Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3914 | Quarta-feira - 13 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 8
Água Doce ... 18
Águas de Chapecó ... 25
Águas Frias ... 27
Águas Mornas ... 57
Alfredo Wagner ... 58
Anchieta ... 60
Angelina ... 66
Antônio Carlos ... 80
Apiuna ... 85
Arvoredo ... 92
Ascurra ... 99
Atalanta ... 121
Aurora ... 123
Balneário Arroio do Silva ... 125
Balneário Barra do Sul ... 130
Balneário Camboriú ... 153
Balneário Piçarras ... 172
Balneário Rincão ... 174
Barra Bonita ... 177
Barra Velha ... 178
Benedito Novo ... 204
Biguaçu ... 215
Blumenau ... 221
Bom Jardim da Serra ... 228
Bom Jesus do Oeste ... 233
Bom Retiro ... 268
Braço do Norte ... 270
Braço do Trombudo ... 273
Brunópolis ... 276
Brusque ... 277
Caçador ... 286
Caibi ... 290
Calmon ... 292
Camboriú ... 293
Campo Alegre ... 340
Campo Erê ... 390
Campos Novos ... 391
Canelinha ... 454
Canoinhas ... 456
Capão Alto ... 459
Capinzal ... 464
Catanduvas ... 470
Celso Ramos ... 472
Chapadão do Lageado ... 475
Chapecó ... 483
Cocal do Sul ... 530
Concórdia ... 566
Cordilheira Alta ... 582
Coronel Freitas ... 586
Coronel Martins ... 587
Corupá ... 591
Cunha Porã ... 597
Curitibanos ... 602
Dionisio Cerqueira ... 617
Dona Emma ... 631
Doutor Pedrinho ... 636
Entre Rios ... 651
Ermo ... 682
Erval Velho ... 683
Faxinal dos Guedes ... 685
Flor do Sertão ... 709
Formosa do Sul ... 713
Forquilhinha ... 719
Fraiburgo ... 722
Frei Rogério ... 727
Galvão ... 733
Garopaba ... 755
Garuva ... 763
Gaspar ... 765
Governador Celso Ramos ... 774
Grão Pará ... 775
Guaraciaba ... 815
Guaramirim ... 817
Guarujá do Sul ... 819
Guatambú ... 820
Herval d'Oeste ... 831
Ibiam ... 832
Ibicaré ... 848
Ibirama ... 852
Içara ... 869
Ilhota ... 871
Imarui ... 881
Imbituba ... 882
Imbuia ... 887
Indaial ... 895
Iomerê ... 905
Iporã do Oeste ... 911
Ipuaçú ... 914
Ipumirim ... 916
Iraceminha ... 923
Irani ... 934
Irineópolis ... 937
Itá ... 942
Itaiópolis ... 946
Itapema ... 948
Itapiranga ... 950
Itapoá ... 954
Ituporanga ... 978
Jaborá ... 987
Jaguaruna ... 991
Jaraguá do Sul ... 992
Jardinópolis ... 1028
Joaçaba ... 1029
Lages ... 1062
Laguna ... 1064
Lajeado Grande ... 1065
Lauro Muller ... 1066
Lebon Regis ... 1072
Leoberto Leal ... 1074
Lindóia do Sul ... 1075
Lontras ... 1078
Luiz Alves ... 1080
Luzerna ... 1082
Macieira ... 1086
Major Gercino ... 1088
Maracajá ... 1095
Marema ... 1101
Massaranduba ... 1102
Matos Costa ... 1108
Meleiro ... 1119
Modelo ... 1126
Mondaí ... 1132
Monte Carlo ... 1148
Monte Castelo ... 1149
Morro da Fumaça ... 1151
Morro Grande ... 1156
Navegantes ... 1159
Nova Erechim ... 1178
Nova Trento ... 1179
Orleans ... 1180
Otacílio Costa ... 1190
Ouro ... 1192
Paial ... 1193
Palhoça ... 1194
Palmitos ... 1223
Papanduva ... 1235
Paraíso ... 1236
Passo de Torres ... 1248
Passos Maia ... 1249
Paulo Lopes ... 1255
Penha ... 1257
Peritiba ... 1283
Pescaria Brava ... 1285
Pinhalzinho ... 1291
Pinheiro Preto ... 1292

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3914 | Quarta-feira - 13 de Julho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Piratuba 1296
Pomerode 1298
Ponte Alta 1325
Ponte Serrada 1326
Porto Belo 1349
Porto União 1353
Pouso Redondo 1356
Presidente Castello Branco 1358
Presidente Getúlio 1362
Presidente Nereu 1376
Princesa 1386
Quilombo 1388
Rio das Antas 1393
Rio do Campo 1395
Rio do Oeste 1396
Rio do Sul 1397
Rio Negrinho 1427
Riqueza 1430
Rodeio 1432
Romelândia 1469
Salete 1471
Saltinho 1473
Sangão 1475
Santa Cecilia 1478
Santa Helena 1480
Santa Rosa do Sul 1490
Santa Terezinha do Progresso 1501
Santiago do Sul 1505
Santo Amaro da Imperatriz 1516
São Bento do Sul 1525
São Bernardino 1571
São Carlos 1584
São Cristóvão do Sul 1588
São Domingos 1592
São Francisco do Sul 1595
São João Batista 1697
São João do Itaperiú 1730
São João do Oeste 1731
São João do Sul 1732
São Joaquim 1733
São José 1740
São José do Cedro 1744
São Lourenço do Oeste 1788
São Ludgero 1834
São Miguel da Boa Vista 1848
São Miguel do Oeste 1849
São Pedro de Alcântara 1870
Schroeder 1881
Seara 1966
Serra Alta 1974
Siderópolis 1999
Sombrio 2013
Sul Brasil 2020
Taió 2027
Tangará 2034
Tigrinhos 2043
Tijucas 2049
Timbó 2061
Timbó Grande 2064
Três Barras 2065
Treviso 2066
Treze de Maio 2069
Treze Tílias 2070
Trombudo Central 2071
Tubarão 2082
Tunápolis 2092
União do Oeste 2102
Urubici 2110
Urupema 2112
Vargem 2113
Vargem Bonita 2114
Vidal Ramos 2116
Videira 2122
Vitor Meireles 2144
Xanxerê 2233
Xavantina 2241
Xaxim 2244
Zortéa 2254

Associações

AMAI 2278
AMAUC 2278
AMAVI 2280

Consórcios

AGIR 2281
CINCATARINA 2282
CIS/AMFRI 2284
CIS/AMOSC 2389
CISAM 2390
CISAMAVI 2392
CISNORDESTE 2394
CIGAMVALI 2396
CONDER 2397
CIM-AMUREL 2399

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO Nº 435, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032831

DECRETO Nº. 435/2022

Nomeia Servidora para cargo em comissão de Assistente Técnico em Educação.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a Sra. LUCIANE GOMES DA SILVA E SA, RG 4.121.752 SSP/SC, CPF 062.568.319-69, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico em Educação, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de julho de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 436, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032837

DECRETO Nº. 436/2022

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 001/2022, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ADELAR PALAORO, RG nº 4.121.762 SSP/SC e CPF nº 056.620.219-02, para exercer o Cargo Temporário de Motorista de Caminhão ACT - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 437, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032841

DECRETO Nº. 437/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de Chamada Pública nº 001/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. LOIRI WISNIESKI GOMES, portadora do RG n.º 3.209.004 SSP/SC e CPF nº 904.718.069-00 para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Ensino ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 12 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

LEI COMPLEMENTAR 169/2022

Publicação Nº 4033110

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 12.07.2022.
Autoriza o chefe do poder executivo municipal praticar equivalência do salário base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em 2 (dois) salários mínimos nacionais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os salários base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias fixados em 2 (dois) salários-mínimos nacional.
§1º A vinculação dos salários base dos servidores lotados nos cargos previstos no caput deste artigo possui autorização excepcional no § 9º do art. 198 da Constituição Federal da República, inserido pela EC 120, de 05 de maio de 2022.
§2º O valor base salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, na data da publicação da EC 120 (05/05/2022), perfaz o montante de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondendo exatamente ao mínimo constitucional determinado.
§3º Devido vinculação constitucional do salário base mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente, na mesma data base do reajuste do salário mínimo nacional e no mesmo percentual de variação, mantendo-se sempre o equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 2º Os valores necessários ao pagamento dos salários base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias deverão ser repassados pela União ao Município, nos termos do disposto nos §§ 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Os adicionais de insalubridade previstos no § 10 do art. 198 da Constituição Federal serão pagos a partir da emissão de laudo específico por profissional de medicina do trabalho, no nível e percentual enquadrável.

Art. 4º Os valores base salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias repassados pela União ao Município não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Caso a União efetue transferências de valores destinados à incentivos financeiros aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar suas concessões mediante ato próprio.

Art. 6º Caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar ato de regulamentação de procedimentos, visando sempre o atendimento dos interesses da coletividade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 05 de maio de 2022.

Art. 8° Fica alterado o Anexo único da Lei Complementar n° 036/2003.

Art. 9° Fica revogada a Lei Complementar n° 113/2014.

Abelardo Luz, em 12 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 235, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035067

PORTARIA Nº. 235/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO CEZAR QUEIROZ, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 236, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035068

PORTARIA Nº. 236/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. EDER EVALDO LEUZE, ocupante do Cargo Temporário de Vigia, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 27/06/2022 a 26/07/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 237, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035070

PORTARIA Nº. 237/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. TATIANE APARECIDA PASETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Cuidador Social, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 07/07/2022 a 05/08/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 238, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035072

PORTARIA Nº. 238/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. ANDREIA PEREIRA DE FREITAS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 18/07/2022 a 16/08/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N.º 239, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035073

PORTARIA Nº. 239/2022

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FABIANO MASSOLA CORADIN, ocupante do Cargo Temporário de Motorista de Ônibus, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 18/07/2022 a 17/08/2022.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de julho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 093/2022

Publicação Nº 4035094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 28 de julho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados à recuperação mecânica do trator agrícola LS 90 PLUS de propriedade do município, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br .

Abelardo Luz (SC), 13 de julho de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Publicação Nº 4032920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6544A2D428BF6F0C3404E64644CAD51F6F84759

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

O Prefeito Municipal torna público, a quem possa interessar, que REABRE o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, cuja ABERTURA DA FACE DE LANCES ocorrerá partir das 09:00 horas do dia 26/07/2022, na Plataforma: www.bnc.org.br e tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA TÍTULOS, RELATÓRIOS, RESULTADO FINAL E CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DESTINADOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Informações e Cópias do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 12 de Julho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 113, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034279

DECRETO Nº 113, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica e do disposto na Lei nº 2.921, de 11 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar nas seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (R$)
12.0365.0018 1014 – Construção, Reforma e Ampliação CEI	
(044) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
(045) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
12.0365.0018 1014 – Merenda Ensino Fundamental	
(041) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
12.0361.0018 2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
(079) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
27.0812.0021 2022 – Manutenção do Desporto Amador	
(076) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	250.000,00
12.0361.0018 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(063) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
12.0365.0018 2016 – Manutenção da Educação Infantil	

(052) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
12.0361.0018 2009 – Manutenção do Transporte Escolar	
(037) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
0701 – Secretaria de Infraestrutura	
15.0451.0039 2034 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
(128) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	520.000,00
Total de Suplementações	1.270.000,00

Art. 2º Para a suplementação criada no art. 1º, utilizar-se-á a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo	Valor (R$)
12.0361.0018 2015 – Ampliação, Construção e Reforma de Prédios Escolares	
(046) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
(047) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
12.0368.0018 2082 – Kit Material Escolar e uniforme para alunos	
(088) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	200.000,00
12.0361.0018 2081 – Manutenção da Casa do Autista	
(085) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
(086) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
12.0361.0018 1015 – Construção Centro Atendimento da Casa do Autista	
(034) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
12.0362.0018 2013 – Manutenção do Ensino Médio	
(043) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
0701 – Secretaria de Infraestrutura	
15.0451.0031 2030 – Ampliação do Cemitério Municipal	
(122) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
15.0451.0039 1014 – Construção de Sede Secretaria de Infraestrutura	
(112) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
15.0451.0039 2033 – Construção de Pontilhões, Bueiros e Abert.Estradas	
(126) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
16.0482.0027 2037 – Habitações Populares	
(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
(136) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
26.0782.0041 1003 – Construção e Manutenção de Abrigo de Passageiros	
(111) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20.0606.0061 2079 – Cascalhamento dos Acessos	
(153) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	300.000,00
20.0606.0061 2079 – Incentivo a Feira Livre	
(152) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
20.0606.0061 2079 – Subsídio Horas de Trator	
(151) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Total de Anulações	1.270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 12 de julho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Publicação Nº 4033814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A12A034275F5017E97E3B0B07515DFCC5940659

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2022 – Tipo menor preço item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA A UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, LEI N° 2859. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 do dia 28/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 28/07/2022 às 08:59 horas do dia 28/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:00 horas do dia 28/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Informações: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033071

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 4ª Sessão Extraordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. Tratando-se de uma Sessão Extraordinária, o Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em segunda votação o **PROJETO DE LEI Nº 045, DE 20 DE JUNHO DE 2022**. Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação dos Produtores da Pitangueira; o **PROJETO DE LEI Nº 046, DE 20 DE JUNHO DE 2022**. Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação dos Pequenos Produtores da Serra dos Alves; o **PROJETO DE LEI Nº 047, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação dos Agricultores do São João; o **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 20 DE JUNHO DE 2022**. Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Agricultores do Rio Novo; o **PROJETO DE LEI Nº 049, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Produtores de Leite de Agrolândia; o **PROJETO DE LEI Nº 050, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Ribeirão Garganta; o **PROJETO DE LEI Nº 051, DE 20 DE JUNHO DE 2022**. Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Aquicultores de Agrolândia; o **PROJETO DE LEI Nº 052, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Agricultura do Rio Bonito e Ribeirão Xaxim; o **PROJETO DE LEI Nº 053, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Agricultores do Ribeirão das Pedras; o **PROJETO DE LEI Nº 054, DE 20 DE JUNHO DE 2022**. Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação Comunitária de Ribeirão do Tigre; o **PROJETO DE LEI Nº 055, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação dos Agricultores Familiares de Serra dos Alves; o **PROJETO DE LEI Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** Homologa Termo de Comodato firmado entre o Município de Agrolândia e a Associação de Rizicultores de Agrolândia; e o **PROJETO DE LEI Nº 057, DE 24 DE JUNHO DE 2022.** Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

providências. Todos os projetos aprovados por unanimidade. E em primeira votação o **PROJETO DE LEI Nº 059, DE 28 DE JUNHO DE 2022.** Homologa os termos da Portaria SEF n° 254/2022, de 27 de junho de 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, aprovado por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 11 de julho, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Agrolândia/SC, 06 de julho de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

INDICAÇÃO N° 013/2022

Publicação Nº 4034676

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 013/2022

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que sejam efetuadas as manutenções necessárias nos ginásios, quadras poliesportivas e espaços municipais, especialmente o telhado do Ginásio Municipal (já em andamento) e do Colégio Municipal Adolfo Hedel (solicitado anteriormente e com tomada de preços 06-2022), além da instalação de tabelas de basquete e pintura das demarcações e faixas, onde for possível, nas áreas públicas, ginásios e espaços adequados:

1 - Quadra coberta do Centro de Educação Municipal Adolfo Hedel;
2 – Quadra coberta do Centro de Educação Municipal Rodolfo Theilacker;
3 – Quadra coberta do Centro de Educação Municipal São João;
4 – Pavilhão coberto da praça central 25 de Julho;
5 – Quadra de futebol Society no parque Municipal Erhard Grimm;
6 – Ginásio Municipal Raimundo Zwicker;
6 – Demais quadras e espaços municipais, inclusive que possibilitem a prática do basquete de quadra ou street.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pela evidente necessidade de manutenções e melhorias, especialmente das quadras poliesportivas, pintura, coberturas, banheiros e estrutura em geral, que vem dificultando o uso durante o período com chuvas, além da evidente necessidade de manutenção para prática e utilização do público em geral.

Ainda, percebe-se a necessidade de implementação de tabelas e estruturas para prática de basquete indoor ou street, desenvolvendo nova modalidade - que já fora desenvolvida em tempos passados e tem muitos adeptos e praticantes - inclusive que se deslocam até outras cidades para a prática.

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 08 de julho de 2022.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

INDICAÇÃO N° 014/2022

Publicação Nº 4034684

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 014/2022

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que sejam feitas melhorias e manutenção:

1 – Efetuar pintura dos meios-fios em toda extensão da Rua Raimundo Zwicker lado esquerdo partindo a Av. Oscar Zwicker sentido rua Alfonso Prochnow NÃO permitindo estacionamento EM TODA SUA EXTENÇÃO;

2 – Efetuar pintura demarcando o estacionamento na Rua Leopoldo Zwicker:

a) Em frente ao C.E.I. Uta Krieser definir como área de embarque e desembarque e período máximo de 15 minutos;
b) Em frente a Chapeação Steinbach, permitir o estacionamento curta duração.

3 – Demarcação em frente aos dois prédios da prefeitura (Administrativa e Secretaria de Obras) definindo como áreas para embarque e desembarque, estacionamento de curtos períodos.

JUSTIFICATIVA

Sobre a definição das áreas para estacionamento, percebe-se a extrema necessidade pois na Rua Raimundo Zwicker, o projeto definiu a permissão de estacionamento apenas em uma das margens da rua (lado direito), lembrando que essa rua tem tráfego intenso, comércios e residências.

Quanto a rua Leopoldo Zwicker, percebe-se a necessidade de ajustes, pois o estacionamento em frente as unidades estão sendo utilizados para longas durações, não permitindo os pais estacionarem para embarque e desembarque dos alunos, inclusive da APAE e do C.E.I. Cantinho Feliz e Uta Krieser, assim como ônibus e vans de transportes.

Ainda, percebe-se que nessas áreas centrais, inclusive nos prédios da prefeitura, os estacionamentos destinados as paradas de curta duração, aos visitantes, as pessoas com dificuldade de locomoção e também aos idosos e crianças, são na verdade, usados pelos colaboradores do executivo, por comerciantes e por servidores das unidades e da APAE durante o período integral, não justificando a função de facilitar o acesso da população em geral.

Ainda, como sugestão, pede-se ampliação do estacionamento nos fundos do C.E.I. Cantinho Feliz, da APAE e também o uso das vias laterais (que tem menos fluxo e tráfego) para uso como estacionamento em período integral.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 08 de julho de 2022.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

Indicação nº 014/2022.

INDICAÇÃO N° 015/2022

Publicação Nº 4034688

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 015/2022

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que sejam feitas melhorias:

1 - Avenida 25 de Julho no cruzamento com Avenida Oscar Zwicker e, especialmente no trajeto que não está pavimentado;

2 – Rua 12 de Junho em todo trajeto;

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pela evidente necessidade de manutenções e melhorias, especialmente na Avenida 25 de Julho e Rua 12 de Junho.

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 08 de julho de 2022.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

INDICAÇÃO N° 016/2022

Publicação Nº 4034689

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 016/2022

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que sejam disponibilizados parques de atividades infantis tipo playground padrão Trem Maria Fumaça ou similar de acordo com o espaço e a demanda, em todos os bairros da cidade (ainda não contemplados) nas praças, parques, espaços municipais centros de educação infantil, escolas municipais, inclusive no Centro de Educação complementar Ewald Kress.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pela necessidade de disponibilizar equipamentos para atividades infantis, servindo como ampliação dos processos de desenvolvimento dos CEIs e, nas praças e espaços municipais, permitindo o lazer e estimulando as atividades físicas a convivência entre as crianças e suas famílias.

Ainda, acreditamos que este estímulo auxilia em vários processos, estímulos e desenvolvimento de habilidades diferentes nas crianças, estimulando a percepção de equilíbrio, coordenação motora, autoconfiança, noção de tempo, velocidade, cognitivas, aptidões, socialização, senso de responsabilidade, além de capacidades importantes como a atenção, a memória, a imitação e a imaginação.

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 11 de julho de 2022.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 397/2022

Publicação Nº 4033217

PORTARIA N° 397/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar das férias o servidor CLEBER CERINO DOS SANTOS, inscrito sob CPF n° 064.XXX.XXX-10, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, na data de 12/07/2022, conforme Comunicação Interna em anexo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, restando um saldo 22 dias para usufruir em data posterior.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 398/2022

Publicação Nº 4033222

PORTARIA N° 398/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor SIDNEI JOSE GEMELLI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 085.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios, a partir de 12/07/2022, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de julho de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Publicação Nº 4033228

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 23/2022 para fornecimento de prancha plataforma para do Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Morumbi Industrial Ltda., estabelecida na Avenida Carlos Alberto Chebade, s/n, Km9,8 – Bairro Travessão – Campos de Goytacazes / RJ, CEP 28175-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.284.459/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Lidiane Lima Borges D. de Menezes, inscrita no CPF sob o n. 075.204.977-12, doravante denominada, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 04/07/2022.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 20 de maio de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LIDIANE LIMA BORGES DE MENEZES
Prefeita Municipal	Morumbi Industria Ltda Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS	JOSELI A. S. M. R. TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 845.795.799-68

Visto pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

Publicação Nº 4033238

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 23/2022 para fornecimento de prancha plataforma para do Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Morumbi Industrial Ltda., estabelecida na Avenida Carlos Alberto Chebade, s/n, Km9,8 – Bairro Travessão – Campos de Goytacazes / RJ, CEP 28175-000, inscrita no CNPJ sob o n. 10.284.459/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Lidiane Lima Borges D. de Menezes, inscrita no CPF sob o n. 075.204.977-12, doravante denominada, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 18/08/2022.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 04 de julho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	LIDIANE LIMA BORGES DE MENEZES
Prefeita Municipal	Morumbi Industria Ltda Contratada

Contratada

Testemunhas:

SIDNEI JOSÉ GEMELLI	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 085.190.089-50	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica

RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC n. 41.169

Câmara Municipal

ATA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA 04-07-2022

Publicação Nº 4032204

16ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
22.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 22/2022
Em 4 de julho de 2022.

No dia 4 (quatro) de julho do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima segunda sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; e Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. A Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, esteve ausente. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada em 27/06/2022. PROJETO DE LEI Nº 068/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Verificado o provável excesso de arrecadação na rubrica: 0.1.35.1761 Pagamento extraordinário – Portaria 751/22, o mesmo será utilizado para a Manutenção da Proteção Social – Cofinanciamento Federal (pagamento parte de folha de pagamento e material de consumo e serviços), dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Com isso contamos com apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei. [...]." PROJETO DE LEI Nº 069/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Os Recursos ordinários referentes ao Superávit do Ano de 2021, descritos neste Projeto Lei são para: manutenção da Proteção Social a Criança e adolescentes (compra de material de consumo e serviços). Se faz necessária essa suplementação de dotação orçamentária para atender as despesas com o funcionamento do conselho tutelar. O projeto segue em regime de urgência para que seja possível atender as recomendações do Ministério Público e as necessidades imediatas de seleção de conselheiros tutelares para continuidade às atividades. De acordo com a previsão de despesa extra com a contratação de empresa para realização de treinamento e provas para seleção de conselheiros tutelares é necessária essa suplementação de recursos orçamentários. Com isso contamos com apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei em regime de urgência. [...]." O SENHOR ALOIR, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, apresentou requerimento por escrito para que o Projeto de Lei n. 069/2022 fosse votado em regime de urgência, o qual foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022 RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O Conselho Tutelar do Município, está no momento com número de conselheiros titulares inferior a 5 (cinco) membros, e a lista de suplentes não tem mais candidatos a chamar. A Lei Complementar 144/2019, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar, e tem previsão, no art. 63 e seguintes a respeito da vacância, porém, não prevê uma forma mais ágil de recompor o quadro de conselheiros no caso de esgotamento da lista de suplentes. Como determina a Lei Municipal, o Ministério Público foi informado dos fatos e sugeriu (Of. N. 0373/2022/01PJ/JOA) que se fizesse uma alteração legislativa para prever a possibilidade de procedimento simplificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para suprir as vagas abertas e recompor a lista de suplentes. Nesse sentido, o Poder Executivo, instado pelo CMDCA, por meio de deliberação firmada em ata de reunião extraordinária, formulou o presente Projeto de Lei Complementar para incluir a disposição necessária a autorizar a realização de procedimento simplificado para escolha dos conselheiros, quando a vacância se dê, nos 2 (dois) últimos anos do exercício. Sendo o que se encaminha, pedimos apoio para a aprovação deste projeto de lei, que segue em regime de urgência, diante da necessidade de contratação imediata de conselheiro tutelar. [...]." PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O Tribunal de Contas de Santa Catarina, mediante o Ofício Circular n. 5/2022, (Ofício em anexo), solicitou que 207 municípios informem quanto as medidas adotadas para o cumprimento da chamada "Lei de Liberdade Econômica", nos moldes estabelecidos pela Lei Federal n. 13.874/2019 e da Lei Estadual n. 18.091/2021, que dispensou a emissão de alvarás ou quaisquer atos públicos a liberação para o exercício de atividades econômicas

consideradas de baixo risco. A Lei Federal n. 13.874/2019, traz normas que visam flexibilizar e desburocratizar os processos administrativos de abertura de empresas. No âmbito dos municípios, cabem aos entes federativos regulamentar, através de Lei própria, essa normatização. As medidas da lei visam estimular o crescimento econômico mediante a facilitação da criação de novos negócios privados, impulsionando assim a atividade econômica local, possibilitando que se compense as perdas de receitas por um lado, ganhando-se por outro. Desse modo, é especialmente sensível aos interesses da administração pública municipal a regulamentação dos procedimentos relativos às empresas de atividades de baixo risco, mediante lei complementar, e posterior decreto, haja vista que o Estado de Santa Catarina já regulamentou, em âmbito estadual, através da Lei Estadual n. 18.091/2021. Isso decorre da compreensão que se tem do disposto no inciso I, do art. 3.º, combinado com o parágrafo 6.º, do art. 1.º, da Lei Federal n. 13.874/2019, que estabelece: Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal: I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; Art. 1.º. (...) § 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros. Nesse sentido, cabe ao município de Água Doce expedir norma para se adequar, como primeiramente o encaminhamento desta Lei Complementar, tendo em vista tratar-se de matéria tributária, com a previsão da expedição de Decreto Municipal (Minuta do Decreto em anexo), para estabelecer procedimentos internos de cumprimento das medidas. Assim façamos do presente Projeto de Lei Complementar para enquadrar o município aos novos regramentos expedidos pela União e pelo Estado de Santa Catarina, quanto a este incentivo as empresas de baixo risco. [...].” INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 023/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, de autoria dos Senhores vereadores Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, Jorge Rone Haslinger, e Laerte Nivaldo dos Santos. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, mentor, com o uso da palavra, disse que o texto da referida proposição apresenta o seguinte teor: “[...] manifestam-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria responsável, estudem a viabilidade de proceder com a limpeza e manutenção das bocas de lobo localizadas no perímetro urbano da cidade e também no do distrito de Herciliópolis, nesse município. Segue abaixo algumas imagens da situação atual que se encontram: [...]. No mesmo sentido, que possa realizar uma busca pela cidade e proceder com a limpeza em algumas ruas que estão com vegetação crescida, e entulhos que se encontram sobre áreas pavimentadas e algumas das vegetações nos vãos dos calçamentos. Vejamos: [...]. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. O grupo da edilidade manifestou-se a favor das proposições desta sessão. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse. “obrigado, senhor presidente. Eu quero pedir para o líder de governo, pois fui procurado durante a semana sobre a rua da creche lá. Eu estive fazendo uma visita lá também e se o líder puder fazer uma visita lá, ou ver com o responsável, ou de repente o engenheiro, alguma coisa que aquela rua também não ficou alinhada à rua Silva Jardim. Você chega nela e ela tem um desnível lá para depois entrar na rua que dá o acesso à creche. Então, é a rua nova lá e de repente se o líder do governo puder fazer uma visita lá para ver como é que ficou a situação daquela rua lá também, a gente um pouco que entende de motorista, se tiver que entrar com um veículo grande lá como provavelmente vai ser vai ficar bem difícil para entrar com um ônibus grande lá, vai ter que fazer umas manobras lá para conseguir entrar lá naquela rua. Ela não ficou alinhavada com a rua Silva Jardim aquela rua. Então, se o líder de governo puder dar uma olhada e de repente conversar com engenheiro responsável que está trazendo para nós o porque é que ficou aquele desnível de uma rua para outra. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse. “obrigado, senhor presidente. Em relação à indicação da bancada progressista, que apresentamos nesta noite, entendemos que trouxemos as questões para serem analisadas e que sejam resolvidas pela administração. Foi falado, foi entrado em contato com o diretor, e já temos dois pedidos para que o diretor compareça a nossa Casa de Leis também, para nós podermos tirar algumas dúvidas em relação à pasta e em algumas situações é oferecido um determinado diretor e na outra o mesmo não comparece. Então, são problemas que no nosso entendimento não teria muita dificuldade de solução, mas são problemas corriqueiros no dia a dia, como o vereador Rudimar falou, se fosse somente de calçamento, com certeza, a situação seria muito pior. Então, são serviços de manutenção que estamos solicitando a indicação de hoje para a administração pública municipal. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Evandro, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: “inclusive, eu também procurei o diretor para essa questão disso aí, duas vezes, e não fui, assim, sucinto à compartilhação dele para nós olharmos essas ruas aí. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse. “eu quero falar sobre a viagem de domingo que foram para a caminhada ecológica, achamos uma caminhada muito especial na vinícola Villagio Grando, do senhor Maurício, mais de 250 pessoas ou até 300 porque tinha até 300 pessoas que participaram desta caminhada. Então, foi uma coisa muito importante que faz parte da semana do município. Então, tanta gente até de outros municípios participaram desta caminhada que foi uma coisa bem legal e o pessoal caminharam por tudo lá. Então, foi muito excelente essa caminhada. No acompanhamento lá, passando numa estrada e fazendo umas visitas lá e também temos umas estradas lá que temos que ter um patrolamento meio urgente que é uma estrada bem complicada, mas estamos aqui para trazer o caso porque temos umas estradas lá que não estão boas, então nós esperamos que se resolva e que venha logo uma patrola que estamos esperando, uma patrola aí do nosso senador Jorginho Melo, que quanto antes que ela venha mais rápido possível nós poderia deixar essas estradas com o regulamento cascalhada e pelo mínimo britada, porque tem estradas do campo que não precisam nem por cascalho, é só patrolar e passar o rolo. Muitas estradas e muitas estradas precisam. Então, esperamos que se essa patrola viesse o quanto antes do nosso senador, seria muito importante. Também acompanhamos lá um pouco do serviço da estrada que está sendo asfaltada que vai para vinícola Villagio Grando, já estão feito os bueiros já tem o cascalhamento já tem parte de brita. Então, assim é mais uma obra que daqui a pouco está pronta da nossa administração. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da

palavra, disse: "eu tenho aqui o balancete do mês cinco, onde que nós temos um percentual de folha de pagamento de 43.16, e isso a nossa comunidade tem que estar com o conhecimento então o nosso município hoje em folha de pagamento com funcionário público no mês de maio está com 43.16%. Nós temos uma sobra líquida em caixa de cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trinta e um centavos. O município tem essa disposição de dinheiro em caixa, e ,na época, eu sei que foram oito milhões e pouco na gestão do Bissani, e, hoje, tem 5 milhões e pouco, e vejo a importância da colocação do vereador na questão da moto niveladora, patrola, para o município, mas me preocupa também a questão que nós temos que buscar a melhoria do salário do nosso operador, do nosso motorista e do nosso agente operacional, porque sabemos que a grande dificuldade que hoje nós temos na secretaria de obras e na agricultura e no urbanismo a deficiência de motoristas também na questão da educação. Precisamos também uma reforma administrativa porque nós temos 8.14 no percentual da arrecadação do município, então o município está arrecadando bem e, com isso, também pode melhorar o vencimento dos nossos funcionários, porque nós temos os equipamentos e daí nós não vamos ter os gestores que toca o operador que toca a máquina e que bom que o senador Jorginho Mello, e já tenho falado que tem auxiliado o município com essa motoniveladora. Recursos a menos para o município, adquirir com recursos próprios, como nós da bancada aqui o Laerte, o Evandro, e o Jorge temos buscar recurso e estamos buscando mais ainda com outros equipamentos e que nada mais com esse senador que vem compartilhar o município de Água Doce. Questão das colocações da Villagio Grando, eu até me refiro que se eu não me engano deve ser a sétima edição da caminhada ecológica a sexta edição da caminhada ecológica, obrigado colega, então eu vejo muito importante a questão dessa administração continuar com esse evento que é muito importante e isso vem o pessoal de toda a região mesmo e é muito importante, mas eu acho importante também que esta Câmara faça um ofício para idealizadora disso que foi a Karin Corso, não é presidente, eu peço que se oferecia a ela fazendo um agradecimento pela importância da época dela ter essa brilhante ideia porque ela acompanhava muito o nosso município na questão do turismo, a Karin, e é uma pessoa muito ligada a isso, então seria importante. Eu queria agradecer também ao Dr Tiago pelas moderações que ele tem me encaminhado no parecer da questão da audiência pública da faixa de domínio das estradas, e nos colocou aqui o que aconteceu no projeto que foi retirado pela administração pelas nossas colocações e depois da audiência pública o que que veio acontecer com o projeto que veio para a Câmara a consciência de todos os vereadores que acompanharam a audiência pública e que votaram o projeto. Então, era dos proprietários, né? Então, eu agradeço e tenho a resposta aqui e não procede os direcionamentos do vereador que tem colocado a minha pessoa. Eu votei lá e depois da audiência pública na audiência pública quando eu fui na audiência pública eu não era favorável ao projeto, e depois da audiência pública ou todos os proprietários, com todas as pessoas que frequentaram a audiência pública, chegamos a uma determinação e veio o projeto de lei para Câmara, conforme audiência pública, e o vereador Rudimar foi favorável, sim, quanto aos demais vereadores também. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, senhor presidente. Sobre o assunto em que eu fui citado pelo colega vereador, sobre a questão dos recursos para o nosso município, com certeza, isso é de fato mesmo e a nossa bancada está muito empenhada e tem buscado várias e várias emendas para o município, então esse é um trabalho que nós estamos fazendo com compromisso com o povo de Água Doce e, com certeza, continuaremos cada vez mais buscando recurso para atender a saúde, para atender agricultura de um modo geral. A educação também e como temos algumas emendas que já vieram e outras que estão por vir e esse é o trabalho que nós estamos fazendo em prol do povo água -docense. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse. "obrigado, presidente. Eu já vinha até cobrando esses serviços na outra semana junto com o seu Agenor Nichetti, e nós viemos pedindo os reparos na tubulação e daí hoje eu estive conversando com o responsável sobre essas limpezas, e ele me passou que a semana passada estava um caminhão fazendo limpeza de uns bueiros veio um caminhão de fora e alguns tubos são desentupidos por esse caminhão, e eu até tinha feito um pedido para desentupir um bueiro na frente do SICOOB, e esse caminhão fez esse serviço na sexta-feira. Então, esse serviço já estava sendo feito umas coisas, e, claro, que tem outras que vai ter que. A limpeza de bocas de lobo nós estamos vendo nessas ruas e ele informou que conforme o andamento da semana eles vão fazer esse tipo de serviço, mas é bom a gente ir cobrando, e os vereadores vão fazendo a fiscalização e devagar eu acho que o responsável vai fazer esse serviço, mas tem o meu apoio esse indicação do vereador. A resposta sobre a madeira que foi pedido pelo vereador e foi deixado, o que me passaram foi deixado fora da licitação a parte de madeira para ficar mais barato o valor dessas casas. Essas casas são feitas com recurso próprio, e podem ser usadas as madeiras da defesa civil para a construção dessas casas. Sobre a estrada do Paiol do Fundo, vai ser feita uma melhoria nessa estrada do Paiol do Fundo e hoje a prefeitura não vai poder fazer ainda o alargamento, mas vai fazer um reparo para deixar melhor a estrada. A estrada do Paiol de Telhas que segue até a trincheira o responsável também ficou para ir lá resolver o problema da boca de lobo e foi conversado com ele, e ele disse que vai lá ver o que está acontecendo e vão resolver o problema lá. Sobre o trator da Linha Olinda foi comprado pelo CINCATARINA e tem até 18 de agosto o prazo de entrega deste trator. Vamos esperar aí mais um pouco e talvez seja entregue até antes dessa data esse trator. Queria agradecer também a comunidade de São Judas pelo jantar que teve lá, e fomos muito bem atendidos lá e estava muito boa a janta. Então, obrigado pelo atendimento de lá na comunidade. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Aloir, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "olha, a única coisa que foi feita uma limpeza e queremos que voltem a completar essas limpezas que é necessário limpar a boca dos bueiros. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse. "obrigado, senhor presidente. Como foi colocado pelo colega vereador Rudimar a questão do salário dos servidores, é bem importante isso e eu também estive andando pelas ruas nos bairros também e fui questionado por populares também que se vê bastante comandando e poucos trabalhando, é a realidade das pessoas que nos procuram e pedem, então sabendo que tem vários encarregados e servidores tem bem poucos além do salário deles ser baixíssimo os encarregados são bem remunerados, mas quem presta o trabalho são os servidores efetivos. Também levando em consideração, a arrecadação está muito boa, recurso e disponibilidade tem em encaixa. Então, nada mais justo do que fazer essa revisão geral do salário dos nossos servidores públicos que envolvem desde os serventes, o pessoal da limpeza, operadores, motoristas, então, com certeza, eles merecem um salário digno e hoje a gente sabe que as dificuldades são grandes e os salários que eles estão recebendo eu tenho certeza que para alguns está sendo bem difícil. Estão melhorando o salário, com certeza, eles estarão prestando um serviço ainda melhor para os nossos munícipes com uma remuneração sendo um pouco melhorada. Também a questão da rua da creche nova, nós tivemos na semana passada também eu e o vereador Rudimar vendo aquela rua também e realmente conforme o vereador Laerte falou também essa rua

de lá ficou bem estranha ficou na verdade não se deu sequência na rua Silva Jardim. Então, ela ficou com um dente um desvio e ficou meio estranho e teria que verificar essa questão também sendo que foi asfaltada a poucos dias e seria interessante que se desse sequência a rua Silva Jardim que facilitaria até a questão de trafegabilidade que vai passar por ali o ônibus grande e facilitaria bastante. De repente se fosse possível rever essa questão também seria, com certeza, de levar em consideração para facilitar a trafegabilidade. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "bem colocado aqui e a questão que eu vejo hoje no município a questão humana precisamos, sim, de uma reforma administrativa para nós que já temos um bom conhecimento dentro do funcionalismo da prefeitura, e nós sabemos que tem uma certa categoria que estão bem defasados os vencimentos. Então, nós temos margem como eu bem coloquei aqui para todos porque é transparente, nós temos margem que a prefeita tem margem para que consiga fazer isso e o nosso município eu tenho certeza que nunca irá de deixar recolher o que está recolhendo hoje nunca mais deixar de recolher o que está recolhendo é um vencimento muito bom para o município e com certeza sempre como eu falo não adianta nós temos lá um monte de equipamentos e não ter a peça fundamental que é o motorista operador e o próprio agente operacional Então essa é a minha fala. Já lá da rua da creche é importante mesmo aí não só isso também, e, essa semana, eu fui até conversando com o pessoal aí e agradeço até o Aloir de nós irmos lá na rua Padre Anchieta e certificamos porque um dia eu passei ali o pessoal estava fazendo conserto lá aquela rua eu só fiquei porque a lei a faixa das calçadinhas deve entrar a cerca porque lá tem um lugar que ficou 50 cm, mas uma hora pode olhar lá e qualquer coisa também essa da creche que tem o projeto e qualquer coisa nós podemos certificar essa rua também. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer ao líder da estrada do Paiol do Fundo, eu vou repassar para os integrantes de lá da comunidade. O vereador também falou do projeto 052, que veio aqui sobre as estradas, a maneira que ele veio não era do meu acordo também, só para deixar bem esclarecido, e audiência pública para debater as questões o projeto dá início na audiência, e as mudanças vêm vindo, e os produtores e vereadores que estavam presentes davam ideias. Iniciou com uma forma e terminou com outra, onde que a população aceitou, e nós aqui na Câmara estudamos ele depois de passar pela audiência, e entendemos uma maneira correta de aceitar e aprovamos o projeto. Então, a audiência pública ajuda desta forma escutar a nossa população. Eu quero que encaminhe o ofício desta Casa para a Celesc e já houve até algumas conversas há tempo atrás sobre a Celesc da rede trifásica, e eu gostaria de um ofício solicitando como está o andamento e até eu conversei lá embaixo e ela falou que já estava sendo licitado. Então, só para nós passarmos as informações, pois estão construindo em nosso município e estão pedindo se a rede vai vir, que dia, e que mês, mas como a Silvia falou, faltava a licitação. Então, de repente mandar um ofício pedindo que se possa trazer a informação para nós como é que está o andamento. Não tendo mais ninguém que queira se manifestar, vou fazer as minhas considerações finais. Eu suspendo a sessão por alguns minutos, para a coleta da assinatura dos pareceres referentes aos projetos que serão votados em regime de urgência especial. Retornando à sessão, passo a palavra ao primeiro secretário para fazer a Leitura dos Pareceres das Comissões quanto aos projetos que serão votados em regime de urgência especial. Passamos para a ordem do dia." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 4 de julho do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário." PROJETO DE LEI Nº 067/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foi baixado nas comissões permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 068/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022, recebido em regime de urgência especial, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 069/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022, requerimento de autoria do vereador Aloir para que seja votado em regime de urgência especial, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022, recebido em regime de urgência especial, o qual tem por assunto "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 144/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade. INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 23/2022, de autoria dos vereadores Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, Jorge Rone Haslinger, e Laerte Nivaldo dos Santos a qual tem por assunto: PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, ESTUDEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA NAS RUAS QUE ESTÃO COM VEGETAÇÃO CRESCIDA E ENTULHOS QUE SE ENCONTRAM SOBRE ALGUMAS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E TAMBÉM SOBRE O CALÇAMENTO, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DO DISTRITO DE HERCILIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022 – DE 01 DE JULHO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O MUNICÍPIO A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI ESTADUAL N. 18.091/2021, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 13.874/2019, QUE DISPENSOU A EMISSÃO DE ALVARÁS OU QUALQUER ATO PÚBLICO A LIBERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO", de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será, esta semana, de responsabilidade do Vereadora Paula Cristina Mendes Gatelli. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária

que será realizada no dia 11 de julho de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 11/07/2022

Publicação Nº 4032374

No dia 11 (onze) do mês de julho do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 23ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores desta Casa Legislativa: Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL Vice-Presidente, Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI ESTADUAL N. 18.091/2021, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 13.874/2019, QUE DISPENSOU A EMISSÃO DE ALVARÁS OU QUALQUER ATO PÚBLICO A LIBERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 070/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 024/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022 de autoria do Senhor Agenor José Nichetti pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL, ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES WALTER ROQUE CAVALET, LOCALIZADO NA RUA OSCAR RODRIGUES DA NOVA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foi aprovada por unanimidade no dia 11 de julho de 2022.

REQUERIMENTO Nº 014/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 de autoria dos Senhores Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger e Laerte Nivaldo dos Santos pela qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE ENCAMINHE CÓPIA DE DOCUMENTOS/ATOS OFICIAIS QUE VIERAM A DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELO CARGO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PARA O ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES NOS CONTRATOS FIRMADOS POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS," foi aprovada por unanimidade no dia 11 de julho de 2022.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ALEX MATHEUS PIAIA, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 (dezoito) do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 281/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035095

PORTARIA Nº 281/2022 De 13 de Julho de 2022	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10926	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	ASSISTENTE SOCIAL	08.03.2021 a 07.03.2022	13.07.2022 a 11.08.2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 282/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035097

PORTARIA Nº 282/2022 De 13 de Julho de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, em 13 de julho de 2022, a Servidora NILZA ZANELLA GROTH do cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-02 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 283/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035101

PORTARIA Nº 283/2022 De 13 de Julho de 2022	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JURACI ALMEIDA DA SILVA, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020, Lei Complementar nº 076/2022 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 13 de julho de 2022, a Sra. JURACI ALMEIDA DA SILVA, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 2013/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao decimo segundo dia do mês de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JURACI ALMEIDA DA SILVA, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), nomeado pela Portaria n° 283/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JURACI ALMEIDA DA SILVA Nome do Empossado	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035105

PORTARIA Nº 284/2022 De 13 de Julho de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 13 de julho de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora LIRA MARIA ORTIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº162/2022

Publicação Nº 4032714

DECRETO Nº 162/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 85/2022, na modalidade de "Pregão Eletrônico para Registro de Preços" nº 31/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Materiais no valor global de R$ 39.189,91 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: JP Equipamentos Ltda no valor de R$ 25.656,91 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), Argos Ltda no valor de R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), GPA Gerenciamento e Projetos Ltda no valor de R$ 7.894,00 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais), Extinsolda Máquinas e Ferramentas Ltda no valor de R$2.681,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais), Front Comercial Ltda no valor de R$734,00 (setecentos e trinta e quatro reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 12 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2022

Publicação Nº 4032326

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	55/2022
Detentora da Ata:	ANESTESIOLOGIA MARAVILHA LTDA

Objeto	Contrataçao de serviços para consultas e anestesia para procedimentos cirúrgicos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias
Processo Nº	91/2022
Modalidade	Pregão Nº 33/2022

Vigência da Ata	Início: 13 de julho de 2022 Fim: 12 de julho de 2023

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Consulta Especializada com Anestesista	un	120,00
1	2	Anestesia (procedimento)	un	350,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de julho de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2022

Publicação Nº 4032695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 85/2022
Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 31/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
JP EQUIPAMENTOS LTDA	2	Chave combinada 22mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	28,0000	84,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	3	Chave combinada 24mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	33,0000	99,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	4	Chave combinada 27mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	54,0000	162,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	5	Chave combinada 28mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	61,0000	183,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	6	Chave combinada 30mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	62,0000	186,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	7	Chave combinada 32mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	76,0000	228,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	10	Kit esticador e puxador hidráulico	hidráulico com capacidade de 10 Toneladas. Possui alta capacidade de força. Contém 14 Peças sendo: 01 Bomba hidráulica, 01 Pistão hidráulico (curso 135 mm), 01 Mangueira (comp. 1600 mm), 01 Estojo de aço, 01 Tubo (comp. 700 mm), 01 Tubo (comp. 500 mm), 01 Tubo (comp. 300 mm), 01 Conexão (comp. 300 mm), 01 Conexão (comp. 200 mm), 01 Ponteira (comp. 125 mm), 01 Ponteira (comp. 100 mm), 01 Base (comp. 60 mm), 01 Base (comp. 60 mm), 01 Tarugo de encaixe (comp. 90 mm)	1,00	1.599,0000	1.599,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	11	Ferro de solda tipo machadinha	de no mínimo 280W de potência e voltagem de 220V. Aquecimento rápido, empunhadura isolada e ergonômico, com ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho, resistência de cerâmica.	1,00	367,7500	367,7500

JP EQUIPAMENTOS LTDA	13	Máquina de Solda	MIG/MAG 360A 220/380V Trifásica. Regulagem precisa com faixa de trabalho de 45A a 360A. Soldagem em 2 passos e 4 passos. Soldagem Intermitente/Ponteamento com tempo livre de programação. Velocidade do arame de 0,7 a 20 m/min. Comporta arame sólido até: 0,6 mm / 0,8 mm / 1,0 mm. Arame tubular até: 0,9 / 1,0 / 1,2 / 1,6. Grau de proteção (Classe): IP 21. Classe de isolação térmica: H. Acessórios inclusos: 1 Cabo de obra 50mm de 2 metros de comprimento com engate rápido, 1 Garra negativa 500 A, 1 Corrente para o cilindro de gás, 1 Mangueira de gás 1/4" de 2 m de comprimento com 2 abraçadeiras	1,00	8.880,0000	8.880,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	17	Saca filtro de óleo	com 3 Garras Auto Ajustáveis tipo Aranha Saca filtro universal. Tipo aranha, Uso profissional, Para o seu manuseio pode ser utilizada catraca, cabo de força, chave fixa ou estrela, Possui três engrenagens reforçadas e garras com ranhuras para facilitar a pegada, Encaixe de 1/2" ou 3/8", Abertura mínima de 64 mm, máxima de 120 mm	1,00	156,4600	156,4600
JP EQUIPAMENTOS LTDA	21	Teste de Bateria e Sistema de Carga	16V 150A/h de tipo analógico. Possui chave para acionar a descarga e chave seletora de amperagem. Dados Técnicas: Voltímetro: de 0 a 16 V, Compatibilidade: 36 a 150 A/h, Tensão de entrada: 16 V	1,00	356,8900	356,8900
JP EQUIPAMENTOS LTDA	22	Comprensor de ar	20 PÉS 5 Hp 200 litros trifásico. Compressor de 2 estágios e alta pressão (175lbf/pol²). Especificações Técnicas: Deslocamento teórico: 567 l/min - 20 pcm. Pressão máxima: 175 psi - 12 bar. Reservatório: 200 Litros. Tempo de enchimento: 8 minutos. Número de cilindros: 2. Número de estágios: 2. Ruído: 76 dB(A). RPM do Bloco: 1050. Motor elétrico: 5 hp - 3.75 kW - 2P.	1,00	5.542,0000	5.542,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	23	Chave de impacto Pneumática	3/4" - 19,1MM. Chave de impacto pneumática, Medida do encaixe da chave de impacto pneumática: 3/4 ", Velocidade livre: 4.600 R.P.M, torque de no mínimo 1.200 N.m, Pressão de trabalho: 90 PSI - Consumo de ar: 11 CFM - Entrada de ar: 3/8".	1,00	1.250,0000	1.250,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	24	Torquímetro de estalo	70 - 350 N.M. Com vareta 1/2. Torquímetro com catraca reversível. Permite limitar com precisão o esforço para apertar a fixação e usar Torquímetro como chave-catraca ordinária. Fabricado em aço cromo – vanádio	1,00	583,2000	583,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	28	Kit com dois extratores	de Terminal da barra de direção (grande e pequeno) - Extrator do terminal de direção grande: Fabricado em aço (fundido) de alta resistência, Modelos que se utiliza a ferramenta: VW: Santana, Parati, Gol, Saveiro 1995 em diante, FORD: Versailles e Verona, GM: Monza, MITSUBISHI: L-200. Abertura do canal do extrator onde deverá ser aplicado no terminal: 32mm. Extrator Terminal de direção pequeno: Fabricado em aço fundido de alta resistência, Indicado para:?VW: Modelos Anteriores a 1994, Ford: Escort,GM: Corsa e Celta, Fiat: Palio Marea, Brava, Uno e Tipo, Citroen, Peugeot, Renaut. Abertura do Ca	1,00	206,1100	206,1100

JP EQUIPAMENTOS LTDA	30	Scanner Automotivo	com tablet de 7 polegadas E jogo de cabos - Kit Diesel pesado e leve compatível com o scanner. Scanner automotivo com sistemas de eletrônica embarcada atendidos: Injeção Eletrônica Ciclo Otto e Diesel; Transmissão Automática e Automatizada; Painel - Imobilizador - Airbag; Climatização - Carroceria - Chassis; ABS - Freio de Estacionamento; TPMS (monitoramento da pressão dos pneus); Pós-Tratamento (emissões de veículos a diesel) Cabine (caminhões) - entre outros. Funções executadas: Leituras de sinais de componentes; Leituras de códigos de falha específicos e universais; Ajustes eletrônicos (	1,00	5.773,5000	5.773,5000
ARGOS LTDA	12	Furadeira de impacto	com mandril 1/2” voltagem de 220V e potência de no mínimo 650W. Com Interruptor e seletor de reverso, Seletor de função, Entalhe para os dedos Botão de uso contínuo, Cabo emborrachado Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo Empunhadura lateral 360° Suporte para chave do mandril no cabo elétrico. Velocidade de no mínimo 0–2600 RPM, velocidade variável	2,00	347,0000	694,0000
ARGOS LTDA	15	Retífica Reta	com no mínimo 500 W de potência, para trabalhos pesados. Eixo com isolamento térmico para não aquecer. Com interruptor de estágios . Diâmetro da pinça da retificadeira 1/4" a 5/16" – 6 mm a 8 mm. Tipo de velocidade Fixa. Rotações mínima por minuto (rpm) (/min) 33.000/min. Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1. Voltagem ?220 Volts Componentes inclusos ?1 Retificadeira reta. Acompanha: 1 pinça de 1/4", 1 chave, 1 porca de aperto.	1,00	926,0000	926,0000
ARGOS LTDA	19	Torno/ Morsa de Bancada	mínimo de 8 Polegadas, 200 mm Rotativo com Bigorna base giratória com bigorna. Projetado para fixação de peças em posição conveniente para processamento. Mordente removível com relevo. Medida: 8” – 200mm	1,00	604,0000	604,0000
Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda	1	Bomba para troca de óleo	do tipo balde transferência de Óleo para Câmbio 12 Litros com Alavanca - Indicado para trabalhar em caixas de câmbio, diferencial e direção. Em chapa de aço, com mangueira para abastecimento e bengala. Especificações Técnicas: Pressão máxima de operação 50 psi, Mangueira de no mínimo 1,3 metros, Capacidade: 12 litros. Tipo: Balde para óleo ou fluidos leve, com bomba manual	1,00	436,0000	436,0000
Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda	25	Cilindro de Gás Argônio	/ Mistura para Solda - 7m³ / 40 lts - Cilindro Para Argônio 7m³ 40 L, Recarregável, dentro de todas as certificações e normas. Cor padrão ABNT: marrom, Capacidade: 40 Litros / 7 M³, Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar, Peso 48,200 kg, Altura: 1,32 cm, Diâmetro: 26 cm, Circunferência: 73 cm, Cilindro Vazio, sem gás.	3,00	2.486,0000	7.458,0000
EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	8	Chave combinada 34mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	92,0000	276,0000
EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	18	Tocha Mig 5 metros	Dados do produto: Corpo compacto, resistente a impactos, com isolamento térmico e elétrico. Duas opções de difusores de gás. Trabalhos em geral para aço carbono, alumínio e inox. Gás: CO2 - Correntes (A). Ciclo de trabalho (%): CO2 - 300/60 Argônio e Misturas - 260/60. Arames: 0,80mm a 1,20mm	1,00	769,0000	769,0000

EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	26	Parafusadeira e furadeira de impacto	18V, com 1 bateria de ion de litio , 1 carregador bivolt e 1 maleta. Torque de no mínimo 54Nm. Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, duas velocidades 0 – 450 rpm / 1700 rpm. Para perfurações com impacto 0 – 27000 ipm em concreto e alvenaria Diâmetro máximo de perfuração em madeira 35mm, aço 13mm e concreto 8mm Mandril de aperto rápido sem necessidade de chave e luz LED que permite maior visibilidade. Troca manual das escovas de carvão para maior praticidade e economia	2,00	818,0000	1.636,0000
FRONT COMERCIAL LTDA	9	Chave combinada 36mm	Corpo forjado em aço especial e temperado de alta resistência. Acabamento cromado Abertura das bocas calibradas. Medidas iguais na boca e na estrela	3,00	112,0000	336,0000
FRONT COMERCIAL LTDA	14	Paquímetro universal	em aço carbono. 0 A 200 X 0,05MM Quadrimensionais. Fabricados em aço carbonocromado fosco, Parafuso de fixação da medida, Faces de medição lapidadas, Escala e cursor com acabamento cromado fosco, Deslize do cursor sobre guias ressaltadas dificultando o desgaste da gravação	1,00	173,0000	173,0000
FRONT COMERCIAL LTDA	16	Reguladora de pressão	Argônio 220 kgf . Possui corpo forjado em latão; O monômetro de entrada e saída tem um diâmetro nominal de 52mm; O corpo da caixa é de material de aço carbono; Manômetro de entrada tem escala de 0 à 315kgf/cm²; O bico da mangueira tem diâmetro de 5/16"; Monômetro de saída tem escala de 0 à 40 litros por minutos. Características: Pressão Máxima de Entrada 220 kgf/cm² Vazão máx. 40 L/min Pressão Máxima de Saída 8 kgf/cm²	1,00	225,0000	225,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
JP EQUIPAMENTOS LTDA	25.656,9100
ARGOS LTDA	2.224,0000
Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda	7.894,0000
EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	2.681,0000
FRONT COMERCIAL LTDA	734,0000

Valor Total Homologado R$: 39.189,91 (tinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Intime-se

Águas Frias - SC, 12 de julho de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

DECRETO Nº 164/2022

Publicação Nº 4033088

DECRETO Nº 164/2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 78/2022

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Águas Frias -SC, tendo a seguinte composição:

1º - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) - **Secretaria Municipal de Agricultura**

Lido Isotton	Titular
Carlos Alberto Baldissera	Suplente

b) - **Câmara Municipal De Vereadores**

Luana Basso	Titular
Simoni Ballena	Suplente

c) - **Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento:**

Oldair Natal Citadella	Titular
Jociane Maria Zucco	Suplente

d) - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Charles Luiz Moratelli	Titular
Sarajani Segala Cardozo da Silva	Suplente

e) - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Jocinéia Pandolfo Gonçalves da Sila	Titular
Ledriana Cassol Panis	Suplente

2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) - **Representantes dos moradores:**

Titular:	Nelsi Boaro
Suplente:	Teresinha Mio

b) - **Pastoral da Saúde**

Flavio Cezar Lira	Titular
Valdecir Galera	Suplente

c) - **Representante da Associação Comercial e Industrial**

Mayara Basso Cenci	Titular
Roberto Schneider	Suplente

.

d) **- Representante das Instituições de Ensino:**

Noemi Santin
Rita Salete Cassol Zandonai

e) - **Pais e Professores**

André Parizotto Simon	Titular
Marcelo André Cittadella	Suplente

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados a municipalidade.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será presidido provisoriamente pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Lido Isoton e secretariado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Oldair Natal Citadella, até a eleição de seus membros.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá duração de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 12 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4033310

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.532.550,00	22.532.550,00	9.202.819,50	40,84	19.259.079,01	85,47	3.273.470,99
RECEITAS CORRENTES	22.210.050,00	22.210.050,00	4.818.914,43	21,70	13.434.989,59	60,49	8.775.060,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.577.150,00	1.577.150,00	178.818,43	11,34	678.073,51	42,99	899.076,49
Impostos	1.303.400,00	1.303.400,00	168.526,82	12,93	577.333,52	44,29	726.066,48
Taxas	155.200,00	155.200,00	8.960,71	5,77	98.140,83	63,24	57.059,17
Contribuição de Melhoria	118.550,00	118.550,00	1.330,90	1,12	2.599,16	2,19	115.950,84
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	23.155,55	17,81	72.094,12	55,46	57.905,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	23.155,55	17,81	72.094,12	55,46	57.905,88
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00	57.500,00	151.247,17	263,04	357.690,50	622,07	(300.190,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	3.000,00	-	9.000,00	-	(9.000,00)
Valores Mobiliários	57.500,00	57.500,00	148.247,17	257,82	348.690,50	606,42	(291.190,50)
RECEITA DE SERVIÇOS	181.400,00	181.400,00	27.942,99	15,40	82.029,41	45,22	99.370,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	28.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	77.700,00	77.700,00	4.540,26	5,84	19.410,74	24,98	58.289,26
Outros Serviços	75.700,00	75.700,00	23.402,73	30,92	62.618,67	82,72	13.081,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.187.000,00	20.187.000,00	4.430.322,04	21,95	12.228.249,04	60,57	7.958.750,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.005.000,00	10.005.000,00	2.462.022,13	24,61	6.156.920,03	61,54	3.848.079,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.323.000,00	8.323.000,00	1.575.069,86	18,92	4.863.417,24	58,43	3.459.582,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.853.000,00	1.853.000,00	393.230,05	21,22	1.207.911,77	65,19	645.088,23
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	7.428,25	9,65	16.853,01	21,89	60.146,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	3.890,68	19,45	3.994,81	19,97	16.005,19
Demais Receitas Correntes	57.000,00	57.000,00	3.537,57	6,21	12.858,20	22,56	44.141,80
RECEITAS DE CAPITAL	322.500,00	322.500,00	4.383.905,07	1.359,35	5.824.089,42	1.805,92	(5.501.589,42)
ALIENAÇÃO DE BENS	266.650,00	266.650,00	19.666,18	7,38	61.023,56	22,89	205.626,44
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	116.650,00	116.650,00	19.666,18	16,86	61.023,56	52,31	55.626,44
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.850,00	15.850,00	14.238,89	89,84	16.907,32	106,67	(1.057,32)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	4.350.000,00	10.875,00	5.746.158,54	14.365,40	(5.706.158,54)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	305.600,00	-	(305.600,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	4.350.000,00	10.875,00	5.440.558,54	13.601,40	(5.400.558,54)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.532.550,00	22.532.550,00	9.202.819,50	40,84	19.259.079,01	85,47	3.273.470,99
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.532.550,00	22.532.550,00	9.202.819,50	40,84	19.259.079,01	85,47	3.273.470,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.532.550,00	22.532.550,00	9.202.819,50	40,84	19.259.079,01	85,47	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.621.675,20	-	-	1.621.675,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 42m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.621.675,20	-	-	1.621.675,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.532.550,00	26.940.963,84	6.249.841,91	16.140.365,66	10.800.598,18	4.884.352,70	11.934.244,10	15.006.719,74	10.908.383,17	-
DESPESAS CORRENTES	19.176.350,00	19.759.853,98	3.664.573,63	11.123.111,95	8.636.742,03	3.734.756,79	9.101.610,91	10.658.243,07	8.086.183,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.297.350,00	9.348.204,34	1.614.654,69	4.503.960,10	4.844.244,24	1.621.874,73	4.451.716,77	4.896.487,57	3.795.401,90	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	-	70.000,00	60.000,00	5.283,85	19.389,23	110.610,77	19.389,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.749.000,00	10.281.649,64	2.049.918,94	6.549.151,85	3.732.497,79	2.107.598,21	4.630.504,91	5.651.144,73	4.271.392,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.331.200,00	7.156.109,86	2.585.268,28	5.017.253,71	2.138.856,15	1.149.595,91	2.832.633,19	4.323.476,67	2.822.199,19	-
INVESTIMENTOS	2.561.200,00	6.386.109,86	2.441.983,00	4.594.680,99	1.791.428,87	1.006.310,63	2.410.060,47	3.976.049,39	2.399.626,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	143.285,28	422.572,72	347.427,28	143.285,28	422.572,72	347.427,28	422.572,72	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.532.550,00	26.940.963,84	6.249.841,91	16.140.365,66	10.800.598,18	4.884.352,70	11.934.244,10	15.006.719,74	10.908.383,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.532.550,00	26.940.963,84	6.249.841,91	16.140.365,66	10.800.598,18	4.884.352,70	11.934.244,10	15.006.719,74	10.908.383,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.118.713,35	-	-	7.324.834,91	-	8.350.695,84	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.532.550,00	26.940.963,84	6.249.841,91	19.259.079,01	-	4.884.352,70	19.259.079,01	15.006.719,74	19.259.079,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 42m.

MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	268.650,00	71.255,94	197.394,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	-	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	116.650,00	61.023,56	55.626,44
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	2.000,00	10.232,38	-8.232,38

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	464.052,23	236.802,23	132.000,00	132.000,00	-	-	227.250,00
Despesas de Capital	464.052,23	236.802,23	132.000,00	132.000,00	-	-	227.250,00
Investimentos	464.052,23	236.802,23	132.000,00	132.000,00	-	-	227.250,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	220.728,78	-60.744,06	159.984,72

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 18m.

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 4033331

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.303.400,00	1.303.400,00	577.333,52	44,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	203.200,00	203.200,00	155.183,97	76,37
IPTU	173.000,00	173.000,00	147.319,93	85,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.200,00	30.200,00	7.864,04	26,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	209.000,00	209.000,00	53.514,51	25,61
ITBI	200.000,00	200.000,00	53.514,51	26,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	531.200,00	531.200,00	168.550,31	31,73
ISS	500.000,00	500.000,00	163.274,14	32,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.200,00	31.200,00	5.276,17	16,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	360.000,00	200.084,73	55,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.390.000,00	19.390.000,00	11.985.462,72	61,81
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	6.069.167,40	63,89
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.952,21	59,04
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	384.699,87	59,18
Cota-Parte ICMS	9.100.000,00	9.100.000,00	5.475.795,73	60,17
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	52.847,51	39,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.693.400,00	20.693.400,00	12.562.796,24	60,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.095.000,00	3.425.000,00	2.146.283,53	62,67	1.589.596,51	46,41	1.468.088,81	42,86
Despesas Correntes	3.003.850,00	3.003.850,00	2.055.452,45	68,43	1.574.285,43	52,41	1.452.777,73	48,36
Despesas de Capital	91.150,00	421.150,00	90.831,08	21,57	15.311,08	3,64	15.311,08	3,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.000,00	220.000,00	70.696,10	32,13	51.438,10	23,38	22.930,28	10,42
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	70.696,10	32,13	51.438,10	23,38	22.930,28	10,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.315.000,00	3.645.000,00	2.216.979,63	60,82	1.641.034,61	45,02	1.491.019,09	40,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.216.979,63	1.641.034,61	1.491.019,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.216.979,63	1.641.034,61	1.491.019,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.884.419,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.884.419,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-243.384,83	-393.400,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	243.384,83		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					243.384,83
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	243.384,83

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.884.419,44	1.641.034,61	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	998.000,00	998.000,00	1.126.474,46	112,87
Proveniente da União	833.000,00	833.000,00	812.914,77	97,59
Proveniente dos Estados	165.000,00	165.000,00	313.559,69	190,04
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.500,00	24.923,10	262,35

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.007.500,00	1.007.500,00	1.151.397,56	114,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	850.500,00	1.271.185,66	847.348,30	66,66	526.352,63	41,41	471.592,03	37,10
Despesas Correntes	824.450,00	995.135,66	597.348,30	60,03	526.352,63	52,89	471.592,03	47,39
Despesas de Capital	26.050,00	276.050,00	250.000,00	90,56	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	96.500,00	96.500,00	22.198,75	23,00	15.526,25	16,09	13.243,75	13,72
Despesas Correntes	96.500,00	96.500,00	22.198,75	23,00	15.526,25	16,09	13.243,75	13,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	570,00	2,85	570,00	2,85	570,00	2,85
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	570,00	3,80	570,00	3,80	570,00	3,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	10.333,94	25,52	7.333,94	18,11	7.333,94	18,11
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	10.333,94	29,53	7.333,94	20,95	7.333,94	20,95
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.007.500,00	1.428.185,66	880.450,99	61,65	549.782,82	38,50	492.739,72	34,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.945.500,00	4.696.185,66	2.993.631,83	63,75	2.115.949,14	45,06	1.939.680,84	41,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	316.500,00	316.500,00	92.894,85	29,35	66.964,35	21,16	36.174,03	11,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	570,00	2,85	570,00	2,85	570,00	2,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.500,00	40.500,00	10.333,94	25,52	7.333,94	18,11	7.333,94	18,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.322.500,00	5.073.185,66	3.097.430,62	61,05	2.190.817,43	43,18	1.983.758,81	39,10
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.007.500,00	1.428.185,66	880.450,99	61,65	549.782,82	38,50	492.739,72	34,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.315.000,00	3.645.000,00	2.216.979,63	60,82	1.641.034,61	45,02	1.491.019,09	40,91

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUIZ JOSÉ DAGA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4033332

MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.532.550,00
Previsão Atualizada	22.532.550,00
Receitas Realizadas	19.259.079,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.675,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.532.550,00
Dotação Atualizada	26.940.963,84
Despesas Empenhadas	16.140.365,66
Despesas Liquidadas	11.934.244,10
Despesas Pagas	10.908.383,17
Superávit Orçamentário	7.324.834,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	16.140.365,66
Despesas Liquidadas	11.934.244,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	24.654.481,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.104.481,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.104.481,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	826.650,00	8.419.357,42	1018,49
Resultado Nominal	754.150,00	8.698.658,69	1.153,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.702,55	0,00	7.702,55	0,00
Poder Executivo	7.702,55	0,00	7.702,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.702,55	0,00	7.702,55	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.881.554,36	25%	22,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	921.038,01	70%	75,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.641.034,61	15%	13,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 09h e 20m.

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 4033316

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**22.532.550,00**	**26.940.963,84**	**6.249.841,91**	**16.140.365,66**	**100,00**	**10.800.598,18**	**4.884.352,70**	**11.934.244,10**	**100,00**	**15.006.719,74**
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	2,60	680.826,10	111.151,36	377.268,47	3,16	722.731,53
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	98.828,06	419.173,90	2,60	680.826,10	111.151,36	377.268,47	3,16	722.731,53
Administração	2.900.000,00	2.900.000,00	456.359,56	1.639.956,92	10,16	1.260.043,08	491.724,88	1.260.779,69	10,56	1.639.220,31
Administração Geral	2.900.000,00	2.900.000,00	456.359,56	1.639.956,92	10,16	1.260.043,08	491.724,88	1.260.779,69	10,56	1.639.220,31
Segurança Pública	116.500,00	116.500,00	1.267,86	14.746,89	0,09	101.753,11	2.854,85	8.353,19	0,07	108.146,81
Policiamento	56.500,00	56.500,00	0,00	9.097,72	0,06	47.402,28	518,14	2.990,67	0,03	53.509,33
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	1.267,86	5.649,17	0,04	54.350,83	2.336,71	5.362,52	0,04	54.637,48
Assistência Social	1.253.500,00	1.288.500,00	195.299,58	613.151,84	3,80	675.348,16	200.924,60	521.827,71	4,37	766.672,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.500,00	186.500,00	23.698,69	58.117,44	0,36	128.382,56	27.981,33	56.624,13	0,47	129.875,87
Assistência Comunitária	1.067.000,00	1.102.000,00	171.600,89	555.034,40	3,44	546.965,60	172.943,27	465.203,58	3,90	636.796,42
Saúde	4.322.500,00	5.073.185,66	1.187.749,61	3.097.430,62	19,19	1.975.755,04	842.725,86	2.193.417,43	18,38	2.879.768,23
Atenção Básica	3.945.500,00	4.696.185,66	1.098.925,42	2.993.631,83	18,55	1.702.553,83	778.038,42	2.118.549,14	17,75	2.577.636,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.500,00	316.500,00	78.889,85	92.894,85	0,58	223.605,15	57.303,10	66.964,35	0,56	249.535,65
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	570,00	0,00	19.430,00	450,00	570,00	0,00	19.430,00
Vigilância Epidemiológica	40.500,00	40.500,00	9.934,34	10.333,94	0,06	30.166,06	6.934,34	7.333,94	0,06	33.166,06
Educação	4.583.500,00	5.706.237,48	1.433.931,67	3.240.550,56	20,08	2.465.686,92	941.939,95	2.161.035,71	18,11	3.545.201,77
Alimentação e Nutrição	171.000,00	171.000,00	27.870,46	71.779,20	0,44	99.220,80	27.870,46	71.779,20	0,60	99.220,80
Ensino Fundamental	3.006.500,00	4.129.237,48	1.220.597,69	2.641.206,94	16,36	1.488.030,54	683.390,95	1.588.534,24	13,31	2.540.703,24
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	1.331.000,00	1.331.000,00	185.463,52	527.564,42	3,27	803.435,58	230.678,54	500.722,27	4,20	830.277,73
Cultura	195.000,00	246.743,98	48.995,20	96.432,78	0,60	150.311,20	53.151,32	94.088,90	0,79	152.655,08
Difusão Cultural	195.000,00	246.743,98	48.995,20	96.432,78	0,60	150.311,20	53.151,32	94.088,90	0,79	152.655,08
Urbanismo	1.480.000,00	1.630.000,00	278.735,85	861.553,56	5,34	768.446,44	358.298,31	584.412,80	4,90	1.045.587,20
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	650.000,00	231.100,00	231.100,00	1,43	418.900,00	211.234,40	211.234,40	1,77	438.765,60
Serviços Urbanos	980.000,00	980.000,00	47.635,85	630.453,56	3,91	349.546,44	147.063,91	373.178,40	3,13	606.821,60
Habitação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Agricultura	1.980.000,00	3.738.265,00	1.220.794,29	3.270.324,13	20,26	467.940,87	1.101.253,33	2.808.867,50	23,54	929.397,50
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	1.400,00	0,01	48.600,00	0,00	1.400,00	0,01	48.600,00
Extensão Rural	1.930.000,00	3.688.265,00	1.220.794,29	3.268.924,13	20,25	419.340,87	1.101.253,33	2.807.467,50	23,52	880.797,50
Indústria	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Telecomunicações	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 44m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	2.641.450,00	3.248.029,49	1.089.026,41	1.865.923,71	11,56	1.382.105,78	498.030,70	1.174.368,22	9,84	2.073.661,27
Transporte Rodoviário	2.641.450,00	3.248.029,49	1.089.026,41	1.865.923,71	11,56	1.382.105,78	498.030,70	1.174.368,22	9,84	2.073.661,27
Desporto e Lazer	256.000,00	419.402,23	75.430,32	278.660,07	1,73	140.742,16	67.141,67	130.497,69	1,09	288.904,54
Desporto Comunitário	256.000,00	419.402,23	75.430,32	278.660,07	1,73	140.742,16	67.141,67	130.497,69	1,09	288.904,54
Encargos Especiais	1.247.100,00	1.247.100,00	163.423,50	742.460,68	4,60	504.639,32	215.155,87	619.326,79	5,19	627.773,21
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	143.285,28	492.572,72	3,05	407.427,28	148.569,13	441.961,95	3,70	458.038,05
Outros Encargos Especiais	347.100,00	347.100,00	20.138,22	249.887,96	1,55	97.212,04	66.586,74	177.364,84	1,49	169.735,16
Reservas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**22.532.550,00**	**26.940.963,84**	**6.249.841,91**	**16.140.365,66**	**100**	**10.800.598,18**	**4.884.352,70**	**11.934.244,10**	**100**	**15.006.719,74**

LUIZ JOSÉ DAGA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 44m.

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 4033320

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.051,46	2.168.614,67	1.983.594,78	2.225.915,21	2.006.853,81	2.489.754,98	29.117.782,06	26.097.550,00
	2.431.966,78	2.855.002,02	2.256.299,52	2.680.479,53	2.735.915,86	2.873.333,44		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.265,72	112.044,78	92.024,85	97.023,99	115.938,35	104.942,16	1.298.313,36	1.577.150,00
	73.805,03	85.106,38	116.442,89	223.900,78	89.784,22	89.034,21		
IPTU	5.886,30	5.236,32	4.702,69	2.023,28	2.757,01	6.718,26	182.507,83	203.200,00
	688,02	976,82	28.801,80	99.664,12	16.946,01	8.107,20		
ISS	37.527,11	42.128,41	41.372,63	58.772,02	40.042,32	39.372,93	427.765,73	531.200,00
	40.807,65	42.620,75	17.605,72	23.427,63	20.405,53	23.683,03		
ITBI	23.452,52	24.875,50	16.797,36	5.730,02	40.602,30	8.194,16	173.166,37	209.000,00
	9.781,02	11.062,17	4.898,00	8.453,22	5.423,10	13.897,00		
IRRF	26.219,88	27.519,11	26.167,98	27.193,71	28.110,35	46.759,54	382.055,30	360.000,00
	22.005,79	23.267,28	36.474,82	38.271,89	41.409,04	38.655,91		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.179,91	12.285,44	2.984,19	3.304,96	4.426,37	3.897,27	132.818,13	273.750,00
	522,55	7.179,36	28.662,55	54.083,92	5.600,54	4.691,07		
Contribuições	8.269,58	8.937,74	9.950,67	9.825,27	10.753,02	10.247,97	130.078,37	130.000,00
	10.713,94	11.753,88	13.142,65	13.328,10	12.376,65	10.778,90		
Receita Patrimonial	8.787,20	14.804,58	18.019,80	20.780,49	31.209,72	38.328,56	489.620,85	57.500,00
	36.575,74	42.631,55	67.082,71	60.153,33	72.268,24	78.978,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.787,20	14.804,58	16.519,80	19.280,49	28.209,72	36.828,56	473.120,85	57.500,00
	35.075,74	42.631,55	64.082,71	58.653,33	70.768,24	77.478,93		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	16.500,00	-
	1.500,00	-	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.091,50	6.893,47	5.955,80	13.180,18	19.343,11	13.559,80	142.053,27	181.400,00
	11.917,01	13.171,72	12.440,93	16.556,76	14.136,91	13.806,08		
Transferências Correntes	2.291.099,00	2.022.910,00	1.855.474,83	2.083.711,62	1.822.331,88	2.322.056,71	27.022.924,44	24.065.000,00
	2.298.303,44	2.700.792,75	2.043.009,40	2.362.577,90	2.543.050,25	2.677.606,66		
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	11.526.868,38	10.400.000,00
	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92		
Cota-Parte do ICMS	720.332,63	805.269,41	834.980,89	772.066,08	597.513,80	629.080,35	9.835.038,89	9.100.000,00
	991.060,67	966.471,24	798.029,91	977.948,84	925.247,48	817.037,59		
Cota-Parte do IPVA	44.539,17	56.802,97	44.181,42	40.280,81	30.765,59	10.200,55	611.470,38	650.000,00
	25.945,04	66.861,01	84.315,39	59.185,21	60.255,94	88.137,28		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
Cota-Parte do ITR	-	222,15	964,90	1.536,87	94,89	5.148,66	10.919,68	5.000,00
	26,74	818,87	501,78	515,87	507,22	581,73		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.334,60	8.690,54	10.340,31	10.643,46	10.196,27	10.424,20	113.476,89	135.000,00
	10.051,10	8.987,31	10.181,70	10.355,08	5.505,15	7.767,17		
Transferências do FUNDEB	150.930,34	168.222,39	169.608,80	160.840,95	135.317,60	140.489,66	2.133.321,51	1.853.000,00
	207.296,15	218.791,85	178.177,74	210.415,98	207.095,55	186.134,50		
Outras Transferências Correntes	352.144,00	173.922,03	159.447,58	389.681,90	128.086,09	156.581,20	2.791.828,71	1.922.000,00
	116.397,02	116.195,07	169.948,23	153.675,23	287.122,89	588.627,47		
Outras Receitas Correntes	2.538,46	3.024,10	2.168,83	1.393,66	7.277,73	619,78	34.791,77	86.500,00
	651,62	1.545,74	4.180,94	3.962,66	4.299,59	3.128,66		
DEDUÇÕES (II)	484.317,73	336.152,92	305.283,48	306.637,57	311.785,44	322.031,88	4.463.300,38	3.878.000,00
	394.921,87	473.160,97	338.976,48	399.697,17	409.766,13	380.568,74		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.317,73	336.152,92	305.283,48	306.637,57	311.785,44	322.031,88	4.263.300,38	3.878.000,00
	394.921,87	473.160,97	338.976,48	399.697,17	409.766,13	380.568,74		
Dedução Prejulgado 2265	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-
	-	-	-	-	-	-		
Emendas Parlamentares	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.925.733,73**	**1.832.461,75**	**1.678.311,30**	**1.919.277,64**	**1.695.068,37**	**2.167.723,10**	**24.654.481,68**	**22.219.550,00**
	2.037.044,91	**2.381.841,05**	**1.917.323,04**	**2.280.782,36**	**2.326.149,73**	**2.492.764,70**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**250.000,00**	-	-	**550.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**300.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.925.733,73**	**1.832.461,75**	**1.678.311,30**	**1.669.277,64**	**1.695.068,37**	**2.167.723,10**	**24.104.481,68**	**22.219.550,00**
	2.037.044,91	**2.381.841,05**	**1.917.323,04**	**2.280.782,36**	**2.326.149,73**	**2.192.764,70**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.925.733,73**	**1.832.461,75**	**1.678.311,30**	**1.669.277,64**	**1.695.068,37**	**2.167.723,10**	**24.104.481,68**	**22.219.550,00**
	2.037.044,91	**2.381.841,05**	**1.917.323,04**	**2.280.782,36**	**2.326.149,73**	**2.192.764,70**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 46m.

LUIZ JOSÉ DAGA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 4033322

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	22.219.550,00		13.435.905,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.577.150,00		678.073,51
IPTU	203.200,00		155.183,97
ISS	531.200,00		168.550,31
ITBI	209.000,00		53.514,51
IRRF	360.000,00		200.084,73
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	273.750,00		100.739,99
Contribuições	130.000,00		72.094,12
Receita Patrimonial	57.500,00		357.690,50
Aplicações Financeiras (II)	57.500,00		348.690,50
Outras Receitas Patrimoniais	-		9.000,00
Transferências Correntes	20.187.000,00		12.228.249,04
Cota-Parte do FPM	8.500.000,00		4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	7.280.000,00		4.380.637,11
Cota-Parte do IPVA	520.000,00		307.760,36
Cota-Parte do ITR	4.000,00		2.361,82
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	108.000,00		42.277,99
Transferências do FUNDEB	1.853.000,00		1.207.911,77
Outras Transferências Correntes	1.922.000,00		1.431.965,91
Demais Receitas Correntes	267.900,00		99.798,62
Outras Receitas Financeiras (III)	2.850,00		49,38
Receitas Correntes Restantes	265.050,00		99.749,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.159.200,00		13.087.165,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	313.000,00		5.823.173,22
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	13.000,00		16.857,94
Alienação de Bens	260.000,00		60.156,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	260.000,00		60.156,74
Transferências de Capital	40.000,00		5.746.158,54
Convênios	-		305.600,00
Outras Transferências de Capital	40.000,00		5.440.558,54
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	300.000,00		5.806.315,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.459.200,00		18.893.481,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.759.853,98	11.123.111,95	9.101.610,91	8.086.183,98	7.702,55	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.348.204,34	4.503.960,10	4.451.716,77	3.795.401,90	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	70.000,00	19.389,23	19.389,23	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.281.649,64	6.549.151,85	4.630.504,91	4.271.392,85	7.702,55	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.629.853,98	11.053.111,95	9.082.221,68	8.066.794,75	7.702,55	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.156.109,86	5.017.253,71	2.832.633,19	2.822.199,19	-	-	-
Investimentos	6.386.109,86	4.594.680,99	2.410.060,47	2.399.626,47	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	770.000,00	422.572,72	422.572,72	422.572,72	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	6.386.109,86	4.594.680,99	2.410.060,47	2.399.626,47	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.040.963,84	15.647.792,94	11.492.282,15	10.466.421,22	7.702,55	-	-

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.419.357,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	826.650,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	348.690,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	69.389,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.698.658,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	754.150,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	694.990,00	322.417,28
DEDUÇÕES (XXIX)	6.043.017,94	14.393.713,78
Disponibilidade de Caixa	6.043.017,94	14.393.713,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.050.720,49	14.459.079,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.702,55	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	65.365,86
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.348.027,94	-14.071.296,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.723.268,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.702,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	**8.715.566,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.436.264,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.621.675,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.621.675,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 48m.

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 4033323

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	-	7.702,55	7.702,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	7.702,55	7.702,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	7.702,55	7.702,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 48m.

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 4033324

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.303.400,00	577.333,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	203.200,00	155.183,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	209.000,00	53.514,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	531.200,00	168.550,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	200.084,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.290.000,00	11.985.462,72
2.1- Cota-Parte FPM	10.400.000,00	6.069.167,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	6.069.167,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.100.000,00	5.475.795,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	52.847,51
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	2.952,21
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	384.699,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.593.400,00**	**12.562.796,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.878.000,00**	**2.397.092,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.520.350,00**	**743.606,52**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.856.000,00	1.220.829,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.856.000,00	1.220.829,24
6.1.1- Principal	1.853.000,00	1.207.911,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	12.917,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 49m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.025.000,00)	(1.189.180,77)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.854,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.854,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.271.683,58**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.816.854,34	971.892,35	971.892,35	801.232,14	-
10.1- Educação Infantil	791.000,00	379.620,82	379.620,82	319.894,82	-
10.1.1- Creche	431.000,00	192.016,35	192.016,35	160.157,14	-
10.1.2- Pré-escola	360.000,00	187.604,47	187.604,47	159.737,68	-
10.2- Ensino Fundamental	1.025.854,34	592.271,53	592.271,53	481.337,32	-
11- OUTRAS DESPESAS	90.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	90.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.906.854,34**	**971.892,35**	**971.892,35**	**801.232,14**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	921.038,01	921.038,01	750.377,80	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	921.038,01	921.038,01	750.377,80	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 49m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	854.580,47	921.038,01	921.038,01	75,44
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.082,92	299.791,23	299.791,23	24,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	181.718,89	50.854,34	50.854,34	50.854,34	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	181.718,89	50.854,34	50.854,34	50.854,34	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	430.000,00	125.970,44	103.130,42	97.936,95	-
24.1- Creche	235.000,00	91.797,31	77.359,43	72.165,96	-
24.2- Pré-escola	195.000,00	34.173,13	25.770,99	25.770,99	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.807.850,00	895.648,91	617.350,82	569.851,85	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.237.850,00**	**1.021.619,35**	**720.481,24**	**667.788,80**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.692.373,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.189.180,77)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.881.554,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.140.699,06	2.881.554,36	22,94

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 49m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	278.000,00	144.716,86
35.1- Salário-Educação	176.000,00	106.358,69
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	51.000,00	22.962,36
35.4- PNATE	51.000,00	15.395,81
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.000,00	3.731.120,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**409.000,00**	**3.875.837,30**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	42.574,56	38.572,43	38.471,55	-
41.1- Creche	70.000,00	30.266,59	26.523,41	26.422,53	-
41.2- Pré-escola	55.000,00	12.307,97	12.049,02	12.049,02	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.361.383,14	1.204.464,30	430.089,69	416.141,92	-
43- ENSINO MÉDIO	50.000,00	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	25.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+	**1.561.383,14**	**1.247.038,86**	**468.662,12**	**454.613,47**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 49m.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.706.237,48	3.240.550,56	2.161.035,71	1.923.634,41	-
47.1- Despesas Correntes	4.337.054,34	1.998.077,35	1.910.934,14	1.683.966,84	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.876.904,34	1.348.169,47	1.348.169,47	1.136.109,98	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.460.000,00	649.907,88	562.764,67	547.856,86	-
47.2- Despesas de Capital	1.369.183,14	1.242.473,21	250.101,57	239.667,57	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.369.133,14	1.242.473,21	250.101,57	239.667,57	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	50.854,34	5.476,87
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.220.829,24	106.358,69
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	801.232,14	84.349,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	470.451,44	27.486,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	470.451,44	27.486,34

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

LUIZ JOSÉ DAGA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 49m.

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 4033325

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.156.109,86	2.832.633,19	2.138.856,15
Investimentos	6.386.109,86	2.410.060,47	1.791.428,87
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	770.000,00	422.572,72	347.427,28
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.156.109,86	2.832.633,19	2.138.856,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	7.156.109,86	5.017.253,71	2.138.856,15

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LUIZ JOSÉ DAGA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 05/Jul/2022, 08h e 53m.

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4035071

DECRETO Nº 079/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2007	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar – Creche	10.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
0401.12.306.0002.2017	Oferta Merenda Escolar – Pré-Escola	10.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2036	Manutenção do FMAS	15.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	80.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	80.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	15.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de julho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 582/2022

Publicação Nº 4034412

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 582/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA THAIS DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora THAIS DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no dia 11/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/07/2022.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 583/2022

Publicação Nº 4034423

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 583/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CRISTIANE HINTEMANN DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CRISTIANE HINTEMANN DA SILVA, conforme declaração apresentada, no dia 11/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/07/2022.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 584/2022

Publicação Nº 4034468

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 584/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA MARIOTTI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora FERNANDA MARIOTTI, conforme declaração apresentada, no dia 08/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/07/2022.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 585/2022

Publicação Nº 4034485

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 585/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CARINA HEINZ DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CARINA HEINZ DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no dia 11/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/07/2022.

Alfredo Wagner, 12 de julho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 040/2022-PM

Publicação Nº 4033013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
Prestação de Serviços

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 83.024.687/0001-22, com sede a Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente na Linha São Marcos, s/n, nesta cidade, portador do CPF sob nº 625.835.909-44 e do RG sob nº 1.850.976 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PATUSSI – SOLUÇÕES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA (GEOE – TOPOGRAFIA & ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, nº 176, Sala 01, Centro, CEP: 98.920-000 município de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 34.663.042/0001-24, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr: VADENILSON PATUSSI, brasileiro, Geógrafo e Geomensor/CREA-RS 134.008, portador do CPF sob n° 994.914.430-20 e do RG sob nº 6073691922 SJS/II RS, endereço acima citado, doravante denominado CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições deste contrato, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/ITEM

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços para Execução de Mapeamento Planimétrico através de Levantamento Aerofotogramétrico (Aeronave não tripulada – DRONE) das áreas urbanas do Município de Anchieta – SC, conforme segue abaixo:

Item: Prestação de serviços para Execução de Mapeamento Planimétrico através de Levantamento Aerofotogramétrico (Aeronave não tripulada – DRONE) das áreas urbanas do Município de Anchieta – SC, compreendendo: Elaboração do Plano de Voo; Solicitação de Voo junto ao Ministério da Defesa (SisCLATEN) e DECEA (SARPAS); Demarcação dos Pontos de Apoio e Controle; Realização dos Voos; Processamento; Geração dos produtos cartográficos em especial MDT, curvas de nível e Ortomosaico; Layout e entrega para o município.
Obs: Os serviços deverão ser acompanhados por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, Autorização do Ministério da Defesa (SisCLATEN) e Autorização do DECEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, tendo início de execução mediante emissão das devidas autorizações pelo Ministério da Defesa (MD) e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).
2.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica contratado o Valor Total Global de R$: 10.000,00 (dez mil reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto em conformidade com Proposta apresentada na Chamada Pública nº 005/2022.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, o contrato não será reajustado antes do período de 12 meses a conta da assinatura, sendo que a partir desse período poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado será o seguinte:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
DESPESA: 134/2022 – ELEMENTO-SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – RECURSOS PRÓPRIOS – VALOR R$: 10.000,00

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável do Setor requisitante e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviços para Execução de Mapeamento Planimétrico através de Levantamento Aerofotogramétrico (Aeronave não tripulada – DRONE) das áreas urbanas do Município de Anchieta – SC, compreendendo: Elaboração do Plano de Voo; Solicitação de Voo junto ao Ministério da Defesa (SisCLATEN) e DECEA (SARPAS); Demarcação dos Pontos de Apoio e Controle; Realização dos Voos; Processamento; Geração dos produtos cartográficos em especial MDT, curvas de nível e Ortomosaico; Layout e entrega para o município.
Obs: Os serviços deverão ser acompanhados por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, Autorização do Ministério da Defesa (SisCLATEN) e Autorização do DECEA.

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue a CONTRATANTE pelo valor ajustado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

7.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao CONTRATANTE serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.4. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

b) Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

c) Manter o CONTRATANTE permanentemente, informado sobre a prestação dos serviços.

d) A CONTRATADA é responsável direta pela prestação dos serviços e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar para o fornecimento do objeto licitado.

f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o responsável pela secretaria ou setor cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados do CONTRATANTE

na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta - SC, 12 de julho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI	VADENILSON PATUSSI
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CPF: 625.835.909-44	CPF: 994.914.430-20

Testemunhas:

NERI WILBRANTZ	IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72	CPF: 034.116.669-35

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO Nº PP 001/2022-HM

Publicação Nº 4032259

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 005/2022, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.

EMPRESA VENCEDORA:

ELIZANDRO BARUFI- ME.

Valor Unitário das Marmitas R$: 14,75

Quantidade de Marmitas: 1.000

Valor Total Estimado das Marmitas R$: 14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Anchieta - SC, 12 de julho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PROTOCOLO Nº 1.020/2022

Publicação Nº 4032563

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
PROTOCOLO Nº 1.020/2022

O município de Anchieta/SC em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais ns. 200/2019 e 201/2019, e com base no **Protocolo n° 1020/2022** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA- LAP** à:

EMPREENDEDORES:

NOMES: CARLOS LEOBERTO BALESTRIN – CPF 915.726.229-20, ELIANE CARPEGGIANI BALESTRIN – CPF 030.115.709-06, JULIA CARPEGGIANI BALESTRIN - CPF 085.885.699-90		
ENDEREÇO: LINHA SÃO JOSE	**Bairro: INTERIOR**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 01.54.00 – GRANJA DE SUINOS - TERMINAÇÃO		
EMPREENDIMENTO: LICENÇA AMBIENTAL PREVIA - LAP PARA 1.320 CABEÇAS DE SUINOS EM FASE DE TERMINAÇÃO		
NOMES: CARLOS LEOBERTO BALESTRIN – CPF 915.726.229-20, ELIANE CARPEGGIANI BALESTRIN – CPF 030.115.709-06, JULIA CARPEGGIANI BALESTRIN - CPF 085.885.699-90		

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: LINHA SÃO JOSE	**Bairro: INTERIOR**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 26º 33'23,60"S – LONGITUDE 53º 19'25,30"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

12 (DOZE MESES) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e outros itens deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 14,15,16, do **Protocolo 1020/2022**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

ANCHIETA/SC, 12 de JULHO de 2022.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matrícula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental - Município de Anchieta

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/E18C-42D9-C4CB-F035 e informe o código E18C-42D9-C4CB-F035

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E18C-42D9-C4CB-F035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 12/07/2022 08:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/E18C-42D9-C4CB-F035

Angelina

Prefeitura

DECRETO N° 132/2022

Publicação Nº 4032836

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000132/22 de 12 de Julho de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.01.12.361.0004.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0062 150.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da fonte de recurso abaixo identificada:

Excesso de arrecadação 0062 150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 12 de Julho de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2022

Publicação Nº 4032809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	C	A	B	W	C	A	B	B	D	A	C	B	D	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	A	D	A	B	D	C	C	B	D	A	A	C

W = Questão Anulada

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	D	B	C	A	D	C	D	A	A	C	B	D	C	A	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	C	D	C	A	D	B	A	B	C	C	D	A	C	D	D	A	B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	C	A	B	W	C	A	B	B	D	A	C	B	D	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	B	A	C	D	B	A	C	B	D	A	A	C

W = Questão Anulada

CONTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	A	A	B	B	A	D	C	D	A	D	C	B	A	B	C	B	D

FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	D	B	C	D	B	A	C	D	A	D	C	B	A	B	C	B	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	W	B	W	A	C	B	D	A	C	D	A	D	C	B	A	B	C	B	D

W = Questão Anulada

MÉDICO GINECOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	D	A	C	B	A	C	A	D	D	A	D	C	B	A	B	C	B	D

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	C	A	B	W	C	A	B	B	D	A	C	B	D	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	A	B	C	D	B	A	A	B	D	A	A	C

W = Questão Anulada

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	B	D	A	C	A	C	B	D	D	A	D	C	B	A	B	C	B	D

Angelina, 12 de julho de 2022.

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS QUESTOES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2022

Publicação Nº 4032819

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE ANGELINA torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Questão nº 01 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, porque a palavra "bastantes" é um pronome indefinido, no sentido de vários, muitos.

Questão nº 02 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, porque o enunciado solicita que se assinale a alternativa que obedece à Norma Padrão da Língua Portuguesa, a questão está clara quanto à regência verbal.

Questão nº 03 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, porque há apenas uma alternativa a ser assinalada, letra (B), pois na letra (D) o verbo haver concorda com o sujeito elíptico (eles/elas).

Questão nº 05 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, porque na tirinha não há preposição e o verbo LEMBRAR quando pronominal exige preposição, devido a isso a frase da tirinha está INCORRETA.

Questão nº 05 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Após análise do recurso impetrado, verificou-se que na alternativa A, o termo "berinjela" está grafado com G. No Brasil, convencionou-se utilizar o termo escrito com J, assim, na questão, há duas alternativas passíveis de resposta: a letra A e a letra D. Destarte, a questão está inadequada e precisa ser cancelada.

Questão nº 06 – Matemática – Nível Fundamental
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O assunto abordado pela questão encontra-se no edital onde diz: Razões e proporções, pois as porcentagens compreendem a razão centesimal, ou seja, um tipo razão, portanto, abordado pelo edital.
Fontes:
https://www.todamateria.com.br/razao-e-proporcao/
https://www.somatematica.com.br/fundam/porcent.php

Questão nº 13 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos:
Razão não assiste o recurso do candidato, o mesmo não tem embasamento plausível, haja vista que o gabarito está de acordo com a situação problema colocada. Em resposta ao recurso interposto, segue resolução:

À vista =
Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso, permanecendo a alternativa já exposta no gabarito preliminar.

Questão nº 19 – Informática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do presente recurso, esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos:
Segundo o próprio site da Microsoft, a combinação de teclas de atalho para no Microsoft word para colocar uma palavra selecionada em negrito é Ctrl + N. O que também é fácil de ser visto no próprio programa, ao se posicionar o mouse sobre o botão negrito:

Diante do exposto indefere-se o presente recurso.

Questão nº 19 – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do presente recurso, esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos:
O comando "cd –" também volta as pastas anteriores, porém como não estava presente, dos comandos apresentados apenas o comando "cd.." faz o que se pede na questão, o que vem antes do comando é o caminho e não o comando em si, portanto não entra como parte do comando. Pode-se ver um exemplo no terminal a seguir:

Diante do exposto indefere-se o presente recurso.

Questão nº 22 – Médico Clínico Geral
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Os pacientes expostos na questão, são diferentes dos pacientes das assertivas, comprometendo sua resolubilidade.

Questão nº 22 – Psicólogo
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA A.
De acordo com o CFP pois após a Coleta de informações pelos meios escolhidos deve-se proceder a Integração das informações e desenvolvimento das hipóteses iniciais.
https://satepsi.cfp.org.br/docs/Cartilha-Avalia%C3%A7%C3%A3o-Psicol%C3%B3gica.pdf

Questão nº 23 – Assistente Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, pois ao se tratar de Redação Oficial, segue-se a Norma Culta da Língua, e suas fontes principais, como o Manual da Presidência. De fato, há variações quanto ao uso do Pronome de Tratamento, contudo, o que informa a alternativa A "Vossa Excelência é empregado para autoridades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; já o pronome Vossa Senhoria é empregado para as demais autoridades e para particulares" está correto frente ao Manual, pois não há indicação de local de uso, sendo assim, os pronomes citados podem ser usados frente aos cargos ditos.

Questão nº 23 – Psicólogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso não assiste razão, pois de acordo com o CFP, sobre as características do material, temos a seguinte descrição: deve estar de acordo com a descrição apresentada no manual e em condições adequadas de conservação e utilização. É importante que os testes estejam arquivados em local apropriado, ao qual não possam ter acesso outras pessoas.
https://satepsi.cfp.org.br/docs/Cartilha-Avalia%C3%A7%C3%A3o-Psicol%C3%B3gica.pdf

Questão nº 24 – Médico Clínico Geral
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando o uso da conjunção "e" onde deveria constar "é", o que altera o sentido da frase e poderia induzir o(a) candidato(a) a erro de julgamento considerando que o enunciado solicita assinalar a alternativa incorreta, a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 25 – Psicólogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com as informações do instrumento, Neuroticismo (N1 –Vulnerabilidade; N2 – Instabilidade emocional; N3 – Passividade / Falta de Energia; N4 – Depressão), logo, há apenas uma alternativa correta, frente ao que é avaliado.
https://www.pearsonclinical.com.br/bfp-bateria-fatorial-de-personalidade.html

Questão nº 28 – Assistente Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a anulação da questão, por alegar que o enunciado menciona apenas "Lei 8.429", sem mencionar o ano da legislação, podendo gerar confusões. Todavia, não lhe assiste razão. Consta expressamente no Edital, na descrição do conteúdo de conhecimentos específicos para os cargos de "Assistente Administrativo" e "Contador" a Lei 8.429/1992. Portanto, não se sustenta a alegação da suposta "confusão", uma vez que a única legislação com este número, com cobrança prevista pelo Edital era a legislação de 1992.

Questão nº 33 – Legislação Municipal – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 20/2013. Nos traz o que segue:
Art. 11 Os cargos de provimento efetivo, constantes do Quadro Geral de Cargos da Administração Direta, excluídos os cargos dos Profissionais do Magistério, nos termos desta Lei, serão preenchidos:

I - por nomeação, precedida da aprovação em concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República;
II - pelo enquadramento dos atuais servidores, na nova nomenclatura dos cargos constantes do Anexo III - Da Tabela de Cargos Aglutinados e da Correlação de Novas Nomenclaturas;
III - pelas demais formas de provimento, indicadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Dessa forma a questão está correta e não poderá ser anulada ou alterada, pois os itens da questão estão estritamente de acordo com a norma apresntada.
Fonte: https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-angelina-sc

Questão nº 36 – Legislação Municipal – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O § 5º do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n° 20/2013 afirma que o valor do vencimento dos servidores públicos somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, sendo que o item IV apresenta que o valor do vencimento dos servidores públicos somente poderá ser fixado ou alterado por decreto do Prefeito Municipal, sendo assim, a questão está correta e não poderá ser anulada.
Fonte: https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-angelina-sc

Prefeitura Municipal de Angelina, 12 de julho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

NOTAS DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2022

Publicação Nº 4032825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

NOTAS DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ANGELINA torna público as NOTAS DA PROVA OBJETIVA do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
28053	ADRIANA PEREIRA HECK	1,60	4,00	1,20	6,80
28024	ADÉLIO NILDO DA CRUZ	2,00	3,00	0,80	5,80
26892	ANGELA DOS SANTOS MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	Ausente
28054	ANTONIO CARLOS D'AVILLA VAZ	2,60	4,00	1,20	7,80
27148	CARLOS ALBERTO LOPES JUNIOR	2,20	4,00	0,40	6,60
26893	CHARLES MIGUEL LISBOA	0,00	0,00	0,00	Ausente
28038	CLAUDIA BACK	2,60	3,00	0,80	6,40
26573	EDEMILSON CONSTANTE	0,60	2,00	0,00	2,60
27374	EDNA DORNER	2,20	3,00	1,20	6,40
27176	ESTEFANY FRANCISCO ANDERLE	2,20	3,50	0,40	6,10
28016	FLAVÍO JOSÉ WERLICH	2,40	3,00	0,80	6,20
28017	GUSTAVO PACHECO SETUBAL	0,00	0,00	0,00	Ausente
27691	IVANETE BAUER	1,40	1,50	0,40	3,30
27914	IZABELY CRISTINI FERREIRA DOS SANTOS	2,20	3,00	0,80	6,00
26748	JACI HELEODORO MARTINS	2,00	4,00	0,80	6,80
26585	JAQUELINE BRUCH	2,00	2,00	0,80	4,80
27138	JOCÉLIO RAIMUNDO	2,60	4,00	0,80	7,40
26586	MARGARETE SCHUSSLER FERREIRA	2,00	4,00	0,80	6,80
26991	NADIA REGINA DOS SANTOS	2,20	3,00	0,40	5,60
27979	NALDIR HANG ALEXANDRE	2,40	3,00	1,60	7,00
27274	RHAIANA MEYRI BRUCH VERMOHLEN	2,20	2,50	1,60	6,30
28023	SIMONE CRISTIANE DA SILVA	2,00	2,50	1,60	6,10
27989	ZULMA RAQUEL VAZ	2,40	4,50	0,40	7,30

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
27012	ADAIR CUNHA DOS SANTOS	1,20	2,40	2,40	6,00
27935	ADRIANA APARECIDA FORSTER	1,65	1,60	1,20	4,45
26807	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	1,35	2,00	2,70	6,05
26930	ALEDSON ANANIAS MARTINS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27223	ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27999	ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
27780	ALINE DA SILVA RAMOS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27596	ALLAN PASSARELLI	2,25	2,00	1,50	5,75
26695	AMANDA REGINA MARTINS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Ausente
28043	ANA BEATRIZ SPERBER	1,50	2,80	1,50	5,80
28019	ANA CAROLINA DA SILVA	1,20	1,20	0,90	3,30
27347	ANA CLÁUDIA FUCK	1,50	1,60	2,70	5,80
26584	ANDERSON LUIS ANDERLE	1,50	0,80	1,80	4,10
27627	ANDRÉ AMARAL MENDES	1,95	2,40	1,80	6,15
26606	ANDRÉ LUCAS FERREIRA	1,35	2,00	1,20	4,55
26743	ANDRÉ LUIZ FELIPE	2,25	2,40	2,70	7,35
27651	ANGELA CORREA	0,45	1,20	0,90	2,55
26619	ANNY KAROLINI FELIPE	1,05	1,20	2,10	4,35
27968	ANTONIO VILMAR RAMOS	1,50	1,60	2,40	5,50
27904	ARLETE FORSTER SEIDLER	1,05	0,80	1,80	3,65
27332	ASHLEY COSTA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27997	BARBARA DE MELO	1,50	1,20	1,50	4,20
27700	BRENDA DANTAS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27908	BRUNA ELI DE SOUZA	1,35	2,80	1,20	5,35
27297	BRUNO GALVÃO MOREIRA	1,80	3,20	3,00	8,00
26791	BÁRBARA FERRARI GONZAGA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26884	CAMILA DA SILVA	2,85	2,00	3,00	7,85
28029	CAMILA MARIAN	1,50	1,20	0,90	3,60
27991	CARLA REGINA KAMERS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27002	CARLOS MIGUEL ESPINDOLA	1,35	1,60	1,80	4,75
27199	CAROLINE DE MELO QUEIROZ	1,35	0,80	1,80	3,95
27644	CASSIA KUNZ DE FARIAS	1,05	0,80	2,40	4,25
26881	CRISLAINE STEINICK	1,20	2,00	1,80	5,00
28048	DALILLA MARIA KRETZER	1,50	1,20	1,80	4,50
27538	DANIELA FUCK	0,90	0,80	2,10	3,80
26747	DARLAN FERREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26589	DIEGO DA SILVA LAURINDO	0,00	0,00	0,00	Ausente
27263	EDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	Ausente
26684	ELAINE ALVES FERRAZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
28052	ELIEL JOEL DE MIRANDA SABINA	1,65	2,40	2,40	6,45
27281	ELIETE DE SOUZA	1,35	1,60	1,80	4,75
27932	ELIETE MARQUES XAVIER LINS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27482	ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA	1,20	2,00	2,10	5,30
26831	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	0,00	0,00	0,00	Ausente
27484	EMMNUELLE DE CARVALHO SANTIAGO	2,25	2,40	1,80	6,45
27501	ERBERT JUVINO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Ausente
28028	FABIANA KAMMERS	1,65	0,80	1,20	3,65
27946	FRANCIANE DE FÁVERI AMORIM	1,50	0,80	2,10	4,40
27993	FRANCIELE DA SILVA	1,05	1,60	1,50	4,15
26616	FRANCIELI HEIDESCHEIDT	1,50	1,60	0,90	4,00
26632	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

26739	GABRIELA MÜLBERSTEDT ELI	1,05	2,00	1,50	4,55
26555	GISELLE MARQUES GOES	1,05	1,60	3,00	5,65
27342	GIZELLE KAROLINA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
26580	GRASIANE FERREIRA	1,35	2,40	2,10	5,85
27978	HENRIQUE HANG ALEXANDRE	1,95	2,80	2,40	7,15
27972	HYURI FERMINIO ALEXANDRE	1,20	1,20	0,90	3,30
27114	ISAC HAMES	1,65	2,40	2,40	6,45
27944	JANAINA KAMMERS	1,95	2,00	2,40	6,35
27299	JESSICA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27261	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26925	JHENIFFER TAYONARA LI DE OLIVEIRA	0,90	1,60	1,80	4,30
26776	JOAO VITOR RODOLFO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26886	JOCELIA DELLAJUSTINA CORRÊA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27122	JOSE FERNANDO BAGGIO VICELLI	0,00	0,00	0,00	Ausente
26599	JOSELY LUZ MULLER	0,00	0,00	0,00	Ausente
27421	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	1,35	2,40	0,90	4,65
27602	JUCELIA DE FÁTIMA STEFEN LEHMKUHL	0,00	0,00	0,00	Ausente
27903	JUCINEI VENTURA JUNIOR	1,35	1,20	1,80	4,35
27300	JULIA GUARDA LANTALER	1,35	0,80	1,80	3,95
26576	JULIANO DE JESUS	1,20	1,20	0,90	3,30
28005	JÚLIA KOERICH DE SOUSA	1,35	1,60	1,80	4,75
27988	KARINA LANGONE ALEXANDRE	1,05	1,20	1,50	3,75
26903	KENJIRO BASTOS FUSUMA	1,50	1,60	1,20	4,30
27309	KEYLA BATISTA HENDGES MULLER	0,90	2,00	2,10	5,00
28047	LARA BIOTTO	0,00	0,00	0,00	Ausente
26579	LAVÍNIA CHAVES SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27947	LICIA GARDENIA VIANA DOS SANTOS LIMA	1,95	1,60	1,80	5,35
26823	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	1,95	2,40	1,50	5,85
27924	LISIANE NUNES DA SILVA	1,65	1,60	1,20	4,45
27831	LUCAS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	1,05	0,80	0,60	2,45
27177	LUCAS EDUARDO DA SILVA	1,65	2,00	2,10	5,75
27075	LUCAS FAGUNDES NUNES	0,00	0,00	0,00	Ausente
26615	LUCAS GABRIEL BAUER	0,00	0,00	0,00	Ausente
27092	LUIZ FERNANDO VEDOIA	2,10	2,80	2,40	7,30
27398	LURDEMILA VERONEZI	0,90	1,20	2,40	4,50
28042	MAIARA DIAS	1,50	2,80	2,70	7,00
27623	MAIKON DIEHL BUENO	1,35	2,00	1,20	4,55
26710	MARCELO HEINZ	1,80	1,60	2,10	5,50
27930	MARCOS ALBERTO RAMBO	2,55	2,80	2,70	8,05
26993	MARCOS ANTONIO LEAL	0,00	0,00	0,00	Ausente
27996	MARCOS MARCIRIO MENDES	1,20	2,40	2,40	6,00
26850	MARIA APARECIDA RAIMUNDO	1,50	1,60	1,20	4,30
26611	MARIA LAURA KOERICH	0,00	0,00	0,00	Ausente
27298	MARIANA PINHEIRO	1,50	1,60	1,80	4,90
27934	MARIANA SENS	1,50	0,80	2,10	4,40
26572	MARLON FELIPPE HECK	1,95	1,20	0,90	4,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

26938	MATHEUS BUNN	1,50	2,40	2,70	6,60
26842	MATHEUS WANDERSON WEBER	0,00	0,00	0,00	Ausente
26598	MICHELLE KOESTER	1,65	0,80	2,40	4,85
26802	MICHELLE LILIANA MAGDA CRISTINA HACK DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27275	MONIQUE BAUER TEIGIS	1,20	2,00	2,10	5,30
26675	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	0,00	0,00	0,00	Ausente
27420	NADYA KAROLAINE DA CUNHA	0,90	1,20	1,20	3,30
28051	NATALIA DIAS	1,05	1,60	2,70	5,35
27076	NATHÁLIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26655	NELSON JACINTO PEREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27192	PAULO VITOR DOS SANTOS DIAS	1,65	1,60	1,50	4,75
27352	PEDRO HENRIQUE FORTUNATO	1,80	1,20	1,80	4,80
27537	PRISCILA SILVINO FERREIRA	1,35	1,20	2,70	5,25
27163	PRISCILLA DE ALENCAR MELO FONSECA	1,80	2,00	2,40	6,20
26575	RAFAEL MANSUR ROCCO	1,65	2,40	2,70	6,75
28021	RAFAELA SCHMITZ PETRI	1,65	2,80	2,40	6,85
28035	RAIZZA COELHO	1,50	1,20	2,10	4,80
26693	RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	1,20	2,40	2,10	5,70
26626	REJANI BORNHOFEN	1,50	0,40	1,50	3,40
28001	RENAN VALMOR DA SILVA ROSA	1,20	2,40	0,90	4,50
27952	RENATA ALINE HOFFMANN HECK	1,05	0,40	1,80	3,25
27136	RENATE TOMAZONI FLORINDO	1,50	1,60	1,50	4,60
28030	RODOLFO COMICHOLLI FERREIRA DOS REIS	1,35	1,60	2,10	5,05
26803	RODRIGO MARGHOTI CARVALHO	1,65	0,80	1,50	3,95
26640	RODRIGO NAZARIO	0,00	0,00	0,00	Ausente
28044	ROQUEFELER IVO FUCK	0,75	1,20	1,50	3,45
27557	ROSICLÉIA DE MELO	1,95	1,20	0,90	4,05
27970	ROSIMERE DE MELO	1,20	1,20	0,90	3,30
26593	RUBENS DIEGO ALVES DOS SANTOS	1,20	1,60	1,20	4,00
27048	RUBENS FELIPE DA SILVA	0,90	3,20	2,70	6,80
27763	STEPHANE FERNANDES AMARAL	0,60	0,80	1,50	2,90
27943	TAINARA PITZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
27217	TALITHA MEIRA PALLARO	0,00	0,00	0,00	Ausente
27526	TATIANE THEISGES GELSLEICHTER	1,20	0,80	2,10	4,10
26564	THAIS ALVES DE SOUZA DIAS	1,05	0,80	1,20	3,05
26914	THAIS SCHMITT	1,65	1,60	1,50	4,75
26690	THAYNARA SILVERIO WERLICH	1,05	1,60	1,50	4,15
27045	THIAGO TAFFAREL BENETTI	1,50	1,60	2,40	5,50
28055	THUANY DOS SANTOS	0,90	0,80	2,10	3,80
27990	TIAGO JOAQUIM SCHWAMBACH	0,00	0,00	0,00	Ausente
28064	TIAGO KUHN	1,05	1,60	0,90	3,55
26563	UBERCLAUDIA RAMOS DA SILVA COELHO	0,90	0,40	0,30	1,60
26648	VALENTINA TUBINO MARQUES	2,10	2,80	2,10	7,00
26756	VANDERSON WERLICH	1,80	2,80	2,40	7,00
27998	VANDRESA BROERING	1,95	2,00	2,40	6,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

28013	VANESSA BROERING	1,20	2,00	3,00	6,20
26553	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	0,00	0,00	0,00	Ausente
27928	VINICIUS JOCHEM	1,50	0,80	0,90	3,20
27545	WALTER SOUZA ROSA JUNIOR	1,35	2,80	2,70	6,85
27687	WILLIAN ALFREDO RODRIGUES	1,35	0,80	1,50	3,65
26588	ÉRICO ILTON FLOR	0,00	0,00	0,00	Ausente

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
26694	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	2,20	4,00	0,80	7,00
26843	ANA LÚCIA MARTINS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27690	ANA LÚCIA MARTINS RODRIGUES	1,20	3,00	0,80	5,00
27277	ANNY GISELE MARIANN	0,00	0,00	0,00	Ausente
26565	BERENICE ERHARDT	1,20	3,50	0,80	5,50
27686	CAMILA PRIM MARIAN	2,40	4,00	1,60	8,00
27918	CRISLLANE CRISTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26697	DANIELLE ELLEN PEREIRA COUTO	0,00	0,00	0,00	Ausente
26869	DELURDES FERREIRA	2,00	3,50	0,40	5,90
27693	EDINÉIA NAZARENA MARTINS DE ANDRADE	0,80	2,50	1,60	4,90
26682	ELIAS MARTINS JÚNIOR	2,60	4,00	2,00	8,60
26689	EMERSON ARIEL HAMES	1,60	4,00	1,20	6,80
27922	ERNANDO HEIDERSCHEIDT	1,00	3,50	0,80	5,30
26877	ESTER MACHADO	1,80	3,50	1,60	6,90
27920	EUNICE BRAUN VERMOEHLEN	0,00	0,00	0,00	Ausente
28006	JANETE SCHMITT	1,20	3,00	1,20	5,40
26912	JANISE BECKER	1,80	4,00	0,40	6,20
27125	JOELMA FAGUNDES	2,40	3,50	2,00	7,90
26638	JUSIMARA EGER	1,60	3,50	0,80	5,90
26613	LUIS HENRIQUE ELI	0,00	0,00	0,00	Ausente
27925	MARCIANE LENIR DA SILVA ALEXANDRE	1,80	3,00	0,00	4,80
26956	MARCILENE KNAUL MULLER	0,00	0,00	0,00	Ausente
27967	PÂMELA SABRINA FELIPPE	2,00	4,50	0,40	6,90
27504	SILVANA MARIA FLOR COELHO	2,20	3,00	0,80	6,00
26829	VITOR GONÇALVES SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
27552	ALANI MEDEIROS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27959	ALEX HINKEL FRANZ	1,65	1,20	1,20	4,05
27427	ALINE ALBERTON DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27957	ALOÍSIO HÉLIO GARCIA	2,25	3,20	1,80	7,25
26782	ANDRÉA LUCIA CORRÊA RITA	1,50	3,20	2,40	7,10
26899	AURORA DUARTE MOROSSINO	0,00	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27994	BRUNA CARINA FRANZÓI	0,00	0,00	0,00	Ausente
26552	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	2,10	3,60	3,00	8,70
28058	CHRISTIAN ZLUHAN	1,80	2,80	2,10	6,70
28037	CLEYTON DA SILVA SANTOS	0,90	3,60	1,20	5,70
27995	DOGLAS KONS	1,20	2,80	1,80	5,80
27641	EDUARDO PROBST HEINZ	1,65	2,00	1,50	5,15
26614	ELIANI DA SILVA	1,20	2,00	0,90	4,10
27406	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	2,10	3,60	2,70	8,40
27057	ERIBERTO CAMPOS JOSÉ	1,35	2,80	1,50	5,65
27741	GREICE KELE THEISGES	0,00	0,00	0,00	Ausente
27608	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	0,00	0,00	0,00	Ausente
27618	HENRIQUE DE SÁ	0,00	0,00	0,00	Ausente
26904	IURI DE SOUZA PATRICIO	1,50	2,80	2,40	6,70
27981	JANAINA COMIM	1,65	2,00	1,20	4,85
27919	JESSICA ALINE MOLINETT	1,95	3,60	2,40	7,95
27969	JESSICA SCHVEITZER	2,25	3,60	3,00	8,85
26806	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	1,65	2,00	2,40	6,05
26732	LIDIANE KOERICH KOCH	0,00	0,00	0,00	Ausente
26562	LUCAS GONÇALVES MEZARI	0,00	0,00	0,00	Ausente
27410	LUCAS PADILHA DA ROSA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27625	LUDIRON DIAS DUTRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26771	LUÍSA BECKER CONCEIÇÃO	1,05	2,80	1,80	5,65
27037	MARCIA CRISTINA DA SILVA	1,35	2,80	3,00	7,15
26874	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	0,90	3,60	1,50	6,00
27820	MARCIO LUIZ NANDI	1,50	2,80	0,90	5,20
26635	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	0,00	0,00	0,00	Ausente
27119	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	2,85	3,60	1,80	8,25
26762	PATRICIA DA SILVA ROSA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26834	RAQUEL JULIANA CAITANO VIEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
26645	ROBSON DAVID	2,70	4,00	3,00	9,70
26627	RODRIGO GOMES VARGAS	0,00	0,00	0,00	Ausente
28046	SÉRGIO MURILO VOGES	1,35	1,60	1,50	4,45
28026	TATIANE DE SOUZA SOARES	1,95	2,40	2,10	6,45
26987	THAINA CARLOS MARTINS	1,50	1,20	0,60	3,30
26558	WALCIONE DIAS GOES	1,05	2,00	1,80	4,85
26974	WILSON MOREIRA OLIVEIRA JUNIOR	2,40	3,20	3,00	8,60

Fonoaudiólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
26839	DANIELA FORSTER	1,65	3,20	2,70	7,55
27040	ELIANE APARECIDA ILDEBRANDO DE OLIVEIRA	1,80	3,20	1,80	6,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
28062	ADRIANA SILVEIRA	1,65	2,00	2,10	5,75
27269	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER	0,00	0,00	0,00	Ausente
26780	DOUGLAS RAE SCHWARTZ	1,65	2,40	2,40	6,45

Médico Ginecologista

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
27527	FILIPE OSNI COELHO	1,95	2,80	2,40	7,15
28027	JOANA AFECHE PIMENTA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27983	NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER	0,00	0,00	0,00	Ausente
27132	RENATA STAHELIN	1,65	2,40	1,20	5,25
27893	VITOR LEONARDO NANDI	2,40	2,80	2,10	7,30

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
27992	ADEMAR GELSLEICHTER	1,80	3,00	1,60	6,40
28045	ADONAY VINICIUS VIEIRA MAGALHÃES	0,00	0,00	0,00	Ausente
26917	ADRIANO ELI	1,60	3,00	0,80	5,40
27008	ALEX FABIANO BARCELOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27987	ALÍCIO ALFLEN	1,80	2,00	0,80	4,60
26677	BRUNO MATOS ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	Ausente
26872	CRISTIANO REGIS	2,20	3,00	1,20	6,40
27688	DORLI FAUSTINO DA MOTTA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27098	EDSON GUSTAVO ROSIN	2,80	5,00	2,00	9,80
27412	ENVER LAZAI	2,00	3,50	1,60	7,10
27220	EVERALDO JUTTEL PEREIRA	1,60	3,50	0,80	5,90
26737	GUILHERME BAUNGARTEN ELI	2,20	5,00	2,00	9,20
27118	HELCIO EUSTÁQUIO DE FREITAS CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	Ausente
27986	HENRIQUE MULBERSTEDT	2,40	4,00	0,40	6,80
26577	ISABEL DA SILVA	2,20	5,00	2,00	9,20
27348	ISMAEL PEREIRA MAXIMIANO	0,00	0,00	0,00	Ausente
27100	JOAO VITOR FONSECA BENICIO DA ROSA	2,60	3,50	2,00	8,10
28022	LEANDRO HECK	2,40	4,50	1,60	8,50
27879	LEOMAR BOAVENTURA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27067	LEONARA BARRIOS RODRIGUES	2,20	4,00	1,20	7,40
26841	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	1,40	5,00	0,80	7,20
27378	LUIZ ARTUR DOS SANTOS	1,80	3,50	1,20	6,50
26583	MARCOS SCHVAMBACH	2,20	4,00	0,00	6,20
27955	MARIO DIEGO DIAS	1,80	3,00	0,80	5,60
26891	MAURICIO KRAUS	1,80	3,50	0,80	6,10
27116	OÉSLE LUIZ ALEXANDRE	2,60	5,00	1,60	9,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27292	RAFAEL BAUER	2,20	3,50	0,40	6,10
27146	RARISSON ANDRÉ AQUINO VIEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27143	RICARDO VILMAR DA COSTA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27721	SCHERMAM DE AMORIM	2,60	3,00	0,40	6,00
28056	VIVIANE MADALENA FELIPE ERHARDT	2,20	2,50	0,40	5,10
27287	WELLITON SCHEIDT	1,40	2,50	0,80	4,70

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
26990	BRUNO CESAR VENTURA	1,80	2,50	0,40	4,70
26582	EMERSON SCHÄFFER	2,00	4,00	0,80	6,80
26617	FRANCISCO DE ASSIS HECK	2,20	4,00	1,20	7,40
26621	GILIARD HENRIQUE MARTINS	2,00	4,50	1,20	7,70
27923	JOÃO AUGUSTO SUZIN	2,20	3,00	0,40	5,60
28050	MÁRCIO THEIS GES	2,00	3,50	0,40	5,90
27036	NATANAEL HAMES	1,00	3,00	0,40	4,40

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	Nota final
26709	ALESSANDRA DE LIMA CORREA	1,50	2,80	2,10	6,40
27243	ALESSANDRA EGER ARNDT	1,65	2,40	3,00	7,05
27368	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27881	AMANDA FERNANDES GRIPA	1,35	2,00	1,50	4,85
27771	ARIEL DO PINHO	2,25	2,80	2,70	7,75
26749	ARIELA CRISTINE DIAS FRIEDRICH	1,65	1,20	2,70	5,55
27447	BEATRIZ PIRES COLTRO	1,65	3,60	1,50	6,75
27933	CARLOS SIDNEY DRUMOND ALMEIDA JÚNIOR	0,00	0,00	0,00	Ausente
27175	CAROLINE BACK	1,65	2,00	3,00	6,65
27448	CLÁUDIA MIRÓ GERLACH	0,00	0,00	0,00	Ausente
26742	DAIANI BARROS MACHADO	0,00	0,00	0,00	Ausente
28004	DANIELA COSTA MACHADO	1,20	2,40	1,20	4,80
28031	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS	2,40	1,20	1,20	4,80
27411	DIANA RODRIGUES GOULART	1,35	2,80	2,70	6,85
26560	ELIS REGINA DA ROSA	0,90	2,80	2,40	6,10
26741	EMANUELA AMANDA DOS SANTOS CAETANO	0,00	0,00	0,00	Ausente
27961	FERNANDA CRISTINE VIEIRA	1,65	3,60	1,80	7,05
26890	FRANCIELE DO AMARAL MELO LISBOA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27470	GUSTAVO SOUSA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	Ausente
27311	IAN FERREIRA ALVES	2,10	3,20	2,70	8,00
27013	INGRID AGASSI TAVARES SANTOS	2,10	2,80	1,80	6,70
26729	IRAN DOS SANTOS RAMOS	0,60	1,60	1,20	3,40
27051	IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA	0,00	0,00	0,00	Ausente
27869	JADY RODRIGUES ANDRADE	1,95	2,00	1,50	5,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27929	JOHNNY L. M DO LIVRAMENTO	1,35	2,80	1,20	5,35
26731	JULIA MACHADO HEGNER	1,05	2,40	2,10	5,55
27226	KARLA ELIZABETH CASTILLO FLORES	1,80	2,00	1,50	5,30
26928	KARYN NATANNE TEZZARI	1,95	2,40	2,70	7,05
27079	LIANE MADEIRA CARVALHO	0,90	0,80	2,10	3,80
27459	LIVIA CASTRO BERRO	1,80	2,80	0,90	5,50
28032	LUCAS NICHELLE ROSA COELHO	2,40	1,60	1,50	5,50
27977	LUCIANA ALVES MARTINS	1,80	1,20	0,60	3,60
27241	LÍGIA MARIA BETONI	0,00	0,00	0,00	Ausente
26949	MARCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	0,00	0,00	0,00	Ausente
27980	MARIA HELENA MACEDO BOESSIO	1,35	2,40	1,80	5,55
26852	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	Ausente
28034	PAMELA KRISTINA BASTOS	1,35	2,80	1,80	5,95
27962	RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	0,60	1,20	2,40	4,20
26768	RAQUEL PEGORARO COPATTI	2,10	2,80	1,50	6,40
27963	RAQUEL REIF	1,65	2,40	1,80	5,85
27965	REGINALDO MEDEIROS MARTINS	0,00	0,00	0,00	Ausente
28014	SULIANA DA SILVA	1,65	2,00	1,80	5,45
27954	THAIS CECILIA SILVEIRA	1,50	2,40	1,50	5,40
28018	THAYSE RODRIGUES DE LIZ	0,30	1,20	1,50	3,00
27646	THIAGO DE MATHIAS ARAÚJO	1,80	2,80	1,80	6,40
28002	THIAGO NUNES PACHALSKI	2,10	3,20	2,10	7,40
28041	VINICIUS DE CARLI	1,50	2,80	3,00	7,30

Prefeitura Municipal de Angelina, 12 de julho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2022

Publicação Nº 4035027

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 93/2022

Objeto do pregão: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar condicionado das diversas secretarias do município de Antônio Carlos/SC.

Devido a impugnação recebida, é necessário emitir a presente errata.

ONDE LE-SE:
ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

10	50	Metro	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs.	R$ 90,00	R$ 4.500,00
11	50	Metro	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.0001 até 30.000 BTUs.	R$ 95,00	R$ 4.750,00
12	50	Metro	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 30.0001 até 60.000 BTUs.	R$ 90,00	R$ 4.500,00
13	60	Unidade	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Splitt de 9.000 a 12.000btus.	R$ 54,00	R$ 3.240,00
14	30	Unidade	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Splitt de 18.000 a 30.000btus.	R$ 90,00	R$ 2.700,00

LEIA-SE:

ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

10	50	Metro	Tubulação COBRE de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUs.	R$ 90,00	R$ 4.500,00
11	50	Metro	Tubulação COBRE de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.0001 até 30.000 BTUs.	R$ 95,00	R$ 4.750,00
12	50	Metro	Tubulação COBRE de equipamento de ar condicionado com capacidade de 30.0001 até 60.000 BTUs.	R$ 90,00	R$ 4.500,00
13	60	Unidade	Suporte de DE FIBRA 45MM aparelho de ar condicionado tipo Splitt de 9.000 a 12.000btus.	R$ 54,00	R$ 3.240,00
14	30	Unidade	Suporte DE FIBRA 50 MM de aparelho de ar condicionado tipo Splitt de 18.000 a 30.000btus.	R$ 90,00	R$ 2.700,00

As demais disposições seguem inalteradas, e tendo em vista a alteração interferir na formulação das propostas, a sessão será alterada, tendo como nova data dia 28 de julho, às 09h00min.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2022

Mirlene Manes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2022

Publicação Nº 4032578

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 173/2022; Pregão Presencial n. 106/2022; Tipo: Registro de preços; Tipo Menor Preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de flores e insumos para manutenção dos espaços públicos do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 25 de julho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 25 de julho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 107/2022

Publicação Nº 4032635

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 174/2022; Pregão Presencial n. 107/2022; Tipo: Registro de preços; Tipo Menor Preço por Lote Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em venda e locação de materiais elétricos, incluindo serviço de montagem e desmontagem de equipamento luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para festividades natalinas do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 27 de julho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 27 de julho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 176/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2022

Publicação Nº 4032670

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 176/2022; Pregão Presencial n. 109/2022; Tipo: Registro de preços; Tipo Menor Preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a aquisição de tintas, microesferas de vidro e solvente de demarcação viária para a secretaria de obras, transportes e serviços públicos do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 26 de julho de 2022, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de julho de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DÉCIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Publicação Nº 4032648

TERMO ADITIVO

DÉCIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Décimo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 124/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 125/2021, Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (gasolina comum) de R$ 7,08 para o valor de R$ 6,79 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 05 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

PORTARIA N 364/2022

Publicação Nº 4034631

PORTARIA Nº 364/2022
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA JUNKES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
CAROLINE MARGARETE PETRY	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
FABIANA LETICIA CONSTANTE TZELIKIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
JOSIELY KOERICH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
JULIA BACK SCHMITT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
TAIMARA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
ELOISA SCHUCH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
MANOELA SALVADOR FREDERICO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
TAMARA CAMILI KOERICH PAULI JUNKES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
SARAH LAISA MAYER TINEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
VITORIA VEBER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2022 a 01/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
TATIANE MACEDO VELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2022 a 07/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
CIRO RIBEIRO GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2022 a 07/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
ELISMARA GRASIELE SCHMITZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2022 a 07/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
IVANA DE SOUZA SIFUENTES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2022 a 07/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08/02/2022 a 07/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
JHULLIA COUTINHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/02/2022 a 09/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
SABRINA GUESSER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22/02/2022 a 21/02/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
ANA CAROLINA KOERICH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/03/2022 a 01/03/2023	20/07/2022 a 29/07/2022

JUCIMAR SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	28/03/2022 a 27/03/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
ROSANGELA DA PAIXAO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/04/2022 a 31/03/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
BIANCA MEURER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/04/2022 a 03/04/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
LIDIANE MARILIA FURTADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04/04/2022 a 03/04/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
NATALIA NEIS VEBER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/06/2022 a 31/05/2023	20/07/2022 a 29/07/2022
LUCIANA SCHMITT RAITZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/06/2022 a 08/06/2023	20/07/2022 a 29/07/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2022.

PORTARIA N 365/2022

Publicação Nº 4034632

PORTARIA Nº 365/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 07 dias a servidora MARISTANE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 19 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2022.

PORTARIA N 366/2022

Publicação Nº 4035106

PORTARIA Nº 366/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 45 dias a servidora SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de julho de 2022.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N. 4267/2022

Publicação Nº 4032849

DECRETO Nº 4267/2022
De 11/07/2022

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os representantes da Secretaria Municipal de Saúde do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, nomeados pelo Decreto n. 3683/2020 de 11/12/2020, em conformidade com Art. 6° da Lei nº 744/2014 de 05/08/2014, que passa a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Raquel Maximiniano Bazzani
Suplente: Teresinha Amancio Petters

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 11 de Julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nª 4268

Publicação Nº 4033223

DECRETO N° 4268/2022
de 12/07/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 3.700,00 (Cem mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.700	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	3.700,00
	TOTAL	3.700,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de Julho de 2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.235/2022

Publicação Nº 4032779

Lei Complementar nº 235/2022
De 12/07/2022

ALTERA O SALÁRIO BASE DO CARGO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo I do Quadro de Pessoal sob Forma de Emprego Público da Lei Complementar n° 82/2006 e suas alterações, o salário base do cargo de Medico Geral Comunitário que passa a ser de R$ 14.563,44 (catorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna - SC, em 12 de julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CONTRATO 83/2021

Publicação Nº 4032245

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CONTRATO 83/2021

Conforme Parecer Jurídico n. 120/2022 e notificação da engenharia n. 11/2022, determino à empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.989.313/0001-02, com sede na Rua Padre Anchieta, n° 2050, sala 211, Bigorrilho, Curitiba/PR, a paralisação dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERVINO DEOLA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, objeto da Tomada de Preços n° 74/2021, formalizada pelo Contrato n° 83/2021, a partir de 12/07/2022, por descumprimento da cláusula 18.1.3 que enseja rescisão contratual pelo atraso injustificado superior a 30 dias na conclusão da obra da Rua Ervino Deola.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativa do atraso de conclusão da referida obra.

Publique-se. Intime-se.

Apiúna, 11 de julho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
PREFEITO DE APIUNA

388 - EDITAL 2022 RIBEIRÃO NEISSE (2

Publicação Nº 4032743

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 388/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **RIBEIRÃO NEISSE**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Ribeirão Neisse, localizado no município de Apiúna/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matriculas nº 6.962, 6.963, 7.285 e 8.944, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ascurra/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Ribeirão Neisse, pertence a matrícula n° 6.962, de propriedade de Maria dos Santos Schmidt, matrícula n° 6.963, de propriedade de João Wrés e Ivete Ferrari Wrés, matrícula n° 7.285, de propriedade de Antônio Bernardi e Verônica Rech Bernardi, e a matrícula n° 8.944, de propriedade de Genésio Bernardi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 25.871,90m², sendo essa uma área com uma concentração de 17 lotes, e com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Recife, assim como pela Rua projetada A, B e C, e a Ponte, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Quadros de área:

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 20.614,07 m²
ÁREA DE RUAS ..... 5.257,83 m²
ÁREA TOTAL À SER REGULARIZADA ..... 25.871,90 m²

(INCIDE SOB A MATRÍCULA 6.861,97m² DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE 30 METROS, AO LONGO DO CÓRREGO – PREVISTA NA LEI 12.651 ART.4, SENDO 3.545,63m² FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 15 METROS AO LONGO DO CÓRREGO – PREVISTA NA LEI 12.651 ART.65 § 2)

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA 6.962

ÁREA DE MATRÍCULA 6.962 ..... 20.000,00 m²
ÁREA EXISTENTE/MEDIDA ..... 1.843,85 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO) ..... 18.156,15 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA 6.963

ÁREA DE MATRÍCULA 6.963 ..... 48.692,91 m²
ÁREA EXISTENTE/MEDIDA ..... 4.820,10 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO) ..... 43.872,81 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA 7.285

ÁREA DE MATRÍCULA 7.285 ..... 22.864,00 m²
ÁREA EXISTENTE/MEDIDA ..... 9.065,14 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO) ..... 13.798,86 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA 8.944

ÁREA DE MATRÍCULA 8.944 ..... 23.261,15 m²
ÁREA EXISTENTE/MEDIDA ..... 10.142,81 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO) ..... 13.118,34 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 6.962,** de propriedade de Maria dos Santos Schmidt;
- **Matricula nº 6.963,** de propriedade de João Wrés e Ivete Ferrari Wrés;
- **Matricula nº 7.285,** de propriedade de Antônio Bernardi e Verônica Rech Bernardi;
- **Matricula nº 8.944,** de propriedade de Genésio Bernardi;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matrícula nº 9.322,** de propriedade de Lucilene Beatriz Martins e Ivanor Voigt;
- **Matrícula nº 9.315,** de propriedade de Maria de Fátima Bernardi Uller e Natal Nilton Uller;
- **Matrícula nº 8.944,** de propriedade de Genésio Bernardi;
- **Matrícula nº 8.569,** de propriedade de Arides Amélia Deola;
- **Matrícula nº 7.285 e 1.650,** de propriedade de Antônio Bernardi e Verônica Rech Bernardi;
- **Matrícula nº 2.153,** de propriedade de Gilmar Foss e Alda Cerutti Foss;
- **Matrícula nº 6.963,** de propriedade de João Wrés e Ivete Ferrari Wrés;
- **Matrícula nº 6.962,** de propriedade de Maria dos Santos Schmidt;
- **Rua Recife,** de propriedade do município de Apiúna/SC.

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Apiúna/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 9 de maio de 2022.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132
cn=ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SU:78486875000132, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=outromundo1111@gmail.com

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

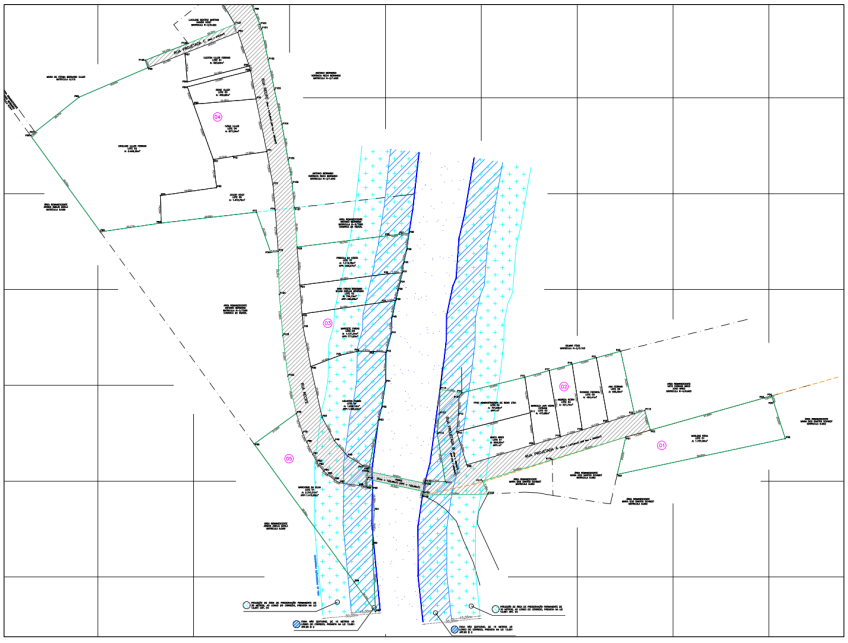

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.738

Publicação Nº 4034269

Decreto nº 2.738, de 12 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas nos art. 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de outubro de 2021;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

04	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
04.01	Diretoria da Educação Básica
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0006	Educação Para Todos
12.365.0006.1.024	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações do Ens. Infantil
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.1001	Aplicações Diretas
	R$ 2.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.1001	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0006	Educação Para Todos
12.361.0006.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.1001	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no vínculo (01.1001) - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF - EDUCAÇÃO, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
12 de julho de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra
Antônio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR 110/2022

Publicação Nº 4034419

Lei Complementar nº 110 de 08 de julho de 2022
PROMOVE ALTERAÇÕES DE NÍVEIS, ATRIBUIÇÕES E EXIGENCIAS EM CARGOS ESPECIFICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal, do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme atual redação da Lei Federal 11350/2006, e Emenda Constitucional n°120 de 5 de maio de 2022 passa a ter a seguinte exigência:
§1° Ter concluído o ensino médio;
§2° Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
§3º Ter concluído, curso de aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima
Parágrafo único. Em decorrência da alteração de que trata o caput deste artigo o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias, passa a ser enquadrado no nível 41 á 45 do Anexo I, da Lei Complementar n° 15 de 30 de setembro de 2005.
Artigo 2º – O Anexo II da Lei nº 26 de 23 de dezembro de 2008, em relação às alterações previstas nesta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação e ajustes:
Parágrafo Único: Os Anexos II e Anexo III da Lei Complementar nº 26 de 23 de dezembro de 2008, seguem com os seguintes ajustes de mudança de níveis:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGO: AGENTE DE SAUDE
DESCRIÇÃO DETALHADA
Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Estratégia De Saúde da Família – ESF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar as famílias residentes na micro área de ação, auxiliar na comunicação de agendamentos de consultas, exames e atividades de educação em saúde, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
DESCRIÇÃO DETALHADA
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos abertos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, entre outras e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REF.	PADRÃO INICIAL
10	Agente Comunitário De Saúde	40 h	A a F	41
01	Agente de Combate as Endemias	40 h	A a F	41

Art. 3° Fica Revogada a Lei Complementar N°100 de 01 de dezembro de 2021 que concede o auxílio combustível para agentes comunitários de saúde do município de Arvoredo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são e serão contempladas na legislação orçamentária municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo/SC,
em 08 de julho de 2022.

NEURI MENEGUZI
Prefeito Municipal

Publicado em
data supra

Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 2022-262

Publicação Nº 4034550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 262, DE 08 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contabilista, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 13/07/2022 até 28/07/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (16 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 08 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-263

Publicação Nº 4034559

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO RESPECTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidade funcional de servidores públicos municipais, envolvido em eventuais irregularidades funcionais;

Considerando a comunicação interna relatando os fatos

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão disciplinar, objetivando apuração através de sindicância administrativa dos fatos noticiados em anexo.

Art. 2º Para compor a comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Flavio Spagnolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, que será o presidente

II – Miriam Padova, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

III – Renata Gandolfi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 3º Os servidores públicos municipais designados nos termos do art. 2º desta Portaria, serão dispensados do exercício das atribuições funcionais quando houver sessões, diligências ou outras ações próprias comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar de que trata esta Portaria.

Art. 4º Todo o processamento da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurado por esta Portaria observará e obedecerá às normas estabelecidas no art. 149 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº.090, de 23 de outubro de 2019.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos serviços e apresentação de parecer conclusivo é de 60(sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, presentes circunstâncias justificadoras que o exigirem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo – SC,
08 de julho de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Antonio Luiz Conte
Responsável pelas publicações

PORTARIA 2022-264

Publicação Nº 4034563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.264, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SANDRA GIARETTA, que ocupa o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 18/07/2022 até 23/07/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (06 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-265

Publicação Nº 4034569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.265, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora LEILA PICCOLI, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 18/07/2022 até 09/08/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (23 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-266

Publicação Nº 4034571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.266, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora ELIZABETE BURIN BEVILAQUA, que ocupa o cargo de Professora, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 22/07/2022 até 29/07/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (08 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-267

Publicação Nº 4034574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.267, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SIMONE NARDI BEDENDO, que ocupa o cargo de Professora, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 22/07/2022 até 31/07/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (10 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-268

Publicação Nº 4034575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº.268, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Concede férias coletivas a servidores e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e incisos da Lei Complementar n°. 90, de 23 de outubro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, no período de 01-08-2022 até 30-08-2022, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
JAINE REGINA PICOLLI	03-05-2021 Á 02-05-2022	
SOCRATES LORENZETTI	01-06-2019 Á 31-05-2020	

PORTARIA 2022-269

Publicação Nº 4034577

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.269, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora Marciane Angela Giaretta, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 18/07/2022 até 26/07/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado para trabalhar nas férias (09 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 76-2022

Publicação Nº 4032220

Município de Ascurra

Edital de Pregão 67-2022

Extrato de contrato n. 76/2022

Contratante: Município de Ascurra

Contratada: DCX EVENTOS EIRELI

CNPJ: 14.741.673/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA 25ª FESTA PERTUTTI, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Validade: até 31/12/2022
Valor: R$ 220.000,00

Ascurra, 13 de julho de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO 78-2022

Publicação Nº 4033318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATO Nº 78/2022

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de jardinagem, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA,** e **CRAFT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.184.049/0001-91, estabelecida na Rua Emílio Germano Riesenberg, n. 165, Bairro Glória, Município de Joinville (SC), CEP 89.217-220, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **FELIPE RICARDO NERES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.
1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observações:
a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURRA, PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS.	R$ 887,50	R$ 88.750,00
2	100	SERVIÇO	LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS DA CIDADE DE ASCURAR, PARA FINS DIVERSOS COMO: DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, COMPRAS, DOAÇÕES, CONSTRUÇÕES, DAÇÃO EM PAGAMENTO, USUCAPIÃO, ENTRE OUTROS.	R$ 1.212,50	R$ 121.250,00

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.
2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.
2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: compras01@ascurra.sc.gov.br .
2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,
desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.
2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.
2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.
2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;

b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.
2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e as respectivas para 2023, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2022	27	05	001	2024	333900000000000	333903905000000	01020000
2022	166	03	001	2002	333900000000000	333903905000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução deste contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à **contratante**:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste termo de referência.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 12 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

FELIPE RICARDO NERES
Craft Engenharia Ltada
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 79-2022

Publicação Nº 4034421

CONTRATO Nº 79//2022

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de jardinagem, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANAIA, e R ADAMI DNA AUTOMECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.215.120/0001-34, estabelecida na Rua Rodeio, n. 459, Bairro SÃO FRANCISCO Município de ASCURRA (SC), CEP 89.138-000, neste ato representado por seu representante lega, o Senhor RODRIGO ADAMI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura de todos os veículos da frota do município de Ascurra e do fundo municipal de saúde de Ascurra, bem como nos veículos do conselho tutelar, da polícia civil e militar do município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste contrato.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 68,50	R$ 41.100,00
9	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R$ 75,25	R$ 150.500,00
10	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R$ 87,50	R$ 61.250,00
11	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R$ 90,00	R$ 36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste contrato, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

2.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 25% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes.

2.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

2.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

2.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

2.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

2.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

2.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas

baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme descriminação dos itens contida no termo de referência.

2.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

2.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 66/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022 e 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	3339000000000000000	3339039190000000000	01020000
2022	29	05	001	2024	3339000000000000000	3339039190000000000	01670100
2022	32	05	001	2028	3339000000000000000	3339039190000000000	01382200
2022	36	05	001	2030	3339000000000000000	3339039190000000000	01020000
2022	37	05	001	2030	3339000000000000000	3339039190000000000	01381100
2022	43	05	001	2035	3339000000000000000	3339039190000000000	01020000
2022	45	05	001	2036	3339000000000000000	3339039190000000000	01020002
2022	46	05	001	2036	3339000000000000000	3339039190000000000	01381700
2022	101	02	001	2005	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	113	07	001	2016	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	115	07	001	2016	3339000000000000000	3339039190000000000	01070000
2022	116	07	001	2016	3339000000000000000	3339039190000000000	01390100
2022	119	07	001	2061	3339000000000000000	3339039190000000000	01080000
2022	127	04	004	2011	3339000000000000000	3339039190000000000	01010000
2022	130	04	004	2011	3339000000000000000	3339039190000000000	01440001
2022	137	04	001	2062	3339000000000000000	3339039190000000000	01010000
2022	139	04	004	2008	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	143	09	001	2019	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	144	09	001	2019	3339000000000000000	3339039190000000000	01350300
2022	152	06	001	2015	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	166	03	001	2002	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	168	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	01110000
2022	169	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	01110000
2022	170	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	01120000
2022	171	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	03100000
2022	172	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	03110000
2022	173	03	001	2007	3339000000000000000	3339039190000000000	03120000
2022	174	03	001	2042	3339000000000000000	3339039190000000000	01000000
2022	279	05	001	2024	3339000000000000000	3339030190000000000	03385600
2022	291	05	001	2036	3339000000000000000	3339030190000000000	03000002
2022	297	07	001	2016	3339000000000000000	3339030190000000000	03390100
2022	313	05	001	2036	3339000000000000000	3339030190000000000	03380900
2022	332	05	001	2030	3339000000000000000	3339030190000000000	03020000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada:
7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo.
7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade.
7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste contrato.
7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à contratante:
8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 66/2022.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se as penalidades previstas na cláusula décima quinta do edital de credenciamento n. 66/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO
14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 12 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

RODRIGO ADAMI
R Adami DNA Automecânica
Contratada

DECRETO N. 4.313, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032484

DECRETO N. 4.313, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.117/2009, alterada pela Lei nº 1.400/2014 e,

CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido pela referida Lei e suas alterações;

CONSIDERANDO que o INPC do período de janeiro a junho de 2022 foi fixado em 5,61% pelo IBGE;

CONSIDERANDO que o valor mensal atual do Programa de Suplementação Alimentar é de para R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Decreto n. 4165-A/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da cesta básica do programa de suplementação alimentar dos Servidores Públicos Municipais, para R$ 433,68 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) aplicando-se como índice de correção monetária o INPC em observância à Lei Municipal n. 1.117/09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de julho de 2022. Município de Ascurra/SC, 07 de julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4311, DE 05 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032469

DECRETO Nº 4311, de 05 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR5 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22,00 (vinte e dois reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01640400	11,00
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01792500	11,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.100.110.400.000.000 - 01792500	11,00
Excesso		4.132.100.110.400.000.000 - 01640400	11,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de Julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4312, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032477

DECRETO Nº 4312, de 07 de julho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1647, de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.3339000000000000000.01020000	15.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.3449000000000000000.01020000	15.000,00

Município de Ascurra em, 07 de Julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022 - CÂMARA VEREADORES

Publicação Nº 4032457

Câmara Municipal de Ascurra

Edital de Dispensa de Licitação 04/2022

Extrato de contrato n. 06/2022

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA

Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.685.840/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação, licenciamento de uso e assistência (manutenção e suporte) do sistema Software legislativo ao vivo, produto da contratada, conforme especificações e condições constantes neste contrato e no Edital de Dispensa de Licitação de n. 04/2022 e seus anexos.

Validade: até 01/03/2023

Valor: R$ 4.480,00

Ascurra, 13 de julho de 2022.

Márcio da Costa
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N. 07/2022 - CÂMARA VEREADORES

Publicação Nº 4032463

Câmara Municipal de Ascurra

Edital de Dispensa de Licitação 05/2022

Extrato de contrato n. 07/2022

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA

Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.685.840/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o direito de uso mensal, manutenção e suporte dos Sistemas Legislador, Legislador Web e Legislador Portal, conforme especificações e condições constantes neste contrato e no Edital de Dispensa de Licitação de n. 05/2022 e seus anexos.

Validade: até 01/03/2023

Valor: R$ 8.080,00

Ascurra, 13 de julho de 2022.

Márcio da Costa
Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 70-2022 PMA

Publicação Nº 4032542

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 70/2022
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do município de Ascurra comunica aos interessados que está aberto edital para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO E DÉBITO AUTOMÁTICO POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS, AUTOATENDIMENTO, INTERNET, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, REDE LOTÉRICA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. O CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES. As empresas poderão se habilitar a partir do dia 28/07/2022, no horário das 8h às 11h30min, em dias úteis em que haja expediente.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 13 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N. 1667 DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032660

LEI ORDINÁRIA N. 1667 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Prefeitura do Município de ascurra/Sc PARA SERVIDORES EM REGIME ESTATUTÁRIO, e dá outras providências.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de caráter obrigatório, no âmbito da Prefeitura do Município de Ascurra, em atendimento a Norma Regulamentadora NR-5.

Parágrafo Único. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do servidor público municipal.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá instituir a CIPA e mantê-la em regular funcionamento, observando o número de servidores, conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por servidor estatutário, todo aquele que é concursado, regido pelo estatuto, Lei Complementar 117/2011 e atualizações, e esteja cumprindo ou já cumpriu os requisitos do estágio probatório e não tenha nenhuma penalidade nos últimos dois (2) anos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

Art. 3º A CIPA será composta por 04 (quatro) servidores eleitos e 04 (quatro) servidores indicados pelo Prefeito, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

Parágrafo único. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os servidores interessados, ativos e em exercício.

Art. 4º Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de 01 (um ano), permitida uma reeleição.

Art. 5º É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a CIPA, desde o registro de sua candidatura até um ano após o seu mandato, exceto se praticar infração administrativa devidamente apurada em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A função de membro da CIPA é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o servidor, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 6º O Poder Executivo deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde do trabalho analisadas na CIPA.

Art. 7º O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os

titulares, o Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Será indicado de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto.

Art. 8º Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 9º A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, ficará no estabelecimento à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º A documentação indicada no caput deste artigo deve ser encaminhada ao Sindicato dos Trabalhadores da categoria, quando solicitada.

§ 2º Competirá ao Departamento de Recursos Humanos fornecer cópias das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

Art. 10. Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de servidores.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

Art. 11. São atribuições da CIPA:

I – identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;

II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV – realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V – realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;

VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII – requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

VIII – requisitar ao Poder Executivo cópias as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas;

IX – colaborar no desenvolvimento e implantação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X – promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Art. 12. Compete ao Poder Executivo proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do Plano de Trabalho.

Art. 13. Compete aos servidores:

I – participar da eleição de seus representantes;

II – colaborar com a gestão da CIPA;

III – indicar a CIPA e ao Poder Executivo, conforme as situações de riscos, e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV – observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 14. Compete ao Presidente da CIPA:

I – convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;

II – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, através da Coordenadoria de Recursos Humanos as decisões da Comissão;

III – manter o Poder Executivo informado sobre os trabalhos da Comissão;

IV – coordenar e supervisionar as atividades da secretaria da CIPA;

V – delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:

I – executar as atribuições que lhe forem delegadas;

II – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 16. São atribuições conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente:

I – cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II – coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III – delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV – divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores das unidades;

V – encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VI – constituir a Comissão Eleitoral - CE.

Art. 17. São atribuições do Secretário da CIPA, ou do seu substituto nos casos de eventuais impedimentos daquele:

I – acompanhar as reuniões da CIPA a redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II – preparar as correspondências;

III – outras que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO DA CIPA

Art. 18. A CIPA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o horário de expediente normal do órgão público e em local apropriado.

Art. 19. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão assinadas pelos presentes com o encaminhamento de cópias para todos os membros, e ficarão sob a guarda do secretário, a disposição do Poder Público, da fiscalização do Ministério do Emprego e Trabalho e dos servidores para consulta.

Art. 20. A CIPA reunir-se-á extraordinariamente quando:

I – houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II – ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;

III – houver solicitação expressa de um dos membros.

Art. 21. As decisões da CIPA serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

§ 2º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente justificado, devendo ser apresentado até a próxima reunião ordinária, ocasião em que será analisado, devendo o Presidente e o Vice- Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 22. Perderá o mandato, sendo substituído por suplente, o membro titular que faltar a mais de 02 (duas) reuniões ordinárias de forma consecutiva ou intermitente, sem justificativa.

Art. 23. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos serem registrados em ata de reunião.

Art. 24. No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Chefe do Poder Executivo indicará o substituto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

Art. 25. Em caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares dos representantes dos servidores escolherão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o substituto, dentre seus titulares.

Art. 26. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o Poder Executivo realizará eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

Art. 27. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

Art. 28. O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

CAPITULO VI

DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA

Art. 29. A Administração Pública Municipal deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Parágrafo Único. O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 30. O treinamento a que se refere o artigo 29 deve contemplar minimamente os seguintes itens:

I – estudo do ambiente, das condições de trabalho, assim como dos riscos originados da prestação de serviços públicos;

II – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Administração Pública Municipal.

IV – noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e Doenças Sexualmente Transmitidas - DST, e medidas de prevenção;

V – noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho;

VI – princípios gerais de higiene do trabalho e medidas de controle dos riscos;

VII – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 31. O treinamento terá carga horária mínima de 08 (oito) horas – para estabelecimento de grau de risco 03, e será realizado de forma presencial e durante o expediente normal da Administração Pública Municipal.

Art. 32. O treinamento poderá ser ministrado por entidade ou profissional que possua conhecimento acerca dos temas referidos, cabendo à escolha à Administração Publica Municipal.

Parágrafo Único. A CIPA será previamente ouvida acerca do treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que o ministrará, constando sua manifestação em ata.

Art. 33. Quando comprovada a não observância do disposto nos itens relacionados ao treinamento o Departamento de Recursos Humanos, ouvida a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, após requerimento justificado da CIPA, determinará a complementação ou a realização de outro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do órgão a cerca da decisão.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA CIPA

Art. 34. Compete ao Poder Executivo convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo estabelecerá mecanismos para comunicar ao sindicato da categoria dos servidores o inicio do processo eleitoral.

Art. 35. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral – CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral – CE no caso de primeira eleição para escolha dos representantes dos servidores da CIPA será constituída pelo Poder Executivo e composta por servidores estatutários.

Art. 36. Os servidores públicos municipais poderão candidatar-se a membro da CIPA, desde que:

I – esteja efetivamente exercendo suas atividades;

II – não esteja no exercício de cargo de provimento em comissão;

III – não exerçam função mediante contrato por prazo determinado.

Art. 37. O processo eleitoral observará o seguinte:

I – publicação de edital na imprensa local, assim como sua divulgação em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;

II - inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de quinze dias corridos;

III – liberdade de inscrição para todos os servidores do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no artigo 36 e seus incisos, com o fornecimento de comprovante;

IV – garantia contra demissão arbitrária ou dispensa sem justa causa para todos os servidores habilitados inscritos até a eleição;

V– direito à campanha eleitoral aos candidatos inscritos, desde que não acarrete prejuízo ao bom andamento do expediente, e seja conduzida de forma conveniente e com ética;

VI – realização de eleição no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

VII – realização de eleição em dia e horário de expediente normal de trabalho, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores, inclusive com a circulação de urnas itinerantes;

VIII – voto secreto;

IX – apuração dos votos em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral - CE, de forma a assegurar transparência e legitimidade.

X – faculdade de eleição por meios eletrônicos;

XI – guarda pelo órgão público de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 38. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 39. Eventuais denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação dos membros eleitos, no Departamento de Recursos Humanos, que deverá se pronunciar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Constatada irregularidade no processo eleitoral, o Poder Executivo determinará a sua correção ou procederá a sua anulação, se for o caso.

§ 2º Em caso de anulação, o Poder Executivo, conforme o caso convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência, garantidos as inscrições anteriores.

§ 3º Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

Art. 40. Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no Poder Executivo Municipal.

Art. 41. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Administração Pública Municipal deverá iniciar os processos de constituição da CIPA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta lei.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 07 de julho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80-2021

Publicação Nº 4032313

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 80/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221 Bairro Centro, na Cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Finanças, Sr. Leandro Chiarelli, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2022, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 80/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n°100/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em junho/2022, que teve por finalidade comunicar que a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. sucedeu a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado - na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. passe a constar, para todos os fins, como única empresa CONTRATADA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82,

mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ascurra, 6 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CONTRATANTE Leandro Chiarelli	CONTRATADA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2021, assinado em 6 de julho de 2021, e celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), CEP 90.020-060, representada neste pelo Senhor **MARCELO WAIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 44/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ficam atualizadas as tabelas previstas no termo de referência do edital de pregão n. 44/2021, com o fim de constar as inclusões de novos veículos segurados, conforme nova proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

- Constitui objeto deste aditivo a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço em seguro RCF, compreensiva total e RCO, da frota de veículos da prefeitura e do fundo municipal de saúde, com as características assim especificadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R$ 109.613,73
2	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R$ 32.737,50

ITEM	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**MOD**	**FAB**	**PREMIO**
1	MMA 8F76	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2014	2014	R$ 1.428,45
2	RDX 8E47	VW	GOL 1.0L MC5	2020	2021	R$ 1.119,92
3	QJV 3486	PEUGEOT	PARTNER MARIMAR A	2019	2020	R$ 2.165,25
4	QJL 2337	MERCEDES-BENZ	SPRINTER RONTAN AMB	2018	2019	R$ 4.329,60
5	QJY 0049	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	R$ 1.119,92
6	QJY 0109	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	R$ 1.119,92
7	QJY 0189	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	R$ 1.119,92
8	QIB 4045	CHEVROLET	ÔNIX 1.0MT LS	2016	2016	R$ 1.193,60
9	MIA 1723	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2009	2010	R$ 3.169,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10	QIJ 3776	PEUGEOT	BOXER M350LH	2016	2017	R$ 3.491,49
11	MIR 8728	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	2012	R$ 894,27
12	**MJL 4851**	**FORD**	**TRANSIT TCA MI**	**2011**	**2011**	**EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO**
13	QJB 8001	FIAT	DOBLÔ ESSENCE	2018	2018	R$ 1.649,49
14	MJE 8964	FORD	CARGO 1722 CN	2011	2012	R$ 2.948,10
15	MHY 6092	FIAT	SIENA ESSENCE	2010	2011	R$ 1.198,20
16	RLE 1H01	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020	2021	R$ 1.244,25
17	**MHS 0B20**	**FIAT**	**UNO MILLE FIRE FLEX**	**2005**	**2006**	**EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO**
18	LYY 7996	VW	KOMBI	1997	1998	R$ 1.198,20
19	MHK 1357	IVECO	DAILY 70C16 CS	2010	2011	R$ 2.611,94
20	MCP 9902	FORD	F250 XL L	2002	2002	R$ 1.566,60
21	QIF 5I35	FORD	CARGO 1723 B	2016	2017	R$ 2.948,10
22	MHY 0996	VW	26.260 CNM 6X4	2009	2010	R$ 2.611,94
23	MMJ 6392	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	2014	R$ 2.911,26
24	MDC 3282	VW	26.220	2002	2002	R$ 2.837,58
25	MGR 1079	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	R$ 894,27
26	MCA 6001	FIAT	UNO MILLE FIRE	2002	2002	R$ 894,27
27	**LCD 7184**	**MERCEDES-BENZ**	**CIFERAL PCIDII U**	**1998**	**1998**	**EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO**
28	MEC 1117	VW	KOMBI	2006	2007	R$ 1.198,20
29	MGR 1029	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	R$ 894,27
30	MIR 8568	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	2012	R$ 894,27
31	MJL 4871	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012	2012	R$ 894,27
32	MLL 8H30	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2013	2014	R$ 1.198,20
33	QJH 0187	FIAT	PALIO WK 1.8	2018	2018	R$ 1.771,90
34	MLP 9255	RENAULT	LOGAN EXPRESSION	2013	2013	R$ 1.228,10
35	MLU 9986	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013	2014	R$ 1.041,63
36	MMC 6685	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2014	2014	R$ 2.133,58
37	MMF 5B85	FIAT	PALIO FIRE	2014	2015	R$ 1.119,92
38	QHY 6772	MARCOPOLO	VOLARE V6L	2014	2015	R$ 3.491,49
39	QIT 2195	FORD	KA SE SD B	2018	2018	R$ 1.198,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

40	QJZ 9995	VW	NEOBUS MINI ESC	2019	2020	R$ 4.412,49
41	QIV 1876	MERCEDES-BENZ	1519 R.ORE	2017	2017	R$ 3.592,80
42	RAC 8H22	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2019	2020	R$ 1.557,39
43	RAC 8I02	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	R$ 4.007,25
44	RAC 8I12	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	R$ 4.007,25
45	REA 3E46	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 416 K42A	2020	2021	R$ 4.136,19
46	RLB 4B73	CHEVROLET	ONIX PLUS LTZ	2021	2021	R$ 1.373,19
47	MAQ0001	Patrola nova - 120k - Cat	Moto-niveladora	2014	2014	R$ 737,70
48	MAQ0002	Patrola Caterpillar 12 E	Moto-niveladora	1990	1990	R$ 737,70
49	MAQ0003	Gibata	Outros	1992	1992	R$ 737,70
50	MAQ0004	Allis Charmens	Trator de pneu	1969	1969	R$ 737,70
51	MAQ0005	Pá-carregadeira	Pá-carregadeira	1998	1998	R$ 737,70
52	MAQ0006	Retro 580 M - Case	Retro-escavedeira	2010	2010	R$ 737,70
53	MAQ0007	Retro 416 E - Caterpillar	Retro-escavedeira	2014	2014	R$ 737,70
54	MAQ0008	Bobcat	Outros	2017	2017	R$ 737,70
55	MAQ 0009	Pá-carregadeira W20F Case	Pá-carregadeira	2019	2019	R$ 737,70
56	MAQ 0010	Trator TL5100 New Holland	Trator de pneu	2020	2020	R$ 737,70
57	MAQ 0011	Trator TL5100 New Holand	Trator de pneu	2020	2020	R$ 737,70
58	**RLJ7D15**	**M.BENZ**	**SPRINTER TCA AMB**	**2021**	**2022**	**R$ 4.690,00**
59	**RLN 3D84**	**CHEVROLET**	**ONIX**	**2022**	**2023**	**R$ 1.373,19**
60	**RLN 3C54**	**CHEVROLET**	**ONIX**	**2022**	**2023**	**R$ 1.373,19**
61	**RXN 8J53**	**CHEVROLET**	**ONIX**	**2022**	**2023**	**R$ 1.373,19**
62	**RXN 9F63**	**CHEVROLET**	**ONIX**	**2022**	**2023**	**R$ 1.373,19**
63	**RXW 6A13**	**M.BENZ**	**LO 916**	**2022**	**2023**	**R$ 4.500,00**

Para os itens de 01 a 44, e do 56 a 63 será disponibilizado o seguinte seguro:

Casco: 100% da Tabela Fipe
Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00
Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00
Danos Morais: 100.000,00 App Morte: 100.000,00 App Invalidez:
100.000,00Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00
Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.brisa, traseir o, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia
Vidros (Paramáxima de R$ 100,00 o veículo.
Carro Reserva para veículos de passeio, segurado e terceiro dias Ilimitado (Básico 1.0 com Ar Condicionado e Direção Hidráulica) – Dias Ilimitados até consertar o veículo ou Pagamento da

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Indenização do Sinistro. Para veículos de passeio.
Para veículos de 7 a 19 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R$ 1.539.804,00
Para veículos acima de 20 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R$ 3.079.608,00

Para os itens de 45 a 55 será disponibilizado o seguinte seguro:

Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00 Danos Morais: 100.000,00
App Morte: 100.000,00
App Invalidez: 100.000,00
Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00
Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.
Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R$ 100,00 o veículo.

Para todos os itens:

Franquia máxima de R$ 1.500,00 pra veículos
Franquia máxima de R$ 3.000,00 pra vans e caminhões
Franquia máxima de R$ 5.000,00 pra caminhões e ônibus
Obs.: A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

Item	Endereço	Endereço	Construção	Incêndio/Raio	Vendaval	D. Elétricos	Roubo/ Furto	Vidros	Alagamento	Obs.	PREMIO
1	Pref. Municipal Ascurra	Rua Benjamin Constant, 221 Centro	Alvenaria	1.200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	300.000,00	Câmeras	R$ 3.589,00
2	Escola M. Cel. Amaro M. Vasconcelos	Rua Vila Nova, 504-Vila Nova	Alvenaria	550.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00			Desmoronam ento 10.000,00	R$ 1.309,50
3	Pavilhão de Esporte F. Poffo	Rua Vila Nova, 504-Vila Nova	Alvenaria	400.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00				R$ 1.164,00
4	Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua Teobaldo Rech, 66-Monte Alegre	Mista	550.000,00	50.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00			R$ 2.231,00
5	Pavilhão Balão Mágico	Rua Teobaldo Rech, 66-Monte Alegre	Mista	400.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00				R$ 2.037,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	Depto de Obras Garagem	Rua Dante Zonta, s/n-Estação	Mista	700.000,00	70.000,00	5.000,00	5.000,00				R$ 2.619,00
7	Pré Escola Pequeno Príncipe	Rua Indaial,739Estação	Alvenaria	700.000,00	100.000,00	15.000.,00	10.000,00	5.000,00			R$ 1.455,00
8	Centro de Educação Inf. Julia Bonelli	Rua Indaial,739Estação	Alvenaria	1.200.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00			R$ 1.649,00
9	Esf. Estação	Rua Indaial,739Estação	Alvenaria	700.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00			R$ 1.455,00
10	Centro Admi. Assit. Social/Educação	Rua Padre Simão Majcker,65-Centro	Alvenaria	1.000.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00		Desmoronam ento 30.000,00	R$ 1.552,00
11	ESF Dr.Armando Zonta-Sec. Saúde	Rua De Lurdes,47Caminho De Lurdes	Alvenaria	1.800.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00		Câmeras	R$ 1.930,30
12	Ginásio de Esp. Pe. Francisco Costa	Rua Lucio Marchi,641-Tamadua	Alvenaria	1.200.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00				R$ 2.124,30
13	Centro de Eventos Aleandro B. DalFovo	Rua Lucio Marchi,641-Tamadua	Misto	2.000.000,00	300.000,00	10.000,00					R$ 2.706,30
14	Galpão Feirinha Eventos	Rua Lucio Marchi,641-Tamadua	Alvenaria	800.000,00	100.000,00						R$ 1.348,30
15	Centro Educ. Inf. Honorata Z. DalFovo	Rua Dom Bosco,460-Centro	Mista	900.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Câmeras	R$ 2.124,30
16	Casa da Cultura	Rua Dom Bosco,1Centro	Alvenaria	500.000,00	50.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00		R$ 1.115,50
17	CRAS- Centro Ref. Assist. Social	Rua Dom Bosco 196- Centro	Alvenaria	600.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Desmoronamento 20.000,00	R$ 1.261,00
18	Conselho Tutelar	Rua Dom Bosco,196-Centro	Alvenaria	**EXCLUIDO POR SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO**							
19	EJA-Escola J. Adultos	Rua João Poffo,65-Santa Barbara	Alvenaria	400.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00			R$ 1.067,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 35/2021 previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do referido contrato – pelo período adicional de 12 (doze) meses a contar do dia 6/7/2022, data em que venceria o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2022 e 2023, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 35/2021, firmado em 6 de julho de 2021, em decorrência do Edital de Pregão 44/2021.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Representante Legal
Contratada

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 33-2022

Publicação Nº 4032494

CREDENCIAMENTO N. 33/2022
TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houveram interessados no presente certame, sendo necessária a revogação deste edital para a publicação de novo edital com diferentes critérios e especificações, visando atender aos interesses desta Administração Pública.

Ascurra, 11 de julho de 2022.

Juliana Fistarol
Presidente

Carolina Fiamoncini Badalotti
Membro

Yago Matheus Stedile de Mello
Secretário

Alan Rafael Moser
Membro

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Credenciamento n. 33/2022, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tendo em vista que o edital necessita de reformas para atrair interessados a se credenciar para prestar o referido serviço no Município.

Ascurra, 11 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

Publicação Nº 4032749

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

DETENTORA DA ATA: FRIGORÍFICO AGROLÂNDIA LTDA (CNPJ Nº 05.421.141/0001-00).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FEIJOADA GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.

LOTE A QUAL FOI VENCEDORA: Nº 1.

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 15.390,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 12/07/2023.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

ATALANTA, 12 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 038/2022

Publicação Nº 4032898

DECRETO Nº 038/2022

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1698 de 06 de julho de 2022:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.31.2012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.01.34.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 460.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.34.0024 – Transferências de Convênios - Outros no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 07 de julho de 2022.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 041/2022

Publicação Nº 4032900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor JOÃO VASCO BANDEIRA DUTRA JUNIOR, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de julho de 2022

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022

Publicação Nº 4032902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Nomear por Concurso Público a Senhora ANNELISE POLI PAMPLONA, para exercer o Cargo de Nutricionista, 35hs, conforme a Lei Complementar nº 014/2013, a partir de 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de julho de 2022.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 021/2022 DO EDITAL 023/2022 - QUADRA

Publicação Nº 4032188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002, de 10 de janeiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato de n° 021/2022 que visa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE UMA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE NOVA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE AURORA - SC, COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 023/2022. A empresa contratada: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 374.959,63 (Trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Aurora, 20 de junho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2022

Publicação Nº 4033590

PORTARIA N° 12 DE 12 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a servidora JOANICE JASPER**, Secretária Executiva** do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionada é de 03 de fevereiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022.

§ 2º O Período a ser usufruído será do dia 18 de julho de 2022 à 27 de julho de 2022, voltando para as atividades em 28 de julho de 2022.

Art. 3º Fica concedido a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias para a servidora requerente, devendo os valores referente as férias, serem quitados no primeiro período a ser gozado.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 12 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DJORDAN ALLAN STAHNKE

Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2022

Publicação Nº 4033482

Decreto n° 107, de 06 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001919/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios financeiros de 2022 e 2023, a contribuinte, a Senhora clementina neiva alves vieira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 340.749.960-49, portador da Cédula de Identidade nº 6.672.239 - SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.271.0293.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O benefício de isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 06 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 108/2022

Publicação Nº 4033488

Decreto n° 108, de 06 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00622/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios financeiros de 2023 e 2024, a contribuinte, a Senhora VANDA REUS CARDOSO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 197.949.240-91, portador da Cédula de Identidade nº 1004420905 - SSP/RS, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.03.078.0406.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O benefício de isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 06 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 110/2022

Publicação Nº 4033520

Decreto n° 110, de 07 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Artigo 58, Incisos I, XXII e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o uso de Veículo Oficial de transporte individual de passageiros, na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial disponíveis, poderá ser realizado por Servidores da Prefeitura e/ou Agente Político, devidamente autorizados, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO que o exercício das atribuições de diversos cargos públicos exige deslocamentos constantes dos seus ocupantes, e que dentre as suas funções não se inclui a de dirigir Veículo Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de atender esta demanda, a fim de dinamizar a execução dos Serviços Públicos, e com fundamento no princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a condução de Veículo Oficial da Frota Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do

Silva, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições e com a finalidade de representar o Município em compromissos Institucionais.

Art. 2º Fica a Servidora Pública Municipal, o Senhor JOSE LUIS KRAESKI DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 060.439.999-51, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador de Frequência e Atos de Pessoal, matricula nº 6687-01, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03455666299, Categoria AB, autorizado, a conduzir eventualmente Veículo Oficial da Frota do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 3º Além dos capitulados nas normas de trânsito são deveres dos condutores de Veículos Oficiais do Município:

I - Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Administração Pública e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidades;

II - de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

III - preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado, bem como qualquer eventual problema apresentado ou despesas realizadas durante a viagem;

IV - conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

V - estar atento às orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

VI - observar os prazos para revisão e manutenção preventiva;

VII - cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, bem como, no preenchimento do Diário de Bordo;

VIII - exigir o cupom fiscal referente às operações com cartões de abastecimento ou manutenção;

IX - utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

X - fazer vistoria interna e externa do veículo;

XI - de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;

XII - verificar o estado dos pneus, nível de combustível, aditivos e lubrificantes do motor;

XIII - pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito;

XIV - de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso;

XV - de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais;

XVI - de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento;

XVII - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;

XVIII - manter o veículo limpo interna e externamente;

XIX - responsabiliza-se por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros;

XX - comunicar ao Departamento de Trânsito as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis;

XXI – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

XXII – vedado ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

Publicação Nº 4033246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A08973E98C1C26E5D03E069F478E5117E83DCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, dos caminhões que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Maior Desconto por Lote/Grupo.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 25 de julho de 2022, às 15h00min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2022, às 15h00min.

PLATAFORMA: www.gov.br/compras.

EDITAL: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br, www.arroiodosilva.sc.gov.br, HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 4034123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, Evandro Scaini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, e em face dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

Considerando a manifestação e parecer da Comissão de Seleção e Julgamento de que trata do Decreto Municipal nº 62/2017;

Considerando a manifestação e parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando a ausência de impugnação à justificativa, publicada no sítio oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, como também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Considerando finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa;

Resolve HOMOLOGAR a dispensa de chamamento público, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº: 0002269/2022.
Dispensa de Chamamento Público nº: 002/2022.

Data do Processo: 10 de junho de 2022.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público.

Fundamento Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.

Objeto da Parceria: Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Associação Irmã Carmen, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, em situação de vulnerabilidade social, em modalidade de casas lares, com a disponibilização de 03 (três) vagas.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Irmã Carmen, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal de Araranguá/SC nº 1.606/1995, com alterações da Lei Municipal de Araranguá/SC nº 3.391/2015, bem como pela Lei Estadual nº 16.733/2015, com alterações da Lei Estadual nº 16.910/2016, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araranguá/SC sob o nº 02, como também no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 02, com certificação de entidade beneficente e assistência social deferida pela Portaria nº 104/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

CNPJ: 00.900.930/0001-00.

Valor: R$ 147.764,16 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Tipo de Parceria: Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 389/2022

Publicação Nº 4032209

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 389/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 244 de 26 de novembro de 1999;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical ao Sr. **Juliandro Roberto Pereira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física (Nível "1" Referência "A" p/ Nível "2" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 31/05/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc45d158e8b.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:46:22
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 : 9 9683-5265
47 : 3448 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 392/2022

Publicação Nº 4032216

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 392/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 244 de 26 de novembro de 1999;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical a Sra. **Simone de Azevedo Borges,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Escolar (Nível "1" Referência "A" p/ Nível "2" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 31/05/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 01 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc45d967647.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:46:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 402/2022

Publicação Nº 4032219

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 402/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Roberto Luiz Quadros** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2022

Período Gozo: 06/06/2022 a 25/06/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 06 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc45e4751d6.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:46:41
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 403/2022

Publicação Nº 4032222

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 403/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Andrey Souza e Cunha** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 19/04/2021 a 18/04/2022

Período Gozo: 06/06/2022 a 25/06/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 06 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc45f0690a7.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:46:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 425/2022

Publicação Nº 4032225

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 425/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias a Sra. **Vivianne Fin** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 10/05/2021 a 09/05/2022

Período Gozo: 15/06/2022 a 14/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 15 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc45f87e3a4.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:47:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 429/2022

Publicação Nº 4032231

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 429/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Robson Christian do Carmo** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 17/05/2021 a 16/05/2022

Período Gozo: 20/06/2022 a 09/07/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc46005c9af.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:47:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 430/2022

Publicação Nº 4032233

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 430/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias a Sra. **Maria Orfila Lucas dos Santos** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 22/03/2021 a 21/03/2022

Período Gozo: 20/06/2022 a 09/07/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 12:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc46090bad0.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 12:47:17
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 431/2022

Publicação Nº 4032235

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 431/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **José Claudio Bittencourt** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 12/05/2021 a 11/05/2022

Período Gozo: 20/06/2022 a 09/07/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc6654ee277.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:04
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 432/2022

Publicação Nº 4032236

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 432/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias a Sra. **Fabiane Oechsler** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 24/10/2020 a 23/10/2021

Período Gozo: 20/06/2022 a 09/07/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc665ee4e52.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:15
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 433/2022

Publicação Nº 4032239

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 433/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Elias Silveira** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022

Período Gozo: 20/06/2022 a 19/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc6668d662e.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 436/2022

Publicação Nº 4032241

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 436/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Abner Verrilo de Souza** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 05/01/2021 a 04/01/2022

Período Gozo: 21/06/2022 a 10/07/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 21 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc6671019 8c.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 440/2022

Publicação Nº 4032243

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 440/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias ao Sr. **Marcus Vinicius Josino** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 21/02/2021 a 20/02/2022

Período Gozo: 28/06/2022 a 27/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 28 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc667ac2cc9.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:43
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 442/2022

Publicação Nº 4032244

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 442/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **Douglas Heitor Goncalves,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (Nível "2" Referência "H" p/ Nível "2" Referência "I").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc6682d6807.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:05:51
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 443/2022

Publicação Nº 4032271

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 443/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 244 de 26 de novembro de 1999;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **Edilson Arlindo Rudolf Junior,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Português- EJA (Nível "1" Referência "C" p/ Nível "1" Referência "D").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc668be01e7.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 444/2022

Publicação Nº 4032266

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 444/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical ao Sr. **Gilberto Blanke Dreher Junior,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo (Nível “2” Referência “B” p/ Nível “3” Referência “A”).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc6694c9435.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 445/2022

Publicação Nº 4032265

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 445/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal ao Sr. **Gilmar Vanderlei Rankel,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (Nível “3” Referência “C” p/ Nível “3” Referência “D”).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc669dc7a46.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 446/2022

Publicação Nº 4032264

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 446/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **JUCIMERI GOSLAR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social (Nível “2” Referência “B” p/ Nível “2” Referência “C”).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66a68ed39.

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:27
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 : 9 9683-5265
47 : 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 447/2022

Publicação Nº 4032256

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 447/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical a Sra. **Luana Beatriz Rocha de Freitas,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista (Nível "2" Referência "A" p/ Nível "3" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66af86801.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 448/2022

Publicação Nº 4032252

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 448/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical ao Sr. **Luciano Siqueira Machado,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem (Nível "1" Referência "D" p/ Nível "2" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66b7c7365

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 449/2022

Publicação Nº 4032251

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 449/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 046 de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Vertical ao Sr. **Roberto Luiz Quadros,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (Nível "2" Referência "I" p/ Nível "3" Referência "A").

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66bfd49f7.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:06:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 450/2022

Publicação Nº 4032250

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 450/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando a Lei Complementar 244 de 26 de novembro de 1999;

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Progressão Funcional – Promoção Horizontal a Sra. **Solange Querino dos Santos Remeniuki,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III (Nível “3” Referência “E” p/ Nível “3” Referência “G”).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 30 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66c9e6173.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:07:02
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil.

47 . 99683-5265
47 . 3446 1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 456/2022

Publicação Nº 4032249

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 456/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar a Licença Prêmio à servidora efetiva Sra. Ieda Maria Poffo, em sua totalidade com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo abaixo descrito:

Período Aquisitivo: 11/04/2015 A 11/04/2020.

Total de meses Indenizados: 3 (três). Pagamento em: 07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66d25ee13.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 08 de julho de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:07:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

PORTARIA 457/2022

Publicação Nº 4032248

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 457/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Indenizar a Licença Prêmio à servidora efetiva Sra. Lenice Tormes Cisz, em sua totalidade com base na Lei Complementar nº 035/2014. A Licença Prêmio indenizada refere-se ao período aquisitivo abaixo descrito:

Período Aquisitivo: 29/03/2016 A 29/03/2021.

Total de meses Indenizados: 3 (três). Pagamento em: 07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cc66ef5df7a.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 08 de julho de 2022.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
11/07/2022 15:07:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ,
Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 002/2022 - FMS

Publicação Nº 4033457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9367BFDC3981ACBCAD50DC104DAD739879BC8CB2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2022 – FMS
Contratada: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ sob o nº 28.417.862/0001-33,
Objeto: Prestação de serviços médicos para atender o Centro Municipal de Acolhimento do Covid-19.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA SUPRESSÃO – Ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 2.407.539,18 (dois milhões, quatrocentros e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo de prazo e supressão supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 912.460,80 (novecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 4.232.460,78 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de julho de 2022.
PEDRO SALOMÃO DIAS
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 057/2022 - PMBC

Publicação Nº 4032395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39A72581E538B320A7AD245521CC6166AB821F54

1º ADT DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
TERMO 057/2022
CONTRATADA: L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de construção, manutenção e reforma de calçadas estampadas em concreto armado, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, preparação de leito, demolição, construção de rampa de acessibilidade.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada fica acrescida ao valor global original à cifra de R$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) totalizando o presente contrato a cifra R$ 53.328,71 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) alterando cláusula 4.1 do contato originário.
Balneário Camboriú, 11 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 031/2022 - FMS

Publicação Nº 4032923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB7DFB4DF4E08BE56CF8E516328AF47D6657C571

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA
TERMO Nº 031/2022 - FMS
Contrato: ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA,
CNPJ no sob n° 05.748.642/0003-59
Objeto: contratação de serviços médicos para a realização de procedimento de terapia renal substitutiva em pacientes renais agudos ou crônicos agudizados e a realização de procedimento de implante de cateter venoso central para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 3 (três) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) o presente contrato, o valor global de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de Julho de 2022.
ROBERTO BENVENUTTI
ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 065/2019 - FMS

Publicação Nº 4032735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D60C904383C7436327E1DF576362885A4DE5346

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS DE BUCOMAXILO FACIAL - TERMO Nº 065/2019 – SSSM/FMS
Contratada: J. A. PEREIRA E CIA LTDA,
CNPJ: n° 07.322.700/0001-41.
Objeto: Prestação de serviços médicos em BUCOMAXILO FACIAL para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Fica acrescido o valor de R$ 214.498,92 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 857.995,68 (oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de julho de 2022.
FABIANA MARIA CERVO
J. A. PEREIRA E CIA LTDA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 082/2020 - PMBC

Publicação Nº 4032734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41399DAF2909B51C793797616966AD7BDC338F6D

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR - TERMO Nº 082/2020 – PMBC
CONTRATADA: MARQUETT CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de forma parcelada, com motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção em toda extensão do Município.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 09 (nove) meses, passando o prazo contratual para 27 (vinte e sete) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula 7.1 do contrato, a cifra de R$ 108.460,00 (cento e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 433.840,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 06 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 219/2019 - PMBC

Publicação Nº 4032391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35870D5B1DF8DEAAF11061DDDCE16581C4876C43

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA EM ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE DE ACESSO REMOTO DISPONÍVEL EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) – SISTEMA DE ATENDIMENTO HELP DESK - TERMO N° 219/2019 - PMBC

CONTRATADA: MOVIDESK LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de plataforma em atendimento de chamados de suporte técnico, gestão de ativos de informática e software de acesso remoto disponível em nuvem (cloud computing) – sistema de atendimento help desk, com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do Termo de Referência.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada fica acrescida ao valor global original à cifra de R$ 2.668,68 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando o presente contrato a cifra R$ 60.880,68 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) alterando cláusula 7.1 do contato originário.
Balneário Camboriú, 11 de julho de 2022.
SAMARONI BENEDET

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 003/2022 - PMBC

Publicação Nº 4032937

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC
Objeto: Concessão de uso para exploração comercial dos Quiosques 01, 02, 13, 19, 23, 26 e 29, localizados na Avenida Atlântica, pelo prazo de seis meses.
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Às nove horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL),

investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.733/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe.
Foi dado início à sessão, oportunidade em que a CPL anunciou os interessados que protocolizaram envelopes:
40706 - WAGNER LEONARDO WAGNER 085.084.629-30
41040 - CAMILA WAGNER 065.733.679-36
16867 - MARCIO TEIXEIRA QUIOSQUE 09.031.291/0001-50
20553 - PAULO EDUARDO PEREIRA 008.757.079-39
17035 - MARGARETE MANOEL MACHADO 041.846.259-32
19327 - NEIDE REGINA LANA PEREIRA 817.544.939-04
41041 - JÉSSICA MANOEL MACHADO 108.651.949-39
41042 - DP GESTAO E COBRANCAS LTDA 26.721.490/0001-09
41043 - LEOSITO ESSER MICHELS 640.554.429-04
986 - ALEXSANDER GUISLOTTI FARKAS 084.149.439-85
22457 - RODRIGO LANA 026.586.479-80
1186 - ALTEMIO CAMARGO DE LIMA FILHO 609.210.132-72
41044 - CLEODETE DE FÁTIMA CARDOSO 833.603.799-34
30996 - SILVANA APARECIDA PEREIRA 042.152.299-28
1751 - ANDRELIZE MARIA NICOLAU 054.691.599-06
41045 - GISLAINE CÉSAR DOS SANTOS 120.225.329-61
41046 - ANTHARYS EVENTOS EIRELI 00.816.905/0001-34
41047 - ANDREIA CÉSAR DOS SANTOS 047.065.184-90
41048 - FERNANDO ANTONIO BELLE 313.915.648-04
41049 - ELIAS LADISLAU CARDOSO 07.180.666/0001-18
30986 - PAULO CESAR THOMSEN EIRELI 19.487.142/0001-53
32533 - IDALECIO MANOEL 17.427.696/0001-30
16500 – MANOEL & ALVES MANOEL LTDA. 15.012.077/0001-59
Após o credenciamento dos representantes presentes, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de habilitação e na sequência, oportunidade em que verificou a inexistência de registros nos cadastros previstos no referido dispositivo e em seguida os disponibilizou para conferência e rubrica dos representantes credenciados presentes.
Concluída a análise dos documentos, a CPL verificou que os licitantes ANDRELIZE MARIA NICOLAU, SILVANA APARECIDA PEREIRA e FERNANDO ANTONIO BELLE não apresentaram o documento exigido no VI do subitem 6.1.2 do edital (Declaração independente de proposta).
A CPL também verificou que o licitante ELIAS LADISLAU CARDOSO não apresentou o documento exigido no inciso VI do subitem 6.1.1 do edital (Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do edital e demais documentos que integram o processo licitatório e das condições para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação e de que não venderá, arrendará ou transferirá a concessão do quiosque ou a exploração comercial a terceiros).
O licitante PAULO CESAR THOMSEN EIRELI não apresentou sua Certidão Negativa de Débitos com a União, exigida no inciso VII do subitem 6.1.1 do edital.
Sendo assim, os licitantes acima indicados foram inabilitados com fulcro no inciso II do subitem 9.9 do edital:
9.9. Será INABILITADO o licitante que:
I. não satisfizer aos pressupostos de habilitação nos termos deste edital;
II. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.
Por fim, os demais licitantes satisfizeram às exigências previstas no instrumento convocatório e ficam habilitados.
Oferecida a palavra aos representantes presentes, os licitantes ANDRELIZE MARIA NICOLAU, SILVANA APARECIDA PEREIRA, ELIAS LADISLAU CARDOSO e PAULO CESAR THOMSEN EIRELI, manifestaram a intenção de recursar.
Ficam os licitantes intimados da decisão acerca do julgamento da habilitação na forma do subitem 17.8 do edital, para, querendo, interpor recurso na forma do item 11 do edital.
Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às treze horas e sete e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes. Publique-se.
Balneário Camboriú, 30/05/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TP 01.2022

Publicação Nº 4033915

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
ERRATA DO AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2022
A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através de seu Diretor Geral Interino, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01.2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A ATIVIDADES COMERCIAIS, LABORATORIAIS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS, COMPREENDENDO SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA REGISTRO DE ATENDIMENTOS EM GERAL, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ABERTURA DE ORDENS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DAS SOLUÇÕES DOS SOFTWARES E APLICAÇÕES DESTE OBJETO; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM TODAS OS REQUISITOS DESTE OBJETO; SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO EM DATACENTER LOCADO DE ALTA DISPONIBILIDADE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS", que o mesmo está SUSPENSO até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.
Balneário Camboriú/SC, 13 de julho de 2022.
LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO
Diretor Geral Interino
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PMBC

Publicação Nº 4033156

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PMBC

Objeto: Concessão de uso para exploração comercial dos quiosques 22, 27, 30, 32, 34, 38 e 50 localizados na Avenida Atlântica

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balneário Camboriú, designada pelo Decreto Municipal nº 10.733/2022, torna pública, para fins do disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a decisão proferida acerca do julgamento da habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Após a conclusão da análise da documentação dos licitantes, a CPL decidiu o seguinte:

O licitante MANOEL & ALVES MANOEL LTDA apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vencida. A considerar que o licitante está enquadrado como Microempresa, será concedido o direito previsto no subitem 7.2 do edital.
A licitante ANDRELIZE MARIA NICOLAU ORTIZ não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, portanto, foi inabilitada com fundamento no subitem 9.9, II, do edital;
A licitante MARIA MARGONES DELURDES SBARDELOTTO BELLE não apresentou a Certidão negativa de execução patrimonial, exigida pelo subitem 6.1.2, XI, do edital, portanto, foi inabilitada com fundamento no subitem 9.9, II, do edital;
A licitante VICTORIA SANDANIEL DOPPELREITER não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, portanto, foi inabilitada com fundamento no subitem 9.9, II, do edital;
A licitante MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO apresentou a Certidão negativa de execução patrimonial expedida para a comarca de Camboriú em vez de Balneário Camboriú que é o município de endereço da licitante. Além disso, não apresentou a certidão emitida pelo sistema EPROC, portanto, foi inabilitada com fundamento no subitem 9.9, II, do edital;
O licitante FERNANDO ANTONIO BELLE apresentou a Certidão negativa de execução patrimonial emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, entretanto, o subitem 6.1.2, XI, do edital requer a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, foi inabilitado com fundamento no subitem 9.9, II, do edital;
Para os licitantes MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO e FERNANDO ANTONIO BELLE foi realizada diligência com base no subitem 6.1.2, XI, OBS 2, do edital, no entanto, a emissão da certidão não é instantânea, fato que impossibilita a CPL avaliar a situação dos licitantes.
O licitante VINICIUS BELLE, apresentou no credenciamento o documento de identificação com foto, exigido pelo subitem 6.1.2, II, do edital;
Conforme exposto, os licitantes ANDRELIZE MARIA NICOLAU ORTIZ, MARIA MARGONES DELURDES SBARDELOTTO BELLE, VICTORIA SANDANIEL DOPPELREITER, FERNANDO ANTONIO BELLE e MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO foram inabilitados pelos motivos acima expostos. Os demais licitantes satisfizeram às exigências previstas no instrumento convocatório e ficam habilitados.

A Ata de Julgamento de Habilitação está disponível no endereço: https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1360.
Balneário Camboriú, 12 de julho de 2022.
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO 007/2022 - BCTRÂNSITO

Publicação Nº 4032547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D31ADAC2A397295E29056BEDC614C5CA4569EB

CONTRATO 007/2022– BC TRÂNSITO
COMPRA DIRETA 60/2022 – PMBC
Órgão: Autarquia Municipal de Trânsito
CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
OBJETO: prestação de serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda da Autarquia Municipal de Trânsito
VALOR GLOBAL: R$ 16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)
DESPESA: 328
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
SELBACH PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 11.514.956/0001-28);
BEMASEL PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 11.514.934/0001-68);
LUIZ ANTONIO SELBACH.
Balneário
Balneário Camboriú/SC, 11/07/2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N° 003/2022 - PMBC

Publicação Nº 4032935

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PMBC

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PMBC
Objeto: Concessão dos Quiosques 01, 02, 13, 19, 23, 26 e 29.
Concluída a fase recursal com o julgamento dos recursos interpostos e encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação COMUNICA aos interessados que realizará a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços do processo licitatório em epígrafe no dia 14/07/2022, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Balneário Camboriú, SC, 08/07 2022.

DECRETO N° 10.839 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 4033426

DECRETO Nº 10.839, DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 4.640, de 25 de maio de 2022, dispões sobre as manifestações de Arte e Cultura Popular ao ar livre nos logradouros públicos do Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º A Lei nº 4.640, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre as manifestações de arte e cultura popular ao ar livre nos logradouros públicos do Município de Balneário Camboriú, fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se manifestações, atividades e apresentações de arte e cultura popular ao ar livre por artistas de quaisquer atividades de cunho artístico ou popular, desde que compreenda a execução da atividade ao vivo, e, cujas realizações sejam compatíveis com o uso compartilhado dos logradouros públicos, em conformidade com as regras previstas neste decreto.

I - Compreendem-se como manifestações de arte e cultura popular, as atividades de teatro, dança, música, mímica, estátuas vivas, performance, cosplay, atividades circenses, artes visuais (live-painting, urban sketchers, caricatura), folclore, literatura e declamação, escultura na areia, fotografia, apresentações de grupos étnicos, desde que compreenda a execução da atividade ao vivo e ao ar livre.
II – Não são consideradas manifestações de arte ao ar livre: reprodução de som mecânico, revenda de produtos artesanais ou industrializados, venda de materiais e atividades equiparadas ao comércio ambulante, definido no art. 223-C da Lei Municipal nº. 300/1974.

Capítulo II
DAS REGRAS PARA USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 3º A permanência transitória nos logradouros públicos, para fins de manifestações, atividades e apresentações de arte ou cultura popular ao ar livre por artistas, será permitido no horário das 10h às 22h quando ocorrer atividade sonora, das 10h às 23h quando não ocorrer atividade sonora, podendo ser prorrogado em eventos festivos, vedada qualquer forma de reserva de espaço para seu uso exclusivo.
Art. 4º Não serão permitidas apresentações:

I - a menos de 5m (cinco metros), por atividades sem emissão sonora:

a) pontos de ônibus e de táxis;
b) orelhões, cabines telefônicas e similares;
c) entradas e saídas de rodoviária;
d) hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares;
e) portões de acesso a estabelecimentos de ensino;
f) vitrines e janelas de instalações públicas ou privadas, a menos que tenha a anuência expressa destes;

II - a menos de 50m (cinquenta metros) de hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares, no caso de artistas cuja atividade provoque qualquer tipo de emissão sonora;
III - em frente a guias rebaixadas e a menos de 40 centímetros de pavimento podo táctil;
IV - em frente a portões de acesso a edificações e repartições públicas;
V - em frente a residências, farmácias e hotéis;
VI - utilizar animais de qualquer espécie;
XI – comercializar ou portar bebidas e substâncias tóxicas;
XII – utilizar-se de árvores, postes ou pilares existentes no logradouro público e orla das praias.

§ 1º Os artistas não poderão manter obstruído o acesso a hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros e poços de visita.
§ 2º Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
Art. 5º Deve ser respeitada a distância de, pelo menos, 10m (dez metros) entre artistas de rua cuja atividade produza emissão sonora e 30m (trinta metros) nos pontos do calçadão da Avenida Central, molhes do Pontal Norte e Sul e Avenida Atlântica.
Art. 6º Para não impedir a passagem e a circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas, deverá ser mantido o mínimo de 1,50m (um metro e vinte centímetros) de calçada livre e desimpedida para o tráfego de pedestres, e no máximo 1/3 da largura

total da calçada, e 40 cm (quarenta centímetros) de distância mínima de pavimento podotátil.
Art. 7º A utilização de palco ou qualquer outra estrutura similar com suporte físico de área superior a 4m² (quatro metros quadrados), altura maior que 50 cm (cinquenta centímetros) do solo ou com cobertura estrutural dependerá de prévia autorização, conforme o tipo de logradouro, Secretaria de Planejamento Urbano e Fundação Cultural de Balneário Camboriú.
§ 1º Excepcionalmente, poderá ser utilizado suporte físico como cavaletes e expositores de até 1m (um metro) de altura sem prévia autorização, desde que tenha, no máximo, 1m² (um metro quadrado) de área, não tenha cobertura estrutural e seja utilizado para atividades que não emitam ruídos.
§ 2º Devem ser utilizadas, em qualquer caso, apenas estruturas facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação.

Art. 8º Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo às normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000:

Tipos de Área	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

§ 1º A Secretaria de Planejamento Urbano, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú e a Secretaria de Meio Ambiente poderão estabelecer, mediante portaria conjunta:

I - mecanismos específicos de aferição dos parâmetros de incomodidade e dos níveis máximos de ruído previstos na NBR 10.151/2000, inclusive eventuais limites de potência ou determinadas especificações de equipamentos;
II - procedimentos próprios para a apresentação e fiscalização de denúncias, eventuais ou recorrentes.

§ 2º Não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese, aparelhos sonoros para a promoção da venda ou divulgação dos produtos comercializados, bem como a simples reprodução musical mecânica sem que haja a execução da atividade pelo artista.

Capítulo III
DO CADASTRO E DA ACOMODAÇÃO DE ARTISTAS

Art. 9º Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú implementar, manter e atualizar o Cadastro de Artistas, de formato eletrônico, "on line", por meio da Plataforma de Interação Cultural (PInC), e de caráter gratuito, cujas informações serão utilizadas para fins de identificação, localização e divulgação dos artistas

§ 1º O Cadastro Municipal de Artistas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do artista ou do coletivo de artistas envolvidos;
II - tipo de manifestação de arte ou de cultura popular;
III – endereços das mídias sociais do artista ou coletivo de artistas para divulgação;

§ 2º O Cadastro Municipal de Artistas na Plataforma de Interação Cultural (PinC) poderá também ser utilizado como base para a adoção de medidas destinadas a dotar os artistas de melhores condições para a realização de suas apresentações, bem como para acomodar a demanda em diversos locais e horários, em áreas com alta demanda pelos artistas ou com características especiais de circulação e de fluxo de pessoas, a serem definidas pelo Poder Público.
§ 3º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú deverá adotar as medidas necessárias para que os interessados possam realizar suas inscrições de maneira eletrônica e gratuita.
§ 4º A inscrição no cadastro não é condição para a realização de apresentações na rua, mas será exigida no caso da necessidade de acomodação de demanda em diversos locais e horários, em áreas com alta demanda pelos artistas de rua ou com características especiais de circulação e de fluxo de pessoas.

Art. 10. Poderá sujeitar-se a regramento específico ou ficar condicionada a autorização específica, com atualização temporária expedida, conforme o tipo de logradouro, pela Secretaria de Planejamento Urbano, Fundação Cultural de Balneário Camboriú e Secretaria do Meio Ambiente, a realização de manifestações, atividades e apresentações culturais em logradouros públicos, ouvida a correspondente Comissão de Conciliação, prevista nos artigos 12 e 13 deste decreto.
§ 1º À Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras, Planejamento e Posturas caberá a fiscalização dos artistas e aplicação dos procedimento e das penalidades, nos termos da Lei Municipal nº 4.640/2022 e deste Decreto;
§ 2º Ao artista, quando concedida autorização temporária específica, deverá manter visível o documento de autorização durante a execução da atividade artística, para tornar fácil a fiscalização do Departamento de Fiscalização de Obras, Planejamento e Posturas, sem que haja a interrupção da atividade.
Art. 11. Caberá manifestação da Comissão de Conciliação, prevista nos artigos 12 e 13 deste decreto, quando das seguintes situações:

I - com alta demanda e/ou disputa pelos artistas de rua;
II - que, ante suas características especiais em razão do fluxo de pessoas, apresentem conflitos manifestos;
III – em logradouros públicos com características especiais de circulação e de fluxo de pessoas;
IV - em caso de conflito entre artistas de rua ou entre estes e os moradores ou comerciantes locais.

Capítulo IV
DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria de Planejamento Urbano, Fundação Cultural de Balneário Camboriú e Secretaria do Meio Ambiente deverá constituir a Comissão de Conciliação, com a participação obrigatória de um representante do respectivo órgão, um representante dos artistas, um representante dos comerciantes e um representante dos moradores da região, cujos membros serão designados por portaria do respectivo titular.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão de Conciliação receber eventuais reclamações relacionadas à realização de manifestações, atividades e apresentações culturais, identificar os responsáveis e ouvir os envolvidos, objetivando compor os diversos interesses em conflito, valendo-se, quando necessário, do auxílio de outros órgãos e entidades da Administração.

Art. 13. Havendo demanda maior do que a disponibilidade de espaços para a realização de manifestações, atividades e apresentações culturais nos mesmos lugares e horários ou havendo conflitos entre artistas, moradores e comerciantes locais, deverão os interessados buscar solução mediada pela Comissão de Conciliação.

§ 1º A Comissão de Conciliação buscará solucionar as questões por meio das seguintes medidas:

I - validação de acordo firmado diretamente entre as partes envolvidas;
II - acordo promovido no âmbito da própria Comissão;
III - se cabível e necessário, a realização de sorteios públicos.

§ 2º Restando infrutífera a tentativa de acordo e não sendo cabível a realização de sorteios públicos, a Comissão de Conciliação apreciará e decidirá o assunto, mediante a definição de regras individualizadas de dia, horário e local, a serem formalizadas por meio de autorizações específicas e temporárias ou a revogação delas.

Capítulo V
DAS DOAÇÕES ESPONTÂNEAS DOS ESPECTADORES E DA COMERCIALIZAÇÃO DE BENS CULTURAIS DURÁVEIS DE AUTORIA PRÓPRIA

Art. 14. As doações espontâneas dos espectadores serão coletadas mediante a utilização de qualquer recipiente adequado para essa finalidade, usualmente denominada "passagem de chapéu".
Art. 15. Durante a atividade ou a manifestação, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs, DVDs, livros e quadros, de autoria única e exclusiva do artista ou coletivo de artistas em apresentação, desde que não sejam montados suportes ou estruturas destinados especificamente à sua exposição, e condicionados à execução da atividade ao vivo.
§ 1º A revenda de produtos artesanais ou industrializados serão enquadradas como Comércio de Ambulante, sujeito à legislação própria.

Capítulo VI
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS ARTESÃOS

Art. 16. Os artesãos poderão expor e comercializar os bens por eles produzidos:

I - nas feiras de arte, artesanato e antiguidades, hipótese em que se submeterão às disposições do Decreto nº 9.322/2019, em que regulamenta para exercício comercial e respectivo funcionamento da Feira Livre, Feira de Arte, Artesanato e Antiguidades, Feira de Eventos Culturais e Feira de Hortifrutigranjeiros, realizadas com apoio do Poder Público no Município de Balneário Camboriú, ou em legislação posterior que lhe venha alterar;

Capítulo VII
DAS INFRAÇÕES E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 17. Os artistas de rua que descumprirem quaisquer obrigações previstas na Lei a que refere-se este Decreto, sujeitar-se-ão às seguintes sanções, aplicáveis pelas autoridades competentes, sem prejuízo de outras previstas em lei, inclusive as de natureza civil e penal:

I – advertência;
II - cessação de atividades;
III - apreensão de equipamentos.

§ 1º Os artistas de rua estarão sujeitos à cessação de atividades se já tiverem sido advertidos e não for atendida a determinação da autoridade competente para a cessação imediata da infração, quando:

I - excederem o tempo de permanência determinada pela comissão de conciliação;
II - atuarem sem autorização específica válida em logradouro classificado como de alta demanda ou com características especiais de fluxo de pedestres, nos termos do artigo 11 deste decreto;
III - impedirem a livre fluência do trânsito;
IV - desrespeitar a integridade das áreas verdes e demais instalações do logradouro ou atentar contra a preservação de bens particulares e dos bens de uso comum do povo;

V - não mantiverem o espaço mínimo de calçada desimpedido para o tráfego de pedestres, conforme previsto no artigo 6º deste decreto;
VI - apresentarem-se em condições ou distâncias desconformes com o previsto nos incisos I a VI do "caput" do artigo 4º deste decreto;
VII - não concluírem suas atividades até as 22 (vinte e duas) horas;
VIII - desobedecerem os parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos pela NBR 10.151/2000, ou o disposto no artigo 8º deste Decreto.

§ 2º Os artistas de rua estarão sujeitos à apreensão dos palcos e estruturas, equipamentos de amplificação e bens comercializáveis se já tiverem sido advertidos pelo cometimento da mesma infração, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, quando:
I - utilizarem palco ou estrutura maior ou em condições desconformes com o previsto no artigo 7º deste decreto;
II - comercializarem bens culturais duráveis que não sejam de autoria própria ou utilizarem suportes ou estruturas destinadas especificamente à sua exposição;
III - desobedecerem os parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de ruído estabelecidos pela NBR 10.151/2000;
IV - utilizarem aparelhos sonoros para a promoção da venda ou divulgação dos produtos comercializados, bem como a simples reprodução musical mecânica sem que haja a execução da atividade pelo artista.

§ 3º Todo o material apreendido durante a atividade de fiscalização deverá ser acondicionado por servidor da Fiscalização de Posturas, e imediatamente recolhido em locais apropriados mantidos pela prefeitura, à qual compete a guarda e a conservação dos bens, até sua destinação final.
§ 4º Em nenhuma hipótese haverá apreensão de instrumentos musicais ou congêneres.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não poderá haver cobrança, a qualquer título, de taxa ou preço público em decorrência da realização de manifestações, atividades e apresentações culturais pelos artistas de rua, previstas neste decreto, nos logradouros públicos.
Art. 19. A fiscalização do cumprimento das disposições da que trata este Decreto compete à Secretaria de Planejamento Urbano e à Guarda Municipal.
Art. 20. Secretaria de Planejamento Urbano, Fundação Cultural de Balneário Camboriú e Secretaria do Meio Ambiente elaborarão, com a colaboração dos demais interessados e setores envolvidos, cartilha para difundir boas práticas e diretrizes a serem adotadas para a resolução de eventuais conflitos, servindo de base para a orientação das decisões das Comissões de Conciliação.
Art. 21. O disposto nos Capítulos III e IV deste decreto produzirá efeitos 30 (trinta) após a data de sua publicação, quando as providências ali referidas já deverão estar completamente efetivadas e em condições de operacionalização e funcionamento.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 30 de maio de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

Publicação Nº 4033378

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 12/2022
OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4599/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 9544/2019 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
PRODUTOR DE ÁGUAS: JANIR DE OLIVEIRA SOUZA.
CPF: 106.032.129-72
VALOR GLOBAL: R$ 280.344,95 (Duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 13 de julho de 2022.
LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO
DIRETOR GERAL INTERINO

INTIMAÇÃO - MEDSERV - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 13.634.620/0001-24

Publicação Nº 4033032

Intimação: Empresa: Medserv - Servicos Medicos e Hospitalares LTDA - CNPJ: 13.634.620/0001-24

Processo Administrativo de Responsabilização Protocolo nº 62.537/2021 - PORTARIA Nº 011 - SCGTP/2021

Considerando a finalização do procedimento de instrução do Processo Administrativo de Responsabilização Protocolo nº 62.537/2021 - PORTARIA Nº 011 - SCGTP/2021, fica vsa. intimada para, querendo, manifestar alegações finais no termos do artigo 17 da Lei Federal nº 12.846/2013, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação.

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria 25.749/2019

LEI N.º 4.652, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033391

LEI N.º 4.652, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a juntada de documentos por advogados em processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a juntada de documentos por advogados constituído, em processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. A comprovação da constituição do causídico se dará por meio de procuração particular original, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Art. 2º A autenticação de cópias de documentos exigidos no processo administrativo poderá ser feita pelo advogado constituído, declarando este que a cópia apresentada "confere com a original".

§ 1º Os documentos digitalizados juntados aos autos do processo administrativo por advogados têm a mesma força probante dos originais.

§ 2º Ressalva-se a alegação motivada e fundamentada de adulteração de documentos juntados aos autos do processo administrativo antes ou durante sua tramitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.653, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033399

LEI N.º 4.653, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Denomina de "Complexo Cultural Júlio Batschauer Filho" o que corresponde a Praça Bruno Nitz, o Teatro Municipal Bruno Nitz e a extensão da feira da Rua 200."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "Complexo Cultural Júlio Batschauer Filho" o que compreende a Praça Bruno Nitz, o Teatro Municipal Bruno Nitz e a extensão da feira da Rua 200 em Balneário Camboriú-SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.654, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034568

LEI N.º 4.654, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL A CABANA (ISAC)"

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, o Instituto Social a Cabana (ISAC), organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.824.871/0001-92, com sede no município de Balneário Camboriú.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1° ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;
II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.655, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034274

LEI N.º 4.655, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Institui o dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Balneário Camboriú – SC o dia 17 de Abril como o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.656, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034278

LEI N.º 4.656, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Denomina "África do Sul" a via pública no Bairro das Nações, localizada entre a Av. Martin Luther e a Av. do Estado, paralela à Rua Albânia."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua África do Sul a via pública no Bairro das Nações, localizada entre a Av. Martin Luther e a Av. do Estado, paralela à Rua Albânia, conforme mapa anexo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.657, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034296

LEI N.º 4.657, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Denomina "Rua Sinizio Costa", via pública localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Sinizio Costa, servidão localizada no Bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú – SC,

conforme localização constante no mapa anexo.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o mapa de localização anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 4.658, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034325

LEI N.º 4.658, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI O MÊS DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, DENOMINADO "SETEMBRO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Balneário Camboriú o mês da doação de órgãos, denominado "Setembro Verde" e dá outras providências.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Mês de Incentivo à Doação de Órgãos:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante;

V - promover atividades recreativas, promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, feiras escolares junto às escolas da rede municipal de ensino, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de julho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 42.2022

Publicação Nº 4033336

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) NO BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, VILA REAL E ESTADOS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de julho 2022.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 27 de julho 2022.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: http://emasa.com.br/emasa/licitacoes/licitacoes

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2022.

Luis Henrique Gewehr Cardoso
Diretor Geral Interino
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

5 ADT CT 63/2017

Publicação Nº 4034717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3594BA13FFDA8CE8605B30B66BCAA040567C6C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

QUNTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICATERMO Nº 063/2017 – SSSM/FMS

O Município de Balneário Camboriú - Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Rua 1.500, n°. 1100, centro, CNPJ/MF sob o nº. 10.459.525/0001-43, doravante denominado "LOCATÁRIO" ou Município através da Dispensa Licitatória N° 40/2017 – SSSM/FMS, e o Srº. **GABRIEL GERALDO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 953.301.949-20, residente na Rua 916, Nº 525, apto 101, Centro de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada "LOCADOR", celebram este termo de Contrato, regulado pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, constituindo objeto do presente, a locação de 1 (um) imóvel em alvenaria, com área total de 479,60 m², composto de 2 (dois) pavimentos. O imóvel encontra-se inscrito no 1º Registro de Imóveis da cidade de Balneário Camboriú sob matrícula de n° 3.535 e está localizado na Rua 916, N° 535, Centro - Balneário Camboriú/SC, destinado a atender as atividades da Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde e Saneamento Municipal.

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo e valor contratuais, conforme abaixo se ajusta:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 72 (setenta e dois) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de em R$ 107.355,65 (cento e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim o valor global de R$ 561.616,28 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), alterando o cláusula terceira do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 24 de junho de 2022.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria N° 25.245/2018 Decreto 10.535/2021

GABRIEL GERALDO CAMPOS
Locador

Leila S. Zimmermann Crócomo
Secretária De Saúde

Alexssandro Feliciano Marcomin
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

PERMISSÃO DE USO Nº 10/2022

Publicação Nº 4033797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 10

1. IDENTIFICAÇÃO	
Memorando n°	**31.205/2022**
Permissionário/Requerente	FUNDAÇÃO CULTURAL
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza
Natureza	Cultural
Modalidade	Gratuita
Local	Praia Central (Barra Sul) e na Praça do Pescador (Bairro da Barra)
Área do evento	629m² na Praia Central
Valor da permissão de uso	Sem valor
Período da permissão de uso	Um dia

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"4° Arrancadão de Canoas Artesanais "**, a ser realizado no dia 07/08/2022 , na Praia Central e na Praça do Pescador, das 07:00 às 21:00.

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº **31.205/2022** nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/31B4-5E63-18E8-0204 e informe o código 31B4-5E63-18E8-0204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 10

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período do dia 07/08/2022, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização.

Balneário Camboriú, 12 de Julho de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/31B4-5E63-18E8-0204 e informe o código 31B4-5E63-18E8-0204

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31B4-5E63-18E8-0204

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 12/07/2022 16:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/31B4-5E63-18E8-0204

PERMISSÃO DE USO Nº 11/2022

Publicação Nº 4033804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 11

1. IDENTIFICAÇÃO			
Protocolo n°	60.988/2022		
Permissionário/Requerente	Paulo Eduardo Voltolini Faigel	**CNPJ/CPF:**	025.416.719-54
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza		
Natureza	Esportivo		
Modalidade	Onerosa com exploração econômica/comercial		
Local	Avenida Atlântica, próximo ao Hotel Marambaia		
Área do evento	700 m² (conforme croqui anexo ao processo)		
Valor da permissão de uso	R$ 947,05		
Período da permissão de uso	3 (três) dias		

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"Evento de Futevôlei – Comemorativo - Aniversário da Cidade"**, a ser realizado do dia 15/07/2022 ao dia 17/07/2022, na Praia Central, Barra Norte, das 08:00 às 20:00**.**

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº **60.988/2022** nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ED62-B967-7397-F7BD e informe o código ED62-B967-7397-F7BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 11

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período 15/07/2022 a 17/07/2022, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Não poderá haver exploração econômica/comercial fora da área autorizada por este parecer;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização.

Balneário Camboriú, 12 de Julho de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ED62-B967-7397-F7BD e informe o código ED62-B967-7397-F7BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED62-B967-7397-F7BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 12/07/2022 14:46:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/ED62-B967-7397-F7BD

28453/2022

Publicação Nº 4033436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 28.453/2022

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, e nos termos do processo nº 054/2022,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **MARCIA ADRIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de Julho de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO Nº 015/2022 FMS DE 12/07/2022

Publicação Nº 4034489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B062C25631AA54FECC139465C62C676653CEF35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 015/2022 FMS de 12/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - FMS

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS

HOMOLOGADO EM 11/07/2022

O objeto do presente instrumento caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar uma sala comercial em alvenaria, aproximadamente 180 m², situado em terreno com extensão de 631,50 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, 555, Bairro Santo Antônio, para funcionamento da estrutura do CIR – CENTRO INTEGRAL DE REABILITAÇÃO. O presente contrato tem vigência até 13/07/2023. O valor do contrato totaliza R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ELISANGELA CRISTIANE RIBEIRO – CPF n° 947.857.759-04

Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2022.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

REEQUILIBRIO 001 -2022 - 12-07 - POSTO SAO MIGUEL - ATA 060.2022

Publicação Nº 4034180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

REQUILIBRIO 001/2022 PMBP DE 12/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022 PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PMBP

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 PMBP

Este instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1,2 e 3, referente a Ata de Registro de Preços da empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ 80.933.658/0001-95 e tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
1	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,96	R$ 5,55
2	DIESEL S10	LT	R$ 6,66	R$ 7,19
3	DIESEL COMUM	LT	R$ 6,58	R$ 7,17

Balneário Piçarras, 12 de julho de 2022.

POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PE 1/2022 PA 16/2022 AQUISIÇÃO VEÍCULO

Publicação Nº 4033311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16AFFB90CC9278D7FB5513F4DE1C19DA951BA7C8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 CMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 CMBP

CONTRATO Nº 09/2022 CMBP de 12/07/2022

HOMOLOGADO EM 08/07/2022

O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 016/2022 CMBP, Pregão Eletrônico nº 001/2022 CMBP, cujo objeto trata de Aquisição de um veículo zero km, tipo mini van, 7 lugares, ano/modelo 2022/2023, na cor preta, com no mínimo de 104 cv. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 130.190,00 (Cento e trinta mil, cento e noventa reais), prazo de vigência do contrato será até o dia 12 de julho de 2023, a contar da data do dia 12/07/2022.

Vigência do Contato: 12/07/2022 a 12/07/2023

CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 03047652/0002-50

Balneário Piçarras (SC),12 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva
Presidente Câmara Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 4034698

PORTARIA Nº 062/2022
Concede férias a Servidor.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 11/07/2022 a 20/07/2022, ao servidor EDISON DE SOUZA BRASIL JUNIOR, matrícula nº 370-1, relativas ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

REGISTRE-SE

CIENTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

Publicação Nº 4033763

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a criação do Procon no Munícipio de Balneário Rincão/SC, visando a proteção e defesa dos direitos individuais dos consumidores. O presente Termo foi celebrado em 28/03/2022. COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Içara. COMPROMISSÁRIO: Município de Balneário Rincão/SC.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/PMBR/2022

Publicação Nº 4033086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63F982E5CAE2C83FA89E31DE036FA2D7BFADC106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/PMBR/2022
Considerando o pedido de cancelamento do Edital em epígrafe, solicitado pelo Departamento de Compras. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **torna público que**: a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMBR/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preço,** para futuras aquisições de forma parcelada de areão (saibro), para ser utilizado na manutenção e conservação de pavimentação das diversas ruas do Município de Balneário Rincão/SC, **SERÁ CANCELADA**, por razões de interesse público e conveniência administrativa**.**
Balneário Rincão, 12 de julho de 2022.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FMS/2022

Publicação Nº 4034974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3460DA090F03387721A89B3D9A8E0146184D19B0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/FMS/2022.
Tipo: MENOR PREÇO por hora
Data e horário da sessão de abertura: 02/08/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância de remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em diversos eventos e outros pacientes que se encontram com o estado de saúde agravado, no Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 12 de Julho de 2022.
Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2022

Publicação Nº 4034954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E463B9623FC7ED8289B348EBAFE0235AFCC1AA2B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2022.
Tipo: **Menor Preço por lote**
Data e horário da sessão de abertura: 01/08/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços de Hora X Homem para serviços de manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, com a devida comprovação da origem com nota fiscal ou documentos, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças à serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº. 803/1999, do Tribunal de Contas de SC., durante 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 12 de Julho de 2022.
Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2022

Publicação Nº 4033355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº 083/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 23.682 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial, uma área de 5.000,00 m², que é parte de uma área total de 65.050,00 m² do imóvel matriculado sob o nº 23.682 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: 100,00 metros com área REMANESCENTE de Volnei João Lino e Outros – localidade de Lagoa dos Freitas - Matrícula nº 23.682 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC.;
SUL: 100,00 metros com a Rua Vital Mariano Estácio.;
LESTE: 50,00 metros com área REMANESCENTE de Volnei João Lino e Outros – localidade de Lagoa dos Freitas - Matrícula nº 23.682 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC.;
OESTE: 50,00 metros com área REMANESCENTE de Volnei João Lino e Outros – localidade de Lagoa dos Freitas - Matrícula nº 23.682 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a construção de uma Escola de Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 12 de julho de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 12 de julho de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1.531

Publicação Nº 4033473

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.531/2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 900/2021 de 07 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 900/2021, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 012.306.0017.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 20.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 26.782.0031.2017 – Manutenção das Atividades da Unid.de Viação e Obras
CAT.ECON.: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 01760076 - Emendas Parlam. Individ. – Transf. Especial...R$. 150.000,00
Total ..... R$. 170.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, e também do excesso de arrecadação nas fontes e receitas abaixo discriminadas:

SUPERAVT 2021

FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recursos Ordinário ..... R$. 20.000,00

Excesso de Arrecadação

RECEITA 200000000000000000 - Receitas de capital
240000000000000000 - Transferências de capital
241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades
241800000000000000 - Transferências da união
241899000000000000 - Outras transferências da união
241899100000000000 - Outras transferências da união
241899110000000000 - Outras transferências da união - principal
241899110100000000 - Outras Transferências da União - Emenda Parlamentar
FONTE/REC: 01760076 - Emendas Parlam. Individ. – Transf. Especial.....R$. 150.000,00
Total ..... R$. 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 12 de julho de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

073/2022PMBV

Publicação Nº 4032577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC158B66EF1EE43951119B5A59DA4C069C964B0

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

HOMOLOGAÇÃO

0BC158B66EF1EE43951119B5A59DA4C069C964B03 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Contratada: DACOR SPORTS LTDA

Objeto: fornecimento de mobiliário esportivo e montagem de assentos em arquibancadas, destinados ao ginásio esportivo Alfredo José Borba localizado em Barra Velha/SC. Natureza da despesa: será realizada através de verba concedida pelo Governo Estadual através do processo SCC00025036/2021 (FESPORTE).

Valor do Contrato: R$ 175.000,00

Data de Assinatura: 12/07/2022

Data de Vencimento: 12/07/2023

Barra Velha, 12 de julho de 2022.

JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO PESSOA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DECRETO N° 1723 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033812

DECRETO N° 1723 DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2025, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.356.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0365.0008
Ação:	1003 - Construção de CEI's
Elemento de Despesa:	4490000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	03360000 - Salário-Educação - Superavit Financeiro
Valor:	R$ 694.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0365.0008
Ação:	2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor:	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0361.0008
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor:	R$ 2.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0015.0452.0007
Ação:	2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	2053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01386200 - Transferências do SUS/União - Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)
Valor:	R$ 12.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I – do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

a) Transferência do FNDE – 694.000,00

II – do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Recursos Próprios - R$ 2.650.000,00

b) Transferência do FNS - R$ 12.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 12 de Julho de 2022.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

SESSÃO DO DIA: 01/07/2022

Publicação Nº 4033153

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12012/2022
CONTRIBUINTE: JEFFERSON DE SOUZA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO A TITULO DE ITBI. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO NÃO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM.PROCEDÊNCIA. O contribuinte protocolou pedido de cancelamento de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, não deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de cancelamento do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja cancelado o lançamento tributário nº 72764/2014, no valor originário de R$ 3.807,76 reais, referente aos imóveis de Inscrição Imobiliária n. 01.03.057.4304.001,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 971/2022
REQUERENTE:TEREZINHA COLAÇO FROELICH (viúva de Celestino Froelich)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 971/2022, cadastro imobiliário nº 626821 e inscrição nº 01.07.124.0040.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 143559/2022 referente ao cadastro imobiliário 626821, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 971/2022
REQUERENTE: DILZA GONÇALVES DA SILVA (viúva de Arnoldo Luiz da Silva)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 989/2022, cadastro imobiliário nº 65846, inscrição nº 01.03.119.0717.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213,

de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 144862/2022 referente ao cadastro imobiliário 65846, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1040/2022
REQUERENTE: MILTON REIMER
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1040/2022, cadastro imobiliário nº 288390, inscrição nº 01.01.011.1568.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 161912/2022 referente ao cadastro imobiliário 288390, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1049/2022
REQUERENTE: ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1049/2022, cadastro imobiliário nº 33952, inscrição nº 01.02.028.0785.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo

automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 142217/2022 referente ao cadastro imobiliário 33952, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1069/2022
REQUERENTE: ROSA ALVES FULICH (viúva de Atanásio Fulich)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1069/2022, cadastro imobiliário nº 70475 e inscrição nº 01.03.146.0135.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 145259/2022 referente ao cadastro imobiliário 70475, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1074/2022
REQUERENTE:TEREZINHA BASTIANI CANCHERINI(viúva de Antônio Sidney Cancherini)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1074/2022, cadastro imobiliário nº 41203 e inscrição nº 01.02.071.0214.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme

documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 142823/2022 referente ao cadastro imobiliário 41203, conforme disposto na fundamentação acima.
Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2797/2022
REQUERENTE: CELIA MARIA HESS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2797/2022 cadastro imobiliário nº 30465 e inscrição nº 01.02.018.0267.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 141910/2022 referente ao cadastro imobiliário 30465, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3681/2022
REQUERENTE: LUCIMAR PEREIRA ROSA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3681/2022 cadastro imobiliário nº 679267 e inscrição nº 01.04.077.0317.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a

isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 175525/2022 referente ao cadastro imobiliário 679267, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3790/2022
REQUERENTE: MARIA APARECIDA ALVES
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3790/2022 cadastro imobiliário nº 58084 e inscrição nº 01.03.077.0123.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 144237/2022 referente ao cadastro imobiliário 58084, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3876/2022
REQUERENTE: IRENE FRANCISCA DE JESUS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3876/2022 cadastro imobiliário nº 63223 e inscrição nº 01.03.109.0100.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a

isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 144656/2022 referente ao cadastro imobiliário 63223, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito.Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3885/2022
REQUERENTE: JOSÉ JOÃO DA SILVA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3885/2022 cadastro imobiliário nº 589616 e inscrição nº 01.07.204.0105.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 170805/2022 referente ao cadastro imobiliário 589616, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 4534/2022
REQUERENTE: ODETE MEDEIROS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 4534/2022 cadastro imobiliário nº 234214 e inscrição nº 01.07.146.0024.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a

isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 157614/2022 referente ao cadastro imobiliário 234214, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 10872/2022
CONTRIBUINTE: JAISSON FERREIRA DE CAMPOS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 1997 a 2008 do cadastro imobiliário n.187666 constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente os débitos tributários referentes à IPTU dos anos de 1997 a 2008 do cadastro imobiliário n.187666 constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 11290/2022
CONTRIBUINTE: SANDRO ROGERIO ROCHA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2010, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2010 (lançamento n.46497/2010), constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12055/2022
CONTRIBUINTE: MOISES GIURADELLI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2005, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente os débitos tributários referentes à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2005, constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 13188/2022
CONTRIBUINTE: JOAO BREMER
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de

reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU do ano de 2009 do cadastro imobiliário n.434663, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente os débitos tributários referentes à IPTU do ano de 2009 do cadastro imobiliário n.434663 (lançamento n.55529/2009), constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 13613/2022
CONTRIBUINTE: LIDIANE FRANCISCO MICHELS
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – PASSES DE ÔNIBUS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Passes de Ônibus dos anos de 2015constantes em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente a Passes de Ônibus dos anos de 2015 (lançamentos n.204981/2015, 204982/2015, 205026/2015, 205075/2015, 205076/2015 e 205115/2015) constantes em nome do Requerente,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 14694/2022
CONTRIBUINTE: OLIVIO BORDIN
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO.
O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS do ano de 2013, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à ISS do ano de 2013 (lançamentos n.134363/2013 e 134664/2013), constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 01/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 14771/2022
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO –ISS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS do ano de 2015 a 2017, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à ISS do ano de 2015 a 2017 (lançamentos n. 204491/2015, 204493/2015, 204874/2015, 107798/2016, 107799/2016, 107800/2016, 107805/2016, 107806/2016, 107807/2016, 107810/2016, 107812/2016, 107813/2016, 107817/2016, 107836/2016, 107837/2016, 96971/2017 e 96973/2017), constantes em nome do (a) requerente,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 05/07/2022

Publicação Nº 4033154

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12128/2022
CONTRIBUINTE: JULIANA DE FATIMA FARIAS
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITBI
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO A TITULO DE ITBI. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.TRIBUTO NÃO PAGO. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM.PROCEDÊNCIA. O contribuinte protocolou pedido de cancelamento de ITBI, sob o argumento de que não houve a transferência do bem imóvel, haja vista que a guia foi emitida para outra pessoa quando, na verdade, não deveria ter sido feita em nome da Requerente. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de cancelamento do contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE ao pedido do contribuinte a fim de que seja cancelado o lançamento tributário nº 72747/2014, no valor originário de R$ 2.607,76 reais, referente aos imóveis de Inscrição Imobiliária n. 01.01.025.0475.012,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 06/2022
CONTRIBUINTE: ERROL SASSE
ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DERESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. LANÇAMENTO 2010. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL OPERADA. PEDIDO IMPROCEDENTE. Pedido de restituição de Contribuição de Melhoria por inocorrência de fato gerador. Lançamento do tributo ocorrido em 2010. Considerando que o prazo prescricional para pedido de ressarcimento de tributos pagos é de cinco anos, contado a partir do pagamento, o pleito deve ser julgado improcedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do contribuinte para restituição do tributo de Contribuição de Melhoria lançamento nº 38390/2010, no valor de R$ 1.084,05 do imóvel de Inscrição Imobiliária 01.01.073.0345.001, Cadastro Imobiliário 21083, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 325/2022
REQUERENTE: NALZIRA MARIA BATISTA
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 325/2022, cadastro imobiliário nº 626520 e inscrição nº 01.04.077.0440.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 174007/2022 referente ao cadastro imobiliário 626520, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 596/2022
REQUERENTE: Cristina Maria da Silva (viúva de Braz Antônio da Silva)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 596/2022, cadastro imobiliário nº 28037 e inscrição nº 01.02.002.0090.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 141686/2022 referente ao cadastro imobiliário 28037, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 598/2022
REQUERENTE: ZENILDA MECIAS SCHRITKE
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 598/2022, cadastro imobiliário nº 591300 e inscrição nº 01.07.039.0030.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 170958/2022 referente ao cadastro imobiliário 591300, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 1214/2022
REQUERENTE: HOMERO FERNANDES

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 1214/2022 cadastro imobiliário nº 653969 e inscrição nº 01.05.065.0538.002. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 176394/2022 referente ao cadastro imobiliário 653969, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3266/2022
REQUERENTE: ANA MARIA MENDES DA SILVA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3266/2022 cadastro imobiliário nº 572543 e inscrição nº 01.05.275.0379.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 169242/2022 referente ao cadastro imobiliário 572543, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 4457/2022
REQUERENTE: SEBASTIAO ROSA DE MACEDO
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 4457/2022 cadastro imobiliário nº 588032 e inscrição

nº 01.03.125.0756.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 170653/2022 referente ao cadastro imobiliário 588032, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 4707/2022
REQUERENTE: OSNI PEREIRA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 4707/2022 cadastro imobiliário nº 417670 e inscrição nº 01.03.148.0309.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 165870/2022 referente ao cadastro imobiliário 417670, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 5169/2022
REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO DA TRINDADE
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 5169/2022 cadastro imobiliário nº 236888 e inscrição nº 01.07.161.0467.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;

b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 157819/2022 referente ao cadastro imobiliário 236888, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 6140/2022
REQUERENTE: DARCIR DE AVILA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 6140/2022 cadastro imobiliário nº 51306 e inscrição nº 01.03.040.267.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente.
ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 143664/2022 referente ao cadastro imobiliário 51306, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12027/2022
CONTRIBUINTE: NILMAR VITOR MAEINCHEIN
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 1998 a 2014 do cadastro imobiliário n.183334, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados

prescritos tão somente os débitos tributários referentes à IPTU dos anos de 1998 a 2014 do cadastro imobiliário n.183334 (lançamentos n.7263/1997, 30910/1998, 43206/1999, 39910/2000, 41291/2001, 42796/2002, 55392/2003, 44822/2004, 48139/2005, 46893/2006, 47753/2007, 40356/2008, 48686/2009 e 64628/2014) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12067/2022
CONTRIBUINTE: CEZAR CARDOZO DIAS ME
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAFI
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAFI. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de TAFI dos anos de 2009, 2010 e 2011, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à TAFI dos anos de 2009, 2010 e 2011 (lançamentos n.55963/2009, 60526/2010 e 59291/2011) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12074/2022
CONTRIBUINTE: CLAUDIO COSTA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – HABITE-SE
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE HABITE-SE. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de HABITE-SE do ano de 2015, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à HABITE-SE do ano de 2015 (lançamento n.204483/2015) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12247/2022
CONTRIBUINTE: EVANDRO SERGIO COSTA DE MESQUITA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de Contribuição de Melhoria do ano de 2003, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003 (lançamento n.65407/2003) constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12293/2022
CONTRIBUINTE: LIANA MIRIAN PIOLI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU dos anos de 1998 a 2006 do cadastro imobiliário n.163066, constantes em nome do (a) requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO

MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à IPTU dos anos de 1998 a 2006 do cadastro imobiliário n.163066 (lançamentos n.6077/1997, 29627/1998, 41854/1999, 40074/2001 41645/2002, 54321/2003, 436972004, 47005/2005 e 45755/2006) constantes em nome do (a) requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 12811/2022
CONTRIBUINTE: IMOBILIARIA SOLANGE LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DAÇÃO EM PAGAMENTO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: DAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRIBUINTE BUSCA A QUITAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA POR MEIO DA DAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CRIAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA RECEBIMENTO DOS IMÓVEIS COMO FORMA DE PAGAMENTO. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. REQUERENTE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS. PROCEDÊNCIA. Quando a dação em pagamento for tratada por meio de lei específica para o caso em concreto, inexiste necessidade de se observar os ditames do Código Tributário Municipal. A Lei Complementar 160/2013 (Código Tributário Municipal), trata sobre a dação em pagamento de forma administrativa, por isso não é plausível que vincule casos que serão tratados por meio de Lei específica. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 14598/2022
CONTRIBUINTE: FRANCISCO EDUARDO REBELLO HENRIQUE
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2015do Cadastro Imobiliário n. 260509, constante em seu nome. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que ocorreu no presente caso, pois, antes do decurso do prazo prescricional o Município ajuizou as execuções fiscais, e o próprio requerente realizou o parcelamento de maneira administrativa, não havendo que se falar, portanto, em ocorrência da prescrição. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de Certidão de Qualquer Natureza do ano de 2014 constante em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente Certidão de Qualquer Natureza do ano de 2014 (lançamentos nº 72634/2014) constantes em nome do Requerente; e JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da prescrição das dívidas de IPTU dos anos de 2015 (lançamento n. 193504/2015) constante em seu nome,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 05/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 14245/2022
CONTRIBUINTE: CLEUSA MARIA ESTEVAM ROQUE
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO IPTU
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU/2015.
DÉBITO QUITADO/INEXISTENTE. PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o débito tributário foi quitado, não há que se falar em prescrição do IPTU/2015. Inegável que o pedido não tem mais razão de existir. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte para prescrição do débito de IPTU/2015, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

SESSÃO DO DIA: 08/07/2022

Publicação Nº 4033155

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 73/2022
REQUERENTE: NORMA NICHELLATTI
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 73/2022, cadastro imobiliário nº 126268e inscrição nº 01.04.134.0013. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor.
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 148963/2022 referente ao cadastro imobiliário 126268, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA:08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 416/2021
REQUERENTE: JOSSARA ZOTTI NERI
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU/2021, sob o protocolo 416/2021, cadastro imobiliário nº 238457 e inscrição nº 01.07.166.0338.001. Em conformidade com o Decreto 1556 de 2021, a propriedade de veículo automotor deixou de ser analisada na concessão da isenção, tendo em vista que revogou o inciso III do art. 6º do Decreto 966 de 2014. Logo, considerando que a contribuinte comprovou: a) ser aposentado/pensionista; b) possuir 01 (um) único imóvel no país; c) não possuir rendimentos mensais acima de 2 (dois) salários mínimos; e considerando o parecer favorável à concessão emitido pela Assistente Social da Secretaria de Assistência,
ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 123980/2021 referente ao cadastro imobiliário 238457, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 553/2022
REQUERENTE: JOCIEL DOMINGOS DOS REIS
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 553/2022, cadastro imobiliário nº 50997e inscrição nº 01.03.039.0106.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;

g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor.
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e laudo médico comprovando ser o contribuinte portador de doença grave, dentre aquelas constantes no anexo XLV, da Instrução Normativa 77 de 2015, do INSS, estado presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 143638/2022 referente ao cadastro imobiliário 50997, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2223/2022
REQUERENTE: JOÃO SANTOS MORAIS
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2223/2022 cadastro imobiliário nº 244503 e inscrição nº 01.07.196.0423.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 158440/2022 referente ao cadastro imobiliário 244503, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2311/2022
REQUERENTE: MARIA LEIA ALVES
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2311/2022 cadastro imobiliário nº 649821 e inscrição nº 01.04.077.0015.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que

seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 176041/2022 referente ao cadastro imobiliário 649821, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2413/2022
CONTRIBUINTE: JESSICA DE FÁTIMA DO PRADO
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS/EMPRESA BAIXADA
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS. EMPRESA BAIXADA EM 2022 POR FISCALIZAÇÃO MUNICIPALEINATIVA DESDE 2017. REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL. APLICAÇÃO DE MULTA. PEDIDO PROCEDENTE. O contribuinte protocolou junto a Prefeitura Municipal de Barra Velha, requerimento para fins de cancelamento de débitos a partir de 2013, de TAFI e TAF/TAFF e/ou ISS Fixo, e Alvará Sanitário, em decorrência de baixa da empresa. Considerando que a empresa está inativa desde 2017, correto o cancelamento dos débitos a partir desse ano. Empresa baixada em 2010 e desativada no Município em 2022. Desídia do Contribuinte. Os autos deverão ser remetidos ao Setor de Fiscalização para verificar possível aplicação de multa. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR, PROCEDENTE o pedido do contribuinte para cancelar os débitos de TAFI e TAF/TAFF e/ou ISS fixo, e Alvará Sanitário a partir de 2013, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA:08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2493/2022
REQUERENTE: ROSA JOANA HEIN
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2493/2022 cadastro imobiliário nº 112348 e inscrição nº 01.04.047.0287.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 147762/2022 referente ao cadastro imobiliário 112348, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2569/2022
REQUERENTE: BERNARDO JOSÉ DE RAMOS

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2569/2022 cadastro imobiliário nº 228109 e inscrição nº 01.07.116.0296.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 157116/2022 referente ao cadastro imobiliário 228109, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 2680/2022
REQUERENTE: ALMERINDA DE OLIVEIRA
RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 2680/2022 cadastro imobiliário nº 115380 e inscrição nº 01.04.070.0265.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 148038/2022 referente ao cadastro imobiliário 115380, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 3112/2022
REQUERENTE: MARILSE CORREA FRANZ

RELATORA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO.
O contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 3112/2022 cadastro imobiliário nº 610704 e inscrição nº 01.04.263.0172.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção aqueles contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
No presente caso, verifica-se nos documentos anexos, que o Contribuinte cumpriu todos os requisitos necessários para ser concedido a isenção do IPTU, devendo, portanto, seu pedido ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 172756/2022 referente ao cadastro imobiliário 610704, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 7667/2022
CONTRIBUINTE: ALINI NARDES MELO
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO – TAFO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DECANCELAMENTO DE TAXA PARA ALINHAMENTO DE MURO.PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE. PROCESSO CANCELADO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADORDA TAXA.PEDIDOPROCEDENTE. O contribuinte protocolou pedido de cancelamento de Taxa de Alinhamento de Muro, por meio de processo administrativo, alegando que houve duplicidade de cobrança e que o pedido não foi analisado no processo em que as taxas foram criadas. O setor de planejamento municipal afirmou que o processo contendo pedido de licença de construção não foi objeto de análise. Portanto, tendo em vista a inocorrência do fato gerador da Taxa, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o cancelamento do valor descrito no lançamento nº 184333/2021com o montante originário de R$ 135,31(cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), referente Taxa para alinhamento de muro. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado, tão-somente, o lançamento nº 184333/2021 com o montante originário de R$ 135,31 (cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 11045/2022
CONTRIBUINTE: RAQUEL COSTA PEREIRA
ASSUNTO: DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE DOAÇÃO ONEROSA DO IMÓVEL COM O INTUITO DE QUITAR A DÍVIDA TRIBUTÁRIA. INCOMPETÊNCIA DA COMAT PARA JULGAR O REQUERIMENTO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PARA CRIAR PROJETO DE LEI SOBRE RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO. A COMAT foi criada para tratar única e exclusivamente de assuntos tributários, por isso todo e qualquer requerimento que possua tema diverso deste não deve ser analisado pela COMAT. No presente caso não existe nenhuma lei que autorize a COMAT a receber imóvel em doação, por isso não há razão para passar o processo pela comissão. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, RECONHECEM AINCOMPETÊNCIA DA COMAT PARA JULGAR O PRESENTE REQUERIMENTO, devendo-se encaminhar o projeto para o Secretário de Administração e Finanças ou ao Prefeito, a fim de que, caso seja de interesse da administração, crie o projeto de Lei, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI

PROCESSO Nº: 12125/2022
CONTRIBUINTE: RODRIGO OTÁVIO VICENTINI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a)contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de Certidão de Qualquer Natureza do ano de 2003, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Certidão de Qualquer Natureza do ano de 2003 (lançamento n.65000/2003) constantes em nome do (a) Requerente,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 14151/2022
CONTRIBUINTE: ANNA CAROLINA HARMEL
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO – TAFO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DECANCELAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO.PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE. PROCESSO CANCELADO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADORDA TAXA.PEDIDOPROCEDENTE. O contribuinte protocolou pedido de cancelamento de Taxa para Emissão Certidão, por meio de processo administrativo, alegando que houve duplicidade de cobrança e que o pedido não foi analisado no processo em que as taxas foram criadas. O setor de planejamento municipal afirmou que o processo contendo pedido de licença de construção não foi objeto de análise. Portanto, tendo em vista a inocorrência do fato gerador da Taxa, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o cancelamento do valor descrito no lançamento nº 206143/2021com o montante originário de R$ 1.240,50(mil duzentos e quarenta reais e cinq-enta centavos), referente Taxa para emissão de certidão. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser cancelado, tão-somente, o lançamento nº 206143/2021 com o montante originário de R$ 1.240,50 (mil duzentos e quarenta reais e cinq--enta centavos), referente Taxa para emissão de certidão, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15048/2022
CONTRIBUINTE: LEONIDAS DA MAIA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 (lançamento n.45506/2011) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15111/2022
CONTRIBUINTE: AMANDA BOMAFE RONCALIO
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – PASSES DE ÔNIBUS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE PASSES DE ÔNIBUS DE 2010, 2011 e 2015. CONCORDÂNCIA COM A PRESCRIÇÃO APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o Município já concordou com a prescrição desses lançamentos, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois ocorreu a perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS do ano de 2010, 2011 e 2015 em nome em nome do (a) requerente, tendo em vista que, Município já concordou com a prescrição dos lançamentos, motivo pelo qual ocorreu a perda superveniente do objeto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15112/2022
CONTRIBUINTE: CELSO LUIZ KIESKI
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – SERVIÇOS DIVERSOS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE SERVIÇOS DIVERSOS DE 2010. OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o Município já concordou com a prescrição desses lançamentos, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois ocorreu a perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para prescrição dos débitos de SERVIÇOS DIVERSOS do ano de 2010 (lançamentos n.46963/2010, 46970/2010 e 46996/2010) em nome em nome do (a) requerente, tendo em vista que, Município já concordou com a prescrição dos lançamentos, motivo pelo qual ocorreu a perda superveniente do objeto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15173/2022
CONTRIBUINTE: CLAUDIANE ARBIGAUS HARMEL
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – PASSES DE ÔNIBUS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DE PASSES DE ÔNIBUS DE 2003 À 2015. CONCORDÂNCIA COM A PRESCRIÇÃO APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o Município já concordou com a prescrição desses lançamentos, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois ocorreu a perda superveniente do objeto. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para prescrição dos débitos de PASSES DE ÔNIBUS dos anos de 2013 à 2015 em nome em nome do (a) requerente, tendo em vista que, Município já concordou com a prescrição dos lançamentos, motivo pelo qual ocorreu a perda superveniente do objeto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15231/2022
CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS ULLER
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO do ano de 2010, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à IMPOSTO SOBRE SERVIÇO do ano de 2010 (lançamento n.62221/2010) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 15238/2022
CONTRIBUINTE: JOÃO BATISTA CANDIDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 do Cadastro Imobiliário n.254436, constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Requerente para que sejam declarados prescritos tão somente os débitos tributários referentes à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA do ano de 2011 do Cadastro Imobiliário n.254436 (lançamentos n.46144/2011) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 08/07/2022
PRESIDÊNCIA: RONIVAN PICHARKI
PROCESSO Nº: 05/2022
REQUERENTE:JULIANA BESEN ZIMMERMANN (Viúva de Cláudio Valdemar Zimmermann)
RELATORA: MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM
EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. A contribuinte pediu o reconhecimento da isenção do débito IPTU, sob o protocolo 05/2022, cadastro imobiliário nº 203688 e inscrição nº 01.05.294.0152.001. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020 de 10 de dezembro de 2021, terão direito à isenção os contribuintes que satisfaçam os seguintes requisitos:
a) O imóvel cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de caráter público municipal, enquanto ocupados pelos citados serviços;
b) O imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município, desde que utilizados para suas finalidades essenciais;
c) O único imóvel de propriedade de aposentado ou pensionista, por qualquer regime previdenciário, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio, ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
d) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que possua renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e meio ou que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
e) O único imóvel de propriedade de contribuinte que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
f) O único imóvel de contribuinte que possua a posse mediante apresentação de contrato de compra e venda, que não possua renda e que seja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), bem como utilize o referido imóvel para sua residência permanente;
g) O imóvel de propriedade de pessoa portadora de doença grave incurável, dentre aquelas elencadas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que possua renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo e meio e que possua apenas um único veículo automotor. (Grifo nosso)
Considerando o Parecer favorável da Assistente Social e presentes os requisitos necessários para ser concedida a isenção do IPTU, conforme documentos anexos, o pleito deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido para reconhecimento da isenção de IPTU lançamento 155043/2022 referente ao cadastro imobiliário 203688, conforme disposto na fundamentação acima. Encaminhe-se cópia ao setor responsável para cancelamento do débito. Ressaltamos, por fim, que o presente deferimento não se estenderá aos anos subseq-entes, devendo o contribuinte renovar o pedido ano a ano. Publique-se.

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 4033820

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, 23ª convocação para escolha de vagas**,** em caráter **EMERGENCIAL,** conforme o Edital nº. 001/2021, para os seguintes cargos:

- Agente Administrativo

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 , no seguinte dia e horário:

a) Vagas para AGENTE ADMINISTRATIVO: dia 14/07/2022 às 13h30min;

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

30º Di Matteo Fornari de Bortoli
31º Patrícia Silveira Martins
32º Elisangela Alves Castamon

Barra Velha, 12 de julho de 2022.

_____
NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 114/2022

Publicação Nº 4033819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD84CBED16C43C63225E0CF08509F4CC002A187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PORTAS DE ALUMINIO PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 22/07/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 22/07/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 11 de julho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

CONVOCAÇÃO - ARTHUR DE SOUZA ROCHA

Publicação Nº 4033050

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
ARTHUR DE SOUZA ROCHA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de MÉDICO I, de acordo com Edital de Chamada Pública Nº 009/2022.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 10 (dez) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 11 de julho de 2022.

MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Publicação Nº 4033461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5F18B640294B419F25AFEE795536716DE690D10

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022
Contratada: INGO ZIMMER

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor: R$ 845,00
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 12/07/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

Publicação Nº 4033464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 283626847DC0C141BD765DB51BDD1C8E7F0735D5

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022
Contratada: LUIS CARLOS MAAS
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor: R$ 14.907,00
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 12/07/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

Publicação Nº 4033467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 941179E41AB1B57BE27F44FBB8EE1C704B67D11D

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022
Contratada: JEAN HENRIQUE GAULKE
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor: R$ 13.843,00
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 12/07/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

Publicação Nº 4033471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B7D067A66BED7351A6F428E1DC3E74B4A9300BD

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022
Contratada: HERMES HILMAR HINSCHING
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor: R$ 845,00
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 12/07/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

Publicação Nº 4034415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2D655C0B2D75B71FDDD81B336FD105D6507A51

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 95/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor: R$ 6.510,00
Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 12/07/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 107/2022

Publicação Nº 4032262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9844DFF4DB01F37CF2FA24EA9E564C16940CA44

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 107/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

131067 - GC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG (CINCO) DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO RESISTENTE DE 30KG	PACOTE	ALTO ALEGRE	400	R$19,70	R$7.880,00
12	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	MAIS CERTA	150	R$5,40	R$810,00
13	ARROZ BRANCO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM COM 1 KG	PACOTE	MINUTINHO	200	R$3,50	R$700,00
14	ARROZ INTEGRAL TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG	PACOTE	MINUTINHO	200	R$4,10	R$820,00
15	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, EMBALAGEM COM 5 KG.	PACOTE	MINUTINHO	500	R$15,50	R$7.750,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200 G.	CAIXA	NEILAR	300	R$2,40	R$720,00
25	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE 4,5 CONFORME RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ABIC, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	OURO	300	R$15,40	R$4.620,00
35	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	CAIXA	TRES CORACOES	70	R$3,52	R$246,40
36	COLORÍFICO OBTIDO DO GRÃO DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVENDO ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTES DE 100 G	PACOTE	SINHA	300	R$1,05	R$315,00
40	DOCE DE FRUTAS PRODUZIDO ARTESANALMENTE, EMBALAGEM COM 900 G A 1 KG. SABOR BANANA, MORANGO, GOIABA, TANGERINA, LARANJA, CARAMBOLA, UVA. ISENTO DE INSETOS E SUJIDADES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	JULIMAR	150	R$6,65	R$997,50
41	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA OU FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE	SUPER 10	200	R$4,30	R$860,00
42	FARINHA DE MILHO FLOCADA, POLENTA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	SINHA	600	R$2,84	R$1.704,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

43	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	ORQUIDEA	500	R$5,59	R$2.795,00
45	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 01. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15%. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	RIO BELO	400	R$5,90	R$2.360,00
46	FEIJÃO VERMELHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 01. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. UMIDADE MÁXIMA DE 15%. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	RIO BELO	350	R$8,99	R$3.146,50
48	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM COM 250 G.	UNIDADE	APTI	300	R$5,30	R$1.590,00
52	FUBÁ MIMOSO FINO, EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	ROCHA	200	R$3,20	R$640,00
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 400 G	PACOTE	AURORA	1.200	R$12,80	R$15.360,00
61	LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 5 G.	PACOTE	NEILAR	50	R$0,69	R$34,50
63	MACARRÃO ALETRIA OU CABELO DE ANJO, EMBALAGEM COM 500G.	PACOTE	ROSANE	300	R$5,02	R$1.506,00
65	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, GRANO DURO, EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	ROSANE	700	R$4,35	R$3.045,00
75	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML.	UNIDADE	COAMO	700	R$10,50	R$7.350,00
88	SARDINHA COM ÓLEO EM LATA COM 125G	UNIDADE	88	300	R$4,65	R$1.395,00
					Total do Fornecedor:	R$66.644,90

187879 - JOSE NEI KOCH

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

1	ABACATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	300	R$6,29	R$1.887,00
2	ABACAXI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	JK	600	R$5,60	R$3.360,00
3	ABÓBORA CABOTIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	100	R$3,59	R$359,00
5	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	300	R$5,20	R$1.560,00
8	AIPIM, DESCASCADO E CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILO	KOCH	300	R$5,80	R$1.740,00
9	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	JK	200	R$2,79	R$558,00
11	ALHO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	KALUKE	100	R$25,80	R$2.580,00
19	BANANA CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	1.000	R$3,54	R$3.540,00
20	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	500	R$3,15	R$1.575,00
21	BATATA INGLESA (BATATINHA), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	1.000	R$4,29	R$4.290,00
22	BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	450	R$3,90	R$1.755,00
24	BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	JK	500	R$5,39	R$2.695,00
27	CAQUI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PEFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	JK	500	R$6,64	R$3.320,00
30	CEBOLA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO.	QUILO	JK	500	R$4,55	R$2.275,00
31	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADEE EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	MAÇO	JK	200	R$2,49	R$498,00
34	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	450	R$3,25	R$1.462,50
38	COUVE MANTEIGA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	MAÇO	JK	300	R$3,99	R$1.197,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

187879 - JOSE NEI KOCH

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	GOIABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	300	R$7,80	R$2.340,00
54	HORTELA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	MAÇO	JK	200	R$3,35	R$670,00
60	LIMAO GALEGO OU TAHITI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	JK	70	R$4,32	R$302,40
66	MAMÃO COMUM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	800	R$6,69	R$5.352,00
69	MARACUJA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	JK	200	R$7,65	R$1.530,00
71	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO.	QUILO	JK	1.200	R$2,54	R$3.048,00
74	MORANGO, IN NATURA, BANDEJA COM 250G	UNIDADE	JK	400	R$13,70	R$5.480,00
78	PEPINO SALADA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	400	R$4,32	R$1.728,00
85	REPOLHO VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	JK	500	R$4,45	R$2.225,00
89	TANGERINA COMUM E/OU POCÃ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	700	R$4,32	R$3.024,00
91	UVA ITÁLIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	JK	300	R$9,99	R$2.997,00
					Total do Fornecedor:	R$63.347,90

189200 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	UNIDADE	DAROLT	250	R$10,00	R$2.500,00
70	MELADO DE CANA, 100% PURO, EMBALAGEM COM 900G A 1KG	POTE	LUIS ALVENSE	250	R$11,70	R$2.925,00
86	SAL REFINADO, IODADO EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	MARFIM	500	R$1,14	R$570,00
93	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM COM 900ML	UNIDADE	CHEMIM	50	R$2,24	R$112,00
					Total do Fornecedor:	R$6.107,00

204609 - MAURI FRAGA

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ABOBORA MORANGA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	IN NATURA	100	R$2,75	R$275,00
10	ALHO, IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 G	UNIDADE	IN NATURA	150	R$5,69	R$853,50
18	BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	1.000	R$3,90	R$3.900,00
32	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	500	R$5,24	R$2.620,00
37	COUVE FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	IN NATURA	600	R$4,74	R$2.844,00
55	LARANJA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	1.500	R$3,24	R$4.860,00
62	MAÇÃ FUJI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	1.300	R$6,29	R$8.177,00
67	MANGA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	600	R$5,60	R$3.360,00
72	MELAO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	IN NATURA	400	R$6,14	R$2.456,00
77	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM COM 1 DÚZIA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DUZIA	IN NATURA	1.500	R$8,19	R$12.285,00
79	PERA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	IN NATURA	300	R$9,35	R$2.805,00
80	PIMENTAO VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	IN NATURA	200	R$5,95	R$1.190,00
84	REPOLHO ROXO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	UNIDADE	IN NATURA	300	R$4,54	R$1.362,00
87	SALSINHA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	MAÇO	IN NATURA	250	R$2,74	R$685,00
90	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	QUILO	IN NATURA	1.000	R$7,38	R$7.380,00
92	VAGEM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDICOES DE MATURACAO E CONSERVACAO	QUILO	IN NATURA	300	R$9,40	R$2.820,00
					Total do Fornecedor:	R$57.872,50

210455 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

33	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTENDO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO 50% DE CACAU. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E REGISTRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	NUTTRY	250	R$20,00	R$5.000,00
44	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	PRIMOR	800	R$20,00	R$16.000,00
47	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM A VACUO COM 125G	UNIDADE	APTI	200	R$5,60	R$1.120,00
59	LENTILHA CLASSE GRAUDA TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	BELA	200	R$7,26	R$1.452,00
81	POLVILHO AZEDO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	PRATA	1.000	R$4,09	R$4.090,00
82	POLVILHO DOCE AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	PRATA	500	R$3,98	R$1.990,00
					Total do Fornecedor:	R$29.652,00

211427 - ROMIL ALIMENTOS EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	CARNE BOVINA DE MÚSCULO SEM OSSO, EM CUBOS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO, EM CUBOS, DE BOA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	QUILO	MENESTRINA	1.000	R$35,29	R$35.290,00
29	CARNE BOVINA MOÍDA DE ACEM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	QUILO	MENESTRINA	1.300	R$29,84	R$38.792,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.					
					Total do Fornecedor:	R$74.082,00

233153 - KETHELYN DE LIMA 01316636909

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 20G. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	PATRIOTA ALIMENTOS	250	R$1,65	R$412,50
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML - PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ DE ATÉ 0,5%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 100% PURO; GARRAFA COM 250ML; REGISTRO NO MS.	UNIDADE	COCINERO	150	R$23,70	R$3.555,00
26	CANELA EM PÓ PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU AMIDO, EMBALAGEM COM 25 G.	UNIDADE	PATRIOTA ALIMENTOS	50	R$2,90	R$145,00
64	MACARRÃO FINO, ESPAGUETE, SÊMOLA SEM OVOS, EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	DIANA	400	R$2,49	R$996,00
73	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	TOZZO	200	R$3,30	R$660,00
76	OREGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 5 G.	PACOTE	PATRIOTA ALIMENTOS	200	R$1,05	R$210,00
					Total do Fornecedor:	R$5.978,50

233161 - ROSILENE VIEIRA LOPES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

50	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO DE 800 G DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 60 DIAS DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	DANONE	100	R$51,96	R$5.196,00
51	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS). EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO DE 800 G DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS LATAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 60 DIAS DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	DANONE	250	R$49,63	R$12.407,50
					Total do Fornecedor:	R$17.603,50

Benedito Novo/ SC, 12 de julho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – PMB

Publicação Nº 4034664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, QUE TIVEREM INTERESSE, PARA APRESENTAREM SEUS PROJETOS DE TRABALHO COM A INTENÇÃO DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A SUPERVISÃO TÉCNICA, GESTÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA), SENDO REGIDO PELOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3846 DE 15 DE MARÇO DE 2018 E LEI FEDERAL Nº 9.637 DE 15 DE MAIO DE 1998 E DEMAIS NORMAS CORRESPONDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento dos envelopes: das 9:00h do dia 14/07/2022, às 18:00h do dia 29/07/2022.

Início da Sessão de abertura dos envelopes: às 14:15h do dia 01/08/2022, horário de Brasília.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO Nº 86 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 4032938

CONVOCAÇÃO Nº 86 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 08 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: BIÓLOGO

06 - KARINA FARINA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

04 - SAMUEL SILVA SILVESTRE

DECRETO Nº 130/2022

Publicação Nº 4033114

DECRETO Nº 130/2022 DE: 08 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA REGIDA PELO EDITAL Nº 001/2022.
SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Edital de Chamada Pública Nº 001/2022,

CONSIDERANDO a Relação dos Candidatos Classificados apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela operacionalização da Chamada Pública, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para surtir os seus imediatos efeitos, o Resultado Definitivo publicado em 08/07/2022 quanto a CHAMADA PÚBLICA regida pelo Edital nº 001/2022, que tem por objetivo a selecionar em caráter de urgência candidatos para contratação temporária visando o preenchimento de vagas temporárias que complementarão a força de trabalho na SMASH nos cargos de Assistente Social e Psicólogo destinados a trabalhar nos equipamentos CRAS I, CRAS II, CREAS e na própria Secretaria, conforme relação de candidatos classificados constantes no anexo único deste instrumento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2620/2022

Publicação Nº 4034584

PORTARIA nº 2620 de 12 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ANTONY DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2621/2022

Publicação Nº 4034586

PORTARIA nº 2621 de 12 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALEXANDRA VILMA DA ROSA CORREA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2622/2022

Publicação Nº 4034588

PORTARIA nº 2622 de 12 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GISLAINE MARA DE PAULA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2623/2022

Publicação Nº 4034608

PORTARIA nº 2623 de 12 de julho de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ALEXSANDRO MAQUEL LOPES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2624/2022

Publicação Nº 4034615

PORTARIA nº 2624 de 12 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCIELY CHAGAS FLÔRES, aprovada no Processo Seletivo n° 010/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria de Educação, no período de 01/07/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2625/2022

Publicação Nº 4034618

PORTARIA nº 2625 de 12 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEANE SOUZA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para

Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES, da Secretaria de Educação, no período de 01/07/2022 a 27/07/2022, em substituição ao servidor Marcos Levi Poersch de Souza, matrícula nº 16197, que se encontra afastado em virtude de licença para tratamento de saúde, conforme Processo nº 7958/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2626/2022

Publicação Nº 4034620

PORTARIA nº 2626 de 12 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA FÁTIMA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 010/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSOR FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 04/07/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2627/2022

Publicação Nº 4034623

PORTARIA nº 2627 de 12 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SABRINA TEODORO SODRÉ, aprovada no Processo Seletivo n° 010/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM PROFESSORA OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, da Secretaria de Educação, no período de 01/07/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2628/2022

Publicação Nº 4034624

PORTARIA nº 2628 de 12 de julho de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIMITRIO GOULART CARPES, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO,

da Secretaria de Educação, no período de 04/07/2022 a 04/08/2022, em substituição ao servidor Ronaldo Nienov, matrícula nº 8666, que se encontra afastado em virtude de licença para tratamento de saúde, conforme Processo nº 8357/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2629/2022

Publicação Nº 4034626

PORTARIA nº 2629 de 12 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor, JEAN CARLOS CORDEIRO GALIKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 07/07/2022 a 21/07/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2630/2022

Publicação Nº 4034628

PORTARIA nº 2630 de 12 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1319/2022, do servidor Adilio Monguilhott Silva, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADILIO MONGUILHOTT SILVA, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/02/2022 a 15/07/2022, em substituição ao servidor Douglas Matos de Souza, matrícula nº 16293, que se encontra em licença para tratar de interesses particulares, no período de 17/11/2021 a 16/11/2022, conforme Portaria nº 4369/2021 ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2631/2022

Publicação Nº 4034629

PORTARIA nº 2631 de 12 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1318/2022, do servidor Alex Costa Lima, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEX COSTA LIMA, aprovado no Processo Seletivo n° 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/02/2022 a 15/07/2022, em substituição ao servidor Alexandre Rodrigues Lima Silveira, matrícula nº 11502, designado para prestar serviços para o Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 16/02/2021, conforme Portaria nº 583/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2022.

Biguaçu, 12 de julho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 4033025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A Resolução n.º 227, de 19 de maio de 2022 - CONANDA que Convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que que estabelece o período de maio a dezembro de 2022 e dá outras providências.

- A Resolução CEDCA/SC N.º 006/2022 que dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Municipal.

- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 06 de julho de 2022.
- A ATA nº 06/2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu/SC em 2022, nomeando os conselheiros aqui relacionados: Cláudio Henrique de Oliveira Junior, Kelly Cristina da Silva Jacques de Faria, Kreize Fernanda de Souza Machado, Laís do Santos Pereira, Marcelo Barbosa Cruz, Natália Tavares de Mello, Ricardo André da Silva, Thereza Cristina Stachechem de Paula, Isis Vanessa Picinini Silva, Flávia Deucher Sécca, Isis Leon Martins e Paula Andréia Echer Doroz.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de julho de 2022.

Cláudio Henrique de Oliveira Junior
Presidente do CMDCA/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE AUTO POSTO HERBIE 53 LTDA Nº 27/2022

Publicação Nº 4032346

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 27/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: AUTO POSTO HERBIE 53 LTDA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 123, CENTRO, BLUMENAU/SC

Número: 123

Complemento:

CEP: 89010-500

Fone: (47) (47) 3326-7011

CNPJ/CPF: 10.408.351/0001-90 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, BLUMENAU/SC

Número: 123

Complemento:

CEP: 89010500 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista. Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº. 0027193-79.2022.1.24.0415-0000, migrado do processo digital 0054439-84.2021.1.24.0415-0000 e migrado do GRP processo nº. 2019/13757), parecer GLA nº 012/2022,Termo de Compromisso 008/2022 e na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 27/2022:

Condicionante	Validade	Recursiva
1. Operação de comércio varejista de combustíveis e loja de conveniência, caracterizada de acordo com o Plano Diretor do Município como sendo do tipo "V"- Uso de Veículos e "CS" - Comércio e Serviços, com área de tancagem de 60 m³ (dois tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono, com parede dupla não metálica, segundo norma ABNT 16.161, jaquetados, um tanque com pleno de capacidade volumétrica nominal de 30 m³ e número de série N1199, ano 2001, marca DJ 30 P 30, da empresa Sideraço e outro tanque tripartido de capacidade nominal de 30 m³ sendo repartidos em três compartimentos de 10 m³ e número de série N1237, ano 2001, marca DJ 30 C 10/10/10, da empresa Sideraço, equipados com sensores intersticiais de sistema MFA) e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.	48 meses (4 anos)	Não
2. Conforme Preojetos com as plantas e RRT da Arquiteta Paloma Penkal Pavanello, , CAU A57587-9, responsável técnico de elaboradoração do projeto arquitetônico da planta de situação do imóvel (RRT Simples Nº 0000009615211) a área útil construída utilizada é de 569,31 m². Não foi submetida para aprovação na Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, porém conforme o Termo de Comprimisso Nº 008/2022, se comprometeu junto a SEMMAS a realização da aprovação na SEPLAN do projeto e respectivo habite-se/alvará de construção no prazo de 1 ano.	12 meses (1 ano)	Não
3. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, conforme documentação apresentada. Os contaminados são coletados e transportados pela Filtroville (Antônio Hilário de Souza EIRELI) e destinados para aterro na Catarinense Engenharia Ambiental S.A..Deverá ser apresentado semestralmente inventário de destinação de resíduos contaminados acompanhado dos manifestos de transporte e dos certificados de destino final correspondentes. Este deve incluir a destinação dos óleos lubrificantes usados.	180 dias	Sim
4. Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS em 60 dias.	60 dias	Não
5. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigado à intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sob pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.	48 meses (4 anos)	Não

6. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos e/ou manipulação de combustíveis, deverão ser controlados de modo a não ser perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.	48 meses (4 anos)	Não
7. Manter manutenção em dia do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC composto por dois tanques, cada qual com 30 m³, com as seguintes características: tanque 01, pleno (30 m³); tanque 02, tripartido (10/10/10 m³), Manter as câmaras de acesso à boca-de-visita dos tanques (sumps de tanque) e as de contenção da descarga (spill contêineres) sempre secas e limpas e realizar a adequação na vedação que impeça a entrada de água e líquidos na contenção, apresentando relatório das condições e estado de manutenção a cada 1 ano.	12 meses (1 ano)	Sim
8. Realizar observação e manutenção contínua no sistema de monitoramento automático de controle de vazamentos e volume contido nos tanques, de acordo com o disposto no art. 10-A da Lei Estadual 14.954/09.	48 meses (4 anos)	Não
9. Verificar diariamente as canaletas de retenção/coletoras de efluentes, principalmente quanto à obstrução das mesmas, por resíduos depositados durante o seu uso e trincas.	48 meses (4 anos)	Não
10. Manter em funcionamento adequado o sistema de alarme sonoro e sensores de detecção de vazamentos nas câmaras de contenção instaladas sob as bombas, da unidade de filtragem de Diesel e interstícios dos compartimentos do SASC.	48 meses (4 anos)	Não
11. Realizar a manutenção e limpeza periódica da CSAO da pista de abastecimento, instalada e anualmente apresentar relatório de ensaio de análises físico-químicas dos efluentes com procedimentos de amostragem, cadeias de custódia para os parâmetros pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis, turbidez e sólidos sedimentáveis.	12 meses (1 ano)	Sim
12. Realizar anualmente análise de água dos poços de monitoramento de águas subterrâneas para os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (VOC), BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, coordenadas dos poços de monitoramento e serem acompanhados de ART, certificados de acreditamento junto ao INMETRO das análises realizadas pleo laboratório responsável e relatório conclusivo. Os resultados devem ser apresentados anualmente para esta secretaria.	12 meses (1 ano)	Sim
13. Realizar testes de estanqueidade considerando os componentes do SASC, conforme estabelecido na NBR 13784/2014, de periodicidade anual. Os últimos testes hidrostáticos e de estanqueidade, realizados sob responsabilidade técnica do engenheiro industrial - mecânico Bruno Marrone Bertolucci, CREA/SC 103017-9, ART Nº 7366642-5/2020 e ART Nº 7366679-4/2020, e do técnico em mecânica Jorge Correa, CRT4 35162252972, TRT Nº BR20211526962/2021, realizados em 2020 e 2021.	12 meses (1 ano)	Sim
14. Realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos em operação para a distribuição de combustíveis líquidos, por profissionais habilitados, conforme recomendações do fabricante. Neste caso deve ser levada em conta a vida útil estimada pelos fabricantes, e em casos de eventual substituição, sempre adquirir equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo INMETRO. A instalação/montagem de equipamentos destinados para armazenamento e distribuição de combustíveis deve também ser realizada por empresas detentoras de certificado de Conformidade do INMETRO.	48 meses (4 anos)	Não
15. Apresentar ao órgão ambiental laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques anualmente.	12 meses (1 ano)	Sim
16. Manter o projeto preventivo de incêndio, placas de advertência e o Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros sempre atualizados. Também realizar periodicamente o treinamento dos funcionários.	48 meses (4 anos)	Não
17. Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA nº. 01/90 e Norma NBR 10151/2019.	48 meses (4 anos)	Não
18. Manter profissional habilitado responsável pela operação/manutenção dos controles ambientais.	48 meses (4 anos)	Não
19. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, após a constatação de acidentes, vazamentos e/ou risco iminente devem comunicar imediatamente o órgão ambiental e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº. 273/00).	48 meses (4 anos)	Não

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art.11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.
Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 12/07/2022

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0027193-79.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador 8572a1

DECRETO Nº 13.932/2022

Publicação Nº 4034655

DECRETO Nº 13.932, DE 12 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e Processo Eletrônico
nº 0066252-73.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – DIRETORIA DE PROG. POL. SOBRE DROGAS E REINT. SOCIAL
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. de Pol. s/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.3.50 (1176) Aplicações Diretas R$ 2.320,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1203 – DIR. DE PROG. POL. SOBRE DROGAS E REINT. SOCIAL
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. de Pol. s/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.3.90 (512) Aplicações Diretas R$ 2.320,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-88/2022 E 08-94/2022

Publicação Nº 4034658

Processo Dispensa 08 - 88/2022
Objeto: Cont. emergencial do serviço de confecção de mufla polimérica 15/25 KV uso externo- SEDEAD
Contratada: COMANDO COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 4.075,00
Registrado no TCE/SC sob nº 737CB2C5CD0015A9B01E3E7790738896C11192E4

Processo Dispensa 08 - 94/2022
Objeto: Aquisição de apoio para pés, quadro mural gaveteiros, através da ARP da CISAMVI - PE 18/2021 - SEMUS/FMS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93

Valor total: R$ 3.078,00
Registrado no TCE/SC sob nº 3558A35690FB436416E8B3C298FECFCB297D2C9E

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-73/2022; 09-88/2022 E 09-89/2022

Publicação Nº 4034673

Processo inexigibilidade 09 - 73/2022
Objeto: Locação de quadras e infraestrutura BERNARDO WOLFGANG WERNER (SESI) - SME
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 261.760,00
Registrado no TCE/SC sob nº 9226E1987CE5E353AC044F71B06478D8B5BB3A33

Processo inexigibilidade 09 - 88/2022
Objeto: Cred. de Instituição de Ensino para realização de estágio curricular obrigatório - SEDEAD
Contratada: UNIASSELVI - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: Sem custos
Registrado no TCE/SC sob nº A828A3B7D21705831A64C0B9CD423F5DAF78F05D

Processo inexigibilidade 09 - 89/2022
Objeto: Duas inscrições no curso completo da nova lei de licitação de 20 a 22 de julho de forma presencial em Florianópolis – PGM
Contratada: INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA.
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 4.500,00
Registrado no TCE/SC sob nº 2DA114960C84A57BA5F113FE61B28AF6F5AC815F

PORTARIA SEMOB Nº 046/2022

Publicação Nº 4034678

PORTARIA SEMOB Nº 046, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR CHARLES PATRIK KARASINSKI, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/166, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CONSÓRCIO AS BUILT O.A.E.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Charles Patrik Karasinski, Engenheiro Civil, matrícula nº 21094-3, CREA/SC nº. 048557-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/166, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Consórcio As Built O.A.E., CNPJ nº 46.908.388/0001-24, que tem por objeto a execução de obra da ponte e acessos na Rua Udo Deeke, Bairro: Salto do Norte, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-016/2022. Fonte de Recurso: Repasse do Governo do Estado de SC - Transferência Especial - SCC, processo SGPe 8773/2022, Portaria 216/2022.

Blumenau, 11 de Julho de 2022.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____
Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 4034683

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2018

Contratante: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.
Contratada: Banco Bradesco S.A
Objeto: Concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento
Valor: sem custo
Fundamentação legal: Art. 116 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório: Convênio 01/2018
Assinatura do contrato: 22/06/2022

Vigência: 12 meses, a contar de 06/07/2022.

Carlos Xavier Schramm
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 296/2022 - FURB

Publicação Nº 4034687

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 296/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TEXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº151/2022 e Contrato nº 119/2022, firmado em 08 de julho de 2022.

OBJETO: Aquisição de camisetas institucionais e camisetas para o Interação 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32338	3000	peça	Item 1 - Camiseta manga curta institucional FURB Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado Composição do tecido: 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m2 Ribana 1x1 com elastano Friso no decote de ribana Aparelho 50/20 2 agulhas Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm. Cor do tecido: azul marinho Estampa: serigráfica em 2 cores frente + 1 cor verso Tamanhos: Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade no momento do pedido, de acordo com a tabela de medidas padrão em anexo. Quantidade: 3.000 unidades Tamanhos conforme tabelas de medidas do Anexo VIII Previsão de produção – Julho Deverá ser providenciada uma amostra estampada em até 7(sete) dias consecutivos após a solicitação	21,50	64.500,00
2	32338	2500	peça	Item 2 - Camiseta manga curta Interação 2022 Tecido Principal: meia malha com fio de algodão 30/1 penteado Composição do tecido: 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m2 Ribana 1x1 com elastano Friso no decote de ribana Aparelho 50/20 2 agulhas Bainha na barra e nas mangas com largura de 2 cm. Cor do tecido: branco Estampa: serigráfica em 1 cor frente + 1 cor verso Tamanhos: Grade de tamanhos: será definida conforme a necessidade no momento do pedido, de acordo com a tabela de medidas padrão em anexo. Quantidade: 2.500 unidades Tamanhos conforme tabelas de medidas do Anexo VIII Previsão de produção – Agosto Deverá ser providenciada uma amostra estampada em até 7(sete) dias consecutivos após a solicitação	20,40	51.000,00
Total em R$				115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 12/07/2022.

Câmara Municipal

MD 3789

Publicação Nº 4032981

RESOLUÇÃO MD Nº 3789
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 07 de julho de 2022, o servidor público Eduardo da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, lotado na Assessoria Administrativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 07 de julho de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA A
1º Secretário

ILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3790

Publicação Nº 4032982

RESOLUÇÃO MD Nº 3790
NOMEIA JOSIANE CARLA BERLIN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 08 de julho de 2022, Josiane Carla Berlin, no cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, lotado na Assessoria Administrativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de julho de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA A
1º Secretário

ILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3791

Publicação Nº 4032983

RESOLUÇÃO MD Nº 3791
NOMEIA EDUARDO DA ROCHA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 08 de julho de 2022, Eduardo da Rocha, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 08 de julho de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA A
1º Secretário

ILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N° 87/2022 AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO MOTO CLUBE BONJARDINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033397

DECRETO N° 87/2022
AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO MOTO CLUBE BONJARDINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, de parte do imóvel público localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho com área aproxima de 80 m², delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, ao MOTO CLUBE BONJARDINENSE, CNPJ/MF Nº 19.824.346/0001-32.

§ 1º A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias descritas no Título II do Estatuto do MOTO CLUBE BONJARDINENSE, registrado no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de São Joaquim (SC), em especial aos trabalhos para o desenvolvimento do turismo.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar acessões e benfeitorias no espaço disponibilizado sem prévia consulta e autorização do poder público municipal.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2024, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público, localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, que já foi delimitado no decreto anterior n° 122/2018, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte do MOTO CLUBE BONJARDINENSE.

Art. 5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes do MOTO CLUBE BONJARDINENSE solidariamente responsáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra, 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 88/2022 AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033437

DECRETO N° 88/2022
AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, de parte do imóvel público localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho com área aproximada de 124,50 m², delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, a ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS, CNPJ/MF Nº 11.258.263/0001-11.

§ 1º A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao PERMISSIONÁRIO um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento das finalidades estatutárias descritas no Artigo 3º do Estatuto da ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS, registrado no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas de São Joaquim (SC), em especial aos trabalhos para o desenvolvimento da Cultura.

§ 2º A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar acessões e benfeitorias no espaço disponibilizado sem prévia consulta e autorização do poder público municipal.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2024, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário, deverá restituir as dependências físicas do imóvel público, localizado no Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, que já foi delimitado no decreto anterior n° 32/2018, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte da ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS.

Art. 5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança das dependências físicas do imóvel público Parque de Exposições Gasparino do Amaral Velho, delimitado no croqui que é parte integrante desse decreto, na Fazenda Baú, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim (SC) sob nº 3.589, nesta cidade, constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes da ASSOCIAÇÃO GRUPO NATIVO QUATRO TENTOS solidariamente responsáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra, 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 363/2022 DE FISCAIS DE CONTRATO Nº 28-2022 PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 4033736

PORTARIA Nº 363/2022
De 12 de julho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 (Educação), Valdonei Cassão de Jesus – matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha – matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz – matrícula 2472 e na sua impossibilidade Denize Abuquerque Garcia, matrícula 2487 (saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugen Maccari- matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração).para exercer o encargo de Fiscal de ata de registro de preços nº 28/2022 referente ao Pregão Presencial 19/2022 com a empresa VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.220.183/0001-65, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE PERSIANA VERTICAL DE TECIDO E TAPETES DE VINIL PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 365/2022 LICENÇA PRÊMIO PARA GUILHERMINA RIBEIRO

Publicação Nº 4033947

PORTARIA Nº 365/2022
De 12 de julho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. GUILHERMINA RIBEIRO, pelo período 13 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 368/2022 ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO MÉDICO EDUARDO MOIOLI

Publicação Nº 4034025

PORTARIA Nº 368/2022
De 12 de julho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Concurso Público o Sr. EDUARDO MOIOLI, no cargo de Médico Comunitário, 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTATIRA 364/2022 DESIGNAR FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 4033922

PORTARIA Nº 364/2022
De 12 de julho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais responsáveis pela Comissão Permanente de Avaliadores de Amostras, oriundas de licitações, para fins de análise de produtos licitados.

A comissão fará a análise das amostras solicitadas para verificação da qualidade, antes da assinatura do contrato.

Saúde
Brunner Rosa Dubler, matrícula 2715/1
Graziela Machado da Luz, matrícula 2472

Obras e Agricultura
Valdonei Cassão de Jesus, matrícula 2261
Jamielli Hugen Maccari, matricula 2394

Social
Kethelyn Velho Valin, matrícula 2257

Educação
Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466
Ana Cláudia Lima, matrícula 2398

Administração
Rillery Fernanda Bibiana Vingra, matrícula 2555/1
Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463

Art. 2º - Revoga-se a portaria 320/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 89/2022

Publicação Nº 4033534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 89/2022, de 12 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 153.923,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2065-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.923,00

07.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INFRA-ES
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
08.001.10.304.7.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.923,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA N/120/2022

Publicação Nº 4032226

PORTARIA Nº 120/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. SIRLEI CANTELE SCHMITZ inscrito(a) na matricula sob nº 693-9 portador(a) do CPF nº 824.252.309-63, ocupante do cargo de aux. de serviços gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Da Educação, cultura e esporte, conforme Atestado Médico, no período de 11 de julho a dia 20 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N]124/2022

Publicação Nº 4032776

PORTARIA Nº 124/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª ELISANGELA TREVISAN, inscrito(a) na matricula nº 846-0 portador(a) do CPF sob. nº 057.525.629-02 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e promoção social, ocupante do cargo de agente vigilância sanitária, período aquisitivo de 08 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N°121/2022

Publicação Nº 4032228

PORTARIA Nº 121/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr VILMAR SENHOR, inscrito(a) na matricula nº 849-1 portador(a) do CPF sob. nº 021.907.089-07 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de secretário, período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N°122/2022

Publicação Nº 4032566

PORTARIA Nº 122/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª CLAISA ROESSLER BOHRER, inscrito(a) na matricula nº 680-7 portador(a) do CPF sob. nº 049.724.029-70 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e promoção social, ocupante do cargo de Assistente Social, período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N°123/2022

Publicação Nº 4032232

PORTARIA Nº 123/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª ROSENI M. DE S. BRUXEL, inscrito(a) na matricula nº 350-6 portador(a) do CPF sob. nº 026.966.599-40 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e promoção social, ocupante do cargo de tec em enfermagem, período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021, período de concessão de 14 de julho de 2022 a 12 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº125/2022

Publicação Nº 4032778

PORTARIA Nº 125/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr EVANDRO BOYASKI, inscrito(a) na matricula nº 677-7 portador(a) do CPF sob. nº 054.507.719-24 lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº126/2022

Publicação Nº 4032780

PORTARIA Nº 126/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª JUCELE CARLA SUCKOW, inscrito(a) na matricula nº 702-1 portador(a) do CPF sob. nº 072.235.729-06 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de telefonista, período aquisitivo de 05 de março de 2020 a 29 de julho de 2021, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº127/2022

Publicação Nº 4032781

PORTARIA Nº 127/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª FERNANDA BORGHETI, inscrito(a) na matricula nº 688-2 portador(a) do CPF sob. nº 081.141.569-45 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Prof. Educação física, período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, período de concessão de 20 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2022.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em exercício

SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Publicação Nº 4033314

SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivanor Belolli, residente e domiciliado na Linha Lamb, s/n, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 4.424.224 e do CPF nº. 032.757.469-01, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.914/0001-20, com sede à Rua Padre Darci, 178 - Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Ademir Saugo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Darci nº 178, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 017.723.069-08 e do CI nº 3.539.982, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica suprimido o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, ficando o novo valor praticado a partir desta data, conforme segue:
Item 01 – Gasolina aditivada. O novo valor por litro ficara em R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 01/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 05 de julho de 2.022.

IVANOR BELOLLI ADEMIR SAUGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA VILMAR SENHOR
CPF Nº. 548.276.630-68 CPF Nº. 021.907.089-07

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040

RREO 1º SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032975

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/											

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 24m.

Página: 2 de 2
12/07/2022 11:24:51

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 24m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.674.595,55
Previsão Atualizada	17.674.595,55
Receitas Realizadas	16.600.360,93
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.167.852,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.674.595,55
Dotação Atualizada	45.197.165,47
Despesas Empenhadas	37.440.499,41
Despesas Liquidadas	11.040.357,66
Despesas Pagas	10.854.076,12
Superávit Orçamentário	5.560.003,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.440.499,41
Despesas Liquidadas	11.040.357,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.581.683,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.181.683,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.629.473,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	5.303.901,73	
Resultado Nominal	0,00	5.573.294,50	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.828,10	0,00	37.004,89	2.823,21
Poder Executivo	39.828,10	0,00	37.004,89	2.823,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	557.931,36	0,00	557.931,36	0,00
Poder Executivo	557.931,36	0,00	557.931,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	597.759,46	0,00	594.936,25	2.823,21

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 26m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.765.980,94	25%	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	697.347,93	70%	80,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.406.797,24	15%	13,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 26m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.790,17	1.822.648,37	1.669.298,84	2.160.751,60	1.735.295,55	2.452.650,68	25.446.856,65	20.774.560,00
	2.077.466,76	2.499.589,26	1.868.831,38	2.176.358,53	2.539.216,76	2.529.958,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.805,36	116.432,67	93.074,47	90.156,33	120.855,62	120.019,70	1.487.760,04	946.960,00
	85.861,60	111.288,71	119.835,76	143.146,02	277.772,57	125.511,23		
IPTU	1.662,35	2.889,87	4.383,05	1.624,03	5.013,87	7.150,52	110.007,75	144.640,00
	1.266,26	446,66	748,74	12.254,13	62.701,67	9.866,60		
ISS	20.098,91	24.914,14	21.785,71	23.856,01	20.331,62	20.340,44	239.665,56	153.820,00
	19.753,89	15.546,30	20.751,84	18.662,40	16.628,88	16.995,42		
ITBI	9.366,00	20.140,00	12.496,00	15.940,00	28.390,00	6.954,40	230.579,74	153.000,00
	17.000,00	57.333,34	23.400,00	2.400,00	16.960,00	20.200,00		
IRRF	21.903,81	27.881,31	23.422,44	24.556,99	32.194,67	51.758,68	385.524,96	260.000,00
	26.385,07	1.400,50	39.471,73	60.265,39	39.093,80	37.190,57		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.774,29	40.607,35	30.987,27	24.179,30	34.925,46	33.815,66	521.982,03	235.500,00
	21.456,38	36.561,91	35.463,45	49.564,10	142.388,22	41.258,64		
Contribuições	3.683,64	-	4.053,36	-	4.413,23	11.657,83	71.400,87	60.000,00
	4.476,99	20.633,18	9.135,43	4.730,19	4.244,41	4.372,61		
Receita Patrimonial	10.378,59	12.971,65	15.014,94	19.781,98	22.527,60	34.679,75	392.919,74	64.500,00
	32.925,16	37.310,57	46.474,30	38.939,58	57.009,81	64.905,81		
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.963,04	12.971,65	14.140,40	18.925,92	22.527,60	33.645,23	387.789,92	61.000,00
	32.925,16	37.310,57	46.474,30	38.939,58	56.307,24	63.659,23		
Outras Receitas Patrimoniais	415,55	-	874,54	856,06	-	1.034,52	5.129,82	3.500,00
	-	-	-	-	702,57	1.246,58		
Receita Agropecuária	1.726,82	3.103,77	3.478,01	1.915,29	2.361,26	1.573,32	25.094,59	36.600,00
	1.853,47	1.769,19	2.285,00	2.378,46	1.145,31	1.504,69		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	122,84	-	78,45	13,47	-	-	2.114,49	12.000,00
	454,93	1.161,88	102,59	123,04	38,19	19,10		
Transferências Correntes	1.811.959,24	1.686.679,55	1.548.273,24	2.041.066,10	1.582.832,55	2.281.389,27	23.412.708,01	19.609.000,00
	1.946.760,14	2.318.147,17	1.687.585,26	1.983.002,92	2.194.331,28	2.330.681,29		
Cota-Parte do FPM	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	11.526.868,38	10.200.000,00
	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92		
Cota-Parte do ICMS	513.273,12	573.794,84	594.965,76	550.135,81	425.758,57	448.251,29	7.028.269,75	6.000.000,00
	684.452,23	701.251,66	578.740,11	694.205,00	670.927,55	592.513,81		
Cota-Parte do IPVA	21.736,50	19.065,16	23.519,70	19.061,70	9.087,05	4.277,57	317.442,63	300.000,00
	51.996,81	24.228,35	36.241,99	43.673,37	32.856,00	31.698,43		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 14m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
Cota-Parte do ITR	49,55	287,49	1.244,62	2.769,17	263,22	75,35	5.599,58	4.000,00
	77,83	121,83	113,37	59,68	174,69	362,78		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.363,90	6.192,42	7.367,99	7.583,99	7.265,34	7.427,75	81.496,95	80.000,00
	7.283,46	6.512,59	7.378,10	7.503,74	3.989,25	5.628,42		
Transferências do FUNDEB	113.500,77	126.442,97	127.484,60	120.896,97	101.720,10	105.606,12	1.554.756,74	1.400.000,00
	145.777,22	157.301,54	126.727,55	149.638,26	147.278,45	132.382,19		
Outras Transferências Correntes	143.217,14	151.116,16	157.739,64	631.956,91	118.380,63	345.619,10	2.898.273,98	1.625.000,00
	109.645,87	106.063,80	136.529,49	137.441,18	281.789,32	578.774,74		
Outras Receitas Correntes	3.113,68	3.460,73	5.326,37	7.818,43	2.305,29	3.330,81	54.858,91	45.500,00
	5.134,47	9.278,56	3.413,04	4.038,32	4.675,19	2.964,02		
DEDUÇÕES (II)	238.900,31	283.217,61	254.004,94	260.203,68	273.224,39	489.245,07	3.865.173,56	3.156.800,00
	342.588,82	413.635,78	288.035,32	341.085,48	355.374,67	325.657,49		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.761,01	281.823,86	252.609,61	257.642,25	272.546,19	283.067,58	3.635.680,93	3.156.800,00
	338.267,19	410.956,16	284.865,41	339.184,54	353.052,48	323.904,65		
Dedução Emendas Parlamentares	1.139,30	1.393,75	1.395,33	2.561,43	678,20	206.177,49	229.492,63	-
	4.321,63	2.679,62	3.169,91	1.900,94	2.322,19	1.752,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.675.889,86**	**1.539.430,76**	**1.415.293,90**	**1.900.547,92**	**1.462.071,16**	**1.963.405,61**	**21.581.683,09**	**17.617.760,00**
	1.734.877,94	**2.085.953,48**	**1.580.796,06**	**1.835.273,05**	**2.183.842,09**	**2.204.301,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**400.000,00**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.675.889,86**	**1.539.430,76**	**1.415.293,90**	**1.900.547,92**	**1.462.071,16**	**1.763.405,61**	**21.181.683,09**	**17.617.760,00**
	1.734.877,94	**2.085.953,48**	**1.580.796,06**	**1.835.273,05**	**2.183.842,09**	**2.004.301,26**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**302.210,00**	**552.210,00**	**-**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**250.000,00**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 14m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.675.889,86** **1.734.877,94**	**1.539.430,76** **2.085.953,48**	**1.415.293,90** **1.580.796,06**	**1.900.547,92** **1.835.273,05**	**1.462.071,16** **2.183.842,09**	**1.461.195,61** **1.754.301,26**	**20.629.473,09**	**17.617.760,00**

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 14m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 28m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-**	**-**	**-**	**-**	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

AIRTON ANTONIO REINEHR	SINDNEI LUIZ WALKER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 28m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	17.617.760,00	11.641.191,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.960,00	863.415,89
IPTU	144.640,00	87.284,06
ISS	153.820,00	108.338,73
ITBI	153.000,00	137.293,34
IRRF	260.000,00	203.807,06
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	235.500,00	326.692,70
Contribuições	60.000,00	47.592,81
Receita Patrimonial	64.500,00	277.565,23
Aplicações Financeiras (II)	61.000,00	275.616,08
Outras Receitas Patrimoniais	3.500,00	1.949,15
Transferências Correntes	16.452.200,00	10.410.277,63
Cota-Parte do FPM	8.320.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.137.672,83
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	176.556,43
Cota-Parte do ITR	3.200,00	728,18
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	30.636,50
Transferências do FUNDEB	1.400.000,00	859.105,21
Outras Transferências Correntes	1.625.000,00	1.350.244,40
Demais Receitas Correntes	94.100,00	42.339,45
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	94.100,00	42.339,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.556.760,00	11.365.574,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	56.835,55	4.959.169,92
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	16.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	16.000,00
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	56.835,55	4.943.169,92
Convênios	-	2.000.000,00
Outras Transferências de Capital	56.835,55	2.943.169,92
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	56.835,55	4.943.169,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.613.595,55	16.308.744,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.423.550,18	11.667.862,95	8.593.663,09	8.432.597,56	37.004,89	7.110,00	7.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.089.042,92	4.622.955,78	4.393.638,18	4.366.171,62	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.500,00	6.223,31	6.223,31	6.223,31	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.328.007,26	7.038.683,86	4.193.801,60	4.060.202,63	37.004,89	7.110,00	7.110,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.417.050,18	11.661.639,64	8.587.439,78	8.426.374,25	37.004,89	7.110,00	7.110,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.763.615,29	25.772.636,46	2.446.694,57	2.421.478,56	-	550.821,36	550.821,36
Investimentos	26.261.115,29	25.273.859,40	2.008.748,63	1.983.532,62	-	550.821,36	550.821,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	502.500,00	498.777,06	437.945,94	437.945,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	26.261.115,29	25.273.859,40	2.008.748,63	1.983.532,62	-	550.821,36	550.821,36

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 21m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.688.165,47	36.935.499,04	10.596.188,41	10.409.906,87	37.004,89	557.931,36	557.931,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.303.901,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	275.616,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.223,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.573.294,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021	**Até o Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	685.352,49	294.016,86
DEDUÇÕES (XXIX)	5.212.346,93	10.080.700,38
Disponibilidade de Caixa	5.212.346,93	10.080.700,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.252.175,03	10.119.948,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.828,10	2.823,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	36.425,25
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.526.994,44	-9.786.683,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.259.689,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	37.004,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.222.684,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.953.291,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.167.852,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.167.852,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 21m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	-	39.828,10	37.004,89	-	2.823,21	-	557.931,36	557.931,36	557.931,36	-	-	2.823,21
PODER EXECUTIVO	-	39.828,10	37.004,89	-	2.823,21	-	557.931,36	557.931,36	557.931,36	-	-	2.823,21
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	39.828,10	37.004,89	-	2.823,21	-	557.931,36	557.931,36	557.931,36	-	-	2.823,21

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 11h e 22m.

RREO 3º BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032973

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.674.595,55	17.674.595,55	7.471.388,30	42,27	16.600.360,93	93,92	1.074.234,62
RECEITAS CORRENTES	17.617.760,00	17.617.760,00	4.392.218,38	24,93	11.641.191,01	66,08	5.976.568,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.960,00	946.960,00	403.283,80	42,59	863.415,89	91,18	83.544,11
Impostos	711.460,00	711.460,00	219.636,94	30,87	536.723,19	75,44	174.736,81
Taxas	206.500,00	206.500,00	181.610,14	87,95	323.888,29	156,85	(117.388,29)
Contribuição de Melhoria	29.000,00	29.000,00	2.036,72	7,02	2.804,41	9,67	26.195,59
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	8.617,02	14,36	47.592,81	79,32	12.407,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	8.617,02	14,36	47.592,81	79,32	12.407,19
RECEITA PATRIMONIAL	64.500,00	64.500,00	121.915,62	189,02	277.565,23	430,33	(213.065,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500,00	3.500,00	1.949,15	55,69	1.949,15	55,69	1.550,85
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	119.966,47	196,67	275.616,08	451,83	(214.616,08)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.600,00	36.600,00	2.650,00	7,24	10.936,12	29,88	25.663,88
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	57,29	0,48	1.899,73	15,83	10.100,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	57,29	0,57	1.899,73	19,00	8.100,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.452.200,00	16.452.200,00	3.848.055,44	23,39	10.410.277,63	63,28	6.041.922,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.685.200,00	9.685.200,00	2.455.976,91	25,36	6.095.493,72	62,94	3.589.706,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.367.000,00	5.367.000,00	1.112.417,89	20,73	3.455.678,70	64,39	1.911.321,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	279.660,64	19,98	859.105,21	61,36	540.894,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.500,00	45.500,00	7.639,21	16,79	29.503,60	64,84	15.996,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.500,00	43.500,00	5.831,37	13,41	21.366,98	49,12	22.133,02
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.807,84	90,39	8.136,62	406,83	(6.136,62)
RECEITAS DE CAPITAL	56.835,55	56.835,55	3.079.169,92	5.417,68	4.959.169,92	8.725,47	(4.902.334,37)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	16.000,00	-	16.000,00	-	(16.000,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	16.000,00	-	16.000,00	-	(16.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.835,55	56.835,55	3.063.169,92	5.389,53	4.943.169,92	8.697,32	(4.886.334,37)
Transferências da União e de suas Entidades	56.835,55	56.835,55	-	-	-	-	56.835,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	3.063.169,92	-	4.943.169,92	-	(4.943.169,92)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.674.595,55	17.674.595,55	7.471.388,30	42,27	16.600.360,93	93,92	1.074.234,62
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.674.595,55	17.674.595,55	7.471.388,30	42,27	16.600.360,93	93,92	1.074.234,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.674.595,55	17.674.595,55	7.471.388,30	42,27	16.600.360,93	93,92	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.167.852,12	-	-	3.167.852,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.167.852,12	-	-	3.167.852,12	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 53m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.674.595,55	45.197.165,47	24.857.828,03	37.440.499,41	7.756.666,06	3.919.166,37	11.040.357,66	34.156.807,81	10.854.076,12	-
DESPESAS CORRENTES	15.996.719,00	18.423.550,18	2.437.713,00	11.667.862,95	6.755.687,23	3.157.136,86	8.593.663,09	9.829.887,09	8.432.597,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.661.419,00	9.089.042,92	1.416.818,26	4.622.955,78	4.466.087,14	1.500.625,21	4.393.638,18	4.695.404,74	4.366.171,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	6.500,00	-	6.223,31	276,69	-	6.223,31	276,69	6.223,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.300,00	9.328.007,26	1.020.894,74	7.038.683,86	2.289.323,40	1.656.511,65	4.193.801,60	5.134.205,66	4.060.202,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.667.876,55	26.763.615,29	22.420.115,03	25.772.636,46	990.978,83	762.029,51	2.446.694,57	24.316.920,72	2.421.478,56	-
INVESTIMENTOS	1.192.876,55	26.261.115,29	22.420.115,03	25.273.859,40	987.255,89	741.752,47	2.008.748,63	24.252.366,66	1.983.532,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	475.000,00	502.500,00	-	498.777,06	3.722,94	20.277,04	437.945,94	64.554,06	437.945,94	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.674.595,55	45.197.165,47	24.857.828,03	37.440.499,41	7.756.666,06	3.919.166,37	11.040.357,66	34.156.807,81	10.854.076,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.674.595,55	45.197.165,47	24.857.828,03	37.440.499,41	7.756.666,06	3.919.166,37	11.040.357,66	34.156.807,81	10.854.076,12	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.560.003,27	-	5.746.284,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.674.595,55	45.197.165,47	24.857.828,03	37.440.499,41	-	3.919.166,37	16.600.360,93	34.156.807,81	16.600.360,93	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 53m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**17.674.595,55**	**45.197.165,47**	**24.857.828,03**	**37.440.499,41**	**100,00**	**7.756.666,06**	**3.919.166,37**	**11.040.357,66**	**100,00**	**34.156.807,81**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	131.279,77	396.765,34	1,06	563.234,66	144.235,94	376.753,48	3,41	583.246,52
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	131.279,77	396.765,34	1,06	563.234,66	144.235,94	376.753,48	3,41	583.246,52
Administração	2.323.000,00	2.523.695,30	542.255,55	1.578.533,66	4,22	945.161,64	452.041,01	1.130.852,12	10,24	1.392.843,18
Planejamento e Orçamento	40.000,00	70.000,00	24.530,00	32.370,00	0,09	37.630,00	4.730,00	12.570,00	0,11	57.430,00
Administração Geral	1.746.000,00	1.916.695,30	437.050,90	1.301.831,31	3,48	614.863,99	363.517,02	878.358,20	7,96	1.038.337,10
Administração Financeira	293.000,00	293.000,00	47.546,92	130.694,86	0,35	162.305,14	48.473,20	130.209,34	1,18	162.790,66
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	17.288,85	55.832,57	0,15	69.167,43	18.929,25	52.551,77	0,48	72.448,23
Administração de Receitas	119.000,00	119.000,00	15.838,88	57.804,92	0,15	61.195,08	16.391,54	57.162,81	0,52	61.837,19
Segurança Pública	152.000,00	180.196,44	38.276,74	66.896,17	0,18	113.300,27	15.287,57	43.907,00	0,40	136.289,44
Policiamento	152.000,00	180.196,44	38.276,74	66.896,17	0,18	113.300,27	15.287,57	43.907,00	0,40	136.289,44
Assistência Social	607.000,00	887.004,25	82.752,88	330.640,56	0,88	556.363,69	105.537,14	250.415,99	2,27	636.588,26
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	1.616,89	7.034,51	0,02	18.965,49	1.506,89	6.924,51	0,06	19.075,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	168.000,00	21.186,60	75.787,77	0,20	92.212,23	19.501,37	60.571,57	0,55	107.428,43
Assistência Comunitária	413.000,00	693.004,25	59.949,39	247.818,28	0,66	445.185,97	84.528,88	182.919,91	1,66	510.084,34
Saúde	3.738.319,00	5.308.783,24	675.873,72	3.485.267,32	9,31	1.823.515,92	996.901,88	2.380.789,44	21,56	2.927.993,80
Atenção Básica	1.003.500,00	1.460.462,06	60.345,20	983.466,77	2,63	476.995,29	229.686,25	593.481,40	5,38	866.980,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	365.000,00	16.861,25	339.887,69	0,91	25.112,31	56.242,49	163.909,97	1,48	201.090,03
Suporte Profilático e Terapêutico	2.256.819,00	3.302.218,18	582.931,19	2.108.122,76	5,63	1.194.095,42	694.787,06	1.569.607,97	14,22	1.732.610,21
Vigilância Sanitária	90.000,00	100.000,00	9.754,45	26.273,95	0,07	73.726,05	9.754,45	26.273,95	0,24	73.726,05
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	81.103,00	5.981,63	27.516,15	0,07	53.586,85	6.431,63	27.516,15	0,25	53.586,85
Educação	4.017.900,55	5.155.097,62	1.355.722,56	3.221.526,21	8,60	1.933.571,41	700.906,67	1.907.453,71	17,28	3.247.643,91
Alimentação e Nutrição	389.000,00	425.883,82	42.431,48	269.483,88	0,72	156.399,94	72.004,13	171.113,59	1,55	254.770,23
Ensino Fundamental	2.745.900,55	3.818.213,80	1.221.072,55	2.508.675,20	6,70	1.309.538,60	492.900,96	1.378.839,98	12,49	2.439.373,82
Educação Infantil	883.000,00	911.000,00	92.218,53	443.367,13	1,18	467.632,87	136.001,58	357.500,14	3,24	553.499,86
Cultura	271.000,00	271.000,00	25.913,06	126.505,45	0,34	144.494,55	28.087,82	100.253,21	0,91	170.746,79
Difusão Cultural	271.000,00	271.000,00	25.913,06	126.505,45	0,34	144.494,55	28.087,82	100.253,21	0,91	170.746,79
Urbanismo	1.157.000,00	1.795.267,88	104.908,07	1.209.548,23	3,23	585.719,65	305.619,55	823.295,39	7,46	971.972,49
Infra-estrutura Urbana	370.000,00	940.682,65	51.031,41	639.760,82	1,71	300.921,83	191.342,71	435.876,47	3,95	504.806,18
Serviços Urbanos	571.000,00	571.000,00	53.876,66	290.539,94	0,78	280.460,06	71.295,97	218.795,04	1,98	352.204,96
Energia Elétrica	216.000,00	283.585,23	0,00	279.247,47	0,75	4.337,76	42.980,87	168.623,88	1,53	114.961,35
Habitação	16.000,00	16.000,00	1.014,11	1.800,51	0,00	14.199,49	0,00	786,40	0,01	15.213,60
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	1.014,11	1.800,51	0,00	14.199,49	0,00	786,40	0,01	15.213,60
Saneamento	61.000,00	61.000,00	51.350,00	56.750,00	0,15	4.250,00	6.750,00	6.750,00	0,06	54.250,00
Saneamento Básico Urbano	61.000,00	61.000,00	51.350,00	56.750,00	0,15	4.250,00	6.750,00	6.750,00	0,06	54.250,00
Gestão Ambiental	15.000,00	12.421,25	0,00	7.900,00	0,02	4.521,25	0,00	7.900,00	0,07	4.521,25
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	8.950,00	0,00	7.900,00	0,02	1.050,00	0,00	7.900,00	0,07	1.050,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 57m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	10.000,00	3.471,25	0,00	0,00	0,00	3.471,25	0,00	0,00	0,00	3.471,25
Agricultura	1.653.000,00	2.584.650,00	231.549,04	2.186.224,09	5,84	398.425,91	605.347,33	1.709.088,40	15,48	875.561,60
Extensão Rural	1.467.000,00	2.398.650,00	214.327,14	2.080.071,05	5,56	318.578,95	581.859,85	1.649.277,47	14,94	749.372,53
Promoção da Produção Agropecuária	186.000,00	186.000,00	17.221,90	106.153,04	0,28	79.846,96	23.487,48	59.810,93	0,54	126.189,07
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.300,00	0,01	11.700,00	257,25	664,93	0,01	14.335,07
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	3.300,00	0,01	11.700,00	257,25	664,93	0,01	14.335,07
Energia	10.000,00	114.800,00	43.733,59	108.533,59	0,29	6.266,41	43.733,59	43.733,59	0,40	71.066,41
Energia Elétrica	10.000,00	114.800,00	43.733,59	108.533,59	0,29	6.266,41	43.733,59	43.733,59	0,40	71.066,41
Transporte	1.757.376,00	24.055.868,94	21.272.660,55	23.682.420,19	63,25	373.448,75	450.571,04	1.683.188,62	15,25	22.372.680,32
Transporte Rodoviário	1.757.376,00	24.055.868,94	21.272.660,55	23.682.420,19	63,25	373.448,75	450.571,04	1.683.188,62	15,25	22.372.680,32
Desporto e Lazer	311.000,00	645.000,00	299.157,84	413.169,41	1,10	231.830,59	21.266,25	84.835,54	0,77	560.164,46
Desporto Comunitário	311.000,00	645.000,00	299.157,84	413.169,41	1,10	231.830,59	21.266,25	84.835,54	0,77	560.164,46
Encargos Especiais	600.000,00	601.380,55	1.380,55	564.718,68	1,51	36.661,87	42.623,33	489.689,84	4,44	111.690,71
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	601.380,55	1.380,55	564.718,68	1,51	36.661,87	42.623,33	489.689,84	4,44	111.690,71
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**17.674.595,55**	**45.197.165,47**	**24.857.828,03**	**37.440.499,41**	**100**	**7.756.666,06**	**3.919.166,37**	**11.040.357,66**	**100**	**34.156.807,81**

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

SINDNEI LUIZ WALKER
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 57m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	711.460,00	536.723,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.640,00	87.284,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	153.000,00	137.293,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	153.820,00	108.338,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	203.807,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.584.000,00	10.251.158,45
2.1- Cota-Parte FPM	10.200.000,00	6.069.167,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	6.069.167,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	3.922.090,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	38.295,56
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	910,18
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	220.694,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.295.460,00**	**10.787.881,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.156.800,00**	**2.050.231,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.167.065,00**	**646.738,72**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.403.000,00	864.888,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.403.000,00	864.888,85
6.1.1- Principal	1.400.000,00	859.105,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	5.783,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.756.800,00)	(1.191.126,48)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**864.888,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.236.546,29	697.347,93	697.347,93	697.347,93	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.236.546,29	697.347,93	697.347,93	697.347,93	-
11- OUTRAS DESPESAS	201.000,00	120.081,59	120.081,59	120.081,59	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	201.000,00	120.081,59	120.081,59	120.081,59	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.437.546,29**	**817.429,52**	**817.429,52**	**817.429,52**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	662.801,64	662.801,64	662.801,64	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	782.883,23	782.883,23	782.883,23	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	605.422,20	662.801,64	662.801,64	76,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.488,89	82.005,62	82.005,62	9,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	34.546,29	-	-	(34.546,29)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	34.546,29	-	-	(34.546,29)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	893.000,00	425.367,13	357.500,14	349.192,62	-
24.1- Creche	428.000,00	222.069,16	171.863,00	164.405,15	-
24.2- Pré-escola	465.000,00	203.297,97	185.637,14	184.787,47	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.096.065,00	572.292,72	399.924,80	393.575,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.989.065,00**	**997.659,85**	**757.424,94**	**742.767,62**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.540.308,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.191.126,48)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.731.434,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.696.970,41	2.731.434,65	25,32

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[a]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.242,60	4.242,60	-	-	4.242,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.242,60	4.242,60	-	-	4.242,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.835,55	110.082,04
35.1- Salário-Educação	132.000,00	82.910,78
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	35.000,00	13.775,00
35.4- PNATE	40.000,00	12.629,55
35.5- Outras Transferências do FNDE	59.835,55	766,71
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.000,00	39.985,50
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**337.835,55**	**150.067,54**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[a]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	443.972,35	271.169,08	180.499,15	180.499,15	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**443.972,35**	**271.169,08**	**180.499,15**	**180.499,15**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.155.097,62	3.221.526,21	1.907.453,71	1.892.514,79	-
47.1- Despesas Correntes	3.976.683,09	2.264.453,76	1.858.969,48	1.844.030,56	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.732.546,29	1.277.051,09	1.277.051,09	1.277.051,09	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.244.136,80	987.402,67	581.918,39	566.979,47	-
47.2- Despesas de Capital	1.178.414,53	957.072,45	48.484,23	48.484,23	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.178.414,53	957.072,45	48.484,23	48.484,23	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	34.546,29	73.153,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	864.888,85	82.910,78
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	817.429,52	93.104,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.005,62	62.959,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	82.005,62	62.959,78

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

AIRTON ANTONIO REINEHR	SINDNEI LUIZ WALKER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 58m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	711.460,00	711.460,00	536.723,19	75,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.640,00	144.640,00	87.284,06	60,35
IPTU	133.200,00	133.200,00	82.329,43	61,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.440,00	11.440,00	4.954,63	43,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	137.293,34	89,73
ITBI	150.000,00	150.000,00	137.293,34	91,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.820,00	153.820,00	108.338,73	70,43
ISS	144.000,00	144.000,00	106.903,36	74,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	1.435,37	14,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	203.807,06	78,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.784.000,00	15.784.000,00	10.251.158,45	64,95
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	6.069.167,40	64,57
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	910,18	22,75
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	220.694,95	73,56
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.922.090,36	65,37
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	38.295,56	47,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.495.460,00	16.495.460,00	10.787.881,64	65,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	685.500,00	735.500,00	588.379,87	80,00	321.175,79	43,67	315.099,23	42,84
Despesas Correntes	672.500,00	722.500,00	588.379,87	81,44	321.175,79	44,45	315.099,23	43,61
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	315.000,00	315.000,00	289.887,69	92,03	113.909,97	36,16	84.584,35	26,85
Despesas Correntes	315.000,00	315.000,00	289.887,69	92,03	113.909,97	36,16	84.584,35	26,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.643.819,00	1.893.819,00	1.245.624,08	65,77	933.858,31	49,31	923.726,52	48,78
Despesas Correntes	1.593.819,00	1.843.819,00	1.209.642,93	65,61	902.952,06	48,97	892.820,27	48,42
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	35.981,15	71,96	30.906,25	61,81	30.906,25	61,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.000,00	64.000,00	19.887,02	31,07	19.887,02	31,07	19.887,02	31,07
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	19.887,02	33,15	19.887,02	33,15	19.887,02	33,15
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.000,00	48.000,00	17.966,15	37,43	17.966,15	37,43	17.966,15	37,43
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	17.966,15	39,92	17.966,15	39,92	17.966,15	39,92
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.756.319,00	3.056.319,00	2.161.744,81	70,73	1.406.797,24	46,03	1.361.263,27	44,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.161.744,81	1.406.797,24	1.361.263,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.161.744,81	1.406.797,24	1.361.263,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.618.182,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.618.182,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-211.385,01	-256.918,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	211.385,01		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					211.385,01
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	211.385,01

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.618.182,25	1.406.797,24	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	981.000,00	981.000,00	455.483,32	46,43
Proveniente da União	865.000,00	865.000,00	387.408,43	44,79
Proveniente dos Estados	116.000,00	116.000,00	68.074,89	58,69
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	463.346,83	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	981.000,00	981.000,00	918.830,15	93,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	318.000,00	724.962,06	401.912,00	55,44	130.077,40	17,94	108.687,40	14,99
Despesas Correntes	318.000,00	724.962,06	395.086,90	54,50	130.077,40	17,94	108.687,40	14,99
Despesas de Capital	-	-	6.825,10	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00
Despesas Correntes	-	50.000,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00	50.000,00	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	613.000,00	1.408.399,18	855.673,58	60,76	635.749,66	45,14	628.535,99	44,63
Despesas Correntes	606.000,00	1.194.572,80	724.173,58	60,62	504.249,66	42,21	497.035,99	41,61
Despesas de Capital	7.000,00	213.826,38	131.500,00	61,50	131.500,00	61,50	131.500,00	61,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	36.000,00	6.386,93	17,74	6.386,93	17,74	4.745,04	13,18
Despesas Correntes	21.000,00	31.000,00	3.695,04	11,92	3.695,04	11,92	3.695,04	11,92
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.691,89	53,84	2.691,89	53,84	1.050,00	21,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	33.103,00	9.550,00	28,85	9.550,00	28,85	9.550,00	28,85
Despesas Correntes	20.000,00	28.103,00	9.550,00	33,98	9.550,00	33,98	9.550,00	33,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	982.000,00	2.252.464,24	1.323.522,51	58,76	831.763,99	36,93	801.518,43	35,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.003.500,00	1.460.462,06	990.291,87	67,81	451.253,19	30,90	423.786,63	29,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	315.000,00	365.000,00	339.887,69	93,12	163.909,97	44,91	134.584,35	36,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.256.819,00	3.302.218,18	2.101.297,66	63,63	1.569.607,97	47,53	1.552.262,51	47,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	100.000,00	26.273,95	26,27	26.273,95	26,27	24.632,06	24,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.000,00	81.103,00	27.516,15	33,93	27.516,15	33,93	27.516,15	33,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.738.319,00	5.308.783,24	3.485.267,32	65,65	2.238.561,23	42,17	2.162.781,70	40,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	982.000,00	2.252.464,24	1.323.522,51	58,76	973.992,20	43,24	943.746,64	41,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.756.319,00	3.056.319,00	2.161.744,81	70,73	1.264.569,03	41,38	1.219.035,06	39,89

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

AIRTON ANTONIO REINEHR Prefeito Municipal	SINDNEI LUIZ WALKER Sec. de Adm e Fazenda	NAIRO CEZAR MORANDINI Contador CRC 020.101-/O-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Jul/2022, 10h e 59m.

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TA CONTRATO 07/2022

Publicação Nº 4033558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA93C7DC2EF9A370162A5A49F7678DE4B42100A9

Extrato 4º Termo Aditivo do Contrato 12/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Cleiton de Souza Comercial ME.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 12/2022 no percentual de 79% no item 14 - Canjica branca - passando o valor do pacote de 500g de R$ 3,32, para R$ 5,94. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 12/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 08 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2022

Publicação Nº 4033539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2409A7C1F9D4E3FCE0C3081085A7DB1B4D305D4F

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 07/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Alfredo Comércio Varejista Ltda ME.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 07/2022 no percentual de 79% no item 14 - Canjica branca - passando o valor do pacote de 500g de R$ 3,32, para R$ 5,94. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 07/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 08 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2022

Publicação Nº 4033822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C4CB34193904980DE28432C9ECB154F3089D1D9

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 26/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Machado Pré-Moldados Ltda EPP
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 26/2022 no percentual de 15,0082% no item 6 - Tubo de concreto 30 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 36,78, para R$ 42,30, 14,9844% no item 7 - Tubo de concreto 40 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 48,05, para R$ 55,25 e 14,9857% no item 8 - Tubo de concreto 60 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 77,14, para R$ 88,70. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 26/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2022

Publicação Nº 4033895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15455A7EF938518DD81198EC246ECCECF13D6FED

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 43/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Josemir Cadorin - ME
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 26/2022 no percentual de

15,0082% no item 6 - Tubo de concreto 30 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 36,78, para R$ 42,30, 14,9844% no item 7 - Tubo de concreto 40 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 48,05, para R$ 55,25 e 14,9857% no item 8 - Tubo de concreto 60 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 77,14, para R$ 88,70. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 43/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2022

Publicação Nº 4033959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68BF65C3893DF8EB4E914B3831C82DF61E50C44C

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 49/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Fronza Artefatos de Cimento Ltda
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 26/2022 no percentual de 15,0082% no item 6 - Tubo de concreto 30 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 36,78, para R$ 42,30, 14,9844% no item 7 - Tubo de concreto 40 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 48,05, para R$ 55,25 e 14,9857% no item 8 - Tubo de concreto 60 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 77,14, para R$ 88,70. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 49/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 94/2022

Publicação Nº 4034074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81C1C0D08076EF01FA9C27143A9B90C02670A931

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 94/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 26/2022 no percentual de 15,0082% no item 6 - Tubo de concreto 30 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 36,78, para R$ 42,30, 14,9844% no item 7 - Tubo de concreto 40 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 48,05, para R$ 55,25 e 14,9857% no item 8 - Tubo de concreto 60 mm, comprimento 1,00 m - passando o valor de R$ 77,14, para R$ 88,70. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 94/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de julho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4035074

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
071	LETICIA ROCHA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais

O candidato deverá comparecer no dia 13/07/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 12 de julho de 2022

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4032495

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
070	SIMONE NACK SCHEPERS	Auxiliar de Serviços Gerais

O candidato deverá comparecer no dia 12/07/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 11 de julho de 2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 07/2021

Publicação Nº 4032487

O Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público 07/2021.
VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
17h e 30min	13/07/2022	Professor (AEE)	01
17h e 30min	13/07/2022	Professor de Artes	01

O candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizado na Praça Coronel Collaço, bairro Centro-nº57, 2º piso, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Nívea Willemann Rocha Secretária de Educação e Desporto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4032493

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021
CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Posição	HORÁRIO	CARGO
07º	JENIFFER SCHMOELLER	ENFERMEIRO/ESF

O candidato deverá comparecer no dia 12/07/2022 das 13:00 as 17:00 Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro – Braço do Norte/SC, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 11 de julho de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4032485

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021
CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Posição	HORÁRIO	CARGO
03º	JOZILAINE ZOMER LOCH	PSICÓLOGO

O candidato deverá comparecer no dia 12/07/2022 das 13:00 as 17:00 Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro – Braço do Norte/SC, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 11 de julho de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021- 01/2022 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4035075

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021- 01/2022
CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº

07/2021 e 01/2022.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Posição	NOME	CARGO
02º	JOARES DEMETRIO	Agente operador de maquinas pesadas
03º	WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	Agente operador de maquinas pesadas
05º	DJONY CANDIDO HORÁCIO	Agente motorista
06º	EDNA BETINA DA SILVA	Agente motorista

O candidato deverá comparecer no dia 13/07/2022 das 13:00 as 17:00 Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro – Braço do Norte/SC, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 12 de julho de 2022.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2022 FMS

Publicação Nº 4033505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6968319C8A2628DBCC71864C57281845C63710EF

EXTRATO DE CONTRATO 10/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INDAIAL ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº27.257.703/0001-56
Rua Ouro Preto
Bairro Benedito
Indaial/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, para aquisição de materiais e instalação dos condicionadores de ar da Unidade Básica de Saúde KM 15 do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$6.383,30 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência até 12/08/2022
Data da assinatura: 12/07/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2022

Publicação Nº 4006625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT
CNPJ nº 05.572.506/0001-99
Valor: R$ 1.006.592,00
Licitação: 183/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 13.01.2022 até 13.01.2023.
Braço do Trombudo, 13.01.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1916/2022 FMS

Publicação Nº 4033045

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1916/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Tatiana Patricia Senem Ltda
CNPJ: 21.156.761/0001-07
BR 470, 6006.
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material químico e serviço especializado de instrução para tratamento de água da piscina da Unidade Básica de Saúde – UBS KM 15, através da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.001,00 (um mil e um reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/07/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1917/2022 FMS

Publicação Nº 4033048

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1917/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,

Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Vidraçaria Voigt Ltda
CNPJ: 15.174.963/0001-89
Rua Max Boving, 60
Cidade: Braço do Trombudo - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializado para manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS KM 15, através da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 11/07/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1918/2022 FMS

Publicação Nº 4033056

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1918/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Vidraçaria Voigt Ltda
CNPJ: 15.174.963/0001-89
Rua Max Boving, 60
Cidade: Braço do Trombudo - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS KM 15, através da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
Data da autorização de fornecimento: 11/07/2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1923/2022 FMS

Publicação Nº 4033061

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1923/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: AUTOPLUS VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.973.800/0005-39
Cidade: RIO DO SUL – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços para a manutenção preventiva de fábrica do veículo FORD KA, placas: RAI2E53 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 12/07/2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1924/2022 FMS

Publicação Nº 4033064

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1924/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Mecânica Martoni-Marchi & Testoni LTDA
CNPJ: 03.462.986/0001-00
Rua Dom Bosco,1360
Cidade: Rio do Sul-SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do veículo Spin placas QIT 8490 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 12/07/2022.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 FMS

Publicação Nº 4033508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B708B29B553FC56DEDB96E3F571F4850F4950C46

EXTRATO DE CONTRATO 10/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INDAIAL ENGENHARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº27.257.703/0001-56
Rua Ouro Preto
Bairro Benedito
Indaial/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, para aquisição de materiais e instalação dos condicionadores de ar da Unidade Básica de Saúde KM 15 do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$6.383,30 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência até 12/08/2022
Data da assinatura: 12/07/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022

Publicação Nº 4033701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13881B819CD32EB8DCFD5640AA6498FFBF03EB5B

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25/07/2022, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, sendo até 165 computadores e 75 impressoras, 65 tablets, 6 pontos de internet com antena via rádio outdoor, incluindo manutenção de problemas técnicos, servidor de internet sistema operacional FreeBSD, servidor de e-mail, servidor de bancos de dados, servidores com Windows Server, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de julho de 2022.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 48 DE 07 DE JULHO DE DE 2022 ALTERA O DECRETO Nº 40/2021, DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4032260

DECRETO Nº 48 DE 07 DE JULHO DE DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 40/2021, DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 20/2006,

RESOLVE

Art. 1º. É alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
a) TEREZINHA DE FÁTIMA SCHIMIDT matricula 137;
b) VANESSA SILVEIRA matricula 515; e
c) MIRIAN KARLA MACIEL matricula 280.

Art. 2º. Aos membros indicados no artigo, será concedida a gratificação de que trata o parágrafo 4º do artigo 13, da Lei Complementar nº 20/2006 apenas durante o período de efetiva dedicação no cumprimento das atribuições de avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação ora instituída também terá atribuição de avaliar os servidores municipais durante o estágio probatório, conforme decretos 066/2016 e 084/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 07 de julho de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 4033451

PORTARIA Nº 005/2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FOLGA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Brunópolis - SC, CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis-SC, decide e edita a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER as servidoras ANDREA PUGSLEY, KARINA J.S.SCOLARI e LUCIMARA AP. KERN FOGAÇA, ocupante do cargo efetivo da Câmara Municipal de Brunópolis, concedendo-lhe 02 (dois) dias de folga compensatória a ser usufruída no ano de 2022;
Art. 2. º A folga ora concedida é referente a colaboração com a organização/fiscalização, do Concurso Público 01/2021, realizado no dia 20 de março de 2022.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis-SC, em 11 de julho de 2022.

Cleiton Sebastião de Almeida Goss
Presidente.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9237 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9237 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 293.691,60 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.0100	Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas
0.1.06.0100	Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 140.000,00
0.3.06.0100	Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 53.691,60

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
164-2	C.E.F. Vig. Sanitária – CNPJ FMS C/C 164-2	0.1.06.0100 0.3.06.0100	16.737,77 7.960,82
245-2	C.E.F. - FMS Convênio Folha de Pgto. -C/C 245-2	0.1.06.0100	54.637,23
TOTAL GERAL			79.335,82

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.06.0100/0.3.06.0100	0,00
DDO à Pagar	0.1.06.0100/0.3.06.0100	0,00
Restos à Pagar	0.1.06.0100/0.3.06.0100	25.644,22
TOTAL	0.1.06.0100/0.3.06.0100	25.644,22
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.06.0100	53.691,60
Valor a Utilizar	0.3.06.0100	53.691,60

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.0100	Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	659.583,00
Arrecadação até 12/07/2022	909.252,83
Excesso de arrecadação	249.669,83
Saldo Utilizado neste decreto	240.000,00
Saldo a utilizar	9.669,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 71-2022

Publicação Nº 4033976

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 71/2022.
Data da Conclusão: 12/07/2022
Interessado: Airton Paulo Barbieri e Fabiana Cervi
Decisão: Por todo o exposto, em face do dano ocasionado aos Requerentes por consequência das obras de implantação de canal extravasor na Avenida Beira Rio, com fulcro no art. 7º da Lei Municipal nº 3.248/09, o Decreto Municipal nº 8.207/18 c/c o inciso XXVI, § 1º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Brusque, DETERMINO: 1. A instituição de comissão processante para apurar o dano sofrido pelos Requerentes, devendo integrar a comissão os servidores Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito, Elen de Araújo Roscinski, Odair Linhares e José Carlos Paulini; 2. Encaminhe-se cópia da Decisão ao Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário da Comunicação Social para ciência; 3. Intimem-se os Requerentes acerca da Decisão; Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2022- PP Nº 009-2022-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4033926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2945B190AC86B36D61AE3079A047586505B2343D

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2022
Pregão Presencial no. 009.2022
Pregão Presencial nº AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM CARATER EMERGENCIAL, NÃO PADRONIZADOS PELA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ASSIM COMO DECORENTES DE DECISÃO JUDICIAL, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
Código: 396736 chave TCE: 2945B190AC86B36D61AE3079A047586505B2343D
O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Brusque, 12 de julho de 2022. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022- PE 037-2022- HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 4033903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E7125BB4D81AB58524825847A0D6CCDC99D8EED

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 037/2022

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 037/2022, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 5E7125BB4D81AB58524825847A0D6CCDC99D8EED
Adjudicando as empresas: Argos Ltda, para os itens 03, 06, 07 e 10; Materiais de Construção Nova Casa Eireli, para o item 05 e Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda, para o item 04; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 13 de julho de 2022.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2022-TP Nº 007-2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4033954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA213041BFD9D1042C327EAAE8D25FAB8D5477C

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 070/2022
Tomada de Preço nº 007/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CENTRO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF.
Código: 396737 chave TCE: BFA213041BFD9D1042C327EAAE8D25FAB8D5477C. A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.666/93, DECIDE:HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PREVENTIVE ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA. Brusque, 12 de julho de 2022. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 051-2020 - SAMAE

Publicação Nº 4033830

EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 051-2020

ESPÉCIE: acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 35/2020; VALOR: R$103.012,62 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.3449051990000000000000.02000000; VIGÊNCIA: 31/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022; FISCAL: Mylena Abelino Rubituci. CONTRATADA: Restelo Construções e Consultoria Ltda. EPP; CNPJ: 08.431.343/0001-12. Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE – PORTARIA N. 260-2022-SAMAE

Publicação Nº 4033964

DESPACHO

Referente: Homologação de ata de decisão da comissão processante – Portaria n. 260/2022.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, em forma de Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem expor e decidir o que segue:

Inicialmente, relembra-se de modo sucinto que o presente feito surgiu em cumprimento à despacho da Procuradoria Geral do Município, que enviou para análise desta autarquia documentação que compunha procedimentos investigatórios em trâmite inicial perante o douto procurador.

A transferência dos documentos e o pedido de análise realizado pela Procuradoria Geral se deu em verdadeiro ato de confiança sobre a competência do atual grupo gestor do SAMAE, que assumia a direção da entidade a época do despacho delegatório.

Em síntese absoluta, indica-se que os documentos enviados tratam dos fatos denunciados pelos servidores Paulo Cezar Moreira Nogueira e Altair Pacheco, que se tornaram públicos pela mídia brusquense e foram discutidos junto a Câmara de Vereadores.

As denúncias de Paulo Cezar Moreira Nogueira e Altair Pacheco foram também levadas a conhecimento e investigadas pelo Ministério Público de Santa Catarina; onde restaram arquivadas.

No mais, especificamos todos os temas que foram tratados nos presentes autos até a confecção da decisão da comissão processante:

I. A denúncia do Paulo Cezar Moreira Nogueira;
II. A denúncia inicial do Altair Pacheco;
III. Suposto recebimento de horas extras por servidores do SAMAE sem a realização das atividades respectivas (questão suscitada pelo Paulo Cezar frente a Procuradoria);
IV. A não execução/cobrança de dívidas ativas pelo SAMAE (questão levantada pela Procuradoria);
V. Excesso de gratificações conferidas pelo SAMAE (questão levantada pelo Ministério Público);
VI. Fraudes nos contratos de asfalto (questão levantada por vereadora e apurada pelo Ministério Público);
VII. Apropriação de bens da Autarquia pelo servidor Juliano Pereira (questão suscitada e investigada pelo Ministério Público); e,
VIII. Existência de bypass na estrutura de fornecimento de água pelo SAMAE (questão investigada pela Delegacia de Polícia Civil).

Como dito na ata sob homologação, todos os temas destacados foram devidamente enfrentados, seja pelo SAME, pela Procuradoria do Município e ou pelo Ministério Público; de modo que não há necessidade de continuidade deste processo administrativo em revisitação do que já foi anteriormente processado.

Em nosso entendimento, assim, inexistindo fatos novos que demandem nova investigação ou justifiquem a continuidade do presente feito em aprofundamento de alguma matéria, deve também este procedimento ser ARQUIVADO.

Cumpram-se as medidas de praxe para o correto arquivamento determinado.

Brusque/SC, 11 de julho de 2022.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

PORTARIA N. 14.512-2022

Publicação Nº 4034081

PORTARIA N. 14.512, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Designar a servidora Danyelle Brem Morais para responder interinamente pela Diretoria-Geral da Procuradoria do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danyelle Brem Morais, Chefe de Processo Legislativo, para responder interinamente pela Diretoria-Geral da Procuradoria do Município.

Art. 2º Os poderes previstos nesta Portaria vigoram no período de 13 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 804-2022-ERRATA

Publicação Nº 4034134

ERRATA

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

Resolve:

Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 804/2022, publicada em 12 de maio de 2022 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANDERSON CONSTANTINI - 847640 - ENGENHEIRO FLORESTAL – B – II para C - II

LEIA-SE:
ANDERSON CONSTANTINI - 847640 - ENGENHEIRO FLORESTAL - C - II para D - II

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 034-2022-IBPREV

Publicação Nº 4034014

Portaria n° 034/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
SILVIA ELIANE ROSO DA SILVA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no art. 40, §1º, III, da CF/1988, c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36 da EC 103/2019 e art.

62 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011 c/c art. 2º da LCM 256/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 017/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária a SILVIA ELIANE ROSO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 483.458.570-0, matrícula 8214-00, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 035-2022-IBPREV

Publicação Nº 4034031

Portaria n° 035/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
VALDIR DA SILVA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, art. 37 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011 c/c art. 2º da LCM 356/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 0035/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária à VALDIR DA SILVA, CPF nº 294.001.719-00, matrícula 330230-05, no cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 036-2022-IBPREV

Publicação Nº 4034038

Portaria n° 036/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ALTAIR PACHECO

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no art. 40, §1º, III, da CF/1988, c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36 da EC 103/2019 e art. 62 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011 c/c art. 2º da LCM 256/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 064/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária a ALTAIR PACHECO, CPF 415.998.379-00, matrícula 7951-00, no cargo de Encanador.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 037-2022-IBPREV

Publicação Nº 4034053

Portaria n° 037/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ELIAS GABRIEL CONTESINI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e fundamento no art. 40, §1º, III, da CF/1988, c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36 da EC 103/2019 e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011 c/c art. 2º da LCM 256/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 005/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária a ELIAS GABRIEL CONTESINI, CPF 432.927.049-87, matrícula 8010-00, no cargo de Encanador.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 038-2022-IBPREV

Publicação Nº 4034058

Portaria n° 038/2022
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
OTO JOÃO LOMBARDI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e fundamento no art. 40, §1º, III, da CF/1988, c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36 da EC 103/2019 e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011 c/c art. 2º da LCM 256/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 070/2022, benefício de Aposentadoria Voluntária a OTO JOÃO LOMBARDI, CPF 057.616.098-94, matrícula 8257-00, no cargo de Motorista.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 11 de julho de 2022.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1223-2022

Publicação Nº 4034108

Portaria nº 1223/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17701	7	ROSA CREPPAS	Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2022	30/07/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1224-2022

Publicação Nº 4034115

Portaria nº 1224/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000183351	3	MARIA ORDINA MORAES RAISER	Secretaria Municipal de Saúde	13/07/2022	22/07/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1225-2022

Publicação Nº 4034120

Portaria nº 1225/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
447897	8	JOSÉ CARLOS BURG	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	12/07/2022	26/07/2022	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Julho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1227-2022

Publicação Nº 4034127

Portaria nº 1227/2022

Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor WANDERSON JOSE CUNHA DOS SANTOS, matrícula n° 4116704-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica entre os dias 06/07/2022 a 04/10/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 06/07/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1228-2022

Publicação Nº 4034129

Portaria nº 1228/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora JANETE SCHMITT RODRIGUES , matrícula n° 1045989-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado no Fundo Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 27/06/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 11/07/2022 a 09/10/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 11/07/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 024/2022

Publicação Nº 4033319

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 024/2022

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 024/2022;
TIPO: MAIOR PREÇO POR LOTE;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	29/07/2022	ATÉ 14H	29/07/2022	ÀS 14H15MIN
Protocolo	14.722/2022			

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 12 de julho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.885, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035051

PORTARIA nº 1.885, de 11 de julho de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARISTELA APARECIDA CORDEIRO DA ROSA.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MARISTELA APARECIDA CORDEIRO DA ROSA, Matrícula nº 11.090 na atividade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Nível 04, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 12 de julho de 2022, passando à Matrícula nº 3660 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 1.485,94 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 11 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.886, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035052

PORTARIA nº 1.886, de 11 de julho de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal NEIDE TERESINHA DE OLIVEIRA BROCHIER.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com os incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação dos arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal NEIDE TERESINHA DE OLIVEIRA BROCHIER, Matrícula nº 1.271 na atividade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 14, Nível 12, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 12 de julho de 2022, passando à Matrícula nº 3661 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.543,03 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), adicional de triênio de R$ 850,33 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 732,37 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 5.125,73 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 11 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.887, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035053

PORTARIA nº 1.887, de 12 de julho de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ELIANE CAVILION LAPOLLI.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 6º e do art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação dos arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ELIANE CAVILION LAPOLLI, Matrícula nº 265 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 04, Nível A, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 13 de julho de 2022, passando à Matrícula nº 3662 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de junho de 2022, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.670,81 (um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos), adicional de triênio de R$ 400,99 (quatrocentos reais e noventa e nove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 345,37 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 2.417,17 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.888, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035054

PORTARIA nº 1.888, de 12 de julho de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal NILCE BASEGGIO FRIZON.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal NILCE BASEGGIO FRIZON, Matrícula nº 1.165 na atividade, ocupante do cargo de Servente, Referência 01, Nível 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de julho de 2022, passando à Matrícula nº 3663 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais correspondentes a 81,51% (oitenta e um vírgula cinquenta e um por cento) da média apurada, no valor de R$ 1.795,31 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 1.463,35 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.889, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035055

PORTARIA nº 1.889, de 12 de julho de 2022.

Aposenta a Servidora Pública Municipal FILOMENA LAZARIS.

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e os arts. 10, §7º e 36, II, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal FILOMENA LAZARIS, Matrícula nº 9.484 na atividade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Nível 04, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a contar de 12 de julho de 2022, passando à Matrícula nº 3664 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais correspondentes a 42,39% (quarenta e dois vírgula trinta e nove por cento) da última remuneração da servidora, já que menor que a média apurada, no valor de R$ 1.664,72 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 705,66 (setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), acrescidos da complementação de R$ 657,98 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para atingir o piso municipal de R$ 1.363,64 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 12 de julho de 2022.

Antônio Carlos Castilho - DIRETOR PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO Nº 161/22, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035120

ERRATA AO DECRETO Nº 161/22, de 08 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 074/2022 na Modalidade Concorrência N° 002/2022 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 044/2022 de 04/03/22, sobre o Processo Licitatório N° 074/2022, na Modalidade Concorrência Nº 002/2022 que tem por objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi – Processos SCC 18268/2021, SCC 14387/2021, SCC 16885/2021, SCC 17727/2021, SCC 20117/2021 e SCC 4251/2021

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item	Processo
Und	1,00	Construção da I etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	397.332,67	397.332,67	SCC 18268/2021
Und	1,00	Construção da II etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	263.686,17	263.686,17	SCC 14387/2021
Und	1,00	Construção da III etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	229.959,59	229.959,59	SCC 16885/2021
Und	1,00	Construção da IV etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	1.279.939,39	1.279.939,39	SCC 17727/2021
Und	1,00	Construção da V etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	401.326,78	401.326,78	SCC 20117/2021
Und	1,00	Construção da VI etapa do Centro Municipal de Educação Infantil de Caibi	426.680,63	426.680,63	SCC 4251/2022

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	2.998.925,23

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi – SC,
Em 12 de julho de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

Publicação Nº 4035104

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

OBJETIVO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC OFERECIDOS PELA EMPRESA.

Validade: 06/07/2023.
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.
Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	h	750	Mão de Obra – Hora/Homem • CAMINHÃO 26220 PRANCHA PLACA MBR - 4034 • CAMINHÃO CARGO TOCO PLACA LWS 5164 • CAMINHÃO IVECO SIMPLES PLACA MMK 7765 • CAMINHÃO PAC 2 PLACA QHC 9095 • CAMINHÃO IVECO TRAÇADO PLACA QHX 8560 • CAMINHÃO VOLVO VM 330 6X4R – 93KK0S1DXNE179467 • CAMINHÃO VOLVO VM 330 6X4R – 93KK0S1D0NE178875	90,00	67.500,00
2	h	160	Mão de Obra – Hora/ Homem • MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2013 120 K.	100,00	16.000,00
3	h	550	Mão de Obra – Hora/Homem • ROLO COMPACTADOR VAP 70 DYNAPAC LWU 1836 • ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 135 • ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 • BRITADOR MÓVEL (ANO 2021)	100,00	55.000,00
4	h	700	Mão de Obra – Hora/Homem • RETROESCAVADEIRA CASE 2006 /580 L • RETROESCAVADEIRA TURBO RANDON 2013 RD 406 • RETROESCAVADEIRA 2013 CATERPILLAR 416 • RETROESCAVADEIRA ANO 2017 JCB • RETROESCAVADEIRA 2021-2022 310L • RETROESCAVADEIRA 2021 JCB MODELO 3CX • MINICARREGADEIRA NEW HOLLAND L220	100,00	70.000,00
5	h	150	Mão de Obra – Hora/Homem TRATOR DE PNEUS MASSEY TRATOR DE ESTEIRA ANO 2017 NEW HOLLAND D140 TRATOR CORTADOR DE GRAMA	100,00	15.000,00
6	h	80	Mão de Obra – Hora/Homem CARRETÃO DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL DISTRIBUIDOR RINO 6000	80,00	6.400,00
7	h	400	Mão de Obra – Hora/Homem • ONIBUS ESCOLAR QIA 7111 • ONIBUS ESCOLAR QIA 7181 • ONIBUS ESCOLAR QIB 8651 • ONIBUS ESCOLAR MKC 4665 • ONIBUS MICRO ESCOLAR MIE 0258 • ONIBUS ESCOLAR MJT 3739 • ONIBUS ESCOLAR 2014 OKG 4446 • ONIBUS ESCOLAR VW RLJ9A17	90,00	36.000,00
Valor Total da Ata					265.900,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	27.595.782/0001-05	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 646	CAIBI-SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 028/2022 no valor de R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Caibi–SC, em 07 de julho de 2022.

Calmon

Prefeitura

221/2022

Publicação Nº 4032213

PORTARIA N.º 221 DE 12 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho da servidora TELMA LETICIA DE LIMA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos a contar desta data 11/07/2022.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 12 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

222/2022

Publicação Nº 4032294

PORTARIA N.º222 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas e 20 h semanais com efeitos a contar desta data .

KEILA E STACHERA ATENDENTE MATERNAL 40H
NATANAEL G DOS SANTOS MOTORISTA 40H

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 12 de Julho de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1052/2022

Publicação Nº 4034742

PORTARIA N°1052/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2022 a 16/12/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ACACIA MASSARUTI	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	354/2022	218/2022
ADAUTON CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	035/2022	219/2022
ADRIAN DIAS	VIGIA 40 HORAS	223/2022	220/2022
ADRIANA ARAUJO MAZZETTO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	055/2022	221/2022
ADRIANA MAGALI NUNES	MERENDEIRA 40 HORAS	467/2022	222/2022
ADRIANE CRISTINA VENSKE PEREIRA	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS	537/2022	223/2022
ALESSANDRA DE SOUSA ROSARIO	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS	206/2022	224/2022
ALEXSANDRA DE SOUZA BEIRÃO	PROFESSOR (A) ANOS FINAIS – ARTES – 40 HORAS	029/2022	225/2022
ALINE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	648/2022	226/2022
ALINE GONÇALVES MARTINS	MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	437/2022	227/2022
ALINE VANESSA DE LIMA	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	137/2022	228/2022
ANA CAROLINA BENEVENUTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	064/2022	229/2022
ANA CAROLINA BIANCHI DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	598/2022	230/2022
ANA LUIZA PONTALDI	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS	558/2022	231/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	438/2022	232/2022
ANA PAULA MAGALHÃES SEBAGE PEREIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	546/2022	233/2022
ANA PAULA SEVERINO NISHIMURA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	606/2022	234/2022
ANDREA MARIA SIMÕES COSTA WAGNER	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	411/2022	235/2022
ANDRESA DA SILVA FREITAS SANTOS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	512/2022	236/2022
ANDRESA NOGUEIRA CICILIATO	MERENDEIRA 40 HORAS	561/2022	237/2022
ANDREZA MICHELE REBELO MACHADO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	421/2022	238/2022
ANELISE MARMETT PAHIM	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 40 HORAS	340/2022	239/2022
ANI CAMILI REBELO MACHADO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	547/2022	240/2022
ANISIO PAULO GOMES	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 20 HORAS	084/2022	241/2022
ANNE LETICIA PIRES DALLA LANA	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – CIÊNCIAS- 20 HORAS	424/2022	242/2022
ANTONIETA NASCIMENTO RAMPELOTI	MERENDEIRA 40 HORAS	091/2022	243/2022
APOLONIA HILLESHEIM	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	149/2022	244/2022
AQUILA ARCARO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	097/2022	245/2022
ARIELI SANTOS DOS ANJOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	519/2022	246/2022
ARIELY CAROLINE RAMALHO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	381/2022	247/2022
BARBARA ADRIANA DO NASCIMENTO BANASZEVSKI	SUPERVISOR(A) ESCOLAR	605/2022	248/2022
BARBARA LORENZ ANTUNES	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	172/2022	249/2022
BENTA DE SOUZA TEIXEIRA SILVEIRA	PROFESSOR (A) DE ARTES 40 HORAS	361/2022	250/2022
BIANCA DA LUZ	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	599/2022	251/2022
BRUNA CAROLINE ROCHA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	387/2022	252/2022
BRUNA CRUZ DE LIMA CHAMORRO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	401/2022	253/2022
BRUNA CUNHA MOTTA	PROFESSOR (A) DE INGLÊS 40 HORAS	374/2022	254/2022
BRUNA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	228/2022	255/2022
BRUNA DOS SANTOS WERNER	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	532/2022	256/2022
BRUNA LUIZA WOELFER	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	134/2022	257/2022
CAMILA ABIGAIL SENK	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	148/2021	258/2022
CAMILA DA ROCHA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	426/2022	259/2022
CAMILA JAMAIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	158/2022	260/2022

CARLA ISABEL DE MELLO GOULART	MERENDEIRA 40 HORAS	469/2022	261/2022
CARLA MARINA SLOMSKI	PROFESSOR(A) DE ANOS FINAIS – ARTES - 40 HORAS	317/2022	262/2022
CARLA SIMONI PINTO DEMORI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	204/2022	263/2022
CAROLINA OLIVEIRA DE CASTRO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	334/2022	264/2022
CAROLINE APARECIDA RUHR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	248/2022	265/2022
CAROLINE CRAVO ULIANO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	245/2022	266/2022
CASSIA FLAVIA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR (A) DE ARTES 40 HORAS	362/2022	267/2022
CELIA SCHMIDT SOARES DE MELLO	MERENDEIRA 40 HORAS	429/2022	268/2022
CELICINA BORGES DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	118/2022	269/2022
CELINA KERECZ	MERENDEIRA 40 HORAS	237/2022	270/2022
CELSO MARCELO DIAS DE FREITAS	PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA 20 HORAS	408/2022	271/2022
CERES MARI CARVALHO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	116/2022	272/2022
CHRISTIANE PERES BERSI FRANCO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	431/2022	273/2022
CINTIA SILVA PORTO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	065/2022	274/2022
CLARICE DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	242/2022	275/2022
CLAUDEMIR BRESOLIN	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA 30 HORAS	075/2022	276/2022
CLAUDIA BONFIM RIBEIRO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	041/2022	277/2022
CLAUDIA GONÇALVES PEDROZO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	573/2022	278/2022
CLAUDIA LIMA BERTOLAZI	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 10 HORAS	181/2022	279/2022
CLAUDIA ROSINEI PECHARKA	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	524/2022	280/2022
CLECI TERESINHA VILHALVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	221/2022	281/2022
CLEIDE BATISTA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	548/2022	282/2022
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	252/2022	283/2022
CLEUZA NICOLAU DE ANDRADE	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	645/2022	284/2022
CRISTIANA APARECIDA PUSSININI	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	446/2022	285/2022
CRISTIANE AGOSTINHO DAS CHAGAS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	151/2022	286/2022
CRISTIANE DA COSTA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	216/2022	287/2022
DAIANA ROBERTA GALLO	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 20 HORAS	036/2022	289/2022
DAIANE FERREIRA TOMASELLI MACIEL	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	230/2022	290/2022
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	173/2022	291/2022
DAIANE VIRGINIA RIBEIRO NOVAES	INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 40 HORAS	314/2022	292/2022
DAISY MARIA ROZINI	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	412/2022	293/2022
DANUBIA SOAIGHER	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	568/2022	294/2022
DAYANE FRANCELINE SCHEWINSKY	SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HORAS	168/2022	295/2022
DEBORA ALVES DA ROSA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	243/2022	296/2022
DEBORA CRISTINA ROSSINI DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	549/2022	297/2022
DEBORA FERNANDA LEAL	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	458/2022	298/2022
DEGMAR JOSEFA PALMEIRA PEREIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	217/2022	299/2022
DEISE GALDINO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	085/2022	300/2022
DENISE ANA FELIMBERTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	114/2022	301/2022
DIANA PINHEIRO DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	119/2022	302/2022
DYENFFER CARMO LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	251/2022	303/2022
EDELITA SILA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	550/2022	304/2022
EDINA REJANE DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	185/2022	305/2022
EDINA TOMAZINI	PROFESSOR (A) INGLÊS 30 HORAS	141/2022	306/2022
EDNA GONÇALVES REIS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	600/2022	307/2022
EDNA VILLA NOVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	302/2022	308/2022
EDUARDO HAHN DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	559/2022	309/2022
ELADIA ROBERTA BORBA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	253/2022	310/2022
ELAINE BITTENCOURT	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	231/2022	311/2022
ELENIR MARE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	244/2022	312/2022
ELEODETE DE FATIMA SANTOS IGNACIO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	057/2022	313/2022
ELIANE CRISTINA DE SOUSA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	538/2022	314/2022
ELIANE DA SILVA	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 30 HORAS	103/2022	315/2022
ELISABETE DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	344/2022	316/2022
ELISANDRA ROSA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	298/2022	317/2022
ELISANGELA MARIA KALNIN LOOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	264/2022	318/2022
ELISETE APARECIDA DE PROENCIO	MERENDEIRA 40 HORAS	186/2022	319/2022
ELIZABETE CRISTINA ROSA DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	432/2022	320/2022
ELIZANDRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	263/2022	321/2022
ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS ESPINDOLA	MERENDEIRA 40 HORAS	108/2022	322/2022
ELTON CARDOSO	PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	170/2022	323/2022
ELYS REGINA DA SILVA PEREIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	335/2022	324/2022
EMELLY VITORIA CAMILO DE LIZ	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	459/2022	325/2022

EMERSON ALAN DE OLIVEIRA	VIGIA 40 HORAS	307/2022	326/2022
ERITA BRAATZ	MERENDEIRA 40 HORAS	470/2022	327/2022
ESTER SCHWARTZ PEREIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	318/2022	328/2022
EUGENIA VALHATE DE SOUZA	MERENDEIRA 40 HORAS	320/2022	329/2022
EUQUILENE NOVAES RAMOS	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA 30 HORAS	101/2022	330/2022
EVERALDO DA SILVA VIEIRA	VIGIA 40 HORAS	406/2022	331/202
FABIANA DUTRA DE VARGAS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	152/2022	332/2022
FABIANA GERALDO COUTINHO	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	066/2022	333/2022
FABIANA GERALDO COUTINHO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	452/2022	334/2022
FABIO LARINI	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 30 HORAS	104/2022	335/2022
FATIMA MARINA MARQUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	146/2022	336/2022
FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS	450/2022	337/2022
FERNANDA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	533/2022	338/2022
FERNANDA GOMES BARBOSA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO IINFANTIL 20 HORAS	455/2022	339/2022
FERNANDO DUARTE FERREIRA	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA 20 HORAS	117/2022	340/2022
FERNANDO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) ANOS FINAIS- ARTES- 40 HORAS	179/2022	341/2022
FLAVIA PRICILA GONÇALVES	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	098/2022	342/2022
FRANCIELE KLOCK	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	336/2022	343/2022
FRANCIELE NUNES DA ROSA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	402/2022	344/2022
FRANCIELI DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS	240/2022	345/2022
FRANCIELLE TEREZINHA DOS SANTOS MACIEL	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	513/2022	346/2022
FRANCINE DALAGO DEMETRIO	SUPERVISOR (A) 40 HORAS	139/2022	347/2022
FRANCINI MARILIA KALNIN	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	123/2022	348/2022
GABRIEL FERREIRA	VIGIA 40 HORAS	212/2022	349/2022
GABRIELE DE OLIVEIRA LEMOS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	608/2022	350/2022
GEOVANA ANDREA DOS PASSOS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	609/2022	351/2022
GIANARA DA SILVA DE VASCONCELLOS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	153/2022	352/2022
GISELE ALVES ROCHA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	628/2022	353/2022
GISELE FERREIRA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	388/2022	354/2022
GISELI QUEIROZ DE CARVALHO ROCHA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 20 HORAS	420/2022	355/2022
GISELLE VARELA DA SILVA	PROFESSOR (A) INGLÊS 40 HORAS	138/2022	356/2022
GLORIA ZANLORENZI MACIEL	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	510/2022	357/2022
GRACE KELLY FUCK	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	203/2022	358/2022
GRACE LAJUS FORTES	PROFESSOR (A) ANOS FINAIS – ARTES - 40 HORAS	079/2022	359/2022
GRACIELI LEONTINA BRAZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	254/2022	360/2022
GRAZIELLA DE BRAGA VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	343/2022	361/2022
GREICY BARNI NUNES	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	316/2022	362/2022
HÉLEN KARINE CZARNIÉSKI	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 40 HORAS	037/2022	363/2022
HELOISA HELENA DE SOUZA SANHUDO	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	177/2022	364/2022
HEVERSON DO SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR (A) ANOS FINAIS – ARTES – 40 HORAS	030/2022	365/2022
IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS	418/2022	366/2022
INDIARA FERREIRA DA MOTTA	PROFESSOR (A) INGLÊS 40 HORAS	068/2022	367/2022
IRACI DAPARECIDA MACHADO	MERENDEIRA 40 HORAS	209/2022	368/2022
IRANI LUIZ COUSSEAU JUNIOR	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	617/2022	369/2022
IRENE MARIA KLOCK	PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO 30 HORAS	038/2022	370/2022
IRONITA MOSER SILVA	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	390/2022	371/2022
ISANETE DE LIZ	MERENDEIRA 40 HORAS	207/2022	372/2022
ITAMARI PIRES JENEI TEIXEIRA	PROFESSOR (A) MATEMÁTICA 30 HORAS	102/2022	373/2022
IVANILDES RIBEIRO DA LUZ	MERENDEIRA 40 HORAS	471/2022	374/2022
JAMAL MOHAMED MOSTAFA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS	347/2022	375/2022
JAMES BLAND MOURA	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 20 HORAS	327/2022	376/2022
JANAINA LUIZ DA SILVA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	551/2022	377/2022
JANAINA REGINA PAULINO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	086/2022	378/2022
JANDIRA APARECIDA DE MACIEL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	299/2022	379/2022
JAQUELINE DE ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	298/2021	380/2022
JAQUELINE LUISA ALVES CUNHA	PROFESSOR (A) DE INGLÊS 30 HORAS	394/2022	381/2022
JAQUELINE MACHADO	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL 40 HORAS	171/2022	382/2022
JAQUELINE MACHADO NESTOR BUENO	MERENDEIRA 40 HORAS	130/2021	383/2022
JAQUELINE SANTOS FERREIRA	MONITOR (A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	409/2022	384/2022
JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	256/2022	385/2022
JEFFERSON JOE VIEIRA FERRAZ	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	175/2022	386/2022
JENIFER RAFAELA DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	624/2022	387/2022
JENIFFER SALDANHA DE MEDEIROS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	087/2022	388/2022
JESSICA BRUNA VEIGA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	514/2022	389/2022

JESSICA FABIOLA GERVASIO	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	133/2022	390/2022
JESSICA FABIOLA LIZO	PROFESSOR (A) DE ARTES 40 HORAS	398/2022	391/2022
JESSICA PEDROZO GOULART	PROFESSOR (A) DE ARTES 40 HORAS	363/2022	392/2022
JESSICA PEREIRA SCHNEIDER	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	545/2022	393/2022
JESSICA SOARES DIAS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	058/2022	394/2022
JOCILEI DE FATIMA ALVES	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	461/2022	395/2022
JOSE JOAQUIM DE SANTANA NETO	PROFESSOR(A) DE ARTES 40 HORAS	447/2022	396/2022
JOSÉ OSCAR BRITES GONÇALVES	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS	341/2022	397/2022
JOSIANE NAIR DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	520/2022	398/2022
JULIANA RIBEIRO VARGAS SILVEIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	453/2022	399/2022
JULIANA WASEN	MERENDEIRA 40 HORAS	026/2022	400/2022
JULIANE CORREA DE OLIVEIRA CAJU	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	042/2022	401/2022
JULIE DA SILVA PEREIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	125/2022	402/2022
KAREN CRISTINA CUNHA BONFANTE	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	048/2022	403/2022
KARLA ENESIA DA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	257/2022	404/2022
KAROLINA DENESIA INACIO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	413/2022	405/2022
KAROLINA DENESIA INACIO	PROFESSOR(A) DE ARTES 10 HORAS	525/2022	406/2022
KATIANE BERNARDES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE ARTES 20 HORAS	417/2022	407/2022
KEILA DOS SANTOS RODRIGUES DIETRICH	MERENDEIRA 40 HORAS	372/2022	408/2022
KEITY CRISTIANE ROZETO	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	182/2022	409/2022
KELLY ANGELIANNY ANTUNES	PROFESSOR(A) DE ARTES 40 HORAS	448/2022	410/2022
KIMBERLY TAINARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) INGLÊS 40 HORAS	069/2022	411/2022
LADIR THIBES PEREIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20 HORAS	554/2022	412/2022
LARISSA DAL PIVA CARDOSO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	218/2022	413/2022
LARISSA DANTAS VITAL BARROSO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	337/2022	414/2022
LAYLLA VINHOLI	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	433/2022	415/2022
LEILA MARA DA SILVA	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	081/2022	416/2022
LENIR DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 40 HORAS	073/2022	417/2022
LEONICE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	526/2022	418/2022
LETICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	154/2022	419/2022
LILIA DIAS LOPES	MERENDEIRA 40 HORAS	562/2022	420/2022
LILIAN DOS SANTOS ROSA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	194/2022	421/2022
LISLAINI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	391/2022	422/2022
LORAINE TERESINHA GUEDES MARENGO	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	527/2022	423/2022
LORENA CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	247/2022	424/2022
LUANA FERETTI	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	049/2022	425/2022
LUANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) ANOS INICIAIS 20 HORAS	155/2022	426/2022
LUCAS EDUARDO MOURA PETICK	VIGIA 40 HORAS	310/2022	427/2022
LUCELIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	303/2022	428/2022
LUCIA URBANO CARDOSO	MERENDEIRA 40 HORAS	311/2022	429/2022
LUCIANA LETICIA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA 40 HORAS	210/2022	430/2022
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	092/2022	431/2022
LUCIANE DE LIMA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	521/2022	432/2022
LUCIELI OLIVEIRA DE QUADROS	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	050/2022	433/2022
LUCIMERI PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	367/2022	434/2022
LUCINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	093/2022	435/2022
LUDMILLA SEVERINO DE ALMEIDA	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	043/2022	436/2022
LUIZ LEONARDO ROCHA	VIGIA 40 HORAS	213/2022	437/2022
LUZIAS SILVANA MENDES	MERENDEIRA 40 HORAS	126/2022	438/2022

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de julho de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1072/2022

Publicação Nº 4034750

PORTARIA N°1072/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 210/2022 de 18/02/2022, firmado entre LUCIANA LETICIA DO NASCIMENTO, matrícula 6367-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA a partir de 30/07/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1073/2022

Publicação Nº 4034752

PORTARIA N°1073.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
23625	2	ALESSANDER GOULART CARPES	30/07/2022
23626	9	CELIO VARGAS	30/07/2022
23808	4	LUIZ HENRIQUE MESCHKE	30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1074/2022

Publicação Nº 4034753

PORTARIA N°1074.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24950	1	RAQUEL SERAFIM SKROCH	31/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1075/2022

Publicação Nº 4034756

PORTARIA N°1075/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) TATIANE DOS SANTOS RAIO PROENÇA portador do CPF nº 019.***.***-**, matrícula nº. 19941-3, a contar de 07/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1076/2022

Publicação Nº 4034758

PORTARIA N° 1076/2022

REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) ERICA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº. 19036-1, que ocupa o cargo EFETIVO de MONITOR (A), passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1077/2022

Publicação Nº 4034759

PORTARIA N° 1077/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária CRISTINE MARIA MELO FORTES DA LUZ, matrícula nº. 18942-3, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR(A), a partir de 08/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 08/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1078/2022

Publicação Nº 4034761

PORTARIA N°. 1078/2022

exclui função gratificada do(A) servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir Função Gratificada ao servidor(a) que relaciona;

Nome Função Gratificada

4151-1	PAULO RODRIGO DE SOUSA	FG-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1079/2022

Publicação Nº 4034764

PORTARIA N°1079/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA OLIANI DOS SANTOS portador do CPF nº 035.***.***-**, matrícula nº. 18941-5, a contar de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1080/2022

Publicação Nº 4034768

PORTARIA N°1080/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) FABIO PASSOS DA SILVA portador do CPF nº 001.***.***-**, matrícula nº. 19533-1, a contar de 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de julho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - FMC

Publicação Nº 4032581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D696070CD07E7A40787D2E71FC2F92BFA2BE992

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 011/2022 – FMC

Data: 12/07/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO "GRUPO RODEIO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO DA SEMANA FARROUPILHA, VISANDO ATENDER A FESTIVIDADE CULTURAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ

Contratado: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME

Embasamento legal: artigo 25, inciso “III”, da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 12 de Julho de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	272.764.000,00	272.764.000,00	57.998.090,84	21,26	176.628.449,82	64,76	96.135.550,18
RECEITAS CORRENTES	265.922.500,00	265.922.500,00	57.697.708,30	21,70	173.328.341,61	65,18	92.594.158,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.054.000,00	71.054.000,00	13.372.206,70	18,82	49.193.804,50	69,23	21.860.195,50
Impostos	48.484.000,00	48.484.000,00	9.754.705,82	20,12	37.546.623,85	77,44	10.937.376,15
Taxas	22.570.000,00	22.570.000,00	3.617.500,88	16,03	11.647.180,65	51,60	10.922.819,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.334.000,00	10.334.000,00	2.278.025,29	22,04	6.900.266,46	66,77	3.433.733,54
Contribuições Sociais	4.844.000,00	4.844.000,00	1.280.861,08	26,44	3.504.209,80	72,34	1.339.790,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.490.000,00	5.490.000,00	997.164,21	18,16	3.396.056,66	61,86	2.093.943,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.308.500,00	1.308.500,00	2.009.986,24	153,61	6.724.943,50	513,94	(5.416.443,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.308.500,00	1.308.500,00	2.009.986,24	153,61	6.724.943,50	513,94	(5.416.443,50)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.219.000,00	180.219.000,00	39.513.751,67	21,93	109.128.573,47	60,55	71.090.426,53
Transferências da União e de suas Entidades	68.475.000,00	68.475.000,00	16.227.952,48	23,70	39.721.178,45	58,01	28.753.821,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.974.000,00	33.974.000,00	8.251.176,70	24,29	23.170.952,24	68,20	10.803.047,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	77.750.000,00	77.750.000,00	15.034.622,49	19,34	46.236.442,78	59,47	31.513.557,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.987.000,00	2.987.000,00	523.738,40	17,53	1.380.753,68	46,23	1.606.246,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.558.000,00	2.558.000,00	412.214,15	16,11	1.055.740,83	41,27	1.502.259,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	111.524,25	28,82	325.012,85	83,98	61.987,15
RECEITAS DE CAPITAL	6.841.500,00	6.841.500,00	300.382,54	4,39	3.300.108,21	48,24	3.541.391,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	(568.973,05)	(14,22)	581.406,26	14,54	3.418.593,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	(568.973,05)	(14,22)	581.406,26	14,54	3.418.593,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.840.500,00	2.840.500,00	869.355,59	30,61	2.718.701,95	95,71	121.798,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.253.000,00	2.253.000,00	198.238,47	8,80	194.623,55	8,64	2.058.376,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	587.500,00	587.500,00	671.117,12	114,23	2.524.078,40	429,63	(1.936.578,40)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.099.042,26	10,84	3.199.856,32	31,57	6.936.143,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	282.900.000,00	282.900.000,00	59.097.133,10	20,89	179.828.306,14	63,57	103.071.693,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	282.900.000,00	282.900.000,00	59.097.133,10	20,89	179.828.306,14	63,57	103.071.693,86
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**282.900.000,00**	**282.900.000,00**	**59.097.133,10**	**20,89**	**179.828.306,14**	**63,57**	**103.071.693,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.410.019,42	-	-	6.487.716,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	28.410.019,42	-	-	6.487.716,66	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.764.000,00	330.689.519,42	60.643.288,22	173.752.512,60	156.937.006,82	46.806.821,30	108.442.549,73	222.246.969,69	105.142.139,46
DESPESAS CORRENTES	238.412.000,00	253.026.673,42	42.584.451,32	133.336.889,70	119.689.783,72	38.721.910,01	97.558.834,13	155.467.839,29	94.571.031,77
Pessoal e Encargos Sociais	145.374.000,00	146.128.123,42	23.144.315,04	61.114.375,13	85.013.748,29	23.179.802,61	61.030.234,46	85.097.888,96	60.052.600,94
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	1.899.230,55	769,45	355.023,16	1.036.337,71	863.662,29	1.036.337,71
Outras Despesas Correntes	92.138.000,00	104.998.550,00	18.440.136,28	70.323.284,02	34.675.265,98	15.187.084,24	35.492.261,96	69.506.288,04	33.482.093,12
DESPESAS DE CAPITAL	26.302.000,00	69.612.846,00	18.058.836,90	40.415.622,90	29.197.223,10	8.084.911,29	10.883.715,60	58.729.130,40	10.571.107,69
Investimentos	21.802.000,00	65.112.846,00	16.817.280,40	37.245.423,70	27.867.422,30	7.608.758,59	9.185.556,71	55.927.289,29	8.872.948,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500.000,00	4.500.000,00	1.241.556,50	3.170.199,20	1.329.800,80	476.152,70	1.698.158,89	2.801.841,11	1.698.158,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.050.000,00	8.050.000,00	0,00	0,00	8.050.000,00	0,00	0,00	8.050.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	2.535.345,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.900.000,00	340.825.519,42	61.743.999,47	176.836.156,98	163.989.362,44	47.907.532,55	111.526.194,11	229.299.325,31	107.677.484,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	282.900.000,00	340.825.519,42	61.743.999,47	176.836.156,98	163.989.362,44	47.907.532,55	111.526.194,11	229.299.325,31	107.677.484,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.992.149,16	-	-	68.302.112,03	-	72.150.821,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**282.900.000,00**	**340.825.519,42**	**61.743.999,47**	**179.828.306,14**	**-**	**47.907.532,55**	**179.828.306,14**	**-**	**179.828.306,14**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 11:56:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.099.042,26	10,84	3.199.856,32	31,57	6.936.143,68
RECEITAS CORRENTES	10.136.000,00	10.136.000,00	1.099.042,26	10,84	3.199.856,32	31,57	6.936.143,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.136.000,00	10.136.000,00	1.099.042,26	10,84	3.199.856,32	31,57	6.936.143,68
Contribuições Sociais	10.136.000,00	10.136.000,00	1.099.042,26	10,84	3.199.856,32	31,57	6.936.143,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	2.535.345,08
DESPESAS CORRENTES	10.136.000,00	10.136.000,00	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	2.535.345,08
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.136.000,00	10.136.000,00	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	1.100.711,25	3.083.644,38	7.052.355,62	2.535.345,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.764.000,00	322.689.519,42	60.643.288,22	173.752.512,60	98,26	148.937.006,82	46.806.821,30	108.442.549,73	97,24	214.246.969,69
LEGISLATIVA	6.700.000,00	6.700.000,00	947.303,72	2.752.832,17	1,56	3.947.167,83	928.365,04	2.587.504,69	2,32	4.112.495,31
Ação Legislativa	6.700.000,00	6.700.000,00	947.303,72	2.752.832,17	1,56	3.947.167,83	928.365,04	2.587.504,69	2,32	4.112.495,31
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	122.245,42	381.199,29	0,22	748.800,71	123.363,91	380.542,96	0,34	749.457,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.130.000,00	1.130.000,00	122.245,42	381.199,29	0,22	748.800,71	123.363,91	380.542,96	0,34	749.457,04
ADMINISTRAÇÃO	17.132.107,42	17.989.153,42	1.933.451,20	8.375.293,35	4,74	9.613.860,07	2.401.335,16	6.049.676,27	5,42	11.939.477,15
Planejamento e Orçamento	1.369.892,58	1.369.892,58	0,00	0,00	0,00	1.369.892,58	0,00	0,00	0,00	1.369.892,58
Administração Geral	12.547.214,84	13.404.260,84	1.472.894,80	6.816.745,20	3,85	6.587.515,64	1.911.064,11	4.822.309,89	4,32	8.581.950,95
Administração Financeira	2.020.000,00	2.020.000,00	298.010,19	963.816,69	0,55	1.056.183,31	302.339,23	769.499,98	0,69	1.250.500,02
Controle Interno	390.000,00	390.000,00	31.193,22	108.246,13	0,06	281.753,87	31.042,50	108.095,41	0,10	281.904,59
Comunicação Social	805.000,00	805.000,00	131.352,99	486.485,33	0,28	318.514,67	156.889,32	349.770,99	0,31	455.229,01
SEGURANÇA PÚBLICA	2.804.000,00	3.359.000,00	780.099,56	2.142.486,51	1,21	1.216.513,49	393.594,47	912.493,93	0,82	2.446.506,07
Policiamento	1.380.000,00	1.440.000,00	88.493,23	939.287,27	0,53	500.712,73	234.604,47	554.634,48	0,50	885.365,52
Defesa Civil	1.424.000,00	1.919.000,00	691.606,33	1.203.199,24	0,68	715.800,76	158.990,00	357.859,45	0,32	1.561.140,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.389.000,00	11.827.000,00	1.286.026,73	6.607.438,80	3,74	5.219.561,20	1.468.321,72	3.726.382,17	3,34	8.100.617,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.170.000,00	2.170.000,00	87.050,86	1.638.935,98	0,93	531.064,02	330.965,84	841.372,52	0,75	1.328.627,48
Assistência Comunitária	7.439.000,00	8.877.000,00	1.173.075,14	4.693.970,18	2,65	4.183.029,82	1.096.067,43	2.766.304,62	2,48	6.110.695,38
Demais Subfunções	780.000,00	780.000,00	25.900,73	274.532,64	0,16	505.467,36	41.288,45	118.705,03	0,11	661.294,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.550.000,00	7.550.000,00	962.059,77	2.854.051,28	1,61	4.695.948,72	929.340,93	2.750.301,63	2,47	4.799.698,37
Previdência do Regime Estatutário	7.550.000,00	7.550.000,00	962.059,77	2.854.051,28	1,61	4.695.948,72	929.340,93	2.750.301,63	2,47	4.799.698,37
SAÚDE	51.698.892,58	58.016.892,58	10.010.297,70	30.413.093,33	17,20	27.603.799,25	9.018.843,40	21.436.185,90	19,22	36.580.706,68
Atenção Básica	41.598.892,58	47.496.892,58	8.465.129,96	23.576.462,64	13,33	23.920.429,94	7.159.403,16	17.790.116,64	15,95	29.706.775,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.950.000,00	9.370.000,00	1.338.417,55	6.180.848,25	3,50	3.189.151,75	1.649.336,32	3.071.759,72	2,75	6.298.240,28
Vigilância Epidemiológica	1.150.000,00	1.150.000,00	206.750,19	655.782,44	0,37	494.217,56	210.103,92	574.309,54	0,51	575.690,46
EDUCAÇÃO	101.598.000,00	113.664.523,42	19.377.298,66	52.852.602,84	29,89	60.811.920,58	17.828.089,25	41.630.209,32	37,33	72.034.314,10
Ensino Fundamental	54.860.000,00	64.631.123,42	11.446.969,37	32.490.966,82	18,37	32.140.156,60	11.285.293,51	24.325.820,31	21,81	40.305.303,11
Educação Infantil	43.100.000,00	45.100.000,00	8.279.711,60	18.583.698,49	10,51	26.516.301,51	6.118.964,56	16.090.549,00	14,43	29.009.451,00
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	186.400,00	185.400,00	185.400,00	0,10	1.000,00	30.900,00	30.900,00	0,03	155.500,00
Demais Subfunções	3.500.000,00	3.735.000,00	(534.782,31)	1.592.537,53	0,90	2.142.462,47	392.931,18	1.182.940,01	1,06	2.552.059,99
CULTURA	1.251.000,00	1.270.800,00	251.327,73	672.893,03	0,38	597.906,97	320.179,85	620.448,64	0,56	650.351,36
Difusão Cultural	1.251.000,00	1.270.800,00	251.327,73	672.893,03	0,38	597.906,97	320.179,85	620.448,64	0,56	650.351,36
URBANISMO	29.477.000,00	61.018.100,00	14.749.239,17	36.300.500,12	20,53	24.717.599,88	8.400.085,16	14.663.211,86	13,15	46.354.888,14
Infra-Estrutura Urbana	11.690.000,00	40.732.000,00	11.480.894,29	22.151.505,69	12,53	18.580.494,31	4.123.163,36	4.935.005,44	4,42	35.796.994,56
Serviços Urbanos	17.787.000,00	20.286.100,00	3.268.344,88	14.148.994,43	8,00	6.137.105,57	4.276.921,80	9.728.206,42	8,72	10.557.893,58
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	17.172.000,00	17.172.000,00	6.706.085,43	13.553.587,52	7,66	3.618.412,48	1.710.552,40	5.142.216,44	4,61	12.029.783,56
Saneamento Básico Urbano	17.172.000,00	17.172.000,00	6.706.085,43	13.553.587,52	7,66	3.618.412,48	1.710.552,40	5.142.216,44	4,61	12.029.783,56
GESTÃO AMBIENTAL	1.070.000,00	1.070.000,00	235.719,20	583.175,27	0,33	486.824,73	158.381,05	457.214,40	0,41	612.785,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.070.000,00	1.070.000,00	235.719,20	583.175,27	0,33	486.824,73	158.381,05	457.214,40	0,41	612.785,60
AGRICULTURA	2.353.000,00	2.493.000,00	489.799,14	1.285.754,14	0,73	1.207.245,86	388.678,37	907.536,90	0,81	1.585.463,10
Extensão Rural	2.353.000,00	2.493.000,00	489.799,14	1.285.754,14	0,73	1.207.245,86	388.678,37	907.536,90	0,81	1.585.463,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.595.000,00	4.617.550,00	116.320,46	2.939.613,97	1,66	1.677.936,03	558.125,36	823.912,72	0,74	3.793.637,28
Turismo	1.595.000,00	4.617.550,00	116.320,46	2.939.613,97	1,66	1.677.936,03	558.125,36	823.912,72	0,74	3.793.637,28
DESPORTO E LAZER	2.088.000,00	3.055.500,00	434.457,83	1.668.561,23	0,94	1.386.938,77	321.930,09	703.843,48	0,63	2.351.656,52
Desporto Comunitário	2.088.000,00	3.055.500,00	434.457,83	1.668.561,23	0,94	1.386.938,77	321.930,09	703.843,48	0,63	2.351.656,52
ENCARGOS ESPECIAIS	10.702.000,00	11.702.000,00	2.241.556,50	10.369.429,75	5,86	1.332.570,25	1.857.635,14	5.650.868,42	5,07	6.051.131,58
Serviço da Dívida Interna	5.400.000,00	6.400.000,00	2.241.556,50	5.069.429,75	2,87	1.330.570,25	831.175,86	2.734.496,60	2,45	3.665.503,40
Outros Encargos Especiais	5.302.000,00	5.302.000,00	0,00	5.300.000,00	3,00	2.000,00	1.026.459,28	2.916.371,82	2,61	2.385.628,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.136.000,00**	**10.136.000,00**	**1.100.711,25**	**3.083.644,38**	**1,74**	**7.052.355,62**	**1.100.711,25**	**3.083.644,38**	**2,76**	**7.052.355,62**
TOTAL (III) = (I + II)	**274.900.000,00**	**332.825.519,42**	**61.743.999,47**	**176.836.156,98**	**100,00**	**155.989.362,44**	**47.907.532,55**	**111.526.194,11**	**100,00**	**221.299.325,31**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:08:31.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.136.000,00	10.136.000,00	1.100.711,25	3.083.644,38	1,74	7.052.355,62	1.100.711,25	3.083.644,38	2,76	7.052.355,62
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.637,24	14.075,04	0,01	25.924,96	4.637,24	14.075,04	0,01	25.924,96
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.637,24	14.075,04	0,01	25.924,96	4.637,24	14.075,04	0,01	25.924,96
JUDICIÁRIA	6.000,00	6.000,00	729,71	1.766,74	0,00	4.233,26	729,71	1.766,74	0,00	4.233,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	6.000,00	729,71	1.766,74	0,00	4.233,26	729,71	1.766,74	0,00	4.233,26
ADMINISTRAÇÃO	218.000,00	218.000,00	30.260,82	66.835,95	0,04	151.164,05	30.260,82	66.835,95	0,06	151.164,05
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	20.798,00	45.971,59	0,03	89.028,41	20.798,00	45.971,59	0,04	89.028,41
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	8.763,72	19.259,00	0,01	50.741,00	8.763,72	19.259,00	0,02	50.741,00
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	699,10	1.605,36	0,00	4.394,64	699,10	1.605,36	0,00	4.394,64
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	638,39	1.086,74	0,00	8.913,26	638,39	1.086,74	0,00	8.913,26
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	638,39	1.086,74	0,00	8.913,26	638,39	1.086,74	0,00	8.913,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	19.215,38	43.864,52	0,02	76.135,48	19.215,38	43.864,52	0,04	76.135,48
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	19.215,38	43.864,52	0,02	76.135,48	19.215,38	43.864,52	0,04	76.135,48
SAÚDE	340.000,00	340.000,00	47.913,06	113.024,72	0,06	226.975,28	47.913,06	113.024,72	0,10	226.975,28
Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	47.913,06	113.024,72	0,06	226.975,28	47.913,06	113.024,72	0,10	226.975,28
EDUCAÇÃO	9.100.000,00	9.100.000,00	955.960,12	2.746.967,32	1,55	6.353.032,68	955.960,12	2.746.967,32	2,46	6.353.032,68
Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	446.522,50	1.265.348,96	0,72	2.734.651,04	446.522,50	1.265.348,96	1,13	2.734.651,04
Educação Infantil	5.100.000,00	5.100.000,00	509.437,62	1.481.618,36	0,84	3.618.381,64	509.437,62	1.481.618,36	1,33	3.618.381,64
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	240.000,00	240.000,00	38.845,70	89.263,01	0,05	150.736,99	38.845,70	89.263,01	0,08	150.736,99
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	6.664,16	15.233,33	0,01	24.766,67	6.664,16	15.233,33	0,01	24.766,67
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	32.181,54	74.029,68	0,04	125.970,32	32.181,54	74.029,68	0,07	125.970,32
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.054,78	3.395,84	0,00	16.604,16	1.054,78	3.395,84	0,00	16.604,16
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.054,78	3.395,84	0,00	16.604,16	1.054,78	3.395,84	0,00	16.604,16
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.456,05	3.364,50	0,00	6.635,50	1.456,05	3.364,50	0,00	6.635,50
Turismo	10.000,00	10.000,00	1.456,05	3.364,50	0,00	6.635,50	1.456,05	3.364,50	0,00	6.635,50
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.835.587,72	23.095.966,63	25.236.951,15	22.338.327,84	23.970.237,10	27.646.500,63	27.537.253,12	36.755.799,55	31.142.318,84	27.234.533,46	31.208.806,69	30.050.996,66	330.053.279,39	283.214.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.406.854,03	5.471.380,03	8.860.620,15	5.156.750,94	5.792.127,28	5.969.094,23	6.081.471,91	13.972.663,11	9.961.502,69	5.805.960,09	7.089.988,10	6.282.218,60	85.850.631,16	71.054.000,00
IPTU	1.327.431,66	1.152.115,43	1.154.473,46	991.710,51	969.110,43	976.494,23	2.061.703,82	10.183.187,84	2.634.835,66	1.523.006,13	1.474.164,85	1.303.031,84	25.751.265,86	21.550.000,00
ISS	1.050.949,69	1.040.133,74	1.113.290,25	1.095.526,74	1.277.836,15	1.421.702,14	1.144.989,30	1.035.062,04	1.321.328,55	1.197.582,73	1.288.288,69	1.319.368,75	14.306.058,77	8.910.000,00
ITBI	1.150.421,18	1.222.314,75	1.181.386,52	1.260.408,81	1.240.043,03	1.477.027,02	1.111.815,00	1.072.885,33	1.526.855,62	1.264.185,78	1.461.632,80	1.762.756,95	15.731.732,79	12.000.000,00
IRRF	436.171,74	464.223,42	46.594,75	441.088,13	872.439,68	489.973,81	16.816,80	43.958,73	1.615.351,06	38.353,64	1.121.226,60	24.235,34	5.610.433,70	6.023.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.441.879,76	1.592.592,69	5.364.875,17	1.368.016,75	1.432.697,99	1.603.897,03	1.746.146,99	1.637.569,17	2.863.131,80	1.782.831,81	1.744.675,16	1.872.825,72	24.451.140,04	22.571.000,00
Contribuições	964.867,51	935.712,42	946.368,52	943.568,60	930.319,38	1.276.249,41	1.391.723,45	1.056.992,43	1.048.282,35	1.125.242,94	1.117.364,68	1.160.660,61	12.897.352,30	10.334.000,00
Receita Patrimonial	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	2.390.798,82	2.177.840,09	632.237,36	638.061,56	3.142.225,07	302.433,27	1.926.401,32	83.584,92	11.186.142,28	1.308.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.423,23	352.187,18	(772.551,00)	215.500,46	2.390.798,82	2.177.840,09	632.237,36	638.061,56	3.142.225,07	302.433,27	1.926.401,32	83.584,92	11.186.142,28	1.308.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	17.011.547,13	16.027.881,78	15.943.959,00	15.834.658,06	14.627.375,47	17.941.434,50	19.263.143,05	20.845.944,39	16.742.771,95	19.802.234,07	20.812.922,89	22.262.923,83	217.116.796,12	197.511.000,00
Cota-Parte do FPM	4.726.485,39	3.778.975,71	2.967.770,98	3.307.087,25	4.295.002,34	6.393.949,77	4.421.791,37	6.172.447,88	3.741.988,35	4.435.581,23	4.934.141,49	4.616.830,96	53.792.052,72	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.187.567,64	2.445.510,88	2.535.741,25	2.344.676,25	1.838.486,34	1.886.539,55	3.147.759,16	3.069.553,44	2.535.260,19	3.107.081,65	2.939.585,37	2.595.671,18	30.633.432,90	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	979.526,04	944.791,30	867.159,59	703.563,47	564.271,35	486.575,92	860.629,04	1.018.367,43	1.314.334,35	1.206.306,40	1.316.635,96	1.349.664,14	11.611.824,99	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.388,09	1.738,17	3.482,39	53.181,94	1.889,13	8.487,06	8.624,41	7.205,31	7.374,64	8.599,12	7.713,10	7.854,55	120.537,91	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.384,71	26.392,09	31.402,36	32.322,94	30.964,90	31.657,08	31.944,53	28.563,58	32.359,57	32.910,64	17.496,53	24.685,67	352.084,60	400.000,00
Transferências do FUNDEB	6.044.758,48	6.763.629,23	6.819.548,27	6.465.908,18	5.436.454,62	5.645.063,32	7.937.844,85	8.365.461,00	6.851.838,03	8.046.676,41	7.919.312,43	7.115.310,06	83.411.804,88	77.750.000,00
Outras Transferências Correntes	3.037.436,78	2.066.844,40	2.718.854,16	2.927.918,03	2.460.306,79	3.489.161,80	2.854.549,69	2.184.345,75	2.259.616,82	2.965.078,62	3.678.038,01	6.552.907,27	37.195.058,12	33.301.000,00
Outras Receitas Correntes	354.895,82	308.805,22	258.554,48	187.849,78	229.616,15	281.882,40	168.677,35	242.138,06	247.536,78	198.663,09	262.129,70	261.608,70	3.002.357,53	2.987.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.802.315,58	1.981.940,87	1.820.665,49	1.831.120,45	1.885.863,76	2.526.820,71	2.377.347,33	2.506.133,02	4.309.186,33	1.834.902,93	3.335.234,40	1.375.864,17	27.587.395,04	22.706.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	549.767,79	533.697,52	531.682,14	534.548,15	531.986,66	1.137.467,66	626.628,20	475.017,65	553.951,72	567.751,15	636.714,20	644.146,88	7.323.359,72	4.844.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	8.676,92	8.676,92	8.676,92	0,00	7.826,91	15.064,30	7.611,23	7.611,23	8.384,39	8.384,39	8.384,39	8.384,39	97.681,99	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.958,43	(35.811,00)	2.220.009,24	(500.198,68)	847.021,51	(995.647,85)	1.584.331,65	550.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.243.870,87	1.439.566,43	1.280.306,43	1.296.572,30	1.346.050,19	1.374.288,75	1.694.149,47	2.059.315,14	1.526.840,98	1.758.966,07	1.843.114,30	1.718.980,75	18.582.021,68	17.292.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**22.033.272,14**	**21.114.025,76**	**23.416.285,66**	**20.507.207,39**	**22.084.373,34**	**25.119.679,92**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**27.873.572,29**	**28.675.132,49**	**302.465.884,35**	**260.508.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.867,01	152.132,36	2.286,04	2.203,21	253.480,40	155.498,49	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	489.899,00	1.357.366,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**21.830.892,94**	**24.964.181,43**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**27.573.572,29**	**28.185.233,49**	**301.108.517,84**	**260.508.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.031.405,13**	**20.961.893,40**	**23.413.999,62**	**20.505.004,18**	**21.830.892,94**	**24.964.181,43**	**25.159.905,79**	**34.249.666,53**	**26.833.132,51**	**25.399.630,53**	**27.573.572,29**	**24.785.233,49**	**297.708.517,84**	**260.508.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:09:27.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.864.000,00	5.130.926,46
Receita de Contribuições dos Segurados	4.844.000,00	3.504.209,80
Ativo	4.844.000,00	3.503.785,32
Inativo	0,00	424,48
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.577.956,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.577.956,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	48.760,02
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	48.760,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.864.000,00**	**5.130.926,46**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	2.718.902,09	2.718.902,09	2.718.902,09
Aposentadorias	0,00	2.311.271,64	2.311.271,64	2.311.271,64
Pensões por Morte	0,00	407.630,45	407.630,45	407.630,45
Outras Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.000.000,00**	**2.718.902,09**	**2.718.902,09**	**2.718.902,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(2.136.000,00)**	**2.412.024,37**	**2.412.024,37**	**2.412.024,37**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	550.000,00	6.375,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**550.000,00**	**6.375,01**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	501.000,00	135.149,19	31.399,54	31.399,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	135.149,19	31.399,54	31.399,54
Despesas de Capital (XIV)	49.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**550.000,00**	**135.149,19**	**31.399,54**	**31.399,54**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(128.774,18)**	**(25.024,53)**	**(25.024,53)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:34:53.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	265.922.500,00	173.328.341,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.054.000,00	49.193.804,50
IPTU	21.550.000,00	19.179.930,14
ISS	8.910.000,00	7.306.620,06
ITBI	12.000.000,00	8.200.131,48
IRRF	6.023.000,00	2.859.942,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.571.000,00	11.647.180,65
Contribuições	10.334.000,00	6.900.266,46
Receita Patrimonial	1.308.500,00	6.724.943,50
Aplicações Financeiras (II)	1.308.500,00	6.724.943,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	180.219.000,00	109.128.573,47
Cota-Parte do FPM	38.400.000,00	22.658.225,15
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	13.915.929,37
Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	5.651.174,58
Cota-Parte do ITR	8.000,00	37.896,98
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	134.368,45
Transferências do FUNDEB	77.750.000,00	46.236.442,78
Outras Transferências Correntes	33.301.000,00	20.494.536,16
Demais Receitas Correntes	3.007.000,00	1.380.753,68
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	4.940,41
Receitas Correntes Restantes	2.940.000,00	1.375.813,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	264.547.000,00	166.598.457,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.841.500,00	3.300.108,21
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	581.406,26
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.840.500,00	2.718.701,95
Convênios	2.840.500,00	2.718.701,95
Outras Transferências de Capital	0,00	(0,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.841.500,00	2.718.701,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	267.388.500,00	169.317.159,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	253.026.673,42	133.336.889,70	97.558.834,13	94.571.031,77	1.934.345,60	11.895.790,86	11.682.998,52
Pessoal e Encargos Sociais	146.128.123,42	61.114.375,13	61.030.234,46	60.052.600,94	476.433,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	1.899.230,55	1.036.337,71	1.036.337,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	104.998.550,00	70.323.284,02	35.492.261,96	33.482.093,12	1.457.912,26	11.895.790,86	11.682.998,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	251.126.673,42	131.437.659,15	96.522.496,42	93.534.694,06	1.934.345,60	11.895.790,86	11.682.998,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	69.612.846,00	40.415.622,90	10.883.715,60	10.571.107,69	10.801,16	10.971.481,23	10.971.481,23
Investimentos	65.112.846,00	37.245.423,70	9.185.556,71	8.872.948,80	10.801,16	10.971.481,23	10.971.481,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.500.000,00	3.170.199,20	1.698.158,89	1.698.158,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	65.112.846,00	37.245.423,70	9.185.556,71	8.872.948,80	10.801,16	10.971.481,23	10.971.481,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	316.289.519,42	168.683.082,85	105.708.053,13	102.407.642,86	1.945.146,76	22.867.272,09	22.654.479,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**42.309.890,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.024.500,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.140.611,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.036.337,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**46.414.164,42**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.126.239,16	19.821.702,28
DEDUÇÕES (XXIX)	209.513.179,56	255.022.532,25
Disponibilidade de Caixa [1]	209.513.179,56	255.022.532,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.857.059,09	259.937.697,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.343.879,53	1.606.225,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.308.939,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(189.386.940,40)	(235.200.829,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**45.813.889,57**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.737.653,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**44.076.235,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**39.971.961,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:36:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal	GUIDO VANDERLINDE JUNIOR Contador - CRC-SC 029647/O-5	FERNANDO GARCIA JUNIOR Secretário de Finanças CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.345.210,83	1.998.668,70	1.945.146,76	5.299,48	1.393.433,29	1.986.166,97	38.446.960,63	22.867.272,09	22.654.479,75	1.063.035,90	16.715.611,95	18.109.045,24
Executivo	1.345.210,83	1.993.223,67	1.939.701,73	5.299,48	1.393.433,29	1.927.302,92	37.751.587,38	22.647.774,46	22.434.982,12	1.063.035,90	16.180.872,28	17.574.305,57
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	15.689,58	54.483,72	54.483,72	0,00	15.689,58	0,00	110.021,61	78.566,48	78.267,98	0,00	31.753,63	47.443,21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	28.894,04	20.422,23	0,00	8.471,81	3.191,12	552.942,05	392.845,28	391.926,28	0,00	164.206,89	172.678,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	480,00	9.695,02	9.431,08	0,00	743,94	0,00	141.775,80	122.047,41	122.047,41	0,00	19.728,39	20.472,33
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.654,36	34.464,37	0,00	189,99	86.921,45	638.406,57	212.031,11	211.651,31	0,00	513.676,71	513.866,70
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.149.513,40	172.447,71	172.437,32	0,00	1.149.523,79	113.667,47	17.796.061,38	10.574.537,36	10.553.213,42	130.247,49	7.226.267,94	8.375.791,73
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.333,19	0,00	0,00	0,00	7.333,19	90.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	90.772,26	98.105,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.371.514,90	1.371.316,87	0,00	198,03	27.266,09	1.102.092,72	1.100.451,55	1.100.451,55	0,00	28.907,26	29.105,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	166.411,24	133.665,24	0,00	32.746,00	12.848,16	4.965.466,74	3.582.387,70	3.517.537,47	388.535,34	1.072.242,09	1.104.988,09
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	8.233,13	8.221,05	0,00	12,08	0,00	44.335,36	25.515,34	25.515,34	82,76	18.737,26	18.749,34
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.761,09	119.805,35	68.912,18	68.912,18	1.326,60	67.327,66	67.327,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	172.194,66	146.889,55	135.259,85	5.299,48	178.524,88	1.574.875,28	12.280.679,80	6.490.480,05	6.365.459,18	542.843,71	6.947.252,19	7.125.777,07
Legislativo	0,00	5.445,03	5.445,03	0,00	0,00	58.864,05	695.373,25	219.497,63	219.497,63	0,00	534.739,67	534.739,67
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.445,03	5.445,03	0,00	0,00	58.864,05	695.373,25	219.497,63	219.497,63	0,00	534.739,67	534.739,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	625.686,76	625.686,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	625.686,76	625.686,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	697,19	697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.967,08	5.967,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	577.153,60	577.153,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.797,81	16.797,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	25.071,08	25.071,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.345.210,83**	**2.624.355,46**	**2.570.833,52**	**5.299,48**	**1.393.433,29**	**1.986.166,97**	**38.446.960,63**	**22.867.272,09**	**22.654.479,75**	**1.063.035,90**	**16.715.611,95**	**18.109.045,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:37:29.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	48.483.000,00	37.546.623,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.550.000,00	19.179.930,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	8.200.131,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.910.000,00	7.306.620,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.023.000,00	2.859.942,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.410.000,00	52.998.961,24
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	28.322.781,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	28.322.781,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	17.394.910,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	167.960,52
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	47.371,13
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	7.065.937,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**134.893.000,00**	**90.545.585,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.282.000,00**	**10.599.792,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.441.250,00**	**12.036.604,02**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	77.800.000,00	46.743.773,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.800.000,00	46.743.773,71
6.1.1- Principal	77.750.000,00	46.236.442,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	507.330,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**60.468.000,00**	**35.636.650,53**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**46.743.773,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.254.123,42	30.167.344,98	30.167.344,98	29.515.453,01
10.1- Educação Infantil	36.500.000,00	15.313.955,18	15.313.955,18	14.995.537,06
10.1.1- Creche	18.250.000,00	7.656.977,59	7.656.977,59	7.497.768,53
10.1.2- Pré-escola	18.250.000,00	7.656.977,59	7.656.977,59	7.497.768,53
10.2- Ensino Fundamental	31.754.123,42	14.853.389,80	14.853.389,80	14.519.915,95
11- OUTRAS DESPESAS	10.300.000,00	3.370.114,84	3.370.114,84	3.304.211,60
11.1- Educação Infantil	2.700.000,00	1.141.150,99	1.141.150,99	1.132.780,48
11.1.1- Creche	1.350.000,00	570.575,49	570.575,49	566.390,24
11.1.2- Pré-escola	1.350.000,00	570.575,49	570.575,49	566.390,24
11.2- Ensino Fundamental	7.600.000,00	2.228.963,85	2.228.963,85	2.171.431,12
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**78.554.123,42**	**33.537.459,82**	**33.537.459,82**	**32.819.664,61**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	30.167.344,98	30.167.344,98	29.515.453,01
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.537.459,82	33.537.459,82	32.819.664,61
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.720.641,60	30.167.344,98	30.167.344,98	64,54
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.674.377,37	13.206.313,89	13.206.313,89	28,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	7.304.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.304.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.000.000,00	1.307.908,33	1.001.280,39	961.811,73
24.1- Creche	3.500.000,00	653.954,17	500.640,20	480.905,86
24.2- Pré-escola	3.500.000,00	653.954,17	500.640,20	480.905,86
25- ENSINO FUNDAMENTAL	18.198.400,00	7.607.623,50	4.288.145,65	4.187.229,10
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**25.198.400,00**	**8.915.531,83**	**5.289.426,04**	**5.149.040,83**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	38.826.885,86
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	35.636.650,53
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	103.847,49
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.086.387,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.636.396,27	3.086.387,84	3,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.533.015,82	8.548.818,64	9.298.409,56	103.847,49	5.130.758,77
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.857.457,77	8.548.818,64	8.623.023,97	103.847,49	5.130.586,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	675.558,05	0,00	675.385,59	0,00	172,46
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.060.000,00	5.132.557,69
35.1- Salário-Educação	7.000.000,00	4.605.723,70
35.2- PDDE	10.000,00	3.759,53
35.3- PNAE	2.000.000,00	510.074,69
35.4 - PNATE	50.000,00	12.999,77
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	2.232.195,61
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.560.000,00**	**7.364.753,30**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000.000,00	2.302.302,35	115.780,80	115.780,80
41.1- Creche	2.000.000,00	1.151.151,18	57.890,40	57.890,40
41.2- Pré-escola	2.000.000,00	1.151.151,18	57.890,40	57.890,40
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.277.000,00	9.251.738,63	4.251.569,97	4.222.268,77
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**15.277.000,00**	**11.554.040,98**	**4.367.350,77**	**4.338.049,57**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.508.400,00	21.220.608,49	9.998.214,97	9.456.762,02
47.1- Despesas Correntes	22.668.400,00	11.372.223,23	6.923.936,76	6.418.741,81
47.1.1- Pessoal Ativo	9.100.000,00	2.746.967,32	2.746.967,32	2.269.205,82
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.567.400,00	8.625.255,91	4.176.969,44	4.149.535,99
47.2- Despesas de Capital	14.840.000,00	9.848.385,26	3.074.278,21	3.038.020,21
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	14.840.000,00	9.848.385,26	3.074.278,21	3.038.020,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.951.610,03	6.764.717,65
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	46.743.773,71	4.605.723,70
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.495.050,20	4.953.043,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.200.333,54	6.417.398,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	426.195,27	(275,52)
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.626.528,81	6.417.122,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:39:40.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.000.000,00	581.406,26	3.418.593,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	69.612.846,00	40.415.622,90	29.197.223,10
Investimentos	65.112.846,00	37.245.423,70	27.867.422,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500.000,00	3.170.199,20	1.329.800,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.612.846,00	40.415.622,90	29.197.223,10

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**65.612.846,00**	**39.834.216,64**	**25.778.629,36**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:45:57.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.483.000,00	48.483.000,00	37.546.623,85	77,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.550.000,00	21.550.000,00	19.179.930,14	89,00
IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	14.719.477,14	98,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.550.000,00	6.550.000,00	4.460.453,00	68,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	8.200.131,48	68,33
ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	8.200.131,48	68,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.910.000,00	8.910.000,00	7.306.620,06	82,00
ISS	8.250.000,00	8.250.000,00	6.637.438,98	80,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	660.000,00	660.000,00	669.181,08	101,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.023.000,00	6.023.000,00	2.859.942,17	47,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.460.000,00	86.460.000,00	52.998.961,24	61,30
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	28.322.781,28	59,01
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	47.371,13	473,71
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	7.065.937,32	58,88
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	17.394.910,99	66,90
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	167.960,52	41,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.943.000,00**	**134.943.000,00**	**90.545.585,09**	**67,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.901.892,58	29.901.892,58	14.895.803,17	49,82	10.997.427,50	36,78	10.519.714,93	35,18
Despesas Correntes	26.999.892,58	28.999.892,58	14.535.403,35	50,12	10.799.279,99	37,24	10.382.408,81	35,80
Despesas de Capital	902.000,00	902.000,00	360.399,82	39,96	198.147,51	21,97	137.306,12	15,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.550.000,00	1.550.000,00	744.334,48	48,02	560.400,82	36,15	425.519,56	27,45
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	744.334,48	48,02	560.400,82	36,15	425.519,56	27,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400.000,00	400.000,00	144.317,54	36,08	144.317,54	36,08	138.978,58	34,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	144.317,54	36,08	144.317,54	36,08	138.978,58	34,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.851.892,58**	**31.851.892,58**	**15.784.455,19**	**49,56**	**11.702.145,86**	**36,74**	**11.084.213,07**	**34,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.784.455,19	11.702.145,86	11.084.213,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.784.455,19**	**11.702.145,86**	**11.084.213,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			13.581.837,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			13.581.837,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.202.617,43	(1.879.691,90)	(2.497.624,69)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.879.691,90	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,43**	**12,92**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	13.581.837,76	15.784.455,19	0,00	2.202.617,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.617,43
Empenhos de 2021	20.490.620,32	24.444.427,99	0,00	3.953.807,67	1.881.895,65	1.361.815,56	466.547,18	53.532,91	0,00	3.900.274,76
Empenhos de 2020	15.319.895,12	20.365.166,86	0,00	5.045.271,75	1.119.206,92	921.678,82	816,67	196.711,43	0,00	4.848.560,32
Empenhos de 2019	14.605.287,62	20.276.653,30	0,00	5.671.365,68	849.527,83	784.588,61	0,00	64.939,22	0,00	5.606.426,46
Empenhos de 2018 e anteriores	25.235.973,96	34.349.473,88	0,00	9.113.499,92	1.522.146,09	1.100.827,09	289.047,26	132.271,74	0,00	8.981.228,18
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**89.233.614,78**	**115.220.177,22**	**0,00**	**25.986.562,45**	**5.372.776,49**	**4.168.910,08**	**756.411,11**	**447.455,30**	**0,00**	**25.539.107,15**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	21.726.000,00	21.726.000,00	11.912.691,58	54,83
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.875.000,00	19.875.000,00	10.949.788,60	55,09
Proveniente dos Estados	1.851.000,00	1.851.000,00	962.902,98	52,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	62.000,00	62.000,00	223.820,81	361,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**21.788.000,00**	**21.788.000,00**	**12.136.512,39**	**55,70**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	14.037.000,00	17.935.000,00	8.793.684,19	49,03	6.905.713,86	38,50	6.652.324,54	37,09
Despesas Correntes	13.110.000,00	16.510.000,00	8.079.016,39	48,93	6.551.969,42	39,68	6.298.580,10	38,15
Despesas de Capital	927.000,00	1.425.000,00	714.667,80	50,15	353.744,44	24,82	353.744,44	24,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	7.400.000,00	7.820.000,00	5.436.513,77	69,52	2.511.358,90	32,11	2.234.621,24	28,58
Despesas Correntes	7.350.000,00	7.770.000,00	5.404.534,62	69,56	2.500.362,92	32,18	2.223.625,26	28,62
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	31.979,15	63,96	10.995,98	21,99	10.995,98	21,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	750.000,00	750.000,00	511.464,90	68,20	429.992,00	57,33	424.207,02	56,56
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	464.585,90	66,37	385.047,00	55,01	379.262,02	54,18
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	46.879,00	93,76	44.945,00	89,89	44.945,00	89,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**22.187.000,00**	**26.505.000,00**	**14.741.662,86**	**55,62**	**9.847.064,76**	**37,15**	**9.311.152,80**	**35,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	41.938.892,58	47.836.892,58	23.689.487,36	49,52	17.903.141,36	37,43	17.172.039,47	35,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	8.950.000,00	9.370.000,00	6.180.848,25	65,96	3.071.759,72	32,78	2.660.140,80	28,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.150.000,00	1.150.000,00	655.782,44	57,02	574.309,54	49,94	563.185,60	48,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	52.038.892,58	58.356.892,58	30.526.118,05	52,31	21.549.210,62	36,93	20.395.365,87	34,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	22.187.000,00	26.505.000,00	14.741.662,86	55,62	9.847.064,76	37,15	9.311.152,80	35,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	29.851.892,58	31.851.892,58	15.784.455,19	49,56	11.702.145,86	36,74	11.084.213,07	34,80

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:54:08.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	263.422.062,95	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00	260.508.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:56:00.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.900.000,00
Previsão Atualizada	282.900.000,00
Receitas Realizadas	179.828.306,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.487.716,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	282.900.000,00
Créditos Adicionais	57.925.519,42
Dotação Atualizada	340.825.519,42
Despesas Empenhadas	176.836.156,98
Despesas Liquidadas	111.526.194,11
Despesas Pagas	107.677.484,54
Superávit Orçamentário	68.302.112,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	176.836.156,98
Despesas Liquidadas	111.526.194,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	302.465.884,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	301.108.517,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.708.517,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.412.024,37
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.130.926,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.718.902,09
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.412.024,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	8.024.500,00	42.309.890,28	527,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.400.000,00)	46.414.164,42	(3.315,30)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.969.566,29	5.299,48	2.570.833,52	1.393.433,29
Poder Executivo	3.964.121,26	5.299,48	2.565.388,49	1.393.433,29
Poder Legislativo	5.445,03	0,00	5.445,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	40.433.127,60	1.063.035,90	22.654.479,75	16.715.611,95
Poder Executivo	39.678.890,30	1.063.035,90	22.434.982,12	16.180.872,28
Poder Legislativo	754.237,30	0,00	219.497,63	534.739,67
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.402.693,89	1.068.335,38	25.225.313,27	18.109.045,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.086.387,84	25,00	3,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.167.344,98	70,00	64,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	581.406,26	3.418.593,74
Despesa de Capital Líquida	40.415.622,90	29.197.223,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	7.633,25	(5.633,25)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	179.000,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.702.145,86	15,00	12,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 12/07/2022, às 12:59:37.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
Contador - CRC-SC 029647/O-5

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 4.093/2022

Publicação Nº 4033020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.093/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 004 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 330
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.°3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.°4.320, de 17 de março de 1964.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 07/2022

Publicação Nº 4033262

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

APOSTILA 07/2022

Ref. Pregão Presencial 113/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo 2 T e aditivo ARLA, materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins).

Considerando o requerimento de reajuste de preços apresentado pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ sob nº 82.767.575/0001-07, em decorrência da baixa de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro da gasolina comum, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	VALOR POR LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 5,63

Campo Alegre, 12 de julho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 FMAS

Publicação Nº 4033242

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 01/2022 FMAS)

Às 9h do dia 12/07/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (zero quilômetros) para a Equipe de Proteção Básica do CRAS, que será utilizado para visitas domiciliares dos usuários do PAIF e Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos e para busca ativa de cadastrados no CADÚNICO.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-01-2022-fmas-2022-192010

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 98/2022

Publicação Nº 4032367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FC3D948097DE8CED3E91983E0488B2B99C183B0

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO para atender a demanda da Polícia Militar de Santa Catarina, no 1º Grupamento de Polícia Militar na cidade de Campo Alegre (1ºGpPM/3°Pel/1ª-Cia/23ºBPM). Descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

01	04	un	Rádio Portátil VHF 136-174 5W NKP GNSS BT WIFI GOB	R$ 7.771,66	R$ 31.086,64
02	04	un	Rádio Móvel VHF 136-174 5W NKP GNSS BT WIFI GOB	R$ 8.579,42	R$ 34.317,68

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 12/07/2022 até às 08h45min do dia 26/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 26/07/2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha - 11.004.06.181.0055.2043.4.4.90.52.00 / 0.1.00.0002 - Recursos Ordinários.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 12 de julho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 67/2022

Publicação Nº 4029834

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER, no Cargo Público e na Função de Técnico em Processamento de Dados, portador do CPF/MF nº 069.235.129-99, residente domiciliado na Rua Maria Dorinha Amorim, nº 73, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração nº 014/2022.

PRAZO: Início: 13 de julho de 2022 e Término: 12 de julho de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.172,53 (dois mil, cento e setenta e dois reais, cinquenta e três centavos) mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 68/2022

Publicação Nº 4035043

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 68/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 091.247.847-02, residente e domiciliada na Rua Carlos Schroeder, snº, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Substituição de Servidor Público Municipal licenciado com remuneração, até seu retorno, previsto no Inciso IX, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", em substituição a Servidora Pública Municipal Contratada Temporariamente Lúcia Drygla Mendes que solicitou rescisão do Contrato, e estava em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Fernanda Aparecida Mathias, a qual se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0155/2022.

PRAZO: Início: 13 de julho de 2022 e Término: 12 de julho de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 225/2022

Publicação Nº 4032769

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 225/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FERNANDA F. inscrita no CPF/MF sob o nº 051.249.XXX-XX, aprovada em 15º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar Operacional para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 15 de julho de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ADOLAR BAHR
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

CONVOCAÇÃO Nº 226/2022

Publicação Nº 4032771

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 226/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RUBIA M. F. DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob nº 101.997.XXX-XX, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público e na Função de agente comunitário de saúde – localidade de CAMPINAS, BATEIAS DO MEIO E LAVRINHA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 15 de julho de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 14.939 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035036

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.939 DE 12 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, matricula funcional nº 001019, registro no sistema sob o nº 956092, do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2022.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 12 de julho de 2022, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de julho de 2022, sob nº 025595.

Art. 2º Fica a partir de 12 de julho de 2022 declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no artigo

1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.940 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035042

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.940 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII e IX do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER, para exercer o Cargo Público e na Função de Técnico em Processamento de Dados, registro no sistema sob nº 956268, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 5, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 2.172,53 (dois mil, cento e setenta reais e cincoenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 05/2021, Homologado pelo Decreto nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.941 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035046

DECRETO Nº 14.941 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VI do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956269, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", em substituição a Servidora Pública Municipal Contratada Temporariamente Lúcia Drygla Mendes que solicitou rescisão do Contrato, e estava em substituição da Servidora Pública Municipal Titular Fernanda Aparecida Mathias, a qual se encontra nomeada e exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 05/2021, em 46º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 14.340 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.942 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035048

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.942 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. GIOVANA PARAY, do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, registro no sistema sob nº 956223, com carga horária de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de julho de 2022.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de junho de 2022, sob o nº 024242.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.943 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035060

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.943 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de março de 2022, Processo Administrativo nº 492/2022;
Considerando ainda a Decisão Administrativa nº 032SECAD/2022, expedida pela Secretária Municipal de Administração, a qual deferiu a prorrogação da Licença de Parte da Jornada de Trabalho, à Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, decisão esta junto ao Processo Administrativo nº 492/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 1035/2018;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho da Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matrícula funcional nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 10.440 de 04 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 04 de abril de 2022, estendendo-se até a data de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.944 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035061

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.944 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de março de 2022, Processo Administrativo nº 493/2022;
Considerando ainda a Decisão Administrativa nº 034/SECAD/2022, expedida pela Secretária Municipal de Administração, a qual deferiu a prorrogação da Licença de Parte da Jornada de Trabalho, à Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, decisão esta junto ao Processo Administrativo nº 493/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 1050/2018;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho da Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matricula funcional sob nº 000223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 8.345 de 05 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 01 de janeiro de 2022, estendendo-se até a

data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.945 DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035062

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14.945 DE 13 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 937/2022;
Considerando ainda a Decisão Administrativa nº 035SECAD/2022, expedida pela Secretária Municipal de Administração, a qual deferiu a prorrogação da Licença de Parte da Jornada de Trabalho, à Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, decisão esta junto ao Processo Administrativo nº 937/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 1116/2018;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 103 de 12 de março de 2014; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho da Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 9.816 de 10 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 08 de junho de 2022, estendendo-se até a data de 09 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

Publicação Nº 4029844

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Técnico em Processamento de Dados.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.172,53 (dois mil, cento e setenta e dois reais, cinquenta e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Publicação Nº 4035044

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA.
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: Professor I – Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 171 DE 12 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DETENTORES DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2002, CONFORME VALORES CONSTANTES NA TABELA DOS ANEXOS I QUE ESPECIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, detentores do **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** em atendimento ao **Piso Salarial Nacional Da categoria**, onde o salário inicial passará para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), referente a dois salários mínimos nacionais, com reflexo sobre as vantagens funcionais, vigorando com os valores expressos na **TABELA NO ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica inserido no Art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 o § 6º que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 97. (...)

"§ 6º O Salário dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será reajustado anualmente no mês de janeiro, ou quando for revisado o salário mínimo nacional, através de Decreto do Prefeito, ficando vinculado os vencimentos iniciais a dois salários mínimos nacionais conforme Lei Federal;"

(...)

Art. 3º Fica inserido no Art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 o § 7º que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 97. (...)

"§ 7º O Salário dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS não sofrerá a revisão anual dos demais servidores, somente quando o reajuste dado através do salário mínimo for menor que a revisão anual, quando lhe serão concedidos a revisão pela diferença entre o reajuste concedido pelo salário mínimo e da revisão anual."

GABINETE DA PREFEITA

(...)

Art. 4º Fica inserido no Art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 o § 5º que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 134. (...)

"§ 5º O adicional de insalubridade para os detentores do cargo de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será de 10% (dez por cento) do valor do salário;"

(...)

Art. 5º Fica alterada a categoria funcional para ANI, e o Nível para 2A do Código: "34", nomenclatura do Cargo "Agente Comunitário de Saúde", constante no "Anexo I - Estrutura dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS"

código	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Anterior	Nº de Vagas Preenchidas	Nº de Vagas Propostas
34	ANI	2A	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	20	17	20

Art. 6º Fica alterado o Nível para 2A do Código: "42", nomenclatura do Cargo "Agente de Endemias", constante no "Anexo I - Estrutura dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - DA ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS"

código	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Anterior	Nº de Vagas Preenchidas	Nº de Vagas Propostas
42	ANI	2A	Agente de Endemias	40 horas	01	00	01

Art. 7º Fica alterado no Código 33 do "Anexo I - A - Tabela de Cargos e Correlação de Escolaridade" da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para categoria funcional: "ANI", Nomenclatura: Agente Comunitário de Saúde, alterando a Escolaridade para: Ensino médio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código	Categoria Funcional	Nomenclatura do Cargo	Escolaridade
33	ANI	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio

GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Nível Médio na Função de Agente Comunitário de Saúde, constante no "Anexo IV - Plano de Cargos Efetivos e Funções - Atribuições e Responsabilidades", da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - Plano de Cargos Efetivos, Funções Atribuições e Responsabilidades			
Categoria Funcional: ANI – Atividades de Nível Intermediário Nível: 2A			
Denominação do Cargo	**Funções**	**Atribuições e Responsabilidades**	**Escolaridade/ Habilitação Exigida**
Agente Comunitário de Saúde	**Agente Comunitário de Saúde**	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde: 1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; 2. trabalhar com todas as famílias em base geográfica definida - micro área; 3. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; 4. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 5. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 6. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência no mínimo 1 (uma) visita/família/mês, cujos dados devem ser registrados; 7. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população da área da UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; 8. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como	**Habilitação e requisitos Exigidos:** **a) Para ingresso na Carreira:** - Ensino Médio "Nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, "Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos" - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público **b) Para se manter na Carreira:** - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; **c) Para Promoção à Referência "F" da Classe 23A:** - contar com 600 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso na carreira, em cursos de

3

GABINETE DA PREFEITA

		por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; 9. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). 10. realizar a entrega de documentos referente consultas especializadas e exames já agendados, afim de facilitar o acesso dos usuários à serviços de médica complexidade, bem como, receber dos usuários documentos relativos a consultas especializadas e exames encaminhando-os para a Secretaria Municipal de Saúde; 11. acompanhar os indicadores do Programa Previne Brasil vigentes e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde, realizando busca ativa e proporcionando os acessos aos serviços: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes do parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução do seu peso e altura; de diabéticos e hipertensos; das mulheres para realização do preventivo do câncer de colo uterino, gestantes que necessitam acompanhamento odontológico etc., afim de que se preste atendimento integral aos usuários do SUS; 12. Observar, acompanhar e registrar durante as visitas domiciliares, inclusive: a) o adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde; b) a pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; c) a pessoa em sofrimento psíquico; d) a pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; e e) a mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 13. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação: 14. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de	capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

4

GABINETE DA PREFEITA

		saúde de referência; a) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; b) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; c) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; d) a verificação antropométrica; e) a aferição da oxigenação sanguínea, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência: f) executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na Lei federal nº 11.350/2006.	

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente e futuros.

Art. 10 Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente as Lei Complementar 109/2014, e Lei Complementar Municipal nº 142/2019.

Art. 11 Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros para pagamento dos salários alterados a partir de 05 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **13/07/2022.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

5

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 171 DE 12 DE JULHO DE 2022.

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002 PASSARÁ A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006 DO DECRETO Nº 14.574 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022							
NÍVEL	**SUBNÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
6A	**63A**	R$ 13.815,28	R$ 14.229,64	R$ 14.656,53	R$ 15.096,31	R$ 15.549,18	R$ 16.015,65
	62A	R$ 11.569,97	R$ 11.917,10	R$ 12.274,63	R$ 12.642,81	R$ 13.022,18	R$ 13.412,89
	61A	R$ 9.689,63	R$ 9.980,30	R$ 10.279,72	R$ 10.588,22	R$ 10.905,82	R$ 11.233,08
6B	**63B**	R$ 3.453,81	R$ 3.557,39	R$ 3.664,12	R$ 3.774,06	R$ 3.887,28	R$ 4.003,90
	62B	R$ 2.892,48	R$ 2.979,26	R$ 3.068,64	R$ 3.160,69	R$ 3.255,53	R$ 3.353,21
	61B	R$ 2.422,40	R$ 2.495,06	R$ 2.569,91	R$ 2.647,04	R$ 2.726,44	R$ 2.808,26
6	**63**	R$ 6.907,65	R$ 7.114,83	R$ 7.328,28	R$ 7.548,18	R$ 7.774,60	R$ 8.007,86
	62	R$ 5.785,01	R$ 5.958,57	R$ 6.137,32	R$ 6.321,42	R$ 6.511,10	R$ 6.706,46
	61	R$ 4.844,81	R$ 4.990,17	R$ 5.139,87	R$ 5.294,13	R$ 5.452,92	R$ 5.616,55
5A	**53A**	R$ 4.489,85	R$ 4.624,54	R$ 4.763,30	R$ 4.906,15	R$ 5.053,39	R$ 5.204,98
	52A	R$ 3.760,14	R$ 3.872,98	R$ 3.989,12	R$ 4.108,85	R$ 4.232,11	R$ 4.359,09
	51A	R$ 3.149,08	R$ 3.243,56	R$ 3.340,84	R$ 3.441,06	R$ 3.544,31	R$ 3.650,67
5	**53**	R$ 3.453,80	R$ 3.557,32	R$ 3.664,13	R$ 3.774,00	R$ 3.887,25	R$ 4.003,88
	52	R$ 2.892,48	R$ 2.979,29	R$ 3.068,64	R$ 3.160,66	R$ 3.255,48	R$ 3.353,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

	51	R$ 2.422,37	R$ 2.495,09	R$ 2.569,93	R$ 2.646,99	R$ 2.726,39	R$ 2.808,21
4	**43**	R$ 2.656,74	R$ 2.736,44	R$ 2.818,51	R$ 2.903,05	R$ 2.990,18	R$ 3.079,86
	42	R$ 2.224,90	R$ 2.291,70	R$ 2.360,48	R$ 2.431,30	R$ 2.504,18	R$ 2.579,31
	41	R$ 1.863,30	R$ 1.919,28	R$ 1.976,85	R$ 2.036,13	R$ 2.097,17	R$ 2.160,15
3A	**33A**	R$ 2.474,32	R$ 2.548,55	R$ 2.625,03	R$ 2.703,78	R$ 2.784,86	R$ 2.868,42
	32A	R$ 2.089,75	R$ 2.152,41	R$ 2.216,96	R$ 2.283,47	R$ 2.351,97	R$ 2.422,53
	31A	R$ 1.750,09	R$ 1.802,60	R$ 1.856,70	R$ 1.912,36	R$ 1.969,85	R$ 2.028,80
3	**33**	R$ 2.310,12	R$ 2.379,48	R$ 2.450,84	R$ 2.524,44	R$ 2.600,11	R$ 2.678,11
	32	R$ 1.934,71	R$ 1.992,76	R$ 2.052,50	R$ 2.114,17	R$ 2.177,58	R$ 2.242,90
	31	R$ 1.620,26	R$ 1.668,87	R$ 1.718,97	R$ 1.770,56	R$ 1.823,68	R$ 1.878,34
2A	**23A**	R$ 3.455,74	R$ 3.559,41	R$ 3.666,19	R$ 3.776,18	R$ 3.889,47	R$ 4.006,15
	22A	R$ 2.894,26	R$ 2.981,09	R$ 3.070,52	R$ 3.162,64	R$ 3.257,52	R$ 3.355,24
	21A	R$ 2.424,00	R$ 2.496,72	R$ 2.571,62	R$ 2.648,77	R$ 2.728,23	R$ 2.810,08
2	**23**	R$ 2.008,85	R$ 2.069,12	R$ 2.131,14	R$ 2.195,13	R$ 2.260,96	R$ 2.328,78
	22	R$ 1.682,33	R$ 1.732,84	R$ 1.784,78	R$ 1.838,35	R$ 1.893,53	R$ 1.950,31
	21	R$ 1.408,91	R$ 1.451,19	R$ 1.494,70	R$ 1.539,64	R$ 1.585,77	R$ 1.633,31
1	**13**	R$ 1.926,58	R$ 1.984,37	R$ 2.043,90	R$ 2.105,22	R$ 2.168,38	R$ 2.233,43
	12	R$ 1.613,55	R$ 1.661,95	R$ 1.711,81	R$ 1.763,17	R$ 1.816,06	R$ 1.870,54
	11	R$ 1.351,38	R$ 1.391,92	R$ 1.433,68	R$ 1.476,69	R$ 1.520,99	R$ 1.566,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006 DO DECRETO Nº 14.574 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022							
NÍVEL 4	**SUBNÍVEL**						
VALORES HORA AULA	43	R$ 14,53	R$ 15,04	R$ 15,48	R$ 15,93	R$ 16,35	R$ 16,90
	42	R$ 11,52	R$ 11,95	R$ 12,24	R$ 12,64	R$ 13,03	R$ 13,36
	41	R$ 9,63	R$ 9,92	R$ 10,19	R$ 10,60	R$ 10,87	R$ 11,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 5.021 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035050

LEI Nº 5.021 DE 12 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA O COMPLEMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DOAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial com fulcro no Inciso VIII do art. 31, e Inciso I do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 17, Inciso I, Alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o complemento de depósito judicial referente a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DOAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo judicial nº 5002162-88.2022.8.24.0058 na ordem de R$ 8.222,99 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de Dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035056

LEI Nº 5.022 DE 12 DE JULHO DE 2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO SANTÉ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio, ANEXO I parte integrante desta Lei, com o INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0002-10, neste ato representado por seu Presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, Município de Joinville/SC, a fim de viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde de Urgência e Emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a serem prestados no imóvel de propriedade deste Município que se encontra concedido ao Conveniado.

Art. 2º As despesas correrão por conta do: Fundo Municipal de Saúde – Ação 22.03 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Projeto/Atividade 1.022 – Dotação Orçamentária nº 25 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 0.1.02.0099 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO I

MINUTA DO CONVÊNIO Nº /2022

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, brasileira, agente político, inscrita no CPF/MF sob nº 527.854.599-20, residente e domiciliada em Campo Alegre/SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Rua Irª. Amália Gheller, nº 22, Centro, neste ato representado por sua Gestora Sra. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, inscrita no CPF/MF sob nº 710.628.749-00, brasileira, Secretária Municipal de Saúde.

CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, em Joinville/SC.

Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e conforme a autorização de Lei Municipal nº , de de julho de 2022, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto de presente Convênio é viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde de Urgência e Emergência que deverá ser oferecido ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a serem prestados no imóvel desapropriado pelo Município, situado na Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Centro, Campo Alegre/SC, afetado pelo Decreto Municipal nº 10.567, de 27 de junho de 2017 como Unidade Hospitalar.

1.2. O CONVENIADO deverá executar atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de Urgência e Emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade.
1.3. A definição de oferta, o fluxo de serviços e a pactuação de metas quanto à prestação dos serviços acima referidos constará do Plano Operativo para os Serviços Públicos de Saúde do Município, constante no ANEXO I (do Convênio), parte integrante do presente Convênio, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. Na execução do presente Convênio o CONVENENTE deverá observar as seguintes condições:
a) realizar a transferência dos recursos financeiros previsto na Cláusula IV deste Convênio ao CONVENIADO;
b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações previstas neste Convênio;
c) analisar os relatórios de prestação de contas do CONVENIADO;

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1. Na execução do presente Convênio o CONVENIADO deverá observar e cumprir as seguintes condições:

3.1.1. O Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde funcionará ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de Urgência e Emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade.

3.1.2. O CONVENIADO, nos casos de natureza cirúrgica e de trauma, poderá prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade, para unidades credenciadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e/ou para unidades credenciadas junto ao CONVENENTE.

3.1.3. O serviço de pronto atendimento deverá funcionar na unidade hospitalar ora descrita no item 1.1 da Cláusula I, com uma área mínima de 300m2 (trezentos metros quadrados) devendo conter, no mínimo: 01 sala para recepção, 01 sala de espera com capacidade mínima para 15 pessoas, 01 sala para triagem, 01 sala para atendimento de emergência, 01 consultório médico, 01 sala de procedimentos, 01 sala de enfermagem, 01 sala de exames, 05 leitos de observação (sendo 02 masculinos, 02 femininos e 01 infantil, 01 sala de descanso médico, 01 sala de exames de raio-X, 01 sala administrativa, 01 banheiro adaptado para deficientes físicos; 01 copa; 01 rouparia; e 01 dispensário de medicamentos, admitindo-se o serviço de copa e rouparia ser compartilhado ou terceirizado.

3.1.4. O CONVENIADO deverá realizar os seguintes procedimentos para o cumprimento do serviço de pronto atendimento:
a) Recepção do paciente;
b) triagem de pacientes (verificação dos sinais vitais);
b) consultas médicas de Urgência e Emergência adulto e pediátrica;
c) atendimento inicial as Urgências e Emergências odontológicas, e quando couber encaminhar para o serviço de referência do SUS, ou posterior encaminhamento aos serviços odontológicos do CONVENENTE;
d) imobilização provisória, tala gessada, curativos, suturas, pequenas cirurgias, nebulização, aplicação Intramuscular (IM) e Endovenosa (EV);
e) realizar procedimento de observação até 12 (doze) horas, devendo neste período estar incluso: tratamento das possíveis complicações

que possam ocorrer; assistência nutricional; tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, seguindo a legislação vigente do Sistema Único de Saúde - SUS; cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente; direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS). Após as 12 (doze) horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares no Hospital local ou em Hospitais referenciados pelo contato prévio (via telefone/SISREG), sendo o transporte básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC (devendo ser contatado o telefone de plantão disponibilizado) e em casos de média e alta complexidade deverá ser contatado o SAMU via telefone, no que couber.
f) exames de Raio-X;
g) exames laboratoriais de emergência;
h) exame de eletrocardiograma;
i) demais procedimentos médicos necessários para o atendimento de Urgência e Emergência, de acordo com as características do pronto atendimento e necessidades do paciente.

3.1.5. O CONVENIADO ainda deverá realizar os seguintes serviços para o cumprimento do presente Convênio:
a) Serviços de Controle de acessos e fluxos nas 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana, feriados e férias coletivas;
b) Serviço de Nutrição, com a disponibilização de refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação;
c) Serviço de Higienização necessários ao desempenho das atividades inerentes ao serviço a ser prestado;
d) Serviços de Rouparia e Lavanderia necessários ao desempenho das atividades do pronto atendimento;
e) Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica;
f) Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos), conforme necessário;
g) Aquisição de medicamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da atividade no pronto atendimento (utilizados na unidade);
h) Armazenamento, controle sistemático e dispensação de medicamentos básicos oferecidos pelo CONVENENTE, destinados aos usuários (para continuidade do tratamento fora da unidade de Pronto Atendimento);
i) Fornecimento de gases medicinais;
j) Manter as categorias profissionais necessárias para operacionalização dos serviços do pronto atendimento;
k) Coleta e destinação de resíduos hospitalares gerados no pronto atendimento;
l) Manter em dia todo o custo mensal com energia elétrica, água, luz, telefone, sistemas de informática, e outras despesas necessárias para o bom funcionamento da unidade;
m) Responsabilizar-se pelo serviço de agência transfusional, podendo ser terceirizado (subconveniado).

3.1.6. O CONVENIADO deverá ainda atender o Plano Operativo (ANEXO I, do Convênio), sob pena de descumprimento do presente Convênio.

3.1.7. Deverão estar à disposição dos serviços de Urgência e Emergência equipe mínima, conforme previsto no item 7 do Plano Operativo - ANEXO I, do Convênio.

3.1.8. O CONVENIADO deverá colocar à disposição os seguintes materiais e equipamentos mínimos para o funcionamento/execução dos serviços de Urgência e Emergência a serem prestados, conforme previsto no item 8 do Plano Operativo - ANEXO I, do Convênio.
3.1.8.1 O CONVENIADO se compromete a manter em bom estado de conservação todos os equipamentos repassados pelo CONVENENTE, e aqueles adquiridos por recursos repassados por terceiros, se comprometendo de avisar qualquer perca, extravio ou avaria, e ainda ao final do Convênio e concessão devolver todos os equipamentos mediante recibo, antecipado de vistoria, se responsabilizando pela falta ou extravio de qualquer equipamento.

3.1.9. O CONVENIADO deverá ainda dispor dos materiais de consumo hospitalares mínimos para o funcionamento da unidade, conforme previsto no item 9 do Plano Operativo - ANEXO I, do presente Convênio.

3.1.10. O CONVENIADO deverá também dispor dos medicamentos hospitalares mínimos para o funcionamento da unidade, conforme previsto no item 10 do Plano Operativo - ANEXO I, do Convênio.

3.1.11. O CONVENIADO poderá realizar subcontratação de pessoal, bem como serviços de exames laboratoriais, serviços gerais, manutenção e copa/cozinha/lavanderia.

3.1.12. Os recursos humanos disponibilizados pelo CONVENIADO deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal, com registro no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, e deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, não se responsabilizando o CONVENENTE por qualquer inadimplemento perante a equipe de trabalho, acidente, responsabilidade civil, trabalhista ou penal inerente aos serviços.

3.1.13. O CONVENIADO deverá providenciar as licenças pertinentes ao pleno e legal funcionamento da atividade hospitalar, bem como firmar Convênios com o SUS.

3.1.14. Durante o período de férias coletivas, feriados e pontos facultativos do Município de Campo Alegre/SC, o CONVENIADO fica obrigado a atender toda a demanda de atendimentos médicos.

3.1.15. O CONVENIADO deverá apresentar até o vigésimo quinto dia de cada mês a escala de plantão médico 24 (vinte quatro) horas referente ao mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do Convênio é de R$ 2.905.948,56 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), repassados pelos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO da seguinte forma:
4.1.1. valor fixo mensal de R$ 238.583,63 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais, sessenta e três centavos);
4.1.2. valor variável mensal de R$ 3.578,75 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais, setenta e cinco centavos), que será pago no mês subsequente ao término de cada trimestre conforme avaliação das Metas Qualitativas, conforme item 2.2 do Plano Operativo, Anexo I do presente Convênio.

4.2. O repasse mensal deverá ocorrer até o 28º (vigésimo) dia de cada mês, a serem desempenhada pelo CONVENIADO.

4.3. Em caso de impontualidade no pagamento acima referido os créditos serão corrigidos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

4.4. A vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a lei de licitações.

4.5. O repasse do item 4.1 condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.6. O CONVENIADO fica obrigado a apresentar a competente prestação de contas mensalmente, devendo observar as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN. TC nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.7. São de inteira responsabilidade do CONVENIADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do Convênio e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONVENENTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. O reajustamento de preços dar-se-á anualmente, de ofício, por termo aditivo assentada no verso do presente instrumento, na data-base (data do dia e mês da assinatura do Convênio), pela aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

6.1. O termo inicial de execução dos serviços será a partir da assinatura do presente Convênio.

6.2. Considerando que se trata de serviço público contínuo e essencial, não se admite suspensão do prazo de execução.

6.3. O presente Convênio se encerra em 31 de julho de 2027.
6.3.1. O Convênio pode ser prorrogado por prazo igual a 01 (zero um) ano sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência do Convênio.

CLÁUSULA VII - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste Convênio correrão por conta da rubrica:
Fundo Municipal de Saúde – Ação 22.003 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Projeto/Atividade 1.022 – Dotação Orçamentária nº 25 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 0.1.02.0099 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA VIII - RESPONSABILIDADE EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento das obrigações por parte do CONVENIADO, constante deste instrumento, fica autorizado o CONVENENTE a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar qualquer tipo contrato administrativo, ou parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, bem como celebrar qualquer tipo de contrato administrativo e/ou parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Convênio, referente a execução do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal repassado;
II. Pela rescisão do presente Convênio por culpa do CONVENIADO, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do repasse;

8.2. Em caso de reincidência de falta menos grave ou mesmo do cometimento de falta grave, fica o CONVENIADO sujeito a aplicação de pena de multa equivalente à 20,00% (vinte por cento) do valor mensal repassado, sem prejuízo da rescisão do Convênio, a critério e por decisão fundamentada do CONVENENTE.
8.2.1. Considera-se falta grave, para os fins deste Convênio, aquela em que o CONVENIADO deixa de prestar um serviço que lhe cabia, ou prestá-lo de forma desidiosa, de forma a trazer prejuízo ao CONVENENTE ou a terceiro.
8.3. A imposição das penalidades será proporcional a gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstancias objetivas do caso, e dela será promovida a notificação do CONVENIADO;

8.4. É garantido ao CONVENIADO, na aplicação de qualquer penalidade, o exercício de contraditório e ampla defesa, todavia, é lícito ao CONVENENTE assegurar tais direitos instrumentais após decisão recorrida ou mesmo após medida de cautela que determine suspensão de Convênio, dos respectivos repasses e de retenção de créditos, caso em que, se houver reconsideração ou reforma da decisão, assegurar-se-á ao CONVENIADO o status quo ante.
8.4.1. Caberá recurso em face da decisão que aplicar ao CONVENIADO quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (zero cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ciência da parte.

8.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito do CONVENENTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo segundo CONVENENTE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), que designará Comissão de Fiscalização por meio de Portaria, ficando denominada como "Fiscalizadora de Convênio", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A Comissão Fiscalizadora do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive com a notificação do CONVENIADO para que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. A Comissão Fiscalizadora do Convênio lavrará, em favor do CONVENIADO, mensalmente, o Relatório de Serviços, onde cumprirá o disposto no item anterior, dando por recebido o objeto referente ao mês em curso, dispensado o recebimento provisório, recomendando: (I) o pagamento sem restrições, (II) o pagamento ante a anotação de restrições e o posterior saneamento das mesmas ou (III) o não pagamento até que as restrições apontadas sejam corrigidas.

9.4. O CONVENIADO deverá indicar ao CONVENENTE expressamente, desde o início da etapa de execução dos serviços, um preposto que exerça suas atribuições no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Convênio.

9.5. O CONVENIADO é obrigado a demonstrar, mensalmente, o cumprimento das obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do Convênio.

CLÁUSULA X - MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Os casos que autorizam a modificação do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente, em especial o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e as pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A modificação unilateral dar-se-á por Decreto, do qual será notificado o CONVENIADO, sendo vedada a modificação do Convênio unilateral que comprometa a equação econômica-financeira pactuada inicialmente.

10.3. Os casos que autorizam a rescisão do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente (art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e as pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. A rescisão unilateral dar-se-á por Decreto, do qual será notificado o CONVENIADO, sendo obrigatória ao CONVENENTE indenizar pelo que este houver executado até a data em que for determinada a rescisão, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, salvo se restar multa ou prejuízo causado pelo CONVENIADO a apurar, caso em que eventuais pagamentos serão feitos somente após a devida compensação.

10.5. O distrato, ou rescisão amigável, operar-se por termo bilateral.

10.6. Poderá o CONVENIADO rescindir unilateralmente o presente CONVÊNIO, sem justo motivo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ao CONVENENTE.

10.7. O atraso dos repasses dos valores previstos na Cláusula III, por mais de 30 (trinta) dias, representa falta grave, podendo o CONVENIADO justificar a rescisão motivada, mediante a notificação do CONVENENTE, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA XI - NORMAS APLICÁVEIS

11.1. São aplicáveis à execução deste Convênio as normas constitucionais, legais, regulamentares e hierárquicas pertinentes, entre as quais se destacam a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, a Portaria GM/MS nº 358/2006, a Portaria

GM/MS nº 1.034/2010, sendo que os casos omissos se aplicam as normas regulamentares e hierárquicas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA XII - FORO LEGAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, e da Circunscrição Federal de Joinville/SC para dirimir, respectivamente na Justiça Comum e na Justiça Federal, toda e qualquer questão judicializada oriunda deste Convênio.
E, por estarem as partes de pleno acordo com o aqui disposto, assinam o presente termo, em 03 (zero três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC, de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal
Convenente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora do Fundo
Convenente

INSTITUTO SANTÉ
Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente
Conveniado

TESTEMUNHAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante do Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Campo Alegre/SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Santé, com o objetivo de definir oferta e o fluxo dos serviços, as metas e recursos financeiros. O POA apresenta elementos que demonstram a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato/prestação de serviço junto ao Hospital São Luiz.

1. ATENÇÃO A SAÚDE
1.1. Atendimentos de urgência e emergência
O Serviço Público Municipal de Urgência e Emergência em Saúde, no Município de Campo Alegre/SC, funcionará ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, feriados e pontos facultativos executando atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência adulto e pediátrico, que serão prestados no imóvel desapropriado pelo Município, localizado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, Centro, Município de Campo Alegre/SC, afetado pelo Decreto Municipal nº 10.567 de 27 de junho de 2017, como Unidade Hospitalar.
No quadro abaixo constam os procedimentos e parâmetros contratados para execução dos atendimentos de Urgência e Emergência:

PROCEDIMENTOS	PARÂMETRO MENSAL
Consulta médica	900
Observação até 12 horas	350
Eletrocardiograma	45
Exames radiológicos	200
Aplicação IM	400
Imobilização provisória	30
Sutura	30
Pequenas cirurgias	15
Curativos	100
Triagem (verificação de pressão arterial e temperatura para encaminhamento médico)	900

Para execução dos serviços assistenciais pactuados acima é de total responsabilidade do Conveniado a disponibilização de médico clínico 24 (vinte e quatro) horas, e equipe técnica.

2. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE VALORES A SER REPASSADOS
2.1. Valor fixo mensal
O valor fixo mensal no montante de R$ 238.583,63 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais, sessenta e três centavos) foi obtido a partir do valor do Convênio nº 01/2017 corrigido pelo IGP-M.
E para verificar se o valor encontrado suporta as despesas mensais, foram utilizadas as informações da folha de pagamento do Instituto Santé – Hospital São Luiz referente ao mês de abril/2022, considerando a equipe mínima que deverá estar à disposição do serviço.
Essas informações serviram de parâmetros para concluir que o valor mensal de desembolso proposto atende as necessidades do prestador de serviços para manutenção dos serviços de saúde de urgência e emergência junto ao Hospital São Luiz.

Descrição da Despesa	Valor (R$)
Remuneração mensal, provisionamento de férias e 13º Salário, INSS patronal, PIS - Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Técnico em radiologia, Farmacêutico, Enfermeiro Coordenador, Auxiliar Administrativo, Serviços gerais/higienização, Serviços de manutenção e Copeiro.	R$ 79.052,23
Plantão Médico e Coordenação do Plantão.	R$ 110.000,00
Demais despesas com a manutenção dos serviços.	R$ 48.788,40
TOTAL	R$ 238.583,63

2.2. Valor variável - Metas qualitativas
A implantação das metas qualitativas corresponde aos compromissos de aperfeiçoamento da qualidade da assistência e da gestão, pactuados entre a Unidade Hospitalar e o Município, que será avaliada conforme indicadores, metas, fontes de informação e financiado conforme recursos descritos adiante.
O que se busca com a implantação das Metas Qualitativas é qualificar o atendimento, seguindo inclusive a Política Nacional de Humanização, visando o maior índice de resolutividade e consequentemente a satisfação dos usuários do serviço.
As metas qualitativas serão avaliadas trimestralmente.

1.1.1. Financiamento
1.1.1.1. O Conveniado fará jus ao repasse proporcional ao número de pontos alcançado na avaliação, conforme descrito no item 2.2.4.1. Da pontuação obtida e valor variável a ser repassado, deste POA.
O Teto Financeiro corresponde a 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) mês sobre o valor da parcela fixa.

1.1.2. Do repasse
O repasse ocorrerá juntamente com o valor fixo, no mês subsequente ao fechamento do trimestre, após avaliação do cumprimento das metas.
Os valores referentes a parcela variável deverão compor a prestação de contas.

1.1.3. Da aplicação do recurso
Os recursos deverão ser destinados a manutenção do pronto atendimento, aquisição de equipamentos e/ou capacitação dos profissionais que atuam no serviço.

1.1.4. Dos indicadores
Os indicadores para avaliar as Metas Qualitativas deverão observar o método de triagem de pacientes que os classifica de acordo com a gravidade do seu quadro clínico utilizado pela Unidade Hospitalar e/ou outros indicadores estabelecidos pelo Município.
Indicadores, metas, formas de informação e pontuação máxima serão regulamentados por Decreto do Executivo, que estabelecerá inclusive quais informações deverão ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Metas Qualitativas.
As Metas Qualitativas serão avaliadas por Comissão designada para esse fim, cuja composição será a seguinte:
a) 01 (um) representante dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da área de Enfermagem/Médica da Secretaria Municipal de Saúde; e
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
O Conveniado deverá designar um represente que fará a apresentação dos dados para a Comissão de Avaliação de Metas Qualitativas.
Após análise a Comissão deverá emitir parecer sobre a pontuação atingida no período apontando inclusive o valor devido.

1.1.4.1. Da pontuação obtida e valor variável a ser repassado
a) Obtendo pontuação de 90 a 100: corresponderá a um repasse de 100% (cem porcento) do Teto Financeiro;
b) Obtendo pontuação de 80 a 89: corresponderá a um repasse de 90% (noventa porcento) do Teto Financeiro;
c) Obtendo pontuação de 70 a 79: corresponderá a um repasse de 80% (oitenta porcento) do Teto Financeiro; e
d) Quando o cumprimento for inferior a 70% (setenta porcento) das metas qualitativas pactuadas não haverá repasse.

2. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS
3.1. Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS – ampliação e manutenção da política de humanização
a) Atender os usuários com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços pactuados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, aprimorando-se neste sentido;
b) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
c) Acolhimento: com uma escuta qualificada é possível garantir o acesso oportuno dos usuários ao atendimento necessário e qualificado, pois assegura que todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco;
d) Dispor de áreas com maior conforto durante a espera pelo atendimento;
e) Visita aberta aos leitos de observação: o objetivo é ampliar o acesso dos visitantes aos leitos de observação, de forma a garantir o elo entre o paciente e seus familiares, ou rede social. As visitas deverão estar liberadas diariamente, no horário em que a unidade hospitalar definir e de no mínimo duas horas por dia;

f) Capacitação continuada sobre atendimento humanizado;
g) Implantar e manter serviço de atendimento ao usuário (Ouvidoria) ativo, afim de elucidar as dúvidas ou necessidades dos usuários.

4. POLÍTICA DE MEDICAMENTOS
a) Promover o uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos;
b) Desenvolver continuamente programa educativo quanto ao consumo de medicamentos; e
c) Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

5. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
a) Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo da vida, por exemplo, crianças, adultos e idosos;
b) Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes em observação e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
c) Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário hospitalar), de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
d) Capacitar continuadamente os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição, e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.

6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Desenvolver programa de educação permanente para os trabalhadores do Pronto Atendimento visando o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a redução de segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral ao paciente.
O Conveniado deverá disponibilizar a infraestrutura necessária à realização das atividades previstas neste Plano Operativo a seguir discriminados, garantindo, inclusive, número suficiente de funcionários para manter a capacidade plena do serviço e a qualidade do atendimento.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
6.1. Equipe assistencial:

Categoria profissional	Plantão Diurno	Plantão Noturno	Sobreaviso
Médico Clínico Geral	01	01	0
Enfermeiro	01	01	0
Técnico em Enfermagem	01	01	01*
Técnico em Radiologia	01	00	01**

*01 (um) Técnico em Enfermagem para acompanhar transferência de pacientes, quando o transporte for realizado com veículo ambulância do Convenente;
**01 (um) Técnico em Radiologia para sobreaviso no plantão noturno, finais de semana e feriados.

6.2. Equipe administrativa:

Profissional	Carga horária diária	Serviço diurno
Farmacêutico	08	X
Enfermeiro Coordenador	08	X
Diretor Administrativo	08	X
Auxiliar Administrativo	08	X
Serviços Gerais/Higienização	08	X
Serviço de Manutenção	08	X
Copeiro	08	X

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:
Para funcionamento dos serviços o Conveniado deverá dispor de no mínimo:

Nº	Equipamento/estrutura	Quantidade
1	Ambu adulto	1
2	Ambu pediátrico	1
3	Aparelho de glicemia	2
4	Aparelho de Raio X	1
5	Aparelho telefônico	3
6	Aspirador cirúrgico	1
7	Bisturi elétrico	2
8	Bomba de infusão	1
9	Cadeira de rodas	5

10	Cama hospitalar com rodízios	4
11	Carrinho de emergência	1
12	Cilindro de oxigênio	2
13	Colete de chumbo	1
14	Comadre	8
15	Cuba rim	10
16	Desfibrilador	1
17	Eletrocardiógrafo	2
18	Escada com 02 degraus	8
19	Esfigmomanômetro	6
20	Estetoscópio	2
21	Gerador de energia	1
22	Kit para traqueostomia adulto e pediátrico	3
23	Linha telefônica	1 com 3 ramais
24	Lixeiras	20
25	Maca com rodízios	6
26	Mesa ginecológica	1
27	Mesa metálica para medicamentos com rodízio	5
28	Microcomputador completo	3
29	Negatoscópio	2
30	Oxímetro adulto e pediátrico	3
31	Papagaio	8
32	Poltrona para observação	5
33	Porta braço de metal - braçadeira para injeção	4
34	Refrigerador	1
35	Revelador de Raio X	1
36	Saídas de ar comprimido	8
37	Saídas de oxigênio	8

9. DOS INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:
Para funcionamento dos serviços o Conveniado deverá dispor de no mínimo:

Nº	Insumos/Material de Consumo
1	Abaixador de língua
2	Agulha 40x12; 25x7; 13x4,5
3	Agulha raqui espinhal nº 22
4	Abocath nº 14, 16, 18, 20, 22 e 24
5	Álcool líquido 70%
6	Álcool gel 70%
7	Algodão hidrófilo
8	Atadura de algodão nº 10, 15 e 20
9	Atadura de crepom nº 06, 10, 15 e 20
10	Bolsa coletora de urina
11	Cateter tipo óculos
12	Hastes flexíveis
13	Compressa cirúrgica 30x45
14	Compressa de gaze 10x10
15	Dreno para tórax nº 34 e 36
16	Dreno para penrose nº 01 e 02
17	Eletrodos para eletrocardiograma

18	Equipo macrogotas
19	Equipo duas vias
20	Equipo para bomba de infusão
21	Esparadrapo
22	Fita micropore 2,5x10
23	Fio catgut nº 2.0, 3.0, 4.0, 5.0 simples
24	Fio nylon nº 2.0, 3.0, e 4.0
25	Lâmina de bisturi nº 11
26	Lancetas
27	Lençol térmico descartável
28	Luva cirúrgica estéril nº 6.5, 7.5 e 8.0
29	Luva de procedimento tamanhos P, M e G
30	Máscara para inalação adulto e infantil
31	Malha tubular 08x15; 10x15; 12x25; e 15x25
32	Máscara descartável
33	Óleo Dersani
34	Asteriodine dergemante (PVPI)
35	Asteriodine tópico (PVPI)
36	Scalp nº 19, 21 e 23
37	Seringa de 01 ml, 03 ml, 05 ml, 10 ml e 20 ml
38	Sonda Folley 02 vias nº 14, 16, 18, 20 e 22
39	Sonda de aspiração nº 06, 08, 10, 12 e 16
40	Sonda uretral nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 22
41	Sonda nasogástrica longa nº 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18
42	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml, 250 ml, 500 ml e 1000 ml
43	Soro glicosado 0,9% de 100 ml, 250 ml, 500 ml e 1000 ml
44	Soro Ringer com lactato 500 ml
45	Tiras para HGT
46	Termômetro digital
47	Touca descartável
48	Vaselina líquida

10. DO ROL DE MEDICAMENTOS PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:
Para realização dos serviços o Conveniado deverá dispor de no mínimo os seguintes medicamentos:

Nº	Medicamento	Apresentação
1	Ácido Acetilsalicílico AAS 100mg	Comprimido
2	Ácido Tranexanico 250mg/ml	Ampola
3	Água destilada 10ml	Ampola
4	Água destilada 20ml	Ampola
5	Aminofilina 24mg/ml	Ampola
6	Amiodarona 50mg/ml	Ampola
7	Atropina 0,50mg/ml	Ampola
8	Benzilpenicilina Benz. 1 200 000UI	Ampola
9	Benzilpenicilina Benz. 600 000U	Ampola
10	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Gotas
11	Bromoprida 5mg/ml	Ampola
12	Butilbrometo de Escopolomina + Dipirona Sódica 5ml	Ampola
13	Butilbrometo de Ipratópio 0,025%	Gotas
14	Captopril 25mg	Comprimido
15	Ceftriaxona sódica 1 g EV	Frasco/ampola

16	Ceftriaxona Sódica 1g IM	Frasco/ampola
17	Cetoprofeno EV 100mg/ml	Ampola
18	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Ampola
19	Cinarizina 75mg	Comprimido
20	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido
21	Clonazepam 2,5 mg/ml	Ampola
22	Cloreto de potássio 19,1%	Ampola
23	Cloreto de sódio 0,9%	Ampola
24	Cloreto de sódio 20%	Ampola
25	Dexametasona 2mg/ml	Ampola
26	Dexametasona 4mg/ml	Ampola
27	Diazepam 10mg/2ml	Ampola
28	Diazepam 10mg-VO	Comprimido
29	Diazepam 5mg-VO	Comprimido
30	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	Ampola
31	Digoxina 0,25mg	Comprimido
32	Dipirona 500mg/ml	Gotas
33	Dipirona sódica 1,0g/2ml	Ampola
34	Dipirona VO cp 500mg	Comprimido
35	Dopamina 5mg/ml	Ampola
36	Enalapril 10mg-VO	Comprimido
37	Epinefrina 1mg/ml (Adrenalina)	Ampola
38	Escopolamina 20mg/ml	Ampola
39	Fenitoína 50mg/ml-5ml	Ampola
40	Fenobarbital200mg/ml-2ml	Ampola
41	Furosemida 20mg/2ml	Ampola
42	Glicose 50% 10ml	Ampola
43	Haloperidol 5mg/ml-1ml	Ampola
44	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 mL	Frasco
45	Hidrocortisona 100mg	Frasco
46	Hidrocortisona 500mg	Frasco
47	Ibuprofeno 50mg/ml	Gotas
48	Ibuprofeno VO 600 mg	Comprimido
49	Insulina humana regular	Frasco
50	Insulina NPH	Frasco
51	Isossorbida 5mg - Sublingual	Comprimido
52	Lindocaína 2% 20ml - s/ vaso	Ampola
53	Lindocaína 2% gel	Tubo
54	Metoclopramida 10mg/2ml (Plasil)	Ampola
55	Metoclopramida 4mg/ml	Gotas
56	Metoprolol 5mg/5ml	Ampola
57	Morfina 1,0mg/ml-2ml	Ampola
58	Morfina 10mg/ml-1ml	Ampola
59	Nifedipina 20 mg cp	Comprimido
60	Omeprazol 20mg-VO	Comprimido
61	Omeprazol 40mg	Frasco
62	Ondansetrona 2 mg/mL 2 mL	Ampola
63	Paracetamol 500mg	Comprimido
64	Prometazina 25mg/ml	Ampola
65	Ranitidina 25mg/ml	Ampola

66	Tamiflu 30mg	Cápsula
67	Tamiflu 45mg	Cápsula
68	Tramadol 50mg/ml-1ml	Ampola

11. OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
a) Seguir os parâmetros de classificação de risco adotados pela instituição;
b) Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes SUS conforme cadastramento no CNES e habilitação do Hospital;
c) Assegurar assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário SUS a nível ambulatorial e hospitalar;
d) Toda consulta médica que gerar internação deverá ser cobrada na Autorização de Internação Hospitalar, sem ônus para o Município de Campo Alegre/SC;
d.1) Caso haja espera de pacientes em leitos de observação na urgência/emergência para internação hospitalar e os leitos para tanto não estejam disponíveis nesta Unidade Hospitalar, os pacientes deverão ser transferidos para outros hospitais de retaguarda, obedecendo-se os critérios médicos e normativas da Central de Regulação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será mensal e deverá atender a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a qual estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
Ainda, atendendo ao disposto na IN nº 14/2012 a movimentação dos recursos deverá obedecer ao que segue:
"Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário. Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
Art. 28. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente."

Campo Alegre/SC, 12 de julho de 2022.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 5.023 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035057

LEI Nº 5.023 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida permissão ao Sr. JAIRO JAIR SCHINDLER, portador do CPF/MF sob nº 421.574.399.00, residente a Rodovia SC-418, Centro, neste Município, para exploração de 01 (zero um) PONTO DE TÁXI, localizado no seguinte endereço: Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 164, Centro, Município de Campo Alegre/SC., observando e cumprindo as disposições da Lei Municipal nº 1.675 de 03 de fevereiro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.013 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032873

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.013 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ESTÉFANI FARIAS, matrícula funcional nº 001024, registro no sistema sob nº 956111, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.014 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032879

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.015 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, matrícula funcional nº 000743, registro no sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.015 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032882

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.015 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVETE MARIA LOPES ALEXANDRE, matrícula funcional nº 000965, registro no sistema sob nº 955886, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.016 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032883

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.016 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVONE GORNIACK DA COSTA, matrícula funcional nº 000754, registro no sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.017 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032940

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.017 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.018 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032944

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.018 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.019 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032945

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.019 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LISDAIANI TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000936, registro no sistema sob nº 955778, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.020 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032946

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.020 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.021 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033170

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.021 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA ZUMBACH, matrícula funcional nº 000807, registro no sistema sob nº 955476, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033199

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.022 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO, matrícula funcional nº 001000, registro no sistema sob nº 955936, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.023 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033205

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.023 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de março de 2022 a 04 de março de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.024 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033219

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.024 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de

julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.026 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033269

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.026 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.027 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033288

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.027 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matrícula funcional nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.028 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033289

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.028 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.029 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033382

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.029 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.030 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033385

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.030 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 11 de julho de 2022 á 15 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.031 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033386

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.031 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.032 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033417

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.032 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.033 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033420

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.033 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.034 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033423

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.034 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, matrícula funcional nº 000713, registro no sistema sob nº 955205, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias).

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 06 de julho de 2022 sob nº 025357.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.035 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033844

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.035 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Chefe do Serviço de Pessoal gozará as férias no período de 13 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2022 sob nº 025562.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.036 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034572

PORTARIA Nº 21.036 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Diretora de Saúde, VANESSA APARECIDA MAIEWSKI LEITE, registro no sistema sob nº 956079, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Diretora de Saúde, gozará as férias no período de 18 de julho de 2022 á 27 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de julho de 2022 sob nº 025370.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.037 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034679

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.037 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matrícula funcional nº 358, registro no sistema sob nº 334720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021 = 07 (zero sete) dias; 07 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022 = 19 (dezenove) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de julho de 2022 á 20 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de julho de 2022 sob nº 025369.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.038 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034682

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.038 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, exercendo atualmente o Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 13 de julho de 2022 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de junho de 2022 sob nº 025079.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.039 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034701

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.039 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero sete) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, matrícula funcional nº 000493, registro no sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 18 de julho de 20221 á 22 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2022 sob nº 025474.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.040 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034731

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.040 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula funcional nº 000486, registro no sistema sob nº 954500, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 25 de julho de 2022 á 05 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de julho de 2022 sob nº 025390.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.041 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034735

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.041 DE 12 DE JULHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 20.940 DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 20.940 de 08 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270, registro no sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo 09 de julho de 2020 a 08 de fevereiro de 2021."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em atenção ao Memorando nº 0158/2022 da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 01 de julho de 2022, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 202, sob nº 025472.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 20.940 de 08 de julho de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/07/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Publicação Nº 4032229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
Na publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 64/2022; publicado no dia 29/06/2022, no (DOM-SC), página nº 518, número da publicação 3998861, onde se lê: Reservatório tipo tanque em PVC capacidade 20.000L; Leia-se: Reservatório em polietileno capacidade 20.000L. Demais informações permanecem inalteradas.

Campo Alegre, 12 de julho de 2022.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE Nº 104/2022

Publicação Nº 4035039

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 104/2022

MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.940 de 13 de julho de 2022, no Cargo Público e na Função de Técnico em Processamento de Dados, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas do §2º Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MATHEUS HENRIQUE ENGEL STELZNER

TERMO DE POSSE Nº 105/2022

Publicação Nº 4035045

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 105/2022

DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.941 de 13 de julho de 2022, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de

Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2022 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4033091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90C2278B7C64CD395C2CAB0F08172B6AB201FA00

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 99/2022

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

> As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	06	un	Solenoide Cat. C7 C9 da Unidade injetora
02	06	un	Válvula Dosificadoras

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às **23h59min** do dia **18/07/2022**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 47- 36322266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 12 de julho de 2022.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

Publicação Nº 4032592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 81/2022

Processo Adm.: **81/2022**
Data do Processo: **08/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2022
b) Nr. Licitação: 81/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 11 (onze) microcomputadores completos equipados com sistema operacional Windows 10, licença de software Microsoft Office Home e uma impressora multifuncional Ecotank para o laboratório de informática da Casa da Cultura "Regina Emilia Ida Linzmeyer" de Campo Alegre/SC.*

Participante: CEK INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Monitores de Led 19.5 com conexão VGA e HDMI. - Monitores de Led 19.5 com conexão VGA e HDMI.	11,000	UN	530,00	5.830,00
				Total do Participante:	5.830,00

Participante: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

7	Licença original do Microsoft Office Home Ande Business 2019. - Licença original do Microsoft Office Home Ande Business 2019.	11,000	UN	250,00	2.750,00
				Total do Participante:	2.750,00

Participante: MEGA LICITACOES LTDA

3	Estabilizadores com potência 500w. - Estabilizadores com potência 500w.	11,000	UN	144,00	1.584,00
4	Mouses sem fio. - Mouses sem fio.	11,000	UN	20,00	220,00
5	Teclados sem fio. - Teclados sem fio.	11,000	UN	65,00	715,00
6	Impressora Multifuncional Ecotank com conexão USB e Wifi, com uma média de impressão de 4.500 páginas no preto e 7.500 páginas coloridas. - Impressora Multifuncional Ecotank com conexão USB e Wifi, com uma média de impressão de 4.500 páginas no preto e 7.500 páginas coloridas.	1,000	UN	1.020,00	1.020,00
				Total do Participante:	3.539,00

Participante: S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

1	Gabinetes com processador Intel Core I5; DDR4, memória de 8 gb; HD 500 Gb, com conexões HDMI, VGA, PS2, RJ45, USB e áudio; Rede gigabyte de alta velocidade 10/100/1000 equipados com licença original do Sistema Operacional Windows 10. - Gabinetes com processador Intel Core I5; DDR4, memória de 8 gb; HD 500 Gb, com conexões HDMI, VGA, PS2, RJ45, USB e áudio; Rede gigabyte de alta velocidade 10/100/1000 equipados com licença original do Sistema Operacional Windows 10.	11,000	UN	1.890,00	20.790,00
				Total do Participante:	20.790,00

Total Geral: 32.909,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	08.001.13.392.0035.2028.4.4.90.52.00	R$ 11.715,00
Manutenção das Ações Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	08.001.13.392.0035.2028.4.4.90.52.00	R$ 45.000,00

Campo Alegre, 12/07/2022

Joceli de Souza Cothovisky

Sec. de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

Publicação Nº 4032497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 84/2022

Processo Adm.: **84/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 84/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS.*

Participante: AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	1.520,000	HRS	68,00	103.360,00
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS	480,000	HRS	68,00	32.640,00
				Total do Participante:	136.000,00
				Total Geral:	136.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Frota Municipal	11.002.26.782.0051.2039.3.3.90.39.00	R$ 220.000,00

Campo Alegre, 12/07/2022

Joceli de Souza Cothovisky
Sec. de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 17/2022

Publicação Nº 4033012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8983C40278D78C7F9BA1BB29182B013E8125E9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1089/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pela Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2022, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1089/2022 na modalidade de Pregão Presencial Nº 17/2022, tipo Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, com fornecimento do material e mão de obra, conforme especificações do anexo III – Termo de Referência do presente Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 12 de julho de 2022. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 390/22

Publicação Nº 4035151

PORTARIA N° 390, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento do servidor protocolado, de 05/07/2022 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão em abono pecuniário, ao servidor público municipal, FLÁVIO ROBERTO DALMAGRO, matrícula n. 11514-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, relativas ao período aquisitivo de 11/07/2018 à 13/06/2020, mais período averbado pela Portaria n. 386 de 06 de Julho de 2022, cuja conversão será paga em três parcelas, a partir do mês de Julho de 2.022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 11 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 0784-6

Campos Novos

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS 06/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4034873

Página: 1 / 1
Data: 12/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 01.850.671/0001-04 Telefone: (49) 3551-0255

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 18/2017 **Aditivo:**13
Seq. Apostilamento:
Contratado: MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.936.711/0001-11
N° Licitação: 39/2017 **N° Processo:** 70/2017
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 18/2017 e seus aditivos, permanecendo vigente até 12 de agosto de 2022, cujo objeto é efetuar serviços de monitoramento e atendimento tático de unidades da Secretaria de Assistência Social.
Data do Aditivo: 10/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS
Valor: 3.502,80
Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 10/06/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 23/2020 **Aditivo:**5
Seq. Apostilamento:
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
N° Licitação: 62/2020 **N° Processo:** 116/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal:
Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 23/2020, incluindo no seguro o veículo Marca/modelo: M. BENZ 516 SPRINTER; Ano/Modelo: 2022/2022;Placa: RXM5C34
Chassi: 8AC907855NE216607; Combustível: DIESEL; Nº de ocupantes: 18; CATEGORIA: PICK-UPS PESADAS CARGAS IMPORTADAS
Data do Aditivo: 27/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL CAMPOS NOVOS - FAS
Valor: 1.951,15
Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2021
Despesa(s):

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2022 - FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 4034902

Página: 1 / 7

Data: 12/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Avenida Caetano Belincanta Neto, 445 - Jardim Bela Vista - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 08.595.042/0001-24 Telefone: (49) 3090-2145

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 24/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.680.158/0001-61
N° Licitação: 5/2022 **N° Processo:** 12/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Data da Assinatura: 09/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 53.200,00
Vigência: 16/07/2022 a 16/07/2023
Despesa(s):
11 - 19.001.10.301.0020.2065.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 25/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.634.199/0001-12
N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Data da Assinatura: 13/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 1.083.500,00
Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 26/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: CARLOS ALBERTO DE HARO ANTUNES CONSULTORIO

CNPJ/CPF: 20.040.717/0001-74

N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Fundamento Legal:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 13/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 109.200,00

Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 27/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: BERWING E KO FREITAG SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGI

CNPJ/CPF: 10.951.849/0001-02

N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Fundamento Legal:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 13/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 1.083.500,00

Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: KAROLINE KOECH BRATI
CNPJ/CPF: 29.895.759/0001-61
N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Data da Assinatura: 13/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 1.083.500,00
Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 29/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA
CNPJ/CPF: 07.182.522/0004-43
N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Data da Assinatura: 13/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 158.246,40
Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 30/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: NK LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.934.182/0001-06
N° Licitação: 2/2021 **N° Processo:** 31/2021
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Transferência da União - Conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 13/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 133.800,00
Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 31/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: CN SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.585.650/0001-00
N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 13/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, DIABETES E ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
Data da Assinatura: 17/06/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS
Valor: 1.083.500,00
Vigência: 17/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 32/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: CENTRO DE ASSISTENCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO CLINICA REVIVER

CNPJ/CPF: 01.728.890/0001-15

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 15/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Fundamento Legal:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.

Data da Assinatura: 29/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 1.407.600,00

Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 33/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO

CNPJ/CPF: 11.722.291/0002-29

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 15/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Fundamento Legal:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.

Data da Assinatura: 29/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 300.000,00

Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 41/2020 **Aditivo:**3

Seq. Apostilamento:

Contratado: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

N° Licitação: 62/2020 **N° Processo:** 116/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal:

Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 41/2020 - FMS, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor:
Marca/modelo: GM-CHEVROLET – ONIX 10MT LT1/LT2 Ano/Modelo: 2022/2022
Placa: RXU 4I73 Chassi: 9BGEB48A0NG206062 Combustível: FLEX Nº DE OCUPANTES: 5
CATEGORIA: PASSEIO NACIONAL

Data do Aditivo: 09/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 253,43

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 89/2017 **Aditivo:**7

Seq. Apostilamento:

Contratado: MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.936.711/0001-11

N° Licitação: 23/2017 **N° Processo:** 32/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Mediante necessidade, o Fundo resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 89/2017, permanecendo vigente até 12 de agosto de 2022, cujo objeto é o monitoramento do sistema de alarme das unidades de saúde do município de Campos Novos.

Data do Aditivo: 10/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 1.088,00

Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 12/08/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 27/2020 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.966.414/0001-20

N° Licitação: 11/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: O Fundo resolve prorrogar o prazo do contrato original nº 27/2020, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 05 de junho de 2023.
Conforme previsto na cláusula 2ª, concede-se reajuste de 11,90% ao valor contratado, passando de R$ 3.811,36 (três mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos) para R$ 4.264,91 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, TELEFONIA VOIP E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Data do Aditivo: 03/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Valor: 51.178,92

Vigência: 05/06/2020 a 05/06/2021 **Nova data final do contrato:** 05/06/2023

Despesa(s):

EXTRATO DE CONTRATOS 06/2022 - FUNREBOM

Publicação Nº 4034885

Página: 1 / 1
Data: 12/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista, - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 20.202.916/0001-31 Telefone: (49) 3541-0466

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 1/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA

CNPJ/CPF: 61.451.654/0001-26

Nº Licitação: 1/2022 **Nº Processo:** 1/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 921/2021 - CELIC/RS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Data da Assinatura: 28/06/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO CAMPOS NOVOS

Valor: 21.606,00

Vigência: 28/06/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

EXTRATOS CONTRATOS 06/2022

Publicação Nº 4034729

Página: 1 / 4
Data: 12/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 111/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0028-23
N° Licitação: 10/2022 **N° Processo:** 67/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.
Data da Assinatura: 01/06/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 64.000,00
Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
21 - 03.005.04.121.0003.2005.3.3.90.00.00
40 - 03.008.04.123.0003.2008.3.3.90.00.00
26 - 03.007.04.122.0003.2007.3.3.90.00.00
37 - 03.008.04.122.0003.2002.3.3.90.00.00
19 - 03.004.04.129.0003.2004.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 112/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: TRANSPORTES E TURISMO MANFREDI SA
CNPJ/CPF: 84.935.402/0001-78
N° Licitação: 11/2022 **N° Processo:** 72/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, AMPARADO NO ARTIGO Nº 25, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 15/06/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Valor: 362.850,00
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00
66 - 04.013.12.361.0005.2014.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 113/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: VILSON ANTONINHO MELLERE 73745693949

CNPJ/CPF: 43.955.235/0001-40

N° Licitação: 2/2022 **N° Processo:** 49/2022

Modalidade: Concorrência

Fundamento Legal: 8666

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL A INSTALAÇÃO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data da Assinatura: 28/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 2.280,00

Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 206/2017 **Aditivo:**11

Seq. Apostilamento:

Contratado: MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.936.711/0001-11

N° Licitação: 39/2017 **N° Processo:** 70/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar emergencialmente o prazo de vigência do contrato original nº 206/2017, permanecendo vigente até 12 de agosto de 2022, cujo objeto é efetuar serviços de monitoramento e atendimento tático das unidades escolares da rede municipal, do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sine, do Conselho Tutelar, Projeto de Olho no Futuro

Data do Aditivo: 10/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 7.065,60

Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 12/08/2022

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 203/2020 **Aditivo:**8

Seq. Apostilamento:

Contratado: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

N° Licitação: 62/2020 **N° Processo:** 116/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal:

Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro o veículo Marca/modelo: FLUENCE DYNAMIQUE 2.0 16V HI-FLEX (ALC./GAS.) 4P; Ano/Modelo: 2011/2012; Placa: MJA0507; Chassi: 8A 1LZBW26CL902964; Combustível: FLEX; Nº DE OCUPANTES: 05; CATEGORIA: PASSEIO NACIONAL

Data do Aditivo: 22/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 394,42

Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2021

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 203/2020 **Aditivo:**9

Seq. Apostilamento:

Contratado: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

N° Licitação: 62/2020 **N° Processo:** 116/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal:

Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro o veículo Marca/modelo: MERCEDES BENZ/CAIO LO916.ORE; Ano/Modelo: 2022/2023; Placa: RLO2614; Chassi: 9BM979277PB266368; Combustível: DIESEL; Nº DE OCUPANTES: 45; CATEGORIA: ONIBUS E MICROONIBUS NACIONAIS

Data do Aditivo: 27/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 1.831,78

Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2021

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato

N° Contrato: 326/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: ROBERTO MIGUEL

CNPJ/CPF: 15.862.954/0001-80

N° Licitação: 8/2021 **N° Processo:** 144/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o valor do contrato original 326/2021 em 1,50% do valor inicial, representando R$ 3.210,72 (três mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 211.546,34 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

Data do Aditivo: 29/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 3.210,72

Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 326/2021 **Aditivo:**2

Seq. Apostilamento:

Contratado: ROBERTO MIGUEL

CNPJ/CPF: 15.862.954/0001-80

N° Licitação: 8/2021 **N° Processo:** 144/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 326/2021 em 8,77% do valor inicial, representando R$ 18.817,60 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 230.363,94 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME EDITAL, PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

Data do Aditivo: 29/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Valor: 18.817,60

Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022

Despesa(s):

Página: 1 / 1

Data: 12/07/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Pr. Lauro Muller, 39 - Centro - Campos Novos - SC
CEP: 89620-000 CNPJ: 74.097.114/0001-38 Telefone: (49) 3541-0466

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 9/2017 **Aditivo:**6

Seq. Apostilamento:

Contratado: MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.936.711/0001-11

Nº Licitação: 39/2017 **Nº Processo:** 70/2017

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 13979

Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 09/2017, permanecendo vigente até 12 de agosto de 2022, cujo objeto é efetuar serviços de monitoramento e atendimento tático da Biblioteca e Cultura.

Data do Aditivo: 10/06/2022

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Valor: 964,00

Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017 **Nova data final do contrato:** 12/08/2022

Despesa(s):

PORTARIA Nº 1422/2022

Publicação Nº 4034976

PORTARIA Nº 1422/2022 DE 07/07/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) CID TIAGO MOREIRA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) CID TIAGO MOREIRA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2022

Publicação Nº 4034977

PORTARIA Nº 1423/2022 DE 07/07/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA VEIGA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA VEIGA do cargo de PROFESSOR ADJUNTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424/2022

Publicação Nº 4034978

PORTARIA Nº 1424/2022 DE 07/07/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) JOCIELLE FERNANDES DOS SANTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JOCIELLE FERNANDES DOS SANTOS do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/2022

Publicação Nº 4034985

PORTARIA Nº 1425/2022 DE 07/07/2022

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) DAIANE ESCAINI.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) DAIANE ESCAINI do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/2022

Publicação Nº 4034986

PORTARIA Nº 1426/2022 DE 07/07/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA APARECIDA VEIGA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELIZANGELA APARECIDA VEIGA para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2022

Publicação Nº 4034987

PORTARIA Nº 1429/2022 DE 10/07/2022

EXONERA O (A) SERVIDOR (A) TERESINHA INES BALDISSERA FERREIRA POR APOSENTADORIA POR IDADE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 202.804.788-1 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) TERESINHA INES BALDISSERA FERREIRA do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por Idade, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/2022

Publicação Nº 4034988

PORTARIA Nº 1430/2022 DE 10/07/2022

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO WILLIAM BARBOSA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, WILLIAM BARBOSA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Julho de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	410.486,55	210.487,08	645.947,34 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	393.487,55	205.956,72	262.339,41 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	392.231,08	205.900,25	186.330,83 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	56,47	56,47	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	1.200,00	0,00	73.963,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	1.200,00	0,00	57.844,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	1.200,00	0,00	57.844,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	16.999,00	4.530,36	383.607,93 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	16.999,00	4.530,36	383.607,93 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	16.999,00	0,00	442.932,15 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	16.999,00	0,00	442.932,15 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	0,00	0,00	49.747,78 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	0,00	0,00	47.697,78 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	0,00	0,00	47.697,78 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	0,00	0,00	123.700,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	0,00	0,00	123.700,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	0,00	0,00	123.700,80 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	16.999,00	0,00	128.750,12 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 04/07/2022, às 13:53:00. Protocolo: 888523be-c08d-4117-a653-52b3b90f968a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	16.999,00	0,00	113.245,43 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	4.530,36	268.496,82 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	4.530,36	268.496,82 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	4.530,36	268.496,82 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	2.171,85	2.171,85 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	1.383,33	75.012,19 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	975,18	191.312,78 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	6.281.747,63	6.417.451,77	581.652,01 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	433.177,54	568.881,68	317.202,04 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	378.883,90	495.459,54	298.073,54 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	316.544,65	433.120,29	298.073,54 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	316.544,65	433.120,29	298.073,54 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	316.544,65	251.622,39	116.575,64 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	117.744,05	117.744,05	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	58.682,41	20.588,92	3.286,22 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	140.118,19	113.289,42	113.289,42 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	37.699,34	37.699,34	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	37.699,34	37.699,34	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	37.699,34	37.699,34	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	24.639,91	24.639,91	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	24.639,91	24.639,91	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	24.639,91	24.639,91	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	24.639,91	24.639,91	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	16.354,62	35.475,52	19.120,90 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	16.354,62	35.475,52	19.120,90 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	16.354,62	35.475,52	19.120,90 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	16.354,62	35.475,52	19.120,90 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	16.354,62	35.475,52	19.120,90 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	37.939,02	37.946,62	7,60 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	37.939,02	37.946,62	7,60 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	37.939,02	37.946,62	7,60 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	37.939,02	37.946,62	7,60 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	11.244,89	11.244,89	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	17.523,15	17.523,15	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	17.523,15	17.523,15	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	7,60	7,60 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	9.170,98	9.170,98	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	76,36	76,36	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	7.109,71	7.109,71	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	1.984,91	1.984,91	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	328.035,75	100,00	327.935,75 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	267.610,95	0,00	267.610,95 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	242.971,04	0,00	242.971,04 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	242.971,04	0,00	242.971,04 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	242.971,04	0,00	242.971,04 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	242.971,04	0,00	242.971,04 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	117.744,05	0,00	117.744,05 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	11.937,57	0,00	11.937,57 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 04/07/2022, às 13:53:00. Protocolo: 888523be-c08d-4117-a653-52b3b90f968a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	113.289,42	0,00	113.289,42 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	24.639,91	0,00	24.639,91 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	24.639,91	0,00	24.639,91 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	24.639,91	0,00	24.639,91 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	24.639,91	0,00	24.639,91 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	37.699,34	0,00	37.699,34 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	21.806,88	100,00	21.706,88 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	678,91	0,00	678,91 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	678,91	0,00	678,91 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	678,91	0,00	678,91 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	174,50	0,00	174,50 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	504,41	0,00	504,41 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	16.597,61	100,00	16.497,61 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	16.597,61	100,00	16.497,61 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	16.597,61	100,00	16.497,61 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	340,80	0,00	340,80 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.133,00	0,00	1.133,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	1.696,94	0,00	1.696,94 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	3.733,28	0,00	3.733,28 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	9.693,59	100,00	9.593,59 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	4.530,36	0,00	4.530,36 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	4.530,36	0,00	4.530,36 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	4.530,36	0,00	4.530,36 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	4.530,36	0,00	4.530,36 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	4.530,36	0,00	4.530,36 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	918,58	0,00	918,58 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	918,58	0,00	918,58 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	918,58	0,00	918,58 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	918,58	0,00	918,58 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	918,58	0,00	918,58 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	392.231,08	392.231,08 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	392.231,08	392.231,08 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	392.231,08	392.231,08 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	391.312,50	391.312,50 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 04/07/2022, às 13:53:00. Protocolo: 888523be-c08d-4117-a653-52b3b90f968a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	391.312,50	391.312,50 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	918,58	918,58 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	918,58	918,58 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	918,58	918,58 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	918,58	918,58 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	662.450,99	5.358.200,99	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	662.450,99	5.358.200,99	4.695.750,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	662.450,99	5.358.200,99	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	662.450,99	5.358.200,99	4.695.750,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	224.210,17	4.695.850,00	4.471.639,83 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	438.240,82	662.350,99	224.110,17 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	224.310,17	224.310,17	0,00 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	8.841,38	8.841,38	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	205.089,27	224.210,17	19.120,90 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00	204.989,27	204.989,27 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	410.048,43	0,00	488.553,27 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	17.760,88	0,00	96.265,72 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	17.760,88	0,00	96.265,72 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	17.760,88	0,00	96.265,72 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	17.760,88	0,00	96.265,72 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	17.760,88	0,00	55.021,88 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	0,00	0,00	41.243,84 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	392.287,55	0,00	392.287,55 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	392.287,55	0,00	392.287,55 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	392.287,55	0,00	392.287,55 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	897.505,35	1.307.553,78	488.553,27 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	17.760,88	96.265,72 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	17.760,88	96.265,72 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	17.760,88	96.265,72 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	17.760,88	96.265,72 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	17.760,88	55.021,88 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	17.760,88	55.021,88 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	0,00	41.243,84 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 04/07/2022, às 13:53:00. Protocolo: 888523be-c08d-4117-a653-52b3b90f968a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"6491","descricao":"NOTA DE EMPENHO"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 1 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	0,00	41.243,84 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	897.505,35	1.289.792,90	392.287,55 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	897.505,35	1.289.792,90	392.287,55 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	897.505,35	1.289.792,90	392.287,55 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	430.166,89	597.369,22	167.202,33 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	430.110,42	597.312,75	167.202,33 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	56,47	56,47	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	224.310,17	224.310,17	0,00 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	243.028,29	262.156,79	19.128,50 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	205.089,27	224.210,17	19.120,90 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	37.939,02	37.946,62	7,60 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	0,00	205.956,72	205.956,72 C
	TOTAL:	0,00 C	13.686.024,70	13.686.024,70	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 04/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC 26419/O-6

MARCIANO DALMOLIN
PRESIDENTE DA MESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE REF. MÊS ABRIL 2022

Publicação Nº 4034806

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	1.689.702,18	1.029.078,55	1.106.571,50 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	1.582.621,01	1.008.964,74	648.464,85 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	1.575.182,13	1.008.338,86	566.843,27 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	2.275,88	625,88	1.650,00 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.050,00	400,00	1.650,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.050,00	400,00	1.650,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	2.050,00	400,00	1.650,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	225,88	225,88	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	225,88	225,88	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	225,88	225,88	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	225,88	225,88	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	225,88	225,88	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	5.163,00	0,00	77.926,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	5.163,00	0,00	61.807,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	5.163,00	0,00	61.807,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	107.081,17	20.113,81	458.106,65 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	107.081,17	20.113,81	458.106,65 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	107.081,17	0,00	533.014,32 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	107.081,17	0,00	533.014,32 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	27.595,70	0,00	77.343,48 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:18:08. Protocolo: 693ed431-8c3f-49b2-ad7c-aa1e039ec9d6

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	25.253,47	0,00	137.004,59 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	25.253,47	0,00	121.499,90 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	20.113,81	284.080,27 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	20.113,81	284.080,27 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	20.113,81	284.080,27 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	10.556,11	10.556,11 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	5.533,32	79.162,18 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	4.024,38	194.361,98 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	7.256.600,66	7.443.134,14	632.481,35 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	1.408.030,57	1.594.564,05	368.031,38 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	1.044.591,11	1.189.697,55	326.604,34 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	787.614,65	932.721,09	326.604,34 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	787.614,65	932.721,09	326.604,34 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	787.614,65	751.223,19	145.106,44 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	486.657,36	486.657,36	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	70.431,02	79.670,46	50.619,15 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	230.526,27	184.895,37	94.487,29 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	155.321,27	155.321,27	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	155.321,27	155.321,27	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	155.321,27	155.321,27	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	101.655,19	101.655,19	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	101.655,19	101.655,19	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	101.655,19	101.655,19	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	101.655,19	101.655,19	0,00 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	206.799,28	248.097,90	41.298,62 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	206.799,28	248.097,90	41.298,62 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	206.799,28	248.097,90	41.298,62 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	206.799,28	248.097,90	41.298,62 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	206.799,28	248.097,90	41.298,62 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	156.640,18	156.768,60	128,42 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	156.640,18	156.768,60	128,42 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	156.640,18	156.768,60	128,42 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	156.640,18	156.768,60	128,42 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	45.634,12	45.634,12	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	75.335,37	75.335,37	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	75.335,37	75.335,37	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	128,42	128,42 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	35.670,69	35.670,69	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	901,51	901,51	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	26.382,22	26.382,22	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	8.386,96	8.386,96	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	1.124.016,42	175,95	1.123.840,47 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	804.538,42	0,00	804.538,42 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	702.883,23	0,00	702.883,23 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	702.883,23	0,00	702.883,23 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	702.883,23	0,00	702.883,23 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:18:08. Protocolo: 693ed431-8c3f-49b2-ad7c-aa1e039ec9d6

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	702.883,23	0,00	702.883,23 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	486.657,36	0,00	486.657,36 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	65.489,59	0,00	65.489,59 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	150.736,28	0,00	150.736,28 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	101.655,19	0,00	101.655,19 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	101.655,19	0,00	101.655,19 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	101.655,19	0,00	101.655,19 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	101.655,19	0,00	101.655,19 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	155.321,27	0,00	155.321,27 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	154.255,58	175,95	154.079,63 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	14.888,30	0,95	14.887,35 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	14.888,30	0,95	14.887,35 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	14.888,30	0,95	14.887,35 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	1.047,28	0,00	1.047,28 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	368,96	0,00	368,96 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.409,00	0,00	2.409,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	970,34	0,95	969,39 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	2.641,67	0,00	2.641,67 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	3.481,00	0,00	3.481,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	3.570,05	0,00	3.570,05 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	119.253,47	175,00	119.078,47 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	21.041,03	0,00	21.041,03 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	21.041,03	0,00	21.041,03 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00 D	369,02	0,00	369,02 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	92.227,44	175,00	92.052,44 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	92.227,44	175,00	92.052,44 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	1.575,91	0,00	1.575,91 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:18:08. Protocolo: 693ed431-8c3f-49b2-ad7c-aa1e039ec9d6

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.463,00	0,00	1.463,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	7.606,34	0,00	7.606,34 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	16.082,95	0,00	16.082,95 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.670,00	0,00	2.670,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	62.829,24	175,00	62.654,24 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	20.113,81	0,00	20.113,81 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	20.113,81	0,00	20.113,81 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	20.113,81	0,00	20.113,81 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	20.113,81	0,00	20.113,81 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	20.113,81	0,00	20.113,81 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	9.901,15	0,00	9.901,15 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	9.901,15	0,00	9.901,15 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	9.901,15	0,00	9.901,15 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	9.901,15	0,00	9.901,15 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	9.901,15	0,00	9.901,15 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	1.597.930,62	1.597.930,62 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	1.575.151,15	1.575.151,15 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	1.575.151,15	1.575.151,15 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	1.565.250,00	1.565.250,00 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	1.565.250,00	1.565.250,00 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	9.901,15	9.901,15 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	9.901,15	9.901,15 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	9.901,15	9.901,15 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	9.901,15	9.901,15 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	22.779,47	22.779,47 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	22.779,47	22.779,47 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	22.779,47	22.779,47 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	22.779,47	22.779,47 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00 C	0,00	22.779,47	22.779,47 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	3.136.330,61	7.832.080,61	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	3.136.330,61	7.832.080,61	4.695.750,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	3.136.330,61	7.832.080,61	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	3.136.330,61	7.832.080,61	4.695.750,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:18:08. Protocolo: 693ed431-8c3f-49b2-ad7c-aa1e039ec9d6

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	1.048.748,95	4.695.956,93	3.647.207,98 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	2.087.581,66	3.136.123,68	1.048.542,02 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	1.040.247,63	1.048.955,88	8.708,25 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	48.529,99	48.529,99	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	998.773,06	1.040.071,68	41.298,62 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	30,98	998.566,13	998.535,15 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	1.627.114,29	30,98	1.705.588,15 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	49.687,26	0,00	128.192,10 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	49.687,26	0,00	128.192,10 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	49.687,26	0,00	128.192,10 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	49.687,26	0,00	128.192,10 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	21.359,68	0,00	58.620,68 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	28.327,58	0,00	69.571,42 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	1.575.377,03	0,00	1.575.377,03 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	1.575.377,03	0,00	1.575.377,03 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	1.575.377,03	0,00	1.575.377,03 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	2.050,00	30,98	2.019,02 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.050,00	30,98	2.019,02 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.050,00	30,98	2.019,02 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.050,00	30,98	2.019,02 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	4.253.805,54	5.880.888,85	1.705.588,15 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	49.687,26	128.192,10 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	49.687,26	128.192,10 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	49.687,26	128.192,10 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	49.687,26	128.192,10 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	28.327,58	69.571,42 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	28.327,58	69.571,42 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	4.253.036,52	5.828.413,55	1.575.377,03 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	4.253.036,52	5.828.413,55	1.575.377,03 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	4.253.036,52	5.828.413,55	1.575.377,03 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	2.057.344,67	2.574.052,65	516.707,98 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	2.057.118,79	2.573.826,77	516.707,98 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	225,88	225,88	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	1.040.247,63	1.048.955,88	8.708,25 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	1.155.413,24	1.196.840,28	41.427,04 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	998.773,06	1.040.071,68	41.298,62 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	156.640,18	156.768,60	128,42 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:18:08. Protocolo: 693ed431-8c3f-49b2-ad7c-aa1e039ec9d6

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 4 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	30,98	1.008.564,74	1.008.533,76 C
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00 C	769,02	2.788,04	2.019,02 C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	769,02	2.788,04	2.019,02 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	769,02	2.788,04	2.019,02 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 C	769,02	2.788,04	2.019,02 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	400,00	2.050,00	1.650,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	369,02	369,02	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00 C	0,00	369,02	369,02 C
	TOTAL:	0,00 C	23.783.319,70	23.783.319,70	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 12/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	808.808,67	491.797,08	762.959,46 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	788.527,67	482.699,47	380.636,78 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	785.493,73	482.586,53	302.907,20 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	512,94	112,94	400,00 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	112,94	112,94	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	112,94	112,94	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	112,94	112,94	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	112,94	112,94	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	112,94	112,94	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	2.521,00	0,00	75.284,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	2.521,00	0,00	59.165,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	2.521,00	0,00	59.165,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	20.281,00	9.097,61	382.322,68 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	20.281,00	9.097,61	382.322,68 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	20.281,00	0,00	446.214,15 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	20.281,00	0,00	446.214,15 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	1.644,00	0,00	51.391,78 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	1.644,00	0,00	49.341,78 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	1.644,00	0,00	49.341,78 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	1.638,00	0,00	125.338,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	1.638,00	0,00	125.338,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	1.638,00	0,00	125.338,80 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	16.999,00	0,00	128.750,12 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	16.999,00	0,00	113.245,43 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	9.097,61	273.064,07 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	9.097,61	273.064,07 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	9.097,61	273.064,07 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	4.380,59	4.380,59 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	2.766,66	76.395,52 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	1.950,36	192.287,96 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	6.610.858,30	6.734.296,30	569.385,87 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	762.288,21	885.726,21	304.935,90 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	583.767,88	706.450,14	304.180,16 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	458.920,09	581.602,35	304.180,16 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	458.920,09	581.602,35	304.180,16 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	458.920,09	400.104,45	122.682,26 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	233.727,93	233.727,93	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	61.189,67	36.096,41	16.286,45 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	164.002,49	130.280,11	106.395,81 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	75.398,68	75.398,68	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	75.398,68	75.398,68	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	75.398,68	75.398,68	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	49.449,11	49.449,11	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	49.449,11	49.449,11	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	49.449,11	49.449,11	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	49.449,11	49.449,11	0,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:11. Protocolo: 8a97074c-355f-4eea-acf2-92c428a7bbe2

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	102.459,86	103.157,51	697,65 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	102.459,86	103.157,51	697,65 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	102.459,86	103.157,51	697,65 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	102.459,86	103.157,51	697,65 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	102.459,86	103.157,51	697,65 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	76.060,47	76.118,56	58,09 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	76.060,47	76.118,56	58,09 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	76.060,47	76.118,56	58,09 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	76.060,47	76.118,56	58,09 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	22.329,77	22.329,77	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	35.205,83	35.205,83	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	35.205,83	35.205,83	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	58,09	58,09 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	18.524,87	18.524,87	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	335,63	335,63	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	14.219,42	14.219,42	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	3.969,82	3.969,82	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	598.033,78	100,00	597.933,78 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	430.713,25	0,00	430.713,25 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	381.264,14	0,00	381.264,14 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	381.264,14	0,00	381.264,14 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	381.264,14	0,00	381.264,14 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:11. Protocolo: 8a97074c-355f-4eea-acf2-92c428a7bbe2

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	381.264,14	0,00	381.264,14 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	233.727,93	0,00	233.727,93 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	26.191,43	0,00	26.191,43 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	121.344,78	0,00	121.344,78 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	49.449,11	0,00	49.449,11 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	49.449,11	0,00	49.449,11 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	49.449,11	0,00	49.449,11 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	49.449,11	0,00	49.449,11 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	75.398,68	0,00	75.398,68 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	89.053,12	100,00	88.953,12 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	10.160,88	0,00	10.160,88 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	10.160,88	0,00	10.160,88 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	10.160,88	0,00	10.160,88 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	246,77	0,00	246,77 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.409,00	0,00	2.409,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	445,00	0,00	445,00 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	1.710,92	0,00	1.710,92 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	3.481,00	0,00	3.481,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	1.468,19	0,00	1.468,19 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	69.794,63	100,00	69.694,63 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	43.137,62	100,00	43.037,62 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	43.137,62	100,00	43.037,62 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	705,35	0,00	705,35 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.463,00	0,00	1.463,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	3.954,28	0,00	3.954,28 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:11. Protocolo: 8a97074c-355f-4eea-acf2-92c428a7bbe2

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	7.796,57	0,00	7.796,57 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.670,00	0,00	2.670,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	26.548,42	100,00	26.448,42 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	9.097,61	0,00	9.097,61 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	9.097,61	0,00	9.097,61 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	9.097,61	0,00	9.097,61 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	9.097,61	0,00	9.097,61 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	9.097,61	0,00	9.097,61 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	2.868,73	0,00	2.868,73 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	2.868,73	0,00	2.868,73 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	2.868,73	0,00	2.868,73 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	2.868,73	0,00	2.868,73 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	2.868,73	0,00	2.868,73 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	791.507,37	791.507,37 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	785.493,73	785.493,73 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	785.493,73	785.493,73 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	782.625,00	782.625,00 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	782.625,00	782.625,00 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	2.868,73	2.868,73 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	2.868,73	2.868,73 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	2.868,73	2.868,73 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	2.868,73	2.868,73 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	6.013,64	6.013,64 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	6.013,64	6.013,64 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	6.013,64	6.013,64 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	6.013,64	6.013,64 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00 C	0,00	6.013,64	6.013,64 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	1.549.225,24	6.244.975,24	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	1.549.225,24	6.244.975,24	4.695.750,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	1.549.225,24	6.244.975,24	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	1.549.225,24	6.244.975,24	4.695.750,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	569.645,47	4.695.850,00	4.126.204,53 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	979.579,77	1.549.125,24	569.545,47 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:11. Protocolo: 8a97074c-355f-4eea-acf2-92c428a7bbe2

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	480.673,54	569.745,47	89.071,93 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	19.030,34	19.030,34	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	479.875,89	480.573,54	697,65 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00	479.775,89	479.775,89 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	811.035,13	0,00	889.539,97 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	25.028,46	0,00	103.533,30 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	25.028,46	0,00	103.533,30 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	25.028,46	0,00	103.533,30 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	25.028,46	0,00	103.533,30 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	21.359,68	0,00	58.620,68 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	3.668,78	0,00	44.912,62 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	785.606,67	0,00	785.606,67 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	785.606,67	0,00	785.606,67 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	785.606,67	0,00	785.606,67 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	2.088.954,84	2.899.989,97	889.539,97 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	25.028,46	103.533,30 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	25.028,46	103.533,30 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	25.028,46	103.533,30 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	25.028,46	103.533,30 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	3.668,78	44.912,62 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	3.668,78	44.912,62 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	2.088.954,84	2.874.561,51	785.606,67 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	2.088.954,84	2.874.561,51	785.606,67 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	2.088.954,84	2.874.561,51	785.606,67 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	1.052.344,94	1.265.424,47	213.079,53 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	1.052.232,00	1.265.311,53	213.079,53 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	112,94	112,94	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	480.673,54	569.745,47	89.071,93 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	555.936,36	556.692,10	755,74 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	479.875,89	480.573,54	697,65 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	76.060,47	76.118,56	58,09 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	0,00	482.699,47	482.699,47 C
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00 C	0,00	400,00	400,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:11. Protocolo: 8a97074c-355f-4eea-acf2-92c428a7bbe2

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 2 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	0,00	400,00	400,00 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	0,00	400,00	400,00 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 C	0,00	400,00	400,00 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	0,00	400,00	400,00 C
	TOTAL:	0,00 C	17.162.665,96	17.162.665,96	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 12/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

MARCIANO DALMOLIN
PRESIDENTE DA MESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	2.510.576,86	1.654.764,59	1.301.760,14 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	2.402.477,89	1.623.778,50	853.507,97 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	2.370.272,44	1.620.489,68	749.782,76 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	24.400,45	3.288,82	21.111,63 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	24.061,63	2.950,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	24.061,63	2.950,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00 D	21.111,63	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	0,00 D	21.111,63	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	2.950,00	2.950,00	0,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	338,82	338,82	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	338,82	338,82	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	338,82	338,82	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	338,82	338,82	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	338,82	338,82	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	7.805,00	0,00	80.568,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	7.805,00	0,00	64.449,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	7.805,00	0,00	64.449,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	108.098,97	30.986,09	448.252,17 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	108.098,97	30.986,09	448.252,17 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	108.098,97	0,00	534.032,12 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	108.098,97	0,00	534.032,12 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	27.595,70	0,00	77.343,48 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 13:05:44. Protocolo: 442dcf01-80ee-478e-a58a-2935e084f640

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	25.253,47	0,00	137.004,59 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	25.253,47	0,00	121.499,90 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	1.017,80	0,00	43.941,25 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	1.017,80	0,00	43.941,25 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	30.986,09	294.952,55 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	30.986,09	294.952,55 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	30.986,09	294.952,55 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	16.587,71	16.587,71 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	8.299,98	81.928,84 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	6.098,40	196.436,00 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	8.025.333,14	8.121.839,79	542.454,52 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	2.176.763,05	2.273.269,70	278.004,55 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	1.626.921,18	1.718.596,94	273.173,66 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	1.229.094,99	1.320.770,75	273.173,66 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	1.229.094,99	1.320.770,75	273.173,66 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	1.229.094,99	1.139.272,85	91.675,76 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	746.266,83	746.266,83	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	226.563,75	185.488,57	304,53 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	256.264,41	207.517,45	91.371,23 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	239.767,77	239.767,77	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	239.767,77	239.767,77	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	239.767,77	239.767,77	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	158.058,42	158.058,42	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	158.058,42	158.058,42	0,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 13:05:44. Protocolo: 442dcf01-80ee-478e-a58a-2935e084f640

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	158.058,42	158.058,42	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	158.058,42	158.058,42	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	307.183,84	311.868,50	4.684,66 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	307.183,84	311.868,50	4.684,66 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	307.183,84	311.868,50	4.684,66 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	307.183,84	311.868,50	4.684,66 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	307.183,84	311.868,50	4.684,66 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	242.658,03	242.804,26	146,23 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	242.658,03	242.804,26	146,23 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	242.658,03	242.804,26	146,23 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	242.658,03	242.804,26	146,23 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	69.351,37	69.351,37	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	118.575,39	118.575,39	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	118.575,39	118.575,39	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	146,23	146,23 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	54.731,27	54.731,27	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	1.476,55	1.476,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	40.003,30	40.003,30	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	13.251,42	13.251,42	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	1.636.787,64	175,95	1.636.611,69 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	1.149.184,95	0,00	1.149.184,95 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	991.126,53	0,00	991.126,53 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 13:05:44. Protocolo: 442dcf01-80ee-478e-a58a-2935e084f640

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	991.126,53	0,00	991.126,53 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	991.126,53	0,00	991.126,53 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	991.126,53	0,00	991.126,53 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	746.266,83	0,00	746.266,83 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	83.612,73	0,00	83.612,73 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	161.246,97	0,00	161.246,97 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	158.058,42	0,00	158.058,42 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	158.058,42	0,00	158.058,42 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	158.058,42	0,00	158.058,42 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	158.058,42	0,00	158.058,42 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	239.767,77	0,00	239.767,77 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	225.941,86	175,95	225.765,91 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	24.293,72	0,95	24.292,77 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	24.293,72	0,95	24.292,77 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	24.293,72	0,95	24.292,77 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	2.340,16	0,00	2.340,16 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	959,28	0,00	959,28 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	4.955,05	0,00	4.955,05 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	1.798,18	0,95	1.797,23 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	3.496,60	0,00	3.496,60 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	3.481,00	0,00	3.481,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	6.863,45	0,00	6.863,45 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	170.662,05	175,00	170.487,05 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	23.117,63	0,00	23.117,63 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	23.117,63	0,00	23.117,63 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00 D	2.445,62	0,00	2.445,62 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	139.421,92	175,00	139.246,92 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	139.421,92	175,00	139.246,92 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	2.359,16	0,00	2.359,16 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.463,00	0,00	1.463,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	10.464,41	0,00	10.464,41 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	24.369,33	0,00	24.369,33 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.670,00	0,00	2.670,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	98.096,02	175,00	97.921,02 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	30.986,09	0,00	30.986,09 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	30.986,09	0,00	30.986,09 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	30.986,09	0,00	30.986,09 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	30.986,09	0,00	30.986,09 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	30.986,09	0,00	30.986,09 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	21.893,06	0,00	21.893,06 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	21.893,06	0,00	21.893,06 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	21.893,06	0,00	21.893,06 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	21.893,06	0,00	21.893,06 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	21.893,06	0,00	21.893,06 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	2.395.917,31	2.395.917,31 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	2.369.768,06	2.369.768,06 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	2.369.768,06	2.369.768,06 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	2.347.875,00	2.347.875,00 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	2.347.875,00	2.347.875,00 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	21.893,06	21.893,06 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	21.893,06	21.893,06 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	21.893,06	21.893,06 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	21.893,06	21.893,06 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	4.943.958,47	9.639.708,47	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	4.943.958,47	9.639.708,47	4.695.750,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 13:05:44. Protocolo: 442dcf01-80ee-478e-a58a-2935e084f640

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	4.943.958,47	9.639.708,47	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	4.943.958,47	9.639.708,47	4.695.750,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	1.612.258,80	4.696.693,93	3.084.435,13 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	3.331.699,67	4.943.014,54	1.611.314,87 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	1.604.547,39	1.612.939,13	8.391,74 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	127.224,72	127.224,72	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	1.599.423,18	1.604.107,84	4.684,66 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	504,38	1.598.742,85	1.598.238,47 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	2.474.957,34	504,38	2.552.957,80 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	101.900,46	0,00	180.405,30 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	101.900,46	0,00	180.405,30 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	101.900,46	0,00	180.405,30 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	101.900,46	0,00	180.405,30 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	21.359,68	0,00	58.620,68 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	80.540,78	0,00	121.784,62 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	2.370.106,88	0,00	2.370.106,88 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	2.370.106,88	0,00	2.370.106,88 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	2.370.106,88	0,00	2.370.106,88 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	2.950,00	504,38	2.445,62 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.950,00	504,38	2.445,62 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.950,00	504,38	2.445,62 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.950,00	504,38	2.445,62 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	6.686.120,28	9.160.573,24	2.552.957,80 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	101.900,46	180.405,30 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	101.900,46	180.405,30 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	101.900,46	180.405,30 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	101.900,46	180.405,30 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	80.540,78	121.784,62 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	80.540,78	121.784,62 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	6.680.724,66	9.050.831,54	2.370.106,88 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	6.680.724,66	9.050.831,54	2.370.106,88 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	6.680.724,66	9.050.831,54	2.370.106,88 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	3.233.591,68	3.970.151,81	736.560,13 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	3.233.252,86	3.969.812,99	736.560,13 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	338,82	338,82	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	1.604.547,39	1.612.939,13	8.391,74 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	1.842.081,21	1.846.912,10	4.830,89 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 13:05:44. Protocolo: 442dcf01-80ee-478e-a58a-2935e084f640

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	1.599.423,18	1.604.107,84	4.684,66 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	242.658,03	242.804,26	146,23 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	504,38	1.620.828,50	1.620.324,12 C
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00 C	5.395,62	7.841,24	2.445,62 C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	5.395,62	7.841,24	2.445,62 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	5.395,62	7.841,24	2.445,62 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 C	5.395,62	7.841,24	2.445,62 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	2.950,00	2.950,00	0,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	2.445,62	2.445,62	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00 C	0,00	2.445,62	2.445,62 C
	TOTAL:	0,00 C	30.973.483,73	30.973.483,73	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 12/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO
BARROS
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE REF. MÊS MAIO 2022

Publicação Nº 4034809

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	2.090.186,98	1.320.529,81	1.215.605,04 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	1.982.088,01	1.294.985,94	761.910,65 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	1.972.371,66	1.292.653,59	679.718,07 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	3.232,35	2.332,35	900,00 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.950,00	2.050,00	900,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.950,00	2.050,00	900,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	2.950,00	2.050,00	900,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	282,35	282,35	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	282,35	282,35	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	282,35	282,35	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	282,35	282,35	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	282,35	282,35	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	6.484,00	0,00	79.247,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	6.484,00	0,00	63.128,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	6.484,00	0,00	63.128,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	108.098,97	25.543,87	453.694,39 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	108.098,97	25.543,87	453.694,39 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	108.098,97	0,00	534.032,12 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	108.098,97	0,00	534.032,12 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	27.595,70	0,00	77.343,48 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	27.595,70	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:30:45. Protocolo: 7e639e80-a204-4feb-a18d-0659af062414

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	25.253,47	0,00	137.004,59 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	25.253,47	0,00	121.499,90 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	1.017,80	0,00	43.941,25 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	1.017,80	0,00	43.941,25 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	25.543,87	289.510,33 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	25.543,87	289.510,33 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	25.543,87	289.510,33 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	13.565,83	13.565,83 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	6.916,65	80.545,51 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	5.061,39	195.398,99 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	7.581.722,70	7.756.552,35	620.777,52 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	1.733.152,61	1.907.982,26	356.327,55 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	1.255.613,09	1.425.983,58	351.868,39 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	928.250,33	1.098.620,82	351.868,39 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	928.250,33	1.098.620,82	351.868,39 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	928.250,33	917.122,92	170.370,49 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	623.923,26	623.923,26	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	72.285,44	97.793,60	66.887,87 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	232.041,63	195.406,06	103.482,62 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	197.544,52	197.544,52	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	197.544,52	197.544,52	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	197.544,52	197.544,52	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	129.818,24	129.818,24	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	129.818,24	129.818,24	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	129.818,24	129.818,24	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	129.818,24	129.818,24	0,00 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	278.128,36	282.451,50	4.323,14 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	278.128,36	282.451,50	4.323,14 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	278.128,36	282.451,50	4.323,14 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	278.128,36	282.451,50	4.323,14 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	278.128,36	282.451,50	4.323,14 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	199.411,16	199.547,18	136,02 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	199.411,16	199.547,18	136,02 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	199.411,16	199.547,18	136,02 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	199.411,16	199.547,18	136,02 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	57.514,98	57.514,98	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	96.853,99	96.853,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	96.853,99	96.853,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	136,02	136,02 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	45.042,19	45.042,19	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	1.189,03	1.189,03	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	33.033,97	33.033,97	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	10.819,19	10.819,19	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	1.403.570,37	175,95	1.403.394,42 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	998.601,20	0,00	998.601,20 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	868.782,96	0,00	868.782,96 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	868.782,96	0,00	868.782,96 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	868.782,96	0,00	868.782,96 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:30:45. Protocolo: 7e639e80-a204-4feb-a18d-0659af062414

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	868.782,96	0,00	868.782,96 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	623.923,26	0,00	623.923,26 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	83.612,73	0,00	83.612,73 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	161.246,97	0,00	161.246,97 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	129.818,24	0,00	129.818,24 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	129.818,24	0,00	129.818,24 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	129.818,24	0,00	129.818,24 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	129.818,24	0,00	129.818,24 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	197.544,52	0,00	197.544,52 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	191.914,46	175,95	191.738,51 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	20.143,53	0,95	20.142,58 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	20.143,53	0,95	20.142,58 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	20.143,53	0,95	20.142,58 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	2.033,41	0,00	2.033,41 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	664,12	0,00	664,12 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.843,64	0,00	2.843,64 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	1.418,23	0,95	1.417,28 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	2.969,68	0,00	2.969,68 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	3.481,00	0,00	3.481,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	6.333,45	0,00	6.333,45 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	146.227,06	175,00	146.052,06 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	8.122,50	0,00	8.122,50 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	22.423,04	0,00	22.423,04 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	22.423,04	0,00	22.423,04 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00 D	1.751,03	0,00	1.751,03 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	115.681,52	175,00	115.506,52 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	115.681,52	175,00	115.506,52 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	1.940,08	0,00	1.940,08 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.463,00	0,00	1.463,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	8.716,53	0,00	8.716,53 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	20.226,14	0,00	20.226,14 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.670,00	0,00	2.670,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	80.665,77	175,00	80.490,77 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	25.543,87	0,00	25.543,87 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	25.543,87	0,00	25.543,87 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	25.543,87	0,00	25.543,87 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	25.543,87	0,00	25.543,87 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	25.543,87	0,00	25.543,87 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	15.510,19	0,00	15.510,19 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	15.510,19	0,00	15.510,19 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	15.510,19	0,00	15.510,19 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	15.510,19	0,00	15.510,19 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	15.510,19	0,00	15.510,19 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	1.998.221,94	1.998.221,94 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	1.972.072,69	1.972.072,69 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	1.972.072,69	1.972.072,69 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	1.956.562,50	1.956.562,50 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	1.956.562,50	1.956.562,50 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	15.510,19	15.510,19 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	15.510,19	15.510,19 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	15.510,19	15.510,19 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	15.510,19	15.510,19 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00 C	0,00	26.149,25	26.149,25 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	3.900.100,58	8.595.850,58	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	3.900.100,58	8.595.850,58	4.695.750,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	3.900.100,58	8.595.850,58	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	3.900.100,58	8.595.850,58	4.695.750,00 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:30:45. Protocolo: 7e639e80-a204-4feb-a18d-0659af062414

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	1.291.129,21	4.696.359,56	3.405.230,35 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	2.608.971,37	3.899.491,02	1.290.519,65 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	1.282.388,07	1.291.604,13	9.216,06 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	48.529,99	48.529,99	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	1.277.754,34	1.282.077,48	4.323,14 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	298,97	1.277.279,42	1.276.980,45 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	2.048.392,30	298,97	2.126.598,17 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	73.087,26	0,00	151.592,10 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	73.087,26	0,00	151.592,10 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	73.087,26	0,00	151.592,10 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	73.087,26	0,00	151.592,10 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	21.359,68	0,00	58.620,68 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	51.727,58	0,00	92.971,42 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	1.972.355,04	0,00	1.972.355,04 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	1.972.355,04	0,00	1.972.355,04 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	1.972.355,04	0,00	1.972.355,04 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	2.950,00	298,97	2.651,03 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.950,00	298,97	2.651,03 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.950,00	298,97	2.651,03 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.950,00	298,97	2.651,03 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	5.348.017,69	7.396.111,02	2.126.598,17 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	73.087,26	151.592,10 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	73.087,26	151.592,10 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	73.087,26	151.592,10 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	73.087,26	151.592,10 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	51.727,58	92.971,42 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	51.727,58	92.971,42 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	5.344.216,66	7.316.571,70	1.972.355,04 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	5.344.216,66	7.316.571,70	1.972.355,04 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	5.344.216,66	7.316.571,70	1.972.355,04 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	2.584.364,12	3.250.406,97	666.042,85 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	2.584.081,77	3.250.124,62	666.042,85 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	282,35	282,35	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	1.282.388,07	1.291.604,13	9.216,06 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	1.477.165,50	1.481.624,66	4.459,16 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	1.277.754,34	1.282.077,48	4.323,14 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	199.411,16	199.547,18	136,02 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	298,97	1.292.935,94	1.292.636,97 C
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00 C	3.801,03	6.452,06	2.651,03 C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	3.801,03	6.452,06	2.651,03 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	3.801,03	6.452,06	2.651,03 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 C	3.801,03	6.452,06	2.651,03 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	2.050,00	2.950,00	900,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	1.751,03	1.751,03	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00 C	0,00	1.751,03	1.751,03 C
	TOTAL:	0,00 C	27.067.740,62	27.067.740,62	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 12/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE REF. MÊS MARÇO 2022

Publicação Nº 4034803

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	445.947,87 D	1.276.694,74	751.971,13	970.671,48 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	74.808,58 D	1.184.577,53	737.373,16	522.012,95 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00 D	1.180.166,12	736.803,75	443.362,37 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	569,41	569,41	0,00 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	400,00	400,00	0,00 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	400,00	400,00	0,00 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	400,00	400,00	0,00 D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	169,41	169,41	0,00 D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	169,41	169,41	0,00 D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	169,41	169,41	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00 D	169,41	169,41	0,00 D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALARIO-FAMILIA	0,00 D	169,41	169,41	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	72.763,50 D	3.842,00	0,00	76.605,50 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	16.118,80 D	0,00	0,00	16.118,80 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	56.644,70 D	3.842,00	0,00	60.486,70 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	56.644,70 D	3.842,00	0,00	60.486,70 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	371.139,29 D	92.117,21	14.597,97	448.658,53 D
1.2.3	IMOBILIZADO	371.139,29 D	92.117,21	14.597,97	448.658,53 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	425.933,15 D	92.117,21	0,00	518.050,36 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	425.933,15 D	92.117,21	0,00	518.050,36 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.747,78 D	12.631,74	0,00	62.379,52 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	12.631,74	0,00	60.329,52 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	47.697,78 D	12.631,74	0,00	60.329,52 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.700,80 D	54.232,00	0,00	177.932,80 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:07:45. Protocolo: fe9e1d48-e068-45d6-9e22-c5a8906d185a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.751,12 D	25.253,47	0,00	137.004,59 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29 D	0,00	0,00	5.333,29 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	96.246,43 D	25.253,47	0,00	121.499,90 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	42.923,45 D	0,00	0,00	42.923,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	263.966,46 C	0,00	14.597,97	278.564,43 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	263.966,46 C	0,00	14.597,97	278.564,43 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	263.966,46 C	0,00	14.597,97	278.564,43 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	0,00 D	0,00	7.460,61	7.460,61 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	73.628,86 C	0,00	4.149,99	77.778,85 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	190.337,60 C	0,00	2.987,37	193.324,97 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	445.947,87 C	6.924.417,63	7.092.737,01	614.267,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	181.497,90 C	1.075.847,54	1.244.166,92	349.817,28 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	181.497,90 C	804.438,70	927.766,26	304.825,46 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	181.497,90 C	616.716,23	740.043,79	304.825,46 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	181.497,90 C	616.716,23	740.043,79	304.825,46 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	181.497,90 C	616.716,23	558.545,89	123.327,56 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	354.174,72	354.174,72	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	41.379,71 C	61.879,24	52.153,03	31.653,50 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	140.118,19 C	200.662,27	152.218,14	91.674,06 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00 C	0,00	181.497,90	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	113.098,02	113.098,02	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	113.098,02	113.098,02	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	113.098,02	113.098,02	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	74.624,45	74.624,45	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	74.624,45	74.624,45	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	74.624,45	74.624,45	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	74.624,45	74.624,45	0,00 C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	157.746,35	202.642,35	44.896,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	157.746,35	202.642,35	44.896,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	157.746,35	202.642,35	44.896,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	157.746,35	202.642,35	44.896,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	157.746,35	202.642,35	44.896,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	113.662,49	113.758,31	95,82 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	113.662,49	113.758,31	95,82 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	113.662,49	113.758,31	95,82 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	113.662,49	113.758,31	95,82 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	33.641,40	33.641,40	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	53.151,55	53.151,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	53.151,55	53.151,55	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	0,00	95,82	95,82 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	26.869,54	26.869,54	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	613,99	613,99	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	20.300,82	20.300,82	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	5.954,73	5.954,73	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.449,97 C	5.848.570,09	5.848.570,09	264.449,97 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	111.929,53 D	5.848.570,09	5.848.570,09	111.929,53 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	17.542.268,18 D	2.608.185,21	2.608.185,21	17.542.268,18 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.608.185,21 D	0,00	2.608.185,21	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.934.082,97 D	2.608.185,21	0,00	17.542.268,18 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	19.732.651,03 C	2.901.673,57	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.901.673,57 C	2.901.673,57	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.830.977,46 C	0,00	2.901.673,57	19.732.651,03 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	338.711,31	338.711,31	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	338.711,31 D	0,00	338.711,31	0,00 C
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.957.806,35 D	338.711,31	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	842.494,83	100,95	842.393,88 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	601.980,02	0,00	601.980,02 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	527.355,57	0,00	527.355,57 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	527.355,57	0,00	527.355,57 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	527.355,57	0,00	527.355,57 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:07:45. Protocolo: fe9e1d48-e068-45d6-9e22-c5a8906d185a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	527.355,57	0,00	527.355,57 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	354.174,72	0,00	354.174,72 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00 D	42.248,05	0,00	42.248,05 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	130.932,80	0,00	130.932,80 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	74.624,45	0,00	74.624,45 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	74.624,45	0,00	74.624,45 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	74.624,45	0,00	74.624,45 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	74.624,45	0,00	74.624,45 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00 D	113.098,02	0,00	113.098,02 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	121.219,15	100,95	121.118,20 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	12.591,23	0,95	12.590,28 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	12.591,23	0,95	12.590,28 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	12.591,23	0,95	12.590,28 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	674,87	0,00	674,87 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.409,00	0,00	2.409,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	795,39	0,95	794,44 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	1.710,92	0,00	1.710,92 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00 D	400,00	0,00	400,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	3.481,00	0,00	3.481,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	3.120,05	0,00	3.120,05 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	94.029,95	100,00	93.929,95 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	5.985,00	0,00	5.985,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	21.041,03	0,00	21.041,03 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	21.041,03	0,00	21.041,03 D
3.3.2.2.1.11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	20.672,01	0,00	20.672,01 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00 D	369,02	0,00	369,02 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	67.003,92	100,00	66.903,92 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	67.003,92	100,00	66.903,92 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	1.132,32	0,00	1.132,32 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	1.463,00	0,00	1.463,00 D

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:07:45. Protocolo: fe9e1d48-e068-45d6-9e22-c5a8906d185a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	6.185,51	0,00	6.185,51 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	11.939,76	0,00	11.939,76 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.670,00	0,00	2.670,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	43.613,33	100,00	43.513,33 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	14.597,97	0,00	14.597,97 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	14.597,97	0,00	14.597,97 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	14.597,97	0,00	14.597,97 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	14.597,97	0,00	14.597,97 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	14.597,97	0,00	14.597,97 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	6.197,64	0,00	6.197,64 D
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	6.197,64	0,00	6.197,64 D
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	6.197,64	0,00	6.197,64 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	6.197,64	0,00	6.197,64 D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	6.197,64	0,00	6.197,64 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	1.198.798,11	1.198.798,11 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	1.180.135,14	1.180.135,14 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	1.180.135,14	1.180.135,14 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	1.173.937,50	1.173.937,50 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	1.173.937,50	1.173.937,50 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	6.197,64	6.197,64 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00 C	0,00	6.197,64	6.197,64 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00 C	0,00	6.197,64	6.197,64 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00 C	0,00	6.197,64	6.197,64 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	18.662,97	18.662,97 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	18.662,97	18.662,97 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	18.662,97	18.662,97 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	18.662,97	18.662,97 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00 C	0,00	18.662,97	18.662,97 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.695.750,00	0,00	4.695.750,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	2.330.418,84	7.026.168,84	4.695.750,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	2.330.418,84	7.026.168,84	4.695.750,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	2.330.418,84	7.026.168,84	4.695.750,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	2.330.418,84	7.026.168,84	4.695.750,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	792.342,84	4.695.881,93	3.903.539,09 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:07:45. Protocolo: fe9e1d48-e068-45d6-9e22-c5a8906d185a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	1.538.076,00	2.330.286,91	792.210,91 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	775.830,81	792.474,77	16.643,96 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	31.380,35	31.380,35	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	730.833,86	775.729,86	44.896,00 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	30,98	730.701,93	730.670,95 C
7	CONTROLES DEVEDORES	78.504,84 D	1.223.191,81	30,98	1.301.665,67 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	78.504,84 D	42.487,26	0,00	120.992,10 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 D	42.487,26	0,00	120.992,10 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 D	42.487,26	0,00	120.992,10 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 D	42.487,26	0,00	120.992,10 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 D	21.359,68	0,00	58.620,68 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 D	21.127,58	0,00	62.371,42 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	1.180.304,55	0,00	1.180.304,55 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	1.180.304,55	0,00	1.180.304,55 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	1.180.304,55	0,00	1.180.304,55 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	400,00	30,98	369,02 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	400,00	30,98	369,02 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	400,00	30,98	369,02 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	400,00	30,98	369,02 D
8	CONTROLES CREDORES	78.504,84 C	3.150.474,14	4.373.634,97	1.301.665,67 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84 C	0,00	42.487,26	120.992,10 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84 C	0,00	42.487,26	120.992,10 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84 C	0,00	42.487,26	120.992,10 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84 C	0,00	42.487,26	120.992,10 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	37.261,00 C	0,00	21.359,68	58.620,68 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84 C	0,00	21.127,58	62.371,42 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.243,84 C	0,00	21.127,58	62.371,42 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	3.149.705,12	4.330.009,67	1.180.304,55 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	3.149.705,12	4.330.009,67	1.180.304,55 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	3.149.705,12	4.330.009,67	1.180.304,55 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	1.529.346,98	1.911.073,57	381.726,59 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	1.529.177,57	1.910.904,16	381.726,59 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	169,41	169,41	0,00 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 C	775.830,81	792.474,77	16.643,96 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	844.496,35	889.488,17	44.991,82 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	730.833,86	775.729,86	44.896,00 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	113.662,49	113.758,31	95,82 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	30,98	736.973,16	736.942,18 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 12/07/2022, às 10:07:45. Protocolo: fe9e1d48-e068-45d6-9e22-c5a8906d185a

CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2022

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 3 - Versão: 21 de 14/06/2022 07:50:09

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00 C	769,02	1.138,04	369,02 C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	769,02	1.138,04	369,02 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 C	769,02	1.138,04	369,02 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 C	769,02	1.138,04	369,02 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	400,00	400,00	0,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	369,02	369,02	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00 C	0,00	369,02	369,02 C
	TOTAL:	0,00 C	20.443.441,99	20.443.441,99	0,00 C

CAMPOS NOVOS, 12/07/2022

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC 26419/O-6

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

EXT CT242018 ADT42022

Publicação Nº 4024999

CONTRATO Nº 24/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 4/2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2022

OBJETO: Desenvolvimento do web site localizado na internet através do endereço www.samaecn.com.br, também manutenção e hospedagem dos e-mails do SAMAE.

CONTRATADA: M.A.C. Computação Gráfica Ltda (CNPJ 06.101.429/0001-51)

VALOR: R$ 160,42 (Cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

PRAZO: 03/07/2022 à 02/07/2023

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PORTARIA 059/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4033955

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a servidora Taysa Santana, portadora da matrícula 3901, com 02(duas) gratificações com a remuneração prevista no inciso II do artigo 1° da Lei nº 3266/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA 060/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4034080

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a servidora Kelly Kawe Santana, portadora da matrícula 3290, com a remuneração prevista no inciso II do artigo 1° da Lei nº 3266/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA 061/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4034092

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Edson Luiz Teixeira, Matrícula 3919, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA 062/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4034105

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a servidora Marciano Mafra, portador da matrícula 3920, com a remuneração prevista no inciso II do artigo 1° da Lei nº 3266/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 056/PMC/2022

Publicação Nº 4033304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 089/PMC/2022
Pregão Presencial 056/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa, visando a manutenção preventiva e corretiva de calçamentos de ruas diversas do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.

CONTRATADA: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

VALOR: R$ 176.960,00 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Canelinha, 12 de julho de 2022

Silvio Reis
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N°1446/2022

Publicação Nº 4033635

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1446/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **MARCIA NOERNBERG,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passando a atuar no UPA 24h, a partir de 06/07/2022, conforme Memorando nº 14.146/SMS/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA N°1447/2022

Publicação Nº 4033601

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1447/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogado a contratação da servidora ACT **ELIANE GRITEN GUDAS,** contratada no cargo de Servente, com 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e 20 horas semanais no Programa de Atenção à Educação Municipal (PAEM) - Espaço Crescer, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/07/2022 a 14/12/2022, em vaga vinculada a servidora exonerada Liliane Cristina Dos Santos Cordeiro, conforme Memorando nº 13.315/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA N°1450/2022

Publicação Nº 4032972

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 1450/2022

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor **RICARDO OLSEN RODRIGUES,** efetivo no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando a atuar junto ao PROCON, a partir de 11/07/2022, conforme Memorando nº 14.214/SMAFO/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capão Alto

Município de Capão Alto

DECRETO Nº 64/2022

Publicação Nº 4032680

DECRETO Nº 064/2022.
De 11 de julho 2022.
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA– PROGRAMA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 775/2021,

CONSIDERANDO o memorando interno sob nº 412/2022, expedido pelo Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto na alínea b, do artigo 5º da Lei Municipal nº 775/2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022",

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito para a seguinte despesa orçamentária:

Suplementar despesa:

Ação: 2.21 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 258.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte despesa:

Cancelar parcialmente:

Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -Despesa 91 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 39.000,00
Despesa 96 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 23.000,00
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Despesa 107 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 50.000,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLA Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 36.000,00
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA VALMOR ANTUNES DOS SANTOS - Despesa 212 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 100.000,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - Despesa 222 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 11 de julho de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2022

Publicação Nº 4032691

DECRETO Nº 065/2022
De 11 de julho de 2022.
HOMOLOGA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 173/2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, no uso de suas atribuições, de conformidade a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 173/2019 e a Lei Municipal nº 705/2019, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a "Regulamentação do Programa Porteira Adentro", feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, parte integrante do presente.

Art. 2º. Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2019 de 16 de maio de 2019, e diante da solicitação feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, homologo o regulamento do "Programa Porteira Adentro", Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 59/2021 de 13 de dezembro de 2021 e o Decreto Nº 54/2022 de 23 de junho de 2022.

Capão Alto/SC, 11 de julho de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 173 de 16.05.2019
PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

Art. 1º. Regula no âmbito do Município de Capão Alto, o Programa "Porteira Adentro" aprovado pela Lei Complementar Nº 173/20219 de 16.05.2019, em que operadores, maquinários e caminhões prestam serviços transitórios a particulares, de modo oneroso, na conveniência e condução de disponibilidade da Administração Pública Municipal, para realização de serviços de infraestrutura básica em propriedades privadas e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.

DO OBJETIVO

Art. 2º. O Programa Municipal Porteira Adentro tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais e serviços essenciais em propriedades do perímetro urbano no município de Capão Alto, gerando assim um aumento na produção e incentivo a permanência do produtor rural no campo.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Para se beneficiar do referido programa é indispensável que o interessado atenda a um dos seguintes requisitos.

I - Ser inscrito como Produtor/ou agricultor rural;

II - Exercer atividades relacionadas ao agronegócio e/ ou turismo;

III - Necessitar de melhorias em sua propriedade na área, aterro e/ou saneamento.

IV – Estar adimplente com todas as obrigações perante a Fazenda Municipal.

Art. 4º. O Beneficiário deverá estar em dia com as obrigações tributárias municipais, possuir um único imóvel urbano e utiliza-lo exclusivamente para moradia ou atividade econômica autorizada pelo Município, conforme § 3º, art.4º da Lei Complementar nº 173/2019.

DOS SERVIÇOS

Art. 5º. Poderão ser realizados somente os seguintes serviços, estabelecidos pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 173/2019.

I - Realização de terraplenagem, num total de até 15 horas maquina, por ano, por CPF ou CNPJ;
II - Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais num total de até 15.00 horas maquina por ano, por CPF ou CNPJ;

III - Construção e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de lavouras, florestamento, pecuária e outros sistemas de integração, num total de até 20 horas maquina por ano, por CPF ou CNPJ.

IV - Construção de silos correspondente a abertura da trincheira, não compreendido a construção de contenção, reforma correspondente a limpeza do material antigo para utilização, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água, até o limite de 20 horas maquina por CPF ou CNPJ.

V - Realização de drenagens, sem fornecimento de material, de acordo com a legislação ambiental vigente, respeitando as áreas de preservação permanente, até o limite de 10 horas maquina por ano, por CPF ou CNPJ;

VI - Transporte de cascalho, material pétreo e similar em propriedades do meio urbano.

VII - Transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo, num total de até 60 toneladas por ano, por CPF ou CNPJ;

VIII - Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano, até o total de 10 horas maquina, ou 40 m², o que ocorrer primeiro por ano, por CPF ou CNPJ

IX - Serviços executados com tratores agrícolas e uso de equipamentos agrícolas.

X - Outros serviços que cumpram o objetivo do programa.

§ 1º Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e de terceiros contratados, atendidas as disposições legais.

§ 2º Mediante Convênio ou ajuste, os serviços de que trata o Programa Porteira Adentro poderão ser realizados por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais como CIDASC, EPAGRI, DEINFRA, secretaria de desenvolvimento regional, empresas executoras de obras como rodovias e outros empreendimentos que vierem a se estabelecer na cidade.

DOS REQUISITOS

Art. 6º. O solicitante só poderá ser beneficiado pelo programa caso cumpra os requisitos exigidos no artigo 3º desta regulamentação;

Parágrafo único. Caso haja alguma pendência que impeça a solicitação do serviço, o interessado deverá primeiramente regularizar a situação, e somente após isto, sua solicitação de serviço será cadastrada e contemplada conforme o cronograma estabelecido pela secretaria;

Art. 7º. Os serviços solicitados serão executados mediante Pedidos por telefone, whatsApp ou pessoalmente realizados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O Pedido dos serviços particulares, juntamente com os demais documentos exigidos neste Regulamento e na Lei Complementar 173/2019 será recebido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras, conforme determinação elaborada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e editado por Decreto.

Art. 8º. A realização dos serviços obedecerá a ordem cronológica e poderá ser organizada conforme planejamento prévio do setor, ressalvadas as situações de urgência caracterizadas pela equipe técnica do Poder Público.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 9. serviços serão executados conforme a ordem das inscrições, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado elaborado pela Secretaria, observada a urgência para o atendimento de safra ou situações de risco.

§ 1º Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.

§ 2º Os serviços de emergência terão prioridade sobre os demais.

§ 3º Os serviços de emergência caracterizam-se pela necessidade de: desobstruir vias públicas e acessos as propriedades, causadas por desmoronamentos de solo; viabilizar a retirada de cargas vivas e enterro de animais mortos, o transporte de alimentação para animais, o transporte de alunos da rede escolar, a retirada de safras agrícolas; reconstruir taludes de barragens, tanques e açudes destruídos por enchentes ou com risco de rompimento e situações similares às descritas acima que exijam tais serviços.

§ 4º Em casos de emergência, os maquinários necessários para o serviço serão deslocados para este local, independentemente do serviço que estiverem realizando.

DOS SUBSÍDIOS

Art. 10. Fica autorizado o subsídio de até 70% (setenta por cento) do valor do custo hora-máquina, quilômetro rodado ou do fornecimento de materiais, conforme o caso, praticados no mercado local ou regional, conforme o ANEXO I do presente Decreto.

§ 1º É vedada a oferta do subsídio em dinheiro ou qualquer outra forma que não os serviços descritos no Art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os valores custeados pelos beneficiários do programa serão utilizados na manutenção do mesmo e deverão ser depositados em conta bancária específica do programa, com recolhimento através de Guias de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 11. Para os casos dos itens II e III do Artigo 5º, o Município arcará com os custos totais até o limite de 1.000 metros, entre a estrada principal e a unidade produtora (granja), lavoura ou reflorestamento comercial, sendo que distâncias superiores aos 1.000 metros lineares se enquadrarão no atendimento com o subsídio proposto pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 12. Para os casos dos itens VI e VIII do Artigo 5º, em propriedades do meio urbano, o subsídio se limita ao transporte de cascalho, material pétreo e similar de até 40 m³ (quarenta metros cúbicos).

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas regras quanto aos serviços rurais.

DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 13. É obrigação do Beneficiário a conferência das horas trabalhadas das máquinas e caçambas; quilômetros (km) rodados do caminhão prancha para transporte, no caso de terceirização do serviço pela Prefeitura.

Art. 14. Só serão computadas e cobradas às horas trabalhadas conforme horimetro da máquina e os quilômetros (km) percorridos conforme hodômetro do caminhão, no caso do transporte de máquinas utilizando do serviço terceirizado.

Parágrafo único. O tempo em que à máquina permanecer na propriedade sem ser executado o serviço não será computado e não será cobrado.

Art. 15. Após o término do serviço, o operador da máquina emitirá uma nota de serviços prestados em 3 vias, contendo as informações do proprietário, data do serviço, máquina utilizada e horas trabalhadas, a qual o operador e o solicitante devem assiná-las, acrescidas as horas excedentes caso existam observando o limite da Tabela II.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Cabem as Secretaria Municipal da Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras, a coordenação e execução do Programa, cabendo a cobrança dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A execução e acompanhamento do programa dar-se-á através da elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, do acompanhamento a campo dos serviços realizados, bem como controle das quantidades de horas, quilômetros (km) e metros cúbicos (m³) disponibilizados aos beneficiários e demais documentações necessárias.

Art. 17. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado à responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Art. 18. Os valores de quilômetro hora-caminhão, hora-máquina, e dos equipamentos a serem utilizados, bem como o valor estimado por metro cúbico dos materiais utilizados para o revestimento das estradas e aterros e os subsídios de cada serviço, serão cobrados após a execução dos serviços, através da Tabela II, anexa ao presente Decreto, conforme o § 5º, art. 4º da Lei Complementar Nº 173/2019 de 16.05.20219.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços, limites de atendimento por cliente e outras peculiaridades, será regulamentada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo ser ratificada por Decreto do Executivo, obedecidas as diretrizes da Lei Complementar Nº 173/20219 de 16.05.2019.

§ 1º O Decreto de que trata o caput deste artigo, será publicado anualmente contendo planilha de composição de custos da presente taxa, até o último dia do ano que antecede àquele em que será a mesma cobrada.

Art. 20. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão-de-obra.

Art. 21. Casos diversos aos previstos na presente lei serão discutidos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo o Município atendê-los desde que possível operacionalmente, mediante pagamento integral do valor dos benefícios, após receber por escrito a deliberação do Conselho.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 23. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 11 de julho de 2022.

TITO PEREIRA FEITAS
Prefeito Municipal

TABELA II
Anexa ao presente Decreto

(§ 5º, art. 4º da Lei Complementar Nº 173https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/capao-alto/lei-complementar/2019/17/173/lei-complementar-n-173-2019-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-porteira-adentro-voltado-para-agricultura-familiar-e-o-fundo-municipal-de-agricultura-f-m-a/2019 de 16.05.2019)

PREÇO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO/MÁQUINA/VEÍCULO A SER USADO	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$) POR HORA/KM/M3 (R$)
ROLO COMPACTADOR	126,58
MOTONIVELADORA	170,64
RETROESCAVADEIRA	116,85
PÁ CARREGADEIRA	112,61
CAMINHÃO TRUCK	3,77
CAMINHÃO TOCO	3,70
TRATOR AGRÍCOLA	54,33
OUTROS EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	54,33

SERVIÇO A EXECUTAR	
DESCRIÇÃO	LIMITE HORAS/ M3
Realização de terraplenagem	15 HS
Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais	15 HS
Construção e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de lavouras, florestamento, pecuária e outros sistemas de integração	20 HS
Construção e reforma de silos, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água	20 HS
Realização de drenagens, sem fornecimento de material	10 HS
Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano	10 HS
Serviços executados com tratores agrícolas e uso de equipamentos agrícolas voltados para a agricultura familiar	40 HS
Transporte de cascalho, material pétreo e similar	25.00 M3
Transporte de calcário	60 Toneladas

SUBSÍDIOS QUE TRATA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 173/2019 SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SERVIÇOS	SUBSÍDIO - %
Realização de terraplenagem	50
Construção e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de lavouras, florestamento, pecuária e outros sistemas de integração	50
Realização de drenagens, sem fornecimento de material	30
Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais	50
Transporte de cascalho, material pétreo e similar	30
Serviços executados com tratores agrícolas e uso de equipamentos agrícolas voltados para a agricultura familiar	30
Construção e reforma de silos, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água	30
Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano	30
Transporte de calcário	30

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0066/2022

Publicação Nº 4032820

PORTARIA Nº 0066, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2022, Juliana Patricia Romão, matrícula nº 410341/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2022.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Juliana Patricia Romão

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, perante a Exma. Sr. Prefeita, em exercício, Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, compareceu a Srª. Juliana Patrícia Romão, matrícula nº 410341/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 0066/2022.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 20 de janeiro de 2022

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0832/2022

Publicação Nº 4033981

PORTARIA Nº 0832 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Odair Jose Thomé, matrícula nº 410788/01, para exercer as funções do cargo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 11 de abril a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 0848/2022

Publicação Nº 4034079

PORTARIA Nº 0848 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Raquiel Eloi Nessello, matrícula nº 332712/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 19 de abril a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 0856/2022

Publicação Nº 4033968

PORTARIA Nº 0856, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 22 de abril de 2022, Juliana Carla Gotardo Amaral, matrícula nº 323454/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no CREAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Juliana Carla Gotardo Amaral

Aos vinte e dois dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Juliana Carla Gotardo Amaral, matrícula nº 323454/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, nomeada pela Portaria nº 0856/2022.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 22 de abril de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0910/22

Publicação Nº 4034128

PORTARIA Nº 0910 DE 23 DE MAIO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Emanuele Cristi Borella, matrícula nº 410793/01, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CRAS.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de maio a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1052/2022

Publicação Nº 4034094

PORTARIA Nº 1052 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alvina Natalia da Luz Barbosa, matrícula nº 410799/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Recreação, nível 417, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1057/2022

Publicação Nº 4034122

PORTARIA Nº 1057 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mayra Fua de Lima Penso, matrícula nº 410797/01, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1060/2022

Publicação Nº 4034116

PORTARIA Nº 1060 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simara Machado da Luz, matrícula nº 410798/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1076/2022

Publicação Nº 4034062

PORTARIA Nº 1076 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Romí Vilarino Lira, matrícula nº 410799/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Recreação, nível 407, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1078/2022

Publicação Nº 4032801

PORTARIA Nº 1078, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 07 de junho de 2022, Debora Tobaldini Pedrussi, matrícula nº 397318/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação no CREAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Debora Tobaldini Pedrussi

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Debora Tobaldini Pedrussi, matrícula nº 397318/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, nomeada pela Portaria nº 1078/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 07 de junho de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CIALAR 34/2022 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4032301

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 06 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão Especial do Processo Seletivo CIALAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para o Processo Seletivo CIALAR, originado pelo edital nº 027/2022:

I – Ticiane Paula H. de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
II – Silvana Salete Bonato, matrícula nº 319104/01;
III – Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01;

Art. 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização do referido processo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2022

Publicação Nº 4032999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E2888DA6E0C77F3831FF56772C07BE8031E5A7D

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/176/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E2888DA6E0C77F3831FF56772C07BE8031E5A7D

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA A SEREM UTILIZADOS NO RECALQUE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ÁREA DE LAZER, E BOMBA SUBMERSA RESERVA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO INTERIOR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL LICITACOES@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 12 DE JULHO DE 2022.

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
PREGOEIRO

Catanduvas

Prefeitura

ATA PMC RP Nº 0086/2022

Publicação Nº 4035085

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0086/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0086/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0045/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação de ar condicionados do Município de Catanduvas – SC.

Fornecedor: PORTALSEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 18.979.456/0001-00
Valor: R$58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)
Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 13 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10743-2022

Publicação Nº 4032513

PORTARIA P/ 10743/2022, de 12.07.2022,

"Admite temporariamente,
ROSALENE PRONER"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública n° 14/2022 – Secretaria de Assistência Social – de 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ROSALENE PRONER, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, CE 21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 12 de julho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Catanduvas, 12 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 10744-2022

Publicação Nº 4035099

PORTARIA P/10744/2022 de 12.07.2022.

"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE

PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação da servidora SOILI GROSS FELIPPE, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/ 10738/2022 de 28.06.2022, elevando-os até a data de 09.10.2022.

Catanduvas, 12 de julho de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10738/2022.

PR Nº 0053/2022

Publicação Nº 4035087

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2022

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 27 de julho de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para revestimento de cancha de bocha no Estádio Municipal e demais informações constantes no anexo "F". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 27de julho de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 610B2305F62D617CF7F0F4DF8A53C22B66A32202

Catanduvas – SC, 13 de julho de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TP Nº 0006/2022

Publicação Nº 4035089

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2022
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de ampliação de creche e reforma e construção de espaços públicos na E.E.B. Prof. Vitoldo Alexandre Czech, neste Município de Catanduvas – SC, conforme projeto e memorial descritivo.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS até as 13h00min do dia 28/07/2022;
INTERESSADOS CADASTRADOS até as 08h30min do dia 02/08/2022;
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS até as 08h30min do dia02/08/2022.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 02 de agosto de 2022.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 13 de julho de 2022, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6530, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 13 de julho de 2022.

Código de Registro no TCE/SC: B01DF8DC4568A2F4AB015DC67FD68E023324BA01

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 123/2022

Publicação Nº 4034241

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
PROCESSO: 74/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO 123/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:
MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 71.107.320/0001-93, com sede na rua Frei Henrique n 618 – SL 201 – bairro São Francisco – Pará de Minas-MG, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SIMILARES E PARA FANFARRA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I DESTE EDITAL.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, no valor global de R$ 8.334,50 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 10 DIAS.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022/2023.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 10 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do sub ITEM anterior, o prazo previsto no sub ITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do ITEM 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do sub ITEM 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste sub ITEM 5.3 o prazo previsto no sub ITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 13 de JULHO DE 2022 A 12 DE JULHO DE 2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
66 – 3.3.90.00.00.00.00.0201 – APLICAÇÕES DIRETAS

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 13 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
LUIZANGELO GRASSI

DETENTORES:

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

EDITAL: 77/2022

Publicação Nº 4032409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057D512094E15BBB4C224F6F2E34E66B2ABF75CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 51/2022
PROCESSO: 77/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRSENCIAL: 51/2022 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO – TIPO: CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CÓDIGO E-SFINGE: 057D512094E15BBB4C224F6F2E34E66B2ABF75CC

Data da sessão: 25/07/2022 às 14 horas

Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.

Celso Ramos 13 DE JULHO DE 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 27-2022 - PROCESSO N. 73-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36-2022

Publicação Nº 4032499

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2022
Pregão Presencial Nº 36/2022

Validade: 11/07/2023

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, pelo período de 365 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA	06.889.977/0001-98
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R$ 186.880,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

73989 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 1400X24 24 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL E3	UNIDADE	PLUSWAY	32	R$5.840,00	R$186.880,00
					Total do Fornecedor:	R$186.880,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11/07/2023, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 36/2022**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 36/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
97	08	001	2051	3339030390000000000	01000090

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues 05 dias após entrega da autorização de fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo artigo 75, inciso III, “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Pneus Novos para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, lotados do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 11 de julho de 2022

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA
Empresa

RODA BRASIL PNEUS LTDA
Empresa

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Empresa

ERRATA DA PORTARIA Nº 302/2022

Publicação Nº 4032634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3902 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 01.07.2022, pg.491, Portaria 302/2022.

Onde se lê:

JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal
Leia-se:

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 12 DE JULHO DE 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 302/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06.05.2020 à 05.05.2021, a ADILSON HEINZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.07.2022 à 02.08.2022, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2022 – PM

Publicação Nº 4032956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 64/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 64/2022.

Vigência: 07/07/2022 à 31/12/2022.

Processo Licitatório nº 76/2022.

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: ZENAIDE DEUCHER DE SOUZA 02294049950.

Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BAILE COM BANDA AO VIVO COM O GRUPO “FECHADORES DE PORTEIRA” ATRAVÉS DE REPRESENTANTE

EXCLUSIVO, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR OCASIÃO DO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO COLONO E MOTORISTA QUE SE REALIZARA DIA 23-07-2022, NO PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO, LOCALIZADO À RODOVIA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, RIO LAGEADO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2022 – PM

Publicação Nº 4032961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 65/2022 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 65/2022.
Vigência: 07/07/2022 à 31/12/2022.
Processo Licitatório nº 81/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: DIEGO RENGEL.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para reforma e manutenção do ginásio Roberto Sebold e escolas municipais do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2022

Publicação Nº 4032402

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 73 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
36/2022
Processo Administrativo: 73/2022

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 01/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 36/2022, o(s) participante(s):

73989 - RODA BRASIL PNEUS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 1400X24 24 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL E3	UNIDADE	PLUSWAY	32	R$5.840,00	R$186.880,00
					Total do Fornecedor:	R$186.880,00

Chapadão do Lageado, 11 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 318/2022

Publicação Nº 4032471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 318/2022

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Keity Sebold da Silva Monteiro, conforme Portaria nº 076/2022, relativas ao período 2021/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2022 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 10 (dez) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Servidora Pública KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo em Comissão de Diretora da Administração e Planejamento, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 13.07.2022 à 22.07.2022, num total de 10 (dez) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 168/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2022

Publicação Nº 4032768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 319/2022

CONSIDERANDO o requerimento do pedido de rescisão das Funções do Cargo de Fisioterapeuta.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 031/2022 de 18.01.2022, que admitiu em caráter temporário o servidor AFRÂNIO AGAPITO BOMBA GOMES, para exercer as funções do cargo de Fisioterapeuta – 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13.07.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 320/2022

Publicação Nº 4032895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 320/2022

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria n° 319 de 12 de julho de 2022;

- CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

- CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

- CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº 02/2021;

- CONSIDERANDO que não há Concurso Público vigente para o cargo;

- CONSIDERANDO o interesse público no atendimento à população na área da Saúde;

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar N° 040 de 15/05/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário HELOISE RAMOS MARTINS, para exercer as funções do Cargo de Fisioterapeuta ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 13.07.2022 a 22.12.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.639 DE 17 DE MAIO DE 2022 N° 001

Publicação Nº 4034723

ATA DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.639 DE 17 DE MAIO DE 2022 N° 001

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sede da municipalidade, reuniu-se para primeira reunião, em sessão interna a comissão de qualificação de organizações sociais, instituída pelo decreto n°43.078 de 08 de junho de 2022 para análise dos requerimentos de qualificação de organização social do edital permanente de convocação pública para qualificação de organização social, nos termos da Lei Municipal 7.639 de 17 de maio de 2022. Apresentaram requerimento de qualificação as organizações: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (IMAS), INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITENCIA À SÁUDE (IDEAS), INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (IBSAÚDE). O grupo de trabalho procedeu a abertura dos envelopes e rubrica da documentação apresentada. Após análise da documentação, o grupo de trabalho constatou que todas as proponentes apresentaram a documentação atendendo aos requisitos do artigo 1° do decreto municipal n°43.056 de 02 de junho de 2022 e requisitos constantes na Lei municipal n°7.639 de 17 de maio de 2022. Portanto, o grupo houve por bem qualificar as proponentes: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO (IMAS), INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITENCIA À SÁUDE (IDEAS), INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (IBSAÚDE) com base nos fundamentos descritos. A decisão será publicada em diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

RAFAEL DALLA ROSA
Diretor de Gestão de Compras;

CLODOALDO JORGE DOS SANTOS
Diretor de Modernização Administrativa;

MARCOS ALBERTO GIOVANONI
Diretor de Gestão Administrativa;

LETICIA MARCON RODRIGUES
Representante designado pela Secretaria de Educação;

ALINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO MAGRO
Representante designado pela Secretaria de Assistência Social.

DECRETO 43.273

Publicação Nº 4034705

DECRETO Nº. 43.273, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Ofício 003/2022, de 02 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO estar em trâmite o processo eleitoral para a eleição dos próximos conselheiros;
CONSIDERANDO o Memorando 49.681/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, no período de 21 de julho de 2022 a 21 de setembro de 2022, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2020/2022, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 39.152, de 21 de julho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.274

Publicação Nº 4034706

DECRETO Nº. 43.274, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Declara qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, as entidades que específica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022, e sua regulamentação através do Decreto nº. 43.056, de 02 de junho de 2022, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;
CONSIDERANDO que nos termos da ATA nº 001/2022, DE ANÁLISE DE EDITAL PERMANENTE DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, houve análise e conclusão pela Comissão Municipal que as citadas entidades cumprem os requisitos legais para sua qualificação como Organização Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó, nos termos da Lei nº 7.639, de 17 de maio de 2022, as seguintes entidades:
I – Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS);
II – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS);
III – Instituto de Saúde Santa Clara;
IV – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano (IBSAÚDE).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.275

Publicação Nº 4034708

DECRETO Nº. 43.275, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal EDINARA JOANA RUTKOSKI, matrícula nº 60017, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.276

Publicação Nº 4034709

DECRETO Nº. 43.276, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal

MARLENE SALETE KLAMT, matrícula nº 85163, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.277

Publicação Nº 4034710

DECRETO Nº. 43.277, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LINA MARA TUMELERO MATTIELLO, matrícula nº 33298, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.278

Publicação Nº 4034711

DECRETO Nº. 43.278, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANE LAWISCH, matrícula nº 82650, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.279

Publicação Nº 4034715

DECRETO Nº. 43.279, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 12 de julho de 2022 a 17 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 88345, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.280

Publicação Nº 4034716

DECRETO Nº 43.280, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.355/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, a partir de 05 de julho de 2022, o Decreto nº. 41.001, de 23 de julho de 2021, que concedeu redução de carga horária de 40h para 20h semanais, à servidora pública municipal ALINE PADILHA BENEDET, matrícula n° 56258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.281

Publicação Nº 4034719

DECRETO Nº 43.281, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 42.851, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 224, de 04 de maio de 2005.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 12.348/2022.

DECRETA:

Art. 1° O artigo 4º do Decreto nº 42.851, de 05 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (...):
I – Diretora de Regulação controle Avaliação e Auditoria;
[...]
VI - Médico Regulador.
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.282

Publicação Nº 4034720

DECRETO Nº 43.282, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 50.437/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, a partir de 13 de julho de 2022, o Decreto nº. 39.658 de 15 de dezembro de 2020, que concedeu ampliação de carga horária temporária transitória de 20h para 40h semanais, à servidora pública municipal PRYSCILLA DA SILVA MENDES, matrícula n° 78833, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022

Publicação Nº 4034733

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022		
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	006	ANDRE LABRES
02º	003	CLAUDIA PEIXOTO RIEGER RODRIGUES
03º	008	RAFAEL MARTARELLO
04º	007	MARIDIANE TORMEN
05º	004	JANIMAR LAGO
06º	011	SABRINA MARIA LEMES DA SILVA
07º	002	FABIOLA KLEMANN MORA
08º	019	BIANCA SODER WOLSHICK
09º	016	CINTIA BE POLTRONIERI
10º	015	EDUARDO CELLI
11º	010	ADILSON DE OLIVEIRA
12º	013	FELIPE MOREIRA MAGALHAES
13º	005	ANDREIA BATTIROLA
14º	017	CARINA MONTEIRO BARILLO
15º	024	GIOVANA GOMES NOAL
16º	009	LUCAS PADOVA NYLAND
17º	021	THEILA NADINE RODRIGUES
18º	001	JEFFERSON ARRUDA
19º	023	ANDRÉ GARCIA BRUSCAGIM
20º	022	GILMARA CRISTINY BRAGA FORTES
CARGO: MÉDICO PEDIATRA-20H		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	001	DEMERVAL FLORENCIO DA ROCHA
02º	002	BRUNA MARMITH
CARGO: MÉDICO ESF		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	003	SUELLEN BARBARA ALMEIDA
02º	011	JULIANA SANTANA
03º	006	LAIS CRISTINA BASEI
04º	010	MARILIA SIMON ECCO
05º	002	RAFAEL SILVESTRE
06º	013	ANDRE RAPHAELLI LISOT
07º	012	CAROLINE VICENZI
08º	001	CLAUDIAMARA BORSATTO
09º	005	RODOLFO OLIVEIRA SILVANO
10º	007	ROBSON LUIZ DE AZEREDO
CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	001	GABRIEL BRISOT

II. O candidato convocado por este Edital, deverá providenciar a documentação necessária para admissão, até a data **de 29 de julho de 2022;**
III. O candidato convocado e legalmente habilitado, iniciará a exercer suas funções na data de **01 de agosto de 2022**;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de julho de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL SEDUC Nº 009/2022

Publicação Nº 4033216

EDITAL SEDUC Nº 009/2022
Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula para o ano letivo de 2022 (2º semestre) no CEIM Professora Juliana Sive Pommerening.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos a realização de matrículas no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Juliana Sive Pommerening para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas serão realizadas exclusivamente de forma presencial, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CEIM Professora Juliana Sive Pommerening, localizado na Rua Patrick Groth, nº 65 – D, Loteamento New Villas, no Bairro Efapi, município de Chapecó – SC, nos seguintes dias:

I – Dias 20 e 21/07/2022 – matrícula para alunos novos, conforme tabela abaixo:

Datas	Educação Infantil	Turma/Período/Vagas
20/07/2022 – quarta-feira	Bebês (Berçário)	1 turma / mat / 21 vagas
20/07/2022 – quarta-feira	Bebês (Berçário)	1 turma / vesp / 21 vagas
20/07/2022 – quarta-feira	Crianças Pequenas (Pré-escola)	1 turma / vesp / 25 vagas
21/07/2022 – quinta-feira	Crianças Bem Pequenas (Maternal)	2 turmas / mat / 20 vagas
21/07/2022 – quinta-feira	Crianças Bem Pequenas (Maternal)	2 turmas / vesp / 20 vagas

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para efetuar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:
I – Fotocópia da Certidão de Nascimento;
II – Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;
III – Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar, nos casos necessários;
IV – Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;
V – Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
VI – Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;
VII – Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências, nos casos necessários;
VIII – No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2020/2021;
§ 1º Os alunos com deficiência terão prioridade na realização da matrícula, respeitadas as datas previstas no art. 1º e a apresentação do laudo médico atualizado (art. 2º, inciso VIII).
§ 2º Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:
a) – Caderneta de Saúde do aluno, com esquema completo de vacinas (de acordo com a Lei n° 7.363, de 21 de maio de 2020).
b) – Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.

§ 3º Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos.
§ 4º A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:
I - Em Crianças Pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento de 04 horas diárias.
II - Em Crianças Bem Pequenas (Maternal) para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento em meio período, conforme disponibilidade de vagas.
III - Em Bebês (Berçário) para crianças de 04 meses (completos até o início do semestre letivo: 01/08/2022) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento em meio período, conforme disponibilidade de vagas.
§ 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:

I - Crianças pequenas (Pré-escola): 25 crianças por turma.
II - Crianças bem pequenas (Maternal): 20 crianças por turma.
III – Bebês (Berçário): 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento da Instituição Educativa.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO

Art. 4º A Instituição Educativa deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria de Educação do Município o Relatório de Matrícula Prévia no dia 22 de julho de 2022, utilizando o formulário Anexo I.

CAPÍTULO V
DO ZONEAMENTO

Art. 5º Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial da Instituição Educativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º A Instituição Educativa deverá informar, através dos formulários Anexo II e Anexo III a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.
Art. 7º A Instituição Educativa deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.
Art. 8º A Secretaria de Educação poderá solicitar à Instituição de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da matrícula.
Art. 9º Na matrícula de aluno estrangeiro será observado o disposto na Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação que fixa as normas e procedimentos para a matrícula dos alunos estrangeiros no Sistema Municipal de Ensino de Chapecó.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com a Instituição envolvida.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2022.

Astrit Maria Savaris Tozzo
Secretária de Educação

ANEXO I – EDITAL SEDUC Nº 009/2022

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: CEIM PROF. JULIANA SIVE POMMERENING

	MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
ETAPA	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas	Nº Alunos	Nº Turmas
Bebês						
Crianças Bem Pequenas						
Crianças Pequenas						
TOTAL GERAL						

Chapecó, (SC), em ___/___/202__.

Secretário (a)	Gestor (a)

ANEXO II – EDITAL SEDUC Nº 009/2022
INSTITUIÇÃO EDUCATIVA: CEIM PROF. JULIANA SIVE POMMERENING

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por etapa e também uma relação contendo o nome completo, etapa e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme Anexo III.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
BEBÊS	
CRIANÇAS BEM PEQUENAS	
CRIANÇAS PEQUENAS	
TOTAL GERAL	

Chapecó, (SC) ___/___/202__.

Secretário (a)	Gestor (a)

ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 009/2022

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO	ANO/ETAPA / FASES	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA E CID

Chapecó, (SC), ___/___/202___.

Secretário (a)	Gestor (a)

JULGAMENTO - PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 9.351, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 4033544

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS CASOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Mauro Roberto Gomes de Mattos

Advogado no Rio de Janeiro. Autor dos Livros Lei 8.112/90 Interpretada e Comentada – Ed. América Jurídica, "O Limite da Improbidade Administrativa – O Direito dos Administrados dentro da Lei nº 8.429/92" – Ed. América Jurídica e "O Contrato Administrativo" – 2ª Ed., Ed. América Jurídica. Vice Presidente do Instituto Ibero Americano de Direito Público – IADP, Membro da Sociedade Latino-Americana de Direito do Trabalho e Seguridade Social, Membro do IFA – Internacional Fiscal Association. Conselheiro efetivo da Sociedade Latino-Americana de Direito do Trabalho e Seguridade Social.

I – INTRODUÇÃO

A aplicação integral da Lei nº 8.429/92 nos processos administrativos disciplinares, nas hipóteses ligadas às investigações de atos de improbidade administrativa, o julgamento do PAD terá que ser fiel à prova dos autos, para extrair do conjunto probatório a verdade real.

O princípio da impessoalidade no processo administrativo disciplinar (PAD) exige uma apuração séria e efetiva, absolvendo os inocentes e condenando os que realmente são culpados.

Esse é o plasmado da verdade real, ancorada no ideal do ius puniendi do Estado, que somente será acionado quando houver fatos ou indícios suficientes a serem investigados, sem excessos ou abusos do direito de punir.

O julgamento acatará o relatório da Comissão de Inquérito, salvo quando contrário às provas dos autos, pois não se julga por presunção e sim por certeza. É o princípio da livre persuasão racional conjugado com o indelegável dever de fundamentar a decisão proveniente da competente autoridade administrativa.

Situação similar é a do § 4º, do art. 167, da Lei nº 8.112/90, introduzido pela Lei nº 9.527/97, que assim ficou redigido: "§ 4º Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrário à prova dos autos".

O relatório da Comissão Disciplinar possui grande influência no julgamento, tendo em vista que ele será acatado, salvo contrário às provas dos autos.

A autoridade julgadora formará sua convicção pela livre apreciação das provas (CPP, art. 157), podendo solicitar, se assim entender, para melhor elucidar a matéria, que a assessoria ou setor jurídico competente elabore parecer fundamentado a respeito do processo.

A prova é o coração do processo, e tem a finalidade de contrapor ao relatório da Comissão Disciplinar se ela desprezá-la. Nesse sentido, a penalidade proposta pelo relatório poderá ser agravada, abrandada ou isentada, vinculada sempre à prova e à motivação do julgador.

Segundo Aristóteles, a prova está ligada ao direito. Sem ela não se pode apenar o servidor tido como infrator pela Comissão Disciplinar.

Tal qual no processo penal, vigora na esfera disciplinar o princípio inverso da prova, tendo em vista que compete à Comissão Disciplinar provar que o servidor é culpado. Militando em seu favor a presunção de inocência.

Essa é a orientação administrativa, inclusive: "A penalidade do servidor deve adstringir-se às faltas sobre as quais existam, nos autos, elementos de convicção capazes de imprimir a certeza quanto à materialidade da infração. No processo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração" (Parecer CQ nº 136, de 19 de janeiro de 1998, aprovado pelo Presidente da República em 26.1.1998, AGU, Processo nº 03000- 005894/95-10).

Assim, prevalece no direito administrativo disciplinar o compromisso de se buscar a verdade real, demonstrada, por completo, pela prova dos autos.

Inclui-se, nesse rol, o processo administrativo disciplinar que visa apurar os atos de improbidade administrativa, pois como as instâncias são independentes, a instauração da via disciplinar não obsta a discussão dos fatos pela via judicial e, vice-versa.

Dessa forma, a apuração disciplinar, por ser mais célere do que a tramitação judicial da ação de improbidade administrativa, somente poderá punir o servidor com a demissão se presentes os elementos autorizadores dessa penalidade, sob pena de reforma do ato de demissão pela via do Poder Judiciário.

Há que se ter critérios no apenamento administrativo, não podendo este ser utilizado como instrumento de perseguição, pois o direito sancionatório

possui prerrogativas e princípios que deverão ser observados, sob pena de grave ofensa à regra do due process of law, inclusive nos casos de improbidade administrativa.

II. PROPORCIONALIDADE NA PENALIDADE

O processo disciplinar não é instaurado para punir por punir o servidor público. Ele é dotado de regras que trazem no seu bojo a segurança jurídica da sociedade e do investigado, sendo defeso a aplicação desproporcional da pena.

Como afirmado por José Armando da Costa, o poder disciplinar visa manter adequada a realização da tarefa administrativa, com a regularidade e continuidade do serviço público ou, "para que tal fim seja alcançado, necessário se torna que a sua aplicação não sofra nenhuma deformação, que seja posto em prática em consonância com os legítimos interesses para o qual foi instituído".[1]

E, fruto da evolução legislativa, que incorporando as firmes posições jurisprudenciais e doutrinárias, introduziu ao processo administrativo federal o princípio da proporcionalidade, ou razoabilidade, verificado na "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público" (art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei nº 9.784/99).

O caput do art. 2º, da Lei nº 9.784/99, ficou assim redigido: "Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência".

A doutrina e a jurisprudência mais modernas enfatizam que, em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos, deve-se indagar não apenas sobre a admissibilidade constitucional da restrição eventualmente fixada (reserva legal), mas também sobre a compatibilidade das restrições estabelecidas com o princípio da proporcionalidade ou razoabilidade, abrigados no artigo inaugural da Constituição Federal, que consagrou nosso país ao status de Estado Democrático de Direito.

Assim, por essa nova orientação, é permitido converter o princípio da reserva legal (Gesetzzvorbehalt) no princípio da reserva legal proporcional (Vorbehalt des Verhältnisniössigen Gestzes), pressupondo não só a legitimidade dos meios utilizados e dos fins perseguidos pelo legislador, mas também a adequação desses meios para a convicção dos objetivos pretendidos e a necessidade de sua utilização.

[1] COSTA, José Armando da. *Teoria e prática de direito disciplinar*. Forense, Rio de Janeiro, p. 28.

Dessa forma, pelo princípio da razoabilidade, é possível sanar a aplicação de penalidade arbitrária, deformada pelo arbítrio da vontade pessoal daqueles que detêm o poder.

O combate ao excés de pouvoir por parte do julgador administrativo é uma das preocupações do direito, para que o ato punitivo não seja levado a efeito sob o império da vontade pessoal do administrador, distanciado dos elementos legais.

Por essa vertente, é lícito ao julgador desclassificar a conduta do acusado motivadamente e respaldada pelas robustas provas, podendo abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

A pena injusta e desproporcional é inconcebível: "E aqui pede-se venia para exortar os julgadores a agirem com ponderação, sensibilidade e justiça, mormente quando da aplicação da pena demissória. É que, na prática, tal penalidade, sobretudo quando injusta e desproporcional, produz efeito devastador para o servidor e a sua família".[2]

Chegamos a afirmar sobre o tema: "Como o princípio da proporcionalidade visa adequar os meios aos fins entre as medidas utilizadas e as necessidades que devem ser atingidas pelo direito público, está presente também o princípio citado como elo de validade dos atos praticados por toda atividade do Estado".[3]

Na imposição da pena disciplinar, deve a autoridade observar o princípio da proporcionalidade, confrontando a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade do servidor e seus antecedentes, de forma a demonstrar a equivalência da sanção aplicada.

Seguem alguns exemplos de julgados que preconizam a aplicação do princípio da proporcionalidade/razoabilidade no campo do PAD:

> "Administrativo. Servidor público. Processo administrativo disciplinar. Exercício do direito de defesa. Emissão irregular de porte de arma. Pena. Sugestão da comissão de inquérito. Agravamento desfundamentado. Princípio da proporcionalidade. -

[2] LESSA, Sebastião José. *Julgamento do processo disciplinar*. Fórum Administrativo – Direito Público, Ed. Fórum. Ano 2, nº 13. mar. 2002. p. 303.

[3] MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. "Da falta de razoabilidade do poder legiferante que limita a 30% valores de indébito a serem compensados mensalmente", *Revista de Direito Administrativo*, Ed. Renovar, 213:82.

Constando do ato de indiciamento à precisa descrição dos fatos imputados ao servidor, não tem procedência a alegação de nulidade do processo porque punido por falta diversa, pois a defesa é exercitada contra os fatos imputados e não contra a eventual definição jurídica. - A autoridade administrativa competente, ao efetuar o julgamento dos fatos apurados em processo administrativo disciplinar, não está vinculada às conclusões do parecer da Comissão de Inquérito, podendo aplicar sanção diversa da sugerida, mesmo mais severa, desde que adequadamente fundamentada. E ao afastar-se do sugerido no parecer, deve especificar os pontos em que o mesmo se dissocia das provas colhidas no procedimento, de modo a demonstrar a necessidade de agravamento da sanção disciplinar, na linha do comando expresso no art. 168, da Lei nº 8.112, de 1990. - Na imposição de pena disciplinar, deve a autoridade observar o princípio da proporcionalidade, pondo em confronto a gravidade da falta, o dano causado ao serviço público, o grau de responsabilidade do servidor e os seus antecedentes funcionais de modo a demonstrar a justeza da sanção. - Segurança concedida".[4]

"Administrativo. Servidor público. Penalidade. Demissão. Proporcionalidade. 1. Na aplicação de penalidade, a par da estrita observância ao princípio da proporcionalidade, ou seja, a devida correlação na qualidade e quantidade da sanção, com a grandeza da falta e o grau de responsabilidade do servidor, impõe-se à autoridade administrativa, em decorrência dos comandos insertos na Lei nº 8.112/90, máxime em se tratando de demissão, a verificação da natureza da infração, os danos para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais do servidor. 2. De outro modo, deve a autoridade levar em conta as sugestões contidas no relatório da comissão de inquérito, salvo no caso de discrepância com o contexto probatório. Não há, entretanto, vinculação para a autoridade administrativa com as conclusões daquela peça, mas,

[4] STJ, Rel. Min. Vicente Leal, MS nº 8.106/DF, 3ª S., DJ de 28.10.2002, p. 216.

> na aplicação de outra penalidade, máxime se mais grave que a sugerida, é necessário seja a decisão fundamentada. 3. Segurança concedida”[5]

No mesmo sentido: STJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, ROMS nº 14.170/AP, 1ª T., DJ de 7.4.2003, p. 222 e STJ, Rel. Min. Edson Vidigal, MS nº 7.077/DF, 3ª S., DJ de 11.6.2001, p. 90.

Na aplicação das penalidades, o art. 128, da Lei nº 8.112/90, exige que sejam consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais:

> “Administrativo. Servidor público. Demissão. Mandado de segurança. 1. A aplicação genérica e indiscriminada da sanção máxima aos servidores envolvidos em processo administrativo, sem que observada a diversidade das condutas praticadas, fere os princípios da individualização e da proporcionalidade da reprimenda. Precedente da eg. 3ª Seção. 2. A decisão que aplica a pena de demissão, não obstante conclusão favorável ao servidor oferecida pela Comissão responsável há que ser fundamentada, especificando o julgador os motivos que fundamentaram o seu convencimento (Lei nº 8112/90, art. 168). 3. “Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os antecedentes funcionais” (Lei nº 8.112/90, art. 128). 4. É direito, senão dever da Administração, impor sanções a seus funcionários faltosos, desde que observadas as determinações legais pertinentes. 5. Segurança concedida.”[6]

> “Administrativo. Servidor público. Demissão. Princípio da proporcionalidade. Ilegalidade do ato administrativo. Para aplicação da penalidade, deve a autoridade competente, em respeito ao princípio da proporcionalidade, observar as normas postas no

[5] STJ, Rel. Min. Fernando Gonçalves, MS nº 6.663/DF, 3ª S., DJ de 2.10.2000, p. 136.
[6] STJ, Rel. Min. Edson Vidigal, MS nº 7.077/DF, 3ª S., DJ de 11.6.2001, p. 90.

> ordenamento jurídico próprio, averiguando-se a natureza da infração, os danos para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais do servidor. Apelações e remessa oficial improvidas"[7]

Assim é que, ao concluir pelo acatamento ou não do que foi proposto pela Comissão Disciplinar, deve a autoridade julgadora delinear, não apenas os motivos que levaram ao seu convencimento, como também em que o relatório oferecido contraria as provas dos autos. Não o fazendo, e deixando de considerar as circunstâncias atenuantes ou agravantes previstas, a decisão passa a violar a regra da proporcionalidade/razoabilidade.

No já citado MS nº 663/DF, 3ª S., DJ de 2.10.2000, o Min. Fernando Gonçalves, em seu voto condutor, manifestou-se:

> "(...) De outra parte, a própria a lei impõe que, na aplicação de penalidades, a par da natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o serviço público, leve em linha de conta a autoridade, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais. Esta regra, pelo visto, foi desprezada, pois, para condutas diversas, de gravidade distintas, penalidades idênticas foram aplicadas, malgrado a sugestão da Comissão de Inquérito, encarregada da colheita da prova e que mais perto do problema esteve. (...) Houve, na espécie, dentro do estreito limite do controle da legalidade do ato administrativo deferido ao Judiciário, sem adentrar no terreno da investigação probatória, uma alteração injustificada no enquadramento proposto, redundando em grave prejuízo aos impetrantes, sem autorização legislativa para tanto, inclusive com formal desrespeito ao princípio universal da proporcionalidade na aplicação da pena. (...) Impõe-se, portanto, seja em decorrência dos comandos insertos na Lei nº 8.112/90, na aplicação das penalidades, máxime de demissão, a verificação necessária da natureza da infração, a sua gravidade, os danos para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, e os antecedentes funcionais".

[7] TRF-5ª Reg., Rel. Des. Fed. Margarida Cantarelli, Ap. Cível nº 275.935/PE, 1ª T., DJ de 19.12.2002, p. 594.

Acompanhando o voto do eminente Relator do citado MS nº 6.663/DF, pronunciou-se o Sr. Ministro Félix Fischer:

> "Em que pese à discricionariedade atribuída à autoridade administrativa pela Lei nº 8.112/90 na aplicação da pena disciplinar ao Servidor, como bem observa Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de direito administrativo, Malheiros, 9ª ed., 1997, p. 271), ela existe apenas para proporcionar em cada caso a escolha da providência ótima, isto é, daquela que efetivamente atinja o maior grau de satisfação do interesse público almejado pela lei. Não se trata, em hipótese alguma, de liberdade para a Administração decidir ao seu talante, mas para escolher a alternativa que melhor se amolde à finalidade legal. (...) Com isso, diante dos fatos apurados no processo administrativo, mostra-se ilegal a punição imposta pela autoridade impetrada às servidoras, porquanto, desconsiderando os critérios do art. 128, da Lei nº 8.112/90 ('Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais') favoráveis às impetrantes, aplicou a pena máxima. Desse modo, restou caracterizado desrespeito aos princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, decorrendo daí a ilegalidade da pena de demissão".

Encerrando a controvérsia, consignou o Sr. Ministro Gilson Dipp:

> "Cada atuação infracional está adstrita à proporcional reprimenda. Seja ela penal ou administrativa, impondo-se, contudo, valorar-se a conduta do agente e o resultado concreto de sua atuação. Neste diapasão, surge a figura do responsável pela aplicação da sanção, que deve estar atento à 'dosimetria', estribando sua resposta no princípio da proporcionalidade, que é corolário da necessidade de individualização da reprimenda, sob pena de quebra de outros dois princípios, quais sejam, o da legalidade e o da necessidade. (...) Verifica-se, assim, total desrespeito à proporcionalidade da

> sanção administrativa imposta. E mais, ao divorciar-se da conclusão apresentada no relatório final, deveria a autoridade responsável especificar em que aspecto a conclusão esteve dissociada das provas colhidas, de modo a explicar a necessidade da exasperação da punição, tudo em respeito ao disposto no art. 168, da Lei nº 8.112/90. (...) Desta feita caracterizado o descumprimento dos aludidos princípios, compete ao Poder Judiciário, desde que provocado, anular o ato administrativo, por absoluta e flagrante ofensa ao direito positivo".

Não havendo prova da prática de usura, bem como da utilização de recursos materiais da repartição pública, pelo princípio da proporcionalidade, deve o acusado ser absolvido.[8]

Na improbidade administrativa, o tipo do art. 11, da Lei nº 8.429/92 (violações de normas legais) exige uma conduta comissiva ou omissiva dolosa do servidor público, do contrário restará configurada a atipicidade da conduta:

> "Administrativo. Ação civil pública. Ato de improbidade. Tipificação (art. 11 da Lei nº 8.429/92). 1. O tipo do art. 11 da Lei nº 8.429/92, para configura-se como ato de improbidade, exige conduta comissiva ou omissiva dolosa. 2. Atipicidade de conduta por ausência de dolo. 3. Recurso especial provido."[9]

Na aplicação da pena ela terá que se adequar aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade:

> "Direito Administrativo e Constitucional. Improbidade Administrativa. Ex-vereador – Apropriação Indébita – Sanções – Art. 12, Lei nº 8.429/92 – Adequação da pena aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade – Embargos Rejeitados."[10]
>
> "Ação civil pública. Improbidade administrativa. Sanção. Exclusão. Discricionariedade do julgador na

[8] Nesse sentido: STJ, Rel. Min. Jorge Scartezzini, MS nº 7.260/DF, 3ª S., DJ de 26.8.2002, p. 158 e STJ, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, MS nº 6673/DF, 3ª S., DJ de 5.6.2000, p. 113.
[9] STJ, Rel. Eliana Calmon, REsp nº 534.575, 2ª T., DJ de 29.3.2004, p. 205.
[10] TJ/MG, Rel. Des. Nepomuceno Silva, Embargos Infringentes 1.0000.00.316379-7/001, 5ª C.C., *DJ* de 30.06.2004.

> aplicação das penalidades. Se, por um lado, a veiculação dos feitos da administração municipal através de placas publicitárias não constitui obrigação do administrador público, a divulgação, por outro, deve ser efetivada de acordo com os preceitos estampados no art. 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal. A violação da norma reguladora, porém, não constitui, por si só, ato de improbidade administrativa. Apenas obriga, como outra vez pontua o ilustre Juiz de primeira instância, a Administração Pública a adequar ou retirar as placas publicitárias. Ao decidir pela cominação, isolada ou conjunta, das penas previstas no art. 12 e incisos da Lei de Improbidade Administrativa, deve o magistrado atentar para as circunstâncias peculiares do caso concreto, avaliando a gravidade da conduta, a medida da lesão ao erário, o histórico funcional do agente público etc. As sanções da lei nº 8.429/92, portanto, devem ser aplicados à luz do princípio da proporcionalidade, de acordo com a lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo e da consecução do interesse público, de modo a evitar penas desarrazoadas em relação ao ato ilícito praticado. Improvimento do Recurso."[11]

Não se deve aplicar indiscriminadamente a pena de demissão ao servidor público, havendo necessidade de verificar a proporcionalidade da sanção, pois ela deve corresponder a grandeza da infração disciplinar:

> "Ressalte-se que no direito administrativo disciplinar, não há necessariamente uma correspondência rígida entre sanção e infração, impondo-se, ainda com mais vigor do que no Direito Penal, a aplicação do princípio da proporcionalidade, segundo o qual deve ser avaliada a relevância da infração, o grau de responsabilidade do agente e a sua repercussão no meio social e no âmbito da própria Administração Pública. Neste aspecto, a doutrina administrativa portuguesa, perfeitamente adequável ao ordenamento jurídico pátrio, é esclarecedora, como ensina Marcelo Caetano: 'A gravidade da pena a aplicar depende do grau de responsabilidade do agente. Ora a apreciação

[11] TJ/RJ, Rel. Des. Maldonado de Carvalho, Ap. Cível nº 2004.001.08179, 9ª C.C., julgado em 08.06.2004.

> desta está entregue ao critério dos titulares do poder disciplinar, que a avaliarão de acordo com o conhecimento da personalidade do infrator, e das circunstâncias em que agia. O mesmo fato poderá ter diferente gravidade quando cometido por um agente jovem e inexperiente no início de sua carreira ou por um veterano da função pública e ainda, neste último caso, consoante se trate de funcionário já com cadastro disciplinar ou, pelo contrário, com uma folha de serviços de exemplar comportamento. O mesmo fato terá de ser punido diferentemente conforme haja sido produzido por incidente numa repartição bem organizada e disciplinada ou surja como sintoma de desorganização e indisciplinar de um serviço. Por isso, ao contrário do que sucede no Direito Criminal, na lei disciplinar não se estabelece a correspondência rígida de certas sanções para cada tipo de infração, deixando-se a quem haja para punir as infrações verificadas' (In Princípios fundamentais do direito administrativo, 2ª ed., Rio de Janeiro, Forense, p. 402/403). A pena de demissão, segundo o citado doutrinador, só deve ser aplicada 'nos casos de extrema gravidade ou quando o funcionário se tenha revelado inadaptável às necessidades do serviço; trata-se, então, de um elemento prejudicial que é necessário eliminar dos quadros para que possam continuar a ser perseguidos regularmente os fins da Administração Pública'" (in ob. cit., p. 404). (grifei).[12]

O julgamento acima citado desclassifica a conduta para a menos gravosa, em homenagem à proporcionalidade/razoabilidade que devem nortear a penalidade, alterando a gravidade da pena, para que a punição do servidor público não extrapolasse os limites legais.

Sobre a desclassificação da conduta do servidor público acusado, adequado foi o trabalho de Sebastião José Lessa:[13]

[12] TRF-5ª Reg., Rel. Des. Fed. Ridalvo Costa, APC nº 54.961/RN, julg. em 1.12.1994, *apud* "A dimensão do direito disciplinar e o princípio da proporcionalidade e/ou razoabilidade", Sebastião José Lessa, *Fórum Administrativo – Direito Público*, maio 2004, Ed. Fórum, p. 3.805).

[13] LESSA, Sebastião José. "A dimensão do direito disciplinar e o princípio da proporcionalidade e/ ou razoabilidade" *In Fórum administrativo – Direito Público*. Ed. Fórum, Belo Horizonte, maio 2004. p. 3.805.

> "Em verdade, repita-se, é possível operar-se a desclassificação da conduta, desde que presentes os requisitos necessários, é dizer, na linha do que preceitua o parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112/90 assim redigido: 'Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade'. Na ocasião, deve ser alertado para a inovação introduzida pelo § 4º, do art. 167, do citado Estatuto do Servidor: 'Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos' (grifei) (§ 4º acrescentado pela Lei nº 9.527/97). Mas, como se vê, o tema é fecundo, não comportando este trabalho, outro objetivo, senão o de avivar e contribuir para o debate, na busca do necessário aperfeiçoamento. Concluindo, repita-se, que o poder disciplinar – como instrumento de trabalho adequado à realização da tarefa administrativa -, aplicado em conformidade com a lei e o Direito (art. 2º, caput, parágrafo único, inc. I, Lei nº 9.784/99), objetiva controlar o bom desempenho da função, e assim manter a regularidade e continuidade do serviço, tudo sob o pálio do interesse público".

Em sede doutrinária, o Min. Gilmar Mendes não deixou passar desapercebido que o tema é relevante e ocupa a esfera do moderno direito constitucional:[14]

> "A doutrina constitucional mais moderna enfatiza que, em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos, deve-se indagar não apenas sobre a admissibilidade constitucional da restrição eventualmente fixada (reserva legal), mas também sobre a compatibilidade das repartições estabelecidas com o princípio da proporcionalidade.' (grifei) (...) 'Essa nova orientação, que permitiu converter o princípio da reserva legal (Gesetzesvorbehalt) no princípio da reserva legal proporcional (Vorbehalt des verhältnism6assigen Gesetzes) (Pleroth e Schlink, Staatsrecht II – Grundrechte, Heidelberg, 1988, p.

[14] MENDES, Gilmar Ferreira. *Direitos fundamentais*. 2ª ed., Ed. Celso Bastos. São Paulo, p. 72.

> 70), pressupõe não só a legitimidade dos meios utilizados e dos fins perseguidos pelo legislador, mas também a adequação desses meios para a consecução dos objetivos pretendidos (Geeignetheit) e a necessidade de sua utilização (notwendigkeit oder Erfirderlichkeit) (Pieroth e Schlink, Staatsrech II – Grundrechte, Heidelberg, 1988, p. 72).' (grifei)."

Na mesma esteira, o ilustre Sebastião José Lessa averba a importância para o direito disciplinar do princípio da razoabilidade:[15]

> "Na esfera do direito disciplinar, a bem dizer, o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade surge com freqüência, quando se busca, na via judicial, corrigir eventuais distorções na aplicação da sanção disciplinar, mormente se as penas se mostram incompatíveis ou excessivamente gravosas em relação aos bens jurídicos tutelados. Alvitra-se, então, o necessário equilíbrio, colocando-se em realce o critério de adequação entre meios e fins, sobretudo após o advento da Lei nº 9.784/99, que incluiu o princípio da proporcionalidade (e/ou razoabilidade) como de observância compulsória para a Administração Pública (art. 2º, parágrafo único, inc. VI), sendo certo que tal regra deve ser aplicada subsidiariamente ao processo disciplinar ex vi do art. 69, da lei mencionada".

Vigora o princípio da proporcionalidade no campo disciplinar como uma garantia para o acusado de que ele não sofrerá pena desproporcional ou distorcida, excessivamente gravosa em relação a falta funcional verificada. O poder disciplinar não é irresponsável, nem pode ser variável conforme a vontade do aplicador da pena ou do relatório da Comissão Processante, que devem guardar uma dose de equilíbrio entre a sanção e a infração cometida.

III. DOSIMETRIA DA PENA

O termo "dosimetria" é muito usado no direito penal, ligado à intensidade da pena frente ao ilícito praticado, ou seja, ele é empregado na idéia de medida e quantificação da pena. Ou como dito por José Eulálio Figueiredo de Almeida:[16]

[15] LESSA, Sebastião José. Cit. ant., p. 3.810.

> "O termo dosimetria, em direito penal, está intimamente ligado à idéia de medida ou quantificação da pena. É por meio das operações matemáticas e da observação das disposições legais que o juiz criminal chega à determinação quantitativa da reprimenda. Para cada tipo delituoso, a espécie e quantidade da pena foram previstas pela lei de forma variada, a qual também tratou de estabelecer os seus limites no mesmo preceito cominatório".

A dosimetria funciona como uma justa aplicação da pena ao caso concreto onde a função discriminatória do julgador não pode perseguir fim diverso do traçado pela lei.

Com pena de ouro, Reinhart Maurach já discorria sobre a importância da medição da pena:[17]

> "La medición de la pena – esto es: la individualizadora selección y determinación de la pena frente a um autor concreto por su concreto delito – representa el término y remate de la teoria de la pena; representa (finger) 'el techo que se coloca sobre las leyes'. La medición de la pena constituye, regularmente, una labor conjunta de ley e juez".

Funciona a dosimetria como uma fórmula de equilibrar a aplicação da pena, para que ela corresponda à justa medida do delito praticado, em homenagem a segurança jurídica.

O Estado-juiz não é um mero aplicador de leis, ele verifica o equilíbrio da conduta humana com os termos dos textos legais, para não ultrapassar a vontade do legislador diante do caso concreto, equilibrando a aplicação das penas, para que elas correspondam ao ideal de justiça tão defendido por Tocqueville.

Se presta a sanção não para mutilar o indivíduo e sim para reprimir uma conduta tipificada em lei, que será sempre equilibrada pela medida e quantificação da pena.

A função do julgador é fazer justiça.

---

[16] ALMEIDA, José Eulálio Figueiredo de. *Sentença Penal, Doutrina, Jurisprudência e Prática*, Del Rey, Belo Horizonte, 2002. p. 209.
[17] MAURACH, Reinhart. *Tratado de Derecho Penal*, Barcelona, Ediciones Ariel, 1962, p. 525. t. II.

E fazer justiça consiste em humanizar o texto da lei para adaptá-lo ao convívio em sociedade, onde a lei é estática e o direito é dinâmico.

Dizia, com muita propriedade, o professor Hélio Tornaghi, sobre o dinamismo do direito frente ao texto legal:[18]

> "A lei é o Direito surpreendido em determinada ocasião, mas pode não mais representá-lo no momento seguinte. Por sua vez, ela é o Direito embalsamado. O Direito é dinâmico: a lei é estática. Em 1920 dizia Morin (La revolte des faits contre lê code) que as leis não são verdades eternas e imutáveis, como os princípios da matemática. Hoje vemos que até esses são contestados pela geometria de Lobatchevshi e pela relatividade de Einstein. Parodiando o poeta Vinícius de Moraes, eu diria que a lei é 'eterna enquanto dura'. Por outro lado, a lei é abstrata, o Direito é concreto. Sem embargo de suas inegáveis vantagens para a segurança, individual e coletiva, a lei apresenta o inconveniente de ser o resultado de uma abstração. Ao generalizar e abstrair, o legislador se alheia às circunstâncias, ao acidente da realidade. Acrescente-se a isso que a lei se exprime por palavras, cujo sentido nem sempre é unívoco e quase nunca se mantém o mesmo através do tempo. Por isso a forma vocabular, por vezes, deforma a idéia, ao invés de enformá-la. Todo o trabalho da exegese e da hermenêutica encontra nessa desavença, entre a expressão e a vontade da lei, a sua razão de existir".

Portanto, o princípio da dosimetria, ligado a aplicação da sanção, também é utilizado no direito administrativo disciplinar, onde as circunstâncias atenuantes, diante dos bons antecedentes do servidor acusado e à ausência de prejuízo para o erário, deve ensejar o benefício de pena mais branda do que a imposta.

A dosimetria possui aplicação no campo disciplinar, como se demonstrará.

[18] TORNAGHI, Hélio Bastos. *A Relação Processual Penal*. 2ª ed., Saraiva, Rio de Janeiro, 1987. p. 144.

Substituição da pena disciplinar de demissão pela suspensão é um direito subjetivo do indiciado, em homenagem a dosimetria da aplicação das penalidades:[19]

> "Administrativo. Mandado de segurança. Servidora pública estadual. Demissão. Prescrição qüinqüenal. Interrupção. Correição ordinária. Inquérito disciplinar. Instauração. Autoridade administrativa. Vinculação. Portaria de enquadramento. Pena sugerida pela comissão. - A interrupção do prazo prescricional qüinqüenal das ações disciplinares ocorre com a abertura de sindicância ou, quando for o caso, com a instauração do processo administrativo. - A sindicância que interrompe o fluxo prescricional é aquela realizada como meio sumário de apuração de faltas e aplicação de penalidades outras que não a demissão, e não o procedimento meramente apuratório e esclarecedor de fatos, desprovido do contraditório e da ampla defesa e que não dispensa a posterior instauração do processo administrativo. - Na hipótese, tendo sido aplicada a pena de demissão quando ainda não transcorrido o prazo de cinco anos contado a partir da Portaria de instauração do processo administrativo, único marco interruptivo, não há que se falar em prescrição. - Em sede de processo administrativo, pode a autoridade administrativa, na aplicação da condenação, conferir ao fato descrito na Portaria de Enquadramento definição jurídica diversa, não se vinculando, ainda, ao parecer da comissão processante, mesmo que tenha que aplicar pena mais severa, desde que fundamentadamente. - A substituição da pena disciplinar de demissão pela de suspensão é um direito subjetivo do indiciado, desde que presentes os requisitos subjetivos exigidos na dosimetria da aplicação das penalidades. - Reconhecido pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa à presença das circunstâncias atenuantes, a bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. - Recurso ordinário provido. Segurança concedida"

[19] STJ, Rel. Min. Vicente Leal, ROMS nº 10.316/SP, 6ª T., DJ de 22.5.2000, p. 142.

. Anulação da pena de demissão que desconsiderou a dosimetria:[20]

> "Administrativo. Mandado de segurança. Servidoras públicas. INSS. Demissão. Ilegitimidade passiva ad causam e inadequação da via eleita. Rejeição. Dosimetria da pena. Princípio da proporcionalidade. Não observância. Ilegalidade. Concessão. 1. São de autoria do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social os atos praticados objetos deste writ, quais sejam, as Portarias nºs 5.752 e 5.753, ambas de 5.5.2000, que determinaram a demissão das impetrantes do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Ilegitimidade passiva ad causam rejeitada. 2. Falece de juridicidade a assertiva da inadequação da via processual eleita, posto que os autos estão com provas fartamente produzidas, sendo estas pré-constituídas. Logo, desnecessária a dilação probatória. Preliminar desacolhida. 3. No mérito, deve a autoridade competente, na aplicação da penalidade, em respeito ao princípio da proporcionalidade (devida correlação na qualidade e quantidade da sanção, com a grandeza da falta e o grau de responsabilidade do servidor), observar as normas contidas no ordenamento jurídico próprio, verificando a natureza da infração, os danos para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais do servidor. Inteligência do art. 128, da Lei nº 8.112/90. 4. Ademais registro que, por se tratar de demissão, pena capital aplicada a um servidor público, a afronta ao princípio supracitado constitui desvio de finalidade por parte da Administração, tornando a sanção aplicada ilegal, sujeita a revisão pelo Poder Judiciário. Deve a dosagem da pena, também, atender ao princípio da individualização inserto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XLVI), traduzindo-se na adequação da punição disciplinar à falta cometida. 5. Precedente da 3ª Seção (MS nº 6.663/DF). 6. Preliminares rejeitadas e ordem concedida para determinar que sejam anulados os atos que impuseram a pena de demissão às impetrantes, com a conseqüente reintegração das

[20] STJ, Rel. Min. Jorge Scartezzini, MS nº 7.005/DF, 3ª S., *DJ* de 4.2.2002, p. 272.

> mesmas nos cargos que ocupavam, sem prejuízo de que, em nova e regular decisão, a administração pública aplique a penalidade adequada à infração administrativa que ficar efetivamente comprovada. 7. Quanto aos efeitos financeiros, estes devem ser pleiteados na via própria, a teor da Súmula nº 271/STF. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios a teor das Súmulas nºs 512/STF e 105/STJ"

Limite de atuação da autoridade administrativa e gradação da pena:[21]

> "Administrativo. Processo administrativo disciplinar. Limite de atuação da autoridade administrativa. 1. No processo administrativo disciplinar, instaurado para apuração de falta cometida por funcionário público, a autoridade encarregada do julgamento não se vincula ao parecer da comissão e, desde que fundamente, pode, inclusive, aplicar penalidade mais grave, sem possibilidade de o Judiciário substituir sua legítima discricionariedade. No entanto, no estreito limite do controle da legalidade do ato administrativo, defere-se ao Judiciário a competência para afastar alteração injustificada, em afronta à gradação prevista na legislação de regência para aplicação de penalidades, do enquadramento proposto pela comissão. 2. Recurso provido"

Fixação exagerada da pena e a sua retificação pela dosimetria:[22]

> "Habeas corpus. Peculato. Pena-base exagerada. Inobservância do critério trifásico e bis in idem. Nova dosimetria. Prescrição. 1. Crime de peculato. Pena-base fixada em 9 (nove) anos para o paciente e em 3 (três) anos para o co-autor, sem fundamento para essa desproporção, estando ambos em idêntica situação. Constrangimento ilegal caracterizado. 2. Configura bis in idem considerar a circunstância judicial da extensão do dano para exasperar a pena-base e na terceira fase do critério trifásico aplicar a

[21] STJ, Rel. Min. Fernando Gonçalves, ROMS nº 10.269/BA, 6ª T., DJ de 26.4.1999, p. 128.
[22] STF, Rel. Min. Maurício Corrêa, HC nº 82.601/PE, 2ª T., *DJ* de 25.4.2003, p. 64.

> causa legal de aumento da pena prevista no § 1º do art. 303 do Código Penal Militar, por ser o valor apropriado superior a 20 salários mínimos. Hipótese em que a causa de aumento é obrigatória, em razão do prejuízo ao erário ter sido superior ao valor legalmente estipulado. 3. A mera referência aos padrões abstratos da norma, sem explicitação das bases empíricas de suas afirmações, não é suficiente para elevar substancialmente a pena-base. Precedentes. 4. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado em virtude da retificação da dosimetria da pena. Ordem de habeas-corpus deferida"

O princípio do livre convencimento do julgador não pode desconsiderar o devido processo legal, como ressaltado no REsp nº 2001.794/R**J**.[23]

Improbidade administrativa e a correta aplicação da pena:[24]

> "Ação civil pública. Improbidade administrativa. Legitimidade ativa do Ministério Público. Violação dos princípios da legalidade, moralidade e impessoabilidade. Penalidades previstas no art. 12, III, da Lei nº 8.429/92. Adoção do princípio da proporcionalidade, ou adequação entre a conduta do agente e sua penalização. Cabimento. Recurso especial conhecido. O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública, na hipótese de dano ao Erário. Obedecido o princípio da proporcionalidade, mostra-se correta a aplicação das penalidades previstas no art. 12, III, da Lei nº 8.429/92. Precedentes do STJ"

Sanção e a sua grandeza:[25]

> "Administrativo. Servidor público. Processo administrativo disciplinar. Demissão. Atos de improbidade. Inocência. Dilação probatória. Princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Violação. Não ocorrência. 1. Pena de demissão

[23] ST**J**, Rel. Min. Vicente Leal, REsp nº 201.794/R**J**, 6ª T., julgado em 25.5.1999.
[24] STJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, REsp nº 291.747/SP, 1ª T., *DJ* de 18.3.2002, p. 176.
[25] STJ, Rel. Min. Laurita Vaz, MS nº 9.116/DF, 3ª S., DJ de 10.11.2003, p. 153

> aplicada em Processo Administrativo Disciplinar com suporte no acervo probatório e com a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório. 2. Não se demonstra, de plano, violação ao princípio da proporcionalidade se no procedimento administrativo conclui-se pela prática de condutas ilícitas a que a lei comina a pena de demissão. 3. A aferição de inocência da Impetrante pela alegada inexistência dos atos de improbidade é inviável na via eleita, já que demandaria o reexame do conjunto fático-probatório colhido no bojo do processo disciplinar. 4. Mandado de segurança denegado, com ressalva à Impetrante da utilização das vias ordinárias"

.

Exacerbação da pena-base através de uma fundamentação vaga é combatida pela dosimetria: [26]

> "Criminal. HC. Homicídio qualificado. Dosimetria. Exacerbação da pena-base. Fundamentação vaga. Omissão quanto às circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal. Saneamento via habeas corpus. Maus antecedentes e reincidência. Falta de indicação objetiva de tais aspectos para majoração da reprimenda. Anulação do acórdão quanto à dosimetria. Mantida a condenação. Ordem concedida. I. Não obstante reconhecer-se que há certa discricionariedade na dosimetria da pena, relativamente à exasperação da pena-base, tem-se como indispensável a sua fundamentação, com base em dados concretos e em eventuais circunstâncias favoráveis e desfavoráveis do art. 59 do Código Penal. II. Evidenciado que o acórdão não aferiu as circunstâncias judiciais, quando da dosimetria da pena-base, tem-se que a simples referência a uma delas, não pode ser considerada suficiente para a exasperação da reprimenda ora verificada. III. Vaga e insuficientemente fundamentada à fixação da pena-base pelo aresto impugnado, decreta-se a parcial nulidade do decisum. IV. As circunstâncias judiciais enumeradas no art. 59 do Código Penal representam garantia do réu, na medida em que servem de parâmetro para que o Julgador possa ter melhor

[26] STJ, Rel. Min. Gilson Dipp, HC nº 32.152/SP, 5ª T., DJ de 19.4.2004, p. 223.

> condição de proferir uma decisão justa. V. Acórdão que não foi claro na parte relativa à majoração da pena pelos maus antecedentes, bem como pela reincidência, fazendo-se mister a sua reforma para que tais aspectos sejam indicados de forma objetiva. VI. Tratando-se de nulidade prontamente verificada, deve ser permitido o devido saneamento via habeas corpus para se anular o acórdão tão-somente quanto à dosimetria da reprimenda, a fim de que outro seja proferido com nova e motivada fixação da pena, mantida a condenação do paciente. VII. Ordem concedida, nos termos do voto do Relator."

No campo sancionatório cabe a verificação da dosimetria relacionada entre a extensão dos danos, a conduta do servidor e as situações atenuantes do caso concreto:[27]

> "Administrativo. Lei de improbidade administrativa. Princípio da proporcionalidade. Discricionariedade do julgador na aplicação das penalidades. Reexame de matéria fática. Súmula nº 7/STJ. 1. As sanções do art. 12, da Lei n° 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o parágrafo único do mesmo dispositivo. 2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplariedade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes) 3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de 'dar em pagamento' em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupleta-se, tutu coorte, do erário público. 4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a

[27] STJ, Rel. Min. Luiz Fux, REsp nº 505.068/PR, 1ª T., DJ de 29.9.2003, p. 164.

> incidência do verbete sumular n° 7/STJ. 5. Recurso especial não conhecido."

Portanto, funciona a dosimetria da sanção, tal qual o princípio da razoabilidade, como uma necessidade no processo administrativo disciplinar, na busca de uma justa punição, sem excessos ou abrandamentos injustificados. Esse equilíbrio é necessário para harmonização do poder público com os seus servidores, visto que a ninguém é permitido oprimir pela força da coação, sendo certo que o julgador administrativo não poderá se despir do ideal de aplicar a sanção correta, sem doses de exageros ou buscar na penalidade um palanque para ascender em sua carreira funcional, em detrimento do direito e da justiça.

A coerência é um dever de quem julga, não podendo ser dispensado tratamento diferenciado para hipóteses idênticas ou assemelhadas (TRF- 1ª Reg., Rel. Des. Fed. Fernando Gonçalves, Ap. Cível nº 93.0114. 341-0/GO, DJ de 18.11.1993, p. 49.394).

IV. CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E O CONTROLE DO PODER DISCIPLINAR

Não vigora mais a idéia da falta de controle dos Poderes quanto ao poder discricionário ligado às razões de conveniência e oportunidade do administrador.

Antes da promulgação da atual Carta Federal esse dogma era impenetrável, onde o Poder Público gozava de imunidade quanto aos atos discricionários.

O ato discricionário, por mais ilegal que fosse, não sofria controle do Poder Judiciário. Os anos se passaram e muitas injustiças ficaram registradas na consciência do administrador, que em nome do seu discricionarismo afrontava a coisa pública, sem que fosse permitido ao Poder Judiciário verificar o critério de mérito e conveniência.

Após 5.10.1988, com o advento da CF atual, a Administração Pública passou a ter critérios objetivos de atuação, onde os seus movimentos não podem ser descompassados com os princípios elencados no caput, do art. 37, quando do cumprimento das finalidades públicas.

Em longo estudo sobre o tema, já dizíamos:[28]

[28] MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. O controle dos Poderes Executivo e Legislativo pelo Supremo Tribunal Federal, *Revista Ibero-Americana de Direito Público – IADP,* Ed. América Jurídica, Rio de Janeiro,

> "Em nosso país, o ato discricionário sofreu profundas transformações após o advento da Constituição de 1988, pois o STF permite que se invada a essência do ato para confrontá-lo com o que vem estatuído na Carta Magna sobre a Administração Pública. Em outras palavras, após a atual Constituição Federal, o administrador não poderá usar a sua discricionariedade para, movido por um fim pessoal, desacatar, por exemplo, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e a impessoalidade (art. 37, da CF) (...) o ato administrativo, mesmo o discricionário, não é uma 'caixa-preta', onde os critérios e os seus objetivos ficam imunes à fiscalização do Judiciário. Pelo contrário, a atual fase do direito administrativo exige que o agente público paute seus atos nos princípios e nas normas constitucionais, visando atingir os objetivos traçados pelo Constituinte".

A seguir, concluímos: "Visa esse controle estancar o abuso de poder do ato discricionário, que poderá vir desviado por finalidades pessoais, contrárias ao interesse público."[29]

Por igual, já discutíamos a presente questão em outro trabalho, que convergindo com o anterior, pode-se averbar:[30]

> "A constitucionalização das regras da Administração Pública permite ao Poder Judiciário um controle mais efetivo sobre os atos administrativos (...)Mesmo o ato administrativo discricionário não poderá ser caracterizado em colisão com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Na atualidade, a Administração Pública está submetida ao império da lei, inclusive quanto à conveniência e oportunidade do ato administrativo:[31]

4º Trimestre de 2003, vol. XI, p. 244.

[29] MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. *cit. ant*., p. 246.

[30] MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. A constitucionalização das regras da Administração Pública e o controle do Poder Judiciário, *Revista Ibero-Americana de Direito Público – IADP,* Ed. América Jurídica, Rio de Janeiro, 1º Trimestre de 2002, vol. VII, p. 122.

[31] STJ, Rel. Min. Eliana Calmon, REsp nº 42.957/GO, 2ª T., DJ de 22.3.2004, p. 277.

> "Administrativo e processo civil. Ação civil pública. Obras de recuperação em prol do meio ambiente. Ato administrativo discricionário. 1. Na atualidade, a Administração Pública está submetida ao império da lei, inclusive quanto à conveniência e oportunidade do ato administrativo. 2. Comprovado tecnicamente ser imprescindível, para o meio ambiente, a realização de obras de recuperação do solo, tem o Ministério Público legitimidade para exigi-la. 3. O Poder Judiciário não mais se limita a examinar os aspectos extrínsecos da administração, pois pode analisar, ainda, as razões de conveniência e oportunidade, uma vez que essas razões devem observar critérios de moralidade e razoabilidade. 4. Outorga de tutela específica para que a Administração destine do orçamento verba própria para cumpri-la. 5. Recurso especial provido"

> "Administrativo e processo civil. Ação civil pública. Ato administrativo discricionário: Nova visão. 1. Na atualidade, o império da lei e o seu controle, a cargo do Judiciário, autoriza que se examinem, inclusive, as razões de conveniência e oportunidade do administrador. 2. Legitimidade do Ministério Público para exigir do Município a execução de política específica, a qual se tornou obrigatória por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 3. Tutela específica para que seja incluída verba no próximo orçamento, a fim de atender a propostas políticas certas e determinadas. 4. Recurso especial provido"[32]

Portanto, verificado que o ato administrativo disciplinar mesmo sendo discricionário invade princípios legais, é lícito ao servidor público atingido solicitar que seja restabelecida a legalidade, sem que haja a invasão de um Poder sobre o outro. O critério de interpretação conforme a Constituição privilegia a interpretação extensiva da norma legal, sendo possível a alteração de ato sancionatório ilegal, afrontador de direitos e garantias individuais, pois entre a omissão e a aplicação da norma, deve o julgador determinar a correção do ato viciado, para que ele não perdure no tempo e no espaço.

Pela nova etapa da constitucionalização do direito administrativo, a decisão administrativa que viole as provas dos autos ou desconsidere a

[32] STJ, Rel. Min. Eliana Calmon, REsp nº 493.811/SP, 2ª T., *DJ* de 15.3.2004, p. 236.

proporcionalidade da gradação da pena, pode e deve ser revista pelo Poder Judiciário, que deixou de ser mero expectador, para atuar na repreensão do abuso de acionar e penalizar o servidor injustiçado.

A CF dotou o Poder Judiciário de poderes para combater e controlar os excessos cometidos em qualquer das esferas governamentais:[33]

> "Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Administrativo. Ilegalidade do ato que indeferiu o pedido de reintegração do servidor no quadro da polícia militar. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Inexistência. 1. Ato administrativo vinculado. Indeferimento do pedido de reintegração do servidor na Corporação. Ilegalidade por não terem sido observados os direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal. 2. Reexame da decisão administrativa pelo Poder Judiciário. Ofensa ao princípio da separação de poderes. Inexistência. A Carta Federal conferiu ao Poder Judiciário a função precípua de controlar os excessos cometidos em qualquer das esferas governamentais, quando estes incidirem em abuso de poder ou desvios inconstitucionais. Precedente. Agravo regimental não provido"

O controle do poder constitui uma exigência de ordem político-jurídica essencial ao regime democrático, sem que com isto se viole a independência dos Poderes. Esta situação constitucional encontra-se pacificada pelo STF,[34] que não admite mais limites à aplicação dos princípios constitucionais, inclusive tal orientação focaliza os atos tidos como discricionários da Administração Pública.

Em seu voto de Relator, no MS 23.452/RJ-STF, o eminente Min. Celso de Mello, em curtas, porém sólidas palavras, sintetiza:[35]

> "Com a finalidade de obstar que o exercício abusivo das prerrogativas estatais possa conduzir às práticas que transgredissem o regime das liberdades públicas e que sufoquem, pela opressão do poder, os direitos e garantias individuais, atribui-se ao Poder Judiciário a função eminente de controlar os excessos cometidos por qualquer das esferas governamentais, inclusive

[33] STF, Rel. Min. Maurício Corrêa, RE nº 259.335 Agr/RJ, 2ª T., DJ de 7.12.2000, p. 22.
[34] STF, Rel. Min. Celso de Mello, MS nº 23.452/RJ, Pleno, DJ de 12.5.2000, p. 20.
[35] STF, Rel. Min. Celso de Mello, MS nº 23.452/RJ, Pleno, DJ de 12.5.2000, p. 20.

> aqueles praticados por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando incidir em abuso de poder ou em desvios inconstitucionais, no desempenho da sua competência investigatória".

O processo disciplinar não pode ser utilizado para possibilitar o abuso de direito por parte do ente público:[36]

> "Poder público e litigância de má-fé. O processo não pode ser manipulado para viabilizar o abuso de direito, pois essa é uma idéia que se revela frontalmente contrária ao dever de probidade que se impõe à observância das partes. O litigante de má-fé (improbus litigator)- trate-se de parte pública ou de parte privada - deve ter a sua conduta sumariamente repelida pela atuação jurisdicional dos juízes e dos tribunais, que não podem tolerar o abuso processual como prática descaracterizadora da essência ética do processo. O ordenamento jurídico brasileiro repele práticas incompatíveis com o postulado ético-jurídico da lealdade processual. O processo, em sua expressão instrumental, deve ser visto como um importante meio destinado a viabilizar o acesso à ordem jurídica justa, achando-se impregnado, por isso mesmo, de valores básicos que lhe ressaltam os fins eminentes a que se acha vinculado. - Hipótese dos autos que não revela dolo processual, embora evidencie precipitação, por parte da União Federal, quanto à utilização do instrumento constitucional da reclamação, eis que a decisão do STF, supostamente desrespeitada, somente veio a ser pronunciada em momento posterior ao da prolação do ato judicial reclamado"

Desvio de finalidade na pena de demissão do servidor público mereceu alteração pelo Poder **J**udiciário:[37]

> "Mandado de segurança. Processo administrativo disciplinar. Exoneração. Demissão. Ato incoerente com seu fundamento. Desvio de finalidade. Nulidade. A fundamentação que traz idéia incompatível com o ato promove sua nulidade. A exoneração de ofício é nula se o ato reconhece a prescrição e a

[36] STF, Rel. Min. Celso de Mello, Rcl nº 1.723-QO-Agr/CE, Pleno, DJ de 6.4.2001, p. 71.
[37] STJ, Rel. Min. Paulo Medina, MS nº 7.706/DF, 3ª S., DJ de 3.5.2004, p. 92

> impossibilidade de demitir o servidor. A exoneração não se confunde com penalidade e o ato de exoneração que visa substituir pena de demissão sofre desvio de finalidade. Segurança concedida em parte."

Portanto, visa o atual controle jurisdicional impossibilitar o abuso de poder do ato discricionário da Administração Pública de devassar indevidamente a vida dos agentes públicos, movido por finalidades pessoais, contrárias ao interesse público.

Repudiando essa conduta, o eminente Min. Marco Aurélio, no RE nº 131.661/ES, 2ª T., DJ de 17.11.1995, p. 39.209, deixou claro que compartilha da visão de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "(...) Na dicção de Celso Antônio Bandeira de Mello, mesmo nos atos discricionários não há margem para que a Administração atue com excessos ou desvio ao decidido, competindo ao Judiciário a glosa cabível".

Mantendo coerente a sua jurisprudência, a Suprema Corte, através do voto do Ministro Celso de Mello enfatizou:[38]

> "O controle jurisdicional dos abusos imputados ao poder político – porque traduz reafirmação da autoridade da Constituição da República – não transgride o princípio da separação de poderes. Ainda que em seu próprio domínio institucional, nenhum órgão estatal pode, legitimamente, pretender-se superior ou supor-se fora do alcance da autoridade suprema da Constituição Federal e das leis da República.(...) A separação de poderes – consideradas as circunstâncias históricas que justificaram a sua concepção no plano da teoria constitucional – não pode ser jamais invocada como princípio destinado a frustrar a resistência jurídica a qualquer ensaio de opressão estatal ou a inviabilizar a oposição a qualquer tentativa de comprometer, sem justa causa, o exercício do direito de protesto contra abusos que possam ser cometidos pelas instituições do Estado (g.n.)"

[38] STF, Rel. Min. Celso de Mello, MS nº 244.588-DF, Pleno, julgado em 18.2.2003, DJ de 21.2.2003, Informativo nº 298/STF.

Ratificando o que foi dito, cita-se o presente aresto do TJ/PR, que desconstitui ato punitivo pelo confronto com a realidade da situação jurídica do servidor público investigado:[39]

> "(1) Ao Poder Judiciário não se pode restringir a apreciação de todo e qualquer ato de autoridade, mesmo que tenha ele cunho disciplinar, já que a ninguém se pode impedir o acesso à Justiça, para que nela se aprecie a existência do direito pleiteado, a ameaça temida de sua lesão ou a necessidade da reparação por sua concreta violação. (2) Os motivos determinados do mérito administrativo do ato hostilizado no devido processo legal devem ser sempre passíveis de verificação pelo Poder Judiciário, eis que deve ele conter, obrigatoriamente, não só os princípios da legalidade e da publicidade, mas também os da impessoalidade e da moralidade. (3) Tanto é ilegal o ato administrativo emanado de autoridade incompetente ou desvestido de forma prevista em lei, como aquele que se baseia em fatos que, por força de normas legais, não propiciam a tomada de decisão nele contido. (4) A legalidade do ato administrativo exige como condição de validade não apenas a competência para a sua prática e a regularidade formal extrínseca, mas também os seus requisitos substanciais – a motivação, os seus pressupostos de direito e de fato, mormente quando – como na espécie – estes elementos estão definidos em lei como vinculadores da punição administrativa imposta. (5) Se para a cassação de aposentadoria voluntária de servidor público, com sua imediata demissão, exige a lei prática de crime contra a administração pública, aplicação irregular das verbas estatais, lesão ao erário ou dilapidação do patrimônio do ente federado, demonstrada a inexistência de qualquer destes comportamentos ilícitos na conduta do apelado, correta é a decisão jurisdicional que desconstituiu o ato administrativo punitivo, vez que aos fatos apurados não se compadece texto legal permissivo das exacerbadas sanções disciplinares impostas. Apelação improvida. Sentença mantida em grau de reexame."

[39] TJ/PR, Rel. Des. Oto Sponholz, 1ª CC, Apelação cível e reexame necessário nº 22145800, julgamento em 10.8.1993.

Devido processo legal e a gradação da pena:[40]

> "Devido processo legal. Defesa. Processo administrativo. Gradação da pena. A garantia constitucional da observância do processo administrativo em sua plenitude, ou seja, considerados o contraditório e a ampla defesa, não sofre mitigação diante da pena imposta, no caso de repreensão, a decorrer de imputação da qual, logicamente, o destinatário tem interesse em defender-se. Intangibilidade da norma inserta no inciso LV do art. 5º da Carta de 1988, no que glosada a adoção da punição sumária".

Após a presente análise legal e jurisprudencial se verifica que o direito administrativo sofreu uma metamorfose, fruto da constitucionalização de suas regras, visando adaptar-se à nova orientação legal, que não tolera mais abusos de poder instituído sob a forma de ato administrativo discricionário, com a finalidade de não ser perturbado ou penetrado pelo Poder Judiciário. O direito não é estático e se movimenta pela vontade soberana de quem necessita do seu manto protetor, tendo em vista que sofre a adequação da lei, não podendo ser opressor ou ignorar os direitos e garantias dos agentes públicos.

A constitucionalização do Direito Administrativo permite que o Poder Judiciário controle o procedimento administrativo-disciplinar:[41]

> "Mandado de segurança. Sanção disciplinar imposta pelo Presidente da República. Demissão qualificada. Admissibilidade do mandado de segurança. Preliminar rejeitada. Processo administrativo-disciplinar. Garantia do contraditório e da plenitude de defesa. Inexistência de situação configuradora de ilegalidade do ato presidencial. Validade do ato demissório. Segurança denegada. 1. A Constituição brasileira de 1988 prestigiou os instrumentos de tutela jurisdicional das liberdades individuais ou coletivas e submeteu o exercício do poder estatal - como convém a uma sociedade democrática e livre - ao controle do Poder Judiciário. Inobstante estruturalmente desiguais, as relações entre o Estado e os indivíduos processam-se, no plano de nossa organização constitucional, sob o império estrito da

[40] STF, Rel. Min. Marco Aurélio, AI nº 186.840 AgR/RS, 2ª T., *DJ* de 15.5.1998, p. 47.
[41] STF, Rel. Min. Celso de Mello, MS nº 20.999/DF, Pleno, DJ de 25.5.1990, p. 4.605.

lei. A rule of law, mais do que um simples legado histórico-cultural, constitui, no âmbito do sistema jurídico vigente no Brasil, pressuposto conceitual do estado democrático de direito e fator de contenção do arbítrio daqueles que exercem o poder. É preciso evoluir, cada vez mais, no sentido da completa justiciabilidade da atividade estatal e fortalecer o postulado da inafastabilidade de toda e qualquer fiscalização judicial. A progressiva redução e eliminação dos círculos de imunidade do poder há de gerar, como expressivo efeito conseqüencial, a interdição de seu exercício abusivo. O mandado de segurança desempenha, nesse contexto, uma função instrumental do maior relevo. A impugnação judicial de ato disciplinar, mediante utilização desse writ constitucional, legitima-se em face de três situações possíveis, decorrentes (1) da incompetência da autoridade, (2) da inobservância das formalidades essenciais e (3) da ilegalidade da sanção disciplinar. A pertinência jurídica do mandado de segurança, em tais hipóteses, justifica a admissibilidade do controle jurisdicional sobre a legalidade dos atos punitivos emanados da Administração Pública no concreto exercício do seu poder disciplinar. O que os juízes e tribunais somente não podem examinar nesse tema, até mesmo como natural decorrência do princípio da separação de poderes, são a conveniência, a utilidade, a oportunidade e a necessidade da punição disciplinar. Isso não significa, porém, a impossibilidade de o Judiciário verificar se existe, ou não, causa legítima que autorize a imposição da sanção disciplinar, o que se lhe veda, nesse âmbito, e, tão-somente, o exame do mérito da decisão administrativa, por tratar-se de elemento temático inerente ao poder discricionário da Administração Pública. 2. A nova Constituição do Brasil instituiu, em favor dos indiciados em processo administrativo, a garantia do contraditório e da plenitude de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV). O legislador constituinte consagrou, em norma fundamental, um direito do servidor público oponível ao poder estatal. A explícita constitucionalização dessa garantia de ordem jurídica, na esfera do procedimento administrativo-disciplinar, representa um fator de clara limitação dos poderes da

30

> Administração Pública e de correspondente intensificação do grau de proteção jurisdicional dispensada aos direitos dos agentes públicos."

Em memorável decisão proferida em 1944, o Min. Castro Nunes, após distinguir entre questão de legalidade, suscetível de revisão judicial e a verificação de mérito de ato administrativo demissório de agente público, já advertia:[42]

> "O Poder Judiciário, no julgamento das demissões dos funcionários públicos, pode rever o ato administrativo nos aspectos que configurem a sua ilegalidade, excluída a apreciação de mera conveniência ou oportunidade. A apreciação de mérito interdita ao Judiciário é a que se relacione com a conveniência ou oportunidade da medida, não o merecimento por outros aspectos que possam configurar uma aplicação falsa, viciosa ou errônea da lei ou regulamento, hipóteses que se enquadram, de um modo geral, na ilegalidade por indevida aplicação do direito vigente"

Essa é a linha em que se orientam os ilustres publicistas: Vicente Greco Filho (Tutela constitucional das liberdades, p. 159, 1989, Saraiva), Diomar Ackel Filho (Writs constitucionais, p. 160, 2000, Saraiva), Antônio Carlos de Araújo Cintra (Motivo e motivação do Ato Administrativo, p. 166/180, item nº. 44, 1979, RT) e de José Cretella Júnior (Do mandado de segurança, p. 170/2, item nº 98, 1974, Bushatsky).

Portanto, o controle efetivo do ato disciplinar é uma necessidade básica de toda sociedade, que deve ter no poder punitivo a garantia que o ius puniendi não será levado a efeito de maneira irresponsável.

V – NECESSIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB PENA DE REJEIÇÃO DA IMPUTAÇÃO

Após toda a exposição de como se deve desenvolver o julgamento de um PAD, que teve substancial modificação no curso dos anos, deixando de ser uma incógnita, para se transformar em um instrumento legal que busca encontrar a verdade real, é de se ressaltar que tipificado um dos tipos do ato de improbidade administrativa (enriquecimento ilícito – art. 9º; prejuízo ao erário

[42] STF, Rel. Min. Castro Nunes, Ap. Cível nº 7.307, Pleno, julgado em 20.12.1944, RDA 3:70.

– art. 10; ou, violação aos princípios da boa administração – art. 11), o servidor público é indiciado, com a exposição dos fatos e o enquadramento no respectivo dispositivo legal.

Após a indiciação do servidor será verificado, através das provas e de suas evidências se houve ou não ato de improbidade administrativa.

Necessário se faz, na presente hipótese, que não se confunda ato administrativo ilegal ou desastrado com o ato de improbidade administrativa, que possui em sua essência o tipo subjetivo de desonestidade e de devassidão.

Nesse sentido, a jurisprudência vem afastando açodada a subsunção na Lei de Improbidade Administrativa, que passou nos últimos anos a ser utilizada para todos os casos possíveis e imaginários. A lei em questão não foi instituída com essa finalidade, tendo em vista que ela foi criada somente para combater o ato de improbidade administrativa praticado pelo agente público, ou pelo terceiro que se beneficiou do ato.

O grande equívoco, ao nosso ver, foi que a Lei nº 8.429/92 não trouxe em seu texto a definição do que venha a ser ato de improbidade administrativa, deixando para o intérprete tal tarefa.

Assim, por exemplo, uma concessão equivocada de determinada vantagem estipendial para servidores públicos não possibilita a caracterização do ato de improbidade administrativa por parte do agente público que lhe autorizou, tendo em vista a falta do dolo (vontade de causar prejuízo ao erário). A possibilidade do prejuízo aos cofres públicos com os erros ou equívocos culposos por parte dos agentes públicos, faz com que o intérprete enquadre como ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10, da Lei nº 8.429/92. Quanto a essa orientação, emitimos juízo contrário à mesma, tendo em vista que o ato administrativo construído com boa-fé não se adapta a Lei de Improbidade Administrativa. Não é qualquer ato que cause prejuízo ao erário que, necessariamente, será ímprobo, pois há que se verificar a vontade do agente público e os seus elementos, para um justo e correto enquadramento.[43]

Corroborando o que foi dito, não foi caracterizado ato de improbidade administrativa pela ilegalidade da concessão de benefícios a servidores públicos:[44]

[43] "Direito Administrativo. Improbidade. Na improbidade por atos que causam prejuízo ao erário (art. 10 da Lei 8.429/92), ao contrário do que ocorre na improbidade por atos que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da mesma lei), se não há comprovação de dano aos bens ou haveres públicos, não se pode aplicar sanção, ainda mesmo que estejam comprovadas ilegalidades." (TJ/MG, Rel. Des. Maria Elza, Ap. Cível nº 1.0324.99.004306.3/001, 5ª CC, *DJ* de 30.11.2004.

[44] TJ/MG, Rel. Des. Kildare Carvalho, Ap. Cível nº 1.0024.01.040911-8/001, 3ª CC, *DJ* de 20.08.2004.

> "Apelação. Ação Civil Pública. Ressarcimento ao erário. Prescrição. Inocorrência. Aposentadoria de servidores do DER. Adicional trintenário. Ilegalidade. Improbidade administrativa não caracterizada. O adicional trintenário somente deverá ser concedido quando o servidor completar trinta anos de serviço público estadual, ressalvadas apenas as classes especiais. Se a aposentadoria é deferida em consonância com a interpretação do órgão sobre os benefícios concedidos, à época, não há falar em ato de improbidade administrativa por parte do agente que a autorizou. Rejeitada preliminar. Recurso a que se dá parcial provimento."

Sem dano ao erário e a má-fé do agente público, fica afastada a possibilidade de enquadrar o ato administrativo em ato de improbidade:[45]

> "Indenização – Suposto/Remoto dano – Improcedência.
> Não se indeniza suposto dano ou dano remoto, incerto e eventual, mas somente aqueles diretos e efetivos, decorrentes, imediatamente, do ato omissivo, comissivo, culposo ou doloso imputado a outrem e cuja prova incumbe ao prejudicado demonstrar."

Ou, em outras palavras, não comprovando a vontade lesiva ao patrimônio ou a moralidade pública, é afastado o enquadramento na lei de improbidade administrativa, pois a mesma não se presta para todos os casos que bem entenda a Administração Pública, aplicando os seus comandos ampla, geral e irrestritamente:[46]

> "Ação civil pública por improbidade administrativa. necessidade de caracterização de dano ao patrimônio público e/ou de inobservância da moralidade administrativa. Documentos que não comprovaram além de qualquer dúvida a intenção lesiva do administrador e nem o dano ao patrimônio ou à moralidade pública. Sentença que julgou procedentes os pedidos iniciais reformada."

> "Administrativo municipal. Ação civil pública contra ex- prefeito. Improbidade administrativa não comprovada. Enriquecimento ilícito não

[45] TJ/MG, Rel. Des. Geraldo Augusto, AP. Cível 1.0137.03.9000294-4/001, 1ª C.C., *DJ* de 1.06.2004.
[46] TJ/MG, Rel. Des. Jarbas Ladeira, Ap. Cível 1.0107.03.900004-0/001, 2ª C.C., *DJ* de 11.05.2004.

> caracterizado. Improcedência que se decreta. Inviável se torna condenar-se ex-Prefeito a ressarcimento de supostos danos ao erário público municipal, se não comprovado ato lesivo ao mesmo, com enriquecimento ilícito no exercício de mandato, na previsão da Lei de Improbidade Administrativa n.º 8.429/92, dispondo sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos "nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato". "O controle jurisdicional se restringe ao exame da legalidade do ato administrativo; mas, por legalidade ou ilegalidade se entende não só a conformação do ato com a lei, como também com a moral administrativa e com o interesse coletivo" (RDA 89/134).[47]

Não resta dúvida que a condenação do ressarcimento para o erário exige a prova do efetivo prejuízo, não se podendo presumi-lo:

> "Ressarcimento ao erário. Ausência de prova do dano. Improcedência. Ainda que os recursos públicos sejam aplicados sem a devida observância das formalidades legais, se não há provas nos autos de dano ao erário público ou proveito pessoal ou enriquecimento ilícito do administrador ou de quem quer que seja, não se pode impor ao prefeito a responsabilidade de ressarcir os cofres públicos, já que não se poderia cogitar de enriquecimento ou de prejuízo de quem quer que seja. Recurso provido."[48]

Portanto, não havendo a prova do dolo ou da culpa, mas simples afirmações desatreladas de elementos sérios de provas, é natimorta a ação de improbidade administrativa, mormente quando se trata de suposta violação aos princípios da boa administração.

Assim sendo, não são todas as situações que se enquadram nas hipóteses previstas na lei de improbidade administrativa. A aplicação da citada lei deve ser feita com prudência para que ela não se vulgarize em situações que o seu raio de ação é inaplicável.

Destacando que condutas meramente irregulares, efetivadas sob o manto da boa-fé, ficam de fora do enquadramento da Lei de Improbidade

[47] TJ/MG, Rel. Des. Orlando Carvalho, AP. Cível 1.0459.01.010024-4/001, 1ª C.C., *DJ* de 25.06.2004.
[48] TJ/MG, REL. Des. Brandão Teixeira, Ap. Cível 1.0132.03.900009-7/001, 2ª C.C., *DJ* de 17.09.2004.

Administrativa, o STJ, aduziu que constitui risco para o sistema jurídico, acoimar de ímprobas, condutas constituídas sem a má-fé.[49]

As comissões disciplinares terão que ter cautela quando do uso indevido de acusações de ato de improbidade administrativa, pois a instância interna também terá que ser exercida com seriedade, devendo ter um mínimo de cuidado e verificar se o ato administrativo investigado foi construído com boa ou má-fé.

Deve funcionar o processo administrativo disciplinar como uma garantia de que não haverá perseguições ou montagens de situações, capazes de acobertar uma indevida acusação de ato de improbidade administrativa.

Perseguições de ordem política não poderão ser levadas a efeito, pois a improbidade administrativa não se presta a ser palanque de disputas. Assim, o relatório de despesas de uma viagem do chefe do Executivo Municipal supre a falta dos recibos de comprovação dos gastos, afastando o ato de improbidade administrativa:[50]

> "Administrativo - Ação civil pública - Improbidade administrativa - Viagens do prefeito municipal - Falta de comprovação dos gastos - Desnessecidade - bastante, apenas, a apresentação de relatório. Não há falar-se em ressarcimento ao erário, por isso descaracterizada a hipótese de improbidade administrativa, a justificar o aforamento de ação civil pública contra o Chefe do Executivo Municipal, para efeito de comprovação das viagens que faz, por conta da municipalidade, apresentação, tão- somente de relatórios, não sendo de se exigir a exibição de comprovantes de despesas. Em tais casos, para efeito da ação de improbidade administrativa, há que se provar o abuso de poder, sendo desimportante a alegação de que o Prefeito tenha sido acompanhado, nas aludidas viagens, de seus familiares."

Assim, os fundamentos de uma apuração disciplinar não podem ser destituídos de um mínimo de indício de irregularidade, pois o direito à intimidade (art. 5º, X, da CF) não pode ser violado ao bel prazer da Administração Púbica, que exige um mínimo de provas,[51] sob pena do processo

[49] STJ, REL. Min. Luiz Fux, RESP 480387/SP, 1ª T., *DJ* de 24.05.2004, p. 163.

[50] TJ/MG, Rel. Des. José Domingues Ferreira Esteves, Embargos Infringentes 10000.00.246737-1/002, 6ª C.C., *DJ* de 8.10.2004.

[51] "Ação Civil Pública. Alegações destituídas de provas. Improcedência. Desde que as alegações sobre eventual ato de improbidade administrativa não restaram configuradas nos autos. E nem se evidenciou a existência de prejuízo ao erário, improcedente a pretensão contida na ação civil pública." (TJ/MG, Rel. Des.

administrativo disciplinar ser trancado na Justiça por falta de uma justa causa.

No mesmo sentido, o afastamento do agente público acusado de prática de ato de improbidade administrativa deve ser criterioso, utilizado em casos excepcionais, pois a presunção de inocência milita em favor do acusado. Sem as figuras do fumus boni iuris e do periculum in mora, o afastamento das funções do agente público acusado do ato de improbidade administrativa fica esfacelado, pois é defeso, no uso do poder disciplinar ser cometidos excessos não contemplados pelo texto legal.

À guisa de ilustração, se pode declinar o seguinte aresto que ratifica o que foi dito:[52]

> "Processual civil. Medida cautelar. Prefeito. Afastamento. Art. 20, § 1º, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
> 1. Prefeito que recebe de Tribunal de Contas a aprovação das contas apontadas como irregulares.
> 2. Afastamento, conseqüentemente, da demonstração inequívoca de improbidade administrativa.
> 3. Possibilidade, contudo, de fatos remanescentes serem apreciados e julgados.
> 4. Não-caracterização da influência prevista no art. 20, § 1º, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
> 5. Presença da fumaça do bom direito e do perigo da demora. Prefeito afastado do cargo sem motivação suficiente.
> 6. Medida cautelar procedente."

Devem, a Comissão Disciplinar, bem como a autoridade responsável pelo julgamento do PAD, ter em mente que o processo administrativo não é foro de disputas ou de promoções, devendo ser utilizado como instrumento sólido da busca da verdade real, para se ter a certeza de um determinado fato jurídico.

Nos casos de ato de improbidade administrativa, temos presenciado acusações genéricas, destituídas de um mínimo de plausibilidade jurídica por parte do Poder Público.

A Lei nº 8.429/92 somente deve ser aplicada nos casos em que ficarem invencivelmente caracterizados que houve má-fé, imoralidade, lesão ao erário, fruto da vontade consciente do agente público. Erros ou equívocos

Geraldo Augusto, Ap. Cível nº 1.0476.04.910510-1/001, 1ª C.C., *DJ* de 3.09.2004).

[52] STJ, Rel. Min. José Delgado, MC 7325/AL, 1ª T., *DJ* de 4.10.2004, p. 210.

administrativos que não estejam no rol dos atos praticados com a devassidão ficam de fora do raio de ação da Lei de Improbidade Administrativa.

Assim, concluímos que o PAD deve respeitar os princípios da proporcionalidade/razoabilidade para ter a sua validade vistada pelo Poder Judiciário e pela sociedade. Na aplicação da penalidade, se for o caso, também não se pode perder de foco a dosimetria da penalidade.

Qualquer desvio ou abuso de direito de acusar ou de punir certamente será anulado pelo Poder Judiciário, guardião final da legalidade e da moralidade, ambos princípios que deverão estar presentes também no PAD, pois, do contrário, fica viciada a apuração administrativa.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2005.

MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS
mauro@gomesdemattos.com.br

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 12.272, DE 07 DE ABRIL 2022

Publicação Nº 4033718

Processo de Sindicância:
Portaria n.º 12.272, de 07 de abril 2022.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 12.272, de 07 de abril de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617/2018, ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Sindicância e o Parecer nº 0657/2022 da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância administrativa, nos termos dos artigos 34 e 35, § 3º, I, ambos da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018, bem como ACATAR a recomendação da comissão sindicante, DETERMINANDO-SE ao Diretor de Gestão de Pessoal que adote, IMEDIATAMENTE, as medidas administrativas necessárias para atendimento da recomendação.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 12 de julho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 015 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034744

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 015 de 12 de julho de 2022
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do 1º semestre de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA do primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 12 de julho de 2022.

Aline F. Do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 016 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034748

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 016 de 12 de julho de 2022
Dispõe sobre a aprovação da submissão do Projeto "Música para Todos" do Programa Viver Ações Sociais no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º Submeter o Projeto "Música para Todos" do Programa Viver Ações Sociais no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 12 de julho de 2022.

Aline F. Do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 517/22

Publicação Nº 4033941

DECRETO SAF/Nº. 517/22, de 12 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARISTELA SARTOR, portadora do CPF nº 030.195.509-39, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 185/22, de 10 de fevereiro de 2022, a partir de 12 de julho de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de julho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 49/PMCS/2022

Publicação Nº 4034165

CONTRATO Nº: 49/PMCS/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FÁVERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/PMCS/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/PMCS/2022

Objeto: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Raul Pompéia, n° 544 e 581, Bairro Jardim Itália, neste Município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (Realização do 1º ENCONTRO DE MOTORHOME).

Assinatura: 28/06/2022.

Vigência: Início: 28/06/2022 Término: 31/08/2022

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: Manutenção da Gerência Executiva de Cultura e Turismo - 17.001.13.392.0006.2048.3.3.90.00.00 / 0.1.00.5000 - Recursos Ordinários.

Publicação Nº 4032589

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	796.531,89	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	796.531,89	0,00	-796.531,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	1.603.468,11	787.056,07
DESPESAS CORRENTES	2.275.000,00	2.275.000,00	290.508,92	860.786,42	1.414.213,58	290.228,83	796.531,89	1.478.468,11	787.056,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.055.000,00	2.055.000,00	267.368,37	729.432,09	1.325.567,91	267.368,37	729.432,09	1.325.567,91	727.596,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	23.140,55	131.354,33	88.645,67	22.860,46	67.099,80	152.900,20	59.460,02
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	1.603.468,11	787.056,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	1.603.468,11	787.056,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	----	290.228,83	796.531,89	----	787.056,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:23:54.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 01 RGF-LRF 1O.SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032570

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 - JUNHO/2022

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2022 - Junho/2022)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.606,23	113.559,17	113.129,16	113.769,16	119.948,09	147.420,28	729.432,09	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.606,23	113.559,17	113.129,16	113.769,16	119.948,09	147.420,28	729.432,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.136,52	91.407,60	90.977,59	91.617,59	97.796,52	122.467,07	592.402,89	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.469,71	22.151,57	22.151,57	22.151,57	22.151,57	24.953,21	137.029,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.606,23	113.559,17	113.129,16	113.769,16	119.948,09	147.420,28	729.432,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**88.178.682,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.194.771,08**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**1.200.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**85.783.910,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**729.432,09**	**0.85%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.147.034,66**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.889.682,93**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.632.331,19**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 08:57:31.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 02 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032593

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	100,00	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	100,00	1.603.468,11
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	100,00	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	100,00	1.603.468,11
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	290.508,92	860.786,42	100,00	1.539.213,58	290.228,83	796.531,89	100,00	1.603.468,11
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**290.508,92**	**860.786,42**	**100,00**	**1.539.213,58**	**290.228,83**	**796.531,89**	**100,00**	**1.603.468,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:44:34.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 02 RGF-LRF 1O.SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032572

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
JANEIRO A JUNHO 2022 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Exercício de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	412.943,93	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	412.943,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	438.001,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	25.057,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-412.943,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:02:16.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 03 -RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032595

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.754.111,20**	**12.711.737,94**	**12.850.434,53**	**13.006.673,45**	**11.379.389,38**	**15.630.189,65**	**14.470.860,54**	**15.810.237,85**	**14.557.481,22**	**15.699.067,82**	**15.370.547,09**	**17.728.769,59**	**171.969.500,26**	**173.288.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789.749,16	724.089,21	744.506,03	792.291,44	823.568,20	1.284.822,44	1.002.695,47	1.008.797,59	1.370.089,61	1.877.521,87	859.163,09	1.035.708,22	12.313.002,33	15.090.000,00
I.P.T.U.	79.080,57	35.023,15	13.842,55	22.008,16	15.697,77	30.175,08	61.196,10	190.749,85	393.729,96	959.215,17	110.024,97	93.494,52	2.004.237,85	3.160.000,00
I.S.S.	341.676,90	317.454,65	406.077,05	342.006,48	366.201,65	415.399,02	391.236,31	333.435,26	374.958,82	316.977,37	355.099,92	405.159,47	4.365.682,90	4.700.000,00
I.T.B.I.	133.121,82	150.207,35	96.049,72	139.573,62	122.556,14	118.528,90	113.003,71	144.699,12	94.817,59	84.065,79	130.986,44	104.603,48	1.432.213,68	860.000,00
I.R.R.F.	150.306,54	153.304,21	158.161,19	164.238,34	160.833,91	325.996,32	211.130,37	13.756,71	364.959,16	165.434,69	187.499,55	251.608,95	2.307.229,94	2.740.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.563,33	68.099,85	70.375,52	124.464,84	158.278,73	394.723,12	226.128,98	326.156,65	141.624,08	351.828,85	75.552,21	180.841,80	2.203.637,96	3.630.000,00
Contribuições	108.891,48	124.837,08	130.313,42	126.369,79	126.728,16	239.892,48	21.267,06	130.569,23	131.756,41	149.373,01	134.197,11	115.981,87	1.540.177,10	1.300.000,00
Receita Patrimonial	41.400,69	56.272,44	59.322,77	68.582,39	85.455,64	138.861,19	164.190,80	189.786,95	231.984,45	187.931,28	250.680,12	255.351,42	1.729.820,14	454.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.518,05	55.191,01	58.030,29	67.121,46	84.208,17	138.066,99	163.851,42	189.032,68	231.265,65	187.182,61	250.294,66	255.351,42	1.720.114,41	301.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	882,64	1.081,43	1.292,48	1.460,93	1.247,47	794,20	339,38	754,27	718,80	748,67	385,46	0,00	9.705,73	153.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	375.810,73	368.723,51	349.950,42	356.206,61	350.519,40	441.917,08	360.017,18	376.401,62	431.561,94	395.522,90	427.184,47	436.824,86	4.670.640,72	5.325.000,00
Transferências Correntes	5.694.756,77	5.700.566,26	5.761.139,27	5.808.246,07	4.964.263,33	6.737.875,94	6.441.927,85	7.037.188,00	6.173.948,38	6.521.710,68	6.807.811,83	7.924.107,81	75.573.542,19	75.267.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.688.030,43	1.349.634,19	1.059.918,22	1.181.102,59	1.533.929,42	2.283.553,52	1.579.211,22	2.204.445,68	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	19.211.447,42	20.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.153.223,40	2.407.117,03	2.495.930,78	2.307.865,48	1.786.092,57	1.880.451,53	2.745.244,11	2.676.705,46	2.209.313,84	2.707.105,82	2.561.293,73	2.261.903,03	28.192.246,78	29.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	267.177,91	262.814,94	277.326,70	263.405,96	191.935,60	121.083,96	193.527,79	245.794,37	382.886,57	320.696,56	364.410,42	360.547,74	3.251.608,52	3.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6,12	11,00	1.164,89	3.574,77	8,05	343,29	10,50	61,43	172,18	37,47	209,22	0,00	5.598,92	30.000,00
Outras Transferências Correntes	578.859,16	567.335,16	799.254,25	980.504,03	546.771,77	1.512.814,85	625.178,85	545.812,02	1.130.371,70	592.224,51	835.934,45	2.491.038,54	11.206.099,29	8.137.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.892,23	25.977,74	30.909,38	31.815,49	30.478,78	31.160,09	27.808,96	24.865,72	28.170,28	28.649,99	15.231,41	21.489,83	327.449,90	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	976.567,52	1.087.676,20	1.096.635,05	1.039.977,75	875.047,14	908.468,70	1.270.946,42	1.339.503,32	1.086.609,40	1.288.860,17	1.268.539,22	1.140.260,47	13.379.091,36	13.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.743.502,37	5.737.249,44	5.805.202,62	5.854.977,15	5.028.854,65	6.786.820,52	6.480.762,18	7.067.494,46	6.218.140,43	6.567.008,08	6.891.510,47	7.960.795,41	76.142.317,78	75.802.000,00
DEDUÇÕES (II)	**705.720,83**	**809.110,77**	**773.049,77**	**757.552,67**	**708.488,76**	**725.043,32**	**909.160,44**	**1.030.374,41**	**791.393,23**	**928.125,02**	**940.667,46**	**858.561,55**	**9.937.248,23**	**10.486.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	705.720,83	809.110,77	773.049,77	757.552,67	708.488,76	725.043,32	909.160,44	1.030.374,41	791.393,23	928.125,02	940.667,46	858.561,55	9.937.248,23	10.486.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.048.390,37**	**11.902.627,17**	**12.077.384,76**	**12.249.120,78**	**10.670.900,62**	**14.905.146,33**	**13.561.700,10**	**14.779.863,44**	**13.766.087,99**	**14.770.942,80**	**14.429.879,63**	**16.870.208,04**	**162.032.252,03**	**162.802.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.684,26	6.841,21	6.443,52	209.522,52	11.197,02	13.869,89	12.585,39	12.867,87	14.268,88	7.880,60	8.696,83	1.138.471,51	1.447.329,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.043.706,11	11.895.785,96	12.070.941,24	12.039.598,26	10.659.703,60	14.891.276,44	13.549.114,71	14.766.995,57	13.751.819,11	14.763.062,20	14.421.182,80	15.731.736,53	160.584.922,53	162.802.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	12.043.706,11	11.895.785,96	12.070.941,24	11.839.598,26	10.659.703,60	14.291.276,44	13.549.114,71	14.766.995,57	13.351.819,11	14.763.062,20	14.421.182,80	14.931.736,53	158.584.922,53	162.802.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:45:44.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 03 RGF-LRF 1O.SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032576

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.972.455,65	162.032.252,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.311.473,95	1.447.329,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.660.981,70	160.584.922,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.425.415,97	35.328.682,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	14.782.874,373	31.795.814,664	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:03:31.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 04 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032597

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:46:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 12/07/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 04 RGF-LRF 1O.SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032580

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	162.032.252,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.447.329,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.584.922,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.693.587,60	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	23.124.228,84	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.240.944,58	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:04:30.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 05 RGF-LRF 1O.SEMESTRE 2022

Publicação Nº 4032582

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**438.001,33**	**0,00**	**9.475,82**	**0,00**	**25.057,40**	**403.468,11**	**64.254,53**	**0,00**	**339.213,58**
Recursos Não Vinculados de Impostos	438.001,33	0,00	9.475,82	0,00	25.057,40	403.468,11	64.254,53	0,00	339.213,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**438.001,33**	**0,00**	**9.475,82**	**0,00**	**25.057,40**	**403.468,11**	**64.254,53**	**0,00**	**339.213,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:05:21.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 06 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032601

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.275.000,00	860.786,42	796.531,89	787.056,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.055.000,00	729.432,09	729.432,09	727.596,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	131.354,33	67.099,80	59.460,02	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	220.000,00	131.354,33	67.099,80	59.460,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.275.000,00	860.786,42	796.531,89	787.056,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.400.000,00	860.786,42	796.531,89	787.056,07	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-787.056,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.269.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-787.056,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.023.000,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	412.943,93
Disponibilidade de Caixa	0,00	412.943,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	438.001,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	25.057,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-412.943,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**412.943,93**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.200.000,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-787.056,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-787.056,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.279.454,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.279.454,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:47:57.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	162.032.252,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.584.922,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.584.922,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.371.341,05	0,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.515.095,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.039.340,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.563.585,82	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	64.254,53	339.213,58

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:06:51.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 09 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032611

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	0,00	125.000,00
Investimentos	125.000,00	0,00	125.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	125.000,00	0,00	125.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	125.000,00	0,00	125.000,00

Cocal do Sul, 12/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:55:41.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:56:20.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES	VALDNEI DA SILVA
601.586.899-68	653.833.549-72
Técnico em Contabilidade - CRC-SC	PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:01.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:57:48.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

COCAL DO SUL, 12/07/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 13 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032623

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:58:24.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 14 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032626

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	796.531,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.400.000,00
Dotação Atualizada	2.400.000,00
Despesas Empenhadas	860.786,42
Despesas Liquidadas	796.531,89
Despesas Pagas	787.056,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	860.786,42
Despesas Liquidadas	796.531,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.269.000,00	-787.056,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.023.000,00	-787.056,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	125.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 10:00:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Cocal do Sul, 12/07/2022

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 7 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032602

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:49:07.
Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade - CRC-SC

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO 8 LRF-RREO 3O.BIMESTRE 2022

Publicação Nº 4032605

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.172.416,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.172.416,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL. Emissão: 12/07/2022, às 09:54:00.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Técnico em Contabilidade

VALDNEI DA SILVA
PRESIDENTE

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 RETIFICADO

Publicação Nº 4033967

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de apresentação e abertura das propostas para o PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 03/2022 - Contratação de empresa autorizada/especializada de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento à esta Autarquia, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital e seus Anexos, foi transferida para às 09h00min do dia 22 de julho de 2022, no mesmo local designado anteriormente, em razão das alterações introduzidas no Edital, referente a exclusão dos itens 2.3 e 2.3.1 – Participação na Licitação, todos do Edital, sendo que as propostas deverão ser entregues até às 08h45min do dia 22 de julho de 2022. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site www.samaecocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul-SC, 05 de julho de 2022.

Alisson da Silva. Diretor do SAMAE.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 – PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 4033818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1D903E6FAC64B56804C11FC60440B584858F7A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 5/2022 - PMC
REPUBLICADO
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário, para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Básica Municipal Giuseppe Sette, localizada no bairro Guilherme Reich, neste município.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 12/08/2022.
Abertura: dia 12/08/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: BB1D903E6FAC64B56804C11FC60440B584858F7A

Concórdia, SC, 12 de julho de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – FMS

Publicação Nº 4033286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 584186C9AE69865B928A92561C48D11B44AB4012

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO referente a possível aquisição de Teste imunocromatográfico (teste rápido) de diagnóstico para detecção qualitativa do antígeno SARSCoV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo, objetivando atender as ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 01/08/2022.
Início da Sessão: dia 01/08/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE sob o nº 584186C9AE69865B928A92561C48D11B44AB4012

Concórdia, SC, 12 de julho de 2022.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 – PMC

Publicação Nº 4033271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CF278E0FBBEFE828929E27883C074F7E6AF854C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 - PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de estudo técnico visando a abertura de processo de concessão de sistema de transporte coletivo não urbano, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/07/2022.

Abertura: dia 27/07/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE: 4CF278E0FBBEFE828929E27883C074F7E6AF854C

Concórdia, SC, 11 de julho de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 – FMS

Publicação Nº 4033280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 700EED1B3CA8D98812950175B37FFC3F021B0E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços de "Atenção Domiciliar - Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento da paciente Mirela Ribeiro dos Santos, portadora de "encefalopatia hi-póxico isquêmica", necessitando de atendimento médicos especialistas (pediatra, pneumologista, gastroenterologista, neurologista, ortopedista, oftalmologista e otorrinolaringologista), fisioterápico, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, enfermeiros e cuidados técnicos de enfermagem em plantão 24 (vinte e quatro) hora, em sua residência, em cumprimento à determinação judicial, Procedimento Comum Cível n° 5002548-46.2019.8.24.0019/SC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/07/2022.
Abertura: dia 28/07/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 700EED1B3CA8D98812950175B37FFC3F021B0E5A

Concórdia, SC, 12 de julho de 2022.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 – PMC

Publicação Nº 4033278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 893BD2CF98BBF3DE470EE5ADD64C745A76BE2173

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: contratação de empresa especializada, para confecção de móveis sob medida, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/07/2022.
Abertura: dia 26/07/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 893BD2CF98BBF3DE470EE5ADD64C745A76BE2173.

Concórdia, SC, 12 de julho de 2022.
Daniel Faganello
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 6.792, DE 7 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.792, DE 7 DE JULHO DE 2022.
Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, estabelece diretrizes para seu funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na Lei Complementar nº 421, de 4 de agosto de 2005 e alteração, no Decreto nº 5.036, de 23 de setembro de 2005 e alteração e considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Resolução nº 7/2004, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, do Município de Concórdia SC, Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica resguardada a autonomia do Município de Concórdia, para adaptar o funcionamento da JARI, institucional e juridicamente, de acordo com as realidades locais, sem prejuízo da aplicabilidade de normas de cunho geral traçadas pelo CONTRAN e pelo CTB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Em face do disposto neste Decreto, fica revogado o Decreto nº 5.053, de 23 de novembro de 2005.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI, DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recurso de Infrações de Trânsito – JARI, do Município de Concórdia, funcionará junto à Diretoria de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete a JARI:

I – julgar os recursos interpostos, face às penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito municipal, no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;

II – solicitar à Diretoria de Trânsito e demais órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida no julgamento;

III – encaminhar à Diretoria de Trânsito e aos órgãos conveniados, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º O Órgão Colegiado da JARI será composto por cinco membros, auxiliados por um secretário, cuja nomeação será feita pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação, na forma abaixo:

I – um integrante com no mínimo, nível superior de escolaridade, para exercer a função de Presidente;

II – um representante servidor da Diretoria de Trânsito;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

IV – um representante da Polícia Militar;

V – um Secretário, cuja função deverá ser ocupada por um servidor de carreira da Diretoria de Trânsito.

§ 1º Na ausência do Presidente, o representante da Diretoria de Trânsito, indicado pelo inciso II, assumirá a Presidência.

§ 2º Para cada representante indicado nos incisos II, III e IV, deverá ser indicado um suplente com os mesmos requisitos exigidos.

§ 3º O mandato será de dois anos, não havendo óbice à recondução dos integrantes, desde que atendidos os demais requisitos formalizados neste regimento.

§ 4º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 5º A vacância definitiva do titular implica na ascensão do suplente à condição de titular.

§ 6º Os membros da JARI deverão possuir conhecimento na área de trânsito e possuir, no mínimo, nível superior de escolaridade, idoneidade moral e ser habilitado para condução de veículo automotor.

§ 7º A escolha do Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos e não poderá recair em pessoa que esteja exercendo mandato eletivo.

§ 8º A nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, o órgão de trânsito adotará providências cabíveis para substituir o membro alcançado, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 5º Não poderá fazer parte da JARI:

I – pessoas que estejam cumprindo pena aplicada pela prática de crime de trânsito, de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 24 (vinte e quatro) meses após o fim do prazo da pena e enquanto durarem os efeitos da sentença;

II – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Despachantes de Trânsito, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligadas a entidades que de qualquer forma possam ser beneficiadas por essa condição;

III – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da sentença;

IV – membros e assessores do CETRAN;

V – agentes de fiscalização a serviço das autoridades de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VI – pessoas que, administrativamente, tiveram o direito de dirigir suspenso ou cassado com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, até 24 (vinte e quatro) meses após o fim da penalidade;

VII – a própria autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º Será destituído da JARI, o membro que:

I – deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou quatro alternadas, sem causa justificada, no prazo de um ano, desde que não seja possível convocar o suplente;

II – reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

III – praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo regimental de que trata o inciso II é de 30 (trinta) dias contados da reunião que levou o processo em pauta.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI E DO SECRETÁRIO

Art. 7º Ao Presidente da JARI compete:

I – convocar e presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações, sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI – assinar atas de reunião;

VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências nas reuniões;

VIII – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

IX– o voto de qualidade;

X – representar a JARI.

Art. 8º Aos membros da JARI compete:

I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II – justificar as eventuais ausências;

III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto, quando vencido ou divergente;

V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

VIII – pedir vista de processo relatado por outro membro para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto, quando vencido ou divergente;

IX – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.

Parágrafo único. O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer, um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 9º Ao Secretário da JARI compete:

I – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;

II – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;

III – instruir, numerar e rubricar as folhas dos processos, deixando-os aptos para o julgamento;
IV – distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;

V – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;

VI – informar periodicamente ao Presidente sobre os quantitativos de processos pendentes de julgamento;

VII – encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;

VIII – elaborar a planilha referente aos jetons;

IX – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

X – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

XI – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DA JARI

Art. 10. Para apreciação da pauta, a JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou em periodicidade que atenda a demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos outros dois membros.

§ 1º A JARI não realizará reunião ordinária para apreciar pauta inferior a três processos por relator, exceto se houver assunto de relevante interesse a ser tratado, que justifique a dispensa da pauta mínima ou que os processos a serem analisados estejam pendentes de julgamento há mais de três meses.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer meio que dê ciência aos membros e ao secretário.

§ 3º Não havendo pauta mínima de processos para distribuição ou assunto de relevante interesse a ser apreciado pelo colegiado, a reunião ordinária ficará automaticamente adiada.

Art. 11. Os processos a serem apreciados pela JARI serão distribuídos aos seus membros com no mínimo sete dias de antecedência à reunião que os julgará.

Art. 12. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação, será registrada em ata a presença dos que comparecerem.
Art. 13. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade.

Art. 14. No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o quorum, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I – abertura;

II – apreciação dos recursos preparados;

III – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

IV – leitura, discussão e aprovação da ata.

Art. 15. Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem acompanhar o relator em voto verbal, solicitar vistas dos autos, observado o disposto no art. 8º, inciso VIII, deste Regimento.

§ 2º Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento, sendo dispensado o relatório individual do voto que acompanha o relator.

Art. 16. Os recursos apresentados à JARI, deverão ser distribuídos equitativamente aos seus cinco membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 17. Os recursos julgados, bem como a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo, até a primeira sessão subsequente ao julgamento.

Art. 18. Os recursos serão julgados, preferencialmente, em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Parágrafo único. Poderá ser priorizado o julgamento de processos, independentemente da ordem cronológica de protocolo, quando por maioria, o colegiado entenda pela urgência e necessidade do julgamento, especialmente, no que causar prejuízos indevidos ao recorrente ou quando a análise dependa de documentos ou solicitações não viabilizadas ou respondidas.

Art. 19. Das decisões da JARI que versem sobre recursos julgados, caberá recurso ao CETRAN, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97 e suas alterações, resoluções do CONTRAN e legislação aplicável no âmbito do DETRAN/SC.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O funcionamento da JARI obedecerá ao disposto neste Regimento, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e pela legislação em vigor.

Art. 21. O Departamento Municipal de Trânsito prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos.

Art. 22. A qualquer tempo, por proposição de qualquer dos membros e, por aprovação de todos os membros, este regimento poderá ser

alterado, submetidas às alterações à aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 23. Aos membros da JARI e ao Secretário, bem como aos suplentes quando em substituição aos respectivos titulares, será devida, por sessão, a gratificação prevista a título de jetons no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 24. É dever do Presidente da JARI, encaminhar cópia do Regimento Interno e eventuais alterações para conhecimento e cadastro ao CETRAN/SC.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse para a Administração Pública.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARI.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 5 de julho de 2022.

DECRETO Nº 641/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 641/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.
Exonera, a pedido, a servidora LOURDES CADORIN BATALHA LOBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, 42 e 43, II da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LOURDES CADORIN BATALHA LOBO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica a referida servidora, exonerada do cargo de provimento em comissão de Assessor de Ouvidoria (III) – Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 650/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 650/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.
Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2022, os seguintes servidores:

I – coordenador: BRUNO DARIVA;

II – secretária: SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2022, as seguintes pessoas:

I – presidente: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, Secretário Municipal de Desporto e Cultura;

II – membros:

a) SANDRA REGINA BALDI, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) DARCI ANTONIO BOIANI, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) SIONARA INES ASTOLFI, representante da área artística;

d) OSMAR LUIZ DALMASO, representante da área histórica;

e) JACSON DA SILVA, representante da área arquitetônica;

f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 655/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034509

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 655/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a demissão do servidor JOEL DAERI TEDESCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 1778/2021, em 28 de janeiro de 2021;
- a Portaria nº 62/2021, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor JOEL DAERI TEDESCO;
- o Parecer nº 405/2022, da Procuradoria Geral do Município, de 4 de abril de 2022;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 22 de junho de 2022;
- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração, em 28 de junho de 2022;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido o servidor JOEL DAERI TEDESCO, do cargo de Motorista, nos termos dos arts 151, I, II, III, IV e IX, 152, VIII e XIII e 168, VII e XIV, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2022

Publicação Nº 4034212

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
579.511.609-20	EDITE SALETE FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE
101.127.879-08	SANDRA RAQUEL PALAORO	AUXILIAR DE CRECHE
075.202.879-04	SAMARA ZAMPIERI MARTINS	AUXILIAR DE CRECHE

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 12 de julho de 2022.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2022

Publicação Nº 4034226

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
057.986.579-73	RAFAELA BELTRAME COWACICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
006.857.599-89	ELAINE SPAGNOL OHLWEILER	ENFERMEIRO
056.337.499-36	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	ENFERMEIRO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de julho de 2022.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2022

Publicação Nº 4034236

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
996.689.551-53	CYNTHYA ROBERTA PUTTI	PSICÓLOGO
043.839.009-17	MARCELO CUCCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de julho de 2022.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2022

Publicação Nº 4034246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
028.022.560-17	RONYERI THADEU PEREIRA	ENGENHEIRO – CIVIL

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de julho de 2022.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108/2022

Publicação Nº 4034258

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
018.644.700-03	FERNANDA TORTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2022

Publicação Nº 4034266

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2022
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
064.107.219-86	LUANA MARCELE MUNARETTO	NUTRICIONISTA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de julho de 2022.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 120/2022 - PMC

Publicação Nº 4033802

Contrato Nº : 120/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 120/2022/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 07/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 07/07/2022
Valor R$: 2.899,22 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação : 465 - 10.001.2039.3339039230000000000.03000001
Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 121/2022 - PMC

Publicação Nº 4033813

Contrato Nº : 121/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 121/2022/2022
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANDAIA PERUZZO TRAJES E EVENTOS
Licitação : Pregão Presencial 72/2022
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, para os eventos "Miss Concórdia 2022" e "Encontro Municipal das Mulheres", a serem realizados nos dias 9 e 11/07/2022, e para o Festival Canto Livre 2022, a ser realizado entre os dias 20 a 23 de julho de 2022.Os serviços a serem contratados englobam:a) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação; passarela; telão de led e gerador de energia;b) locação e operação de estrutura de sonorização; iluminação;c) locação e operação de estrutura de

sonorização; painéis de led; gerador de energia e decoração;d) locação de estrutura (rebaixamento de teto e fechamento de laterais) e decoração.e) produtor musical para realização de Show Musical;f) apresentação musical em ritmos variados e sonorização.
Vigência : Início: 07/07/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 07/07/2022
Valor R$: 4.099,83 (Quatro Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

Dotação : 318 - 30.002.2403.3339039220000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO Nº 35/2021 - PMC

Publicação Nº 4033816

Contrato Nº : 35/2021
Aditivo Nº : 5TA Ctr 35/2021/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 70/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 14/10/2022
Assinatura : 07/07/2022
Valor R$: 1.282.910,35 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030390000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039190000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030390000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039190000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01390002

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01390002

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 139 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 154 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 186 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 186 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 187 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 187 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011
Dotação : 208 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 208 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 306 - 30.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 306 - 30.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 309 - 30.001.2453.3339030390000000000.01000001

Dotação : 309 - 30.001.2453.3339039190000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 315 - 30.002.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 350 - 33.001.2004.3339030390000000000.01000001

Dotação : 350 - 33.001.2004.3339039190000000000.01000001

Dotação : 365 - 34.001.2003.3339030390000000000.01000001

Dotação : 365 - 34.001.2003.3339039190000000000.01000001

Dotação : 430 - 15.001.2201.3339030390000000000.03000001

Dotação : 430 - 15.001.2201.3339039190000000000.03000001

Dotação : 463 - 11.001.2041.3339030390000000000.03000001

Dotação : 463 - 11.001.2041.3339039190000000000.03000001

Dotação : 469 - 08.001.2029.3339030390000000000.03390002

Dotação : 469 - 08.001.2029.3339039190000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: LEVI ELOI DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Fiscal Técnico-Administrativo: DENILSON LORENSETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMAR GERHARDT
Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA
Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG
Fiscal Técnico-Administrativo: RENAN DIOGO MANFRON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 – PMC

Publicação Nº 4033659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDC514EBA460131C9D0718B0C348DA6908D021CD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Diretor de Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art .25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 12/07/2022, para a Prestação de serviços artísticos/culturais na área da música para intervenção artística representando cultura étnica para o Circuito Gastronômico de Concórdia - Edição Etnias, nos termos do Edital de Credenciamento n° 13/2022 PMC, conforme resultado de credenciamento e convocação.; a favor de ORQUESTRA MUNIQUE LTDA no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais); HILÁRIO DECKER 19502451953 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); JORGE DAVI KRUGER 00496602926 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais); JAIR HOSEL 55220134000 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais); MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Registrado no TCE: FDC514EBA460131C9D0718B0C348DA6908D021CD

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

LEI Nº 5.663, DE 7 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032738

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.663, DE 7 DE JULHO DE 2022.
Denomina estrada que parte do Acesso da Rua Fioravante Massolini, na Localidade de Linha São Paulo, até a encruzilhada de Linha dos Grandos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada localizada no Acesso da Rua Fioravante Massolini, na Localidade de Linha São Paulo, até a encruzilhada de Linha dos Grandos, passa a denominar-se Santina Restelato Carniel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.664, DE 7 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032742

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.664, DE 7 DE JULHO DE 2022.
Denomina estrada que parte do Acesso da SC 283 – Rod. Caetano Chiuchetta até a Comunidade Lageado dos Pintos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada localizada no Acesso da SC 283 – Rod. Caetano Chiuchetta até a Comunidade Lageado dos Pintos passa a denominar-se José Cowacicz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 125/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 125/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 015/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

- o Memorando 1.783/2022, emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de julho de 2022, o Adicional de Insalubridade, grau médio, concedido ao servidor GILMAR ANTONIO PIVA, ocupante do cargo de Agente de Obras, concedido pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 157/2017, de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2022, DE 7 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 127/2022, DE 7 DE JULHO DE 2022.
O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à habilitação, na área específica de atuação:

I – RAQUEL CATERINE GREBINSKY, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 102504-11, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente à habilitação em Mestrado;
II – no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação:

a) DAIANE CHIAPETTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1042270-08;
b) RAQUEL CATERINE GREBINSKY, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 102504-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 128/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas no Memorando 1.779/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no Protocolo 763/2022, emitido pela Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região e no Memorando 1.584/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – MARIANA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar, no período de 4 a 12 e a partir de 18 de julho de 2022;

II – VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Rural, a partir de 14 de julho de 2022.

Art 2º Alterar a expressão: "nos dias 4 e 5, período vespertino dos dias 12 e 15 e a partir de 25 de julho de 2022", para: "nos dias 4, 5 e 12 e a partir de 25 de julho de 2022", constante no art. 2º da Portaria nº 126/2022, de 7 de julho de 2022, que convoca a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, ocupante do cargo de Diretora de Compras, em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 349/2022

Publicação Nº 4032255

DECRETO Nº349/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.275/2019 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o contrato, a partir do dia 01 de julho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a servidora ELENISE TEREZINHA DA COSTA, no cargo de Conselheiro Tutelar Titular, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: O presente contrato de trabalho vigorará até 09/01/2024, cumprindo as definições da Lei Municipal n° 1.275/2019 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Cordilheira Alta/SC, 11 de julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

Publicação Nº 4033146

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 37/2022
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO - GRANIZO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 10.157,10 (Dez mil e cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).
CONTRATADO: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Cordilheira Alta/SC, em 12 de Julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2022

Publicação Nº 4033143

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Clodoaldo Briancini Prefeito Municipal de de Cordilheira Alta/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 37/2022, no processo administrativo de nº. 122/2022, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei n. º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa.
Ficando assim adjudicado a favor da FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.911.826/0001-75. Com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM RAZÃO DE EVENTO CLIMÁTICO - GRANIZO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, perfazendo um valor global de R$ 10.157,10 (Dez mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos). Tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Julho de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

Data: 12/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Junho à Junho

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"562","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA"},{"valor":"1726","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 06; Mês Fim: 06; Natureza da receita: [{"valor":"24000000000000","descricao":"24000000000000 / Transferências de Capital"}]; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7037","descricao":"BALANCETES"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:52:51

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	450.000,00	3.496.245,50	3.496.245,50	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	450.000,00	3.496.245,50	3.496.245,50	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00 - Transferência FNAS Aquis. Veículo Emenda Dep. Carmen Zanotto	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
0.1.76.1176 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	450.000,00	3.396.245,50	3.396.245,50	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	450.000,00	3.396.245,50	3.396.245,50	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	2.896.245,50	2.896.245,50	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01 - Transf. Estado Emenda Especial Aquisição Ambulânica	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	200.000,00	2.596.245,50	2.596.245,50	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	200.000,00	2.596.245,50	2.596.245,50	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.01 - Transferência Especial Pav. Asfáltica L. Dianista SCC 14631/2021	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.02 - Transferência Especial Infra Urbana 13165/SEI/SEF	0,00	0,00	1.146.245,50	1.146.245,50	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	1.146.245,50	1.146.245,50	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.03 - Transf. Especial FESPORTE Ref. Ginásio Escola Alceu Mazzioni	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.04 - Transferência Especial Aquisição Caminhão SAR 3528/2021	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.05 - Transferência Especial Aquisição Retroescavadeira SAR 4199/2021	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.06 - Transferência Especial Pav. Asfáltica EMCA 020 SCC17826/2021	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA

Data: 12/07/2022
Exercício de 2022
Período de: Junho à Junho

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"562","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA"},{"valor":"1726","descricao":"FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CORDILHEIRA ALTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 06; Mês Fim: 06; Natureza da receita: [{"valor":"24000000000000","descricao":"24000000000000 / Transferências de Capital"}]; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7037","descricao":"BALANCETES"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:52:51

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.07 - Transferência Especial Pav. Calçamento L. Três Irmãos SCC24190/2021	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00 - Emenda Especial Estação Tratamento de Água - ETA - SCC 24175/2021	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
0.1.64.0000 - Transferências Voluntárias Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**450.000,00**	**3.496.245,50**	**3.496.245,50**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**450.000,00**	**3.496.245,50**	**3.496.245,50**	**0,00**

Cordilheira Alta, 12/07/2022

CLODOALDO BRIANCINI
708.433.929-91
Prefeito Municipal

EMANUELLE CELLA TOZZO
479.240.392-87
Contadora - CRC/SC 023417/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES TF 06/2022 - RECURSOS RECEBIDOS

Publicação Nº 4033950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data: 12/07/2022
Exercício de 2022
Junho

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	791.456,76	4.864.074,78
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34,94	983,50
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.640,98	74.957,50
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	25.994,40	122.848,35
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00 Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	0,00	160.235,70
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Incentivo para Ações Estratégicas	2.453,00	20.918,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	15.500,00	86.800,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00 Incent.Fin. da APS - Desempenho	4.953,60	37.203,60
1.7.1.8.03.1.1.51.00.00 Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	32.486,72	193.505,20
1.7.1.8.03.1.1.53.00.00 CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00	14.544,00
1.7.1.8.03.1.1.54.00.00 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	646.740,00	846.740,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.462,53	20.775,18
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e	78.215,00	78.215,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00 Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúde - SUS União	3.100,00	15.500,00
1.7.1.8.03.3.1.08.00.00 Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89	5.827,92
1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 Inc. Financ. Vig Sanitária - SUS União	1.000,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39	13.136,34
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00 CORONAVIRUS (COVID-19) -SCTIE/BLOCO FARMACIA BASICA	349,39	2.445,73
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	33.018,71	209.650,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 PNAE - Creche	2.418,20	12.091,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 PNAE - Pré Escolar	1.526,40	7.632,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 PNAE - AEE	42,40	212,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	7.150,00	7.150,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.918,24	14.613,81
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 Transf. de Recurso FNAS-SCFV	2.594,79	15.891,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00 Transferência FNAS Calamidade Publica - Portaria 571	0,00	15.000,00
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00 Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	3.380,46	20.282,76
Subtotal:	1.674.482,80	6.867.233,37

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.046.077,53	7.010.374,36
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	115.127,56	603.456,04
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.934,51	58.853,45
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 Cota-Parte Contribuição de instervenção de dom econômico CIDE	0,00	4.928,78
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	2.701,59	23.127,34
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Assist. Farmacêutica - SUS Estado	1.669,87	10.673,90
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 Co financiamento - Atenção Básica - Estado	7.509,81	48.113,37
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transporte Escolar Ensino Fundamental	10.020,78	40.083,12
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00 Transporte Escolar Ensino Médio	10.223,22	40.892,88
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 Convenio de Transito Prefeitura	528,81	3.456,95
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 Convenio de Transito Civil	616,93	4.033,12
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00 Convenio de Transito Militar	616,93	4.033,12
Subtotal:	1.205.027,54	7.852.026,43
Total:	2.879.510,34	14.719.259,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Veronica.Barbosa. Emissão: 12/07/2022, às 15:29:12. Protocolo: 0f9fc14e-c0ea-4f96-8f89-a8a373bedc85

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4034414

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, torna pública a notificação e aplicação de Penalidade a empresa CAVASOTTO INDUSTRIAL LTDA.
Em síntese, trata-se de PAR instaurada pela Portaria nº 0352/2022, para a apuração de possível ilícito apuração de responsabilidade em face da empresa CAVASOTTO INDUSTRIAL LTDA fatos e causas quanto a participação no processo licitatório n° 101/2022, sendo observado o disposto no artigo 64§ 2°, artigo 81, artigo 87, da Lei 8.666/93.
Devidamente notificada a empresa respondeu reconhecendo a ciência das penalidades que ensejam a recusa na assinatura do contrato administrativo, ou documento equivalente.
Nos termos do item 16 do instrumento convocatório Edital de Concorrência n° 15/2021 aplica-se a responsabilização com fulcro no item 16, cumulativamente nas alíneas "a" e "b" do Edital, sendo Advertência por escrito e suspensão do direito de licitar junto ao município pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais do Município.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2022

Publicação Nº 4033229

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Certidão de Óbito sob a matricula nº 099960 01 55 2022 4 00023 191 0005596 51, apresentada no dia 11 de Julho de 2022;
Considerando o art. 86 da Lei Complementar nº 039 de 03 de dezembro de 2013, e,
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, Resolve;

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Cristiane Biazin, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, por um período de 04 (Quatro) dias, conforme letra b, do inciso III do Art. 120 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, a partir do dia 07 de Julho de 2022, por motivo de falecimento de seu avô, Sr. Oscar Meira de Quadros, ocorrido no dia 07/07/2022, conforme cópia da Certidão de Óbito, em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de Julho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

ATA PROCESSO 45/2022

Publicação Nº 4032381

No dia 12 de julho de 2022, às 9:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 045/2022, Modalidade Pregão PREFE n. 16/2022, para QUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme especificações e exigência as descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos. O processo foi amplamente divulgado, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 somente a empresa SILMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,, CNPJ N. 79.922.639/0001-84, credenciado o Sr. Alex L. Alves, CPF n. 001.253.739-02. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela pregoeira e credenciado, após, foi iniciada a abertura da proposta de preços da licitante, sendo esta declarada válida. Iniciada a fase de lances, a empresa restou vencedora do certame, conforme relatório anexo. Procedida a abertura dos envelopes n. 02, verificou-se que a licitante cumpriu com todos os requisitos editalícios. O presente processo será remetido à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 051/2022

Publicação Nº 4033097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2022

Processo Adm.: **51/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 31/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

Participante: CRISTIAN CARMINATTO 01229529012

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA DE TECIDO MILENIO, COM MATELADO MANTA 80, COM 2 BOLSOS LATERAIS, COM PUNHO DE ELÁSTICO, COM ZIPER COMUM E 3 BOTÕES DE PRESSÃO NA LAPELA, BORDADO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO	42,000	UN	205,00	8.610,00
2	JAQUETA DE TECIDO 100% POLIAMIDA, MANTA 80, COM 2 BOLSOS, COM ZIPER JACARE E COM FORRO SELETEL, BORDADO FRONTAL NA LATERAL ESQUERDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO	20,000	UN	205,00	4.100,00
				Total do Participante:	12.710,00
				Total Geral:	12.710,00

Coronel Martins, 12/07/2022

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 052/2022

Publicação Nº 4033240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2022

Processo Adm.: **52/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA E CONEXÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LINHA GIONGO*

Participante: SEP SERVICE FOR WORLD

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA PAD 25 MM	1.200,0	MT	7,00	8.400,00
2	CONEXÕES COM ADAPTAÇÃO DO CANO PVC PARA MANGUEIRA PAD 25 MM	12,000	MT	15,00	180,00
				Total do Participante:	8.580,00
				Total Geral:	8.580,00

Coronel Martins, 12/07/2022

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.602, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034087

DECRETO Nº 2.602, de 08 de Julho de 2022.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO NO SENTIDO DO TRÂNSITO NA RUA PADRE GABRIEL LUX, BAIRRO SEMINÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DO 14º ENCONTRO DE TRILHEIROS BANANALAMA - 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado sob o protocolo nº 3.209/2022 pelo Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá em 06/07/2022, que requer a alteração no sentido (em sentido único) do trânsito de Rua Padre Gabriel Lux em decorrência do 14º Encontro de Trilheiros Bananalama - 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a mudança em sentido único do trânsito na Rua Padre Gabriel Lux em toda a sua extensão, a partir das 18:00hs do dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira) até as 20:00hs do dia 17 de julho de 2022 (domingo).
Parágrafo Único: Em havendo a necessidade de colocação de estruturas "tipo portal" junto a Rua Roberto Seidel e material publicitário junto aos postes de iluminação pública, este último, desde que autorizados pela concessionaria, os mesmos poderão ser instalados até 10 (dez) dias de antecedência e retirados até uma semana após o encerramento do evento.

Art. 2º Caberá a entidade requerente e/ou a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC a responsabilidade em notificar e/ou comunicar os proprietários dos imóveis afetados pela mudança do sentido do trânsito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 08 de julho de 2.022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFIP

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTEC

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2.603/22, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034125

DECRETO Nº 2.603/22, de 12 de julho de 2022.2.221/21, de 24
AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NOS LOGRADOUROS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE JULHO, PARA REALIZAÇÃO Do 14º ENCONTRO DE TRILHEIROS BANANALAMA - 2022, PARA CIRCULAÇÃO DE MOTOCILETAS E QUADRI/UTV.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.239 de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado sob o protocolo nº 3.297/2022, pelo Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá, em que requer a interdição parcial dos logradouros públicos durante a realização do 14º Encontro de Trilheiros Bananalama – 2022, no dia 17 de julho de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a interdição parcial do trânsito de veículos nos logradouros abaixo descritos no dia 17 de julho de 2022, durante o período das 9:00 hs às 10:00 hs e das 12:00 hs às 14:00 hs nos seguintes logradouros:
• Padre Gabriel Lux;
• Rua Roberto Seidel;
• Jorge Lacerda
• Duque de Caxias;
• Rua Ada Chilomer;
• Rua Ano Bom;

• Estrada Ano Bom;
• Estrada Bomplandt;
• Rua Otto Hillbrecht;
• Avenida Getúlio Vargas;
• Rua Prefeito Willy Germano Gessner;
• Rua Abílio Lunelli;
• Estrada Caimão;
• Estrada Benjamin Tamanini; e
• Estrada Abílio Lunelli.

Art. 2º Caberá a entidade organizadora a total responsabilidade pela sinalização, limpeza, interdição, segurança e sinalização das vias descritas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de julho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

CREDENCIAMENTO N°011-2022 EXAMES MÉDICOS

Publicação Nº 4033055

CMUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2022

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede na Rua Francisco Mees nº 1915, Bairro XV de Novembro, representado neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS TAMANINI**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES PROFISSIONAIS MÉDICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC,** conforme especificações do Termo de Referência e anexos.
RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS:
O período para o credenciamento será a partir do dia **13 de julho de 2022 até dia 27 de julho de 2022 às 09 (nove) horas, tendo como horário de abertura dos envelopes as 09h (nove horas) do dia 27 de julho de 2022.**

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site http:// corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 12 de julho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

Publicação Nº 4032810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DEAFB2041F64C9FD965C0740609B43FF2713E49

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

1. OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA COM PROTEÇÃO SOLAR JATEADA E PELÍCULA FUMÊ METALIZADA PARA AS PORTAS E JANELAS DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO TOZINI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a necessidade de controle solar na unidade para evitar o calor intenso do verão e trazer maior conforto aos servidores e usuários da unidade de saúde;
Considerando que as películas contribuem para que o ambiente se mantenha fresco;
Considerando que as películas melhoram a identificação visual e tornam os atendimentos aos pacientes mais privativos, impossibilitando a visibilidade por fora da sala;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para serem executados na unidade de Saúde João Tozini do Município de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação dos serviços atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 333/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2022, sendo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	1010- BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3339039160000000000- Manutenção e conservação bens imóveis
Vínculo	03380064- Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União-Tesouro- Ex.Ant.
Cód.Desp	482

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com o microempreendedor individual **MARCOS BERGMANN 75418797972, inscrito no CNPJ sob n. 14.250.127/0001-73,** é de R$7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), o qual serão pagos em parcela única.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.3 Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com o microempreendedor individual **MARCOS BERGMANN 75418797972, inscrito no CNPJ sob n. 14.250.127/0001-73,** localizado na **Rua João Tozini, nº 777 – Bairro João Tozini, na Cidade de Corupá, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000,** se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados foi o que apresentou a menor cotação de preço no item, se tratar de uma empresa local e que detém regularidade fiscal em conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 08 de julho de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.950/2022:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

DANIELA RIVELLES

LÍDIA ROSA VEECK

JOYCE RAQUEL KIATKOSKI

ZAIRA CAROLINE MAAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022

Publicação Nº 4032813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9958C2AA68FEDD6B14001F05D6CA125D653B5F4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n. 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Trata-se de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA COM PROTEÇÃO SOLAR JATEADA E PELÍCULA FUMÊ METALIZADA PARA AS PORTAS E JANELAS DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO TOZINI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação do microempreendedor individual **MARCOS BERGMANN 75418797972, inscrito no CNPJ sob n. 14.250.127/0001-73,** localizado na **Rua João Tozini, nº 777 – Bairro João Tozini, na Cidade de Corupá, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000**, com o valor total de R$7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), fixos e sem reajuste, para a prestação do serviço, incluindo o material.

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 071/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 12 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 097, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032629

DECRETO Nº 097, de 11 de julho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Cunha Porã, com finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.

Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:

I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;

II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;

III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;

IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;

V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. É competência da Ouvidoria:

I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II – receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as solicitações;

VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;

VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;

VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;

IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;

X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;

XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação.
XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de Ouvidoria;

XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;

XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único – O relatório de gestão de que trata o inciso XV do artigo anterior será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º. A Ouvidoria do Município será dirigida pelo(a) Ouvidor(a) Geral, designado por meio de portaria pelo Chefe do Executivo, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;

II - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área; e

Art. 6º. O Sistema de Ouvidoria do Município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do Município https://cunhapora.sc.gov.br/ouvidoria/, integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º. Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade (ato ilícito ou ilegítimo, identificação do agente e informações mínimas necessárias à apuração dos fatos).

Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Administração Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

LIANE PAGOTTO PASCUALOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 351, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034388

PORTARIA Nº 351, de 06 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL VELSONI APARECIDA ENGLER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 11 de Julho de 2022 até 10 de Agosto de 2022, a servidora Municipal VELSONI APARECIDA ENGLER, matrícula n° 1431-1 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 20.12.2012 a 20.12.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 352, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034422

PORTARIANº 352, de 06 de Julho de 2022.
EXONERA MARISANDI GONÇALVES CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15 e Lei 2.719/16, 2.885/2020;

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade;
CONSIDERANDO o fim da Estabilidade Provisória;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de Julho de 2022, MARISANDI GONÇALVES, matricula 3992-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil , contratada pela Portaria nº 186, de 17 de Fevereiro de 2021, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 353, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034504

PORTARIANº 353, de 07 de Julho de 2022.
NOMEIA MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

CONSIDERANDO afastamento por licença maternidade ;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 05 de julho de 2022, MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER, para o Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento) constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 05/07/2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 354, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034578

PORTARIANº 354, 07 de julho de 2022
EXONERA A SERVIDORA MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER CONTRATADA PARA CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em 05 de Julho de 2022, MAIRILIAN DAIANE POTTRATZ REGNER, contratado para as funções do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05.07.2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 355, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034589

PORTARIANº 355 , de 08 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL THIAGO LUIS WINCKEL.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário do servidor Municipal, THIAGO LUIS WINCKEL, Motorista, matrícula 1966-6, referente ao período aquisitivo de 13.06.2020 A 12.06.2021 .

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 11 de Julho de 2022 até 30 de Julho de 2022 ao servidor Municipal THIAGO LUIS WINCKEL, Motorista, matrícula 1966-6, referente ao período aquisitivo de 13.06.2020 A 12.06.2021 .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 356, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034625

PORTARIANº 356, de 08 de Julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL LARISSA GRAEFF– AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (Dez) dias, a partir de 06 de Julho de 2022 até 15 de Julho de 2022 a servidora Municipal LARISSA GRAEFF, matrícula N° 3878-4, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 357, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034732

PORTARIANº 357, de 08 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMERI SIMONE BORGER.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 11 de Julho de 2022 até 30 de Julho de 2022 a servidora Municipal ROSIMERI SIMONE BORGER, Técnico em enfermagem, matrícula 1280-7, referente ao período aquisitivo de 03.04.2020 a 02.04.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Julho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Publicação Nº 4035021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992BF46FD971E93208F5878BFAEE43B3FF862869

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02,
Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA CERRO ALEGRE, PELO PERIODO ATÉ 31/12/2022.
CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/07/2022
HORÁRIO LIMITE: até 08h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/07/2022
HORÁRIO: às 08h16min.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 125/2022

Publicação Nº 4034791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04B18BABE4E0B3C47D2E87DAF236A90EA3A5534

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 125/2022

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA CANCHA DE LAÇO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 09/08/2022, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 09/08/2022, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0804/2022

Publicação Nº 4034991

PORTARIA Nº 0804/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor, Adriano Andre de Lima, matrícula nº 12393656, no período de 04/07/2022 à 04/09/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura,

na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 0805/2022

Publicação Nº 4034992

PORTARIA Nº 0805/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora Viviani Rocha Medeiros dos Santos, matrícula nº 240122, ocupante do cargo de Professora Nível III, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença prêmio de 60 (sessenta) dias, correspondentes ao período aquisitivo de 11/02/2004 à 11/02/2014 a contar de 11/07/2022, na forma prevista pelo artigo 90 da Lei Complementar nº 26/2002 e consoante requerimento sob nº 5996/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0806/2022

Publicação Nº 4034993

PORTARIA Nº 0806/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor, Thiago Augusto Souza Partika, matrícula nº 1238345, no período de 01/07/2022 à 31/07/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0807/2022

Publicação Nº 4034996

PORTARIA Nº 0807/2022
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINSITRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 379/2022.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa de J.L.V.T. nos autos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria 379/2022, em observância ao direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 0808/2022

Publicação Nº 4034997

PORTARIA Nº 0808/2022
NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINSITRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 379/2022.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Penteado, matricula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa de S.A.S.V. nos autos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria 379/2022, em observância ao direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de julho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 0809/2022

Publicação Nº 4034999

PORTARIA Nº 0809/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora Andressa da Rocha dos Santos, matrícula nº 260798, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2022 à 12/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0810/2022

Publicação Nº 4035000

PORTARIA Nº 0810/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora Caroline Beuter, matrícula nº 1238886, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2022 à 10/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0811/2022

Publicação Nº 4035001

PORTARIA Nº 0811/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora Juliana de Oliveira Maziero, matrícula nº 260674, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2022 à 15/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0812/2022

Publicação Nº 4035002

PORTARIA Nº 0812/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Eliane Santos dos Santos, matrícula nº 235275, no período de 11/07/2022 à 11/11/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0813/2022

Publicação Nº 4035003

PORTARIA Nº 0813/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor, Nino Barboza, matrícula nº 235490, no período de 08/07/2022 à 12/08/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DA PORTARIA 379/2022

Publicação Nº 4034771

A comissão de Processo Administrativo de Rescisão Contratual referente aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município de Curitibanos, nomeada através da Portaria 379/2022, na forma da lei, faz saber a todos, que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no âmbito do Município de Curitibanos-SC, tramitam os Processos Administrativos de Rescisão Contratual em desfavor dos mutuários abaixo listados, referente a infração contratual, inerentes aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

01 – Adriana de F. de Souza – xxx.795.xxx-32
02 – Luis F. S. de Lima – xxx.144.xxx-92
03 – Sandra C. A. da Silva – xxx.521.xxx-60
04 – Luiz U. T. Aruda – xxx.491.xxx-19
05 – Marlene A. S. Macedo – xxx.221.xxx-29
06 – Wanderlei S. Melo – xxx.031.xxx-04
07 – Alex Linhares – xxx.297.xxx-90
08 – Stephanie C. I. Oliveira – xxx.584.xxx-30
09 – Eunice C. A. Alves – xxx.870.xxx-20

Curitibanos(SC), 12 de julho de 2022.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

Publicação Nº 4033358

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico - 12/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/06/2022 18:59	23/06/2022 19:00	30/06/2022 19:00	05/07/2022 14:15	05/07/2022 14:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AVENTAL DUPLO, UM BOLSO FRONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS AVENTAIS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.	44,00	100	UN	Homologado
0002	JALECO SEM MANGA, GOLA TRADICIONAL, 2 BOLSOS FRONTAIS, 4 BOTÕES FRONTAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS JALECOS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.	65,00	50	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/06/2022	edital_12_2022.pdf
23/06/2022	ANEXO I PE 12.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/07/2022 - 14:59	Negociação aberta para o processo 12/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 12/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2022 - 14:59	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/07/2022 às 16:59.
05/07/2022 - 18:11	Documentos solicitados para o processo 12/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 12/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2022 - 18:11	Documentos solicitados para o processo 12/2022	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 12/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AVENTAL DUPLO, UM BOLSO FRONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS AVENTAIS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.	ANDERSON PESCADOR MATIAS	UNIFORME	PROPRIA	25,00	100	2.500,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

0002	JALECO SEM MANGA, GOLA TRADICIONAL, 2 BOLSOS FRONTAIS, 4 BOTÕES FRONTAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS JALECOS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.	ANDERSON PESCADOR MATIAS	UNIFORME	PROPRIA	37,00	50	1.850,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AVENTAL DUPLO, UM BOLSO FRONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS AVENTAIS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	01/07/2022 - 17:42:11	DUPLO	Eve	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	04/07/2022 - 09:46:52	PROTY	PROTY	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	04/07/2022 - 15:22:16	PROPRIO	PROPRIA	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME	33.468.849/0001-43	04/07/2022 - 23:18:54	proprio	propria	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
ANDERSON PESCADOR MATIAS	32.288.188/0001-01	05/07/2022 - 08:43:59	UNIFORME	PROPRIA	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP	18.968.051/0001-77	05/07/2022 - 11:00:31	AVENTAL DUPLO, UM BOLSO FRONTAL	PROFIT	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim

0002 - JALECO SEM MANGA, GOLA TRADICIONAL, 2 BOLSOS FRONTAIS, 4 BOTÕES FRONTAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS JALECOS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	01/07/2022 - 17:42:13	JALECO	Eve	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	04/07/2022 - 09:47:05	PROTY	PROTY	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	04/07/2022 - 15:22:40	PROPRIO	PROPRIA	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim
Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME	33.468.849/0001-43	04/07/2022 - 23:18:54	proprio	propria	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim
ANDERSON PESCADOR MATIAS	32.288.188/0001-01	05/07/2022 - 08:44:24	UNIFORME	PROPRIA	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim
LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP	18.968.051/0001-77	05/07/2022 - 11:01:08	JALECO SEM MANGA, GOLA TRADICIONAL, 2 BO	PROFIT	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	60 dias
LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP	18.968.051/0001-77	60 dias
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	22.068.330/0001-51	60 dias
INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	37.406.687/0001-70	120 dias
ANDERSON PESCADOR MATIAS	32.288.188/0001-01	60 dias
Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME	33.468.849/0001-43	060 dias

Lances Enviados

0001 - AVENTAL DUPLO, UM BOLSO FRONTAL, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS AVENTAIS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ
01/07/2022 - 17:42:11	44,00 (proposta)	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
04/07/2022 - 09:46:52	44,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini
04/07/2022 - 15:22:16	44,00 (proposta)	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
04/07/2022 - 23:18:54	44,00 (proposta)	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 08:43:59	44,00 (proposta)	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 11:00:31	44,00 (proposta)	18.968.051/0001-77 - LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP
05/07/2022 - 14:47:19	43,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:47:46	42,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:48:11	41,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:48:37	40,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:48:54	39,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:49:06	37,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:49:12	41,50	18.968.051/0001-77 - LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP
05/07/2022 - 14:49:18	35,00	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
05/07/2022 - 14:49:41	34,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:49:59	33,35	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
05/07/2022 - 14:50:25	32,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:53:22	31,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:53:53	30,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:54:01	29,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:54:22	28,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:54:34	27,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:54:45	26,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:54:56	25,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS

0002 - JALECO SEM MANGA, GOLA TRADICIONAL, 2 BOLSOS FRONTAIS, 4 BOTÕES FRONTAIS, TECIDO 100% POLIÉSTER, OS JALECOS PODEM SER PERSONALIZADOS COM NOME E LOGOTIPOS PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO.

Data	Valor	CNPJ
01/07/2022 - 17:42:13	65,00 (proposta)	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
04/07/2022 - 09:47:05	65,00 (proposta)	07.045.994/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini
04/07/2022 - 15:22:40	65,00 (proposta)	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
04/07/2022 - 23:18:54	65,00 (proposta)	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 08:44:24	65,00 (proposta)	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

05/07/2022 - 11:01:08	65,00 (proposta)	18.968.051/0001-77 - LUMEN COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI EPP
05/07/2022 - 14:47:22	64,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:47:56	63,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:48:15	62,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:48:44	61,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:49:07	63,35	37.406.687/0001-70 - INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
05/07/2022 - 14:49:08	60,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:49:34	58,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:49:56	57,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:50:34	55,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:51:25	54,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:51:50	50,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:52:03	49,00	33.468.849/0001-43 - Foco Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Eireli ME
05/07/2022 - 14:52:19	45,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:53:31	44,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:54:05	42,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:54:25	41,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:54:51	40,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:55:11	39,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS
05/07/2022 - 14:55:50	38,00	22.068.330/0001-51 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
05/07/2022 - 14:56:05	37,00	32.288.188/0001-01 - ANDERSON PESCADOR MATIAS

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:34	Anderson Pescador Matias	32288188000101	RECEITA FEDERAL	25/05/2022	-	CNPJ
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:35	Anderson Pescador Matias	1469198	PODER JUDICIARIO	18/05/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:36	Anderson Pescador Matias	220140083511042	JUDICIARIO	25/05/2022	24/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:37	Anderson Pescador Matias	202206110140499971509 4	PODER JUDICIARIO	13/06/2022	10/07/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:37	Anderson Pescador Matias	1522826/2022	CAIXA	16/01/2022	14/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:38	Anderson Pescador Matias	-	-	05/09/2019	-	Contrato Social
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:38	Anderson Pescador Matias	-	JUDICIARIO	23/05/2022	21/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:39	Anderson Pescador Matias	-	PODER JUDICIARIO	25/04/2022	22/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ANDERSON PESCADOR MATIAS	05/07/2022 - 08:44	Anderson Pescador Matias	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/07/2022 - 17:30	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
05/07/2022 - 14:45:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/07/2022 - 14:45:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/07/2022 - 14:45:36	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/07/2022 - 14:45:36	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/07/2022 - 14:45:36	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/07/2022 - 14:45:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/07/2022 - 14:45:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/07/2022 - 14:45:42	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/07/2022 - 14:45:42	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/07/2022 - 14:56:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/07/2022 - 14:58:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/07/2022 - 14:59:02	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ANDERSON PESCADOR MATIAS - EPP/SS com lance de R$ 25,00.
05/07/2022 - 14:59:02	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ANDERSON PESCADOR MATIAS - EPP/SS com lance de R$ 37,00.
05/07/2022 - 14:59:03	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
05/07/2022 - 14:59:15	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/07/2022 às 16:59.
05/07/2022 - 14:59:48	F. ANDERSON PESCADOR MATIAS	Negociação Item 0001: Boa tarde, chegamos ao nosso preço limite.
05/07/2022 - 15:00:08	F. ANDERSON PESCADOR MATIAS	Negociação Item 0002: Boa tarde, chegamos ao nosso preço limite.
05/07/2022 - 15:01:03	Sistema	O fornecedor ANDERSON PESCADOR MATIAS enviou uma nova proposta readequada.
05/07/2022 - 15:01:31	Sistema	O fornecedor ANDERSON PESCADOR MATIAS enviou uma nova proposta readequada.
05/07/2022 - 17:00:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDERSON PESCADOR MATIAS.
05/07/2022 - 17:00:37	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDERSON PESCADOR MATIAS.
05/07/2022 - 17:00:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/07/2022 às 17:30.
05/07/2022 - 17:59:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/07/2022 - 18:08:51	Pregoeiro	Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação/postagem das amostras se encerra no dia 08/07/2022, sob pena de desclassificação.
05/07/2022 - 18:11:12	Pregoeiro	Retificando a mensagem anterior: Pregoeiro - Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação/postagem das amostras se encerra no dia 08/07/2022, sob pena de desclassificação.
05/07/2022 - 18:11:46	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 08/07/2022.
05/07/2022 - 18:11:46	Sistema	Motivo: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação/postagem das amostras se encerra no dia 08/07/2022, sob pena de desclassificação.
05/07/2022 - 18:11:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 19:00 do dia 08/07/2022.
05/07/2022 - 18:11:59	Sistema	Motivo: Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação/postagem das amostras se encerra no dia 08/07/2022, sob pena de desclassificação.
12/07/2022 - 14:58:55	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
12/07/2022 - 14:58:55	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

12/07/2022 - 14:59:09	Pregoeiro	Amostras aprovadas pela secretaria requisitante.
12/07/2022 - 14:59:44	Sistema	O Item 0001 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.
12/07/2022 - 14:59:44	Sistema	O Item 0002 foi homologado por JANAINA VARELA MAFRA DI DOMENICO.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2022 às 15:00:47.
Código verificador: 2F5164

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2022

Publicação Nº 4034970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0ACEC130E86D50F68BA53DF61F9B65F9B025E4F

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa GILBERTO CESAR VANELLI ARTES VISUAIS com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA USO NA CAMPANHA CONTRA MENDICÂNCIA QUE SERÁ COLOCADO EM DOIS PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 12 de julho de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de julho de 2022

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2022

Publicação Nº 4034827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 848C789FC16E11F532D8810C4B269A533ABABF63

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA com o valor de 417,97 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM GARANTIA DE VEÍCULO PLACA RDV3C38, MODELO SPIN, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93. E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de maio de 2022

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de julho de 2022

Patricia Maciel Bastos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2022

Publicação Nº 4034746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E8A5FB73DB528502484F349C8856BAFE7082F19

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa CENTRO DE ASSISTENCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO CLINICA REVIVER, com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAMENTO DA PACIENTE JAMILY LOPES CORREIA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 500924-45.2022.8.24.0022/SC, MANDADO N° 310030018674 E LAUDO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 12 de julho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 12 de julho de 2022

Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 11 2022

Publicação Nº 4034959

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 78.493.632/0001-21 **Telefone:** (49) 3241-1511
Endereço: Rua Archias Gans, 288 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **11/2022**
Data do Processo: **21/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, INCLUÍDO TODAS AS ETAPAS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CARGOS DE ANALISTA CONTÁBIL E SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS*

Participante: AGENCIA TUBAZUL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, INCLUÍDO TODAS AS ETAPAS, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CARGOS DE ANALISTA CONTÁBIL E SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.	1,000	SERV	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	5.000,00
				Total Geral:	5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 7.763,00

Curitibanos, 11/07/2022

.....

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente por Lisiomar Poginhak França (631.***.***-04)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 220711163136872167

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

6º T.A. CONTRATO 13-2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30-2017 - HMDC

Publicação Nº 4032927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79B9D5309933D7428D3CC166672D2D99C40CE03A

Contrato N°: 13/2017 Seq.: 6 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: INSTITUTO SANTÉ
Valor: R$ 300.000,00
Vigência: Início: 12/07/2022
Licitação: 30/2017
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ATUE NA ÁREA DA SAÚDE PARA FAZER A GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 12 de Julho de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATO 62-2022 - TOMADA DE PREÇOS 82-2022 - PMDC

Publicação Nº 4033285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48418005DB70F7EB74F331945B420A19F1DDFBE5

Contrato N°: 62/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP
Valor: R$ 210.800,00
Vigência: Início: 12/07/2022 Término: 04/07/2023
Licitação: 82/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO, NO ACESSO AO AEROPORTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, APROVADO PELA CELESC, CONFORME ORÇAMENTO, E PROJETO ELETRICO, Nº NPS 400668333, EM ANEXO.
Dionísio Cerqueira, 12 de Julho de 2022
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 100/2022 - PMDC

Publicação Nº 4034043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63D09C0F73D33E900FD71751C3C6D7BADBA51482

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 100/2022, Edital de Pregão Nº 100/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA RESTAURAÇÃO DE PONTE NA LINHA SECA, INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I, E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/07/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 89-2022 - PMDC

Publicação Nº 4032599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F692DE9385037B8AE2BDA145520BB2B1DB3F9006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 89/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO, CONFORME PROCESSO SCC 7790/2022, TRANSFERENCIA ESPECIAL VOLUNTARIA, PORTARIA SEF 321/2021, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA
CONTRATADO: MULTIPLA BIO REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 1.452.355,30
12/07/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022 - PREGAO PRESENCIAL 89/2022 - PMDC

Publicação Nº 4032587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2022, Processo licitatório nº 89/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO, CONFORME PROCESSO SCC 7790/2022, TRANSFERENCIA ESPECIAL VOLUNTARIA, PORTARIA SEF 321/2021, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTIPLA BIO REPRESENTACOES LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTIPLA BIO REPRESENTACOES LTDA	42.408.884/0001-68	ANDERSON FELLER BERTEMES	890.481.219-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO, CONFORME PROCESSO SCC 7790/2022, TRANSFERENCIA ESPECIAL VOLUNTARIA, PORTARIA SEF 321/2021, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM, E TERMO DE REFERENCIA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MULTIPLA BIO REPRESENTACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Projeto: Ciranda Literatura Para Educação Infantil ISBN: 9788538094845 Composto por 16 Livros Indicados Para A Educação Infantil, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 26 Cm, Contendo 32 Páginas, Acabamento Laminação Brilho, Encadernação Brochura; 02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 24 Cm, Contendo 24 Páginas, Acabamento Laminação Brilho, Encadernação Brochura;	KIT	CIRANDA CULTURAL	840	578,60	486024,00

	02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 24 Cm, Contendo 32 Páginas Acabamento Laminação Brilho, Encadernação Brochura; 02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 Cm X 24 Cm, Contendo 32 Páginas Acabamento Laminação Brilho, Encadernação Brochura; 03 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 Cm X 26 Cm, Contendo 32 Páginas, Acabamento Laminação Fosca, Encadernação Brochura; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 23 Cm X 13 Cm, Contendo 12 Páginas, Acabamento Verniz Uv Localizado, Encadernação Lombada Quadrada; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 20 Cm X 17 Cm, Contendo 10 Páginas, Acabamento Laminação Brilho, Encadernação Lombada Quadrada; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 20 Cm X 20 Cm, Contendo 10 Páginas, Acabamento Faca Especial, Encadernação Lombada Quadrada; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 18 Cm X 18 Cm, Contendo 12 Páginas, Acabamento Faca Especial, Encadernação Capa Dura; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 18 Cm X 18 Cm, Contendo 10 Páginas, Acabamento Relevo, Encadernação Lombada Quadrada; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, Ctp, Laminação Frente Bopp Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (Cxlxa)					
2	Projeto Ciranda Literatura Para 1º ano ISBN DO PROJETO: 9786555005714 Composto Por 20 Livros Indicados Para O 1º Ano Do Ensino Fundamental I, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 5 Livros Nas Dimensões: Fechado: 28 X 23 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 24 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 26 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 23 Cm Contendo 40 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 16 Páginas, Encadernação: Grampeado, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 23 X 27 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta	KIT	CIRANDA CULTURAL	195	753,00	146835,00

	Especial Debruada E 0Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)					
3	Projeto Ciranda Literatura Para 2º ano ISBN DO PROJETO: 9786555005707 Composto Por 19 Livros Indicados Para O 2º Ano Do Ensino Fundamental I, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 31 X 30 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 29 X 28 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 28 X 23 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 26 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 5 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 25 X 25 Cm Contendo 24 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 25 X 27 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 24 X 26 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Grampeado, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Fosca; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 X 27 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)	KIT	CIRANDA CULTURAL	185	643,30	119010,50
4	Projeto Ciranda Literatura Para 3º ano ISBN DO PROJETO: 9786555005769 Composto Por 20 Livros Indicados Para O 3º Ano Do Ensino Fundamental I, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 4 Livros Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 28 X 23 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 24 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 4 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura,	KIT	CIRANDA CULTURAL	145	753,00	109185,00

	Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Flocking; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 22 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 20 Cm Contendo 40 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 25 X 25 Cm Contendo 24 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 X 27 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)					
5	Projeto Ciranda Literatura Para 4º ano ISBN 9786555005752 Composto Por 19 Livros Indicados Para O 4º Ano Do Ensino Fundamental I, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 28 X 25 Cm Contendo 24 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 27 X 23 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 5 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 48 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 25 X 25 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Fosca; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 36 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 24 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 X 27 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)	KIT	CIRANDA CULTURAL	155	691,50	107182,50

6	Projeto Ciranda Literatura Para 5º ano ISBN 9788538094487 Composto Por 19 Livros Indicados Para O 5º Ano Do Ensino Fundamental I, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 27 X 23 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 48 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 X 24 Cm Contendo 32 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 25 X 17 Cm Contendo 48 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 X 16 Cm Contendo 112 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 23 X 16 Cm Contendo 128 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 3 Livros Nas Dimensões: Fechado: 22 X 16 Cm Contendo 96 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 22 X 16 Cm Contendo 80 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 2 Livros Nas Dimensões: Fechado: 22 X 16 Cm Contendo 144 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 22 X 16 Cm Contendo 112 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 22 X 16 Cm Contendo 160 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; 1 Livro Nas Dimensões: Fechado: 20 X 14 Cm Contendo 176 Páginas, Encadernação: Brochura, Acabamento: Laminação Brilho; Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro Branco E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)	KIT	CIRANDA CULTURAL	180	533,20	95976,00
7	Projeto: Biblioteca Infantil - Bebeteca Composição: 58 Livros E Tapete Em E.V.A. De 36 Peças. Acompanha Um Baú Em Madeira, Com Tampa Com Amortecedor, Personalizado Em Tema Especial, E 04 Rodinhas Em Silicone, Para Cada Coleção, Facilitando A Locomoção E Acondicionamento Dos Livros. Isbn 9788555500022 Entre Os Títulos Que Compõem O Projeto Estão: Bebê Feliz Aventura Na Selva Bebê Feliz Passeio Na Fazenda Bebê Feliz Viagem Noturna Minhas Princesas Favoritas 4d Meu Livro Mascote – Pan, O Panda Meu Livro Fofinho – Os Sons Dos Veículos Vamos Aprender – O Vestido De Misty Vamos Aprender – O Casaco De Toni Ursinho Bobby – Hora De Dormir Ursinho Bobby – Hora Do Banho Toque E Sinta – A Galinha Filomena Toque E Sinta – A Ovelha Lana	KIT	VALE DAS LETRAS	16	4000,00	64000,00

	Ta Na Hora Do Banho Hanna, A Hamster					
8	Projeto: Babyteca ISBN: 9786558881612 Composto Por 47 Livros Indicados Para A Educação Infantil, Com O Objetivo De Estimular De Forma Lúdica A Cognição, Desenvolvimento E A Leitura Infantil. Sendo: 10 Livros Nas Dimensões: Fechado: 30 Cm X 30 Cm, Contendo 14 Páginas, 06 Livros Nas Dimensões: Fechado: 30 Cm X 30 Cm, Contendo 08 Páginas, 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 27 Cm X 20 Cm, Contendo 16 Páginas. 02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 26 Cm, Contendo 16 Páginas, Livro Com Realidade Aumentada; 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 20 Cm X 20 Cm, Contendo Livro E Dedoches; 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 19 Cm X 23 Cm, Contendo 16 Páginas; 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 19 Cm X 22 Cm, Contendo 10páginas; 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 16 Cm X 19 Cm, Contendo 08 Páginas, Coleção Olhinhos Curiosos; 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 16 Cm X 20 Cm, Contendo 08 Páginas, Coleção Toque E Sinta; 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 15 Cm X 15 Cm, Contendo 08 Páginas, 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 14 Cm X 17 Cm, Contendo 10 Páginas.	KIT	PE DA LETRA	15	1005,00	15075,00
9	Projeto: Biblioteca Kids ISBN: 9786558881636 Composto Por 53 Livros Sendo: 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 30 Cm X 30 Cm, Livro E Boneco – Coleção: Quando Eu Sinto... 02 Livros Nas Dimensões: Fechado: 27 Cm X 20 Cm, 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 20 Cm, 09 Livros Nas Dimensões: Fechado: 26 Cm X 26 Cm, 08 Livros Nas Dimensões: Fechado: 25 Cm X 25 Cm, Coleção: Crianças Geniais 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 23 Cm X 26 Cm, 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 22 Cm X 29 Cm, 05 Livros Nas Dimensões: Fechado: 21 Cm X 29 Cm, 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 22 Cm X 29 Cm, 08 Livros Nas Dimensões: Fechado: 21 Cm X 28 Cm, 04 Livros Nas Dimensões: Fechado: 18 Cm X 15 Cm, Coleção: 500 Fatos Fantásticos; 06 Livros Nas Dimensões: Fechado: 16 Cm X 23 Cm, 01 Livro Nas Dimensões: Fechado: 15 Cm X 21 Cm,	KIT	P DA LETRA	16	1520,00	24320,00
10	PROJETO LEITURA INFANTIL: "ABRAÇANDO COM HISTÓRIAS EDUCAÇÃO INFANTIL" ISBN: 978-65-89214-28-1 O projeto ABRAÇANDO COM HISTÓRIAS possui diversos livros em formatos diferenciados e temas. Tipos de livros: Brochura em diferentes tamanhos e livro de banho. Temas que desenvolvemos: família, afetividade, amizade, folclore, educação patrimonial,	KIT	ED. CASSOL	16	2082,40	33318,40

	imaginação, responsabilidade, culinária, educação ambiental, gêneros textuais entre outros, Quantidade de títulos: 42 Os livros deverão ser acondicionados numa caixa personalizada com a descrição do Projeto Abraçando com Histórias Educação Infantil – 1, com as seguintes dimensões: (L x A x C) 33,5 cm x 26 cm x 15 cm, com tampa fixa medindo: (L x A x C) 35 cm x 7 cm x 26,5 cm. Com abertura nas laterais para facilitar o transporte medindo 2,5 cm de altura e 8,5 cm de largura.					
11	PROJETO LEITURA: "ABRAÇANDO COM HISTÓRIAS ENSINO FUNDAMENTAL I" ISBN: 978-65-89214-27-4 O projeto ABRAÇANDO COM HISTÓRIAS possui diversos livros em formatos diferenciados e temas. Tipos de livros: Brochura em diferentes tamanhos Temas que desenvolvemos: família, afetividade, amizade, folclore, educação patrimonial, imaginação, responsabilidade, culinária, educação ambiental, gêneros textuais entre outros. Quantidade de títulos: 46 Os livros deverão ser acondicionados numa caixa personalizada com a descrição do Projeto Abraçando com Histórias Anos Iniciais – 2, com as seguintes dimensões: (L x A x C) 33,5 cm x 26 cm x 15 cm, com tampa fixa medindo: (L x A x C) 35 cm x 7 cm x 26,5 cm. Com abertura nas laterais para facilitar o transporte medindo 2,5 cm de altura e 8,5 cm de largura.	KIT	ED. CASSOL	16	2364,40	37830,40
12	Projeto Gibiteca – Semente Da Leitura – Box Semente Da Leitura Projeto Composto Por: 204 Revistas, Com Os Principais Títulos De Mauricio De Sousa. Acondicionados Em Caixa Plástica Com As Seguintes Medidas: Tampa – 33,5 X 12cm / Frontal: 29,5 X 10,5 Cm / Lateral: 14 X 10,5cm	KIT	PANINI	15	1690,00	25350,00
13	Projeto Tesouro Literário Do Professor - O Projeto é composto por 16 títulos, indicados para o corpo docente. ISBN: 978-65-555-129-7 LIVRO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONCEITOS E PRÁTICAS Autor: Sergio Otavio Basseti ISBN 978-65-991099-0-4 Número de páginas: 320 Livro – VAMOS PENSAR UM POUCO? Lições ilustradas com a Turma da Mônica Autor: Mauricio De Sousa E Mario Sergio Cortella ISBN: 978-85-249-2548-1 Número de páginas: 80 Livro – SETE SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO DO FUTURO (OS) Autor: EDGAR MORIN Coedição Unesco ISBN: 978-85-249-1754-7 Número de páginas: 104 Livro – EDUCAÇÃO, ESCOLA E DOCÊNCIA: novos tempos, novas atitudes Autor: Mario Sergio Cortella ISBN: 978-85-249-2192-6 Número de páginas: 128 Livro – ESCOLA E O CONHECIMENTO (A): fundamentos epistemológicos e políticos Autor: MARIO SERGIO CORTELLA ISBN: 978-85-249-2447-7 Número de páginas: 168 Livro – METODOLOGIAS ATIVAS: uma nova experiência de aprendizagem Autor: Cristine Soares ISBN: 978-65-555-040-5 Número de páginas: 152 Livro – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: componente do ato pedagógico Autor: Cipriano Carlos Luckesi ISBN: 978-85-249-1657-1 Número de páginas: 448	KIT	CORTEZ	165	1140,90	188248,50

Livro – COORDENADOR PEDAGÓGICO E A FORMAÇÃO CONTÍNUA DO DOCENTE NA ESCOLA
Autor: Isaneide Domingues
ISBN: 978-85-249-2293-0
Número de páginas: 176

Livro – QUALIDADE DO ENSINO E FORMAÇÃO DO PROFESSORADO
Autor: Francisco Imbernón
ISBN: 978-85-249-2430-9
Número de páginas: 232

Livro – EDUCAÇÃO, CONVIVÊNCIA E ÉTICA: audácia e esperança!
Autor: Mario Sergio Cortella
ISBN: 978-85-249-2334-0
Número de páginas: 120

Livro – JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Autor: Telma Teixeira de Oliveira Almeida
ISBN: 978-85-249-1143-9
Número de páginas: 88

Livro – SABERES E AFETOS DO SER PROFESSOR
Autor: Emilia Cipriano Sanches
ISBN: 978-85-249-2726-3
Número de páginas: 120

Livro – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA
Autor: Vitor Henrique Paro
ISBN: 978-85-249-2429-3
Número de páginas: 144

Livro – INTERDISCIPLINARIDADE - PENSAR, PESQUISAR E INTERVIR
Organizadora: Ivani Catarina Arantes Fazenda
Coord. Técnica: Herminia Prado Godoy
ISBN: 978-85-249-2168-1
Número de páginas: 288

Livro – EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS - PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS
Organizadoras: Ainda Maria Monteiro Silva, Valdelúcia Alves da Costa
ISBN: 978-85-249-2363-0
Número de páginas: 192

Livro – EDUCAR COM A MATEMÁTICA – FUNDAMENTOS
Autores: Anna Regina Lanner de Moura, Luciano Castro Lima, Manoel Oriosvaldo de Moura, Roberto Perides Moises
ISBN: 978-85-249-2452-1
Número de páginas: 384
Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa) ou em uma caixa personalizada conforme tipografia da Prefeitura.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,12 de Julho de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.12 09:52:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MULTIPLA BIO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 42.408.884/0001-68

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033207

DECRETO Nº 085/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde	
Unidade ..... :	05.001	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma	
Atividade....:	2.400	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde	
Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (7) :	100.000,00
		TOTAL .....:	100.000,00

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde .....:	100.000,00
		TOTAL .....:	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 04 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 086/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033210

DECRETO Nº 086/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.001	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade....:	2.401	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ..... (10) :	80.000,00	
Atividade....:	2.404	MAN. DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		

Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ..... (18) :	10.000,00	
Atividade....:	2.406	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE		
Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas ..... (22) :	10.000,00	
		TOTAL .....:	100.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.02.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde .....:	100.000,00
		TOTAL .....:	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 05 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 087/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033212

DECRETO Nº 087/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação	
Atividade....:	2.501	Manutenção da Secretaria da Educação	
Recursos ..... :	0.3.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (65) .....:	50.000,00
		TOTAL .....:	50.000,00

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no exercício de 2021 apurados nas seguintes destinações de recursos:

Recursos ..... :	0.3.01.0000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	50.000,00	
		TOTAL .....:	50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 05 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 088/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033213

DECRETO Nº 088/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.
Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2022, instaurado pelo Município de Dona Emma em 30 de maio de 2022.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no subitem "15.1" do Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, de 30 de maio de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do PROCESSO SELETIVO, destinado para à contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem em diversos setores do Município de Dona Emma, conforme o que trata o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, de 30 de maio de 2022; com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas na forma do Anexo I deste Decreto, do qual faz parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de julho de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Cargo: FARMACÊUTICO	Nº de Vagas: 01	Carga Horária: 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA	NOTA FINAL
01	24	10194623963	ALINE HAHNERT	0,30	0,60	0,30	4,40	5,60	5,60

Cargo: NUTRICIONISTA	Nº de Vagas: 01	Carga Horária: 30 horas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA	NOTA FINAL
01	25	4534527950	GREICIANE GESSER LANGE	0,60	0,60	0,90	4,00	6,10	6,10
02	9	58325140178	IONEIDE MENERIO GRESELE	1,20	0,40	0,60	3,60	5,80	5,80
03	17	10334524911	SUSANA DE AGUIAR SOUZA	1,20	-	0,30	3,60	5,10	5,10
04	16	1371968225	BLENDA W SOARES DE O DOS SANTOS	0,60	-	0,90	3,20	4,70	4,70
05	15	9400358989	JOCILENE HOEPERS	0,30	0,40	0,60	2,80	4,10	4,10
06	27	8217035954	MARJORIE APARECIDA NIEMEIER	0,90	-	0,60	2,00	3,50	3,50
07	19	7492601905	FLÁVIA LAÍS ADRIANO	0,30	0,20	0,60	2,00	3,10	3,10

Cargo: PSICÓLOGO	Nº de Vagas: 01	Carga Horária: 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PT	MT	CG	CE	TOTAL OBJETIVA	NOTA FINAL
01	11	86842889987	CELIA PADOIN	0,90	0,80	0,90	4,80	7,40	7,40
02	30	7747563906	ETIENNE ALESSANDA HAFEMANN	1,20	0,40	0,90	4,80	7,30	7,30
03	13	11133174930	NICOLE FUSINATO	0,90	0,60	0,30	5,20	7,00	7,00
04	23	7895603990	PAOLA BARTH	1,20	0,40	0,60	4,80	7,00	7,00
05	26	1083227505	CLAUDISLANGE OLIVEIRA SOUZA (06/06/1985)	1,20	0,40	0,30	4,80	6,70	6,70
06	28	8473814983	AMANDA DA SILVA (23/05/1999)	1,20	0,40	0,30	4,80	6,70	6,70

07	14	5218515990	LUCIANA SOARES	1,20	0,80	0,30	4,40	6,70	6,70
08	6	8497928946	JAQUELINE GUEDES	0,60	0,60	0,90	4,40	6,50	6,50
09	20	10183102908	KARINA RANGEL DA SILVEIRA DUTRA	0,90	0,80	0,30	4,40	6,40	6,40
10	5	1212244907	PAOLA BORTOLATTO	1,20	0,40	0,30	4,40	6,30	6,30
11	31	8960838969	JULIANA APARECIDA MAZUREK	1,20	0,20	0,30	4,40	6,10	6,10
12	22	1822379318	MARIA DE FATIMA VIEIRA CRUZ	0,30	0,20	0,60	4,40	5,50	5,50
13	12	10769284981	SARA LETÍCIA PAVANELLO	0,60	0,40	-	4,40	5,40	5,40
14	7	41935454900	OSMAR CAXOEIRA	0,60	0,60	0,60	3,60	5,40	5,40
15	34	1923041940	JANETE KNIESS	0,60	-	0,30	2,40	3,30	3,30
FALTOU	1	35539867866	MILLER DOMINGUES LOPES	-	-	-	-	-	0,00

Dona Emma (SC), 07 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033215

DECRETO Nº 090/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.
Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dona Emma

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dona Emma,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 19 de julho 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

I - Objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

LUANA ALBINO
Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 091/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033218

DECRETO Nº 091/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Atividade....:	2.702	Apoio aos Serviços da Polícia Militar		
Recursos ..... :	0.1.12.0000	Convênio de Trânsito – Prefeitura		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (166) .....:	7.000,00	
		TOTAL .....:	7.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.12.0000	Convênio de Trânsito – Prefeitura	7.000,00
		TOTAL .....:	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 12 de julho de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2022

Publicação Nº 4033428

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, de 12 de julho de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis situados no lado impar da rua Brasília e no lado par da rua Duque de Caxias, neste Município, para melhoria da mobilidade urbana mediante implantação de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, e suas alterações, parte dos imóveis situados no lado impar da rua Brasília e no lado par da rua Duque de Caxias, neste Município, para melhoria da mobilidade urbana mediante implantação de via pública.

Parágrafo Único – As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação correspondem a:

I – 14,31m² (quatorze metros e trinta e um decímetros quadrados) das terras registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, sob matrícula nº 4.497, Livro 2, de propriedade de Osmar Moacyr Tomelin, portador do CPF nº 419.719.909-06, e sua esposa Marialena Tomelin, portadora do CPF nº 311.452.489-34, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Brasília e que dista pelo seu lado direito 329,10 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aderbal Ramos da Silva; extremando pela frente em 8,08 metros com o lado ímpar da Rua Brasília, fundos em linha curva de 11,39 metros com terras remanescentes do proprietário, e lado direito em 8,08 metros com terras de Clotilde Moser (matrícula nº 7.239, Livro 2, do 2º Ofício de R. I. da Comarca de Timbó - SC);

II – 3,40m² (três metros e quarenta decímetros quadrados) das terras registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, sob matrícula nº 4.178, Livro 2, de propriedade de Silvani Maria Sehnem, portadora do CPF nº 738.913.399-68, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Brasília e que dista pelo seu lado direito 294,23 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aderbal Ramos da Silva; extremando pela frente em 4,30 metros com o lado ímpar da Rua Brasília, fundos em linha curva de 7,46 metros com terras remanescentes do proprietário, e lado esquerdo em 4,30 metros com terras de Clotilde Moser (matrícula nº 7.239, Livro 2, do 2º Ofício de R. I. da Comarca de Timbó - SC);

III – 1.622,27m² (um mil, seiscentos e vinte e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados) das terras registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, sob matrícula nº 7.239, Livro 2, de propriedade de Clotilde Moser, portadora do CPF nº 453.939.589-00, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Brasília e que dista pelo seu lado direito 298,53 metros da esquina formada com o lado par da Rua Aderbal Ramos da Silva; Iniciando no ponto PP, situado na intersecção da frente com o lado direito, segue pela frente em 11,63m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 108°56'59", em 106,09m, sendo: em 37,00m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 4.497, Livro 2, de propriedade de Osmar Moacyr Tomelin, em 17,00m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 6.250, Livro 2, de propriedade de Osmar Moacyr Tomelin, em 52,09m confrontando com terras remanescentes da proprietária até o ponto 02; segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 180°04'04", em 37,78m, sendo: em 19,00m com terras remanescentes da proprietária e em 18,78m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 1.644, Livro 2, de propriedade de Brasil Telecom S/A até o ponto 03; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 107°20'49" em 11,52m com o lado par da Rua Duque de Caxias até o ponto 04; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 72°39'11" em 41,22m, sendo: em 26,22m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 491, Livro 2, de propriedade de Marlise Lenzi, e em 15,00m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 2.100, Livro 2, de propriedade de Marlise Lenzi até o ponto 05; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 179°55'56" em 109,87m, sendo: em 67,77m confrontando com terras remanescentes da proprietária e em 42,10m confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 4.178, Livro 2, de propriedade de Silvani Maria Sehnem até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 71°03'01" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 318,11m;

IV – 15,04m² (quinze metros e quatro decímetros quadrados) das terras registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, sob matrícula nº 1.644, Livro 2, de propriedade da BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Duque de Caxias e que dista pelo seu lado direito 356,93 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Brasília; extremando pela frente em 8,07 metros com o lado par da Rua Duque de Caxias, fundos em linha curva de 11,14 metros com terras remanescentes da proprietária, e lado esquerdo em 8,07 metros com terras de Clotilde Moser (matrícula nº 7.239, Livro 2, do 2º Ofício de R. I. da Comarca de Timbó - SC);

V – 3,83m² (três metros e oitenta e três decímetros quadrados) das terras registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC, sob matrícula nº 491, Livro 2, de propriedade de Marlise Lenzi, portadora do CPF nº 019.838.339-83, e seu esposo Taciano Lenzi, portador do CPF nº 379.611.609-49, sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Duque de Caxias e que dista pelo seu lado direito 376,62 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Brasília; extremando pela frente em 4,50 metros com o lado par da Rua Duque de Caxias, fundos em linha curva de 7,71 metros com terras remanescentes dos proprietários, e lado direito em 4,50 metros com terras de Clotilde Moser (matrícula nº 7.239, Livro 2, do 2º Ofício de R. I. da Comarca de Timbó - SC).

Art. 2º - As áreas declaradas de utilidade pública na forma do artigo anterior se destinam a implantação de rua para ligação entre a Rua Brasília (lado ímpar) e Rua Duque de Caxias (lado par), contendo a área total de 1.658,85m² (um mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

§ 1º - A rua a ser implantada terá início no lado ímpar da Rua Brasília, distando 294,23 metros da esquina formada pelo seu lado ímpar com o lado par da Rua Aderbal Ramos da Silva.

§ 2º - A rua de que trata este artigo terá pista de rolamento com 8,00 metros de largura e calçadas com 1,50 metros, de cada lado, totalizando a largura de 11,00 metros, além de conter seu início em 24,01 metros de largura com o lado ímpar da Rua Brasília e seu término em 24,09 metros de largura com o lado par da Rua Duque de Caxias.

§ 3º - A rua a ser implantada na forma deste artigo será denominada de "Rua Olívio Moser", passando a integrar o Plano Rodoviário Municipal, para os fins de lei.

§ 4º - A rua de que trata o parágrafo anterior passará a integrar a Pauta de Valores do Código Tributário Municipal para fins de lançamento do imposto predial e territorial urbano aos imóveis que fizerem frente para esta via pública, adotando-se a mesma valorização estabelecida para a Rua Duque de Caxias.

Art. 3º - A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por esta Lei é considerada de "urgência", razão pela qual poderá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto nos artigos 10 e 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/45, ou processar-se nos termos do art. 10 c/c art. 15, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, e alterações.

Parágrafo Único - Para escrituração da área desapropriada, aplica-se o disposto nos Artigos 784-A à 786-G do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ), na redação dada pelo Provimento nº 40, de 13 de agosto de 2021.

Art. 4º - As avaliações imobiliárias para definição do valor da justa indenização para expropriação de cada imóvel serão apresentadas na forma de laudo técnico emitidos por três profissionais do ramo imobiliário e/ou por engenheiro civil, conforme artigo 30 da Lei Complementar nº 143/2018 e alterações.

Parágrafo Único - Fica autorizado o recebimento por doação de valores da justa indenização pela expropriação, existindo manifesto interesse de proprietário expropriado, revertendo-se tal valor para implantação da infraestrutura da referida via pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento-Programa do Município de Doutor Pedrinho, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
ARI AURÉLIO BUZZI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, em exercício.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022

Publicação Nº 4033431

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 12 de julho de 2022.
Altera a Lei Complementar nº 17, de 20/12/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 17, de 20/12/2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 58 - Os débitos com a Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser pagos mediante parcelamento, concedido na forma e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º - .....

§ 2º - No parcelamento será acrescido 1,0% (um por cento) de juros ao mês, de acordo com o numero de parcelas concedidas, até o limite de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFMs.

§ 3º - .....
.....

§ 9º - Na elaboração e assinatura do contrato, será mantido o valor em Real, incorporando juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 10 - .....
.....

Art. 58 -A - Tratando-se de Dívida Ativa ajuizada ou qualquer outro débito judicial, deverá ser aplicado o disposto no artigo 58, no que couber, obedecidas ainda as seguintes condições:

I - antes de se efetuar o parcelamento, é obrigatório que o devedor já tenha oferecido bens à penhora, garantindo assim o débito;

II – quando houver custas antecipadas pela Fazenda Pública:
1) a Procuradoria Geral do Município solicitará em juízo, a elaboração do cálculo das custas da Ação, não permitindo resíduos posteriores;
2) de posse da conta, o requerente deverá efetuar o pagamento do valor integral das custas em juízo, antes de ser homologado o parcelamento;

III - mediante a quitação das custas processuais respectivas à conta do depósito, se for o caso, o Procurador fará o pedido de suspensão da Ação Judicial correspondente;

IV - inadimplido o parcelamento, na forma deste artigo, será comunicado à Procuradoria Geral do Município que dará imediata continuidade na Ação Judicial; e

V - concluído o pagamento do débito parcelado, serão juntados comprovantes respectivos ao Processo Administrativo, encaminhando-o à Procuradoria Geral do Município que peticionará requerendo a extinção da Ação Judicial.

Art. 58 -B - .....
.....

Art. 58 -E - Compete ao Secretário de Administração e Finanças, o deferimento do parcelamento de débitos, na forma disposta pela presente Lei.

§ 1º - .....
.....

Art. 111 - A notificação do contribuinte se processará através de documento, estabelecido pela Secretaria de Finanças, emitido em 3 (três) vias no mínimo, e conterá, além de outros julgados necessários, os seguintes elementos:
.....

Art. 215 - .....
.....

§ 1º - O disposto no inciso VI não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º - O disposto na alínea 'a' do inciso VI aplica-se, exclusivamente, aos serviços próprios das pessoas jurídicas de direito público a que se refere este artigo, e inerentes aos seus objetivos.

§ 3° - A vedação do inciso VI, alínea 'a', é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 4° - As vedações do inciso VI, alínea 'a', do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 5° - As vedações expressas no inciso VI, alíneas 'b' e 'c', compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 6° - Qualquer subsidio, isenção, anistia, remissão ou redução de base de cálculo relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, só poderá ser concedido mediante lei especifica municipal.

§ 7° - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 216 - .....

CAPÍTULO V
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU

ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO.

Seção I
Disposições Gerais

Art. 250 - Integra o sistema tributário municipal o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição.

Seção II
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 251 - O Imposto de que trata este Capítulo tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 252 - O Imposto é devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 252-A - Considera-se ocorrido o fato gerador com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, exceto os de garantia, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.

Parágrafo Único - No mandato em causa própria, considera-se ocorrido o fato gerador na instituição do mandato, assim como em todos os substabelecimentos, ficando a transcrição definitiva no registro de imóveis competente condicionada a comprovação do recolhimento do imposto relativo à instituição e a cada um dos substabelecimentos.

Art. 253 - Consideram-se bens imóveis para os fins do imposto:

I - o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;

II - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

III - o direito à sucessão aberta.

Seção II-A
Da Não-Incidência

Art. 254 - O imposto não incide:

I - na transmissão da nua-propriedade;

II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;

V - no usucapião;

VI - na extinção de condomínio;

VII - na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital e na transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

VIII - a Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Alteração de Uso do Solo, previstas na legislação municipal, bem como a transferência parcial ou total da titularidade do direito.

IX - na transmissão de bens ou direitos de propriedade do Município de Doutor Pedrinho em operação de permuta, até o limite do valor dos

bens ou direitos adquiridos pelo Poder Público em contrapartida.

§ 1º - O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º - Considera-se preponderante a atividade referida no inciso VII quando mais de 50% (cinq-enta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos decorrer das transações mencionadas.

§ 3º - Apurar-se-á a preponderância referida no § 2º:

I - nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição;

II - nos 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela;

III - no tempo em que permanecer ativa a adquirente, quando inferior aos prazos previstos nos incisos anteriores.

§ 4º - Verificada a preponderância da atividade referida no inciso VII, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da transmissão, sobre o valor do bem ou direito nessa data, devendo o sujeito passivo declarar esta condição à Administração Tributária no prazo de 30 (trinta) dias e recolher o imposto devido.

§ 5º - Para fins da não incidência prevista no inciso VII, considera-se receita operacional aquela realizada em consequência das atividades empresariais típicas da pessoa jurídica, excluindo-se as receitas financeiras, quando não decorrerem da atividade fim da sociedade.

§ 6º - A não incidência prevista no inciso VII restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valor venal, se houver.

Art. 255 – (revogado)

§ 1° - (revogado)

§ 2° - (revogado)

§ 3° - (revogado)

§ 4° - (revogado)

Seção II-B
Do Reconhecimento das Exonerações Tributárias

Art. 255-A - É obrigatória a comprovação da exoneração tributária do ITBI, emitida pela Fazenda Municipal, para a lavratura de escritura pública e/ou registro no ofício competente.

Art. 255-B - O reconhecimento da exoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo corrigido monetariamente desde a data da transmissão, se apurado que o beneficiado prestou informação falsa.

Seção III
.....

Art. 256 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, no momento do pagamento.

§ 1º - A avaliação dos imóveis rurais não será menor que os valores da tabela abaixo:
.....

§ 2º - Na avaliação feita pela Fazenda Municipal serão considerados: a situação topográfica, o aproveitamento, a localização, e/ou outras características que possam contribuir para a diminuição do valor do imóvel.
.....

Art. 256-A - O valor venal será determinado pela Administração, mediante estimativa, onde serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Doutor Pedrinho, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário da construção, infra-estrutura urbana, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes e declaração do contribuinte na guia do imposto.

Parágrafo Único - A estimativa terá validade pelo prazo de noventa dias, contados da data em que tiver sido realizada, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser refeita.

Art. 256-B - A apuração da base de cálculo observará as seguintes situações específicas:

I - na dissolução da sociedade conjugal a base de cálculo será o valor dos bens imóveis incluídos no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse a meação;

II - na cessão onerosa de direitos hereditários formalizada no curso do inventário, a base de cálculo será o valor dos bens imóveis que ultrapassar o respectivo quinhão;

III - na arrematação, na adjudicação, na alienação extrajudicial e na venda com autorização judicial, o valor da base de cálculo será aquele consignado no documento comprobatório como o valor da aquisição;

IV - na transmissão de terreno ou fração ideal que esteja edificado ao tempo da transmissão da propriedade, a base de cálculo será composta pelo valor do terreno e da edificação, salvo se comprovado que o contribuinte assumiu o ônus da construção por conta própria ou de terceiros;

V - na transmissão de terreno ou fração ideal com edificação inacabada ao tempo da transmissão da propriedade, a base de cálculo será composta pelo valor do terreno e da edificação no estado em que se encontrar no momento em que o adquirente assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros;

VI - na transmissão de fração ideal de terreno com previsão de construção de unidade imobiliária para entrega futura, a base de cálculo será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, salvo se comprovado que o contribuinte assumiu o ônus da construção por conta própria ou de terceiros;

VII - na aquisição de imóvel financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Programa Nacional Habitação Urbana (PNHU) - Faixa 1 com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a base de cálculo será composta pelo valor venal do terreno ou fração ideal;

VIII - nas operações de permuta de imóvel particular com bens ou direitos de propriedade do Município de Doutor Pedrinho, quando não houver coincidência entre os valores permutados, a base de cálculo corresponderá ao montante que ultrapassar o valor dos bens adquiridos pelo particular em contrapartida.

Art. 256-C - Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o bem, nem os valores das dívidas do espólio.

Art. 256-D - Nas transmissões realizadas através de financiamento, os financiadores deverão informar, para fins de cálculo do imposto, o valor a ser efetivamente financiado em moeda corrente nacional.

Seção IV
.....

Art. 257 - A alíquota do imposto é:

I - nas transmissões efetuadas através de financiamento com prazo mínimo de 60 (sessenta) meses:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 1% (um por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II - nas transmissões de terrenos destinados à construção de conjuntos residenciais de interesse social em que os adquirentes sejam cooperativas habitacionais autogestionárias, a alíquota será de 1% (um por cento), atendidos os seguintes requisitos:

a) os cooperados não poderão possuir renda superior a 04 (quatro) salários mínimos;

b) as cooperativas habitacionais deverão ser credenciadas pelo Município;

c) a obra deverá ser concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data do pagamento do imposto.

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento), nas transmissões;

a) compreendidas nos programas da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina;

b) de terrenos ocupados por pessoas consideradas do grupo de baixa renda e regularizados com a orientação do Município, para as situações já existentes até a data da publicação desta lei;

c) de imóveis objeto de parcelamento pelo Município ou coordenados pelo Conselho Municipal de Habitação ou similar, para atender famílias consideradas do grupo de baixa renda.

IV - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

§ 1º - A adjudicação do imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiros está sujeita à alíquota de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º - Será aplicada a alíquota prevista no inciso I, alínea "a", sobre o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do contribuinte liberado para aquisição de imóvel.

§ 3º - Não sendo cumpridas as condições previstas no inciso II, deverá ser recolhida, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo para a conclusão da obra, diferença do imposto calculada através de alíquota complementar de 1% (um por cento) sobre o valor venal atualizado monetariamente.

Seção V
Do Sujeito Passivo e da Responsabilidade Solidária

Art. 258 - Contribuinte do imposto é:

I - nas cessões de direito, o cessionário;

II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;

III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

Art. 259 – (revogado)

Art. 260 - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o cedente;

II - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Seção VI
.....

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 261 - O pagamento do imposto deverá ser efetuado nos prazos previstos na Subseção II desta Seção, em qualquer agência autorizada da rede bancária, mediante apresentação da guia do imposto, observados os prazos de validade da estimativa fiscal.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças instituirá os modelos da guia de recolhimento e regulará o seu preenchimento.

§ 2º - Será admitido o parcelamento do imposto, em até doze parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for igual ou inferior a um milhão de reais, observado o disposto no caput e primeira parcela com valor mínimo equivalente a 30% do valor do imposto.

§ 3º - Será admitido o parcelamento do imposto, em até dez parcelas mensais e sucessivas, quando o valor venal do imóvel for superior a um milhão de reais e inferior a um milhão e quinhentos mil reais, observado o disposto no caput e primeira parcela com valor mínimo equivalente a 30% do valor do imposto.

§ 4º - Em qualquer caso, todas as parcelas deverão ser quitadas antes da inscrição do ato no Registro de Imóveis competente, sendo o parcelamento cancelado em caso de não liquidação do débito até o vencimento da última parcela, resguardado o direito de restituição quando não ocorrer o fato gerador.

Subseção II
Do Prazo do Pagamento

Art. 262 - O imposto será pago:

I - até a data do registro no Registro de Imóveis competente do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;

II - no prazo de trinta dias:

a) do registro no Registro de Imóveis competente do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município;

b) do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial;

c) da expedição do documento hábil para o registro da transmissão quando a alienação decorrer de hasta pública;

d) da assinatura, pelo agente financeiro, do instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão ou cessão financiada por instituição bancária;

III - no prazo de sessenta dias após o decurso do período de verificação da condição de imunidade nos casos de integralização de capital

social, quando devido o imposto.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, alíneas "a" e "b", não cumpridos os prazos legais, o valor da base de cálculo deverá ser atualizado a partir da data da homologação da sentença ou da expedição do documento hábil para o registro da transmissão.

§ 2º - Na hipótese do inciso III, a base de cálculo corresponderá à estimativa efetuada pela Administração por ocasião do reconhecimento da exoneração tributária, e o valor do imposto será atualizado a partir da data da ocorrência do fato gerador.

§ 3º - Não cumpridos os prazos fixados neste artigo, o imposto deverá ser recolhido antes do registro do título na sua respectiva matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis competente, exceto na hipótese do inciso III deste artigo.

Art. 262-A - Fica facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente à extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.

Parágrafo Único - O pagamento antecipado nos moldes deste artigo elide a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

Art. 263 – (revogado)

Seção VII
Da Restituição

Art. 263-A - O valor pago a título do imposto somente poderá ser restituído:

I - quando não se concretizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

II - quando for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento, excetuando-se a comprovação de má-fé do adquirente;

III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Seção VIII
Das Infrações e Penalidades

Art. 263-B - O imposto será acrescido de:

I - multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado quando:

a) constatada a falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o seu valor;

b) deixar o sujeito passivo beneficiado por exoneração sob condição resolutiva de comunicar a ocorrência de fato excludente da exoneração no prazo legal;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto atualizado, quando constatado o não-cumprimento dos prazos legais para pagamento.

Parágrafo único - Não serão aplicadas as multas previstas neste artigo quando ocorrer denúncia espontânea.

Art. 263-C - Além da penalidade pelo descumprimento da obrigação principal, será aplicada multa de 150 UFM's (cento e cinquenta Unidades Fiscais do Município) às seguintes condutas:

I - prestar informação falsa em documento que sirva de base ao lançamento do imposto;

II - embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.

Seção IX
Das Obrigações de Terceiros

Art. 264 - Não poderão ser registrados ou averbados, pelos Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência sem prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento de sua exoneração.

§ 1º - Nas transações em que figurarem como adquirentes ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento será substituída por certidão expedida pela autoridade fiscal.

§ 2º - Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem:

I - a estimativa fiscal;
II - o valor do imposto;

III - na hipótese de pagamento à vista, a data da quitação e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - na hipótese de parcelamento do imposto, o número de parcelas, a data e valor da quitação da primeira parcela, o número atribuído às guias pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a identificação do Termo de Parcelamento;

V - na hipótese de exoneração tributária, a identificação do documento comprobatório.

Art. 265 - .....

Seção X
Disposições Finais

Art. 265-A - O lançamento e a fiscalização do imposto compete, privativamente, aos agentes fiscais da Receita Municipal.

§ 1º - Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

§ 2º - O lançamento do imposto dar-se-á por declaração, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas neste diploma, em caso de declaração falsa ou omissa.

Art. 265-B - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua cientificação, pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Revisto o lançamento pelo fiscal tributário a partir dos elementos trazidos pelo interessado, o lançamento tornar-se-á definitivo, salvo contestação nos termos desta Lei.

Art. 266 - Com a comprovação do pagamento deste imposto os bens ou direitos adquiridos deverão ser transferidos no cadastro imobiliário do Município para o nome do seu adquirente ou cessionário.
.....

Art. 390 - .....

§ 1º - O contribuinte que não se valer das faculdades previstas no "caput" deste artigo poderá, a critério do departamento de finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, com parcelas não inferiores a 15 (quinze) UFMs, na data do parcelamento.

§ 2º - .....
.....

Art. 397-A – .....
.....

§ 4º - O pagamento dos preços referidas nos incisos I e II do parágrafo anterior, poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 15 UFMs.

§ 5º - .....
.....

§ 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer em Decreto as regras para concessão de desconto do preço dos serviços para os agricultores cadastrados na Fazenda Municipal como produtores rurais, desde que estejam com o cadastro ativo e tenham emitido notas fiscais no exercício, observando-se proporcionalidade com o valor das notas de produtor rural emitidas.

Art. 398 - ....." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo Único – Ficam revogados o parágrafo único do artigo 252, o caput e os §§ 1° a 4° do artigo 255, o artigo 259, e o artigo 263 da Lei Complementar nº 17, de 20/12/2002.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
ARI AURÉLIO BUZZI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, em exercício.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 969/2022

Publicação Nº 4033433

LEI Nº 969, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre normas mínimas de segurança para a prática de Turismo de Aventura e Ecoturismo no Município de Doutor Pedrinho/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre normas mínimas de segurança para a prática de Turismo de Aventura e Ecoturismo no município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da observância de outras normas, estadual ou federal, aplicáveis ao caso.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, Turismo de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo.

§ 1º - São entendidos como movimentos turísticos os deslocamentos e estadas que envolvem a efetivação de atividades consideradas turísticas geradas pela prática de atividades de aventura que dão consistência a este segmento, ou seja, a oferta de serviços, equipamentos e produtos de hospedagem, alimentação, transporte, recepção e condução de turistas, recreação e entretenimento, operação e agenciamento, e outras atividades complementares que existam em função da prática do turismo.

§ 2º - As práticas de aventura de caráter recreativo e não competitivo pressupõem determinado esforço e riscos controláveis (riscos avaliados, controlados e assumidos), e que podem variar de intensidade conforme a exigência de cada atividade e a capacidade física e psicológica do turista.

§ 3º - As atividades de aventura agrupam-se em 03 (três) elementos da natureza (terra, água e ar), sendo que algumas podem envolver mais de um desses elementos e ocorrer em ambientes diversos, fechados e/ou ao ar livre, em espaços naturais (outdoors) e/ou construídos/edificados (indoors), perímetro rural e/ou urbano, e em área protegida ou não.

Art. 3º - Esta Lei alcança as seguintes atividades:

I - Arborismo: atividade com técnicas verticais para escalada em árvores;

II - Arvorismo: locomoção por percursos em altura instalados em árvores ou em outras estruturas;

III - Asa delta: voo com aerofólio impulsionado pelo vento;

IV - Balonismo: voo com balão de ar quente e técnicas de dirigibilidade;

V - Boia cross e acqua ride: atividades turísticas desportivas de descidas em corredeiras fluviais, com boia pneumática revestida com capa protetora e alças de segurança;

VI - Bungee Jumping: atividade em que uma pessoa se desloca em queda livre, limitada pelo amortecimento mediante a conexão a um elástico;

VII - Cachoeirismo: descida de quedas de água, seguindo ou não o curso d'água, usando técnicas verticais;

VIII - Caminhada (em turismo de aventura): atividade de turismo de aventura que tem como elemento principal a caminhada;

IX - Canionismo: descida de cursos d'água usualmente em cânions, sem embarcação, com transposição de obstáculos aquáticos, horizontais ou verticais;

X - Canoagem: atividade turística-desportiva de descida em corredeiras fluviais, em canoas, caiaque fechado, caiaque aberto inflável ou duck, caiaque aberto de plástico ou fun;

XI - Cavalgada (turismo equestre): percurso em vias convencionais e não convencionais em montaria;

XII - Cicloturismo: atividade de turismo que tem como elemento principal a realização de percursos com o uso de bicicletas;

XIII - Escalada: ascensão de montanhas, paredes ou blocos rochosos com técnicas e equipamentos específicos;

XIV - Espeleoturismo: atividade desenvolvida em cavernas ou cavidades naturais, oferecidas comercialmente, em caráter recreativo e de finalidade turística;

XV - Fora-de-estrada (Off-Road): atividade que tem como elemento principal a realização de percursos em vias não convencionais com veículos automotores 4x4, bugues ou quadriciclos (o percurso poderá incluir trechos em vias convencionais);

XVI - Flutuação: consiste no mergulho superficial em rios, mares ou lagos de águas calmas e claras, em que o turista tem contato direto com a natureza, observado rochas, fauna e flora aquáticas com auxílio de máscaras, snorkel, colete salva-vidas e nadadeiras;

XVII - Mergulho: produto em que a atividade principal é o mergulho autônomo e o participante não é necessariamente um mergulhador qualificado;

XVIII - Montanhismo: atividade de caminhada ou escalada praticada em ambiente de montanha;

XIX - Parapente: voo de longa distância com uso de aerofólio (semelhante a um paraquedas) impulsionado pelo vento e aberto durante todo o percurso, a partir de determinado desnível;

XX - Paraquedismo: salto em queda livro com o uso de paraquedas aberto para aterrissagem, normalmente a partir de um avião;

XXI - Rafting: descida de rios com corredeiras em botes infláveis apropriados;

XXII - Rapel: técnica de descida em corda utilizando equipamentos específicos;

XXIII - Slackline: modalidade de exercício físico que consiste em movimentos estáticos ou dinâmicos sobre uma fita flexível;

XXIV - Stand up paddle: atividade que mescla canoagem com surfe, em que o turista rema em pé em cima de uma prancha;

XXV - Tirolesa: produto em que a atividade principal é o deslizamento do participante em uma linha áerea ligando dois pontos afastados na horizontal ou em desnível, utilizando procedimentos e equipamentos específicos.

Parágrafo Único - Esta Lei também se aplica às atividades de Ecoturismo, Turismo de Natureza, e às demais atividades paradigmas ou similares a estas elencadas nos incisos do caput deste artigo, mas que possuem a mesma natureza e qualidade, devendo ser especificadas através das Normas Técnicas Brasileiras, chamadas como NBR, e/ou internacionais, chamadas como ISSO, para Turismo de Aventura e Ecoturismo, sendo necessárias as observações e implementações das mesmas para serem permitidas no município de Doutor Pedrinho/SC.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / OPERADORAS

Art. 4º - As empresas/operadoras de serviços relacionados à prática de atividades de aventura deverão obter prévia licença junto ao Poder Público Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato social ou requerimento do empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Identificação, através de documentação oficial, do empresário ou profissional responsável pelas atividades;

IV - Cadastro com validade no Ministério do Turismo, através do Cadastur;

V - Contrato/apólice de seguro vigente com cobertura de despesas médico-hospitalares, invalidez ou morte de participantes;

VI - Contexto (descritivo da atividade/produto) contendo:

a) Definição da atividade/produto de turismo de aventura;

b) Definição da extensão da atividade em termos de locais, atividades praticadas, duração, idade mínima, classificação de percurso em modalidades que requerem esta informação;

c) Definição das fronteiras e interfaces com outros sistemas ou atividades;

d) Cadastro junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

e) Contrato com o proprietário e/ou responsável direto pelas áreas onde se dará a referida atividade, e/ou autorização formal destes para prática da atívidade na área.

§ 1º - A empresa/operadora deverá comunicar previamente por escrito ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, as mudanças de endereço, inclusão e/ou exclusão, paralisações temporárias ou definitivas das atividades de turismo de aventura.

§ 2º - Qualquer atividade de turismo de aventura exercida temporariamente, por pessoa física ou jurídica, ou estabelecimento de parcerias com empresas licenciadas no município deverão cumprir as exigências estabelecidas nesta Lei. A responsabilidade pelas atividades exercidas em parceria é da empresa licenciada no município.

§ 3º - Para expedição de Alvará Municipal as obrigações acessórias decorrentes de outras atividades exercidas no local serão exigidas concomitantemente com as previstas no caput deste artigo.

Art. 5º - A empresa/operadora licenciada deverá bimestralmente apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, demonstrativo de controle de acidentes e incidentes, devendo o mesmo ser elaborado mensalmente pela empresa, e ficar a disposição da fiscalização municipal para consulta, se necessário.

Art. 6º - A empresa/operadora deverá definir e organizar as atividades de aventura ditas turísticas pela concepção de regras e normas técnicas (conforme ABNT e/ou ISO), com o intuito de promover a competência mínima, a qualidade dos serviços, equipamentos e produtos.

Parágrafo Único - Norma técnica é o documento que estabelece as regras e características mínimas que determinado produto, serviço ou processo deve cumprir, permitindo o respectivo ordenamento e padronização. Além de produtos, serviços e processos, as normas são aplicáveis em sistemas de gestão da segurança (ABNT – NBR – ISSO – 21101:2014), competência de pessoal (ABNT – NBR – ISSO – 21102) e informações mínimas preliminares a clientes (ABNT – NBR – ISSO – 21103) para os quais são definidos requisitos de desempenho, qualidade e segurança. Serão também observadas as Normas Técnicas específicas requeridas por algumas das modalidades.

Art. 7º - Por ocasião da contratação dos serviços e antes da prática das atividades de aventura, as empresas/operadoras transmitirão aos consumidores todas as informações indispensáveis ao seguro desenvolvimento de suas atividades, além de outras que se façam necessárias.

Parágrafo Único - As empresas/operadoras também afixarão as informações referidas no caput deste artigo em seus escritórios e bases, de modos permanentes, de forma clara e ostensiva.

Art. 8º - Além das informações operacionais versadas no artigo anterior, os consumidores deverão ser cientificados sobre:

I - Dados gerais sobre as atividades:

II - Duração e extensão dos percursos;

III - Tipo de vestuário e demais acessórios indispensáveis;

IV - Proibição do consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias químicas de efeitos análogos;

V - Instruções sobre as técnicas e uso dos equipamentos;

VI - Instruções de segurança e resgate;

VII - Compromisso ambiental sustentável;

VIII - Idade mínima para participação.

Art. 9º - A empresa/operadora deverá elaborar um Termo de Responsabilidade ao cliente em que conste no mínimo:

I - O tipo da atividade a ser praticada;

II - A data e o local da prática da atividade;

III - Os dados sobre os riscos inerentes à atividade e as medidas disponibilizadas ao consumidor para reduzi-los ou afastá-los;

IV - As condições mínimas de realização da atividade e possibilidade de seu cancelamento ou adiamento por caso fortuito e/ou de força maior, ou, ainda, quando as condições de segurança estiverem comprometidas.

Art. 10 - O Termo de Conhecimento de Risco e/ou Corresponsabilidade deverá ser assinado pelo turista/consumidor ou seu preposto responsável, declarando estar ciente de todos os riscos envolvidos, se comprometendo a respeitar as regras e ordens dadas pelos líderes/condutores, isentando, nos casos de constatada desobediência, a empresa/operadora de qualquer responsabilidade por acidentes daí decorrentes.

Art. 11 - Por ocasião da contratação dos serviços a empresa/operadora exigirá do consumidor o preenchimento de ficha cadastral com as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - Endereço residencial e número de telefone;

III - Documento de identidade;

IV - Restrições médicas relevantes;

V - Tipo sanguíneo;

VI - Indicação de pessoa e número de telefone para contato em caso de acidente.

Art. 12 - Deverá ser contratado pela empresa/operadora, junto a seguradoras idôneas, um seguro individual contra acidentes, incluindo coberturas compatíveis para assistência médica hospitalar, invalidez e morte, mantendo uma cópia da apólice à disposição do segurado/

cliente/consumidor.

§ 1º - A empresa/operadora deverá contratar seguro similar para garantir a segurança de seus prepostos, instrutores e/ou monitores.

§ 2º - A contratação do seguro individual contra acidentes é obrigatória, em benefício do turista/consumidor ou seu beneficiário e poderá ser incluído no preço final do serviço.

Art. 13 - São também obrigações da operadora:

I - Atender, no prazo e forma determinados, as notificações e solicitações para o fornecimento de informações e documentos;

II - Assegurar o pronto acesso da fiscalização de posturas às suas instalações e documentos e às atividades desenvolvidas;

III - Prestar serviços adequados para o consumo, na forma como divulgados e contratados;

IV - Zelar pela manutenção e qualidade dos equipamentos e empregar técnicas adequadas, tendo em vista a segurança do usuário e as boas práticas de segurança.

Art. 14 - Além da Licença de Operação, as empresas que desejam operar turismo de aventura no município deverão homologar junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes os produtos ofertados aos turistas, clientes ou consumidores em geral.

§ 1º - Para receber o certificado de homologação dos produtos, as empresas licenciadas deverão protocolar no município os seguintes documentos:

I - Formulário de Requerimento de Homologação, preenchido em três vias e assinado pelo requerente;

II - Cópia do RG e CPF do profissional responsável pelo produto;

III - Descritivo minucioso do produto, contendo, mas não limitado a:

a) Memorial detalhado da atividade turística;

b) Quantidade de pessoas que poderão contratá-la simultaneamente e frequência (diária, semanal ou mensal);

c) Perfil do público (sexo, idade, nível econômico, etc.);

d) Análise de riscos envolvidos (ergonômicos, biológicos, de trajeto, de quedas, naturais, entre outros);

e) Croqui em escala compatível contendo o local de uso, rotas, pontos de socorro, rotas de socorro, caminhos alternativos, início, final e delimitação das áreas das propriedades;

f) Contrato com os proprietários dos imóveis particulares para exploração de determinado produto turístico, comprovando que o proprietário está autorizando e em qual imóvel, e mais:

1) Cópia do RG e CPF dos proprietários;

2) Documento que comprove a posse, preferencialmente a matrícula do cartório de registro de imóveis atualizada (90 dias).

g) Anuência do município de Doutor Pedrinho/SC para o uso das áreas naturais de posse ou tutela do poder público municipal, incluindo os parques municipais e estaduais;

IV - Autorização do órgão ambiental ou curadoria específica quando se tratar de áreas sensíveis ambiental, geológica, cultural ou arqueologicamente.

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes dispensar justificadamente algum documento previsto no parágrafo anterior, acaso desnecessário para homologação do produto ou atividades pretendida, ou substituído por outro já apresentado.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA
Art. 15 - As empresas/operadoras de serviços deverão:

I - Estabelecer e manter planos e procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes, incidentes e situações de emergências, bem como para prevenir e reduzir as possíveis consequências que possam estar associadas a eles;

II - Analisar criticamente seus planos e procedimentos de preparação e atendimento a emergências, em particular após a ocorrência de incidentes, acidentes ou situações de emergência;

III - Testar periodicamente tais procedimentos onde exequíveis;

IV - Assegurar a disponibilidade de serviços ou recursos apropriados para atendimento a emergências relacionadas aos perigos e riscos prioritários identificados nos locais de prática das atividades de turismo de aventura, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso;

V - Informar previamente aos clientes, os recursos e facilidades disponíveis de atendimento a emergências nos locais de prática das atividades de turismo de aventura;

VI - Assegurar que na prática das atividades de turismo de aventura participem pessoas qualificadas com a capacitação para lidar com situações de atendimento a emergências;

VII - Protocolar junto ao Batalhão do Corpo de Bombeiros uma cópia documental do produto turístico;

VIII - Informar previamente a cada operacional turístico o número de participantes e horários de desempenho da atividade turística.

Art. 16 - Os equipamentos e procedimentos de proteção, resgate e primeiros socorros incluirão, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

I - Comunicação entre as equipes no percurso e a base de apoio, via rádio ou celular;

II - Estabelecimento de rotas de fuga;

III - Disponibilidade de veículos para demandar ao local, de modo a efetuar remoções de emergência;

IV - Treinamento obrigatório para atendimento à emergência antes de inaugurar qualquer atividade.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
Art. 17 - O embarque e desembarque no local da prática das atividades de água serão realizados em bases construídas nas margens dos cursos de água e nas partes inferior e superior dos planos inclinados, observado o disposto na presente Lei e na legislação ambiental aplicável.

Parágrafo Único - Para a instalação e utilização das bases de embarque e desembarque os fornecedores deverão obter autorização ambiental junto ao órgão competente.

Art. 18 - As bases de embarque de desembarque disporão da seguinte infraestrutura mínima, se aplicável:

I - Estrutura física para a colocação e retirada dos equipamentos, planejadas e construídas de forma a evitar agressão às margens e a vegetação dos rios, incluindo rampas de madeira, escadas, passarelas e corrimãos;

II - Estrutura e equipamento de contenção da erosão do solo, canais de drenagem e canalização de águas pluviais, além daquelas destinadas ao tratamento das águas e esgotos;

III - Demarcação da trilha de acesso ao local em que será realizada a atividade.

Art. 19 - Fica vedada a circulação de veículos motorizados nas Áreas de Preservação Permanente – APP's próximas ao rio, salvo nos casos de atendimento emergencial.

Art. 20 - A instalação das bases de embarque e desembarque situadas às margens dos rios, devem obter autorização prévia do proprietário da área e ter uso devidamente licenciado junto ao Órgão Ambiental competente, se for o caso.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas as regras fixadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO V
DO COMPROMISSO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
Art. 22 - As agências/operadoras deverão zelar pelo meio ambiente, implantando metodologias de educação ambiental de seus colaboradores e clientes, responsabilizando-se pelo recolhimento dos resíduos e/ou dejetos encontrados nas trilhas e nas margens dos rios, dando-lhe destino final ambientalmente adequado.

Parágrafo Único - A agência/operadora de serviço de turismo de aventura que comprovadamente encontrar lixo nas áreas naturais, mesmo não sendo responsável por ele, deverá recolhê-lo sempre que possível ou alertar de imediato o Poder Público Municipal para o fazê-lo, sob pena de ser co-responsabilizado por crime ambiental na sua recusa e/ou omissão.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES
Art. 23 - A operadora que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 10 (dez) a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município - UFMs;

III - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento ou da atividade;

IV - Cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Parágrafo Único - As penas de interdição, total ou parcial, cassação de licença do estabelecimento ou da atividade, serão aplicadas quando a empresa/operadora reincidir na infração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 – As agências/operadoras em atuação tem o prazo de 60 (sessenta) dias para se regularizarem na forma desta Lei, sob pena de cassação de sua licença e embargo da atividade realizada no Município.

Art. 25 – Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes sugerir regulamentação desta lei, naquilo que for necessário, bem como a expedição de decretos auxiliares e/ou complementares, além de alterações e/ou melhorias.

Art. 26 – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, isoladamente ou em conjunto com os demais agentes públicos de fiscalização.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
ARI AURÉLIO BUZZI
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, em exercício.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 4033450

PORTARIA no 169, de 06 de julho de 2022.
Aplica penalidade estabelecida no julgamento do Processo Administrativo Discipinar nº 02/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 105 a 143 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se:
- a denúncia formulada contra a servidora, o desenvolvimento regular do Processo Administrativo Disciplinar instaurado e a sua conclusão pelo Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- o parecer jurídico especializado que avaliza os trabalhos e recomenda o acatamento das sugestões exaradas;
- a homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 e o julgamento proferido;
- a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência para efetividade do poder disciplinar da Administração e preservação do interesse público; resolve:

I - APLICAR a pena disciplinar de suspensão, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 110, II, 111 e 113 da LC nº 50/2006, à servidora KAMILA CRISTINA NAGORSKI, ocupante do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração aos deveres funcionais previstos nos incisos I e III do art. 105 da LC nº 50/2006, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022;

II – CONVERTER a pena disciplinar de suspensão, frente a conveniência para o serviço conforme § 2º do art. 113 da LC nº 50/2006, em multa, na base de 50% (cinq-enta por cento) por dia de salário, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de julho de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Publicação Nº 4035076

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.250.000,00	19.250.000,00	6.847.513,97	35,57	16.774.852,52	87,14	2.475.147,48
RECEITAS CORRENTES	19.219.000,00	19.219.000,00	4.817.421,41	25,07	12.355.272,61	64,29	6.863.727,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	488.500,00	488.500,00	150.153,05	30,74	337.874,38	69,17	150.625,62
Impostos	402.000,00	402.000,00	132.586,74	32,98	256.118,20	63,71	145.881,80
Taxas	80.000,00	80.000,00	17.566,31	21,96	81.756,18	102,20	-1.756,18
Contribuição de Melhoria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	6.651,69	15,12	20.235,56	45,99	23.764,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	44.000,00	44.000,00	6.651,69	15,12	20.235,56	45,99	23.764,44
RECEITA PATRIMONIAL	114.500,00	114.500,00	83.284,16	72,74	238.818,58	208,58	-124.318,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.500,00	114.500,00	83.284,16	72,74	238.818,58	208,58	-124.318,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	42.910,02	27,68	81.515,11	52,59	73.484,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	140.000,00	140.000,00	42.910,02	30,65	81.515,11	58,23	58.484,89

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.288.700,00	18.288.700,00	4.508.259,95	24,65	11.616.520,80	63,52	6.672.179,20
Transferências da União e de suas Entidades	10.444.700,00	10.444.700,00	3.022.293,91	28,94	7.036.011,27	67,36	3.408.688,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.704.000,00	5.704.000,00	1.078.192,48	18,90	3.327.814,18	58,34	2.376.185,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.140.000,00	2.140.000,00	407.773,56	19,05	1.252.695,35	58,54	887.304,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.800,00	96.800,00	26.162,54	27,03	60.308,18	62,30	36.491,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	3.202,35	16,01	6.581,72	32,91	13.418,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.800,00	66.800,00	3.709,31	5,55	4.540,22	6,80	62.259,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	19.250,88	192,51	49.186,24	491,86	-39.186,24
RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00	31.000,00	2.030.092,56	6.548,69	4.419.579,91	14.256,71	-4.388.579,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	267.161,74	0,00	2.291.649,09	0,00	-2.291.649,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	267.161,74	0,00	2.291.649,09	0,00	-2.291.649,09
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	1.762.930,82	5.876,44	2.127.930,82	7.093,10	-2.097.930,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	65.000,00	433,33	-50.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	1.762.930,82	11.752,87	2.062.930,82	13.752,87	-2.047.930,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.250.000,00	19.250.000,00	6.847.513,97	35,57	16.774.852,52	87,14	2.475.147,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.250.000,00	19.250.000,00	6.847.513,97	35,57	16.774.852,52	87,14	2.475.147,48
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.250.000,00	19.250.000,00	6.847.513,97	35,57	16.774.852,52	87,14	2.475.147,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.076.332,34	----	----	2.076.332,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.076.332,34	----	----	2.076.332,34	----	----

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.250.000,00	31.067.391,78	7.714.745,89	23.384.785,69	7.682.606,09	5.553.032,91	14.472.499,30	16.594.892,48	13.867.800,09
DESPESAS CORRENTES	18.011.000,00	20.529.898,22	3.374.084,38	13.830.365,42	6.699.532,80	3.731.046,59	10.033.315,30	10.496.582,92	9.444.739,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.166.500,00	10.232.882,94	1.551.742,18	5.467.100,44	4.765.782,50	1.695.660,95	4.989.281,05	5.243.601,89	4.858.805,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	223.000,00	303.000,00	55.360,85	132.863,07	170.136,93	55.360,85	132.863,07	170.136,93	132.863,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.621.500,00	9.994.015,28	1.766.981,35	8.230.401,91	1.763.613,37	1.980.024,79	4.911.171,18	5.082.844,10	4.453.071,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.229.000,00	10.527.493,56	4.340.661,51	9.554.420,27	973.073,29	1.821.986,32	4.439.184,00	6.088.309,56	4.423.060,12
INVESTIMENTOS	829.000,00	9.652.493,56	4.186.238,19	9.147.890,15	504.603,41	1.667.563,00	4.032.653,88	5.619.839,68	4.016.530,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	875.000,00	154.423,32	406.530,12	468.469,88	154.423,32	406.530,12	468.469,88	406.530,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	----	----	10.000,00	----	----	10.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	19.250.000,00	31.067.391,78	7.714.745,89	23.384.785,69	7.682.606,09	5.553.032,91	14.472.499,30	16.594.892,48	13.867.800,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.250.000,00	31.067.391,78	7.714.745,89	23.384.785,69	7.682.606,09	5.553.032,91	14.472.499,30	16.594.892,48	13.867.800,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.302.353,22	----	2.907.052,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.250.000,00	31.067.391,78	7.714.745,89	23.384.785,69	----	5.553.032,91	16.774.852,52	----	16.774.852,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:19:52.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.250.000,00	31.067.391,78	7.714.745,89	23.384.785,69	100,00	7.682.606,09	5.553.032,91	14.472.499,30	100,00	16.594.892,48
LEGISLATIVA	970.000,00	970.000,00	3.586,66	964.093,43	4,12	5.906,57	142.698,61	460.355,46	3,18	509.644,54
Acao Legislativa	970.000,00	970.000,00	3.586,66	964.093,43	4,12	5.906,57	142.698,61	460.355,46	3,18	509.644,54
SAÚDE	4.268.900,00	5.880.031,76	1.370.551,50	3.736.356,21	15,98	2.143.675,55	990.180,13	2.408.427,55	16,64	3.471.604,21
Atenção Basica	4.029.900,00	5.637.041,99	1.268.656,28	3.606.124,85	15,42	2.030.917,14	978.035,85	2.388.683,36	16,50	3.248.358,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.000,00	121.000,00	90.000,00	97.200,00	0,42	23.800,00	1.200,00	3.600,00	0,02	117.400,00
Suporte Profiltico e Terapêutico	64.000,00	67.989,77	11.895,22	11.895,22	0,05	56.094,55	10.255,77	10.255,77	0,07	57.734,00
Vigilância Sanitaria	43.000,00	43.000,00	0,00	20.780,64	0,09	22.219,36	405,01	5.532,92	0,04	37.467,08
Vigilância Epidemiolgica	11.000,00	11.000,00	0,00	355,50	0,00	10.644,50	283,50	355,50	0,00	10.644,50
EDUCAÇÃO	4.642.600,00	4.779.251,65	675.668,01	2.618.082,94	11,20	2.161.168,71	859.004,86	2.039.275,54	14,09	2.739.976,11
Alimentação e Nutrição	128.000,00	133.444,62	28.641,13	99.759,96	0,43	33.684,66	46.259,39	87.322,93	0,60	46.121,69
Ensino Fundamental	3.547.200,00	3.678.407,03	414.128,49	1.944.666,72	8,32	1.733.740,31	602.764,83	1.454.079,10	10,05	2.224.327,93
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	886.000,00	886.000,00	210.520,11	535.422,30	2,29	350.577,70	194.602,54	471.875,01	3,26	414.124,99
Educação Especial	50.400,00	50.400,00	22.378,28	38.233,96	0,16	12.166,04	15.378,10	25.998,50	0,18	24.401,50
CULTURA	30.000,00	430.000,00	386.748,20	404.748,20	1,73	25.251,80	123.316,00	132.316,00	0,91	297.684,00
Difusão Cultural	30.000,00	430.000,00	386.748,20	404.748,20	1,73	25.251,80	123.316,00	132.316,00	0,91	297.684,00
DIREITOS DA CIDADANIA	138.000,00	138.000,00	28.894,70	110.902,03	0,47	27.097,97	28.259,70	90.142,03	0,62	47.857,97
Assistência aos Povos Indígenas	138.000,00	138.000,00	28.894,70	110.902,03	0,47	27.097,97	28.259,70	90.142,03	0,62	47.857,97
URBANISMO	2.474.000,00	9.736.619,08	3.961.132,83	8.971.200,45	38,36	765.418,63	1.781.694,16	4.117.339,92	28,45	5.619.279,16
Infra-Estrutura Urbana	2.147.500,00	8.731.613,44	3.377.664,71	8.224.083,16	35,17	507.530,28	1.169.129,83	3.453.832,32	23,86	5.277.781,12
Servios Urbanos	326.500,00	1.005.005,64	583.468,12	747.117,29	3,19	257.888,35	612.564,33	663.507,60	4,58	341.498,04
HABITAÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Basico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.249.000,00	2.306.300,00	116.851,64	2.000.452,02	8,55	305.847,98	436.803,89	1.748.963,33	12,08	557.336,67
Promoção da Produção Vegetal	52.000,00	1.089.300,00	0,00	1.087.300,00	4,65	2.000,00	222.300,00	997.300,00	6,89	92.000,00
Extensão Rural	1.197.000,00	1.217.000,00	116.851,64	913.152,02	3,90	303.847,98	214.503,89	751.663,33	5,19	465.336,67
DESPORTO E LAZER	127.000,00	127.000,00	16.426,06	67.568,16	0,29	59.431,84	16.257,64	47.038,02	0,33	79.961,98
Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	16.426,06	67.568,16	0,29	59.431,84	16.257,64	47.038,02	0,33	79.961,98
ENCARGOS ESPECIAIS	833.000,00	1.388.000,00	209.784,17	749.393,19	3,20	638.606,81	248.600,92	648.828,11	4,48	739.171,89
Serviço da Dívida Interna	833.000,00	1.388.000,00	209.784,17	749.393,19	3,20	638.606,81	248.600,92	648.828,11	4,48	739.171,89
ADMINISTRAÇÃO	3.080.000,00	3.011.352,99	352.674,81	2.289.036,07	9,79	722.316,92	549.421,54	1.777.236,33	12,28	1.234.116,66
Administração Geral	2.745.000,00	2.676.352,99	277.893,00	2.008.194,98	8,59	668.158,01	473.819,68	1.498.446,72	10,35	1.177.906,27
Administração Financeira	335.000,00	335.000,00	74.781,81	280.841,09	1,20	54.158,91	75.601,86	278.789,61	1,93	56.210,39
SEGURANÇA PÚBLICA	42.500,00	296.722,04	3.113,03	235.321,49	1,01	61.400,55	37.728,51	221.354,68	1,53	75.367,36
Policiamento	31.500,00	77.043,84	3.115,07	16.645,33	0,07	60.398,51	2.048,37	12.678,53	0,09	64.365,31
Defesa Civil	11.000,00	219.678,20	-2,04	218.676,16	0,94	1.002,04	35.680,14	208.676,15	1,44	11.002,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.346.000,00	1.955.114,26	589.314,28	1.237.631,50	5,29	717.482,76	339.066,95	781.222,33	5,40	1.173.891,93
Assistência Criança e ao Adolescente	192.000,00	192.000,00	23.937,16	103.632,00	0,44	88.368,00	25.316,99	85.360,64	0,59	106.639,36
Assistência Comunitria	1.154.000,00	1.763.114,26	565.377,12	1.133.999,50	4,85	629.114,76	313.749,96	695.861,69	4,81	1.067.252,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**19.250.000,00**	**31.067.391,78**	**7.714.745,89**	**23.384.785,69**	**100,00**	**7.682.606,09**	**5.553.032,91**	**14.472.499,30**	**100,00**	**16.594.892,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:19:51.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.098.585,23**	**1.961.074,68**	**1.751.263,79**	**1.903.499,37**	**1.788.179,26**	**2.263.236,85**	**2.087.578,76**	**2.451.596,21**	**2.166.123,11**	**2.172.296,96**	**2.455.331,35**	**3.023.441,09**	**26.122.206,66**	**22.563.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.851,01	77.016,89	59.118,99	14.652,53	63.020,48	36.627,42	26.164,43	30.330,01	67.933,64	63.293,25	131.401,62	18.751,43	636.161,70	488.500,00
I.P.T.U.	6.841,87	2.877,60	2.232,21	1.981,79	1.518,18	2.521,23	1.076,51	6.075,81	23.976,72	15.825,20	12.010,78	2.727,97	79.665,87	57.000,00
I.S.S.	6.508,89	4.232,14	5.192,74	6.020,53	5.106,65	12.906,47	10.147,79	4.797,66	8.208,94	12.193,10	11.741,56	9.471,17	96.527,64	85.000,00
I.T.B.I.	26.564,17	10.685,17	11.955,46	1.981,76	3.853,74	2.418,90	11.245,82	6.232,05	8.452,55	14.556,63	5.853,29	2.642,60	106.442,14	40.000,00
I.R.R.F.	1.180,19	56.142,51	35.551,07	1.933,39	50.720,55	15.709,95	0,00	412,14	82,98	247,56	88.040,37	99,00	250.119,71	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.755,89	3.079,47	4.187,51	2.735,06	1.821,36	3.070,87	3.694,31	12.812,35	27.212,45	20.470,76	13.755,62	3.810,69	103.406,34	86.500,00
Contribuições	2.873,81	3.169,98	3.082,56	3.074,22	2.807,85	3.356,45	3.444,35	3.291,38	3.203,41	3.644,73	3.500,90	3.150,79	38.600,43	44.000,00
Receita Patrimonial	7.417,71	10.796,85	12.404,20	13.757,39	21.366,39	25.809,10	38.052,17	40.576,71	43.125,30	33.780,24	41.836,41	41.447,75	330.370,22	114.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.417,71	10.796,85	12.404,20	13.757,39	21.366,39	25.809,10	38.052,17	40.576,71	43.125,30	33.780,24	41.836,41	41.447,75	330.370,22	114.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.218,00	29.730,90	19.818,28	13.936,67	10.407,47	7.954,76	7.289,04	5.687,50	6.300,95	19.327,60	24.142,09	18.767,93	180.581,19	155.000,00
Transferências Correntes	2.018.079,27	1.833.335,01	1.644.953,19	1.849.726,25	1.677.074,03	2.173.305,25	2.005.384,16	2.362.866,54	2.035.324,45	2.044.429,54	2.236.174,56	2.933.436,42	24.814.088,67	21.633.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	10.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	512.117,25	572.502,64	593.625,89	548.896,90	424.799,78	447.241,85	682.279,55	666.132,82	549.676,70	673.478,77	637.214,92	562.755,66	6.870.722,73	6.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.722,90	15.416,92	14.445,37	14.162,40	8.709,66	5.108,00	13.569,38	15.980,43	25.861,74	21.837,89	24.947,17	25.616,83	200.378,69	220.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	16,53	25,26	95,75	18.659,61	20,57	0,00	54,01	16,73	22,50	50,63	440,59	12,61	19.414,79	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.347,32	6.178,48	7.351,40	7.566,90	7.249,00	7.411,01	6.916,14	6.184,16	7.006,00	7.125,31	3.788,09	5.344,58	79.468,39	100.000,00
Transferências do FUNDEB	168.128,82	187.330,52	188.874,01	179.112,83	150.697,86	156.455,87	215.146,40	226.806,76	184.778,94	218.189,69	214.748,45	193.025,11	2.283.295,26	2.140.000,00
Outras Transferências Correntes	302.928,19	242.100,68	204.609,84	372.666,06	165.239,52	186.956,43	139.891,96	125.078,24	466.123,92	173.265,56	297.719,32	1.157.360,71	3.833.940,43	2.069.500,00
Outras Receitas Correntes	5.145,43	7.025,05	11.886,57	8.352,31	13.503,04	16.183,87	7.244,61	8.844,07	10.235,36	7.821,60	18.275,77	7.886,77	122.404,45	96.800,00
DEDUÇÕES (II)	**236.117,28**	**280.780,54**	**250.293,65**	**259.589,28**	**272.227,13**	**283.013,32**	**330.068,97**	**402.196,11**	**276.884,09**	**330.594,67**	**344.741,10**	**316.609,93**	**3.583.116,07**	**3.344.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	236.117,28	280.780,54	250.293,65	259.589,28	272.227,13	283.013,32	330.068,97	402.196,11	276.884,09	330.594,67	344.741,10	316.609,93	3.583.116,07	3.344.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.862.467,95**	**1.680.294,14**	**1.500.970,14**	**1.643.910,09**	**1.515.952,13**	**1.980.223,53**	**1.757.509,79**	**2.049.400,10**	**1.889.239,02**	**1.841.702,29**	**2.110.590,25**	**2.706.831,16**	**22.539.090,59**	**19.219.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.273,42	2.419,18	2.696,98	203.501,47	4.774,09	5.334,90	3.503,81	3.561,57	1.732,03	1.390,04	1.392,51	579.020,96	810.600,96	4.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.861.194,53	1.677.874,96	1.498.273,16	1.440.408,62	1.511.178,04	1.974.888,63	1.754.005,98	2.045.838,53	1.887.506,99	1.840.312,25	2.109.197,74	2.127.810,20	21.728.489,63	19.215.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,02	409,70	525,68	400.120,67	401.582,07	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.861.194,53	1.677.874,96	1.498.273,16	1.440.408,62	1.511.178,04	1.974.888,63	1.754.005,98	2.045.838,53	1.886.980,97	1.839.902,55	2.108.672,06	1.727.689,53	21.326.907,56	19.213.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:19:59.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:20:37.
Nota(s) Explicativa(s):

Entre Rios, 12/07/2022

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.219.000,00	12.355.272,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488.500,00	337.874,38
IPTU	57.000,00	61.692,99
ISS	85.000,00	56.560,22
ITBI	40.000,00	48.982,94
IRRF	220.000,00	88.882,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.500,00	81.756,18
Contribuições	44.000,00	20.235,56
Receita Patrimonial	114.500,00	238.818,58
Aplicações Financeiras (II)	114.500,00	238.818,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.288.700,00	11.616.520,80
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	4.855.334,08
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	3.017.231,28
Cota-Parte IPVA	176.000,00	102.251,22
Cota-Parte ITR	3.200,00	477,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	29.091,48
Transferências do FUNDEB	2.140.000,00	1.252.695,35
Outras Transferências Correntes	2.069.500,00	2.359.439,71
Demais Receitas Correntes	283.300,00	141.823,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	283.300,00	141.823,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.104.500,00	12.116.454,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.000,00	4.419.579,91
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.291.649,09
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	2.127.930,82
Convênios	30.000,00	65.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.062.930,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.000,00	2.127.930,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.135.500,00	14.244.384,85

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.529.898,22	13.830.365,42	10.033.315,30	9.444.739,97	15.469,41	133.316,53	133.316,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.232.882,94	5.467.100,44	4.989.281,05	4.858.805,30	0,00	133.316,53	133.316,53
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	303.000,00	132.863,07	132.863,07	132.863,07	15.469,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.994.015,28	8.230.401,91	4.911.171,18	4.453.071,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.994.015,28	8.230.401,91	4.911.171,18	4.453.071,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.226.898,22	13.697.502,35	9.900.452,23	9.311.876,90	0,00	133.316,53	133.316,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.527.493,56	9.554.420,27	4.439.184,00	4.423.060,12	182.863,59	2.352.632,77	2.352.632,77
Investimentos	9.652.493,56	9.147.890,15	4.032.653,88	4.016.530,00	177.564,83	2.352.632,77	2.352.632,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	875.000,00	406.530,12	406.530,12	406.530,12	5.298,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.652.493,56	9.147.890,15	4.032.653,88	4.016.530,00	177.564,83	2.352.632,77	2.352.632,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.889.391,78	22.845.392,50	13.933.106,11	13.328.406,90	177.564,83	2.485.949,30	2.485.949,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.747.536,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	508.500,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	238.818,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	273.500,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.782.217,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.916.131,25	4.009.044,79
DEDUÇÕES (XXIX)	5.714.847,49	6.113.844,35
Disponibilidade de Caixa	5.653.588,62	6.052.585,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.831.153,45	6.236.320,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.564,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	183.735,00
Demais Haveres Financeiros	61.258,87	61.258,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.798.716,24	-2.104.799,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-693.916,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	177.564,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-910.736,16
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.782.217,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.747.536,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.076.332,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.076.332,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:21:01.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	198.333,00	198.333,00	0,00	0,00	0,00	3.183.490,11	2.485.949,30	2.485.949,30	0,00	697.540,81	697.540,81
PODER EXECUTIVO	0,00	198.333,00	198.333,00	0,00	0,00	0,00	3.183.490,11	2.485.949,30	2.485.949,30	0,00	697.540,81	697.540,81
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	20.768,17	20.768,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. ECONOMICO	0,00	177.564,83	177.564,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.670,54	512.571,61	512.571,61	0,00	680.098,93	680.098,93
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.819,57	1.973.377,69	1.973.377,69	0,00	17.441,88	17.441,88
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**198.333,00**	**198.333,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.183.490,11**	**2.485.949,30**	**2.485.949,30**	**0,00**	**697.540,81**	**697.540,81**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:20:49.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	402.000,00	256.118,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.000,00	61.692,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	48.982,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	85.000,00	56.560,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	88.882,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.424.000,00	10.005.480,61
2.1 - Cota-Parte FPM	10.700.000,00	6.069.167,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	6.069.167,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	3.771.538,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	36.364,28
2.4 - Cota-Parte ITR	4.000,00	597,07
2.5 - Cota-Parte IPVA	220.000,00	127.813,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.826.000,00**	**10.261.598,81**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.344.800,00**	**2.001.096,12**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.111.700,00**	**564.303,58**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.145.000,00	1.270.374,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.145.000,00	1.270.374,31
6.1.1 - Principal	2.140.000,00	1.252.695,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	17.678,96
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.204.800,00	-748.400,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	17.018,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.018,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.287.393,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.608.500,00	599.958,00	599.958,00	563.489,15
10.1 - Educação Infantil	610.000,00	309.863,43	309.863,43	296.994,12
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	998.500,00	290.094,57	290.094,57	266.495,03
11 - OUTRAS DESPESAS	553.518,83	409.022,32	342.465,94	341.355,94
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	553.518,83	409.022,32	342.465,94	341.355,94
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.162.018,83**	**1.008.980,32**	**942.423,94**	**904.845,09**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	599.958,00	599.958,00	563.489,15
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	991.961,49	925.405,11	887.826,26
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	889.262,02	599.958,00	599.958,00	47,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	127.037,43	344.969,20	344.969,20	27,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	201.928,04	17.018,83	17.018,83	17.018,83	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	201.928,04	17.018,83	17.018,83	17.018,83	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	216.205,00	174.926,93	147.376,64	143.696,41
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.200,00	783.590,15	566.875,70	529.901,34
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.726.405,00**	**958.517,08**	**714.252,34**	**673.597,75**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.656.676,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-748.400,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.405.077,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.565.399,70	2.405.077,05	23,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	156.366,29	133.316,53	133.316,53	0,00	23.049,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.049,76	0,00	0,00	0,00	23.049,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.316,53	133.316,53	133.316,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	303.000,00	170.523,72
35.1 - Salário-Educação	201.000,00	117.998,44
35.2 - PDDE	4.000,00	4.360,23
35.3 - PNAE	38.000,00	15.520,96
35.4 - PNATE	60.000,00	32.644,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	120.500,93
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**513.000,00**	**291.024,65**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	14.836,94	14.634,94	14.634,94
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	666.588,20	500.193,64	280.641,39	274.547,56
43 - ENSINO MÉDIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**721.588,20**	**515.030,58**	**295.276,33**	**289.182,50**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.779.251,65**	**2.618.082,94**	**2.039.275,54**	**1.954.201,53**
47.1 - Despesas Correntes	4.620.456,65	2.490.539,73	1.955.360,74	1.870.286,73
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.835.309,95	1.131.644,79	1.122.044,79	1.085.575,94
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.784.746,70	1.358.894,94	833.315,95	784.710,79
47.2 - Despesas de Capital	158.795,00	127.543,21	83.914,80	83.914,80
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	158.795,00	127.543,21	83.914,80	83.914,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	150.335,36	84.757,50
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.270.374,31	117.998,44
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	997.224,12	170.237,34
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	423.485,55	32.518,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	423.485,55	32.518,60

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:21:34.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	2.291.649,09	-2.291.649,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.527.493,56	9.554.420,27	973.073,29
Investimentos	9.652.493,56	9.147.890,15	504.603,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	875.000,00	406.530,12	468.469,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.527.493,56	9.554.420,27	973.073,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.527.493,56	7.262.771,18	3.264.722,38

Entre Rios, 12/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:26:06.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	74,68	1.925,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	74,68	925,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	1.788,36	74,68	1.863,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:26:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**402.000,00**	**402.000,00**	**256.118,20**	**63,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.000,00	57.000,00	61.692,99	108,23
IPTU	50.000,00	50.000,00	51.076,48	102,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	10.616,51	151,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	48.982,94	122,46
ITBI	40.000,00	40.000,00	48.945,73	122,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	37,21	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.000,00	85.000,00	56.560,22	66,54
ISS	80.000,00	80.000,00	55.487,21	69,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.073,01	21,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	220.000,00	88.882,05	40,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.724.000,00**	**16.724.000,00**	**10.005.480,61**	**59,83**
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.069.167,40	60,69
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	597,07	14,93
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	127.813,44	58,10
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	3.771.538,42	58,93
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.364,28	36,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.126.000,00**	**17.126.000,00**	**10.261.598,81**	**59,92**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.069.900,00	3.238.547,01	1.945.164,29	60,06	1.442.151,06	44,53	1.297.200,87	40,06
Despesas Correntes	2.984.900,00	3.154.427,01	1.924.381,27	61,01	1.439.736,06	45,64	1.294.785,87	41,05
Despesas de Capital	85.000,00	84.120,00	20.783,02	24,71	2.415,00	2,87	2.415,00	2,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.069.900,00**	**3.238.547,01**	**1.945.164,29**	**60,06**	**1.442.151,06**	**44,53**	**1.297.200,87**	**40,06**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.945.164,29	1.442.151,06	1.297.200,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.945.164,29**	**1.442.151,06**	**1.297.200,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.539.239,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			-97.088,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-97.088,76		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,96**	**14,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.091.000,00	1.091.000,00	571.237,86	52,36
Proveniente da União	1.011.000,00	1.011.000,00	481.876,93	47,66
Proveniente dos Estados	80.000,00	80.000,00	89.360,93	111,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.091.000,00**	**1.091.000,00**	**571.237,86**	**52,36**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	960.000,00	2.398.494,98	1.629.760,56	67,95	933.532,30	38,92	850.682,65	35,47
Despesas Correntes	851.000,00	1.949.824,91	1.289.090,49	66,11	808.330,82	41,46	733.631,17	37,63
Despesas de Capital	109.000,00	448.670,07	340.670,07	75,93	125.201,48	27,91	117.051,48	26,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	121.000,00	121.000,00	97.200,00	80,33	3.600,00	2,98	3.600,00	2,98
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	97.200,00	83,79	3.600,00	3,10	3.600,00	3,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	64.000,00	67.989,77	11.895,22	17,50	10.255,77	15,08	6.644,56	9,77
Despesas Correntes	64.000,00	67.989,77	11.895,22	17,50	10.255,77	15,08	6.644,56	9,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	43.000,00	20.780,64	48,33	5.532,92	12,87	5.317,15	12,37
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	20.780,64	48,33	5.532,92	12,87	5.317,15	12,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	11.000,00	355,50	3,23	355,50	3,23	355,50	3,23
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	355,50	3,23	355,50	3,23	355,50	3,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.199.000,00**	**2.641.484,75**	**1.759.991,92**	**66,63**	**953.276,49**	**36,09**	**866.599,86**	**32,81**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.029.900,00	5.637.041,99	3.574.924,85	63,42	2.375.683,36	42,14	2.147.883,52	38,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	121.000,00	121.000,00	97.200,00	80,33	3.600,00	2,98	3.600,00	2,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	64.000,00	67.989,77	11.895,22	17,50	10.255,77	15,08	6.644,56	9,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.000,00	43.000,00	20.780,64	48,33	5.532,92	12,87	5.317,15	12,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	11.000,00	355,50	3,23	355,50	3,23	355,50	3,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.268.900,00**	**5.880.031,76**	**3.705.156,21**	**63,01**	**2.395.427,55**	**40,74**	**2.163.800,73**	**36,80**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.197.000,00**	**2.515.689,65**	**1.636.196,82**	**65,04**	**896.436,50**	**35,63**	**809.759,87**	**32,19**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.071.900,00**	**3.364.342,11**	**2.068.959,39**	**61,50**	**1.498.991,05**	**44,56**	**1.354.040,86**	**40,25**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:26:50.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ENTRE RIOS, 12/07/2022

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 12/07/2022, às 14:26:48.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.250.000,00
Previsão Atualizada	19.250.000,00
Receitas Realizadas	16.774.852,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.076.332,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.250.000,00
Dotação Atualizada	31.067.391,78
Despesas Empenhadas	23.384.785,69
Despesas Liquidadas	14.472.379,30
Despesas Pagas	13.808.227,72
Superávit Orçamentário	2.302.473,22

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.384.785,69
Despesas Liquidadas	14.472.379,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.156.706,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.346.105,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.944.523,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	508.500,00	-1.687.963,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	400.000,00	-1.722.645,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	198.333,00	0,00	198.333,00	0,00
Poder Executivo	198.333,00	0,00	198.333,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.183.490,11	0,00	2.485.949,30	697.540,81
Poder Executivo	3.183.490,11	0,00	2.485.949,30	697.540,81

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.381.823,11	0,00	2.684.282,30	697.540,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.405.077,05	25%	23,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	599.958,00	70%	47,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.291.649,09	-2.291.649,09
Despesa de Capital Líquida	9.554.420,27	973.073,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	74,68	1.925,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.442.151,06	15%	14,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS. Emissão: 11/07/2022, às 10:30:48.
Nota(s) Explicativa(s):

Entre Rios, 11/07/2022

Ermo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4032996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DEB3DAA5B9435FD57A561233EAE3A357540A6BD

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços em caráter emergencial e temporário de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro em Ermo, em área destinada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 041/2021, e da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995.
Contratante: O MUNICÍPIO DE ERMO, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO DELLA VECCHIA, brasileiro, casado, residente na cidade de Ermo/SC, portador do CPF nº 999.910.129-15.
Contratado: JR GUINCHOS E ESTACIONAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.445.602/0001-00, com sede na Rua SRV Nº 54, Bairro Imigrantes – Turvo/SC.

Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e da lei Municipal nº 041/2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 - FRANCIONI

Publicação Nº 4034842

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Motorista
Classificado (a): 8º Francioni Adriano Conte

Erval Velho, SC, 12 de julho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2956/2022

Publicação Nº 4034807

DECRETO Nº 2956, DE 12 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 003/2022, QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA No Município de ERVAL VELHO.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 003/2022, de 23 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Educação, a qual fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município de Erval Velho, junto às Instituições de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2022.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2957/2022

Publicação Nº 4034810

DECRETO Nº 2957, DE 12 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE Fixa as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de ERVAL VELHO.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2022, de 23 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Educação, a qual institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil no município de Erval Velho, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2022.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2958/2022

Publicação Nº 4034821

DECRETO Nº 2958, DE 12 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE INSTITUI E ORIENTA A IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL No Município de ERVAL VELHO.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2022, de 23 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Educação, a qual institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no município de Erval Velho, a ser observada na organização de propostas pedagógicas das Instituições de Ensino Fundamental, que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2022.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ATA 48 PROC 72 PP 35

Publicação Nº 4032756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial
35/2022

Número Processo: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

No dia 30/06/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 72/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	MASSACORRIDA PARA PAREDE (TODAS AS CORES) ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA LATEX a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em INTERIORES. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Pastoso UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde 18 litros	RESICOLOR	UND	25,000	R$129,5000	R$3.237,50
11	MASSACORRIDA PARA PAREDE (TODAS AS CORES) ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA LATEX a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em INTERIORES. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Pastoso UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros	RESICOLOR	UND	25,000	R$41,5000	R$1.037,50
12	SELADOR PARA MADEIRA COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Indicado para preparação de superfícies internas novas, proporcionando película flexível e transparente, que mantém inalterada a aparência natural da madeira. COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina nitrocelulósica, de grande poder de enchimento, fácil lixamento e ótima aderência.	RESICOLOR	UND	50,000	R$128,9000	R$6.445,00

19	REFERÊNCIA: Kresil Tintas ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros SELADOR ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria.	RESICOLOR	UND	50,000	R$44,9000	R$2.245,00
20	REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros SELADOR ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria.	RESICOLOR	UND	50,000	R$114,9000	R$5.745,00
23	REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros FUNDO PARA GALVANIZADOS . ESPECIFICAÇÃO: Prepara superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Ideal para proteger e dar aderência ao esmalte na aplicação sobre superfície galvanizada,zincada ou de aluminio.	RESICOLOR	UND	30,000	R$177,0000	R$5.310,00
24	REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros FUNDO PARA GALVANIZADOS . ESPECIFICAÇÃO: Prepara superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Ideal para proteger e dar aderência ao esmalte na aplicação sobre superfície galvanizada,zincada ou de aluminio.	RESICOLOR	UND	25,000	R$45,0000	R$1.125,00
26	REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 900 ml TEXTURA LISA (CORES PRONTAS). ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições, fácil aplicação, alta aderência. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 25 KG	RESICOLOR	UND	20,000	R$99,9000	R$1.998,00

Total do Participante: R$27.143,00

Total Geral: R$27.143,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do

compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 12/07/2022 até 12/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva

nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

ELISEU MARCELO NADALETI

(ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI)

ATA 49 PROC 72 PP 35

Publicação Nº 4032758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

No dia 30/06/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 72/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: IDEAL CONSTRULAR LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos REFERÊNCIA: Novacor Piso Sherwin Williams ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,60 litros PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	50,000	R$135,0000	R$6.750,00
2	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - CORES PRONTAS. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: 900 ML PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	SUVINIL	UND	20,000	R$55,0000	R$1.100,00
4	THINNER - LATA C/ 05 LITROS ESPECIFICAÇÃO:	LUKSCOLOR	UND	30,000	R$130,0000	R$3.900,00

	Recomendado para diluição de tintas sintéticas, primers e seladoras à base de nitrocelulose. COMPOSIÇÃO: Acetato de Etila, Álcool Etílico, Butil Glicol, Etil-Benzeno, Xileno COR: Incolor REFERÊNCIA: Thinner Paulista, Aguarrás Brásraz ou Similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 5 litros					
7	TINTA ACRÍLICA FOSCA (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	50,000	R$550,0000	R$27.500,00
8	TINTA ANTICORROSIVO (TODAS AS CORES) ALTO BRILHO. ESPECIFICAÇÃO: Primera com propriedades anticorrosivas, para aplicação em superfícies de metal em exteriores e interiores. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas , zarcão, óxido de ferro ,aditivos, solventes alifáticos. REFERÊNCIA: Tintas Ypiranga - Ferrolac ou similar. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	SUVINIL	UND	50,000	R$190,0000	R$9.500,00
9	TINTA ACRÍLICA FOSCA (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	50,000	R$146,0000	R$7.300,00
13	SOLVENTE REDUTOR SOL PARA DILUIÇÃO DE TINTA (COR:INCOLOR) ESPECIFICAÇÃO: Hidrocarboneto alifático, que possui ampla curva de destilação, média evaporação e bom poder de solvencia. COMPOSIÇÃO: Solventes orgânicos aromáticos e/ou alifáticos. REFERÊNCIA: Anjo Raz ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 5 litros.	CORIARTE	UND	50,000	R$89,7000	R$4.485,00
14	TINTA PARA PISO (CORES PRONTAS) COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno. REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	30,000	R$290,0000	R$8.700,00
15	TINTA PARA PISO (CORES PRONTAS) COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno. REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	50,000	R$110,0000	R$5.500,00
17	TINTA PVA LATEX (CORES: PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Suvinil Látex PVA ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	LUKSCOLOR	UND	30,000	R$490,0000	R$14.700,00
18	TINTA PVA LATEX (CORES: PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso.	LUKSCOLOR	UND	40,000	R$130,0000	R$5.200,00

25	COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Suvinil Látex PVA ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. TEXTURA LISA (CORES PRONTAS). ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições, fácil aplicação, alta aderência. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros	BELLCOLOR	UND	20,000	R$45,0000	R$900,00

Total do Participante: R$95.535,00

Total Geral: R$95.535,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 12/07/2022 até 12/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

RICARDO TOMAZI

(IDEAL CONSTRULAR LTDA)

ATA 50 PROC 35 PP 35

Publicação Nº 4032760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

No dia 30/06/2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 72/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DIEGO RIBEIRO

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - CORES PRONTAS. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	RESICOLOR	UND	25,000	R$167,0000	R$4.175,00
5	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.	RESICOLOR	UND	50,000	R$589,0000	R$29.450,00
6	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de	RESICOLOR	UND	50,000	R$144,0000	R$7.200,00

	dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI.					
16	TINTA SPRAY MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: De alta aderência, boa secagem. Ideal para alvenaria, papel, madeira, azulejo, mdf, fórmica, metal, aluminio, galvanizado, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, politileno e policarbonato. ACABAMENTOS: brilhantes e foscos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Latas de 400 ml.	RENNER	UND	100,000	R$24,3800	R$2.438,00
21	FUNDO PREPARADOR . ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas . Ideal para alvenaria e piso cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros	RESICOLOR	UND	50,000	R$76,5000	R$3.825,00
22	FUNDO PREPARADOR . ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas . Ideal para alvenaria e piso cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros	RESICOLOR	UND	50,000	R$273,9000	R$13.695,00

Total do Participante: R$60.783,00

Total Geral: R$60.783,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 12/07/2022 até 12/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização

de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

DIEGO RIBEIRO

(DIEGO RIBEIRO)

HOMOLOGAÇÃO PROC 069 TP 10

Publicação Nº 4033529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50E0F8E1E6A8EFBD6CFAB289D2423749AFF2D0AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 69/2022
Data do Processo: 08/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 50E0F8E1E6A8EFBD6CFAB289D2423749AFF2D0AE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES DA REDE DE ILUMINAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Participante: EFJ INSTALACOES - LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor	Valor Total
1	BASE RELE FOTO ELETRICO 10A	200,000UN	13,50	2.700,00
2	BRAÇO PARA IP - 3 METROS - GALVANIZADO PADRÃO CELESC	100,000UND	343,00	34.300,00
3	CHAVE CONTACTORA 32 A	50,000 UND	142,00	7.100,00
4	CINTA METÁLICA / ABRAÇADEIRA POSTES	200,000UND	47,00	9.400,00
5	CONECTOR CUNHA CU+CN CAA-CU TIPO A	400,000UND	4,30	1.720,00
6	CONECTOR CUNHA TIPO B	400,000UND	5,80	2.320,00
7	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10-70 MM²	150,000UND	6,60	990,00
8	CONECTOR TIPO I	400,000UND	4,60	1.840,00
9	CONECTOR TIPO II	400,000UND	4,10	1.640,00
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	100,000UND	53,00	5.300,00
11	DISPOSITIVO DR 40 A	50,000 UND	110,00	5.500,00
12	FIO CU AZUL 2,5 MM² 750V ALTA TEMPETURA	1.000,0 MT	5,00	5.000,00
13	FIO CU PRETO 2,5 MM² 750V ALTA TEMPETURA	1.000,0 MT	5,00	5.000,00
14	FITA ISOLANTE 10 METROS	100,000UN	12,00	1.200,00
15	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 190MM - ROLO COM 10M	50,000 UNI	21,00	1.050,00
16	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	200,000UN	34,50	6.900,00
17	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	200,000UN	42,00	8.400,00
18	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	100,000UN	51,00	5.100,00
19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	400,000UN	25,00	10.000,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor	Valor Total
20	PARAFUSO CAB. ABAUL 16X070X60 MM, COMPLETO	100,000	UND	4,90	490,00
21	REATOR BP LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	150,000	UND	87,00	13.050,00
22	REATOR BP LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	150,000	UND	126,00	18.900,00
23	REATOR BP LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	50,000	UND	144,00	7.200,00
24	REATOR BP LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W	300,000	UND	64,00	19.200,00
25	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27	50,000	UND	8,00	400,00
26	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	50,000	UND	13,00	650,00
27	LUMINÁRIA DE LED 100W - 12.000,00 LUMENS	100,000	UND	720,00	72.000,00
28	LUMINÁRIA DE LED 100W - 18.000,00 LUMENS	100,000	UND	880,00	88.000,00
29	RELÉ F.E.N.F 220 BASE 10A	1.000,0	UND	24,00	24.000,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE BASE PARA RELE - INCLUSIVE SUPORTE	500,000	UND	21,00	10.500,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED	200,000	UND	65,00	13.000,00
32	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS EM LUMINÁRIAS DE LED (CONSERTO DE EMENDA - CONECTOR -	200,000	UND	21,00	4.200,00
33	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE 15W , 18W, 32W, 70W, 80W, 150W, 200W E 400W	900,000	UND	20,00	18.000,00
34	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA	80,000	UND	25,00	2.000,00
35	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELETRICO	1.000,0	SER	16,00	16.000,00
36	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES DE 70W, 80W, 150W, 200W	650,000	UND	33,00	21.450,00

Total do Participante: 444.500,00

Total Geral: R$ 444.500,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	05.001.15.452.1502.2049.3.3.90.00.00	R$ 94.674,00
MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	05.001.15.452.1502.2049.3.3.90.00.00	R$ 353.066,06

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2022

.....

.....

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 72 PP 35

Publicação Nº 4032681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13E79703ABEBFBCD20D3E9D2D89A79AB8C2A52CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 13E79703ABEBFBCD20D3E9D2D89A79AB8C2A52CD

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 72/2022
b) Nr. Licitação: 35/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS , DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NAS PINTURAS DE PREDIOS E CALÇADAS DO SETOR URBANOS DE NOSSO MUNICIPIO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI				
10 - MASSACORRIDA PARA PAREDE (TODAS AS CORES) ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA LATEX a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em INTERIORES. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Pastoso UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde 18 litros - Marca: RESICOLOR	UND	25,000	129,5000	R$ 3.237,50
11 - MASSACORRIDA PARA PAREDE (TODAS AS CORES) ESPECIFICAÇÃO: Massa PVA LATEX a base de resina vinílica para nivelar superfícies de alvenaria e concreto. Ótima lixabilidade. Para aplicação em INTERIORES. COMPOSIÇÃO: Resina vinil acrílica cargas minerais, água e aditivos. REFERÊNCIA: Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Pastoso UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: RESICOLOR	UND	25,000	41,5000	R$ 1.037,50
12 - SELADOR PARA MADEIRA COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: Indicado para preparação de superfícies internas novas, proporcionando película flexível e transparente, que mantém inalterada a aparência natural da madeira. COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina nitrocelulósica, de grande poder de enchimento, fácil lixamento e ótima aderência. REFERÊNCIA: Kresil Tintas ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: RESICOLOR	UND	50,000	128,9000	R$ 6.445,00
19 - SELADOR ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: RESICOLOR	UND	50,000	44,9000	R$ 2.245,00
20 - SELADOR ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: Prepara a parede para a pintura, aumenta o rendimento da tinta, cobre e preenche os poros. Ideal para alvenaria. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18	UND	50,000	114,9000	R$ 5.745,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
litros - Marca: RESICOLOR				
23 - FUNDO PARA GALVANIZADOS . ESPECIFICAÇÃO: Prepara superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Ideal para proteger e dar aderência ao esmalte na aplicação sobre superfície galvanizada,zincada ou de aluminio. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: RESICOLOR	UND	30,000	177,0000	R$ 5.310,00
24 - FUNDO PARA GALVANIZADOS . ESPECIFICAÇÃO: Prepara superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Ideal para proteger e dar aderência ao esmalte na aplicação sobre superfície galvanizada,zincada ou de aluminio. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 900 ml - Marca: RESICOLOR	UND	25,000	45,0000	R$ 1.125,00
26 - TEXTURA LISA (CORES PRONTAS). ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições, fácil aplicação, alta aderência. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 25 KG - Marca: RESICOLOR	UND	20,000	99,9000	R$ 1.998,00
DIEGO RIBEIRO				
3 - VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - CORES PRONTAS. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: RESICOLOR	UND	25,000	167,0000	R$ 4.175,00
5 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: RESICOLOR	UND	50,000	589,0000	R$ 29.450,00
6 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: RESICOLOR	UND	50,000	144,0000	R$ 7.200,00
16 - TINTA SPRAY MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: De alta aderência, boa secagem. Ideal para alvenaria, papel, madeira, azulejo, mdf, fórmica, metal, aluminio, galvanizado, aço pintado, cerâmica, gesso, vidro, acrílico, politileno e policarbonato. ACABAMENTOS: brilhantes e foscos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Latas de 400 ml. - Marca: RENNER	UND	100,000	24,3800	R$ 2.438,00
21 - FUNDO PREPARADOR . ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas . Ideal para alvenaria e piso cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: RESICOLOR	UND	50,000	76,5000	R$ 3.825,00
22 - FUNDO PREPARADOR . ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas . Ideal para alvenaria e piso	UND	50,000	273,9000	R$ 13.695,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros - Marca: RESICOLOR				
IDEAL CONSTRULAR LTDA				
1 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas externas e internas COMPOSIÇÃO: Produto à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos REFERÊNCIA: Novacor Piso Sherwin Williams ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,60 litros PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	50,000	135,0000	R$ 6.750,00
2 - VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - CORES PRONTAS. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas, solventes e aditivos. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: 900 ML PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: SUVINIL	UND	20,000	55,0000	R$ 1.100,00
4 - THINNER - LATA C/ 05 LITROS ESPECIFICAÇÃO: Recomendado para diluição de tintas sintéticas, primers e seladoras à base de nitrocelulose. COMPOSIÇÃO: Acetato de Etila, Álcool Etílico, Butil Glicol, Etil-Benzeno, Xileno COR: Incolor REFERÊNCIA: Thinner Paulista, Aguarrás Brásraz ou Similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 5 litros - Marca: LUKSCOLOR	UND	30,000	130,0000	R$ 3.900,00
7 - TINTA ACRÍLICA FOSCA (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	50,000	550,0000	R$ 27.500,00
8 - TINTA ANTICORROSIVO (TODAS AS CORES) ALTO BRILHO. ESPECIFICAÇÃO: Primera com propriedades anticorrosivas, para aplicação em superfícies de metal em exteriores e interiores. COMPOSIÇÃO: Resinas alquídicas , zarcão, óxido de ferro ,aditivos, solventes alifáticos. REFERÊNCIA: Tintas Ypiranga - Ferrolac ou similar. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: SUVINIL	UND	50,000	190,0000	R$ 9.500,00
9 - TINTA ACRÍLICA FOSCA (CORES PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: De alta qualidade, superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Tintas Coral, Coralit ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	50,000	146,0000	R$ 7.300,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2022

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2022

Processo Adm.: 72/2022
Data do Processo: 13/06/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
13 - SOLVENTE REDUTOR SOL PARA DILUIÇÃO DE TINTA (COR:INCOLOR) ESPECIFICAÇÃO: Hidrocarboneto alifático, que possui ampla curva de destilação, média evaporação e bom poder de solvencia. COMPOSIÇÃO: Solventes orgânicos aromáticos e/ou alifáticos. REFERÊNCIA: Anjo Raz ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata de 5 litros. - Marca: CORIARTE	UND	50,000	89,7000	R$ 4.485,00
14 - TINTA PARA PISO (CORES PRONTAS) COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno. REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	30,000	290,0000	R$ 8.700,00
15 - TINTA PARA PISO (CORES PRONTAS) COMPOSIÇÃO: Resina Epóxi, hidrocarbonetos aromáticos, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes e aditivos. Não contém benzeno. REFERÊNCIA: Suvinil Epóxi ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	50,000	110,0000	R$ 5.500,00
17 - TINTA PVA LATEX (CORES: PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Suvinil Látex PVA ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	30,000	490,0000	R$ 14.700,00
18 - TINTA PVA LATEX (CORES: PRONTAS) ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados REFERÊNCIA: Suvinil Látex PVA ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 3,6 litros. PRODUTO QUE SEJA TESTADO E APROVADO PELA ABRAFATI. - Marca: LUKSCOLOR	UND	40,000	130,0000	R$ 5.200,00
25 - TEXTURA LISA (CORES PRONTAS). ESPECIFICAÇÃO: Disfarça as pequenas imperfeições, fácil aplicação, alta aderência. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar APRESENTAÇÃO: Líquido. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Galão de 3,6 litros - Marca: BELLCOLOR	UND	20,000	45,0000	R$ 900,00
			Total geral:	**R$ 183.461,00**

Faxinal dos Guedes, 12 de Julho de 2022

Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 80/2022 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LGPD

Publicação Nº 4033842

DECRETO Nº 80/2022
"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art.2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III. Dado anonimizado: Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV. Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V. Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI. Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII. Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

VIII. Encarregado: Pessoa indicada como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX. Comitê Municipal de Proteção de Dados (CMPD): formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
X. Agentes de tratamento: o Controlador e o Operador;
XI. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XII. Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIII. Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIV. Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XV. Plano de Adequação: Conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o Plano de Respostas aos Incidentes de Segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
XVI. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVII. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art.3º- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I. Finalidade: Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II. Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III. Necessidade: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV. Livre acesso: Garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V. Qualidade dos dados: Garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI. Transparência: Garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
VII. Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII. Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX. Não Discriminação: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X. Responsabilização e prestação de contas: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art.4º- O Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, por meio de seus órgãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I. O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II. A análise de risco;
III. O Plano de Adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto;
IV. O Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais.

Art.5º- O Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina (Controlador), indicará o Encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como o Comitê Municipal de Proteção de Dados (CMPD).
Parágrafo Único - A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no site do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.6º- As responsabilidades e atribuições do Encarregado pelo tratamento de dados e do Comitê Municipal de Proteção de Dados (CMPD) serão especificadas em decreto de nomeação.

Art.7º- Compete ao Controlador:
I. Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais da entidade;
II. Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio e o Comitê Municipal de Proteção de Dados (CMPD).
III. Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
IV. Fornecer aos Operadores, Termos de Uso, Manuais de Instruções e Treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único - Os atos do Controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia da entidade, no caso, o Prefeito Municipal.

Art.8º- Compete ao Operador de dados pessoais:
I. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
II. Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
III. Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo Controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV. Subsidiar o Controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do Encarregado;
Executar outras atribuições correlatas.

Art.9º- Compete à Administração Municipal:
I. Orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
II. Adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;
III. Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Parágrafo Único - As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.10 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I. Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II. Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre

a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.11 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.
§1º- A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.
§2º- A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.
§3º- Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.
§4º- O Controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art.12 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§1º- O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I. Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
II. Cumprir obrigação legal ou judicial.
§2º- O Controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art.13 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I. Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
II. Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
III. Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV. Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I. A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II. As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão municipal.
Art.14 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I. O Encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II. Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade, nos casos do presente Decreto;
c) Nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15 - Os Planos de Adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I. Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos na internet;
II. Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III. Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV. Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais;
V. Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI. Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão;
VII. Instrumentalização da adequação da documentação específica e medidas que serão realizadas para adequar a entidade à Lei Geral de Proteção de Dados;
VIII. Implementação da utilização de Termos de Uso.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art.16 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Municipal e direcionado a cada órgão competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.
§1º- A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade competente.
§2º- O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 17 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.
§1º- Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§2º- Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Municipal.
§3º- O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art.18 - A Ouvidoria Municipal encaminhará o atendimento ao Encarregado e acompanhará sua resolutividade.
§1º- O Encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
§2º- Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art.19 - Em qualquer forma de atendimento, o Encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - O Encarregado informará o fundamento legal que motiva o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 – Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, para dirimir casos omissos.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ROSMARI ZANELLA
Prefeito Municipal		Secretaria de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2022

Publicação Nº 4033112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 099B724E236EB3E3A823F6E635B61028430A3F98

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
Cadastro de propostas/documentação: 08:30 do dia 25/07/2022
Inicio da sessão: 09:00 do dia 25/07/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de julho de 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave TCE: 099B724E236EB3E3A823F6E635B61028430A3F98

AVISO DE LICITAÇÃO Nº58/2022

Publicação Nº 4033115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3D80C95F4F33C4542C379A5B37966E7F80947F9

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS.
Cadastro de propostas/documentação: 08:30 do dia 26/07/2022
Inicio da sessão: 09:00 do dia 26/07/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de julho de 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave TCE: C3D80C95F4F33C4542C379A5B37966E7F80947F9

DECRETO MUNICIPAL N.º 5721, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5721, DE 12 DE JULHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUCIANE CAROL ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, relativas ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de julho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº49/2022

Publicação Nº 4033140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29FED0DBA03C94B4DF66E1DDC6EE83021E2442DE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, PARA USO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.
CONTRATADO: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 209.549,76 (duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 65.620,80 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (CNPJ 15.469.683/0001-06)
VALOR: R$ 8.749,44 (oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: Início:07/07/2022 Término: 07/07/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 51/2022
Pegão eletrônico Nº.: 15/2022

Formosa Do Sul, 07 de julho de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: 29FED0DBA03C94B4DF66E1DDC6EE83021E2442DE

EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2022

Publicação Nº 4033135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC0E1F348ADAEBAAE41F718E32B76EDCE3655617

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI VALOR: R$ 247.586,05 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Vigência: Início: 08/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 46/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 08/2022

Formosa Do Sul, 11 de Julho de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: FC0E1F348ADAEBAAE41F718E32B76EDCE3655617

PORTARIA N.º 402, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 402, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUIR O COMITÊ DE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO - GESTÃO.GOV.BR"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br,
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Aplicação na Secretaria, para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, conforme atribuições definidas na referida IN.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:
I – ALINE VIAN, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
II – VANDINEI MILAN, ocupante do cargo de Contador, para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
III – DIEGO SANTANA, ocupante do cargo de Procurador, para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;
IV – ALESSANDRA FERRARI, ocupante do cargo de Diretora de departamento, para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br.
Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.
Art. 4º O Presidente e membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de julho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2021

Publicação Nº 4033338

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 3**.***.***-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**
>
> 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 854.510,00, definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "d" com a seguinte redação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIS - AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

[...]

d) 3.3.93.39.50 – R$ 589.000,00– Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 12 de julho de 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2022.07.12 10:47:42 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

JORGE ANTONIO COMUNELLO:36925233000
Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO COMUNELLO:36925233000
Dados: 2022.07.12 10:52:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N°004/2022

Publicação Nº 4033054

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 15.469.683/0001-06
Rua Antônio Cella, 173 Centro - Formosa do Sul – SC - Cep 89859-000
Fone (49) 3343-013PORTARIA Nº 004/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO AO CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU JOSÉ SZCZEPANSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXX, art. 36, da Resolução nº. 01/04 – Regimento Interno, e especialmente de acordo com a Lei Complementar Nº. 17, de 22 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Senhor MARLON JUNIOR MOROSINI, ocupante do cargo de controlador interno, do Poder Legislativo Municipal, a serem gozadas no período de 15/07/2022 à 29/07/2022, relativas ao período aquisitivo ano 18/02/2021 à 17/02/2022.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul - SC, 12 de julho de 2022.
Irineu José Szczepanski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS 24/2022

Publicação Nº 4032816

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 24/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TAIANA FERNANDES XAVIER LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 08/07/2023.
DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.
DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 79/2022

Publicação Nº 4032289

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 79/PMF/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – IDEAL ESPORTE CLUBE

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objetivo a comercialização de espaços para exposição, produção e comercialização de gastronomia, venda de bebidas em geral, organização do desfile de máquinas agrícolas, limpeza geral do espaço destinado ao evento denominado Festa do Colono, que se realizará no Centro Comunitário de Santa Terezinha-Forquilhinha-SC e áreas em seu entorno, durante os dias 23 e 24 de julho de 2022, por meio de entidades sem fins lucrativos, voltadas à promoção social, turística e cultural, com a produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos sociais, artísticos, culturais e turísticos, com sede no Município de Forquilhinha/SC, obedecendo integralmente o Termo de Referência, balizado pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações, com sede no Município de Forquilhinha/SC, conforme especificações contidas no termo de referência (em anexo), edital e demais anexos, que fazem integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA – até 30/07/2022.
DATA DA ASSINATURA – 12 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 05/2022

Publicação Nº 4033201

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 05/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica, nas Ruas: Olindina Corina Pereira, Maria Michels Herdt, Adão de Souza, Adélia Arns Back e R.M. Linha Eyng, no Município de Forquilhinha/SC, por meio da Transferência Voluntária Especial do Estado.
Origem de Recursos: Transferência Voluntária Especial do Estado. Portaria 416/2021/SEF PROC.SCC 17396/2021 - Olindina Corina Pereira - Bairro Santa Líbera. PROC.SCC 17420/2021 - Maria Michels Herdt - Bairro Santa Clara.
PROC.SCC 17417/2021 - Adão de Souza - Bairro Santa Cruz. PROC.SCC 17670/2021 - Adélia Arns Back - Bairro Centro. PROC.SCC 17670/2021- R.M. Linha Eyng - Linha Eyng;

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução do contrato 05/PMF/2022, passando sua data final de 19/07/2022 para 17/09/2022 e passando o fim de sua vigência para 16/09/2027 (último prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 12 de julho de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 84/2021

Publicação Nº 4033446

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 84/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da EBB Prof. Jakob Arns – Rua das Extremosas - Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO
Fica acrescido 60 (sessenta) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 22/07/2022 para 20/09/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato passando para 19/09/2027 (prazo de execução + garantia).

DO VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 112.555,79 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) ao Contrato n° 84/PMF/2021, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES.
Dotações: 56 – Recursos Próprios | 241 – Recursos salário Educação.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de julho de 2022.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 114/2022

Publicação Nº 4032287

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 114/2022 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 114/2022 Data do Processo: 09/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2022
b) Licitação Nr.: 114/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 06/07/2022
e) Data da Adjudicação: 06/07/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O presente Chamamento Público tem por objetivo a comercialização de espaços para exposição, produção e comercialização de gastronomia, venda de bebidas em geral, organização do desfile de máquinas agrícolas, limpeza geral do espaço destinado ao evento denominado Festa do Colono, que se realizará no Centro Comunitário de Santa Terezinha-Forquilhinha-SC e áreas em seu entorno, durante os dias 23 e 24 de julho de 2022, por meio de entidades sem fins lucrativos, voltadas à promoção social

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IDEAL ESPORTE CLUBE (6251)						
1	COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS TÍPICOS ALUSIVOS AO EVENTO OU A CIDADE	UN	1,00	0,0000	18.000,00	18.000,00
					Total do Fornecedor:	**18.000,00**
					Total Geral:	**18.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 6 de Julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

ATA DO CHAMAMENTO N° 0002/2022 – FME ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 4034265

ATA DO CHAMAMENTO N° 0002/2022 – FME
Abertura e Análise das Propostas
No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fizeram-se presentes os membros da comissão de seleção, nomeada pelo Decreto nº 480 de 30 de maio de 2022, cuja a finalidade é:
– "Chamamento Público se destina a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do esporte, no desenvolvimento do KARATÊ-DÔ, que envolva crianças, jovens e adultos, para representatividade do Município de Fraiburgo em torneios, campeonatos, ligas estaduais e regionais, mediante prévia deliberação da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME".
O Chamamento n° 0002/2022 foi devidamente publicado no DOM/SC edição 3875 e site oficial do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos Envelopes de Plano de Trabalho e Documentação foi de 03/06/2022 a 08/07/2022.
Protocolou seu envelope de "CREDENCIAMENTO" a seguinte entidade:
– ASSOCIAÇÃO VITAL FRAIBURGO DE KARATÊ
Iniciada a reunião, a Comissão de Seleção, realizou a abertura do envelope de Proposta, onde os documentos foram analisados.
De acordo com os critérios de julgamento elencados no item 7.5.3 do edital, a comissão passou a avaliação e pontuação a cerca da proposta, conforme apresentando na tabela a seguir:

Critério de Julgamento	Critério de Pontuação	Pontos
1 – Adequação da proposta ao objeto do chamamento público, em relação a descrição das metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento	5
2 – Experiência e Atuação da Instituição	10 anos ou mais	5
3 - Capacidade técnico-operacional da instituição Proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional	5
4 – Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital.	Proposta de R$ 24.000,01 até R$ 36.000,00	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		16

Totalizando a pontuação da entidade ASSOCIAÇÃO VITAL FRAIBURGO DE KARATÊ, 16 pontos, sendo esta a organização da sociedade civil sem fins lucrativos classificada para a próxima etapa do edital.
Nada mais havendo a tratar, encerrados os presentes trabalhos, a Comissão de Seleção lavrou a presente Ata que segue assinada pelos seus membros. Publique-se.

Paulo Balestrin Membro da Comissão de Seleção	Fernanda Debortoli Raldi Membro da Comissão de Seleção
Adrieli Piovezana Membro da Comissão de Seleção	

PORTARIA 15212022

Publicação Nº 4033365

PORTARIA Nº 1521, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.917.909-28 contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 15222022

Publicação Nº 4033367

PORTARIA Nº 1522, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0969/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público e que ainda há falta de servidores para desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.917.909-28, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de julho de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 15232022

Publicação Nº 4033368

PORTARIA Nº 1523, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de FRANCILIANE APARECIDA PEDROSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.135.829-55 contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 15242022

Publicação Nº 4033369

PORTARIA Nº 1524, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0953/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público e que ainda há falta de servidores para desempenhar a função;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCILIANE APARECIDA PEDROSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.135.829-55, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13 de julho de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 15252022

Publicação Nº 4033370

PORTARIA Nº 1525, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de LETICIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.018.489-07 contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 15262022

Publicação Nº 4034458

PORTARIA Nº 1526, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA FISCAL CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AFETOS À ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar RUTHNEA BERNADETE FERNANDES FRITZEN, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 8476, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrentes de todos os contratos administrativos afetos ao Órgão Executivo de Trânsito de Fraiburgo, especialmente aos oriundos da Concorrência Pública cujo objeto é a concessão de pontos de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel.

Art. 2º. Incumbe à fiscal acima designada, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e a execução dos serviços, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais irregularidades a serem corrigidas, transmitindo-as às autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0013/2022 – PMF

Publicação Nº 4033220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0013/2022 – PMF
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° AT22PMF21

OBJETO – "REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de conserto de calçamento com paralelepípedo, incluindo o material necessário (pó de pedra/pedrisco), de ruas e avenidas a serem realizadas pelo Órgão Gerenciador – PMF no período de 12 (doze) meses."

NOTIFICADA – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, **NOTIFICA** a empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebon Régis, nº 421, na cidade de Fraiburgo/SC (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Laureci Bitencourt, doravante denominado CONTRATANTE, a tomar ciência acerca da **Notificação** constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) e em horário de expediente, no Protocolo Central junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: contratos@fraiburgo.sc.gov.br, ou via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail citado.

Não serão consideradas as manifestações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa.

Fraiburgo(SC), 12 de julho de 2022.

VICTORIA DE LIZ DE CAMPOS
Assessoramento Geral da Fiscalização de Contratos
Portaria 1062 de 09 de maio de 2022
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO NILTON FERRAZ JUNIOR

Publicação Nº 4033371

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **NILTON FERRAZ JUNIOR**
CPF: **006.539.399-65** Salário: **R$ 21.052,75**
Endereço: RUA PIRATININGA, BAIRRO: CENTRO, CIANORTE CEP: 87.200-256

Inscrição nº: **2** Telefone: **44991788664** Celular:
Cargo: **275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT** Classificação: **13º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 05 de maio de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 509/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 12 de julho de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
NILTON FERRAZ JUNIOR

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO Nº 73-2022 - YCLODEMA

Publicação Nº 4032410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07D4622DAD280580C3B9ADCEB09CE3D6D31B9E4B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022
MINUTA DO CONTRATO Nº 73 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA YCLODEMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, Jair da Silva Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Yclodema Engenharia Civil Ltda pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Inacia Vieira, nº 290, Bairro Centro, município de Vacaria, inscrita no C.N.P.J 10.871.216/000186, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Mauricio Costa Boeno, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022 e na proposta mais vantajosa, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da engenharia rodoviária para elaboração de projeto de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica do trecho entre a SC-451 e o Distrito Núcleo Tritícola, com extensão aproximada de 6,3 km.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA
O prazo para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pagos em pacela unica, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, vistado pela fiscalização, atestada pelo Secretario responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferências bancária em até 30 (trinta)
Parágrafo único: Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.01.1100.00 – Recursos Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
k) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
p) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bernardo Ortelieb Fontana, engenheiro civil, nomeado pela portaria nº 89/2022, de 20 de abril de 2022.
Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Curitibanos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.
Frei Rogério/SC, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE	Yclodema Engenharia Civil Ltda CNPJ: 10.871.216/0001-86 CONTRATADA
Gilmar Carlos Fertig Secretário Munic. de Administração e Finanças	Bernardo Ortelieb Fontana Engenheiro Civil – CREA 108.946-0 Fiscal de Contrato
Cristiane Boff OAB/SC: 35.830 Assessora Jurídica	

DECRETO Nº 1304/2022 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032282

DECRETO Nº 1304/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 6º, da lei nº 951/2021 de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
49	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1164	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 450.000,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o recurso de convênio, conforme Processo SGP-e SCC00022707/2022, Portaria SEF nº 189/2022, no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 11 de julho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1305/2022 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032716

DECRETO Nº 1305/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 6º, da lei nº 951/2021 de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 150.000,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o recurso da Transferência Especial de Emenda Parlamentar nº 202222100001 no valor R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 11de julho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1306/2022 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032741

DECRETO Nº 1306/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei orgânica do Município de Frei Rogério, art. 05, inciso III, da Lei nº 951/2021 de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1389	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1389	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 103.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro da Alienação de Bens do exercício de 2021 no valor R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 11 de julho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1307/2022 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033057

DECRETO Nº 1307/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 05, inciso III, da Lei nº 951/2021 de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito no orçamento na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1342	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.084,99 (Quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1342	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 46.084,99

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro – Outras Transferências Legais, do exercício de 2021 no valor R$ 46.084,99 (Quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 11 de julho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1308/2022 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033062

DECRETO Nº 1308/2022, 11 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 05, inciso I, da Lei nº 951/2021 de 27 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1150	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.598,11 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.012	Aquisição de Máquinas e Veículos - Obras	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1150	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 136.598,11

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado fica utilizado o excesso de arrecadação do recurso Cessão Onerosa do exercício de 2022 no valor R$ 136.598,11 (Cento e trinta e seis mil reais, quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 11 de julho de 2022.
JAIR DA SILVA RIBERIO
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2022

Publicação Nº 4032339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A406150F7B02C37792EEC56F94715783D839D480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
A406150F7B02C37792EEC56F94715783D839D480

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, ENSILADEIRA NOGUEIRA, CARRETO BASCULANTE RODADO, ROÇADEIRAS TRATOR, PÉ DE PATO 7 DENTES, SEMEADEIRA PASTO 13 LINHAS), PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC,** conforme descrição ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 26 de julho de 2022, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
26 de julho de 2022, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ÁGUA, ENSILADEIRA NOGUEIRA, CARRETO BASCULANTE RODADO, ROÇADEIRAS TRATOR, PÉ DE PATO 7 DENTES, SEMEADEIRA PASTO 13 LINHAS), PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O fiscal deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Agricultura/Infraestrutura o na pessoa de **Alceu Casarin, Secretario da Agricultura/Infraestrutura**

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

e) Não serão aceitos documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, se estes não possuírem chaves, para que seja atestada a sua identidade.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

6.4 OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.21.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.
8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.
8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.

10.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

15.2 Fornecer ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada da máquina **orçamento detalhado para execução dos reparos**, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;

15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

15.6 Devolver, no ato da saída da máquina da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

15.7 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do Município que necessitarem de reparos;

15.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.9 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

15.10 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.12 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na cede do Município, sem custo adicionais.

15.13 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.14 – A máquina será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

15.15 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, (da remoção) a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno numa área abrangente de 100 km, a contar do recebimento da solicitação correspondente, a empresa vencedora terá que atender o chamado em 24 horas, por meio de veículo-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.

15.16 A quilometragem do guincho será computado inicialmente do local da empresa vencedora.

15.17 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.18 – Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a devolução da máquina devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o prazo necessário para o conserto;

15.19 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.

15.20 – As máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

15.21 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.

15.22 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.23 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.
17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
17.2.1.7 A dissolução da empresa;
17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.2 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.9 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES
21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
21.1.1 **Advertência;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

21.1.2 **Multa** de 10% sobre o valor do contrato;
21.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 11 de julho de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CASARIM
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/fiscal

Sandra Maria Turmina
Pregoeira

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2022
Pregão Presencial nº ___/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2022, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2022.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ____/2022**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.:
TELEFONE:
EMAIL:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 287/2022

Publicação Nº 4035019

DECRETO Nº 287, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 129 DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE "NOMEIA AS ENTIDADES PARA A PARTICIPAÇÃO DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO COMPARTILHADO – REVISÃO PLANO DIRETOR – MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC."

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,

DECRETA,
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n.º 129, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Restam cadastradas as seguintes entidades para a participação do núcleo de coordenação compartilhado – revisão plano diretor – município de Garopaba/SC:

Vaga	Nº	Instituição	Titular	Suplente	Protocolo	
			Nome	Nome	Nº	Data
Movimentos populares – Associações de moradores e comunitárias.	1	Associação Barra Limpa	Maria Luiza Pasqualini Allem	Roberta Venzon Borges	7039	14/03/22
	2	Associação do Centro Histórico de Garopaba	Willian Rafael Pinheiro	Nadia Maria da Silva	7064	14/03/22
	3	Associação Comunitária Ibiraquera Gramense	Celiano da Silveira	Luciano Rodrigues Floriano	7093	14/03/22
	4	Associação dos Moradores do Bairro da Vigia	Claudia Maria Pereira Laydner	Silvia Silveira	6748	10/03/22
	5	Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente para a Ecologia, o Desenvolvimento e o Turismo Sustentáveis – AMA	Sergio L. G. Pinheiro	Gelson Rigo	8382	29/03/22
	6	Associação Guarapuvu	Cássio Silvino Sartori	Júlio Fernandes de Oliveira	7062	14/03/22
	7	Associação dos Moradores do Morro do Fortunato	Maria Aparecida Machado Batista	Mercedes Machado		
Trabalhadores, por suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações)	1	Associação da Agricultura familiar - AGRIFAG	Glaycon de Souza Silveira	Janaina Aparecida de Macedo Alexandre	6660	10/03/22
		IFSC Garopaba	João Henrique Quoos	Eduardo Cargnin Ferreira	7239	15/03/22
	3	Associação de Desenvolvimento Territorial Costa Catarina (ADTC)	Lidiane de Moraes	Gabriela Lopes Ribeiro	7927	23/03/22
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	1	Costão Empreendimentos Imobiliários S/A	Leoni dos Santos Pereira	Almir Leandro dos Santos Pereira	6865	11/03/22
	2	Associação Empresarial de Garopaba (ACIG)	Samuel Ramos de Lima	Huribi Alexandrina	7134	15/03/22
	3	CREA-SC	Laerte Wanderley Sopper	Rômulo Lima Rodrigues	7135	15/03/22

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	1	OAB-SC	Natacha Caroline Figueiredo Pause	Fillipi Rodrigues Sandini	6685	10/03/22
	2	Associação dos Engenheiros Florestais do Vale do Braço do Norte e Sul de Santa Catarina	Przemyslaw Jan Walotek	Rafael Grani	7101	14/03/22
Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano	1	Fundação Gaia - Legado Lutzenberger	Dolizete Zilli	Franco Adriano Werlang	6999	14/03/22

[...]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

JANINE DE ABREU BENTO
Secretária de Administração Interino

EXTRATO DE CONTRATO N 385.2022 - JESSICA SILVEIRA WALLAUER

Publicação Nº 4034377

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 385/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JESSICA SILVEIRA WALLAUER
Objetivo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40HS
Valor: R$ 4.067,65 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 01/07/2022 até 01/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº 2085/2022

Publicação Nº 4034916

PORTARIA N.º 2085, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE matricula n.º 8200-01, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/07/2022.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a responsabilidade de realizar conciliações Fiscais de Execução Fiscal nos sistema do TJSC do Fórum de Garopaba/SC, assim como a análise de Processos Fiscais na Secretaria da Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 2086/2022

Publicação Nº 4034924

PORTARIA N.º 2086, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) LUCIANO E SOUZA matricula n.º 8201-01, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/07/2022.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a responsabilidade de realizar Conciliações Fiscais de Execução Fiscal nos sistemas do TJSC do Fórum de Garopaba/SC.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 015/2022 PROCESSO Nº 36320/2022

Publicação Nº 4032327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO : TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 15/2022
INTERESSADO : JULISA VIEIRA SEIDL WEINMANN
CPF/CNPJ : 944.495.540-00

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 7º. §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte Termo de início de Ação Fiscal:

Decisão: [...] INTIMAÇÃO:

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima qualificado, ficando este cientificado de que a partir do recebimento do presente Termo de Inicio de Ação Fiscal encontra-se sob fiscalização do Sr. Luiz Paulo Kniss Junior, auditor fiscal da fazenda da Prefeitura Municipal de Garopaba, que esta subscreve.

Com o inicio deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributarias (Art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 1.688/2012).

Sendo assim, no uso das atribuições fazendárias descritas no Codigo Tributario Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), combinado com os artigos do Codigo Tributario Municipal (Lei Complementar nº 471/1993), sobretudo o art. 155 e SS.,bem como com base no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012, fica a presente ação fiscal iniciada.

INTIMAÇÃO a apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, os documentos e informações abaixo relacionados, referentes á transmissão de imóvel neste município, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, 296 – Centro – CEP: 88495-000, nesta cidade de Garopaba/SC, e/ou pelo endereço eletrônico protocoloaf@garopaba.sc.gov.br que fará a conferencia dos documentos a serem apresentados, bem como o registro da entrega através de protocolo.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens (ITBI) acerca da aquisição do imóvel situado no município de Garopaba/SC, onde não foi identificado o recolhimento do tributo devido pela transferência do imóvel de cadastro municipal nº 18.746 e matricula nº 11.075.

O prazo para conclusão da fiscalização será contado a partir da presente intimação, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.688/2012.

Fica o contribuinte ciente de que no decorrer do processo fiscalizatorio, se necessário for, outras documentações poderão ser exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2022 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cd5ef56e896.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mailgaropaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Secretaria de Fazenda

ADVERTENCIA: A apresentação de eventuais documentos é obrigatória, sob pena de incidência no tipo penal descrito no artigo 1º V, parágrafo único, da Lei Federal 8.137/90.

Garopaba, 24 de Junho de 2022 **[...]**

Desta forma, fica o contribuinte intimado do referido Termo de início de Ação Fiscal para, apresente os documentos supracitados no prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no artigo 155 e ss. Do CTM, C/C artigo 4º da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 12 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
006.881.919-67
12/07/2022 08:45:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. 5055

AFIXADO EM: ____/____/_____

DESAFIXADO EM: ____/____/_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2022 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cd5ef56e896.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE040/2022

Publicação Nº 4033106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B0258004E38F58E809CA51AB7C9BB6E9B0CC2A

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
40/2022
Processo Administrativo: 63/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, tendo como objeto Aquisição de materiais de expediente para atender às escolas em suas práticas pedagógicas, bem como no dia a dia do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba., o(s) participante(s):

61980 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	100	R$5,19	R$519,00
					Total do Fornecedor:	R$519,00

63479 - SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CREATIVE PAPER	PACOTE	PÁGINA BRASIL 24 FOLHAS	500	R$6,30	R$3.150,00
7	GRAMPOS REFIL GRAMPEADOR TAPECEIRO 6MM (106/6) CAIXA COM 3500 UND.	UNIDADE	BRW 106/6	25	R$11,85	R$296,25
10	TESOURA PARA PICOTAR - TESOURA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOX	UNIDADE	MASTERPRIN 21 CM	200	R$43,00	R$8.600,00
15	TINTA GUACHE - TUBO DE TÊMPERA GUACHE, COM CORES VIVAS E SOLÚVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	SPLASH COLOR 250 ML	2.000	R$4,59	R$9.180,00
17	FITA KRAFT LISA DE PAPEL IMPERMEÁVEL MARROM 25MM X 50 M.	UNIDADE	EUROCEL 25X50	600	R$8,70	R$5.220,00
					Total do Fornecedor:	R$26.446,25

74799 - RSUL LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UN	CAIXA	Redbor Redbor	100	R$9,16	R$916,00
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 01 MATÉRIA E CAPA DURA - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	100	R$7,20	R$720,00
6	CADERNO ESPIRAL 1/4 COM 96 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14X20CM (FECHADO)	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.000	R$4,43	R$4.430,00
8	BLOCO DE RECADOS - ELETROSTÁTICO - PACOTE CONTENDO 01 BLOCO DE RECADO NO TAMANHO MÍNIMO DE 75X75 MM.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	150	R$6,80	R$1.020,00
9	TESOURA GRANDE - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	500	R$5,60	R$2.800,00
11	TESOURA ESCOLAR SOFT - TAMANHO MÍNIMO 13CM, PONTA ARREDONDADA, FORMATO ANATÔMICO, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	Fokinho Fokinho	1.200	R$3,78	R$4.536,00
12	CANETA MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	NEOMUNDI NEOMUNDI	400	R$40,00	R$16.000,00
14	REFIL DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.800	R$3,64	R$6.552,00
16	FITA CORRETIVA - CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	300	R$4,47	R$1.341,00
18	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	LYKE LYKE	25	R$47,00	R$1.175,00
					Total do Fornecedor:	R$39.490,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4146522 - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	COLA EM GEL TRANSPARENTE 40G.	UNIDADE	LYKE LYKE	2.500	R$2,47	R$6.175,00
20	TATAME EM EVA 10 MM, MULTIUSO, DIVERSAS CORES, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA FIT DE ENCAIXE, 100X100CM	UNIDADE	DUB FLEX DUB FLEX	2.000	R$28,12	R$56.240,00
					Total do Fornecedor:	R$62.415,00

Garopaba, 12 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE077/2022

Publicação Nº 4033227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1510663B7768BA6E9810C9222015C43C0E0FB68C

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 08.543.762/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
77/2022
Processo Administrativo: 24/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 77/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR, o(s) participante(s):

4182626 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO TOUCH SCREEN	UNIDADE	DELTALIFE DL1000	1	R$5.490,00	R$5.490,00
					Total do Fornecedor:	R$5.490,00

Garopaba, 12 de julho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 22/2022

Publicação Nº 4033403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14B5A0756F00782149282B10BC66A5F02FD653C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 022/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor percentual de taxa de cobrança de credenciado

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento, gerenciamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos ou eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança (tecnologia equivalente ou superior) a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Garuva – SC.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/07/2022 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 12 de julho de 2022.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2022

Publicação Nº 4032667

DECRETO Nº. 178 de 12 de julho de 2022
"Dispõe sobre a exoneração da Sra. LUCIANA ROMANZINI, da função de Coordenadora do DEMUTRAN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, 121/20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E 130/22 DE 21 DE MARÇO DE 2022;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a pedido, a Sra. LUCIANA ROMANZINI, da função de Coordenadora do DEMUTRAN, subordinada à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeada através do Decreto Nº 030/2018, de 26 de janeiro de 2018.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2022

Publicação Nº 4033341

DECRETO Nº. 179 de 12 de julho de 2022
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Heloísa Steffens Fernandes, para a função de Coordenadora de Saúde Bucal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora HELOÍSA STEFFENS FERNANDES, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 4033345

DECRETO Nº. 180 de 12 de julho de 2022
"Dispõe sobre a nomeação do servidor Renan Marcus de Santana, para a função de Coordenador de Sistemas em Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor RENAN MARCUS DE SANTANA, para exercer a função de Coordenador de Sistemas em Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022

Publicação Nº 4032398

PORTARIA Nº 219 de 12 de julho de 2022.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA TERESINHA MACHADO ZIETZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, o memorando nº. 2678/2022.
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora MARIA TERESINHA MACHADO ZIETZ, Matrícula Funcional 90026-2, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de julho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 001/2022

Publicação Nº 4032283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 001/2022
LEI Nº 1154/1988 – LC Nº 28/2005 – LC Nº 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2022, DE 25/05/2022), A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, INFORMA AO(S) JÁ NOTIFICADO(S) (CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 001/2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº3894 DO DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PÁGINAS 646 E 647, NA DATA DE 23/06/2022), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE (MULTA) ABAIXO ESPECIFICADA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24 A 29ª, DA LEI 1154/1988.

ART. 2º, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (E ALTERAÇÕES)				
VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) = R$ 135,93				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
SANDRA ANTUNES DE JESUS - 36059	006/2022	5	R$ 679,65	116-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
OTAVIO HENRIQUE PADULA FEVEREIRO - 36061	007/2022	5	R$ 679,65	117-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
RICARDO AUGUSTO CRUZ RIBEIRO - 36062	008/2022	5	R$ 679,65	118-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
ALAÍDE DE CASTRO ZIMMERMANN - 13012	009/2022	5	R$ 679,65	119-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
ALAÍDE DE CASTRO ZIMMERMANN - 13013	010/2022	5	R$ 679,65	120-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
LEOPOLDINA TERESA PITZ - 7818	011/2022	5	R$ 679,65	121-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
ÉBER VEIGA MARTINS - 36126	012/2022	5	R$ 679,65	122-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
GERTRUDES CRESCENCIA SPENGLER - 2482	013/2022	5	R$ 679,65	123-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
EDNEI CURBANI - 14101	014/2022	5	R$ 679,65	124-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
ELMAR KREMER - 15582	015/2022	5	R$ 679,65	125-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
MARISTELA RAULINO - 2680	016/2022	5	R$ 679,65	126-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
RONALDO JOSÉ DIAS - 2505	017/2022	5	R$ 679,65	127-B/2022
Seiscentos e Setenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos				

LEGENDA: Nº - NÚMERO | Qtd – QUANTIDADE | Ref – REFERENTE Á

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, O AUTUADO

DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, NA DIRETORIA-GERAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMO DISPÕE O ART. 25, DA LEI 1154/1988. CASO NÃO VENHA A REALIZAR O PAGAMENTO NO PRAZO ACIMA, O(S) DÉBITO(S) SERÁ(ÃO) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA, PROCESSADO(S) E COBRADO(S) ADMINISTRATIVA E JUDICIALMENTE, NA FORMA QUE DISPUSER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º, DA LC Nº 28/2005, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR, NOS IMÓVEIS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS ÁS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, DA LEI Nº 1.330/1991, COM INSCRIÇÃO DOS VALORES EM DÍVIDA ATIVA QUANDO DO NÃO PAGAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICADAS.
MAIS INFORMAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, E NA LEI Nº 1154/1988.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE JULHO DE 2022.

FABIANO DE SOUZA FISCAL – MAT. 11163	EMERSON MAURÍCIO COSTÓDIO BARTH DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

ERRATA À PORTARIA Nº 7.451, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4033107

ERRATA À PORTARIA Nº 7.451, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 7.451, de 23 de junho 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3906, de 05 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê no Título do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina:
"PORTARIA Nº 7.351 DE 20 DE ABRIL DE 2022"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 7.451 DE 23 DE JUNHO DE 2022"

Gaspar, 06 de julho de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 4.218, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033095

LEI Nº 4.218, DE 06 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.642, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a redução de carga horária ao ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo especificado, contratado para laborar por 40 (quarenta) horas semanais, alterando para 20 (vinte) horas semanais, com diminuição da referência salarial, conforme o previsto:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H
Dentista Periodontia	ATS	70	20

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá ser solicitado pelo profissional através de requerimento próprio para este fim.

§ 2º O deferimento do pedido será dado por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, após avaliação das necessidades da Administração Pública.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º e alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 3.642, de 1º de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os ocupantes do cargo de Dentista, referido no artigo 1º desta Lei, que não optarem pela ampliação da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais permanecerão com a referência salarial prevista para seu cargo pela legislação anterior."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de julho de 2022.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018

Publicação Nº 4032815

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO SAF Nº 117/2018

Início da vigência: 11/07/2022. Vencto: 10/07/2023. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7), emissão dos PPP□S, execução de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR9), emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR15 E NR16) e demais exames complementares e diversos para os servidores do Município de Gaspar/SC. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste Contrato, referente ao último período aquisito (2021-2022), no importe de 11,10%, devendo-se observar a seguinte TABELA REFERENCIAL:

QUADRO A – PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 01					
01	01	UNID. Serviços médicos, destinados à execução do PCMSO (NR7), emissão dos PPPs, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando um universo de 2.000 (dois mil) servidores.	1870	33,13	61.953,10
	02	UNID. Serviços destinados à execução e atualização do PPRA (NR9), emissão do LTCAT (NR15 e NR16), considerando um universo de 2.000 (dois mil) servidores distribuídos em 72 prédios. OBSERVAÇÃO: A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um Técnico de Medicina do Trabalho 10 horas semanais que ficará a disposição nas dependências da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar.	0,90	66.226,11	59.603,49
Subtotal – Prefeitura Municipal de Gaspar (R$)					121.556,59

QUADRO B – SAMAE

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 01					
01	01	UNID. Serviços médicos, destinados à execução do PCMSO (NR7), emissão dos PPPs, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando um universo de 2.000 (dois mil) servidores.	130	33,13	4.306,90
	02	UNID. Serviços destinados à execução e atualização do PPRA (NR9), emissão do LTCAT (NR15 e NR16), considerando um universo de 2.000 (dois mil) servidores distribuídos em 72 prédios. OBSERVAÇÃO: A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar um Técnico de Medicina do Trabalho 10 horas semanais que ficará a disposição nas dependências da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar.	0,10	66.226,11	6.622,61
LOTE 03					
03	12	UNID. Exame acuidade visual.	40	25,41	1.016,40
LOTE 04					
04	13	UNID. Exame de audiometria.	40	50,89	2.035,60
LOTE 05					
05	14	UNID. Exame eletroencefalograma.	10	152,72	1.527,20
LOTE 06					
06	15	UNID. Exame eletrocardiograma.	10	62,28	622,80
Subtotal – SAMAE (R$)					16.131,51

Contratado: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ sob o nº 79.511.812/0001-51). Valor total: R$ 137.688,10 (cento

e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Gaspar/SC, 08 de julho de 2022.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.458, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4033256

PORTARIA Nº 7.458, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA JÉSSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 91/2022.

EMERSON ANTUNES, Secretário de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de junho de 2022, a servidora JÉSSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo de Dir. Assoc. Moradores e Mutirão, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 91/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa OECHSLER SERRALHERIA E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de junho de 2022.

Gaspar, 29 de junho de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.467, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033102

PORTARIA Nº 7.467, DE 06 DE JULHO DE 2022.
REDUZ JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA SANIRA CRISTINA DIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a sentença prolatada no processo nº 0300608-40.2019.8.24.0025/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho da servidora SANIRA CRISTINA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 935.479.359-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para 6 horas diárias, em jornada semanal de 30 horas, pelo período de 3 (três) anos, sem redução de vencimentos e/ou compensação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2022.

Gaspar, 06 de julho de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 7.470, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033334

PORTARIA Nº 7.470, DE 08 DE JULHO DE 2022.
REVOGA PORTARIA Nº 6.635, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 6.635, de 05 de fevereiro de 2021, que designou ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1062/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BYCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.471, DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033337

PORTARIA Nº 7.471, DE 08 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA VANDERLEI FISTAROL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1062/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 08 de fevereiro de 2022, o servidor VANDERLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob o nº 576.270.109-34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 1062/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa BYCOMP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2022.

Gaspar, 08 de julho de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 7.478, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033252

PORTARIA Nº 7.478, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DESIGNA CARLA HANG ISENSEE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 99/2022.

EMERSON ANTUNES, Secretário de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2022, a servidora CARLA HANG ISENSEE, inscrita no CPF sob o nº 005.578.949-80, ocupante do cargo de Diretora Geral Pedagógica, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 99/2022, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa EDITORA UNIAVAN LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2022.

Gaspar, 12 de julho de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2022 INEXIGIBILIDADE N° 19/2022 EXTRATO DO CONTRATO N° 2022/99

Publicação Nº 4032507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 162/2022
Inexigibilidade n° 19/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 2022/99
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/07/2022. VENCIMENTO: 07/07/2023 OBJETO: Contratação de instituição disciplinar para execução do Projeto de Formação Continuada dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Serviços técnicos especializados compostos de Hora(s) 11 módulos em 82 encontros de 4 horas/aula cada.	Horas/Aula	328	1.150,00	377.200,00
Observação: A contratada deverá fornecedor coffe break durante o curso de formação continuada e os materiais impressos a serem usados nos cursos.					

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EDITORA UNIAVAN LTDA (CNPJ n° 33.924.166/0001-53). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 08 de julho de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022 CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/20108

Publicação Nº 4032722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022
CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/20108
Início da vigência: 01/07/2022. Vencimento: 30/06/2023. Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Contratação de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas em clínico geral, visando suprir a demanda da Administração. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: PRIME MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 37.441.172/0002-91).

Gaspar/SC, 01 de julho de 2022.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4.219, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033172

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.219, DE 06 DE JULHO DE 2022.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 4.138, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.138, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2022-2025, modificando as seguintes planilhas de ações por programas:

I – Secretaria de Planejamento Territorial:

a) Ação 1119 - Aquisição de Equipamentos de Informática, software, móveis e materiais permanentes.

II – Secretaria de Educação:

a) Ação 3027 – Aquisição de Imóveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de julho de 2022.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral **22/02/2022 10:10**

Consolidação

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão	: 09	Secretaria de Planejamento Territorial	:
Unidade	: 19	Secretaria de Planejamento Territorial	
Função	: 04	Administração	
Subfunção	: 126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	: 0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	

1119	Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman	**168.000,00**	Unidade (Un)	60	168.000,00	168.000,00	168.000,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

:

Órgão	04	Secretaria de Educação
Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício 2022 2025
3027	Aquisição de Imoveis	Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.		**360.000,00** 2022 2025	Unidade (Un)	2		360.000,00	360.000,00

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1549-2022 - REVOGAÇÃO LEIS NS. 719-2011 E 942-2014

Publicação Nº 4034339

LEI COMPLEMENTAR N. 1549/2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 942, DE 01 DE ABRIL DE 2014, OS ARTS. 1° E 2° DA LEI MUNICIPAL N. 719, DE 28 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 1° e 2° da lei municipal n. 719, de 28 de março de 2011 e a lei municipal n. 942, de 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 07 de julho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 320 A 324 2022

Publicação Nº 4034979

PORTARIA Nº. 0320/ 2022 DE 11 de JULHO de 2022
MURILO KULKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Nº 312 de 05/07/2022, que concede 20 (vinte) dias de férias ao funcionário JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Tributação, na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 11/07/2022 , conforme Memorando Nº 2033/202PORTARIA Nº. 0321/ 2022 DE 11 de JULHO de 2022
MURILO KULKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal n° 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar a funcionária LUIGGIA DACOREGIO SQUIZATTO, a partir desta data, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, na Estratégia de Saúde da Família no programa Saúde na Hora, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme Memorando Nº 2092/202PORTARIA Nº. 0322/ 2022 DE 11 de JULHO de 2022
MURILO KULKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal n° 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a partir desta data, ELIANE FRANCISCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0323/ 2022 DE 12 de JULHO de 2022
MURILO KULKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal n° 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a partir desta data, SOLANGE KULKAMP KUNTZ WEBER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 2107/202PORTARIA Nº. 0324/ 2022 DE 12 de JULHO de 2022
MURILO KULKAMP NILZEN, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 10 (dez) dias de férias a funcionária JOSIANE KULKAMP MEURER, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria da Administração e Fazenda, a partir de 21/07/2022, conforme Memorando Nº 2109/2022.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 08-2022 AUTO POSTO DACORÉGIO LTDA (COMBUSTÍVEL) VALOR

Publicação Nº 4033956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAC80EBFC66EE04AB8C6101D871BFAAEFC098AD3

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 08/2022, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **AUTO POSTO DACOREGIO LTDA**, empresa estabelecida em Rua Álvaro de Oliveira Souza, nº 555, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **SIDNEI MIRANDA DACOREGIO**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através das notas fiscal a seguir:

Óleo Diesel Comum: nota fiscal n°. 120223 da empresa **Potencial Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 80.795.727/0009-07.

Óleo Diesel S10: nota fiscal nº 000.349.086 da empresa **Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.209.895/0002-50.

Gasolina: nota fiscal nº 000.349.769 da empresa **Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.209.895/0002-50. (redução)

Partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, alterando os valores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme comprovação da elevação dos custos do produto no mercado, apresentados, visamos fazer o reajuste nos valores dos itens a seguir:

- Óleo Diesel Comum, passa de R$ 6,79 para R$ 6,99;
- Óleo Diesel S10, passa de R$ 6,86 para R$ 7,11;
- Gasolina, passa de R$ 6,64 para R$ 5,64

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas, respeitando-se os aditivos anteriores, ainda necessária a apresentação mensal por parte da Contratada, das notas fiscais para posterior análise de repactuação.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Grão-Pará/ SC, 07 de julho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ENV: BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla G5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.07 08:08:05-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

AUTO POSTO DACOREGIO LTDA
SIDNEI MIRANDA DACOREGIO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 22-2022

Publicação Nº 4033224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85D86FD38ABB70765C183F90BAF4948AB0673BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022-DL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando-se o valor previsto no **Inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021**;

Considerando que o **menor orçamento** é o da historiadora **TATIANE SOETHE SZLACHTA;**

Considerando **Estudo Técnico Preliminar** em anexo efetuado pelo setor requisitante, comprovando a necessidade;

Contrata-se, mediante dispensa de licitação, a Sra. **TATIANE SOETHE SZLACHTA**, portadora do CPF nº 106.763.899-70 e RG nº 7.041.679, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, n. 45, Centro, Grão-Pará/SC;

DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA HISTÓRICA E CULTURAL PARA AÇÕES DE PESQUISA A RESPEITO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, FORMAÇÃO DE ACERVO DE HISTÓRIA ORAL, INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TAIS COMO PALESTRAS, OFICINAS E ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

DO VALOR
Tal contratação dar-se-á pelo valor fixo de **R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais),** pagos em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) e as demais no valor de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA
A vigência da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação terá início em 19/07/2022 e término em 31/12/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

(101) 18.001.13.392.0005.2.023.3.3.90.0.1.00.5000

DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços do objeto deverá ocorrer da forma e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecendo atendimento a distância sempre que necessário, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

Prestação de serviços de pesquisa histórica que consiste em reunir e disponibilizar à população e comunidade científica, relatos e informações referentes a história e cultura do Município de Grão-Pará, através de pesquisa bibliográfica, documental e de campo com a realização de entrevistas junto à população do município. Durante a execução do projeto espera-se: 1 - Identificar os grupos humanos que habitaram o território de Grão-Pará antes da chegada dos não indígenas (pré-história); 2 – Descrever o processo de criação da Colônia Grão-Pará; 3 – Examinar o processo de imigração e instalação dos colonos; 4 – Narrar os primeiros anos de colonização; 5 – Discutir aspectos relacionados ao convívio entre as populações indígenas e não-indígenas; 6 – Relatar aspectos relacionados a vida em Grão-Pará no decorrer dos anos; 7 – Registrar a história dos bairros/comunidades; 8 – Explicar o processo de emancipação política; 9 – Recordar fatos marcantes na história do município. As informações coletadas serão apresentadas ao contratante, população do município, comunidade científica e demais interessados em formado de vídeo, texto, publicações científicas e/ou outras formas que interessem o contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

b) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

d) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada;

b) apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo junto a Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará, por não dispormos em nossa estrutura organizacional profissionais habilitados no setor indicado. As ações elencadas acima, estão previstas na lei orgânica municipal, Seção II Da Cultura, artigos 165 ao 168,

onde o município se compromete em promover ações em prol do levantamento, valorização e divulgação do patrimônio cultural e da história do município assim como a organização de um arquivo histórico-cultural. Além disso, o Plano Municipal de Turismo também prevê que sejam realizadas ações em prol da preservação do patrimônio histórico.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Agente de Contratação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Equipe de Apoio

ABNER ULISSES MAZZARO
Equipe de Apoio

EMIR MÜLLER BRATTI
Equipe de Apoio

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Equipe de Apoio

MURILO KÜLKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

EDMAR KEMPER NANDI 04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=[illegible]970000167, CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Reason: Secretário da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.12 13:19:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N 16-2022 (RESUMO JORNAL) PRORROGAÇÃO 2

Publicação Nº 4034215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17DC5F25635586DF51032647F9B4ED3CFC6884C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 68/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022-PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ. **Por ter restado deserta prorroga-se a licitação em epígrafe**. **Nova Data e Horário de Abertura:** 02/08/2022, às 14:00h. **Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 12 de julho de 2022.

MURILO KÜLKAMP NILZEN
Prefeito Municipal em Exercício

EDMAR KEMPER NANDI: 04663664938

Assinado digitalmente por EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=00395970000167, CN=EDMAR KEMPER NANDI:04663664938
Motivo: Secretário da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.07.12 14:49:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

3º BIMESTRE DE 2022.

CONSOLIDADO

Fonte: Contabilidade

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.214.058,50	59.214.058,50	9.490.219,03	16,03	22.481.788,84	37,97	36.732.269,66
RECEITAS CORRENTES	49.735.208,50	49.735.208,50	7.190.219,03	14,46	19.161.393,54	38,53	30.573.814,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.504.268,00	3.504.268,00	558.598,41	15,94	1.223.693,35	34,92	2.280.574,65
Impostos	2.533.443,00	2.533.443,00	453.201,89	17,89	1.053.755,04	41,59	1.479.687,96
Taxas	512.575,00	512.575,00	105.396,52	20,56	148.206,57	28,91	364.368,43
Contribuição de Melhoria	458.250,00	458.250,00	0,00	0,00	21.731,74	4,74	436.518,26
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	31.749,20	15,12	96.681,20	46,04	113.318,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	210.000,00	210.000,00	31.749,20	15,12	96.681,20	46,04	113.318,80
RECEITA PATRIMONIAL	57.449,50	57.449,50	102.252,08	177,99	250.319,62	435,72	-192.870,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.449,50	57.449,50	102.252,08	177,99	250.319,62	435,72	-192.870,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.604.360,00	1.604.360,00	254.192,99	15,84	755.540,58	47,09	848.819,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.601.000,00	1.601.000,00	253.307,09	15,82	742.869,68	46,40	858.130,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.360,00	3.360,00	885,90	26,37	12.670,90	377,11	-9.310,90

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.163.831,00	44.163.831,00	6.200.045,32	14,04	16.737.386,08	37,90	27.426.444,92
Transferências da União e de suas Entidades	13.141.601,00	13.141.601,00	3.315.818,37	25,23	7.330.363,77	55,78	5.811.237,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.657.080,00	27.657.080,00	2.164.148,00	7,82	7.194.815,34	26,01	20.462.264,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.363.350,00	3.363.350,00	720.078,95	21,41	2.212.206,97	65,77	1.151.143,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.300,00	195.300,00	43.381,03	22,21	97.772,71	50,06	97.527,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	162.800,00	162.800,00	34.558,78	21,23	80.092,99	49,20	82.707,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	711,81	2,19	31.788,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.822,25	0,00	16.967,91	0,00	-16.967,91
RECEITAS DE CAPITAL	9.478.850,00	9.478.850,00	2.300.000,00	24,26	3.320.395,30	35,03	6.158.454,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	113.379,06	6,67	1.586.620,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	113.379,06	6,67	1.586.620,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	117.100,00	117.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.100,00
Alienação de Bens Móveis	117.100,00	117.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.661.750,00	7.661.750,00	2.300.000,00	30,02	3.207.016,24	41,86	4.454.733,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.994.500,00	3.994.500,00	0,00	0,00	671.934,24	16,82	3.322.565,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.667.250,00	3.667.250,00	2.300.000,00	62,72	2.535.082,00	69,13	1.132.168,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.214.058,50	59.214.058,50	9.490.219,03	16,03	22.481.788,84	37,97	36.732.269,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.214.058,50	59.214.058,50	9.490.219,03	16,03	22.481.788,84	37,97	36.732.269,66
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.214.058,50	59.214.058,50	9.490.219,03	16,03	22.481.788,84	37,97	36.732.269,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.134.221,58	----	----	2.134.221,58	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.134.221,58	----	----	2.134.221,58	----	----

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.214.058,50	66.812.130,21	7.758.879,73	22.814.094,73	43.998.035,48	8.048.154,89	18.782.093,62	48.030.036,59	17.435.216,04
DESPESAS CORRENTES	27.471.952,52	30.337.524,11	6.338.950,05	18.842.898,05	11.494.626,06	6.092.975,84	16.012.226,25	14.325.297,86	15.541.687,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.272.828,99	14.664.337,68	3.045.758,35	8.543.843,27	6.120.494,41	3.051.474,14	8.526.695,93	6.137.641,75	8.121.067,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	136.500,00	266.500,00	87.225,30	264.980,66	1.519,34	87.225,30	264.980,66	1.519,34	264.980,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.062.623,53	15.406.686,43	3.205.966,40	10.034.074,12	5.372.612,31	2.954.276,40	7.220.549,66	8.186.136,77	7.155.639,86
DESPESAS DE CAPITAL	31.500.605,98	36.474.606,10	1.419.929,68	3.971.196,68	32.503.409,42	1.955.179,05	2.769.867,37	33.704.738,73	1.893.528,33
INVESTIMENTOS	31.170.105,98	36.194.106,10	1.330.263,33	3.707.379,12	32.486.726,98	1.865.512,70	2.506.049,81	33.688.056,29	1.629.710,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.500,00	280.500,00	89.666,35	263.817,56	16.682,44	89.666,35	263.817,56	16.682,44	263.817,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	59.214.058,50	66.812.130,21	7.758.879,73	22.814.094,73	43.998.035,48	8.048.154,89	18.782.093,62	48.030.036,59	17.435.216,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.214.058,50	66.812.130,21	7.758.879,73	22.814.094,73	43.998.035,48	8.048.154,89	18.782.093,62	48.030.036,59	17.435.216,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.699.695,22	----	5.046.572,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.214.058,50	66.812.130,21	7.758.879,73	22.814.094,73	----	8.048.154,89	22.481.788,84	----	22.481.788,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:17:57.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.214.058,50	66.812.130,21	7.758.879,73	22.814.094,73	100,00	43.998.035,48	8.048.154,89	18.782.093,62	100,00	48.030.036,59
LEGISLATIVA	1.108.950,00	1.108.950,00	159.356,47	468.091,82	2,05	640.858,18	159.356,47	468.091,82	2,49	640.858,18
Ação Legislativa	1.108.950,00	1.108.950,00	159.356,47	468.091,82	2,05	640.858,18	159.356,47	468.091,82	2,49	640.858,18
ADMINISTRAÇÃO	8.933.600,06	7.623.525,11	534.606,75	1.927.207,21	8,45	5.696.317,90	561.290,00	1.629.532,93	8,68	5.993.992,18
Controle Interno	100.735,00	100.735,00	13.295,70	31.964,06	0,14	68.770,94	13.295,70	31.964,06	0,17	68.770,94
Administração Geral	8.193.415,06	6.861.979,22	384.362,76	1.532.641,12	6,72	5.329.338,10	408.518,01	1.234.967,34	6,58	5.627.011,88
Administração Financeira	554.450,00	554.450,00	96.002,90	259.447,52	1,14	295.002,48	98.141,40	259.447,52	1,38	295.002,48
Planejamento e Orçamento	85.000,00	106.360,89	40.945,39	103.154,51	0,45	3.206,38	41.334,89	103.154,01	0,55	3.206,88
SEGURANÇA PÚBLICA	316.750,00	438.007,53	10.633,75	30.131,52	0,13	407.876,01	11.630,25	22.920,01	0,12	415.087,52
Defesa Civil	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Policiamento	256.750,00	428.007,53	10.633,75	30.131,52	0,13	397.876,01	11.630,25	22.920,01	0,12	405.087,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.325.942,51	2.465.805,97	229.467,96	653.823,27	2,87	1.811.982,70	232.130,23	580.469,47	3,09	1.885.336,50
Assistência Comunitária	2.179.142,51	2.332.232,62	222.188,04	628.724,54	2,76	1.703.508,08	217.673,77	555.370,74	2,96	1.776.861,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.800,00	38.137,62	0,00	4.743,80	0,02	33.393,82	2.300,00	4.743,80	0,03	33.393,82
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.435,73	6.000,00	12.000,00	0,05	23.435,73	6.000,00	12.000,00	0,06	23.435,73
Assistência ao Idoso	90.000,00	60.000,00	1.279,92	8.354,93	0,04	51.645,07	6.156,46	8.354,93	0,04	51.645,07
SAÚDE	6.592.769,98	7.551.351,66	1.495.916,67	3.933.634,54	17,24	3.617.717,12	1.355.393,28	3.559.272,84	18,95	3.992.078,82
Vigilância Sanitária	118.977,00	119.661,92	13.851,56	40.765,63	0,18	78.896,29	13.851,56	40.765,63	0,22	78.896,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	652.972,26	656.517,55	176.491,53	270.493,96	1,19	386.023,59	161.752,55	247.261,60	1,32	409.255,95
Suporte Profilático e Terapêutico	93.366,26	98.311,03	19.568,71	38.946,36	0,17	59.364,67	4.580,85	20.048,66	0,11	78.262,37
Atenção Básica	5.727.454,46	6.676.861,16	1.286.004,87	3.583.428,59	15,71	3.093.432,57	1.175.208,32	3.251.196,95	17,31	3.425.664,21
EDUCAÇÃO	11.009.346,26	11.670.727,24	1.585.809,59	4.472.712,90	19,61	7.198.014,34	1.534.661,94	4.039.804,39	21,51	7.630.922,85
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	260,00	1.310,30	0,01	58.689,70	520,00	1.310,30	0,01	58.689,70
Educação Infantil	4.565.910,00	4.990.153,26	913.805,87	2.540.385,05	11,14	2.449.768,21	874.913,48	2.470.254,87	13,15	2.519.898,39
Educação de Jovens e Adultos	281.950,00	281.950,00	45.847,74	105.953,73	0,46	175.996,27	45.847,74	105.953,73	0,56	175.996,27
Alimentação e Nutrição	251.800,00	260.842,18	10.038,38	161.688,57	0,71	99.153,61	17.397,77	146.063,11	0,78	114.779,07
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Fundamental	5.799.686,26	6.027.781,80	615.857,60	1.663.375,25	7,29	4.364.406,55	595.982,95	1.316.222,38	7,01	4.711.559,42

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	175.000,00	125.000,00	56.236,34	91.139,24	0,40	33.860,76	23.091,01	37.234,09	0,20	87.765,91
Difusão Cultural	175.000,00	125.000,00	56.236,34	91.139,24	0,40	33.860,76	23.091,01	37.234,09	0,20	87.765,91
DIREITOS DA CIDADANIA	174.731,00	174.731,00	26.978,33	82.687,32	0,36	92.043,68	28.868,48	80.631,54	0,43	94.099,46
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	174.731,00	174.731,00	26.978,33	82.687,32	0,36	92.043,68	28.868,48	80.631,54	0,43	94.099,46
URBANISMO	2.307.550,00	2.243.674,52	221.750,08	694.905,40	3,05	1.548.769,12	217.342,56	622.647,98	3,32	1.621.026,54
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Serviços Urbanos	1.907.550,00	1.843.674,52	221.750,08	694.905,40	3,05	1.148.769,12	217.342,56	622.647,98	3,32	1.221.026,54
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	339.150,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
Habitação Urbana	339.150,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00
SANEAMENTO	1.568.000,00	1.909.000,00	283.538,64	1.236.210,54	5,42	672.789,46	320.137,87	721.404,48	3,84	1.187.595,52
Saneamento Básico Urbano	1.568.000,00	1.909.000,00	283.538,64	1.236.210,54	5,42	672.789,46	320.137,87	721.404,48	3,84	1.187.595,52
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	315.000,00	43.693,60	122.054,27	0,53	192.945,73	41.389,23	116.518,75	0,62	198.481,25
Controle Ambiental	315.000,00	315.000,00	43.693,60	122.054,27	0,53	192.945,73	41.389,23	116.518,75	0,62	198.481,25
AGRICULTURA	1.414.248,86	3.358.248,86	1.209.170,21	2.254.307,20	9,88	1.103.941,66	1.077.684,56	1.351.165,52	7,19	2.007.083,34
Promoção da Produção Agropecuária	1.414.248,86	3.358.248,86	1.209.170,21	2.254.307,20	9,88	1.103.941,66	1.077.684,56	1.351.165,52	7,19	2.007.083,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	366.697,00	365.807,23	22.252,05	129.729,67	0,57	236.077,56	22.371,63	129.729,67	0,69	236.077,56
Turismo	366.697,00	365.807,23	22.252,05	129.729,67	0,57	236.077,56	22.371,63	129.729,67	0,69	236.077,56
ENERGIA	14.100.000,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
Energia Elétrica	14.100.000,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
TRANSPORTE	4.711.342,50	9.933.568,64	1.468.743,43	4.752.499,22	20,83	5.181.069,42	1.949.577,76	3.840.123,96	20,45	6.093.444,68
Transporte Rodoviário	4.711.342,50	9.933.568,64	1.468.743,43	4.752.499,22	20,83	5.181.069,42	1.949.577,76	3.840.123,96	20,45	6.093.444,68
DESPORTO E LAZER	1.890.160,00	1.932.738,56	130.670,39	617.224,29	2,71	1.315.514,27	181.632,38	560.951,27	2,99	1.371.787,29
Desporto Comunitário	1.890.160,00	1.932.738,56	130.670,39	617.224,29	2,71	1.315.514,27	181.632,38	560.951,27	2,99	1.371.787,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.291.320,33	1.442.843,89	280.055,47	1.347.736,32	5,91	95.107,57	331.597,24	1.021.594,90	5,44	421.248,99
Outros Encargos Especiais	1.291.320,33	1.442.843,89	280.055,47	1.347.736,32	5,91	95.107,57	331.597,24	1.021.594,90	5,44	421.248,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.500,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Reserva de Contingência	273.500,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**59.214.058,50**	**66.812.130,21**	**7.758.879,73**	**22.814.094,73**	**100,00**	**43.998.035,48**	**8.048.154,89**	**18.782.093,62**	**100,00**	**48.030.036,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:19:56.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário da Administração e Fazenda

MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal Em Exercício

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.975.787,52**	**3.255.888,40**	**2.697.563,02**	**3.690.293,22**	**2.558.045,33**	**3.620.842,70**	**3.252.463,67**	**3.551.787,58**	**2.888.429,01**	**4.130.158,64**	**3.527.076,60**	**4.577.546,31**	**40.725.882,00**	**53.661.355,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.443,46	247.542,22	146.900,42	514.936,68	95.422,33	347.064,73	200.553,55	99.016,89	79.451,00	286.073,50	135.535,05	423.063,36	2.670.003,19	3.504.268,00
I.P.T.U.	1.061,42	2.469,91	26.747,49	235.401,22	4.169,59	3.362,94	5.494,09	3.891,51	2.256,57	801,19	19.243,90	253.687,01	558.586,84	462.191,00
I.S.S.	63.029,98	54.580,92	73.820,48	59.916,89	70.742,56	92.254,26	64.976,57	56.885,13	45.924,95	65.236,80	48.113,52	71.713,53	767.195,59	1.324.635,00
I.T.B.I.	12.234,24	18.249,88	10.469,11	10.340,22	8.551,42	23.342,25	116.276,07	10.800,00	15.242,50	29.100,00	11.660,00	16.960,00	283.225,69	165.450,00
I.R.R.F.	8.222,22	165.500,55	4.906,94	22.153,25	5.214,17	193.607,20	5.966,93	2.738,67	4.218,07	170.744,10	25.309,51	6.514,42	615.096,03	581.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.895,60	6.740,96	30.956,40	187.125,10	6.744,59	34.498,08	7.839,89	24.701,58	11.808,91	20.191,41	31.208,12	74.188,40	445.899,04	970.825,00
Contribuições	13.678,60	14.903,20	14.300,00	13.819,60	14.541,86	14.306,61	15.164,60	14.843,40	15.652,40	19.271,60	15.284,20	16.465,00	182.231,07	210.000,00
Receita Patrimonial	7.475,70	11.016,87	13.061,88	16.531,32	22.514,60	26.899,70	30.368,81	35.384,77	42.272,56	40.041,40	47.017,60	55.234,48	347.819,69	57.449,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.475,70	11.016,87	13.061,88	16.531,32	22.514,60	26.899,70	30.368,81	35.384,77	42.272,56	40.041,40	47.017,60	55.234,48	347.819,69	57.449,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	127.197,62	118.832,59	116.202,36	113.168,30	116.459,86	132.738,86	115.281,10	118.298,00	143.420,27	124.348,22	128.158,66	126.034,33	1.480.140,17	1.604.360,00
Transferências Correntes	2.727.909,14	2.858.667,31	2.405.915,61	3.029.191,41	2.306.964,19	3.091.950,34	2.882.019,85	3.273.330,07	2.588.900,20	3.644.755,03	3.173.245,63	3.941.203,57	35.924.052,35	48.089.978,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	11.526.868,38	12.344.538,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	896.506,24	1.002.216,23	1.039.194,32	960.892,29	743.649,31	782.936,11	1.276.111,31	1.245.490,36	1.028.281,99	1.260.064,23	1.192.171,16	1.052.768,77	12.480.282,32	8.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.912,56	100.525,01	78.445,45	95.085,10	91.463,00	41.056,05	47.826,97	87.762,42	119.691,87	118.598,88	125.729,59	136.875,71	1.134.972,61	871.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	24,85	1.005,60	5.184,81	5.264,47	395,76	261,42	355,01	252,05	186,84	190,32	364,88	376,50	13.862,51	15.750,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Transferências da LC 61/1989	12.862,15	10.815,98	12.869,30	13.246,56	12.690,02	12.973,67	12.948,43	11.577,99	13.116,68	13.340,03	7.092,07	10.006,10	143.538,98	80.850,00
Transferências do FUNDEB	308.914,84	344.065,16	346.899,18	328.976,54	276.803,46	287.375,86	380.192,22	400.336,25	326.318,97	385.280,58	379.207,56	340.871,39	4.105.242,01	3.363.350,00
Outras Transferências Correntes	404.870,24	590.258,82	287.371,62	917.064,90	261.605,00	597.215,14	217.059,19	205.243,60	299.449,20	916.799,30	411.364,35	1.410.984,18	6.519.285,54	22.990.890,00
Outras Receitas Correntes	5.083,00	4.926,21	1.182,75	2.645,91	2.142,49	7.882,46	9.075,76	10.914,45	18.732,58	15.668,89	27.835,46	15.545,57	121.635,53	195.300,00
DEDUÇÕES (II)	**329.537,59**	**384.868,44**	**354.328,72**	**356.629,82**	**353.710,96**	**358.506,60**	**456.953,48**	**533.549,86**	**392.626,19**	**468.534,86**	**476.534,50**	**437.869,38**	**4.903.650,40**	**3.926.147,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	329.537,59	384.868,44	354.328,72	356.629,82	353.710,96	358.506,60	456.953,48	533.549,86	392.626,19	468.534,86	476.534,50	437.869,38	4.903.650,40	3.926.147,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.646.249,93**	**2.871.019,96**	**2.343.234,30**	**3.333.663,40**	**2.204.334,37**	**3.262.336,10**	**2.795.510,19**	**3.018.237,72**	**2.495.802,82**	**3.661.623,78**	**3.050.542,10**	**4.139.676,93**	**35.822.231,60**	**49.735.208,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	216,55	301.142,23	2.500,76	252.672,73	3.524,16	295.265,13	6.536,85	7.379,90	9.717,96	659.788,90	16.743,40	1.146.961,20	2.702.449,77	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.646.033,38	2.569.877,73	2.340.733,54	3.080.990,67	2.200.810,21	2.967.070,97	2.788.973,34	3.010.857,82	2.486.084,86	3.001.834,88	3.033.798,70	2.992.715,73	33.119.781,83	49.485.208,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.646.033,38	2.569.877,73	2.340.733,54	2.680.990,67	2.200.810,21	2.967.070,97	2.788.973,34	3.010.857,82	2.486.084,86	3.001.834,88	3.033.798,70	2.992.715,73	32.719.781,83	49.485.208,50

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:20:43.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:21:40.
Nota(s) Explicativa(s):

Grão Pará, 12/07/2022

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil - CRC/SC-

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.735.208,50	19.161.393,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.504.268,00	1.223.693,35
IPTU	462.191,00	285.374,27
ISS	1.324.635,00	352.850,50
ITBI	165.450,00	200.038,57
IRRF	581.167,00	215.491,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.825,00	169.938,31
Contribuições	210.000,00	96.681,20
Receita Patrimonial	57.449,50	250.319,62
Aplicações Financeiras (II)	57.449,50	250.319,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.163.831,00	16.737.386,08
Cota-Parte FPM	10.296.631,00	4.855.334,08
Cota-Parte ICMS	6.720.000,00	5.643.910,81
Cota-Parte IPVA	697.200,00	509.188,83
Cota-Parte ITR	12.600,00	1.380,55
Transferências da LC 87/1996	18.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.680,00	54.465,02
Transferências do FUNDEB	3.363.350,00	2.212.206,97
Outras Transferências Correntes	22.990.890,00	3.460.899,82
Demais Receitas Correntes	1.799.660,00	853.313,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.799.660,00	853.313,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.677.759,00	18.911.073,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.478.850,00	3.320.395,30
Operações de Crédito (VI)	1.700.000,00	113.379,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	117.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	117.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.661.750,00	3.207.016,24
Convênios	6.762.250,00	2.971.934,24
Outras Transferências de Capital	899.500,00	235.082,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.778.850,00	3.207.016,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.456.609,00	22.118.090,16

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.337.524,11	18.842.898,05	16.012.226,25	15.541.687,71	936.674,50	330.740,26	330.740,26
Pessoal e Encargos Sociais	14.664.337,68	8.543.843,27	8.526.695,93	8.121.067,19	214.910,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	266.500,00	264.980,66	264.980,66	264.980,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.406.686,43	10.034.074,12	7.220.549,66	7.155.639,86	721.763,81	330.740,26	330.740,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.406.686,43	10.034.074,12	7.220.549,66	7.155.639,86	721.763,81	330.740,26	330.740,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.071.024,11	18.577.917,39	15.747.245,59	15.276.707,05	936.674,50	330.740,26	330.740,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.474.606,10	3.971.196,68	2.769.867,37	1.893.528,33	124.822,33	505.498,61	505.498,61
Investimentos	36.194.106,10	3.707.379,12	2.506.049,81	1.629.710,77	124.822,33	505.498,61	505.498,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.500,00	263.817,56	263.817,56	263.817,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.194.106,10	3.707.379,12	2.506.049,81	1.629.710,77	124.822,33	505.498,61	505.498,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.265.130,21	22.285.296,51	18.253.295,40	16.906.417,82	1.061.496,83	836.238,87	836.238,87

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.313.936,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.290.449,50

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	250.319,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	222.591,46

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.341.664,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.369.500,00

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.002.282,26	6.627.153,87
DEDUÇÕES (XXIX)	4.210.401,54	8.245.828,79
Disponibilidade de Caixa	4.176.651,54	8.212.078,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.243.969,55	8.454.620,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.067.318,01	4.128,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	238.412,84
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.791.880,72	-1.618.674,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.410.555,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.063.189,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	343.305,39
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	337.603,70
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.341.664,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.313.936,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.134.221,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.134.221,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:23:04.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil - CRC/SC-

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	16.515,36	1.050.802,65	1.061.496,83	1.692,32	4.128,86	0,00	879.119,56	836.238,87	836.238,87	40.797,59	2.083,10	6.211,96
PODER EXECUTIVO	16.515,36	1.050.802,65	1.061.496,83	1.692,32	4.128,86	0,00	879.119,56	836.238,87	836.238,87	40.797,59	2.083,10	6.211,96
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	11.727,85	11.727,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAMGP	0,00	3.993,62	3.993,62	0,00	0,00	0,00	3.783,77	1.700,67	1.700,67	0,00	2.083,10	2.083,10
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	49.259,70	49.259,70	0,00	0,00	0,00	2.220,61	1.931,84	1.931,84	288,77	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL SA SAÚDE - FMS	0,00	198.790,09	198.790,09	0,00	0,00	0,00	144.615,18	121.187,00	121.187,00	23.428,18	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.783,42	9.783,42	0,00	0,00	0,00	585,86	390,86	390,86	195,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	16.515,36	60.716,45	73.102,95	0,00	4.128,86	0,00	18.055,64	11.081,00	11.081,00	6.974,64	0,00	4.128,86
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	42.779,69	42.779,69	0,00	0,00	0,00	205.572,36	201.972,37	201.972,37	3.599,99	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	112.124,69	112.124,69	0,00	0,00	0,00	30.204,86	28.079,22	28.079,22	2.125,64	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	6.451,51	4.759,19	1.692,32	0,00	0,00	58,00	58,00	58,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	64.199,52	64.199,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	97.859,89	97.859,89	0,00	0,00	0,00	63.667,61	62.063,71	62.063,71	1.603,90	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	315.900,06	315.900,06	0,00	0,00	0,00	408.487,77	407.064,90	407.064,90	1.422,87	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	77.216,16	77.216,16	0,00	0,00	0,00	1.867,90	709,30	709,30	1.158,60	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**16.515,36**	**1.050.802,65**	**1.061.496,83**	**1.692,32**	**4.128,86**	**0,00**	**879.119,56**	**836.238,87**	**836.238,87**	**40.797,59**	**2.083,10**	**6.211,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:24:07.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário da Administração e Fazenda

MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal Em Exercício

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.533.443,00	1.053.755,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.191,00	285.374,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.450,00	200.038,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.324.635,00	352.850,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	581.167,00	215.491,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.731.118,00	13.830.347,56
2.1 - Cota-Parte FPM	12.344.538,00	6.069.167,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.239.538,00	6.069.167,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.105.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	7.054.887,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.850,00	68.081,30
2.4 - Cota-Parte ITR	15.750,00	1.725,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	871.500,00	636.485,44
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.480,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.264.561,00**	**14.884.102,60**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.921.527,60**	**2.766.069,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.144.612,65**	**954.956,14**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.367.350,00	2.221.260,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.367.350,00	2.221.260,58
6.1.1 - Principal	3.363.350,00	2.212.206,97
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	9.053,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-558.177,60	-553.862,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.289,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.289,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.222.550,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.693.148,52	1.916.647,00	1.916.647,00	1.892.537,15
10.1 - Educação Infantil	2.018.848,52	1.545.114,95	1.545.114,95	1.521.005,10
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	674.300,00	371.532,05	371.532,05	371.532,05
11 - OUTRAS DESPESAS	676.650,00	323.946,68	266.723,67	266.313,67
11.1 - Educação Infantil	345.980,00	235.736,66	180.063,65	179.653,65
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	330.670,00	88.210,02	86.660,02	86.660,02
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.369.798,52**	**2.240.593,68**	**2.183.370,67**	**2.158.850,82**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.914.198,48	1.914.198,48	1.890.088,63
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.238.145,16	2.180.922,15	2.156.402,30
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.554.882,41	1.914.198,48	1.914.198,48	86,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	222.126,06	40.338,43	40.338,43	1,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.289,92	2.448,52	0,00	0,00	-1.158,60
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.289,92	2.448,52	0,00	0,00	-1.158,60
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.582.450,00	759.533,44	745.076,27	709.218,30
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.158.275,00	627.987,27	473.931,98	451.263,96
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.740.725,00**	**1.387.520,71**	**1.219.008,25**	**1.160.482,26**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.399.930,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-553.862,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.905,60
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.950.887,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.721.025,65	3.950.887,34	26,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.013,39	114.107,79	114.107,79	2.905,60	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.929,33	36.182,33	36.182,33	1.747,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.084,06	77.925,46	77.925,46	1.158,60	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	693.005,00	295.501,77
35.1 - Salário-Educação	369.600,00	211.039,54
35.2 - PDDE	10.185,00	2.539,84
35.3 - PNAE	101.800,00	41.133,42
35.4 - PNATE	95.500,00	38.362,12
35.5 - Outras Transferências do FNDE	115.920,00	2.426,85
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.300.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.993.005,00**	**295.501,77**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.042.874,74	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.146.486,80	681.599,64	490.052,06	489.242,78
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	1.310,30	1.310,30	1.310,30
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.299.361,54**	**682.909,94**	**491.362,36**	**490.553,08**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**11.670.727,24**	**4.472.712,90**	**4.039.804,39**	**3.950.978,67**
47.1 - Despesas Correntes	7.607.931,87	4.434.295,64	4.008.345,82	3.919.520,10
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.737.309,78	2.928.245,85	2.928.245,85	2.847.446,92
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	117.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.753.622,09	1.506.049,79	1.080.099,97	1.072.073,18
47.2 - Despesas de Capital	4.062.795,37	38.417,26	31.458,57	31.458,57
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.062.795,37	38.417,26	31.458,57	31.458,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	80.373,98	185.418,80
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.221.260,58	211.039,54
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.203.188,31	243.399,07
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	98.446,25	153.059,27
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	98.446,25	153.059,27

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:25:37.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.700.000,00	113.379,06	1.586.620,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.474.606,10	3.971.196,68	32.503.409,42
Investimentos	36.194.106,10	3.707.379,12	32.486.726,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.500,00	263.817,56	16.682,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.474.606,10	3.971.196,68	32.503.409,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.774.606,10	3.857.817,62	30.916.788,48

Grão Pará, 12/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:28:41.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário da Administração e Fazenda

MURILO KULKAMP NILZEN
Prefeito Municipal Em Exercício

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:29:41.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
046.636.649-38	071.148.039-74	613.420.099-91
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	118.100,00	133,05	117.966,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	117.100,00	0,00	117.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	133,05	866,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Despesas de Capital	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Investimentos	118.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	75,49	133,05	208,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:30:36.
Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil - CRC/SC-018981/O

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.533.443,00**	**2.533.443,00**	**1.053.755,04**	**41,59**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.191,00	462.191,00	285.374,27	61,74
IPTU	427.600,00	427.600,00	269.982,69	63,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.591,00	34.591,00	15.391,58	44,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.450,00	165.450,00	200.038,57	120,91
ITBI	165.000,00	165.000,00	92.626,32	56,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	450,00	450,00	107.412,25	23.869,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.324.635,00	1.324.635,00	352.850,50	26,64
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	345.055,20	28,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	124.635,00	124.635,00	7.795,30	6,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	581.167,00	581.167,00	215.491,70	37,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.630.738,00**	**19.630.738,00**	**13.830.347,56**	**70,45**
Cota-Parte FPM	10.239.538,00	10.239.538,00	6.069.167,40	59,27
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	1.725,60	10,96
Cota-Parte IPVA	871.500,00	871.500,00	636.485,44	73,03
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	7.054.887,82	83,99
Cota-Parte IPI-Exportação	80.850,00	80.850,00	68.081,30	84,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.164.181,00**	**22.164.181,00**	**14.884.102,60**	**67,15**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.720.154,46	3.720.154,46	2.423.682,42	65,15	2.266.880,05	60,94	2.120.077,60	56,99
Despesas Correntes	3.608.604,46	3.608.604,46	2.417.464,42	66,99	2.263.140,05	62,72	2.116.337,60	58,65
Despesas de Capital	111.550,00	111.550,00	6.218,00	5,57	3.740,00	3,35	3.740,00	3,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.372,26	387.372,26	129.542,99	33,44	129.542,99	33,44	129.542,99	33,44
Despesas Correntes	387.372,26	387.372,26	129.542,99	33,44	129.542,99	33,44	129.542,99	33,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.466,26	11.466,26	431,50	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.466,26	11.466,26	431,50	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.377,00	43.377,00	26.469,15	61,02	26.469,15	61,02	26.469,15	61,02
Despesas Correntes	41.277,00	41.277,00	26.469,15	64,13	26.469,15	64,13	26.469,15	64,13
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.162.369,98**	**4.162.369,98**	**2.580.126,06**	**61,99**	**2.422.892,19**	**58,21**	**2.276.089,74**	**54,68**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.580.126,06	2.422.892,19	2.276.089,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.580.126,06**	**2.422.892,19**	**2.276.089,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.232.615,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			190.276,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,33**	**16,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.375.850,00	2.375.850,00	1.981.336,70	83,39
Proveniente da União	2.049.550,00	2.049.550,00	1.858.566,32	90,68
Proveniente dos Estados	326.300,00	326.300,00	122.770,38	37,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.850,00**	**2.375.850,00**	**1.981.336,70**	**83,39**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.007.300,00	2.956.706,70	1.159.260,49	39,21	983.831,22	33,27	980.012,22	33,15
Despesas Correntes	1.607.550,00	2.424.114,42	1.033.144,44	42,62	876.940,02	36,18	873.121,02	36,02
Despesas de Capital	399.750,00	532.592,28	126.116,05	23,68	106.891,20	20,07	106.891,20	20,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.600,00	269.145,29	84.145,69	31,26	60.913,33	22,63	60.913,33	22,63
Despesas Correntes	265.600,00	269.145,29	84.145,69	31,26	60.913,33	22,63	60.913,33	22,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.900,00	86.844,77	38.514,86	44,35	20.048,66	23,09	20.048,66	23,09
Despesas Correntes	81.900,00	86.844,77	38.514,86	44,35	20.048,66	23,09	20.048,66	23,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.600,00	76.284,92	14.296,48	18,74	14.296,48	18,74	13.705,80	17,97
Despesas Correntes	73.500,00	74.184,92	14.296,48	19,27	14.296,48	19,27	13.705,80	18,48
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.430.400,00**	**3.388.981,68**	**1.296.217,52**	**38,25**	**1.079.089,69**	**31,84**	**1.074.680,01**	**31,71**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.454,46	6.676.861,16	3.582.942,91	53,66	3.250.711,27	48,69	3.100.089,82	46,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	652.972,26	656.517,55	213.688,68	32,55	190.456,32	29,01	190.456,32	29,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	93.366,26	98.311,03	38.946,36	39,62	20.048,66	20,39	20.048,66	20,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.977,00	119.661,92	40.765,63	34,07	40.765,63	34,07	40.174,95	33,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.592.769,98**	**7.551.351,66**	**3.876.343,58**	**51,33**	**3.501.981,88**	**46,38**	**3.350.769,75**	**44,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**2.376.850,00**	**2.467.853,88**	**876.742,21**	**35,53**	**742.169,82**	**30,07**	**738.160,14**	**29,91**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.215.919,98**	**5.083.497,78**	**2.999.601,37**	**59,01**	**2.759.812,06**	**54,29**	**2.612.609,61**	**51,39**

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMUREL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	485,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	402,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	83,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	56.805,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.805,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	57.290,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:31:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GRÃO PARÁ, 12/07/2022

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:34:03.

Nota(s) Explicativa(s):

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.214.058,50
Previsão Atualizada	59.214.058,50
Receitas Realizadas	22.481.788,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.134.221,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.214.058,50
Dotação Atualizada	66.812.130,21
Despesas Empenhadas	22.814.094,73
Despesas Liquidadas	18.782.093,62
Despesas Pagas	17.435.216,04
Superávit Orçamentário	3.699.695,22

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.814.094,73
Despesas Liquidadas	18.782.093,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.822.231,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.119.781,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.719.781,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.290.449,50	3.313.936,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.369.500,00	3.341.664,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.067.318,01	1.692,32	1.061.496,83	4.128,86
Poder Executivo	1.067.318,01	1.692,32	1.061.496,83	4.128,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	879.119,56	40.797,59	836.238,87	2.083,10
Poder Executivo	879.119,56	40.797,59	836.238,87	2.083,10

MUNICIPIO DE GRÃO PARÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.946.437,57	42.489,91	1.897.735,70	6.211,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.950.887,34	25%	26,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.914.198,48	70%	86,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	113.379,06	1.586.620,94
Despesa de Capital Líquida	3.971.196,68	32.503.409,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	133,05	117.966,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	118.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.422.892,19	15%	16,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ. Emissão: 12/07/2022, às 13:37:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Grão Pará, 12/07/2022

EDMAR KEMPER NANDI	MURILO KULKAMP NILZEN	DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda	Prefeito Municipal Em Exercício	Técnico Contábil

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 68.22 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Publicação Nº 4033657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087217AF2E57961AB72EFDA33085BF21A06F3FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 103/22, Edital de Pregão Presencial Nº 68/22, Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS (TNT, PAPEL VERGÊ, FITA MIMOSA, ...) DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM O ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 27/07/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 27/07/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 12 de julho de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95.2022 - PMGBA

Publicação Nº 4033001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5322A665E15EAE223242A17576ACA1F332EFD4C0

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022.

JUSTIFICATIVA
I – DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MAPEAMENTO DE PROCESSOS TRANSFORMANDO-OS EM DIGITAIS, GUIADOS PELA FERRAMENTA DE WORKFLOW, SENDO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM A FINALIDADE DO MAPEAMENTO DE PROCESSOS TRANSFORMANDO-OS EM DIGITAIS do Município de Guaraciaba/SC.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório visa o registro de preço para serviços nunca contratados anteriormente pelo município, cuja finalidade não é peculiar, existindo um termo de referência que norteou e embasou a confecção do edital, todavia não houve um Estudo Técnico Preliminar a fim de identificar se essa técnica e forma de contratação era a mais adequada para suprir a necessidade identificada. Após o lançamento do edital, verificou-se que existem outras técnicas no mercado que poderiam suprir tão bem ou mais a necessidade da Administração Pública, com custo inferior. Dessa forma, solicita-se que o edital seja revogado para que se faça o Estudo Técnico Preliminar, no qual será identificado com maior exatidão o objeto e forma de contratação.
Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem a forma de prestação do serviço adequadamente para suprir as necessidades da administração. Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.
Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO
Convém mencionar que não há tempo hábil para realização de estudos adicionais e edição de errata durante o período do certame, tendo em vista que poderão ser apresentadas solução diversas após o Estudo Técnico Preliminar. Assim sendo a Administração após elaboração dos estudos pretende efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022.

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

MARINA GUERINI
ASSESSORA JURÍDICA

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1616/2022

Publicação Nº 4032889

DECRETO N°. 1616/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2101 - Manutenção das Atividades da Policia Civil
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03110000 - Convênio de Trânsito – Civil – R$ 50.000,00
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03110000 - Convênio de Trânsito – Civil – R$ 30.000,00

09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
0015.0695.0011.1021 - Reforma do Prédio da Rodoferroviária
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 575.000,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura
001 - Secretaria Municipal de Agricultura
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes 03110000 - Convênio de Trânsito – Civil, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de julho de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2020 - PMG

Publicação Nº 4032324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°29/2020 - PMG
Processo de Licitação Nº 65/2020 - PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 135, SALA 04, CENTRO, GUARAMIRIM – SC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA, inscrito no CPF sob o n° 009.264.159-80, domiciliado na Rua 3604, n° 165, Ed. Dom Gabriel, Bairro Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.330-236, fone (47) 99995-3751, e-mail diogo@elastok.com.br
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar a vigência do contrato;

Vigência: 26 de junho de 2022 à 25 de junho de 2023.

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433/2022

Publicação Nº 4034095

PORTARIA N°. 433/2022
Concede licença maternidade para Tatiana Ketlin Engel.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença maternidade para Tatiana Ketlin Engel, Professora de Ensino Fundamental (20 horas semanais), vinculada à Secretaria Educação, a partir de 04 de julho de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de julho de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 57/2022

Publicação Nº 4033494

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 57/2022 - Pregão Presencial / Edital Nº. 22/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material e serviços elétricos, hidráulicos, pintura, construção e outros para serem utilizados pelo município de Guarujá de Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social)
Propostas e Habilitação:
27/07/2022 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site https://guarujadosul.atende.net/ e email comprasguarujadosul@gmail.com

Guarujá do Sul, SC, 12 de julho de 2022.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 321 / 2022

Publicação Nº 4032541

DECRETO N°. 321/2022 DO MÊS DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vera Maria Zandavalli, Prefeita Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,
Considerando o resultado do Concurso Público n°.001/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado ao servidor, ELOIR VELOSO DE LINHARES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n°. 3.882.101, inscrito no CPF sob n.032.624.469-71, residente e domiciliado junto a Rua Antonio Dal Piva, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de julho de 2022.
Vera Maria Zandavalli
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO 322 / 2022

Publicação Nº 4032890

DECRETO N. 322/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.189 de 27 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 30.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 30.01 – Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.05 – Manutenção das Atividades da Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Órgão: 80.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 80.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 014 – Acesso a Direitos Sociais
Projeto/Atividade: 2.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 100, com o valor de R$ 50.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 2º - - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação do exercício.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 12 de Julho de 2022.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício
Registrado e publicado em data supra.

TERMO DE POSSE AMANDA

Publicação Nº 4032795

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quinto dia do mês de julho de 2022, eu, AMANDA CAMILA MARINELLO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 085.557.039-30, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.009,32 (dois mil e nove reais e trinta e dois centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 307/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 05 de julho de 2022.
AMANDA CAMILA MARINELLO
CPF 085.557.039-30

TERMO DE POSSE ANDERSON

Publicação Nº 4032798

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao segundo dia do mês de junho de 2022, eu, ANDERSON MOREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 083.359.539-37, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina II, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.967,16 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 280/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 02 de junho de 2022.
ANDRESON MOREIRA
CPF 083.359.539-37

TERMO DE POSSE ANNA

Publicação Nº 4032802

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo primeiro dia do mês de julho de 2022, eu, ANNA MARIA BATISTA PLOTZKI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 048.234.571-37, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 8.167,74 (oito mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 316/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 11 de julho de 2022.
ANNA MARIA BATISTA PLOTZKI
CPF 048.234.571-37

TERMO DE POSSE DORLI

Publicação Nº 4032803

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao nono dia do mês de junho de 2022, eu, DORLI ODORCZIK, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 954.293.360-68, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.956,53 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). em cumprimento ao decreto de convocação n. 286/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 09 de junho de 2022.
DORLI ODORCZIK
CPF 954.293.360-68

TERMO DE POSSE ELIZABETE

Publicação Nº 4032804

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo primeiro dia do mês de julho de 2022, eu, ELIZABETE DE SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 060.643.239-65, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.856,32 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 315/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 11 de julho de 2022.
ELIZABETE DE SOUZA
CPF 060.643.239-65

TERMO DE POSSE ELIZANGELA

Publicação Nº 4032808

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, eu, ELIZANGELA ZANOTTO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 044.250.799-22, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 5.530,24 (cinco mil quintos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 276/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
ELIZANGELA ZANOTTO
CPF 044.250.799-22

TERMO DE POSSE ELOIR

Publicação Nº 4032811

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao décimo segundo dia do mês de julho de 2022, eu, ELOIR VELOSO DE LINHARES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 032.624.469-71, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.573,67 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 321/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 12 de julho de 2022.
ELOIR VELOSO DE LINHARES
CPF 032.624.469-71

TERMO DE POSSE ELUZARDO

Publicação Nº 4032814

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, eu, ELUZARDO ANTONIO DALLASTRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 025.765.099-75, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.573,68 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos, em cumprimento ao Decreto de Convocação n. 275/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
ELUZARDO ANTONIO DALLASTRA
CPF 025.765.099-75

TERMO DE POSSE FABIO

Publicação Nº 4032818

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo terceiro dia do mês de junho de 2022, eu, FABIO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 055.296.719-00, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.573,68 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos, em cumprimento ao Decreto de Convocação n. 289/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 13 de junho de 2022.
FABIO RIBEIRO
CPF 055.296.719-00

TERMO DE POSSE GEMERSON

Publicação Nº 4032821

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao segundo dia do mês de junho de 2022, eu, GEMERSON MARCELO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 052.795.019-05, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.956,53 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). em cumprimento ao decreto de convocação n. 282/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 02 de junho de 2022.
GEMERSON MARCELO DOS SANTOS
CPF 052.795.019-05

TERMO DE POSSE GERUSA

Publicação Nº 4032826

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao sexto dia do mês de julho de 2022, eu, GERUSA PANHO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 110.651.189-10, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 5.530,24 (cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 311/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 06 de julho de 2022.
GERUSA PANHO
CPF 110.651.189-10

TERMO DE POSSE ILIANE

Publicação Nº 4032827

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quarto dia do mês de julho de 2022, eu, ILIANE MULLER, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 007.883.319-14, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.856,32 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 304/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 04 de julho de 2022.
ILIANE MULLER
CPF 007.883.319-14

TERMO DE POSSE JACQUESSON

Publicação Nº 4032834

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao segundo dia do mês de junho de 2022, eu, JACQUESSON ANDREI SARTORI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 041.590.219-30, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.956,53 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) , em cumprimento ao decreto de convocação n. 279/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 02 de junho de 2022.
JACQUESSON ANDREI SARTORI
CPF 041.590.219-30

TERMO DE POSSE JONATHA

Publicação Nº 4032835

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo terceiro dia do mês de junho de 2022, eu, JONATHA FELIPE BRAUN DE AQUINO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 023.350.370-64, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de obras, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 5.540,86 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 287/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 13 de junho de 2022.
JONATHA FELIPE BRAUN DE AQUINO
CPF 023.350.370-64

TERMO DE POSSE KARINE

Publicação Nº 4032840

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao decimo terceiro dia do mês de junho de 2022, eu, KARINE SCHUMANN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 064.979.099-58, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Técnico em higiene dental, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.756,97 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 288/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 13 de junho de 2022.
KARINE SCHUMANN
CPF 064.979.099-58

TERMO DE POSSE LIVIA

Publicação Nº 4032843

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quarto dia do mês de julho de 2022, eu, LIVIA SANTOS PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 045.096.875-83, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Recursos Humanos, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 4.547,51 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 304/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 04 de julho de 2022.
LIVIA SANTOS PEREIRA
CPF 045.096.875-83

TERMO DE POSSE LUANA

Publicação Nº 4032845

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quinto dia do mês de julho de 2022, eu, LUANA APPEL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 084.796.959-27, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.595,26 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 309/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 05 de julho de 2022.
LUANA APPEL
CPF 084.796.959-27

TERMO DE POSSE MARCELVIS

Publicação Nº 4032850

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, eu, MARCELVIS ALVES DA ROZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 020.726.720-07, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.956,53 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) , em cumprimento ao decreto de convocação n. 274/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2022.
MARCELVIS ALVES DA ROZA
CPF 020.726.720-07

TERMO DE POSSE ROGERIO

Publicação Nº 4032852

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2022, eu, ROGERIO SCHMIDT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 051.229.639-16, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.573,68 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos, em cumprimento ao Decreto de Convocação n. 264/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 23 de maio de 2022.
ROGERIO SCHMIDT
CPF 051.229.639-16

TERMO DE POSSE ROSEMILDA

Publicação Nº 4032854

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quinto dia do mês de julho de 2022, eu, ROSEMILDA TERESINHA FLORES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 034.110.249-09, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.595,26 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 310/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 05 de julho de 2022.
ROSEMILDA TERESINHA FLORES
CPF 034.110.249-09

TERMO DE POSSE STEFANI

Publicação Nº 4032855

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quinto dia do mês de julho de 2022, eu, STEFANI REJANE HEERDT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 108.242.619-92, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.595,26 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 308/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 05 de julho de 2022.
STEFANI REJANE HEERDT
CPF 108.242.619-92

TERMO DE POSSE TALITHA

Publicação Nº 4032858

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao quarto dia do mês de julho de 2022, eu, TALITHA CRISTINA GROTH, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 072.238.239-17, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.009,32 (dois mil e nove reais e trinta e dois centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 276/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 04 de julho de 2022.
TALITHA CRISTINA GROTH
CPF 072.238.239-17

TERMO DE POSSE WALLAS

Publicação Nº 4032861

TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

Ao segundo dia do mês de junho de 2022, eu, WALLAS DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n. 085.720.014-33, tomei posse no Concurso Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Guatambu – Estado de Santa Catarina, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.856-33 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), em cumprimento ao decreto de convocação n. 278/2022.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, conforme o Plano de Cargos e Salários, leis n. 004/2001 e 119/2018, respectivamente, e que somente adquirirei estabilidade no serviço público municipal se aprovado for no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu/SC.

Declaro ciência e conhecimento as atribuições de meu cargo.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse todos os documentos que me foram solicitados.

JURAMENTO: PROMETO EXERCER COM RESPONSABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO PARA QUE FUI NOMEADO, TRATAR OS CIDADÃOS COM RESPEITO E URBANIDADE, DECLARANDO CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Guatambu/SC, 02 de junho de 2022.
WALLAS DE LIMA
CPF 085.720.014-33

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Publicação Nº 4032308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5D4913F03EC438998753737DEF97D3AD8B7423B

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0130/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Contratação, de empresa para prestação de Serviços através do Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais, para doação, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 13/07/2022 a partir das 09h00min até o dia 26/07/2022 às 09h00min
Abertura das propostas: Dia 26/07/2022 às 09h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/07/2022 às 09h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 11 de Julho de 2022.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 002/2022

Publicação Nº 4033944

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO
Nº 0002/2022

O Município de Ibiam representado pelo Prefeito abaixo especificado e assinado, considerando os termos do Decreto Nº 3349 de 14 de maio de 2020, amparado nos dispositivos do artigo 12 da Lei 272/2004 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, concede Licença para Desmembramento a Fatima Gontana Gonzatto inscrita no CPF: 304.863.359-68, Elton Luis Gonzatto inscrito no CPF: 422.118.679-87, Ademar Fontana inscrito no CPF: 296.628.939-20, Alberto Milton Fontana inscrito no CPF: 572.249.519-00, Gilmar Fontana inscrito no CPF: 422.402.559-00, Maria Lorença Borsoi Fontana inscrita no CPF: 907.325.109-53, Marlene Fontana Cardoso inscrita no CPF: 014.851.969-57, Damir Jose Cardoso inscrito no CPF: 065.716.469-00, Nativo Antonio Fontana inscrito no CPF: 020.780.909-72, Neusa Maria Recalcatti Fontana inscrito no CPF: 903.207.949-20, Jose Luiz Recalcatti inscrito no CPF: 384.812.789-04, Renato Wille inscrito no CPF: 529.695.509-97 e Maria Clarice Deves Pletsch Miguens inscrita no CPF: 621.699.390-91, do imóvel registrado sob a matricula nº 7.433, conforme Processo Administrativo nº 425/2020:

Total do imóvel a desmembrar: 24.200,00 m², contendo:

I – Lote 01 - 1.335,93 m²
II – Lote 02 - 449,22 m²
III – Lote 03 - 763,86 m²
IV – Lote 04 -2.026,93 m²
V – Lote 05 – 2.648,05 m²
VI – Lote 06 – 3.097,33 m²
VII – Lote 07 – 3.097,33 m²
VIII – Lote 08 – 1.070,40 m²
IX – Lote 09 – 2.333,91 m²
X – Lote 10 – 1.760,62 m²
XI – Lote 11 – 360,72 m²
XII – Lote 12 – 367,46 m²
XIII – Lote 13 – 375,37 m²
Área remanescente: 4.512,87

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JULHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3909/2022

Publicação Nº 4033901

DECRETO Nº 3909/2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

Joares Trevisol, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Fatima Gontana Gonzatto inscrita no CPF: 304.863.359-68, Elton Luis Gonzatto inscrito no CPF: 422.118.679-87, Ademar Fontana inscrito no CPF: 296.628.939-20, Alberto Milton Fontana inscrito no CPF: 572.249.519-00, Gilmar Fontana inscrito no CPF: 422.402.559-00, Maria Lorença Borsoi Fontana inscrita no CPF: 907.325.109-53, Marlene Fontana Cardoso inscrita no CPF: 014.851.969-57, Damir Jose Cardoso inscrito no CPF: 065.716.469-00, Nativo Antonio Fontana inscrito no CPF: 020.780.909-72, Neusa Maria Recalcatti Fontana inscrito no CPF: 903.207.949-20, Jose Luiz Recalcatti inscrito no CPF: 384.812.789-04, Renato Wille inscrito no CPF: 529.695.509-97 e Maria Clarice Deves Pletsch Miguens inscrita no CPF: 621.699.390-91, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 7.433, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Matrícula 7.433
Área total: 24.200,00 m²

Norte: com João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto;
Sul: com Rua Senador Wilson Kleinubing;
Leste: com João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto;

Oeste: com Rio Azul.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a treze (13) unidades imobiliárias.

I – Lote 01 - 1.335,93 m²
II – Lote 02 - 449,22 m²
III – Lote 03 - 763,86 m²
IV – Lote 04 -2.026,93 m²
V – Lote 05 – 2.648,05 m²
VI – Lote 06 – 3.097,33 m²
VII – Lote 07 – 3.097,33 m²
VIII – Lote 08 – 1.070,40 m²
IX – Lote 09 – 2.333,91 m²
X – Lote 10 – 1.760,62 m²
XI – Lote 11 – 360,72 m²
XII – Lote 12 – 367,46 m²
XIII – Lote 13 – 375,37 m²
Área remanescente: 4.512,87

Total do Lote a Desmembrar: 24.200,00 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias após o desmembramento, terão as seguintes confrontações:

Lote 01
Área total: 1.335,93 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432.
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC
LESTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432.
OESTE: Gleba - 02

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-01' definido pelas coordenadas E: 476371,571m e N: 6.993.720,831m; Deste segue confrontando com Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 340°55'33" e distância de 12,51m até o 'marco M-02' (E: 476.367,483m e N: 6.993.732,656m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 47°22'21" e distância de 62,00m até o 'marco M-03' (E: 476.413,102m e N: 6.993.774,646m); Deste segue confrontando com o Lote - 02, com azimute de 160°55'33" e distância de 34,94m até o 'marco M-04' (E: 476.424,522m e N: 6.993.741,620m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 249°44'33" e distância de 21,70m até o 'marco M-05' (E: 476.404,167m e N: 6.993.734,108m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 247°50'20" e distância de 35,20m até o 'marco M-01' (E: 476.371,571m e N: 6.993.720,831m)

Lote 02
Área total: 449,22 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 03; Gleba - 04;
OESTE: Gleba - 01

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-04' definido pelas coordenadas E: 476.424,522m e N: 6.993.741,620m; Deste segue confrontando com Lote - 01, com azimute de 340°55'33" e distância de 34,94m até o 'marco M-03' (E: 476.413,102m e N: 6.993.774,646m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto; com azimute de 47°22'21" e distância de 5,11m até o 'marco M-105' (E: 476.416,865m e N: 6.993.778,109m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto; com azimute de 47°22'32" e distância de 7,98m até o 'marco M-06' (E: 476.422,734m e N: 6.993.783,511m); Deste segue confrontando com o Lote - 03, com azimute de 160°55'33" e distância de 18,61m até o 'marco M-07' (E: 476.428,817m e N: 6.993.765,920m); Deste segue confrontando com o Lote - 04, com azimute de 160°56'03" e distância de 21,31m até o 'marco M-80' (E: 476.435,779m e N: 6.993.745,775m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 249°44'33" e distância de 12,00m até o 'marco M-04' (E: 476.424,522m e N: 6.993.741,620m).

Lote 03
Área total: 763,86 m²

NORTE: Gleba - 03
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC
LESTE: Gleba - 04
OESTE: Gleba - 02

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-80' definido pelas coordenadas E: 476.435,779m e N: 6.993.745,775m; Deste segue confrontando com Lote - 02, com azimute de 340°56'03" e distância de 21,31m até o 'marco M-07' (E: 476.428,817m e N: 6.993.765,920m); Deste segue confrontando com o Lote - 03, com azimute de 62°03'49" e distância de 31,75m até o 'marco M-16' (E: 476.456,863m e N: 6.993.780,793m); Deste segue confrontando com o Lote - 03, com azimute de 156°41'36" e distância de 25,86m até o 'marco M-15' (E: 476.467,096m e N: 6.993.757,039m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 250°13'04" e distância de 33,28m até o 'marco M-80' (E: 476.435,779m e N: 6.993.745,775m).

Lote 04
Área total: 2.026,93 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432.
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC; Gleba - 03; Gleba - 11
LESTE: Gleba - 05
OESTE: Gleba - 02; Gleba - 03

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-07' definido pelas coordenadas E: 476.428,817m e N: 6.993.765,920m; Deste segue confrontando com Lote - 02, com azimute de 340°55'33" e distância de 18,61m até o 'marco M-06' (E: 476.422,734m e N: 6.993.783,511m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 47°22'32" e distância de 31,47m até o 'marco M-08' (E: 476.445,890m e N: 6.993.804,822m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 43°57'25" e distância de 19,08m até o 'marco M-09' (E: 476.459,134m e N: 6.993.818,557m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 51°37'50" e distância de 7,81m até o 'marco M-10' (E: 476.465,258m e N: 6.993.823,405m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°22'26" e distância de 5,43m até o 'marco M-11' (E: 476.469,834m e N: 6.993.826,335m); Deste segue confrontando com o Lote - 05, com azimute de 160°55'33" e distância de 36,77m até o 'marco M-12' (E: 476.481,849m e N: 6.993.791,586m); Deste segue confrontando com o Lote - 11, com azimute de 254°21'12" e distância de 10,42m até o 'marco M-13' (E: 476.471,815m e N: 6.993.788,775m); Deste segue confrontando com o Lote - 11, com azimute de 161°23'02" e distância de 29,00m até o 'marco M-14' (E: 476.481,072m e N: 6.993.761,292m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°04'17" e distância de 14,61m até o 'marco M-15' (E: 476.467,096m e N: 6.993.757,039m); Deste segue confrontando com o Lote - 04, com azimute de 336°41'36" e distância de 25,86m até o 'marco M-16' (E: 476.456,863m e N: 6.993.780,793m); Deste segue confrontando com o Lote – 04, com azimute de 242°03'49" e distância de 31,75m até o 'marco M-07' (E: 476.428,817m e N: 6.993.765,920m).

Lote 05
Área total: 2.648,05 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432.
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC; Gleba - 11; Gleba - 12; Gleba - 13
LESTE: Gleba - 03; Gleba - 13
OESTE: Gleba - 06;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-22' definido pelas coordenadas E: 476.517,246m e N: 6.993.772,224m; Deste segue confrontando com Lote - 13, com azimute de 340°49'10" e distância de 30,43m até o 'marco M-23' (E: 476.507,248m e N: 6.993.800,965m); Deste segue confrontando com o Lote - 13, com azimute de 249°20'08" e distância de 12,50m até o 'marco M-24' (E: 476.495,549m e N: 6.993.796,553m); Deste segue confrontando com o Lote - 12, com azimute de 249°22'26" e distância de 12,49m até o 'marco M-25' (E: 476.483,860m e N: 6.993.792,153m); Deste segue confrontando com o Lote - 11, com azimute de 254°14'47" e distância de 2,09m até o 'marco M-12' (E: 476.481,849m e N: 6.993.791,586m); Deste segue confrontando com o Lote - 03, com azimute de 340°55'33" e distância de 36,77m até o 'marco M-11' (E: 476.469,834m e N: 6.993.826,335m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°22'26" e distância de 7,31m até o 'marco M-17' (E: 476.475,994m e N: 6.993.830,278m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°03'08" e distância de 21,19m até o 'marco M-18' (E: 476.493,772m e N: 6.993.841,800m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 56°52'18" e distância de 14,34m até o 'marco M-19' (E: 476.505,779m e N: 6.993.849,636m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 56°03'22" e distância de 6,28m até o 'marco M-20' (E: 476.510,986m e N: 6.993.853,141m); Deste segue confrontando com o Lote - 06, com azimute de 160°55'33" e distância de 79,29m até o 'marco M-21' (E: 476.536,898m e N: 6.993.778,200m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°05'02" e distância de 20,54m até o 'marco M-22' (E: 476.517,246m e N: 6.993.772,224m).

Lote 06
Área total: 3.097,33 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432.
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 07;
OESTE: Gleba - 05;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-21' definido pelas coordenadas E: 476.536,898m e N: 6.993.778,200m; Deste segue confrontando com Lote - 05, com azimute de 340°55'33" e distância de 79,29m até o 'marco M-20' (E: 476.510,986m e N: 6.993.853,141m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 56°03'22" e distância de 15,73m até o 'marco M-26' (E: 476.524,038m e N: 6.993.861,926m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°53'25" e distância de 11,37m até o 'marco M-27' (E: 476.533,667m e N: 6.993.867,969m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°37'40" e distância de 10,60m até o 'marco M-28' (E: 476.542,618m e N: 6.993.873,643m); Deste segue confrontando com o Lote - 07, com azimute de 160°55'33" e distância de 89,71m até o 'marco M-29' (E: 476.571,936m e N: 6.993.788,856m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°05'02" e distância de 36,00m até o 'marco M-30' (E: 476.537,496m e N: 6.993.778,382m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°05'02" e distância de 0,62m até o 'marco M-21' (E: 476.536,898m e N: 6.993.778,200m).

Lote 07
Área total: 3.097,33 m²

NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 08; Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC;
OESTE: Gleba - 06;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-29' definido pelas coordenadas E: 476.571,936m e N: 6.993.788,856m; Deste segue confrontando com Lote - 06, com azimute de 340°55'33" e distância de 89,71m até o 'marco M-28' (E: 476.542,618m e N: 6.993.873,643m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°37'40" e distância de 10,82m até o 'marco M-30' (E: 476.551,753m e N: 6.993.879,434m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 55°57'53" e distância de 17,80m até o 'marco M-31' (E: 476.566,502m e N: 6.993.889,395m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 56°46'42" e distância de 2,51m até o 'marco M-32' (E: 476.568,603m e N: 6.993.890,771m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 131°15'36" e distância de 5,49m até o 'marco M-33' (E: 476.572,732m e N: 6.993.887,149m); Deste segue confrontando com o Lote - 08, com azimute de 160°55'33" e distância de 93,87m até o 'marco M-34' (E: 476.603,409m e N: 6.993.798,428m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°05'02" e distância de 32,90m até o 'marco M-29' (E: 476.571,936m e N: 6.993.788,856m).

Lote 08
Área total: 1.070,40 m²

NORTE: Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 09;
OESTE: Gleba - 07;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-34' definido pelas coordenadas E: 476.603,409m e N: 6.993.798,428m; Deste segue confrontando com Lote - 07, com azimute de 340°55'33" e distância de 93,87m até o 'marco M-33' (E: 476.572,732m e N: 6.993.887,149m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 131°15'36" e distância de 22,70m até o 'marco M-35' (E: 476.589,793m e N: 6.993.872,181m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 91°25'43" e distância de 1,79m até o 'marco M-36' (E: 476.591,583m e N: 6.993.872,136m); Deste segue confrontando com o Lote - 09, com azimute de 160°55'33" e distância de 73,92m até o 'marco M-37' (E: 476.615,739m e N: 6.993.802,275m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 252°16'28" e distância de 6,58m até o 'marco M-38' (E: 476.609,472m e N: 6.993.800,272m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°05'02" e distância de 6,34m até o 'marco M-34' (E: 476.603,409m e N: 6.993.798,428m).

Lote 09
Área total: 2.333,91 m²

NORTE: Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;

LESTE: Gleba - 10;
OESTE: Gleba - 08;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-37' definido pelas coordenadas E: 476.615,739m e N: 6.993.802,275m; Deste segue confrontando com GLEBA-08, com azimute de 340°55'33" e distância de 73,92m até o 'marco M-36' (E: 476.591,583m e N: 6.993.872,136m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 91°25'43" e distância de 16,75m até o 'marco M-39' (E: 476.608,329m e N: 6.993.871,719m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 102°05'41" e distância de 12,73m até o 'marco M-40' (E: 476.620,772m e N: 6.993.869,052m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 89°27'30" e distância de 8,79m até o 'marco M-41' (E: 476.629,561m e N: 6.993.869,136m); Deste segue confrontando com o GLEBA-10, com azimute de 160°55'33" e distância de 59,49m até o 'marco M-42' (E: 476.649,004m e N: 6.993.812,908m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 252°16'28" e distância de 34,92m até o 'marco M-37' (E: 476.615,739m e N: 6.993.802,275m).

Lote 10
Área total: 1.760,62 m²

NORTE: Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC;
OESTE: Gleba - 09;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-42' definido pelas coordenadas E: 476.649,004m e N: 6.993.812,908m; Deste segue confrontando com Lote - 09, com azimute de 340°55'33" e distância de 59,49m até o 'marco M-41' (E: 476.629,561m e N: 6.993.869,136m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 89°27'30" e distância de 7,70m até o 'marco M-43' (E: 476.637,262m e N: 6.993.869,208m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 94°24'57" e distância de 8,42m até o 'marco M-44' (E: 476.645,662m e N: 6.993.868,560m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 106°18'12" e distância de 7,91m até o 'marco M-45' (E: 476.653,257m e N: 6.993.866,338m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 123°25'38" e distância de 10,43m até o 'marco M-46' (E: 476.661,959m e N: 6.993.860,595m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 133°34'04" e distância de 6,02m até o 'marco M-47' (E: 476.666,319m e N: 6.993.856,447m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 146°25'02" e distância de 24,85m até o 'marco M-48' (E: 476.680,065m e N: 6.993.835,744m); Deste segue confrontando com o Matrícula - 7.433 (Área Remanescente) do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: Fátima Fontana Gonzatto, Elton Luis Gonzatto, espólio de Ademar Fontana, Dulceleia Maria Barbosa Caleraus, Gilmar Fontana, Maria Lorença Borsoi Fontana, Alberto Milton Fontana, Marlene Fontana Cardoso, Damir José Cardoso, Nativo Antonio Fontana e Neusa Maria Recalcatti Fontana, Renato Wille, José Luiz Recalcatti, Maria Clarice Deves Pletsch Miguens, com azimute de 144°19'10" e distância de 12,92m até o 'marco M-49' (E: 476.687,604m e N: 6.993.825,245m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 252°16'28" e distância de 40,52m até o 'marco M-42' (E: 476.649,004m e N: 6.993.812,908m).

Lote 11

Área total: 360,72 m²

NORTE: Gleba - 04; Gleba - 05;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 12;
OESTE: Gleba - 04;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-14' definido pelas coordenadas E: 476.481,079m e N: 6.993.761,318m; Deste segue confrontando com Lote - 03, com azimute de 341°21'20" e distância de 28,98m até o 'marco M-13' (E: 476.471,815m e N: 6.993.788,775m); Deste segue confrontando com o Lote - 03, com azimute de 74°21'12" e distância de 10,42m até o 'marco M-12' (E: 476.481,849m e N: 6.993.791,586m); Deste segue confrontando com o Lote - 05, com azimute de 74°14'47" e distância de 2,09m até o 'marco M-25' (E: 476.483.860m e N: 6.993.792,153m); Deste segue confrontando com o Lote - 12, com azimute de 161°19'22" e distância de 28,73m até o 'marco MLA1' (E: 476.493,062m e N: 6.993.764,933m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°12'38" e distância de 12,52m até o 'marco M-14' (E: 476.481,079m e N: 6.993.761,318m).

Lote 12
Área total: 367,46 m²

NORTE: Gleba - 05;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 13;
OESTE: Gleba - 11;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco MLA1' definido pelas coordenadas E: 476.493,062m e N: 6.993.764,933m; Deste segue confrontando com Lote - 11, com azimute de 341°19'22" e distância de 28,73m até o 'marco M-25' (E: 476.483,860m e N: 6.993.792,153m); Deste segue confrontando com o Lote - 05, com azimute de 69°22'26" e distância de 12,49m até o 'marco M-24' (E: 476.495,549m e N: 6.993.796,553m); Deste segue confrontando com o Lote - 13, com azimute de 160°51'21" e distância de 29,58m até o 'marco MLA2' (E: 476.505,251m e N: 6.993.768,604m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°14'29" e distância de 12,73m até o 'marco MLA1' (E: 476.493,062m e N: 6.993.764,933m).

Lote 13
Área total: 375,37 m²

NORTE: Gleba - 05;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Gleba - 05;
OESTE: Gleba - 12;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco MLA2' definido pelas coordenadas E: 476.505,251m e N: 6.993.768,604m; Deste segue confrontando com Lote - 12, com azimute de 340°51'21" e distância de 29,58m até o 'marco M-24' (E: 476.495,549m e N: 6.993.796,553m); Deste segue confrontando com o Lote - 05, com azimute de 69°20'08" e distância de 12,50m até o 'marco M-23' (E: 476.507,248m e N: 6.993.800,965m); Deste segue confrontando com o Lote - 05, com azimute de 160°49'10" e distância de 30,43m até o 'marco M-22' (E: 476.517,246m e N: 6.993.772,224m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 253°12'27" e distância de 12,53m até o 'marco MLA2' (E: 476.505,251m e N: 6.993.768,604m).

Área Remanescente
Área total: 4.512,87 m²

CONFRONTAÇÕES:
NORTE: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto. Matrícula: 7.432;
SUL: Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC;
LESTE: Rio Azul (Responsável: Prefeitura Municipal de Ibiam/SC)
OESTE: Gleba - 10; Gleba - 09; Gleba - 08; Gleba - 07;

Inicia-se a descrição do perímetro, no sentido horário, no marco denominado 'marco M-49' definido pelas coordenadas E: 476.687,604m e N: 6.993.825,245m; Deste segue confrontando com Lote-10, com azimute de 324°19'10" e distância de 12,92m até o 'marco M-48' (E: 476.680,065m e N: 6.993.835,744m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 326°25'02" e distância de 24,85m até o 'marco M-47' (E: 476.666,319m e N: 6.993.856,447m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 313°34'04" e distância de 6,02m até o 'marco M-46' (E: 476.661,959m e N: 6.993.860,595m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 303°25'38" e distância de 10,43m até o 'marco M-45' (E: 476.653,257m e N: 6.993.866,338m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 286°18'12" e distância de 7,91m até o 'marco M-44' (E: 476.645,662m e N: 6.993.868,560m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 274°24'57" e distância de 8,42m até o 'marco M-43' (E: 476.637,262m e N: 6.993.869,208m); Deste segue confrontando com o Lote-10, com azimute de 269°27'30" e distância de 7,70m até o 'marco M-41' (E: 476.629,561m e N: 6.993.869,136m); Deste segue confrontando com o Lote-09, com azimute de 269°27'30" e distância de 8,79m até o 'marco M-40' (E: 476.620,772m e N: 6.993.869,052m); Deste segue confrontando com o Lote-09, com azimute de 282°05'41" e distância de 12,73m até o 'marco M-39' (E: 476.608,329m e N: 6.993.871,719m); Deste segue confrontando com o Lote-09, com azimute de 271°25'43" e distância de 16,75m até o 'marco M-36' (E: 476.591,583m e N: 6.993.872,136m); Deste segue confrontando com o Lote-08, com azimute de 271°25'43" e distância de 1,79m até o 'marco M-35' (E: 476.589,793m e N: 6.993.872,181m); Deste segue confrontando com o Lote-08, com azimute de 311°15'36" e distância de 22,70m até o 'marco M-33' (E: 476.572,732m e N: 6.993.887,149m); Deste segue confrontando com o Lote-07, com azimute de 311°15'36"

e distância de 5,49m até o 'marco M-32' (E: 476.568,603m e N: 6.993.890,771m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 56°46'42" e distância de 15,59m até o 'marco M-63' (E: 476.581,646m e N: 6.993.899,314m); com azimute de 56°28'38" e distância de 3,33m até o 'marco M-50' (E: 476.584,426m e N: 6.993.901,155m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 57°29'22" e distância de 5,47m até o 'marco M-51' (E: 476.589,041m e N: 6.993.904,096m); Deste segue confrontando com o Matrícula: 7.432 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: João Romanatto e Terezinha Rosa Romanatto, com azimute de 47°49'08" e distância de 6,55m até o 'marco M-52' (E: 476.593,893m e N: 6.993.908,493m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 131°15'36" e distância de 10,00m até o 'marco M-53' (E: 476.601,407m e N: 6.993.901,901m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 91°25'43" e distância de 10,47m até o 'marco M-54' (E: 476.611,876m e N: 6.993.901,640m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 101°58'20" e distância de 12,21m até o 'marco M-55' (E: 476.623,816m e N: 6.993.899,108m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 89°33'30" e distância de 14,46m até o 'marco M-56' (E: 476.638,277m e N: 6.993.899,219m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 94°24'57" e distância de 12,85m até o 'marco M-57' (E: 476.651,086m e N: 6.993.898,230m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 106°18'12" e distância de 15,55m até o 'marco M-58' (E: 476.666,013m e N: 6.993.893,864m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 123°25'38" e distância de 17,61m até o 'marco M-59' (E: 476.680,707m e N: 6.993.884,166m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 133°34'04" e distância de 12,06m até o 'marco M-60' (E: 476.689,444m e N: 6.993.875,855m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 145°56'05" e distância de 27,61m até o 'marco M-61' (E: 476.704,909m e N: 6.993.852,983m); Deste segue confrontando com o Rio Azul (Responsável: Prefeitura Munícipal de Ibiam/SC), com azimute de 144°55'38" e distância de 22,16m até o 'marco M-62' (E: 476.717,643m e N: 6.993.834,847m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 252°21'17" e distância de 15,75m até o 'marco M-73' (E: 476.702,630m e N: 6.993.830,071m); Deste segue confrontando com o Rua Senador Wilson Kleinubing, Ibiam/SC, com azimute de 252°11'40" e distância de 15,78m até o 'marco M-49' (E: 476.687,604m e N: 6.993.825,245m).

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JULHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3910/2022

Publicação Nº 4032865

DECRETO Nº 3910, 12 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E GRUPOS, QUE ESPECIFICA"
JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.88, VII, da Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Técnica que terá a responsabilidade pela validação dos produtores rurais e grupos após a análise dos documentos, e todas as análises necessárias relativas à instalação da estrutura física, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022 de 17 de maio de 2022, DECRETA:
At.1º - Fica nomeada Comissão Técnica para validação dos produtores rurais e grupos após a análise dos documentos, e todas as análises necessárias relativas à instalação da estrutura física, a ser composta pelos seguintes membros:
João Riciardi – Engenheiro Agrônomo EPAGRI
Célio Lucas Ramos – Médico Veterinário Município de Ibiam
José Lizot – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º - Todas as análises e aprovações da Comissão Técnica para validação dos produtores rurais e grupos devem ser registradas em ata.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam/SC, 12 de Julho de 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/___/____, Edição nº _____ conforme art.20 da Lei Orgânica Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário Municipal Administração e da Fazenda

DECRETO Nº 3911/2022

Publicação Nº 4034309

DECRETO Nº. 3911, DE 12 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0664/2021:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	08.000	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:	08.001	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Função:	26	TRANSPORTE
Sub-Função:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO ATIV. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1300	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: Red.: 66		300.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JULHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.074/2022 MAGNUN SERPA

Publicação Nº 4033351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D91A10F290A4EC659A81D3C06FAAD47FFED0B17

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 074/2022

O MUNICIPIO DE IBIAM pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, n° 20- Centro, Cep:89652-000, Ibiam- Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Joares Trevisol, brasileiro, domiciliado na Comunidade de Linha Trevisol- Ibiam, CPF: 894.xxx.xxx-49, denominada CONTRATANTE e MAGNUN LUIZ SERPA, brasileiro, Leiloeiro Oficial n° AARC/356, domiciliado na Rua Evaristo da Veiga 101- 01 Sala M, Joinville-SC, CPF: 005.xxx.xxx-03 CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que não envolve a realização de despesa pública (Art 2º da Lei 8666/93), este contrato é firmado de forma direta.

1.1- Constitui pelo presente contrato a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, *online* e/ou presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Ibiam-SC.

1.2. Dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO:
Inventariar os bens inservíveis (listar, detalhar, esmiuçar, relacionar etc.);

Avaliar os bens pelo valor de mercado;

Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;

Publicação da data do leilão e lista de bens disponíveis na "Internet";

Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;

Elaboração e apresentação, em até 05 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;

Organização do leilão e registro de Lances;

Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária do Município;

Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;

Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do leilão;

Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade; e

Demais tarefas correlatas.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração e Fazenda Alcindo Perosa- como gestor, pela servidora Flávia Lenita Pelentir- como fiscal, e a servidora Ilisangela Zitterel da Silva- como fiscal substitutO

que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a que fará jus o CONTRATADO é o correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), sendo a título de comissão e sobre o valor efetivamente recebido pelo Município e referente ás vendas efetuadas recebidas dos adquirentes.
O pagamento será realizado pelo arrematante comprador do bem ou lote do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATADO

Executar o objeto da presente contratação conforme o disposto no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste instrumento.

Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede internet.

Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo Município.

Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados.

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*.

Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas juntoaos principais órgãos de proteção ao crédito.

Disponibilizar o seu *site* da rede internet para captação de propostas e acompanhamento *online* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "vivavoz" e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização eacompanhamento remoto e *in loco*.

Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançadoe confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens aserem apregoados.

Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando emseu *site* da rede internet os boletos bancários OU NÚMEROS DE CONTAS PARA DEPÓSITO para pagamento do valor do bem arrematado e do valor da comissão.

Enviar ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamentodos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, o lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos.

Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município e/ou aos participantes.

Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

Entregar aos arrematantes, em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor devido, as Notas Fiscais correspondentes, para que osmesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Município.

DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução do presente contrato.

Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) diaútil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Fornecer a(o) CONTRATADA(O), com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias da

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos.

Ceder instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões.

Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.

Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

Entregar ao(s) arrematante(s) / procurador(es), após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à contratante, o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela contratante, bem como, mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

O contrato terá início na data da assinatura e término até a data de 31/12/2022.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a dissolução da empresa, se for o caso;

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado á contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, impeditivos da execução do Contrato.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

PENALIDADES

A (o) Contratada (o) que não cumprir com as obrigações assumidas ou comos preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor total da aquisição;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de Inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos, se for o caso;

Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a (o) Contratada(o) .

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores,

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimireventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 12 de junlho de 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNUN LUIZ SERPA
LEILOEIRO

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.XXX.XXX-55

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.XXX.XXX-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.17

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48 e informe o código 84D5-EC38-F729-CF48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84D5-EC38-F729-CF48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 12/07/2022 14:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 12/07/2022 14:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 12/07/2022 14:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 12/07/2022 14:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/84D5-EC38-F729-CF48

EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

Publicação Nº 4033490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90906F9CCB220F95A42F0DE136D8787F72D1BA0C

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L.: 088/2022

Dispensa de Licitação: 039/2022

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO GRANIZO OCORRIDO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, ONDE FORAM ATINGIDAS MAIS DE 30 FAMÍLIAS.

Contratado: VALESAN MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ:80.940.679/0001-38

Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 062, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034612

Decreto nº 062, de 12 de julho de 2022.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 1.174/98 de 08 de julho de 1.998,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme especificados a seguir:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistênci Social
Titular: MARLENE TEREZINHA THEISEN
Suplente: SIDONIA ZAPELINI KAZLOWSKI
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Suplente: ADA JUCEMARA BRESSAN SIMON
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: SANDRA RITTER
Suplente: ELCIO MELERE
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GUILHERME BUNN
Suplente: ADRIANA APARECIDA ALBUQUERQUE PALOSCHI

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do CDL
Titular: REJANE GROTH DOTTA
Suplente: PAULA ANDRESSA PIVETTA
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: ANDRÉ KLEIN
Suplente: GRACIELA TEREZINHA GRAZZIANI
Representantes do Clube de Mães
Titular: MARIA IVETE BORGES
Suplente: TEREZINHA THOME
Representantes do Grupo de Idosos
Titular: OVIDIO REMUS
Suplente: MARIA HILGA RITTER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 043, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO C.041/2022 PMI

Publicação Nº 4034461

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 041/2022
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 37/2022, Pregão Presencial n.19/2022, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada
OBJETO: contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos diversos portais – portal de convênios – splataforma+brasil, sistema integrado

de planejamento e gestão fiscal - SIGEF, sistema de monitoramento de obras - SISMOB, sistema de cadastro de propostas fundo a fundo - FNS, sistema integrado de monitoramento execução e controle - SIMEC, sistema integrado de gerenciamento de ações da FUNASA – siga, fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE e ou instituições financeiras. a execução dos serviços contratados deverá ser efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet, acompanhamento in loco das solicitações e protocolos nas secretarias de estado de SC e escritórios dos ministérios em SC, participação em reuniões em órgãos públicos (agências e secretarias regionais), caixa econômica federal e outros órgãos utilizados pelas entidades governamentais para repasse de recursos e diretamente na sede do município, no mínimo 40 horas mensais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: ISLUNA – GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLCA E PRIVADA LTDA ME
CNPJ: 01.086.837/0001-68
Valor mensal: R$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais mensais)
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2023.

Ibicaré, SC, aos 11 de julho de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034595

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 12 DE JULHO DE 2022.
"ALTERA O PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Parágrafo 9º do Artigo 30 da Lei Complementar nº 47/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º – No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

I – Quando ocorrer nos dois primeiros anos imediatamente subsequentes à eleição, o processo de escolha se dará conforme a Seção III desta lei.

II – Quando ocorrer nos dois últimos anos do mandato, o processo de escolha será realizado de forma simplificada, cuja votação será indireta e contará somente com os membros do CMDCA, sem prejuízo das demais etapas do processo.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 12 de julho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189-2022

Publicação Nº 4033291

PORTARIA Nº 189, de 12 de julho de 2022.

"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004, de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "B", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 190-2022

Publicação Nº 4033292

PORTARIA Nº 190, de 12 de julho de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "C", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 18 de julho de 2022 à 06 de agosto de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 191-2022

Publicação Nº 4033453

PORTARIA Nº 191, de 12 de julho de 2022.
"NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Federal nº 9.503/97, bem como as Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que será composta por 03 (três) membros titulares, conforme especificados a seguir, para o mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal:
• Élcio Melere
• Cristiano Correa Hermes

2 - Representante da Entidade que impôs a penalidade:
• Nilso Schneider

Art. 2º. NOMEAR, sem ônus, para exercer as funções de SECRETÁRIO da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, o senhor JACKSON VOLPATO, para o mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 209, de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de julho de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PREGÃO 1 - 2022 AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 4033315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79683FA064BC781CB9944749B25CCCD40BF25461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 2/2022 FMS
EDITAL PREGÃO Nº 1/2022 FMS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pela Secretária, MARLENE ALBERGUINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão gerenciador, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de moveis sob medida para Unidade Básica de Saúde.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 26 de julho de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de julho de 2022
Marlene Alberguini
Gestora Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.915, DE 12 DE JULHO DE 2022 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4033248

DECRETO Nº 4.915, de 12 de julho de 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n° 3.563, de 12 de Julho de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama o valor de total de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB**	
001	**Departamento Agropecuário**	
0020.0606.0030.2079	**Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 80.000,00
0018.0541.0031.2014	**Manutenção do Depto. de Desen. do Meio Ambiente**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 30.000,00
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 10.000,00
002	**Departamento de Indústria, Comercio e Turismo**	
0023.0695.0033.1008	**Construção e Manutenção de Portais Turísticos**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
08	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
001	**Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. da Saúde**	
0016.0482.0043.2098	**Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social**	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	

31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 50.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
0015.0451.0041.1012	**Pavimentação de Vias Urbanas**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 100.000,00
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002	**Departamento de Finanças**	
0028.0843.0023.0002	**Amortização e Encargos da Divida**	
40000000	Despesas de Capital	
46000000	Amortização da Divida	
46900000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,0
Total das Anulações		**R$ 330.000,00**

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Município de Ibirama o valor de total de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
001	**Departamento de Administração**	
0004.0122.0020.2004	***Manutenção do Departamento de Administração***	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$330.000,00
Total da Suplementação		**R$ 330.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.916, DE 12 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033250

DECRETO Nº 4.916, de 12 de julho de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, Inciso I e Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 72.410,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e dez reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB**	
001	**Departamento Agropecuário**	
0020.0606.0030.2012	**Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 12.410,00
07	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**	
001	**Departamento de Supervisão Pedagógica**	
0012.0392.0055.1026	**Construção e Manutenção do Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
0012.0365.0050.2058	**Manutenção do Ensino Pré-escola**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01360000	Salário-Educação	R$ 20.000,00
0012.0361.0051.2064	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01360000	Salário-Educação	R$ 20.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2022 da unidade Município de Ibirama as dotações orçamentárias com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	
06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB**	
001	**Departamento Agropecuário**	
0020.0606.0030.2012	**Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 12.410,00
07	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**	
001	**Departamento de Supervisão Pedagógica**	
0012.0392.0055.1026	**Construção e Manutenção do Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
0012.0365.0050.2058	**Manutenção do Ensino Pré-escola**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01360000	Salário-Educação	R$ 20.000,00
0012.0361.0051.2064	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	**Valor**
01360000	Salário-Educação	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00075-3

Publicação Nº 4033869

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00075-3.
Financiador: Banco do Brasil S/A – CNPJ/ME: 00.000.000/0001-91
Financiado: Município de Ibirama/SC – CNPJ: 83.102.418/0001-37
Objeto: Financiamento de Despesas de Capital.
Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.490, de 10/06/2021.
Valor do Financiamento: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Data da Assinatura do Contrato: 11 de Julho de 2022.
Ionara Paula Dalla Vecchia – Gerente Geral – Banco do Brasil S/A – Financiador.
Adriano Poffo – Prefeito – Município de Ibirama – Financiado.

LEI Nº 3.562, DE 12 DE JULHO DE 2022 - AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA SC-340 ENTRE OS KMS 234+221 E 234+752 LOCALIZADOS EM PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033260

LEI Nº 3.562, de 12 de julho de 2022.

"AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA SC-340 ENTRE OS KMS 234+221 E 234+752 LOCALIZADOS EM PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência para o Município de Ibirama a extensão de 0,531 km de parte da Rodovia SC-340, entre os kms 234+221 e 234-752, localizado no perímetro urbano, com a respectiva exclusão do Plano Rodoviário Municipal – PRE.

Art. 2º O Município de Ibirama assumirá formalmente a responsabilidade por todas as despesas para a manutenção do referido trecho informado no art. 1° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.563, DE 12 DE JULHO DE 2022 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4033263

LEI Nº 3.563, de 12 de julho de 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama o valor de total de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB**	
001	**Departamento Agropecuário**	
0020.0606.0030.2079	**Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 80.000,00
0018.0541.0031.2014	**Manutenção do Depto. de Desen. do Meio Ambiente**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 30.000,00
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 10.000,00
002	**Departamento de Indústria, Comercio e Turismo**	
0023.0695.0033.1008	**Construção e Manutenção de Portais Turísticos**	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,00
08	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
001	**Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. da Saúde**	
0016.0482.0043.2098	**Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social**	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	

31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 50.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
0015.0451.0041.1012	**Pavimentação de Vias Urbanas**	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 100.000,00
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002	**Departamento de Finanças**	
0028.0843.0023.0002	**Amortização e Encargos da Divida**	
40000000	Despesas de Capital	
46000000	Amortização da Divida	
46900000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$ 20.000,0
Total das Anulações		**R$ 330.000,00**

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Município de Ibirama o valor de total de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
001	**Departamento de Administração**	
0004.0122.0020.2004	***Manutenção do Departamento de Administração***	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos ordinários	R$330.000,00
Total da Suplementação		**R$ 330.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.564, DE 12 DE JULHO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EWALDO SCHWARTZ E LEONOR GRAMKOW, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.892, DE 09 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4033272

LEI Nº 3.564, de 12 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EWALDO SCHWARTZ E LEONOR GRAMKOW, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.892, DE 09 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar pelos meios amigáveis e/ou judiciais, parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 10.973 do Livro 2-RG, de propriedade de Ewaldo Schwartz e Leonor Gramkow, declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 4.892, de 09 de junho de 2022, conforme averbação em anexo, sendo:

Descrição da Área a Desapropriar: O terreno urbano, situado na Rua Albertina Gramkow, distante 54,19m da Rua Júlio Schneider, Bairro São Miguel, Município e Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras número 15, da linha Caminho Ibirama-Riachuelo, contendo a área de 1.382,62 m² (um mil, trezentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, de coordenadas N=7.001.283,5106m e E=646.862,225m, partindo com o azimute 163°02'49" e uma distância de 4,13m, confrontando com a Rua Albertina Gramkow, até encontrar o Vértice 02, de coordenadas N=7.001.279,5588m e E=646.863,4302m; deste segue com o azimute 238°20'26" e uma distância de 78,50m, confrontando com terras de Evaldo Schwartz e Leonor Gramkow Doose (Matrícula nº 10.973, 2-RG), até encontrar o Vértice 03, de coordenadas N=7.001.238,3565m e E=646.796,6124m; deste segue com o azimute 327°55'49" e uma distância de 28,94m, confrontando com terras de Evaldo Schwartz e Leonor Gramkow Doose (Matrícula nº 10.973, 2-RG), até encontrar o Vértice 04, de coordenadas N=7.001.262,8807m e E=646.781,2464m; deste segue com o azimute 52°17'56" e uma distância de 39,02m, confrontando com terras da Associação de Moradores do Bairro São Miguel. E. (Matrícula nº 13.720, 2-RG), até encontrar o Vértice 05, de coordenadas N=7.001.286,7454m e E=646.812,1224m; deste segue com o azimute 145°51'00" e uma distância de 28,93m, confrontando com terras de Loteamento São Miguel (Matrícula nº 22.407, 2-RG), até encontrar o Vértice 06, de coordenadas N=7.001.262,8050m e E=646.828,3618m; deste segue com o azimute 58°33'24" e uma distância de 39,69m, confrontando com terras de Loteamento São

Miguel (Matrícula nº 22.407, 2-RG), até encontrar o Vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, que se encontram representadas no Sistema Sirgas 2000, referenciadas ao Meridiano Central nº -51, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º terá por finalidade a implantação e ampliação do CEI Moisés do Amaral.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo imóvel mencionado no art. 1º, a título de indenização de parte do imóvel, a importância de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 36/2022

Publicação Nº 4032959

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio, Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. **RETIFICA-SE** a tabela de vagas e cursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 36/2022, tendo em vista a necessidade de ampliar os cursos abrangidos.

ONDE SE LÊ:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO MENSAL	CR *	PcD **	Afrodescendentes
Médio	**Ensino Médio**	20 horas semanais/ 4 horas	R$ 584,67+ R$ 100,00 (VT) = R$ 684,67	X	10%	20%

		diárias				
Superior	**Bacharelado Em Psicologia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Direito**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado/ Tecnólogo em Administração ou Administração Pública**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Economia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Serviço Social**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Processos Gerenciais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Gestão Pública**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou**	30 horas	R$ 926,99 +	X	10%	20%

	Tecnólogo em Recursos Humanos	semanais/ 6 horas diárias	R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99			
Superior	**Licenciatura em Pedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Educação Física**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Letras e suas modalidades**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em História**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Ciências Biológicas**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Geografia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Artes Visuais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em**	30 horas	R$ 926,99 +	X	10%	20%

	Educação Especial	semanais/ 6 horas diárias	R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99			
Superior	**Licenciatura em Psicopedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%

* CR: Cadastro de Reserva.

**PcD: Pessoa com Deficiência

LEIA-SE

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO MENSAL	CR *	PcD **	Afrodescendentes
Médio	**Ensino Médio**	20 horas semanais/ 4 horas diárias	R$ 584,67+ R$ 100,00 (VT) = R$ 684,67	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado Em Psicologia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado Ciências Contábeis**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Direito**	30 horas semanais/	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT)	X	10%	20%

		6 horas diárias	= R$ 1.026,99			
Superior	**Bacharelado/ Tecnólogo em Administração ou Administração Pública**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Economia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado em Serviço Social**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Processos Gerenciais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Gestão Pública**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Bacharelado ou Tecnólogo em Recursos Humanos**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Pedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%

Superior	**Licenciatura em Educação Física**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Letras e suas modalidades**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em História**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Ciências Biológicas**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Geografia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Artes Visuais**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Educação Especial**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%
Superior	**Licenciatura em Psicopedagogia**	30 horas semanais/ 6 horas diárias	R$ 926,99 + R$ 100,00 (VT) = R$ 1.026,99	X	10%	20%

Ibirama, 12 de julho de 2022.

JUCÉLIO JOSE DE ANDRADE

Prefeito Municipal em Exercicio

Içara

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 141.PMI.2022

Publicação Nº 4033542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE8CE0281A2BFDB03146E1BE260A9FA766E2988C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 141/2022
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pelo MUNICÍPIO DE IÇARA, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Das 08h00 do dia 14 de julho de 2022 até as 17h00 do dia 01 de agosto de 2022.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura, 2° andar, Torre Norte - Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.icara.sc.gov.br no link http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içara, em horário comercial, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içara, Fone: (48) 3431 3500.

Içara, 12 de julho de 2022.
DALVANIA PEREIRA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4033540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo e Fonoaudiólogo, da Secretaria de Saúde, do "Programa Melhor em Casa".
Os candidatos deverão retirar, no prazo de 5(cinco) dias, a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

ENFERMEIRO:
Pedro Carvalho Seabra

TÉCNICO DE ENFREMAGEM:
Cristiane Berto Rodrigues
Mônica Borges Moreira
Jessica Moreira Branco

FISIOTERAPEUTA:
Jaqueline da Costa Mattos
Beatriz Costa Bertan

ASSISTENTE SOCIAL:
Juliana da Silva Bif

FARMACÊUTICO:
Adrine Maria Innocente

NUTRICIONISTA:
Thaiane Michelsen Kubiak

PSICÓLOGO:
Kelly Daiane Savariz Bôlla

FONOAUDIÓLOGO:
Matheus Laabes de Padua

Içara, 12 de julho de 2022.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 041/PMI/2021

Publicação Nº 4033195

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 041/PMI/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº. 078/PMI/2021
CONTRATADA: MDJ SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº. 041/PMI/2021, que tem como objeto a contratação da empresa do ramo pertinente para prestação de serviços comuns através de agente de serviços gerais para atuar na manutenção/limpeza do quartel de Polícia Militar de Içara, que prevê o término em 18/08/2022 e por este Termo Aditivo passa a ser 18/08/2023, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Major do Quartel de Polícia Militar de Içara e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.040,00 (vinte seis mil e quarenta reais).

Içara 12 de julho de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2022-011 - ADITIVO 001 - IX 005 -2022 - FMS - EXAMES LABORATORIAIS - JULIA ARAUJO TORRES - ME

Publicação Nº 4032955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E4A2C291D48B691B2FAD70AB77DF571247F8AF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022, FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA JULIA ARAUJO TORRES - ME, CNPJ: 05.683.801/0001-12 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: n° 026/2022
Chamamento Público 007/2021 - FMS
Inexigibilidade 005/2022 - FMS
Contrato: 011/2022 - FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELAÇÃO DOS EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, UTILIZANDO PARA ISSO, OS CÓDIGOS E A ORGANIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS A SEREM CONTRATADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente aditivo neste exato momento não se prorroga, mantendo a data final de 26 de janeiro de 2022, conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência da demanda de exames laboratoriais prescrito e não controlados sobrecarregou este laboratório no período, onde o valor estimado acabou não suprindo a necessidade da Secretaria de Saúde, aditava-se em 25% (porcentagem) do valor contratual, logo o valor do aditivo será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor final do contrato será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão	Unidade	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
11857	24	24001	2034	33903950000	303864	Serviço Médico Hospitalar, odontológico.

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

JULIA ARAUJO TORRES CAMPOS ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Jessica Tainá Bastista
Coordenadora Geral da Secretaria de Saúde
CPF: 097.197.439-05

Nome: Jessica Corrêa Freitas
Secretária de Saúde – Fiscal
CPF: 081.343.639-70

DECRETO 845

Publicação Nº 4032985

DECRETO nº 845, de 11 de julho de 2022.
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 719/2021.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O anexo I do Decreto 719/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL N° 10540/2020

[...];

Define-se, que havendo a necessidade de adequação obrigatória, dentre a mais importante, integração dos sistemas do Poder Executivo e Legislativo, ESTE PLANO DE AÇÃO, REQUER NOVA LICITAÇÃO DE SISTEMAS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ O PRAZO LIMITE DE 31/12/2022 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).

[...].

Art. 2º Os demais termos do Anexo I permanecem hígidos.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ILHOTA, 11 de julho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 094 PRG 031-2022 MUL - MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA CX 130 B - AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Publicação Nº 4033193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6BC23862CF926FC2786EA99CD24FFD73F124A8F

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 094/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 270/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 031/2022 – MUL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA CX 130 B, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificações	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
1	BUCHA AÇO 150123A1	1,00	825,60	AUTOMECRI	Genuína/Original
2	BUCHA AÇO 150128A1	1,00	1.652,40	AUTOMECRI	Genuína/Original
3	BUCHA AÇO 160724A1	1,00	891,73	AUTOMECRI	Genuína/Original
4	VEDADOR INJETOR 161295A1	1,00	203,70	AUTOMECRI	Genuína/Original
5	BOMBA ALIMENTAÇÃO KHH11880	1,00	3.772,35	AUTOMECRI	Genuína/Original
6	HORIMETRO KHR2442	1,00	1.276,65	AUTOMECRI	Genuína/Original
7	PLACA CIRCUITOS KHR2724	1,00	6.549,75	AUTOMECRI	Genuína/Original
8	BUCHA AÇO KNV1268	1,00	6.967,50	AUTOMECRI	Genuína/Original
9	BUCHA AÇO KNV1473	1,00	4.967,10	AUTOMECRI	Genuína/Original
10	BUCHA AÇO KNV1474	1,00	2.286,90	AUTOMECRI	Genuína/Original
11	PINO AÇO 169279A1	1,00	3.117,15	AUTOMECRI	Genuína/Original
12	BRAÇO PALHETA	1,00	1.596,60	AUTOMECRI	Genuína/Original
13	BUCHA DE AÇO KNV1138	1,00	7.480,50	AUTOMECRI	Genuína/Original
14	FILTRO HIDRAULICO KNJ10660	1,00	807,56	AUTOMECRI	Genuína/Original
15	MANCAL AUTOLUBRIFICANTE KNV1140	1,00	5.318,85	AUTOMECRI	Genuína/Original
16	BUCHA DE AÇO KNV1143	1,00	2.221,62	AUTOMECRI	Genuína/Original
17	MANCAL AUTOLUBRIFICANTE KNV1144	1,00	5.385,00	AUTOMECRI	Genuína/Original
18	PINO AÇO KNV13422	1,00	8.013,60	AUTOMECRI	Genuína/Original
19	BUCHA DE AÇO KNV17300	1,00	1.701,40	AUTOMECRI	Genuína/Original
20	FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	219,30	AUTOMECRI	Genuína/Original
21	TERMINAL BATERIA	4,00	11,82	AUTOMECRI	Genuína/Original

22	CLIP AR	20,00	13,26	AUTOMECRI	Genuína/Original
23	MANGUEIRA AR	5,00	142,05	AUTOMECRI	Genuína/Original
24	CONEXÃO AR	10,00	30,90	AUTOMECRI	Genuína/Original
25	RELOGIO TEMP	1,00	276,72	AUTOMECRI	Genuína/Original
26	FILTRO DIESEL	2,00	27,45	AUTOMECRI	Genuína/Original
27	FILTRO SEDIMENTADOR	2,00	70,95	AUTOMECRI	Genuína/Original
28	OLEO	20,00	26,43	AUTOMECRI	Petrobras
29	KIT REPARO BOMBA	1,00	7.667,70	AUTOMECRI	Genuína/Original
30	TUBO MOTOR	1,00	137,55	AUTOMECRI	Genuína/Original
31	TUBO TRAS	1,00	96,21	AUTOMECRI	Genuína/Original
32	MOTOR MWM X 10	1,00	37.895,94	AUTOMECRI	Genuína/Original
33	PLACA DE ACOPLAMENTO	1,00	1.176,60	AUTOMECRI	Genuína/Original
34	FLANGE	1,00	969,21	AUTOMECRI	Genuína/Original
35	SUPORTE PARA SUPORTE MOTOR	1,00	152,10	AUTOMECRI	Genuína/Original
36	SUPORTE ESTICADOR CORREIAS	1,00	47,58	AUTOMECRI	Genuína/Original
37	CHAPA AÇO	30,00	90,60	AUTOMECRI	Genuína/Original
38	MANUTENÇÃO BOMBA E BICO	1,00	3.300,00	AUTOMECRI	Automecri
39	SERVIÇO DE SOLDA	20,00	90,00	AUTOMECRI	Automecri
40	SERVIÇO DE TORNO	50,00	9,00	AUTOMECRI	Automecri
41	SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA	100,00	120,00	AUTOMECRI	Automecri
42	MAO DE OBRA MECANICA	200,00	120,00	AUTOMECRI	Automecri

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 095 PRG 032-2022 MUL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 4032755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2FAE473CF26BA9B6D181D24F6BCC8D84C73D54

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 095/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 286/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 032/2022 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
3	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E LOGRADOUROS), COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N° 18 E OU ESPESSURA 1,25mm, DE ACORDO COM ABNT/NBR 6591. AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A ATENDENDO ABNT-NBR 14.644/2013. O FUNDO DAS PLACAS DEVERÁ SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E LOGRADOUROS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA AQUISIÇÃO	250	m²	R$295,00	R$73.750,00
3	2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM IMPLANTAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 50,80x2,65x3,500mm, DE ACORDO COM ABNT/NBR 8261, A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTAR FECHADA, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA, E POSSUIR SISTEMA ANTI-GIRO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS) OU SEJA, TODAS AS PEÇAS PARA DEIXAR OS POSTES E RESPECTIVAS PLACAS INSTALADAS.	200	UN	R$285,00	R$ 57.000,00

Valor: R$ 130.750,00 (cento e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 096 PRG 032-2022 MUL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA ME

Publicação Nº 4032757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2FAE473CF26BA9B6D181D24F6BCC8D84C73D54

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 096/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo: 286/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 032/2022 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
2	1	TACHAS BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIESTER, NAS DIMENSOES 90X110X22mm NA COR BRANCA E ELEMENTOS REFLETIVOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO	500	UN	R$ 20,00	R$ 10.000,00
2	2	TACHAS BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS A BASE DE RESINA POLIESTER, NAS DIMENSOES 90X110X22mm NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS SEREM DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO E PINO DE FIXAÇÃO	500	UN	R$ 20,00	R$ 10.000,00
2	3	TACHÕES BIDIRECIONAIS, COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADOS A BASE DE RESINA POLIÉSTER, NAS DIMENSÕES 250X150X50mm NA COR AMARELA E ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELOS E PINOS DE FIXAÇÃO	500	UN	R$ 32,00	R$ 16.000,00

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 097 PRG 032-2022 MUL - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - DUMA EMPREENDIMENTOS LIMITADA

Publicação Nº 4032759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB2FAE473CF26BA9B6D181D24F6BCC8D84C73D54

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 097/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 286/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 032/2022 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: DUMA EMPREENDIMENTOS LIMITADA

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	1	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TERMOPLASTICA REFLETIVA NA COR BRANCA (PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS)	3.000	m²	R$ 69,99	R$209.970,00
1	2	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TERMOPLASTICA REFLETIVA NA COR AMARELA (PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS)	1.500	m²	R$ 69,99	R$104.985,00
1	3	EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TERMOPLASTICA REFLETIVA NA COR VERMELHA (PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS ELEVADAS, SETAS, DIZERES, SIMBOLOS, ZEBRADOS E BORDOS)	1.500	m²	R$ 69,99	R$104.985,00

Valor: R$ 419.940,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e quarenta reais)

Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12 MESES.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 165/2022

Publicação Nº 4032638

PORTARIA Nº 165/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Augusto dos Santos Luiz, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2022

Publicação Nº 4032641

PORTARIA Nº 166/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a Sra. Rosana Machado, do cargo de Servente, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2022

Publicação Nº 4032645

PORTARIA Nº 167/2022

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, a Sra. Anna Victoria Coelho, do cargo de Fisioterapeuta, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 100 horas mês, a partir de 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2022.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2022

Publicação Nº 4032658

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160- Centro - Ilhota - SC.
C.G.C. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

PORTARIA Nº **164/2022**

Erico de Oliveira, *Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,*

RESOLVE

ADMITIR,

Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2022.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ilhota **Pag. 1**
Relatório de Movimentação de Pessoal Período de 07/07/2022 a 31/07/2022. **Data Ref. 07/2022**

Matrícula	Funcionário	Admissão	Demissão	Local	Cargo	Vínculo
	---Data (De/Até)--- AA MM DD Opção Selecionada Ônus	Tipo de Movimentação			Detalhes	
7944-8/1	Gabriela Caroline de Moraes	11/07/2022		0042	0182 Fisioterapeuta ACT	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				
7940-5/1	Inilva Heling	11/07/2022		0056	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				
7941-3/1	Marcio Von Hoonholtz Pinto	11/07/2022		0029	0137 Dentista do Psf	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				
7942-1/1	Marcus Vinicius Brasil Tavares	11/07/2022		0015	0178 Aux. T. A. Financei	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				
7943-0/1	Pedro Antonio Beling	11/07/2022		0015	0193 Psicologo ACT	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				
7939-1/1	Sandra Dutra Leite	07/07/2022		0027	0078 Agente Comunitário	014 CONTRATO
	07/07/2022 0 0 25 Admissão	002-Admissão Emprego Anterior				
7945-6/1	Taise Hardt Rocha	11/07/2022		0015	0178 Aux. T. A. Financei	014 CONTRATO
	11/07/2022 0 0 21 Admissão	001-Admissão 1º Emprego				

Total Geral (7)

Admitidos 7

GOVBR GP - Emissão: 11/07/2022 às 11h51min - Duração: 0h00m00seg (14)

PORTARIA 168/2022

Publicação Nº 4032647

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Rua: Leoberto Leal, 160- Centro - Ilhota - SC.
C.G.C. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000

PORTARIA Nº **168/2022**

Erico de Oliveira, *Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,*

RESOLVE

DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de julho de 2022.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ilhota **Pag. 1**
Relatório de Movimentação de Pessoal Período de 01/07/2022 a 11/07/2022. **Data Ref. 07/2022**

Matrícula	Funcionário *---Data (De/Até)---* AA MM DD Opção Selecionada	Admissão Ônus	Demissão Tipo de Movimentação	Local	Cargo Detalhes	Vínculo
7286-9/1	Ana Rita Obregon Martins 17/02/2021 10/07/2022 1 4 24 Rescisão	17/02/2021	10/07/2022 002-Dispensa SEM justa causa	0018	0134 Enfermeiro do Psf	014 CONTRATO
7499-3/1	Carolline Ostrowski Fistarol 10/01/2022 01/07/2022 0 5 22 Rescisão	10/01/2022	01/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0018	0134 Enfermeiro do Psf	014 CONTRATO
7852-2/1	Keila Elaine Lima Gaio 14/03/2022 01/07/2022 0 3 18 Rescisão	14/03/2022	01/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0010	0155 Monitor de AEE	014 CONTRATO
7771-2/1	Leidiane Vilasboas Lacerda 10/02/2022 11/07/2022 0 5 2 Rescisão	10/02/2022	11/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0011	0181 Médico Clínico Gera	014 CONTRATO
7933-2/1	Leidiane Vilasboas Lacerda 01/07/2022 11/07/2022 0 0 11 Rescisão	01/07/2022	11/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0011	0181 Médico Clínico Gera	014 CONTRATO
7921-9/1	Nanci Aparecida da Silva David 01/07/2022 06/07/2022 0 0 6 Rescisão	01/07/2022	06/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0018	0134 Enfermeiro do Psf	014 CONTRATO
7041-6/1	Rute Veiga Ferreira 01/02/2021 10/07/2022 1 5 10 Rescisão	01/02/2021	10/07/2022 002-Dispensa SEM justa causa	0053	0119 Tecnico Em Enfermag	014 CONTRATO
7839-5/1	Tainara Alessandra Tomaz 02/03/2022 11/07/2022 0 4 10 Rescisão	02/03/2022	11/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0010	0177 Atendente de Ceis -	014 CONTRATO
7846-8/1	Tatiana Mendes Florencio 10/03/2022 01/07/2022 0 3 22 Rescisão	10/03/2022	01/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0012	0176 Professor - ACT	014 CONTRATO
7520-5/1	Thamyres Veronica Honorio 01/02/2022 07/07/2022 0 5 7 Rescisão	01/02/2022	07/07/2022 004-Pedido de demissão SEM jus	0010	0179 Auxiliar de S. Gera	014 CONTRATO
7850-6/1	Vinícius Vicente Carvalho 14/03/2022 01/07/2022 0 3 18 Rescisão	14/03/2022	01/07/2022 002-Dispensa SEM justa causa	0008	0195 Instrutor de Inform	014 CONTRATO

Total Geral (11)

Demitidos 11

GOVBR GP - Emissão: 12/07/2022 às 8h12min - Duração: 0h00m00seg (14)

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 49/2022

Publicação Nº 4035008

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 49/2022
CONCEDE LICENÇA A MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 05/2022, subscrito pela vereadora da bancada do Partido Progressista (PP), Wanderlea Richarts Werner, requerendo a licença do mandato de vereadora para tratar de assuntos de interesse particular, no período entre 01 de agosto a 30 de setembro de 2022, na forma do art. 18, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota-SC;

Resolve:

Art. 1°. Fica concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022, a Vereadora WANDERLEA RICHARTS WERNER, na forma do art. 18, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota-SC.

Art. 2º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 12 de julho de 2022.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roberto Carlos da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Idalete Richartz
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2021 – PMI

Publicação Nº 4032341

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2021 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 004/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 33.902.200/0001-99. Contratado: Avila Empreiteira de Mão de Obra Eireli. Vigência: até 29/07/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 30/05/2022. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa, pela contratada: Sirlei de Avila.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 02/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 4033128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F20ADE2A2C2338A2471F0C3D04AA3CA71D9DBF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASH – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Habitação comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 02/2022, na modalidade de Tomada de Preço de nº 02/2022, em razão do processo ter sido caracterizado como deserto, pelo não comparecimento de interessados.

Imbituba, 13 de julho de 2022.
Cristina Stemposki Fagundes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
(CPL)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - PMI/SEASH

Publicação Nº 4034964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F16461E5DC37D2237C2177AC14B8E4223B088E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEASH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEASH – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de agosto de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DEMAIS UNIDADES E PROJETOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de julho de 2022
Stela Lane Napoleão
Secretária de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 - PMI/SEGAB

Publicação Nº 4033455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B19E15125F2B338676FF8E2F55E430186318422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEGAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEGAB – Gabinete do Prefeito, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de JULHO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU AGÊNCIA DE TURISMO PARA A EXECUÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de julho de 2022
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 826/2022

Publicação Nº 4035033

PORTARIA PMI/SEAD Nº 826, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 17.759/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2022, o(a) Sr(a). YANITZA ALEJANDRA CORDERO BRITO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 705.832.162-00, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em caráter de emergência, em razão de afastamento de servidor(a).

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827/2022

Publicação Nº 4035034

PORTARIA PMI/SEAD Nº 827, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 15.863/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2022, o(a) Sr(a). FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 040.582.739-33, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em caráter de emergência, em razão de afastamento de servidor(a).

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 828/2022

Publicação Nº 4035035

PORTARIA PMI/SEAD Nº 828, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 17.945/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2022, o(a) Sr(a). AMAIRA SALETE CANALE MANDIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 575.174.449-72, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em caráter de emergência, em razão de afastamento de servidor(a).

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829/2022

Publicação Nº 4035038

PORTARIA PMI/SEAD Nº 829, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 17.945/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2022, o(a) Sr(a). ANI RICARDO DA ROSA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 553.808.080-34, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em caráter de emergência, em razão de afastamento de servidor(a).

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 830/2022

Publicação Nº 4035040

PORTARIA PMI/SEAD Nº 830, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidora Pública (Agente Político), do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 18.654/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 12 de julho de 2022, a servidora pública (Agente Político) abaixo descrita, do cargo do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1199, de 30 de novembro de 2021, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGO	CPF
Isabella de Mello Rocha	SEGPLAN	Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Urbano	099.385.289-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.
Antônio Clésio Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 831/2022

Publicação Nº 4035041

PORTARIA PMI/SEAD Nº 831, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público (Agente Político), junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Memorando nº 18.654/2022 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de julho de 2022, o servidor público (Agente Político) abaixo descrito, para exercer o cargo junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	ÓRGÃO	CARGO	CPF
Carlos Filliphi de Melo	SEGPLAN	Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano	005.474.219-66

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2022.

Antônio Clésio Costa	Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2022

Publicação Nº 4035025

Ato da Presidência nº 032/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de julho de 2022, quinta-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
047/2022	PLC nº 527/2022 CCJ: - CFO: - CET: - Discussão e Votação do PLC nº 527/2022	11/07/2022	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o Anexo A da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.	Urgência Especial
-	Moção nº 19/2022 Discussão e Votação	07/07/2022	Poder Legislativo	Ireni José Ouriques	Moção de Congratulação à Cáritas de Imbituba.	Ordinária
-	Moção nº 20/2022 Discussão e Votação	07/07/2022	Poder Legislativo	Ireni José Ouriques	Moção de Congratulação à Senhora Maurília Pires Augusto.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2022.

Elísio Sgrott	Deivid Rafael Aquino
Presidente	Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo	Valdir Rodrigues
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034622

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 12, de 28 de setembro de 2003, Estrutura, Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de Imbuia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal no quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, alterando os Anexos II, III e VII da Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003, acrescentando redação conforme Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o § 5º do art. 28 da Lei Complementar nº 12, de 28 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 5º O valor dos vencimentos constantes do anexo VIII para os cargos de Engenheiro Civil, Enfermeiro, Psicólogo da Educação, Psicólogo do SUAS, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira/Servente é para uma jornada semanal de 40 horas, podendo os mesmos serem contratados mediante concurso público para 10, 20, 30 e 40 horas semanais, percebendo vencimentos proporcionais às horas trabalhadas. (NR) "

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, em 12 de julho de 2022.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022

ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

...

GRUPO II

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO ATNM

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
...	...
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal. Registro Conselho Regional de Odontologia.

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO AANM

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
...	...
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022

ANEXO III
ATIVIDADES ESPECÍFICAS
...
GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO ATNM

Nome do cargo	Atividades Específicas
...	...
Técnico em Saúde Bucal	Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, as seguintes atividades: - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Processar filme radiográfico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Manipular materiais de uso odontológico; - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal;

	- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; - Remover suturas; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Realizar isolamento do campo operatório; - Exercer todas as competências no âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

GRUPO III

ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AANM

Nome do cargo	Atividades Específicas
...	...
Auxiliar em Saúde Bucal	Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, as seguintes atividades: - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Processar filme radiográfico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Manipular materiais de uso odontológico; - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 12 DE JULHO DE 2022

ANEXO VIII

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES,

E NÍVEL DE VENCIMENTO

...

GRUPO II

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO ATNM

Quantidade	Cargo	Código	Vencimento
...			
2	Técnico em Saúde Bucal	2.2.06	2.200,00
...			

GRUPO III

ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO AANM

Quantidade	Cargo	Código	Vencimento
...			
1	Auxiliar em Saúde Bucal	3.3.23	1.500,00
...			

LEI Nº 1.791, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034602

LEI Nº 1.791, DE 12 DE JULHO DE 2022
Cria o Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), no âmbito do programa federal "Previne Brasil", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Incentivo por desempenho (IFD) na atenção Primária à Saúde, na forma de premiação financeira pago aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na atenção primária a saúde, com recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da legislação federal.

Art. 2º O Incentivo variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Incentivo variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I - Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho

- Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Imbuia de acordo com as metas e resultados alcançados e registrados através do sistema E-SUS (Prontuário Eletrônico) utilizado e enviado ao Ministério da Saúde diariamente por todos os Servidores Municipais das equipes.

Art. 5º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho", repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Município, será destinado 100% ao pagamento de Premiação por desempenho do Programa Previne Brasil, dividido na seguinte forma:
a) Grupo I - 15%;
b) Grupo II - 20%;
c) Grupo III - 20%;
d) Grupo IV - 35%; e,
e) Grupo V - 10%.

Parágrafo primeiro. O anexo I, quadro integrante desta lei, estabelece as categorias de profissionais pertencentes a cada grupo e os valores correspondentes para cada categoria.

Parágrafo segundo. Para fins de cálculo, serão considerados o quantitativo mínimo de profissionais de 3 equipes de saúde da família e 2 equipes de saúde bucal com 40h semanais. Os valores do incentivo serão divididos pelo número de profissionais 40h e, em caso de ausência de um ou outro profissional, valor correspondente será redistribuído para os demais profissionais da categoria.

Art. 6º O período de avaliação será feito mensalmente de acordo com a divulgação das avaliações dos indicadores pelo Ministério da Saúde.

§ 1º No período mencionado do Caput deste artigo, o (a) Servidor (a) perderá o direito a receber a Premiação nos seguintes casos:
I - Afastamento das suas atividades laborais por um período superior a 3 dias, no mês, exceto para o gozo de férias ou atestado de saúde;
II - Afastamento ou transferência com ou sem ônus para outro órgão, entidade ou Secretaria da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
III - Ausência nas capacitações e reuniões mensais inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo por motivo de saúde comprovado através de atestado/declaração médico ou em gozo de férias;
IV - Profissionais que integram o Programa Mais Médicos ou qualquer outro servidor vinculado diretamente ao Estado ou União;
V - Afastamento por licença maternidade;

§ 2º Em todos os casos, nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para os demais profissionais.

§ 3º Fica estabelecido que os índices de avaliação a serem utilizados serão as informações extraídas dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, tais como o SIM, SINAM, SISAB, SIA, SIH, e outros que o Ministério da Saúde estabelecer para medir e avaliar o Sistema de Saúde Municipal.
§ 4º Ficam estabelecidos como avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho institucional os seguintes fatores:
I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - trabalho em equipe;
IV - comprometimento com o trabalho;
V - cumprimento das normas, de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 7º A Secretaria deverá encaminhar mensalmente para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura relatório contendo a relação dos profissionais, identificando a equipe a qual pertence e os valores do respectivo Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), além de indicar no relatório referente a qual período avaliativo a Secretaria se refere.

Art. 8º Para efeitos do disposto no art. 5º desta Lei, os servidores receberão o Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD) estipulado proporcionalmente à carga horária efetivamente contratada.

Art. 9º O incentivo financeiro Previne Brasil, concedido as equipes premiadas sob forma de gratificação não autoriza a incorporação ao vencimento, e depende dos recursos financeiros do Ministério da Saúde e desempenho da equipe, segundo a avaliação oficial.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão à conta dos recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. As concessões das gratificações especiais previstas nesta Lei serão realizadas de forma mensal e estão condicionadas ao repasse de recursos financeiros do programa federal "Previne Brasil" para o Município de Imbuia- SC.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, em 12 de julho de 2022.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.791, DE 12 DE JULHO DE 2022 - ANEXO I

Grupo	Categoria	Equipe mínima
Grupo I	Médicos (as)	03
Grupo II	Enfermeiros (as)	03
Grupo III	Auxiliares e Técnicos de Enfermagem	04
Grupo IV	Agentes Comunitários de Saúde, (14) Agente de Endemia,(1) Recepcionistas,(2) Aux. de Serviços Gerais,(2) Aux. e Agentes Administrativos, (4) Equipe Multidisciplinar (4)	25
Grupo V	Dentistas e Auxiliares de Consultório Dentário	04

Câmara Municipal

21ª SESSÃO ORDINÁRIA (04.07.22

Publicação Nº 4033165

Ata da 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Leonir Pedro Braun e Kétrin Priscila Sell. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE LEI Nº19/2022 – "Dispõe sobre medidas de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios e quanto a formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no Município de Imbuia". PROJETO DE LEI Nº20/2022 – "Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o 60º Aniversário do Município de Imbuia". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem a Sessão. relatou da participação entre dias 28 de junho e 01 de julho juntamente com o Vereador Antônio Truppel e Servidores Marcos Antônio de Souza e Laudir Givanildo Schivindan no curso em Florianópolis de "Como Fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal". Relatando os temas abordados destacando a importância do planejamento para o desenvolvimento de uma cidade. Colocou que aproveito e visitou o gabinete do Deputado Jerry e aonde pode fazer cobranças. Segue fala ao Vice Prefeito agradecendo ao atendimento do pedido na semana anterior sobre o canteiro próximos a Sicredi. E faz a solicitação para que na Praça da Raiz há brinquedos e equipamentos de ginastica que necessitam de reparos. Assim reforça o pedido já feito por outro Vereadores para que seja realizada uma reforma e revitalização na praça. Ressaltando que a praça é ponto de chegada da cidade. Encerrando o momento da Presidência o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022 – Altera a Lei Complementar nº 35, de 21 de dezembro de2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Imbuia. Aprovado por unanimidade em 02ª votação. Ato continuo colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 16/2022 – Autoria: Mesa Diretora/Legislativo => Dispõe sobre o remanejamento de crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo do Município de Imbuia e dá outras providências. Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em 02ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 17/2022 – Autoriza o executivo Municipal realizar os pagamentos das premiações do Campeonato de Futsal de Localidades de 2022 e da outra providência. Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022 – Altera a Lei Complementar nº 12, de 28 de setembro de 2003, Estrutura, Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de Imbuia. Aprovado por unanimidade em 01ª Votação. Ato contínuo colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 18/2022 – Cria o Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), no âmbito do Programa Federal "Previne Brasil", e dá outras providências. E não havendo Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ALTAIR RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. solicito envio de ofícios de agradecimento ao Deputados José Milton Scheffer e Silvio Dreveck por recursos destinados ao município. Sendo do Deputado José Milton Scheffer R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para pavimentação de ruas, R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) para aquisição de um ônibus, um veículo para APAE no valor de R$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), a cobertura da APAE no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R$100.000,00 reais (cem mil reais) para Centro de Educação Infantil, e R$150.000,00 (cento e cinquenta mil) em implementos. E recebido do Deputado Silvio Dreveck o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais). Não havendo mais inscritos para Explicações Pessoais e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia onze de julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 11 de julho de 2022.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ketrin Priscila Sell Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Leonir Pedro Braun 02ª Secretário	

RESOLUÇÃO 04/2022

Publicação Nº 4032678

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Master Class - Processo Legislativo, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de julho de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no curso Master Class – Processo Legislativo, a realizar-se entre os dias 26 a 29 de julho de 2022, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, em 12 de julho de 2022.
Vereador JORGE LUIZ SARDO
Presidente

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 124/2022

Publicação Nº 4033424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9BED79F4A60436D55D69FFE18A86CF8B75EBCCF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 124/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA ME
CNPJ: 33.618.396/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é, a aquisição de diversos materiais de consumo (artigos esportivos), para a execução do "Programa VEM SER!", o qual contempla a modalidade de natação - através do Convênio Plataforma +Brasil nº 920484/2021, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – itens deserto do pregão 023/2022.
PRAZO: 12 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.
VALOR: R$ 5.022,75
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
Registrado no TCE/SC com a chave: C9BED79F4A60436D55D69FFE18A86CF8B75EBCCF

CONTRATO Nº 125/2022

Publicação Nº 4033483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BAF3C853E690394458B96C268ACFAD4C452A85E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 125/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 21.285.299/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a Execução de Pavimentação de concreto da Rua Capanema - Trecho 01, com início interseção com a Rua Maringá (estaca 0+0,00 PP), com termino próximo à residência nº 355 (estaca 5+0,00PF), perfazendo uma área total de 100,00 metros de extensão.
PRAZO: 12 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.
VALOR: R$ 191.307,40
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
Registrado no TCE/SC com a chave: 6BAF3C853E690394458B96C268ACFAD4C452A85E

CONTRATO Nº 126/2022

Publicação Nº 4033514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E274039DBA10E9AA60D5A61A017316EC86DE74B3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 126/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: POWER IMPORTS VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.208.817/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é, a aquisição de aquisição de Veículo 0 km (zero quilometro) de carga: VUC - veículo urbano de carga que permita motorista com carteira de CNH categoria B, para a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
PRAZO: 12 de julho de 2022 até 12 de julho de 2023.
VALOR: R$ 169.500,00
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
Registrado no TCE/SC com a chave: E274039DBA10E9AA60D5A61A017316EC86DE74B3

DECRETO 4912/2022

Publicação Nº 4032725

. DECRETO Nº 4912/22
. De 12 de julho de 2022
REVOGA O DECRETO Nº 4659/22 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA REDE DE ASSITÊNCIA SOCIAL/ ROSANE DE MOURA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária 6.041 de 19 de abril de 2022 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, a partir de 12 de julho de 2022, o Decreto nº 4659/22 que concedia gratificação especial no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por desempenho de função na gestão da rede de assistência social à servidora Rosane de Moura, ocupante

do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal, pelo desempenho da função de Gerente do CREAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4659/2022.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 86/2022

Publicação Nº 4033327

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 86/2022
CONTRATADO(A): CASSANDRA DA SILVA SILVEIRA
CPF: 031.2175.930-40
PROCESSO SELETIVO: 02/2022
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 02/2022.
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,44
PRAZO: 06/07/2022 até 06/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 87/2022

Publicação Nº 4033348

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 87/2022
CONTRATADO(A): ANGELITA ANGEL ALVES DA SILVA
CPF: 032.003.361-96
PROCESSO SELETIVO: 02/2022
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 02/2022.
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,44
PRAZO: 18/07/2022 até 18/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 88/2022

Publicação Nº 4033459

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 88/2022
CONTRATADO(A): JAQUELINE SANTANA CORREA LERNER
CPF: 031.2175.930-40
PROCESSO SELETIVO: 02/2022
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 02/2022.
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,44
PRAZO: 08/07/2022 até 08/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 89/2022

Publicação Nº 4033474

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 89/2022
CONTRATADO(A): JEFERSON ROGERIO BARBOSA
CPF: 039.721.49.08
PROCESSO SELETIVO: 02/2022
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 02/2022.
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,44
PRAZO: 12/07/2022 até 12/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 90/2022

Publicação Nº 4033553

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 90/2022
CONTRATADO(A): FERNANDA PILONETTO
CPF: 010.126.150-06
PROCESSO SELETIVO: 06/2021
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Educador de Abrigo com carga horária de 12X36 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 06/2021.
FUNÇÃO: Educador de Abrigo
CARGA HORÁRIA: 12X36 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.747,65
PRAZO: 13/07/2022 até 13/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 91/2022

Publicação Nº 4033669

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 91/2022
CONTRATADO(A): MARCELO AUGUSTO LEMOS DO AMARAL
CPF: 441.569.950-20
PROCESSO SELETIVO: 15/2022
OBJETO DO CONTRATO: para assumir a função de Técnico de Segurança do Trabalho com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado no Processo Seletivo Público 15/2022
FUNÇÃO: Técnico de Segurança do Trabalho
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ R$ 2.414,98
PRAZO: 18/07/2022 até 18/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 85/2022

Publicação Nº 4033305

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO Nº 85/2022
CONTRATADO(A): CASSANDRA DA SILVA SILVEIRA
CPF: 031.2175.930-40
PROCESSO SELETIVO: 01/2021
OBJETO DO DISTRATO: encerramento do contrato de serviço temporário 98/2021 para exercer a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, cargo pleiteado na Processo Seletivo 01/2021
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,44
DESLIGAMENTO: a partir de 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 264

Publicação Nº 4032588

. LEI COMPLEMENTAR Nº 264
. de 27 de junho de 2022
ALTERA A SESSÃO V DO CAPÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR 79/2007 – ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Autoria: vereador Roger Michel Knipers).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os artigos da sessão V, capítulo III – ITBI, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 234 – O imposto será pago:

I - O "ITBI", poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sem incidência de juros e correção monetária, mediante requerimento do contribuinte.

§ 1º - O parcelamento que trata o caput deste artigo, será concedido ao contribuinte que o solicitar, desde que esteja em dia com suas

obrigações junto à Prefeitura do Município de Indaial.

§ 2º - O contribuinte que atrasar o parcelamento incorrerá em multa e juros instituídos e determinados pelo Poder Executivo Municipal, através da regulamentação desta Lei.
§ 3º - Em caso de inadimplência, o débito oriundo deste parcelamento ficará vinculado à inscrição imobiliária do imóvel, não sendo emitido pelo Município novo ITBI para uma eventual nova transferência da propriedade, sem a quitação total do débito.

Art. 235 – O pagamento será efetuado através de documento próprio, após a adesão ao parcelamento.

Art. 236 – Os tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis deverão exigir prova do pagamento do imposto integral ou, no caso de parcelamento, prova de estar em dia com a parcela no momento da lavratura ou registro do documento competente, podendo assim lavrar, registrar, inscrever ou averbar os atos e termos a seu cargo antes da quitação integral do parcelamento.
As parcelas observarão o seguinte:

I - Serão mensais e sucessivas, respeitando os vencimentos o intervalo de trinta dias, contados da data do recolhimento da primeira parcela;
II - Valor mínimo de R$100,00 (cem reais);

III - Em caso de inadimplência serão acrescidas de juros de mora de um por cento ao mês;

Parágrafo único – A determinação dos valores da base de cálculo e do imposto observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 79, de 18 de dezembro de 2007 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 265

Publicação Nº 4033303

. LEI COMPLEMENTAR Nº 265
. de 11 de julho de 2022
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 105, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 42 .....
.....
§ 4º .....
.....
II – (Revogado);
III – (Revogado);
..... " (NR)

"Art. 51 .....
.....
§ 2º O adicional será calculado isoladamente para cada vínculo na hipótese de o servidor manter mais de um.
..... " (NR)

"Art. 51-A .....
.....
§ 2º O adicional será calculado isoladamente para cada vínculo na hipótese de o servidor manter mais de um.
..... " (NR)

"Art. 60 .....
.....
§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 100 (cem) horas mensais, conforme o caput deste artigo:
I - Até 4 (quatro) horas extraordinárias diárias na jornada semanal, de segunda-feira a sexta-feira;
II - Até 10 (dez) horas extraordinárias diárias na jornada de finais de semana e feriados.
..... " (NR)

"Art. 80. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos ou dependente que

viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional como dependente, mediante comprovação por atestado médico, pelo prazo de até 30 dias anuais, sucessivos ou não, sem prejuízo da remuneração ressalvados os descontos já previstos na legislação.
§ 1º (Revogado);
§ 2º (Revogado).” (NR)

“Art. 82 Será garantido, na mesma proporção, o período de licença de cento e oitenta dias, à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.” (NR)

“Art. 83 É assegurada ao servidor licença paternidade de vinte dias, sem perda de vencimentos, a contar do dia do nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial para fins de adoção”. (NR)

“Art. 91 .....
.....
IV - Até 2 (dois) dias por motivo de falecimento de madrasta, padrasto, enteados, irmãos e avós e demais membros da família.
V – (Revogado)
..... ”. (NR)

Art. 93 .....
§ 1º Ressalvadas as férias coletivas, o período aquisitivo das férias deve ser precedido de doze meses de exercício.
.....
§ 4º As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a cinco dias corridos e a conversão em pecúnia objeto do art. 93, §3º será considerada como um período usufruído.
..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6049

Publicação Nº 4032656

. LEI Nº 6049
. de 20 de maio de 2022
DETERMINA A JUSTAPOSIÇÃO DA FOTO DO VEÍCULO INFRATOR NA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CAPTADA POR CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
(Autoria: Vereador Diego Pandini).

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. É obrigatória a justaposição da foto do veículo infrator, no momento da infração, na notificação de infração de trânsito captada por câmera de videomonitoramento, no âmbito do município de Indaial.

Parágrafo único: A foto deverá conter de forma legível a placa do veículo, bem como demonstrar a situação infracional observada.
Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta lei gera a nulidade do auto de infração de trânsito.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6059

Publicação Nº 4032535

. LEI Nº 6059
. De 02 de junho de 2022
CRIA E DENOMINA QUADRA COMUNITÁRIA PROFESSORA ERICH LEONHARDT GEISSLER.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial. Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Quadra Comunitária, situada na Rua Reinhold Schroeder, 8222, no bairro Encano Central, anexa a Escola Básica Municipal Encano Central, neste município de Indaial.

Art. 2º - A Quadra Comunitária mencionada no artigo primeiro, denomina-se “Quadra Comunitária Erich Leonhardt Geissler”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6060

Publicação Nº 4032569

. LEI Nº 6060
. De 03 de junho de 2022
DISPÕE SOBRE O CADASTRO ESPECIAL DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.
(Autoria: vereadores Roger Michel Knipers, Ana Paula Reiter, Fernanda dos Santos Cattoni, Flávio Augusto Ferri Molinari e Jonas Luiz de Lima).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial. Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Cadastro Especial dos veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, com alterações no diâmetro externo do conjunto formado por roda e pneu, bem como demais acessórios de segurança.

Parágrafo único. Somente serão objeto do Cadastro Especial os veículos cujos proprietários ou responsáveis são vinculados ou associados à entidade declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Indaial.

Art. 2° O veículo devidamente cadastrado receberá autorização para circular nas vias públicas do município.

Art. 3° A entidade declarada de Utilidade Pública, referida no parágrafo único do art. 1º, deverá certificar formalmente os veículos cujos proprietários ou responsáveis são a ela vinculados ou associados.

§1° De posse do certificado, o proprietário ou responsável pelo veículo deverá comparecer no órgão competente para proceder seu cadastramento.

§2° A entidade deverá manter o órgão responsável pelo cadastramento atualizado sobre os veículos certificados.

§3° A entidade deverá enviar anualmente ao órgão responsável pelo cadastramento o relatório dos veículos cuja certificação se renova.

§ 4° O não envio do relatório anual pela entidade, previsto no §3°, importa na revogação do cadastro especial de todos os veículos certificados por ela.

Art. 4° O Cadastro Especial será de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Indaial - DEMUTTIN, o qual expedirá norma interna de procedimentos para o cadastramento, bem como informe dos veículos cadastrados.

Art. 5° O DEMUTTIN deverá comunicar de forma periódica e oficial aos demais órgãos municipais e estaduais a relação de veículos cadastrados no Cadastro Especial.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6077

Publicação Nº 4033298

. LEI Nº 6077
. de 11 de julho de 2022
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o vencimento base dos agentes públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (40 horas) e Agente de Combate a Endemias (40 horas), do Município de Indaial, o qual passará a ser de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a pagar eventuais diferenças proporcionais e retroativas à data de publicação da emenda constitucional nº 120/2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial em 11 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

LEI Nº 6078

Publicação Nº 4033290

. LEI Nº 6078
. de 11 de julho de 2022
AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de ANULAÇÃO do Crédito Orçamentário
06.001 – Secretaria de Agricultura	
0020.0122.0006 – Agricultura / Administração Geral	
1251 – Ampliação e Instalações – Secretaria de Agricultura	
3.4.4.9000000000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas	
01000000 – Recursos Ordinários	250.000,00

Artigo 2º - Por conta das anulações previstas no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a SUPLEMENTAR em Crédito Orçamentário
06.001 – Secretaria de Agricultura	
0020.0122.0006 – Agricultura / Administração Geral	
2252 – Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura	
3.3.3.9000000000000000 – Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas	
01000000 – Recursos Ordinários	250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA RH 1461/22

Publicação Nº 4033168

PORTARIA Nº 1461/22
de 12 de julho de 2022
Retifica Portaria 1431 que:
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Segurança do Trabalho – 40 h Seletivo 15/2022 / Marcelo Augusto Lemos do Amaral

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 15/2022, homologado pelo Decreto nº 4866/22, de 05 de junho de 2022 e Parecer 45/2022 de 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40 h, Marcelo Augusto Lemos do Amaral, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 015/2022.

Prefeitura de Indaial, em 12 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1462/22

Publicação Nº 4033173

PORTARIA Nº 1462/22
de 12 de julho de 2022
Retifica Portaria 1428/22 que:
Nomeia para provimento de cargo temporário de Odontólogo – 40 h Seletivo 03/2022 / Raíra de Brito Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4555/22, de 18 de março de 2022 e Parecer 44/2022 de 01 de julhol de 2022, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 12 (doze) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Odontólogo – 40 h, Raíra de Brito Silva, classificado em 4º lugar no Processo Seletivo 003/2022.

Prefeitura de Indaial, em 12 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1463/22

Publicação Nº 4033518

PORTARIA Nº 1463/22
de 12 de julho de 2022
TORNA SEM EFEITO PORTARIA 1459/22 de 11 de julho de 2022 que:

Nomeou para provimento de cargo efetivo Psicólogo – 20h Concurso 01/2020 / Alfranio Adriani Tartari Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Concurso nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 3580/21, de 07 de maio de 2021, e considerando Parecer 46/22 de 07 de julho de 2022 e considerando que no momento não ha vaga disponível no quadro de pessoal do município RESOLVE:

Torna sem efeito Portaria 1459/22 que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alfranio Adriani Tartari Junior, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2020, determinando sua recolocação na fila de espera até que surja vaga no quadro de pessoal do Município de Indaial.

Prefeitura de Indaial, em 12 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Publicação Nº 4033438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FD7BDF736A449067E9710627CE167FE69274930

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 116/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2022-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Cronometragem Eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais para corridas rústicas e para provas de ciclismo MTB.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 27/07/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 27/07/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RETIFICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022

Publicação Nº 4032863

RETIFICA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.141/0001-00, com sede a Rua Dos Pioneiros, nº 1082 - Centro, Agrolândia – SC.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 009/2022 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

VALOR TOTAL: R$ 110.510,00
PRAZO: 12/07/2022 até 12/07/2023

ASSINATURAS:
AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA em: 12/07/2022
MUNICÍPIO DE INDAIAL em: 07/07/2022
PROCURADOR-GERAL em: 11/07/2022

RETIFICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022

Publicação Nº 4032866

RETIFICA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.038.947/0001-94, com sede a Rua José Walendowsky, nº 111, Sala 103 – Limeira Alta – Urbano, na cidade de Brusque/SC.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 009/2022 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.

VALOR TOTAL: R$ 262.750,00
PRAZO: 11/07/2022 até 11/07/2023

ASSINATURAS:
IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA em: 11/07/2022
MUNICÍPIO DE INDAIAL em: 07/07/2022
PROCURADOR-GERAL em: 11/07/2022

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Publicação Nº 4033268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F123132D4104503545DE2D3C7E43F95C3D2DA3E2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:
Licitação: Inexigibilidade 3/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do decreto nº4.804/2022.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 3/2022, o(s) participante(s):

62111 - FISIO IN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de serviços de FISIOTERAPIA ambulatorial, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Indaial, no âmbito do ao Sistema Único de Saúde (SUS).	UNIDADE		1	R$756.000,00	R$756.000,00
					Total do Fornecedor:	R$756.000,00
Total da Homologação:						R$756.000,00

Indaial, 12 de julho de 2022.

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Saúde
CPF: 645.738.859-00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2022 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62cd65d2e3c89.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
SILVIO CESAR DA SILVA:64573885900
645.738.859-00
12/07/2022 09:15:12

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 76/2022

Publicação Nº 4032669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A701B276ACE03165AC4D3BEEB822A0A6CC5B024

CONTRATO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PRAÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA.

CT22/076
Código registro TCE: 4A701B276ACE03165AC4D3BEEB822A0A6CC5B024
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Angela Botta nº 210, Bairro Cascatinha, na cidade de Ponte Serrada-SC, CEP 89.683-000 inscrita no CNPJ sob o nº 36.831.795/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2022, TOMADA DE PREÇOS n° 0007/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para PRAÇA NO PÁTIO DO GINÁSIO MUNICIPAL, sito a rua João Rech na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil).

2.2 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do engenheiro responsável designado pelo município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 06 (seis) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	101 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	18

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) poderá manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente à Prefeita, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

CONTRATO Nº 77/2022

Publicação Nº 4034392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85DD619C4D6D89AE18A4245331132F8F1CFB9F6E

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E BABOSA MOTORCYCLES LTDA.

CT22/077
Código registro TCE: 85DD619C4D6D89AE18A4245331132F8F1CFB9F6E
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BABOSA MOTORCYCLES LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua Urugua, Centro, cidade de Chapecó/SC inscrito no CNPJ sob o nº 25.067.157/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de show de manobras radicais de motos com a empresa Babosa Motorcycles a acontecer no dia 24/07/2022 com início previsto para às 14h30min e término às 15h30min, fazendo parte das atrações da XXXV Festa Julina de Iomerê, e integrando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativo do Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, na rua São Luiz, centro da cidade no dia 24/07/2022, no período compreendido entre às 14h30min e 15h30min, podendo este horário sofrer eventuais alterações.

2.2 – O Show deverá contar com narrador profissional e 05 (cinco) motos que possuam entre 200CC a 750CC, devendo as mesmas serem das marcas e modelos descritos na proposta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR
3.1 – O valor total a ser pago pelo contrato será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

b) o pagamento será em até 20 dias após a apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	038

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução

total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0058/2022 – Inexigibilidade nº 011/2022.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:
a) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;
b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.
d) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancaria a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;
b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;
c) disponibilizar sonorização, iluminação, camarins conforme room list dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 12 de julho de 2022.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BABOSA MOTORCYCLES
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB.SC 58987

HOMOLOGAÇÃO PRAÇA ESCOLA

Publicação Nº 4032586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E420AA8E23F9B97E70E8DD30A95A8A14A90F201F

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 7/2022
CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000 Endereço Rua João Rech, 500 - Centro CEP: 89558-000 - Iomerê	Processo Adm.: 51/2022 Data do 13/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: E420AA8E23F9B97E70E8DD30A95A8A14A90F201F
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP

c) Modalidade: Tomada de preços 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE PRAÇA.

Participante: NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA				
Item Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1 CONSTRUÇÃO PRAÇA - CONSTRUÇÃO PRAÇA	1,000	UN	149.000,00	149.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Total do Participante: 149.000,00 Total Geral: 149.000,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1003.4.4.90.00.00	R$ 3.313,59
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1003.4.4.90.00.00	R$ 105.976,74
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1003.4.4.90.00.00	R$ 20.460,71
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.1201.1003.4.4.90.00.00	R$ 19.586,65

HOMOLOGAÇÃO SHOW MOTOS

Publicação Nº 4034199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1928BD3D5052761F1413F8F7EF46A8F46066671F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ

CNPJ: 01.612.744/0001-20 **Telefone:** (49) 3539-6000
Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro
CEP: 89558-000 - Iomerê

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: **58/2022**
Data do Processo: **07/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 1928BD3D5052761F1413F8F7EF46A8F46066671F

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

e) Objeto da Licitação: *SHOW DE MOTOS PARA A FESTA JULINA MUNICIPAL*

Participante: Babosa motorcycle

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW DE MOTOS - SHOW DE MOTOS	1,000	HR	7.000,00	7.000,00
				Total do Participante:	**7.000,00**
				Total Geral:	**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R$ 7.000,00

Iomerê, 12/07/2022

LUCI PERETTI
PREFEITA

Assinatura do Responsável

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2022

Publicação Nº 4033103

DECRETO Nº 148 DE 6 DE JULHO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Implementação de Proteção de Dados (CIPD), responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CIPD será assim composta:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistencial Social;
III - 1 (um) representante da Controladoria Interna;
IV - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica;
V - 1 (um) representante do Setor de TI – Tecnologia e Invovação do Município.

§ 1º Os membros do CIPD serão designados por portaria específica e deverão estar em pleno vínculo com o Município de Iporã do Oeste.

§ 2º Os membros da Comissão e os requisitados pela Comissão para auxiliar seus trabalhos, ficam dispensados de suas atividades nos dias das suas convocações, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 3° Poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão representantes de quaisquer órgão ou entidades públicas ou privadas, e consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado.

Art. 3º São atribuições do CIPD:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas a fim de manter conformidade com o disposto na LGPD;
II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV– prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD, e em normas internas estabelecidas pelo CIPD.
V– promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e entidades.

Art. 4° Será escolhido um membro da Comissão para coordenar os trabalhos de implementação de proteção de dados.

Art. 5º As reuniões da CIPD serão realizadas periodicamente, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Município deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 6 de julho de 2022.
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 149/2022

Publicação Nº 4033105

DECRETO Nº 149 DE 8 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, os art. 9º e 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.01	Departamento de Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.	015.0451.0015.1008	Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Drenagem, Pavimentação, Pórticos e Outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	230.500,00
Proj./Ativ.	015.0452.0015.2046	Manutenção Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.08.00.00		Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	13.500,00
		Total	264.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de:

I - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.08.00.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP. Conta Receita: 4124.0001.1000.0000.000

II - R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 - Recursos Ordinários. Conta Receita: 4172.8011.1000.0000.000

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 8 de julho de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 0105-2022

Publicação Nº 4033200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA DE ROMPEDOR HIDRAULICO DE ROCHAS ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA AS ESTRADAS DE LINHA SÃO VENDELINO, LINHA ESPERANÇA E LINHA SCHNEIDERS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais) DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ n° 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ARF TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ sob nº. 37.296.816/0001-14
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 75 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 13 de Julho de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2022

Publicação Nº 4033329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO 1º 1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: REGULARIZAÇÃO/SELO COM BRITA GRADUADA E ASFALTO PARA REDE DE AGUA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO (FRESAGEM) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC" CONFORME PROCESSO SCC-16872/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021, PROCESSO SCC-017038/2021 - PORTARIA 390/SEF DE 23/09/2021, PROCESSO SCC 23904/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021 E PROCESSO SSC 23721/2021 - PORTARIA Nº 269/SEF
DO VALOR TOTAL: R$ 230.489,08 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)
DA VIGÊNCIA: Até 31/10/2022
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24
DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Julho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

PREFEITURA

2 ADTO CT PREF 39/2022

Publicação Nº 4033023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA0AB8ED80FF4B9422D68FC791B0634183F5E38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 39 DE 24 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ANGULAR ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Razão Social da empresa ANGULAR ENGENHARIA LTDA, para **ANGULAR PROJETOS LTDA,** conforme consta na 3ª alteração contratual da empresa, registrada na junta comercial do Estado de Santa Catarina em 07 de julho de 2022, referente ao contrato para **e**laboração de projetos de engenharia complementares para pavimentação asfáltica, com área aproximada de 10.450m², nas vias localizadas na comunidade de samburá no perímetro rural de Ipuaçu /sc.
Vinculação: Processo Licitatório Nº 54/2022 Dispensa de Licitação, N° 21/2022.
Aditivo: Segundo termo aditivo de alteração de Razão Social, Endereço e Sócio Administrador da contratada, com embasamento legal o art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e cláusula décima terceira do contrato.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 12 de julho de 2022. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
4BA0AB8ED80FF4B9422D68FC791B0634183F5E38

CT PREF 91/2022

Publicação Nº 4032437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DCFF2E100F1C812F4051E8743D112CF380A974B

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO N. 91/2022
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: IRACI DE ANDRADE.
Objeto: Contrata pessoa jurídica especializada para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento, supervisão e apoio técnico às equipes técnicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e rede de proteção à criança e ao adolescente, com ênfase na população indígena do Município de Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor: R$ 35.599,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Licitação: Processo Licitatório nº. 67/2022; Tomada de Preço Pref nº. 08/2022.
Dotação: 88, 98.
Ipuaçu/SC, 12 de julho de 2022.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
2DCFF2E100F1C812F4051E8743D112CF380A974B

Ipumirim

Prefeitura

CONVÊNIO 2022 CONSIGNAÇÃO CRESOL

Publicação Nº 4032573

CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE XAVANTINA – CRESOL XAVANTINA, CNPJ 08.055.016/0001-03 E O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, CNPJ 82.814.575/0001-02 VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO.

CONVENIADA: COOPERATIVA CRESOL XAVANTINA.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES DE NOMENCLATURA:
a) Conveniada – A instituição COOPERATIVA CRESOL XAVANTINA, autorizada a conceder empréstimo com desconto em folha de pagamento – Crédito Pessoal Consignado – aos servidores da CONVENENTE.
b) Convenente – MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, que por meio deste termo estabelece condições de oferecer Crédito Pessoal Consignado aos seus servidores, desde que, associados da CONVENIADA CRESOL XAVANTINA.
c) Crédito Pessoal Consignado – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento oferecida pela CONVENIADA CRESOL XAVANTINA autorizado pelo TOMADOR e disponível para servidores da CONVENENTE, nos termos do presente termo.
d) Margem consignável – É o percentual de 30% dos vencimentos líquidos, ou seja, vencimento bruto, com a dedução dos descontos obrigatórios, ou o valor expresso em reais (limite máximo) da prestação mensal que o TOMADOR do empréstimo pode assumir junto à CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, ou seja, é a parcela da renda do TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento.
e) Margem disponível – Parcela da MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida com descontos consignados, passível de novas consignações, a qual será disponibilizada pelo RH da CONVENENTE.
f) Redução de margem – É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do TOMADOR em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinadas em lei, que têm preferência em relação aos descontos das prestações de empréstimo consignado.
g) Proponente – Função do empregado ou servidor da CONVENENTE, regido pelo regime Jurídico do Servidor Estatutário OU Celetista - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que pretendem contrair Crédito Pessoal Consignado junto à CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, preenchendo a respectiva documentação e as condições do empréstimo.
h) Tomador – PROPONENTE aprovado, que emite Cédula de Crédito Bancária em favor da CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, responsável pelo pagamento das parcelas que serão descontadas em sua folha de pagamento, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios da CONVENIADA, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.
i) Relatório "Envio Consignado_Cobrança" – Relatório gerado pela CRESOL XAVANTINA, o qual deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês.
j) Relatório "Retorno Consignado_Cobrança" – Relatório gerado pelo RH DA CONVENENTE, contendo os valores das parcelas que "foram" e das que "não foram" descontadas na folha de pagamento dos TOMADORES. A CONVENENTE deverá enviar este relatório de retorno à CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, até o 10° (décimo) dia de cada mês pelo e-mail ipumirim@cresolcentral.coop.br validando as consignações efetuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, operações de Crédito Pessoal Consignado aos servidores da CONVENENTE conforme legislação vigente, desde que associados da CRESOL XAVANTINA, e que atendam aos requisitos exigidos internamente pela Instituição Financeira para a realização de operações de crédito.
Parágrafo Primeiro: A CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, de acordo com a sua política de crédito, poderá conceder empréstimos a cada PROPONENTE que atender as condições operacionais, com base nas MARGENS CONSIGNÁVEIS e MARGENS DISPONÍVEIS informadas pelo RH da CONVENENTE, cabendo unicamente a CRESOL XAVANTINA, a fixação e alteração deste limite, assim como a definição das taxas de juros a serem cobradas nas operações contratadas.
Parágrafo Segundo: O TOMADOR do Crédito Pessoal Consignado deverá autorizar expressamente a CONVENENTE, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE: Será responsabilidade da Convenente:
a) Prestar informações à CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, sobre o(s) PROPONENTE(S) do Crédito Pessoal Consignado, inclusive com a indicação da MARGEM CONSIGNÁVEL e da MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados.
b) A CONVENENTE informará à CONVENIADA CRESOL XAVANTINA o motivo de não consignação de parcelas devidas.
c) Informar aos TOMADORES no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do Crédito Pessoal Consignado contratado com a CRESOL XAVANTINA.
d) Encaminhar à CRESOL XAVANTINA, até o 10° (décimo) dia de cada mês, para o e-mail xavantina@cresolcentral.coop.br, o RELATÓRIO RETORNO CONSIGNADO COBRANÇA", com as informações analíticas das parcelas descontadas. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados à CRESOL XAVANTINA por meio de transferência eletrônica.
e) Quando solicitado pela CRESOL XAVANTINA, deve-se reincluir as parcelas na folha de pagamento quando da ocorrência de REDUÇÃO DE MARGEM.
g) Informar à CRESOL XAVANTINA nos prazos da Cláusula Sexta do presente termo, os casos de extinção do vínculo com (a empresa/

convenente), falecimento e/ou afastamento por licença médica dos TOMADORES, deverão ser comunicados através dos e-mail xavantina@cresolcentral.coop.br e vanessa.gandolfi@cresolcentral.coop.br.
h) Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados da CRESOL XAVANTINA, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, não podendo divulgá-las a terceiros, salvo por determinação de autoridade competente, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos.
i) Efetuar o repasse do valor consignado em folha para a CONVENIADA CRESOL XAVANTINA durante todo o período do empréstimo consignado, mesmo que o presente Termo de Convênio esteja rescindido, respeitando sempre o prazo de cada contrato, cláusulas e condições assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA CRESOL XAVANTINA: Será responsabilidade da CONVENIADA CRESOL XAVANTINA:
a) Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) PROPONENTE(S) com base nos dados fornecidos pela CONVENENTE.
b) Recepcionar o arquivo "RELATÓRIO RETORNO CONSIGNADO" e realizar a conferência dos valores constantes no relatório com os valores recebidos da CONSIGNANTE, bem como, efetuar a quitação das respectivas parcelas.
c) Informar a CONVENENTE/ MUNICÍPIO DE IPUMIRIM quando ocorrer divergência de informação dos valores depositados em relação aos arquivos enviados e recebidos.
d) Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do TOMADOR junto à Seguradora quando este for contratado e aceito pelo TOMADOR.
e) Informar a CONVENENTE/ MUNICÍPIO DE IPUMIRIM sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos TOMADORES.
f) Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a CONVENENTE, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio à CRESOL XAVANTINA de informações e/ou recursos financeiros.
g) Efetuar a cobrança, diretamente ao TOMADOR, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da CONVENENTE.
h) Efetuar a restituição à CONVENENTE do(s) valor(es) repassado(s) em duplicidade.

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA A CRESOL XAVANTINA: A CONVENENTE enviará até o último dia útil de cada mês, para a conta nº 3000-7 agência 4601, Banco do Brasil, de titularidade da CONVENIADA CRESOL XAVANTINA, por meio de transferência eletrônica, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do Crédito Pessoal Consignado contratado pelos TOMADORES, a partir dos dados informados no relatório ENVIO CONSIGNADO COBRANÇA, devendo o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes no relatório RETORNO CONSIGNADO COBRANÇA que foram consignados na folha de pagamento.
Parágrafo Primeiro: Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados no relatório RETORNO CONSIGNADO COBRANÇA, a CRESOL XAVANTINA fará a retenção do montante financeiro até que a CONVENENTE informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.
Parágrafo Segundo: A CRESOL XAVANTINA somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no relatório RETORNO CONSIGNADO COBRANÇA ou se atendido o disposto no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso ou não envio à CRESOL XAVANTINA dos arquivos magnéticos e/ou dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, bem como de divergências entre os valores apontados no relatório RETORNO CONSIGNADO COBRANÇA e o repasse financeiro, a CONVENENTE será comunicada pela CRESOL XAVANTINA sobre a pendência.
Parágrafo Quarto: Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento das prestações, a CRESOL XAVANTINA notificará a CONVENENTE sobre o atraso.
Parágrafo Quinto: Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, a CRESOL XAVANTINA suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de toda(s) a(s) pendência(s) pela CONVENENTE que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados à CRESOL XAVANTINA, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A CONVENENTE, AFASTAMENTO DO TOMADOR AO TRABALHO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO:
Em caso de desligamento do TOMADOR, seja por exoneração, dispensa, demissão ou qualquer outra forma prevista em lei, cabe a CONVENIADA proceder a cobrança dos valores vincendos diretamente do tomador.

Parágrafo Primeiro: A CONVENENTE também deverá informar à CRESOL XAVANTINA em até 03 (três) dias úteis após o fato, os casos em que ocorra com o TOMADOR algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas junto à seguradora (morte natural ou acidental), a fim de solicitar o pagamento referente ao seguro prestamista, de indenização e quitação do saldo devedor do empréstimo quando este tenha sido contratado e aceito pelo TOMADOR.
Parágrafo Segundo: Os casos de férias e/ou férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente devendo a CONVENENTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO: O presente termo de convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão rescindir o presente termo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, todavia as obrigações das partes permanecerão intangíveis em relação aos empréstimos em vigor.
Parágrafo Segundo: O termo de convênio será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações. Parágrafo Terceiro: Este termo estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:
a) Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
b) Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais

ou semelhantes ao presente;
c) Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES: Consideram-se infrações o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste termo e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. Da mesma forma, o não repasse dos recursos descontados da remuneração do TOMADOR pela CONVENENTE, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente termo e na caracterização da CONVENENTE como infiel depositária, segundo os rigores da lei, além da configuração do crime de apropriação indébita.
Parágrafo Único: É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável a manutenção do presente termo, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA: Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido, considerando os índices do IPCA, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.
Parágrafo Único: Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS: Este termo de convênio poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

IPUMIRIM/SC 22 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
CRESOL XAVANTINA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 2682

Publicação Nº 4034220

DECRETO Nº 2682 DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera a redação do § 1º, art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.690, de 20 de outubro de 2009.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando as normas técnicas vigentes no país,

DECRETA

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, do Decreto 1.690, de 20 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

§1º O revestimento de que trata o inciso I deverá estar em conformidade com a NBR 9050:2020, ou com a regra que vier a substituí-la, e com as demais normas de acessibilidade e de segurança vigentes no país.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 12 de julho de 2022

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2022-OCHRONA ENG.ELAB. PROJ. ESCOLA NOVA B. SIMON

Publicação Nº 4033326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E6071F66ABFF1AB3470BF342AD32E86197BC58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 123/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n°9/2021, Processo de Licitação n° 100/2021, homologado em 10 de dezembro de 2.021.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 149/2021, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Assinatura: 12/07/2022 Vigência: 12/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA LUCAS DE OLIVEIRA Nº 49, SALA 802, BAIRRO: CENTRO, cidade de NOVO AMBURGO-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.256.411/0001-90.

EXTRATOS DO 2º T. ADIT. A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 93, PP 38-HORAS MÁQUINAS-CONST. HARMONIA

Publicação Nº 4033226

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, do PROCESSO Nº 93/2021, homologado aos 05 de novembro de 2021, cujo objeto é: Formação de registro de preços, para contratação de serviço de horas Máquinas, para prestação de serviços conforme a legislação municipal, lei ordinária 1.811/2017 e para manutenção da malha viária do Município de Ipumirim-SC, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.17.7152
de 08 de novembro de 2021.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA HARMONIA LTDA, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 42, SALA 08, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.790-000, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 02.537.950/0001-85, representado pelo Senhor TIAGO SPRICIGO, CPF: 035.136.509-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme Ofício nº 120/SMA/2022, recebido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura sob nº 762/2022, em 08 de julho de 2022, ás 10h54min, e parecer Jurídico, anexo, solicitando aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade, referente ao item 04 da tabela abaixo, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, referente o item 10.10.1 do edital do Processo acima transcrito, conforme segue:

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, ano não inferior a 2014. Marca:VOLVO Modelo/Referência:EC 140	H	250	R$ 318,96	R$ 79.740,00
Valor Total da Proposta					R$ 79.740,00

O extrato do aditivo, a Ata de Registro de Preços acima citada, passa a ter vigência, na data de sua assinatura até 08 de novembro de 2022.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2022/PM/AQUISIÇÃO DE GÁS

Publicação Nº 4032782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55AA5641BAE84A8DA31F1D2AED9F4F5840D2C3CD

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS,

através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 13h45min, do dia 26/07/2022, e abertura prevista para às 14h00 do dia 26/07/2022. Objeto da licitação: o registro de preços, para aquisição de gás liquefeito do petróleo GLP P13 e P45, para utilização das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes e demais órgãos da Administração Publica, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/07/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 487-2022 - NOMEIA CELSO MOTA PEREIRA

Publicação Nº 4033524

PORTARIA Nº. 487/2022 de 12 de Julho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, CELSO MOTA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.872.252-5, CPF n° 342.821.638-52, residente e domiciliado em Concórdia – SC, para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com vencimentos previstos na Classe inicial, do Grupo A – Serviços Administrativos, Anexo II da Lei n° 002/2002, com carga horária de 15 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 12 de Julho de 2022.

Ipumirim - SC, 12 de Julho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 488-2022 - CONTRATA IRONI ROMANI

Publicação Nº 4034273

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 488/2022 de 12 de Julho de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.

CONTRATA
IRONI ROMANI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n° 2.138.797 e do CPF 853.844.299-68, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais com vencimentos previstos no Anexo V, da Lei Complementar 002/2002, local de trabalho: Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, com carga horária de 40 horas, a partir de 13/07/2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Julho 2022.

Ipumirim - SC, 12 de Julho 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 9, PP Nº 2-2022-EQUOTERAPIA

Publicação Nº 4032304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0821681309F44DD54A122DBDBAE4517302EF28A0

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2022 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 9/2022 **Data do Processo:** 23/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, GUILHERME RENAN BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação a contratação de empresa, para prestação de serviço de equitação lúdica, para realização do projeto Equoterapia, no mínimo 12 (horas) semanais, a fim de proporcionar maior qualidade de vida às crianças, adolescentes e adultos, do Municipio de Ipumirim, conforme anexo II e Termo de Referência, anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA (7711)						
1	a contratação de empresa, para prestação de serviço de equitação lúdica, para realização do projeto Equoterapia, no mínimo 12 (horas) semanais, a fim de proporcionar maior qualidade de vida às crianças, adolescentes e adultos, do Município de Ipumirim, conforme anexo II e Termo de Referência, anexo III do edital.	SER	12,00	0,0000	4.968,00	59.616,00
					Total do Fornecedor:	**59.616,00**
					Total Geral:	**59.616,00**

Ipumirim, 12 de Julho de 2022.

GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2022

Publicação Nº 4032567

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços Nº 5/2022

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 5/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVTEC MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR NO EDIFÍCIO FÉLIX BONISSONI, ONDE ESTÁ A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Assinatura: 1/7/2022 Vigência: 1/6/2022 à 31/5/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contratado: ELEVTEC MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, situada à Av. Antonio Sachett – 677 – Bairro Desbravador, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89811-396, inscrita no CNPJ nº 10.571.929/0001-24.

Iraceminha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 105 2022

Publicação Nº 4033284

LEI COMPLEMENTAR N° 105/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Institui o novo Plano de Cargos, Vagas, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a implantação do novo Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal do Município de Iraceminha.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Pessoal do Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
II - Professor - o membro do Magistério que exerce atividade docente, incluindo classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, oportunizando a educação do aluno.

Art. 3º. Na execução do Plano de Carreira do Magistério serão considerados os seguintes critérios:
a) Estabelecimento de número mínimo e máximo de alunos em sala de aula, conforme dispuser o plano de ensino municipal;
b) Capacitação dos profissionais da educação;
c) Jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes;
d) Busca e aumento do padrão de qualidade de ensino.

Art. 4º. O Plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, de que trata esta lei, compreende:
a) o corpo docente;
b) os especialistas.

Art.5º. A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:
I - Habilitação Profissional - condição essencial que habilita ao exercício do Magistério através da comprovação da titulação específica;
II - Profissionalização - entendida como sendo a dedicação ao Magistério, para o que tornam-se necessárias:
a) Eficiência: habilidade técnica e relações humanas que evidenciam tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;
b) Consciência Social: comprometimento com as transformações sócio-políticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;
c) Existência de condições ambientais de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado e material didático adequado.
III - Valorização da qualificação decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização;
IV - Valorização Profissional - condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e remuneração condigna com a qualificação exigida para o exercício da atividade, sem distinção de graus escolares em que atue o membro do Magistério.
V - Progressão na Carreira - avanços sucessivos mediante promoções, atendidos os pré-requisitos necessários.

Art. 6º. A valorização do magistério se dará:
a) Por ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou provas e títulos;
b) Pelo aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico;
c) Pelo piso de vencimento profissional;
d) Pela progressão funcional baseada na titulação ou habilitação;
e) Pelo período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
f) Pelas condições adequadas de trabalho;

Art. 7º. Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do Magistério.
II - Carreira - é o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observadas a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional.
III - Cargo - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do Magistério, previstas do Plano de Carreira, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
IV - Progresso Funcional - deslocamento do servidor nos níveis contidos no cargo.
V - Enquadramento - atribuição de novo cargo e grupo ao servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
VI - Grupo ocupacional - conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 8º. O Quadro dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal é composto dos seguintes cargos de carreira:
I - Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Habilitação Específica;

II –Especialistas em assuntos educacionais.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo de que trata este artigo são classificados conforme habilitação específica regulamentada nesta Lei.

Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo dos Profissionais da Educação do Magistério Público Municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dá-se no nível inicial da respectiva categoria funcional da carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 10. Após a homologação do resultado do concurso público, poderão ser nomeados os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

Art. 11. Nomeado, o servidor municipal cumpre estágio probatório, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. Durante a validade do concurso, o aprovado excedente é convocado para assumir o cargo, com prioridade sobre os novos concursados na mesma categoria.

Parágrafo Único - O prazo de validade do concurso público poderá ser de até dois anos.
Art. 13. A Vacância de cargo decorre de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - recondução;
V - aposentadoria;
VI - falecimento.

Art. 14. Dar-se-á a Exoneração:
I - a pedido;
II - de ofício nos casos previstos em Lei.

Art. 15. A lotação representa, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional.

Art. 16. A lotação indica o número de cargos, dimensionados por classe ou atividade.

Art. 17. Todo membro do Magistério terá uma lotação em unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A lotação na Secretaria é fixada por ato do Chefe do Poder Executivo em função das necessidades decorrentes da rede escolar pública municipal.

Art. 19. A remoção é o deslocamento do membro do Magistério Público Municipal de sua lotação para outra, de ofício ou a pedido.

Art. 20. A remoção de ofício será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, quando houver: desativação de escola e alteração de matrícula que importe na diminuição de lotação.
§ 1° - Para a remoção de que trata o presente artigo devem ser respeitados o regime de trabalho e a área de atuação.
§ 2° - Em caso de vários membros do Magistério Público Municipal estarem na situação de remoção de que trata este artigo, será(ão) removido(s) aquele(s) indicado(s) pelos seguintes critérios eliminatórios de desempate:
I - Quem optar por nova lotação existente;
II - Maior tempo na Unidade Educacional;
III - Maior tempo no Magistério Público Municipal;
IV - Maior idade;
V - Sorteio.

Art. 21. A remoção a pedido dá-se por motivo de saúde, por permuta ou a pedido para a nova Unidade Educacional.
§ 1° - A remoção por motivos de saúde dá-se desde que fiquem comprovados os motivos apresentados pelo servidor, através de junta médica oficial do Município.
§ 2° - A remoção por permuta será efetuada a vista do pedido conjunto dos interessados, desde que os permutadores tenham a mesma categoria funcional e o mesmo regime de trabalho.
§ 3° - A remoção a pedido para nova unidade educacional se faz de dois em dois anos por concurso através de edital tendo como referência o mês de janeiro.
§ 4° - Caso haja mais de um candidato para cada vaga na remoção a pedido, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I - Maior grau de instrução;
II - Maior tempo no Magistério Público Municipal;
III - Maior idade;
IV - Sorteio.

Art. 22. Os profissionais em educação, que detenham habilitação profissional nos termos desta Lei Complementar, serão enquadrados nos respectivos cargos e respectivo nível inicial constantes do anexo a presente lei.

Art. 23. Considera-se progressão funcional o provimento do membro efetivo do Magistério em cargo, categoria funcional ou nível, sempre de maior vencimento, da seguinte forma:
I - Por nova habilitação;
II - Pela progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação.
Parágrafo Único - Ao ser promovido, o membro do Magistério será enquadrado no nível, conforme disposto no quadro próprio.

Art. 24. Os membros estáveis do Magistério Público Municipal e/ou efetivos poderão progredir na tabela de vencimentos quando apresentarem comprovação de nova habilitação na área específica de atuação, nas seguintes condições:
a) - Entende-se por área específica os cursos de duração plena, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, na área específica de atuação;
b) - Terão direito a esta progressão, todos os membros do Magistério que preencherem os requisitos necessários de habilitação, e que não estejam em licença para tratamento de interesses particulares ou tiverem sofrido penalidades por falta disciplinar, segundo o Estatuto dos Servidores Públicos;
c) – O pedido de progressão poderá ser feito a pedido dos interessados através de requerimento comprovando com certificados.

Art. 25. O adicional por cursos de aperfeiçoamento e capacitação será concedido, com aplicação de percentual sobre o vencimento base, observados os princípios estabelecidos na presente lei.

Art. 26. Para ter direito a progressão é observada a efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento.

Art. 27. O adicional por cursos será concedido quando o profissional do Magistério apresentar comprovação da realização de 80 (oitenta) horas de cursos devidamente autorizados pelo município, sempre na respectiva área de atuação, sendo que desse total de horas no mínimo 80% deveram ser de forma presencial, com aplicação do percentual de 2% (dois por cento) a cada dois anos sem direito a períodos retroativos a esta Lei, não podendo exceder o percentual de 26%.
§ 1º: Os certificados dos cursos a serem apresentados para obtenção do beneficio previsto no caput do art 27, deverão obrigatoriamente ter sido realizados/obtidos após a data da ultima solicitação do adicional por cursos.
§ 2º - O Adicional de que trata o caput deste artigo, será devido a partir de cursos realizados por instituições legalmente constituídas e que tenham como objeto a atividade desenvolvida pelo servidor e especifica no cargo e na área de atuação, desde que analisado e autorizado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3º - O adicional por aperfeiçoamento ocorrera para todos os servidores que tiverem direito, quando da apresentação junto ao setor de Recursos Humanos de um requerimento, juntamente com os devidos certificados, onde o setor terá o prazo de 30 dias para analisar o requerimento e conceder o beneficio.

Art. 28. Acarretam a suspensão da concessão de adicional, sob qualquer título, ao profissional do magistério que sofrer as seguintes penalidades, no período aquisitivo:
a) somar 02 (duas) penalidades de advertência;
b) sofrer pena de suspensão disciplinar;
c) completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
d) somar 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.

Art. 29. O Magistério Público Municipal adotará o mesmo regime jurídico dos demais outros servidores municipais.

Art. 30. O regime de trabalho dos membros do Magistério Público Municipal será de 10, (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor certo fixado em Lei.

Art. 32. Nenhum membro do Magistério perceberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional pelo trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único: Professores ACT's e todos os professores que ingressarem no quadro efetivo do magistério municipal deveram receber apenas o vencimento Base de Licenciatura Plena, após a estabilidade no cargo os professores efetivos serão remunerados com base no seu grau de instrução conforme anexo II desta lei, mediante requerimento e apresentação do certificado original da formação do professor no setor de recursos humanos da Prefeitura que terá o prazo de 30 dias para analisar o requerimento e conceder a alteração.

Art. 33. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido da progressão funcional e das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

§ 1° - O membro do Magistério investido em cargo de comissão, deixará de perceber o vencimento e vantagens do cargo efetivo, recebendo apenas o vencimento do cargo para o qual foi nomeado, salvo direito de opção pelo vencimento do cargo efetivo.
§ 2° - O membro do Magistério investido em Função Gratificada perceberá além do vencimento e vantagens do cargo efetivo, gratificação de função inerente ao cargo ocupado.
§ 3° - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, salvo em negociação coletiva, e observará o princípio da Isonomia, quando couber.

Art. 34. Nenhum membro do Magistério, ativo ou inativo, poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Excluem-se do teto de remuneração as importâncias recebidas a título de:
I - 13O Salário;
II - Compensação;

III - Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou comissões especiais definidas em Lei.

Art. 35. O vencimento, a remuneração ou o provento não serão objetos de arresto, seq-estro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos, resultantes de homologação ou decisão judicial.

Parágrafo único – A cada 5 anos de trabalho efetivo o membro do magistério terá direito a um período de 90 dias de licença prêmio remunerada.

Art. 36. O vencimento base dos membros do Magistério Público Municipal será o consignado na tabela de vencimentos constantes nos Anexos.

Art. 37. O exercício da docência na carreira do Magistério exige como qualificação mínima:

I - Ensino superior em licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área;

Art. 38. Os anexos estabelecem o código, número de vagas, vencimento base carga horária e habilitação para os profissionais do magistério em Habilitação Específica.

Art. 39 – A carga horária estabelecida nos anexos poderá ser reduzida para 30, 20 ou 10 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 40. Ao profissional efetivo da educação com Habilitação Específica, após estar estável em seu cargo, poderá apresentar requerimento junto ao setor de recursos humanos para usufruir de beneficio por grau de instrução com um percentual de 15% (quinze por cento), quando comprovar a conclusão de Pós Graduação específica na área de atuação, 30% (trinta por cento), quando comprovar a conclusão de Mestrado na modalidade Presencial específico na área de atuação, e 35% quando comprovar a conclusão de doutorado na modalidade Presencial específico na área de atuação, concedendo-se em somente uma oportunidade cada e prevalecendo apenas o título de maior grau de instrução.

Parágrafo Único – Os percentuais fixados pelo presente artigo serão sempre aplicados sobre o vencimento base do cargo.

Art. 41. Caso haja cargos de especialistas que integram o Plano de Carreira do Magistério os mesmos deverão constar nos anexos a presente lei, estabelecem o código, número de vagas, o vencimento base e a carga horária dos especialistas de que trata o presente artigo.

Art. 42. Os cargos de direção escolar deverão ser exercidos por membros efetivos do magistério público municipal com formação especifica das atividades desenvolvidas em cada unidade escolar, e quando designado para responder por Direção de Escola, farão jus a uma gratificação especial, em percentual aplicado sobre o vencimento base, nos termos dos anexos, com carga horária de 20 ou 40 horas semanais conforme a Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único: Se o servidor público designado para responder pela função gratificada que trata o caput desse artigo tiver a carga horária de 20 horas semanais, terá a carga horária dobrada.

Art. 43. Os membros do Magistério Público Municipal ficam submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exceto nos artigos que estão definidos na presente Lei para os membros do Magistério efetivos, estáveis, em função de confiança e gratificada.

Art. 44. Nos casos específicos em que se comprovar a necessidade através de laudo que apresente CID TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), CID F71 (Deficiência intelectual moderada) ou laudo com CID superior a estes à administração municipal poderá dispor de segundo professor em caráter temporário para atender a esta necessidade através de ato administrativo com remanejamento de professores da rede municipal de ensino.
§ 1º. A prioridade para o cargo de segundo professor será para professores efetivos que eventualmente ficarem sem turma, onde devera ter ato administrativo determinando remoção ou aproveitamento como segundo professor.
§ 2º Caso não tenha sido suprida a necessidade com o disposto no § 1º, poderá a administração se utilizar-se do aumento de carga horaria previsto nos Art. 53 a 55 desta lei para proceder a escolha, onde a habilitação exigida para o cargo de segundo professor será de formação em educação especial (graduação, pós-graduação ou equivalente). Caso não houver segundo professor com a formação em educação especial, poderá habilitar-se para vaga professor com formação em pedagogia mais formação parcial em educação especial.

Art. 45. Para o professor titular de turma e segundo professor fica estabelecido tempo para hora atividade no percentual de um terço da carga horária semanal, sendo que para professor contratado com 40 horas o mesmo devera dar 32 aulas de 48 min em sala de aula, e 18 aulas de 48 min de hora atividade, sendo que até 06 dessas horas aula atividade poderão ser cumpridas fora do local de trabalho, para professor contratado com 20 horas aulas o mesmo devera dar 16 aulas de 48 min em sala de aula, e 9 aulas de 48 min de hora atividade, sendo que até 03 dessas horas aula atividade poderão ser cumpridas fora do local de trabalho e assim proporcionalmente em caso de cargas horárias diferentes.
Parágrafo Único: Caberá ao Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a organização dos horários e locais onde serão cumpridas as horas atividade de cada professor, sendo que os professores não poderão escolher esses horários.

Art. 46. Para o professor de disciplinas, fica estabelecido tempo para hora atividade no percentual de um terço da carga horária semanal, sendo que para professor contratado com 40 horas o mesmo devera dar 32 aulas de 48 min em sala de aula, e 18 aulas de 48 min de hora atividade, sendo que até 08 dessas horas aula atividade poderão ser cumpridas fora do local de trabalho, para professor contratado com 20 horas aulas o mesmo devera dar 16 aulas de 48 min em sala de aula, e 9 aulas de 48 min de hora atividade, sendo que até 04 dessas horas aula atividade poderão ser cumpridas fora do local de trabalho e assim proporcionalmente em caso de cargas horárias diferentes. Essas aulas atividades fora do local de trabalho podem ser usadas para o deslocamento entre as unidades escolares do sistema municipal

de ensino de Iraceminha

Parágrafo Único: Caberá ao Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a organização dos horários e locais onde serão cumpridas as horas atividade de cada professor, sendo que os professores não poderão escolher esses horários.

Art. 47. As aulas aplicadas como excedentes serão remuneradas de forma complementar aos professores sendo considerado o salário base do cargo de professor Licenciatura Plena conforme anexo II desta Lei, e a quantidade de 50 aulas semanais para o cargo de 40 horas semanais para fins de calculo.

§ 1º. Em casos onde houver a necessidade os professores titulares de turma poderão utilizar uma parte das aulas atividades para aulas excedentes/complementares na seguinte proporção:
- Carga horária 10 horas: 1 aula complementar.
- Carga horária 20 horas: 2 aulas complementares.
- Carga horária 30 horas: 3 aulas complementares.
- Carga horária 40 horas: 4 aulas complementares.

§ 2. Em casos onde houver a necessidade os professores de disciplinas poderão utilizar uma parte das aulas atividades cumpridas fora do local de trabalho para aulas excedentes/complementares na seguinte proporção:
- Carga horária 10 horas: 8 aulas titulares e até 1 aulas complementares.
- Carga horária 20 horas: 16 aulas titulares e até 3 aulas complementares.
- Carga horária 30 horas: 24 aulas titulares e até 4 aulas complementares.
- Carga horária 40 horas: 32 titulares e até 6 aulas complementares.

Art. 48. O vencimento base do profissional do magistério não poderá ficar abaixo do valor do piso nacional, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença entre o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal cuja remuneração não alcancem o estabelecido pela Lei Federal.

Art. 49. Os Anexos á presente Lei tratam da descrição dos cargos e suas respectivas atribuições. Para todos os efeitos legais, passa a vigorar a tabela de correlação de cargos, cuja transformação fica legalmente instituída adaptando-se a situação anterior a atual, nos termos dos anexos.

ESCOLHA DE AULAS/TURMAS E AUMENTO DE CARGA HORARIA

Art. 50. O processo de atribuição de aulas e/ou turmas, obedecerá ao disposto nesta lei. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, promover o processo de atribuição de aulas e/ou turmas e terá competência para:
I - Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
II - Publicar edital de convocação.
III- Receber a documentação dos professores até a data estabelecida no edital e verificar a pontuação alcançada por cada professor, publicar a ordem de classificação para posterior escolha em dia, horário e local pré- determinado pelo edital.

Art. 51º- A ordem de classificação para a escolha das classes e/ou aulas observara a somatória do tempo de serviço mais a soma dos títulos de formação dos critérios do inciso II:
I - Tempo de Serviço:
a) Tempo de serviço público municipal na educação (1 ponto a cada ano completo); O professor devera apresentar certidão de tempo de serviço público na educação fornecido pelo setor de recursos humanos da prefeitura municipal.
b)
II - Títulos, Diplomas, Certificados:
a) Pós-graduação na área de educação (10 pontos para curso de pós - graduação concluída e reconhecida pelo MEC): Devera ser apresentado certificado original ou cópia autenticada. Será contabilizado somente 01 pós-graduação.
b) Mestrado na área de educação (15 pontos para curso de mestrado concluído e reconhecida pelo MEC): Devera ser apresentado certificado original ou cópia autenticada. Será contabilizado somente 01 mestrado.
c) Doutorado na área de educação (15 pontos para curso de doutorado concluído e reconhecida pelo MEC): Devera ser apresentado certificado original ou cópia autenticada. Será contabilizado somente 01 doutorado.

III - Empate- serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
b) Maior tempo de serviço efetivo Municipal;
c) Maior Escolaridade;
d) Maior Idade.

IV- A data base para a contagem de tempo de serviço e para as demais vantagens de pontuação será a data da publicação do edital.
§ 1º : O professor que por algum motivo não comparecer pessoalmente a escolha no dia, horário e local estabelecido pelo edital, desistir das aulas ou tiver documentação insuficiente será reclassificado para o final da fila

§ 2º - Não será permitida a desistência ou troca de turmas pelos professores de disciplinas ou titular de turma no decorrer do ano letivo. Salvo professores de turma que foram remanejados para segundo professor se for de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 52º - O processo de atribuição de classes e/ou turmas, será efetuado em dia, horário e local determinado por edital de convocação com no mínimo 15 dias de publicação, no site www.iraceminha.sc.gov.br e afixado no mural público da Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA TEMPORARIA
Art. 53º. A alteração de carga horária temporária poderá ocorrer somente a critério e conveniência da administração pública quando houver vagas temporárias abertas na educação municipal em virtude de o professor efetivo ocupar cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 54º. Quando a vaga estiver aberta, esta devera ser publicada através de edital no site da prefeitura municipal de Iraceminha www.iraceminha.sc.gov.br e no mural da secretaria municipal de educação por um período mínimo de 03 dias, devendo contar os requisitos e prazos para a escolha.

Art. 55º - Os interessados na escolha deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação demostrando a intenção de assumir a vaga e devendo atender os prazos constantes no edital de convocação.

Art. 56º. O professor que não apresentar o requerimento na data prevista ou não comparecer da escolha com dia e horário agendados não terá direito a possibilidade de alteração para a vaga publicada no edital.

Art. 57º. A ordem de preferencia para a escolha das aulas será aquela constante da lista de escolha de aulas e turmas, valida para o ano letivo corrente conforme previsto nos artigos 50, 51 e 52 desta lei.

Art. 58º. A remuneração resultante da alteração de carga horária temporária será a mesma da contratação em caráter ACT.

Art. 59º. Somente poderão aumentar a carga horaria temporária professores contratados 20 horas aula, sendo que a carga horária poderá ser aumentada para 30 horas ou 40 horas semanais conforme disponibilidade prevista pela secretaria Municipal de educação no edital.

Art. 60º. O professor somente poderá aumentar a carga horaria temporária uma vez por ano letivo desde que no período aumentado a carga horaria não for menor que 90 dias.
Paragrafo Único: O professor que fez a alteração de carga horária temporária e desistiu das aulas no decorrer do ano letivo o mesmo não poderá solicitar alteração no período do ano letivo vigente.
DA ALTERAÇÃO DEFINITIVA

Art. 61. A alteração definitiva decorre da existência de vaga consolidada na rede municipal de ensino, reconhecida pela administração mediante edital de alteração de carga horaria definitiva.

Art. 62. Quando a vaga estiver aberta a mesma devera ser publicada através de um edital no site da prefeitura municipal de Iraceminha www.iraceminha.sc.gov.br e no mural da secretaria municipal de educação por um período mínimo de 15 dias com data marcada para entrega de requerimento de intenção de alteração e dia e horário das escolhas.

Art.63. Os professores interessados na vaga deverão protocolar requerimento identificando a intenção de assumir a vaga aberta.

Art.64. A ordem de preferência para a escolha das aulas será a mesma da lista da escolha de aulas e turmas valida para o ano letivo corrente conforme previsto nos artigos 50, 51 e 52 desta Lei.

Art. 65. O professor que não apresentar o requerimento na data prevista ou não comparecer na escolha com dia e horário estabelecidos no edital não terá direito a possibilidade e de alteração para a vaga publicada no edital em questão.

Art. 66. A remuneração resultante da alteração de carga horária será na mesma proporção do cargo efetivo de origem, referente ao salário base.

Art. 67. Somente poderão aumentar a carga horária definitiva professores efetivos e já estáveis contratados 20 horas aula, sendo que a carga horária poderá ser aumentada para 30 horas ou 40 horas semanais conforme disponibilidade prevista pela secretaria Municipal de educação no edital.

Art. 68. O professor somente poderá fazer alteração definitiva uma vez, mesmo que não alcance o limite máximo de 40 (quarenta) horas de carga horaria.

DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA

Art. 69. A redução de carga horária definitiva e temporária poderá acontecer de 40 para 30, de 30 para 20, de 20 para 10 horas caso houver interesse do profissional e concordância da administração. O pedido deverá ser formulado mediante requerimento no setor de recursos humanos e devera anteceder a data de escolhas de aula dos professores efetivos para o ano letivo seguinte e não poderá ser realizado no decorrer do mesmo.

Art. 70. Ao titular de cargo efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal é permitida a redução de carga horária para exercer as distintas funções em setores da secretária Municipal de educação, cultura, esportes e turismo como:
I – Professor
II – Exercer atribuições de caráter técnico-pedagógico;
III- Exercer atribuições de caráter administrativo;

AFASTAMENTOS OU LICENÇAS PARA ESTUDOS

Art. 71 – Para fins de estudo de mestrado ou doutorado, será garantido, a cada 2 (dois) anos, o afastamento de até 2 dos servidores estáveis

no serviço público municipal, apenas durante o período em que o servidor estiver efetivamente frequentando aula presencial do mestrado ou doutorado com comprovação de matrícula, no limite máximo de 16 horas semanais, (para o professor efetivo 40 horas) sem qualquer desconto na remuneração desde que atenda os seguintes requisitos:

I - Será de responsabilidade dos professores deixar o planejamento teórico descrito com antecedência de 24 horas e entregar para o responsável na Secretaria de Educação para atender as 16 horas que estarão em formação acadêmica. Caso isso não acontecer terá prejuízo na sua remuneração.

II - Para efetivar o disposto no Caput, a Secretaria Municipal de Administração organizará edital a partir do momento que tiver interessados através de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, onde será publicado edital de processo de seleção dos servidores interessados em cursar mestrado ou doutorado, com publicação mínima de 10 (dez) dias para inscrição dos interessados e definição dos critérios da seleção. O profissional que for selecionado terá um prazo de 6 meses para apresentar atestado de matrícula em curso de mestrado ou doutorado em que for selecionado.

III - Quando o curso possuir carga horária acima do limite máximo previsto no caput, ficará o servidor autorizado a faltar ao serviço, mediante desconto ou compensação da carga horária correspondente.

IV- Em caso do servidor possuir carga horária inferior a 40 horas semanais, o limite máximo para participar do curso previsto no caput será calculado proporcionalmente.

V- O servidor público beneficiado que não concluir o curso no período máximo de 03 (três) anos ou desistir, será aplicado desconto em folha de pagamento do período em que usufruiu do beneficio do caput deste artigo com calculo aproximado do prejuízo gerado ao erário, e caso professor solicite desligamento do município antes de terminar de ressarci-lo será possível a cobrança judicial do valor proporcional as horas não trabalhadas, salvo comprovado motivo de força maior.

VI- O servidor que usufruir desse benefício deverá permanecer em trabalho no magistério público municipal por um período de pelo menos 2 ano ou deverá restituir aos cofres públicos o valor proporcional as horas não trabalhadas, salvo comprovado motivo de força maior.

VII- O servidor que usufruir do benefício do caput deste artigo só poderá usufruí-lo em apenas uma única vez.

Art. 72. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias, previstas no orçamento municipal.

Art. 73. Ficam revogadas as disposições em contrario em especial as Leis Complementares n° 087/2018 e 088/2019.

Art. 74. Os casos não previstos neste plano observarão oque Dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha

Art. 75. Esta Lei passará a produzir seus efeitos a partir da sua publicação.

Iraceminha (SC), 12 de julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E VAGAS

CORPO DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1a a 5a ANO
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
0001	Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil	64	2.043,36
	Total de Vagas	64	

CORPO DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1a a 5a ANO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
0002	Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil	15	4.086,72
0003	Professor de Musica	01	4.086,72
	Total de Vagas	16	

CORPO DOCENTE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
0004	Educação Física	06	2.043,36
0005	Artes	04	2.043,36
0006	Língua Estrangeira Moderna/Inglês	04	2.043,36
0007	Língua Estrangeira Moderna/Espanhol	04	2.043,36

0008	Professor de Musica	02	2.043,36
	Total de Vagas	20	

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Professor de 1a a 5a Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor do Pré-Escolar	Educação Infantil

ANEXO II
VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR POR GRAU DE INSTRUÇÃO 20 HORAS

GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Licenciatura Plena	2.043,36
Pós-Graduação especifica na área de atuação	2.145,52
Mestrado especifico na área de atuação	2.252,80
Doutorado especifico na área de atuação	2.365,44

VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR POR GRAU DE INSTRUÇÃO 40 HORAS

GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Licenciatura Plena	4.086,72
Pós-Graduação especifica na área de atuação	4.291,04
Mestrado especifico na área de atuação	4.505,60
Doutorado especifico na área de atuação	4.730,88

Em caso de cargas horárias distintas das tabelas acima, as mesmas serão calculadas proporcionalmente.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
PROFESSORES:

Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de acordo com a legislação e:

· Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
· Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
· Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
· Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazo fixados;
· Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
· Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
· Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
· Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
· Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade;
· Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freq-ência e aproveitamento dos alunos;
· Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
· Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
· Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;

ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· Ministrar as aulas e efetivação do processo ensino-aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· Elaborar programas, planos de cursos e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;
· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais;
· Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
· Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
· Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal da Educação;

LEI MUNICIPAL 1540

Publicação Nº 4033267

LEI MUNICIPAL N° 1540/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Esporte Clube Nova Estrela e dá outras providências.
JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Reconhece a entidade ESPORTE CLUBE NOVA ESTRELA inscrito no CNPJ nº 78.505.302/0001-09 como entidade esportiva deste município e sem fins lucrativos.

Art. 2º Fica autorizado o repasse a esta entidade de recursos no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
§ 1º O valor do repasse deverá ser aplicado em melhorias e ampliações da sede social e do campo de futebol desta entidade.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos concedidos no prazo máximo de 180 dias após a realização do repasse, de acordo com as exigências da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Iraceminha.

Art. 5º As despesas decorrente desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1541

Publicação Nº 4033277

LEI MUNICIPAL 1541/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM OBRA DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com obra de tubulação/canalização do Arroio Irapuazinho, que passa pelo centro da cidade de Iraceminha, mais especificamente sobre as matriculas de lotes urbanos de propriedade particular números 22.474, 13.727, 5.667 e 13.261.

Art. 2º. – As despesas serão para obras de infraestrutura, pagamento de licenças, averbações, documentos relacionados a obra e sua liberação e execução, inclusive relacionadas as matrículas citadas no artigo anterior.

Art. 3º. – As obras serão executadas conforme legislação vigente, em trechos onde já existe a antiga tubulação, melhorando o escoamento das águas e evitando transtornos com alagamentos naquela região.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de Julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1542

Publicação Nº 4033281

LEI MUNICIPAL N° 1542/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens móveis municipais, autoriza a alienação dos mesmos e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Ficam declarados como inservíveis ao serviço Público Municipal de Iraceminha, os bens móveis abaixo relacionados, com seus

respectivos valores mínimos para alienação na forma da Lei Federal n° 8.666/93, de acordo com a avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação:

· ROLO COMPACTADOR JCB VM 115 D ANO 2014 SÉRIE SORVM115P02288009 (parcialmente queimado) valor mínimo de venda R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2° - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens acima mencionados, através de processo licitatório na modalidade de Edital de Leilão Público, tendo como preço mínimo de venda, o valor antes estabelecido para o referido bem, conforme avaliação efetuada por comissão instituída pelo Decreto Municipal n° 018/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 12 de julho de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 073 2022

Publicação Nº 4032299

DECRETO Nº 000073/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001508/21 de 29 de Novembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.2.051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
06.01.26.782.1011.2.051-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2022 FMAS - SIRLEI DA SILVA

Publicação Nº 4034769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LAR DE IDOSOS BOM JESUS - SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, n° 1570, Bairro Centro, Galvão/SC, CEP 89.838-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84.
Objeto: Contratação de atendimento especializado na prestação de serviços para pessoa com deficiência em instituição de longa permanência do paciente G.A (30 anos).
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Irani - SC, 12 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2022 FMS - INSTITUTO LD CURSOS

Publicação Nº 4034558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: INSTITUTO LD CURSOS MENTORIA E COACHING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.152.834/0001-71, localizada na Avenida General Osorio D, 827, Bairro São Cristóvão, Chapecó/SC.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação e registro do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025, do Município de Irani.
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Irani - SC, 12 de julho de 2022.
Bernardete Lucia Grisa – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2022 - BALBINOT CONSTRUTORA

Publicação Nº 4034234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95, com sede na Rua Marcelino Ramos, n. 681, Bairro Imperial, Concórdia/SC, CEP 897019-008.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, localizada na Rua José Kades, 854, centro, neste Município, com recursos advindos da Portaria nº 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I do Edital Tomada de Preço nº 6/2022, que a este dá causa.
Valor: R$ 548.360,82 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
Irani - SC, 12 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2022 - AMARILDO PITUCCO

Publicação Nº 4034426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: AMARILDO ANTONIO PITUCCO MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.085.214/0001-70, com sede administrativa na Avenida Governador Ivo Silveira, 807, centro, Irani/SC, CEP. 89.680-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para chapeação na lateral esquerda da viatura, placa RLJ-0D72, da Polícia Militar.
Valor: R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais).
Irani - SC, 12 de julho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

DECRETO 0166/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 "NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ENQUETE SOBRE SHOWS A SEREM REALIZADOS DURANTE A EXPOIRANI 2022

Publicação Nº 4032200

DECRETO 0166/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022
"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ENQUETE SOBRE SHOWS A SEREM REALIZADOS DURANTE A EXPOIRANI 2022".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA,
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo caracterizadas para comporem a comissão especial para a realização de consulta popular para a definição dos shows a serem disponibilizados ao público durante a EXPOIRANI 2022:
- Matheus Aurélio de Ávila
- Luciani Fatima de Oliveira
- Wilian Fernando de Souza

Art. 2º - A comissão terá um prazo de 3 dias uteis para a realização do procedimento que poderá ser online.
Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 12 de julho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12/07/2022

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA SAÚDE 11.2022

Publicação Nº 4032519

No dia de hoje, 11 de julho de 2022, foi realizada a avaliação da documentação dos inscritos na CHAMADA PUBLICA Nº 011/2022 destinada a contratação de profissionais da saúde, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Irani/SC, nos termos da lei municipal nº 29/2007. Através da portaria nº 228/2022 de 14 de março de 2022, foi designada comissão especial para analisar e julgar o processo simplificado da chamada publica supracitada. Após análise dos documentos e currículos entregues pelos candidatos e seguindo os critérios estipulados em edital, segue pontuação e ordem de classificação preliminar:

	Classificação/ Nome:	Documentação básica conforme itens 2.1 e 3.	Cursos, treinamentos, seminários na área.	Pós-graduação na área.	Experiência Comprovada.	Total de Pontos
Cargo: ENFERMEIRO	1º RODRIGO ANDRUCHEWICZ	OK	1,0	1,0	3,0	5,0
	2º DAIANA ROSSI	OK	0,0	1,0	2,0	3,0
	3º LILIANE PARECIDA ALVEZ BATISTA	OK	1,0	0,0	2,0	3,0
	4º STEPHANIE LEAL DE MELLO	OK	1,0	0,0	0,0	1,0

	Classificação/ Nome:	Documentação básica conforme itens 2.1 e 3.	Cursos, treinamentos, seminários na área.	Experiência Comprovada.	Total de Pontos
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º SARA RIBEIRO DIAS	OK	0,0	1,0	1,0
	2º EMANUELI RADIN FAVERI	OK	0,5	0,0	0,5
	3º LETICIA PASQUALI	OK	0,0	0,0	0,0
	4º MARIANA FERREIRA	OK	0,0	0,0	0,0
	5º LUCIANE GOMES	Desclassificada por não apresentar documentação básica requisitada no item 3 do edital (registro no órgão fiscalizador).			

CAROLINA DE PARIS
Presidente da Comissão

RUBIA MAGNABOSCO
Membro da Comissão

TAIZA DAL PIAN
Membro da Comissão
Irani/SC, 11 de julho de 2022.

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2.184, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032651

LEI Nº 2.184, DE 07 JULHO DE 2022.
MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.315 DE 27/09/2007 QUE - INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA MEDIR A EFICIÊNCIA E A PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL, DURANTE SEU ESTÁGIO PROBATÓRIO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:
Art. 1º O parágrafo único e seus incisos, do Art. 5º da Lei nº 1.315 de 27/08/2007, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos também das alíneas a, b e c:

Art. 5º [...]
Parágrafo único. A comissão terá como funções:
I. fornecer trimestralmente aos avaliadores a Ficha de Acompanhamento Permanente e a Ficha de Avaliação dos servidores sob sua responsabilidade avaliativa;
II. revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu cabível encaminhamento;
III. computar os pontos do avaliado;
IV. emitir parecer sobre o resultado das avaliações;
V. homologar o resultado do processo por meio de ato próprio;
VI. participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho;
VII. emitir relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal e Dirigentes Superiores, no âmbito das Autarquias e Fundações, informando dos resultados das avaliações;
VIII. analisar e elaborar parecer sobre pedido de reconsideração do resultado final da avaliação de desempenho;
IX. subscrever a notificação do resultado final das avaliações especiais de desempenho juntamente com o servidor avaliado;
X. solicitar ao Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores, no âmbito das Autarquias e Fundações, a abertura de procedimento administrativo através de ato próprio de instauração, na hipótese de avaliação insatisfatória do servidor.
a) A Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho decidirá sobre o pedido de reconsideração previsto no inciso VIII, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
b) O servidor que se recusar a subscrever a notificação do resultado final das avaliações especiais de desempenho terá sua assinatura suprida pela de duas testemunhas que o farão na presença dele;
c) De posse dos resultados de cada avaliação funcional a Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho, poderá convocar avaliador e avaliado para dar ciência dos resultados obtidos e para discorrer sobre possíveis providências que deverão ser tomadas, para a melhoria do trabalho desenvolvido e para sanar as falhas que se verificarem (NR).

Art. 2º O caput do Art. 6º passa a ter nova redação:

Art. 6º O servidor será avaliado pela chefia imediata da área na qual esteja diretamente exercendo suas funções, a qual caberá acompanhar permanentemente o desempenho do servidor, com anotações em ficha própria, salientando os pontos positivos e negativos, bem como, ao final de cada trimestre realizar a Avaliação Funcional, com base nas anotações realizadas e informações coletadas e, encaminhá-las para a Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho, acompanhando a sua pontuação final, com a finalidade de receber e de fornecer informações precisas, sempre que necessário (NR).

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Art. 7º da Lei já citada;

§ 1º Revogado.
§2º Revogado.
Art. 4º Ficam inseridos na Lei nº 1.315/2007 os Artos. 7º-A e 7º-B, com a seguinte redação:
Art. 7º A Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:
I. dar conhecimento prévio ao servidor sobre as normas, critérios e conceitos utilizados na avaliação especial de desempenho;
II. descrever as atividades efetivamente exercidas pelo servidor e apresenta-las à Comissão, e a rotina para executá-las, acompanhado dos documentos comprobatórios, quando necessário, mantendo-as permanentemente atualizadas;
III. cumprir o agendamento das avaliações estabelecido pela Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa por inobservância de dever funcional;
IV. acompanhar o desempenho do servidor no cargo, registrando os pontos positivos e negativos verificados no período avaliado;
V. indicar programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade;
VI. informar à Comissão a data de afastamento do servidor do exercício do cargo efetivo e do respectivo retorno, para efeito de suspensão

e reinicio da avaliação permanente do servidor;
VII. notificar o servidor sobre o resultado final da sua avaliação.

Art. 7º-B O servidor poderá consultar, a qualquer tempo, mediante pedido formal, os seguintes procedimentos da avaliação especial de desempenho:
I. conceitos atribuídos;
II. instrumentos utilizados;
III. resultado obtido;
IV. metodologias e critérios utilizados.

Art. 5º o Capítulo VII da Lei nº 1.315, passa a vigorar com nova redação, na forma abaixo:

Art. 8º Avaliação de Desempenho para medir a Eficiência e a Produtividade do Servidor Municipal, durante seu Estágio Probatório dar-se-á mediante o preenchimento de ficha específica, instituída pela Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho, observados os seguintes fatores previstos no Anexo I:

I. produtividade e qualidade no trabalho, com os seguintes subfatores:

a) qualidade no trabalho;
b) conhecimento em sua área de atuação;
c) produtividade no trabalho;
d) comprometimento com o trabalho;
e) capacidade de decidir e inovar.

II. idoneidade profissional, com os seguintes subfatores:
a) ética pública;
b) observância da hierarquia.

III - relacionamento interpessoal, com os seguintes subfatores:
a) relacionamento no ambiente de trabalho;
b) relacionamento com o público;
c) cooperação.

IV - presença no trabalho, com os seguintes subfatores:
a) assiduidade;
b) permanência no local de trabalho;
c) pontualidade.

V - zelo por equipamentos e materiais, com os seguintes subfatores:
a) materiais de trabalho;
b) patrimônio público.

§ 1º Cada subfator possui quatro quesitos alusivos ao desempenho ou comportamento classificados pelas letras a, b, c e d, os quais receberão de um a quatro pontos, conforme especificado no Anexo I desta Lei.
§ 2º A chefia imediata deverá escolher, entre as quatro descrições de desempenho ou comportamento de cada subfator, uma única descrição que melhor defina o desempenho ou comportamento do servidor avaliado.
§ 3º O total de pontos do fator será dividido pelo número de subfatores e o resultado multiplicado pelo peso:
I. quatro, para o fator de que trata o inciso I;
II. dois vírgula cinco, para os fatores de que tratam os incisos II, III e IV;
III. um, para o fator de que trata o inciso V.

§ 4º O resultado final da avaliação permanente de desempenho para medir a Eficiência e a Produtividade do Servidor Municipal, durante seu Estágio Probatório, corresponderá ao somatório dos pontos apurados na forma do § 3º divididos por cinco.

Art. 9º Na avaliação de desempenho serão atribuídos os seguintes conceitos:

I. EXCELENTE: quando o resultado final for igual ou superior a nove pontos;
II. BOM: quando o resultado final for igual a sete e inferior a nove pontos;
III. REGULAR: quando o resultado final for igual a cinco e inferior a sete pontos;
IV. FRACO: quando o resultado final for inferior a cinco pontos.
Parágrafo único. A atribuição do conceito REGULAR ou FRACO determinará a inclusão do servidor em programa de acompanhamento sócio funcional, com duração de quarenta e cinco dias, admitida uma prorrogação, período em que permanecerá suspensa a sua avaliação.

Art. 6º Ficam revogados os Capítulos VIII, IX, X, XI compostos pelos Artos. 10,11 e 12 da Lei nº 1.315/2007.

CAPÍTULO VIII
DEFINIÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO – Revogado.

CAPÍTULO IX
DAS FICHAS DE AVALIAÇÃO – Revogado.

CAPÍTULO X
DOS FATORES DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DAS FICHAS – Revogado.

Art. 7º Os Parágrafo único do Art. 13 da Lei supramencionada, fica modificado conforme redação abaixo:

Art. 13. [...]

Parágrafo único. O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 8º Permanecem sem alteração as demais disposições das Leis nº 1.315, de 27/09/2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO I - LEI Nº 2.184, DE 07 DE JULHO DE 2022.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

CÓDIGO	FATORES/SUBFATORES/QUESITOS	LETRA	
1. PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO TRABALHO			
1.1. QUALIDADE NO TRABALHO: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.			
Seu trabalho é de entendimento razoável, apresenta erro e incorreção, necessita de orientação e gera retrabalho.		B	2
Seu trabalho demonstra clareza e objetividade, apresenta poucos erros e busca orientação no planejamento de suas tarefas a fim de que não ocorram mais erros.		C	3
Seu trabalho é de difícil entendimento e apresenta erros constantemente, mesmo sob orientação.		A	1
Executa suas atividades com bastante concentração, apresenta precisão e clareza, é altamente proativo, buscando evitar erros ainda que raríssimos, realizando um trabalho de qualidade.		D	4
1.2. CONHECIMENTO EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO: considera em que medida conhece as atividades do trabalho desenvolvido.			
A falta de conhecimento do trabalho tem dificultado a sua execução não demonstrando interesse para buscar o conhecimento efetivamente.		A	1
Conhece o trabalho desenvolvido de forma adequada, buscando aprimorar o seu conhecimento.		C	3
Deve melhorar o conhecimento do trabalho desenvolvido, buscando informações pertinentes.		B	2
Além de conhecer o trabalho desenvolvido, atualiza-se sempre em prol da função que ocupa, mesmo sem ser solicitado.		D	4
1.3. PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.			
É produtivo e executa o seu trabalho no prazo estabelecido.		A	3
Tem dificuldade de executar seu trabalho no prazo estabelecido e às vezes prejudica o seu andamento.		B	2
É produtivo, executa e conclui os trabalhos respeitando prazos, com capacidade de realizar atividades diferentes e diversificadas, revelando habilidades múltiplas.		C	4
Não executa seu trabalho no prazo estabelecido e prejudica o seu andamento.		D	1
1.4. COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO: avalia o comprometimento e a disponibilidade para o atendimento das demandas do setor de trabalho.			
Não demonstra compromisso e envolvimento com o trabalho.		A	1
Não demonstra compromisso com o trabalho e somente se envolve com as tarefas da unidade quando orientado.		B	2
Demonstra compromisso com o trabalho e interesse realizando as ações de acordo com as exigências do seu cargo.		C	3
Busca conhecer a instituição, sua estrutura e funcionamento e além do comprometimento com o trabalho cotidiano, apresenta disponibilidade para atender às demandas imprevistas da unidade sempre que é necessário.		D	4
1.5. CAPACIDADE DE DECIDIR E INOVAR: avalia a forma de agir diante de novas situações e de decidir e propor inovações nas situações vivenciadas.			
Tem dificuldade de resolver as situações dependendo constantemente de orientações para solucioná-las e não apresenta novas ideias.		A	1
Identifica e resolve situações rotineiras do trabalho e apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		B	3
Busca solucionar apenas situações rotineiras de trabalho, depende de orientações de como enfrentar as mais complexas e apresenta raramente alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		C	2
Toma normalmente decisões e resolve as situações de maior complexidade, ainda que distintas da rotina de trabalho, apresentando ideias e soluções e analisando os riscos envolvidos.		D	4

2. IDONEIDADE PROFISSIONAL		
2.1. ÉTICA PÚBLICA: considera a conduta de seriedade, sigilo e discrição no ambiente de trabalho.		
Demonstra falta de respeito e de seriedade no ambiente de trabalho e tem falta de habilidade para distinguir os assuntos confidenciais, não observando pela boa impressão e cuidado pessoal condizente com o cargo que ocupa.	A	1

Demonstra ocasionalmente pouca seriedade, discrição e respeito no ambiente de trabalho e necessita de supervisão constante.	B	2
Desenvolve suas atribuições com seriedade, discrição, sigilo e respeito.	C	3
Desenvolve suas atribuições com seriedade, discrição, sigilo e respeito condizente com a cultura organizacional, zelando pela boa impressão e cuidado pessoal, evitando comentários inadequados e prejudiciais.	D	4
2.2. OBSERVÂNCIA DA HIERARQUIA: considera a conduta de respeito à hierarquia no ambiente de trabalho.		
Raramente observa a hierarquia funcional.	A	2
Sempre observa a hierarquia funcional.	B	4
Não observa a hierarquia funcional.	C	1
Observa a hierarquia funcional, mas, em algumas ocasiões, ultrapassa o limite das atribuições de sua competência.	D	3
3. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		
3.1. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DO TRABALHO: avalia relacionamento profissional no ambiente de trabalho.		
Não apresenta capacidade de relacionamento e interação com a equipe e cria um clima desagradável no ambiente de trabalho.	A	1
Apresenta boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe e mantém um bom clima no ambiente de trabalho.	B	3
Apresenta pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe e não se preocupa em manter um bom clima no ambiente de trabalho.	C	2
Além da boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, busca um ótimo clima no ambiente de trabalho, colocando-se no lugar do outro, percebendo seus valores, necessidades e opiniões.	D	4
3.2. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO: considera a cortesia, o cuidado, o respeito e o tempo dedicado no atendimento ao público.		
Demonstra grande disponibilidade e habilidade no seu relacionamento com o público, realizando os atendimentos de maneira eficaz, certificando-se de que as informações são recebidas de maneira clara e cordial.	A	4
Precisa melhorar sua habilidade na relação com o público.	B	2
Desenvolve suas atribuições com respeito e seriedade para o público, condizentes com a cultura organizacional.	C	3
Apresenta dificuldade no relacionamento com o público e é alvo de frequentes reclamações.	D	1
3.3. COOPERAÇÃO: considera a colaboração do servidor em relação às atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho.		
Tem disposição para colaborar com o grupo de trabalho nas tarefas rotineiras e habituais.	A	3
Colabora com o grupo de trabalho somente quando solicitado.	B	2
É prestativo e colabora com o grupo de trabalho, partilhando informações, transmitindo suas habilidades e conhecimentos com grande demonstração de espírito de equipe.	C	4
Não demonstra disponibilidade em colaborar com o grupo de trabalho.	D	1
4. PRESENÇA NO TRABALHO		
4.1. ASSIDUIDADE: relacionada a um dia de trabalho; considera a frequência no local de trabalho, as ausências justificadas e faltas injustificadas em folha ponto.		
É assíduo. Não há faltas injustificadas e as raríssimas ausências justificadas são amparadas por lei, buscando sempre que seus compromissos particulares não interfiram na rotina do trabalho e estejam fora do horário de expediente.	A	4
Não há falta injustificada e apesar de necessitar de ausências justificadas, sempre informa a sua chefia antecipadamente acerca de imprevistos que impeçam o seu comparecimento, preocupando-se com o andamento dos trabalhos afim de não prejudicá-los.	B	3
Não há faltas injustificadas no período e há diversas ausências justificadas e amparadas por lei, porém não as informa antecipadamente ao seu superior, causando transtorno ao seu ambiente de trabalho.	C	2
Há falta(s) injustificada(s) no período avaliativo.	D	1
4.2. PERMANÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO: considera a presença e a ausência do servidor no local de trabalho, de acordo com as atribuições do cargo.		
Permanece no local de trabalho durante o expediente.	A	4
Ausenta-se do local de trabalho constantemente e sem justificativa.	B	1
Permanece regularmente no local de trabalho durante o expediente, justificando sua ausência quando ocorre.	C	3
Ausenta-se do local de trabalho constantemente, sem avisar e sem justificativa.	D	2
4.3. PONTUALIDADE: considera as entradas tardias e saídas antecipadas justificadas e injustificadas.		
Nenhuma.	A	4
Há chegadas tardias ou saídas antecipadas apresentando comprovantes amparados por lei, informando antecipadamente a sua chefia.	B	3
Chega mais tarde ou sai mais cedo negociando a recuperação das horas com a sua chefia quando ocorre.	C	2
Chega mais tarde ou sai mais cedo e não informa a chefia de suas entradas tardias e saídas antecipadas.	D	1
5. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		
5.1. MATERIAIS DE TRABALHO: avalia a utilização dos recursos materiais disponíveis.		
Tem zelo e geralmente procura economizar os materiais de trabalho.	A	3
Não tem zelo e não é econômico com os materiais de trabalho.	B	1
Necessita ter mais zelo com os materiais e contribuir para economizá-los.	C	2
Tem zelo e é econômico com os materiais.	D	4
5.2. PATRIMÔNIO PÚBLICO: considera a utilização e o cuidado com o patrimônio público.		
Utiliza frequentemente o patrimônio público de maneira adequada.	A	3
Demonstra interesse pelo patrimônio público, por sua manutenção e conservação e utiliza-o de forma adequada.	B	4
Utiliza o patrimônio público sem se importar com sua conservação.	C	2
Utiliza inadequadamente e danifica o patrimônio público.	D	1

ANEXO II – LEI Nº 2.184, DE 07 DE JULHO DE 2022.

QUADRO DE RESULTADOS - AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES
SERVIDOR:_____
MATRÍCULA:_____CARGO:_____
SECRETARIA:_____

O quadro abaixo deverá ser preenchido, assinalando com a letra correspondente ao quesito que melhor identifica o desempenho do servidor, em conformidade com o previsto no QUADRO DE FATORES, SUBFATORES E QUESITOS, estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

FATORES AVALIADOS:

1. PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO TRABALHO
1.1 Qualidade no Trabalho (...)
1.2 Conhecimento em sua área de atuação (...)
1.3 Produtividade no Trabalho (...)
1.4 Comprometimento com o trabalho (...)
1.5 Capacidade de decidir e inovar (...)
Pontuação atribuída ao Fator 1: .....

2. IDONEIDADE PROFISSIONAL
2.1 Ética Pública (...)
2.2 Observância da Hierarquia (...).
Pontuação atribuída ao Fator 2: .....

3. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
3.1 Relacionamento no Ambiente de Trabalho (...)
3.2 Relacionamento com o Público (...)
3.3 Cooperação (...)
Pontuação atribuída ao Fator 3: .....

4. PRESENÇA NO TRABALHO
4.1 Assiduidade (...)
4.2 Permanência no Local de Trabalho (...)
4.3 Pontualidade (...)
Pontuação atribuída ao Fator 4: .....

5. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
5.1 Materiais de Trabalho (...)
5.2 Patrimônio Público (...)
Pontuação atribuída ao Fator 5: .....

CONCEITO ATRIBUÍDO AO SERVIDOR(A) _____
(Local e data)

_____ ____ _____
Nome e Assinatura do Avaliador. Assinatura do Servidor Avaliado.

PORTARIA Nº426/2022

Publicação Nº 4033936

PORTARIA N º 426/2022.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 14/07/2022 à 12/08/2022, ao servidor efetivo CRISTIANA FIGURA FUCK.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Julho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS

Publicação Nº 4033726

Contrato Nº : 60/2022
Aditivo Nº : 1AD 60/2022/2022
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : GABRIELA RODRIGUES EPP
Licitação : Inexigibilidade 7/2022
Objeto : Implantação do "Programa Recicle Bem, Faça O Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, o qual será incluído no Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação destinado às escolas da rede municipal de ensino.
Vigência : Início: 11/07/2022 Término: 11/04/2023
Assinatura : 11/07/2022
Valor R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Dotação : 111 - 06.001.2014.3339039990000000000.01011001
Dotação : 134 - 06.001.2019.3339039990000000000.01011001
Dotação : 141 - 06.001.2020.3339039990000000000.01011001

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Contrato Nº : 69/2022
Aditivo Nº : 1AD 69/2022/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : MAICON ALVES PADILHA
Licitação : Pregão Presencial 17/2022
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e engenharia para desenvolvimento de projeto para adequação de obra existente, com área aproximada de 600 m2, pertencente ao município de Itá-SC, visando a instalação de um Centro Tecnológico
Vigência : Início: 02/07/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 01/07/2022
Dotação : 261 - 08.002.1017.3449092510000000000.01001000
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

PORTARIA 0538/22

Publicação Nº 4032240

PORTARIA Nº 0538/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias ao servidor NOE FABIO LAUERMANN, ocupante do cargo permanente de Operador de Trator de Pneus, Matrícula 51.712-1, conforme período aquisitivo de 22/11/2020 a 21/11/2021, sendo usufruídos no período de 18/07/2022 a 01/08/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JULHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0539/22

Publicação Nº 4032261

PORTARIA Nº 0539/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora RUDINEI FATIMA SZCZEPANSKI, ocupante do cargo permanente de Zelador, Matrícula 78.831-3, conforme período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, sendo usufruídos no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JULHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0540/22

Publicação Nº 4032270

PORTARIA Nº 0540/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

CONCEDER 20 dias de férias a servidora BETEMARI REGINA BIANCHI, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Projetos Pedagógicos, Matrícula 78.453-17, conforme período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo usufruídos no período de 18/07/2022 a 06/08/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JULHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0541/22

Publicação Nº 4032276

PORTARIA Nº 0541/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora DIANA BRITO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de Diretor de Departamento, Matrícula 64.364-5, conforme período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, sendo usufruídos no período de 06/08/2022 a 15/08/2022, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JULHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0542/22

Publicação Nº 4032298

PORTARIA Nº 0542/2022

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Prorrogar licença para Tratamento de Saúde da servidora DIONEI TERESINHA DOS SANTOS DINNEBIER, ocupante do cargo Temporário de Professor de Séries Iniciais, Nível CC- 0309, até dia 06/01/2023, conforme atestado médico de Dr. Daniel Fernando Soares e Silva – CRM 9770.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE JULHO DE 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Publicação Nº 4032366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, em prol da empresa **IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.780.212/0001-64, objetivando a contratação do Grupo Musical "*Banda Passarela*" para apresentação no dia 30 de julho de 2022, junto à Concha Acústica da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, dentro da programação do Festival de Inverno de 2022, com duração aproximada de 2 horas. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 12 de julho de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2734/2022

Publicação Nº 4034148

DECRETO Nº 2.734, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990 e conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 971, de 23 de novembro de 2021 e;

Considerando o excesso de arrecadação na fonte de recursos Transferência do SUS/União – Gestão do SUS:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.277,43 (um mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:
11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde Para Todos
2.094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 (8) – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 1.277,43
Fonte de recurso – 1385 Transferência do SUS/União – Gestão do SUS – 0.1.38

Art. 2º Para suprimento a abertura do crédito adicional suplementar fica autorizado o uso de recursos apurados pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos Transferência do SUS/União – Gestão do SUS conforme portaria 569/21 de 29 de março de 2021.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 11 de julho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026876 - LAZZAROTTO

Publicação Nº 4032766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD7AD0B5CCE5F6169761BC9B43E8A5981B1913EA

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Saneantes, Higienização, Limpeza e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN0026876 para aquisição de 50 pacotes de Saco de lixo classe I, com capacidade de 30 l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 4 micras, dimensões aproximadas de 59 x 62 cm. Pacote com 100 unidades (CIN 11656). Valor unitário R$ 14,14. Valor Total R$ 707,00 e 50 pacotes de saco de lixo classe i, com capacidade de 60l. fabricado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras. dimensões aproximadas de 60 x 70cm. pacote com 100 unidades. (CIN11658). Valor unitário R$ 20,14. Valor total 1.007,00.Itaiopolis/SC, 12/07/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068678 - COM. DE MAT. MÉD. HOSP. MACROSUL

Publicação Nº 4032727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B35BDDE47E0683A1692D938BFF1E810E484E4425

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0048/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN0068678 para aquisição de 2 unidades de Otoscópio. Especificações mínimas conforme folha de dado (CIM14994). Valor unitário R$ 450,00. Valor Total R$ 900,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

CONTRATO Nº 184/2022 - SUPERAUTO MOTOR

Publicação Nº 4034385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 125748F48EDE9C0E12662C2EC71CEEFEB8EE21E2

Extrato do contrato nº 184/2022. Dispensa de Licitação nº 06/2022. Objeto: Extrato do contrato nº 181/2022. Dispensa de Licitação nº 05/2022. Objeto: Prestação de serviço de Informática para conserto, revisão e manutenção nos equipamentos das Unidades de Saúde dos ESF's do Município de Itaiopolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Superauto Motor Ltda. Valor R$ 1.139,14. Itaiópolis, 12/07/2022. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069841 - PROSAUDE

Publicação Nº 4032364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6DD738AC46F8F22B3E03C2E1D30DB58DD96F7E

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN069841 para aquisição de 492 frascos de Solução fisiológica de Ringer com lactacto. Frasco com 1.000ml, sistema fechado. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8642). Valor unitário R$ 7,00. Valor Total R$ 3.444,00. Itaiopolis/SC, 12/07/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2022

Publicação Nº 4034953

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2022

Objeto: Aquisição de veículos tipo SUV com adaptações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itapema, Polícia Militar e Polícia Civil da comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.032.2022.

AVISO DE SUSPENSÃO
Em virtude de Impugnação interposta pela empresa GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, observou-se a necessidade de SUSPENDER o presente Pregão Eletrônico para análise. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 12 de julho de 2022.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 097/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.012.2022

Publicação Nº 4034107

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 097/2022, Dispensa de Licitação nº 05.012.2022.

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5004566-08.2022.8.24.0125/SC, referente a internação do paciente Cristian Batista da Cunha, para tratamento durante 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INSTITUTO ACÁCIAS GARDEN LTDA
CNPJ: 34.929.353/0001-92

DO VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022.

Itapema, 12 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 098/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.013.2022

Publicação Nº 4034117

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 098/2022, Dispensa de Licitação nº 05.013.2022.

DO OBJETO: Contratação de clínica especializada para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5004928-08.2022.8.24.0125/SC, referente a internação do paciente Lucas Francisco Batista do Nascimento, para tratamento durante 02 (dois) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INSTITUTO ACÁCIAS GARDEN LTDA
CNPJ: 34.929.353/0001-92

DO VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022.

Itapema, 12 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.014.2022

Publicação Nº 4034121

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 099/2022, Dispensa de Licitação nº 05.014.2022.

DO OBJETO: Contratação de clínica para cumprir ordem judicial proferida nos autos nº 5000412-15.2020.8.24.0125/SC, referente a internação do adolescente K. L. O., para tratamento durante 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS

CNPJ: 03.998.197/0001-98

DO VALOR: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022.

Itapema, 12 de julho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

Publicação Nº 4033017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 571E74D87E8DBB2FAD488548F223FA6B1BD2C8AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 057/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 057/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, EDIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MOVEIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 12/07/2022 Término: 10/12/2022
Assinatura: 12/07/2022
Itapiranga, 12 de julho de 2022

TERMO DE AJUSTE N. 07-2022

Publicação Nº 4033074

TERMO DE AJUSTE N. 07/2022
PROCESSO N. 13/2022
O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, portador do CPF n. 927.322.919-00, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIACAO DE SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santa Cruz, inscrita no CNPJ n.º 78.483.443/0001-78 , representada neste ato pelo Presidente Sr. ENIR LUIS BOURSCHEID, brasileiro, portador do CPF n. 771.534.309-97 e RG n. 2.945.602, doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.561/2022, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.561/2022, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com instalação de um Sistema de Energia Solar para atender a sede social da Associação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à ASSOCIACAO DE SANTA CRUZ a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1004 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
Modalidade: 34450000000000000000 - Transferências a instituições privadas - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil, Agencia 0798-6, Conta Corrente n. 40.786-0.
3.2 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 30 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
6.1 - São obrigações dos partícipes:
I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco Brasil, Agência 0798-6 e conta 40.786-0. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.561/2022;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado;
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste;
q) O convenente deverá constar nas notas fiscais e dos comprovantes fiscais ou recibos a identificação / referência ao número do Processo n. 13/2022;
r) A entidade deverá adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal e deverá realizar no mínimo três orçamentos para execução da despesa objeto deste termo.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.
8.5 - Nos casos em que for comprovado dolo da Convenente ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas.
8.6 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término do termo, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho e deverá ser efetuada de forma digital pelo Sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei n. 3.561/2022, Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 08 de julho de 2022.

Alexandre Gomes Ribas	Enir Luis Bourscheid
Prefeito	Presidente
Município de Itapiranga	Associação Santa Cruz

Testemunhas:

Nome: Maciel Welter	Nome: Artêmio Antònio Scalon
CPF: 023.267.359-43	CPF: 220.935.169-34

Visto pela Assessoria Jurídica:

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Publicação Nº 4032857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E8A8E2AAE8CA45FA45FABFA3D84F33D7144B1A

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo segundo dia do mês de julho de 2022, a partir das 09 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA OESTERREICH e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RICARDO LASTRA, LUIS IRINEU DENES E DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 5287/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 26/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, DE FORROS EM GESSO E RODAPÉS EM PVC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	JUNIOR MIRANDA
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Analisados os documentos do credenciamento foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisados os documentos das propostas, foi aberta a sessão de lances do pregão. Chegando ao seguinte resultado classificatório:

1º	GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 282.129,90
2º	PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 346. 122,90

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1.1. Apresentou a certidão municipal vencida, descumprindo o item 6.5.8.4; 1.2. Apresentou a certidão federal vencida, descumprindo o item 6.5.8.2; 1.3. Apresentou a Certidão de FGTS vencida, descumprindo o item 6.5.8.5 do edital. 1.4. Apresentou o item 6.5.10.1 – CREA pessoa Física e Jurídica vencidos em 09/07/2022. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Referente aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 a equipe de apoio ao pregão e a pregoeira não vislumbram motivo para inabilitação tendo em vista o item 7.1.1 do edital e, considerando que a empresa é de Pequeno Porte, é assegurado o prazo de cinco dias úteis para apresentação dos documentos de regularidade fiscal. Referente ao item 1.4 a Pregoeira e respectiva equipe consideram a empresa INABILITADA, conforme o item 6.11 do edital.	

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI
2.1. situação financeira da empresa apresentada foi a do exercício anterior, 2020 e não 2021, descumprindo o item 6.5.9.6 do edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Neste quesito, a Pregoeira e respectiva equipe consideram a empresa INABILITADA.	

A pregoeira ressalta que após a inabilitação da empresa Grão Pará, foi solicitado desconto no valor ofertado pela empresa PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI. A qual negociou o valor total em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Exposto isso e considerando o item 8.18 do edital, in verbis: Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório. Diante disso, as duas empresas têm até o dia 22/07/2022, às 13h30, para encaminhar os documentos de habilitação, em envelope lacrado, para esta Gerencia de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 11h20.

Itapoá, 12 de julho de 2022.

KARINA OESTERREICH Pregoeira	LUIS IRINEU DENES Membro técnico
RICARDO LASTRA Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI JUNIOR MIRANDA	GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2022

Publicação Nº 4032869

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 40/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao oitavo dia do mês de julho do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa LUCAS VALENTE MACIEL EPP, com sede à Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Bairro: Cohapar, na cidade de Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.600.533/0001-89, e Inscrição Estadual nº 904.425.82-66, representada neste ato pelo titular, Sr. LUCAS VALENTE MACIEL, portador do CNPF/MF nº 046.065.489-67 e do CI.RG nº 9.007.762-7 SESP/PR, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 23/2022 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 15/2022, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA					R$ 23.292,00
1.1	ÁGUA MINERAL, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente e certificação do fabricante pelo INMETRO. Os vasilhames deverão ficar em comodato durante a vigência do contrato.	UN	1.800	FRECALLE	R$ 12,94	R$ 23.292,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição, na Rua Alexandre Stika, esquina com a Rua 800 (Avenida das Margaridas), nº 1.056, Bairro: Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, a nutricionista, Sra. MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.029-55 e matrícula nº 738794, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.
12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.
12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 8 de julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA LUCAS VALENTE MACIEL EPP LUCAS VALENTE MACIEL
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2022

Publicação Nº 4032874

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 40/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao oitavo dia do mês de julho do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 770, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.915.456/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 256573646, representada neste ato pelo titular, Sr. RICARDO LUIZ ALVES, portador do CNPF/MF nº 040.202.799-00, e do CI.RG nº4155330 SSP/SC, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 23/2022 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 15/2022, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LATICÍNIOS (exige amostras)					R$ 354.133,90
2.1	Iogurte parcialmente desnatado de morango, refrigerado, contendo leite integral, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo e aroma natural de morango. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente, atóxico, contendo 01 litro. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	LT	9.900	FRIMESA	R$ 8,45	R$ 83.655,00
2.2	Iogurte integral de morango, sem lactose, sabor morango, refrigerado, contendo leite integral, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo, enzima lactase e aroma natural de morango. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente, atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Copos de 140 gramas. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	UN	140	TIROL	R$ 2,78	R$ 389,20
2.3	Iogurte zero açúcares e zero gordura, sabor morango, sem adição de açúcares e com 0% de gordura, refrigerado, constituído de leite pasteurizado desnatado e/ou leite em pó reconstituído. Mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente, atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Garrafa de 170 gramas. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	GF	40	FRIMESA	R$ 3,66	R$ 146,40
2.4	Leite Longa Vida Integral - Homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas. Embalagens tetrapak de 1 litro, que devem estar íntegras, hermeticamente fechadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, contendo 12 unidades. Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	LITRO	19.500	LANGUIRU	R$ 4,06	R$ 79.170,00
2.5	Leite Longa Vida Integral, sem lactose - Homogeneizado, Teor de gordura de 3%, adicionado da enzima lactase, submetido a processo de ultrapasteurização (ultra high temperature) e envasado sob condições assépticas. Embalagens tetrapak de 1 litro, que devem estar íntegras, hermeticamente fechadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	LITRO	120	AURORA	R$ 5,39	R$ 646,80
2.6	Manteiga com sal, de primeira qualidade, Ingredientes: Creme de Leite, Cloreto de Sódio, (Sal) e Corante Natural de Urucum (INS 160b). Pote de 500g. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável do estabelecimento.	POTE	650	TIROL	R$ 20,93	R$ 13.604,50
2.7	Margarina com sal, cremosa, 0% gorduras trans, mínimo 80% lipídios, contendo óleos vegetais, água, leite em pó desnatado reconstituído e/ou soro de leite em pó, vitaminas, estabilizantes, EDTA, BHT, sorbato de Potássio e/ou benzoato de sódio. Embalagem de Pote de 500g. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	POTE	1.200	DORIANA	R$ 7,99	R$ 9.588,00

2.8	Presunto cozido fatiado de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	KG	1.900	FRIMESA	R$ 39,83	R$ 75.677,00
2.9	Queijo tipo mussarela fatiado (interfolhado), com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	KG	1.900	LASAROLI	R$ 48,03	R$ 91.257,00
5	SECOS					R$ 389.703
5.1	AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO, embalado em pacotes de 1 kg. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.	PC	4.200	NATIVE	R$ 6,96	R$ 29.232,00
5.2	AÇÚCAR MASCAVO, embalado em pacotes de 1 kg. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.	PC	100	CARAVELAS	R$ 10,00	R$ 1.000,00
5.3	ALHO puro, descascado e picado. Constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal, podendo conter sal ou óleo em até 10% do peso total. Embalagem em plástico atóxico, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	200	SABORINI	R$ 24,70	R$ 4.940,00
5.4	AMIDO DE MILHO, fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g, termosselada, com indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente.	KG	120	MAIS CERTA	R$ 9,99	R$ 1.198,80
5.5	ARROZ BRANCO tipo 1, acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PC	350	SAFRA	R$ 18,99	R$ 6.646,50
5.6	ARROZ INTEGRAL, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 01 kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	PC	700	SAFRA	R$ 4,62	R$ 3.234,00
5.7	ARROZ PARBOILIZADO, beneficiado, de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 05kg, de plástico atóxico. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada.	PC	2.800	SAFRA	R$ 17,12	R$ 47.936,00
5.8	AVEIA FLOCOS FINOS, Não poderá estar úmida, com sujidades ou mofos. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Pacotes de 200g.	PC	300	NATURALE	R$ 4,66	R$ 1.398,00

5.9	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO. Ingredientes: Fécula de mandioca, polvilho, amido de milho, ovos, gordura de palma, açúcar, essência de baunilha, fermento químico: bicarbonato de sódio, água e sal. Não deve conter glúten, lactose, gordura vegetal hidrolisada, conservantes e corantes artificiais. Embalagem de polipropileno de 150g.	PC	500	GRANOMEL	R$ 10,24	R$ 5.120,00
5.10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo integral, farinha de trigo integral, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.	PC	100	ORQUIDEA	R$ 7,86	R$ 786,00
5.11	BISCOITO DOCE, TIPO "DE LEITE". Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PC	1.500	ORQUIDEA	R$ 7,12	R$ 10.680,00
5.12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE CHOCOLATE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PC	3.500	GALO	R$ 5,49	R$ 19.215,00
5.13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE CÔCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PC	3.500	GALO	R$ 5,43	R$ 19.005,00
5.14	BISCOITO MARIA SEM LEITE enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, vitaminas, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deve conter leite ou traços de leite na composição. Embalagem primária: Dupla embalagem, interna em polipropileno e externa em polipropileno, pacotes de 400g.	PC	100	LIANE	R$ 5,55	R$ 555,00
5.15	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PC	450	DIANA	R$ 6,99	R$ 3.145,50
5.16	Chocolate em pó 32% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: Açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C,B3,B2,B6,B1 e A). Não deve conter sal, conservantes ou outros aditivos. Deve conter no mínimo 600mg de cálcio em 20g de chocolate em pó 32% cacau. Embalagem aluminizada contendo 1kg do produto com rotulagem completa de acordo com a legislação vigente impressa na embalagem. Não deve conter etiqueta sobreposta. Rendimento de dez litros.	KG	400	BIOLAC	R$ 43,92	R$ 17.568,00
5.17	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. Sem adição de açúcar ou outros sabores e odores artificiais, embalado em pacotes de 200g.	PC	500	APTI	R$ 14,92	R$ 7.460,00
5.18	CANELA EM RAMA, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 08g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PC	70	JP	R$ 3,88	R$ 271,60

5.19	CHÁ MATE A GRANEL. Peso líquido do pacote 250g. Deve estar acondicionado em sachês e apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem declarando fabricante, endereço, lote, data de validade mínima 24 meses, a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	UN	100	REAL	R$ 9,79	R$ 979,00
5.20	COCO RALADO DESIDRATADO, úmido e adoçado, procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 quilograma. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6meses a partir da data de fabricação, informações nutricionais.	KG	100	DUCOCO	R$ 66,24	R$ 6.624,00
5.21	COOKIES INTEGRAIS, sem adição de açúcares, fonte de fibras, baixo teor de gorduras saturadas. Sabor: banana. Ingredientes: farinha de trigo integral, óleos vegetais (milho e soja), fibras de polidextrose, banana em flocos, clara de ovo, canela em pó, sal hipossódico, edulcorantes (maltitol e sucralose), isento de colesterol. Contém glúten. Embalagem com peso líquido 150g, livre de estufamento. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente.	PC	50	JASMINE	R$ 8,79	R$ 439,50
5.22	COLORAU. Pacotes de até 1 kg. Rotulagem conforme legislação. produto em pó, obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em plástico atóxico, em pacotes de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	130	JP	R$ 17,73	R$ 2.304,90
5.23	CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. Embalagem de 40g.	PC	70	JP	R$ 18,63	R$ 1.304,10
5.24	ERVILHA ENLATADA. Acondicionada em latas de flandres vedadas hermeticamente, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 2kg de peso drenado. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LT	80	BONARE	R$ 36,68	R$ 2.934,40
5.25	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado. Isento de peles e sementes. Acondicionado em latas de flandres vedadas hermeticamente, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 4kg. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LT	450	BONARE	R$ 57,29	R$ 25.780,50
5.26	FARINHA DE TRIGO especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	600	CLARISSIMA	R$ 4,92	R$ 2.952,00
5.27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	250	ORQUIDEA	R$ 5,76	R$ 1.440,00
5.28	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	3.200	SANTO DIA	R$ 8,72	R$ 27.904,00
5.29	FEIJÃO PRETO tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	KG	3.000	RESERVA	R$ 9,12	R$ 27.360,00
5.30	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 100 g do produto.	LT	400	APTI	R$ 3,69	R$ 1.476,00
5.31	FUBÁ DE MILHO FINO, amarelo, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	DALON	R$ 6,71	R$ 3.355,00
5.32	LENTILHA, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 500g.	PC	300	SINHA	R$ 10,49	R$ 3.147,00

5.33	LOURO. Em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos. Folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo data de fabricação e validade. Pacote de 05g.	PC	70	JP	R$ 2,46	R$ 172,20
5.34	MACARRÃO TIPO ALETRIA, com ovos, Embalagem de 500g, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, peso e registro no órgão competente.	PC	650	ORQUIDEA	R$ 5,36	R$ 3.484,00
5.35	MACARRÃO DE ARROZ tipo parafuso, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PC	50	URBANO	R$ 4,22	R$ 211,00
5.36	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. Composto por farinha de trigo integral, fibra de trigo, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Data de fabricação máxima de 30 dias. Deverá estar acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 500 gramas.	PC	100	GALO	R$ 5,42	R$ 542,00
5.37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, com ovos, data de fabricação máxima de 30 dias. Sem sujidades ou carunchos. Não deverá apresentar fragilidade a pressão com os dedos ou empapamento após cocção. Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PC	14.000	DIANA	R$ 4,12	R$ 57.680,00
5.38	MILHO PARA CANJICA. tipo 1, classe BRANCA, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gr. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PC	500	SINHA	R$ 6,56	R$ 3.280,00
5.39	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	PC	250	SINHA	R$ 6,26	R$ 1.565,00
5.40	MILHO ENLATADO. Acondicionado em latas de flandres vedadas hermeticamente, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 2kg de peso drenado. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LT	160	BONARE	R$ 43,21	R$ 6.913,60
5.41	ÓLEO DE SOJA REFINADO, acondicionado em garrafa pet de 900 ml., lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	UN	2.000	COAMO	R$ 9,66	R$ 19.320,00
5.42	ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	10	JP	R$ 43,95	R$ 439,50

5.43	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou canjiquinha amarela, em pacotes de 500g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	PC	160	DALON	R$ 4,29	R$ 686,40
5.44	SAL REFINADO, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica, embalagem de 1kg. Embalagem secundária: fardo de 20kg.	KG	850	ZIZO	R$ 3,29	R$ 2.796,50
5.45	SUCO DE UVA INTEGRAL. INGREDIENTES: uvas da variedade bordô. Não deve ser adicionado de água, açúcar ou conservantes. Diluição: 1 garrafa de suco para 10 de água. Embalagem de vidro incolor contendo 01 litro do produto. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente.	LT	300	ZENIT	R$ 13,79	R$ 4.137,00
5.46	VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	400	HEINIG	R$ 2,71	R$ 1.084,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição, na Rua Alexandre Stika, esquina com a Rua 800 (Avenida das Margaridas), nº 1.056, Bairro: Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, a nutricionista, Sra. MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.029-55 e matrícula nº 738794, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.
12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.
12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 8 de julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI RICARDO LUIZ ALVES
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2022

Publicação Nº 4032875

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 40/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao oitavo dia do mês de julho do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI 10119879964, com sede à Estrada 1° de Julho, s/nº, Lote 2, Bairro: Saí Mirim, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.884.876/0001-52, e Inscrição Estadual nº 261.624.598, representada neste ato pelo titular, Sr. PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI, portador do CNPF/MF nº 101.198.799-64, e do CI.RG nº 6.193.576 SESP/SC, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 23/2022 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 15/2022, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PANIFICAÇÃO					R$ 76.726,80
3.1	Pão de fôrma fatiado para lanche. Embalagem de 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25g cada. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade.	PC	5.000	PÃES FERRI	R$ 6,99	R$ 34.950,00
3.2	Pão de fôrma integral fatiado, isento de gordura trans. data de fabricação máxima de 1 dia. embalagem de 500g cada, contendo 20 fatias, com aproximadamente 25 gramas cada. embalagens de polietileno transparente, constando a data de fabricação e validade.	PC	550	PÃES FERRI	R$ 10,02	R$ 5.511,00
3.3	Pão massinha, para cachorro quente, peso em Kg. Data de fabricação máxima de 1 dia. Embalagens de polietileno transparente constando a data de fabricação e validade. Cada unidade deverá pesar 50 gramas.	KG	1.600	PÃES FERRI	R$ 19,01	R$ 30.416,00
3.4	Pão francês, peso em kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem. Cada unidade deverá pesar 50 gramas.	KG	510	DELICIAS CASEIRAS	R$ 11,32	R$ 5.773,20
3.5	Pão francês integral, peso em kg. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem. Cada unidade deverá pesar 50 gramas.	KG	5	DELICIAS CASEIRAS	R$ 15,32	R$ 76,60

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido aos dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição, na Rua Alexandre Stika, esquina com a Rua 800 (Avenida das Margaridas), nº 1.056, Bairro: Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, a nutricionista, Sra. MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.029-55 e matrícula nº 738794, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.
12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.
12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 8 de julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI 10119879964 PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GILIOLI
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022

Publicação Nº 4032877

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
PROCESSO Nº 40/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao oitavo dia do mês de julho do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua

Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa G.JUNCKES FRUTARIA, com sede à Avenida Brasil, nº 4760, Bairro: Praia das Palmeiras, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.790.445/0001-18, e Inscrição Estadual n.º 257831355, representada neste ato pelo Titular, Sr. GABRIEL JUNCKES, portador do CNPF/MF nº 073.461.819-05, e do CI.RG nº 04973554520, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 23/2022 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 15/2022, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	HORTIFRUTIGRANJEIROS					R$ 396.129,00
4.1	ABÓBORA CABOTIÁ. Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	250	IN NATURA	R$ 6,72	R$ 1.680,00
4.2	ABOBRINHA. Fruto de características limpas, lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	400	IN NATURA	R$ 5,76	R$ 2.304,00
4.3	BATATA INGLESA lavada, classificação comercial "especial" (tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol).	KG	6.000	IN NATURA	R$ 4,25	R$ 25.500,00
4.4	BATATA SALSA. Tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol.	KG	250	IN NATURA	R$ 11,69	R$ 2.922,50
4.5	BETERRABA in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	1.600	IN NATURA	R$ 7,54	R$ 12.064,00
4.6	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	400	IN NATURA	R$ 4,16	R$ 1.664,00
4.7	CEBOLA branca, tamanho médio de 5 a 7 cm, livre de brotos. Casca intacta, sem pontos pretos.	KG	1.800	IN NATURA	R$ 4,56	R$ 8.208,00
4.8	CENOURA. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	3.000	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 27.000,00
4.9	CHEIRO VERDE, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	MÇ	1.600	IN NATURA	R$ 3,98	R$ 6.368,00
4.10	CHUCHU. Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	KG	1.000	IN NATURA	R$ 6,16	R$ 6.160,00
4.11	COUVE-FLOR De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	400	IN NATURA	R$ 7,26	R$ 2.904,00
4.12	LARANJA PÊRA. Casca fina e lisa de cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento e mofos ou machucados. Tamanho médio de 8 cm.	KG	8.000	IN NATURA	R$ 3,32	R$ 26.560,00
4.13	MAÇÃ. Casca brilhante, sem machucados ou pontos apodrecidos, polpa firme. Variedade "gala" ou "fuji". Tamanho médio de 8 cm. Deve estar acondicionada em caixas de papelão separadas em suportes individuais para evitar lesões na parte externa da fruta.	KG	12.000	IN NATURA	R$ 11,65	R$ 139.800,00
4.14	MANGA TOMMY de 1ª qualidade, grau de maturação 80% casca lisa, livre de manchas e pontos escurecidos, cor amarelada.	KG	600	IN NATURA	R$ 7,26	R$ 4.356,00
4.15	MELÃO AMARELO. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Casca sem manchas, perfurações ou partes amolecidas.	KG	600	IN NATURA	R$ 11,65	R$ 6.990,00
4.16	MELANCIA. Deve apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Casca sem manchas, perfurações ou partes amolecidas. Frutos pesando de 08 a 10 kg.	KG	1.500	IN NATURA	R$ 3,99	R$ 5.985,00
4.17	OVOS de galinha, BRANCO, tamanho grande. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1.500	IN NATURA	R$ 9,07	R$ 13.605,00
4.18	OVOS de galinha, CAIPIRA VERMELHO. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1.000	IN NATURA	R$ 10,84	R$ 10.840,00
4.19	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	IN NATURA	R$ 7,39	R$ 6.651,00
4.20	REPOLHO VERDE. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	750	IN NATURA	R$ 7,69	R$ 5.767,50

4.21	TANGERINA Tipo Pokãn. Devem apresentar características de cultivo bem desenvolvidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou fisiológicos.	KG	8.000	IN NATURA	R$ 4,50	R$ 36.000,00
4.22	TOMATE. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	2.800	IN NATURA	R$ 11,00	R$ 30.800,00
4.23	TOMATE tipo "RASTEIRO" para SALADA. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças.	KG	1.000	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.
3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição, na Rua Alexandre Stika, esquina com a Rua 800 (Avenida das Margaridas), nº 1.056, Bairro: Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
7.5. Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que

as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO
12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, a nutricionista, Sra. MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.029-55 e matrícula nº 738794, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.
12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.
12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
12.7. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 8 de julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA G.JUNCKES FRUTARIA GABRIEL JUNCKES
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES NUTRICIONISTA	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

JULGAMENTO DO PA Nº 016/2022

Publicação Nº 4032951

JULGAMENTO DO PA Nº 016/2022

Jonecir Soares, Secretário de Administração de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ACATAR a conclusão da comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 0082/2022, de 02 de junho de 2022 e DETERMINAR:
1. Que a empresa MB Esportes seja desqualificada do referido processo licitatório;
2. Aplicação de penalidade conforme Item 8.2.II (suspensão pelo prazo de dois anos).
3. Após a conclusão das providências cabíveis, arquivamento do Processo.

Itapoá, 12 de julho de 2022.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0092/2022

Publicação Nº 4032964

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0092/2022
Data: 12 de julho de 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação interna nº 234/2022;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 020/2022 para contratação de empresa de construção civil com mão de obra e fornecimento de materiais de construção, Tomada de Preço nº 30/2019 – Processo nº 143/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
MARCIO GIOVANI GUIESELER.....Presidente
HELOIZA HELENA MOREIRA.....Secretária
RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° Após a conclusão dos trabalhos, o presente Processo deverá ser disponibilizado em formato digital.
§ 3° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 12 de julho de 2022
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Vandressa Aparecida Chervinski
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 0093/2022

Publicação Nº 4032965

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0093/2022
Data: 12 de julho de 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação interna nº 233/2022;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 021/2022 para contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada, Tomada de Preço nº 11/2019 – Processo nº 59/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MARCIO GIOVANI GUIESELER.....Presidente
HELOIZA HELENA MOREIRA.....Secretária
RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° Após a conclusão dos trabalhos, o presente Processo deverá ser disponibilizado em formato digital.
§ 3° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 12 de julho de 2022
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Vandressa Aparecida Chervinski
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 05-2022 EDITAL 024/2022

Publicação Nº 4032335

CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº024/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 024/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
05	COORDENADOR PEDAGÓGICO	MARINEZ ENDO TAKATA

Itapoá, 12 de julho de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 08-2022 EDITAL 012/2022

Publicação Nº 4032412

CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº012/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 012/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
03	CIÊNCIAS	MARÍLIA DAMMBISKI BORGES

Itapoá, 12 de julho de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 09-2022 EDITAL 012/2022

Publicação Nº 4033255

CONVOCAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO SELETIVO: Edital nº012/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 012/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
05	CIÊNCIAS	SANDY DANIELLA CAMARGO

Itapoá, 12 de julho de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 74/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 34/2022/PMI

Publicação Nº 4032322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCDA3A6AE585407E6997127CD74C62E9F691D81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 74/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 34/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MAPA TURÍSTICO INFORMATIVO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ- 14.292.313/0001-75, valor Global, R$ 13.9000
Data da Homologação: 08 de Julho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 75/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 35/2022/PMI

Publicação Nº 4032392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F174D272A44733337C74E9ABEE50E7F27858EB4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 75/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 35/2022/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SHOW PIROTÉCNICO AO QUAL SERÁ UTILIZADO COM ABERTURA DO MOMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA. CNPJ- 73.222.952/0001-23, valor Global, R$ 19.750,00
Data da Homologação: 08 de Julho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 74/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 34/2022/PMI

Publicação Nº 4032317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA8F283CBB28D98121BC790E8F0BDE691183CC1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 74/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 34/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MAPA TURÍSTICO INFORMATIVO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. CNPJ- 14.292.313/0001-75, valor Global, R$ 13.9000
Data da Homologação: 08 de Julho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 75/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 35/2022/PMI

Publicação Nº 4032378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E201165D0B76A4A0BC93257104C49B72DB6319F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 75/2022/PMI DISPENSA ELETRONICA 35/2022/PMI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SHOW PIROTÉCNICO AO QUAL SERÁ UTILIZADO COM ABERTURA DO MOMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA. CNPJ- 73.222.952/0001-23, valor Global, R$ 19.750,00
Data da Homologação: 08 de Julho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610/2022

Publicação Nº 4032690

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 610/2022

Designa servidores para compor a comissão de inventário patrimonial e estabelece procedimentos.

ADRIANO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, conforme disposições da Resolução nº 295/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para compor comissão que procederá ao inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis mantidos ou utilizados pela Câmara de Vereadores de Ituporanga, cedidos ou recebidos em cessão, em relação carga ou qualquer outra forma de posse ou propriedade:

I – TIAGO LOUREDO DE SOUZA, matrícula nº 201, como presidente;
II – ÉRICA FERNANDES VICENTE, matrícula nº 210, como membro; e
III – DIEGO RODRIGUES CORREIA, matrícula nº 209, como membro.

Art. 2º O prazo para a referida comissão concluir o inventário é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, justificadamente.

Art. 3º Compete à comissão de inventário:

I – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais, com respectivo número de identificação e descrição conferida, bem como sua condição de uso, de acordo com o inventário patrimonial;
II - identificar bens fora do seu local de origem, conforme relatório expedido pelo servidor responsável pelo Patrimônio antes da execução do inventário;
III - identificar bens permanentes eventualmente não tombados;
IV - identificar bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
V – emitir o Termo de Conclusão de Inventário, no qual constam observações registradas ao longo do processo do inventário, com informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;
VI – avaliar o estado de conservação destes bens, realizando o levantamento físico, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação dos mesmos, de acordo com os seguintes quesitos:

a. ótimo;
b. bom;
c. regular;
d. ruim;
e. péssimo; ou

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

f. inservível;

VII - registrar os bens que, porventura, sejam encontrados sem a plaqueta de tombamento.

Art. 4º Após o recebimento do inventário, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas, e ao término dos trabalhos será emitido Termo de Conclusão de Inventário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 611/2022

Publicação Nº 4032694

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 611/2022

Concede 20 dias de férias ao servidor Vitor Kreusch e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo servidor no dia 20 de junho de 2022 e que este possui período aquisitivo completo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), ao servidor Vitor Kreusch, matrícula nº 227, lotado no cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, conforme termos a seguir:

20 dias referente ao período aquisitivo: de 01/06/2021 a 31/05/2022 que serão usufruídos entre os dias 18/07/2021 a 06/08/2022;

Art. 2º O servidor também fará jus a 10 (dez) dias de férias de abono pecuniário, conforme previsto no art. 86 da Lei Complementar 89/2021.

Art. 3º O servidor deverá retornar às atividades em 8 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocado para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC,11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 612/2022

Publicação Nº 4032696

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 612/2022

Concede 14 dias de férias à servidora Bruna Letícia May Mohr e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela servidora no dia 13 de junho de 2022 e que esta possui período aquisitivo completo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Bruna Letícia May Mohr, matrícula nº 226, lotada no cargo de Assessora de Comunicação Social, conforme termos a seguir:

14 dias referente ao período aquisitivo: de 04/03/2021 a 03/03/2022 que serão usufruídos entre os dias 18/07/2022 a 31/07/2022;

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 1 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 613/2022

Publicação Nº 4032697

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 613/2022

Concede 14 dias de férias à servidora Débora Andre e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 87 da Lei Complementar 89/2021 sobre a concessão de férias a qual será apresentada por escrito ao servidor, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Débora Andre, matrícula nº 171, lotada no cargo de Assessora Parlamentar, conforme termos a seguir:

14 dias referente ao período aquisitivo: de 18/01/2021 a 17/01/2022 que serão usufruídos entre os dias 18/07/2022 a 31/07/2022;

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 1 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 614/2022

Publicação Nº 4032702

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 614/2022

Concede 14 dias de férias à servidora Célia Caroline Raitz de Lima e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 87 da Lei Complementar 89/2021 sobre a concessão de férias a qual será apresentada por escrito ao servidor, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Célia Caroline Raitz de Lima, matrícula nº 211, lotada no cargo de Procuradora Legislativa, conforme termos a seguir:

14 dias referente ao período aquisitivo: de 21/10/2020 a 20/10/2021 que serão usufruídos entre os dias 18/07/2022 a 31/07/2022;

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 1 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 615/2022

Publicação Nº 4032705

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 615/2022

Concede 14 dias de férias ao servidor Aldo Roberto dos Santos e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 87 da Lei Complementar 89/2021 sobre a concessão de férias a qual será apresentada por escrito ao servidor, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (catorze) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), ao servidor Aldo Roberto dos Santos, matrícula nº 223, lotado no cargo de Assessor Parlamentar, conforme termos a seguir:

14 dias referente ao período aquisitivo: de 18/01/2022 a 17/01/2023 que serão usufruídos entre os dias 18/07/2022 a 31/07/2022;

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades em 1 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocado para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

PORTARIA Nº 616/2022

Publicação Nº 4032709

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 616/2022

Concede 10 dias de férias ao servidor Tiago Louredo de Souza e dá outras providências.

ADRIANO COELHO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o servidor realizou o pedido no dia 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), ao servidor Tiago Louredo de Souza, matrícula nº 201, lotado no cargo de Agente Legislativo, conforme termos a seguir:

10 dias referente ao período aquisitivo: de 19/02/2020 a 18/02/2021 que serão usufruídos entre os dias 08/08/2022 a 17/08/2022;

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades em 18 de agosto de 2022 e fica ciente de que poderá ser convocado para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 11 de julho de 2022.

Adriano Coelho
Presidente

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.256

Publicação Nº 4033121

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREIRAS, Prefeito Municipal de Jaborá (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.717, de 11 de Julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá no exercício de 2022 , no valor de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito abaixo:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
26.782.0013.2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.1164 (252) – Aplicações Diretas RS 200.000,00

Fonte recursos 1164 - Transferência Especial Aquisição Veiculo Secretaria de Obras e Infra SCC 518/2022

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
26.782.0013.1.004 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2264 (246) – Aplicações Diretas RS 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2464 (247) – Aplicações Diretas RS 250.000,00

Fonte recursos 2264 - Transferência Especial Pavimentação de Rua Urbana SCC 1502/2022
Fonte recursos 2464 - Transferência Especial Pavimentação de Trecho da Rua Plácido Mascarello SCC 4690/2022

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.010 – Manutenção da Coordenadoria de Urbanismo
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2564 (249) – Aplicações Diretas RS 150.000,00

Fonte recursos 2564 - Transferência Especial Aquisição de Equipamento para Limpeza de Ruas SCC 00004294/2022

06.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
20.606.0014.1.039 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas e Implementos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2364 (248) – Aplicações Diretas RS 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2664 (250) – Aplicações Diretas RS 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.2764 (251) – Aplicações Diretas RS 250.000,00

Fonte recursos 2364 - Transferência Especial Aquisição de Trator Agrícola SCC 5006/2022
Fonte recursos 2664 - Transferência Especial Aquisição de Equipamentos Agrícolas SCC 00018007/2021
Fonte recursos 2764 - Transferência Especial Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas SCC 00000207/2022

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2022, no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), utilizando com fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1ºdo art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
26.782.0013.2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0300 (254) – Aplicações Diretas RS 74.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
26.782.0013.1.004 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0300 (216) – Aplicações Diretas RS 226.000,00

Fonte recursos 300 - Superavit - Recursos Ordinários

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.010 – Manutenção da Coordenadoria de Urbanismo
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0300 (253) – Aplicações Diretas RS 160.000,00

Fonte recursos 300 - Superavit - Recursos Ordinários

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Jaborá, no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0015.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.1001 (108) – Aplicações Diretas RS 145.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.1001 (112) – Aplicações Diretas RS 300.000,00
Art. 4º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 3º no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0015.2.015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.1001 (99) – Aplicações Diretas RS 445.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 12/Julho/2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/07/2022

MICHELI MORES
Secretária De Administração

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2022

Publicação Nº 4032729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CD5CDB97F0F3FDA4D62B90CFA30376E5207899E

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2022
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 41/2022.
Contrato Administrativo nº: 40/2022.
Objeto: TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 DESTINADO A INCLUSÃO DO SEGURO AUTO DE 1 (UM) VEÍCULO MODELO: CHEVROLET MODELO: S10 Z71 CHASSI: 9BG148ZK0PC406243 E A INCLUSÃO DO SEGURO RCF DA MÁQUINA JOHNDEERE MODELO: RETROESCAVADEIRA 310L, CHASSI: 1BZ310LACND007259 NA REFERIDA APÓLICE.
Valor: Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 40/2022 o valor de R$ 1.150,55 (um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02.

Jaborá, SC, em 12 de julho de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.718 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.718 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Jaborá, no valor de R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais), na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.452.0013.2.012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.93.00.00.00.00.00.0.0.0300 (261) – Aplicação Diretas R$ 27.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.0300.000000 – R$ 27.120,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá em 12 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Sancionado em 12/07/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/07/2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº. 184/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 184/2022, de 12 de julho de 2022.

"RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria Nº. 173/2022, de 30 de junho de 2022 que concede férias aos servidores, em especial a servidora Ana Paula Gomes de Almeida, referente aos períodos aquisitivos e de gozo, conforme abaixo relacionados:

Onde lê-se:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Paula Gomes de Almeida	20/02/2021 – 19/02/2022	16/07/2022 – 25/07/2022

Leia-se:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Paula Gomes de Almeida	20/02/2021 – 19/02/2022	18/07/2022 – 27/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2022.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/Julho/2022.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2022. "ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N. 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032278

DECRETO Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2022.
"ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N. 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento externo em virtude da mudança e implantação do sistema de gestão interno que está em processamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado parcialmente o decreto municipal n. 129, de 22 de novembro de 2021, que estabelece o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Os tributos municipais dependentes de cadastro serão arrecadados no exercício de 2022, da seguinte forma:

I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:
a) [...]
b) Variável - em relação às atividades contidas na Lista de Serviços, conforme o inciso II do artigo 203 do Código Tributário de Jaguaruna/SC, com relação aos períodos 06/2022 e 07/2022 deverá ser pago até o dia 20 do mês de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de julho de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022 ERRATA

Publicação Nº 4034118

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

ERRATA

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, informa que, considerando equívoco de digitação, o número correto do Pregão Presencial na retificação é nº 123/2022. As demais informações permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul, SC, 12 de julho de 2022.

Sidnei Corrêa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/SEMED

Publicação Nº 4033409

Convocação de Concurso Público n° 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de julho de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: ANDRESSA LECHACKOSKI
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: JANAINA TOMASELLI WARMLING
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: MARCELA DEUNISIO OLKOSKI
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: JEAN CARLOS PACHER
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: FERNANDA DA SILVA
Cargo: ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: ANDRÉ LUIZ BORBÉLY DA ROCHA
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: FILIPE AUGUSTO SENFF
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: FELIPE VOLKMER
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: ROSEMARI AKEMI SHIGAKI MURAKAMI
Cargo: PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: MAIDE WERNER
Cargo: PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação Nº 4032719

Convocação de Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de julho de 2022, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: DANIELE RAUBER
Cargo: MUSEÓLOGO – 40h
Secretaria: SECEL
Classificação: 1° lugar

Nome: MAGNUM DE OLIVEIRA
Cargo: BIBLIOTECÁRIO – 20h
Secretaria: SECEL
Classificação: 1° lugar

Nome: KAMILLA CRISTINY GUIMARÃES PORTO
Cargo: FISCAL DE PROCON – 40h
Secretaria: PROGEM
Classificação: 1° lugar

Nome: LUCIANA APARECIDA CRUZ DE SIQUEIRA PEGAS
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

Nome: KAMILE ZIMMERMANN MACIEL
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar

Nome: RENATO KOPRIK OSTAPIUK
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: MARCELA CORIOLANO CRUZ MATOS
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: OTON LANDO
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

Nome: JOCSA SILVEIRA CRUZ
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar

Nome: BIANCA MARTINS DACOREGIO
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: BÁRBARA PATRÍCIA FRANZ GRIGGIO
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: ANA CLAUDIA DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: ANGELITA IZIDORO JACINTHO MANTOVANI
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: LAURA MRIA STRAUB
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 3° lugar

Nome: ROSANE APOLONIA DAIS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 4° lugar

Nome: MATHEUS CASAGRANDE
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 72° lugar (PCD)

Nome: JOÃO PAULO VIEIRA
Cargo: CONTADOR – 40h
Secretaria: SEMFAZ
Classificação: 3° lugar

Nome: LILIAN BECKERT
Cargo: OUVIDOR – 30h
Secretaria: SEMTIP
Classificação: 2° lugar

Nome: PAULA GOMES LIMA DE LACERDA
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: LIVIA BRINGHENTI
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: BRUNO DE FREITAS MOTTA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS N° 14496/2022

Publicação Nº 4035092

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 109/2022/GabSecr/Semed

Autos n° 14496/2022
Processo Administrativo-Geral
Requerente: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação
Requerido: Comércio de Material Elétrico São José Ltda ME

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de instrução processual acerca da comprovação de descumprimento contratual da empresa **Comércio de Material Elétrico São José Ltda ME,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 08.720.381/0001-95, com sede na Rua João Bauer, 371, Centro, no município de Brusque - SC em relação ao Contrato n° 20/2022[1], em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 226/2021, cujo objeto é a "*prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais de mão de obra, para reforma da rede elétrica, na EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz, localizada na Rua Pastor Alberto Schneider, 2491, no Bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.*"

Em 25/05/2022, esta secretaria tomou conhecimento de incidente ocasionado por **imprudência da contratada**, prejudicando terceiros, ocorrido na EMEB Gertrudes S. Milbratz (fl. 3).

Em 24/05/2022, por volta das 07h30min, a professora Sra. Regiane Mett, informou à Diretora da Unidade Escolar, Sra. Claudia Ines Schwertz Siewerdt,

1 Contrato n° 20/2022 de 24 de janeiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

situação no ambiente escolar que apresentava risco de acidente às crianças (fl. 4).

A diretora Sra. Cláudia Inês Schwertz Siewerdt, ao verificar a obra na unidade escolar, notou que havia uma extensão de energia conectada no corredor, que se estendia ao longo da calçada, e era passagem para entrada de sala de aula. Após a verificação, constatou-se tratar de uma extensão de energia que estava sendo utilizada para ligar a betoneira da obra, prezando pela segurança de todos que circulam na unidade, desconectou-a imediatamente e a levou até a frente da escola (fl. 4).

Ainda, chamou para conversar com o funcionário da contratada, e foi-lhe orientado a conectar a extensão no local adequado, tendo passagem pela grama, e ainda, **que fosse realizado o isolamento do local, o que não fez** (fl. 4).

Consequentemente, por volta das 11h30min do dia 25/05/2022, conforme relatório n° 003/2022 (fls. 4), acidentalmente ocorreu que a aluna Isabela Raiski, da turma 2° ano 01, tropeçou na extensão deixada pela contratada (sem isolamento da área) ao dirigir-se juntamente com a professora e a turma para o portão, ocasionando hematomas no rosto, e em sequência, a quebra dos seus óculos (fl. 4).

É a síntese.

II - FUNDAMENTO E DECIDO

Devidamente **NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE** em 6/06/2022 (fls. 20/25), com confirmação de recebimento em 8/06/2022, contudo, não apresentou defesa (fl. 26).

Nesse contexto, assinala o art. 109 da Lei nº 8.666/93[2], de 21 de junho

2 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm, acesso em 7 de julho de 2022, às 13h16min.

de 1993.

> Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II.II – Dito isso, ao mérito, então.

Trata-se de instrução processual acerca da comprovação de descumprimento contratual da empresa **Comércio de Material Elétrico São José Ltda ME,** pessoa jurídica de direito privado, com cadastro de CNPJ nº 08.720.381/0001-95, com sede na Rua João Bauer, 371, Centro, no município de Brusque - SC em relação ao Contrato n° 20/2022[3], em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 226/2021, cujo objeto é a "*prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais de mão de obra, para reforma da rede elétrica, na EMEB Professora Gertrudes Steilein Milbratz, localizada na Rua Pastor Alberto Schneider, 2491, no Bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.*"

Muito bem.

O cerne da controvérsia reside no fato de que, a contratada não realizou os devidos isolamentos de área, onde realizava a construção da subestação, serviços de alvenaria, quando do uso de energia elétrica para betoneira (fl. 3/4).

Em 26/05/2022, foi realizada vistoria técnica, através do fiscal do contrato, Engenheiro Civil, servidor, Marcelo Elias da Silveira, designado através do decreto n° 15.470/2021, para análise do incidente envolvendo a aluna com a obra em

3 Contrato n° 20/2022 de 24 de janeiro de 2022.

execução pelo contrato n° 20/2022, cujo o objeto é a reforma da rede elétrica da EMEB, a qual gerou a seguinte conclusão:

> Primeiramente cabe destacar que já se passaram 120 dias do início do contrato e a obra tem transcorrido em conformidade ao estabelecido, com o mínimo de transtorno na execução dos serviços, tem-se observado, principalmente dos eletricistas, bastante organização nos trabalhos, e cuidado com os usuários em geral.
> Verificou-se que neste momento trabalhava na escola uma equipe que fazia a construção da subestação, serviços de alvenaria. Também não foram apresentadas maiores queixas quanto ao zelo dos funcionários, apenas o fato que vem a seguir.
> Conforme relatado pela Diretora da unidade, foi observado por ela que essa equipe havia instalado uma extensão elétrica, deixando o cabo sobre um corredor de passagem. Ela identificou uma possível situação de risco, alertou os funcionários, e deslocou o cabo para outro lado, onde dificilmente passaria alguma criança. Ocorreu entretanto que diferentemente do que imaginara, uma professora trouxe sua turma de alunos justamente por aquele lado, e quando passou sobre o cabo, um aluno tropeçou, caiu e quebrou seus óculos.
> Tratava-se de um serviço isolado, sem grande complexidade, por este motivo não havia acompanhamento técnico da empresa ou mesmo da fiscalização. A extensão elétrica era necessária para ligar a betoneira.

Ainda, cabe mencionar que a aluna vítima do incidente, faz uso de óculos, que restaram danificados, sem possibilidades de uso conforme comprova-se através das imagens coletadas da infante, autorizadas pela genitora (fl. 4).

Em 31/05/2022, a genitora realizou 2 (dois) orçamentos em óticas distintas, que resultaram em montante de: **R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) e R$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** (fls. 18/19).

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório a empresa foi notificada extrajudicial em 6/6/2022 (fls. 20/25), com confirmação de recebimento em 8/6/2022, **contudo, inerte para defesa**.

De acordo com a lei n° 8.666/93[4], art. 70 , a saber:

> **Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

A cláusula terceira - do regime de execução do contrato n°20/2022, e cláusula oitava - responsabilidade das partes, a saber:

> [...]
> 3.5 **A contratada é responsável pela sinalização e outros dispositivos de segurança nos locais onde se realizarão os serviços, pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do município e seus prepostos.**
>
> [...]
> **8.1 a contratada obriga-se-á a:**
> **8.1 -C. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante a terceiro. (grifados por mim).**

Assim, como primazia de receber proteção e socorro, **entende-se que é de caráter emergencial o ressarcimento do dano causado a infante de imediato, visto a extrema necessidade de aquisição de novo óculos, posto que fazia o uso do objeto no momento do incidente, sob pena de interferência diretamente em seus estudos, aprendizado e capacidade cognitiva, bem como na convivência comunitária**.

Ainda, todo licitante deve obedecer às exigências do edital, pois elas estão sob a indiscutível discricionariedade do Poder Público, que por sua vez, não pode

4 Disponível em: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23876, acessado em 7 de março de 2022 às 11h.

fugir ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal[5] que assim dispõe: *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"* e em seu *"artigo 5º, nos incisos V e X, que é assegurada a indenização por dano material ou moral".*

Ademais, cabe gizar aqui que, ao **assinar o contrato o participante do certame, assume-se às responsabilidades contratuais de acordo com o Edital, caso contrário, simplesmente não participe do certame, porque não é o Município que deve se adequar à Contratada, mas o contrário**.

III – DECIDO

Diante do exposto, **DETERMINO que, em 24 (vinte e quatro) horas, a contratada realize o pagamento dos óculos da infante, no montante correspondente à R$ 474,30 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), sob pena de descumprimento da cláusula terceira do contrato, itens 3.4 e 3.5, danos causados a terceiros por negligência.**

Após, encaminhem-se os autos à/ao gestor/gestora do contrato para que providencie o comprovante nos moldes desta decisão.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.

5 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso em 12 de julho de 2022 às 10h46min.

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 0006061/2021 (AUTOS APENSO Nº 0024241/2021

Publicação Nº 4033444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

Autos nº 0006061/2021 (Autos Apenso nº 0024241/2021)

Requerente: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

Objeto: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- Trata-se de pedido de **reajuste de preços** formalizado por **Orbenk Serviços de Segurança Ltda.,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.576.552/0001-57 que, tendo firmado o **Contrato nº 297/2019,** em 09 de julho de 2019, fundamentada na decisão exarada em processo correspondente ao **Pregão Presencial nº 23/2019**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as disposições do Edital e seus Anexos.

Em **03/12/2021** foi proferida decisão administrativa nos seguintes termos:

(...)

III – DECISÃO:

*1) **DIANTE DO EXPOSTO,** nos moldes do **Edital Pregão Presencial nº 23/2019, e do contrato nº 297/2019,** de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei*

nº8.666/93 e nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, ***DEFIRO EM PARTE*** ***o pedido formulado pela empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, nos seguintes termos:***

1.1) Com relação ao reajuste pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021, a partir de fevereiro/2021*, início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho, a requerente dispõe dos valores para cada item do contrato:*

Item	Quant.	Valor unitário Contrato	Valor total mensal Contrato	Valor unitário reajustado CCT	Valor total mensal reajustado CCT	Variação %
02	06	13.445,04	80.670,24	14.136,41	84.818,46	5,14
03	01	4.762,19	4.762,19	5.002,71	5.002,71	5,05
04	01	15.939,86	15.939,86	16.749,02	16.749,02	5,08
05	01	8.729,39	8.729,39	9.176,75	9.176,75	5,12
TOTAL			**110.101,68**		**115.746,94**	**5,13**

1.2) Com relação ao Reajuste pelo INPC a partir de agosto de 2021*, a contratada dispõe do novo valor reajustado para cada item previsto no dito contrato:*

Item	Quant.	Valor unitário Contrato	Valor total mensal Contrato	Valor unitário reajustado INPC	Valor total mensal reajustado INPC	Variação %
02	06	13.445,04	80.670,24	14.082,92	84.497,52	4,74
03	01	4.762,19	4.762,19	4.969,84	4.969,84	4,36
04	01	15.939,86	15.939,86	16.660,26	16.660,26	4,52
05	01	8.729,39	8.729,39	9.137,92	9.137,92	4,68
TOTAL			**110.101,68**		**115.265,54**	**4,69**

2) INDEFIRO o pedido de reequilíbrio apresentado pela empresa no que se refere a alteração do valor do Fator Econômico de Prevenção (FAP), uma vez não comprovado os requisitos do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93. (...)

Em 30 de junho de 2022 foram recebidos os autos pela Procuradoria-Geral, nos termos do Of. 191/20222/SEMA/DCLS (fl. 120), a fim de que fosse esclarecido se havia sido deferido ou indeferido o reequilíbrio inverso.

É o relatório.

II – DO MÉRITO:

No Relatório Técnico da SEMTIP, foi identificado o reequilíbrio inverso a favor do Município a respeito do item Vale-Transporte sendo analisado como um reequilíbrio econômico-financeiro, para ser reestabelecido a equação inicial do contrato em conformidade ao instituído no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nos termos do Decreto nº 12.517/2018 fixou as tarifas de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros para **R$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos) para pagamento antecipado, a partir de 1º de janeiro de 2019, no desembolso por parte da empresa contratada no direito de descontar de seu funcionário o percentual de 6% (seis por cento), no entanto, foi identificado pela órgão técnico do município, como o salário-base dos trabalhadores contratados pela Orbenk Serviços de Segurança, uma majoração aproximada de **5,53%** (cinco vírgula cinquenta e três por cento), **resultando assim, num custo menor para aquisição do vale-transporte pela contratada.**

Diante disso, com o reequilíbrio inverso em favor do município contratante houve a redução **dos valores para cada item do contrato a partir de R$ 115.746,94 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), deferido a partir de fevereiro de 2021, reajustado pelo CCT para**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

R$ 115.265,54 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Diante do exposto, como complemento da decisão já proferida, **DEFIRO O REEQUILÍBRIO INVERSO em favor do município contratante, nos valores já deferidos pela decisão (fl. (102), de R$ 115.265,54 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de agosto de 2021(que corresponde a variação do índice INPC aproximado de 9,85% no período de agosto de 2020 a julho de 2021, descontado o percentual referente ao vale-transporte).**

Mantenho a decisão (fl. 87/109) na íntegra.

Enviem-se os autos ao **setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão** e, feito isso, à Secretaria de Transparência Pública para arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após todos os trâmites legais, **ARQUIVEM-SE-OS** com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2022.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTOS Nº 9381/2021

Publicação Nº 4033680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
Autos nº 9381/2021
Requerente: RCB Obras de Urbanização Eireli
Requerido: Município de Jaraguá do Sul
Objeto: Reequilíbrio Contratual

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I- Trata-se de pedido de reequilíbrio contratual formalizado por RCB Obras de Urbanização Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.836.873/0001-25, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 209/2020 com o Município em 19 de novembro de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 165/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de concreto usinado FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, conforme especificações do edital e seus anexos e segundo as conveniências da administração direta.

Inicialmente, alega a contratada, majoração excessiva no preço para aquisição de todos os insumos que compõe o "Concreto usinado FCK 30 MPA", objeto da citada ata de registro de preços, a partir de março de 2021 devido a instauração da pandemia coronavírus.

Juntou notas fiscais (fls. 12/35 – autos 9381/2021).

A Diretoria de Habitação, nos termos do Requerimento Administrativo (fl. 41/42 – autos 9381/2021), apresentaram manifestação favorável ao pedido do requerente, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos itens concluindo-se assim que é notório o aumento dos valores de mercado.

Encaminhados os autos à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, emitiu o Parecer Técnico nº 159/2021 (fl. 61/67– autos 9381/2021), apontando irregularidades na solicitação.

Após os cálculos efetuados e Parecer Técnico nº 159/2021 emitido pela Semtip, a Procuradoria-Geral do Município emitiu despacho à Secretaria originária, com o fim de sanar as irregularidades apontadas em Parecer Técnico supracitado.

Com isso, após contato da Diretoria de Habitação com a requerente para suprimir as irregularidades no seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, houve a apresentação de novas notas fiscais de compra para alguns insumos, acompanhado de nova planilha de custos, onde demonstra o novo preço requisitado (fls. 68/95 - autos 9381/2021).
Retornando os autos à Secretaria da Transparência e Integridade Pública, emitiu o Parecer Técnico nº 211/2021 (fl. 96/101– autos 906/2021), manifestando-se pelo enviou dos autos à Procuradoria-Geral do Município para que emita manifestação jurídica opinativa, considerando a IN001/2021/SEMTIP/SEMAD/PMG, com observância da aplicabilidade ou não do Decreto nº 14.160/2020 ao presente caso, inclusive se a documentação acostada para o pedido é suficientemente apropriada, e posteriormente encaminhe-se ao Secretário Municipal da Administração para proferir com a decisão administrativa.

Após os cálculos efetuados e Parecer Técnico nº 221/2021 emitido por esta Secretaria, a Procuradoria-Geral do Município emitiu despacho à Secretaria originária, com o fim de sanar as irregularidades apontadas em Parecer Técnico supracitado.

A Diretoria de Habitação, nos termos do Ofício nº. 215/2021/Semash-DH (fl. 129/130– autos 9381/2021) da Gestora do Contrato, a servidora Adrieli B. Linhares, apresentaram manifestação favorável ao pedido do requerente ao reequilíbrio econômico-financeiro contraproposto de R$ 333,99 (7,049%).

Em 10 de agosto de 2021 os autos ascenderam à Procuradoria-Geral, sendo pelo Procurador Municipal Fábio de Lima emitido Manifestação Jurídica (fl. 135/143- autos 9381/2021), manifestando-se favorável ao pedido de revisão da requerente.

Em 01 de junho de 2022 os autos vieram para decisão administrativa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTO E DECIDO
Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

O objeto desta decisão é aferir se possível ou não a homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela RCB Obras de Urbanização Eireli, no valor de R$ 333,99/m³ representando uma majoração de 7,049%.

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

Nos termos da análise técnica realizada pela Secretaria da Transparência e Integridade Pública (fls.96/101– autos 9381/2021):

(…) 3 Análise Técnica

A presente análise complementar refere-se à documentação adicional apresentada para alguns insumos da planilha de custos, na qual não haviam sido comprovados os preços através de notas fiscais de compra. Posteriormente ao pedido de regularização dos apontamentos em Parecer Técnico nº 159/2021, a empresa requerente apresenta, nova planilha de custos com novo valor de reequilíbrio pleiteado, composta de todos insumos que integram o Concreto Usinado FCK 30 MPA:

VARIAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS				
	nov/2020	mar/2021		% aumento
Óleo Diesel	3,819	4,569	por litro	19,64%
Cimento – material	0,3908972	0,4125807	por kg	5,55%
Cimento – frete	0,050180089	0,05685	por kg	13,29%
Aditivo	3,0975	3,2445	por kg	4,75%
Areia	0,02041	0,02109	por kg	3,33%
Brita 1	0,02691	0,03	por kg	11,48%
Pó de Brita	0,02747	0,032	por kg	16,49%
Pedrisco	0,0288	0,032	por kg	11,11%

Nesta nova planilha de custos apresentada, verifica-se que a requerente declinou do pedido de reajuste da "mão de obra", pois o mesmo não ficara comprovado nos autos, da majoração sofrida.
Para os itens "Brita", "Pó de Brita" e "Pedrisco" anteriormente não ficara devidamente comprovado a sua majoração, e pela simples tabela de preços apensada, pôde-se comprovar que a majoração sofrida fora menor do que a demonstrada em planilha de custos inicialmente apresentada. Assim, a contratada apensou novas notas fiscais de compra, porém com data de emissão em abril de 2020, alguns meses antes da apresentação da proposta para participação do certame, que ocorreu em novembro de 2020:

Produto	Denominação Social do Fornecedor (da requerente)	Nº da Nota Fiscal	Data de aquisição	Valor unitário (kg)	Variação
Brita	Berg Mineração	6.556	22/04/2020	R$ 0,02691	11,48 %
		6.666	24/04/2020	R$ 0,02691	
		6.686	24/04/2020	R$ 0,02691	
		15.442	30/04/2021	R$ 0,03	
		16.530	15/06/2021	R$ 0,03	

Produto	Denominação Social do Fornecedor (da requerente)	Nº da Nota Fiscal	Data de aquisição	Valor unitário (kg)	Variação
Pó de Brita/Pedra	Berg Minração	6.637	22/04/2020	R$ 0,02747	16,49 %
		6.670	24/04/2020	R$ 0,02747	
	Pedras Morro Grande	9.262	03/03/2021	R$ 0,032707	
		9.370	23/03/2021	R$ 0,033065	
	Berg Mineração	16.537	15/06/2021	R$ 0,032	

Produto	Denominação Social do Fornecedor (da requerente)	Nº da Nota Fiscal	Data de aquisição	Valor unitário (kg)	Variação
Pedrisco	Berg Mineração	6.564	22/04/2020	R$ 0,0288	14,83 %
		6.596	23/04/2020	R$ 0,0288	
		6.679	24/04/2020	R$ 0,0288	
	Pedras Morro Grande	9.262	03/03/2021	R$ 0,033072	
		16.525	15/06/2021	R$ 0,032	

Assim, os valores constantes na planilha de custos para os insumos "Brita", "Pó de Brita" e "Pedrisco" foram comprovados através de notas fiscais, no entanto, datadas meses antes da entrega da proposta para participação da licitação Pregão Presencial nº 165/2020.
Nova divergência foi constatada na planilha de custos atualmente discutida, em que a requerente altera o valor atual de "frete por quilo do cimento", onde averiguou-se pelos documentos inicialmente anexados aos autos, que foi um custo que não sofreu alteração de valores.
Assim, esta Secretaria refez a planilha de custos com os valores que puderam efetivamente ser comprovados através de notas fiscais de compra (considerando as apresentadas com data de abr/2020), para assim, chegar ao valor de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 03 e 04 (Concreto Usinado FCK 30 MPA):

CÁLCULO DO CUSTO DO TRAÇO – 30MPA				
Insumos	Quantidade (kg/m³)	nov/2020	mar/2021	% aumento
		Valor (R$/m³)	Valor (R$/m³)	
Cimento	285	125,707027365	131,886824865	4,92%
Brita	475	12,78225	14,25	11,48%
Pedrisco	275	7,92	8,8	11,11%
Pó de Brita	750	20,6025	24	16,49%
Areia	305,625	6,23780625	6,44563125	3,33%
Aditivo	1	3,0975	3,2445	4,75%
Mão de obra	1	38	38	0,00%
Óleo Diesel	8	30,552	36,552	19,64%
Imposto s/nf (13,7%)		42,744	45,934	7,46%
Lucro (7,806%)		24,3545	26,171	7,46%
TOTAL		311,9972	335,284	7,46%
VARIAÇÃO (% REAJUSTE)		7,46%	1,0746	

VARIAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS				
	nov/2020	mar/2021		% aumento
Óleo Diesel	3,819	4,569	por litro	19,64%
Cimento – material	0,3908972	0,4125807	por kg	5,55%
Cimento – frete	0,050180089	0,050180089	por kg	0,00%
Aditivo	3,0975	3,2445	por kg	4,75%
Areia	0,02041	0,02109	por kg	3,33%
Brita 1	0,02691	0,03	por kg	11,48%
Pó de Brita	0,02747	0,032	por kg	16,49%
Pedrisco	0,0288	0,032	por kg	11,11%

Desta forma, para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, o valor a ser firmado é de R$ 335,28 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), representando uma majoração de 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos pontos percentuais) do valor homologado, caso não tenha óbice jurídico a ser avaliado pela Procuradoria-Geral do Município da validade das notas fiscais apresentadas, datadas em abril de 2020, sendo meses antes da entrega da proposta para participação do certame.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para que emita manifestação jurídica opinativa, considerando a IN001/2021/SEMTIP/SEMAD/PMG, com observância da aplicabilidade ou não do Decreto nº 14.160/2020 ao presente caso, inclusive se a documentação acostada para o pedido é suficientemente apropriada, e posteriormente encaminhe-se ao Secretário Municipal da Administração para proferir com a decisão administrativa.
É a análise técnica.(...)

Pois bem.

Em análise dos autos, infere-se que a empresa requerente apresentou documentação adicional para alguns insumos da planilha de custos, não qual não havia sido comprovados os preços através de notas fiscais. Destacando que a empresa apresentou elementos suficientes para mensurar os impactos da elevação dos custos na maioria dos insumo nos produtos adquiridos (Concreto usinado FCK 30 MPA convencional com brita 0 e 1).
No caso concreto, observa-se que a Ata de Registro de Preço Nº 209/2020 assinado com a empresa requerente, oriundo do Pregão Presencial 165/2020 tendo como prazo de fornecimento 12 meses (cláusula 3.3), ou seja, até a data de 18/11/2021, portanto vigente no momento

do protocolo.
No entanto, é imprescindível a comprovação do desequilíbrio verificado, assim como a observância dos procedimentos, formas e parâmetros previstos na ata de registro de preço para essa postulação.
Logo, no caso concreto importa reconhecer, portanto, a existência de três atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato: os preços solicitados aos fornecedores ao Edital de Pregão Presencial foram compostos em Novembro/2020 (ii) imprevisibilidade: ao longo de 2020/2021 ocorreram várias oscilações dos preços dos insumos decorrente da Pandemia do coronavírus (iii) onerosidade: as notas fiscais apensadas demonstrarem que o aumento ocorreu após a entrega da proposta comercial apresentada a esta municipalidade para participação do certame, e, que já trouxe o preço máximo especificado no edital para o item.
Assim compreendida, a pandemia do novo coronavírus há de se caracterizar, da perspectiva do regime dos contratos administrativos, com um evento próprio da álea extraordinária, ensejando a aplicação do comando da norma da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Por isso, apenas podem entrar na conta do reequilíbrio variações no preço de insumos que extrapolem os limites objetivamente estabelecidos em contrato ou, na falta destes, a banda de variação própria da álea ordinária. Ou seja: apenas podem ser consideradas as variações extraordinárias. Conforme comprovam os documentos anexados nos autos o aumento do preço da ração ocorreu após a proposta de preço apresentada pela empresa, quando do Pregão Presencial. Existindo previsão contratual, na cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços Nº 209/2020, da possibilidade de recomposição dos preços.

Para comprovar o seu pedido, qual seja: o aumento dos itens 03 e 04 (concreto usinado FCK 30 MPA convencional com brita 0 e 1) do preço ajustado na Ata de registro de Preço Nº 209/2020, a requerente juntou Tabelas de Preços (fl. 11); planilha de composição de custos (fl. 10/26); cópias de notas fiscais emitidas anterior e posteriormente à assinatura da Ata (fl. 12/25 e 27/35); e-mail datado de 05/04/2021 indicando o reajuste na tarifa de frete (fl. 36).

A Gestora do Contrato realizou nova pesquisa de preços praticados por outros fornecedores, onde foi constatado preços acima dos registrados, bem como dos valores pretendido para reequilíbrio (fl. 41).
No entanto, os dois orçamentos atuais colhidos foram de valor inferior ao valor requerido pela empresa Requerente, sendo o menor de R$ 337,71/m³ do qual representava um percentual de 8,24%.
Diante do exposto, assinto integralmente o Parecer Técnico (96/101– autos 9381/2021), bem como a Manifestação Jurídica (fl.135/143– autos 9381/2021).

III – DECISÃO:

Assim, DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, convertido em indenizatório, formulado por RCB Obras de Urbanização Eireli, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.836.873/0001-25, Ata de Registro de Preços nº 209/2020, porém no valor MÁXIMO de R$ 333,99/m³ representando uma majoração de 7,049%, a partir de (data do pedido do reequilíbrio).

À Secretaria de Assistência Social e Habitação – Diretoria de Habitação para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações públicas e intimação da empresa contratada.

Cumpra-se nestes termos e de imediato.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Feito isso, ARQUIVEM-SE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2022.

Douglas Antonio Conceição	Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 4033186

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Cloreto de Sódio Triturado e Isento de Iodo durante o exercício de 2022

Acerca da assinatura do contrato referente ao Processo Licitatório nº 050/2022 (Pregão Presencial), do qual é objeto a aquisição de Cloreto de Sódio triturado e isento de iodo durante o exercício de 2022, tendo em vista o exposto no processo e no parecer jurídico, conforme fundamentos legais indicados, é a decisão pela não pactuação do Contrato nº 117/2022, havendo descumprimento do princípio da vinculação ao ato convocatório, desobedecida cláusula do edital e assim adjudicado o objeto por valor maior ao de referência.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2022.
Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EDITAL Nº 032/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4035077

EDITAL Nº 032/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 14.749/2021, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 032/2022, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental - REDA - Anos Iniciais
Assistente de Alfabetização (1º e 2º ano) / Reforço de 3º ao 5º ano / Educação Financeira (1º ao 5º ano)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	DINA MARIA DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	172
2	MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA	ESPECIALIZAÇÃO	81
3	SAMARITANA ROSA MACHADO GONÇALVES	ESPECIALIZAÇÃO	50
4	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO	22
5	GLADIS INÊS ULSENHEIMER	ESPECIALIZAÇÃO	21
6	SARA LAYANNE AQUINO SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	8
7	ROCILANY DE SOUZA	ESPECIALIZAÇÃO	0
8	CRISTIANE PLANINSCHECK JOVITEI	ESPECIALIZAÇÃO	0
9	MAYNDRA HERAT CORREA	ESPECIALIZAÇÃO	0
10	ELITON DE MELO DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO	0
11	JAISSON BERGEMANN	ESPECIALIZAÇÃO	0
12	MARIA CLEIDE DE SOUZA CRUZ	LICENCIATURA	256
13	ROSILENE LIMA BARROS DA LUZ	LICENCIATURA	55
14	JEFFERSON BARROS SOARES	LICENCIATURA	51
15	FERNANDA BATISTA PEREIRA FRANÇA	LICENCIATURA	21
16	CLEONICE DE OLIVEIRA SCHERNER	LICENCIATURA	0
17	NOELMA OLIVEIRA SOUZA	LICENCIATURA	0
18	LUCIANE ZAMBONI MOREIRA	LICENCIATURA	0
19	JOSIANE ALVES MOREIRA	LICENCIATURA	0
20	ELIDIANE FRANCIELI LIERMANN AMORA	LICENCIATURA	0
21	CLEONICE WINTRICH	LICENCIATURA	0
22	RAQUÉL DA SILVA	LICENCIATURA	0
23	EDINEIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA	0
24	TAYNARA GUIMARÃES DE ABREU	LICENCIATURA	0
25	YASANÃ NICOCELLI	LICENCIATURA	0

INDEFERIDO		
1	ALINE SIMIONATTO RAMBO	2.1 V
2	DEBORA TREACY PEREIRA SOUZA DE CASTRO	2.1 V
3	JANAINA RUDA	7.5
4	RODRIGO CHANDONA DA CRUZ	2.1 V
5	VALDESA GARBIN	2.1 V

Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	FILIPE TALON MENDES	ESPECIALIZAÇÃO	12
2	RICHARD DE TARSO DIAS REIS	LICENCIATURA	0

Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço

1	ADRIANA ANTUNES GALLI	ESPECIALIZAÇÃO	336
2	URSULA DIAS GONÇALVES	ESPECIALIZAÇÃO	63
3	FILIPE TALON MENDES	ESPECIALIZAÇÃO	12
4	SOLANGE SILVEIRA ROSA	ESPECIALIZAÇÃO	0
5	CRISTINA APARECIDA LEMOS MACEDO	ESPECIALIZAÇÃO	0
6	SANDRA SOUZA DE CAMARGO DOS SANTOS	LICENCIATURA	0
7	FRANCIELI KAUVA	LICENCIATURA	0

Professor de Ensino Fundamental - Matemática - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	FATIMA APARECIDA FRAGOSSO	ESPECIALIZAÇÃO	220
2	KARINA MARQUES DE MATOS	ESPECIALIZAÇÃO	114
3	SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA	ESPECIALIZAÇÃO	38
4	VANESSA RIBEIRO BORGES	ESPECIALIZAÇÃO	0
5	SAMUEL DE MOURA ALVES	LICENCIATURA	10

INDEFERIDO		
1	JANDRE LIMA DA SILVA	2.1 V

Coordenador Pedagógico - REDA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	KARIN RANK LIEBL	DOUTORADO	70
2	LINDOMAR SILVA DE JESUS	ESPECIALIZAÇÃO	45
3	MARIA HELENA TEBINCA	ESPECIALIZAÇÃO	22
4	ZENEIDE DE LIMA	ESPECIALIZAÇÃO	0
5	MICHELLE FERNANDA CALISTON PEREIRA	LICENCIATURA	0

INDEFERIDO		
1	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	7.5
2	DIEGO ROSÁ	2.1 V
3	GLEICE APARECIDA FERNANDES COSTA TEIXEIRA	7.5

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2022.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 032/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4035078

EDITAL Nº 032/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais RETIFICA os itens abaixo relacionados:

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas, do dia 12 de julho de 2022, através do endereço eletrônico edital032@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 14 de julho de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6.1 Até às 14 horas do 12 de julho de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital032@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Publicação Nº 4034110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 102/2022, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, contendo a indicação do dia, do horário de início do evento e do local onde os serviços devem ser prestados, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Mário Balland Júnior

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 118/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4033273

PORTARIANº 118/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2022/3ªCPPAD de 12/07/2022, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/07/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, instaurado pela Portaria 910/2021 de 28/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 119/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4033274

PORTARIANº 119/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2022/3ªCPPAD de 12/07/2022, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/07/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, instaurado pela Portaria 505/2020 de 05/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 120/2022/SEMTIP

Publicação Nº 4033275

PORTARIANº 120/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2022/4CPAD, de 01/07/2022, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/07/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2022, instaurado pela Portaria Nº 234/2022, de 19/04/22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/07/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA SAMAEJSU Nº 619/2022

Publicação Nº 4032192

PORTARIA SAMAEJSU Nº 619/2022
Decisão em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo
para fins de ressarcimento ao erário em face do servidor Vanderlei Marcondes Ferreira

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 08/2021 instaurado em face do servidor Vanderlei Marcondes Ferreira, por meio da Portaria SAMAEJSU nº 794/2021 para fins de verificar a necessidade de ressarcimento ao erário referente danos causados;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Processo Administrativo observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR que o servidor VANDERLEI MARCONDES FERREIRA, matrícula 578, proceda à indenização integral dos valores apurados no bojo do Processo Administrativo nº 08/2021 e conforme decisão administrativa, nos termos do artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 620/2022

Publicação Nº 4032193

PORTARIA SAMAEJSU Nº 620/2022
Decisão em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo
para fins de ressarcimento ao erário em face do servidor Siro Benedito Pinheiro

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10/2021 instaurado em face do servidor Siro Benedito Pinheiro, por meio da Portaria SAMAEJSU nº 796/2021 para fins de verificar a necessidade de ressarcimento ao erário referente danos causados;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Processo Administrativo observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
RESOLVE:
Art.1º DETERMINAR que o servidor SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 458, proceda à indenização integral dos valores apurados no bojo do Processo Administrativo nº 10/2021 e conforme decisão administrativa, nos termos do artigo 57, §4º, II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 623/2022

Publicação Nº 4032194

PORTARIA SAMAEJSU Nº 623/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 763/2022 de 8 de julho de 2022, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 239/2021;
CONSIDERANDO Portaria SAMAEJSU nº 235/2022 que suspendeu os prazos e a tramitação de sindicâncias, processos administrativos, processos administrativos disciplinares e acordos extrajudiciais no âmbito do Samae de Jaraguá do Sul, no período compreendido de 15 de março de 2022 a 13 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de agosto de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 239/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 624/2022

Publicação Nº 4032195

PORTARIA SAMAEJSU Nº 624/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 762/2022 de 8 de julho de 2022, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 102/2020;

CONSIDERANDO Portaria SAMAEJSU nº 235/2022 que suspendeu os prazos e a tramitação de sindicâncias, processos administrativos, processos administrativos disciplinares e acordos extrajudiciais no âmbito do Samae de Jaraguá do Sul, no período compreendido de 15 de março de 2022 a 13 de maio de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31 de julho de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 102/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 625/2022

Publicação Nº 4032196

PORTARIA SAMAEJSU Nº 625/2022
Concede Gozo e abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Adriano Pereira – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	454	13/12/2020 a 12/12/2021	18/07/2022 a 06/08/2022	20	X
Andrei Marcos Piava – Escriturário – Diretoria Administrativa	415	13/02/2021 a 12/02/2022	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Antônio Oriel da Rocha Junior – Técnico em Segurança no Trabalho – Diretoria Administrativa	548	19/12/2020 a 18/12/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Cleber Roberto de Moura – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	600	03/06/2020 a 02/06/2021	18/07/2022 a 06/08/2022	20	X
Eleandro Santana – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria Técnica	551	09/01/2020 a 08/01/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Filipe Maciel Machado – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	717	07/05/2020 a 06/05/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Gilvany Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	423	24/02/2020 a 23/02/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
José Pereira Neto - Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	619	04/11/2020 a 03/11/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X

Leticia França Andrade – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	491	25/03/2020 a 24/03/2021	18/07/2022 a 06/08/2022	20	X
Madeline Durgant Tesser Espanhol – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	682	20/11/2020 a 19/11/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Mauricio Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	773	18/02/2020 a 17/05/2021	18/07/2022 a 01/08/2022	15	X
Mauricio Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	773	18/02/2021 a 17/05/2022	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Moacir Luís Maas – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	719	18/02/2020 a 17/02/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Rafael Antônio Marabeze – Técnico em Operação de ETA/ ETE – Diretoria Técnica	590	07/05/2020 a 06/05/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Renato Dias de Oliveira - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	766	16/03/2021 a 15/03/2022	18/07/2022 a 27/07/2022	10	X
Siro Benedito Pinheiro – Operador de ETA/ ETE – Diretoria Técnica	458	13/12/2020 a 12/12/2021	18/07/2022 a 06/08/2022	20	X
Viviane Verbinenn Baittiinger – Telefonista – Diretoria Administrativa	410	01/11/2020 a 31/10/2021	18/07/2022 a 27/07/2022	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 626/2022

Publicação Nº 4032197

PORTARIA SAMAEJSU Nº 626/2022
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica, Processo Administrativo nº 18036/2021 de 05 de outubro de 2021 da Procuradoria Geral do Município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matrícula 548, para o nível "D", do cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para a competência fevereiro de 2022.

Art. 2º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DENIS AUGUSTO VIEIRA matrícula 503, para o nível "E", do cargo de ESCRITURÁRIO, para a competência março de 2022.

Art. 3º PROMOVER, o Servidor Público Municipal EVERSON DONALDO BORGES matrícula 441, para o nível "I", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a competência junho de 2022.

Art. 4º PROMOVER, o Servidor Público Municipal GIOVANI DENILSON SPEZIA matrícula 624, para o nível "C", do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS, para a competência junho de 2022.

Art. 5º PROMOVER, o Servidor Público Municipal IVANILDO DE OLIVEIRA SOUZA matrícula 437, para o nível "I", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a competência junho de 2022.

Art. 6º PROMOVER, o Servidor Público Municipal REGINALDO JOSÉ DA SILVA matrícula 418, para o nível "I", do cargo de ELETRICISTA, para a competência julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 627/2022

Publicação Nº 4032431

PORTARIA SAMAE JSU Nº 627/2022
Prorroga Licença Sem Remuneração a Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria SAMAEJSU 383/2020 de 23 de junho de 2020, que com fundamento no artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de dezembro de 2014, concedeu licença ao servidor público municipal Antônio Carlos Machado, ocupante do cargo de motorista, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 20 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 que assim dispõe: "...podendo ser prorrogado por igual período...";

CONSIDERANDO os termos do Ofício 0192/2022/Samae, de 4 de julho de 2022 da Coordenadoria de Recursos Humanos, convocando o servidor as suas atividades laborais;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo 1135/2022/Samae, de 4 de julho de 2022 do servidor solicitando prorrogação, deferido pelo Diretor Presidente.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a partir de 20 de julho de 2022 até 18 de julho de 2024, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor público municipal ANTONIO CARLOS MACHADO, matrícula 527, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 628/2022

Publicação Nº 4032199

PORTARIA SAMAEJSU Nº 628/2022
Retifica Portaria de concessão de Licença prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 601/2022 de 5 de julho de 2022, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 18 de julho de 2022, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 2 de agosto de 2022.

LEIA-SE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 1º de agosto de 2022, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 629/2022

Publicação Nº 4032201

PORTARIA SAMAEJSU Nº 629/2022
Designa Servidor para exercer Função Gratificada Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 768/2022 de 11 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS de 11 a 31 de julho de 2022, durante o período de férias do Servidor Deverson Simioni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 76/2022

Publicação Nº 4033672

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 448997A0C010797D836ED749C921FD47738C5F96

Em cumprimento ao art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 081/2022, Dispensa nº 76/2022, em especial, o termo justificativo e o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da DCVille Desentupidora Eireli, CNPJ n° 26.601.792/0001-43, para prestação de serviços de Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra, no valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de julho de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

SAMAE - AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 77/2022

Publicação Nº 4033673

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 8CB55D19C66BC1984DDF1350B335EDB3C5F336AB

Em cumprimento ao art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 083/2022, Dispensa nº 77/2022, em especial, o termo justificativo e o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação da DCVille Desentupidora Eireli, CNPJ n° 26.601.792/0001-43, para prestação de serviços de Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra, no valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de julho de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

SAMAE - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

Publicação Nº 4033674

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
Código Registro TCE: 448997A0C010797D836ED749C921FD47738C5F96
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Jaraguá do Sul – SC
Contratada: DCVille Desentupidora Eireli – CNPJ 26.601.792/0001-43
Valor e Forma de Pagamento: Pela execução do objeto avençado, a CONTRATADA receberá do Samae o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto, correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de julho de 2022.
Fabiano Laube Ana Paula Boder Fusi Enio Evandro Luchtenberg

Comissão de Licitação
Portaria Samae JSU nº 271/2022

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

SAMAE - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Publicação Nº 4033675

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com fornecimento de mão-de-obra.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
Código Registro TCE: 8CB55D19C66BC1984DDF1350B335EDB3C5F336AB
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Jaraguá do Sul – SC
Contratada: DCVille Desentupidora Eireli – CNPJ 26.601.792/0001-43
Valor e Forma de Pagamento: Pela execução do objeto avençado, a CONTRATADA receberá do Samae o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, com documentação da empresa/funcionários e planilha de serviços executados.
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto, correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	47	Próprios

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

Jaraguá do Sul/SC, 11 de julho de 2022.
Fabiano Laube Ana Paula Boder Fusi Enio Evandro Luchtenberg

Comissão de Licitação
Portaria Samae JSU nº 271/2022

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO ADITIVO Nº 130/2022

Publicação Nº 4032958

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2022
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Processo: Pregão nº 141/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Toewe Transportes Eirelli – ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a inclusão, na Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada do Contrato nº 004/2022, do seguinte item: 1.1.1. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias, os quais o Samae poderá ter acesso a qualquer tempo por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório solicitado por veículo; Fundamento Legal: O presente termo aditivo é firmado com base na justificativa da Diretoria de Obras, constante do Memorando nº 424/2022, e tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a", c/c §6º da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 26/05/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Gustavo Roweder e Marcio Toewe.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4032544

CONTRATO Nº 115836
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 031/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115836
CONTRATADO (A): ROSELI CECILIA VIAN VON FRUHAUF
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/07/2022 **A** 13/10/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Julho de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ROSELI CECILIA VIAN VON FRUHAUF

PROCON - PESQUISAS DE PRECOS - JULHO 2022

Publicação Nº 4032275

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

CESTA BÁSICA

Pesquisa Realizada entre os dias 01/07/2022 e 07/07/2022

Estabelecimentos	Arroz 1kg	Açucar Refinado 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg	Óleo de Soja 900ml
Angeloni	R$ 3,49	R$ 3,99	R$ 5,95	R$ 5,35	R$ 14,15	R$ 38,90	R$ 4,45	R$ 6,59	R$ 5,89	R$ 9,99	R$ 12,99	R$ 6,25	R$ 9,99
Bertoli	R$ 3,25	R$ 4,78	R$ 2,99	R$ 4,10	R$ 16,99	R$ 39,90	R$ 4,29	R$ 5,75	R$ 5,90	R$ 12,40	R$ 9,99	R$ 3,99	R$ 9,99
Condor	R$ 3,49	R$ 3,69	R$ 4,97	R$ 3,99	R$ 11,58	R$ 31,90	R$ 3,49	R$ 4,78	R$ 5,69	R$ 4,39	R$ 10,99	R$ 3,97	R$ 8,29
Cooper	R$ 3,48	R$ 3,78	R$ 5,98	R$ 4,68	R$ 13,98	R$ 36,98	R$ 3,88	R$ 4,98	R$ 6,28	R$ 8,98	R$ 11,90	R$ 5,98	R$ 8,58
Fort	R$ 3,15	R$ 3,39	R$ 4,89	R$ 4,28	R$ 11,59	R$ 38,89	R$ 3,99	R$ 4,98	R$ 6,47	R$ 8,99	R$ 0,00	R$ 5,75	R$ 7,89
Giassi	R$ 3,18	R$ 3,78	R$ 5,98	R$ 4,48	R$ 3,98	R$ 42,90	R$ 4,38	R$ 6,50	R$ 6,28	R$ 10,90	R$ 11,90	R$ 5,68	R$ 9,78
Gumz	R$ 3,69	R$ 3,99	R$ 5,25	R$ 3,99	R$ 13,98	R$ 35,98	R$ 4,29	R$ 5,49	R$ 3,99	R$ 11,98	R$ 9,89	R$ 7,49	R$ 9,69
Hiper Mais	R$ 3,29	R$ 3,89	R$ 5,45	R$ 3,99	R$ 13,89	R$ 40,85	R$ 3,79	R$ 4,89	R$ 5,99	R$ 9,85	R$ 10,49	R$ 4,69	R$ 8,63
Komprão	R$ 2,60	R$ 3,18	R$ 5,49	R$ 4,48	R$ 13,99	R$ 36,97	R$ 3,20	R$ 4,59	R$ 6,29	R$ 8,99	R$ 10,99	R$ 6,98	R$ 7,97
Rancho Bom	R$ 3,98	R$ 4,29	R$ 4,99	R$ 2,79	R$ 12,45	R$ 34,95	R$ 4,19	R$ 4,29	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 10,90	R$ 3,99	R$ 7,99
Menor Preço	**R$ 2,60**	**R$ 3,18**	**R$ 2,99**	**R$ 2,79**	**R$ 3,98**	**R$ 31,90**	**R$ 3,20**	**R$ 4,29**	**R$ 3,99**	**R$ 4,39**	**R$ 9,89**	**R$ 3,97**	**R$ 7,89**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.
- O **Fort** não comercializa Pão Francês.
- O **Angeloni** comercializa apenas a batata lavada.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

COMBUSTÍVEL

Pesquisa Realizada entre os dias 01/07/2022 e 07/07/2022

Posto	Bandeira	Bairro	Gasolina Comum	Gasolina Aditivada	Álcool Comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	Potencial	João Pessoa	R$ 5,890	R$ 5,920	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,330	R$ 0,000	R$ 110,00
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	R$ 5,910	R$ 5,910	R$ 5,490	R$ 0,000	R$ 7,380	R$ 0,000	R$ 0,00
Cidade	BR	Barra do Rio Cerro	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Barra do Rio Molha	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Centro	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Rau	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Cidade	BR	Vila Lenzi	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 7,560	R$ 7,590	R$ 0,000	R$ 111,90
Delta	Branca	Vila Baependi	R$ 5,910	R$ 5,910	R$ 0,000	R$ 7,220	R$ 7,320	R$ 0,000	R$ 0,00
Emmendorfer	Shell	Centro	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 0,000	R$ 0,00
Flex	Branca	Baependi	R$ 5,880	R$ 5,880	R$ 4,990	R$ 0,000	R$ 7,320	R$ 0,000	R$ 0,00
Fritz	Ale	Ribeirão Cavalo	R$ 5,970	R$ 6,070	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 114,90
Grid	Branca	Centro	R$ 5,910	R$ 5,970	R$ 5,490	R$ 7,320	R$ 7,420	R$ 0,000	R$ 0,00
Grid Coronel	Branca	Ilha da Figueira	R$ 5,910	R$ 5,970	R$ 5,490	R$ 7,320	R$ 7,420	R$ 0,000	R$ 0,00
JJ Posto	Branca	Chico de Paula	R$ 5,890	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,400	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 0,00
Juninho	Branca	Centenário	R$ 5,910	R$ 5,910	R$ 4,990	R$ 0,000	R$ 7,290	R$ 0,000	R$ 0,00
Juninho K7	Branca	Barra do Rio Cerro	R$ 5,910	R$ 5,910	R$ 4,990	R$ 7,190	R$ 7,290	R$ 0,000	R$ 0,00
Maiochi	Ipiranga	Centro	R$ 5,990	R$ 6,090	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,290	R$ 0,000	R$ 0,00
Marechal	Ipiranga	Centro	R$ 5,960	R$ 6,160	R$ 5,590	R$ 0,000	R$ 7,660	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Barra do Rio Cerro	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 0,000	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Chico de Paula	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 5,890	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 0,000	R$ 114,99
Mime	Shell	Ilha da Figueira	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 5,390	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 0,000	R$ 114,99
Mime	Shell	Rio Cerro II	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 5,390	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 0,000	R$ 139,99
Mime	Shell	Vila Lalau	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 5,890	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 0,000	R$ 0,00
Mime	Shell	Vila Nova	R$ 5,990	R$ 6,190	R$ 5,390	R$ 7,320	R$ 7,370	R$ 6,190	R$ 119,99
M7 Garibaldi	Dibrape	Garibaldi	R$ 5,940	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,470	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 0,00
M7	Didrape	Santa Luzia	R$ 5,940	R$ 5,990	R$ 0,000	R$ 7,470	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 113,00
N. S. Rosário	Shell	Nereu	R$ 5,970	R$ 6,070	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 0,00
Pezzini	Ipiranga	Vila Baependi	R$ 5,980	R$ 6,480	R$ 5,980	R$ 0,000	R$ 7,480	R$ 0,000	R$ 0,00

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

Prime	**Branca**	**Czerniewicz**	R$ 5,900	R$ 5,900	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,210	R$ 0,000	R$ 110,00
Rio da Luz	**Branca**	**Rio da Luz**	R$ 5,990	R$ 6,080	R$ 0,000	R$ 0,000	R$ 7,330	R$ 0,000	R$ 117,00
Rodoil	**Branca**	**Nereu Ramos**	R$ 5,970	R$ 6,070	R$ 0,000	R$ 7,390	R$ 7,490	R$ 0,000	R$ 114,90
Vicenzi	**Branca**	**Santo Antônio**	R$ 5,950	R$ 6,050	R$ 5,890	R$ 7,490	R$ 7,550	R$ 0,000	R$ 115,00
Zandoná 15	**Ipiranga**	**Centenário**	R$ 5,970	R$ 5,970	R$ 5,890	R$ 7,430	R$ 7,530	R$ 6,180	R$ 0,00
Zandoná 19	**Ipiranga**	**Amizade**	R$ 5,970	R$ 5,970	R$ 5,890	R$ 7,430	R$ 7,530	R$ 0,000	R$ 0,00
Zelucas	**Shell**	**Ilha da Figueira**	R$ 5,950	R$ 6,150	R$ 0,000	R$ 7,290	R$ 7,350	R$ 0,000	R$ 0,00
Menor Preço			**R$ 5,880**	**R$ 5,880**	**R$ 4,990**	**R$ 7,190**	**R$ 7,210**	**R$ 6,180**	**R$ 110,00**

Obs.:

1. Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

LIMPEZA

Pesquisa Realizada entre os dias 01/07/2022 e 07/07/2022

Estabelecimentos	Água Sanitária 1lt	Álcool 1lt	Amaciante 2lt	Desinfetante 500ml	Detergente 500ml	Esponja Aço 60g (pcte)	Esponja Louça unidade	Limpa Vidros 500ml	Lustra Móveis 200ml	Sabão Pedra unidade	Sabão Pó 800g
Angeloni	R$ 2,95	R$ 8,85	R$ 6,59	R$ 10,90	R$ 1,79	R$ 3,45	R$ 1,19	R$ 12,49	R$ 8,55	R$ 7,19	R$ 4,15
Bertoli	R$ 2,79	R$ 6,29	R$ 5,99	R$ 2,25	R$ 1,69	R$ 1,59	R$ 0,99	R$ 4,85	R$ 6,65	R$ 2,16	R$ 4,49
Condor	R$ 3,18	R$ 10,19	R$ 3,99	R$ 4,39	R$ 1,95	R$ 1,99	R$ 2,57	R$ 8,69	R$ 6,38	R$ 2,29	R$ 10,50
Cooper	R$ 4,48	R$ 8,68	R$ 7,98	R$ 3,48	R$ 2,48	R$ 2,98	R$ 1,68	R$ 4,98	R$ 6,78	R$ 2,68	R$ 7,78
Fort	R$ 2,59	R$ 7,59	R$ 5,05	R$ 3,89	R$ 1,55	R$ 2,28	R$ 0,79	R$ 4,18	R$ 5,10	R$ 2,90	R$ 4,39
Giassi	R$ 2,98	R$ 6,08	R$ 10,90	R$ 2,75	R$ 2,18	R$ 2,38	R$ 0,93	R$ 4,07	R$ 5,28	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 3,79	R$ 9,98	R$ 6,98	R$ 3,99	R$ 3,29	R$ 2,99	R$ 1,39	R$ 9,48	R$ 10,98	R$ 2,84	R$ 5,98
Hiper Mais	R$ 2,95	R$ 7,29	R$ 6,75	R$ 2,49	R$ 1,39	R$ 2,19	R$ 0,89	R$ 4,59	R$ 5,98	R$ 2,39	R$ 5,49
Komprão	R$ 1,99	R$ 11,50	R$ 2,98	R$ 2,00	R$ 1,69	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 6,59	R$ 5,99	R$ 3,29	R$ 7,50
Rancho Bom	R$ 3,59	R$ 6,99	R$ 5,79	R$ 3,49	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 1,29	R$ 7,99	R$ 4,99	R$ 2,49	R$ 5,99
Menor Preço	**R$ 1,99**	**R$ 6,08**	**R$ 2,98**	**R$ 2,00**	**R$ 1,39**	**R$ 1,35**	**R$ 0,79**	**R$ 4,07**	**R$ 4,99**	**R$ 1,48**	**R$ 4,15**

Obs.: * Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista. * As redes Angeloni, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

HIGIÊNE PESSOAL

Pesquisa Realizada entre os dias 01/07/2022 e 07/07/2022

Estabelecimentos	Absorvente 8 a 10 unid.	Aparelho Barbear 2 unid.	Condicionador 350ml	Cotonetes 75 unid.	Creme Dental 90g	Desodorante Rollon 50ml	Escova Dente adulto média	Fio Dental 25-50m	Papel Higiênico 4x30m	Sabonete 90g	Shampoo 350ml
Angeloni	R$ 3,25	R$ 10,50	R$ 12,50	R$ 2,25	R$ 3,39	R$ 11,90	R$ 5,65	R$ 12,50	R$ 5,19	R$ 3,39	R$ 9,25
Bertoli	R$ 2,29	R$ 4,59	R$ 9,24	R$ 1,92	R$ 2,29	R$ 4,99	R$ 2,99	R$ 6,35	R$ 2,75	R$ 2,20	R$ 6,45
Condor	R$ 2,98	R$ 9,90	R$ 10,29	R$ 1,76	R$ 4,39	R$ 8,35	R$ 2,99	R$ 11,49	R$ 6,69	R$ 2,49	R$ 9,29
Cooper	R$ 2,99	R$ 4,18	R$ 8,95	R$ 2,48	R$ 2,48	R$ 6,99	R$ 3,78	R$ 7,68	R$ 0,00	R$ 2,38	R$ 7,49
Fort	R$ 2,39	R$ 3,69	R$ 8,45	R$ 2,90	R$ 2,25	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 8,69	R$ 3,49	R$ 1,39	R$ 7,45
Giassi	R$ 5,48	R$ 4,18	R$ 10,38	R$ 1,95	R$ 4,78	R$ 7,68	R$ 6,18	R$ 8,28	R$ 6,48	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 4,99	R$ 7,98	R$ 12,98	R$ 3,29	R$ 2,69	R$ 10,98	R$ 3,99	R$ 7,89	R$ 7,49	R$ 2,99	R$ 7,89
Hiper Mais	R$ 2,79	R$ 4,99	R$ 8,99	R$ 1,99	R$ 2,79	R$ 8,59	R$ 3,79	R$ 9,79	R$ 3,19	R$ 1,39	R$ 7,99
Komprão	R$ 4,29	R$ 14,89	R$ 9,39	R$ 2,89	R$ 2,99	R$ 7,79	R$ 3,99	R$ 10,89	R$ 6,59	R$ 2,29	R$ 7,48
Rancho Bom	R$ 2,99	R$ 5,49	R$ 9,90	R$ 2,19	R$ 3,49	R$ 6,99	R$ 2,99	R$ 8,98	R$ 2,85	R$ 2,29	R$ 6,98
Menor Preço	**R$ 2,29**	**R$ 3,69**	**R$ 8,45**	**R$ 1,76**	**R$ 2,25**	**R$ 4,99**	**R$ 2,99**	**R$ 6,35**	**R$ 2,75**	**R$ 1,35**	**R$ 6,38**

Obs.:

- Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.
- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

TAXA DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
(% ao mês)

Pesquisa Realizada entre os dias // e //

Serviços	Banco do Brasil		Bradesco		Caixa Econômica Federal		Itaú		Santander	
	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima	Taxa Mínima	Taxa Máxima
Cartão de Crédirto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cheque Especial	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDC	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimo Pessoal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Finaciamento Veículos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Leasing	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Serviços	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédirto	0,00%	0,00%
Cheque Especial	0,00%	0,00%
CDC	0,00%	0,00%
Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%
Empréstimo Pessoal	0,00%	0,00%
Finaciamento Veículos	0,00%	0,00%
Leasing	0,00%	0,00%

Jardinópolis

Prefeitura

ERRATA - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2022

Publicação Nº 4033093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C37EC459C4B3691F41E9040035C7027BF455F88C

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

ERRATA EM EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 62/2022.

Pregão Eletrônico Nº 02/2022.

Tipo: Menor preço – por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

Informamos a alteração no anexo VI – Minuta do Contrato

Onde se Lê:
"Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Através do Fundo Municipal de Saúde Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à AV. Santo Antônio nº 255, Centro, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.436.039/0001-72, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO..."

Leia-se:
"MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à AV. Getúlio Vargas nº 815, Centro, na Cidade de JARDINÓPOLIS - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO..."

As datas permanecem inalteradas:

Credenciamento até: 8:30hs do dia 19 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00hs do dia 19 de julho de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.

Jardinópolis, 12 de julho de 2022

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.573 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033317

DECRETO N° 6.573 DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 38.338,39 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - R$ 38.338,39 (8)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.574 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033301

DECRETO Nº 6.574 de 12 DE JULHO DE 2022.
DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel de propriedade do Município de Joaçaba, localizado no prolongamento da Estrada Geral Municipal Distrito Nova Petrópolis, no Município de Joaçaba, com as coordenadas descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública a área de 122,50m² (cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte do imóvel de propriedade do Município de Joaçaba, localizado no prolongamento da Estrada Geral Municipal Distrito Nova Petrópolis, no Município de Joaçaba, com as coordenadas descritas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º As áreas de utilidade pública descritas neste Decreto destinam-se ao alargamento de via, por meio de supressão de vegetação nativa, conforme Planta Planimétrica de Supressão de Vegetação Nativa, constante no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 12 de julho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2022

Publicação Nº 4033460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
003/2022

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos IVETE VOSGERAU HOMMERDING, referente à Notificação de Lançamento nº 049/2022, referente a lançamentos integrais de ITU / COSIP (Imposto Territorial Urbano, e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública) exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 do imóvel cadastro 43392, inscrição imobiliária 01.05.055.1248, pois foi identificado o lote, sem edificação, com uma área de 429,53m² sob matrícula 16.523, em aclive, entretanto sem cadastro no sistema tributário e de geoprocessamento, desse modo, foi realizado o cadastro do imóvel e consequentemente tal cobrança.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 11 de julho de 2022.

Michel Carlesso Ávila
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Ana Paula Padova
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU
Matrícula 12.221

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 36/2022/PMJ - PE 16/2022/PMJ

Publicação Nº 4033185

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 36/2022/PMJ.
- Modalidade: PE 16/2022/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de tubos corrugados em PEAD, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Joaçaba/SC.
Empresa Vencedora:
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Valor: R$ 872.000,00

FISCAIS: MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA e DENIR ZULIAN.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MICHEL CARLESSO ÁVILA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 36/2022/PMJ PE 16/2022/PMJ

Publicação Nº 4033265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Data: 12/07/2022

Número Registro de Preço: **126/2022** Data do Registro : **12/07/2022** Válido até : **11/07/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de tubos corrugados em PEAD, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Joaçaba/SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA				
1	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 400mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento	DRENPRO HDI / Tigre	200	910,00
2	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 500mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento	DRENPRO HDI / Tigre	200	1.250,00
3	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento	DRENPRO HDI / Tigre	200	2.200,00
			Valor Total:	872.000,00

CONTRATO 02/2022/FMAS

Publicação Nº 4034737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C9B3CCFABD71ED640C346D83F1210FB35484865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/FMAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.
VALOR: O valor global ora contratado é de 163.201,68 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), consignado conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação, correspondente ao(s) seguinte(s) item:

LOTE 1			**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
ITEM	**QTDE**	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
3	12	MÊS	Social: 3,81%	13.600,14	163.201,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de **01/08/2022**

FISCAIS: 18.001 - FUNDO DE SAÚDE
16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edoardo Trindade dos Santos
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2022

Joaçaba – SC, 12 de julho de 2022.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 09/2022/FMS

Publicação Nº 4034995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5335D4208B9899E5443AFB6FB96EB9152B9DFF6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMS

CONTRATO 09/2022/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa **DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPÍA E POSTUROLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001-08, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº. 78, Sala 201 e 202, 2º Andar, Edifício Bonato, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. ALMIR FRANCISCO DORÉ JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 3.157.240, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.551.159-00, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2022/FMS e Anexos, lançado no dia 23 de junho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – FISIOTERAPIA do BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os procedimentos a serem prestados são os relacionados no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC e estão compreendidos dentro do 0302 – FISIOTERAPIA.

2.2. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme autorização via SISREG, devendo proceder a confirmação da guia no sistema mediante execução dos procedimentos.

2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios e teto estabelecido no TCGA.

2.4. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização via Sistema de Regulação - SISREG.

2.5. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios.

2.6. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Sistema de Regulação - SISREG.

2.7. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.

2.8. A autorização do exame só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.9. Os usuários destes serviços são também usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra referência, devidamente autorizado pelo setor de Regulação, Controle e Avaliação.

2.10. A execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS atendidos, permitindo o monitoramento, controle e a supervisão dos serviços.

2.11. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.12. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I, do edital que deu causa a este contrato, observando o teto mensal estabelecido no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso - TCGA e acesso.

4.1.1. Cada município referenciado deverá providenciar o pagamento da complementação com recursos próprios referente aos procedimentos realizados em benefício de sua população.

4.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba ficará responsável pelo pagamento da parcela de complementação dos procedimentos realizados somente na população residente em seu território.

4.1.3. Os municípios que optarem pela não realização da complementação devem buscar outro serviço de referência, bem como efetuar o remanejamento da sua cota PPI.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos da remuneração correspondente ao valor previsto no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso - TCGA, conforme repasse regular dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. A produção deverá ser encaminhada via Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, o qual será confrontado com o relatório de produção do SISREG.

4.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do envio da produção ambulatorial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

4.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

4.6. A Credenciada deverá emitir separadamente as notas fiscais referentes aos valores pagos com recursos do TCGA e com recursos próprios.

4.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.6.2. A Notas Fiscal referente à complementação com recurso próprio deverá ser emitida ao município de residência do paciente, nos valores estabelecidos no presente edital.

4.6.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.6.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

1. REVISÃO

1.1. Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC (**Anexo I**), bem como no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso - TCGA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA REVISÃO

5.1. O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 139.113,84 (cento e trinta e nove mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), os quais serão distribuídos da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao valor anual do TCGA, considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
b. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao valor anual complementar, baseado no valor do TCGA e considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

5.2. Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (**Anexo I** do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. A execução do presente Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANA ZOPELETTO** e pelo secretário **VALMOR JOÃO REISDORFER**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a credenciada à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

7.2.2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.4. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes, acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo durante a execução do termo de descredenciamento, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar prestando os serviços regularmente.

10.2. São hipóteses de descredenciamento, por ato unilateral do Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.1. Deixar de atender, de forma injustificada, pelo Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.2. Apresentação de postura antiética e não profissional por parte da contratada perante à equipe de saúde do município de Joaçaba, com paciente e seus familiares ou com as demais empresas credenciadas.

10.2.3. Cometimento reiterado de qualquer das condutas previstas no item 7.2. do Presente Edital.

10.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A exclusão da empresa do rol de credenciadas será previamente instruída por processo administrativo para apuração dos fatos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2022/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 12 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário
CREDENCIANTE

DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA
ALMIR FRANCISCO DORÉ JUNIOR
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

6

CONTRATO 10/2022/FMS

Publicação Nº 4034998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60FE5FCA3F3DAE630105AD22817403A36A25ADA8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 10/2022/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa JLM LABORATORIO LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **JLM LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.934.806/0001-00, estabelecida Rua Frei Edgar, nº. 129, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sra. ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.997.129-73, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 13/2022/FMS – Inexigibilidade 13/2022/FMS – homologação em 12 de junho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme autorização via SISREG, devendo proceder a confirmação da guina no sistema mediante execução dos procedimentos;

2.2. A entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da coleta do material, podendo ocorrer variação em casos específicos de maior complexidade.

2.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios.

2.2. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Sistema de Regulação - SISREG.

2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.

2.4. A autorização do exame só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.5. Os usuários destes serviços são também usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra referência, devidamente autorizado pelo setor de Regulação, Controle e Avaliação.

2.6. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS atendidos, permitindo o monitoramento, controle e a supervisão dos serviços.

2.7. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.8. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. DO CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I do Edital, obedecendo ao teto mensal estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos conforme repasse regular dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. O Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) deverá ser encaminhado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, o qual será confrontado com o relatório de produção do SISREG;

4.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do envio da produção ambulatorial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.
4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.7. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.8. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA REVISÃO

5.1. O valor total estimado para realização dos procedimentos do presente Termo de Credenciamento é de **R$ 1.011.268,68 (um milhão onze mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor mensal de R$ 84.272,39 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciado**s** e obedecerão ao teto estabelecido pelo TCGA - Termo de Compromisso de garantia e Acesso/MAC.

5.2. Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (**Anexo I** do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. A execução do presente Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANA ZOPELETTO**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a credenciada à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

7.2.2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.4. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes, acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo durante a execução do termo de descredenciamento, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar prestando os serviços regularmente.

10.2. São hipóteses de descredenciamento, por ato unilateral do Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.1. Deixar de atender, de forma injustificada, pelo Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.2. Apresentação de postura antiética e não profissional por parte da contratada perante à equipe de saúde do município de Joaçaba, com paciente e seus familiares ou com as demais empresas credenciadas.

10.2.3. Cometimento reiterado de qualquer das condutas previstas no item 7.2. do Presente Edital.

10.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A exclusão da empresa do rol de credenciadas será previamente instruída por processo administrativo para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

apuração dos fatos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 12 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

JLM LABORATORIO LTDA
ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

CONTRATO 11/2022/FMS

Publicação Nº 4034416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 772BB89A6C07CFA442AA372B04696DC6A1283B6F

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.
VALOR: O valor global ora contratado é de R$ 326.403,36 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), consignado conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação, correspondente ao(s) seguinte(s) item:

LOTE 1			**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
ITEM	**QTDE**	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
4	12	MÊS	**Saúde: 7,62%**	27.200,28	326.403,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18.001 - FUNDO DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de **01/08/2022**

FISCAIS: 18.001 - FUNDO DE SAÚDE
Karla Vanessa Simas e Sandra Andréia Stefanes
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2022

Joaçaba – SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CONTRATO 13/2021FMAS TA 01

Publicação Nº 4034704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3573AC37D77E1E3371108FF7AC4BD3DA3211FB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 13/2021/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, representada neste ato pela Secretária SANDRA REGINA PACHECO PINEIRO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11 e a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.954.970/0001-80**, estabelecida na Rua Minas Gerais 533 letra e sala FG 206, Presidente Medici no Município de Chapecó SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO ANDRE TESTA,** portador da Carteira de Identidade nº 3.127.894 e CPF nº 870.781.989-72, residente e domiciliado(a) na Rua Londres 45 E Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 58/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021/PMJ, cujo objeto é o fornecimento *de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter", implantação, suporte técnico e demais serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) do edital do processo licitatório.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2022, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 11,919600% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2021 a junho/2022, passando a vigorar, a contar de 19 de julho de 2022, conforme discriminado a seguir:

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.	7.834,37	7.834,37
2	12	MÊS	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal do MDS, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	3.631,79	43.581,48
3	50	HORA	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.	246,22	12.311,00
VALOR TOTAL R$					**63.726,85**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - SECRETÁRIA

PAULO ANDRE TESTA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 18/2020FMS TA 02

Publicação Nº 4033295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F72C5373821B70B43B7F2326E6C234AFF2019BC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO Nº 18/2020/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº. 3113, Bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eliseu Glanert, portado da Carteira de Identidade nº 2166238, inscrito no CPF/MF sob nº 09.381.337/0001-60, residente e domiciliado na Rua Mighel Parno, nº. 183, Bairro São Brás, no Município de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 13/2020/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/FMS, homologado em 08/07/2020., cujo objeto é a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, laboratoriais e de enfermagem de uso da Secretaria de Saúde de Joaçaba/SC.*, onde se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O contrato fica reajustado em 11,919600% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2021 a junho/2022, passando a vigorar, a contar de 28 de julho de 2022.

Diante disso, o contrato fica reajustado no valor anual total de R$ 20.145,53 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, a contar de 28 de julho de 2022, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 29 (vinte e nove) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 12 de julho de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Saúde – FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário
CONTRATANTE

ASSISTENCIA ODONTOMÉDICA EIRELI
ELISEU GLANERT
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

2

CONTRATO 37/2021PMJ TA 01

Publicação Nº 4033522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 465FB065B17998F4EB673C972F348410FD1876C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº37/2021/PMJ – TA 01

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.954.970/0001-80**, estabelecida na Rua Minas Gerais 533 letra e sala FG 206, Presidente Medici no Município de Chapecó SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO ANDRE TESTA,** portador da Carteira de Identidade nº 3.127.894 e CPF nº 870.781.989-72, residente e domiciliado(a) na Rua Londres 45 E Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 58/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021/PMJ, homologado em 19.07.202, cujo objeto é *o fornecimento, pela CONTRATADA, de licença de uso de sistema de gestão habitacional e de regularização fundiária, hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter", implantação, suporte técnico e demais serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital do processo licitatório,* onde se ADITA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2022, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os valores ficam reajustados em 11,919600% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de julho/2021 a junho/2022, passando a vigorar, a contar de 19 de julho de 2022, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
4	1	UN	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, Treinamento inicial coletivo, treinamento setorizado.	14.896,50	14.896,50
5	12	MÊS	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter": este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	2.003,36	24.040,32
6	50	HORA	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados in-loco após o período de implantação.	220,00	12.311,00
VALOR TOTAL R$					**51.247,82**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI

PAULO ANDRE TESTA
870.781.989-72
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 32/2022/PMJ

Publicação Nº 4033679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06B7F3AFE184FAF586DFB9E38D83788FB96D421C

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.
VALOR: O valor global ora contratado é de R$ 3.814.687,80 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), consignado conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação, correspondente ao(s) seguinte(s) item:

LOTE 1			**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
ITEM	**QTDE**	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
1	12	MÊS	**Prefeitura Joaçaba: 23,36%**	87.510,67	1.050.128,40
LOTE 2					
5	12	MÊS	Prestação de **Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches**, com no mínimo 19 profissionais**.**	67.178,30	806.139,60
LOTE 3					
6	12	MÊS	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação**, com no mínimo 36 profissionais.	163.201,68	1.958.420,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 131 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Do Terminal Rodoviário
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 189 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção Do Cemitério Municipal
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 192 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES
Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 258 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0021 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 45 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 - Aplicações Diretas
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 45 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.36.00.58 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.001 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil - Pré Escolar
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria De Educação
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 75 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 269 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de **01/08/2022**

FISCAIS: 12.001 - FUNDO DE ESPORTES
Mariana Beloto Moreira E Valéria Ferreira.

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A execução dos serviços de auxiliares de serviços internos e externos será fiscalizada pelos gestores das Unidades Escolares ou servidor designado abaixo relacionados, podendo alterar conforme necessário:

Nome	**Responsável**
CEI Anzolin	Janaita Dalmoro
CEI Clara Zomkowski	Marizete Rossana Brasil
CEI Menino Deus	Tatiane Polo
CEIME – CEI Mundo Encantado	Rute Cardoso da Rocha
CEI Nossa Senhora de Lourdes	Daniela Debus
CEI Rita Costenaro Petry	Gabriela Zanin
CEI Rosa Branco	Ivete Facin

CEI Tempo de Aprender	Andressa Carrer Burlin Milani
Centro Educacional Frei Bruno	Julio Alberguini
Centro Educacional Roberto Trampowsky	Juliana Gasparini Mott
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Elizalda Casagrande
Escola Municipal Rotary Fritz Lucht	Janaita Dalmoro
NUPERAJO – Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba	Jandira Salete Alves Costenaro
Secretaria de Educação	Tuaine Vieceli e Luciano Osmar da Silva
Escola Municipal Mercedes Luiza Nascimento	Eliane Cardoso

O responsável de cada Unidade Escolar poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela contratante, a qual designará novo responsável e informará a CONTRATADA.
A execução dos serviços de merendeira será fiscalizada pelos gestores das Unidades Escolares e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Andressa Carrer Burlin Milani.
A execução dos serviços externos será fiscalizada pelo servidor LUCIANO OSMAR DA SILVA.
04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Suelen Ferreira França Züge e Luciano Osmar da Silva.
21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Edoardo Trindade dos Santos.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2022

Joaçaba – SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA – Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 12/2022/FMS IN 05/2022/FMS

Publicação Nº 4034972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A92EC9CED7C9EA6C2B14BA9F9695C7E93C68A99

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: **12/2022**
Data do Processo: **27/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia do Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.*

Participante: DORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO 0302 – Fisioterapia - GRUPO 0302 – Fisioterapia	12,000	UNIDA	11.592,82	139.113,84
				Total do Participante:	139.113,84
				Total Geral:	139.113,84

Joaçaba, 12/07/2022

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 13/2022/FMS - IN 06/2022/FMS

Publicação Nº 4034975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56C8B73E6DB2057A48DA55E7CFFEB989955D559E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **13/2022**
Data do Processo: **27/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO da empresa JLM LABORATORIO LTDA para a realização dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido do TCGA do TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.*

Participante: JLM LABORATORIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico/0214 Diagnóstico por teste rápido - GRUPO 0202 – Diagnóstico em laboratório clínico/0214 Diagnóstico por teste rápido	12,000	UNIDA	84.272,39	1.011.268,68

Total do Participante: 1.011.268,68

Total Geral: 1.011.268,68

Joaçaba, 12/07/2022

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 36/2022/PMJ - PE 16/2022/PMJ

Publicação Nº 4033159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F930750DE37E100000282EE54E944422AE12D5BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **36/2022**
Data do Processo: **28/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de tubos corrugados em PEAD, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA				
1 - Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 400mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento - Marca: DRENPRO HDI / Tigre	UN	200,000	910,0000	R$ 182.000,00
2 - Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 500mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento - Marca: DRENPRO HDI / Tigre	UN	200,000	1.250,0000	R$ 250.000,00
3 - Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 600mm para drenagem pluvial peças com 6m de comprimento - Marca: DRENPRO HDI / Tigre	UN	200,000	2.200,0000	R$ 440.000,00
			Total do Fornecedor :	872.000,00
			Total geral :	R$ 872.000,00

Joaçaba, 12/07/2022

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 58/2022/PMJ - PE 27/2022/PMJ

Publicação Nº 4033545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 568335139D9C9D8CD82F3B479BFD5226B5B15D40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2022

Processo Adm.: **58/2022**
Data do Processo: **10/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2022
b) Nr. Licitação: 27/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.*

Participante: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos, com no mínimo 31 profissionais. - Prefeitura Joaçaba: 23,36% - rateio	12,000	MES	87.510,67	1.050.128,04
2	Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos, com no mínimo 31 profissionais. - Impress: 0,27% - rateio	12,000	MES	1.097,93	13.175,16
3	Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos, com no mínimo 31 profissionais. - Social: 3,81% - rateio	12,000	MES	13.600,14	163.201,68
4	Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos, com no mínimo 31 profissionais. - Saúde: 7,62% - rateio	12,000	MES	27.200,28	326.403,36
5	Prestação de Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches, com no mínimo 19 profissionais. - Prestação de Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches, com no mínimo 19 profissionais.	12,000	MES	67.178,30	806.139,60
6	Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação, com no mínimo 36 profissionais. - Prestação de Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação, com no mínimo 36 profissionais.	12,000	MES	163.201,68	1.958.420,16

Total do Participante: 4.317.468,00

Total Geral: 4.317.468,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	04.001.04.122.0002.2028.3.3.90.00.00	R$ 195.101,39
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.001.15.451.0010.2035.3.3.90.00.00	R$ 31.607,65

MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	08.011.26.782.0011.2025.3.3.90.00.00	R$ 31.607,65
MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE	12.001.27.812.0023.2201.3.3.90.00.00	R$ 126.430,58
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	06.001.12.365.0006.2048.3.3.90.00.00	R$ 775.692,56
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	06.001.12.365.0006.2162.3.3.90.00.00	R$ 151.562,06
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.001.12.361.0006.2173.3.3.90.00.00	R$ 158.038,23
MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE	21.001.08.241.0004.2152.3.3.90.00.00	R$ 6.819,46
BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R$ 189.645,87
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.001.08.244.0004.2119.3.3.90.00.00	R$ 94.822,94
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES	13.001.04.272.0025.2065.3.3.90.00.00	R$ 6.819,46
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	08.011.15.452.0011.2026.3.3.90.00.00	R$ 63.215,29
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00	R$ 572.399,08
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00	R$ 84.112,18

Joaçaba, 12/07/2022

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Assinatura do Responsável

REPUBLICAÇÃO - CONTRATO 51/2021PMJ TA 02

Publicação Nº 4033821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85F6FA0ECC53AD16A8CC154ACCF2415E577A8F0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 51/2021/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rod. SC 303 KM47 Bairro Linha Triangulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador do documento de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 51/2021/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2021/PMJ – Edital TP nº 16/2021/PMJ, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.*, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 59.707,93 (cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos), corresponde a 6,35% do montante inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisado pelo fiscal do contrato, com emissão de Parecer Técnico, ratificado por Parecer Jurídico.

Diante disso, o valor global do contrato passa a ser R$ 1.009.817,75 (Um milhão, nove mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022/PLASS

Publicação Nº 4034870

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 03/2022/PLASS

"FIXA O VALOR DAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do dia 27 de maio de 2019, conforme Ata nº 373,

RESOLVE:
Art. 1º - FIXAR o VALOR da CONSULTA MÉDICA a ser praticado pelo PLASS, passando a vigorar no valor R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Joaçaba – SC, 11 de julho de 2022
RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA TOMADA DE PREÇOS 0006/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4032792

ESTADO DE SANTA CATARINA **SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE** **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba / SC	**Tomada de preços** **6/2022** **Número Processo:** 33/2022 **Data do Processo:** 05/05/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N° 10/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA DO SIMAE

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (12/07/2022), às oito horas e trinta minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-374/2021, de 29/12/2021, sob a Presidência do Sr Wilian Sartor Sganzerla, Vice-Presidente, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta, para retomada do julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0006/2022 Licitação 0033/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE ETA DO SIMAE, após decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa Aquarum Saneamento Ambiental Ltda apresentar a documentação solicitada. Aberto os trabalhos e tendo a empresa apresentado a documentação dentro do prazo estabelecido, passou-se à análise da referida documentação. Da análise dos documentos a Comissão deliberou: 1) Inabilitar a empresa: Aquarum Saneamento Ambiental Ltda, tendo em vista que a) não apresentou a documentação do engenheiro de automação exigida no item 7.2, alíneas “c”, do Edital; 2) Que das decisões contidas nesta ata a licitante participante, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 12 de Julho de 2022

Comissão:

CESAR AUGUSTO M. RIBEIRO
PRESIDENTE

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
MEMBRO

GRACIELA PRATTO
MEMBRO

WILIAN SARTOR SGANZERLA
MEMBRO

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
MEMBRO

GRACIELA PRATTO
MEMBRO

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.658/2022

Publicação Nº 4033492

DECRETO Nº 19.658, de 12 de julho de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Prefeitura do Munícipio de Lages
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 0.3.79.0957.2021 – Superávit Emenda 0957/2021 Pav.Asf. Rua Sebastião Walter de Oliveira B. São Pedro R$ 200.000,00

Entidade	Prefeitura do Munícipio de Lages
Ação:	1.274 –Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.3.79.1522.2021 – Superávit Emenda 1522/2021 Pav.Asf. Rua Sebastiao da Luz B. São Pedro. R$ 200.000,00

Entidade	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.328 – Convenio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade/Valor:	(102) 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.80.3000.0000 –Convenio Bombeiros R$ 100.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.3.80.3000.0000- Convenio-Bombeiros
R$ 100.000,00

II - Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.79.0957.2021 - Superávit Emenda 0957/2021 Pav. Asf. Rua Sebastião Walter de Oliveira B. São Pedro.
R$ 200.0000,00

Fonte: 0.3.79.1522.2021 – Superavit Emenda 1522/2021 Pav.Asf.Rua Sebastião da Luz Bairro São Pedro
R$ 200.0000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 12 de julho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 72/2022-SMS

Publicação Nº 4032531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACD3BEC2EF7D849036CA063382D4AE57877A5122

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 72/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Treinamento e Assessoria na Implementação do Planejamento Estratégico da SMS, para a Secretaria de Saúde do Município de Lages.
Abertura: 27/07/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 87.667,10
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de julho de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 92/2022-PML

Publicação Nº 4032312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA741B4D258CC4CCEC56552FB010FD2E4CD64ED5

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 92/2022
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, Delegações de Atletas, Professores, Alunos, Idosos e Outros, à localidades que se fizerem necessárias a nível Estadual e Interestadual.
Abertura: 26/07/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 89.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de julho de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL TP 42/2022-PML

Publicação Nº 4032655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 808DCDA5CD7A26ECA7C1B7C445819264E6D4123E

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 42/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação ASFÁLTICA, Urbanísticos e Sinalização para a Rua DARCI ANTUNES DE SOUZA.
Abertura: 28/07/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 288.723,62
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de julho de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO 30/2022 - PML

Publicação Nº 4033447

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de EPI'S e Materiais Médico-hospitalares e assemelhados para atendimento da Secretaria de Saúde, Samu, Bombeiros e demais Secretarias Municipais, no dia 26 de Julho de 2022 as 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 12 de Julho de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Publicação Nº 4034064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E4F508C6248BF88726BE6F3CA703972D53E798

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: FORMATTUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Valor do Termo: R$1.987,87 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Licitação: Processo de Licitação n° 041/2022, Tomada de Preços nº 002/2022.
Lajeado Grande/SC, 12 de julho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 172/2022

Publicação Nº 4032886

DECRETO Nº 172/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 579.500,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
1.039 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
DOTAÇÃO 187
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta ..... R$ 579.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável Excesso de arrecadação a ser realizado na fonte de recursos 5079 – Transferências Especiais do Estado; Conforme Processo SGPE nº 1780/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 173/2022

Publicação Nº 4032891

DECRETO Nº 173/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 470.500,00 (Quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção e Reforma da Sec. de Obras e Serviços Municipais
DOTAÇÃO 222
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta ..... R$ 470.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável Excesso de arrecadação a ser realizado na fonte de recursos 5079 – Transferências Especiais do Estado; Conforme Processo SGPE nº 1780/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 174/2022

Publicação Nº 4032894

DECRETO Nº 174/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.048 - Manutenção e Reforma da Sec. de Obras e Serviços Municipais
DOTAÇÃO 222
4.4.90.00.00.00.5079 ..... Aplicação Direta ..... R$ 900.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável Excesso de arrecadação a ser realizado na fonte de recursos 5079 – Transferências Especiais do Estado; Conforme Processo SGPE nº 1779/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 175/2022

Publicação Nº 4032897

DECRETO Nº 175/2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.184/21, de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 169
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/PMLM/2022

Publicação Nº 4032598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18D68AB6126D0DA57D3083C618DADD8F44CE57D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/PMLM/2022

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma na Lei Nº. 8.666/93 artigo 24, inciso XXIV e no artigo 5 da Lei Nº. 9.637/98, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para realização do Contrato de Gestão firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro Muller a Associação Beneficente Anjos Mineiros, que tem por objetivo fomentar a atividade desenvolvida pela associação filantrópica que cuida da distribuição de enxovais para as pessoas carentes.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS MINEIROS.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 artigo 24, inciso XXIV e no Artigo 5, da Lei N°. 9.637/98.
RECONHECIDO: em 12/07/2022, por José Artur Fernandes – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICADO: em 12/07/2022, pela Sra. Saionara Correa De Carvalho Bora.

Lauro Muller, 12 de julho de 2022.
Diezon Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO Nº 120/PMLM/2022

Publicação Nº 4032644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33A2075AE105E25397EEC38B2B46705E3622D5E2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 120/2022 - DL Processo Administrativo: 120/2022 Processo de Licitação: 120/2022 Data do Processo: 12/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2022
b) Licitação Nr.: 120/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS MINEIROS CONFORME A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2217/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 ARTIGO 24, INCISO XXIV E NA LEI 9.637/98 ARTIGO 5.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006697 - ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS MINEIROS.	1	0,0000	100.000,00
	1		100.000,00

Lauro Muller, 12 de Julho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.12 10:24:39 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 112/PMLM/2022

Publicação Nº 4033484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 849379B67901BD4D70663388718922F79CA7AB60

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2022 - PR Processo Administrativo: 112/2022 Processo de Licitação: 112/2022 Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2022
b) Licitação Nr.: 112/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de mobilia escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Lauro Muller/SC no atendimento ao Recurso do Estado SCC 21668/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 3	- 005342 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1	0,0000	3.475,00
	Total por Fornecedor:	**1**		**3.475,00**
Lote: 2	- 005450 - ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP	1	0,0000	22.330,00
Lote: 4	- 005450 - ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP	2	0,0000	52.636,00
	Total por Fornecedor:	**3**		**74.966,00**
Lote: 5	- 006104 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE	5	0,0000	212.951,00
	Total por Fornecedor:	**5**		**212.951,00**
Lote: 1	- 006591 - RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	23	0,0000	88.650,00
	Total por Fornecedor:	**23**		**88.650,00**
	Total:	**32**		**380.042,00**

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.12 13:49:34 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER CNPJ: 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2022 - PR Processo Administrativo: 112/2022 Processo de Licitação: 112/2022 Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (52), 1.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (202)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.07.12 13:49:49 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 047 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4032884

DECRETO Nº 047 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$3.390.000,00 (Tres milhões trezentos e noventa mil reais), os quais terão suporte no excesso de arrecadação no montante de R$740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais da Fonte 300 - 0.1.00 – Recursos Ordinários, R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) com suporte no superávit da Fonte 379 – 0.1.79 Emenda Parlamentar Impositivas – Transferência do Estado, R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com suporte no Excesso de Arrecadação da da Fonte 301 – 0.1.01 Receita de Transferência de Impostos - Educação, R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)com suporte no Excesso de Arrecadação da Fonte 378 – 0.1.78 Emenda Parlamentar Individual – Transferência com finalidade definida , R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) com suporte no Excesso da Fonte 302 – 0.1.02 Receitas e Transferência de Impostos – Saúde, R$1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) com suporte no superavit da Fonte 302 – 0.1.02 Receitas e Transferência de Impostos – Saúde, conforme Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 21 de Junho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 048 DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032885

DECRETO Nº 048 DE 07 DE JULHO DE 2022.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil reais), os quais terão suporte no excesso de arrecadação no montante de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais da Fonte 378 – 0.1.78 Emenda Parlamentar Individual – Transferência com finalidade definida, R$200.000,00 (Duzentos mil reais) com suporte no Excesso de Arrecadação da Fonte 336 – 0.1.36 Salario Educação, R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) com suporte no Excesso de Arrecadação da Fonte 362 – 0.1.62 Transferência de Convênios- Estado/Educação , conforme Anexo I, integrante deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 07 de Julho de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Publicação Nº 4032466

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA A RECUPERAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PERTENCENTE A FAMÍLIA CARENTE ATINGIDA POR INCÊNCIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio para a recuperação de unidade habitacional, destinado a construção de banheiro e cobertura, de residência pertencente à família carente atingida por incêndio, ocorrido em 18 de maio 2022.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será prestado por meio de fornecimento de materiais de construção no valor máximo de R$ 9.846,86 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para a unidade familiar de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 11 de julho de 2022.

MOACIR MARTINS DOS SANTOS
Presidente
IVONEI GOIS QUERINO
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 037/2022

Publicação Nº 4032770

CONTRATO Nº 037/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2021 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 068/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 003/2022, de 30 de junho de 2022 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o valor de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 04 de julho de 2022, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 164/2021, aprovando a supressão de valor ao Contrato nº 068/2021, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 041/2021, celebrar o Quarto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 068/2021, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 019/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 068/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
IV – "O Aditivo de Contrato nº 037/2022, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 068/2021, do Processo de Licitação nº 041/2021, modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal/SC, 04 de julho de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	

Lindóia do Sul

Prefeitura

14º TA AO CONTRATO 70-2020 VIAGENS ZONTA ME

Publicação Nº 4034576

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020
Código registro TCE: E92232050406CE3A5429A7BF5246DEDE18EEE611
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 21/2020 Pregão presencial 13/2020
Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração por supressão na quilometragem por dia letivo em 7,47% (sete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), tendo em vista a transferência de alunos e adequação de itinerário, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Valor de Supressão: R$ 6.621,30
Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 11 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

3º TA AO CONTRATO 47-2022 UNIDOS

Publicação Nº 4034634

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022
Código registro TCE: 066D49891ADC860DE0F342ACE5937A1E53157189
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo Licitatório 11/2022 Pregão Presencial 05/2022
Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração por supressão na quilometragem em 9,10% (nove inteiros e dez centésimos por cento) do contrato originário, tendo em vista a transferência de alunos e adequação de itinerário, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Valor da Supressão: R$ 5.319,48
Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 11 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO TP 10/2022

Publicação Nº 4033077

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

Neudi Angelo Bertol – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que o Processo de Licitação 45/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2022 na forma da Lei n° 8.666 para Serviços de consultoria e assessoria, foi Revogado, no dia 08 de julho de 2022, por para reanálise interna do objeto a ser contratado. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.
Lindóia do Sul - SC, 12 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

CONTRATO 113/2022 3º TA AO CONTRATO 115/2021

Publicação Nº 4035137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC3084F2A0070C24E07A6BECA6C34893CCCCC8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021
Código registro TCE: EC3084F2A0070C24E07A6BECA6C34893CCCCC8D3
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 44/2021 Tomada de Preços 04/2021
Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP

Objeto: reprogramação do valor contratual anteriormente firmado (acréscimo).
Valor: R$ 81.903,62
Vigência: 12 de julho de 2022 a 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: 12 de julho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.788, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033491

DECRETO Nº 3.788, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º II da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares, das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPL DE LINDÓIA DO SUL
90.001 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 9.000 – Encargos Especiais
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00
Projeto/Atividade: 9.001 – Encargos Especiais - Transportes
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Total de suplementações ..... R$ 260.000,00
Art. 2º. Para atendimento das suplementações que tratam o art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes origens, respectivamente:
-Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, na fonte:
Recurso: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 160.000,00
-Anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPL DE LINDÓIA DO SUL
90.001 – Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 9.001 – Encargos Especiais - Transportes
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00
Total de origens ..... R$ 260.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de julho de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.789, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033502

DECRETO Nº 3.789, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.3.00.0000– Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, na fonte de recurso supracitada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de julho de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 28.2.2020

Publicação Nº 4032579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 28.2/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de link de internet para as secretarias municipais e para as unidades escolares, incluindo os equipamentos e serviços utilizados para as instalações, conforme especificado no termo de referência - anexo I, deste edital. Instalação de ponto adicional no pavilhão de eventos Ivo Elói Mendes. Contratado: Ggnet Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ 04.873.690/0001-44. Valor: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) mensais. Prazo: até 07/05/2023. Lontras, 12 de julho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 55.2021

Publicação Nº 4032876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N.° 55/2021
OBJETO: Contratação de serviços de cobertura aerofotogramétrica digital, apoio de campo, aerotriangulação, ortofotocartas digitais, restituição estereofotogramétrica digital, imageamento terrestre móvel 360º, atualização do cadastro técnico imobiliário e de logradouros e sistema de geoprocessamento corporativo, conforme constante no anexo i do edital. Contratado: METRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.594.264/0001-34. Valor aditivado: R$ 66.267,50 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Lontras, 12 de julho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2681/2022

Publicação Nº 4032637

LEI Nº 2681, DE 12 DE JULHO DE 2022.
INCLUI UNIDADE E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS - LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2627/2021, de 14 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), Lei nº 2632 de 26 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022) e a Lei nº 2642 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), através de criação de UNIDADE e AÇÃO no Orçamento Geral do Município, como segue:

Órgão – 04 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade – 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função – 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção – 0541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa – 0013 – Educação Ambiental
Ação – 2068 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, alterando a Lei nº 2627/2021, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei nº 2632 de 26 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 e a Lei nº 2642 de 15 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, conforme a seguinte especificação:

Órgão – 04 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade – 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função – 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção – 0541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa – 0013 – Educação Ambiental
Ação – 2068 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Para dar suprimento às modalidades criadas no artigo anterior, fica autorizado o uso do recurso oriundo do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 0100070 – Recursos Ordinários – Fundo do Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 12 de julho de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 46, de 8 de junho de 2022

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 4033388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D4D841A03FF2CAE1B5AD1DA82B0B29852DB83A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS PARA O COMBATE A DENGUE, TENDO COMO OBJETIVO A ELUCIDAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE O COTIDIANO, À SOCIALIZAÇÃO DO SABER SISTEMATIZADO E OS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, no valor total de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inc. I.

Luiz Alves, 12 de julho de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREF

Publicação Nº 4033425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A736A1CF2B1A86AAC8926DFCDC7CA9B03609BBA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa VB Construção Civil Ltda (CNPJ: 08.628.996/0001-96), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA PREDIAL DE PATRIMÔNIO COM VALOR HISTÓRICO E CULTURAL LOCALIZADO NA RUA 18 DE JULHO, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, no valor total de R$ 633.812,02 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e dois centavos). Dê-se ciência.

Luiz Alves/SC, 12 de julho de 2022
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 4033393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C1181EF83A72A2D9225EE0DF395594DAD1F9F8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ n.º 04.096.738/0001-55.
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIVERSIFICADAS PARA O COMBATE A DENGUE, TENDO COMO OBJETIVO A ELUCIDAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE O COTIDIANO, À SOCIALIZAÇÃO DO SABER SISTEMATIZADO E OS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS SOBRE O MOSQUITO AEDES AEGYPTI.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e

cinquenta reais).
Da vigência: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 12 de julho de 2023, prorrogáveis nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luiz Alves, 12 de julho de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREF

Publicação Nº 4033429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7AD6A080F98C7E36002CA653B3F3C9C8376F2B5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ n.º 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA PREDIAL DE PATRIMÔNIO COM VALOR HISTÓRICO E CULTURAL, LOCALIZADO NA RUA 18 DE JULHO, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Do valor: R$ 633.812,02 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).
Da vigência: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração.

Luiz Alves, 12 de julho de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 016/2022

Publicação Nº 4034944

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022- FMS

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato por sua Diretora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, doravante CONTRATANTE/MUNICIPIO, e a JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, com sede administrativa na Avenida Manoel Cantalício Vidal, n° 255, centro, Palhoça, SC, CEP 88.131-110, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, neste ato representada por GABRIELLE RIBEIRO INDA, portadora do documento de identidade nº 6135545 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.430.489-22, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 002/2022, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas residência psiquiátrica fechada, a fim de abrigar indivíduo(s) acometido por transtornos mistos da conduta e das emoções, devidamente acompanhado(s) pela Rede em Ação de Luzerna, conforme Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

1.1 – A execução do presente termo de credenciamento será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

1.2 – A gestão do termo de credenciamento será realizada pela Secretaria de Saúde e Assistencia Social em conjunto com a Rede em Ação de Luzerna, sendo a Secretária, ou quem a substituir, responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), fiscalização da execução e controle do termo, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1.3 – Este termo de credenciamento fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2022 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PÚBLICO ALVO	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL (R$)
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA PSIQUIÁTRICA FECHADA.	Para crianças, adolescente e adultos	Serviço	9.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.3 - A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Ação (s): 05.001.10.302.0500.2.503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

5.2 – O CREDENCIADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

5.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do CREDENCIADO, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CREDENCIADA.

6.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.

6.4 - Comunicar por escrito a CREDENCIADA., sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
6.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
6.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 - Cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital
7.2 Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna.
7.3 - Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 – O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Termo de Credenciamento, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
8.2 – O 1º (primeiro) pagamento será realizado no dia do acolhimento. Os demais valores devidos serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, enquanto o indivíduo permanecer na residência.
8.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
8.4 – O pagamento corresponderá ao tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Termo de Cedenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
10.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
10.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Saúde Assistência Social, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
11.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicavel a CRENDECIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
I – advertência;
II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5 % sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da CREDENCIADA.
b) 10% sobre o valor total contratado, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da CREDENCIADA.
c) O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora, no valor de R$200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado, sendo que a multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
d) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICIPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado da Secretaria de Saúde de Assistência Social, assegurando a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias uteis da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
11.2. - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Administração Municipal, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.3. - Nas penalidades previstas neste termo de credenciamento, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CREDENCIADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CREDENCIADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
11.4. - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CREDENCIADA.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente Termo de Credenciamento a presente legislação:
a) Lei nº 8.666/93;
b) Código de Defesa do Consumidor;
c) Código Civil;
d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;
f) Código Processo Penal;
g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.
13.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de julho de 2022.
GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

GABRIELLE RIBEIRO INDA
JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

DECRETO 3210

Publicação Nº 4034776

DECRETO Nº 3210 de 11 de julho de 2022
"CANCELA O PROCESSO DE LOTEAMENTO SUZANA III E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições e

CONSIDERANDO, requerimento dos loteadores, o qual pleiteia o cancelamento do processo de Loteamento Suzana III,
CONSIDERANDO, que o art. 23 da Lei 6766/79 prevê a legitimidade do loteador, em pedir que seja cancelado o procedimento de registro do loteamento,

CONSIDERANDO, que, sequer ocorreu o registro do loteamento, e cancelar o procedimento do pedido de registro de loteamento é diferente de pedir o cancelamento do registro do loteamento, hipótese em que a tradição para a Municipalidade já se operou; no caso presente não;

DECRETA:
Art. 1º- Fica CANCELADO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LOTEAMENTO SUZANA III, no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.900 de 10 de março de 2020, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021.

Luzerna(SC), 11 de julho de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 075/2022 - PE 044/2022 - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PML

Publicação Nº 4033261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D34980C831F8FBDBFDF82ACACCF4886D412BE02

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 075/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 044/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa especializada, de forma parcelada, para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção e retirada de aparelhos de ar condicionado de diversas potências, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços, nos locais indicados pela municipalidade, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 13/07/2022 a partir das 13h até o dia 25/07/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 25/07/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PL 076/2022 - PE 045/2022 - AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ROUPAS DE CAMA E TOALHAS PARA LAVABO PARA CRECHE - PML

Publicação Nº 4033960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A009C6B1A2CF939AE60FEE9A49672ED2C1C10F37

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 076/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 045/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para o fornecimento, de forma parcelada, de roupas de cama (lençóis, sobre lençóis e fronhas) e toalhas para lavabo para utilização no Espaço para Primeira Infância do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas: do dia 13/07/2022 a partir das 13h até o dia 26/07/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 26/07/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N°108/2022

Publicação Nº 4032682

LEI COMPLEMENTAR N°108, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Altera a lei complementar nº 079/2017, cria a taxa de uso do cemitério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

A P R O V A:

Art. 1º Introduz no inciso II - Taxas do art.4º a letra ”c ‘’ com a seguinte redação:

Art. 4º- ....

II –Taxas

a)....

b)....

c) Taxa de uso do cemitério municipal

Art. 2° Fica introduzido os arts. 92-A e parágrafo Único, á Lei complementar nº. 079/2017, com a seguinte redação:

‘’Art. 92- A Taxa de Uso do Cemitério Municipal, tem como fato gerador a concessão de uso de terrenos no Cemitério Público Municipal inumação e exumação de cadáveres.

Parágrafo Único - O valor da taxa de uso do Cemitério Municipal é o Preço Público constante no Art. 25 da Lei Ordinária nº 1093 de 27 de dezembro 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 12 de julho de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5039

Publicação Nº 4032462

PORTARIA Nº 5039/2022

Revoga Portaria 5038/2022 e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 5038/2022, de 11/07/2022, que exonerou Alberto de Oliveira do cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 12 de julho de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

1° ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022 PL 75 TP11

Publicação Nº 4033124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 003DF36776788F20502FC3549C3EEB8BB3A831C1

1° ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 0011/2021

Código registro TCE: 003DF36776788F20502FC3549C3EEB8BB3A831C1

Que entre si celebram o **MUNICIPIO DE MACIEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, doravante denominado CONTRATANTE**, CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.497.061/0001-09 ,localizada na Rua São Luiz, n° 3737, Bairro Nova Divinéia cidade de Pinhalzinho/SC, representada pelo Sr. **Aires Rodrigues**, sócio administrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** n° 0011/2021, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE
Fica reajustado o valor de 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) pela necessidade de instalação de mais 03(três) tesouras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. A MAIS NECESSÁRIA DO QUE FOI ORÇADO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4.0	COBERTURA				
4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO TESOURA EM MADEIRA N APAR/ P/ TELHAS CER. VÃOS DE ATÉ 10,00M COMPL.	UNID.	27	R$ 2.407,41	R$ 65.000,00

Justificativa:

- *Aditivo justifica-se pela medição in loco de obra observando a necessidade de instalação de mais de 3 tesouras da qual foi orçada neste edital para garantir a segurança desta obra.*
- *Justifica sobre a intenção de garantir segurança da estrutura do novo telhado a ser instalado, sendo que as tesouras são responsáveis por sustentar as cumeeiras, terças e caibros além dos outros elementos que ficam na posição longitudinal do telhado, ou seja, qualquer pequena falha nesta execução, pode acarretar em transtornos para toda a edificaçã.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigor. O presente Termo Aditivo está vinculado ao Processo Licitatório que o originou, bem como ao contrato original e seus aditivos. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Macieira/SC, 05 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME – CONTRATADA
AIRES RODRIGUES – Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____ **2ª** _____

DANIEL JESSÉ PANATTA
CPF: 062.486.419-78

BRUNA CAROLINE CARVALHO
CPF: 078.127.809-02

Major Gercino

PREFEITURA

ARP DO 34/2022

Publicação Nº 4034124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B44E8B1A0883B76E2FF6813BE2D5B43BFDB7588A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Página: 1/7

Processo Nº.: 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.845.744/0001-71, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALMOR PEDRO KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 833.906.429-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2022, Processo Licitatório nº. 34/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de serviços especializados para contabilização e sistematização de dados técnicos para revisão tributaria do municipio. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10152	ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
10151	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	28.704.685/0001-76		. . -
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	20.522.473/0001-66		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de serviços especializados para contabilização e sistematização de dados técnicos para revisão tributaria do municipio.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10151 - SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPLANTAÇÃO DE REDE GEODÉSICA	UN	ServiÃ§os Ser	8,000	1.146,8000	9.174,40
2	AEROLEVANTAMENTO PERÍMETRO URBANO E PROCESSAMENTO.	HEC	ServiÃ§os Ser	700,000	36,9000	25.830,00
3	VETORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA.	UN	ServiÃ§os Ser	1.000,000	8,3000	8.300,00
4	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO PERIMETRO URBANO E RURAL.	UN	ServiÃ§os Ser	2.000,000	19,4000	38.800,00
5	PLANTA DE VALORES GENÉRICOS	UN	ServiÃ§os Ser	1,000	20.175,6000	20.175,60
6	CADASTRAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL EM CAMPO POR MEIO SISTEMATIZAÇÃO	UN	ServiÃ§os Ser	400,000	31,3000	12.520,00

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906

Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906 Dados: 2022.07.08 16:12:03 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2022.07.08 16:12:24 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906

Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2022.07.08 16:12:41 -03'00'

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2022.07.08 16:12:58 -03'00'

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906

Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2022.07.08 16:13:17 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906

Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906
Dados: 2022.07.08 16:13:36 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,5 de Julho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.704.685/0001-76 _____

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 20.522.473/0001-66 SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA:20522473000166 Assinado de forma digital por SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA:20522473000166 Dados: 2022.07.08 16:14:36 -03'00'

HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906 Assinado de forma digital por HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY:07472243906 Dados: 2022.07.08 16:14:06 -03'00'

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

Publicação Nº 4033090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52A1893E68C19816DDFE9D80C6E0F3A5DF1804A4

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 063/2022 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA Contratada...: PRE MOLDADOS PAGANI LTDA Valor ..... : 1.539.900,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 12/07/2022 Término: 31/12/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2022 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
Maracajá, 12 de Julho de 2022		

LEI N 1325/2022

Publicação Nº 4032899

LEI N° 1.325 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracajá _ SC, o "Dia Municipal da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal de Reforma Protestante", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Maracajá – SC.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 15 de junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 137/2022

Publicação Nº 4033175

PORTARIA Nº 137 DE 11 DE JULHO DE 2022.
EXONERA O SERVIDOR(a) CHARLES ROCHA.
O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a partir de 11 de Julho de 2022, o servidor(a), ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais--ACT- Mat. 3100, CPF 480.045.709-25, nascido em 15/10/2001.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 139 de 15/03/2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de Julho de 2022.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 11 de Julho de 2022.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

1º ATA CONCORRÊNCIA PUBLICA EDITAL Nº 070/2022

Publicação Nº 4034006

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 070/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM GASTRONOMIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM ATENDIMENTO A XXIX FESTA DO COLONO DE MARACAJÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às nove horas do dia oito de julho de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° **237/2021**, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que as empresas **CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS – CNPJ 29.084.401/0001-59 e RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91,** protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Somente a empresa **CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS – CNPJ 29.084.401/0001-59** teve seu representante credenciado**.** Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa **RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91 não apresentou o item 6.1.7.5., porém justificou com a ausência do documento com a lei Lei Nº 18.091 DE 29/01/2021 - Estadual - Santa Catarina**, que após diligencia foi validado o documento. Ademais as Licitantes cumpriram rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas, **CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS – CNPJ 29.084.401/0001-59 e RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91**. Continuamente a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Renata Ricardo Pereira, informou que não houve nenhuma interposição de recursos e as empresas participantes apresentaram o Termo de Renúncia de Recurso.

Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
1º	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS	**R$ 20.430,00**
2º	RESTAURANTE ROSSO LTDA	**R$ 20.000,00**

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que a de MAIOR OFERTA apresentada, foi a da empresa **CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS – CNPJ 29.084.401/0001-59**, classificada em 1º Lugar, por sua proposta, atendendo os requisitos exigidos. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA,

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS – CNPJ 29.084.401/0001-59 que ofertou o preço global de **R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).** As empresas serão cientificadas deste processo pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá – DOM e pelo site www.maracaja.sc.gov.br . O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias) na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC - CEP 88915-000 - Telefone (48) 32523.1111, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 10h40min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, **Gisele da Silva Garcia Dal Pont**, que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e presentes. Maracajá, 08 de julho de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA
Presidente

GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT
Secretária

DILNEI FAUSTO BORGES
Membro

GUSTAVO ZANATTA RIGO
Centro de Eventos Flor de Lis

1º ATA CONCORRÊNCIA PUBLICA EDITAL Nº 071/2022

Publicação Nº 4033893

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 071/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO DE ESPAÇOS E ÁREAS DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC NA XXIX FESTA DO COLONO DE MARACAJÁ, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS AGRÍCOLAS E COMÉRCIO EM GERAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30, E 31 DE JULHO DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às quatorze horas do dia doze de julho de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° **237/2021**, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que as empresas **ANDERSON MORO BERTI – CNPJ 36.649.046/0001-83, CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA – CNPJ 29.084.401/0001-59, VITORIA GASPAR DE MEDEIROS 12570625906 – CNPJ 45.223.439/0001-11, MURILO DE OLIVEIRA CAPELA 04962350951 – CNPJ 24.587.211/0001-30, SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO 03022932995 – CNPJ 41.400.231/0001-70, LUIZ REDIVO – CNPJ 11.466.456/0001-68 e RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91,** protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Somente as empresas **MURILO DE OLIVEIRA CAPELA 04962350951 – CNPJ 24.587.211/0001-30, SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO 03022932995 – CNPJ 41.400.231/0001-70, RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91 e VITORIA GASPAR DE MEDEIROS 12570625906 – CNPJ 45.223.439/0001-11,** tiveram seus representantes credenciados**.** Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa **LUIZ REDIVO – CNPJ 11.466.456/0001-68, não apresentou o item 6.1.6.2. e 6.1.7.1., logo a comissão decidiu por unanimidade INABILITAR a licitante**. As demais Licitantes cumpriram rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas **ANDERSON MORO BERTI – CNPJ 36.649.046/0001-83, CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA – CNPJ 29.084.401/0001-59, VITORIA GASPAR DE MEDEIROS 12570625906 – CNPJ 45.223.439/0001-11, MURILO DE OLIVEIRA CAPELA 04962350951 – CNPJ 24.587.211/0001-30, SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO 03022932995 – CNPJ 41.400.231/0001-70 e RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91**. Continuamente a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Renata Ricardo Pereira, informou que não houve nenhuma interposição de recursos e as empresas participantes apresentaram o Termo de Renúncia de Recurso.

Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assim, constatou-se o seguinte resultado;

CLASSIFICAÇÃO	AMBIENTE	EMPRESAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º BOX ALIMENT	TENDA 5X5	MURILO DE OLIVEIRA CAPELA	**R$ 2.501,00**	**R$ 2.501,00**
2º BOX ALIMENT	TENDA 5X5	MURILO DE OLIVEIRA CAPELA	**R$ 2.501,00**	**R$ 2.501,00**
3º BOX ALIMENT	TENDA 5X5	RESTAURANTE ROSSO LTDA	**R$ 2.350,00**	**R$ 2.350,00**
4º BOX ALIMENT	TENDA 5X5	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS	**R$ 2.012,00**	**R$ 2.012,00**
5º BOX ALIMENT	TENDA 5X5	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS	**R$ 2.012,00**	**R$ 2.012,00**
1º FOOD TRUCK	4 METROS	VITORIA GASPAR DE MEDEIROS	**R$ 750,01**	**R$ 3.000,04**
2º FOOD TRUCK	10 METROS	ANDERSON MORO BERTI	**R$ 710,00**	**R$ 7.100,00**
3º FOOD TRUCK	10 METROS	SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE	**R$ 705,00**	**R$ 7.050,00**

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que as de MAIORES OFERTAS apresentadas, foram das empresas: **MURILO DE OLIVEIRA CAPELA, RESTAURANTE ROSSO LTDA, CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS, VITORIA GASPAR DE MEDEIROS, ANDERSON MORO BERTI e SCHANA ARIGONI PIZZOLO** classificadas em ordem de Maior Oferta, atendendo os requisitos exigidos. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORAS, as empresas **ANDERSON MORO BERTI – CNPJ 36.649.046/0001-83, CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA – CNPJ 29.084.401/0001-59, VITORIA GASPAR DE MEDEIROS 12570625906 – CNPJ 45.223.439/0001-11, MURILO DE OLIVEIRA CAPELA 04962350951 – CNPJ 24.587.211/0001-30, SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO 03022932995 – CNPJ 41.400.231/0001-70 e RESTAURANTE ROSSO LTDA – CNPJ 00.374.684/0001-91.** As empresas serão cientificadas deste processo pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá – DOM e pelo site www.maracaja.sc.gov.br . O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias) na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC - CEP 88915-000 - Telefone (48) 32523.1111, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 10h40min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, **Gisele da Silva Garcia Dal Pont**, que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e presentes. Maracajá, 12 de julho de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA
Presidente

GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT
Secretária

DILNEI FAUSTO BORGES
Membro

RESTAURANTE ROSSO LTDA

MURILO DE OLIVEIRA CAPELA

VITORIA GASPAR DE MEDEIROS

SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO

MATIAS JOSÉ MATIAS
Vereador

Marema

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2022

Publicação Nº 4033422

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2022

O Município de Marema – SC comunica aos interessados que, com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial 036/2022, que tem por objeto o a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, do município de Marema/SC.
Tendo em vista que as alterações acima afetaram na formulação das propostas e condições de participação dos itens fica alterada a data de Recebimento dos envelopes de Documentos e Proposta de Preço para às 8:30 do dia 26/07/2022 com abertura às 8:45 do mesmo dia.
A retificação na íntegra encontra-se disponível na página eletrônica do Município de Marema, endereço: https://www.marema.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema - SC, 12 de julho de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4879 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033407

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4879 DE 12 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação conforme artigo 43, § 1º, II da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Histórico: Abre Créditos Adicionais Suplementares (Excesso)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4879/2022** **Data: 12/07/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 12/07/2022** **Número da Solicitação: 18**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.
	Suplementar	296	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	01000000	15.000,00	Excesso	41718012100
1				**Total do Lote**	**15.000,00**	**Anulação:**	0,00
						Superávit:	0,00
						Convênio:	0,00
				Total	15.000,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	15.000,00	**Transposição Incremento:**	
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Tr
1000000	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	

DECRETO Nº 4881 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4881 DE 12 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) no programa discriminados no Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Crédito Adicional Suplementar (Superávit)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4881/2022** **Data: 12/07/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 12/07/2022** **Número da Solicitação: 89**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	391	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	03000000	395.000,00
				Total do Lote	**395.000,00**
				Total	395.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	395.000,00
		Total		395.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 395.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superavit: 395.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**395.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4882 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4882 DE 12 DE JULHO DE 2022

Fica retificado o Decreto nº 4878 de 08 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4878 de 08 de julho de 2022, passando vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) nos programas discriminados no Anexo I."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4878 de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022.

Massaranduba (SC), 12 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ANA PAULA CARDOSO
Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Histórico: Abre Créditos Adicionais Suplementares (Provável Excesso)

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4878/2022** **Data: 07/07/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 08/07/2022** **Número da Solicitação: 88**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.
	Suplementar	28	06.002.0004.0129.0124.0009.3335000000000000000	01000000	185.000,00	Excesso	41718011100
1						**Anulação:**	0,00
						Superávit:	0,00
1	Suplementar	188	08.001.0027.0812.0024.2066.3339000000000000000	01000000	10.000,00	**Convênio:**	0,00
				Total do Lote	**195.000,00**		
				Total	195.000,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	195.000,00	**Transposição Incremento:**	
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Tr
1000000	0,00	0,00	195.000,00	0,00	
Total	**0,00**	**0,00**	**195.000,00**	**0,00**	

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2022 - PMMC

Publicação Nº 4034473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41B6B119BCC1C75AF2257C6EA3618FCE6BECEAD4

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022 - PMMC
Código registro TCE: 41B6B119BCC1C75AF2257C6EA3618FCE6BECEAD4
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme termo de referência constante do edital.
INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 26/07/2022 - a partir das 08hs:30.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 13 de julho de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

DECRETO Nº 066/2022

Publicação Nº 4033815

DECRETO N.º 066/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.353/2022 de 12 de julho de 2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.057	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1177	Aplicações Diretas 11	300.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1176	Aplicações Diretas 11	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 067/2022

Publicação Nº 4033811

DECRETO N.º 067/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.354/2022 de 12 de julho de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV	2.063		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300		Aplicações Diretas 5	31.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176		Aplicações Diretas 5	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação de R$ 100.000,00 na FR 1176 e o superávit financeiro de R$ 31.500,00 na FR 1300

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 12 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

EXTRATO 12º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 23/2018 - PMMC

Publicação Nº 4033528

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 12º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 23/2018 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: RODRIGO DE CASTILHO 07845538906, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.580/0001-06.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 23/2018 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	PAS/ONIBUS VW PLACAS BXG-4684	65,20	105	6.846	6,21		42.513,66
CONTRATO INICIAL 23/2018 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	PAS/ONIBUS VW PLACAS BXG-4684	65,20	105	6.846	6,50		44.499,00

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 12º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 24/2018 - PMMC

Publicação Nº 4033526

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 12º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 24/2018 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GÓIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 24/2018 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	PAS/ONIBUS MB MPOLO VIALE PLACAS KWS-2082	72.52	105	7.614,60	6,75		51.398,55
CONTRATO INICIAL 24/2018 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	PAS/ONIBUS MB MPOLO VIALE PLACAS KWS-2082	72.52	105	7.614,60	6,90		52.540,74

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033551

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JONAS SELZLER 092.650.229-81 – SELZLER TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.810/0001-75.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	KIA BESTA GRAND, PLACAS KMM 2032	35,80	105	3.759	7,13		26.801,67
CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	KIA BESTA GRAND, PLACAS KMM 2032	35,80	105	3.759	7,36		27.666,24

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 12/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033555

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 12/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JONAS SELZLER 092.650.229-81 – SELZLER TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.810/0001-75.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
6	KIA BESTA GRAND, PLACAS KMM 2032	54	105	5.670	7,00		39.690,00
CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
6	KIA BESTA GRAND, PLACAS KMM 2032	54	105	5.670	7,22		40.937,40

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 6/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033543

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 6/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: OLDAIR SOPPELSA 75353059972, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.781.414/0001-45.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 10/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACAS ANF 7J02	68,30	105	7.171,50	5,67		40.662,40
CONTRATO INICIAL 10/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, PLACAS ANF 7J02	68,30	105	7.171,50	5,85		41.953,27

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 9/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033546

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 9/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.032.327/0001-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
5	PAS/MICROINIB FIAT DUCATO MULT JAEDI, PLACAS ADX-1003	45,20	105	4.746	7,10		33.696,60

CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
5	PAS/MICROINIB FIAT DUCATO MULT JAEDI, PLACAS ADX-1003	45,20	105	4.746	7,33		34.788,18

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 10/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033548

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 10/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.032.327/0001-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 10/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
4	I/KIA BESTA 12P GS PLACAS MBR 2268	100	52	5.200	6,69		34.788,00
CONTRATO INICIAL 10/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
4	I/KIA BESTA 12P GS PLACAS MBR 2268	100	52	5.200	6,83		35.516,00

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 5/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033538

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 4º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 5/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 4/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO 74969781915 pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 11.546.145/0001-09.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
3	RENAULT/MASTER BUS PLACAS GVE-7606	79,4	105	8.337	7,11		59.276,07
CONTRATO INICIAL 5/2022 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	

3	RENAULT/MASTER BUS PLACAS GVE-7606	79,4	105	8.337	7,34	61.193,58

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 7º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 08/2021 - PMMC

Publicação Nº 4033535

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 7º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 08/2021 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.032.327/0001-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 08/2021 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	MICROONIBUS FIAT/DUCATO JAEDI PLACAS ADX 1003.	88,50	105	9.292.50	5,87		54.546,97
CONTRATO INICIAL 08/2021 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
2	MICROONIBUS FIAT/DUCATO JAEDI PLACAS ADX 1003.	88,50	105	9.292.50	6,00		55.755,00

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 59/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8A93DC12BD3DFBDFA628F707C9FC2AA79FC3DE0

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2022 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
HOMOLOGAÇÃO 12/07/2022
Código registro TCE: D8A93DC12BD3DFBDFA628F707C9FC2AA79FC3DE0
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ROBERTO MAGUELNISKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.938/0001-67.
VALOR TOTAL R$: 14.079,60 (quatorze mil setenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação – 39 – RECURSOS – 1101
OBJETO: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHAS, destinados para as dependências DA ESCOLA ANA MARIA DE PAULA no Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2022 - PMMC

Publicação Nº 4033432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A96F944404662E5910B570C171427CE4A6B3426

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2022 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
HOMOLOGAÇÃO 12/07/2022
Código registro TCE: 8A96F944404662E5910B570C171427CE4A6B3426

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: E & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.600.720/0001-35.
VALOR TOTAL R$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Dotação – 67 – RECURSOS – 1100
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem de Eventos Esportivos, promovidos pelo departamento de esportes deste município, para prestar serviços de arbitragem de 32 jogos de Futebol de Salão.
Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2022

Publicação Nº 4033695

Lei Municipal Nº 2.353/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.057		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1177		Aplicações Diretas 11	300.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1176		Aplicações Diretas 11	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2022

Publicação Nº 4033716

Lei Municipal Nº 2.354/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJ/ATIV	2.063		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300		Aplicações Diretas 5	31.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1176		Aplicações Diretas 5	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação de R$ 100.000,00 na FR 1176 e o superávit financeiro de R$ 31.500,00 na FR 1300

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2022

Publicação Nº 4033737

Lei Municipal Nº 2.355/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Estabelece normas de reutilização e descarte de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático, e Obras Literárias e Acadêmicas considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis nas unidades de ensino de Matos Costa/SC, e dá outras providências

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Sistema Municipal de Matos Costa, procedimentos e critérios para reutilização ou descarte de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, de acordo com a Resolução n. 12, de 07 de outubro de 2020 do FNDE, e obras literárias e acadêmicas, considerados irrecuperáveis, desatualizados/obsoletos ou inservíveis.
§ 1º Considera-se como livro didático de que trata o caput, aquele que é o livro do estudante e o manual do professor, bem como outros encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros;
§ 2º Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso;
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade e a autonomia para dar destino aos livros didáticos e obras literárias e acadêmicas considerados inservíveis, ociosos ou desatualizados, por meio de Comissão Gestora de Reatualização e Descarte do Livro Didático de obras Literárias e Acadêmicas;
§ 4º A Comissão Gestora será constituída pelos seguintes membros: um diretor ou responsável de unidade educacional; o Secretário Municipal de Educação; um representante de APP, escolhido ou indicado pelos seus pares e um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação de Matos Costa;
§ 5º Em caso de os livros didáticos estarem de posse da Secretaria Municipal de Educação, sem haver registro a qual unidade de ensino pertença, estes serão avaliados por uma Comissão Gestora de Reutilização e Descarte de Livros da Secretária Municipal de Educação, constituída pelo Secretário Municipal de Educação, um representante indicado do Conselho Municipal de Educação e um representante indicado pelos diretores das unidades de ensino municipais.

Art. 2º Até o último dia útil do mês de julho de cada ano, a direção das unidades da rede municipal de ensino deve proceder a atualização do inventário para o descarte de livros didáticos e obras literárias e acadêmicas que estejam em suas posses, tidos como inservíveis, ociosos ou desatualizados:
I - são considerados livros didáticos e obras literárias e acadêmicas inservíveis aqueles que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características e de recuperação economicamente inviável, estando na seguinte situação: ser livro consumível já utilizado, estar rasgado ou cortado, estar com as páginas soltas, sem condições de reparo, estar molhado ou mofado e apresentar contaminação de traças ou dejetos animais;
II - são considerados ociosos ou desatualizados os livros didáticos que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram mais na proposta pedagógica da instituição de ensino, com dados desatualizados e não acompanham a evolução de sua área de especialização ou estão em desacordo com as normas ortográficas vigentes, segundo normas do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD.

Art. 3º Para a reutilização ou descarte de livros e obras, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
I - preenchimento de listagem preliminar dos livros para descarte, com informações sobre a identificação, a data, o quantitativo e o estado de conservação, de acordo com regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação;
II - a listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com a Comissão Gestora da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação desses livros e obras.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação tornará pública as listagens de livros didáticos e obras selecionados para descarte de acordo com a decisão da Comissão Gestora, de acordo com regulamentação específica.
§ 1º Após a aprovação e publicação da listagem final pela Comissão, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do último dia útil do mês de julho, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades em ordem prioritária:
a) Doação aos estudantes da própria rede de ensino onde estava o livro ou obra;
b) Doação às instituições sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional;
c) Doação aos cidadãos interessados;
d) Doação às cooperativas de reciclagem cadastradas no município ou aquelas que atuam em outros municípios da região da AMARP.
Parágrafo único. Antes da doação dos livros e obras a serem descartados às cooperativas de reciclagem, é necessário descaracterizá-los, separando a capa do miolo.
§ 2º Na doação de livros para estudantes, os livros deverão ser marcados por meio de carimbo como sendo uma doação;
§ 3º A doação destinada às cooperativas que realizem reciclagens deverá ser definida apenas no último dia do prazo estabelecido, priorizando as outras possíveis destinações;

§ 4º Cabe aos interessados se informar sobre a listagem e requerer junto à Secretaria Municipal de Educação a doação dos livros;
§ 5º As cooperativas de reciclagem e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da unidade de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação;
§ 6º Havendo mais de cooperativa de reciclagem ou pessoas interessadas, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio;
§ 7º A cooperativa de reciclagem donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo;
§ 8º Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a Secretaria Municipal de Educação processe a baixa do material doado na respectiva unidade de ensino.

Art. 5º O material destinado à reciclagem, conforme alínea "d", do §1º, do Art. 4º, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.
Parágrafo Único. Entende-se por descaracterização a retirada de capa, isto é, separando-se capa e interior do livro, tarefa a ser realizada por servidores das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos e obras literárias e acadêmicas deverão ser assinados pelos membros da Comissão Gestora e mantidos para efeito de comprovação.

Art. 7º As unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte de livros.

Art. 8º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2022

Publicação Nº 4033756

Lei Municipal Nº 2.356/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Institui o Programa de Subsídio ao Pequeno Produtor Rural e dá outras providências.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a implantar o Programa de Subsídio ao pequeno agricultor rural do município de Matos Costa.

Art.2º - Para fins desta Lei enquadra-se como pequeno produtor rural aquele cuja quantidade de terra, não ultrapasse a doze alqueires.
§ 1º - Para ser beneficiado com a presente Lei, o pequeno produtor deve ser o dono da terra, não podendo ser arrendatário da área onde será realizado a distribuição de calcário.
§ 2º - Cada produtor rural terá o subsídio de transporte de calcário a 30 (trinta) toneladas anuais.

Art.3º - O subsídio de que trata a presente Lei visa o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do transporte de calcário para o pequeno produtor rural, que adquirir o calcário através da Epagri, a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo único: O pequeno produtor rural deve realizar todas as exigências da Epagri para ser contemplado com o calcário distribuído através daquele órgão.

Art.4º - Quando o calcário for adquirido na empresa Big safra de Poço Preto, o produtor rural deverá arcar com a compra do calcário e o frete será totalmente subsidiado pela prefeitura municipal, através da Secretaria da Agricultura, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2022

Publicação Nº 4033780

Lei Municipal Nº 2.357/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$237.000,00(Duzentos e trinta e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	2.054		Amortiz. Da Dívida e Encargos Municipais	
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 78	90.000,00
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 80	147.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2022

Publicação Nº 4033805

Lei Municipal Nº 2.358/2022 – de 12 de julho de 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais),no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.01	SECRET DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS		
UNIDADE	09.01	SECRET DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS		
PROJ/ATIV	1.015		Promoção da Indústria	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1300		Aplicação Direta – 69	47.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 12 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanin de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 4033532

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 5º ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 07/2021 - PMMC
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ARILAN JANDREY TOMACHEUSKI 08561003901 - TOMACHEUSKI TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ nº 37.337.286/0001-05.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste de valor na kilometragem, de acordo com solicitação da empresa Contratada, mediante Parecer Jurídico e Contábil favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 07/2021 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACAS LNE-0731	83,20	105	8.736	6,35		55.473,60
CONTRATO INICIAL 07/2021 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
1	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACAS LNE-0731	83,20	105	8.836	6,49		56.696,64

• Os valores serão reajustados à partir de 1º de julho de 2022.
Matos Costa, 12 de julho de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 002.2022 - BOLSA DE ESTUDO - PESSOA FÍSICA

Publicação Nº 4034135

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Município de Meleiro/SC, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Eder Mattos, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.863 de 29 de setembro de 2021, que regerá pelas normas deste Edital.

1. Do curso e das vagas oferecidas através do Programa de Bolsa de Estudo
1.1. O curso e vagas a serem ofertadas pelo programa de bolsa de estudos são:
1.1.1. Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem
1.1.2. Total de 03 (TRÊS) Bolsas, com carga mínima de 1830 horas/aula a um custo mensal de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais) totalizando um valor global para 24 (vinte e quatro) meses de R$ 101.280,00 (cento e um mil duzentos e oitenta reais).
1.1.3. Instituição de Ensino: Faculdade do Vale do Araranguá, Av. Getúlio Vargas, n. 415 - Centro, Araranguá.

2. Condições para inscrição dos(as) candidatos(as) à Bolsa de Estudos
2.2. São condições para inscrição dos candidatos à Bolsa de Estudos:
1.1.1. Possuir Ensino Médio completo na data de publicação do edital;
1.1.2. Ser residente e domiciliado no Município de Meleiro;
1.1.3. Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas de estudo.

2. Data e Local de Inscrição:
3.1. Para a realização da inscrição, o(a) interessado(a) deverá comparecer no local e data abaixo especificado.
3.1.1. Data: de 13 de JULHO de 2022 à 31 de JULHO de 2022.
3.1.2. Local: Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua José Mezari, S/N, Bairro Jardim Itália, nos horários das 7h:30min as 11h:-30min, e das 13h:00min as 17h:00min.
3.2. A inscrição do estudante é pré-requisito para a obtenção da Bolsa, sendo que a inscrição deverá ser efetuada pelo próprio interessado(a).
3.3. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar a documentação exigida.

3. Da Documentação para a Inscrição:
4.1. O(a) candidato(a) deverá entregar no local de inscrição, até o dia 31 de JULHO de 2022, os seguintes documentos:
3.0.1. Cópia legível da documentação de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.0.2. Histórico escolar ou certificado que ateste a conclusão do ensino médio.
3.0.3. Declaração de Renda (Anexo I);
3.0.4. Declaração de que não recebe qualquer outra bolsa de estudos (Anexo II)
3.0.5. Declaração de Residência (Anexo III)
3.0.6. Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:
3.0.6.1. De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente;
3.0.6.2. De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação;
3.0.6.3. Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e declaração (Anexo III), de que efetivamente reside neste endereço, devidamente assinada pelo(a) do requerente.
3.0.6.4. Se o comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes).

4. Do indeferimento, vedação, ou perda do benefício
4.1. Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.863/2021, implicará no indeferimento, vedação ou perda da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

5. Da seleção dos candidatos
5.1. A seleção dos candidatos observará, em quaisquer circunstâncias, a renda per capita a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor renda per capita estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.
5.2. Em caso de empate do requisito renda per capita, como critério de seleção, observar-se-ão as seguintes condições, devidamente comprovadas, nesta ordem:
5.2.1. Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho e declaração de que não exerce nenhuma função remunerada como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual;
5.2.2. Pais ou mães solteiros, com filhos menores dependentes;
5.2.3. Maior número de membros na família;
5.2.4. Estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa Bolsa Família;

5.2.5. Os de maior idade;
5.2.6. Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programas assistenciais executados pelo Município.

6. Do valor:
6.1. O valor da bolsa de estudo será de 100% (cem por cento) do valor do curso, limitado ao prazo máximo de 24 meses.
6.2. O valor da bolsa de estudos de cada estudante será depositado diretamente para a Instituição de Ensino.

7. Das Disposições Finais:
7.1. Será constituída Comissão, por decreto, para análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.
7.2. Compete à Comissão nomeada a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos, sem prejuízo da aferição de sua permanência no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.
7.3. Ficará assegurada a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no respectivo Edital para portadores de deficiência, para cada curso ofertado, desde que atendam aos critérios de renda e a deficiência não seja incompatível com as atividades desenvolvidas no curso técnico ou superior para o qual demonstrar interesse.
7.4. Em caso de reprovação nas disciplinas, que resultem em prolongação da permanência do aluno no curso em prazo superior à vigência do contrato firmado com a instituição de ensino, a responsabilidade pelo pagamento das respectivas matérias será exclusivamente do aluno.
7.5. As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas do sítio eletrônico do Município de Meleiro, através da aba Ouvidoria.
7.6. Não serão aceitos, nem apreciados, recursos com relação a falta de documentação entregue, nem mesmo quanto a entrega de documentação errada;
7.7. A homologação do resultado será divulgada no sitio eletrônico do Município.
7.8. Qualquer irregularidade constada na concessão das bolsas concedidas pelo município de Meleiro, implicara no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso.
7.9. O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo, bem como a Comissão de Análise e Seleção, e ao Controle Interno.

Meleiro/SC, 12 de JULHO de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/07/2021	
Inscrições	13/07/2022 à 31/07/2022	Item 3.1.1 e 3.1.2
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	01/08/2022	Site do Município
Prazo de denúncias	01/08/2022 A 10/08/2022	Site do Município
Homologação das inscrições (resultado final)	11/08/2022	Site do Munícipio
Início das aulas	A definir	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

Anexo I – Declaração de Renda

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Meleiro/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, tenho com renda mensal o valor de R$_____ (_____).

Meleiro/SC, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

Anexo II – Declaração de não recebimento de bolsa de estudo

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Meleiro/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, NÃO sou beneficiário de nenhuma outra bolsa de estudo.

Meleiro/SC, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

Anexo III – Declaração de residência

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Meleiro/SC, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço: _____
_____, cujo comprovante está em nome de _____.

Declaro também que resido a em Meleiro a mais de 02 (dois) anos.

Meleiro/SC, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 004-2022 - BEIRA RIO III

Publicação Nº 4033192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 004/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 85/2021, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado LOTEAMENTO BEIRA RIO III – Processo n. 178/2022, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado está localizada no imóvel Matrícula n. 3950 ORI/MEL, sendo: Um TERRENO URBANO, sito à Rua 42, distando em 49,70 metros da esquina com a Rodovia SC – 448, bairro Jardim América, município e comarca de Meleiro/SC, correspondente ao Lote nº 05, da Quadra B, do LOTEAMENTO SQUIZZATO, com a área de 398,00m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a Leste, por 13,65 metros com a Rua 42; FUNDOS a Oeste, por 13,80 metros, com terras do Loteamento Jardim América; LADO DIREITO ao Sul, por 29,00 metros com o Lote nº 04, LADO ESQUERDO ao Norte, por 28,95 metros, com o lote nº 06. Proprietários: NATALE CARMINATI, CPF 018.518.109-00, RG 6/R 154.049 SSP/SC, agricultor e sua esposa CLARA OSTETTO CARMINATI, CPF 743.696.019-91, RG 172.416 SESP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, 530, bairro Centro, Meleiro/SC.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 12 de JULHO de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 85/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 004/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
ANEXO I
Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus

respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

NATALE CARMINATI, CPF 018.518.109-00, RG 6/R 154.049 SSP/SC, agricultor e sua esposa CLARA OSTETTO CARMINATI, CPF 743.696.019-91, RG 172.416 SESP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, 530, bairro Centro, Meleiro/SC.

ISAURA DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 693.361.139-68, RG nº 2.394.056 SSP/SC, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Antonio Trevisol, nº 174, Bairro Jardim América, Meleiro/SC; SANDRO DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 814.316.869-72, RG nº 15/R 2.881.822 SSP/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1971, autônomo, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Cardiga, nº 407, Bairro Jardim América, Meleiro/SC; Proprietários da matricula nº 1.302, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

SANDRIANA DO NASCIMENTO MATTOS ZANETTE, CPF nº 918.310.169-15, RG nº 3.039.378 SESP/SC, auxiliar de produção, e seu esposo JAIR ZANETTE, CPF nº 833.198.169-34, RG nº 03032423 SSP/SC, motorista, ambos brasileiros, casados em 01/10/1993 pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/nº, Bairro Pique do Rio Cedro, Meleiro/SC; Proprietários da matricula nº 1.302, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

ALEXANDRE DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 025.031.069-43, RG nº 4.324.648 SESP-SC, torneiro mecânico, casado em 10/04/2008 pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77, com MANOELA DA SILVA BORTOLUZZI MATTOS, CPF nº 033.320.169-89, RG nº 4.640.104 SESP/SC, enfermeira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Maria Alves Fernandes, nº 41, Próspera, Criciúma/SC; Proprietários da matricula nº 1.302, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

DANIEL DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 073.377.639-64, RG nº 5.495.306 SESP-SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1993, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Antonio Trevisol, nº 174, bairro Jardim América, Meleiro/SC. Proprietários da matricula nº 1.302, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

MARINO SCARPARI FABRIS, CPF nº 179.644.159-72, RG nº 177.314 SSP/SC, agricultor, e sua esposa LENIR MAFIOLETTI FABRIS, CPF nº 038.896.469-30, RG nº 4.878.868 SSP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, bairro Rio Cedro Baixo, Meleiro/SC. Proprietário da matricula nº 3.589, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

JAIR ZEFERINO, CPF 910.191.419-72, RG 6C/ 3.435.612 SSP/SC, motorista e sua esposa RAQUEL DANIELSKI ZEFERINO, CPF 027.941.379-30, RG 5.139.341 SSP/SC, do lar, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua 042, nº 211, bairro Jardim América, Meleiro/SC, Proprietários da matricula nº 3.591, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC, Rua 7 de setembro, centro, Meleiro/SC.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 005-2022 - BEIRA RIO II

Publicação Nº 4033190

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 005/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 85/2021, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado LOTEAMENTO BEIRA RIO II – Processo n. 180/2022, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado está localizada nos imóveis Matrícula n. 24270 ORI/TURVO, sendo: Um TERRENO RURAL, com área de QUARENTA MIL METROS QUADRADOS (40.000,00m²) sito nas proximidades da cidade de Meleiro, desta Comarca, confrontando: Norte com o ramal da Rodovia SC 448 e canal artificial da Cooperativa de Irrigação de Meleiro; sul com o Rio Manoel Alves; extrema ao Leste com terras de Rubes Squizatto e Oeste com terras do Loteamento Jardim América. Cadastro no INCRA 811.025.010.936-8. Proprietários: RUBES SQUIZATTO, CPF 018.352.979-00, RG 15/R 274056, do comercio, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, casamento nº 2290, Lº 10-B, fls. 54 em 22/2/1968 do Registro Civil de Meleiro, com SANTINA VASSOLER SQUIZATTO, CPF 863.978.699-20, RG 15/R 1535802, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida 7 de Setembro, 240, na cidade de Meleiro.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de

acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 12 de JULHO de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 85/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 005/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
ANEXO I
Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

RUBES SQUIZATTO, CPF 018.352.979-00, RG 15/R 274056, do comercio, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, casamento nº 2290, Lº 10-B, fls. 54 em 22/2/1968 do Registro Civil de Meleiro, com SANTINA VASSOLER SQUIZATTO, CPF 863.978.699-20, RG 15/R 1535802, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida 7 de Setembro, 240, na cidade de Meleiro. Proprietários do imóvel da matrícula/registro n° 24270, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

ENIO DAL PONT CARBONI, CPF n° 560.397.519-91, RG n° 1.530.588-0 SSP/SC, agricultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com FERNANDA SCHUVARTZ CARBONI, CPF n° 046.776.019-50, RG n° 4.939.042, do lar, casamento n° 1.410, Livro 16-B, folhas 259, celebrado em 31/07/1993, no Registro Civil de Meleiro, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Altair Macarini, Bairro Imigrantes, no Município de Meleiro/SC. Proprietários do imóvel da matrícula/registro n° 24.335, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

MANOEL MOISÉS ROCHA MONTEIRO, brasileiro, industriário, CPF 222.227.150-91, casado com MAGDA MORSCHBARCHER MONTEIRO, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Cachoeirinha/RS. Proprietários da matricula nº 12.113, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

TARCILENA TRAMONTIN, CPF 567.891.499-53, RG 500.555 SESPDC/SC, brasileira, separada judicialmente, aposentada, nascida aos 19/11/1950, residente e domiciliada à Rua Irmãos Trevisol, 1214, bairro Centro, Jacinto Machado/SC. Proprietários da matricula nº 3.629, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC, Rua Vicente Amboni.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 006-2022 - BEIRA RIO I

Publicação Nº 4033187

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 006/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 85/2021, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado LOTEAMENTO BEIRA RIO I – Processo n. 179/2022, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado está localizada nos imóveis Matrícula n. 3587 ORI/MELEIRO, sendo: Um TERRENO URBANO, sito à Rua 42, distando em 90,90 metros da esquina com a Rodovia SC – 448, bairro Jardim América, município e comarca de Meleiro/SC, correspondente ao Lote nº 02, da Quadra B, do LOTEAMENTO SQUIZATTO, com área de 389,30m² (trezentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE a Leste, por 13,45 metros, com a Rua 42; FUNDOS ao Oeste, por 13,45 metros, com terras do Loteamento Jardim América; LADO DIREITO ao Sul, por 28,85 metros com o Lote nº 01; LADO ESQUERDO ao Norte, por 28,95 metros, com o Lote nº 03. Proprietário: ÉDER WATERKEMPER, CPF 034.451.209-60, RG 4.296.815 SSP/SC, brasileiro, solteiro, pedreiro e EVA NILDE DALANHOL PADILHA, CPF 690.515.189-00, RG 15/R 2.392.930 SSP/SC, brasileira, solteira, do lar, ambos residentes e domiciliados à Rua Estrada Geral, s/n, bairro Sapiranga, Meleiro/SC.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 12 de JULHO de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 85/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - Nº 006/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

ÉDER WATERKEMPER, CPF 034.451.209-60, RG 4.296.815 SSP/SC, brasileiro, solteiro, pedreiro e EVA NILDE DALANHOL PADILHA, CPF 690.515.189-00, RG 15/R 2.392.930 SSP/SC, brasileira, solteira, do lar, ambos residentes e domiciliados à Rua Estrada Geral, s/n, bairro Sapiranga, Meleiro/SC. Proprietários das matriculas nº 3587, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

ISAURA DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 693.361.139-68, RG nº 2.394.056 SSP/SC, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Antonio Trevisol, nº 174, Bairro Jardim América, Meleiro/SC; SANDRO DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 814.316.869-72, RG nº 15/R 2.881.822 SSP/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1971, autônomo, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Cardiga, nº 407, Bairro Jardim América, Meleiro/SC; Proprietários das matriculas nº 1 .301, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

SANDRIANA DO NASCIMENTO MATTOS ZANETTE, CPF nº 918.310.169-15, RG nº 3.039.378 SESP/SC, auxiliar de produção, e seu esposo JAIR ZANETTE, CPF nº 833.198.169-34, RG nº 03032423 SSP/SC, motorista, ambos brasileiros, casados em 01/10/1993 pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/nº, Bairro Pique do Rio Cedro, Meleiro/SC; Proprietários das matriculas nº 1 .301, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

ALEXANDRE DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 025.031.069-43, RG nº 4.324.648 SESP-SC, torneiro mecânico, casado em 10/04/2008 pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6515/77, com MANOELA DA SILVA BORTOLUZZI MATTOS, CPF nº 033.320.169-89, RG nº 4.640.104 SESP/SC, enfermeira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Maria Alves Fernandes, nº 41, Próspera, Criciúma/SC; Proprietários das matriculas nº 1 .301, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

DANIEL DO NASCIMENTO MATTOS, CPF nº 073.377.639-64, RG nº 5.495.306 SESP-SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1993, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Antonio Trevisol, nº 174, bairro Jardim América, Meleiro/SC. Proprietários das matriculas nº 1 .301, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC;

CLAUDINEI NETO, CPF nº 767.312.199-91, RG nº 2.750.212 SSP/SC, agricultor, e sua esposa IRACI CÂNDIDO NETO, CPF 025.129.239-83, RG 3.012.280 SSP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua 42, s/n°, Bairro Jardim América, Meleiro/SC. Proprietários da matricula nº 3.588, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de meleiro/SC

IDIO CORREA FRAGA, CPF 155.136.459-04, RG 271.531 SSP/SC, agricultor, e sua esposa SIDIRNEI MARIA GOMES FRAGA, CPF 024.663.239-90, RG 15/R 1.531.902 SSP/SC, agricultora, ambos brasileiros, casados, residente e domiciliados na Rua Vicente Amboni, 321, bairro Jardim América, Meleiro/SC. Proprietários das matricula nº 3.586, do Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Meleiro/SC, 5.371, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC, Rua 19 e Rua Rubriano Squisatto.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

EXTRATO CONCORRENCIA Nº 058-2022

Publicação Nº 4033181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5D12FE4349E6499C27CBA0A05B976700B8C95D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 058/2022

O MUNICIPIO DE MELEIRO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 058/2022, cujo objetivo é a concessão de uso de imóvel tipo melhor proposta, para CESSÃO DE USO DA PARCELA S.1 do imóvel Matrícula nº 2.076 ORI/MEL (matricula anterior 25.091 ORI/TURVO/SC.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 14hs00min do dia 16/08/2022, com abertura no mesmo dia às 14hs10min, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Código TCE: A5D12FE4349E6499C27CBA0A05B976700B8C95D7
Meleiro, 12 de julho de 2022.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO ADM N°11/2022 CIDIR

Publicação Nº 4034592

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rodoviária
CNPJ 11.117.243/0001-20

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 11-2022.

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **DIRCEU SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 538.309.899-20 e RG nº 1.716.585 SSP/SC, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDILSON FERLA**, inscrito no CPF nº 690.947.569-00 e RG nº 2.857.677 SSP/SC, doravante denominado **CONSÓRCIO.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula Segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades, no que tange ao custeio da folha de pagamento dos funcionários do CIDIR.

DO RATEIO

Cláusula Quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) com vencimento em 28/02/2022. Fica facultado pagamento mensal parcelado.

Parágrafo Único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATADO:

I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rodoviária
CNPJ 11.117.243/0001-20

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATANTE:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71. do orçamento do Município para o exercício de 2022, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71	Participação em Consórcios Públicos	R$ 18.000,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula Décima Segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rodoviária
CNPJ 11.117.243/0001-20

Cláusula Décima Terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2022, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima Sexta - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pinhalzinho (SC) aos 11 de janeiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito de Modelo
Município CONSORCIADO

EDILSON FERLA
Prefeito de Nova Erechim
Presidente do CONSÓRCIO

Testemunhas:

NOME: ALESSANDRO BELTRAME
CPF: 960.801.919-20

NOME: GILSON DOMINGOS CAPELI
CPF: 683.030.689-20

Dra. GABRIELE ANA PAULA DANIELLI SCHMITZ
OAB/SC Nº 27.264
ASSESSOR JURÍDICO

TERMO ADITIVO N° 04/2022 PROCESSO N° 2425/2021

Publicação Nº 4032227

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Processo Licitatório nº 2425/2021
Pregão Presencial (SRP) 043/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 074/2022, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 13.05.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	6,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO N° 06/2022 PROCESSO N° 2425/2021

Publicação Nº 4032234

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Processo Licitatório nº 2425/2021
Pregão Presencial (SRP) 043/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 074/2022, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 27.06.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	7,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO N°05/2022 PROCESSO N°2425/2021

Publicação Nº 4032223

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022
Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Processo Licitatório nº 2425/2021
Pregão Presencial (SRP) 043/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA**, em decorrência do Processo Licitatório n° 2425/2021 – Pregão Presencial n° 043/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, com vistas a readequar o preço ao cenário atual, com a redução do valor praticado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 074/2022, com redução dos preços, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 16.05.2022):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	6,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 16 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5683/2022

Publicação Nº 4032762

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.683 DE 12 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.061 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0078 – Aplicações Diretas (072) ..... R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0078 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 1 R$ 250.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5684/2022

Publicação Nº 4032763

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.684 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.746, de 19 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.599 de 20 de janeiro de 2022 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no TERCEIRO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.746, de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, no valor de R$ 17.525,76, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.061 – Serviços Assistência à Saúde População Procedimentos no MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 (35) .....R$ 7.269,04

II. 0.1.0067 – Assistência Farmacêutica Básica - Federal
Proj./Ativ.: 2.062 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0067 (42) .....R$ 53,70

III. 0.1.0069 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.062 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 (42) .....R$ 1.193,50

IV. 0.1.0074 – Média e Alta Complexidade Estadual
Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0074 (19) .....R$ 1.196,82

V. 0.1.0082 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estadual
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0082 (27) .....R$ 1.074,98

VI. 0.1.0084 – Incentivo Financeiro da ASP / Desempenho
Proj./Ativ.: 2.058 – Atividades Programas ESF – ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0084 (09) .....R$ 438,60

VII. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família – NASF
Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (14) .....R$ 5.099,12

VIII. 0.1.0086 – Transferências de Convênios – Saúde Outros Municípios
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0086 (28) .....R$ 1.200,00

2 – Fundo Municipal de Educação de Mondaí, no valor de R$ 11.680,58, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0012 – Programa Merenda Escolar – PNAE
Proj./Ativ.: 2.047 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0012 (57) .....R$ 11.680,58

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí, no valor de R$ 6.137,57, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040 (05) .....R$ 2.330,23

II. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0042 (06) .....R$ 1.970,78

III. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0045 (10) .....R$ 1.783,14

IV. 0.1.0049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física
Proj./Ativ.: 2.053 – Proteção Social Especial – Ação Continuada PDF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (17) .....R$ 53,42

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.746, de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes

de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 18.000,41, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 0.1.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 1.016 – Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0017 (99) .....R$ 12.537,67

II. 0.1.0030 – Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0030 (168) .....R$ 5.462,71

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5685/2022

Publicação Nº 4032783

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.685 DE 12 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.03 – Fundo Munic. para Infância e Adolescência
Projeto: 2.016 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0339 – Aplicações Diretas (172) ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem como origem o provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I. 0339 – Recursos de Transferências para o FIA – IR R$ 50.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5686/2022

Publicação Nº 4034564

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.686 DE 12 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 14.612,29 (quatorze mil, seiscentos e doze reais com vinte e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto: 1.011 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (146) ..... R$ 14.612,29

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 14.612,29 (quatorze mil, seiscentos e doze reais com vinte e nove centavos), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0210 – Transferência de Convênios do Estado – Outros R$ 14.612,29

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO RETIFICAR 5º TERMO ADITIVO - CT 001/202 FME

Publicação Nº 4032330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
RETIFICAR TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 005
Origem: Contrato n° 001/2022, Procedimento Licitatório nº 001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Básica do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2022 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Contratado: NANE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME – CNPJMF sob o n.° 08.082.979/0001-04

Onde se lê Linha 2 do Contrato supra mencionado, passando de 96,6 km/dia para 102,6 km/dia, equivale a acréscimo de 6,21% do valor do 3º Termo Aditivo, conforme solicitação anexa. Sendo que houve um acréscimo do contrato original de 1,58%.

Leia-se Linha 2 do Contrato supra mencionado, passando de 96,6 km/dia para 101,6 km/dia, equivale a acréscimo de 5,17% do valor do 3º Termo Aditivo, conforme solicitação anexa. Sendo que houve um acréscimo do contrato original de 0,59%.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Mondaí/SC, 11 de julho de 2022.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033259

LEI COMPLEMENTAR Nº. 79, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, que institui a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Mondaí – SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, passará a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 52 - A Será adotado o recuo mínimo obrigatório de 5,00m (cinco metros), contados a partir do limite externo da faixa de domínio, para as edificações em imóveis localizados de frente para as rodovias federais, estaduais e contornos viários, inseridas na Macrozona Rural, observadas as legislações federal e estadual vigentes, no que contempla as faixas não edificantes ao longo das rodovias." (NR)

"Art. 52 - B Será adotado o recuo mínimo obrigatório de 5,00m (cinco metros), contado a partir do limite externo da faixa de domínio, para

as edificações em imóveis localizados de frente para as rodovias federais, estaduais e contornos viários, inseridas nas Macrozonas Urbana, Transitória, Mista Diversificada e de Interesse Industrial, observadas as legislações federal e estadual vigentes, no que contempla as faixas não edificantes ao longo das rodovias." (NR)

Art. 2º O artigo 68 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º A solução a que se refere o inciso V, deve conectar-se à rede de esgoto sanitário nas áreas onde estiver disponível." (NR).

"§ 2º A iluminação pública de que trata o inciso VI será efetuada por meio de utilização de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas e deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:" (NR)

"I – possuir critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 – Associação Brasileira de Normas Técnicas – em sua versão mais recente;" (NR)

"II – estar certificado em conformidade com a Portaria INMETRO, em vigor, e seus anexos;" (NR)

"III - possuir selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica; e" (NR).

"IV – atender aos critérios estabelecidos pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa." (NR)

"§ 3º Compreende-se por sistema público de iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares. (NR)

"§ 4º A pavimentação de que trata o inciso VII, deverá ser de revestimento asfáltico ou de pisos intertravados, também conhecido como pavers ou, ainda, de base cimentada." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de julho de 2022.

Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

LEI Nº 3.772, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033231

LEI Nº. 3.772, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento/colaboração com as organizações da sociedade civil do Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mondaí autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.692.830/0001-54, com sede na Av. Porto Feliz, s/n, bairro Antas, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

§ 1° O valor será repassado em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no mês de agosto de 2022, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

§ 2° O Termo de Fomento/Colaboração tem por objetivo a colaboração institucional com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai de Mondaí/SC, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a realização do XII ° Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2022, junto Área de Lazer, neste município.

§ 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 2º As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2022, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE: 07.01 - Departamento de Esportes
Atividade: 2.018 – Atividades Desportivas
(61) 3.3.50.00.00 – Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

LEI Nº 3.773, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033239

LEI Nº. 3.773, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Cria o Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar — Sabores da Roça - Mondai — no Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar - Sabores da Roça – Mondaí - no Município de Mondaí/SC com a finalidade de promover o desenvolvimento das agroindústrias familiares, estimular a valorização da produção local, possibilitar a agregação de valor à produção primária, bem como alavancar a formalização dos empreendimentos rurais.

Art. 2º O Programa Sabores da Roça – Mondaí estará sob coordenação e operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor para ser agente de apoio ao projeto, nomeado através de portaria.

Art. 3º O Poder Executivo criará, mediante Decreto, comissão composta por integrantes das Secretarias Municipais Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, de Administração e Fazenda, de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e de Planejamento, Economia e Gestão, que terá as seguintes atribuições:

I - fomentar a implantação e legalização das agroindústrias familiares;
II - propiciar incentivos na área tributária, de licenciamento sanitário e ambiental com o propósito de formalização das agroindústrias familiares;
III - promover a formação continuada dos beneficiários, especialmente nas áreas da produção, da gestão, da cooperação e da comercialização;
IV - disponibilizar apoio à promoção e a comercialização dos produtos das agroindústrias familiares;
V - manter inscrição e cadastro das agroindústrias familiares e de projetos desenvolvidos;
VI - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas a fim de potencializar as ações do Programa;
VII - promover a divulgação de atividades, especialmente entre os beneficiários diretos e a população em geral;
VIII - promover a utilização de selo de marca de certificação dos produtos da agroindústria familiar do município de Mondaí;
IX - analisar a viabilidade técnica e econômica dos projetos a serem desenvolvidos;
X - coordenar ações destinadas à consecução de seus objetivos;
XI - orientar e acompanhar a execução dos projetos a serem executados;
XII - viabilizar aspectos técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das suas ações;
XIII - promover a capacitação e apoiar os serviços de inspeção e de fiscalização de produtos das agroindústrias familiares.
Art. 4º As agroindústrias e os agricultores familiares que aderirem ao Programa Sabores da Roça – Mondaí terão os seguintes incentivos, subsidiados ou custeados, total ou parcialmente, pelo Município:

a) projeto arquitetônico de regularização ou construção;
b) projeto arquitetônico de regularização ou projeto arquitetônico e acompanhamento técnico de execução de obra nova;
c) projeto hidrossanitário e de sistema de efluentes gerados pela atividade;
d) plano de prevenção contra incêndio - PPCI;
e) licenciamento ambiental até a obtenção da primeira Licença de Operação ou similar;
f) Manual de boas práticas;
g) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria;
h) design gráfico dos rótulos dos produtos.
i) Incentivos para viabilizar a contratação de responsável técnico pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
Art. 5º O Programa Sabores da Roça - Mondaí assiste agricultores familiares que tenham agroindústria familiar ou que pretendam implantar unidades de processamento artesanal da produção agropecuária de forma coletiva ou individual, em conformidade com o Art 3º da Lei Federal 11.326/2006.

Art. 6º Para enquadramento no programa os agricultores deverão atender os seguintes requisitos:

a) Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familar (DAP), conforme dispõe a Lei 11.326/2006;
b) Se a agroindústria for composta por um grupo de agricultores, a organização deverá apresentar, no mínimo, 70% de seus integrantes com DAP e utilizar matéria-prima produzida pelos seus membros;
c) Se a agroindústria estiver formalmente constituída, a adesão se dará pela aprovação da comissão designada nos termos do art. 3° desta Lei.
Art. 7º Para fins dessa Lei entende-se por:

I - Agroindústria familiar: o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor (es) familiar (es) sob gestão individual ou coletiva,

localizado em área rural, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas;
II - Agricultores Familiares: os definidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações.
Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a realizar a contratação de empresas para execução dos serviços acima descritos, em conformidade com o projeto básico de contratação e observado o cumprimento das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, bem como realizar parcerias com entidades da Sociedade Civil Organizada nos termos da Lei 13.019/14.

Parágrafo único. O Poder Público poderá, ainda, contratar ou realizar parcerias com empresas e entidades especializadas em cursos de gestão, fabricação e processamento de alimentos, logística e distribuição, vendas, marketing, bem como cursos dirigidos a agroindústrias familiares, para fins de aperfeiçoamento e treinamento, observando o que dispõe o caput do artigo.

Art. 9° As agroindústrias ou agricultores que aderirem ao programa ficarão isentos de taxas de aprovação de projetos, taxas de licenciamento e taxas de emissão de documentos, de competência municipal, quando exigível, regulamentadas em Lei própria.

Parágrafo único. As agroindústrias que fizerem adesão ao programa ficarão isentas, quando exigível, de taxa de vistoria de alvará de localização e funcionamento, taxa de vistoria de alvará sanitário e taxas do Serviço de Inspeção Municipal pelo período pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir do ano subsequente à expedição do alvará de localização e funcionamento.

Art. 10. O Poder Público poderá incentivar e apoiar as agroindústrias inseridas no Programa Sabores da Roça - Mondaí para que participem de feiras regionais, estaduais e nacionais com material de divulgação e logística.

Parágrafo único. O Poder público poderá auxiliar as agroindústrias e agricultores familiares na formação de associações ou cooperativas para produção ou comercialização dos seus produtos.

Art. 11. O Município de Mondai poderá instituir selo de marca de certificação, de acordo com o disposto na legislação de direito autoral, para os produtos das agroindústrias que aderirem ao Programa Sabores da Roça - Mondaí e cumprirem com os requisitos estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 12. Os incentivos concedidos por esta lei deverão levar em consideração a função social e econômica da agroindústria, mediante a obrigação de permanecer em atividade no município pelo período de dois anos a contar do recebimento do incentivo.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação disposta no caput do artigo acarretará na devolução total do incentivo recebido, conforme especificado:

a) Detectado o não cumprimento, a agroindústria deverá ser demandada judicial a fim de que realize a adequada indenização em favor do Município.
b) A agroindústria poderá apresentar defesa, 15 dias após notificação, a ser avaliada pela comissão designada nos termos do art. 3° da presente norma.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

LEI Nº 3.774, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033241

LEI Nº. 3.774, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos para acesso ao serviço de inspeção sanitária no Município de Mondaí/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que fixa normas de inspeção sanitária, no Município de Mondaí/SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, suas alterações e Instruções Normativas provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 2º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Mondaí/SC.

Art. 3º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Mondaí/SC, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária.

§ 1º A Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Mondaí/SC poderá, mediante regulamentação especial, atuar em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

§ 2º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, os produtos inspecionados pelo serviço de inspeção municipal poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 4º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e seus derivados;

II - leite e seus derivados;

III - mel e seus derivados;

IV - ovos e seus derivados;

V - pescado e seus derivados;

VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos, quando processados;

VII - cereais e seus subprodutos, quando processados;

VIII - bebidas;

IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

§ 1º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 2º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por agente devidamente habilitado perante a Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Mondaí/SC, e ou de cooperação e assistência com as demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§ 3º Os empregados, servidores públicos ou agentes contratados ou designados para integrar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização sanitária terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta Lei, e da legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

Art. 5º Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM o estabelecimento deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável no Município, solicitando a inspeção e atender a toda documentação exigida pelo processo de registro.

Art. 6º As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta Lei.

Art. 7º A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamento, portarias, instruções normativas e manuais específicos.

Art. 8º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Mondaí/SC, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares.

Art. 9º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando a segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção e pela Vigilância Sanitária do Município de Mondaí em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e

extensão.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade entre a inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 10. A segurança alimentar e nutricional abrange a produção, o processamento e a industrialização, a comercialização, a distribuição, o consumo de alimento seguro, a utilização biológica dos alimentos, incluindo-se a água e as sementes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente será a instância de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 11. Os recursos para aplicação da presente Lei ficarão por conta do orçamento vigente, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

§ 1º As tarifas pelos serviços de inspeção municipal serão estabelecidas em decreto regulamentador.

§ 2º Os valores das tarifas poderão ser corrigidos anualmente pela UFM.

§ 3° Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte com no máximo 10 (dez) colaboradores estarão isentos de cobranças de tarifas referentes a serviços de inspeção municipal.

Art. 12. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e Decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei 2.970 de 10/12/2002.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

LEI Nº 3.775, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033243

LEI Nº. 3.775, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Institui a Feira Livre Municipal no Município de Mondaí/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira Livre Municipal destinada a comercialização, exclusivamente no varejo, desde que produzidos no município de Mondaí/SC, de produtos hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, pescados, outros de industrialização caseira, e de produtos artesanais.

Art. 2º As atividades de comércio na Feira Livre Municipal só poderão ser exercidas por se a produção ocorrer no município de Mondaí e produtor estiver devidamente cadastrados perante a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3° Na Feira Livre de que trata esta Lei poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – produtos cárneos; refrigerados, congelados, defumados, conservas, frios e derivados;

II – geleias, ovos, compotas, bebidas artesanais, pães, doces e salgados;

III – artesanato;

IV – flores e folhagens naturais;

V – produtos de origem vegetal e seus subprodutos: frutas, verduras, legumes, tubérculos, etc;

VI – produtos artesanais derivados de origem animal e vegetal: sabão, sabonete, etc;

VII – sementes e mudas em geral;

VIII – Caldo de cana;

IX – Produtos derivados do leite: queijos, doces, bebidas, etc.;

X – mel e seus derivados;

XI – pescados e seus derivados;

XII – cereais e seus subprodutos;

XIII – outros produtos de origem animal e vegetal desde que aprovados em Decreto específico.

Parágrafo único. Só poderão ser comercializados os produtos de origem animal processados e vegetal, licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º Compete ao Executivo Municipal:

I - expedir licença de funcionamento;

II - cadastrar os feirantes;

III – exercer a fiscalização, promover a manutenção da ordem e da disciplina;

IV - regulamentar, por meio de Decreto, as formas e locais de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção.

Art. 5º Compete obrigatoriamente ao feirante:

I – cadastrar-se junto a Serviço Municipal de Inspeção (SIM), quando aplicável;

II – cumprir as disposições desta Lei, do seu decreto regulamentador e acatar as instruções da fiscalização da Prefeitura municipal.

III – no tratamento com o público e demais feirantes, observar regras de boas maneiras e educação.

IV – anunciar suas mercadorias sem produzir excessivo ruído.

V – manter limpos as vestimentas e utensílios usados nas suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres.

VI – fixar em local visível ao público os produtos comercializados e tabela de preços.

VII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;

VIII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

IX - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

X – disponibilizar lixeiras nas proximidades de suas barracas e observar o devido descarte dos resíduos.

Art. 6º É vedado ao feirante:

I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal;

IV - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

V - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VI - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

VII- abandonar no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida após o encerramento da feira.

Parágrafo único. Os veículos utilizados pelos feirantes não poderão permanecer no local em que se realiza a feira após carga e descarga.

Art. 7° As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal em até cento e vinte (120) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 8° Poderá a municipalidade firmar parecerias, termos de colaboração ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretarias do município.

Parágrafo único. A municipalidade poderá delegar as atribuições previstas nesta Lei, a entidade criada especificamente para a finalidade, sub-rogando-se, contudo, o direito de em todos os casos exercer, quando pertinente, a fiscalização suplementar do cumprimento das regras estabelecidas nesta Lei e seu respectivo decreto regulamentador.

Art. 9° As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, para sua aplicação adequada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT,
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA 630/2022

Publicação Nº 4033406

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 630 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora Sra. VANI GUTERRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2078, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente o período de 16/02/2014 a 15/02/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de julho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 631/2022

Publicação Nº 4033410

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 631 DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 dias ao servidor Sr. NADIR CEZAR BERNARDI, matrícula nº 1927, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2°. A licença prêmio será gozada no período 18/07/2022 a 16/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA 632/2022

Publicação Nº 4033411

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 632 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, ROBSON ADRIANO GABRAL, matrícula nº 4437, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/07/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 633/2022

Publicação Nº 4033412

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 633 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora ROSANE PITROWSKI WOLFF, matrícula nº 4281, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27/06/2022 a 16/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2022.

Mondaí, SC, 08 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 634/2022

Publicação Nº 4033413

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 634 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA do servidor DIÁCOMO ANTONIO CAVALHEIRO, matrícula nº 4359, lotado no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 29/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2022.

Mondaí, SC, 08 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 635/2022

Publicação Nº 4033414

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 635 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. NEUSA ANNA MEURER SCHIRRMANN, matrícula nº 4236, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir 08/07/2022 a 22/07/2022 em substituição a Professora SIRLEI SCHAFER SEGER que está afastada por motivo de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 636/2022

Publicação Nº 4033415

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 636 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. ROSANE TERESINHA BRAUN DORR, matrícula nº 4421, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12/07/2022 a 23/12/2022, em substituição a professora Sra. Katia Ramminger Schmeier que está de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 637/2022

Publicação Nº 4033416

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 637 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, JOÃO VERONI DE SOUZA, matrícula nº 4438, para exercer o cargo de DIRETOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2022, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, como diretor do departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de julho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

DECRETO 5684/2022 - ANEXO

Publicação Nº 4032772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Memória de Cálculo - Decreto 5.684 de 12 de julho de 2022

Data Base: 30/06/2022

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Maio	Junho	No Período	Até o Período	Maio	Junho	No Período	Até o Período	Maio	Junho	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**43.836.500,00**	**3.620.660,00**	**3.608.860,00**	**7.229.520,00**	**21.178.560,00**	**5.028.547,85**	**6.060.331,31**	**11.088.879,16**	**31.227.385,52**	**1.407.887,85**	**2.451.471,31**	**3.859.359,16**	**3.859.359,16**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	21.014.318,00	1.750.000,00	1.754.200,00	3.504.200,00	10.231.100,00	2.320.188,40	2.317.621,11	4.637.809,51	13.049.509,48	570.188,40	563.421,11	1.133.609,51	2.818.409,48
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	3.006.474,00	260.000,00	255.000,00	515.000,00	1.480.000,00	345.722,56	340.095,59	685.818,15	1.829.651,58	85.722,56	85.095,59	170.818,15	349.651,58
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	6.211.708,00	520.000,00	530.000,00	1.050.000,00	3.070.000,00	737.771,15	688.506,69	1.426.277,84	4.629.941,77	217.771,15	158.506,69	376.277,84	1.559.941,77
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	60.100,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	24.000,00	7.519,82	7.497,15	15.016,97	30.684,90	1.519,82	1.497,15	3.016,97	6.684,90
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	150.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00	24.734,09	24.734,09	49.468,18	98.936,36	9.734,09	9.734,09	19.468,18	38.936,36
0.1.0010 - Salário Educação	702.000,00	59.000,00	58.000,00	117.000,00	350.000,00	72.844,16	75.607,84	148.452,00	472.466,53	13.844,16	17.607,84	31.452,00	122.466,53
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	80.200,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	32.000,00	6.885,94	6.858,34	13.744,28	35.019,75	(1.114,06)	(1.141,66)	(2.255,72)	3.019,75
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	147.100,00	14.700,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00	6.923,57	8,61	6.932,18	47.119,42	(7.776,43)	(14.691,39)	(22.467,82)	(11.680,58)
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.100,00	-	-	-	1.700,00	94,26	94,03	188,29	8.661,33	94,26	94,03	188,29	6.961,33
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	651.000,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00	324.000,00	60.058,96	60.478,71	120.537,67	316.783,44	6.058,96	6.478,71	12.537,67	(7.216,56)
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	6.000.000,00	500.000,00	480.000,00	980.000,00	2.940.000,00	677.807,14	566.113,64	1.243.920,78	3.789.488,98	177.807,14	86.113,64	263.920,78	849.488,98
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	760.000,00	169.451,79	195.463,28	364.915,07	1.152.709,87	44.451,79	70.463,28	114.915,07	392.709,87
0.1.0029 - Recursos Programa de Desenvolvimento Tecnológico	200.000,00	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
0.1.0030 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	86.500,00	7.200,00	7.200,00	14.400,00	43.200,00	5.552,13	37.344,23	42.896,36	66.233,65	(1.647,87)	30.144,23	28.496,36	23.033,65
0.1.0036 - SUAS - Incremento temporário em situação de emergência		-	-					-	22.829,94	-	-	-	22.829,94
0.1.0037 - Concessão de Benefícios Eventuais - Estado	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	106.000,00	-	-	-	-	3.591,89	3.355,36	6.947,25	21.205,32	3.591,89	3.355,36	6.947,25	21.205,32
0.1.0040 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	45.200,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	22.500,00	2.873,04	2.296,73	5.169,77	13.874,50	(876,96)	(1.453,27)	(2.330,23)	(8.625,50)
0.1.0041 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso	102.000,00	-	-	-	-	2.478,58	2.432,28	4.910,86	15.563,46	2.478,58	2.432,28	4.910,86	15.563,46
0.1.0042 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	37.000,00	3.150,00	3.150,00	6.300,00	18.900,00	2.164,61	2.164,61	4.329,22	13.256,50	(985,39)	(985,39)	(1.970,78)	(5.643,50)
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.200,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	75.000,00	39.485,68	34.067,37	73.553,05	190.151,65	26.985,68	21.567,37	48.553,05	115.151,65
0.1.0045 - Bolsa Família	30.100,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	15.000,00	1.601,84	1.615,02	3.216,86	7.944,19	(898,16)	(884,98)	(1.783,14)	(7.055,81)
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	50.100,00	-	-	-	-	459,85	360,30	820,15	2.802,99	459,85	360,30	820,15	2.802,99
0.1.0048 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	30.400,00	-	-	-	-	3.095,19	2.873,40	5.968,59	15.210,86	3.095,19	2.873,40	5.968,59	15.210,86
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	2.000,00	160,00	160,00	320,00	960,00	141,36	125,22	266,58	695,22	(18,64)	(34,78)	(53,42)	(264,78)
0.1.0050 - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019	-	-	-	-	-	214.565,32	-	214.565,32	214.565,32	214.565,32	-	214.565,32	214.565,32
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	29.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	14.400,00	5.724,79	4.141,13	9.865,92	24.144,94	3.324,79	1.741,13	5.065,92	9.744,94
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	29.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	14.400,00	6.123,43	4.522,49	10.645,92	26.278,02	3.723,43	2.122,49	5.845,92	11.878,02
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	59.000,00	4.900,00	4.900,00	9.800,00	29.400,00	9.470,08	6.873,48	16.343,56	43.887,54	4.570,08	1.973,48	6.543,56	14.487,54
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	50.200,00	4.100,00	4.100,00	8.200,00	24.600,00	5.666,45	2.998,35	8.664,80	25.995,72	1.566,45	(1.101,65)	464,80	1.395,72
0.1.0059 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	950.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	450.000,00	81.797,90	81.337,60	163.135,50	489.879,94	6.797,90	6.337,60	13.135,50	39.879,94
0.1.0060 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	96.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	48.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	48.000,00	-	-	-	-
0.1.0064 - Atenção Básica Federal / Agentes Comunitários de Saúde	530.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	240.000,00	45.139,70	47.534,69	92.674,39	269.226,33	5.139,70	7.534,69	12.674,39	29.226,33
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	234.000,00	19.500,00	19.500,00	39.000,00	117.000,00	15.865,48	15.865,48	31.730,96	85.251,72	(3.634,52)	(3.634,52)	(7.269,04)	(31.748,28)
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	90.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	45.000,00	9.221,13	9.221,13	18.442,26	60.177,49	1.721,13	1.721,13	3.442,26	15.177,49
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	70.000,00	5.800,00	5.800,00	11.600,00	34.800,00	5.773,15	5.773,15	11.546,30	34.638,96	(26,85)	(26,85)	(53,70)	(161,04)
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	231.700,00	18.500,00	18.500,00	37.000,00	111.000,00	17.708,85	17.256,51	34.965,36	113.366,22	(791,15)	(1.243,49)	(2.034,64)	2.366,22
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	30.000,00	4.403,25	4.403,25	8.806,50	27.562,36	(596,75)	(596,75)	(1.193,50)	(2.437,64)
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	336.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	168.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	168.000,00	-	-	-	-
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	180.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	90.000,00	14.859,00	14.859,00	29.718,00	103.698,00	(141,00)	(141,00)	(282,00)	13.698,00
0.1.0073 - APAE - Atenção de Média e Alta Complexidade	170.000,00	14.100,00	14.100,00	28.200,00	84.600,00	18.567,49	18.567,49	37.134,98	108.634,43	4.467,49	4.467,49	8.934,98	24.034,43
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	40.000,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00	19.800,00	2.701,59	2.701,59	5.403,18	16.209,54	(598,41)	(598,41)	(1.196,82)	(3.590,46)
0.1.0077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)		-	-		-	525,85	100.298,91	100.824,76	166.781,71	525,85	100.298,91	100.824,76	166.781,71
0.1.0078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (		-	-		-		767.050,00	767.050,00	767.050,00	-	767.050,00	767.050,00	767.050,00
0.1.0082 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	80.100,00	6.600,00	6.600,00	13.200,00	39.600,00	6.128,21	5.996,81	12.125,02	38.441,04	(471,79)	(603,19)	(1.074,98)	(1.158,96)
0.1.0083 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE - Portarias Federais - Incentivo Excepciona		-	-		-	921,30	921,30	1.842,60	6.449,10	921,30	921,30	1.842,60	6.449,10
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	155.000,00	12.900,00	12.900,00	25.800,00	77.400,00	12.900,00	12.461,40	25.361,40	76.961,40	-	(438,60)	(438,60)	(438,60)
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	40.000,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00	19.800,00	1.500,88	-	1.500,88	10.056,36	(1.799,12)	(3.300,00)	(5.099,12)	(9.743,64)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	34.000,00	3.400,00	3.400,00	6.800,00	13.600,00		5.600,00	5.600,00	5.600,00	(3.400,00)	2.200,00	(1.200,00)	(8.000,00)
0.1.0087 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	-	-	-	-	-	3.353,19	3.345,32	6.698,51	17.167,13	3.353,19	3.345,32	6.698,51	17.167,13
0.1.0090 - Emendas Parlamentares de Relatoria / União	-	-	-		-		441.000,00	441.000,00	541.000,00	-	441.000,00	441.000,00	541.000,00
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros	-	-	-		-	6.994,45	13.551,66	20.546,11	1.150.812,56	6.994,45	13.551,66	20.546,11	1.150.812,56
0.1.0201 - Transferência de Convênios da União - Educação		-	-			3.124,30	2.446,91	5.571,21	65.025,25	3.124,30	2.446,91	5.571,21	65.025,25
0.1.0203 - Emendas Parlamentares de Relatoria / União - Sem Vinculação	-	-	-	-	-	-	58.365,94	58.365,94	58.365,94	-	58.365,94	58.365,94	58.365,94
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros	-	-	-		-	8.066,05	7.524,12	15.590,17	633.416,81	8.066,05	7.524,12	15.590,17	633.416,81

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	63.500,00	5.390,00	5.090,00	10.480,00	31.440,00	53.375,57	124.305,97	177.681,54	631.586,60	47.985,57	119.215,97	167.201,54	600.146,60
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	4.800,00	9.464,95	8.828,43	18.293,38	39.901,66	8.664,95	8.028,43	16.693,38	35.101,66
0.1.0075 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	500,00	40,00	40,00	80,00	240,00	107,35	208,75	316,10	7.692,66	67,35	168,75	236,10	7.452,66
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.300,00	4.000,00	8.300,00	24.900,00	41.655,91	34.858,54	76.514,45	226.866,98	37.355,91	30.858,54	68.214,45	201.966,98
0.1.0080 - Operações de Crédito sem vínculos específicos	-	-	-		-		79.353,88	79.353,88	347.383,45	-	79.353,88	79.353,88	347.383,45
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde (EC 29/00)	3.000,00	250,00	250,00	500,00	1.500,00	2.147,36	1.056,37	3.203,73	9.741,85	1.897,36	806,37	2.703,73	8.241,85
TOTAL GERAL	**43.900.000,00**	**3.626.050,00**	**3.613.950,00**	**7.240.000,00**	**21.210.000,00**	**5.081.923,42**	**6.184.637,28**	**11.266.560,70**	**31.858.972,12**	**1.455.873,42**	**2.570.687,28**	**4.026.560,70**	**4.459.505,76**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	3º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**43.836.500,00**	**7.229.520,00**	**21.178.560,00**	**11.088.879,16**	**31.227.385,52**	**3.859.359,16**	**10.048.825,52**
Receitas Não - Primárias	**63.500,00**	**10.480,00**	**31.440,00**	**177.681,54**	**631.586,60**	**167.201,54**	**600.146,60**
TOTAL GERAL	**43.900.000,00**	**7.240.000,00**	**21.210.000,00**	**11.266.560,70**	**31.858.972,12**	**4.026.560,70**	**10.648.972,12**

-

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2022, DE 12 JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032896

DECRETO Nº 109/2022, DE 12 JULHO DE 2022.
NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Alterada a Comissão de Verificação, Avaliação e Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores no Âmbito a Administração Municipal, que ficará composta pelos seguintes membros:
1) Presidente – Beatriz Amazonas de Souza
2) Secretário - Edir Salete de Souza
3) Membro - Ilcemar Scapinello
4) Suplente - Paulo Roberto Buyno

Art. 2º. Os procedimentos serão feitos de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, bem como nas orientações do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e baseadas na imparcialidade dos membros da comissão supra mencionada.
Art. 3º. Este Decreto tem validade indeterminada e no caso de vacância de um dos membros, assume o suplente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 12 de julho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇAÕ DISPENSA DE LICITAÇÃO N 51/2022

Publicação Nº 4032590

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇAÕ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 51/2022

ONDE SE LÊ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2022
CONTRATADO: REAL ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 22.175 133 0001 3
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MA QUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAÇÃO POR 40 HORAS
VALOR R$ 270,00 /H CORRESPONDENTE A R$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REIAS)
Monte Carlo, 13 DE JUNHO DE 2022

LEIA SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2022
CONTRATADO: TERRA FRUTAS SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 46.696.450/0001-61
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MA QUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOCAÇÃO POR 40 HORAS
VALOR R$ 270,00 /H CORRESPONDENTE A R$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REIAS)
Monte Carlo, 12 DE JULHODE 2022

Monte Castelo

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2022

Publicação Nº 4032334

ATA N° 22/2022 - 15ª LEGISLATURA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO - SANTA CATARINA.

No dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores sob a Presidência do Vereador Rafael Ramos Jientara que, havendo a confirmação integral dos vereadores presentes, declarou aberta a vigésima segunda Sessão Ordinária. Após a acolhida, o vereador Roberto Carlos Barankievicz realizou a leitura da Ata nº 021/2022, da sessão ordinária do dia vinte e sete de junho deste ano, sendo essa aprovada e assinada pelos membros do Plenário. EXPEDIENTE: o Primeiro Secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: EXPEDIENTES RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO: Ofício n° 044/OCCI/2022, recebido do Senhor Antonio Carlos Machado de Lima, controlador interno municipal, informando sobre o Programa Nacional de Transparência Pública e encaminhando convite para treinamento dos agentes responsáveis pelo controle interno. Solicitação, recebido da Senhora Susan Paulista, Assessora Especial de Gabinete, solicitando espaço físico do plenário, no dia 08 de julho, ás 19 horas, para a realização de uma palestra de Turismo no Projeto Rotas e Roteiros Caminhos do Contestado, em parceria com o SEBRAE. EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS: Ofício n° 0014/2022/PJE/081ZE, recebido da Senhora Fernanda Priorelli Soares Togni, Promotora Eleitoral, sobre o uso da ferramenta SISCONTA ELEITORAL para encaminhar informações a cerca de decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade. EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES: Requerimento nº 005/2022, de autoria do vereador Rafael Ramos Jientara e Moção nº 006/2022 de autoria do vereador Vilson Tibes, os quais foram lidos na íntegra. ORDEM DO DIA: o Secretário informou que havia registro das seguintes matérias na pauta da presente sessão: Requerimento nº 005/2022, que requer esclarecimentos sobre o motivo das obras de pavimentação asfáltica da Rua Bento Gonçalves, estarem paradas, bem como data prevista para conclusão da referida obra. Moção de Apelo nº 006/2022, que solicita a reabertura do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Cataria – HEMOSC, na cidade de Canoinhas/SC. Após leitura do Requerimento e Moção aos demais vereadores, respeitando a ordem dos registros iniciou-se o processo de discussão e votação, sendo ambos aprovados por unanimidade. Prosseguindo o Primeiro Secretário informou que havia registro da seguinte matéria para as próximas sessões: Projeto de Lei Ordinária n° 008/2022, que autoriza o Prefeito Municipal a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. PALAVRA LIVRE: Por ordem de sorteio, a palavra foi concedida ao Vereador Leandro Simões de Lima, que iniciou agradecendo pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2022, que institui a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, no âmbito municipal de monte castelo e dá outras providências; diz ser muito grato em ver os vereadores se importando e se preocupando com os munícipes de Monte Castelo. Continuou solicitando ao Secretário de Obras para que efetue a construção de lombadas na Rua Manoel Gonçalves Ribeiro, que foi pavimentada recentemente e veículos trafegam em alta velocidade na via, trazendo risco aos morados da mesma. Prosseguiu solicitando ao Secretário de Obras para que também viabilize melhorias na estrada geral de Colônia Maidel, precisamente próximo a casa do munícipe Gentil Maidel, que se encontra em situações intransitáveis. Em seguida a palavra foi concedida o vereador Antonio Venicio Grein, que iniciou agradecendo a Secretaria da Saúde pelo excelente atendimento que teve na semana que passou, ressaltou a mudança para melhor, finalizou agradecendo as melhorias executadas em algumas estradas do interior. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Roberto Carlos Barankievicz, que iniciou solicitando ao Secretário de Obras para que viabilize melhorias de cascalhamento na propriedade dos agricultores José Jonas Grein e José Martins Grein, pois como está fica difícil o escoamento da mesma. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Eraldo Lemos, que iniciou agradecendo o Presidente da Associação de Produtores Rural da Localidade de Rancho Grande, por acompanha-lo em uma reunião com o Deputado Estadual Fernando Krelling. E, finalizando o uso da palavra livre, o Presidente Rafael Ramos Jientara, iniciou comentando sobre seu Requerimento referente a explicações da paralisação da obra na Rua Bento Gonçalves, que está causando transtorno a moradores e empresários da Rua. Continuou comentando das cobranças da necessidade em haver um Secretário de Agricultura, pois o município que possui sua maior arrecadação do setor da agricultura ficar tão desassistido na área. Em seguida, o Presidente realizou os agradecimentos formais e encerrando esta, convidou o público e convocou os Vereadores para a próxima Sessão Ordinária que acontecerá dia 11 de julho, segunda-feira, às 19 horas. A presente Ata foi registrada nos termos do Artigo,125 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta Sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em PEN DRIVE, mediante requerimento do interessado. Para constar foi lavrada a presente ata pelo Sr. Roberto Carlos Lisboa Filho, Técnico Legislativo da Casa, que após lida e aprovada segue assinada pelos Vereadores presentes.

Presidente – Rafael Ramos Jientara _____
Vice-Presidente – Leandro Simões de Lima _____
1° Secretário – Roberto Carlos Barankievicz _____
2º Secretário – Saul Frederico _____
Vereadora – Tania Fernandes Meister _____
Vereador – Antonio Venicio Grein _____
Vereador – Eraldo Lemos _____
Vereador – Vilson Tibes _____
Vereador – Joelcio Bueno Boaventura _____

PORTARIA Nº 15/2022 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO

Publicação Nº 4032887

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE JULHO DE 2022

"DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO".

RAFAEL RAMOS JIENTARA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 20, § 2º da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 23 e 24 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO QUE, durante o período de recesso legislativo as atividades administrativas e o movimento diário de atendimento ao público diminuem consideravelmente,

RESOLVE:
Art. 1°. O horário de funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores de Monte Castelo durante o recesso legislativo (dia 17 de julho até da 1° de agosto de 2022), passará a ser das 08h00min às 12h00min.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Castelo, 11 de julho de 2022.

RAFAEL RAMOS JIENTARA
Presidente da Câmara

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 092/2022

Publicação Nº 4032423

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 092/2022. Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE APOIO PEDAGÓGICO DO 4° AO 9° ANO (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA). Retira-se o o item 7.6 e suas alíneas. Data 14/07/2022 as 13:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇO 008/2022

Publicação Nº 4033344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3090E638E48A3A14B2B0047A3E1FB8A911C12789

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMAÇA. SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇO 008/2022. Objeto: LICITAÇÃO PARA A OBRA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS / CAPS. Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Publicação Nº 4033113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A675FE5E029DBA4252C661C41516C45CF72E3F8

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 10 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13414 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 10/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação 10/2022
Tipo de julgamento:
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA EUGENIO PAGNAN, NO. 500, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia , ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 12 de julho de 2022

Integrante de Comissão

REGISTRO DE PREÇO 008/2022

Publicação Nº 4033297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19201FE7326BE4930E216F6804371310275173BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 8 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13413 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 8/2022
Modalidade: Pregão 8/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA MUNÍCIPES CARENTES

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 8/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 12 de julho de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

Publicação Nº 4035058

EMENTA:
"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO VETO APOSTO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, AO INTEIRO TEOR DO PROJETO DE LEI PL Nº 038/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 31, inciso XVI, do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou, e, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica MANTIDO o VETO aposto, pelo Prefeito Municipal, ao inteiro teor do PROJETO DE LEI PL nº 038/2022, que: "DENOMINA RUA LEOPOLDO MACIEL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", noticiado a este Parlamento Fumacense, através da MENSAGEM nº 089/2022, consoante entendimento proclamado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, na forma dos artigos 64 e 75, ambos do Regimento Interno.

Art. 2º - A Secretaria desta Casa de Leis promoverá - a tempo oportuno e modo atinente - à cientificação do Prefeito Municipal, notificando-lhe, oficialmente, acerca do resultado atinente à apreciação do veto em apreço.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 12 de julho de 2022.

ROBSON FRANCISCONI
Presidente

LAÊNIO DA SILVA
Vice-Presidente

JORGIA GUGLIELMI
1ª Secretária

ALISON FÉLIX BERTAN
2º Secretário

*Registrado e publicado, nesta Secretaria, bem como no mural público desta Casa de Leis, aos doze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Publicação Nº 4035059

EMENTA: "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Vereador ROBSON FRANCISCONI, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Parágrafo Único, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, consoante ditames legalísticos atinentes, constantes do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou, e promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É competência exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores de Morro da Fumaça, obedecido o que dispõe a legislação pertinente, a concessão da proposição regimental, denominada: MOÇÃO DE APLAUSO, devidamente instituída, em seus termos e condições, pela presente Resolução.

Art. 2º - O referido título honorífico será atribuído à pessoas físicas ou pessoas jurídicas - de direito público ou privado -, nomeadamente que, no âmbito de suas atividades, destacaram-se pela relevante contribuição, respeitavelmente prestada, de forma direta ou indireta, à sociedade fumacense, bem como perante outros seguimentos que, notavelmente, tenha resultado na contribuição para com o engrandecimento/desenvolvimento social, econômico, assistencial, educacional, histórico, político, desportivo, literário e cultural, dentre outros, do Município de Morro da Fumaça, inclusive Estado ou País, conforme o caso, e desde que não tenha sido agraciado, preteritamente, com a honraria em questão, notadamente pelo mesmo tema.

Parágrafo Único - As pessoas que exerçam função/cargo público ou mandato eletivo, em quaisquer esferas governamentais, também poderão receber a honraria, desde que devidamente preenchidos os requisitos, previstos nesta Resolução.

Art. 3º - A honraria, de que trata esta Resolução, será concedida através de documento oficial próprio, a ser confeccionado pelo setor administrativo da Câmara Municipal, que poderá ser entregue através de moldura ornamental própria, e deverá constar, em seu teor, obrigatoriamente, a justificativa atinente às atividades desenvolvidas pela pessoa/entidade homenageada, cujo objeto consagre a concessão da referida insígnia.

§ 1º - É condição para a tramitação da Moção de Aplauso, a que se refere o caput deste artigo, que seja apresentada, no mínimo, por subscrição de um vereador, que compõem a Câmara Municipal, admitida a pluralidade de autoria, de forma conjunta ou individualmente, conforme o caso.

§ 2º - Em caso de coautoria, para efeitos de quantificação máxima mensal, prevista no parágrafo único, do artigo 6º, considera-se registrada, tal homenagem, em relação a todos os vereadores/autores.

§ 3º - Para a aprovação da referida honraria em apreço, é exigido o quorum da maioria absoluta dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em turno único de discussão e votação.

Art. 4º - A concessão da honraria, constante nesta Resolução, é irrevogável, tem caráter simbólico e não implicará em qualquer obrigatoriedade ou privilégio do homenageado perante os Entes Federativos, de quaisquer esferas governamentais.

Art. 5º - A concessão da honraria, prevista nesta Resolução, será, preferencialmente e a critério do autor, efetivada em ato solene próprio, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Morro da Fumaça, em data e horário a ser, previamente, definidos pela Presidência.

Art. 6º - A entrega da honraria, a que se refere esta Resolução, obedecerá a ordem sequencial numérica, notadamente a partir da sua respectiva aprovação em Plenário.

Parágrafo Único - Durante o curso de cada Sessão Legislativa, cada vereador poderá solicitar a entrega - especificadamente nos moldes desta Resolução - de 01 (uma) Moção de Aplauso por mês, a ser por ele definida, de forma expressa, junto à Secretaria, vedado o regime de compensação atinente ao período pretérito do respectivo ano, assegurada o registro e apresentação em Plenário da quantidade que lhe convier, na forma regimental, desde que não abrangidas por este dispositivo regulamentar.

Art. 7º - Todas as despesas, decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação
orçamentária própria, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas, inclusive, se necessário.

Art. 8º - O Presidente do Poder Legislativo Municipal fica autorizado à regulamentar, por ato próprio, a presente Resolução, após sua publicação, a fim de promover sua efetividade, com baldrame nos princípios da conveniência e oportunidade, atribuídos à Administração Pública, e, especialmente, para estabelecer cronograma anual, definindo as datas e horários para entrega das honrarias em questão.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Morro da Fumaça/SC, em 12 de julho de 2022.

ROBSON FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, bem como no mural público desta Câmara Municipal, aos doze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022/PMMG

Publicação Nº 4033354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 528695E728C650318C307BDEBAD62F6D840BC8E5

Contrato nº:	28/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Produshow Propaganda Publicidade e Eventos Ltda
Valor (R$):	15.000,00
Data da Assinatura:	06/07/2022
Vigência Inicial:	06/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical 'Tche Barbaridade' visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022/PMMG

Publicação Nº 4033374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41CB51520DDBC18DF6DA6C270E525796AE29BB39

Contrato nº:	29/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Gruppo Musicale Roba da Ciodi
Valor (R$):	4.000,00
Data da Assinatura:	06/07/2022
Vigência Inicial:	06/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical 'Roba da Ciodi' visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022/PMMG

Publicação Nº 4033381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3796B8D07B5B6D8619F67099D4D0C0E26CE94C98

Contrato nº:	30/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Amarildo Bonfanti Conti
Valor (R$):	3.000,00
Data da Assinatura:	07/07/2022
Vigência Inicial:	07/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 4/2022
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical Clip' Som visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022/PMMG

Publicação Nº 4033390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8BAA0A416300B56D6671654E772CBBF41D2FC0B

Contrato nº:	31/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Pro-Motion Serviços e Eventos Ltda
Valor (R$):	13.000,00
Data da Assinatura:	07/07/2022
Vigência Inicial:	07/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 5/2022
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical 'Banda Matusa' visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022/PMMG

Publicação Nº 4033394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E712EA4C6F3079BAA8BEF08A21859F33C147E449

Contrato nº:	32/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Wagner Fermino Scarsi Eireli
Valor (R$):	8.000,00
Data da Assinatura:	07/07/2022
Vigência Inicial:	07/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022
Objeto Resumido:	Contratação do artista musical 'Neguinho' visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022/PMMG

Publicação Nº 4033400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3237B125420E2D8F555D397E4830736B6642266

Contrato nº:	33/2022/PMMG
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Henrique Sartor Correia 10333875923
Valor (R$):	3.500,00
Data da Assinatura:	07/07/2022
Vigência Inicial:	07/07/2022
Vigência Final:	31/08/2022
Dotações:	(32) 2402.2025.33903923
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical 'Shayder e Henrique' visando a realização da 3º Agrofest no município de Morro Grande que acontecerá de 21 a 24 de julho de 2022.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-2022 - SAMAE

Publicação Nº 4034004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0B91EE024B5F9CA1CAC890DEE99F7F7EBB7613B

Contrato nº:	4/2022/SAMAE
Contratante:	SAMAE de Morro Grande
Contratada:	Logpro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda

Valor (R$):	6.842,04
Data da Assinatura:	07/07/2022
Vigência Inicial:	07/07/2022
Vigência Final:	31/12/2022
Dotações:	(04) 3701.2053.33903908
Licitação:	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) do software público GSAN, incluindo suporte técnico aos usuários.
Espécie:	Prestação de Serviços

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PMN

Publicação Nº 4034983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED9269D3C15CBB70C76412F04FBBCD07E3BB8DE

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, conforme especificações constantes do termo de referência, para atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do município de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 13/07/2022 até às 13h30 do dia 26/07/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 26/07/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

DECRETO 219-2022

Publicação Nº 4034702

DECRETO N º 219 DE 12 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, até a importância de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde
2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 5002 – Receitas de Impostos e de Transferência da Impostos - Saúde
7 - 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

T O T A L ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DISTRATO 1567 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034646

DISTRATO Nº 1567-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE – 476314, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 910/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 11 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Andreia Pereira De Andrade Contratado

DISTRATO 1568 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034652

DISTRATO Nº 1568-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado BEATRIZ REINERT DA COSTA – 63650301, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1533/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Beatriz Reinert Da Costa Contratado

DISTRATO 1569 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034656

DISTRATO Nº 1569-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA – 63439404, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 93/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de julho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Jesica Cristina Padilha Miranda Contratado

EDITAL 041-2022 - PROGRESSÕES MAIO-2022

Publicação Nº 4032288

EDITAL 041-2022 PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO REF. MAIO-2022

A Comissão de Avaliação de Progressão por Capacitação, com fulcro no artigo 7º, §º 3º, VI, 'a', c/c artigo 11, §º 11, I, da Lei Complementar 11/2003, publica o Edital de Progressão do mês de Maio/2022.

DEFERIDOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Parecer final	Análise do parecer final
6197801	Adeildes Rodrigues dos Santos Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
461003	Adriana do Couto Nobre Feier	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63363001	Adriana do Couto Nobre Feier	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
263702	Adriana do Nascimento Possobon	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6382401	Adriane Gonçalves Rodrigues Madureira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência H
6206507	Adriane Montezano Alcanti	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
6198501	Albertina Kuntz Vieira da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
63385201	Alexandra Rodrigues Gomes	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63308101	Anderson Viana Zaguini	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6314301	Andreia do Caro Borges Doleski	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
369806	Andreza Carla Fraga Tavares	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63372001	Angela do Carmo Pereira Iegli	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E

63359502	Arlete Oliveira Lins	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6249806	Bruno Oliveira Barbosa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
430703	Carina Maria da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63454701	Carla Christiane Pereira da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
1843710	Carolina Urbano Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6297701	Caroline Kimi Koyama Fujita	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A
63381901	Caroline Souza Santos	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
460201	Célio Pereira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
503310	Cintia Aparecida de Souza Arraes	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A
63260502	Cintia Regina Lopreato Fachini	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
1812705	Claudete Lopes de Andrade Gouvêa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A
2056502	Claudia Rosaria da Silva Geronimo de Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência G
995401	Claudiane Tolentino de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
63289901	Claudiney Farias	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D

1798704	Cleuza Aparecida Gomes Lourenço	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6215904	Dayana Patricia Correia da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
6280503	Denise Aparecida Nascmento	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
1651104	Dilva Santos de Jesus	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63361601	Dorotéia de Souza Baptista	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência I
6311501	Edelzia Vilela Guimarães	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência B
455204	Eliane Anézia Dias	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6334002	Eliane Rupolo	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6330202	Eliasib Fernandes	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A
63388701	Eloide Fatima Pedrozo	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
5984405	Ely Manoel Rezendo	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63388901	Emanoelle da Silva Alves	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
300205	Everton Cordeiro Mazzoleni	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63314001	Fabiana Bissoli	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F

1976505	Fabianne Paulino de Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63370801	Fernanda Léia Gasda Tambosi	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
497709	Filomena Schleicher	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
1822809	Franciane Regina da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
6250903	Graziela Feijó Vieira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
63315201	Ilva Simone Ribeiro	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência G
6335701	Itazau Lobato Teixeira Pinto	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
17936022	Janay Custódio da Silva dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
1980502	Jane Aparecida Marques dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
2000508	Janete Aparecida de Lara	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
312302	Jaqueline Rita Celista	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
125607	Jaqueline Suzana de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6191801	Joana Corrêa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
389201	Joelma Garcia Floriano de Lara	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63315001	José Carlos de Lima	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D

388205	Josélia Pereira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
213302	Josiane Gonçalvez	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6192301	Josiane Rita Celista	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
1738207	Jussara do Nascimento da Rosa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência G
6279101	Laiz Cristina Beber	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63287301	Leda Isabel Ghisi Pavi	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência H
1683901	Leia Maria Righetto Rega-nhan	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63280403	Leila Aparecida Matias	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência I
6329002	Leonardo Roberto Huber	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
360805	Liliane de Souza Paranaguá	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63275902	Liliane Maria Ferreira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência H
133805	Luciana Ferreira de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6319502	Luciane Boza Delgado	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência G
383002	Luiz Roberto de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
6251803	Mairon Atilio Arceno	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F

6997802	Marcela Cristina de Aragão	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
138102	Marcelle Bonetti Heusi Angonese	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência H
5190204	Marcelo Nicolas Ayala Feres	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63290701	Marcos Aurélio Livramento	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência B
6332301	Margareth Berlink da Costa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
6306102	Marilei Aparecida Gomes Ribeiro	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
63376501	Nayara Carla Farias Gama	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6246203	Pedro José da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência J
63316001	Priscila Melchert Vieira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
202609	Regiane Rodrigues Antunes	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
6249605	Roberta Aline da Luz Patrício	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6296703	Rodgero da Rosa Moreira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63312101	Ronese Roncálio Xavier	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
1677304	Rubia Cristina dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63313901	Samantha Marina Mafra	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A

3167401	Sheila Maria Sagas Machado	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência N
6316201	Silvia Maria G-inter	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência G
63343601	Talita Rodrigues Heusi	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência F
63383601	Valéria Inês de Lima e Silva	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência E
6284305	Vanessa Farias Batista de Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
6246405	Vânia Maria de Almeida	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
63389001	Victor Fernando Silva Porto de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência C
63322501	Vivian Berkenbroch Ramos	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
12	Wandre da Rosa	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência D
461003	Willians Junio Fucks Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	progride para a Referência A

INDEFERIDOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Parecer final	Análise do parecer final
63389501	Ana Paula Pontes da Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
6208802	Angela Catia da Silva Pereira	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
63292002	Eliana de Oliveira dos Santos	Progressão Horizontal	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 7ª §3º Inciso III da LC 11/2003.
63428701	Lizandra Lima de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
63423701	Maria Ivani Koch	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.

499205	Marilza Alves dos Reis Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
511403	Neusa Fatima de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
63384501	Tatiana Bassani Campos	Progressão Horizontal	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 7ª §3º Inciso III da LC 11/2003.

DEFERIDOS – PROGRESSÃO VERTICAL

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Parecer final	Análise do parecer final
63261004	Amanda Vitória da Costa	Progressão Vertical	Deferido	progride para o nível II
63385201	Anderson Viana Zaguini	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
365207	Aracelle Sabrina Roepcke	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63328501	Bruna Franciele dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6296603	Claudivane Pedrozo Eberte	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
1511305	Cleomar Cristina Neres	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1511305	Cleomar Cristina Neres	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63370301	Cleusa Aparecida Vieira da Rocha	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63454601	Cristiane Schultt Ribeiro	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível 0.
63454601	Cristiane Schultt Ribeiro	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63418401	Daiane Faleiro da Silva	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.

63274701	Dayane Neves dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63289901	Debora Campos de Azevedo Lopes da Silva	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63289901	Edélzia Vilela Guimarães	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63281901	Edélzia Vilela Guimarães	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63370201	Edina Maria Pereira dos Santos Ramos	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63361601	Edna Correia Leite	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1742910	Emanoelle da Silva Alves	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
229805	Fernanda Silva dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6331201	Francelina Maria Pereira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63411901	Francielle Gonçalves Matos Bispo	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63364302	Herbert JosePerez Artiaga	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1822809	Itayara Schayane Veloso Albino	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63283303	Jaqueline Rita Celista	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
1980502	José João da Silva	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1975405	Josiane Gonçalves	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II

6186902	Julia Grasiele Costa Brum	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6326702	Juliano de Amorim Busana	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível III.
1736907	Karin Cristine Westerkap de Carvalho Salvini	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6191801	Laura Milena Bandeira Cremonese	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
279907	Laura Milene Bandeira Cremones	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63271401	Leia Maria Righetto Reganhan	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63287301	Lucas Elton Moreira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6319502	Luciana Gomes Moura	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6230801	Marcela Cristina de Aragão	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1987602	Mirian Rodrigues	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1883901	Roberta Aline da Luz Patricio	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6026905	Roberta Ricardo de Souza	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
6182507	Rosimar Aparecida da Silva Vicente	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63297601	Samantha Marina Mafra	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
242203	Samantha Marina Mafra	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
6306102	Sandra Aparecida Ferrarezi	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.

63322501	Simone Bento da Silva Felipe	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63322501	Suenir Emílio	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63397802	Terezinha Knak	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63397802	Thais Helena Couto	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63449901	Thayse Cristine Vieira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
63274502	Vanessa Farias Batista de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.
413102	Vanessa Regina dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
63374501	Willians Junio Fucks Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível I.
1736907	Willians Junio Fucks Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	progride para o Nível II.

INDEFERIDOS – PROGRESSÃO VERTICAL

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Parecer final	Análise do parecer final
6233104	Cristina Elaine da Silva Belarmindo	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com área de atuação, Cfe. Art.11º §8º da LC 11/2003
1726310	Edilene Maria da Silva	Progressão Vertical	Indeferido	Progrediu com o mesmo diploma anteriormente.
1736907	Laura Milene Bandeira Cremonese	Progressão Vertical	Indeferido	Progressão anteriormente realizada com mesma titulação, cfe Art. 11º, §9º inciso I alínea b da LC 11/2003.
1736907	Laura Milene Bandeira Cremonese	Progressão Vertical	Indeferido	Progressão anteriormente realizada com mesma titulação, cfe. Art. 11º, §9º inciso I alínea b da LC 11/2003.

63423701	Maria Ivani Koch	Progressão Vertical	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
6241701	Marli Koefender	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 11º §8º da LC 11/2003.
6241701	Marli Koefender	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 11º §8º da LC 11/2003.
6241701	Marli Koefender	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 11º §8º da LC 11/2003.
63411801	Pedro Gabriel Michelli Linhares	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 11º §8º da LC 11/2003.
450404	Rosete Celestino da Silva	Progressão Vertical	Indeferido	Progrediu por desempenho Conf. Art7º § 7º da LC 11/2003.
63370401	Rubia Maria Cordeiro Mafra	Progressão Vertical	Indeferido	Não apresentou diploma ou certificado.
6248605	Vânia Maria de Almeida	Progressão Vertical	Indeferido	Diploma sem afinidade com a área de atuação, Conf. Art. 11º §8º da LC 11/2003.

Navegantes, 12 de julho de 2022.

Comissão de avaliação de progressão por capacitação, conforme Portaria 2.410/2019:

Alessandra Muller Jan Ullrich Jefferson Amaral

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

ATENÇÃO - Os recursos serão aceitos apenas por meio digital, através do e-mail: administracao.recepcao@navegantes.sc.gov.br

PORTARIA 1878 DESEMPENHO GERAL JULHO 2022

Publicação Nº 4034947

PORTARIA N º 1878 DE 11 DE JULHO DE 2022
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho, aos servidores.
Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Subclas-sificações	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga horária	Período avaliado	Classe/ Referência
6267001	1878-01	JULIANA DOS SANTOS	TÉCNICA DE EN-FERMAGEM ESF	40H	2020/2022	B
63271801	1878-02	KARLA BIANCA LOPES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL	30H	2020/2022	D
419303	1878-03	SCHIRLEI CRISTI-NA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL	30H	2020/2022	I
63333201	1878-04	ALEX DA SILVA ANHAIA	ADVOGADO CREAS/ SUAS	40H	2020/2022	E
507704	1878-05	CAMILA DE SOUZA NUNES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFAN-TIL	30H	2020/2022	E
63428701	1878-06	LIZANDRA LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE EN-FERMAGEM	40H	2018/2020	B
71308	1878-07	OFÉLIA SEBASTIA-NA VIEIRA	TÉCNICA DE EN-FERMAGEM	40H	2020/2022	E
1678402	1878-08	VIVIANE APARECI-DA BECHER	AGENTE DE SERVI-ÇOS GERAIS	40H	2020/2022	G

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JULHO DE 2022

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1879 DESEMPENHO MAGISTÉRIO JULHO 2022

Publicação Nº 4034949

PORTARIA N º 1879 DE 11 DE JULHO DE 2022

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho, aos servidores.
Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Subclas-sificações	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Classe/ Referência
74304	1879-01	FERNANDA MARA RODRIGUES BADA-RO DA SILVA	PROFESSORA MAG III	20H	2020/2022	11-A
1673202	1879-02	ANDREIA SCHMITT PONTALDI	PROFESSORA MAG III	20H	2020/2022	07-A
322202	1879-03	HARRY KREUTZ-FELD JUNIOR	PROFESSORA MAG III	40H	2020/2022	14-A
184901	1879-04	MARIA CLEONICE REGIS	SUPERVISORA ESCOLAR	40H	2020/2022	21-A
117715	1879-05	CYNTHIA ROSAN-GELA DE SOUZA	SUPERVISORA ESCOLAR	40H	2020/2022	10-A
359303	1879-06	PATRICIA COR-DEIRO	PROFESSORA MAG III	40H	2011/2013 2017/2019	08-A

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JULHO DE 2022

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1881 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034659

PORTARIA N º 1881 DE 11 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a GISELE MACHADO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula 63599901 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 11.07.2022 e término em 06.01.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1883 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034665

PORTARIA N º 1883 DE 11 DE JULHO DE 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, SIMONE PEREZ DE OLIVEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JULHO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1884 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034671

PORTARIA Nº 1884 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) TALIA DA SILVA, matricula 63603401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.07.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 1885 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034675

PORTARIA Nº 1885 DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) REGINA FACHINI DOS SANTOS, matricula 63402804, ocupante do cargo de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.07.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.07.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 PMN

Publicação Nº 4035026

PREFEITURA DE NAVEGANTES

ATA 111/2022 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 384/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 111/2022 PMN, CUJO OBJETO É PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE LAVAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: EMPRESA BDG CLIMATIZACÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 20.622.347/0001-83; EMPRESA CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 7.848.143/0001-50; EMPRESA AGUIA DOURADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.960.118/0001-05; EMPRESA CVM - CLIMATIZA VERDE MAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.759.929/0001-83; EMPRESA ANDERSON CHECATO 05860794916, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.259.106/0001-75; EMPRESA IGEAH - INSTITUTO DE GESTAO E APOIO HUMANO; INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.559.574/0002-40; EMPRESA J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.257.703/0001-56; EMPRESA LUCAS CERINO SCHAPPO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.938.034/0001-79; EMPRESA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.540.241/0001-36; EMPRESA REIS E PAZA CLIMATIZATIZACAO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.562.700/0001-66; EMPRESA LUCENA DO NASCIMENTO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.740.501/0001-11; EMPRESA REGINALDO ROSA DOS SANTOS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.071.443/0001-31; EMPRESA DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.477.326/0001-28; E EMPRESA GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº : 26.121.980/0001-74. AVANÇANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE A EMPRESA LUCAS CERINO SCHAPPO SAGROU SE VENCEDORA DOS LOTES 1 COM O VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); LOTE 2 COM O VALOR DE R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS); E LOTE 3 COM O VALOR DE 382.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); E A EMPRESA LUCENA DO NASCIMENTO SAGROU SE VENCEDORA DOS LOTES 04 COM O VALOR DE R$ 188.900,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS); LOTE 5 COM O VALOR DE R$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS); E LOTE 6 COM O VALOR R$ 68.899,99 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). A EMPRESA CVM - CLIMATIZA VERDE MAR LTDA JUNTAMENTE COM AS EMPRESAS CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI; ANDERSON CHECATO 05860794916 E DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO MANIFESTARAM INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A PLANILHA DE PREÇOS DO LOTE 1, ALEGANDO SER INEXEQUÍVEIS OS PREÇOS APRESENTADOS PELA EMPRESA LUCAS CERINO SCHAPPO NO QUAL FORAM INDEFERIDOS, ENCERRA-SE O PRESETE CERTAME E ENCAMINHA-SE PARA A AUTORIDADE COMPENTENTE. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. EU, CLAILSON ALISSON VELOSO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 4033487

Extrato Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2020
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI
CNPJ: 05.913.862/0001-29
Objeto: Segundo termo aditivo para alteração da vigência e valor do contrato original, cujo objeto é a PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV
Valor: R$ 9.301,80 (Nove mil trezentos e um e oitenta centavos).
Vigência: Início 20/07/2022 – Término 19/07/2023
Navegantes, 13 de julho de 2022.
Igor Fretta Nogueira de Lima
Diretor Presidente

PORTARIA N°57 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035007

PORTARIA N º 57 DE 12 DE JULHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 102 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO
DE PREGÃO E LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 99 de maio de 2011 e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de setembro de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:
I – NOMEAR os servidores para exercerem a função de PREGOEIRO e equipe de apoio, para atender às licitações na modalidade "Pregão "e outras, de acordo com o que determina a lei federal 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, cujos nomes são os seguintes:
* Titular: Margareth Berlinck da Costa
* Equipe de Apoio: Laci Ana Cesário Adriano
Denise da Silva
Elise Rosa Lima Ribeiro
II – A presente portaria terá vigência até 03 de novembro de 2022, conforme portaria nº 102 de 04 novembro de 2021.
III – Fica revogada a portaria nº 61 de 25 de junho de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2022.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2022.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 950/2022 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELISABETE LOPES

Publicação Nº 4035080

DECRETO Nº 950, DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a ampliação de carga horária da Servidora Municipal Elisabete Lopes

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada, a partir do dia 04 de julho de 2022, a carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, da Servidora Municipal Srta. ELISABETE LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR MAG 2 EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data, tendo em vista a abertura de uma nova turma para atendimento das crianças.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 12 de julho de 2022

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - PROCESSO N° 077/2022

Publicação Nº 4035069

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 44/2022

Processo Adm.: **77/2022**
Data do Processo: **02/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2022
b) Nr. Licitação: 44/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE ESTAIADA DE ALUMÍNIO PARA FUTURA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC*

Lote: 1

Participante: METALÚRGICA DESTERRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TORRE ESTAIADA DE ALUMINIO (PADRÃO EPAGRI)	1,000	UNID.	30.000,00	30.000,00
				Total do Participante:	30.000,00
				Total Geral:	30.000,00

Nova Trento, 13/07/2022

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO Nº 60/2020-5

Publicação Nº 4033940

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 60/2020-5 - Contrato Nº: 50/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: LEONARDO FERRAREZI BOMBAZAR
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 13/07/2022 Término: 13/01/2023
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 27/2020
Recursos ..... : 118/2022 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 12 de julho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO Nº 67/2020-5

Publicação Nº 4033948

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 67/2020-5 - Contrato Nº: 62/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: ELISEU JOEL RIBEIRO DA SILVA
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 14/07/2022 Término: 14/01/2023
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2020
Recursos ..... : 118/2022 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 12 de julho de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4035091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
IVONE PERIN STOPASSOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 13 de Julho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 4032464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
SILVIA SANAGIOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 h

Orleans, 12 de Julho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI N. 3.096 DE 12 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032868

LEI N. 3.096 DE 12 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05, emitida pelo Ministério do Trabalho, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de caráter obrigatório, no âmbito da Administração do Município de Orleans, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05, emitida pelo Ministério do Trabalho, reger-se-á nos termos desta Lei.
§ 1º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor público municipal.
§ 2º No âmbito da Administração Municipal, a CIPA somente será obrigatória quando o ente contar em seu quadro funcional com um número superior a 300 (trezentos) servidores, contudo, enquanto este número não for alcançado o ente poderá adotar mecanismos de participação dos empregados nas decisões relativas à segurança do trabalho.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA
Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá instituir a CIPA e mantê-la em regular funcionamento, observando o número mínimo de servidores, conforme anexo único desta Lei.
§ 1º Considera-se servidor, para os efeitos desta lei, todos os que, sob o regime de cargo ou emprego, estejam vinculados por relação de caráter profissional com a Administração do Município de Orleans, excluindo-se os ocupantes de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e os temporários.
§ 2º Não poderão integrar a CIPA os servidores públicos em estágio probatório.
§ 3º Na Administração Pública Municipal, o Poder Executivo deverá garantir a integração da CIPA e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho e instalações de uso coletivo.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA
Art. 3º A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal e por servidores municipais eleitos, observado o número mínimo de servidores por unidade, bem como o número mínimo por secretaria.
§ 1º A representatividade por unidade ou secretaria de que trata o caput, será definida por decreto do executivo, conforme se apresentar a estrutura organizacional da Administração existente à época da constituição da CIPA e o grau de risco apurado em cada uma delas.
§ 2º Os representantes titulares e suplentes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, para o mandato de 1 (um) ano.
§ 3º Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os servidores interessados, ativos e em exercício.
Art. 4º Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de um ano, permitida uma reeleição.
Art. 5º É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa, bem como a transferência para outra unidade sem sua anuência, do servidor eleito para compor a CIPA, desde o registro de sua candidatura até 1 (um) ano após o final do seu mandato, exceto se praticar infração administrativa devidamente apurada em procedimento administrativo próprio, em que será respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Administrativa Pública Municipal deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.
Art. 7º Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.
Parágrafo único. Serão indicados, de comum acordo entre os membros da CIPA, um secretário e seu substituto.
Art. 8º Empossados os membros da CIPA, serão encaminhadas a todas as Secretarias Municipais, bem como a todas as unidades da Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de eleição e posse, assim como o calendário anual das reuniões ordinárias.
Art. 9º Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CIPA
Art. 10. São atribuições da CIPA:
I – identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;
II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
IV – realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
V – realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;
VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
VII – requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;
VIII – requisitar ao Poder Executivo cópias das comunicações de acidentes do trabalho emitidas;
IX – colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;
X – promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT);
XI – participar, anualmente, em conjunto com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de campanha de prevenção da AIDS.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo e aos dirigentes da Administração Pública Municipal Indireta, proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.
Art. 12. Compete aos servidores:
I – participar da eleição de seus representantes;
II – colaborar com a gestão da CIPA;
III – indicar à CIPA e ao Poder Executivo ou aos dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme as situações de riscos, e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
IV – observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;
Art. 13. Compete ao Presidente da CIPA:
I – convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
II – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, e aos órgãos responsáveis da Administração Pública Municipal, as decisões da Comissão;
III – manter o Poder Executivo e os dirigentes da Administração Pública Municipal informados sobre os trabalhos da Comissão;
IV – coordenar e supervisionar as atividades de secretaria da CIPA;
V – delegar atribuições ao vice-Presidente.
Art. 14. Compete ao vice-Presidente:
I – executar as atribuições que lhe forem delegadas;
II – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.
Art. 15. São atribuições conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente:
I – cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
II – coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
III – delegar atribuições aos membros da CIPA;
IV – divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores das unidades;
V – encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
VI – constituir a Comissão Eleitoral.
Art. 16. São atribuições do Secretário da CIPA, ou do seu substituto nos casos de eventuais impedimentos daquele:
I – acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II – preparar as correspondências;
III – outras que lhe forem delegadas pelo Presidente.
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA CIPA
Art. 17. A CIPA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com o calendário preestabelecido, durante o horário de expediente normal do órgão público e em local apropriado.
Art. 18. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão assinadas pelos presentes com o encaminhamento de cópias para todos os membros, e ficarão sob a guarda do Secretário à disposição do Poder Executivo, dos órgãos da Administração Pública Municipal, dos servidores da unidade e dos Agentes da Inspeção do Trabalho (AIT) para consulta.
Art. 19. A CIPA reunir-se-á extraordinariamente quando:
I – houver denúncia de situação de risco iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
II – ocorrer acidente grave ou fatal;
III – houver solicitação expressa de uma das representações.
Art. 20. As decisões da CIPA serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata de reunião.
§ 2º Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente justificado, devendo ser apresentado à Comissão até 48h (quarenta e oito horas) antes da próxima reunião ordinária, ocasião em que será analisado, devendo o Presidente e o vice-Presidente efetivas os encaminhamentos necessários.
Art. 21. Perderá o mandato, sendo substituído por suplente, o membro titular que faltar a mais de quatro reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da CIPA, na forma consecutiva ou intermitente, sem justificativa.
§ 1º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, o Poder Executivo indicará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o substituto, preferencialmente dentre os membros da CIPA.
§ 2º Em caso de afastamento definitivo do vice-Presidente, os membros titulares dos representantes dos servidores escolherão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o substituto, dentre seus titulares.
Art. 22. A vacância definitiva de cargo durante o mandato será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo o órgão público comunicar à Secretaria Municipal de Administração a alteração e justificar o motivo.
CAPÍTULO VI
DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA
Art. 23. A Administração Pública Municipal deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.
Parágrafo Único. O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse;
Art. 24. O treinamento a que se refere o art. 23 deve contemplar minimamente os seguintes itens:
I – estudo do ambiente, das condições de trabalho, assim como dos riscos originados da prestação de serviços públicos;
II – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
III – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV – noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Doenças Sexualmente Transmitidas (DST), e medidas de prevenção;
V – noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho;
VI – princípios gerais de higiene do trabalho e medidas de controle dos riscos;
VII – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
Art. 25. O treinamento terá carga horária de 20h (vinte horas), distribuídas em, no máximo 8h (oito horas) diárias e será realizado durante o expediente normal da Administração Pública Municipal.
Art. 26. O treinamento poderá ser ministrado por entidade ou profissional que possua conhecimento acerca dos temas referidos, cabendo a escolha à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A CIPA será previamente ouvida acerca do treinamento a ser realizado, inclusive quando à entidade ou profissional que o ministrará, constando sua manifestação em ata, cabendo a Administração Pública Municipal, escolher a entidade ou profissional que ministrará o treinamento.
Art. 27. Quando comprovada a não observância do disposto dos itens relacionados no art. 24 desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração, ouvida a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, após requerimento justificado da CIPA, determinará a complementação do treinamento ou a realização de outro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do órgão acerca a decisão.
CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA CIPA
Art. 28. Compete ao Poder Executivo convocar eleições, para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.
Parágrafo Único. Os órgãos públicos deverão comunicar ao sindicato e associação da categoria dos servidores o início do processo eleitoral.
Art. 29. O Presidente e o vice-Presidente, no prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, constituirão a Comissão Eleitoral (CE) dentre os membros da CIPA, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.
Art. 30. O processo eleitoral observará o seguinte:
I – publicação de edital na imprensa local, assim como sua divulgação em locais de fácil acesso e visualização no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso.
II – inscrição de candidatos interessados, num período mínimo de 15 (quinze) dias da abertura do processo eleitoral, e eleição individual;
III – liberdade de inscrição para todos os servidores do órgão, observado o disposto no art. 36 e seus incisos, com o fornecimento de comprovante;
IV – garantia de inamovibilidade, para todos os servidores habilitados inscritos até a eleição;
V – direito à campanha eleitoral aos candidatos inscritos, desde que não acarrete prejuízo ao bom andamento do expediente, e seja conduzida de forma conveniente e com ética;
VI – realização de eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;
VII – realização de eleição em dia e horário de expediente normal de trabalho, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores, inclusive com a circulação de urnas itinerantes;
VIII – voto secreto;
IX – apuração dos votos em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante do órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral (CE), de forma a assegurar transparência e legitimidade;
X – faculdade de eleição por meios eletrônicos;
XI – guarda pelo órgão público competente, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
Art. 31. Participando da votação número inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores do órgão, não se procederá a apuração, devendo a Comissão Eleitoral (CE) organizar nova votação a realizar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 32. Eventuais denúncias relativas ao processo eleitoral deverão ser protocolizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse dos novos membros da CIPA, na Secretaria Municipal de Administração ou órgãos responsáveis da Administração Pública Municipal Indireta, que ouvirá a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 1º Constatada irregularidade no processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Administração ou órgãos responsáveis, determinarão sua correção ou procederão à anulação da eleição, se for o caso.
§ 2º Em caso de anulação, a Administração Pública Municipal, conforme o caso, convocará nova eleição no prazo de 5 (cinco) dias contados

da ciência, garantidas as inscrições anteriores.
§ 3º Anulada a eleição antes da posse dos novos membros, o mandato em curso será prorrogado até o término do processo eleitoral.
Art. 33. Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único. Havendo empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no órgão público.
Art. 34. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
Art. 35. Os servidores públicos estatutários poderão candidatar-se a membro da CIPA, desde que:
I – esteja efetivamente exercendo suas atividades;
II – não esteja no exercício de cargo de provimento em comissão;
III – não exerçam função mediante contrato por prazo determinado;
IV – não esteja em estágio probatório.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. A Administração Pública Municipal deverá iniciar os processos de constituição da CIPA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Lei.
Art. 37. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos dos órgãos de Administração Pública Municipal.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial do Municípios -DOM-SC

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
DIMENSIONAMENTO DA CIPA PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS

Número de servidores na Administração	Número mínimo de membros da CIPA	Representação
301 A 500	2 titulares e 2 suplentes	50% representantes da administração pública 50% representantes dos servidores
501 A 1000	4 titulares e 3 Suplentes	50% representantes da administração pública 50% representantes dos servidores
1001 a 2.500	5 titulares e 4 suplentes	50% representantes da administração pública 50% representantes dos servidores
2.001 a 5.000	6 titulares e 5 suplentes	50% representantes da administração Pública 50% representantes dos servidores

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 31 DE 1º DE JULHO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a Vossas Excelências, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objeto a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes "CIPA", no âmbito do Município.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem o objetivo de acompanhar os processos de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de precaução implementadas por uma organização. "Traduzindo", a função da CIPA é identificar situações (equipamentos ou processos de trabalho) que possam trazer riscos à segurança e saúde dos trabalhadores, verificar os ambientes e as condições de trabalho e a partir destas analises criar ferramentas apropriadas e determinações para a solução dos problemas identificados.

Importante destacar que a CIPA se apresenta como um dos braços mais importantes da Segurança do Trabalho. Ter uma comissão engajada e proativa ajuda muito para se ter um ambiente de trabalho mais seguro.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência Especial, em votação de Turno Único, conforme determina os artigos 161, I e 189, I, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Orleans/SC, 1º de julho de 2022; 136 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI N° 3.095 DE 07 DE JULHO DE 2022 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.828, DE 7 DE AGOSTO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL – ÁREA AZUL

Publicação Nº 4032851

LEI N° 3.095 DE 07 DE JULHO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.828, DE 7 DE AGOSTO DE 2018, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL – ÁREA AZUL".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 4º, da Lei nº 2.828/2018.

Art. 2º O Artigo 7º, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As motocicletas, motonetas e ciclomotores serão isentos de pagamento de tarifa, caso estacionadas nos locais previamente estabelecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a sinalização. Caso estacionadas nas vagas de automóveis fica obrigatório o pagamento da tarifa, conforme estabelecido no artigo 9º da presente Lei".

Art. 3º O Artigo 9º, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O valor cobrado pelo estacionamento na área de abrangência da Área Azul será de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por 1h (uma hora), podendo ser adquirida a fração de 30 (trinta) minutos pelo preço de R$ 1,00 (um real). O tempo inferior de 30 (trinta) minutos, somente poderá ser adquirido através de aplicativo de smartphone, pelo preço proporcional do valor aplicado a 30 (trinta) minutos (R$1,00), até completar o tempo final do horário de funcionamento estabelecido por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Ficam inseridos os incisos de I a III, no Artigo 10, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. .....

I – Os veículos que excederem o período máximo de estacionamento referido no caput deste artigo, estarão sujeitos às sanções e procedimentos determinados no artigo 13 desta lei.

II – Aos que regularmente ocuparem a vaga do estacionamento por 1h (uma hora), será concedido a tolerância de 10 (dez) minutos ao final daquela utilização, não sendo cumulativa para a próxima hora e não contemplando a forma fracionada de tarifa, podendo, portanto, o veículo ocupar a vaga de estacionamento, ininterruptamente pelo máximo de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

III – Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário ao embarque e desembarque dos passageiros, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 5º. Ficam inseridos os parágrafos de 1º a 6º no Artigo 12, da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 .....

§ 1º Os "Cartões raspadinha" serão comercializados em postos de vendas devidamente identificados, previamente credenciados pelo Departamento Municipal de Trânsito", pelos monitores ou na Central de Operações do Rotativo Orleans.

§ 2º Os monitores deverão fiscalizar o uso dos cartões tipo "raspadinha", alimentando o sistema com a numeração dos mesmos, aplicar "Avisos de Irregularidade" aos usuários irregulares, controlando inclusive a rotatividade dos veículos.

§ 3º Quando da utilização do cartão de estacionamento (raspadinhas), o uso máximo corresponderá a 04 (quatro) cartões de 1h (uma) hora para cada tempo máximo permitido de permanência na vaga.

§ 4º O crédito do cartão não sendo utilizado na sua íntegra, poderá ser utilizado imediatamente subsequente em outras áreas do estacionamento rotativo, enquanto durar o tempo estabelecido no mesmo e se esgote o tempo adquirido. O saldo não poderá ser utilizado em outros estacionamentos além do horário estipulado na "raspadinha", expirando-se o crédito se o mesmo não for utilizado.

§ 5º Os cartões deverão ser colocados em posição visível, especificadamente no painel do veículo, de forma a possibilitar a ampla visão dos monitores do estacionamento, que possa averiguar os dados na ocupação da vaga.

§ 6º Nos cartões deverão ser raspados todos os campos referentes à data e hora de utilização da vaga, não sendo aceitas outras formas de demarcação do cartão, devendo ser seguidas todas as orientações contidas no seu verso.

Art. 6º. O Artigo 13, da Lei nº 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Será considerado irregularmente estacionado, com fiscalização de competência da concessionária, e sujeito à aplicação do "Aviso de Irregularidade", o veículo que:

(...)

II – utilizar o ticket de estacionamento de forma incorreta, preenchido incorretamente, vencido, ilegível e sem visibilidade, entre outros motivos por películas muito escuras, ou em outro local que não determinado por esta lei, e/ou contrárias às instruções constantes do próprio cartão;

(...)

X – estiver com o cartão de estacionamento rasurado ou já utilizado, preenchido de forma irregular ou colocado incorretamente.

§ 1º - Aos veículos que não observados os critérios estabelecidos pelo complemento da placa de estacionamento regulamentado, e não se enquadrarem nas definições referendadas pelo caput do art. 13, estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da Lei Federal nº 9.503/97, ficando sem o benefício e prerrogativas referentes aos procedimentos determinados no art. 14 desta lei.

§ 2º A permanência do condutor ou de qualquer outra pessoa no interior do veículo não desobriga o pagamento do preço público pela utilização da vaga, exceto em caso de parada.

Art. 7º. O Artigo 14, da Lei nº 2.828, de 07 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - .....

§ 1º O veículo que utilizar de forma irregular o Estacionamento Rotativo ou os Estacionamentos Especiais, será advertido com a colocação do Aviso de Irregularidade, em caso de não regularização do Aviso de Irregularidade, no prazo estipulado, ficando passível das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 2º O usuário da área azul poderá regularizar o veículo estacionado de forma irregular até 15 (quinze) dias uteis, após a lavratura do Aviso de Irregularidade. A regularização ensejará a cobrança correspondente a 10 (dez) vezes o valor de uma hora de estacionamento. Valor este convertido em 08 (oito) créditos de 1h.

§ 3º Revogado

§ 4º O veículo que após advertido com o aviso de Irregularidade permanecer por mais de 4 (quatro) horas no local, será cobrado em dobro conf. Art. 14 § 2º desta Lei.

§ 5º A constatação da irregularidade no estacionamento pela autoridade de trânsito, implicará a lavratura de Auto de Infração de Trânsito, conforme parágrafo 6º deste artigo;

§ 6º Deverão ainda ser disponibilizadas imagens (fotografias) dos veículos na condição de irregularidade (no mínimo 03 imagens diferentes por irregularidade). O monitor que emitiu a irregularidade, deverá identificá-la, com número da vaga, data e hora do registro, marca, modelo e placa do veículo, local do cometimento da irregularidade, tipificação da irregularidade, encaminhando essas informações ao Departamento de Trânsito de Orleans – órgão municipal competente, após o vencimento do prazo, para regularização afim da emissão do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

Art.8º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.828, de 07 de agosto de 2018.

Orleans (SC), 07 de julho de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Orleans.

Registrada a presente Lei nesta secretaria Municipal da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial do Municípios – DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 160/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4034067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99ED7B884A4FA3E651A97126C8521BE04F1FE343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 160/2022

TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2022
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 15/08/2022 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 15/08/2022, às 09h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada, e Lei 12.232/2010. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Julho de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 99ED7B884A4FA3E651A97126C8521BE04F1FE343

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 161/2022

Publicação Nº 4034793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9117B748203A3216B9E3D1A1184F7B8B1047E0A

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 33/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **161/2022** Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 161/2022
b) Licitação Nr.: 33/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 12/07/22 15:22
e) Objeto da Licitação: CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

VANDERSON ROSSETI

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	HOSPEDAGEM DE BANNER NO TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, POR 3 CM DE ALTURA, PARA DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS,COMUNICADOS E ATOS OFICIAIS DIVERSOS EM PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. O MESMO DEVERÁ FICAR FIXO, LOCALIZADO NA PÁGINA PRINCIPAL (INICIAL) DO PORTAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA), APÓS A PUBLICAÇÃO.		SV	54	R$850,00	R$45.900,00

Total Fornecedor: R$ 45.900,00

Total: R$ 45.900,00

Orleans, 12/07/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.07.12 16:12:44 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

PROCESSO 161/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 125/2022

Publicação Nº 4034780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CCCAB91FD9FE85FC78D8C49FC50FCC48B9CEB47

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2022
Contrato Nº..: 125/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: **VANDERSON ROSSETI**
Valor.....: 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência.....: Início: 12/07/2022 Término: 27/08/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2022
Recursos.....: Dotação: 36/2022 – 04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Fazendária
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 12 de Julho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO_45_2022

Publicação Nº 4034047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº.: 45/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ sob n° 91.595.678/0001-10)
Valor: R$ 529.000,00(quinhentos e vinte e nove mil)reais.
Vigência: Inicio 03/05/2022– Término: 03/05/2023.
Licitação: Processo Licitatório nº 048/2022 –Pregão Eletrônico nº 015 /2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Despesa : Dotação conforme Processo Licitatório.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO LISO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, PARA SECRETARIA DE OBRAS,
Município de Otacílio Costa/SC 03 de maio de 2022.

EXTRATO_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO_46_2022

Publicação Nº 4034131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 46/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.
Contratada: ALEX ANDERSON GOULART (CNPJ sob nº 34.678.112/0001-18).
Valor: R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais).
Vigência: Inicio 13/05/2022– Término: 13/05/2023
Licitação: Processo Licitatório nº 53/2022 –Pregão Eletrônico nº 017 /2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Despesa : Dotação conforme Processo Licitatório.
Objeto: registro de preços para futura e eventual
contratação de empresa, para fornecimento de materiais gráficos
Município de Otacílio Costa/SC 13 de maio de 2022.

Ouro

Prefeitura

LEI Nº 2.598, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034582

LEI Nº 2.598, DE 12 DE JULHO DE 2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro/SC, "A Semana do Idoso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro a Semana do Idoso, a ser realizada, anualmente, com início em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso, e encerrando-se em 7 de outubro.
Art. 2º A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:
I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.
Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas pelos órgãos municipais de competência em suas devidas áreas; saúde, promoção social, educação, esporte, cultura e cidadania, culinária, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e exposições.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 12 de julho de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4032847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Paial – SC

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal de Paial – SC em Exercício, cumprindo o que dispõe os inícios I, II e III, do artigo 34 e artigo 40, ambos da lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), torna público que, a Audiência Pública, para aprovação das propostas do Plano Diretor Participativo do Município, fica agendada para o dia 11 de Agosto de 2022 (Quinta feira) às 19 horas, nas dependências do Centro de Idosos, situado a Rua Ceara, Centro, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site da Prefeitura, redes sociais e cartazes colocado em diversos pontos da cidade, como na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Paial-SC, 12 de julho de 2022

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal de Paial-SC em Exercício

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO 220/2022

Publicação Nº 4033130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C75369A7F6BA8909892F266489F6B042BB004456

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2022
OBJETO: Fica ANULADO o Contrato n.º 220/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3908, do dia 07/07/2022, página 1476, que tem como objeto contratação de empresa para execução do Muro do Cemitério Bom Jesus de Nazaré situado na Rua Cecílio Antônio Leal, nº 97, Passa Vinte, Palhoça/SC, em decorrência do Processo Administrativo n.º 15693/2021 referente a desapropriação de área amigável de Gilbert Braulino de Souza, destinada a ampliação do Cemitério, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. Tal anulação foi solicitada pelo Secretário da Pasta por meio do memorando n.º 60.238/2022.
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE ATA Nº 151/2022 - RP 171/2022

Publicação Nº 4032425

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 151/2022 do PREGÃO Nº 171/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BASE COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais, Artefatos de Cimento: Lajota, para utilização em obras de pavimentação e manutenção de diversas ruas do município. VALOR: R$671.860,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). DATA: 11/07/2022 A 12/07/2023.

Fornecedor: 40049868 - BASE COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Lajota de concreto 25x25x08 sextavado.	M2	FORTE ARTEFATOS	12600	47,99	604.674,00
2	Lajota de concreto 25x25x08 sextavado (10% reservado ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017).	M2	FORTE ARTEFATOS	1400	47,99	67.186,00
Total Geral dos Itens:						671.860,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 228/2022 - CC 03/2022

Publicação Nº 4033279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B2E0FE4D8007E8E2C26A54CDC5C7AD206DFF15A

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 228/2022. Partes: Secretaria de Serviços Públicos – SESP e a empresa TELMA PIERRI 590861909-44
OBJETO: Concessão de Uso à título oneroso, acima identificado, destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade Lanchonete, casas de chá, de sucos, similares, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município. Valor total: R$ 1.654,44 (hum mil seiscentos e cinq-enta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais. Data: 08/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 196/2022 - PP 09/2020

Publicação Nº 4032991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FB172281762D0973076ACCABA75092F02DFCF91

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 196/2022
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 19° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2020, firmado em 29/04/2020, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula VII do Contrato de Prestação de Serviços n.º 116/2018, ficam reajustados no percentual de 12,47% os preços unitários estabelecidos na proposta parte integrante do Contrato, tendo

como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de abril de 2021 a abril de 2022.
CLÁUSULA II – Em razão do segundo reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor de cada item que compõe o contrato passa a ser de:

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações apresentadas. Equipamento TIPO I.	R$ 279,82
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais para impressão policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações. Equipamento TIPO II.	R$ 311,69
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações. Equipamento TIPO III.	R$ 204,25
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos para impressão policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações. Equipamento TIPO IV.	$ 297,00
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos departamentais para impressão monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações. Equipamento TIPO V.	R$ 643,26
Prestação de serviços Outsourcing de Impressão compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos de Scanner ADF, incluindo manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, monitoramento online, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel) necessários, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as especificações abaixo. Equipamento TIPO VI.	R$ 247,36

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
DATA: 23/06/2022
Signatários: pela Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
LUCIANO DALL POZZA
Procurador Geral do Município
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal da Infraestrutura e Saneamento
DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico
JOSÉ VIRGILO JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
ANTÔNIO VIDAL PAGANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS AMANDIO
Secretário Municipal de Governo
Pela Contratada,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 224/2022 - TP 34/2022

Publicação Nº 4033245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F795DC115521F4BC209A3BDED580FB949472056A

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 224/2022
Termo de Aditamento – Prazo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 49/2022, firmado em 17/03/2022, com a empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 49/2022, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 04/07/2022 a 02/10/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 34/2022.
DATA: 07/07/2022.
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUIZ FERNANDO BURGIN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 123.299-2
Pela Contratada,
DJP CONSTRUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 59 DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034644

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 59 DE 08 DE JULHO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 58.777/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, MILENE THEODOROVICZ, matrícula 210687, RAQUEL PETRI - secretária, matrícula 802749 e TATIARA FORMIGONI DA SILVA, vogal, matrícula 802096 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 18734/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, Art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 60 DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034648

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 60 DE 08 DE JULHO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a nomeação para atuação na Defensoria Dativa do município,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a portaria 10/2022 que trata da suspensão do processo administrativo disciplinar 26489/2021 para que o prazo do mesmo volte a correr.

Art. 2º – Nomear a servidora Karla da Silva Dutra, matrícula 401957 – OAB/SC 37.071 para atuação como Defensora Dativa no Processo 26489/2021.

Art. 3º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 61 DE 08 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034651

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 61 DE 08 DE JULHO DE 2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Em razão do afastamento por licença prêmio da servidora Rosi Maria Varella, matrícula 800786 (integrante da Comissão de processo Administrativo Disciplinar),

RESOLVE:
Art. 1º – SUBSTITUIR a servidora Rosi Maria Varella, matrícula 800786, pela servidora Milene Theodorovicz, matrícula 210687, na função de Presidente da Comissão no Processo 26489/2021.

Art. 2º - SUBSTITUIR a servidora Milene Theodorovicz, matrícula 210687, pelo servidor Maikon Abeni Raulino, matrícula 400734, na função de secretário da Comissão no Processo 26489/2021.

Art. 3º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3246/2022

Publicação Nº 4034798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A97AAD135C6A9831322237BA674FDB0F8741A50

PORTARIA Nº. 3246/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RONALTI ALCIONI NUNES PALHANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/07/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3248/2022

Publicação Nº 4034800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A97AAD135C6A9831322237BA674FDB0F8741A50

PORTARIA Nº. 3248/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANA MACHADO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2022 a 12/07/2023, face a exoneração de Carolina Ortiz.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3249/2022

Publicação Nº 4034801

PORTARIA Nº. 3249/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE OLGA MARTINS, matrícula nº. 300421-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a contar de 11/07/2022 a 11/08/2022.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.
PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3250/2022

Publicação Nº 4034980

PORTARIA Nº. 3250/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE FILIPE VILVERT, matrícula nº. 3745858-1 titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/06/2015 a 18/01/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/07/2022 a 19/08/2022.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.
MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3251/2022

Publicação Nº 4034973

PORTARIA Nº. 3251/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA LUCIANE NOVELLETTO, matrícula nº. 190083-2 titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/08/2011 a 15/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2022 a 18/08/2022.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.
MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3252/2022

Publicação Nº 4034951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A97AAD135C6A9831322237BA674FDB0F8741A50

PORTARIA Nº. 3252/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LANA ESTRELA BATISTA, Matrícula nº. 3765275-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/07/2022.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 402/2022

Publicação Nº 4034994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 402/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRE JOSE SILVEIRA, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Administração, Nível SEC,** do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 12/07/2022, face a titular **CRISTINA SCHWINDEN**, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/07/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C7A8-171A-C802-F646 e informe o código C7A8-171A-C802-F646

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7A8-171A-C802-F646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/07/2022 18:15:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 12/07/2022 18:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C7A8-171A-C802-F646

PORTARIA Nº. 3247/2022

Publicação Nº 4034948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3247/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **DEYVID ALBINO DA SILVA,** matrícula nº. 501064-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/08/2011 a 01/08/2016,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **12/07/2022 a 12/08/2022.**

Palhoça, SC, em 12 de julho de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/07/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7D0C-6AE8-D2D3-30D7 e informe o código 7D0C-6AE8-D2D3-30D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D0C-6AE8-D2D3-30D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/07/2022 18:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/07/2022 18:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7D0C-6AE8-D2D3-30D7

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 65/2022

Publicação Nº 4034990

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0065, 12 DE JULHO DE 2022

Concede férias a pedido para o servidor Marcos Aurélio Costa Ferreira

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa; *resolve:*

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias *02 de Agosto de 2022 e 31 de Agosto de 2022*, inclusive, para o servidor **MARCOS AURÉLIO COSTA FERREIRA,** conforme requerido por este.

Art. 2º Havendo necessidade, e/ou para o bom funcionamento do Poder Legislativo, o Presidente poderá convocar o servidor para retornar ao trabalho antes da data final das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 22071217434 13AD11

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CHAMADA PÚBLICA – SMS – N° 06/2022 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4033233

CHAMADA PÚBLICA – SMS – N° 06/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tornam público, que se acha aberto edital de licitação, Chamada Pública SMS n° 06/2022, objeto: Seleção e possível contratação de unidades prestadoras de serviços de saúde na Grande Florianópolis para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial, no Grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; Subgrupo 04 – Diagnóstico por radiologia; Forma de organização 03 – Exames radiológicos de tórax e mediastino (Mamografia), discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), do dia 13 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, recebimentos dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3° andar, sito na Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – Bairro Pagani, Palhoça/SC. O edital convocatório encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: <https://palhoca.atende.net/cidadao/pagina/chamamento-publico-credenciamento-edital-0062022-saude-exames-de-mamografia>. Maiores informações telefone (48) 3047-5557 e 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 12 de julho de 2022.
Comissão Especial de Contratualização de Prestadores de Serviços de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Publicação Nº 4032992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93641C187D700FB9A36F88C65AFB85FEC345DF19

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021. Pregão Presencial 217/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) relógios eletrônicos de ponto, para as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e configuração dos relógios.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 93641C187D700FB9A36F88C65AFB85FEC345DF19
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 3920178 - M. SCHMITT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	80252 - Relógio de ponto eletrônico informatizado com impressão: O equipamento deve ter homologação de acordo com a Portaria n° 1.510/2009 MTE. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, deve fornecer interface de controle através de navegador web; Possuir sistema de impressão corte parcial e total do papel; A impressão ter durabilidade de no mínimo 5 anos; Os dados deverão gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); Permitir o cadastro das informações do Órgão, local de trabalho e servidor; Armazenar na MRP todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor; Ter capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT); Ter capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 10.000.000; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; O equipamento deve trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás (3 a 20 dígitos); Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas 24 horas precedentes; Utilizar uma senha configurável no menu para maior segurança das configurações do equipamento; Ter capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000 digitais (1:1) e 5.000(1:N); Operar com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matricula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento; Ter sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do Órgão, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; Ter sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; Possuir sistema de gerenciamento inteligente, onde as informações são validadas e salva, quando necessário, otimizando a utilização da memória e evitando gravar eventos desnecessários; Possuir sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando; Possuir contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o Órgão saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. A alimentação elétrica deverá ser bivolt (100 a 240); Comunicação: TCP/IP; Permitir utilização de IP fixo ou automático (DHCP); Permitir configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas; Permitir configurar todos os dados de rede através de menu disponível no próprio equipamento; Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário; Trabalhar no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital); Permite backup das digitais cadastradas; Permite exibição da qualidade da digital no cadastramento. Possuir leitor biométrico ótico, com resolução mínima de 500dpi; Possuir suporte a cartões de Proximidade compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Possuir Tela LCD Touchscreen com Display LCD TFT colorido com tela resistiva sensível ao toque; Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; O equipamento deverá permitir a pesquisa por nome do profissional no cadastro da biometria e o cadastro do empregador, de forma direta, sem a necessidade do uso de softwares ou uso da interface WEB; Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento por até 4h na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo.	UN	0,	R$1.800,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Publicação Nº 4032994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021. Pregão Presencial 230/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.**
OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao transporte de materiais, documentos e pequenas cargas e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde e de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 39886948 - CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - LOCAÇÃO 01					
1	80240 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 01.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
2	80381 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 02.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
3	80382 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 03.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
4	80383 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 04.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
5	80384 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 05.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
6	80385 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 06.	MES	0,	R$1.415,00	R$0,00
7	80386 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 07.	MES	2,	R$1.415,00	R$2.830,00

8	80387 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 08.	MES	2,	R$1.415,00	R$2.830,00
9	80388 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 09.	MES	2,	R$1.415,00	R$2.830,00
10	80389 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 10.	MES	2,	R$1.415,00	R$2.830,00
11	80390 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, câmbio manual, cor branca, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, 4 portas, 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de ré, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 11.	MES	2,	R$1.415,00	R$2.830,00
Lote: 3 - LOCAÇÃO 03					
17	80242 - Serviço de locação de veículo automotor do tipo Pick up, cor branca, com cabine estendida ou dupla, com vão de carga (caçamba), com as seguintes especificações mínimas: 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 04 (quatro) passageiros incluindo o condutor, motor bicombustível (gasolina e etanol), pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, limpadores de para-brisa, direção hidráulica. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com kilometragem livre. VEÍCULO 01	MES	0,	R$1.813,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Publicação Nº 4032997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021. Pregão Presencial 230/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA**
OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao transporte de materiais, documentos e pequenas cargas e transporte de usuários do Sistema Único de Saúde e de servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 432F65D7291A5C23E91BB4C6E72A8EA0C39C35DC
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 39890074 - AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 2 - LOCAÇÃO 02					
16	80241 - Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan médio, cor branca, câmbio automático, destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2019, não ter quilometragem superior a 10.000km, motor bicombustível (gasolina e etanol), capacidade para transportar 05 passageiros, potência 1.4, turbo alimentado, 4 portas, 140 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, sensor de estacionamento, bancos de couro ou courvin. Acompanhar: pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e demais itens exigidos pelo CONTRAN. Locação com KM livre. VEÍCULO 01.	MES	0,	R$3.065,83	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Publicação Nº 4033002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021. Pregão Presencial 232/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME.** OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, pelo Sistema de Registro de Preços. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 3851745 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	61262 - Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.	UN	0,	R$236,00	R$0,00
25	61311 - Kit educação em saúde bucal contendo:Macro Modelo Escovação Clássico com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Medidas: 8x8x10 cm.Macromodelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm. Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm. Maleta para transporte.	KIT	0,	R$350,00	R$0,00
45	75671 - Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar, medindo mínima 20 x 08 x 08 cm.	KIT	0,	R$129,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Publicação Nº 4033004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021. Pregão Presencial 232/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.** OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, pelo Sistema de Registro de Preços. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9EDB4B1E2E591E445CD479939CAC8AC9D90D0C12
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	75591 - Alveolotomo Luer reto, em aço inox	UN	0,46332	R$79,75	R$36,9498
4	80411 - Broca baixa rotação n° 02 em aço inoxidável.	UN	0,	R$4,08	R$0,00
5	80412 - Broca baixa rotação n° 04 em aço inoxidável	UN	0,	R$4,06	R$0,00
6	80413 - Broca baixa rotação n° 06 em aço inoxidável	UN	0,	R$3,89	R$0,00
7	80414 - Broca baixa rotação n° 08 em aço inoxidável	UN	0,	R$3,88	R$0,00
15	67465 - Calcador ward nº 04 em aço inox	UN	5,	R$9,62	R$48,10
16	18166 - Cariostático, Frasco com 10ml	FRS	30,	R$20,25	R$607,50
17	75638 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 100 unidades	CX	45,	R$201,00	R$9.045,00
19	65639 - Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de ½ circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	160,	R$43,05	R$6.888,00
20	65658 - Fio de nylon 4-0, com agulha de ½ circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.	CX	60,	R$43,13	R$2.587,80
21	72235 - Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	UN	100,	R$5,76	R$576,00
22	72236 - Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	PCT	70,	R$7,80	R$546,00
23	18939 - GRAL DE BORRACHA	UN	3,	R$6,61	R$19,83
24	15932 - Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	FRS	20,	R$7,19	R$143,80
26	67541 - Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$25,43	R$1.017,20
27	67542 - Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	35,	R$25,42	R$889,70
28	67544 - Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$22,77	R$910,80
29	67545 - Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	35,	R$27,60	R$966,00
30	67548 - Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$23,75	R$950,00
31	67549 - Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	35,	R$27,60	R$966,00
32	67551 - Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$23,75	R$475,00
33	67552 - Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$29,90	R$448,50
34	67554 - Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$23,75	R$475,00
35	67555 - Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$25,42	R$508,40
36	67557 - Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$23,75	R$475,00
37	67558 - Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$29,90	R$448,50
39	18582 - Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$20,87	R$626,10
40	18583 - Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$26,83	R$804,90
42	18584 - Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$20,19	R$605,70
44	61323 - Lima tipo K-File nº 10, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$20,40	R$306,00
48	61329 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	R$2,81	R$0,00
52	67567 - Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.	UN	15,	R$42,17	R$632,55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Publicação Nº 4033006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B89931ED7673E31AE65E06F39EC637E81B6D7AC4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021. Pregão Presencial 208/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP** OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de bolsas para o Programa Acolher ao Nascer, com fornecimentos de todos os materiais.Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B89931ED7673E31AE65E06F39EC637E81B6D7AC4
DATA: 13/10/2021 a 12/10/2022.

Fornecedor: 3541436 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	80140 - Bolsa em bagum cor branca, plastificada em cor transparente, Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em PVC semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado com 5 cores, sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor branca. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais com abertura em zíper, com 17 cm de altura em 100% poliéster ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 30mm de largura, na cor verde água combinando com a bolsa, plastificada em cor transparente, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. LOGOTIPO: Serigrafia em Silk Screem "plástico "gravado sob o tecido de poliéster, logo do projeto "Acolher ao Nascer "e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	PÇ	300,	R$35,00	R$10.500,00
2	80141 - Bolsa em bagum cor branca, plastificada em cor transparente, Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em PVC semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado com 5 cores, sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor branca. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais com abertura em zíper, com 17 cm de altura em 100% poliéster ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 30mm de largura, na cor verde água combinando com a bolsa, plastificada em cor transparente, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. LOGOTIPO: Serigrafia em Silk Screem "plástico "gravado sob o tecido de poliéster, logo do projeto "Acolher ao Nascer "e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	PÇ	2.200,	R$35,00	R$77.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Publicação Nº 4033008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	77018 - Cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL , ampolas com 2 mL	AMP	1.000,	R$14,52	R$14.520,00
8	1690 - Haloperidol 5mg	COMP	94.000,	R$0,22	R$20.680,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Publicação Nº 4033009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
12	80537 - Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína (11.000 UI + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica	FRS	350,	R$2,365	R$827,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Publicação Nº 4033010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	2745 - Ácido Folínico 15 mg.	COMP	5.000,	R$1,75	R$8.750,00
9	57977 - Hidralazina 20mg c/1ml	AMP	400,	R$5,13	R$2.052,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Publicação Nº 4033011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	3653 - Cetoprofeno 50mg/mL IM, ampola com 2mL	AMP	9.400,	R$1,16	R$10.904,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Publicação Nº 4033014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 3592855 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	1635 - Amiodarona 200mg	COMP	142.000,	R$0,37	R$52.540,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

Publicação Nº 4033015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **A. G. KIENEN & CIA LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
10	3171 - Losartana potássica 50mg	COMP	20.000,	R$0,054	R$1.080,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Publicação Nº 4033016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	68205 - Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	249.750,	R$1,15	R$287.212,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Publicação Nº 4033018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 12/01/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	74226 - Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa	FRS	19.150,	R$5,75	R$110.112,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Publicação Nº 4033021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022. Pregão Presencial 326/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 5742DF283831D69D71CA1CECBA3C5497E440140B
DATA: 28/06/2022 a 11/01/2023.

Fornecedor: 40719448 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
7	71222 - Diazepam, 10mg	COMP	725.000,	R$0,065	R$47.125,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Publicação Nº 4032989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A52F806422113A85A44DFBF595E748C261565F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021. Pregão Presencial 163/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. OBJETO: Aquisição de preservativo masculino, que serão disponibilizados pelo Centro Especializado em Acolhimento e Prevenção - CEAP, a população deste Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços. Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 92A52F806422113A85A44DFBF595E748C261565F
DATA: 12/07/2021 a 11/07/2022.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	79751 - Preservativo masculino 52mm. Composição: látex de borracha natural com lubrificação a base de água, com reservatório para semem. Embalados individualmente. Produto com validade mínima de 03 (três) anos e selo de controle de qualidade do INMETRO. Acondicionados em caixa com 144 unidades.	CX	1.000,	R$37,28	R$37.280,00

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 59/2022 - 1º ADENDO

Publicação Nº 4034100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 12 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

Publicação Nº 4034581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED281E37ABDD0485EA54A6C835673572126096D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 61/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 22 /2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO TRATOR DE ESTEIRA D51, KOMATSU, PREFIXO T.E. 718, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, XCMG, PREFIXO R.C. 719 E CAMINHÃO BASCULANTE, PLACAS MAD 7622, PREFIXO V.T.B. 807. Data final da entrega dos envelopes: 26/07/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 4034424

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado por sua gestora, Srª. Anaclete Secchi, inscrita no CPF sob nº 712.993.009/87, doravante denominado de MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI, inscrita no CNPJ sob nº 15.291.036/0001-49, com sede na no prolongamento da Avenida Brasil, 2077, Centro, Palmitos - SC, neste ato representado por seu presidente, Sr. Asdir Elton Kratz, portador do CPF sob nº 779.810.499-20, doravante denominada de OSC, sujeitando-se, no que couber, aos termos do Edital de Chamamento Público CMI Nº 01/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.019/2014, a Resolução nº 08/2016, Resolução Nº 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a OSC, para executar o Projeto Intitulado "ÁGUA VIVA, HIDROGINASTICA COM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS DA NUPAI DE PALMITOS", conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de – Palmitos, conforme Ata Nº 013 de 15 de fevereiro de 2022 e Deliberação nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, são obrigações dos Parceiros:

2.1 – MUNICÍPIO:
2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
I – Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II – celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela OSC, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da OSC;
IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de PALMITOS, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
V – transferir à OSC os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
VI - Proceder à extinção do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação;

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
VIII – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
XI – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XIII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2 - DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALMITOS:
I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da OSC;
II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.2 – DA OSC:
I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do Fundo Municipal do Idoso- FMI e Conselho Municipal do Idoso- CMI.
V – observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
VII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do CMI responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
VIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
IX - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FMI de Palmitos em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;
XI – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;
XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;
XIV – devolver ao MUNICÍPIO/CONSELHO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e as normativas dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
XIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
XIX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XXI – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XXII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIII – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.
XXIV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
3 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
3.1 - A inadimplência da OSC em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE PALMITOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Fundo Municipal de Assistência Social transferirá, à OSC, o valor total de R$ 31.230,00 (Trinta e um mil, duzentos e trinta reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.
4.1 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
4.2.1 – O repasse da parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Colaboração de acordo com o cronograma financeiro.
4.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, conforme o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Municipal 8.110/2017.
4.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial dos Municípios, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela OSC serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – Este Termo Colaboração terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
5.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
7.1 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela OSC, bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.
7.2 – A OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados

até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.
7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela OSC, ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a OSC, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a OSC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
7.7 – Independente da forma de prestação de contas, a OSC parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria já foram designados os membros da comissão pela Resolução 007/2020 – CMDI, ou será publicada nova Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
8.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.
8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
9.1 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.2 – Os recursos transferidos pelo CMI/FMI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.3 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.3.1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
9.4 – O CMI/FMI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
a) a OSC não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
d) a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a OSC não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas
9.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
9.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
9.5.2 - No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de PALMITOS, do CMI e da FMI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pelo Município.
10.2 – A OSC, divulgará na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.
10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:
11.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
11.4 - quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 9.4 da cláusula nona.
11.5 - Nas hipóteses dos itens 11.1 e 11.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:
11.5.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;
11.5.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/CMI/FMI, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.5.1
11.6 - Na hipótese do item 11.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FMI.
11.6.1 - Havendo constatação de prejuízo para o CMI/FMI, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
11.6.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC, será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
11.7 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o FMI, após a consecução completa do objeto, doá-los à OSC, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo CMI no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no "Diário Oficial dos Municípios," correrá por conta e ônus do Município de PALMITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca de PALMITOS - SC para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Município.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Palmitos – SC, 28 de junho de 2022.

ANACLETE SECCHI GESTORA DO FUNDO	ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:

ONÁVIO PEDRO SEIBERT CPF 423.352.059-00	ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI CPF 053.956.879-12

Câmara Municipal

PROMULGAÇÃO EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2021

Publicação Nº 4034714

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021
De 23 de novembro de 2021

REVOGA OS ARTS. 46, 55, 61, 64 da Lei Orgânica Municipal e ALTERA OS ARTS. 1º e § único, 4º, 7º, art. 8º, caput do art. 9º, incisos XI e XIII do art. 9º, caput do art. 10º e seu § único, caput do art. 13º, art. 14, art. 15º e seu § único, art. 16º e seus § 1º, §2º, §3º e §4º, § 2º do art. 17º, incisos II, III, IV e V do § 1º do art. 18º, § 2º. §3º e §4º do art. 18º, caput do art. 19º, incisos III, IV, V, VI e VII do art. 19º, caput do art. 20º e seu § único, inciso IV do art. 21º, incisos II, V, VI, VIII, IX, X e XI do art. 22º, incisos II, IV, XII, XIII e XIV do art. 23º, incisos I, III, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 24º, caput do art. 25º e seu § único, art. 27º, incisos I, II e III e § 1º, §2º, §3º e §4º do art. 28º, caput do art. 29º, art. 31º, caput do art. 32º e seu § único, caput do art. 33º e seu § único, incisos I e III do art. 34º, caput do art. 35º, caput do art. 36º e seus § 1º e § 2º, caput do art. 37º e seus §1º, §3º, §4º, §5º e §7º, caput do art. 40 e seu parágrafo 2º, art. 41º, art.42, art. 43º, incisos I, II, III, V e VI do art. 44º, parágrafos 1º e 2º do art. 45º, caput do art. 48 e seu inciso III, art. 51º, art. 54º, art. 56, caput do art. 57º, seu §1º, inciso I e § 2º, art. 58º, incisos IX, XI, XIV, XVII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, § único do art. 62º, art. 63º, art. 65º, art. 69º, inciso XXII e § 4º, §5º, §6º, §7º e §8º do art. 72º, caput do art. 73 e seus incisos II e III, § 2º, §3º e §4º do art. 74º, inciso II e § 4º do art. 77º, art. 78º, caput do art. 79º, caput do art. 81º, seus incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX e seus § 2º, §3º e §4º, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i do art. 83º, art. 84º, art. 85º, art. 86, art. 87º, art. 96º, art. 100º, art. 111º, inciso III

do art. 112º, caput do art. 113º, § 2º do art. 119º, caput do art. 121º, inciso III do art. 125º, art. 128º, § único do art. 136, inciso II do § único do art. 140º, art. 150, incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do art. 152º, caput do art. 153º, incisos I e V do art. 154º, art. 167º, incisos I, II e III do art. 170º, § 2º e inciso II do § 3º do art. 174º, § 6º do art., 175º e art. 176º do mesmo diploma legal, que passam a vigorar nos seguintes termos:

A Mesa da Câmara de Vereadores de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 21, III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos-SC, que a Câmara de Vereadores aprovou a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e § único, 4º, 7º, art. 8º, caput do art. 9º, incisos XI e XIII do art. 9º, caput do art. 10º e seu § único, caput do art. 13º, art. 14, art. 15º e seu § único, art. 16º e seus § 1º, §2º, §3º e §4º, § 2º do art. 17º, incisos II, III, IV e V do § 1º do art. 18º, § 2º. §3º e §4º do art. 18º, caput do art. 19º, incisos III, IV, V, VI e VII do art. 19º, caput do art. 20º e seu § único, inciso IV do art. 21º, incisos II, V, VI, VIII, IX, X e XI do art. 22º, incisos II, IV, XII, XIII e XIV do art. 23º, incisos I, III, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 24º, caput do art. 25º e seu § único, art. 27º, incisos I, II e III e § 1º, §2º, §3º e §4º do art. 28º, caput do art. 29º, art. 31º, caput do art. 32º e seu § único, caput do art. 33º e seu § único, incisos I e III do art. 34º, caput do art. 35º, caput do art. 36º e seus § 1º e § 2º, caput do art. 37º e seus §1º, §3º, §4º, §5º e §7º, caput do art. 40 e seu parágrafo 2º, art. 41º, art.42, art. 43º, incisos I, II, III, V e VI do art. 44º, parágrafos 1º e 2º do art. 45º, caput do art. 48 e seu inciso III, art. 51º, art. 54º, art. 56, caput do art. 57º, seu §1º, inciso I e § 2º, art. 58º, incisos IX, XI, XIV, XVII, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, § único do art. 62º, art. 63º, art. 65º, art. 69º, inciso XXII e § 4º, §5º, §6º, §7º e §8º do art. 72º, caput do art. 73 e seus incisos II e III, § 2º, §3º e §4º do art. 74º, inciso II e § 4º do art. 77º, art. 78º, caput do art. 79º, caput do art. 81º, seus incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX e seus § 2º, §3º e §4º, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i do art. 83º, art. 84º, art. 85º, art. 86, art. 87º, art. 96º, art. 100º, art. 111º, inciso III do art. 112º, caput do art. 113º, § 2º do art. 119º, caput do art. 121º, inciso III do art. 125º, art. 128º, § único do art. 136, inciso II do § único do art. 140º, art. 150, incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do art. 152º, caput do art. 153º, incisos I e V do art. 154º, art. 167º, incisos I, II e III do art. 170º, § 2º e inciso II do § 3º do art. 174º, § 6º do art., 175º e art. 176º da Lei Orgânica Municipal, os quais passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 1º O Município de Palmitos, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa do Estado de Santa Catarina, dotada de autonomia política, administrativa, financeira, orçamentária e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado de Santa Catarina e por esta Lei Orgânica. Parágrafo único. Lei complementar estabelecerá outros símbolos, dispondo sobre o seu uso. Art. 4º O território do Município compreende o espaço físico que se encontra sob sua administração e sua sede administrativa é fixada na cidade; Art. 7º Os limites
do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na legislação federal e estadual; Art. 8º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber; III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento

Integrado; IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual; V - manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Santa Catarina, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; VI - elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual; VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas; VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos; IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais; X - dispor sobre administração, utilização, proteção e alienação dos bens públicos; XI – organizar o quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos; XII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais; XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território; XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal; XV - conceder e renovar alvarás de autorização ou de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços; XVI - cassar alvarás de autorização ou de licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços e aos dos seus concessionários; XVIII - adquirir bens, com ou sem o recurso da desapropriação; XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum; XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar os itinerários e os pontos de parada dos transportes coletivos; XXI - fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos; XXII - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de transporte e de táxis, fixando as respectivas tarifas; XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais; XXIV – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias municipais; XXV – dispor e criar normas para o trânsito de veículos de transporte terrestre de passageiros no território municipal, fazendo obrigatório a utilização da estação rodoviária; XXVI - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização; XXVII - prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza; XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes; XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios; XXX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal; XXXI - prestar assistência médico-hospitalar de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas; XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;XXXIII - fiscalizar, nos locais de venda e industrialização, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, dispondo também sobre o sistema municipal de vigilância e inspeção sanitárias; XXXIV - dispor sobre o depósito e a venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal; XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores; XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos; XXXVII - promover e regulamentar os seguintes serviços: a) mercados, feiras-livres e matadouros; b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais; c) transportes coletivos estritamente municipais; d) iluminação pública; XXXVIII - regulamentar o serviço de carros de aluguel e o uso de taxímetro; XXXIX – assegurar, independentemente da
cobrança de taxas, a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações ou ainda o direito de petição, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, estabelecendo os prazos de atendimento, procedendo no sentido de viabilizar a pesquisa e emissão eletrônica, especialmente por via da internet, das certidões negativas fazendárias municipais; XL – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde

da população; XLI – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; XLII – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; § 1º As normas de loteamentos e arruamentos a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a: I - zonas verdes e demais logradouros públicos; II - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales; III - passagens de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo. § 2º A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e a competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, observado o disposto na legislação federal. Art. 9º É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado de Santa Catarina, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas: XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios, observando a legislação federal a respeito; XIII – cooperar com o Estado de Santa Catarina e a União, objetivando o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional; Art. 10. Ao Município compete complementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu interesse local. Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao interesse local municipal, visando a adaptá-las a realidade local. Art. 13. A Câmara Municipal é composta, conforme determina a Constituição Federal, por onze Vereadores, eleitos para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País; Art. 14. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, independentemente de convocação, em período ordinário, em sua sede, de 02 de fevereiro a 22 de dezembro e, em período extraordinário sempre que for convocada na forma da lei. § 1º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno. § 2º Excepcionalmente, as sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas em local diverso da sua sede, mediante requerimento de vereador à Mesa Diretora e prévia aprovação, por maioria absoluta, em Plenário. § 3º As sessões serão sempre públicas. § 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante, far-se-á: I - pelo Prefeito, no período extraordinário; II - pelo Presidente da Câmara, no período ordinário; III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em qualquer período. § 5° Quando convocada em sessões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias para as quais foi convocada, vedado qualquer vantagem pecuniária, complementação remuneratória, subsídio ou indenização. Art. 15. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do Plenário e das votações. Art. 16. Na primeira sessão legislativa de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 10h independente de convocação e de quórum, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, os vereadores eleitos reunir-se-ão em sessão solene de instalação da Legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito.§1° O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo no prazo de três dias úteis do funcionamento ordinário da Câmara Municipal, salvo motivo justificado, deliberado pela Câmara de Vereadores, importando a sua recusa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato por meio de ato da presidência e convocar o respectivo suplente.§2º Imediatamente após a posse, os Vereadores

reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa Diretora que serão automaticamente empossados.§3º Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.§4º No ato da posse, e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, com cópias arquivadas na Câmara; Art. 17º, §2º A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada até o dia 15 de dezembro da primeira, segunda e terceira sessões legislativas, sucessivamente, sendo automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. Art. 18º, II – convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições; III - receber petições, reclamações, sugestões, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; V - exercer, no âmbito de sua competência,

a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta; §2º As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara Municipal em congressos, solenidades ou outros atos públicos. §3º Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas partidárias ou blocos parlamentares.§4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Poder Executivo e ao Presidente do Poder Legislativo, para que tomem as providências necessárias no âmbito de suas competências; Art. 19. À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar e alterar seu Regimento Interno, dispondo sobre suas competências institucionais, administrativas e orçamentárias, especialmente sobre: III - eleição da Mesa Diretora, sua composição e suas atribuições; IV – sessões ordinárias e extraordinárias; V – comissões permanentes e temporárias; VI - deliberações; VII - todo e qualquer assunto de sua administração interna. Art. 20. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, conforme a Constituição Federal e legislação federal. Parágrafo único. Após aprovação em Plenário, a Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo pedidos de informações, exercendo sua função institucional de fiscalização, devendo o Poder Executivo responder conforme previsão no Regimento Interno da Câmara Municipal. Art. 21. A Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete: IV – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais, conforme expresso na Constituição Estadual; Art. 22 II - dirigir, executar e organizar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e não tenham sido promulgadas e publicadas pelo Prefeito; VI - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que vier a promulgar; VIII – tomar as medidas necessárias, conforme a legislação federal a respeito ou conforme decisão judicial, sobre a perda ou extinção de mandato de Prefeito ou Vereador; IX – solicitar, conforme expresso na Constituição Estadual, intervenção no Município; X - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força policial; XI - encaminhar, quando de sua competência, prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado; Art. 23:II – deliberar sobre os tributos de competência do Município; IV –

deliberar sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e aberturas de créditos; XII – criação e extinção de cargos, empregos e funções no Município, seja na administração direta ou indireta, bem como de sua remuneração e competência, respeitando a iniciativa de lei sobre a matéria; XIII – criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e demais órgãos do Município, respeitando a iniciativa do Prefeito; XIV – deliberar sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; Art. 24, I - eleger sua Mesa Diretora na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno; III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos e funções respectivos; VII – julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a legislação a respeito, observado o seguinte: a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal; b) após a deliberação, informar o Prefeito, o Tribunal de Contas e o Ministério Público sobre o resultado; VIII – tomar as medidas necessárias, conforme a legislação federal a respeito ou conforme decisão judicial, sobre a perda ou extinção de mandato de Prefeito ou Vereador; XII – convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, marcando dia e hora para o comparecimento; XIII - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas sessões; XIV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fatos determinados, por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros; XV - deliberar sobre a denominação de vias, logradouros e próprios públicos; XVI – deliberar sobre a concessão de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública e, também, conceder título de cidadão honorário ou benemérito, mediante proposta de vereador ou comissão, sendo aprovado em Plenário pela maioria absoluta dos vereadores; XVII – processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores conforme a legislação federal; XVIII - fiscalizar e exercer o controle externo os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado; XIX - fixar por lei, até seis meses antes do fim dos mandatos, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os artigos 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I da Constituição Federal, em parcela única; XX - fixar por lei, até seis meses antes do fim da Legislatura, o subsídio dos Vereadores para a Legislatura subsequente, em parcela única, podendo o subsídio do Presidente da Câmara Municipal ser maior, observando o que dispõem a Constituição Federal e o Tribunal de Contas do Estado; XXI – convocação extraordinária no período ordinário, em caso de urgência ou interesse público relevante; Art. 25. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município por suas opiniões, palavras e votos. Parágrafo único. As proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, devem observar o artigo 29, IX da Constituição Federal; Art. 27. A perda e extinção de mandato de Vereador será processada conforme a legislação federal a respeito ou conforme decisão judicial. Parágrafo único. O vereador que se ausentar injustificadamente a mais de 1/3 (um terço), das sessões legislativas ordinárias mensais, terá sua remuneração reduzida na proporção das faltas que exceder este limite, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara. Art. 28, I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; II– por ser gestante, no mesmo prazo definido no Estatuto dos Servidores; III – para tratar, sem direito ao subsídio, de interesse particular, desde que o período de licença não seja inferior a trinta dias e nem superior a cento e vinte dias por sessão legislativa; §1° Nos casos dos incisos I e II, não poderá o vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença, considerando para fins de subsídio as orientações do Tribunal de Contas do Estado.§2° Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Estadual e Ministro de

Estado.§3° O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, devidamente autorizado pelo Plenário, por maioria simples, não será considerado como licença, fazendo o vereador jus ao subsídio. §4° Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, fazendo jus ao subsídio, o não comparecimento às sessões de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso. Art. 29. No caso de vaga, licença por mais de trinta dias ou nos casos do §2º do artigo 28, o Presidente da Câmara Municipal convocará o respectivo suplente para tomar posse. Art. 31. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara; II - do Prefeito Municipal; §1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre os turnos, e aprovada pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em cada turno. §2º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município. §3º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda que: a) ferir quaisquer princípios das Constituições Federal e Estadual; b) atentar contra a harmonia e independência dos Poderes. §4º Matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada,

não poderá ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa. Art. 32. A iniciativa de projetos de lei, ordinária ou complementar, cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal, respeitada a competência privativa de cada Poder. Parágrafo único. Garantida a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado. Art. 33. As leis complementares, para sua aprovação, dependem do voto favorável de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores. Parágrafo único. Serão objeto de lei complementar, dentre outros previstas nesta Lei Orgânica, os seguintes temas; Art. 34º:I - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas do Poder Executivo, seja da administração direta ou indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração e plano de carreira; III - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da Administração Pública direta e das entidades da Administração Pública indireta; Art. 35. É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção de seus cargos e funções e fixação da respectiva remuneração; Art. 36. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias. §1º Esgotado o prazo previsto no caput, sem deliberação pela Câmara Municipal, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime sua votação; §2º O prazo do caput não corre no período extraordinário da Câmara Municipal e não se aplica aos projetos de lei complementar ou com processo legislativo especial. Art. 37. Aprovado o projeto de lei ordinário ou complementar, será enviado ao Prefeito o autógrafo de lei, para sanção ou veto. §1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e deve remeter o veto para a Câmara Municipal em 48h (quarenta e oito horas). § 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita. §4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, em um só turno de deliberação, com ou sem parecer, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara. §5º Rejeitado o veto, será a lei enviado ao Prefeito para a promulgação e publicação. § 7º A não promulgação e publicação da lei no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pelo Prefeito nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo. Art. 40. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e

renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.§2º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a enviar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Câmara de Vereadores, relatório e comprovantes discriminando todas as despesas de viagens, diárias, passagens aéreas e terrestres e despesas de cursos, de agentes políticos e servidores públicos municipais, devendo constar data, nome do beneficiário, destino e o valor de todas as despesas especificadamente. Art. 41. O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março do exercício seguinte, as contas do Município, incluídas nestas as da Câmara Municipal, as quais ser--lhe-ão entregues até o último dia útil do mês de fevereiro. Art. 42. A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. Parágrafo único. Em não sendo prestados os esclarecimentos ou sejam eles insuficientes, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças enviará denúncia ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público. Art. 43: I - fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; II – realizar inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços, respeitando a independência dos Poderes; III - representar às autoridades competentes para apuração de responsabilidade e punição dos responsáveis por ilegalidade ou irregularidade praticadas, que caracterizam corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízo ao patrimônio municipal. §1º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. § 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, ao Prefeito e ao Ministério Público cópia da ata da sessão de julgamento das contas do Prefeito, assim que concluir a deliberação. Art. 44 I - o julgamento das contas do Prefeito, incluídas as da Câmara Municipal, far-se-á em até noventa dias, contados da data da sessão em que for feita a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; II - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá a leitura, em Plenário; II - decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação, as contas serão incluídas na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se proceda sua deliberação; V - na apreciação das contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de dez dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes; VI - o prazo a que se refere o Inciso I interrompe-se durante o período extraordinário da Câmara Municipal e suspende-se quando for feita diligência ao Prefeito. Art. 45: § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária. §2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal. Art. 48. A Câmara Municipal, em representação fundamentada da maioria absoluta da Câmara Municipal, poderá representar ao Governador do Estado, solicitando intervenção no Município, quando: III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. Art. 51. A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder. Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado. Art. 54. Em caso

de vaga dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á conforme a legislação eleitoral pertinente. Art. 56. O mandato do Prefeito é de quatro anos e terá início em 1° de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. Art. 57. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior quinze dias. §1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber ao subsídio quando: I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada e, neste caso, o recebimento do subsídio obedecerá a orientação do Tribunal de Contas do Estado; §2º O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso, comunicando à Câmara Municipal com prazo de 10 (dez) dias de antecedência. Art. 58. Na posse e no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão, a Câmara Municipal, declaração de seus bens. Art. 60:IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores do Poder Executivo XI - encaminhar a Câmara, até 31 de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo; XIV – prestar a Câmara Municipal no prazo máximo de trinta dias, as informações por ela solicitadas, salvo por prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado pela Câmara Municipal, em face da complexibilidade das matérias ou das dificuldades de obtenção, nas respectivas

fontes, dos dados pleiteados; XVII - remeter a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais, observado o que dispõe o artigo 29-A, §2º da Constituição Federal; XX - nomear, observadas as normas urbanísticas aplicáveis as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal; XXI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal no período extraordinário; XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos; XXIII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas; XXIV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara; XXV - tomar providências sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei; XXVI - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município; XXVII - desenvolver o sistema viário do Município; XXVIII - conceder auxílios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal; XXIX - tomar providências sobre o incremento do ensino; XXX - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei; XXXI- solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos; XXXII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias; XXXIII - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal; XXXIV – publicar, mensalmente, até o dia trinta do mês subsequente ao da competência, relatório resumido da execução orçamentária e financeira. Art. 62º: Parágrafo único. As proibições e incompatibilidades se estendem ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Art. 63. O Prefeito será submetido a processo e julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, e, perante a Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas. Parágrafo único. O processo e julgamento dos agentes políticos do Município serão conforme determinado na legislação federal. Art. 65. Extingue-se o mandato do Prefeito conforme determinado pela legislação federal. Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pela Mesa Diretora da Câmara, através de seu Presidente e sua inserção em ata. Art. 69. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários: I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos; II - expedir instruções para a boa execução dos decretos e regulamentos; III - apresentar ao Prefeito relatório semestral dos serviços

realizados por suas repartições; IV - comparecer a Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões, sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos oficiais. Art. 72:XXII - a administração tributária do Município, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.§4° A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos administrativos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.§5° As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.§6° A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.§7° A autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades da administração indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: I – o prazo de duração do contrato; II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; III – a remuneração do pessoal.§8° O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos dos cofres públicos para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. Art. 73. Ao servidor público da administração direta, de autarquia ou de fundação de direito público, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração ou subsídio; III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; Art. 74:§2° O membro do Poder e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente.§3° Ao servidor público que, por acidente ou doença, tornar-se inapto para exercer as atribuições específicas de seu cargo, serão assegurados os direitos e vantagens a ele inerentes, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo, conforme dispuser o Estatuto dos Servidores.§4° Lei irá regulamentar a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. Art. 77: II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório; §4° Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, estágio probatório, por comissão instituída para essa finalidade. Art. 78. O regime previdenciário obedecerá o previsto na Constituição Federal referente ao servidor público, quanto a aposentadoria e demais benefícios. §1º Lei complementar irá tratar sobre o regime previdenciário do servidor público; §3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade. Art. 79. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar e em obediência com a legislação federal. Art. 81. Os atos municipais que produzam efeitos externos deverão ser obrigatoriamente publicados em sítio eletrônico do

Município, onde manterá o Diário Oficial do Município, dando ampla publicidade a todas as leis, atos e qualquer documento produzido pelo Município, por qualquer de seus Poderes. IV - as Resoluções; V - os Decretos Legislativos; VI - os Decretos e as Portarias; VII - o Relatório Resumido de Execução Orçamentária; VIII – processos licitatórios e contratos administrativos; IX – todos os atos referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;§2º Os atos não normativos internos, os normativos internos e aqueles que esclarecem situações individuais serão publicados no sítio eletrônico do Município.§3º O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no máximo 30 dias após o encerramento de cada semestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, para fins de averiguação do cumprimento do disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.§4º Nenhuma lei ou ato produzirá efeito antes de sua publicação. Art. 83:a) regulamentação de lei; b) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal; c) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários; d) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa; e) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal; f) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; g) permissão de uso dos bens municipais; h) normas de efeitos externos, não privativos de lei; i) fixação e alteração de preços, taxas ou tarifas; Art. 84. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Art. 85. Os Poderes públicos são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição; no mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais, se outro não se outro não for fixado pelo juiz. Parágrafo único. As certidões serão assinadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme for o caso. Parágrafo único. As certidões serão assinadas pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme for o caso. Art. 86. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, corpóreas e incorpóreas, créditos, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam e os que vierem a lhe pertencer. §1º Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem atribuídos. §2º Pertencem ao patrimônio municipal às terras devolutas que se localizem dentro de seus limites. §3º Em toda a frota motorizada da Prefeitura deve constar, em local bem visível, os seguintes dados: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS". Art. 87. O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, na forma da legislação federal competente. Art. 96. São tributos municipais os impostos; as taxas; contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário. Art. 100. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município: I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça; II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção, em razão de ocupação profissional ou função por ele

exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos; III - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino; IV - cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; V - utilizar tributo com efeito de confisco; VI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município; VII - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado ou de outro Município; b) templos de qualquer culto e casas pastorais a ele anexados ou no mesmo terreno. c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fim lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais e periódicos; VIII – instituir taxas que atentem contra: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal. §1º A vedação do inciso VII, alínea "a" extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes. §2º As vedações do inciso VIII, a, e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel. §3º As vedações expressas no inciso VII, b, c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. Art. 111. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno. §1º Os projetos de lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar federal. §2º Caberá a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal: I - examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, assim como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito; II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária. §3º As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando: I) compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidirem sobre: a) dotação para pessoal e seus encargos; b) serviços da dívida; III) relacionados com a correção de erros ou omissões; IV) relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei. §4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual. §5º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei a que se refere este artigo, até o momento em que entrem na Ordem do Dia, quando não poderão mais ser emendados. §6º As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal. §7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e

específica autorização legislativa. §8º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo. Art. 112: III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal; Art. 113. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação federal. Art. 119: §2º O Poder Público poderá criar autarquia com a incumbência de planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de táxi, tráfego, trânsito e sistema viário municipal e transporte por aplicativos. Art. 121. Lei municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários. Art. 125: III - na regularização fundiária e urbanização específica de aglomerados habitacionais e loteamentos. Art. 128. O município efetuará os estudos necessários ao conhecimento das características e das potencialidades de sua zona rural, visando a: I - ampliar as atividades agrícolas, evitando o êxodo rural; II - criar unidades de conservação ambiental; III - preservar a cobertura vegetal de proteção das encostas, nascentes e cursos d'água; IV - propiciar refúgio à fauna; V - proteger e preservar os ecossistemas; VI - implantar projetos florestais; VII - implantar parques naturais. Art. 136: Parágrafo único. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à pequena e à microempresa, assim definidas em lei federal, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei municipal. Art. 140: II - clínica geral, ginecológica, obstétrica, pediátrica e odontológica; Art. 150. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu

preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. §1° O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, assegurando: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII – garantia de padrão de qualidade. Art. 152:II – progressiva universalização do ensino fundamental gratuito; IV - preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino de segundo grau; V - expansão e manutenção da rede municipal de ensino, com a dotação de infra-estrutura física e equipamento adequados; VI - manutenção e adequação do quadro de pessoal de apoio necessário à limpeza e à conservação da rede física e dos equipamentos escolares; VII - atendimento pedagógico gratuito em creche e pré-escola das crianças até seis anos de idade, em horário integral, e com garantia de acesso ao ensino de primeiro grau; VIII - propiciamento de acesso aos níveis mais elevados de ensino, de pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; IX - atendimento da criança nas creches, na pré-escola e no ensino de primeiro grau, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; X - oferta de ensino noturno regular, adequado, às condições do educando; XI - programas específicos de atendimento à criança e ao adolescente, subdotados e superdotados, quando necessário; XII - amparo do menor carente ou infrator e sua formação em escola profissionalizante; XIII - supervisão e orientação educacional em todos os níveis e modalidades de ensino nas escolas municipais, exercidas por

profissional habilitado; XIV - implantação progressiva da jornada integral nas escolas de ensino fundamental, prioritariamente nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem; XV - passe escolar gratuito para o aluno do sistema público municipal que não conseguir matrícula em escola próxima à sua residência. Art. 153. Na promoção da educação pré-escolar e do ensino de primeiro grau, o Município observará os seguintes princípios: Art. 154: I - criar, implantar, implementar, orientar, supervisionar e fiscalizar as CEI – Centro de Educação Infantil. V - estabelecer política municipal de articulação com CEI – Centro de Educação Infantil comunitários e filantrópicos. Art. 167. É vedado no território municipal o armazenamento e a eliminação inadequada de resíduo tóxico ou de risco. Art. 170:I - destinação de recursos públicos; II - proteção e estímulo das atividades esportivas e preservação das áreas a elas destinadas; III - tratamento diferenciado entre o desporto profissional e o não profissional. Art. 174: §2º Programas de defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente devem prever: II - hortas comunitárias para assistência e desenvolvimento educacional e profissional, para complementação alimentar nas escolas e creches públicas e nas entidades filantrópicas e assistenciais. Art. 175: §6º O benefício previsto no parágrafo anterior será extensivo ao cônjuge, companheiro ou companheira do falecido, desde que atendidas as exigências ali expressas. Art. 176. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá convênios para orientação jurídica da mulher, com equipes multidisciplinares, para atender à demanda nesta área. Parágrafo único. O Município obriga-se a fornecer pessoal e ajuda financeira para os CEI – Centro de Educação Infantil comunitários existentes, até que possa assumir direta ou indiretamente a totalidade delas.
Art. 2º: Ficam revogados os artigos 46, 55, 61, 64 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oguidio Peiter, 12 de julho de 2022.

MOACIR DELAZERE Presidente	CLAUDIOMAR DA SILVA Vice-Presidente
CACIANO SARTORI 1º Secretário	ROSELENE EBERTZ 2ª Secretária

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2022 - GISELE SILVEIRA VIANNA

Publicação Nº 4032789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 066/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Contratada: GISELE SILVEIRA VIANNA. Valor total R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de julho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO LI Nº 064-2022 PE - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SCC 24281.2021 (COMP

Publicação Nº 4033387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
Onde se lê
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – EMENDA ESPECIAL SCC 24.281/2021 - COMPLEMENTAR. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 12 de Julho de 2022 até as 09:00hs do dia 25 de Julho de 2022, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:05hs do mesmo dia, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 11 de Julho de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

486/2022 - MAURO C. ARRUDA

Publicação Nº 4035083

PORTARIA Nº 486/2022
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) público(a) MAURO CEZAR ARRUDA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 744/2022 e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º Conceder sessenta (60) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Mauro Cezar Arruda, matrícula nº 1868-01, CPF nº 051.139.479-97, titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 05 de julho de 2022 e 02 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

487/2022 - ZENAIDE F. DORIGAN

Publicação Nº 4035086

PORTARIA Nº 487/2022

Prorroga os efeitos da Portaria nº 429/2022 que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde o(a) servidor(a) público(a) ZENAIDE FACHI DORIGAN.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 746/2022 e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em sessenta dias (60) dias, a Licença Para Tratamento de Saúde, de que já usufrui desde 15/06/2022 para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Zenaide Fachi Dorigan, matrícula nº 18-01, CPF nº 479.418.390-91, titular do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria de Educação, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 07 de junho de 2022 a 04 de setembro de 2022, conforme atestado médico datado em 07 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 07 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

488/2022 - LUCIA G. DE MOURA

Publicação Nº 4035088

PORTARIA Nº 488/2022
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) público(a) LÚCIA GONÇALES DE MOURA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 745/2022 e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quatorze (14) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Lúcia Gonçales de Moura, matrícula nº 691-06, CPF nº 914.964.709-15, titular do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 12 de julho de 2022 e 25 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

489/2022 - ANDRESSA S. SCHNEIDER

Publicação Nº 4035090

PORTARIA Nº 489/2022
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) público(a) ANDRESSA STANGA SCHNEIDER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 743/2022 e atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez (10) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Andressa Stanga Schneider, matrícula nº 1858-11, CPF nº 081.939.069-00, titular do cargo de provimento temporário de Professor (ACT), lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), no período compreendido entre 11 de julho de 2022 e 20 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMIN
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

490/2022 - MARCIA DE F. KLEINERT

Publicação Nº 4035145

PORTARIA Nº 490/2022
Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de

julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Administrativo Digital nº 754/2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dezoito (18) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal Márcia de Fátima Kleinert, admitido(a) em 21 de junho de 2010, matrícula nº 1268-01, CPF nº 023.780.980-06, titular do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 20 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 21 de julho de 2020 a 20 de junho de 2021.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido entre 05 de julho de 2022 24 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 13 de julho de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2668/2022

Publicação Nº 4033353

DECRETO N. 2668/ 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
A PREFEITA de PARAÍSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993;

DECRETA:
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o CMDCA já elaboraram e aprovaram o Protocolo e Fluxos Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os profissionais responsáveis pelo procedimento da escuta especializada, conforme previsão da Lei nº 13.431/2017, sendo eles:

ÓRGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Denise Aparecida Bacin
	Jaqueline Regina Schott
Secretaria Municipal de Saúde	Mirian Giacomel Janete Kaefer Cieplak
Escola de Educação Básica Adolfo Silveira	Dilse Bracher Garlet
	Gabriela Ketlin de Souza Ruedel
Escolas Municipais de Educação	Clair Terezinha Eckert
	Dionara Márcia Casagrande
	Cecília Márcia Gralow Schmidt
	Andréia Paula Guaresi
	Patricia Biazzi
	Nelcí Dilkin

Paraíso (SC), 11 de julho de 2022

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita

DECRETO N° 2669/2022

Publicação Nº 4034518

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 2.669 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Paraíso/SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.572, de 26 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2.535 de 20 de janeiro de 2022 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no TERCEIRO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.572, de 26 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 690.560,71, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 01.08.0008 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.044 – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.08.0008 (145) .....R$ 6.164,81

II. 01.65.0049 – Transf. Assistência Social – SUAS/Estado – Benefícios Eventuais
Proj./Ativ.: 2.031 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.65.0049 (097) .....R$ 2.487,29

III. 01.65.0053 – Bloco de Proteção Social Básica / Estado
Proj./Ativ.: 2.028 – Atenção Integral a Família – PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.65.0053 (088) .....R$ 3.637,42

IV. 01.83.0083 – Operações de Credito Internas – Outros Programas
Proj./Ativ.: 1.003 – Infraestrutura e Incentivos a Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.01.83.0083 (029) .....R$ 678.271,29

2 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 46.204,75, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 01.38.0062 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.01.38.0062 (164) .....R$ 2.800,00

II. 01.38.0065 – Média e Alta Complexidade - MAC
Proj./Ativ.: 2.048 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.38.0065 (183) .....R$ 1.084,76

III. 01.38.0070 – Incentivo para Ações Estratégicas
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.01.38.0070 (166) .....R$ 30.800,00

IV. 01.67.0071 – Farmácia Básica Estadual
Proj./Ativ.: 2.047 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.67.0071 (176) .....R$ 2.543,25

V. 01.67.0072 – Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF/Estadual
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.01.67.0072 (168) .....R$ 5.000,00

VI. 01.67.0073 – Programa de Próteses Dentárias – Estadual
Proj./Ativ.: 2.045 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.67.0073 (160) .....R$ 3.976,74

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.572, de 26 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Fundo Municipal de Saúde de Paraíso, no valor de R$ 130,00, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 01.38.0067 – Assistência Farmacêutica Básica
Proj./Ativ.: 2.047 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.01.38.0067 (175) .....R$ 130,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 12 de julho de 2022

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 - PL. Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4032556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Processo licitatório n° 70/2022
Pregão Presencial n° 24/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: LEANDRO ROBERTO RUEDEL-ME.
DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de julho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 - PL. Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4032559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Processo licitatório n° 70/2022
Pregão Presencial n° 24/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTES THUNS LTDA.
DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 12 de julho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

PL. Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Publicação Nº 4033202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87AB944792828168023CE3A6E43D1888814F7683

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 75 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 25/2022
	Processo Administrativo: 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 25/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,12 de julho de 2022

PL. Nº 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Publicação Nº 4032932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49D4EDF04FD93B3A518C31CCC779E1C5163FE00B

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 76 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 26/2022
	Processo Administrativo: 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 26/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO EM PROGRAMAS DE ENTREVISTAS AOS SÁBADOS E INSERÇÕES DURANTE A SEMANA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER INFORMATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL SENDO TOTAL DE 100 MINUTOS POR MÊS.

Paraíso - SC,12 de julho de 2022

PL. Nº 75/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Publicação Nº 4033070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11F481EA04DF860260160FCB3CCBF954B6A2B119

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 77 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 27/2022
	Processo Administrativo: 75/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 27/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC,12 de julho de 2022

PL. Nº 76/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Publicação Nº 4033678

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 78 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação - 19/2022
	Processo Administrativo: 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de julho de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 19/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO BARRAGEM DE PARAÍSO/SC - REURB DE 33 LOTES NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,12 de julho de 2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 4032388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2892165C8B0535B082002C7B0679ADE56CAE08

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
24/2022
Processo Administrativo: 70/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2625/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 24/2022, o(s) participante(s):

22195 - COMERCIO E TRANSPORTES THUNS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS	HORAS		200	R$220,00	R$44.000,00
					Total do Fornecedor:	R$44.000,00

109380 - LEANDRO ROBERTO RUEDEL-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 10 TONELADAS. OBS: OBRIGATORIAMENTE TRAÇADO	HORAS		200	R$220,00	R$44.000,00
					Total do Fornecedor:	R$44.000,00

Paraíso, 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. Nº 76/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Publicação Nº 4034570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318F841763CCD3ABB6ECEBB6A3306437A84E8558

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
19/2022
Processo Administrativo: 76/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 19/2022, o(s) participante(s):

119393 - JOSE CORREA DOS SANTOS ELETRICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO BARRAGEM DE PARAÍSO/SC - REURB DE 33 LOTES NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC	UNIDADE		1	R$6.500,00	R$6.500,00
					Total do Fornecedor:	R$6.500,00

Paraíso, 12 de julho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 4033209

CONVITE

O Poder Executivo Municipal representado neste ato pelo Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Auditório da Câmara de Vereadores deste Município, no dia 18 de julho de 2021, às 18:00 horas, com o objetivo de discutir o Projeto de lei que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias / LDO, para o exercício financeiro de 2023.
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que as entidades representativas da população deste município possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto.
Atenciosamente,

Passo de Torres, SC, 12 de julho de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 253, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035030

DECRETO Nº 253, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021 e de acordo com a Lei Ordinária 1.182 de 03 de Março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta de abertura de crédito suplementar em função do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos de emendas parlamentares individuais, fonte 3746, no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Mod. de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.3746(038) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos de emendas parlamentares individuais, fonte 3746.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 12 de Julho de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de Julho de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO Nº 089

Publicação Nº 4033264

DECRETO N. º 089, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PASSOS MAIA – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEI DALBOSCO, Prefeito Municipal em exercício de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 62 da lei orgânica municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Passos Maia - CMPC, as pessoas abaixo nominadas:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Ivete Gandolfi;
Suplente: Andreia de Souza;
II – Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Vania Testa Tozzo;
Suplente: Emili Antoniolli;
III – Representante das Expressões Artísticas:
Titular: Sidinei Rodrigues de Souza;
Suplente: Jean Lersch;
Titular: Silvio Martins;
Suplente: Aldir Capeleti.
Parágrafo único: O presente Conselho será presidido pela Sra. Edinalva Bocalon Zotti, sendo que a Sra. Nilse B. Oliveira será o Vice-Presidente.
Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 1 (Um) ano, conforme Art. 18 da Lei Municipal n° 681/2012.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 11 de julho de 2022.

VANDERLEI DALBOSCO
Prefeito Municipal, em exercício

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 077-2022

Publicação Nº 4032257

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 63.517,55

Destinação: 4º Parcela Transporte Escolar Estadual

Data de liberação: JUNHO/2022

Passos Maia – SC, 12 de Julho de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

HOMOLOGACAO PROCESSO 51/2022

Publicação Nº 4032775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **51/2022**
Data do Processo: **10/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de expediente, material didático e de artesanato, conforme Anexo I do Edital*

Participante: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Borracha branca cx. com 60 unidades.	300,000	UND	8,49	2.547,00
37	cola branca escolar secagem transparente tubo com 35g	800,000	UND	1,11	888,00
42	Colchonetes em EVA de 1,10x0,5mt espessura de 4 a 5 cm	200,000	UND	29,05	5.810,00
61	incenso, caixa com mínimo de 8 varetas	100,000	UND	1,50	150,00
82	Papel pardo em bobina,60 cm altura com 10 kgs, semi brilho g	40,000	UN	86,97	3.478,80
87	Perfurador papel com guia, metal, médio, pintado, 30 fls.	80,000	UN	8,33	666,40
91	Pincel atômico cx 12 unidades varias cores ponta chanfrada	100,000	C	17,15	1.715,00
100	Pistola para cola quente pequena.	40,000	UN	11,15	446,00
101	Pistola p/ cola quente grande.	50,000	UN	14,90	745,00
103	Papel Eva com estampas. Folha com medida aproximadamente de	800,000	UN	3,25	2.600,00
116	Tesoura uso geral aço inox 7, com ponta em liga de aço inox	200,000	UN	5,80	1.160,00
				Total do Participante:	20.206,20

Participante: CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHO

3	Agulha sem ponta, com olho alongado indicada para bordado numero 20, pacote com 10 unidades.	50,000	PCT	5,00	250,00
4	Alfinete nº 29 cx com 50g.	50,000	CX.	3,90	195,00
13	Bastão cola quente fino, em silicone Transparente, pcte de 1	100,000	UN	33,10	3.310,00
45	Corda sisal natural 10mm para artesanato e uso geral, rolo com 25mts	10,000	RL	54,50	545,00
49	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimen	50,000	C	18,00	900,00
64	Lápis Grafite ultra resistente hb n2 caixa com 100 unidades	50,000	UND	22,00	1.100,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Meia Perola ABS, 5mm	20,000	UND	31,50	630,00
75	Palitos para picolé em madeira com ponta arredondada c/ 10 u	250,000	PCT	0,65	162,50
78	Papel A4 Verge 180g/m², pacote com mínimo de 100 fls	250,000	PCT	15,00	3.750,00
85	Passamanaria colorida rolo com mínimo de 10mt largura de 0,9	50,000	RL	10,50	525,00
106	Régua escolar transparente com 30 cm	2.500,0	UN	0,52	1.300,00
				Total do Participante:	12.667,50

Participante: KRAFT PAPELARIA LTDA

5	Apagador para quadro branco: corpo em plástico, base em felt	50,000	UN	3,29	164,50
6	Apontador simples, retangular, formato ergonômico, em plásti	30,000	CX.	22,00	660,00
7	Argila caracteristica - barro suficientemente homogêneo, com	250,000	KG.	1,22	305,00
9	Bambolê arco infantil colorido 40cm	200,000	UND	2,75	550,00
12	Cone com barbante n6 85% algodão devendo conter no min. 1Kg.	50,000	UND	19,50	975,00
15	Betume de Judéia solúvel em agua frasco com mínimo de 100ml	50,000	UND	9,00	450,00
16	Bloco de notas adesivas post-it Cores variadas 76x102mm com 100 folhas	50,000	UND	3,00	150,00
19	Bobina papel contact colorido, cores lisas, diversas, rolo	50,000	ROL	16,50	825,00
23	botao 4 furos 32/20mm diversas cores, pacote com mínimo de 144 unidades	200,000	UND	11,25	2.250,00
24	Caderno linguagem brochura capa dura 200x275mm 48 fls	500,000	UND	2,90	1.450,00
25	Caderno de caligrafia brochura, formato 140x202 mm, 40 folha	800,000	C	1,55	1.240,00
26	Caderno de desenho brochura, 48 fls pequeno.	500,000	UND	1,30	650,00
29	Calculadora de mesa 12 digitos, com medidades mínimas d	20,000	UND	14,35	287,00
30	Calculadora Financeira Original HP 12c GOLD (dourada) , cor	5,000	UND	384,00	1.920,00
31	Caneta esferográfica, escrita média e traço uniforme e sem	100,000	C	20,00	2.000,00
32	Caneta marca texto, plástico, 4mm, amarela, verde e rosa flu	100,000	C	11,15	1.115,00
34	Papel duplex 06 48 x 66 cm varias cores.	1.000,0	UN	0,66	660,00
35	Clipes de aço niquelado, fabricado com arame de aço e trata.	100,000	C	7,99	799,00
36	Clipes de aço niquelado, fabricado com arame de aço e trata	100,000	C	7,95	795,00
38	Cola branca extra forte de fácil aplicação em PVA com secagem transparente para colagens de alto desempenho, embalagem com mínimo de 1kg	80,000	KG.	10,90	872,00
39	Cola gliter, COM 12 UNID DE 35 gramas prata,azul,verde verm	50,000	UN	33,90	1.695,00
44	Jogo de cordas de Nylon Para violão	20,000	UND	18,00	360,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO: branco, homogêneo,aplicável a pincel c/ t	1.500,0	UN	1,65	2.475,00
50	Etiqueta para preço adesiva multiuso rolo com 10 mts n. 06 c	150,000	ROL	4,89	733,50
52	fio de nylon 0,25mm rolo com 100mt	50,000	UND	4,50	225,00
53	fio de nylon 0,50mm	50,000	UND	6,99	349,50
54	Fita adesiva de papel para empacotamento marrom, tamanho: 4	100,000	UN	15,35	1.535,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Lápis Giz de cera grosso 12 cores	250,000	C	4,35	1.087,50
58	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear até 30	60,000	UN	15,00	900,00
59	Grampo 106/6 galvanizados caixa com mínimo de 5.000 grampos	100,000	CX	6,00	600,00
66	Livro Ata com 50 fls, capa dura preto, folhas pautadas e num	50,000	UN	6,88	344,00
76	Palitos vareta de bambu com 30cm pct com 500und	200,000	PCT	15,89	3.178,00
77	Papel couche A4 180gm cx com no mínimo 50 folhas.	200,000	C	12,95	2.590,00
79	Papel cartão diversas cores 50 x 60 cm.	1.000,0	FLS	0,98	980,00
83	Papel Sulfite a4 75g com 500fls	300,000	PCT	18,90	5.670,00
88	Pérola com furo 1,0mm pacote com mínimo de 500gr	50,000	PCT	41,98	2.099,00
89	Papel ofício formato A4, folhas com gramatura de no mínimo 7	80,000	C	180,00	14.400,00
99	Pincel para quadro branco, corpo redondo, diversas cores, caixa com 12 unidades	100,000	CX	17,90	1.790,00
105	Papel EVA atoalhado, cores diversas, medindo aproximadamente 40x60cm	1.000,0	UND	3,89	3.890,00
108	Papel crepon 0,48 x 2,00 m diversas cores.	1.000,0	UN	0,85	850,00
109	Saco celofane 20x30cm embalagem com o mínimo de 50un	350,000	PCT	6,40	2.240,00
110	Saco Celofane 30x40 embalagem com mínimo de 50un	350,000	PCT	12,00	4.200,00
111	Tecido de feltro, cores vairadas, 1,40mt de largura, 100% poliester, deve ser fornecido em Metro	150,000	MTS	12,80	1.920,00
112	Tecido Juta Crua Para decoração/artesanato, 1,40mt de largura, trama fechada, deve ser fornecido em metro.	200,000	UND	8,99	1.798,00
113	Tela para pintura, branca, medindo 30x40cm	250,000	UND	9,49	2.372,50
114	Tela para pintura, branca, medindo 50x60	250,000	UND	24,00	6.000,00
118	Tinta Aerossol uso geral, diversas cores, embalagem com o mínimo de 250ml	150,000	UND	10,90	1.635,00
119	Tinta guache, 250 grs cores(azul,amarelo, verde, preta, bran	500,000	C	4,50	2.250,00
122	TNT, (tecido não tecido), rolo com 1,40 de largura x 50m de	150,000	ROL	70,00	10.500,00
				Total do Participante:	96.784,50

Participante: MARCIO ANTONIO MORAS

1	Adesivo instantâneo Multiuso de alta viscosidade com mínimo de 20g	100,000	UND	5,19	519,00
2	Agulha sem ponta, com olho alongado indicada para bordado numero 14, pacote com 10 unidades.	50,000	PCT	13,19	659,50
8	Balão colorido pacote com 50 unidades N. 07	200,000	PCT	6,40	1.280,00
10	Bambolê arco Infantil colorido 60cm	200,000	UND	2,90	580,00
11	Bambole arco infantil colorido 80cm	200,000	UND	2,80	560,00
14	Bastão cola quente grosso, em silicone Super Transparente p	100,000	UN	28,99	2.899,00
17	Bobina papel contact transparente com 25 metros (de primeira	50,000	ROL	57,40	2.870,00
18	Bobina de papel para presente 60 cm de largura, couchê, vári	80,000	UN	49,89	3.991,20
20	Bola de isopor 100mm	250,000	UND	1,50	375,00
21	Bola de isopor 50mm	250,000	UND	0,32	80,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Caixa arquivo morto poliondas em plástico, 25x35x13.	300,000	UN	4,90	1.470,00
28	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor e bobina térmica	10,000	UND	244,00	2.440,00
33	Papel carbono filme preto formato A4 cx. com 100 folhas	50,000	C	34,00	1.700,00
40	Cola em Bastão com 40g.	400,000	UND	2,10	840,00
41	Cola de tecido com bico aplicador com o mínimo de 100g	100,000	UND	7,19	719,00
43	Jogo de cordas de aço para violão	20,000	UND	14,70	294,00
46	Corda Sisal Natural 6mm Para artesanato e uso geral, rolo com 25mts	10,000	UND	14,90	149,00
48	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12 milímetros x 40 me	600,000	UN	1,15	690,00
51	Fio Cordão de Silsal Natural rolo com 500mts acabamento fino	10,000	UND	39,70	397,00
55	Fita de Cetim n. 01 7mm rolo com 100mts	100,000	RL	6,78	678,00
57	Grampeador manual com ajuste de pressão para grampo 106/6	20,000	UND	29,00	580,00
60	Grampos para papeis 26/6 com 5000 und.	150,000	C	4,50	675,00
62	Lantejoulas metalizadas 10mm pct com mínimo de 100g	100,000	UND	5,78	578,00
63	Lápis de cor grande cx. com 12 unidades.	400,000	UND	2,64	1.056,00
65	Lápis grafite 6B - fabricação nacional	500,000	UN	0,77	385,00
67	Canta permanente para marcar cd e dvd, ponta 2mm caixa com mínimo de 12un	50,000	CX	19,90	995,00
68	Meia Perola 1,0 mm diversas cores, pacote com mínimo de 500g.	50,000	PCT	34,00	1.700,00
69	Meia Perola 6mm pacote com o mínimo de 500g, Varias cores	50,000	UND	33,40	1.670,00
70	Meia Perola ABS, 10mm pacote com mínimo 10mm pacote com minimo de 500g	20,000	PCT	33,90	678,00
72	Meia Perola ABS 8mm Pacote com mínimo de 500g	50,000	PCT	32,90	1.645,00
73	Novelo de Lã com mínimo de 100g com cores variadas	200,000	UND	9,80	1.960,00
74	Novelo De linha Clea 100% algodão, rolo com minimo de 1.000 mts	150,000	RL	13,99	2.098,50
80	Cartolina simples em cores variadas (verde, amarela, rosa, a	2.000,0	UN	0,57	1.140,00
81	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 48CM X 60 CM	1.500,0	UND	0,57	855,00
84	Papelão Paraná natural n.120 minimo de 520g 80x100cm	500,000	UND	4,70	2.350,00
86	Pasta Catalogo com 25 envelopes plásticos	150,000	UND	6,99	1.048,50
90	Perola com furo 6mm pacote com mínimo de 500g, com cores variadas	50,000	PCT	38,90	1.945,00
92	Pincel Chato para artesanato, com cerdas naturais, tam. 04, Cabol Longo	250,000	UND	1,49	372,50
93	Pincel Chato para artesanato, com cerdas naturais, tam. 10, Cabo Longo	250,000	UND	1,95	487,50
94	Pincel Chato para artesanato, com cerdas naturais, tam. 12, Cabo Longo	250,000	UND	2,35	587,50
95	Pincel Chato para artesanato, com filamentos sintéticos, tam. 12, Cabo Longo	250,000	UND	2,30	575,00
96	Pincel Chato para artesanato, com cerdas naturais, tam. 16, Cabo Longo	250,000	UND	3,09	772,50
97	Pincel Chato para artesanato, com cerdas naturais, tam. 20, Cabo Longo	250,000	UND	3,20	800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
98	Pincel de Precisão para artesanato, Tamanho 0, com cerdas naturais, cabo longo	200,000	UND	1,79	358,00
102	Papel EVA com brilho. Folha de E.V.A. com medida aproximada	1.000,0	UN	3,79	3.790,00
104	Papel EVA cores lisas. Folha de com medida aproximadamente	1.000,0	UN	1,45	1.450,00
107	Rolo corrente Strass Acrilico, para enfeito, 15mm, dourado, rolo com mínimo de 10 metros	50,000	UND	64,89	3.244,50
115	Tesoura escolar com ponta redonda, cabo de cores diversas.	400,000	UN	1,27	508,00
117	Tinta acrílica para telas e trabalhos artísticos em cartão papelão e outras superfícies, cores diversas, embalagem com o mínimo de 250ml	500,000	UND	7,19	3.595,00
120	Tinta para tecido com mínimo de 35 ml diversas cores	350,000	UND	3,10	1.085,00
121	Tinta Relevo brilhante dimensional, embalagem com mínimo de 35ml	250,000	UND	3,15	787,50

Total do Participante: 62.962,70

Total Geral: 192.620,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R$ 94.251,50
Manutencao da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00
Manutencao do Depto. de Assistencia Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R$ 74.000,00
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R$ 66.000,00
Manutençao das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00

Passos Maia, 12 de Julho de 2022

....

VANDERLEI DALL BOSCO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 27/2022

Publicação Nº 4032281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FADAF2C2133F892F83880DDE1A791C0194B8EB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: TEMPORARY ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.950,00 (vinte três mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/07/2022 até 31/07/2022.
Objeto: Contratação de empresa de locação de TENDA, PALCO E JOGOS DE MESA DE PLÁSTICO para o PROJETO "ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO-INTEGRANDO SABERES, COMPARTILHANDO VIVÊNCIAS" da Secretaria de Educação do município de Paulo Lopes/SC. Data da assinatura: 12/12/2022.
Código:8FADAF2C2133F892F83880DDE1A791C0194B8EB2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2022

Publicação Nº 4035147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 50/2022 - PL Nº 57/2022 - PE Nº 19/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais de Manutenção de Coberturas Prediais do Município de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2022.
CONTRATADA: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.044,30 (mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Data da Assinatura Ata: 13/07/2022.

PORTARIA Nº 331/2022

Publicação Nº 4035108

PORTARIA Nº 331/2022

"Cria Comissão de Avaliação do Imóvel localizado na Rua Alvina Serafim da Luz, s/n, bairro Penha, município de Paulo Lopes-SC, nomeia seus membros e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão de Avaliação do imóvel urbano medindo 2.160,00m²(dois mil cento e sessenta metros quadrados) localizado na Rua Alvina Serafim da Luz, s/nº, Bairro Penha, Município de Paulo Lopes-SC.

Art. 2.º - A comissão criada neste ato é composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Alexandre Svaldi – Engenheira – CREA/SC nº 124549-1;
II – Eduardo Manoel da Rosa – Funcionário Público – Matrícula nº 987;
III – Leandro Marcelino Raupp – Corretor de Imóveis CRECI/SC nº 39450F.

Art. 3.º - A presente comissão para efeitos de execução de seus atos será subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 13 de julho de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de julho de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 18/2022

Publicação Nº 4032929

Portaria nº 18/2022

ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 1.272, de 01 de abril de 2008:

RESOLVE

Em atenção à Lei nº 1891/2021 que Institui a Câmara de Vereadores Mirins de Paulo Lopes, visando organizar o calendário dos procedimentos adotados, através desta portaria, em atenção aos calendários escolares do município, e, ainda, a situação de pandemia em que se vive, regulamenta-se:

“Das sessões da Câmara Mirim”, artigo 10, inciso I: o cronograma das sessões ordinárias, será divulgado mensalmente através de portaria específica, respeitando a organização e funcionamento das escolas.

Julho/2022 = Sessão Ordinária 18/07 às 19:00 horas. Sessão Ordinária Mirim

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, de 13 de julho 2022.

ISAAC PACHECO SILVA
Presidente

Penha

Prefeitura

1º APOSTILAMENTO A ATA 097/2021 PMP

Publicação Nº 4033147

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 097/2021-PMP

LICITAÇÃO: Processo nº. 071/2021-PMP, modalidade pregão eletrônico Nº 036/2021

OBJETO: Tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática a fim de suprir a crescente demanda do Município de Penha/SC

Pelo presente instrumento a ATA n° 097/2021-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa FT PETTIRINI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.283.314/0001-50, com endereço eletrônico licitacao@adrenainformatica.com.br, estabelecida à Rua Florianópolis, n.° 70, Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, tel. (48) 3263-4971, representada, neste ato pelo Sr. TIAGO VARGAS Pettirini, CPF sob o n.° 037.484.329-50, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem modificar o Contrato Aditivo 081/2021– PMP, do Contrato Principal nº 001/2018 PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata 097/2021 PMP MULTIENTIDADE devidamente publicada por parte da Administração no Diário Oficial dos Municípios, visando a TROCA DE MARCA referente ao fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1. Processador: Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 3.6 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 6MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 41.6 GB/s..... (Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca: Lenovo
6	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2. Processador: Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 2.9 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 12MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 41.6 GB/s.... (conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca: Lenovo
7	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 3. Processador: Possuir no mínimo 8 (seis) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 2.9 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.8 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 16MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 45.8 GB/s.... (Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca: Lenovo

No entanto, conforme solicitado pela Empresa, o pedido foi deferido através do Parecer Jurídico nº_089/2022 PGM, a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, a marca dos seguintes itens passaram a ser:

Item	Descrição
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1. Processador: Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 3.6 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 6MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 41.6 GB/s..... (Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca: DELL
6	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2. Processador: Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 2.9 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 12MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 41.6 GB/s.... (conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca: DELL
7	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 3. Processador: Possuir no mínimo 8 (seis) núcleos e frequência (clockbase) de no mínimo 2.9 GHz. O clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.8 GHz; Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 16MB; Deverá possuir largura de banda máxima de 45.8 GB/s.... (Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Marca DELL

As demais cláusulas da ATA de Registro de Preço permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 maio de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 036/2022 - PMP

Publicação Nº 4033525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392A00C8336D48BCA3A09E1623CAB98ADC0AE130

CONTRATO N° 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 004/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INCLUINDO LIMPEZA DE VEGETAÇÃO, ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL ARGILOSO, CARGA E TRANSPORTE, PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANÍBAL DE LARA CARDOSO – PENHA/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PENHA E A EMPRESA NAJ EMPREITEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa N A J EMPREITEIRA LTDA, com sede em na Rua Luiz Manoel do Nascimento, nº 668, Bairro Gravatá, contato: 47 3065-7638 - e-mail: pedrosouzams@hotmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.980.713/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor PEDRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 824.411.119-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 036/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2022, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, com fornecimento de mão de obra e incluindo limpeza de vegetação, aterro compactado com material argiloso, carga e transporte, para futura pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 487/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2022, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA 30%	VALOR MATERIAL 70%
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, com fornecimento de mão de obra e incluindo limpeza de vegetação, aterro compactado com material argiloso, carga e transporte, para futura pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC	R$ 649.264,53	R$ 1.514.950,58
		TOTAL	R$ 2.164.154,11

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao edital.
2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Avenida Aníbal de Lara Cardoso, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constantes nos Anexos do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para execução da Obra será de 04 (quatro) meses após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.164.154,11 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART de Execução da Obra
4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4. 5.1. - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4. 5.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).
4.5.3 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
4.5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital: Dados Bancários: Banco SICREDI 748 – AG 2602 – 33900-3

4.6 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 036/2022 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2022, Contrato Administrativo n° 036/2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 12 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas - 92

4.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.8 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.9 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de

sua reapresentação.

4.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Penha, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Penha.
A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar junto ao Engenheiro do Município fiscalizador da obra, o apontador de obras que irá atuar junto do apontador de obras indicado pelo Município.
6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, no âmbito do processo em curso.
6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento

da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
6.1.14 Permitir o acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal. A fiscalização terá acesso à todos documentos pertinentes às obras e sua execução.
6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".
6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE PENHA poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE PENHA encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE PENHA inscreverá o valor em dívida ativa;
III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
8.1 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.6 O Município de Penha, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo Diretor de Engenharia Sr. ALCEMAR DE SOUZA.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela servidora citada no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)
12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Penha (SC), em 22 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO DE PENHA/SC
Neste ato representado por _

_____
ALESSANDRO RUBENS DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

N A J EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 10.980.713/0001-12
Nome: PEDRO DE SOUZA

CPF: 824.411.119-49

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. nº

FISCAL DE CONTRATO: _____
ALCEMAR DE SOUZA
Matrícula nº 12509-02

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO

CONTRATO Nº 037/2022 - PMP

Publicação Nº 4033379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C8BD7F8CBB753FE24BB58EF8C788D15194F35E

CONTRATO N° 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 005/2022

Termo de Contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PENHA e a EMPRESA BALTT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BALTT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.145.589/0001-16, com endereço eletrônico baltt@terra.com.br / kati@baltt.com.br, estabelecida à Rua Henrique Todeschini, n. 300, bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000, tel. (47) 3345-0803 representada, neste ato pelo Sr. JEAN PIERRE LANA, CPF sob o n° 969.712.909-68, Cargo/Função representante legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 037/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2022, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 488/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2022, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências

mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

ITEM	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO DE OBRA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 488/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.	R$ 2.769.270,12	R$ 488.694,73
	TOTAL	R$ 3.257.964,85

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao edital.
2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Avenida Aníbal de Lara Cardoso, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constantes nos Anexos do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO
3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para execução da Obra será de 04 (quatro) meses após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.257.964,85 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART de Execução da Obra
4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4. 5.1. - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4. 5.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).
4.5.3 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.6 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 037/2022 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2022, Contrato Administrativo n° 037/2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 12 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas - 92

4.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.8 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.9 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Penha, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Penha.
A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em

decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar junto ao Engenheiro do Município fiscalizador da obra, o apontador de obras que irá atuar junto do apontador de obras indicado pelo Município.
6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, no âmbito do processo em curso.
6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
6.1.14 Permitir o acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal. A fiscalização terá acesso à todos documentos pertinentes às obras e sua execução.
6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste

edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE PENHA poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE PENHA encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE PENHA inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
8.1 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.6 O Município de Penha, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo Diretor de Engenharia Sr. ALCEMAR DE SOUZA.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela servidora citada no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS
11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)
12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Penha (SC), em 23 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO DE PENHA/SC
Neste ato representado por

ALESSANDRO RUBENS DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

BALTT TRANSP. E TERRAP. LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
Nome: JEAN PIERRE LANA

CPF: 969.712.909-68

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. nº

FISCAL DE CONTRATO: _____
ALCEMAR DE SOUZA
Matrícula nº 12509-02

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO

CONTRATO Nº 038/2022 - PMP

Publicação Nº 4033372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1705B76B046EDFA8BB3EE25EB0FA33B62B9A714A

CONTRATO N° 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 006/2022

Termo de Contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para Drenagem da Terceira Avenida de Penha/SC, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PENHA e a EMPRESA C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Mônica Gisele Elísio,101, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Contato: 47 3346-5005 e cr.artefatos@gmail.com ,inscrita no CNPJ sob n° 01.650.178/0001-40, neste ato representada pelo Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI , inscrita no CPF sob n° 040.457.329-00 e portador da cédula de identidade n° 4.284, denominado simplesmente CONTRATANTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 038/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2022, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para Drenagem da Terceira Avenida, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 491/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2022, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

ITEM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para Drenagem da Terceira Avenida, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 491/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo	R$ 2.853.735,83

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao edital.
2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Avenida Nestor João Pinto, localizada no Bairro Praia de Armação do Itapocorói, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constantes nos Anexos do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para execução da Obra será de 04 (quatro) meses após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.853.735,83 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART de Execução da Obra
4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4. 5.1. - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4. 5.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).
4.5.3 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
4.5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital: Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – AG 305-0 – C/C 22754-4.

4.6 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 038/2022 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2022, Contrato Administrativo n° 038/2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 12 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas - 92

4.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.8 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.9 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Penha, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Penha.
A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar junto ao Engenheiro do Município fiscalizador da obra, o apontador de obras que irá atuar junto do apontador de obras indicado pelo Município.
6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, no âmbito do processo em curso.
6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.
6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
6.1.14 Permitir o acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal. A fiscalização terá acesso à todos documentos pertinentes às obras e sua execução.
6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE PENHA poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE PENHA encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE PENHA inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
8.1 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.6 O Município de Penha, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo Diretor de Engenharia Sr. ALCEMAR DE SOUZA.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela servidora citada no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Penha (SC), em 23 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO DE PENHA/SC

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

Neste ato representado por _____

Nome: WALNEY A. RAIMONDI
ALESSANDRO RUBENS DA SILVA CPF: 040.457.329-00
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. nº

FISCAL DE CONTRATO: _____
ALCEMAR DE SOUZA

Matrícula nº 12509-02

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO

CONTRATO Nº 039/2022 - PMP

Publicação Nº 4033198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02922A0EB455AD471484B68CFC778C1527C154A5

CONTRATO N° 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 007/2022

Termo de Contrato para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para pavimentação asfáltica e urbanização da Terceira Avenida de Penha/SC, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PENHA e a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Da Praça, 241, sala 617, Pedra Branca, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, contato: 48 3374-2655 e licitacoes01@qualidademineracao.com.br , inscrita no CNPJ sob n° 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, inscrita no CPF sob n° 021.453.219-42 e portador da cédula de identidade n° 3.573.666 SSP PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo Processo Licitatório n° 039/2022, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2022, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para pavimentação asfáltica e urbanização da Terceira Avenida, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 492/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2022, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

ITEM	VALOR MATERIAL 90%	VALOR MÃO DE OBRA 10%
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra para pavimentação asfáltica e urbanização da Terceira Avenida, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 492/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.	R$ 1.752.465,79	R$ 194.718,42
	TOTAL	R$ 1.947.184,21

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao edital.
2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Avenida Nestor João Pinto, localizada no Bairro Praia de Armação do Itapocorói, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constantes nos Anexos do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.
2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses.
O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para execução da Obra será de 04 (quatro) meses após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.947.184,21 (Um Milhão Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).
4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 ART de Execução da Obra
4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
4. 5.1. - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
4. 5.2 – Quando se tratar de projetos e serviços para realização de obras referentes a captação de recursos e convênios a nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a completa aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (BNDES, BADESC, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.).
4.5.3 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
4.5.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital: Dados bancários Banco do Brasil (001) – AG: 5362-7/CONTA: 107645-0.

4.6 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 039/2022 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 007/2022, Contrato Administrativo n° 039/2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 12 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas - 92

4.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.7- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
4.8 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

4.9 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.10 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.11 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

4.12 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.13 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Penha, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Penha.
A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.
5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3. 16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.
6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.
6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar junto ao Engenheiro do Município fiscalizador da obra, o apontador de obras que irá atuar junto do apontador de obras indicado pelo Município.
6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, no âmbito do processo em curso.
6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;
6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
6.1.14 Permitir o acesso integral da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria in loco (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal. A fiscalização terá acesso à todos documentos pertinentes às obras e sua execução.
6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.
6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".
6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.
6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE PENHA poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE PENHA encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE PENHA inscreverá o valor em dívida ativa;
III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
8.1 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A penalidade de multa, prevista no item 20.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.6 O Município de Penha, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pelo Diretor de Engenharia Sr. ALCEMAR DE SOUZA.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela servidora citada no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piçarras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Penha (SC), em 23 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO DE PENHA/SC

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.820.854/0001-14

Neste ato representado por _____

Nome: HUGO S. MALAGOLI
ALESSANDRO RUBENS DA SILVA CPF: 021.453.219-42
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. nº

FISCAL DE CONTRATO: _____
ALCEMAR DE SOUZA
Matrícula nº 12509-02

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO

DECRETO N° 3876/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4032948

DECRETO N° 3876/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme inciso I, art.13 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (025) ..... R$ 400.000,00

Órgão: 12 – Secretaria De Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.0782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (084) ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação referente aos recursos específicos 01000 - Receitas de Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de julho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMAS

Publicação Nº 4033163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74C85C97BB02BC797369439BF503C62711ECE380

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – FMAS

Contrato: 009/2022 - FMAS

Contratado: Locação de uma sala comercial localizada na Avenida Eugênio Krause nº 152, Sala 06, Centro, Penha/SC, sendo uma sala comercial com 120,00 metros quadrados de área construída em alvenaria, registro sob matrícula 11355 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades do Programa Família Acolhedora em cumprimento de Mandado Judicial nº 310025881616, oriundo de Ação Civil Pública nº 0901127-91.2019.8.24.0048/SC, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Piçarras/SC, atendendo requisição ao compras nº 135/2022 da Secretaria de Assistência Social de Penha/SC.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para funcionamento das atividades do Programa Família Acolhedora em cumprimento de Mandado Judicial pelo período de 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Departamento Administrativo
Ação: 2071 - Subelemento: 333903615000000000 (154)

Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV e V, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Solicitação nº 135/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 08 de julho de 2022.

JOSÉ NELMO PINTO – Representante.
SÉRGIO DE MELLO - GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - IMAP

Publicação Nº 4032998

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - IMAP

Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de resgate e atendimento veterinário de animais domésticos, domesticados e silvestres, vítimas de maus tratos e acidentes, bem como recolhimento de animais de

grande porte soltos em vias públicas ou indevidamente utilizados em atividades de tração animal, animais silvestres ilegalmente capturados ou mantidos em cativeiro ou depósito e castração de cães no Município de Penha, atendendo a demanda da de acordo com a requisição ao compras nº 10/2022 do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29 do mês de julho de 2022 às 14 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Coordenação do Processo: ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO – Presidente da CPL.

Local: Secretaria da Administração, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração e da Fazenda

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - FMS

Publicação Nº 4033022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D1E9118ECF14742D0464ED9F882A701158EDDDA

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - FMS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamento portátil de emissões otoacústicas, atendendo requisição ao compras nº 340/2022 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/07/2022 às 14:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 29/07/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Vanessa Andrea da Silva.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de julho de 2022.
LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Fazenda e da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMP

Publicação Nº 4033072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38F410E958410C75BF34E18F96EB7ED027D835BF

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de Galerias de concreto, para manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial conforme as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 455/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 28/07/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site

www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 11 de julho de 2022.

Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMP

Publicação Nº 4034763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 825DF1496DEEE88E39BEDEAC8D777BFC375FC489

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de praias, vias urbanas e pontos turísticos no Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 486/2022, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, termo de referência e projeto básico de serviço de natureza contínua, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 01/08/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de julho de 2022.

Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 126/2022

Publicação Nº 4032704

DECRETO Nº. 126/2022
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 11/07/2022 o Servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 158/2017 de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 11 de julho de 2022

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/julho/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 127/2022

Publicação Nº 4032711

DECRETO Nº. 127/2022
EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir de 30/07/2022 o Servidor DARCI FORTE DAROS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR DE JARDIM DE INFÂNCIA, Grupo 1, Nível 6, Classe "E", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ante concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art. 2.º Face ao disposto neste ato, fica revogada o Decreto n.º 2772/2007 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 12 de julho de 2022

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/julho /2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 427/2022

Publicação Nº 4032701

PORTARIA N° 427/2022
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "E", 08 (oito) dias de férias, no período de 25/07 a 01/08/2022 e 07 (sete) dias de férias, no período de 02/08 a 08/08/2022, relativas ao período aquisitivo de 06/09/2020 a 05/09/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 12 de julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/julho/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

DECRETO Nº 756, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032347

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

DECRETO Nº 756, de 11 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo e o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

06.000	SECRETARIA DE AGRIC., PESCA, TURISMO E MEIO AMB.		
06.001	SECRETARIA DE AGRIC., PESCA, TURISMO E MEIO AMB.		
06.001.23.691.10.2022-4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

5000 RECURSO

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

06.000 SECRETARIA DE AGRIC., PESCA, TURISMO E MEIO AMB.

06.001 SECRETARIA DE AGRIC., PESCA, TURISMO E MEIO AMB.

06.001.23.691.10.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.900,00

5050 RECURSO

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 3º desse Decreto utiliza-se o Provável Excesso de Arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme o Artigo 9º, da Lei nº 406, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 11 de Julho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

B NoPaper

Data de criação do documento: 11/07/2022 às 10:19:06

Assinantes

✓ Deyvisonn da silva de souza

Assinou em 11/07/2022 às 10:26:50 com o CPF 91003580963, em nome de DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Eu, Deyvisonn da silva de souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

69D **L3R** **2X0** **J5P**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2022 FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022 FMAS

Publicação Nº 4032954

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2022 FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: SESC - SERVIÇOS SOCIAL DO COMÉRCIO – CNPJ Nº. 03.603.595/0001-68
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2022 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2022 FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ENCONTROS SEMANAIS DE JUNHO A NOVEMBRO/2022, JUNTO AOS GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO CENTRO DE ATIVIDADES DE LAGUNA/SC
VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.5000
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022 PMPB COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 4032830

PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2022 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022 PMPB

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE NOVA DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Paulo Sérgio de Medeiros, determina, considerando a realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 23/2022 PMPB, a RETIFICAÇÃO de Edital, no que tange ao item 7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:

Onde consta junto ao Edital:
"7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da Empresa e do responsável técnico da Empresa;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, constando a realização de concurso público para no mínimo 1.000 (um mil) candidatos e a realização de prova prática e títulos;
c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
e) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa."

Leia-se:
"7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da Empresa e do responsável técnico da Empresa;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, constando a realização de concurso público para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos e a realização de prova prática e títulos;
c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
d) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa."

•NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29/07/2022 às 09h00min.

Informações poderão ser obtidas através do telefone: (048) 98840-4017 e do endereço eletrônico: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

Pescaria Brava/SC, 12 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2022 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022 PMPB

Publicação Nº 4032966

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2022 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por ITEM", visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESPORTIVOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC. Quantidades e especificações no respectivo Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 29/07/2022 às 09h00min. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 13 de julho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA

Pinhalzinho

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - PMP - AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBE, COBERTOR, COLCHÃO, CONJUNTO SEXTAVADO, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS PARA A EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4035136

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CARRINHO DE BEBÊ, CARRINHO DE BEBÊ GÊMEOS, COBERTOR, COLCHÃO, CONJUNTO SEXTAVADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, a serem utilizados nos centros infantis e manutenção das atividades da secretaria de educação, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 28/07/2022
Abertura: dia 28/07/2022, às 09:00h.
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 13 de julho de 2022.

Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.689, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032191

DECRETO Nº 5.689, DE 11 DE JULHO DE 2022
DECRETA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o início da obra de calçamento com pavers de concreto na estrada Linha União, no interior do Município;
CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha União, na altura da Propriedade de Nivaldo Gottselig até na Propriedade de Luiz Rabuske, no período de 90 dias.
§ 1º A interdição acontecerá de forma fracionada, conforme for desenvolvendo a obra, vai se interditando e liberando os trechos da estrada.
§ 2º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto
§ 3º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE JULHO DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

DECRETO Nº 5688, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033677

DECRETO Nº 5688/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE PINHEIRO PRETO - SC

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC, nas seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
Despesa 56 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 0.1.01 - RS 100.000,00

Ação: 1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 327 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 301 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - Ex. Anterior - 0.3.01 - R$ 280.000,00

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 0.1.01 – R$ 20.000,00

Despesa 328 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 301 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - Ex. Anterior - 0.3.01 – R$ 100.000,00

Ação: 1.9 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Despesa 331 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 301 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - Ex. Anterior – 0.3.01 - R$ 120.000,00

Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa 329 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 301 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação -
- 0.3.01 – R$ 50.000,00

Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
Despesa 330 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 301 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação -
- 0.3.01 – R$ 50.000,00

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 141 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas -
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 - R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 40.000,00
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de Superavit Financeiro do Exercício Anterior das FRs: 101 e do Excesso de Arrecadação do Exercício da FR: 100 e 101.

Fonte	0.100 – Recursos Próprios – Excesso do Exercício	R$ 60.000,00
	0.101 – Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação – Excesso do Exercício	R$ 120.000,00
	0.101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - Ex. Anterior	R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 11 DE JULHO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 21/2022

Publicação Nº 4032224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO Nº 21/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DELAZERI ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.383.088/0001-17, localizada na Rua Egide Buselatto Susin, 226, Bairro São Cristóvão – Santa Catarina, represento pelo Sr. Enio Delazeri, denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o primeiro termo de reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de Preço nº 03/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** na Ata de Registro de Preço nº 03/2022, que versa sobre **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** autorizado através do processo nº 132/2021, Licitação nº 78/2021, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

2.1 O item 2.1 da Ata de Registro de Preço 03/2022 que trata das quantidades e dos valores, passará a vigorar com a seguinte redação, devido ao aumento nos valores dos itens conforme Parecer Jurídico 59/2022.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
125	**Leite integral UTH Longa Vida,** embalagens de 1 litro, com uma média de 3% de gordura.	TERRA VIVA	Lts	R$ 5,12	51,64%	R$ 7,76
126	**Leite sem lactose,** caixas de 1 litro. Produto sem lactose, mas não a base de soja.	TERRA VIVA	Lts	R$ 5,03	37,52%	R$ 6,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 12 de julho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO
CONTRATANTE

DELAZERI ATACADISTA EIRELI
CONTRATADA

Piratuba

Prefeitura

CLASS TP 009/2022

Publicação Nº 4033363

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 PMP
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, para execução de obras de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfáltica, compreendendo do seguinte Lote: Rua Florianópolis, Rua Prefeito Wilibaldo Stein, Rua Vereador Alberto Luersen Júnior e acostamento da Avenida 18 de Fevereiro e Rua Sem denominação."

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 861.660,04 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 11 de julho de 2022
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

DECRETO 1768/2022

Publicação Nº 4033053

DECRETO Nº 1.768/2022, de 11 de julho de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 120.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade: 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000– Outras Despesas Correntes ... R$ 30.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.012 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil
Modalidade: 17 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000– Outras Despesas Correntes ... R$ 90.000,00

TOTAL: ..... R$ 120.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos na seguinte classificação:

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação ..... R$ 120.000,00

TOTAL: ..... R$ 120.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de julho de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de julho de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA N°327/2022

Publicação Nº 4033141

PORTARIA N°327/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 02/2021, resultado através do Decreto nº 1.663/2021, de 23 de dezembro de 2021.
CONTRATA

FABIANE DE MORAES, matrícula n°4.519, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Jaciara Faller, afastada por motivo de doença.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022 ou até o retorno do titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de julho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de julho de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº328/2022

Publicação Nº 4033142

PORTARIA N°328/2022
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2021, resultado através do Decreto nº 1.663/2021, de 23 de dezembro de 2021.
CONTRATA

JOCIMAR MACHADO DE QUADROS, matrícula nº4.520, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de julho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de julho de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2022 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 4034463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2022
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 023 / 2022. Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA DA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total do acréscimo: R$42.672,96 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 011 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 9,87%, diante do aumento dos quantitativos constantes na planilha orçamentária licitada e necessários para a implantação do programa da Escola da Inteligência para os alunos novos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme justificativa anexa, o qual representa o valor de R$ 42.672,96(quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Millena Souza Araújo, sócio administrador, Inteligência Educacional Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042 / 2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 4033949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042 / 2019
PRORROGAÇÃO
1. Processo Administrativo n.º 067 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 004 / 2019. Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: MAURO SPRUNG e SANDRA REGINA SPRUNG. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 677 - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, DESTINADO PARA AS ATIVIDADES DA CASA DO AGRICULTOR E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Prazo da Locação: 03 (três) meses, iniciando em 01/07/2022 e com término em 30/09/2022. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042 / 2019, fica reajustado o valor mensal do aluguel de R$3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) para R$3.838,67 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 10,08% para o período, totalizando o valor para R$11.516,01 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo). Em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 042 / 2019, não havendo prorrogação do prazo após o cumprimento do prazo mencionado no item 1.1 do presente aditivo, obriga-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado antes da data de vencimento do contrato, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Locatário / Mauro Sprung e Sandra Regina Sprung, Locadores.

Pomerode / SC, 20 de Junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.064, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033300

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.064, DE 12 DE JULHO DE 2022

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III e art. 74, I, alínea "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 061/2021, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos;

CONSIDERANDO que realizado o leilão na data de 26 de maio de 2021, verificou-se a necessidade de readequar os preços fixados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4.000 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e fixada à tabela de preços mínimos para comercialização dos resíduos sólidos reciclados, que deverá ser processada através de procedimento interno e sob responsabilidade do SAMAE, inclusive no que tange ao controle de produção e pesagem dos materiais.

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Decreto Municipal, além do Relatório de Avaliação, a tabela contendo os dados e preços mínimos, conforme Anexo I ao presente Decreto Municipal.

Art. 2º Devido às variações de preço de mercado, a Comissão Especial de Avaliação deverá apresentar novo laudo de preços após 6 (seis) meses da publicação do presente Decreto Municipal.

Parágrafo único. Em não havendo variação de preços, a comercialização poderá ocorrer com base no mesmo relatório que trata o art. 1.º do presente Decreto Municipal.

Art. 3º O recebimento dos recursos advindos da venda de materiais reciclados através de leilão, deverá ocorrer exclusivamente em instituições financeiras ou correspondentes, em conta bancária específica para o ato.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos nos 2354/08, 2877/14, 2922/15, 3049/16, 3102/16, 3187/17, 3284/17, 3609/19 e 3723/2019 e 3867/2020 e 3936/2021 e 4000/2021.

Pomerode (SC), 12 de julho de 2022.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO (R$)
01	KG	PAPELÃO (RECICLADO)	0,50
02	KG	PAPEL MISTO	0,27
03	KG	EMBALAGEM LONGA VIDA	0,25
04	KG	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	1,60
05	KG	PLÁSTICO MOLE NATURAL	3,50
06	KG	PLÁSTICO DURO COLORIDO	3,20
07	KG	PLÁSTICO DURO NATURAL	3,33
08	KG	PLÁSTICO DURO BRANCO	3,50
09	KG	PLÁSTICO DURO MARGARINA	2,60
10	KG	PLÁSTICO-COPINHOS-OS -PP	0,51
11	KG	PET CRISTAL	3,00
12	KG	PET VERDE	2,60
13	KG	PET AZEITE	1,20
14	KG	P V C	2,17
15	KG	CACOS DE VIDRO TRANSPARENTE	0,18
16	KG	CACOS ESCURO	0,08
17	KG	LITROS DE VIDRO	0,45
18	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	2,20
19	PEÇA	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,60
20	PEÇA	GARRAFÃO DE VIDRO	1,65
21	KG	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,50

22	KG	ALUMÍNIO	5,67
23	KG	ALUMÍNIO LATINHAS	6,67
24	KG	ANTIMONIO	9,40
25	KG	COBRE (FIOS COM CAPA)	11,67
26	KG	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTROS)	21,33
27	UNID	MONITOR-TELEVISOR	9,05
29	KG	PLACAS DE(C P U)	18,00
30	KG	H D	5,00
31	KG	DISCOS DE CDS E DVD	0,35
32	KG	CELULAR e BATERIAS	28,00
33	KG	BATERIAS	5,00
34	KG	ELETRONICOS COM MOTOR	2,50
35	KG	LIXO ELETRONICO	2,00
36	LITROS	ÓLEO DE COZINHA USADO	2,00
37	KG	ISOPOR	0,10
38	KG	FILME CHAPA RAIO -X	5,43
39	UNID	MICROONDAS	10,00
40	KG	MATERIAL NÃO TRIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DA COLETA SELETIVA E (APROX) 30% REJEITO (LIXO ORGANICO)	0,20
41	KG	MANGUEIRA DE JARDIM	0,30

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 063 / 2022

Publicação Nº 4034699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44DA49E993A7F65AB70571583BAC1D7746F5E6FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 063 / 2022

Processo Administrativo n.º 065 / 2022. Pregão Presencial n.º 025 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA NORBERTO CORBELLINI LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA VISANDO A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS (LAP / LAI / LAO E/OU AUA E AUC) DO PARQUE LINEAR DO RIO DO TESTO - TRECHO 02, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado em 02 parcelas, por meio de depósito bancário pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, nas seguintes condições: a) Parcela 01: R$16.450,00 - correspondente a 50% do valor, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos projetos e documentos necessários e do protocolo dos mesmos junto ao órgão ambiental; e, b) Parcela 02: R$16.450,00 - correspondente a 50% do valor, em até 30 dias após a emissão da licença / autorização ambiental e autorização de corte pelo órgão ambiental. Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, iniciando em 13/07/2022 e com término previsto para o dia 10/11/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993. Os serviços deverão ser finalizados e entregues em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra). Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Norberto Corbellini, sócio administrador, Escritório de Geologia Norberto Corbellini Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 29.438

Publicação Nº 4032187

PORTARIA Nº 29.438

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES- FAP A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN HARDT E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, ATRIBUIR função de confiança de DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP a servidora efetiva VIVIAN HARDT, nos termos do inciso VI, "c" do art. 2º, a serem desempenhadas na Secretaria Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 1º de Julho de 2022 e concede a atinente gratificação em 85% (oitenta e cinco por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de junho de 2022.

PORTARIA 29.460

Publicação Nº 4032215

PORTARIA Nº 29.460
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LENAR DALPIAZ.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, CONCEDER a gratificação de função do inciso X do art. 4º, ao servidor LENAR DALPIAZ, ocupante do cargo de Operador de Retro-Escavadeira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na Secretaria de Obras, a partir de 1º de Julho de 2022, em 30% (trinta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2022.

PORTARIA 29.467

Publicação Nº 4032263

PORTARIA Nº 29.467

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CRAS) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POLIANA GHIZONI SCHMITZ E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, ATRIBUIR função de confiança de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) a servidora efetiva POLIANA GHIZONI SCHMITZ, nos termos do inciso III, "g" do art. 2º, a serem desempenhadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de Julho de 2022 e concede a atinente gratificação em 60% (sessenta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

PORTARIA 29.468

Publicação Nº 4032269

PORTARIA Nº 29.468

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CREAS) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNEMARIE JANSSEN E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, ATRIBUIR função de confiança de COORDENADORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) a servidora efetiva ANNEMARIE JANSSEN, nos termos do inciso III, "h" do art. 2º, a serem desempenhadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de Julho de 2022 e concede a atinente gratificação em 60% (sessenta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que

a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

PORTARIA 29.469

Publicação Nº 4032273

PORTARIA Nº 29.469

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO CARDOZO E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, ATRIBUIR função de confiança de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLI AACOLHEDORA ao servidor efetivo TIAGO CARDOZO, nos termos do inciso III, "i" do art. 2º, a serem desempenhadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de Julho de 2022 e concede a atinente gratificação em 60% (sessenta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

PORTARIA 29.491

Publicação Nº 4032302

PORTARIA Nº 29.491

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, ATRIBUIR função de confiança de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA a servidora efetiva SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA, nos termos do inciso III, "e" do art. 2º, a serem desempenhadas na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Julho de 2022 e concede a atinente gratificação em 60% (sessenta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

PORTARIA 29.521

Publicação Nº 4032389

PORTARIA Nº 29.521
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRANI REINKE ENDER.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, CONCEDER a gratificação de função do inciso XXI do art. 4º, a servidora IRANI REINKE ENDER, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de Julho de 2022, em 30% (trinta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.522

Publicação Nº 4032393

PORTARIA Nº 29.522
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELIA CAROLINA MOREIRA.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, CONCEDER a gratificação de função do inciso XXI do art. 4º, a servidora GISELIA CAROLINA MOREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de Julho de 2022, em 30% (trinta por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.478

Publicação Nº 4032297

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.478

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANDREIA ARNOLDO DO AMARAL, CLAUDIA SIMONE DO PRADO, DIANA LUCIA BATISTEL, EDENIZE PIMENTEL, ELISANDRA ZEM, HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA, ILVANI KOPP, JAIANE PIRES DA SILVA, JESSICA ALINE KOHLS, JOAO DANIEL CORREA, LADIR HOLDORF SCHROR, MICHELAINE DO NASCIMENTO BARBOSA, SALETE DO AMARAL SILVEIRA e VALDEMIR PEREIRA.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso XV do art. 4º, as servidoras **ANDREIA ARNOLDO DO AMARAL, CLAUDIA SIMONE DO PRADO, DIANA LUCIA BATISTEL, EDENIZE PIMENTEL, ELISANDRA ZEM, HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA, ILVANI KOPP, JAIANE PIRES DA SILVA, JESSICA ALINE KOHLS, JOAO DANIEL CORREA, LADIR HOLDORF SCHROR, MICHELAINE DO NASCIMENTO BARBOSA, SALETE DO AMARAL SILVEIRA e VALDEMIR PEREIRA**, ocupantes do cargo de Técnico em enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **40% (quarenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

PORTARIA 29.492

Publicação Nº 4032383

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.492

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI ACHTERBERG BOEING E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** a servidora efetiva **MAGALI ACHTERBERG BOEING**, nos termos do inciso III, "f" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **60% (sessenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2022.

Pomerode
PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre alles Gut

PORTARIA 29.526

Publicação Nº 4032712

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.526

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIRA BEATRIZ KAMKE HERZOG E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETORA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** a servidora efetiva **MAIRA BEATRIZ KAMKE HERZOG**, nos termos do inciso V, "a" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.527

Publicação Nº 4032713

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.527

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR TÉCNICO MÉDICO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO LOPES GONCALVES E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETOR TÉCNICO MÉDICO** ao servidor efetivo **GILBERTO LOPES GONCALVES**, nos termos do inciso V, "b" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.528

Publicação Nº 4032732

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.528

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA CALISSI E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL** a servidora efetiva **MARISA CALISSI**, nos termos do inciso V, "c" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.529

Publicação Nº 4032752

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.529

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO CLEYTON DE CASTRO E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** ao servidor efetivo **MARCELO CLEYTON DE CASTRO**, nos termos do inciso V, "d" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.530

Publicação Nº 4032790

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.530

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHAELA REIMER DOPONA E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM** a servidora efetiva **MICHAELA REIMER DOPONA**, nos termos do inciso V, "e" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.531

Publicação Nº 4032832

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.531

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORAINE SILVEIRA AURELIO E CONCEDE A RESPETIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as funções de confiança da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição; e

Considerando que atende o melhor interesse público designar o referido servidor público municipal titular de cargo de provimento efetivo para a função de confiança aludida no dispositivo.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 454/2022, **ATRIBUIR** função de confiança de **DIRETORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE** a servidora efetiva **LORAINE SILVEIRA AURELIO**, nos termos do inciso V, "f" do art. 2º, a serem desempenhadas na **Secretaria de Saúde**, a partir de **1º de Julho de 2022** e concede a atinente gratificação em **70% (setenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

§1º A função de confiança atribuída é destituível a qualquer momento por ato discricionário, conforme o julgamento de conveniência e oportunidade da autoridade que o instituiu.

§2º A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.532

Publicação Nº 4032892

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.532

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE FROTSCHER.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **DIETER KLAUS WEEGE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso II do art. 4º, ao servidor **LUIZ HENRIQUE FROTSCHER**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **25% (vinte e cinco por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.533

Publicação Nº 4032915

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.533

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA ROCHA SILVA.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **DIETER KLAUS WEEGE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso V do art. 4º, a servidora **MARIANA ROCHA SILVA**, ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **30% (tinta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.534

Publicação Nº 4032971

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.534

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID HERZOG.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, **DIETER KLAUS WEEGE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso XIV do art. 4º, ao servidor **DAVID HERZOG**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **40% (quarenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2022.

PORTARIA 29.535

Publicação Nº 4033117

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 29.535

ALTERAR LOCAL DO SERVIDOR ANTONIO WYSOCOSYNSKI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR local de atuação do servidor **ANTONIO WYSOCOSYNSKI,** ocupante da função de **Zelador de Escola**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.536

Publicação Nº 4033133

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 29.536

ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA STEFANY VIEIRA DE PAULA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora **STEFANY VIEIRA DE PAULA,** ocupante da função de **Auxiliar de Classe**, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.537

Publicação Nº 4033171

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 29.537

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora **ELANA PAGEL,** ocupante da função de **Professor de Disciplina Específica – Língua Portuguesa**, passando a atuar em 27 (vinte e sete) horas semanais, na EBM Dr Amadeu da Luz, vaga vinculada a servidora Scheila Maas, em função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.538

Publicação Nº 4033197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 29.538

ALTERAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA WEBER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária da servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA WEBER,** ocupante da função de **Professor de Educação Infantil**, passando a atuar em 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.553

Publicação Nº 4032337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7988E14F2CB6D892E9AE8F83A108D5B35EF262E7

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 29.553

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÚBLICA 016/2022) BRUNA FABIANA SCHMIDT PARA A FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **BRUNA FABIANA SCHMIDT,** para exercer a função de Pedagogo, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Rosa M.L.Beck, em função gratificada na direção de unidade escolar**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de julho de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de julho de 2022.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.565

Publicação Nº 4033489

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.565

RETIFICA PORTARIA Nº 29.388, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O Procurador Geral do Município, **LUCIANO DEBARBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 28.388, de 08 de junho de 2022, sendo que onde se lê " **CONCEDER** a gratificação de função do inciso XXX do art. 4º, a servidora **SHEILA SIMONE ADAM LINK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Procuradoria Geral do Município**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **40% (quarenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.", **leia-se "CONCEDER** a gratificação de função do inciso XXX do art. 4º, a servidora **SHEILA SIMONE ADAM LINK**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Procuradoria Geral do Município**, a partir de **1º de Julho de 2022,** em **60% (sessenta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2022.

PORTARIA 29.566

Publicação Nº 4032344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BCA48A8B59A7AC87383EB97C08A1B699EE088B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA N° 29.566

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2018) JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO,** para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil,** no CEIM Waltrut Siewerdt extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2022.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.567

Publicação Nº 4032350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63CA12B49D0B75A6341903E74D966B65D047C078

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA N° 29.567

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) CAMILA GABRIELA POLLNOW PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA LINGUA PORTUGUESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **CAMILA GABRIELA POLLNOW,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica Língua Portuguesa, na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matricula e a servidora Scheila Maas ocupante de função gratificada na direção de unidade escolar, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de julho de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2022.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 28/2022 PMPA

Publicação Nº 4032435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB5337A36CA01F9ABE46BE9E2B92CD4D1236A2CB

Página: 1 / 1

Contrato N° 28/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: LENZI E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor: 60.000,00
Vigência: Início: 11/07/2022 Término: 30/12/2022
Licitação: 9/2022
Objeto da Contratação: Contratação de horas maquinas retroescavadeira

Ponte Alta, 12 de Julho de 2022

Lindomar stenger kuhnen

Diretor de Compras

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 696/2022

Publicação Nº 4033249

DECRETO Nº 696/2022 DE 12DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN, ocupante do cargo de ASSESSORA com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, interrompidas através do Decreto 030/2022, para serem gozadas nos dias 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

57/2022 EDITAL INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 4033024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFB76E1321AE9C3F7D40AF8CBBA1AA5878A26AA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show musical para as festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ponte Serrada, entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, realizará evento das festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão que ocorrerão na semana do Município. No evento será realizado show musical sendo necessária a contratação de artistas para o mesmo.

A contratação dos artistas é de natureza singular, impossível de ser atribuído a qualquer procedimento com petitório.

A Lei de Licitações e Contratos, sabiamente previu essas possibilidades, estabelecendo que é inexigível licitação quando se tratar de contratação de profissionais, bandas ou equipes artísticas para eventos desta natureza (art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93).

A dupla João Neto e Frederico detêm grande notoriedade e popularidade na mídia escrita e televisiva, consagrados pela crítica especializada e também pela opinião pública, apresentando virtudes no desempenho de sua arte, capaz de atender os anseios do público que deverá participar, tendo sido feita pesquisa de aclamação pública no município.

Em face do exposto, determino a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- JOÃO NETO E FREDERICO, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a apresentação de show no dia 23 de julho de 2022.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 57/2022 – RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, torna público que **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- JOÃO NETO E FREDERICO, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 57/2022

Publicação Nº 4033094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1491BCB5A9464B3EA7EF1939466246C824753FF9

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 53/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTIVIDADES DO 22ª FESTA DO CHIMARRÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado neste ato representado exclusivamente pela **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 14.738.613/0001-35, situada na Avenida E, nº 1470, Quadra B-29ª, Lote 01, 16º andar, sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, CEP: 74.810-030, telefone (62) 3241-7163, juridico@workshow.com.br, elizangela.nunes@workshow.com.br, neste ato representado pelo procurador Sr. FELIPE CESAR SILVA NUNES, inscrito no CPF nº 962.820.291-04 e RG nº 3599976 SSP/GO.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pela dupla JOÃO NETO E FREDERICO e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada da dupla João Neto e Frederico, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos ARTISTAS são os seguintes:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A duração aproximada será de **1h20m** (uma hora e vinte minutos), no dia **23 de julho de 2022**, com início aproximado às **23:00 horas**, Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, para festividades do 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística em até 90 (noventa minutos) após a chegada do mesmo no local do show, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS**,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:46:29 -03'00'

cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquerquantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO PREÇO CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará as importâncias descritas abaixo:

a) **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) referente ao cachê artístico da dupla "João Neto e Frederico" empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35.

b) Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

c) O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Esclarece o CONTRATANTE pagará o valor indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda da seguinte forma:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	DADOS
1ª	R$ 120.000,00	25/07/2022	Banco: ITAU Agência: 8626 Conta Corrente: 15707-0 CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 14.738.613/0001-35

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

CLÁUSULA QUARTA - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se, desde já, a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) anexo, que deverá ser alinhado com as necessidades de produção, declarando ainda, a CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:47:33 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública das ARTISTAS da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais) e camarins.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

Equipamentos
CLÁUSULA OITAVA - Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações do rider técnico encaminhado a organização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar a disponibilidade de energia elétrica suficiente, estável e contínua para viabilizar a apresentação artística objeto deste Instrumento, de acordo com o Rider Técnico da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE que impossibilitem a realização do show, as

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:48:25 -03'00'

penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

Transporte
CLÁUSULA NONA - Todo o transporte dos ARTISTAS e equipe de operação técnica, além dasdespesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRADA.

Traslados
CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRADA arcará com todas as despesas de translado dos artistas.

Hospedagem
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRADA fica responsável pela hospedagem e despesas decorrentes desta para artistas e equipe técnica.

CAPÍTULO QUARTO – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, sempre de acordo com as imagens enviadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive *internet* e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o *show* dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos *shows* ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo autorizada, pela CONTRATADA, a reprodução de imagens dos *shows* para as exceções contidas no “caput” desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de (30s) trinta segundos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos ARTISTAS da CONTRATADA.

CAPÍTULO QUINTO – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:48:58 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando- se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento dasformalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transportee outros.

CAPÍTULO SEXTO – DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "a" da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:49:25 -03'00'

CAPÍTULO OITAVO – OUTRAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO NONO – DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As PARTES não podem transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:49:42 -03'00'

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte
Fundo Municipal da Cultura
45-3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Da Publicação e prazo de vigência:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou enquanto pendurar as obrigações deste contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenires da marca “João Neto e Frederico” durante o evento, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo à CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente contrato também encerra todas as tratativas entre as PARTES, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos ARTISTAS, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E-MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TRISÉSIMA - Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:50:01 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRISÉGIMA PRIMEIRA - As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Ponte Serrada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Ponte Serrada, 20 de maio de 2022.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:50:18 -03'00'

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FELIPE CESAR SILVA NUNES
Sócio Administrador
Contratada

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:50:52 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX CONTRATADO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO Nº: XXX/2022

OBJETO: A contratação de profissional do setor artístico para realização de show para festividades de "Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de XXXXXXXX", que ocorrerá na XXXXX Municipal de XXXXXXXXXX/XX, no dia XX de março de 2022.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX/XX: 324.873; XXXXXXXXXXXXXXXXX– OAB/SP XXXXXX.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o contrato acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação através do email: juridico@workshow.com.br;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cidade XX/XX, XX de XX de 2022.

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:51:16 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:51:34 -03'00'

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FELIPE CESAR SILVA NUNES
Sócio Administrador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE xxxxx**
CNPJ Nº: xxxxx
CONTRATADA: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ Nº: 14.738.613/0001-35
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/2022 DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2022
VIGÊNCIA: X
VALOR: R$ 00.000,00 (X reais).
OBJETO: A contratação de profissional do setor artístico para realização de show para festividades de "Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de XXXXXXX", que ocorrerá na XXXXX Municipal de XXXXXX, no dia XX de XXXXX de 20XX.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de XXXX, e serão remetidos quando requisitados.

XXX/SP, 10 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:52:07 -03'00'

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2022.05.23 15:52:28 -03'00'

FELIPE CESAR SILVA NUNES

Sócio Administrador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL XXX

Nome: XXXXX
Cargo: Prefeito Municipal RG: XXXXX SSP-SP
CPF: XXXXXXX
Data de Nascimento: XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL xx

Nome: xxxxxx
Cargo: Prefeito Municipal RG: xxxx
CPF: xxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA: xxx PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Nome: FELIPE CESAR SILVA NUNVES
Cargo: Sócio Administrador
RG nº 3599976 SSP/GO - CPF n° 962.820.921-04

Assinatura: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135 Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:14738613000135 Dados: 2022.05.23 15:53:09 -03'00'

CONTRATO N. 88/2022 PROCESSO 92/2022

Publicação Nº 4033751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6B50747F3CE6023602E4C3FD1127B6E86658D5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 92/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2022
CONTRATO N. 88/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANGUAGE SCHOOOL- ESCOLA DE IDIOMAS**, CNPJ n. 80.689.532-/0001-17, com sede na Avenida Brasil, n. 404, Xanxerê/SC, representada neste ato pela proprietária **Sra. IRENE APARECIDA E SÁ AFFOLTER,** CPF n. 386.057.679-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n. 92/2022, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 88/2022 homologado em 11/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para ministrar curso de espanhol destinado para capacitação dos profissionais de Educação, considerando a crescente demanda de alunos matriculados na rede Municipal de ensino.
O curso terá duração de 6 (seis) meses, e iniciará em 13/07/2022, com atendimento de duas turmas de 2 (duas) horas aula semanais cada, com número de até 25 (vinte e cinco) alunos cada turma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de entrega será de até 3 (três) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato é válido por 6 (seis) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na Prefeitura Municipal no Setor de Compras: compras@ponteserrada.sc.gov.br;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2022.
05.001. Manutenção da Educação Infantil
05.001.365.1201.2042.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 11 de julho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRENE A. E SÁ AFFOLTER
LANGUAGE SCHOOOL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2022 PROCESSO 92/2022

Publicação Nº 4033720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BCC4957F1038E42020E18C12F8A1F7B328829AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: **92/2022**
Data do Processo: **30/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2022
b) Nr. Licitação: 43/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE Licitacao para Curso de Espanhol, considerando a crescente demanda de alunos matriculados na redede Municipal de Ensino;*

Participante: IRENE APARECIDA E SA AFFOLTER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso de Espanhol para duas turmas de 2h/aulas semanais cada, que serão ministradas nas quartas feiras, com um número de até 20 alunos - Curso de Espanhol para duas turmas de 2h/aulas semanais cada, que serão ministradas nas quartas feiras, com um número de até 20 alunos	6,000	MÊS	4.620,00	27.720,00

Total do Participante: 27.720,00

Total Geral: 27.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	05.001.12.365.1201.2042.3.3.90.00.00	R$ 27.720,00

Ponte Serrada, 12 de Julho de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 57/2022

Publicação Nº 4033069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F28F305B8D03BD28180E06288945032451BB72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: **57/2022**
Data do Processo: **28/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA.*

Participante: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA	1,000	UND	120.000,00	120.000,00
				Total do Participante:	120.000,00
				Total Geral:	120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 120.000,00

Ponte Serrada, 12 de Julho de 2022

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 61/2022

Publicação Nº 4032345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB2DD43476C63282DC98BBD08595D575E9AD0558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: **61/2022**
Data do Processo: **13/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DO MUNICIPÍO. URBANO E NO INTERIOR DO MUNICIPÍO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.*

Lote: 1

Participante: MH COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DO MUNICIPÍO. URBANO E NO INTERIOR DO MUNICIPÍO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. - AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NOS PONTOS DE ONIBUS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DO MUNICIPÍO. URBANO E NO INTERIOR DO MUNICIPÍO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	12,000	UND	7.789,00	93.468,00

Total do Participante: 93.468,00

Total Geral: 93.468,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 92.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R$ 20.000,00
MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.4.4.90.00.00	R$ 5.999,96

Ponte Serrada, 12 de Julho de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022 - PMPB

Publicação Nº 4033178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F89FA305F36F8D64DB02B7948174458AF348EA83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 084/2022 - Pregão Eletrônico Nº 080/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos provenientes de construção civil, podas de árvores, resíduos de limpeza de praias e valas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/07/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 12 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 - PMPB

Publicação Nº 4033184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com pavimento intertravado, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de trechos das Ruas Irineu José Moreira, Capitão Gualberto Leal Nunes e José Guerreiro Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme Contrato de Repasse n° 893373/2019/MTUR/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 29/07/2022. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 29/07/2022. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - FAMAP

Publicação Nº 4032397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018 - FAMAP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem com encaminhamento para destinação final de lixo reciclável do Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
CNPJ: 07.291.761/0001-99
VALOR: R$ 220.238,76 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO: 03 (três) meses

VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 13/07/2022 a 13/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

Porto Belo, 12 de julho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 336/2022

Publicação Nº 4032205

PORTARIA Nº: 336/2022

"Amplia Carga Horária Semanal Provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 097/2022, da Secretária de Assistência Social do Município de Porto Belo, no qual solicita a ampliação da carga horária semanal da Servidora Pública Caroline Moraes Sezerino, ocupante do cargo de Psicóloga, por mais 10 (dez) horas, a fim de suprir a demanda de um Técnico de Referência nos atendimentos e acompanhamentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos- SCFV, conforme Tripificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Considerando a Lei nº: 718/93- Estatuto do Servidor Público Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ampliar a carga horária semanal provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Caroline Moraes Sezerino, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 8.437.933-6 e inscrita no CPF sob o n°: 053.492.729-77, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, conforme Concurso Público nº: 001/2007, Portaria nº: 342/2012, carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos-SCFV, durante o período de 01/08/2022 até 31/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a critério da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 262/2021

Publicação Nº 4032279

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 262/2021

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Danielle Thalia May, para a prestação de serviços de Auxiliar de Gabinete Odontologico

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Gabinete Odontologico o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Danielle Thalia May, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6786479 e inscrita no CPF sob o nº: 084.164.889-16, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Gabinete Odontologico, a Prestação de Serviços nº: 262/2021, tendo como Contratado o Sr. (a) Danielle Thalia May.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 11 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 262/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

DANIELLE THALIA MAY
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

DECRETO Nº 3.275 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032753

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete Prefeito

DECRETO Nº 3.275 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 3.072/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 9.330,00 (Nove mil e trezentos e trinta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0012
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 9.330,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2022 por conta dos Recurso Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação na importância de R$ 9.330,00 (Nove mil e trezentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 de julho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.541/2022

Publicação Nº 4034012

DECRETO Nº 1.541, de 12 de julho de 2022.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA WILLIAN JOSÉ MINSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - SME

Publicação Nº 4031635

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 - SME

A Secretaria Municipal da Educação de Porto União, considerando que foram chamados todos os aprovados do Processo Seletivo 001/2021 para os cargos referenciados neste Edital (ITEM 01), torna público o presente Edital de Chamada Pública, oriundo da chamada do Processo Seletivo 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária durante o ano letivo de 2022. A chamada obedecerá aos seguintes critérios:
1. CARGOS:

• Professor Docente – 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa.

2. FORMAÇÃO MINÍMA PARA A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

• - Cargo: Professor Docente – 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa.
• Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

3. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

Os critérios para a definição da ordem de classificação serão o de Titulação e o de tempo de serviço como "Professor" ou "Docente" em um sistema de pontos definido da seguinte maneira

Titulação:
- Pós-Graduação: 1 ponto.
- Mestrado: 2 pontos.
- Doutorado: 3 pontos.
- Pós – Doutorado: 4 pontos.4
* Cada nível de titulação fica limitado a até 2 certificados para contagem de pontos.
* Mais detalhes descritos nos itens 4.4 a 4.5
Tempo de Serviço:
- A cada 1 ano (Somando 365 dias) comprovado de tempo de serviço como "Professor" ou "Docente": 1 ponto.
* Mais detalhes descritos nos itens nos itens 4.6 a 4.9

Desempate:
Em caso de empate por pontos o critério de desempate utilizado será a maior idade, dando preferência ao candidato com maior idade.
4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições acontecerão nos dias 21 e 22 de julho de 2022, das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação.
Os interessados deverão comparecer com originais e cópias dos seguintes documentos:
4.1. Documentações Mínimas para a inscrição:

• RG e CPF;
• Diploma/ Declaração de conclusão de curso;
• Histórico Escolar;
• Comprovante de Vacinação contra o Covid-19 (Decreto Municipal nº 1310/2021).
• Ficha de Inscrição preenchida e assinada. (Anexo I)
4.2. Documentações para Classificação e Critério de Desempate:
• Documento comprovante de tempo de serviço;
• Certificados comprovantes das titulações;
4.3. A documentação apresentada precisa estar legível e em boas condições, documentos que não atendem essas condições não serão considerados. É responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e boas condições de seus documentos.
4.4. Os Certificados Comprovantes de Titulações precisam obrigatoriamente:
4.4.1. Ter sido expedido por Instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes (Assinaturas Digitais serão aceitas condicionadas a verificação da sua autenticidade);
4.4.2. Ser referente a curso da área da Educação;
4.4.3. A cópia apresentada do certificado deve ter tanto frente e verso idênticos ao do Certificado Original.
4.4.4. Tanto a cópia quanto o original precisam estar em boas e legíveis condições, caso contrário será desconsiderado.
4.5. Para cada nível de titulação o candidato poderá apresentar até 2 certificados para contagem de pontos.
4.6. O documento comprovante de tempo de serviço precisa obrigatoriamente:
4.6.1. Conter data da expedição, CNPJ e nome do expedidor, assinatura de pessoa responsável pela expedição, com identificação legível (Assinaturas Digitais serão aceitas condicionadas a verificação da sua autenticidade).
4.6.2. Conter os períodos de tempo de serviço no cargo, com data de início e data final.
4.6.3. Ser relacionado em função ou cargo de atividade de docência com as nomenclaturas: "Professor" ou "Docente". Caso conste no documento cargo ou função diversa a prevista neste item, o tempo de serviço relacionado a esse cargo não será considerado.
4.6.4. Estar legível tanto na cópia quanto no original, caso contrário será desconsiderado.
4.7. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
4.8. Para a contagem do tempo de serviço será considerada a somatória dos períodos de tempo de serviço informado.
4.8.1 Os dias somados serão divididos em 365 para calculo da pontuação. Sendo considerado para a pontuação até a segunda casa decimal.
4.8. O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.
4.9. Não será aceito como documento comprovante de tempo de serviço: a carteira de trabalho ou a cópia da carteira de trabalho.

05. DAS VAGAS
As vagas disponíveis para o preenchimento são as seguintes:
- Cargo: Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais – Artes

*	LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO	JORNADA DE TRABALHO
	N.E. Frei Deodato	Misto	20 horas Semanais.

06. DO CHAMAMENTO
O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme a classificação dos candidatos. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e é obrigação dos candidatos acompanhar as publicações relacionadas a esta chamada pública.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
07.2 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital. A inscrição na chamada pública descrita neste edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
07.3 As vagas oferecidas neste edital são temporárias e válidas apenas no ano letivo de 2022.
07.4. A simples aprovação na Chamada Pública não gera direito à contratação, pois a Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC convocará apenas o número de aprovados que se fizerem necessários durante o prazo de validade da Chamada Pública.
07.5 Caso novas vagas não descritas nesse edital venham a surgir, a Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC poderá realizar novas convocações a partir da Lista de classificados desta chamada pública.
07.6. Concede aos interessados o prazo de 1 dia a contar da publicação deste edital para interposição de eventual recurso, os quais poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União – SC.
07.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC.

Porto União, 13 de julho de 2022.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – SME

CARGO DE PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____. CPF:_____
RG:_____.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:_____.
TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
RESIDÊNCIA:
RUA:_____. Nº_____.
BAIRRO:_____. CIDADE:_____ UF:_____.

- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS;
- DECLARO QUE LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – SME;
- SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA DESCRITO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – SME.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 291/2022

Publicação Nº 4032625

RESOLUÇÃO Nº 291/2022

EMENTA: "Constitui os Membros da Comissão de Representativa do Recesso nos Termos da Lei Orgânica".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 29, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui nos Termos da Legislação em vigor a Comissão Representativa do Recesso, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Gildo Luiz Masselai
Secretário: Neilor Grabovski
Membro: Vanessa Witiuk Ferreira

Parágrafo único – A comissão deverá apreciar eventuais matérias que venham adentrar nesta Casa Legislativa e que necessitam intervenção da Comissão.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2022.

Paulo Kovalski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 069/2022 DE 12/07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT/ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4034982

EDITAL Nº 069/2022 de 12/07/2022

Chamada Pública para contratação de professor ACT/Ensino Fundamental/Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 14 de julho de 2022 (quinta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 - Unidade de Ensino: C.E Pombinhas
Carga Horária: 40 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Professor II

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados com especialização na área ESPECIFICA;
3.2- Professores habilitados na DISCIPLINA ESPECIFICA;
3.3- Professores não habilitados: Cursando a DISCIPLINA ESPECIFICA;
3.3.1 - Formado em outras disciplinas;
3.3.2 - Cursando outras disciplinas;
3.4 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital;
3.5 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso;
3.6 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina específica será levado em consideração o item 3.3.2 deste edital.
3.7 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.8 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.9 – Servidores que possuem contrato ativo em outros processos (Seletivo ou Chamada), não será permitido a troca de vaga;
4.0 – Não serão aceitos servidores que já tenham sido demitidos por parte do poder público Municipal;

Pouso Redondo, 12 de julho de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2022

Publicação Nº 4032654

PORTARIA Nº 013/2022 de 11.07.2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RUI CESAR VOLTOLINI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RICARDO RAFAEL PATERNO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor desta Câmara, Senhor RUI CESAR VOLTOLINI –, na função de Advogado, - Período Aquisitivo 03/01/2021 a 02/01/2022, período de gozo de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, em 11 de julho de 2022.

RICARDO RAFAEL PATERNO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N° D/4.958/2022, DE 11 E JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032314

DECRETO N° D/4.958/2022, de 11 e julho de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos de Transferências Especiais a Municípios (Emenda Parlamentar Coletiva) do Governo Federal"

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos de Transferências Especiais a Municípios (Emenda Parlamentar Coletiva), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na entidade Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3190.0076 (28) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "b" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de julho de 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Ademir Domingos Miotto
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/4.959/2022, DE 11 E JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032316

DECRETO N° D/4.959/2022, de 11 e julho de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores"

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na entidade Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.011 – Aplicação de Recursos do SUS
4490.0064 (02) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "e" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de julho de 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Ademir Domingos Miotto
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/4.960/2022, DE 11 E JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032318

DECRETO N° D/4.960/2022, de 11 e julho de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes"

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na entidade Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.02 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto
2.024 – Manutenção das Atividades Culturais
3190.0000 (69) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
3390.0000 (70) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Por conta do recurso obtido no artigo precedente, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.01 – Diretoria Municipal de Educação
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
3390.0000 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "a" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de julho de 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Ademir Domingos Miotto
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/4.961/2022, DE 11 E JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032320

DECRETO N° D/4.961/2022, de 11 de julho de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos de Transferências Especiais a Municípios Catarinenses (CE/SC de 1989, art. 123 § 3º"

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos de Transferências Especiais a Municípios Catarinenses (CE/SC de 1989, art. 123, §3º), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na entidade Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.030 – Patrulha Agrícola Mecanizada
4490.0245 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "b" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de julho de 2022.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Ademir Domingos Miotto
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/4.962/2022, DE 12 E JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032321

DECRETO N° D/4.962/2022, de 12 e julho de 2022.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes"

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na entidade Prefeitura Municipal, conforme abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2.044 – Atividades Comemorativas ao Aniversário do Município
3390.0000 (05) Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.019 – Incentivo em Projetos de Agregação de Valores – Agricultura Familiar
4490.0000 (46) Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00
1.024 – Incentivo a Implantação de Industrias e Agroindústrias
4490.0000 (52) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Por conta do recurso obtido no artigo precedente, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
06.02 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto
2.036 – Manutenção do Desporto Amador
4490.0000 (77) – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

Art. 3º O presente Decreto tem suporte legal no artigo 5º, alínea "a" da Lei 1913/2021, de 16/12/2021. (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 12 de julho de 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 12/07/2022, na forma da L.O.M (Art. 21).

Ademir Domingos Miotto
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

Publicação Nº 4033079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6E3CCC7C2C12EF8BEE329DCFFE7C7A3A30ECDBD

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 04 (quatro) de agosto de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, que tem como objeto a

contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para construção de duas cabeceiras para recebimento e instalação de kit para transposição de obstáculos - 10,00m (Defesa Civil - Termo de Compromisso - Processo nº 1248/2022) a ser executada sobre o Rio Rancho Grande, localizado na comunidade de Linha Rancho Grande Município de Presidente Castello Branco/SC divisa com Linha Rancho Grande, Município de Ouro/SC, conforme projetos constante do anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): C6E3CCC7C2C12EF8BEE329DCFFE7C7A3A30ECDBD

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE JULHO DE 2022.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

Publicação Nº 4032290

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio - TCE

Unidade Concedente	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Unidade de Ensino	Universidade do Contestado – UNC.
Objeto:	Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização do Estagio de estudante da Instituição de Ensino junto com a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ter interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido estágio como uma estratégia de profissionalização, que integra o Processo de Ensino – Aprendizagem, nos termos do que estabelece a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Vigência:	O presente Termo de Compromisso tem vigência até 06 (seis) meses, devendo ser renovado no início de cada semestre, desde que o aluno esteja regularmente na devida disciplina.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Publicação Nº 4033405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CONFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: CONFEITARIA GUTES ESSEN LTDA.
VALOR TOTAL: R$11.838,70
VIGÊNCIA: 31/12/2022
Presidente Getúlio, 12 de junlo de 2022.
José Adalcio Krieger – Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

Publicação Nº 4033383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 586E44A4412BA6669CB68B8CDA971CFE60051155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CONFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CONFEITARIA GUTES ESSEN LTDA-ME
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR: R$ 11.838,70
Presidente Getúlio, 12 de julho de 2022.
José Adálcio Krieguer – Prefeito em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 4032907

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

RETIFICAÇÃO – INCLUIR NÚMERO DE ASSENTOS MÍNIMOS E MUDAR DATA DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO. Entrega dos envelopes até o dia 27/07/2022 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 12 de julho de 2022
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Publicação Nº 4035111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020,

Considerando o amparo legal dado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e pela Lei Municipal Complementar 2.338/2013, artigo 2º, incisos I e VI, e artigo 3º, incisos I e II e Lei Complementar Municipal nº 2426/2020,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de pessoal admitido em caráter temporário,

Resolve,

Tornar público, pelo presente Edital, as normas para o presente Processo Seletivo Simplificado, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados ou de vagas não previstas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, eventuais afastamentos e/ou vacâncias para cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas remanescentes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, após esgotadas todas as possibilidades de oferta de vagas aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo e aos admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo nº 01/2020 e contratados para o seu respectivo período de vigência.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados e erratas que

vierem a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente estas instruções, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame.

1.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto não se responsabiliza por erros no preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio por meio digital de documentos.

2 DAS VAGAS

2.1 O quadro de vagas, contendo local de exercício, carga horária, turno de trabalho, motivo, requisitos para contratação, prazo de contratação, bem como as respectivas datas e horários para envio da documentação solicitada, é constante do Anexo II deste Edital.

2.2 As atribuições e a remuneração correspondentes aos cargos disponíveis encontram-se descritas no Anexo III, deste Edital.

2.3 Para o preenchimento das vagas disponíveis, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá, a seu critério, se utilizar dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, na forma de “cadastro de reserva”, ou proceder novo certame.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, os candidatos que cumprirem exigências contidas neste Edital e os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do gênero masculino;

d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, ou idade compatível com as exigências legais e especificidades de cada cargo;
e) Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido; e
f) Demais exigências legais e especificidades de cada cargo.

3.2 Os candidatos interessados deverão encaminhar a seguinte documentação digitalizada e legível, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de *e-mail*: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Processo Seletivo Simplificado nº 20/2022/SECD", de acordo com as informações e cronograma dispostos no quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação;
d) Comprovante de tempo de serviço emitido por órgão competente, se houver (para o cargo de Professor);
e) Comprovante de experiência profissional, quando relacionada à vaga pretendida, se houver (para os demais cargos);
f) Demais comprovantes relativos às exigências legais e especificidades de cada cargo; e
g) Certidão de nascimento dos filhos, se houver.

3.3 Os documentos encaminhados por *e-mail* deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação solicitada, para a respectiva área de atuação.

4.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, quando do momento da seleção, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios, cotejados cumulativamente:

4.2.1 Para o cargo de Professor:

a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;

b) Maior tempo de atuação no cargo de Professor (considerado em seu somatório);

c) Maior idade; e

d) Maior número de dependentes.

4.2.2 Para o cargo de Auxiliar de Educação:

a) Maior escolaridade, para cursos vinculados à educação;

b) Maior tempo de atuação nos cargos de Professor e/ou estagiário (considerado em seu somatório);

c) Maior idade; e

d) Maior número de dependentes.

4.2.3 Para os demais cargos:

a) Maior tempo de atuação no cargo pleiteado (considerado em seu somatório);

c) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;

d) Maior idade;

e) Maior número de dependentes.

4.3 A escolha de vagas aos candidatos aprovados neste certame se dará de acordo com a convocação e orientações complementares da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4.4 A alteração de vaga, eventualmente, pleiteada por servidor admitido em caráter temporário com contrato ativo com o Município de Presidente Getúlio, precederá de autorização expressa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que avaliará a solicitação considerando o excepcional interesso público.

4.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

4.5.1 Caso não haja candidatos para o preenchimento da vaga em questão, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá reavaliar nova contratação do candidato desistente, conforme o excepcional interesse público, mediante justificativa formal do interessado.

4.6 O candidato poderá escolher vagas até o limite de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, desde que observada a legislação vigente relacionada a acúmulo de cargos.

4.7 O candidato que escolher vaga e, no decorrer do ano letivo, necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não ao pedido.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos, sendo os originais ou fotocópias autenticadas em cartório.

a) Atestado admissional (médico do trabalho);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
d) Carteira de Identidade;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Carteira do conselho regional da profissão;
g) Certidão de Antecedentes Criminais (disponível em: https://www.tjsc.jus.br/certidoes);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
i) Cópia Atestado de Freqüência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
l) Certificado de vacinação contra a COVID-19;
m) Comprovação da habilitação apresentada, para o respectivo cargo;
n) Comprovante de endereço atualizado;

o) Certidão de Qualificação Cadastral E-Social (disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
p) Comprovante de situação cadastral no CPF (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);
q) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
r) Declaração de bens ou declaração do Imposto de Renda (modelo disponível no RH);
s) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei (modelo disponível no RH);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares (modelo disponível no RH);
u) Declaração de dependentes (modelo disponível no RH);
v) Foto 3x4;
w) Número de conta no Banco Bradesco (ou declaração a ser emitida pelo RH);
x) Cópia Carteira de Habilitação (apenas para o cargo de Operador de Veículos);
y) *E-mail* e telefone; e
z) Outros documentos que, eventualmente, sejam solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio.

5.2 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência da convocação, a documentação completa citada no item 5.1 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

5.3 Os valores de remuneração são os previstos pela legislação municipal vigente para os respectivos cargos.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em até 1 (um) dia útil após o término do prazo para o envio da documentação solicitada.

6.2 O candidato poderá entrar com recurso em até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado, caso sinta-se prejudicado em sua classificação, exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de *e-mail*: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br.

6.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação, originalmente apresentada, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.

6.4 O resultado da análise de possíveis recursos e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados em até 1 (um) dia útil após o prazo estabelecido para apresentação de recursos, no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba “Editais” > “Processo Seletivo Simplificado”.

6.5 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não garante a contratação do candidato, o que ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato aprovado deverá manter, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, incluindo endereço, contato telefônico e *e-mail*, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por ausência ou desatualização de dados.

7.2 A publicização de todos os atos referentes à chamada pública será realizada através do *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba “Editais” > “Processo Seletivo Simplificado”.

7.3 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência concomitante ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, podendo, a qualquer tempo, ser suspenso, revogado ou invalidado, parcial ou totalmente,

desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Eventuais casos omissos no presente Edital serão julgados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Presidente Getúlio.

Presidente Getúlio, 11 de julho de 2022.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2022.07.11 17:05:07 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022/SECD

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____._____._____-____ RG: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ____

Fone: (____) _____-_____

E-mail: _____

Cargo pleiteado:

_____

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022/SECD

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Período para envio da documentação solicitada: 12/07/2022 a 17/07/2022.

Professor de Educação Especial					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a Resolução nº 02/2019/CONSEME	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia; ou outras licenciaturas	Até término do ano letivo ou menor período

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Professor de Português / Inglês					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
Escolas Rurais	20h	Matutino /vespertino	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vacância por motivo de exoneração de servidor efetivo	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Letra – Português / Inglês **Não habilitado:** cursando ensino superior – Letra – Português / Inglês, ou outras licenciaturas	Aguardando posse de candidato aprovado no concurso público

Professor de Dança					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
Centro Municipal de Cultura	40h	Matutino /vespertino	Vaga não prevista no Processo Seletivo nº 01/2020; Vaga vinculada à servidor efetiva Mayara Andrade Odorizzi	**Habilitado:** Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Dança ou Educação Física	Até término do ano letivo ou menor período

Auxiliar de Educação					
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Motivo**	**Requisitos**	**Período**
CEIM Adelina Clara Hess de Souza	20h	Matutino	Atendimento à modalidade de Educação Infantil, em conformidade com a Resolução nº 01/2019/ CONSEME	Ensino Médio completo	Aguardando abertura de concurso público
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino/vespertino	Atendimento ao Programa Criança Cidadã, em conformidade com a Resolução nº 01/2021/CONSEME	Ensino Médio completo	Aguardando abertura de concurso público

Praça Otto Müller, 10, 4º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022/SECD

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

1 PROFESSOR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOCENTE

Atribuições: exercer a docência nas respectivas modalidades de ensino; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do planejamento e execução das atividades da Unidade Escolar; elaborar planos de ensino atendendo às diretrizes do ensino; avaliar o desempenho dos estudantes, nos prazos estabelecidos, em consonância com o Plano Político-Pedagógico (PPP) da Unidade; colaborar na articulação com a comunidade escolar; estabelecer formas de recuperação de conteúdos e notas para os estudantes com dificuldades de aprendizagem; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com a administração escolar; manter-se atualizado sobre a legislação educacional; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais, e conselhos de classe; levantar e interpretar dados relativos a realidade dos educandos; seguir as diretrizes emanadas dos órgãos superiores competentes; participar da elaboração do PPP da Unidade; zelar pela disciplina, equipamentos, instalações físicas e pelo material docente; e executar outras atividades correlatas ou complementares inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Vencimento básico: R$ 3.761,80, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo proporcional às demais possibilidades de carga horária.

2 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Atribuições: acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os educandos e responsabilizar-se pelas crianças e estudantes, na ausência do mesmo; auxiliar os educandos, prontamente, nas refeições, na sua higiene pessoal e em suas necessidades, inclusive fazendo a troca de fraldas, banho e troca de vestuário, quando necessário; monitorar os momentos de repouso das crianças e estudantes, além do recreio, intervalos e períodos que antecedem ou sucedem as aulas, orientando os

educandos e garantindo sua segurança; desenvolver atividades de lazer monitorado junto às crianças e estudantes ou atuar como auxiliar de sala, prestando apoio aos estudantes enquadrados na modalidade de Educação Especial, quando necessário; e controlar os acessos da unidade escolar e desempenhar outras tarefas correlatas, quando assim designado pela direção da unidade escolar. Quando em atuação no transporte escolar: fazer a checagem de entrada e saída de crianças e estudantes, verificando sua presença e retorno aos veículos; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco, e evitando que os educandos sejam transportados de forma inadequada; auxiliar os educandos usuários do transporte escolar na colocação de cintos de segurança, além de outros equipamentos de segurança, e acompanhá-los na travessia de faixas de pedestres e pistas, nas unidades escolares e pontos de embarque e desembarque; colaborar com a limpeza, a organização e a manutenção de condições adequadas para o transporte de estudantes, zelando pela conservação dos veículos; informar aos órgãos gestores do transporte escolar municipal e às unidades escolares qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a unidade escolar e vice-versa; permanecer junto aos educandos em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, zelando por sua integridade e segurança.

Vencimento básico: R$ 1.318,41, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 284/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4032387

PORTARIA N°. 284 DE 12 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (11 dias) a JULIANA JUNGKLAUS, Diretora de Recursos Humanos, pelo período de 12 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022, relativo ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de julho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

012022 DIPENSA DE LICITAÇÃO ENGENHEIRA

Publicação Nº 4034283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9619C8A15346F25DF103B86E96C374C9C61DFEE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 39 Identificador: 1 Ano: 2022 Cod. Cliente - Contrato: 39 Ano - Contrato: 2022
Identificador - Contrato: 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, 3UP ENGENHARIA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.783.183/0001-96 neste ato representada pelo Senhor Eder Schwartz presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Nereu,, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e 3UP ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 43.118.184/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Senhora LORENE MANFROI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Dispensa de Licitação 1/2022, homologado em 12/07/2022,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Continua até o fim da construção do prédio da Câmara de Vereadores.
3.2 – A engenheira responsável pelos serviços e acompanhamento e fiscalização será a senhora LORENE MANFROI CRA/SC157906-2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 12/07/2022 á 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU
Dotação:3
Órgão:01 - Câmara de Vereadores
Unidade:001 - Câmara de Vereadores
Ação:2001 - FUNC. E MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES
Vínculo:01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:3339000000000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.6 – A contrata é responsável por elaborar todo o projeto de engenharia em todos os níveis de elaboração. Deverá acompanhar a execução da obra de construção em todas as suas etapas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.4 – A fiscalização dos serviços da Câmara de Vereadores será o senhor ODILSON SCHAUFELBERGER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Nereu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 12 de julho de 2022.

_____
EDER SCHWARTZ
PRESIDENTE

_____
LORENE MANFROI
3UP ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas

_____
ODAIR KOCHANSKI

ODILSON SCHAUFELBERGER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022 SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 4032807

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 01/2022, DISPENSA de licitação nº 01/2022, para SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

P A R E C E R

Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realização de serviços de engenharia na elaboração de projetos já elencado acima que disponibiliza as datas início em 12 de julho de 2022, para a Câmara de Vereadores do município de Presidente Nereu.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação. “Artigo 24 - É Dispensável a licitação: ... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço menor na pesquisa realizada dentro da média de valores de mercado, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

3UP ENGENHARIA LTDA com intuito a SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

JUSTIFICATIVA

O serviço em questão trata-se uma prestação técnica a qual a Câmara de Vereadores não possui tal funcionário no seu quadro de servidores para a realização, assim tornando-se indispensável a contratação. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 12 de julho de 2022.

GUILHERME RAITZ

OAB/SC 055.934

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

REQUISIÇÃO

ODAIR KOCHANKI, Secretário da Câmara do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara de Vereadores, para a contratação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a Empresa 3UP ENGENHARIA LTDA.

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Secretário, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no valor acima mencionado, com a Empresa 3UP ENGENHARIA LTDA. O serviço em questão trata-se de técnico, necessitando de profissional habilitado para a realização, sendo que a Câmara não possui no seu quadro de servidores este profissional, que é indispensável para a realização dos serviços de Obra de construção da Câmara de Vereadores. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso a Câmara, conforme valores:

FABRICIO LUCAS ZAMADEI – CREA/SC 092364-4, valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ALVANEI ALESSANDRO OLIVEIRA - CREA/SC 180083-8 ,valor R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Presidente Nereu / SC, 12/07/2022.

ODAIR KOCHANKI

Secretário da Câmara

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE

INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Presidente Nereu, 12 de julho de 2022.

Ao Exmo.

Sr. EDER SCHWARTZ

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Presidente, Sr. EDER SCHWARTZ, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a Empresa 3UP ENGENHARIA LTDA, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

01.01 – CÂMARA

2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.3905. Serviços Pessoa Jurídica

01000000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN

Contadora Municipal

CRC/SC 24474

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 83.783.183/0001-96 www.camarapresidentenereu.sc.gov.br
Fone: (47)3362-12-00 camaranereu12@gmail.com
PRESIDENTE NEREU SANTA CATARINA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

GABINENTE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

EDER SCHWARTZ, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação para a SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE OBRA DA CAMARA DE VEREADORES COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com a Empresa 3UP ENGENHARIA LTDA, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 12 de julho de 2022.

EDER SCHWARTZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 55/2022-PM JHON RR SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 4033122

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2022

DATA CONTRATO: 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556.

CONTRATADO: JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.356.881/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS CARLOS CARAMORI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 801.733.069-34, com endereço à Avenida Catharina Seger, 491, CENTRO - 89.985-000, Palma Sola - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO XXVII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
LUIS CARLOS CARAMORI
JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
CONTRATADA

CONTRATO 56/2022-PM WEBER SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 4033257

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2022

DATA CONTRATO: 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556

CONTRATADO: WEBER SEGURANÇA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.544.527/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMIR EUGENIO WEBER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 477.490.169-53, com endereço à Rua ANGELO GUARDINI, Nº 86, SÃO JORGE - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO XXVII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $6.612,00 (seis mil e seiscentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
ADEMIR EUGENIO WEBER
WEBER SEGURANÇA LTDA ME
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 259/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035100

DECRETO Nº 259/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI SALETE DALLAGNESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o *caput* do Artigo 33 da Lei Complementar nº 32/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **CLECI SALETE DALLAGNESE**, datado de 08 de julho de 2022, Protocolado Sob Nº 12261/2022, bem como o Protocolo do dia 08 de julho de 2022, solicitando a exoneração a partir do dia 01 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2022, à servidora pública municipal **Cleci Salete Dallagnese** (matrícula 534/764), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), nomeada pelo Decreto nº 56/1994, de 04 de fevereiro de 1994 e pelo Decreto nº17/1996, de 02 de fevereiro de 1996.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal 11 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0829/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035109

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0829/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Luci Paula Golo** (20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 11 e 12 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0831/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035126

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0831/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Kely Cristina Beltrame Gotz** (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 11 de julho de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 11 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0833/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035134

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0833/2022 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O ART. 1° DA PORTARIA N° N°.0819/2022 - DE 07 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9° e Art. 11 de Lei Complementar N° 032/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 6° da Lei Complementar N° 031/2022 – Plano de Cargos e remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 0819/2022 - de 07 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, no dia 13 de julho de 2022, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica, no período vespertino, as 15:00 horas, conforme requerimento sob Protocolo N° 12253/2022, de 07 de julho de 2022,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0830/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035112

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0830/2022 - DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.31 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento do servidor protocolado sob n° 12246/2022, de 06 de julho de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

Considerando o Oficio n°.060/2022 do Setor de Recursos Humanos,

Considerando o Parecer 036/2022 do Controle Interno,

Considerando o Despacho n° 200/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Titulação: 2°Grau, equivalente a 05% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal **Adelir Bertoldi**, (20503) ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto n°.175/2022, de 06 de abril de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão de 2°Grau.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de julho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022 - PMRA

Publicação Nº 4032453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5529D3CBD749BCA0306FA3975CD47E8EDCF9AE3D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022 – PMRA
REGISTRO E PREÇOS
A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0081/2022 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0006/2022–PMRA-RP, tendo como Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÁS P-13 E GÁS P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
O CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 26/07/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, com início da sessão às 09h15min do mesmo dia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007, 44/2021 e 118/2021.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 12 de Julho de 2022.
Claudete Barcaro Lazaris
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TOMADA DE PREÇO 0009/2022 - PMRA

Publicação Nº 4032728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
ATA Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022 - PMRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022–PMRA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0009/2022–PMRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da Reforma da PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, com área de 2.387,20m², tudo em conformidade ao projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART e demais normas do Edital completo.
Aos DOZE dias do mês de JULHO do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 780, nesta cidade de Rio das Antas/SC, neste ato representado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 118/2021 de 13 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições resolvem, registrar os preços da (s) empresa (s) participante (s) do processo em epígrafe.
Ultrapassado o horário regulamentar, ou seja as 09:00 horas do dia 12 DE JULHO DE 2022, o Presidente e demais membros da comissão constataram que não houve interessados no presente objeto, considerando a licitação DESERTA.
PARA O PRESENTE PROCESSO NÃO HOUVE INTERESSADOS - LICITAÇÃO DESERTA -
Cabe mencionar que foi dado publicidade ao presente processo, sendo:
Mural átrio da prefeitura;
Site oficial do Município;
Diário Oficial do estado-DOM;
Jornal de circulação regional.
Ato contínuo o Presidente e demais membros da Comissão, alertam para que o setor responsável, entidade requisitante, verifique os meios adotados para o presente processo, afim de encontrar possível motivo do desinteresse e outras situações que possam ter afastado possíveis interessados.
Assim diante de todo o exposto, o Presidente e demais membros sugerem revisão dos valores (valores médios), sendo um possível motivo do desinteresse, para nova publicação.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e demais membros, para posterior republicação se for o caso.
RECURSO: Intenção de interpor recurso "Não Há".
"A presente ATA não Contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".
Rio das Antas (SC), 12 de Julho de 2022
Ademir A. Ferrarin Juliana Nasc. Dos P. Coscodai
Presidente da CPL Membro Efetivo da Equipe

Decreto Nº 118/2021 Decreto Nº 118/2021
Leonardo Pereira
Membro Efetivo da Equipe
Decreto Nº 118/2021

Rio do Campo

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 01/2022

Publicação Nº 4032584

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO-SC
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2022,
de 11 de julho de 2022.
Concede Título de Cidadão Riocampense.

Os vereadores da Câmara Municipal Vereadores do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei apresentam o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – É concedido por indicação do vereador Lenoir Menegazzi, com apoio dos demais vereadores, o TÍTULO DE CIDADÃO RIOCAMPENSE, ao senhor ARMANDO LOSI, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Campo-SC.

Art. 2º. – O Título de Cidadão Riocampense será entregue em sessão solene a ser agendada. As despesas decorrentes da realização desta sessão correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente desta casa legislativa.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2022.

Lenoir Menegazzi
Vereador Autor

José Haverroth
Presidente em exercício

Luiz Emilio Schmitt Padilha
1º Secretário

_____Jean Carlos Leite
2º Secretário

Adila Conink - Vereador

Gilmar Florentino da Silva Vereador

Joanildo Beiger
Vereador

Valmir Saqueti
Vereador

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI_2373/2022

Publicação Nº 4032838

LEI Nº 2.373, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Institui no âmbito municipal, o dia 1° de outubro como o dia municipal do hino de Rio do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO HINO DE RIO DO OESTE", a ser comemorado no dia 1° de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de julho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2022 - GABRIELLE PEREIRA

Publicação Nº 4035110

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) Gabrielle Pereira portador(a) do CPF nº 098.717.029-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Filomena Kraus de Souza, 37, Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CEI Ilse Soldatelli, em substituição à Claudiane Andrea Feller devido ao seu afastamento para Licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.010,74 (cinco mil e dez reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/07/2022 e encerrando-se em 05/08/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 05 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GABRIELLE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2022 - DJENANE SCHNEIDER

Publicação Nº 4035113

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENANE SCHNEIDER portador(a) do CPF nº 712.962.800-63, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Raulino Dolzan, 140, Jardim América, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CEI Pinguinho de Gente, em substituição à Ketrin Bosco devido ao seu afastamento para Licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.010,74 (cinco mil e dez reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/07/2022 e encerrando-se em 05/08/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 05 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJENANE SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/DGP - HAMILTON CESAR DO NASCIMENTO

Publicação Nº 4035125

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) HAMILTON CESAR DO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 607.179.209-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Menonitas, 40, Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Ensino Religioso, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação – CE Pedro dos Santos, CE Roberto Machado e CE Daniel Maschio, em razão do afastamento de Adriana Schmidt de Souza, a qual foi concedida licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.010,74 (cinco mil e dez reais e setenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/07/2022 e encerrando-se em 05/08/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 05 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HAMILTON CESAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

Publicação Nº 4035123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB8AD6847425505436C687AEA20E5093E1F4ABB6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO DAS MARGENS DOS RIOS ITAJAÍ-AÇÚ, ITAJAÍ DO OESTE E ITAJAÍ DO SUL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE RIO DO SUL.

Contratada: AERUS TOPOGRAFIA LTDA. – CNPJ nº 32.934.475/0001-41.

Valor: R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Prazo da Execução do Serviço: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 06 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0590/DGP

Publicação Nº 4033151

PORTARIA N. 0590/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Convalidar, a concessão da primeira Progressão por desempenho profissional à ex servidora ANE CAROLINE SOBOTA, matrícula n. 196398-2, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, até a data de 19 de maio de 2022 por ter atendido os requisitos no triênio de 13 de janeiro de 2018 a 01 de agosto de 2021, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º. O efeito financeiro da Progressão por desempenho profissional será devido a partir de 01 de setembro de 2021, de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2022

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0704/DGP

Publicação Nº 4033096

PORTARIA N. 0704/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) ADRIANA FRANZEN, matrícula n. 214760-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Serviços Gerais I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 31 de outubro de 2018 a 24 de novembro de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
b) BEATRIZ PETRY PFLEGER, matrícula n. 171263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 18 de fevereiro de 2018 a 23 de abril de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
c) BIANKA REGINA DA SILVA, matrícula n. 100625-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 19 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de abril de 2022;
d) DAIANE DE BRITO NEVES, matrícula n. 102229-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 03 de setembro de 2016 a 29 de fevereiro de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 24 de maio de 2022;
e) DANIEL JUPPA DA SILVA, matrícula n. 75060-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
f) FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, matrícula n. 99406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Arquiteto, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 08 de março de 2019 a 07 de março de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
g) GRAZIELA GRAH, matrícula n. 173371-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 22 de outubro de 2017 a 23 de janeiro de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
h) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 24 de maio de 2022;
i) JOCELI TOBIA, matrícula n. 253910-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 11 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
j) JORGE ELPIDIO WISCHNESKI, matrícula n. 167622-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 12 de junho de 2016 a 11 de junho de 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
k) JULITA ANDRADE NEGHERBOM, matrícula n. 100439-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviço Gerais I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 11 de setembro de 2018 a 10 de setembro de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 24 de maio de 2022;
l) KELSON MARCUS PEREIRA, matrícula n. 267198-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 28 de julho de 2016 a 27 de julho de 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
m) LAIANA DA SILVA OSSEMER, matrícula n. 168971-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
n) MARIA JOAQUINA ROSA DA SILVA, matrícula n. 76589-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 30 de junho de 2022;
o) NATANAEL ANDERSON DE SOUZA, matrícula n. 136549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 30 de maio de 2017 a 29 de maio de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
p) PATRICIA RAQUEL MAYR, matrícula n. 78158-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 26 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
q) ROSANE ZANIS, matrícula n. 79472-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 06 de junho de 2022;
r) TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula n. 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 24 de maio de 2022;
s) VALDENIR BORGES RIBEIRO, matrícula n. 75620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Digitador, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 24 de maio de 2022;

Art. 2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de junho de 2022, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Complementar supracitada, respeitando o disposto no artigo 3, inciso VI do Decreto n° 8.987 de 21 de abril de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0713/DGP

Publicação Nº 4033342

PORTARIA Nº 0713/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11/07/2022, a servidora NADINE IOLANDA DA CUNHA, matrícula 3162998559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biologo, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fho

PORTARIA N. 0714/DGP DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034481

PORTARIA N. 0714/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor ODIRLEI FARINÉA, matrícula n. 1284460, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor de Central de Compras, além das atividades normais do cargo, a atribuição de assinar exclusivamente, as requisições de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

Publicação Nº 4033225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.161/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2613999 - RSUL LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atoxico, corte em aço(bom corte), formato(medidas aproximadas 5x2x1), com deposito de resíduos.	U	M. World M. World	20,00000	R$0,7900	R$15,8000
3	Apontador de lápis em polipropileno virgem atoxico, corte em aço(bom corte), sem dispenser	UND	Goller Goller	20,00000	R$0,2700	R$5,4000
4	Apontador de metal.	U	Fokinho Fokinho	50,00000	R$1,2900	R$64,5000
9	Bloco adesivo 76 x 76 mm, com no mínimo 90fl.	U	Neomundi Neomundi	120,00000	R$2,7600	R$331,2000
10	Bloco Adesivo para anotação - tipo Post-it - (76X102mm - bloco com no mínimo 90 folhas, amarelo)	U	Neomundi Neomundi	40,00000	R$3,2000	R$128,0000
12	Bloco papel desenho escolar branco 180g A3 mínimo 20 Folhas.	U	Neomundi Neomundi	700,00000	R$8,0000	R$5.600,0000
14	Caderno brochura 60 fls	U	PANAMERICANA PANAMERICANA	2.000,00000	R$1,4000	R$2.800,0000
17	Caderno grande capa dura, 150 folhas	U	Neomundi Neomundi	800,00000	R$10,7000	R$8.560,0000
23	Caneta destaca texto amarela.	U	Neomundi Neomundi	1.000,00000	R$0,9700	R$970,0000
24	Caneta destaca texto verde.	U	Neomundi Neomundi	1.000,00000	R$0,9700	R$970,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

30	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor azul, cx com 12 unid.	CX	Neomundi Neomundi	10,00000	R$20,0000	R$200,0000
31	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor preta, cx com 12 unid	CX	Neomundi Neomundi	120,00000	R$20,0000	R$2.400,0000
32	Caneta marcador permanente para retroprojetor, na cor vermelha, cx com 12 unid.	CX	Neomundi Neomundi	10,00000	R$20,0000	R$200,0000
70	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 50m.	U	Neomundi Neomundi	1.000,00000	R$3,9500	R$3.950,0000
75	Fita Dupla Face 12mmx30m	UND	Neomundi Neomundi	150,00000	R$5,0900	R$763,5000
76	Fita Dupla Face no mínimo 16mmx30m	UND	Neomundi Neomundi	200,00000	R$6,4300	R$1.286,0000
89	Lâmina P/Estilete Estreito 9mm - cx c/10un	UND	Hansa Hansa	20,00000	R$1,7000	R$34,0000
96	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	UND	Fokinho Fokinho	2.000,00000	R$0,2400	R$480,0000
123	Pasta L transparente A4.	U	Neomundi Neomundi	600,00000	R$0,8000	R$480,0000
132	PERFURADOR 2 furos - Capacidade de no mínimo 40 folhas	U	Neomundi Neomundi	70,00000	R$58,0000	R$4.060,0000
140	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02	U	Dgw Dgw	50,00000	R$0,8000	R$40,0000
141	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04	U	Dgw Dgw	50,00000	R$0,8800	R$44,0000
142	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06	U	Dgw Dgw	40,00000	R$0,9000	R$36,0000
143	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08	U	Dgw Dgw	50,00000	R$2,6500	R$132,5000
144	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10	U	Dgw Dgw	60,00000	R$1,0100	R$60,6000
149	PINCEL marcador ATÔMICO, azul.	U	Neomundi Neomundi	200,00000	R$1,3300	R$266,0000
150	PINCEL marcador ATÔMICO, preto	U	Neomundi Neomundi	200,00000	R$1,3900	R$278,0000
151	PINCEL marcador ATÔMICO, verde	U	Neomundi Neomundi	300,00000	R$1,3400	R$402,0000
152	PINCEL marcador ATÔMICO, vermelho	U	Neomundi Neomundi	200,00000	R$1,3400	R$268,0000
159	Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE	U	Neomundi Neomundi	500,00000	R$3,9900	R$1.995,0000
164	Régua de Acrílico 30cm - com Escala (mm) Acrílico cristal Polimento perfeito e bordas chanfradas Escalas de precisão de mm em mm Medida: 30cm	U	WALEU WALEU	400,00000	R$1,1500	R$460,0000
169	TESOURA GRANDE COM CABO PLÁSTICO(LÂMINA ENTRE 10,5 A 13 CM E CABO PLÁSTICO DE FÁCIL EMPUNHADURA COM DIMENSÕES ENTRE 7,5CM A 9,0 CM)	U	Neomundi Neomundi	400,00000	R$5,3900	R$2.156,0000
					Total do Fornecedor:	R$39.436,5000
					Total Geral dos Itens:	R$39.436,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$39.436,50 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

_____
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

_____
RSUL LTDA ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

Publicação Nº 4033230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 4430506 - SILVANI ALTINO DE FRANCA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Bateria alcalina 9 volts.	U	ALFACELL 9V	200,00000	R$7,8000	R$1.560,0000
8	Bloco adesivo 38 x 50 mm, embalagem com 4 blocos de cores sortidas, com 100 fls. cada	U	BRW 38X50	500,00000	R$4,2500	R$2.125,0000
19	Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, de forma vertical, tripla articulável fumê, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	U	VAMBEL TRIPLA	10,00000	R$49,2000	R$492,0000
20	Caixas de arquivo morto plásticas.	U	alaplast alaplast	400,00000	R$5,9800	R$2.392,0000
21	Calculadora 10 digitos.	U	ALFACELL AL1010	100,00000	R$18,6900	R$1.869,0000
22	Calculadora de Mesa - 12 Dígitos	U	ALFACEL AL8837B	20,00000	R$19,5800	R$391,6000
25	Caneta destaca texto vermelha.	U	masterprint masterprint	1.000,00000	R$1,0000	R$1.000,0000
26	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida	U	BRW GEL	300,00000	R$3,9000	R$1.170,0000
33	Canetinhas coloridas. Caixa com 12 unidades.	Cxa.	GATTE 12 CORES	700,00000	R$3,9900	R$2.793,0000
36	Cd-r virgem, c/ 50 unidades.	Pct	elgin elgin	10,00000	R$51,8000	R$518,0000
43	Clips tipo binder 41 ou 42 mm, caixa com 24.	CX	BRW 42MM	10,00000	R$29,8000	R$298,0000
45	Cola branca, lavável, não tóxica, extra adesiva - tipo Cascorez - 1Kg	UND	PIRATININGA 1KG	300,00000	R$13,2900	R$3.987,0000
47	Cola em bastão, no mínimo 20gr	U	GATTE 20 GR	800,00000	R$1,2000	R$960,0000
49	Cola para EVA e isopor no mínimo 90g	U	ACRILEX 90GR	250,00000	R$4,4000	R$1.100,0000
50	Colchete metálico n. 8, caixa com 72 unidades.	CX	TOP Nº8	50,00000	R$5,7800	R$289,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

51	Colchete metálico nº 12, caixa com 72 unidades.	CX	TOP Nº 12	50,00000	R$9,3600	R$468,0000
52	Corretivo branco em fita com no mínimo 2 metros	U	MASTERPRINT 2 METROS	600,00000	R$3,1900	R$1.914,0000
60	Estilete Largo de Metal Grande ,trava automática, lâmina 18 mm ,lâmina interna extensível de aço carbono	UND	MASTERPRINT 18MM	260,00000	R$2,4000	R$624,0000
63	EVA decorado colorido 60x40	U	HAITI 60X40	500,00000	R$2,7900	R$1.395,0000
65	EVA Glitter 60x40 colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha	U	HAITI GLITER	3.000,00000	R$3,6900	R$11.070,0000
66	EVA Liso 60x40 colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha	U	HAITI LISO	6.000,00000	R$1,8800	R$11.280,0000
67	EVA listrado colorido 60x40	U	HAITI LISTRADO	400,00000	R$2,7900	R$1.116,0000
78	Folhas papel de seda 48x60 nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelha	U	REIPEL REIPEL	1.500,00000	R$0,2300	R$345,0000
82	Grampeador de mesa, para no mínimo 25 folhas, grampo 26/6, base mínima 20 cm.	U	BRW 20 CM	200,00000	R$17,1900	R$3.438,0000
83	Grampeador grande. para grampos 23/13 no mínimo 100 folhas	U	MASTERPRINT 100 FOLHAS	5,00000	R$66,2400	R$331,2000
84	Grampeador para grampos 106/6	UND	TOOLS 106/6	5,00000	R$73,9900	R$369,9500
87	Grampo Galvanizado P/Grampeador de Parede - 106/6 - c/3500 unidades	CX	BRW 106/6	25,00000	R$11,4800	R$287,0000
91	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	U	ECOLE SERELEPE	500,00000	R$3,3900	R$1.695,0000
93	Lapis preto 2B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	U	BRW 2B	20,00000	R$2,5000	R$50,0000
94	Lapis preto 4B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos.	UND	BRW 4B	20,00000	R$2,5000	R$50,0000
97	Lápis preto nº 2, corpo verde, preto ou azul, hexagonal ou triangular, sem desenhos, com borracha na ponta.	U	GATTE COM BORRACHA	500,00000	R$0,3600	R$180,0000
100	MARCADOR para quadro branco, COR AZUL. Recarregável com refil	U	brw brw	1.000,00000	R$4,8900	R$4.890,0000
101	MARCADOR para quadro branco, COR PRETA. Recarregável com refil	U	brw brw	1.000,00000	R$4,8900	R$4.890,0000
108	Papel almaco com pauta c/10 folhas.	U	PANAMERICANA PANAMERICANA	1.000,00000	R$0,9700	R$970,0000
111	Papel crepom (48cmx2m) nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, verde, vermelha	U	REIPEL REIPEL	1.600,00000	R$1,2000	R$1.920,0000
112	Papel duplex (6x200) nas cores rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	U	REIPEL REIPEL	1.600,00000	R$0,7800	R$1.248,0000
117	Papel Vergê A4 Bege 180grs - c/50 fls	U	USAPEL USAPEL	100,00000	R$11,5000	R$1.150,0000
118	Papel Vergê A4 Branco 180grs - c/50 fls	Pct	USAPEL USAPEL	150,00000	R$11,5000	R$1.725,0000
119	Pasta a4, com canaleta, transparente	U	alaplast alaplast	150,00000	R$2,3000	R$345,0000
122	Pasta Catálogo c/100 envelopes	UND	acp acp	30,00000	R$19,4800	R$584,4000
124	Pasta plástica Polionda c/aba e elástico, Ofício 55mm, Tamanho aberto: 58,5 x 43 cm (Largura x Altura);Tamanho fechado: 33,5 x 24,5 x 5,5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	U	ALAPLAST 5,5 CM	600,00000	R$4,3100	R$2.586,0000
125	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias	U	acp acp	100,00000	R$48,5000	R$4.850,0000
127	Pasta Sanfonada Plástica A4 C/12 Divisórias	U	acp acp	20,00000	R$17,9900	R$359,8000
128	Pasta suspensa marmorizada c/ 50.	U	Timpel Timpel	120,00000	R$107,9500	R$12.954,0000
129	Pasta plástica com elástico A4	U	alaplast alaplast	300,00000	R$2,7300	R$819,0000
130	Pendrive de 16GB	U	SANDISK CRUZER BLADE	250,00000	R$18,9900	R$4.747,5000
134	Pilha Alcalina 23A - embalagem com 5 unidades	U	ALFACELL com 5 unidades	100,00000	R$13,0000	R$1.300,0000
135	Pilha alcalina AA - embalagem com 02 unidades	U	ALFACELL om 02 unidades	800,00000	R$3,9900	R$3.192,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

136	Pilha Alcalina AA - Pacote com 4 unidades.	U	ALFACELL 4 unidades	60,00000	R$6,5800	R$394,8000
137	Pilha Alcalina AAA - embalagem com 4 unidades	U	ALFACELL 4 unidades	800,00000	R$5,5900	R$4.472,0000
138	Pilha CR 2032.	U	ALFACELL CR 2032.	220,00000	R$1,1000	R$242,0000
153	Pistola para cola quente - grande. bivolt.	U	brw brw	40,00000	R$16,4900	R$659,6000
167	Telefone sem fio, bivolt	U	ELGIN TSF-8001	20,00000	R$116,9800	R$2.339,6000
168	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	U	GATTE GATTE	800,00000	R$1,3000	R$1.040,0000
170	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	U	CENTRAL totalmente em aço inoxidável.	20,00000	R$39,2000	R$784,0000
171	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	U	PIRATININGA 15ML	300,00000	R$2,8500	R$855,0000
173	Tinta para pintura facial infantil atóxica nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho - Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos. Disponível em potinhos de 15ml. Produto registrado ANVISA.	U	ROSTINHO PINTADO 15ML	1.200,00000	R$6,0500	R$7.260,0000
					Total do Fornecedor:	R$122.135,4500
					Total Geral dos Itens:	R$122.135,4500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$122.135,45 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

SILVANI ALTINO DE FRANCA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Publicação Nº 4033232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.163/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6052819 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Balão Colorido Nº7, pacote c/ 50 und.	Pct.	JOY COLOR	800,00000	R$5,5400	R$4.432,0000
6	Barbante 100% algodao rolo c/ no mínimo 400 gr.	U	VENEZA CRU	100,00000	R$13,1500	R$1.315,0000
11	Bloco autoadesivo estilo "Post-it" 76x76mm sortido c/ 450fls	U	BRW AMARELO	100,00000	R$18,9900	R$1.899,0000
13	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	PREMIER BRANCA	230,00000	R$9,5900	R$2.205,7000
15	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas	U	BAG CD	100,00000	R$9,3000	R$930,0000
16	Caderno desenho pequeno 40 folhas, espiral.	UND	PANA CF	500,00000	R$1,9900	R$995,0000
18	Caixa Arquivo Morto Ofício, semi-kraft, Gramatura : 411 grs/m², Medidas: 37 x 14 x 25 cm (A x L x P), papelão reforçado, Tamanho: ofício	U	BRANA KRAFT	2.300,00000	R$2,4800	R$5.704,0000
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR MEDIA	6.000,00000	R$0,4600	R$2.760,0000
28	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01,	U	COMPACTOR MEDIA	2.500,00000	R$0,4700	R$1.175,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

	TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL					
29	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, QUANTIDADE CARGAS 01, TIPO ESCRITA MEDIA, CARACTERISTICA ADICIONAS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFICIO LATERAL.	U	COMPACTOR MEDIA	2.000,00000	R$0,4700	R$940,0000
35	Cartolina 150g 50x66 colorida nas cores: rosa, azul, amarela, vermelha, verde, preta, lilás, laranja, branca, marrom	U	BIGNARDI COLOR	8.000,00000	R$0,7200	R$5.760,0000
37	CLIPS nº 2, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	TOP N.02	200,00000	R$14,1000	R$2.820,0000
39	CLIPS nº 6, NIQUELADO - cx 500 gr.	Cxa.	TOP N.06	200,00000	R$14,1000	R$2.820,0000
40	CLIPS nº 8, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	TOP N. 08	200,00000	R$14,7000	R$2.940,0000
56	Envelope A4 branco, embalagem com 250.	CX	SCRITY BRANCO	100,00000	R$77,0000	R$7.700,0000
58	Envelope Plástico Ofício 4 furos P/Pasta Catálogo	UND	DAC PP	2.500,00000	R$0,1400	R$350,0000
61	Etiqueta A4 356 C/33 Por Folha 25,4mmX63,5mm - C/100fls	Pct	GP A4	10,00000	R$28,0000	R$280,0000
62	Etiqueta Auto Adesiva Formato A4 - 210mmX297mm - Pacote C/100	U	GP A4	60,00000	R$28,0000	R$1.680,0000
73	Fita Crepe 18MMX50M	UND	KORE CREPE	300,00000	R$3,8000	R$1.140,0000
74	Fita Crepe 48 X 50	UND	KORE CREPE	300,00000	R$10,2400	R$3.072,0000
77	Fita Isolante 18x20mt	U	ADERE PRETA	150,00000	R$4,6000	R$690,0000
86	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 26/6 - c/5000 unidades	CX	BRW GALVANIZADO	400,00000	R$4,6700	R$1.868,0000
98	Livro ata com 100 folhas, capa dura.	U	BAG CD	100,00000	R$9,2000	R$920,0000
99	Livro Ponto Pequeno - 160 folhas / Capa Dura / Folhas Numeradas	UND	FORONI CD	115,00000	R$14,4000	R$1.656,0000
102	MARCADOR para quadro branco, COR VERDE. Recarregável com refil	U	GXIN RECARREGAVEL	600,00000	R$3,4900	R$2.094,0000
103	MARCADOR para quadro branco, COR VERMELHA. Recarregável com refil	U	BRW RECARREGAVEL	1.000,00000	R$3,4900	R$3.490,0000
106	Papel A4 210mmx297mm - 75g - Branco - Resma	UND	CHAMEX SOLUTION	5.000,00000	R$17,5900	R$87.950,0000
107	Papel A4 colorido, Contém no mínimo 10 folhas, Tamanho: 21,0 x 29,7 cm (LxA), Gramatura: 180g, Cor: laranja/verde/azul/amarelo/preto/rosa/vermelho/lilas	U	CHAMEQUINHO COLOR	30,00000	R$10,0800	R$302,4000
109	Papel contact transparente - rolo c/ 10 metros.	Rl	GP CRISTAL	400,00000	R$25,0000	R$10.000,0000
113	Papel Kraft - Bobina 10kg - c/80cm de largura	U	TRENTO KRAFT	5,00000	R$158,0000	R$790,0000
114	Papel Pardo 120cm x 50 metros x 80 Gramas	Bb	TRENTO KRAFT	40,00000	R$145,0000	R$5.800,0000
115	Papel pardo 60 cm de largura rolo com 23kg.	U	TRENTO KRAFT	30,00000	R$230,0000	R$6.900,0000
116	Papel tipo cartão, nas cores azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	U	NOVA COLOR	530,00000	R$1,1000	R$583,0000
126	Pasta plástica tipo Polionda c/aba e elástico, Ofício 40mm	UND	ALAPLAST PP	90,00000	R$4,9000	R$441,0000
133	Perfurador de papel p/ 100 fls.	U	CAVIA 100 FOLHAS	10,00000	R$170,0000	R$1.700,0000
147	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16	U	LEO E LEO CURTO	20,00000	R$3,3200	R$66,4000
156	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, COMPRIMENTO 334, LARGURA 234, ESPESSURA 2, COR FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	U	NOVACRIL PP	150,00000	R$11,0000	R$1.650,0000
157	Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL	U	JOCAR REFIL	1.000,00000	R$2,0900	R$2.090,0000
158	Refil para marcador de quadro branco na cor PRETO	U	JOCAR REFIL	1.000,00000	R$2,0900	R$2.090,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

160	Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHO	U	GXIN REFIL	800,00000	R$2,0900	R$1.672,0000
165	Rolo de TNT 140cm x 50m nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, lilás, marrom, preto, rosa, rosa pink, roxa, verde claro, verde escuro, vermelho	U	SB LISO	250,00000	R$72,0000	R$18.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$201.670,5000
					Total Geral dos Itens:	R$201.670,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$201.670,50 (duzentos e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

Publicação Nº 4033234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.164/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29697328 - R.S VAREJO EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
166	telefone com fio	U	INTELBRAS PLENO S/ CHAVE	20,00000	R$55,0000	R$1.100,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.100,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.100,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

R.S VAREJO EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Publicação Nº 4033235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.165/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
38	CLIPS nº 3, NIQUELADO - cx 500 gr.	CX	CLIPS TOP	200,00000	R$14,6900	R$2.938,0000
161	Refil para pistola cola quente grande	U	RENDICOLLA	2.000,00000	R$1,3500	R$2.700,0000
162	Refil para pistola cola quente pequeno.	U	RENDICOLLA	4.000,00000	R$0,5900	R$2.360,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.998,0000
					Total Geral dos Itens:	R$7.998,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

Publicação Nº 4033237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.166/2022

Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84
SILVANI ALTINO DE FRANCA	20.315.493/0001-66
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	31.167.879/0001-94
HILEON CESAR SUCATELLI ME	17.778.957/0001-66
R.S VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA -EPP	82.803.230/0001-53
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.000.324/0001-30
T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS	18.912.500/0001-65
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	38.613.730/0001-30
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.272.796/0001-09
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44.651.148/0001-61
B.A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31627919 - JULIANO MEINSCHEIN EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR P/Quadro Branco, de plástico, com feltro tratado no mínimo 8mm	UND	Star	300,00000	R$3,6400	R$1.092,0000
42	Clips tipo binder 32 mm, caixa com 24.	CX	BRW	10,00000	R$20,3500	R$203,5000
44	Cola adesiva instantânea 1 embalagem 20gr.	U	LEO ARTE	200,00000	R$6,8800	R$1.376,0000
46	Cola Branca: Líquida, lavável, não tóxica e bico fácil, com 90 gr.	U	PIRA	1.000,00000	R$1,6500	R$1.650,0000
48	Cola gliter cores diversas, 23 gr cada, bico aplicador,embalagem c/6 cores	U	PIRA	200,00000	R$8,1500	R$1.630,0000
53	CORRETIVO LIQUIDO / ESCRITA MECANICA - EM FORMA LIQUIDA BASE D'AGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL VOLUME LIQUIDO no mínimo 18 ML	U	RADEX	100,00000	R$2,8000	R$280,0000
54	DVD-R de 4.7GB	U	ELGIN	100,00000	R$1,6000	R$160,0000
55	Elástico Látex nº 18 Amarelo - 100gr	Pct	MAMUTH	500,00000	R$2,6300	R$1.315,0000
57	ENVELOPE branco para carta, tamanho 22,9cm largura x 11,4cm altura	U	SCRITY	2.000,00000	R$0,0700	R$140,0000
59	Estilete Estreito Cabo Plástico - 9mm	UND	MASTER PRINT	150,00000	R$1,0500	R$157,5000
64	EVA Felpudo 60x40 colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha	U	HAITI	2.500,00000	R$2,2500	R$5.625,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

69	Fita adesiva de papel pardo, no mínimo 45mm x 50m.	U	CELLUX	300,00000	R$14,8000	R$4.440,0000
71	Fita adesiva pequena colorida 12mmx10m. Nas cores: verde, amarela, azul, rosa, vermelha	U	ADERE	500,00000	R$1,4900	R$745,0000
72	Fita adesiva transparente no mínimo 12mmx32m	UND	CELLUX	300,00000	R$1,2000	R$360,0000
79	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição. parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, não toxico e imperecível. Peso aproximado 48 gramas.	U	PIRA	450,00000	R$2,3500	R$1.057,5000
80	Giz escolar colorido caixa com 64 unidades	U	DELTA	100,00000	R$3,2200	R$322,0000
81	Giz escolar comum branco caixa com 64 unidades	CX	DELTA	200,00000	R$2,6000	R$520,0000
85	Grampo Galvanizado P/Grampeador - 23/13 - c/1000 unidades	CX	JOCAR	50,00000	R$4,9900	R$249,5000
88	Grampo Trilho Plástico c/50un	Pct	DELLO	60,00000	R$9,1500	R$549,0000
90	Lâmina P/Estilete Largo 18mm - cx c/10un	UND	MASTER PRINT	20,00000	R$4,4900	R$89,8000
92	Lapis de cor, formato hexagonal, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composicao: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atoxico, imperecivel.	U	Multicolor	60,00000	R$14,6900	R$881,4000
95	Lapis preto 6B, corpo verde, azul ou preto, hexagonal ou triangular, sem desenhos. Traço macio e escuro.	UND	LEOELEO	50,00000	R$1,6000	R$80,0000
104	Massa de modelar c/ 12 un. Coloridas	Cxa.	ECOLE	300,00000	R$4,1000	R$1.230,0000
105	Molha dedo, tipo pastoso, c/ 12 gr.	U	Star	135,00000	R$2,0000	R$270,0000
110	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (FINO) - Rolo com 25 m.	Rl	DAC	10,00000	R$65,9000	R$659,0000
120	Pasta Aba Ofício Transparente Cristal c/ Elástico	UND	ALAPLAST	140,00000	R$2,8500	R$399,0000
121	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo niquelado.	U	FRAMA	100,00000	R$12,3500	R$1.235,0000
131	Percevejos latonados - caixa com 100un	Cxa.	BRW	250,00000	R$2,4800	R$620,0000
139	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	U	LEOELEO	20,00000	R$0,9900	R$19,8000
145	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12	U	LEOELEO	50,00000	R$1,1500	R$57,5000
146	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14	U	LEOELEO	60,00000	R$1,2500	R$75,0000
148	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18	U	LEOELEO	60,00000	R$3,4000	R$204,0000
154	Pistola P/Cola Quente - pequena. bivolt.	UND	GATTE	40,00000	R$19,9000	R$796,0000
163	Régua Acrílica transparente 60cm	UND	WALEU	250,00000	R$4,9000	R$1.225,0000
172	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO TUBO C/ NO MÍNIMO 28ML	U	RADEX	70,00000	R$5,7000	R$399,0000
174	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	DELL	20,00000	R$8,2000	R$164,0000
					Total do Fornecedor:	R$30.276,5000
					Total Geral dos Itens:	R$30.276,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$30.276,50 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Rio do Sul (SC), 07 de Julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Publicação Nº 4032401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.168/2022 Pregão Eletrônico Nº 90/2022 Validade: 12 meses Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	79.695.086/0001-74
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME	16.491.960/0001-31
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	26.886.394/0001-10
INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	09.016.255/0001-17
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	45.393.471/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2424630 - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Tubo de concreto DN 0,50 m. PS1, 20 kN/m	U	santa tereza Tubo de concreto DN 0,50 m. PS1, 20 kN/m	300	R$53,50	R$16.050,00
Total do Fornecedor:						R$16.050,00
Total Geral dos Itens:						R$16.050,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais). Rio do Sul (SC), 08 de julho de 2022. ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Publicação Nº 4032404

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.169/2022 Pregão Eletrônico Nº 90/2022 Validade: 12 meses Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	79.695.086/0001-74
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME	16.491.960/0001-31
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	26.886.394/0001-10
INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	09.016.255/0001-17
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	45.393.471/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos

abaixo estimados:

Fornecedor: 2804603 - ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Tubo de concreto DN 0,60 m. PS1, 24 kN/m	U	Artnova tubo de concreto DN 60cm	300	R$68,98	R$20.694,00
12	Tubo de concreto DN 0,80 m PA 1	U	Artnova tubo de concreto DN 80 cm	300	R$248,90	R$74.670,00
Total do Fornecedor:						R$95.364,00
Total Geral dos Itens:						R$95.364,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$95.364,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Rio do Sul (SC), 08 de julho de 2022. ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

Publicação Nº 4032405

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170/2022 Pregão Eletrônico Nº 90/2022 Validade: 12 meses Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	79.695.086/0001-74
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME	16.491.960/0001-31
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	26.886.394/0001-10
INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	09.016.255/0001-17
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	45.393.471/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2871912 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto DN 0,20 m. PS1, 16 kN/m	U	propria T.20	500	R$22,90	R$11.450,00
3	TUBO DE CONCRETO DN 0,30M PS2	U	propria T.30	700	R$28,70	R$20.090,00
5	Tubo de concreto DN 0,40 m. PS1, 16 kN/m	U	propria T.40	1.000	R$39,00	R$39.000,00
14	Tubo de concreto 1,00m PA1.	U	propria T.100	200	R$379,50	R$75.900,00
16	Tubo de concreto 1,20 PA2	U	propria T.120	200	R$781,00	R$156.200,00
21	Meio fio de concreto 1,00x0,30x0,10m.	UND	propria M.F 30	1.000	R$24,50	R$24.500,00
22	Meio fio de concreto 1,00x0,25x0,10m.	U	propria M.F 25	1.000	R$30,30	R$30.300,00
26	Meia Lajota de Concreto 25 x 8	Pçs.	propria M.L 25	5.000	R$1,76	R$8.800,00
25	Lajota sextavada de concreto 25 x 25 x 08.	M2	propria L.25	5.000	R$40,95	R$204.750,00
Total do Fornecedor:						R$570.990,00
Total Geral dos Itens:						R$570.990,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$570.990,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa reais). Rio do Sul (SC), 08 de julho de 2022. INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

Publicação Nº 4032406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.171/2022 Pregão Eletrônico Nº 90/2022 Validade: 12 meses Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	79.695.086/0001-74
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME	16.491.960/0001-31
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	26.886.394/0001-10
INDAIAL PAVER FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	09.016.255/0001-17
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58
LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	45.393.471/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de lajotas, tubos, blocos, grelhas e meio fio de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316309351187 - LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	Grelha de concreto para caixa coletora 0,75m x 0,55m x 0,10m (com ferragem 5/16" dupla estrivada)	U	PROPRIA GRELHA CONCRETO	100	R$107,32	R$10.732,00
23	GRELHA DE CONCRETO 0,55 X0,75X 0,10 MT	U	PROPRIA GRELHA CONCRETO	500	R$159,00	R$79.500,00
24	GRELHA DE CONCRETO 0,40X0,70X0,10 MT	U	PROPRIA GRELHA CONCRETO	500	R$110,00	R$55.000,00
Total do Fornecedor:						R$145.232,00
Total Geral dos Itens:						R$145.232,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$145.232,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais). Rio do Sul (SC), 08 de julho de 2022. LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/FMS

Publicação Nº 4032486

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com sede na Judite Melo dos Santos, n. 131, bairro Distrito Industrial, na Cidade de São José/SC, CEP 88.104-765, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.612.312/0004-97, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador do CPF n. 043.068.978-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados

por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 019/2022/FMS e Ata de Registro de Preços nº 039/2022/FMS, datada de 28 de março de 2022, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, considerando as justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 202335/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Pelo presente instrumento, fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preço nº 039/2022/FMS, firmada em 28 de março de 2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de Fórmulas Nutricionais e Módulos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, conforme Ofício nº 28/2022 do Departamento Administrativo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cancelamento tem por fundamento o art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Contratante

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Alexandre Tabuenca da Silva
Contratada

TERMO DE DOAÇÃO N. 020/2022

Publicação Nº 4035098

TERMO DE DOAÇÃO N.020.2022

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nas dependências do Paço Municipal, onde encontra-se presentes de um lado a Associação Comunitária Habitacional, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.355.756/0001-03, com sede na Rua Verde Vale, nº 100 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, CEP: 89163-077, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Vilson Padilha e de outro lado o Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, na qualidade de Prefeito do Município de Rio do Sul, para formalizar a Doação Não Onerosa e Sem Encargos do seguinte imóvel:

I – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "A", lote 07, devidamente matriculado sob o nº 68.648, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 1.215,55m² (um mil, duzentos e quinze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

II – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "E", lote 12, devidamente matriculado sob o nº 68.650, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 696,19m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

III – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "E", lote 19, devidamente matriculado sob o nº 68.651, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 1.929,45m² (um mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

IV – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "E", lote 30, devidamente matriculado sob o nº 68.652, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 912,23m² (novecentos e doze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

V – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "F", lote 01, devidamente matriculado sob o nº 68.653, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 441,97m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

VI – Da área verde do imóvel, localizada na quadra "H", lote 05, devidamente matriculado sob o nº 68.646, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 3.267,42m² (três mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

VII - Da área de equipamentos comunitários do imóvel, localizada na quadra "B", lote 10, devidamente matriculado sob o nº 68.649, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 2.229,88m² (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

VIII - Da área de equipamentos comunitários do imóvel, localizada na quadra "K", lote 11, devidamente matriculado sob o nº 68.647, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 934,97m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

IX - Da área verde do imóvel, localizada na quadra "H", lote 13, devidamente matriculado sob o nº 64.879, no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, contendo a área de 348.12m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que após lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HABITACIONAL
Vilson Padilha

TERMO DE POSSE E EXERCICIO DIOGO DA SILVA

Publicação Nº 4033506

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIOGO DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0665/DGP, de 23/06/2022, publicada no DOM na data de 29/06/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO FLAVIO ARTEMIO MELO DA SILVA LIMA

Publicação Nº 4033496

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FLAVIO ARTEMIO MELO DA SILVA LIMA, nomeado (a) pela Portaria n. 0532/DGP, de 17/05/2022, publicada no DOM na data de 01/06/2022, para exercer o cargo efetivo de Pedreiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO GERSON ALEXANDRE SANTIAGO

Publicação Nº 4033684

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GERSON ALEXANDRE SANTIAGO, nomeado (a) pela Portaria n. 0639/DGP, de 13/06/2022, publicada no DOM na data de 22/06/2022, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 horas semanais, habilitado (a)

pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS

Publicação Nº 4033479

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS, nomeado (a) pela Portaria n. 0672/DGP, de 24/06/2022, publicada no DOM na data de 01/07/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 11 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO KLEBER ALCIR AVI

Publicação Nº 4033570

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) KLEBER ALCIR AVI, nomeado (a) pela Portaria n. 0660/DGP, de 22/06/2022, publicada no DOM na data de 29/06/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMO DE POSSE E EXERCICIO ROZENIR DE SOUZA LEITE

Publicação Nº 4033817

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROZENIR DE SOUZA LEITE, nomeado (a) pela Portaria n. 0640/DGP, de 13/06/2022, publicada no DOM na data de 22/06/2022, para exercer o cargo efetivo de Técnico em enfermagem, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 12 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

TERMOD DE POSSE E EXERCICIO MACILDA REICH BONI

Publicação Nº 4033676

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sra. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MACILDA REICH BONI, nomeado (a) pela Portaria n. 0557/DGP, de 24/05/2022, publicada no DOM na data de 26/05/2022, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 11/07/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de julho de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul
phb

DECRETO Nº 11.021, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD8EB3219D402864C9285623552AABD5A2161A14

DECRETO Nº 11.021, de 12 de julho de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022, DE 12.07.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 119/2022, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso I, e Art. 21º, em seus incisos II e III, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, com a redação dada pela Lei no 8.883/94, de 06/07/94.

Parágrafo único – Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO DAS MARGENS DOS RIOS ITAJAÍ-AÇÚ, ITAJAÍ DO OESTE E ITAJAÍ DO SUL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE RIO DO SUL.

CONTRATADA: AERUS TOPOGRAFIA LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.07.12 16:34:21 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.07.12 16:20:31 -03'00'

DECRETO Nº 11.022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28F5B1EB240510523715CAB6C79F63B56DD6BD7

DECRETO Nº 11.022, de 12 de julho de 2022.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022/FMS, DE 12.07.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 036/2022/FMS, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II, e Art. 21º, em seus incisos II e III, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E DA NOVA UBS DA ITOUPAVA.

CONTRATADA: VCR COMUNICACÃO VISUAL LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.07.12 16:35:22 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.07.12 16:19:46 -03'00'

DECRETO Nº 11.024, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65CD04F5A725002F91DBA0F280497EF9E13A9983

DECRETO Nº 11.024, de 12 de julho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 111/2022, DE 23.06.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 10.510, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 111/2022 de 23.06.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.07.12 16:37:30 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.07.12 16:22:08 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.024/2022

Tomada de Preços: Nº 111/2022, de 23.06.2022

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA WILLAND KURTH, BAIRRO RAINHA - RIO DO SUL/SC

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

DECRETO Nº 11.025, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F05FE056F894570B14D9508F3FE1FB190C773840

DECRETO Nº 11.025, de 12 de julho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SEMOB, DE 27.06.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2022/SEMOB, de 27.06.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

ANDERSON PESCADOR MATIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.07.12 16:08:34 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 11.025/2022

Pregão Eletrônico Nº 107/2022/SEMOB, de 27.06.2022

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ANDERSON PESCADOR MATIAS

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 078/2022

Publicação Nº 4032726

PRIMEIRA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE 10 (dez) unidades de PONTO DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA 321/2021/SEF, PORTARIA 189/2022 – PROCESSO SCC 23064/2021 – INFRAESTRUTURA EM PONTOS DE ÔNIBUS. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Vilma Aparecida K-hl Kmiecik, respectivamente, presidente, secretária (suplente) e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 24/06/2022, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada neste ato simplesmente como 'CPL', procedeu com as consultas previstas no item 2.6 do Edital, e em ato contínuo colheu-se as rubricas dos presentes nos envelopes das seguintes licitantes participantes do certame:

EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
SAN JUAN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 45.802.919/0001-37	Anderson Eimar da Silva CPF: 063.235.049-01
JD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.610.471/0001-87	Luana Meneguel Depetris CPF 065.543.059-80
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 19.401.788/0001-76	Sem representante

Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos das licitantes pelos presente e após a análise, e indagação se alguém teria algo a declarar, a CPL comunicou o seguinte resultado:

LICITANTE	FASE DE HABILITAÇÃO
SAN JUAN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 45.802.919/0001-37	HABILITADA
JD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.610.471/0001-87	HABILITADA
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 19.401.788/0001-76	HABILITADA

Embora todas as licitantes estejam habilitadas, tendo em vista que uma delas não se fez representar no certame, abre-se o prazo legal de recurso a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios, até às 17:00 horas do dia 20/07/2022. Caso seja impetrado recurso, as licitantes serão comunicadas via e-mail, com abertura de prazo para as contrarrazões. No caso de não haver recurso fica desde já marcada a sessão de abertura dos envelopes das propostas para às 14:00 horas do dia 25/07/2022. As propostas lacradas e rubricadas pelos presentes permanecerão em poder da CPL até a data de sua abertura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Rio Negrinho, 12 de julho de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Vilma Aparecida K-hl Kmiecik	Secretária CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	
Anderson Eimar da Silva	Representate da Licitante San Juan	
Luana Meneguel Depetris	Representate da Licitante JD	

ATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2022

Publicação Nº 4034520

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Assunto: JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES E MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Considerando que em 11/07/2022 foi protocolada Impugnação ao processo licitatório em epígrafe, de autoria da empresa Atena Comércio e Importação LTDA;
Considerando que nos moldes do Decreto Federal n.º 3.555/2000, o prazo para decisão é de 24h (vinte e quatro horas);

Considerando que a problemática em tela é de grande vultuosidade, face às razões da Impugnante e ao objeto licitado, carecendo, portanto, de tempo suficiente para decisão;
Considerando que a Pregoeira se absteve de decidir sobre a Impugnação, por tratar-se de questão de interpretação técnica e/ou jurídica;
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no que pese à oportunidade e conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos Licitantes;
CONSIDERANDO que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício [...] (omissis) [...]".
DECIDO.
DETERMINO a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n.º 087/2022, pelo tempo necessário à lavratura da decisão em relação à Impugnação supracitada, com o devido processamento da publicidade do ato de suspensão por intermédio dos meios regulamente disponíveis para tanto.

Rio Negrinho, 12 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML
Chefe do Poder Executivo Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

Publicação Nº 4034188

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0010-24
OBJETO - RESUMO: Aquisição de motor completo com lubrificantes, peças originais e mão de obra (aplicação, montagem e testes) para manutenção Retroescavadeira com pá carregadeira JCB 4CX – Série 0979247, ano 2007, conforme solicitações, orçamento e demais documentos comprobatórios anexos.
VALOR TOTAL: R$ 112.324,14 (cento e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e catorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260/11.001.2138.0026.0782.0011.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de motor completo e peças originais para revisão/manutenção preventiva da retroescavadeira acima identificada, sendo que o objeto descrito só pode ser adquirido da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., pelo fato da mesma ser a única distribuidora autorizada dos produtos, peças e serviços de assistência técnica do fabricante JCB DO BRASIL LTDA., para os Estados de Santa Catarina e Paraná, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela referida empresa, ficando desta forma, a compra do objeto do presente Processo Inexigível de Licitação por inviabilidade de competição, amparado pelo Parecer Jurídico nº 089/2022 – CONJUR-PMRN (anexo) emitido pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
Rio Negrinho, 11 de julho de 2022.
ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

Publicação Nº 4034224

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0010-24
OBJETO - RESUMO: Aquisição de motor completo com lubrificantes, peças originais e mão de obra (aplicação, montagem e testes) para manutenção Retroescavadeira JCB 3C – Série 4 X 4 1790952, conforme solicitações, orçamento e demais documentos comprobatórios anexos.
VALOR TOTAL: R$ 67.324,14 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e catorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 260/11.001.2138.0026.0782.0011.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de motor completo e peças originais para revisão/manutenção preventiva da retroescavadeira acima identificada, sendo que o objeto descrito só pode ser adquirido da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., pelo fato da mesma ser a única distribuidora autorizada dos produtos, peças e serviços de assistência técnica do fabricante JCB DO BRASIL LTDA., para os Estados de Santa Catarina e Paraná, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela referida empresa, ficando desta forma, a compra do objeto do presente Processo Inexigível de Licitação por inviabilidade de competição, amparado pelo Parecer Jurídico nº 093/2022 – CONJUR-PMRN (anexo) emitido pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
Rio Negrinho, 11 de julho de 2022.
ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Publicação Nº 4029867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2022

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até as 09h00min do dia 26 de julho de 2022, Pregão Presencial para aquisição de areia, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, ARENITO, PEDRA RACHÃO E PEDRA DETONADA, para uso em diversos locais do municipio, durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 07 de julho de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4468/2022

Publicação Nº 4033749

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4468, DE 12/07/2022.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1823/2022, realizada pela Inexigibilidade n°. 7/2022 emitida em 05/07/2022, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito em exercício do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Inexigibilidade n° 07/2022 de 05/07/2022 tendo como credenciada a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME	1	Serviço de horas máquinas com caminhão basculante (caçamba) com capacidade mínima de 14m³.	400,00	206,66	82.664,00

Fornecedor	Total Geral
INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME	82.664,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 12/07/2022.

Leandro José Alba
Prefeito em Exercício

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 12/07/2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 293/2022

Publicação Nº 4034650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 293/2022

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ante o resultado do processo simplificado CMDCA N°01/2022 de escolha suplementar de forma simplificada dos conselheiros tutelares suplentes.
CONSIDERANDO, a disponibilidade de vaga para o cargo de conselheiro tutelar;

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do Art. 2°, c/c o Art. 12 § 6°, ambos da Lei n° 798/2019 e lei n° 0857/2022:

ORIVALDO RENATO BUNDCHEN, brasileiro, casado, matrícula 1569-5, CPF N° 601.361.389.34, nascido em 16/10/1963, filho de Reinaldo Carlos Bundchen e Selvina Maria Bundchen, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 13 de julho de 2022.

Riqueza-SC, 12 de julho de 2022.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 12 de julho de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 4034487

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.863.938,00	41.863.938,00	12.189.051,39	29,12	28.462.380,34	67,99	13.401.557,66
RECEITAS CORRENTES	38.038.938,00	38.038.938,00	11.065.575,66	29,09	26.338.904,61	69,24	11.700.033,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.884.100,00	5.884.100,00	2.595.040,62	44,10	4.221.731,54	71,75	1.662.368,46
Impostos	4.756.700,00	4.756.700,00	1.971.910,71	41,46	3.177.482,69	66,80	1.579.217,31
Taxas	1.127.400,00	1.127.400,00	623.129,91	55,27	1.044.248,85	92,62	83.151,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	836.500,00	836.500,00	191.593,07	22,90	556.421,65	66,52	280.078,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	836.500,00	836.500,00	191.593,07	22,90	556.421,65	66,52	280.078,35
RECEITA PATRIMONIAL	41.590,00	41.590,00	206.084,22	495,51	444.655,41	1.069,14	(403.065,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	41.590,00	41.590,00	206.084,22	495,51	444.655,41	1.069,14	(403.065,41)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.461,91	15,28	24.138,55	32,18	50.861,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	11.429,81	15,24	24.072,85	32,10	50.927,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	32,10	0,00	65,70	0,00	(65,70)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.061.948,00	31.061.948,00	8.045.658,80	25,90	21.032.634,11	67,71	10.029.313,89
Transferências da União e de suas Entidades	14.022.248,00	14.022.248,00	4.364.377,53	31,12	9.939.285,15	70,88	4.082.962,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.909.700,00	8.909.700,00	1.970.935,69	22,12	5.839.404,48	65,54	3.070.295,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.125.000,00	8.125.000,00	1.710.345,58	21,05	5.253.944,48	64,66	2.871.055,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.800,00	139.800,00	15.737,04	11,26	59.323,35	42,43	80.476,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.800,00	47.800,00	15.260,80	31,93	33.755,57	70,62	14.044,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	91,90	0,21	18.873,29	43,89	24.126,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	384,34	0,78	6.694,49	13,66	42.305,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.825.000,00	3.825.000,00	1.123.475,73	29,37	2.123.475,73	55,52	1.701.524,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.825.000,00	3.825.000,00	1.123.475,73	29,37	2.123.475,73	55,52	1.701.524,27
Transferências da União e de suas Entidades	3.275.000,00	3.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	1.123.475,73	204,27	2.123.475,73	386,09	(1.573.475,73)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.863.938,00	41.863.938,00	12.189.051,39	29,12	28.462.380,34	67,99	13.401.557,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.863.938,00	41.863.938,00	12.189.051,39	29,12	28.462.380,34	67,99	13.401.557,66
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**41.863.938,00**	**41.863.938,00**	**12.189.051,39**	**29,12**	**28.462.380,34**	**67,99**	**13.401.557,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.175.237,57	-	-	1.556.087,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.175.237,57	-	-	1.556.087,71	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.863.938,00	61.109.828,25	8.615.244,12	24.072.144,05	37.037.684,20	8.449.380,88	21.653.086,02	39.456.742,23	20.264.233,17
DESPESAS CORRENTES	36.310.626,86	41.182.416,26	7.854.551,62	22.337.206,13	18.845.210,13	7.839.648,78	20.414.899,13	20.767.517,13	19.026.046,28
Pessoal e Encargos Sociais	22.106.046,49	22.618.597,47	3.740.462,09	10.414.815,22	12.203.782,25	3.794.236,53	10.266.242,05	12.352.355,42	9.968.422,24
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	250.000,00	47.292,33	139.284,25	110.715,75	47.292,33	139.284,25	110.715,75	139.284,25
Outras Despesas Correntes	13.954.580,37	18.313.818,79	4.066.797,20	11.783.106,66	6.530.712,13	3.998.119,92	10.009.372,83	8.304.445,96	8.918.339,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.533.311,14	19.907.411,99	760.692,50	1.734.937,92	18.172.474,07	609.732,10	1.238.186,89	18.669.225,10	1.238.186,89
Investimentos	4.833.311,14	19.207.411,99	609.350,49	1.287.215,43	17.920.196,56	458.390,09	790.464,40	18.416.947,59	790.464,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	700.000,00	700.000,00	151.342,01	447.722,49	252.277,51	151.342,01	447.722,49	252.277,51	447.722,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.863.938,00	61.109.828,25	8.615.244,12	24.072.144,05	37.037.684,20	8.449.380,88	21.653.086,02	39.456.742,23	20.264.233,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.863.938,00	61.109.828,25	8.615.244,12	24.072.144,05	37.037.684,20	8.449.380,88	21.653.086,02	39.456.742,23	20.264.233,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.390.236,29	-	-	6.809.294,32	-	8.198.147,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.863.938,00**	**61.109.828,25**	**8.615.244,12**	**28.462.380,34**	**-**	**8.449.380,88**	**28.462.380,34**	**-**	**28.462.380,34**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 09:19:43.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.863.938,00	61.109.828,25	8.615.244,12	24.072.144,05	100,00	37.037.684,20	8.449.380,88	21.653.086,02	100,00	39.456.742,23
LEGISLATIVA	936.000,00	936.000,00	149.527,65	453.258,92	1,88	482.741,08	150.440,81	447.109,17	2,06	488.890,83
Ação Legislativa	936.000,00	936.000,00	149.527,65	453.258,92	1,88	482.741,08	150.440,81	447.109,17	2,06	488.890,83
JUDICIÁRIA	225.000,00	225.000,00	54.439,26	97.962,72	0,41	127.037,28	54.439,26	97.962,72	0,45	127.037,28
Ação Judiciária	225.000,00	225.000,00	54.439,26	97.962,72	0,41	127.037,28	54.439,26	97.962,72	0,45	127.037,28
ADMINISTRAÇÃO	4.239.135,30	4.240.982,45	930.792,88	2.852.542,73	11,85	1.388.439,72	958.686,25	2.643.741,82	12,21	1.597.240,63
Administração Geral	4.239.135,30	4.240.982,45	930.792,88	2.852.542,73	11,85	1.388.439,72	958.686,25	2.643.741,82	12,21	1.597.240,63
SEGURANÇA PÚBLICA	95.290,00	165.417,44	25.966,10	83.023,54	0,34	82.393,90	28.213,52	66.320,23	0,31	99.097,21
Policiamento	52.750,00	121.634,42	17.600,40	50.999,05	0,21	70.635,37	17.212,31	37.149,98	0,17	84.484,44
Defesa Civil	42.540,00	43.783,02	8.365,70	32.024,49	0,13	11.758,53	11.001,21	29.170,25	0,13	14.612,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.512.000,00	1.649.841,14	255.268,02	683.878,96	2,84	965.962,18	260.640,17	647.821,53	2,99	1.002.019,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,00	255.994,87	43.479,81	103.631,89	0,43	152.362,98	40.035,03	98.052,86	0,45	157.942,01
Assistência Comunitária	1.271.000,00	1.393.846,27	211.788,21	580.247,07	2,41	813.599,20	220.605,14	549.768,67	2,54	844.077,60
SAÚDE	8.999.056,00	11.610.144,96	1.892.516,33	5.982.927,21	24,85	5.627.217,75	1.781.652,59	5.094.016,98	23,53	6.516.127,98
Atenção Básica	8.836.192,00	11.428.910,27	1.852.692,91	5.887.494,49	24,46	5.541.415,78	1.745.520,00	5.003.700,09	23,11	6.425.210,18
Vigilância Sanitária	162.864,00	181.234,69	39.823,42	95.432,72	0,40	85.801,97	36.132,59	90.316,89	0,42	90.917,80
EDUCAÇÃO	13.458.444,00	16.218.274,96	2.763.966,86	7.146.780,83	29,69	9.071.494,13	2.863.537,65	6.790.487,04	31,36	9.427.787,92
Ensino Fundamental	8.984.986,00	11.379.260,63	1.904.197,88	4.613.668,32	19,17	6.765.592,31	1.935.611,66	4.340.670,25	20,05	7.038.590,38
Ensino Superior	88.000,00	88.000,00	26.658,84	46.961,04	0,20	41.038,96	26.658,84	46.961,04	0,22	41.038,96
Educação Infantil	3.767.250,00	4.117.377,42	725.728,77	2.145.597,63	8,91	1.971.779,79	771.639,31	2.082.528,78	9,62	2.034.848,64
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Demais Subfunções	522.208,00	537.636,91	107.381,37	340.553,84	1,41	197.083,07	129.627,84	320.326,97	1,48	217.309,94
CULTURA	174.727,27	224.758,75	31.953,86	173.717,63	0,72	51.041,12	30.708,40	138.573,54	0,64	86.185,21
Difusão Cultural	174.727,27	224.758,75	31.953,86	173.717,63	0,72	51.041,12	30.708,40	138.573,54	0,64	86.185,21
URBANISMO	1.350.000,00	13.674.317,68	262.459,33	387.995,75	1,61	13.286.321,93	262.459,33	387.995,75	1,79	13.286.321,93
Infra-Estrutura Urbana	1.350.000,00	13.674.317,68	262.459,33	387.995,75	1,61	13.286.321,93	262.459,33	387.995,75	1,79	13.286.321,93
SANEAMENTO	1.070.460,27	1.347.572,63	63.613,66	629.575,07	2,62	717.997,56	119.513,26	313.034,40	1,45	1.034.538,23
Saneamento Básico Urbano	1.070.460,27	1.347.572,63	63.613,66	629.575,07	2,62	717.997,56	119.513,26	313.034,40	1,45	1.034.538,23
AGRICULTURA	1.937.000,00	2.161.371,90	401.859,90	816.124,44	3,39	1.345.247,46	230.373,38	626.009,40	2,89	1.535.362,50
Extensão Rural	1.937.000,00	2.161.371,90	401.859,90	816.124,44	3,39	1.345.247,46	230.373,38	626.009,40	2,89	1.535.362,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	770.823,94	792.303,94	0,00	84.383,94	0,35	707.920,00	13.188,20	42.784,60	0,20	749.519,34
Turismo	770.823,94	792.303,94	0,00	84.383,94	0,35	707.920,00	13.188,20	42.784,60	0,20	749.519,34
ENERGIA	837.200,00	986.828,71	150.454,22	349.533,07	1,45	637.295,64	150.454,22	349.533,07	1,61	637.295,64
Energia Elétrica	837.200,00	986.828,71	150.454,22	349.533,07	1,45	637.295,64	150.454,22	349.533,07	1,61	637.295,64
TRANSPORTE	3.212.801,22	3.786.013,69	1.036.276,78	2.633.047,85	10,94	1.152.965,84	903.806,36	2.354.592,96	10,87	1.431.420,73
Transporte Rodoviário	3.212.801,22	3.786.013,69	1.036.276,78	2.633.047,85	10,94	1.152.965,84	903.806,36	2.354.592,96	10,87	1.431.420,73
DESPORTO E LAZER	476.000,00	521.000,00	100.738,14	341.745,29	1,42	179.254,71	145.856,35	297.456,71	1,37	223.543,29
Desporto Comunitário	401.000,00	446.000,00	97.733,64	336.288,31	1,40	109.711,69	140.399,37	291.999,73	1,35	154.000,27
Lazer	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.004,50	5.456,98	0,02	14.543,02	5.456,98	5.456,98	0,03	14.543,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	495.411,13	1.355.646,10	5,63	1.194.353,90	495.411,13	1.355.646,10	6,26	1.194.353,90
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	198.634,34	587.006,74	2,44	362.993,26	198.634,34	587.006,74	2,71	362.993,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00	296.776,79	768.639,36	3,19	831.360,64	296.776,79	768.639,36	3,55	831.360,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**41.863.938,00**	**61.109.828,25**	**8.615.244,12**	**24.072.144,05**	**100,00**	**37.037.684,20**	**8.449.380,88**	**21.653.086,02**	**100,00**	**39.456.742,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 09:20:36.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.818.479,26	4.314.786,28	4.307.316,95	3.508.638,25	3.343.773,24	4.158.841,24	3.981.296,17	4.733.222,48	3.898.736,53	4.626.369,12	6.262.353,44	5.787.988,17	52.741.801,13	42.436.158,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.305,19	529.511,46	372.076,14	309.521,32	322.802,39	407.972,39	228.801,50	325.098,59	434.842,29	637.948,54	2.013.247,91	581.792,71	6.603.920,43	5.884.100,00
IPTU	123.895,72	254.363,18	55.062,81	48.903,84	61.175,88	74.712,84	28.956,00	30.740,45	42.986,47	235.025,38	1.280.918,71	179.886,82	2.416.628,10	2.513.900,00
ISS	77.870,17	79.653,37	120.565,22	107.784,81	97.676,95	123.983,66	93.334,00	101.333,66	93.162,90	120.520,62	91.833,52	179.577,45	1.287.296,33	1.078.800,00
ITBI	43.000,00	33.847,00	85.868,70	55.050,00	71.363,18	45.827,65	22.604,02	80.400,10	52.550,00	39.100,00	60.448,00	21.478,00	611.536,65	563.000,00
IRRF	101.866,37	48.799,49	57.359,35	51.285,21	47.395,11	103.566,71	60.166,28	61.274,64	65.922,65	77.494,81	74.175,57	83.592,64	832.898,83	601.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.672,93	112.848,42	53.220,06	46.497,46	45.191,27	59.881,53	23.741,20	51.349,74	180.220,27	165.807,73	505.872,11	117.257,80	1.455.560,52	1.127.400,00
Contribuições	63.649,48	61.078,10	61.897,19	63.642,36	64.969,40	68.469,38	83.639,30	87.350,18	86.163,30	107.675,80	98.001,22	93.591,85	940.127,56	836.500,00
Receita Patrimonial	23.410,75	28.675,85	31.770,58	36.634,00	44.095,73	47.957,92	45.734,96	55.309,99	70.583,86	66.942,38	97.223,92	108.860,30	657.200,24	41.590,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.289,59	28.675,85	31.770,58	36.634,00	44.095,73	47.957,92	45.734,96	55.309,99	70.583,86	66.942,38	97.223,92	108.860,30	657.079,08	41.590,00
Outras Receitas Patrimoniais	121,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,16	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.058,64	7.180,22	6.667,08	3.724,30	5.919,87	6.379,73	509,08	3.899,79	4.187,76	4.080,01	6.406,77	5.055,14	64.068,39	75.000,00
Transferências Correntes	3.266.408,06	3.654.051,06	3.825.880,80	3.076.633,31	2.896.177,71	3.594.247,63	3.612.253,45	4.247.128,49	3.295.575,64	3.798.313,08	4.044.433,63	4.985.991,12	44.297.093,98	35.459.168,00
Cota-Parte do FPM	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	1.227.143,53	1.826.842,79	1.263.368,96	1.763.556,54	1.069.139,53	1.267.308,92	1.409.754,71	1.319.094,56	15.369.157,84	12.863.000,00
Cota-Parte do ICMS	707.109,72	790.487,31	819.653,41	757.893,52	586.545,45	617.532,52	982.438,13	960.072,52	792.137,27	970.516,20	918.265,80	810.981,93	9.713.633,78	8.275.000,00
Cota-Parte do IPVA	154.082,54	149.857,99	145.541,91	130.894,99	84.629,02	52.775,97	107.050,24	160.836,67	248.969,61	206.374,48	220.510,09	227.417,48	1.888.940,99	1.725.000,00
Cota-Parte do ITR	6,13	194,32	1.199,30	4.015,92	221,08	214,63	189,21	239,21	8,39	38,21	32,07	56,13	6.414,60	7.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.144,89	8.530,99	10.150,51	10.448,08	10.009,10	10.232,84	9.965,08	8.910,39	10.094,57	10.266,47	5.458,04	7.700,70	111.911,66	139.000,00
Transferências do FUNDEB	674.717,12	751.866,38	758.061,88	718.880,71	604.823,46	627.936,04	901.995,88	951.416,54	775.006,24	915.180,24	900.742,59	809.602,99	9.390.230,07	8.125.000,00
Outras Transferências Correntes	369.923,32	873.406,73	1.243.339,23	509.618,03	382.806,07	458.712,84	347.245,95	402.096,62	400.220,03	428.628,56	589.670,33	1.811.137,33	7.816.805,04	4.325.068,00
Outras Receitas Correntes	14.647,14	34.289,59	9.025,16	18.482,96	9.808,14	33.814,19	10.357,88	14.435,44	7.383,68	11.409,31	3.039,99	12.697,05	179.390,53	139.800,00
DEDUÇÕES (II)	346.681,42	405.755,38	364.895,76	369.626,74	381.709,43	390.962,62	472.602,13	578.722,87	424.069,68	490.900,67	511.716,00	473.049,95	5.210.692,65	4.397.220,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	346.681,42	405.755,38	364.895,76	369.626,74	381.709,43	390.962,62	472.602,13	578.722,87	424.069,68	490.900,67	511.716,00	473.049,95	5.210.692,65	4.397.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.471.797,84**	**3.909.030,90**	**3.942.421,19**	**3.139.011,51**	**2.962.063,81**	**3.767.878,62**	**3.508.694,04**	**4.154.499,61**	**3.474.666,85**	**4.135.468,45**	**5.750.637,44**	**5.314.938,22**	**47.531.108,48**	**38.038.938,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.248,40	353.889,11	3.842,11	104.083,39	4.710,91	5.701,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.225.475,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.468.549,44**	**3.555.141,79**	**3.938.579,08**	**3.034.928,12**	**2.957.352,90**	**3.762.177,06**	**3.508.694,04**	**4.154.499,61**	**3.474.666,85**	**4.135.468,45**	**5.750.637,44**	**4.564.938,22**	**46.305.633,00**	**38.038.938,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	866.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.466.440,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.468.549,44**	**3.555.141,79**	**3.072.139,08**	**3.034.928,12**	**2.957.352,90**	**3.762.177,06**	**3.508.694,04**	**4.154.499,61**	**3.474.666,85**	**4.135.468,45**	**5.750.637,44**	**3.964.938,22**	**44.839.193,00**	**38.038.938,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 09:23:22.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	41.479.121,70	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00	38.038.938,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 11:05:35.

NOTA:

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4034535

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.756.700,00	4.756.700,00	3.177.482,69	66,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.513.900,00	2.513.900,00	1.798.513,83	71,54
IPTU	2.125.000,00	2.125.000,00	1.618.163,83	76,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	388.900,00	388.900,00	180.350,00	46,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	563.000,00	563.000,00	276.580,12	49,13
ITBI	563.000,00	563.000,00	276.580,12	49,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.078.800,00	1.078.800,00	679.762,15	63,01
ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	594.815,16	58,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	58.800,00	58.800,00	84.946,99	144,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	601.000,00	601.000,00	422.626,59	70,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.986.100,00	21.986.100,00	14.750.752,11	67,09
Cota-Parte FPM	11.840.000,00	11.840.000,00	8.092.223,22	68,35
Cota-Parte ITR	7.100,00	7.100,00	563,22	7,93
Cota-Parte IPVA	1.725.000,00	1.725.000,00	1.171.158,57	67,89
Cota-Parte ICMS	8.275.000,00	8.275.000,00	5.434.411,85	65,67
Cota-Parte IPI-Exportação	139.000,00	139.000,00	52.395,25	37,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.742.800,00**	**26.742.800,00**	**17.928.234,80**	**67,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.080.644,00	6.380.644,00	3.598.255,73	56,39	3.097.279,79	48,54	2.861.316,19	44,84
Despesas Correntes	5.616.112,02	5.796.112,02	3.568.503,85	61,57	3.080.796,89	53,15	2.844.833,29	49,08
Despesas de Capital	464.531,98	584.531,98	29.751,88	5,09	16.482,90	2,82	16.482,90	2,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	43.700,49	48,56	43.700,49	48,56	42.473,40	47,19
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	43.700,49	48,56	43.700,49	48,56	42.473,40	47,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.170.644,00**	**6.470.644,00**	**3.641.956,22**	**56,28**	**3.140.980,28**	**48,54**	**2.903.789,59**	**44,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.641.956,22	3.140.980,28	2.903.789,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.641.956,22**	**3.140.980,28**	**2.903.789,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.689.235,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.689.235,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	952.721,00	451.745,06	214.554,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,31**	**17,52**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	2.689.235,22	3.641.956,22	0,00	952.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.721,00
Empenhos de 2021	4.082.646,45	5.565.039,86	0,00	1.482.393,41	169.719,09	165.110,20	4.608,89	0,00	0,00	1.482.393,41
Empenhos de 2020	3.244.455,65	4.984.317,49	0,00	1.739.861,84	214.463,44	214.262,10	201,34	0,00	0,00	1.739.861,84
Empenhos de 2019	3.204.404,30	5.177.326,12	0,00	1.972.921,82	108.627,54	108.462,34	165,20	0,00	0,00	1.972.921,82
Empenhos de 2018 e anteriores	5.809.125,73	9.257.095,28	0,00	3.447.969,55	213.449,18	180.748,64	7.384,64	25.315,90	0,00	3.422.653,65
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**19.029.867,35**	**28.625.734,97**	**0,00**	**9.595.867,62**	**706.259,25**	**668.583,28**	**12.360,07**	**25.315,90**	**0,00**	**9.570.551,72**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.828.412,00	2.828.412,00	2.642.083,62	93,41
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.577.412,00	2.577.412,00	2.497.425,11	96,90
Proveniente dos Estados	251.000,00	251.000,00	144.658,51	57,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	38.062,09	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.828.412,00**	**2.828.412,00**	**2.680.145,71**	**94,76**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Junho (d)	% (d/c) x 100	Até Junho (e)	% (e/c) x 100	Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.755.548,00	5.048.266,27	2.289.238,76	45,35	1.906.420,30	37,76	1.801.566,81	35,69
Despesas Correntes	2.383.548,00	4.413.855,00	2.039.238,76	46,20	1.906.420,30	43,19	1.801.566,81	40,82
Despesas de Capital	372.000,00	634.411,27	250.000,00	39,41	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	72.864,00	91.234,69	51.732,23	56,70	46.616,40	51,10	40.149,57	44,01
Despesas Correntes	67.864,00	86.234,69	50.903,23	59,03	45.787,40	53,10	39.320,57	45,60
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	829,00	16,58	829,00	16,58	829,00	16,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	93,06	0,00	(70,83)	(0,00)	31,94
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	93,06	0,00	(70,83)	(0,00)	31,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.828.412,00**	**5.139.500,96**	**2.340.970,99**	**45,55**	**1.953.036,70**	**38,00**	**1.841.716,38**	**35,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Junho (d)	% (d/c) x 100	Até Junho (e)	% (e/c) x 100	Até Junho (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.836.192,00	11.428.910,27	5.887.494,49	51,51	5.003.700,09	43,78	4.662.883,00	40,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	162.864,00	181.234,69	95.432,72	52,66	90.316,89	49,83	82.622,97	45,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.999.056,00	11.610.144,96	5.982.927,21	51,53	5.094.016,98	43,88	4.745.505,97	40,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	2.828.412,00	5.139.500,96	2.340.970,99	45,55	1.953.036,70	38,00	1.841.716,38	35,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.170.644,00	6.470.644,00	3.641.956,22	56,28	3.140.980,28	48,54	2.903.789,59	44,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 12/07/2022, às 15:46:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.756.700,00	3.177.482,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.513.900,00	1.798.513,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.000,00	276.580,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.078.800,00	679.762,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	601.000,00	422.626,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.009.100,00	14.750.752,11
2.1- Cota-Parte FPM	12.863.000,00	8.092.223,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.840.000,00	8.092.223,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.275.000,00	5.434.411,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.000,00	52.395,25
2.4- Cota-Parte ITR	7.100,00	563,22
2.5- Cota-Parte IPVA	1.725.000,00	1.171.158,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.765.800,00**	**17.928.234,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.397.220,00**	**2.950.150,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.544.230,00**	**1.531.908,28**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.136.500,00	5.312.890,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.136.500,00	5.312.890,72
6.1.1- Principal	8.125.000,00	5.253.944,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.500,00	58.946,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**3.727.780,00**	**2.303.794,06**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	118.127,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.127,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.431.017,89**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.922.500,00	3.444.732,06	3.444.732,06	3.312.885,13
10.1- Educação Infantil	2.982.750,00	1.521.226,82	1.521.226,82	1.469.141,89
10.1.1- Creche	1.602.974,49	817.530,06	817.530,06	789.538,84
10.1.2- Pré-escola	1.379.775,51	703.696,76	703.696,76	679.603,05
10.2- Ensino Fundamental	4.939.750,00	1.923.505,24	1.923.505,24	1.843.743,24
11- OUTRAS DESPESAS	982.127,17	645.811,04	644.770,29	644.501,29
11.1- Educação Infantil	351.000,00	151.020,47	151.020,47	151.020,47
11.1.1- Creche	188.632,65	81.160,66	81.160,66	81.160,66
11.1.2- Pré-escola	162.367,35	69.859,81	69.859,81	69.859,81
11.2- Ensino Fundamental	631.127,17	494.790,57	493.749,82	493.480,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.904.627,17**	**4.090.543,10**	**4.089.502,35**	**3.957.386,42**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.444.732,06	3.444.732,06	3.312.885,13
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.972.415,93	3.971.375,18	3.839.259,25
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.719.023,50	3.444.732,06	3.444.732,06	64,84
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	531.289,07	1.341.515,54	1.341.515,54	25,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	814.781,79	118.127,17	118.127,17	118.127,17	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	814.781,79	118.127,17	118.127,17	118.127,17	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	590.000,00	343.023,93	293.534,23	282.621,64
24.1- Creche	317.074,83	184.346,19	157.749,69	151.885,10
24.2- Pré-escola	272.925,17	158.677,74	135.784,54	130.736,54
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.381.888,00	1.276.159,35	1.078.372,99	841.116,76
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.971.888,00**	**1.619.183,28**	**1.371.907,22**	**1.123.738,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.461.409,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.303.794,06
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.028,95
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.156.586,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.482.058,70	3.156.586,56	17,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	324.373,54	31.940,04	294.176,70	1.028,95	29.167,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	131.614,19	0,00	118.478,31	0,00	13.135,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	192.759,35	31.940,04	175.698,39	1.028,95	16.032,01
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Junho (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	921.056,00	578.818,48
35.1- Salário-Educação	753.500,00	492.473,75
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	157.208,00	81.080,22
35.4 - PNATE	10.348,00	5.264,51
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.000,00	128.357,32
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.951.056,00**	**707.175,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	193.627,42	130.326,41	116.747,26	108.877,11
41.1- Creche	104.058,27	70.039,36	62.741,72	58.512,19
41.2- Pré-escola	89.569,15	60.287,05	54.005,54	50.364,92
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.495,46	919.213,16	845.042,20	830.362,60
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	46.961,04	46.961,04	32.311,14
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.708.122,88**	**1.096.500,61**	**1.008.750,50**	**971.550,85**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Junho (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Junho (e)	DESPESAS PAGAS Até Junho (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.101.966,85	3.508.240,66	3.151.946,87	2.809.327,36
47.1- Despesas Correntes	5.620.966,85	3.138.265,44	2.856.556,45	2.513.936,94
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.524.966,85	3.138.265,44	2.856.556,45	2.513.936,94
47.2- Despesas de Capital	2.481.000,00	369.975,22	295.390,42	295.390,42
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.481.000,00	369.975,22	295.390,42	295.390,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	311.670,74	666.232,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.312.890,72	492.473,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.133.084,81	713.103,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.491.476,65	445.602,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	58.186,97	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.549.663,62	445.602,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 12/07/2022, às 15:43:58.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Publicação Nº 4034510

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 09:24:33.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

VALCIR FERRARI Prefeito	DENILSON LUIZ FRUET Secretário de Administração e Fazenda	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA Controle Interno	CRISTIAN CEZAR DANNA Contador CPF: 947.669.839-04 CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4034517

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.038.938,00	26.338.904,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.884.100,00	4.221.731,54
IPTU	2.513.900,00	1.798.513,83
ISS	1.078.800,00	679.762,15
ITBI	563.000,00	276.580,12
IRRF	601.000,00	422.626,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.127.400,00	1.044.248,85
Contribuições	836.500,00	556.421,65
Receita Patrimonial	41.590,00	444.655,41
Aplicações Financeiras (II)	41.590,00	444.655,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)
Transferências Correntes	31.061.948,00	21.032.634,11
Cota-Parte do FPM	10.495.000,00	6.473.778,71
Cota-Parte do ICMS	6.620.000,00	4.347.530,00
Cota-Parte do IPVA	1.380.000,00	936.015,29
Cota-Parte do ITR	5.680,00	450,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	111.200,00	41.916,17
Transferências do FUNDEB	8.125.000,00	5.253.944,48
Outras Transferências Correntes	4.325.068,00	3.978.998,82
Demais Receitas Correntes	214.800,00	83.461,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	820,73
Receitas Correntes Restantes	214.800,00	82.641,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.997.348,00	25.893.428,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.825.000,00	2.123.475,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.825.000,00	2.123.475,73
Convênios	3.475.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	350.000,00	2.123.475,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.825.000,00	2.123.475,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.822.348,00	28.016.904,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.182.416,26	22.337.206,13	20.414.899,13	19.026.046,28	394.518,25	230.806,54	230.806,54
Pessoal e Encargos Sociais	22.618.597,47	10.414.815,22	10.266.242,05	9.968.422,24	0,00	8.646,43	8.646,43
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	139.284,25	139.284,25	139.284,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.313.818,79	11.783.106,66	10.009.372,83	8.918.339,79	394.518,25	222.160,11	222.160,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.932.416,26	22.197.921,88	20.275.614,88	18.886.762,03	394.518,25	230.806,54	230.806,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.907.411,99	1.734.937,92	1.238.186,89	1.238.186,89	190.619,41	39.749,05	39.749,05
Investimentos	19.207.411,99	1.287.215,43	790.464,40	790.464,40	190.619,41	39.749,05	39.749,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	447.722,49	447.722,49	447.722,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.207.411,99	1.287.215,43	790.464,40	790.464,40	190.619,41	39.749,05	39.749,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.159.828,25	23.485.137,31	21.066.079,28	19.677.226,43	585.137,66	270.555,59	270.555,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**7.483.984,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	908.410,00

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	444.655,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	139.284,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.789.355,68**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.632.677,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até Junho (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.652.290,02	2.204.341,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.798.879,37	13.698.062,94
Disponibilidade de Caixa [1]	5.798.879,37	13.698.062,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.425.789,66	13.901.623,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	626.910,29	37.449,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	166.111,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.146.589,35)	(11.493.721,41)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.347.132,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	589.460,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.757.671,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.452.300,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 12/07/2022, às 15:20:16.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

VALCIR FERRARI	DENILSON LUIZ FRUET	FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA	CRISTIAN CEZAR DANNA
Prefeito	Secretário de Administração e Fazenda	Controle Interno	Contador CPF: 947.669.839-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Junho / 2022

CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4034523

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	86.706,42	540.203,87	585.137,66	4.323,22	37.449,41	93.620,05	361.287,28	270.555,59	270.555,59	188,40	184.163,34	221.612,75
Executivo	86.706,42	540.203,87	585.137,66	4.323,22	37.449,41	93.620,05	347.987,28	270.555,59	270.555,59	188,40	170.863,34	208.312,75
Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo	1.000,00	7.710,52	7.710,52	0,00	1.000,00	2.550,00	13.472,00	6.300,00	6.300,00	0,00	9.722,00	10.722,00
Diretoria de Obras	77.347,28	41.442,73	114.723,14	0,00	4.066,87	7.622,01	32.913,43	21.546,20	21.546,20	0,00	18.989,24	23.056,11
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,32	171,32	171,32	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	274,90	1.523,72	1.523,72	0,00	274,90	0,00	104.695,00	90.494,65	90.494,65	0,00	14.200,35	14.475,25
Fundo Municipal de Saude	1.534,57	0,00	0,00	1.434,57	100,00	3.074,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,88	3.174,88
Fundo Municipal de Saúde	558,02	133.341,81	133.316,02	0,00	583,81	51.112,24	99.104,45	65.864,80	65.864,80	0,00	84.351,89	84.935,70
Secret. Adm. e Finanças	224,70	0,00	0,00	224,70	0,00	161,80	0,00	0,00	0,00	0,00	161,80	161,80
Secretaria Administração e Finanças	0,00	19.151,49	19.130,59	0,00	20,90	1.546,64	7.424,06	372,16	372,16	0,00	8.598,54	8.619,44
Secretaria de Agricultura	394,00	66.467,40	43.067,47	0,00	23.793,93	2.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.136,00	25.929,93
Secretaria de Educacao	2.628,95	0,00	0,00	2.628,95	0,00	25,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	25,02
Secretaria de Educacao	35,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	2.609,00	270.566,20	265.666,20	0,00	7.509,00	25.391,46	90.207,02	85.806,46	85.806,46	188,40	29.603,62	37.112,62
Secretaria de Educação	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**86.706,42**	**540.203,87**	**585.137,66**	**4.323,22**	**37.449,41**	**93.620,05**	**361.287,28**	**270.555,59**	**270.555,59**	**188,40**	**184.163,34**	**221.612,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 10:51:35.

NOTA:

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4034543

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.863.938,00
Previsão Atualizada	41.863.938,00
Receitas Realizadas	28.462.380,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.556.087,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.863.938,00
Créditos Adicionais	19.245.890,25
Dotação Atualizada	61.109.828,25
Despesas Empenhadas	24.072.144,05
Despesas Liquidadas	21.653.086,02
Despesas Pagas	20.264.233,17
Superávit Orçamentário	6.809.294,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	24.072.144,05
Despesas Liquidadas	21.653.086,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.531.108,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.305.633,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.839.193,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	908.410,00	7.483.984,52	823,86
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.632.677,89	7.789.355,68	138,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.910,29	4.323,22	585.137,66	37.449,41
Poder Executivo	626.910,29	4.323,22	585.137,66	37.449,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	454.907,33	188,40	270.555,59	184.163,34
Poder Executivo	441.607,33	188,40	270.555,59	170.863,34
Poder Legislativo	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.081.817,62	4.511,62	855.693,25	221.612,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.156.586,56	25,00	17,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.444.732,06	70,00	64,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.734.937,92	18.172.474,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.140.980,28	15,00	17,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Emissão: 11/07/2022, às 11:09:53.

NOTA:

VALCIR FERRARI
Prefeito

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Fazenda

FABIO JACINTO DIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

CRISTIAN CEZAR DANNA
Contador
CPF: 947.669.839-04
CRC: 27549/O-5 /SC

WPR4211101-069-KXSOUXMJEAFSD-5 Pág 4 / 4

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2022

Publicação Nº 4033134

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C368E2D82DBEDCE6C1F520E8324BF8801DE85EC2

Processo 53/2022 – Inexigibilidade de licitação 04/2022. Objeto: aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar para atender o centro de educação infantil, pré-escolas e escolas de ensino fundamental. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc.

VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado aos fornecedores: Tecla Rut Krieger Michelmann (12), Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – Coopertaio (16 e 18), Edinho Gadotti (2 e 4), Edson Krueger Michelmann (3, 17 e 22), Anemo Gadotti (5, 6 e 11), Flavio Henckemaier de Souza (18), Sergio Luiz Schmitt (16), Jean Henrique Gaulke (7, 9, 10, 14, 15, 21 e 23), Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores – Coomapeixe (16), Andreias Cristiano Ebert (1, 8, 13 e 19). Rodeio 12 de julho de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 1085/2022 PP 33/2022

Publicação Nº 4032796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0E9EBBA2FE016B44B731D244BEDA46DA783B00C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Aviso de Licitação

Processo N.º 1085/2022 – Tomada de Preços nº 33/2022

O Município de Romelândia – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão-SRP Nº 33/2022.
PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO EM FORMA PARCELADA DE UNIFORMES (CAMISAS, BONÉS, JAQUETAS, CALÇAS, ETC) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito localizada na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000. Juarez Furtado, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 10860/2022

Publicação Nº 4032310

PORTARIA Nº 10860/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir da data de 12 de julho de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. JUREMA MARIA ISAIAS, cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10844/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10846/2022.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de julho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2021

Publicação Nº 4032736

TERMO ADITIVO Nº. 02/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA W PIROCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO TRATA-SE DE PEDIDO UNILATERAL QUANTITATIVA DO OBJETO ORIGINAL REF. PROCESSO LICITATÓRIO 904/2021, TOMADA DE PREÇO 02/2021.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Juarez Furtado inscrito(a) no CPF sob o nº 430.365.039-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.046.973/0001-58, estabelecida na Avenida Flor do Sertão 426, Centro, Flor do Sertão SC, CEP: 89878-000:, neste ato representada por WILLIAM PIROCA, inscrita no CPF nº 071.911.939-13, residente e domiciliado no Município de Flor do Sertão SC, na Avenida Flor do Sertão, nº 426, Centro, CEP 89878-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 904/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 02/2022 ao contrato administrativo nº 53/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 904//2021, Tomada de Peço 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ADITIVADO o contrato nº 53/2021 de 05/07/2021 com adição quantitativa do objeto nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93, conforme justificativa, Conforme Segue especificações abaixo:

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a solicitação da empresa, estudo de custos realizado pelo engenheiro responsável pela obra em anexo a este aditivo.

DO REAJUSTE E VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado O quantitativo inicial do contrato n. 53/2021, passando o valor a ser pago de R$ 33.380,64 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais com sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 65º, inciso II, alínea d. da Lei 8666/9.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Romelândia/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA JUAREZ FURTADO Contratante		W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA WILLIAM PIROCA Contratada

Testemunhas:

Nome: Valdinei Gregol	Nome: Andressa Soares
CPF: 045.179.079-02	CPF: 076.209.969-07

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
Andrieli Rotava
OAB/SC: 38.324

Salete

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 050/2022

Publicação Nº 4032911

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 050/2022 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Salete, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 050/2022; no dia 08/07/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para pavimentação em lajotas hexagonal; modalidade: transferência especial conforme disposição do § 3º do art. 123 da constituição estadual e normatizadas através da portaria sef nº 229/2022, publicada em 08.06.2022 – processo SCC 00002429/2022 – objeto: obras de infraestrutura e mobilidade em pavimentação em lajotas hexagonais. - gestor: Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e município de Salete, em favor da pessoa jurídica: BRL Serviços e Obras EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.640.638/0001-58, pelo valor total de: R$233.181,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e um reais).
Salete, 13 de julho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

EXTRATO DE CONTRATO 076/2022

Publicação Nº 4032913

MUNICIPIO DE SALETE
LICITAÇÃO Nº 050/2022 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nr. 76/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALETE. CONTRATADO: BRL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de obras e engenharia para pavimentação em lajotas hexagonal; modalidade: transferência especial conforme disposição do § 3º do art. 123 da constituição estadual e normatizadas através da portaria sef nº 229/2022, publicada em 08.06.2022 – processo SCC 00002429/2022 – objeto: obras de infraestrutura e mobilidade em pavimentação em lajotas hexagonais. - gestor: Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e município de Salete, conforme projeto anexo. VALOR: R$233.181,00 (Duzentos e trinta e três mil cento e oitenta e um reais).
Salete, 13 de julho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4032916

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Salete, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 050/2022; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAL; MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME DISPOSIÇÃO DO § 3º DO ART. 123 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NORMATIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 229/2022, PUBLICADA EM 08.06.2022 – PROCESSO SCC 00002429/2022 – OBJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS. - GESTOR: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E MUNICÍPIO DE SALETE. Empresa Vencedora: BRL Serviços e Obras EIRELI. Valor: R$233.181,00.
Salete, 13 de julho de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145-2022

Publicação Nº 4032516

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): PALMIRA AMARAL LEMES
Número do contrato: 145-2022
Objeto:) celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo Simplificado N.º 006/2022, em substituição por vacância do cargo da ex-servidora Ermezilha Miranda, matrícula n. 30961-01, ex-ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Serviços Gerais I, nível 48, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, aposentada em 23 de março de 2016, conforme Portaria n.º 144/2016
Vigência: de 12 de julho de 2022 até 22 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 1.691,65

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA Nº 038/2022

Publicação Nº 4032960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18C02BFCD815D600A72633238894EEFFA4D563B7

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 082/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038 /2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 18C02BFCD815D600A72633238894EEFFA4D563B7

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONFECÇÃO DE BOLO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, conforme relação de itens anexo.

Contratado: ERIVELTON EVERTON MAGEDANZ,, CNPJ 32.271.733/0001-57, Av. Alfredo Jacomo Scopel, 920, Centro, Saltinho - SC

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais);

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Este Processo estará disponível para as demais empresas do ramo que desejam oferecer proposta mais vantajosa para o município até as 10 horas do dia 15/07/2022.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 11 de julho de 2022.

Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE USO Nº 001/2022

Publicação Nº 4033007

TERMO DE RESCISÃO DE USO Nº 001/2022
TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE USO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA DO RIO LAJEADO GRANDE.
O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal SR. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, inscrito no RG. 4.467.053 e CPF nº 063.767.529-00, no uso das suas atribuições na forma da Lei Orgânica Municipal e Termo de Concessão de Uso nº 003/2019, no que forem aplicáveis, firmar TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE USO, realizado com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA DO RIO LAJEADO GRANDE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 21.610.374/0001-07, com sede administrativa na Linha Santo Antonio, Município de Saltinho-SC, neste ato representado pelo seu presidente, SR. LAURI GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF n° 582.955.509-34 e RG n° 1127572, de comum acordo as partes celebram, o presente Termo de Rescisão de Concessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A rescisão do do Termo de Concessão de Uso de máquinas que será devolvida á municipalidade na assinatura do presente termo:
01 Retroescavadeira, ano 2019, modelo: B110B 4x4, amarela, marca: New Holland, chassi HBNI:10 BEKAH20570, nova, Patrimônio nº 05749.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
A rescisão contratual será pautada no acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO
Diante do acordo entre as partes, as mesmas não possuem mais interesse em manter a referida concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes, nas razões de suas faculdades, resolvem dissolver direitos e obrigações oriundas da Concessão referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo a partir da presente data, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Saltinho providenciará a publicação resumida do presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente Termo de Rescisão
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão a Concessão de Uso nº 003/2019, sendo assim assinado pelo Chefe do Executivo e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo as cópias necessárias para sua aprovação e execução.
Saltinho, 11 de julho de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Testemunhas:

CRISTIANO ANTONIO DE CAMPOS
CPF: 060.760.269-44

LUIZ FERNANDO PACASSA
CPF: 021.326.409-98

Sangão

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 002/2022

Publicação Nº 4032472

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

PREFEITURA MUNICIPAL DO SANGÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 95.780.458/0001-17, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, nº 900, Sala 01, CEP: 88717000, Sangão. Fone: (48) 3656-3500, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, vem, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, INFORMAR E NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO, OS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, OS CONFRONTANTES, OS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS E/O NÃO SABIDOS acerca da existência de procedimento de Reurb (regularização fundiária urbana) do núcleo localizado na Rua Maximiliano Scremin, Morro Grande, Sangão, com protocolo sob n. 5504/2021, que têm como solicitantes JOSÉ BRANDÃO SOBRINHO, AILTON DA SILVA FRANCISCO, BRUNA ALBINO PATRÍCIO, WÉLINTON SIPRIANO ROMÃO, IZAC DE JESUS DE AVILLA, MARCIA DOS SANTOS JOSÉ DE AVILLA, VALMOR JAIME CARDOSO, DÉBORA TEREZINHA PATRÍCIO JOSÉ, DANIEL VALDIR JOSÉ, JAIR EVALDO PATRÍCIO, RENATA VIEIRA ALBINO PATRÍCIO, EVALDO LAURO PATRÍCIO, TEREZINHA FORTUNA PATRÍCIO, SUEMAR DE BONA KULLKAMP, JOELMA PATRÍCIO DOS SANTOS, EVERALDO VIANA DOS SANTOS, SHEILA DA SILVA, RUAN KALEL DA ROSA PEREIRA, REGULARIZE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, ANGELO FERREIRA VASCONCELOS, OZANA TEREZINHA PATRÍCIO VASCONCELOS, GILMAR PATRÍCIO JOSÉ, ROSINEIDE JOSÉ PATRÍCIO, ANDREIA TEREZINHA PATRÍCIO, RAQUEL TEREZINHA PATRÍCIO DA SILVA, ELIÉZER MELO DA SILVA, GILBERTO EVALDO PATRÍCIO E OUTROS, o qual tem como objeto 32 (trinta e dois) lotes, inseridos na matrícula n° 8.020, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, de titularidade de EVALDO LAURO PATRÍCIO, TEREZINHA FORTUNA PATRÍCIO, neste ato identificados como confinantes, interessados, e/ou proprietários, também pelo presente NOTIFICADOS: INÁCIO JOSÉ ESTEVAM, MARTINHO HILÁRIO CARDOSO, ANTÔNIO PEDRO MARTINS, MAXIMILIANO SCREMIN, EVALDO LAURO PATRÍCIO, TEREZINHA FORTUNA PATRÍCIO, E SEUS EVENTUAIS CONJUGES/COMPANHEIROS E/OU HERDEIROS, para, caso queiram, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital de notificação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Sangão/SC, 05 de julho de 2022.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito do Sangão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SAMAE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4033120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC711549775F7C3CC677C7BB665DCE99C31DE50

ESTADO DE SANTA CATARINA		
SAMAE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 06/2022 Contratante..: SAMAE SANGAO Contratada...: SUL PECAS E VEICULOS LTDA Valor ..... : 99.000,00 (noventa e nove mil reais) Vigência ..... : Início: 13/07/2022 Término: 11/10/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2022 Recursos ..... : Dotação: 1.111.4.4.90.52.00.00.00.00 (33) Saldo: 110.000,00 Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de veículo automotor zero quilômetro tipo pick-up, com capacidade para 02 (dois) passageiros, para o SAMAE de Sangão/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial os descritivo detalhado do objeto e preços máximos constantes no termo de referência.		
Sangão, 12 de Julho de 2022		

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PMS

Publicação Nº 4034112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE84A043C416D29C7327A298D5B7BF982805542E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: PRE MOLDADOS BRIGHENTE EIRELI
Valor ..... : 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2022 Término: 13/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (229), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (265)
Objeto ..... : A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) Aquisição(ões) parceladas de Artefatos Cimentícios, conforme Processo SCC 00008350/2022, para Investimento no sistema viário do Município, de acordo com quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

Sangão, 12 de Julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PMS

Publicação Nº 4034277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 050D4BE05E02A2882B53A80139802B6DFEDD68B0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 070/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: RM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT
Valor ..... : 437.750,00 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2022 Término: 13/07/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (229)
Objeto ..... : A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) Aquisição(ões) parceladas de Artefatos Cimentícios, conforme Processo SCC 00008350/2022, para Investimento no sistema viário do Município, de acordo com quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

Sangão, 12 de Julho de 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/PMS/2022 - DL 014/2021 - PMS

Publicação Nº 4034341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01643208BEF6417FCDF39B01CFFD7FFD6AFF5205

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2-024/2022 - Contrato Nº: 024/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: FILIPE MARTINS LESSA 08208116963
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/06/2022 Término: 16/08/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.022.4.4.90.51.00.00.00.00 (184)
Objeto ..... : Constitui-se como objeto do presente Extrato de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para execução de Muro de alvenaria, do cemitério de Morro Grande, com extensão de 122,88m e portão galvanizado, no município de Sangão/SC. O muro será executado com blocos cerâmicos, conforme especificado no projeto arquitetônico e memorial descritivo.

O prazo de execução da obra, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma.

Sangão, 12 de Julho de 2022		

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/PMS/2021 - PR 018/2021 - PMS

Publicação Nº 4033500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7F2C71B2E9CF834BD0345ED310EDEE886391305

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 2-78/2021 - Contrato Nº: 78/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 373.161,19 (trezentos e setenta e três mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos) Vigência ..... : Início: 15/07/2022 Término: 15/07/2023 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2021 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (22) Objeto ..... : contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, como descrito no ANEXO I.		
Sangão, 12 de Julho de 2022		

PARECER TÉCNICO – AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

Publicação Nº 4034483

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022
PARECER TÉCNICO – AMOSTRA

O Município de Sangão, através de Análise realizada por meio de sua Nutricionista, de acordo com DECLARAÇÃO ANEXO, em atenção ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 032/2022, no que tange a entrega da amostra SOLICITADA em ata onde a empresa R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA, apresentamos o seguinte Parecer Técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	FORNECEDOR	MARCA	PARECER
01	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS APROPRIADAS AO PRODUTO. INGREDIENTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM: POLIETILENO ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA PRÉ-APROVADA: PILÃO E MELITA	R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA	3 CORAÇÕES	REPROVADO

Motivo da reprovação: A respectiva amostra apresentada para Análise deste item, não se encontra de acordo com as especificações e determinações do edital de pregão Presencial nº 032/2022, uma vez que a mesma não possui as características sensoriais apropriadas, sendo, portanto, a amostra Reprovada.

Em atenção à reprovação da amostra apresentada pela empresa R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA, convoca-se a TERCEIRA COLOCADA, a empresa AGNALDO SALESIO PATRICIO EIRELI, abrindo o prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação de sua amostra no item 01 (CAFÉ EM PÓ).

Sangão/SC, 12 de Julho de 2022.

Aldori Antônio da Silva Pregoeiro

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Publicação Nº 4033313

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 06/07/2022, às 09h00min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para execução de trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada fracassada, a ata está disponível no site da Prefeitura www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 12 de julho de 2022.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

Publicação Nº 4033131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47F5340FEF2ABB70D95AA42EC20243AF85E16FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos em geral para serem utilizados na rede municipal de ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 13/07/2022 até as 08h30min do dia 26/07/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 26/07/2022 às 08h45min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 12 de julho de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 041/2022 - PMSC

Publicação Nº 4032990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF807609A3988A5AB3AAAA330D07F899102E5CE3

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 48/2022

Processo Adm.: **41/2022**
Data do Processo: **23/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compactáveis, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

Participante: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos - domiciliares e comerciais compactáveis. A serem depositados no aterro sanitário do Consorcio Intermunicipal do Contestado (COINCO), localizado no município de Curitibanos.	2.640,0	TON	320,00	844.800,00

Total do Participante: 844.800,00

Total Geral: 844.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04.001.04.123.0003.2064.3.3.90.00.00	R$ 88.161,85
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0019.2011.3.3.90.00.00	R$ 87.110,78
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	06.001.26.782.0019.2012.3.3.90.00.00	R$ 72.534,22
LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	06.001.15.452.0019.2016.3.3.71.00.00	R$ 198.764,96
LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	06.001.15.452.0019.2016.3.3.90.00.00	R$ 322.859,39

Santa Cecília, 12/07/2022

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.209/2022

Publicação Nº 4034663

DECRETO Nº 2.209, DE 12 DE JULHO DE 2022.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BLASIO IVO HICKMANN, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art.1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes do prazo de recursos), referente ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC, conforme segue:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	100	Abigail Cristine Hermenegildo	DEFERIDA
2	76	Carlise Klement	DEFERIDA
3	121	Carlos Robert Bolsoni	DEFERIDA
4	68	Daiana Reis	DEFERIDA
5	49	Divane Guerra	DEFERIDA
6	3	Helen Tainara Kamphorst	DEFERIDA
7	72	Karine Epping	DEFERIDA
8	77	Marcelo André Hoffmann	DEFERIDA
9	67	Mariele Zoz	DEFERIDA
10	78	Silvania Thiel Do Nascimento	DEFERIDA
11	98	Vandrieli Nicodem	DEFERIDA
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	177	Leandro Nilmar Konflanz	DEFERIDA
2	61	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	DEFERIDA
3	60	Maiane Spessatto Grassioli	DEFERIDA
4	159	Marciele Paula Pelissari	DEFERIDA
5	101	Marilia Munerolli	DEFERIDA
6	4	Tais Cristina Zanatta Lermen	DEFERIDA
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	175	Adriana Da Rosa Ferreira	DEFERIDA
2	75	Angélica Pazini	DEFERIDA
3	182	Ercilda De Almeida Dutra	DEFERIDA
4	11	Keli Fagundes Sonaglio	DEFERIDA
5	143	Ketlin Bruna Da Silva	DEFERIDA
6	155	Larissa Formagini	DEFERIDA
7	139	Larissa Peloso	DEFERIDA
8	42	Marineia Ciqueira Turatti	DEFERIDA
9	167	Neiva Kossmann	DEFERIDA

10	108	Nilva Kossmann	DEFERIDA
11	31	Rozana Formagini	DEFERIDA
DENTISTA			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	20	Ana Carolina Giongo	DEFERIDA
2	127	Camila Liamara Dilli Ribeiro	DEFERIDA
3	107	Cristina Regina Bastian Giroldi	DEFERIDA
4	170	Giovani Virgilio Gomes	DEFERIDA
5	187	Paula Bienert	DEFERIDA
6	46	Thais Maiely Barichello	DEFERIDA
ORIENTADOR ESCOLAR			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	39	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
ORIENTADOR PSICOPEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	27	Jessica De Siqueira	DEFERIDA
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	141	Zenilda Goreti De Castilhos	DEFERIDA
PEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	79	Stefany Dos Santos Biesdorf	DEFERIDA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	140	Adriane Gomes	DEFERIDA
2	84	Andressa Andreola	DEFERIDA
3	165	Cristina Walter Meotti	DEFERIDA
4	28	Eliara Bonamigo	DEFERIDA
5	196	Everton José Lauschner	DEFERIDA
6	13	Gelson Gauchinho Kestering	DEFERIDA
7	71	Tatiane Spaniol Walker	DEFERIDA
8	122	Thifany Amaral	DEFERIDA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	186	Adriana Da Silva Carneiro	DEFERIDA
2	109	Bruna Gava	DEFERIDA
3	19	Camila Tibola	DEFERIDA
4	146	Carin Werhmann Watthier	DEFERIDA
5	145	Cediane De Fatima Jaguzeski	DEFERIDA
6	168	Clacir Gomes	DEFERIDA
7	156	Crystina Chaves Gomes	DEFERIDA

8	40	Daiane Portella De Lima	DEFERIDA
9	44	Daniela Geremia	DEFERIDA
10	172	Danieli Spaniol Walker	DEFERIDA
11	134	Denise Scherer	DEFERIDA
12	153	Elizandra Girardi Dotti	DEFERIDA
13	188	Evely Andreolla	DEFERIDA
14	56	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
15	116	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
16	195	Flaviani Claudia Carboni	DEFERIDA
17	94	Franciele Carla De Valle	DEFERIDA
18	15	Graciele Klein	DEFERIDA
19	48	Gracieli Giordani	DEFERIDA
20	87	Ivania Ott	DEFERIDA
21	137	Jaqueline Gavski	DEFERIDA
22	161	Jéssica Valquiria Hertes	DEFERIDA
23	123	Lisete Frey Steffen	DEFERIDA
24	126	Luana Heberle	DEFERIDA
25	124	Maira Cristina Lazarotto Felin	DEFERIDA
26	111	Marciane Rohden Toillier	DEFERIDA
27	130	Maritanya Pietro Biasi	DEFERIDA
28	52	Marli Ines Jesuir Bernardi	DEFERIDA
29	113	Micheli Bedin	DEFERIDA
30	82	Patricia Mayer Pedretti	DEFERIDA
31	151	Rosenilda Bertol	DEFERIDA
32	95	Simone Gawski	DEFERIDA
33	14	Taís Cristina Kuhn	DEFERIDA
34	163	Thaina Luiza Barbieri	DEFERIDA
35	133	Vanessa Angélica Reckziegel	DEFERIDA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	160	Adriana Da Silva Carneiro	DEFERIDA
2	178	Andressa Eidt	DEFERIDA
3	110	Bruna Gava	DEFERIDA
4	18	Camila Tibola	DEFERIDA
5	147	Carin Werhmann Watthier	DEFERIDA
6	181	Carine Eva Dalmonte Sartori	DEFERIDA
7	41	Daiane Portella De Lima	DEFERIDA
8	45	Daniela Geremia	DEFERIDA
9	174	Danieli Spaniol Walker	DEFERIDA
10	135	Denise Scherer	DEFERIDA
11	154	Elizandra Girardi Dotti	DEFERIDA
12	63	Elizete Terezinha Mazzardo Franciscon	DEFERIDA
13	152	Fabiana Heinrich	DEFERIDA
14	57	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
15	115	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
16	93	Franciele Carla De Valle	DEFERIDA

17	88	Ivania Ott	DEFERIDA
18	138	Jaqueline Gavski	DEFERIDA
19	162	Jéssica Valquiria Hertes	DEFERIDA
20	125	Luana Heberle	DEFERIDA
21	70	Luiz Gluitz	DEFERIDA
22	112	Marciane Rohden Toillier	DEFERIDA
23	131	Maritanya Pietro Biasi	DEFERIDA
24	51	Marli Ines Jesuir Bernardi	DEFERIDA
25	128	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
26	173	Patricia Bohnenberger	DEFERIDA
27	83	Patricia Mayer Pedretti	DEFERIDA
28	118	Simone Gawski	DEFERIDA
29	164	Thaina Luiza Barbieri	DEFERIDA
PSICÓLOGO DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	23	Ana Júlia Kochhann Pelinson	DEFERIDA
2	185	Bruna Manuela Parmegiani	DEFERIDA
3	149	Cristian Rockenbach	DEFERIDA
4	73	Daniely Lunardi	DEFERIDA
5	198	Edivan João Zaionc	DEFERIDA
6	199	Elen Sabrina Oliveira De Sousa Yasin	DEFERIDA
7	193	Marieli Philippsen	DEFERIDA
8	171	Neide Wassmuth	DEFERIDA
9	197	Poliane Brunetto Theobald	DEFERIDA
10	74	Tainara Caroline Von Borstel	DEFERIDA
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	191	Elionei Tiago Formagin	DEFERIDA
2	166	Ivone Larentis Neckel	DEFERIDA
3	65	Jéssica Da Silva Kunzler Cardoso	DEFERIDA
4	64	Marcos Natan Fontella Cardoso	DEFERIDA
5	2	Tainara Cezar	DEFERIDA

Art. 2º Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 do Município de Santa Helena/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	62	Adriana Goulart De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	176	Carine Follmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	91	João Antonio Revers Lauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	26	Julia Petry Da Silva	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).

5	106	Ketlin Bruna Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	43	Larissa Carla Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	36	Matheus Giovanaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	132	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	129	Rafaela Guimarães Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	6	Valnei Agostinho Stuelp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	92	Idinéia Weiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	103	Letícia Palaver	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	89	Vania Veronica Santos Santiago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE CRECHE			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	97	Aline Dalla Picola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	37	Andreia Pazini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	5	Jaíne Aparecida Danhaia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	10	Luzia Dubiella Pletsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	104	Salete Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	144	Stéfani Pereira Guisso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	9	Vanessa Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	29	Wiviane Tamara Slaviero	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
DENTISTA			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	53	Édson Antônio Strapasson Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	119	Gerusa Gois Ceregatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	58	Grasieli Pietro Biasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	183	Igor Pereira De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	59	Janaine Fátima De Paula Klafke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	38	Leonardo Mottes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	150	Maria Eduarda Busnelo Rizzotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	12	Natália Rhoden Barp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	55	Paola Ghellere Saggin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	142	Raíssa Alba Girelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	54	Tais Fernanda Soster	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR ESCOLAR			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	85	Elianne Voelz Starke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	189	Elisa Paula Mariga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	32	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	90	Mara Paranaíba Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR PSICOPEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	8	Vanessa Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR SOCIAL			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	47	Marineia Ciqueira Turatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	17	Danieli Brittes Da Luz	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).

2	86	Maria Luiza Nascimento Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PEDAGOGO			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	105	Andressa Celina Araújo Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	190	Elisa Paula Mariga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	1	Kenia Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	102	Mara Paranaíba Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	157	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	21	Nilda Valente Lima Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	66	Bruna Lacerda Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Vinicius Rother Heck	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Angela Sackmann Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	192	Carine Ferraz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	34	Janete Fernandes Vitor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	33	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	158	Marciani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	25	Nathalia Lisik	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
7	80	Raquel Simone Roratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	69	Vanice Terezinha Paludo Scain	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS)			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	169	Clacir Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	16	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	114	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	30	Maria Luisa Kummer Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	81	Raquel Simone Roratto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO DO CRAS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	120	Ana Luiza Toaldo Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	194	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	96	Dayana Rodrigues Sabóia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	50	Diulia Freiberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	180	Emma Carolina Ostrowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	35	Fabiana Maria Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	7	Graciela Ritter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	148	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	136	Jéssica Machado Neumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	99	Kely Fernanda Deters	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Nome do (a) Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	184	Adriana Da Silva Carneiro	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	22	Alizandra De Castro Casanova	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	117	Clari Antonio Constante	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão dos dias 13 e 14.07.2022 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena/SC, 12 de julho de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se em data supra.

DECRETO Nº 2.210/2022

Publicação Nº 4034668

DECRETO N. 2.210/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE QUALQUER TIPO DE DESPESA QUE VISA O RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos servidores deste Município, na condução do trabalho, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 64, 65, 121 inciso XX da Lei Complementar Municipal n. 042/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa, atendendo a legislação no escopo de evitar danos ao erário público;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor do veículo ou máquina oficial o pagamento de multas de infrações de trânsito, franquias de seguro, e ressarcimento a danos causados a terceiros, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos e máquinas sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos danos ao erário, resguardando os princípios que regem a Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° - O procedimento administrativo para pagamento de multas de infrações de

trânsito, franquias de seguro, e ressarcimento a danos causados a terceiros que forem causados por veículos ou máquinas da frota oficial deste Município, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Art. 2° - Notificado o município pelo órgão autuador, ou pelo terceiro do qual sofreu o prejuízo o prefeito municipal deverá determinar a abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e pagamento do valores, com as seguintes providências:

a) após análise dos dados pelo Setor de Frotas, não sendo possível a identificação do condutor, encaminhará o processo à Secretaria responsável pelo veículo ou máquina (origem), para que no prazo da defesa prévia, identifique o servidor/motorista condutor para ciência do recebimento da multa, ou de qualquer outro dano, em caso de multa para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração e adote as providências necessárias a garantia de seus direitos;
b) no caso de pagamento de franquias ou outros danos causados na condução de veículos ou máquinas publicas, poderão ser realizadas de forma espontânea (sem a necessidade de abertura de processo Administrativo) ou após procedimento administrativo cabível;
c) feita a notificação ao motorista infrator (item a) fica a critério daquele a apresentação de defesa ou o pagamento das despesas decorrentes de multa ou outro prejuízo financeiro causado aos cofres públicos devendo apresentar cópia dos documentos à Secretaria de Administração para juntada no respectivo processo de apuração;
d) caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo, além de penalidades administrativas cabíveis;
e) vencido o prazo de recurso, sem qualquer providência do condutor, quanto ao pagamento da multa ou outro dano ao erário, a Secretaria de Administração deverá providenciar o encaminhamento do processo ao Setor de Finanças, para pagamento, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento, em parcela única,

podendo ainda ser parcelado, em até 5 (cinco) vezes, havendo acordo e em parcelas nunca inferiores a R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º A notificação ao motorista infrator e das providências efetivar-se-á pela coleta de assinatura do servidor condutor no auto.

§ 2º No caso de multas referentes à condição ou estado do veículo oficial, cujo recolhimento é devido pelo proprietário, no caso este município, a Secretaria de Administração, ao receber o auto, deverá determinar o pagamento da multa e enviar o processo administrativo à Secretaria de origem, para se manifestar a respeito do fato ou determinar a imediata apuração da multa, a fim de se verificar a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, que por omissão ou negligência, deverá ressarcir o valor da multa aos cofres públicos, com o desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelado, conforme item "e".

§ 3º Se da apuração da multa prevista para o caso do parágrafo anterior não restar comprovada a responsabilidade de servidor ou servidores

no evento multa, o Secretário da pasta de origem informará nos autos a não comprovação da responsabilidade de qualquer servidor e encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração, que analisará e efetuará, caso necessário, o arquivamento do processo.

Art. 3° - É de responsabilidade dos Secretários Municipais a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Havendo dificuldade, ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, o valor das multas pelas infrações assumidas, será de inteira responsabilidade do responsável pelo veículo.

Art. 4° - O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite legalmente estabelecido para o desconto em folha de pagamento.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

§ 2º No caso de rescisão, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 5° - Como forma de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor condutor, deverá ser utilizado o diário de bordo.

Art. 6° - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Assessoria Técnica, a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 7° - O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

Art. 8° - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Secretaria de Administração, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Setor de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Fica revogado o Decreto nº 1.926 de 03 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – SC,
12 de julho de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MARCELO CAMPAGNARO
Secretário da Administração

Registrado e publicado.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO 213/2022

Publicação Nº 4032373

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 213/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Maria Clara da Silva Machado, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº013.475.399-21, Carteira de identidade nº7450605, residente e domiciliado/a na Rua 2, Bairro: Vila São Cristovão – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor, que consiste em orientar as crianças na recreação, trabalhando com artesanato, reciclagem, entre outros, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal. Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Núcleo Criança e Adolescente (SCFV).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no SCFV.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.280,16, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/06/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Clara da Silva Machado Contratado

CONTRATO 214/2022

Publicação Nº 4032376

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 214/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Luciane dos Santos de Melo Pereira, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 096.246.769-33, Carteira de identidade nº 6.661.110, residente e domiciliado/a na Av. Manoel Porfirio de Melo, SN, Freitas, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora II que consiste em auxiliar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na C.E.I Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.845,63 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 02/06/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 02 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Luciane dos Santos de Melo Pereira Contratado

CONTRATO 215/2022

Publicação Nº 4032380

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 215/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Dabila de Rezende, brasileiro/a, solteira, funcionário Público, portador/a do CPF nº101.545.629-47, Carteira de identidade nº6272041, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Vila Bitencourt – Santa Rosa do Sul/SC-88965000.	
Processo Seletivo –	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade, faz-se necessário contratação em Caráter temporário.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de
Professor IV, (Educação Física) que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Pedro Ivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.845,63 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 06/06/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 06 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Dabila de Rezende Contratado

CONTRATO 223/2022

Publicação Nº 4032386

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 223/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Julia da Rosa Alves, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 067.104.989-56, Carteira de identidade nº 1940886, residente e domiciliado/a na Rua K, Bairro: Parque Rosita – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor, que consiste em orientar as crianças na recreação, trabalhando com artesanato, reciclagem, entre outros, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal. Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Núcleo Criança e Adolescente (SCFV).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no SCFV.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.280,16, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 21/06/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de junho de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Julia da Rosa Alves Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 - LEILÃO

Publicação Nº 4033463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FF8693714CBA8A48885DE82898E0BA01DD3813F

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 063/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

O município de SANTA ROSA DO SUL/SC, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Cidade de Santa Rosa do Sul, CEP 88.965/000, inscrito no CNPJ sob nº 80.989.965/0001-98, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09h00min do dia 29 de Julho de 2022, sendo conduzido de forma online pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: FIAT DUCATO, MOTOR DIESEL, ANO E MODELO 2014, PASSAGEIROS 14 +1, COR BRANCA, PLACAS QHE 2625, RENAVAM. 01225030975. LANCE INICIAL R$ 30.000,00. LOTE 02: RENAULT MASTER TCA MIC, MOTOR DIESEL, ANO 2012 MODELO 2013, COR BRANCA, PASSAGEIROS 14+1, PLACAS MKC 3185, RENAVAM 00482245140. LANCE INICIAL R$ 25.900,00. LOTE 03: MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS, PASSAGEIRO, 23 LUGARES, ANO 2012 MODELO 2013, COR AMARELA, PLACAS MKW 6836, RENAVAM 00492542066. LANCE INICIAL R$ 12.000,00. LOTE 04: TOYOTACOROLLA GLI 1.8 FLEX, ANO 2009 MODELO 2010, COR PRATA, PLACAS MGF 5136, RENAVAM. 166472441. LANCE INICIAL R$ 10.000,00. LOTE 05: TRATOR AGRICOLA TL 75, MOTOR A DEISEL, ANO E MODELO 2008, COR AZUL, SIMPLES 4X2. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 06: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90, MOTOR A DIESEL, ANO E MODELO 2015, TRAÇÃO 4X4. LANCE INICIAL R$ 25.000,00. LOTE 07: TRATOR AGRICOLA LS PLUS 90, MOTOR A DIESEL, ANO E MODELO 2013, TRAÇÃO 4X4. LANCE INICIAL R$ 22.000,00. LOTE 08: ESPALHADOR DE CALCÁRIO. LANCE INICIAL R$ 2.000,00. LOTE 09: INFORMÁTICA, contendo, cpu´s, impressoras, monitores, estabilizadores, entre outros. LANCE INICIAL R$ 250,00.
Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR. ou pelo site www.santarosadosul.atende.net ou ainda pelos telefones Fone (48) 3534 1113, na Prefeitura. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SANTA ROSA DO SUL (SC), 12 de Julho de 2022.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

Publicação Nº 4032829

Contrato Nº : 96/2021
Aditivo Nº : 86/2022
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Licitação :
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DO ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 14/07/2023
Assinatura : 02/07/2022
Valor R$: 1.800.000,00 (Um Milhão, oitocentos Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 4032860

Contrato Nº : 97/2021
Aditivo Nº : 87/2022
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Licitação :
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS.
Vigência : Início: 15/07/2022 Término: 14/07/2023
Assinatura : 02/07/2022
Valor R$: 1.500.000,00 (Um Milhão, quinhentos Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

Publicação Nº 4032862

Contrato Nº : 3/2022
Aditivo Nº : 88/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 95/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. HERCÍLIO DE FAVERI E CEI DONA ALZIRA, NA COMUNIDADE DE JAGUARARI, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 05/07/2022 Término: 28/10/2022
Assinatura : 04/07/2022
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 34 - 04.001.1001.3449051980000000000.01010000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

Publicação Nº 4032864

Contrato Nº : 94/2021
Aditivo Nº : 89/2022
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : VIEIRA E MELLO SOLUCOES GRAFICAS LTDA. - ME
Licitação : Pregão Presencial 30/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA AGENCIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE A PRODUÇÃO DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência : Início: 09/07/2022 Término: 09/07/2023
Assinatura : 06/07/2022
Valor R$: 149.448,50 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339039880000000000.01000000

Dotação : 83 - 04.003.2013.3339039880000000000.01000000

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 260/2022

Publicação Nº 4032351

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 260, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 10-A da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JOELSON FARIAS PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, Função Gratificada – FG-03, no valor de R$250,00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 261/2022

Publicação Nº 4032352

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 261, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 10-A da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor PATRICK ERNANI SCHULER, ocupante do cargo de Motorista, Função Gratificada – FG-03, no valor de R$250,00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 262/2022

Publicação Nº 4032353

PORTARIA N. º 262, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n. º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Renato de Souza Matos, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo I, do Grupo Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º169, de 16/07/2007, pelo critério de merecimento, da Referência A007, para Referência A008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretária na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 263/2022

Publicação Nº 4032354

PORTARIA N. º 263, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor
Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 696 de 28 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° - Concede ao servidor José Airton Colares Paulo, ocupante do cargo de Motorista, Adicionai de Alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a título de indenização de alimentação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 264/2022

Publicação Nº 4032355

PORTARIA N. º 264, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"REDUZ CARGA HORARIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 5º do Artigo 33 da Lei nº 117, de 20/08/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul,

RESOLVE:
Art. 1° - Reduzir "a pedido" da servidora SABRINA BORBA DE SOUZA TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Professor IV, nível 008 do Grupo Magistério – MAG, 40 (vinte) horas semanais para 20 (dez) horas semanais, com redução proporcional da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 266/2022

Publicação Nº 4032357

PORTARIA N. º 266, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA
O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
Art. 41, inciso IV da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor
JOSÉ PORTO DE MATOS matrícula nº 1628, ocupante do Cargo Permanente de Pedreiro, Nomeado Através de Concurso Público, pela Portaria nº 122, de 05/06/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 267/2022

Publicação Nº 4032358

PORTARIA N. º 267, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA
A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
Art. 41, inciso IV da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora
VERA LUCIA PEREIRA DA ROSA matrícula nº 1462, ocupante do Cargo Permanente de Auxiliar de serviços gerais, nomeada Através de Concurso Público, pela Portaria nº 024, de 15/02/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 268/2022

Publicação Nº 4032359

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 268, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DEMITE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" o servidor Jorge Dailor Feijo Ferreira, inscrito no CPF: nº 898.564.300-20, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 165 de 02/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 270/2022

Publicação Nº 4032360

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DEMITE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" a servidora Joice Santos Fernandes, inscrito no CPF: nº034.716.269-05, do Cargo efetivo de Professor III, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada pela Portaria nº 113 de 02/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 271/2022

Publicação Nº 4032362

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 271, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DEMITE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir a "pedido" a servidora Aliandra Alves Paganini, inscrita no CPF: nº 007.994.899-56, do Cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeada pela Portaria nº 173 de 16/07/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 272/2022

Publicação Nº 4032363

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA N. º 272, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora YAMILA ROQUE PEDROSO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAÍ-4 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 121, de 17/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Diretor de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Publicação Nº 4033196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 - IN
CONTRATADO: RMW PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de banda para apresentação artística musical do gênero rock, de renome nacional, com duração de aproximadamente 1h40min no dia 09/09/2022, a qual integrará a programação oficial do evento da "9ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul", a ser realizado no mês de Setembro no município de Santa Rosa do Sul-SC.

Da base legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Do valor estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Santa Rosa do Sul, 22 de Junho de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 185/2022

Publicação Nº 4032575

DECRETO Nº 185/2022
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Processo de Chamada Pública nº 002/2022 homologada em 08 de junho de 2022.
Considerando que a Servidora efetiva Sra. Simone Marcia Muller encontra-se em férias e posteriormente irá se afastar por motivo de licença maternidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora GISÉLI OLIVEIRA FERRI, CPF n° 080.***.***-01, RG n° 4.***.**2, aprovada na Processo de Chamada Pública nº 002/2022, para desempenhar a função de ENFERMEIRA, carga horária de 20 horas semanais, código 1092, no período de 11 de julho de 2022 até o retorno das atividades da Enfermeira que ocupa vaga efetiva.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 186/2022

Publicação Nº 4035115

DECRETO Nº 186/2022
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Processo de Chamada Pública nº 002/2022 homologada em 08 de junho de 2022.
Considerando que a Servidora efetiva Sra. Simone Marcia Muller encontra-se em férias e posteriormente irá se afastar por motivo de licença maternidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADO, em caráter temporário, por excepcional interesse público, o Senhor ADRIANO PEREIRA, CPF n° 069.***.***-17, RG n° 4.***.**9, aprovado na Processo de Chamada Pública nº 002/2022, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, carga horária de 20 horas semanais, código 1092, no período de 11 de julho de 2022 até o retorno das atividades da Enfermeira que ocupa vaga efetiva.

Parágrafo Único – O servidor admitido nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 187/2022

Publicação Nº 4035116

DECRETO Nº 187/2022
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ALINE CRISTINA CASTANHA, CPF n° 076.***.***-89, RG n°5.***.**5, aprovada no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 40 horas semanais, código 1016 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 175/2022

Publicação Nº 4032591

PORTARIA Nº 171/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora CLAUDETE WRZESINSKI SAITO, Matrícula Nº 13117/01, conforme o Atestado Médico no período de 04 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 05 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 176/2022

Publicação Nº 4035122

PORTARIA N°176/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDOR PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designado o Servidor ELI GEHLEN JUNIOR, matricula nº13172/01 ocupante do cargo de Diretor de Saúde Pública, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente pela Secretaria de Saúde, enquanto perdurar a viagem a trabalho da Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º. A remuneração a ser percebido pelo Servidor permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Diretor de Saúde Pública, sem acumulação de subsídio pelo cargo de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, em 12 de julho de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

Câmara Municipal

PORTARIA 14/2022

Publicação Nº 4032411

PORTARIA N. 14, de 12 de Julho de 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora SIDANI STEURNAGEL STREY, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 938.604.049-20, para desempenhar as atribuições do cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 20 horas semanais, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso - SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso- SC,12 de Julho de 2022.

João Carlos de Souza Campos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paula Taísa Costa
Assessora Jurídica

PORTARIA 15/2022

Publicação Nº 4034420

PORTARIA N. 15, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, para os servidores do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 18 de Julho de 2022 (segunda-feira), em virtude do feriado Municipal dia 19 de Julho em comemoração ao dia do Município. Nessa data não haverá expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 12 de JULHO de 2022.

JOÃO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

PAULA TAISA COSTA
ASSESSORA JURÍDICA

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°315/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°315/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de julho de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

AUTORIZAÇÃO 720/2022 AUTO ELETRICA BORDIGNOM

Publicação Nº 4033465

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 720/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	516	580	2772

FORNECEDOR: AUTO ELETRICA BORDIGNON LTDA - ME
ENDEREÇO: R BEIRA RIO, 215, SALA
BAIRRO: SAO CRISTOVAO
CIDADE:Santiago do Sul UF:SC CEP:89854-000
CNPJ: 19.114.471/0001-59 FONE:

CÓD: 217
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1393-5 Quilombo-SC C/C 29167-6

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de sinaleiras traseiras completas para o veículo Caminhão Caçamba Iveco 260E30 placa RLO-7E50, utilizado nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2,00	UN	SINALEIRA COMPLETA		248,00	496,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	496,00

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

AUTORIZAÇÃO 721/2022 DELAI

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 721/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	517	581	2773

FORNECEDOR: CHAPEACAO DELAI LTDA - ME
ENDEREÇO: AV JOAO CORSO, 780
BAIRRO: CENTRO
CIDADE:Santiago do Sul UF:SC CEP:89854-000
CNPJ: 07.034.229/0001-96 FONE:

CÓD: 93
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag.
1393-5 Quilombo-SC C/C 19089-6

Classificação Institucional: 0501 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Despesa: 456 Fonte: 16003 Receitas e Transferências de Impostos -

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de peças para conserto do motor do veículo Toyota Etios placa QIC-8042, objetivando a manutenção do mesmo, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no transporte de pacientes. (Lei 14.133/2021, Art. 75, §7°).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,00	UN	SUB CONJUNTO CORRENTE		615,00	615,00
2	1,00	UN	BRAÇO TENSÃO CORRENTE		310,00	310,00
3	1,00	UN	GUIA AÇO RODEIA V		112,00	112,00
4	1,00	UN	TENSOR CORRENTE MOTOR		690,00	690,00
5	1,00	UN	JUNTA TENSOR CORRENTE		28,00	28,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	1.755,00

ALACIR DURANTE

Publicação Nº 4033875

AUTORIZAÇÃO 722/2022 VIMAQUINAS

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 722/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	518	582	2774

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de polia para o Rolo Compactador Cowdim n°079, utilizado nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,00	UN	POLIA VIBRATÓRIA DO MOTOR		1.260,00	1.260,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	1.260,00

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

Publicação Nº 4034077

AUTORIZAÇÃO 723/2022 VIMAQUINAS

Publicação Nº 4034268

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 723/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	519	583	2775

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de peças para a Motoniveladora CAT 120K n°074, utilizada nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	25,00	PÇ	PARAFUSO DA LAMINA		12,00	300,00
2	25,00	PÇ	PORCA DE PARAFUSO		5,00	125,00
3	5,00	UN	PARAFUSO DO SUPORTE DA LAMINA		35,00	175,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	600,00

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

AUTORIZAÇÃO 725/2022 VIMAQUINAS

Publicação Nº 4034667

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 725/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nrº Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	520	584	2778

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag.
1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de bucha do estabilizador para o Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 placa QHD-1135, utilizada nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10,00	PÇ	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		39,00	390,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO	TOTAL	390,00
	12/07/22		

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

AUTORIZAÇÃO 726/2022 VIMAQUINAS

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 726/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	521	585	2779

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag.
1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de peças para a Retroescavadeira New Holland n°109, utilizada nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,00	UN	ROLAMENTO DO CUBO		442,00	442,00
2	1,00	UN	RETENTOR DO CUBO		294,00	294,00
3	2,00	UN	RETENTOR DA PONTA DO EIXO		95,00	190,00
4	1,00	UN	CONJUNTO DE CRUZETA DIANTEIRA		598,00	598,00
5	2,00	UN	CRUZETA DA PONTA DE EIXO		149,00	298,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	1.822,00

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

Publicação Nº 4034707

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 719/2022 VIMAQUINAS

Publicação Nº 4033132

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 – Centro CEP 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 Fone (49) 3345-3000 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Número 719/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	515	579	2771

FORNECEDOR: VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M
ENDEREÇO: AC SUL,, SN
BAIRRO: URBANO
CIDADE:Quilombo UF:SC CEP:89850-000
CNPJ: 13.372.136/0001-74 FONE:

CÓD: 180
Conta Corrente:
Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1393-5 Quilombo-SC C/C 25239-5

Classificação Institucional: 0601 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Despesa: 385 Fonte: 16001 Recursos Ordinários - Tesouro Exerc.Corr

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente aquisição de filtro de ar para a Retroescavadeira CAT 416E n°073, utilizada nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2,00	PÇ	FILTRO DO AR		180,00	360,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	TOTAL	360,00

JAIR ANTÔNIO PACAZZA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Rua Angelo Toazza, 600 - Centro CEP 89854-000 – Santiago do Sul - SC CNPJ: 01.612.781/0001-38 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Número 359/2022 12/07/22

Modalidade de Compra	Nr° Modalidade	Nrº Processo	Nrº Pedido Emp.
Dispensa por Limite	512	576	2766
			2767

FORNECEDOR: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA - EPP ENDEREÇO: AV LEOPOLDO SANDER, 170 E BAIRRO: ELDORADO CIDADE:Chapecó UF:SC CEP:89809-300 CNPJ: 09.607.823/0001-54 FONE:	CÓD: 1020 Conta Corrente: Banco 1-Banco do Brasil S.A. Ag. 1698-5 Chapecó C/C 11300-x

Classificação Institucional: 0401 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes

Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes0401

Despesa: 430 Fonte: 16002 Receitas e Transferências de Impostos -

Receitas e Transferências de Impostos - 16002432

Descrição/Finalidade/Destino: Despesa Empenhada referente prestação de serviço de inspeção de segurança veicular, para os veículos Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE placa MLF-4777; Ônibus Iveco/Cityclass 70C17 placa MKW-6906; e Ônibus Ford B1618 placa LZH-2651, utilizados nos serviços de transporte escolar. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Finalidade

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2,00	UN	INSPEÇÃO VEICULAR		390,00	780,00
1	1,00	UN	INSPEÇÃO VEICULAR		390,00	390,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 DIAS	VENCIMENTO 12/07/22	**TOTAL**	**1.170,00**

CLESIANA FERRARI COMACHIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

REQUISIÇÃO 589/2022 ARALDI

Publicação Nº 4032979

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ: 01.612.781/0001-38
Departamento de Compras

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 589/2022

OBJETO.....: Despesa Empenhada referente aquisição de lâmpada e faixa reflexiva para o veículo Ônibus Iveco/Cityclass 70C17 placa MKW-6906, utilizado nos serviços de transporte escolar. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. II).

Requisitante.... : CLESIANA FERRARI COMACHIO
Órgão..... : SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade..... : Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Data.....: 12/07/2022

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COTAÇÃO
1	UN	FAIXA REFLETIVA 6X6 POLEGADAS 30CM	6,0	5,50
2	UN	LAMPADA 69 24V 4W	1,0	4,20

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: **37,20**

JUSTIFICATIVA :

Determino que a aquisição dos produtos e/ou serviços constantes da presente requisição sejam efetuados na forma de “aquisição direta” independente de valores, que seja expedida “ordem de compra” e o “empenhamento” pelo setor de contabilidade eximindo os mesmos de qualquer responsabilidade futura.

SANTIAGO DO SUL, 12 de julho de 2022

_____
CLESIANA FERRARI COMACHIO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO 590/2022 ARALDI

Publicação Nº 4033000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ: 01.612.781/0001-38
Departamento de Compras

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 590/2022

OBJETO.....:	Despesa Empenhada referente prestação de serviço de mão de obra para colocação de lâmpada e faixa reflexiva no veículo Ônibus Iveco/ Cityclass 70C17 placa MKW-6906, utilizado nos serviços de transporte escolar. (Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I).
Requisitante.... :	CLESIANA FERRARI COMACHIO
Órgão..... :	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade..... :	Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Data.....:	12/07/2022

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	COTAÇÃO
1	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E substituição DE PEÇAS.	1,0	110,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: **110,00**

JUSTIFICATIVA :

Determino que a aquisição dos produtos e/ou serviços constantes da presente requisição sejam efetuados na forma de “aquisição direta” independente de valores, que seja expedida “ordem de compra” e o “empenhamento” pelo setor de contabilidade eximindo os mesmos de qualquer responsabilidade futura.

SANTIAGO DO SUL, 12 de julho de 2022

_____
CLESIANA FERRARI COMACHIO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 7.615

Publicação Nº 4034926

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.615, de 18 de Março de 2022.

PRORROGA PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.429

Publicação Nº 4033449

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.429, de 13 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

LARISSA VENTURA, para em substituição à JANAINA DA CUNHA ministrar aulas no Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil Estrada Velha, a partir de 14/06/2022 à 11/08/2022, com 40 horas semanais.

MARILAINE DA SILVA, para em substituição à MARIA REGINA FOLSTER SOUZA ministrar aulas no 4º ano na Escola Básica Municipal Pofª Lourdes Garcia, a partir de 13/06/2022 à 12/07/2022, com 20 horas semanais.

MICHELE DE ALMEIDA LEGAL, para em substituição à MARIA REGINA FOLSTER SOUZA ministrar aulas no 4º ano na Escola Básica Municipal Pofª Lourdes Garcia, a partir de 14/06/2022 à 12/07/2022, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.440

Publicação Nº 4033452

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.440, de 20 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

JASSIARA SCHMITT, para ministrar aulas excedentes no 4º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 20/06/2022 à 16/12/2022, com 30 horas semanais.

LAIZE TEREZINHA DA SILVA, para em substituição à JAQUELINE COELHO DE SOUZA ministrar aulas no Bercário do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, a partir de 21/06/2022 à 21/07/2022, com 40 horas semanais.

ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA, para ministrar aulas excedentes de Psicopedagogo na Equipe Multidisciplinar, a partir de 20/06/2022 à 16/12/2022, com 30 horas semanais.

ROSEMARI SCHIOCHET, para em substituição à KATHERYNE VIEIRA BATISTA ministrar aulas de Artes na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus e Escolas Municipais Braço São João e Sul do Rio Cubatão, a partir de 20/06/2022 à 06/08/2022, com 20 horas semanais.

VALQUÍRIA ANDRIZA DE SOUZA, para ministrar aulas excedentes no 2º ano de Educação Especial da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 20/06/2022 à 16/12/2022, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.469

Publicação Nº 4033836

PORTARIA Nº 18.469, de 01 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
OTAVIO LUIZ PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 9519, ocupante de cargo de Professor da Educação Básica, para exercer atividades no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.470

Publicação Nº 4033846

PORTARIA Nº 18.470, de 01 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
DANIEL SALDANHO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 9478, ocupante de cargo de Professor da Educação Básica, para exercer atividades no Setor der Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.502

Publicação Nº 4033468

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.502, de 04 de Julho de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9669	Alexandre José Antunes
9675	Indianara Hoffann

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.503

Publicação Nº 4033470

PORTARIA Nº 18.503, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE
REGÊNCIA DE CLASSE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme de acordo com o art. 99 da Lei Complementar nº 059, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Adicional de Regência de Classe na ordem de 10% (dez por cento) a:

Matrícula	Nome
9670	Clarice Martendal Fuck
9671	Dariene Ferreira Lohn

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.504

Publicação Nº 4033475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.504, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ROGÉRIO VALMIR PEREIRA, matrícula nº 3102, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/06/2022 a 17/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.505

Publicação Nº 4033478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.505, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ELAINE RAMLOW SCHMIDT, matrícula nº 3383, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/06/2022 a 27/07/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.506

Publicação Nº 4033481

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.506, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora JANAINA DA CUNHA, matrícula nº 6857, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 13/06/2022 a 11/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.507

Publicação Nº 4033501

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.507, de 04 de Julho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora KATHERYNE VIEIRA BATISTA, matrícula nº 9483, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 08/06/2022 a 06/08/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2022.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 19, 27 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4034680

PORTARIA N° 19, 27 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, referente à Servidora Gabryella Horstmann Mengarda, realizada no dia 20 de junho de 2022, nos termos da Resolução n. 01/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Referente ao período avaliado de 13 de março de 2021 a 20 de junho de 2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Santo Amaro da Imperatriz, 27 de junho de 2022.

Nilto Lehmkuhl
Presidente da Câmara

PORTARIA N° 20, 27 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4034692

PORTARIA N° 20, 27 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, referente à Servidora Daniele Pizoni Feltrin, realizada no dia 20 de junho de 2022, nos termos da Resolução n. 01/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Referente ao período avaliado de 13 de março de 2021 a 20 de junho de 2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Santo Amaro da Imperatriz, 27 de junho de 2022.

Nilto Lehmkuhl
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033111

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2022

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno, divulga o Calendário de Sessões Ordinárias do Segundo Semestre de 2022, as quais realizar-se-ão às 19h, nas datas a seguir especificadas:

AGOSTO

TERÇA - FEIRA:	02 - 09 - 16 - 23 -30
QUINTA - FEIRA:	04

SETEMBRO

TERÇA - FEIRA:	06 - 13 - 20 - 27
QUINTA - FEIRA:	01 - 15

OUTUBRO

TERÇA - FEIRA:	04 - 11 - 18 - 25
QUINTA - FEIRA:	06 - 27

NOVEMBRO

TERÇA - FEIRA:	01 - 08 - 22 - 29
QUINTA - FEIRA:	10 - 17

DEZEMBRO

TERÇA - FEIRA:	06 - 13 - 20
QUINTA - FEIRA:	01 - 08 - 15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de julho de 2022.

NILTO LEHMKUHL
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034696

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JULHO DE 2022
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA DANIELA CRISTINE TURNES BRUGGEMANN.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias anuais no período de 18 julho a 01 de agosto de 2022 para a servidora DANIELA CRISTINE TURNES BRUGGEMANN.

§ 1º. O período acima contempla o período de 2020/2021 (10 de maio, data-base), gozando 10 dias, ficando assim zerado este período

§ 2º. O período acima contempla o período de 2021/2022 (10 de maio, data-base), gozando 5 dias deste período, ficando assim 25 dias deste período aquisitivo a serem gozadas em momento mais oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de julho de 2022.

NILTO LEHMKUHL
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - FMS

Publicação Nº 4033952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3239367E328DFE666A52527A2B7073F3A624BB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022, tendo como objeto: Aquisição de Insumos para Aparelho de Hematologia para o equipamento Shenzhen Mindray Bio Medical BC - 5300 do Laboratório Municipal de São Bento do Sul do Fundo Municipal de Saúde, para a empresa J R EHLKE E CIA LTDA, no valor de R$ 37.496,84, vendedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 - FMS

Publicação Nº 4034113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11CA8BAFEB59186518C99E09FE62F0B2EE5A00E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES, para a empresa ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA totalizando em R$ 88.140,00 vencedora dos itens 1 e 2. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 12 de Julho de 2022.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151/2022

Publicação Nº 4033537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3464965AD1BECB2EBDA8D4D21D65A0FE8DE7898

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, vem através deste comunicar que o Edital de Concorrência Pública acima especificado com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DAS RUAS ANTÔNIO KAESEMODEL, AUGUSTA ROBL, CARLOS PSCHEIDT E JOÃO PAULI, CONFORME CONVÊNIO SEF/SÃO BENTO DO SUL Nº 02/2022 - PROCESSO SGPE Nº 88/2022, E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXOS, ficou deserto.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

ARIEL POLETTO STRICKER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1541/2022

Publicação Nº 4033401

DECRETO Nº 1541, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional programática: 11.001.0004.0122.0011.2016
Atividade:Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3390140000 - Diárias - civil
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00

Unidade Orçamentária: 11.001
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional programática: 11.001.0004.0122.0011.2016
Atividade:Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional programática: 11.001.0004.0122.0011.2016
Atividade: Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa:3360450000 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso:01000100 - Recursos Ordinários
Valor:R$ 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1542/2022

Publicação Nº 4033404

DECRETO Nº 1542, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1543/2022

Publicação Nº 4033408

DECRETO Nº 1543, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001- Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3393390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 300.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:3390080000 - Outros benefícios assistênciais
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 300.000,00

Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1544/2022

Publicação Nº 4033419

DECRETO Nº 1544, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação TOTAl de dotação orçamentária no valor de R$ 323,37 (trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 323,37 (trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional programática: 10.001.0008.0244.0010.2079
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01790179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor: R$ 323,37

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada totalmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional programática: 10.001.0008.0244.0010.2079
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01790179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor: R$ 323,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1545/2022

Publicação Nº 4033427

DECRETO Nº 1545, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390930000 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1546/2022

Publicação Nº 4033434

DECRETO Nº 1546, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 02380264 - Atenção Básica
Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 02380264 - Atenção Básica
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1547/2022

Publicação Nº 4033439

DECRETO Nº 1547, DE 12 DE JULHO DE 2022.

REVOGA O DECRETO N° 0953, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE DESBUROCRATIZAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo n° 18858/2022 - SECON,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 0953, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1548/2022

Publicação Nº 4033685

DECRETO Nº 1548, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de julho de 2022, GUMERCINDO ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Setor de Jazidas Minerais e Britagem, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - FMS

Publicação Nº 4033454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB95398E5F2535364655C4D3527D58C6EEDA808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte (Passes) para Usuários dos Grupos e Oficinas Terapêuticas – CAPS II do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

MARCELO MARQUES
Presidente do Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2022

Publicação Nº 4034195

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2022

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 027/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em 18 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 333/2021.
Considerando o contrato nº 027/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma e ampliação do CEIM Tico e Teco, situado à Rua Estevão Buschle, nº 1210, Bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos, e de acordo com a Emenda Parlamentar Processo SGP-E SCC 00017857/2021 SED e Portaria SEF 466 de 22/11/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que a necessidade de construir uma barreira física entre a área de ampliação e o restante da escola, visto que existe a presença de maquinário pesado e intenso trânsito de pessoas muito próximo aos alunos e funcionários da Unidade Educacional.
Considerando também a necessidade de adequações do quantitativo de forma a atender ao projeto estrutural de concreto, bem como do volume de aterro para o embasamento, uma vez que o projeto arquitetônico não considerou o desnível do terreno da ampliação.
Considerando que é necessária a supressão do item "piso modular autodrenante" pois este se mostrou ineficaz em áreas externas devido ao clima úmido e frio da região onde a obra se encontra.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da lei de Licitações nº 8666/1993, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de **R$ 69.494,04** (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) de acordo com os itens abaixo para pagamentos conforme contrato original:

Planilha de Aditivo - Reforma e Ampliação do CEIM Tico e Teco					
Projeto :	Reforma e Ampliação do CEIM Tico e Teco			BDI	Data:
Local:	Rua Estevão Buschle, 1210, 25 de Julho - São Bento do Sul - SC			23,90%	Junho/2022
ADITIVO – Reforma e Ampliação do CEIM Tico e Teco					
Item	**Serviços**	**Unid.**	**Qdade**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.32	Instalação de tapumes para isolamento da área da ampliação do restante da escola	m²	36,00	R$ 146,67	5.280,12
	Total do Grupo				**5.280,12**
2.	**INFRAESTRUTURA**				
2.3	Concretagem de blocos e baldrames	m³	8,67	R$ 2.900,00	25.143,00
2.6	Reaterro manual	m³	130,74	R$ 54,51	7.126,64
	Total do Grupo				**32.269,64**
3.	**SUPRAESTRUTURA**				
3.1	Supra-estrutura em concreto armado completo (Pilares, vigas, cintas e demais peças em concreto armado)	m³	8,81	R$ 2.900,00	25.549,00
	Total do Grupo				**25.549,00**
5.	**COBERTURA**				
4.1	Alvenaria em bloco cerâmico	m²	63,90	R$ 90,00	5.751,00
4.2	Chapisco de alvenaria	m²	13,00	R$ 4,56	59,28
4.4	Reboco de alvenaria	m²	13,00	R$ 45,00	585,00

	Total do Grupo					**6.395,28**
Total Geral						**69.494,04**

Fica suprimido no contrato o valor total de **R$ 44.181,50** (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) de acordo com os itens abaixo:

SUPRESSÃO – Reforma e Ampliação do CEIM Tico E Teco						
6.	**ACABAMENTOS**					
6.26	Piso modular autodrenante - solários	m²	160,66	R$	275,00	44.181,50
	Total do Grupo					**44.181,50**
Total Geral						**44.181,50**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 18 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2022.

Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2022

Publicação Nº 4034344

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 164/2022

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 021/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 09 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 8/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 021/2022, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas Gustavo Germano Brand, Beatriz Klaumann Weber, Alvin Moretti e Wally Weber Moretti, Bairro Progresso, conforme memorial descritivo e projetos, condicionados a liberação do financiamento por parte do órgão financiador Caixa Econômica Federal – FINISA Municípios, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 8/2020.

Considerando Termo Aditivo nº 107/2022 de 16 de maio de 2022 onde foi concedido para a Contratada o reajuste de valores com base no IPCA acumulado no período na ordem de 18,47% para todo o contrato, visto o prazo transcorrido entre a adjudicação do Edital de Concorrência Pública nº 8/2020 e a formalização contratual.

Considerando que alguns itens tiveram um aumento superior ao percentual de reajuste concedido, a Contratada solicitou reequilíbrio econômico financeiro destes itens através do Processo Administrativo nº 9764/2022, sendo o mesmo deferido pela Procuradoria conforme Parecer Jurídico nº 343/2022 e calculado os valores pela equipe da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de acordo com documentos em anexo ao termo aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido Contrato com base no Art. 65, II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor de **R$ 96.141,39** (noventa e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme itens abaixo e pagamentos conforme contrato original.

PLANILHA DE REEQUILIBRO																
			LICITADO				REEQUILIBRIO IPCA			REEQUILIBRIO CONSIDERANDO SINAPI						
REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$) C/ BDI	VALOR TOTAL (R$)	PORCENTAGEM IPCA	VALOR REAJUSTADO IPCA	TOTAL REAJUSTADO IPCA	(ABERTURA DA PROPOSTA) VALOR SINAPI 100% FEVEREIRO/ 2020	(EXECUÇÃO OBRA) VALOR SINAPI 100% MARÇO/ 2022	AUMENTO SINAPI(%)	DIFERENÇA SINAPI - IPCA	VALOR REAJUSTADO COM AJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE	DIFERENÇA
3.0 DRENAGEM PLUVIAL																
96623	3.2	Lastro de brita	m³	131,10	R$207,63	R$ 19.994,00	18,47%	R$ 245,98	R$ 32.248,50	R$ 154,83	R$ 192,10	24,07%	5,60%	R$ 259,76	R$ 34.054,92	R$ 1.806,42
92210	3.4	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 400mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	1.291,00	R$ 31,68	R$ 64.693,20	18,47%	R$ 37,54	R$ 48.464,14	R$ 96,32	R$ 154,47	60,37%	41,90%	R$ 53,27	R$ 68.771,43	R$ 20.307,29
92212	3.6	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 600mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	457,00	R$ 59,39	R$192.991,18	18,47%	R$ 70,36	R$ 32.154,22	R$ 157,19	R$ 274,33	74,52%	56,05%	R$ 109,80	R$ 50.177,06	R$ 18.022,85
		TOTAL				**R$277.678,37**			**R$ 112.866,86**					**TOTAL**	**R$153.003,41**	**R$ 40.136,56**
3.0 PAVIMENTAÇÃO																
96400	4.2	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (reforço de subleito)	m³	1.635,31	R$ 109,87	R$ 19.994,00	18,47%	R$ 130,16	R$ 212.856,84	R$ 102,55	R$ 126,52	23,37%	4,90%	R$ 136,55	R$223.295,26	R$ 10.438,42
96400	4.3	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (sub-base)	m³	2.716,97	R$ 109,87	R$64.693,20	18,47%	R$ 130,16	R$ 353.648,94	R$ 102,55	R$ 126,52	23,37%	4,90%	R$ 136,55	R$370.991,75	R$ 17.342,82
96396	4.4	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (Base)	m³	2.716,97	R$ 101,22	R$192.991,18	18,47%	R$ 119,92	R$ 325.806,37	R$ 111,01	R$ 141,13	27,13%	8,66%	R$ 130,30	R$354.029,96	R$ 28.223,60
		TOTAL				**R$ 277.678,37**			**R$ 892.312,14**					**TOTAL**	**R$948.316,98**	**R$ 56.004,84**
															TOTAL R$1.101.320,39	**VALOR A MAIS R$ 96.141,39**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 09 de fevereiro de 2022, Termo Aditivo nº 107/2022 de 16 de maio de 2022 e Termo Aditivo nº 139/2022 de 20 de junho de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de julho de 2022.
Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2022

Publicação Nº 4034366

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 165/2022

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 022/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 09 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 52/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 022/2022, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Francisco Eckstein, Bairro Lençol, conforme memorial descritivo e projetos, condicionados a liberação do financiamento por parte do órgão financiador Caixa Econômica Federal – FINISA Municípios, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 52/2020.

Considerando Termo Aditivo nº 108/2022 de 16 de maio de 2022 onde foi concedido para a Contratada o reajuste de valores com base no IPCA acumulado no período na ordem de 18,09% para todo o contrato, visto o prazo transcorrido entre a adjudicação do Edital de Concorrência Pública nº 52/2020 e a formalização contratual.

Considerando que alguns itens tiveram um aumento superior ao percentual de reajuste concedido, a Contratada solicitou reequilíbrio econômico financeiro destes itens conforme Processos Administrativos nº 9765/2022 e nº 14837/2022, sendo os mesmos deferidos pela Procuradoria conforme Parecer Jurídico nº 344/2022 e calculado os valores pela equipe da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de acordo com documentos em anexo ao termo aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido Contrato com base no Art. 65, II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor de **R$ 72.031,19** (setenta e dois mil trinta e um reais e dezenove centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme itens abaixo e pagamentos conforme contrato original.

PLANILHA DE REEQUILIBRO																
			LICITADO				REEQUILIBRIO IPCA			REEQUILIBRIO CONSIDERANDO SINAPI						
REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$) C/ BDI	VALOR TOTAL R$	PORCENTAGEM IPCA	VALOR REAJUSTADO IPCA	TOTAL REAJUSTADO IPCA	**(ABERTURA DA PROPOSTA)** VALOR SINAPI 100% ABRIL/2020	**(EXECUÇÃO OBRA)** VALOR SINAPI 100% MARÇO/2022	AUMENTO SINAPI(%)	DIFERENÇA SINAPI - IPCA	VALOR REAJUSTADO COM AJUSTE	VALOR TOTAL REAJUSTE	DIFERENÇA
3.0 DRENAGEM PLUVIAL																
96623	3.2	Lastro de brita	m³	118,76	R$217,07	R$25.779,23	18,09%	R$256,34	R$ 30.442,70	R$ 154,79	R$192,10	24,10%	6,01%	R$271,75	R$32.273,41	R$1.830,71
92210	3.4	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 400mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	1.337,00	R$ 33,12	R$44.281,44	18,09%	R$ 39,11	R$ 52.291,95	R$ 98,94	R$154,47	56,12%	38,03	R$ 53,99	R$72.181,16	R$19.889,20
92212	3.6	Tubo Concreto Simples Classe - PS2 PB NBR-8890 DN 600mm p/Aguas Pluviais (Fornecimento)	m	246,50	R$ 62,09	R$15.305,19	18,09%	R$ 73,32	R$ 18.073,89	R$ 161,83	R$274,33	69,52%	51,43%	R$111,03	R$27.368,83	R$9.294,93
		TOTAL				**R$85.365,86**			**R$100.808,54**					**TOTAL**	**R$131.823,39**	**R$31.014,85**
3.0 PAVIMENTAÇÃO																
96400	4.2	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (reforço de subleito)	m³	1.157,33	R$114,86	R$132.930,92	18,09%	R$135,64	R$156.978,13	R$ 102,55	R$126,52	23,37%	5,28%	R$142,81	R$165.272,80	R$8.294,67
96400	4.3	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Macadame Seco (sub-base)	m³	2.096,84	R$114,86	R$240.843,04	18,09%	R$135,64	R$284.411,55	R$ 102,55	R$126,52	23,37%	5,28%	R$142,81	R$299.439,75	R$15.028,20
96396	4.4	Fornecimento, transporte e Execução de Camada de Brita Graduada (Base)	m³	1.572,63	R$105,36	R$165.692,30	18,09%	R$124,42	R$195.666,03	R$ 111,01	R$141,13	27,13%	9,04%	R$135,67	R$213.359,51	R$17.693,47
		TOTAL				**R$539.466,26**			**R$637.055,71**					**TOTAL**	**R$678.072,06**	**R$41.016,35**
5.0 OBRAS COMPLEMENTARES																
94273	5.3	Meio Fio de Concreto pré-moldado, Fck = 15Mpa, 30x15cm	m³	2.110,66	R$ 33,56	R$19.994,00	18,09%	R$ 39,63	R$83.647,57	R$ 36,17	R$ 47,55	31,46%	13,37%	R$ 44,93	R$94.833,38	R$11.185,80
		TOTAL				**R$19.994,00**			**R$83.647,57**					**TOTAL**	**R$94.833,38**	**R$11.185,80**
															TOTAL	**VALOR A MAIS**
															R$809.895,44	**R$ 72.031,19**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 09 de fevereiro de 2022, Termo Aditivo nº 108/2022 de 16 de maio de 2022 e Termo Aditivo nº 140/2022 de 20 de junho de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de julho de 2022.
Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2022

Publicação Nº 4034396

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2022

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 060/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 31 de março de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 84/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 060/2022, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica das Ruas: Estrada Cruzeiro - Bairro Cruzeiro; Paulo Chapiewsky, João Martins e Amandus Jurgensen - Bairro Centenário; Tereza Conrad - Bairro Oxford, Erica Hinke - Bairro Mato Preto, Estrada Dona Francisca - Bairro Dona Francisca; José Roesler (Serrinha) - Bairro Serra Alta, Lino Roesler - Bairro 25 De Julho; 12 De Outubro, João Wenceslau Pscheidt - Bairro Brasília, conforme memorial descritivo e projetos condicionados a liberação do financiamento por parte do órgão financiador Caixa Econômica Federal – FINISA Municípios, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 84/2020.

Considerando Processo nº 9767/2022 protocolado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual com base no IPCA acumulado no período, devido ao prazo transcorrido entre a adjudicação do Edital de Concorrência Pública nº 84/2020 e a formalização contratual, visto a liberação dos recursos do órgão financiador Caixa Econômica Federal – FINISA Municípios ter ocorrido somente em dezembro de 2021 e a autorização da continuidade do processo pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo em 24 de março de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 142/2022 e Memorando nº 079/2022/SEPLU.

Considerando que a solicitação foi analisada e aprovada pela fiscalização do contrato, bem como deferida de acordo com o Parecer Jurídico nº 385/2022 em anexo a este Termo Aditivo, se faz necessário aditivar e reajustar os valores do referido contrato com base no Art. 65, II, alínea 'd" da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor de **R$ 1.433.849,46** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente ao reajuste contratual conforme lotes e itens abaixo:

LOTE 01 - ESTRADA CRUZEIRO - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	SINALIZAÇÃO DE OBRA								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 296,95	R$366,38	R$ 434,53	R$1.251,44	R$ 1.055,18	R$ 196,26
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	5.695,21	R$ 0,24	R$ 0,29	R$ 0,35	R$1.976,36	R$ 1.666,41	R$ 309,95
2.	TERRAPLENAGEM								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	1.898,40	R$ 0,35	R$ 0,43	R$ 0,51	R$ 970,85	R$ 818,59	R$ 152,26
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	1.450,33	R$ 5,27	R$ 6,51	R$ 7,72	R$11.191,77	R$ 9.436,57	R$ 1.755,20
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	282,13	R$ 5,16	R$ 6,37	R$ 7,55	R$ 2.130,73	R$ 1.796,57	R$ 334,16
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	3.095,76	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 3.618,70	R$ 3.051,18	R$ 567,52
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	1.547,88	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 1.569,04	R$ 1.322,97	R$ 246,07
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.								

3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	4.224,79	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 6.867,52	R$ 5.790,49	R$ 1.077,03
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=16cm)	m³	675,97	R$ 62,24	R$ 76,79	R$ 91,07	R$ 61.563,92	R$ 51.908,87	R$ 9.655,05
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	7.597,86	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 8.256,84	R$ 6.961,92	R$ 1.294,92
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	633,72	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 79.597,75	R$ 67.114,46	R$ 12.483,29
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	7.123,00	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 7.740,78	R$ 6.526,80	R$ 1.213,98
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	4.224,79	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 33.411,69	R$ 28.171,74	R$ 5.239,94
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	4.224,79	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 8.024,98	R$ 6.766,42	R$ 1.258,55
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	211,24	R$ 682,98	R$ 842,66	R$ 999,39	R$211.110,94	R$ 178.002,48	R$ 33.108,46
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	2.374,33	R$ 0,67	R$ 0,82	R$ 0,98	R$2. 320,07	R$ 1.956,21	R$ 363,86
4.	**FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA**								
4.1	Limpeza de pista com jato de ar e água	m²	126,00	R$ 1,18	R$ 1,46	R$ 1,73	R$ 217,47	R$ 183,37	R$ 34,11
4.2	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ Faixa Elevada e Ondulação Transversal	m²	126,00	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 239,34	R$ 201,80	R$ 37,54
4.3	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, Faixa Elevada e Ondulação Transversal	m³	14,84	R$ 682,98	R$ 842,66	R$ 999,39	R$ 14.830,97	R$ 12.505,03	R$ 2.325,94
4.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - Áreas Especiais - Faixas Segurança	m²	38,44	R$ 20,25	R$ 24,98	R$ 29,62	R$ 1.138,78	R$ 960,19	R$ 178,59
5.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
5.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	152,00	R$ 5,96	R$ 7,35	R$ 8,72	R$ 1.325,63	R$ 1.117,73	R$ 207,90
5.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	136,80	R$ 8,79	R$ 10,84	R$ 12,86	R$ 1.758,99	R$ 1.483,13	R$ 275,86
5.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³xKm	30,40	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 35,54	R$ 29,96	R$ 5,57
5.4	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	15,20	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 15,41	R$ 12,99	R$ 2,42
5.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	116,00	R$ 53,68	R$ 66,24	R$ 78,56	R$ 9.112,40	R$ 7.683,31	R$ 1.429,09
5.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	20,00	R$ 74,43	R$ 91,84	R$ 108,92	R$ 2.178,39	R$ 1.836,76	R$ 341,64
5.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	4,00	R$ 639,42	R$ 788,92	R$ 935,66	R$ 3.742,63	R$ 3.155,68	R$ 586,96
5.8	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 400 mm	m	70,00	R$ 5,79	R$ 7,14	R$ 8,47	R$ 592,59	R$ 499,65	R$ 92,94
5.9	Demolição de bocas de lobo existentes	m³	2,52	R$ 416,92	R$ 514,39	R$ 610,07	R$ 1.537,37	R$ 1.296,26	R$ 241,11
5.10	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	30,00	R$ 52,89	R$ 65,25	R$ 77,39	R$ 2.321,59	R$ 1.957,49	R$ 364,09
6.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
6.1	Placa Octogonal 25cm	m²	0,62	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 195,93	R$ 165,20	R$ 30,73
6.2	Placa Retangular (15x30)	m²	0,18	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 56,88	R$ 47,96	R$ 8,92
6.3	Placa Retangular (50x70)	m²	2,80	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 884,83	R$ 746,06	R$ 138,77

6.4	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	14,00	R$ 198,09	R$ 244,40	R$ 289,86	R$ 4.057,98	R$ 3.421,57	R$ 636,41
6.5	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	108,95	R$ 10,07	R$ 12,43	R$ 14,74	R$ 1.605,85	R$ 1.354,01	R$ 251,85
6.6	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - Áreas Especiais - Faixas Segurança	m²	38,44	R$ 20,25	R$ 24,98	R$ 29,62	R$ 1.138,78	R$ 960,19	R$ 178,59
7	**PASSEIO**								
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	995,09	R$ 27,34	R$ 33,73	R$ 40,00	R$ 39.802,64	R$ 33.560,41	R$ 6.242,24
7.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	238,82	R$ 3,12	R$ 3,85	R$ 4,57	R$ 1.090,48	R$ 919,46	R$ 171,02
7.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	102,93	R$ 150,67	R$ 185,90	R$ 220,48	R$ 22.693,74	R$ 19.134,68	R$ 3.559,05
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 130,62	R$ 161,16	R$ 191,14	R$ 191,14	R$ 161,16	R$ 29,98
8.2	Administração local	und	1,00	R$4.897,73	R$6.042,82	R$7.166,79	R$ 7.166,79	R$ 6.042,82	R$ 1.123,96
						VALOR TOTAL	**R$ 559.535,52**	**R$ 471.783,74**	**R$ 87.751,78**

LOTE 02 RUA PAULO CHAPIEWSKY - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 296,95	R$ 366,38	R$ 434,53	R$ 1.251,44	R$ 1.055,18	R$ 196,26
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	12.352,22	R$ 0,24	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 4.286,51	R$ 3.614,26	R$ 672,25
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	4.117,41	R$ 0,35	R$ 0,43	R$ 0,51	R$ 2.105,65	R$ 1.775,42	R$ 330,23
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	1.869,92	R$ 5,27	R$ 6,51	R$ 7,72	R$ 14.429,63	R$ 12.166,63	R$ 2.262,99
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	719,84	R$ 5,16	R$ 6,37	R$ 7,55	R$ 5.436,46	R$ 4.583,86	R$ 852,60
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	3.947,12	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 4.613,87	R$ 3.890,28	R$ 723,59
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	1.973,56	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 2.000,55	R$ 1.686,80	R$ 313,75
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	8.581,24	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 13.949,07	R$ 11.761,44	R$ 2.187,63
3.2	Execução e compactação de sub-base com macadame seco -	m³	1.630,44	R$ 62,24	R$ 76,79	R$ 91,08	R$ 148.492,62	R$ 125.204,57	R$ 23.288,05

	exclusive escavação, carga e transporte. (e=19cm)								
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	18.326,10	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 19.915,55	R$ 16.792,20	R$ 3.123,35
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	1.287,19	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 161.676,07	R$ 136.320,46	R$ 25.355,61
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	14.467,97	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 15.722,80	R$ 13.257,00	R$ 2.465,80
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	8.581,24	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 67.864,60	R$ 57.221,42	R$ 10.643,18
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	8.581,24	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 16.300,04	R$ 13.743,71	R$ 2.556,33
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	429,06	R$ 682,98	R$ 842,66	R$ 999,40	R$ 428.800,89	R$ 361.552,18	R$ 67.248,71
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	4.822,66	R$ 0,67	R$ 0,82	R$ 0,98	R$ 4.712,43	R$ 3.973,38	R$ 739,05
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	508,00	R$ 5,96	R$ 7,35	R$ 8,72	R$ 4.430,40	R$ 3.735,58	R$ 694,82
4.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	457,20	R$ 8,79	R$ 10,84	R$ 12,86	R$ 5.878,74	R$ 4.956,77	R$ 921,96
4.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³xKm	101,60	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 118,76	R$ 100,13	R$ 18,62
4.4	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	50,80	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 51,49	R$ 43,41	R$ 8,07
4.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	328,00	R$ 53,68	R$ 66,24	R$ 78,56	R$ 25.766,10	R$ 21.725,21	R$ 4.040,89
4.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	100,00	R$ 74,43	R$ 91,84	R$ 108,92	R$ 10.891,97	R$ 9.183,79	R$ 1.708,18
4.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	20,00	R$ 639,42	R$ 788,92	R$ 935,66	R$ 18.713,16	R$ 15.778,38	R$ 2.934,78
4.8	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	70,00	R$ 52,89	R$ 65,25	R$ 77,39	R$ 5.417,04	R$ 4.567,49	R$ 849,55
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Circular	m²	0,79	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 249,65	R$ 210,50	R$ 39,15
5.2	Placa Retangular	m²	1,00	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 316,01	R$ 266,45	R$ 49,56
5.3	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	8,00	R$ 198,09	R$ 244,40	R$ 289,86	R$ 2.318,85	R$ 1.955,18	R$ 363,66
5.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	422,83	R$ 10,07	R$ 12,43	R$ 14,74	R$ 6.232,24	R$ 5.254,84	R$ 977,40
5.5	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - Áreas Especiais - Faixas Segurança	m²	28,80	R$ 20,25	R$ 24,98	R$ 29,62	R$ 853,20	R$ 719,39	R$ 133,81
7	**PASSEIO**								
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	1.714,01	R$ 27,34	R$ 33,73	R$ 40,00	R$ 68.558,75	R$ 57.806,70	R$ 10.752,05
7.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	411,36	R$ 3,12	R$ 3,85	R$ 4,57	R$ 1.878,31	R$ 1.583,74	R$ 294,57

7.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	263,97	R$ 150,67	R$ 185,90	R$ 220,48	R$ 58.199,45	R$ 49.072,05	R$ 9.127,40
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 130,62	R$ 161,16	R$ 191,14	R$ 191,14	R$ 161,16	R$ 29,98
8.2	Administração local	und	1,00	R$4.897,73	R$6.042,82	R$7.166,79	R$ 7.166,79	R$ 6.042,82	R$ 1.123,96
						VALOR TOTAL	**R$1.128.790,20**	**R$951.762,39**	**R$ 177.027,81**

LOTE 02 - RUA JOÃO MARTINS - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 327,81	R$ 404,45	R$ 479,67	R$ 1.381,46	R$ 1.164,81	R$ 216,65
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	1.006,20	R$ 0,26	R$ 0,32	R$ 0,38	R$ 385,45	R$ 325,00	R$ 60,45
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	335,40	R$ 0,39	R$ 0,48	R$ 0,56	R$ 189,34	R$ 159,65	R$ 29,69
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	23,61	R$ 5,82	R$ 7,18	R$ 8,52	R$ 201,12	R$ 169,58	R$ 31,54
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	58,72	R$ 5,70	R$ 7,03	R$ 8,34	R$ 489,55	R$ 412,77	R$ 76,78
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	63,94	R$ 0,88	R$ 1,09	R$ 1,29	R$ 82,51	R$ 69,57	R$ 12,94
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	31,97	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 1,12	R$ 35,77	R$ 30,16	R$ 5,61
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	696,66	R$ 1,23	R$ 1,51	R$ 1,79	R$ 1.250,10	R$ 1.054,05	R$ 196,05
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=16cm)	m³	111,47	R$ 68,70	R$ 84,77	R$ 100,53	R$ 11.206,50	R$ 9.448,99	R$ 1.757,51
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	1.252,87	R$ 0,82	R$ 1,01	R$ 1,20	R$ 1.502,99	R$ 1.267,28	R$ 235,71
3.4	Base de brita graduada (e=12cm)	m³	83,60	R$ 94,75	R$ 116,91	R$ 138,65	R$ 11.591,37	R$ 9.773,50	R$ 1.817,87
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	939,66	R$ 0,82	R$ 1,01	R$ 1,20	R$ 1.127,24	R$ 950,45	R$ 176,78
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	696,66	R$ 5,97	R$ 7,36	R$ 8,73	R$ 6.081,94	R$ 5.128,11	R$ 953,83
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	696,66	R$ 1,43	R$ 1,77	R$ 2,10	R$ 1.460,79	R$ 1.231,69	R$ 229,10

3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	34,83	R$ 753,94	R$ 930,21	R$1.103,23	R$ 38.425,48	R$ 32.399,23	R$ 6.026,26
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	391,52	R$ 0,74	R$ 0,91	R$ 1,08	R$ 422,31	R$ 356,08	R$ 66,23
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	8,00	R$ 58,38	R$ 72,03	R$ 85,43	R$ 683,41	R$ 576,23	R$ 107,18
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Circular	m²	0,20	R$ 238,40	R$ 294,13	R$ 348,84	R$ 69,77	R$ 58,83	R$ 10,94
5.2	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	1,00	R$ 218,67	R$ 269,79	R$ 319,97	R$ 319,97	R$ 269,79	R$ 50,18
5.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	9,44	R$ 11,12	R$ 13,72	R$ 16,27	R$ 153,60	R$ 129,51	R$ 24,09
7	**PASSEIO**								
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	148,98	R$ 30,18	R$ 37,23	R$ 44,15	R$ 6.578,18	R$ 5.546,53	R$ 1.031,65
7.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	35,76	R$ 3,44	R$ 4,25	R$ 5,04	R$ 180,22	R$ 151,95	R$ 28,26
7.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	21,67	R$ 166,31	R$ 205,19	R$ 243,36	R$ 5.273,62	R$ 4.446,56	R$ 827,06
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 144,19	R$ 177,91	R$ 211,00	R$ 211,00	R$ 177,91	R$ 33,09
8.2	Administração local	und	1,00	R$5.406,59	R$6.670,65	R$7.911,39	R$ 7.911,39	R$ 6.670,65	R$ 1.240,74
						VALOR TOTAL	**R$ 97.215,07**	**R$ 81.968,86**	**R$ 15.246,21**

LOTE 02 - RUA AMANDUS JURGENSEN - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,40	R$ 249,38	R$ 307,68	R$ 364,91	R$ 875,78	R$ 738,43	R$ 137,35
1.2	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m²	25,50	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 0,12	R$ 3,01	R$ 2,54	R$ 0,47
1.3	Escavação mecânica para acerto de taludes, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica	m³	25,50	R$ 2,67	R$ 3,30	R$ 3,91	R$ 99,65	R$ 84,03	R$ 15,63
2.	**DRENAGEM**								
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. De 1,5m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_01/2015	m³	188,16	R$ 3,07	R$ 3,78	R$ 4,49	R$ 844,61	R$ 712,15	R$ 132,46

2.2	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	m³	7,84	R$ 114,90	R$ 141,76	R$ 168,13	R$ 1.318,16	R$ 1.111,43	R$ 206,73
2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	196,00	R$ 62,88	R$ 77,58	R$ 92,01	R$ 18.033,96	R$ 15.205,70	R$ 2.828,26
2.4	Tubo De Pvc Para Ligações Domiciliares	m	15,00	R$ 16,15	R$ 19,92	R$ 23,63	R$ 354,38	R$ 298,80	R$ 55,58
2.5	Reaterro Mecanizado De Vala Com Retroescavadeira Utilizando Material De Empréstimo - Inclusive Espalhamento E Compactação	m³	155,62	R$ 4,86	R$ 5,99	R$ 7,11	R$ 1.106,03	R$ 932,57	R$ 173,46
2.6	Escavação, Carga, Transporte E Descarga Com Escavadeira E Caminhão Basculante De Material Para Reaterro Das Valas	m³	155,62	R$ 4,79	R$ 5,91	R$ 7,01	R$ 1.090,71	R$ 919,65	R$ 171,06
2.7	Boca De Lobo Em Alvenaria De Blocos De Cimento Estrutural, Sobre Lastro De Concreto E Tampa De Concreto Armado	und	7,00	R$ 530,63	R$ 654,70	R$ 776,47	R$ 5.435,28	R$ 4.582,87	R$ 852,41
2.8	Caixas De Passagem Em Alvenaria De Blocos De Cimento Estrutural, Sobre Lastro De Concreto E Tampa De Concreto Armado	und	6,00	R$ 530,63	R$ 654,70	R$ 776,47	R$ 4.658,81	R$ 3.928,17	R$ 730,64
2.9	Execucao De Dreno Com Tubos De Pvc Corrugado Flexivel Perfurado - Dn 100	m	330,00	R$ 18,96	R$ 23,39	R$ 27,74	R$ 9.154,14	R$ 7.718,50	R$ 1.435,64
2.10	Manta Geotextil Tecido De Laminetes De Polipropileno, Resistencia A Tracao = *25* Kn/m	m²	462,00	R$ 8,14	R$ 10,04	R$ 11,91	R$ 5.502,88	R$ 4.639,87	R$ 863,02
2.11	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	374,00	R$ 23,40	R$ 28,88	R$ 34,25	R$ 12.808,22	R$ 10.799,51	R$ 2.008,71
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularizacao E Compactacao De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m²	1.524,24	R$ 0,85	R$ 1,05	R$ 1,24	R$ 1.890,54	R$ 1.594,05	R$ 296,49
3.2	Execução De Reforço De Subleito Com Saibro Britado Compactado	m³	228,64	R$ 64,35	R$ 79,39	R$ 94,16	R$ 21.527,82	R$ 18.151,62	R$ 3.376,20
3.3	Execução e compactação de base e ou sub base com pedra rachão - exclusive escavação, carga e transporte. Af_09/2017	m³	304,85	R$ 58,80	R$ 72,55	R$ 86,04	R$ 26.230,71	R$ 22.116,96	R$ 4.113,75
3.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017	m³	304,85	R$ 71,38	R$ 88,07	R$ 104,45	R$ 31.842,36	R$ 26.848,54	R$ 4.993,83
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m3xkm). Af_04/2016	m³xKm	8.383,40	R$ 0,46	R$ 0,57	R$ 0,68	R$ 5.694,19	R$ 4.801,17	R$ 893,02
3.6	Execução De Imprimação Com Eai	m²	1.524,24	R$ 4,34	R$ 5,35	R$ 6,35	R$ 9.677,78	R$ 8.160,02	R$ 1.517,76

3.7	Pintura De Ligação Com Emulsão Rr-1c	m²	1.524,24	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,62	R$ 2.475,71	R$ 2.087,45	R$ 388,27
3.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. Af_03/201	m³	76,21	R$ 595,03	R$ 734,15	R$ 870,70	R$ 66.356,34	R$ 55.949,69	R$ 10.406,64
3.9	Transporte de material asfaltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km. Af_02/2016	m³xKm	1.829,00	R$ 1,10	R$ 1,36	R$ 1,61	R$ 2.952,71	R$ 2.489,63	R$ 463,07
4.	**CALÇADAS**								
4.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2017	m³	419,00	R$ 3,55	R$ 4,38	R$ 5,20	R$ 2.177,76	R$ 1.836,23	R$ 341,54
4.2	Escavação, Carga, Transporte E Descarga Com Escavadeira E Caminhão Basculante De Material Para Regularização Dos Passeios	m³	230,84	R$ 4,79	R$ 5,91	R$ 7,01	R$ 1.617,91	R$ 1.364,17	R$ 253,74
4.3	Lastro De Brita 1 Ou 2 - Espessura 5cm	m³	32,74	R$ 58,59	R$ 72,28	R$ 85,73	R$ 2.806,79	R$ 2.366,60	R$ 440,19
4.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	m²	39,28	R$ 32,81	R$ 40,48	R$ 48,01	R$ 1.885,76	R$ 1.590,02	R$ 295,74
4.5	Sinalização Tátil De Alerta E Direcional 40x40x2,5cm	m²	6,56	R$ 52,21	R$ 64,42	R$ 76,40	R$ 501,17	R$ 422,57	R$ 78,60
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placas De Sinalização Em Chapa De Aço Refletiva	m²	1,60	R$ 452,43	R$ 558,21	R$ 662,03	R$ 1.059,26	R$ 893,13	R$ 166,12
5.2	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45x25cm	und	6,00	R$ 69,16	R$ 85,32	R$ 101,19	R$ 607,17	R$ 511,94	R$ 95,22
5.3	Poste De Aço Galvanizado Para Fixação Das Placas (Fornecimento E Instalação)	und	9,00	R$ 300,61	R$ 370,89	R$ 439,88	R$ 3.958,92	R$ 3.338,04	R$ 620,88
5.4	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m²	81,46	R$ 8,49	R$ 10,47	R$ 12,42	R$ 1.011,97	R$ 853,26	R$ 158,71
						VALOR TOTAL	**R$ 245.560,49**	**R$ 207.049,32**	**R$ 38.511,17**

LOTE 03 - RUA TEREZA CONRAD - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,40	R$ 279,03	R$ 344,27	R$ 408,30	R$ 979,92	R$ 826,24	R$ 153,68
1.2	Desmatamento E Limpeza Mecanizada De Terreno Com Remocao De Camada Vegetal, Utilizando Trator De Esteiras	m²	220,00	R$ 0,09	R$ 0,11	R$ 0,13	R$ 29,12	R$ 24,55	R$ 4,57
1.3	Escavacao Mecanica Para Acerto De Taludes, Em Material De 1a Categoria, Com Escavadeira Hidraulica	m³	260,00	R$ 3,20	R$ 3,94	R$ 4,68	R$ 1.215,93	R$ 1.025,23	R$ 190,69
2.	**DRENAGEM**								

2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. De 1,5m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_01/2015	m³	1.038,00	R$ 3,61	R$ 4,45	R$ 5,28	R$ 5.484,04	R$ 4.623,98	R$ 860,06
2.2	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	m³	34,60	R$ 129,20	R$ 159,41	R$ 189,06	R$ 6.541,54	R$ 5.515,63	R$ 1.025,91
2.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	m	865,00	R$ 70,05	R$ 86,42	R$ 102,50	R$ 88.662,44	R$ 74.757,54	R$ 13.904,90
2.5	Reaterro Mecanizado De Vala Com Retroescavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M³ / Potência: 88 Hp), Largura De 0,8 A 1,5 M, Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Com Solo (Sem Substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m³	894,40	R$ 5,38	R$ 6,64	R$ 7,88	R$ 7.043,65	R$ 5.938,99	R$ 1.104,65
2.6	Execucao De Dreno Com Manta Geotextil 200 G/M2	m²	1.277,10	R$ 3,28	R$ 4,05	R$ 4,80	R$ 6.127,48	R$ 5.166,51	R$ 960,97
2.7	Execucao De Dreno Com Tubos De Pvc Corrugado Flexivel Perfurado - Dn 100	m	473,00	R$ 21,31	R$ 26,29	R$ 31,18	R$ 14.748,73	R$ 12.435,69	R$ 2.313,04
2.8	Camada Vertical Drenante C/ Pedra Britada Nums 1 E 2	m³	151,36	R$ 80,22	R$ 98,97	R$ 117,38	R$ 17.766,51	R$ 14.980,19	R$ 2.786,32
2.9	Boca De Lobo Em Alvenaria Tijolo Macico, Revestida C/ Argamassa De Cimento E Areia 1:3, Sobre Lastro De Concreto 10cm E Tampa De Concreto Armado	und	31,00	R$ 593,21	R$ 731,90	R$ 868,03	R$ 26.909,06	R$ 22.688,92	R$ 4.220,14
2.10	Grelha Ff 30x90cm, 135kg, P/ Cx Ralo Com Assentamento De Argamassa Cimento/Areia 1:4 - Fornecimento e Instalação	und	31,00	R$ 220,30	R$ 271,80	R$ 322,36	R$ 9.993,06	R$ 8.425,86	R$ 1.567,21
	Saída De Águas Pluviais Com Dissipador De Energia	und	8,00	R$ 391,44	R$ 482,96	R$ 572,79	R$ 4.582,31	R$ 3.863,67	R$ 718,64
2.11	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	1.311,00	R$ 25,67	R$ 31,68	R$ 37,57	R$ 49.250,99	R$ 41.526,97	R$ 7.724,02
2.12	Tubo De Pvc Para Ligações Domiciliares	m	40,00	R$ 18,04	22,25	R$ 26,39	R$ 1.055,77	R$ 890,20	R$ 165,58
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularizacao E Compactacao De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m²	4.840,51	R$ 0,92	R$ 1,13	R$ 1,35	R$ 6.513,56	R$ 5.492,04	R$ 1.021,52
3.2	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco - exclusive escavação, carga e transporte. Af_09/2017	m³	1.007,43	R$ 72,27	R$ 89,17	R$ 105,75	R$ 106.539,47	R$ 89.830,92	R$ 16.708,55

3.3	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_09/2017	m³	735,90	R$ 80,23	R$ 98,99	R$ 117,40	R$ 86.395,54	R$ 72.846,15	R$ 13.549,38
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30km (unidade: m3xkm). Af_04/2016	m³xKm	17.433,30	R$ 0,58	R$ 0,72	R$ 0,85	R$ 14.806,01	R$ 12.483,99	R$ 2.322,02
3.5	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af_09/2017	m²	4.840,51	R$ 4,79	R$ 5,91	R$ 7,01	R$ 33.955,95	R$ 28.630,65	R$ 5.325,30
3.6	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-1c	m²	4.840,51	R$ 1,22	R$ 1,51	R$ 1,79	R$ 8.649,16	R$ 7.292,71	R$ 1.356,44
3.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte. Af_03/2017	m³	242,02	R$ 666,41	R$ 822,22	R$ 975,16	R$ 236.007,17	R$ 198.994,24	R$ 37.012,93
3.8	Transporte de material asfaltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km. Af_02/2016	m³xKm	5.808,48	R$ 1,17	R$ 1,44	R$ 1,71	R$ 9.930,29	R$ 8.372,92	R$ 1.557,36
4.	**CALÇADAS**								
4.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af_09/2017	m³	480,90	R$ 3,90	R$ 4,81	R$ 5,70	R$ 2.742,29	R$ 2.312,22	R$ 430,07
4.2	Escavação, Carga, Transporte E Descarga Com Escavadeira E Caminhão Basculante De Material Para Regularização Das Calçadas	m³	480,90	R$ 5,92	R$ 7,30	R$ 8,66	R$ 4.163,82	R$ 3.510,81	R$ 653,01
4.3	Lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de *5 cm*. Af_08/2017	m³	80,15	R$ 77,12	R$ 95,15	R$ 112,85	R$ 9.044,60	R$ 7.626,14	R$ 1.418,46
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placas De Sinalização Em Chapa De Aço Refletiva	m²	2,49	R$ 524,59	R$ 647,23	R$ 767,62	R$ 1.911,37	R$ 1.611,61	R$ 299,76
5.2	Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45x25cm	und	6,00	R$ 77,48	R$ 95,59	R$ 113,38	R$ 680,25	R$ 573,57	R$ 106,68
5.3	Poste De Aço Galvanizado Para Fixação Das Placas (Fornecimento E Instalação)	und	13,00	R$ 158,27	R$ 195,27	R$ 231,59	R$ 3.010,71	R$ 2.538,54	R$ 472,17
5.4	Sinalizacao Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro	m²	203,62	R$ 9,63	R$ 11,88	R$ 14,09	R$ 2.868,00	R$ 2.418,21	R$ 449,79
5.5	Defensa Metálica Semimaleável	m	400,00	R$ 155,23	R$ 191,52	R$ 227,15	R$ 90.859,08	R$ 76.609,68	R$ 14.249,40
						VALOR TOTAL	R$ **858.467,80**	R$ **723.834,57**	R$ **134.633,23**

LOTE 03 - RUA ERICA HINK - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 296,95	R$ 366,38	R$ 434,53	R$ 1.251,44	R$ 1.055,18	R$ 196,26
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	8.332,32	R$ 0,24	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 2.891,51	R$ 2.438,04	R$ 453,47

2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	2.777,44	R$ 0,35	R$ 0,43	R$ 0,51	R$ 1.420,39	R$ 1.197,63	R$ 222,76
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	1.113,22	R$ 5,27	R$ 6,51	R$ 7,72	R$ 8.590,39	R$ 7.243,16	R$ 1.347,23
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	353,20	R$ 5,16	R$ 6,37	R$ 7,55	R$ 2.667,48	R$ 2.249,14	R$ 418,34
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	2.631,02	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 3.075,45	R$ 2.593,13	R$ 482,32
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	1.315,51	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 1.333,49	R$ 1.124,36	R$ 209,13
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	5.220,86	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 8.486,67	R$ 7.155,71	R$ 1.330,96
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=36cm)	m³	1.879,51	R$ 62,24	R$ 76,79	R$ 91,08	R$ 171.177,14	R$ 144.331,49	R$ 26.845,66
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	21.125,69	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 22.957,95	R$ 19.357,46	R$ 3.600,49
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	783,13	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 98.364,35	R$ 82.937,90	R$ 15.426,45
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	8.802,37	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 9.565,82	R$ 8.065,61	R$ 1.500,20
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	5.220,86	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 41.289,09	R$ 34.813,73	R$ 6.475,35
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	5.220,86	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 9.917,01	R$ 8.361,73	R$ 1.555,28
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	261,04	R$ 682,98	R$ 842,67	R$ 999,40	R$ 260.884,13	R$ 219.969,76	R$ 40.914,37
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	2.934,12	R$ 0,67	R$ 0,82	R$ 0,98	R$ 2.867,06	R$ 2.417,42	R$ 449,64
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	155,00	R$ 5,96	R$ 7,35	R$ 8,72	R$ 1.351,79	R$ 1.139,79	R$ 212,00
4.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	139,50	R$ 8,79	R$ 10,84	R$ 12,86	R$ 1.793,71	R$ 1.512,40	R$ 281,31
4.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³xKm	31,00	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 36,24	R$ 30,55	R$ 5,68
4.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	15,50	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 15,71	R$ 13,24	R$ 2,46
4.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	65,00	R$ 53,68	R$ 66,24	R$ 78,56	R$ 5.106,09	R$ 4.305,30	R$ 800,79

4.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	50,00	R$ 74,43	R$ 91,84	R$ 108,92	R$ 5.445,99	R$ 4.591,90	R$ 854,09
4.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	10,00	R$ 639,42	R$ 788,92	R$ 935,66	R$ 9.356,58	R$ 7.889,19	R$ 1.467,39
4.8	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	28,00	R$ 52,89	R$ 65,25	R$ 77,39	R$ 2.166,82	R$ 1.826,99	R$ 339,82
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Octogonal 25cm	m²	0,92	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 290,73	R$ 245,13	R$ 45,60
5.2	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	m²	0,39	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 123,24	R$ 103,92	R$ 19,33
5.3	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	5,00	R$ 198,09	R$ 244,40	R$ 289,86	R$ 1.449,28	R$ 1.221,99	R$ 227,29
5.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	237,20	R$ 10,07	R$ 12,43	R$ 14,74	R$ 3.496,17	R$ 2.947,87	R$ 548,30
5.5	Realocação de poste	und	1,00	R$3.858,43	R$4.760,53	R$5.645,98	R$ 5.645,98	R$ 4.760,53	R$ 885,46
7	**PASSEIO**								
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	969,05	R$ 27,34	R$ 33,73	R$ 40,00	R$ 38.761,07	R$ 32.682,18	R$ 6.078,89
7.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	232,57	R$ 3,12	R$ 3,85	R$ 4,57	R$ 1.061,95	R$ 895,40	R$ 166,54
7.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	217,80	R$ 150,68	R$ 185,90	R$ 220,48	R$ 48.020,74	R$ 40.489,66	R$ 7.531,08
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 130,62	R$ 161,16	R$ 191,14	R$ 191,14	R$ 161,16	R$ 29,98
8.2	Administração local	und	1,00	R$4.897,73	R$6.042,82	R$7.166,79	R$ 7.166,79	R$ 6.042,82	R$ 1.123,96
						VALOR TOTAL	**R$ 778.219,37**	**R$ 656.171,48**	**R$ 122.047,89**

LOTE 3- ESTRADA DONA FRANCISCA - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 296,95	R$ 366,38	R$ 434,53	R$ 1.251,44	R$ 1.055,18	R$ 196,26
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	7.885,14	R$ 0,24	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 2.736,33	R$ 2.307,19	R$ 429,14
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	2.628,38	R$ 0,35	R$ 0,43	R$ 0,51	R$ 1.344,16	R$ 1.133,36	R$ 210,80
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	2.360,94	R$ 5,27	R$ 6,51	R$ 7,72	R$ 18.218,69	R$ 15.361,46	R$ 2.857,23

2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	541,69	R$ 5,16	R$ 6,37	R$ 7,55	R$ 4.091,02	R$ 3.449,42	R$ 641,59
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	4.689,85	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 5.482,07	R$ 4.622,32	R$ 859,75
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	2.344,93	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 2.376,98	R$ 2.004,20	R$ 372,78
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	5.046,20	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 8.202,75	R$ 6.916,32	R$ 1.286,43
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=26cm)	m³	1.312,01	R$ 62,24	R$ 76,79	R$ 91,08	R$ 119.492,05	R$ 100.752,15	R$ 18.739,90
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	14.747,01	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 16.026,04	R$ 13.512,69	R$ 2.513,36
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	756,93	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 95.073,64	R$ 80.163,28	R$ 14.910,37
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	8.507,89	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 9.245,80	R$ 7.795,78	R$ 1.450,02
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	5.046,20	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 39.907,80	R$ 33.649,07	R$ 6.258,73
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	5.046,20	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 9.585,24	R$ 8.081,99	R$ 1.503,25
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	252,31	R$ 682,98	R$ 842,66	R$ 999,39	R$ 252.156,45	R$ 212.610,84	R$ 39.545,62
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	2.835,96	R$ 0,67	R$ 0,82	R$ 0,98	R$ 2.771,15	R$ 2.336,55	R$ 434,60
4.	**PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO - PAVER**								
4.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	453,80	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 737,67	R$ 621,98	R$ 115,69
4.2	Base de brita graduada (e=25cm)	m³,	113,45	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 14.249,81	R$ 12.015,01	R$ 2.234,79
4.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia Pavimentada	m³xKm	1.275,18	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 1.385,78	R$ 1.168,45	R$ 217,33
4.4	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	453,80	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 3.588,86	R$ 3.026,02	R$ 562,84
4.5	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	453,80	R$ 39,37	R$ 48,58	R$ 57,62	R$ 26.145,71	R$ 22.045,29	R$ 4.100,42
5.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
5.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	135,00	R$ 5,96	R$ 7,35	R$ 8,72	R$ 1.177,37	R$ 992,72	R$ 184,65
5.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	121,50	R$ 8,79	R$ 10,84	R$ 12,86	R$ 1.562,26	R$ 1.317,25	R$ 245,01
5.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³xKm	27,00	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 31,56	R$ 26,61	R$ 4,95
5.4	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	13,50	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 13,68	R$ 11,53	R$ 2,15
5.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	98,00	R$ 53,68	R$ 66,24	R$ 78,56	R$ 7.698,41	R$ 6.491,07	R$ 1.207,34

5.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	21,00	R$ 74,43	R$ 91,84	R$ 108,92	R$ 2.287,31	R$ 1.928,60	R$ 358,72
5.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	4,00	R$ 639,42	R$ 788,92	R$ 935,66	R$ 3.742,63	R$ 3.155,68	R$ 586,96
5.8	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	70,00	R$ 52,89	R$ 65,25	R$ 77,39	R$ 5.417,04	R$ 4.567,49	R$ 849,55
6.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
6.1	Placa Octogonal 25cm	m²	1,23	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 388,69	R$ 327,73	R$ 60,96
6.2	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	4,00	R$ 198,09	R$ 244,40	R$ 289,86	R$ 1.159,42	R$ 977,59	R$ 181,83
6.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	118,41	R$ 10,07	R$ 12,43	R$ 14,74	R$ 1.745,28	R$ 1.471,57	R$ 273,71
7	**PASSEIO**								
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	1.115,99	R$ 27,34	R$ 33,73	R$ 40,00	R$ 44.638,52	R$ 37.637,88	R$ 7.000,65
7.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	267,84	R$ 3,12	R$ 3,85	R$ 4,57	R$ 1.222,97	R$ 1.031,17	R$ 191,80
7.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	198,73	R$ 150,67	R$ 185,90	R$ 220,47	R$ 43.814,80	R$ 36.943,34	R$ 6.871,46
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 130,62	R$ 161,16	R$ 191,14	R$ 191,14	R$ 161,16	R$ 29,98
8.2	Administração local	und	1,00	R$4.897,73	R$6.042,82	R$7.166,79	R$ 7.166,79	R$ 6.042,82	R$ 1.123,96
						VALOR TOTAL	**R$ 756.327,31**	**R$ 637.712,74**	**R$ 118.614,57**

LOTE 04 - R. JOSÉ ROESLER - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE (R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 316,24	R$ 390,17	R$ 462,74	R$ 1.332,70	R$ 1.123,70	R$ 209,01
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	4.072,62	R$ 0,25	R$ 0,31	R$ 0,37	R$ 1.505,06	R$ 1.269,02	R$ 236,04
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.	m²	1.357,54	R$ 0,37	R$ 0,46	R$ 0,54	R$ 739,33	R$ 623,38	R$ 115,95
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	203,55	R$ 5,62	R$ 6,93	R$ 8,22	R$ 1.672,72	R$ 1.410,39	R$ 262,33
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e	m³	160,56	R$ 5,50	R$ 6,78	R$ 8,04	R$ 1.291,34	R$ 1.088,82	R$ 202,52

	transporte e solo. AF_09/2017								
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³x Km	629,00	R$ 0,85	R$ 1,05	R$ 1,24	R$ 782,99	R$ 660,19	R$ 122,80
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	314,50	R$ 0,74	R$ 0,91	R$ 1,08	R$ 339,50	R$ 286,26	R$ 53,24
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	2.800,00	R$ 1,18	R$ 1,46	R$ 1,73	R$ 4.847,04	R$ 4.086,88	R$ 760,16
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=29cm)	m³	812,00	R$ 66,28	R$ 81,78	R$ 96,99	R$ 78.755,41	R$ 66.404,22	R$ 12.351,19
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	9.126,88	R$ 0,79	R$ 0,98	R$ 1,16	R$ 10.562,53	R$ 8.906,01	R$ 1.656,52
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	420,00	R$ 91,41	R$ 112,78	R$ 133,76	R$ 56.179,37	R$ 47.368,77	R$ 8.810,59
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	4.720,80	R$ 0,79	R$ 0,98	R$ 1,16	R$ 5.463,38	R$ 4.606,56	R$ 856,82
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	2.800,00	R$ 5,76	R$ 7,10	R$ 8,42	R$ 23.581,66	R$ 19.883,36	R$ 3.698,30
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	2.800,00	R$ 1,38	R$ 1,71	R$ 2,02	R$ 5.663,95	R$ 4.775,68	R$ 888,28
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	140,00	R$ 727,33	R$ 897,38	R$1.064,29	R$ 149.000,18	R$ 125.632,53	R$ 23.367,65
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³x Km	1.573,60	R$ 0,71	R$ 0,88	R$ 1,04	R$ 1.637,48	R$ 1.380,68	R$ 256,81
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	52,00	R$ 56,32	R$ 69,49	R$ 82,41	R$ 4.285,39	R$ 3.613,31	R$ 672,08
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Octogonal 25cm	m²	0,31	R$ 229,98	R$ 283,75	R$ 336,53	R$ 104,32	R$ 87,96	R$ 16,36
5.2	Suporte metálico D=2'' parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	1,00	R$ 210,95	R$ 260,27	R$ 308,68	R$ 308,68	R$ 260,27	R$ 48,41
5.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	71,80	R$ 10,73	R$ 13,23	R$ 15,70	R$ 1.127,00	R$ 950,25	R$ 176,75
6.	**PASSEIO**								
6.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	641,97	R$ 29,11	R$ 35,92	R$ 42,60	R$ 27.345,60	R$ 23.056,99	R$ 4.288,60
6.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	154,07	R$ 3,32	R$ 4,10	R$ 4,86	R$ 749,18	R$ 631,69	R$ 117,49
6.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	89,08	R$ 160,46	R$ 197,98	R$ 234,80	R$ 20.916,38	R$ 17.636,07	R$ 3.280,31
7.	**DIVERSOS**								
7.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$1.006,32	R$1.241,59	R$ 1.472,53	R$ 1.472,53	R$ 1.241,59	R$ 230,94
7.2	Administração local	und	1,00	R$17.605,0	R$21.721,1	R$25.761,27	R$ 25.761,27	R$ 21.721,14	R$ 4.040,13

				7	4				
						VALOR TOTAL	R$ 425.424,99	R$ 358.705,72	R$ 66.719,26

LOTE 04 - R. LINO ROESLER - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 339,38	R$ 418,72	R$ 496,60	R$ 1.430,22	R$ 1.205,92	R$ 224,30
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	7.949,67	R$ 0,27	R$ 0,33	R$ 0,40	R$ 3.152,83	R$ 2.658,37	R$ 494,46
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	2.649,89	R$ 0,40	R$ 0,49	R$ 0,58	R$ 1.548,76	R$ 1.305,87	R$ 242,89
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	3.877,66	R$ 6,03	R$ 7,44	R$ 8,82	R$ 34.197,45	R$ 28.834,27	R$ 5.363,17
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	504,92	R$ 5,90	R$ 7,28	R$ 8,63	R$ 4.358,08	R$ 3.674,60	R$ 683,48
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³xKm	7.805,44	R$ 0,91	R$ 1,13	R$ 1,34	R$ 10.427,35	R$ 8.792,04	R$ 1.635,32
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	3.902,72	R$ 0,79	R$ 0,98	R$ 1,16	R$ 4.521,22	R$ 3.812,16	R$ 709,06
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	6.480,00	R$ 1,27	R$ 1,57	R$ 1,86	R$ 12.038,21	R$ 10.150,26	R$ 1.887,95
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=37cm)	m³	2.397,60	R$ 71,13	R$ 87,76	R$ 104,09	R$249.557,09	R$ 210.419,13	R$ 39.137,96
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	26.949,02	R$ 0,85	R$ 1,05	R$ 1,24	R$ 33.470,12	R$ 28.221,01	R$ 5.249,11
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	972,00	R$ 98,10	R$ 121,04	R$ 143,55	R$ 139.528,41	R$ 117.646,21	R$ 21.882,20
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³xKm	10.925,28	R$ 0,85	R$ 1,05	R$ 1,24	R$ 13.568,97	R$ 11.440,95	R$ 2.128,02
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	6.480,00	R$ 6,18	R$ 7,62	R$ 9,04	R$ 58.567,98	R$ 49.382,78	R$ 9.185,20
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	6.480,00	R$ 1,48	R$ 1,83	R$ 2,17	R$ 14.067,13	R$ 11.860,99	R$ 2.206,14

3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	324,00	R$ 780,55	R$ 963,04	R$ 1.142,16	R$ 370.060,37	R$ 312.023,92	R$ 58.036,45
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³xKm	3.641,76	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 1,12	R$ 4.066,89	R$ 3.429,08	R$ 637,81
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	105,00	R$ 6,81	R$ 8,40	R$ 9,97	R$ 1.046,55	R$ 882,42	R$ 164,13
4.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	94,50	R$ 10,04	R$ 12,39	R$ 14,70	R$ 1.388,68	R$ 1.170,89	R$ 217,79
4.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³xKm	21,00	R$ 0,91	R$ 1,13	R$ 1,34	R$ 28,05	R$ 23,65	R$ 4,40
4.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	10,50	R$ 0,79	R$ 0,98	R$ 1,16	R$ 12,16	R$ 10,25	R$ 1,91
4.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=60cm - PS-1	m	16,00	R$ 45,25	R$ 55,83	R$ 66,21	R$ 1.059,38	R$ 893,24	R$ 166,14
4.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600MM, junta rígida, isntalado em local com baixo nivel de interfência(não inclui fornecimento)	m	16,00	R$ 47,97	R$ 59,18	R$ 70,19	R$ 1.123,00	R$ 946,88	R$ 176,12
4.7	Tubo de concreto armado para drenagem D=60cm - PA-1	m	57,00	R$ 138,80	R$ 171,26	R$ 203,11	R$ 11.577,30	R$ 9.761,64	R$ 1.815,66
4.8	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	8,00	R$ 730,77	R$ 901,62	R$ 1.069,32	R$ 8.554,59	R$ 7.212,97	R$ 1.341,61
4.9	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01	m	597,00	R$ 46,74	R$ 57,67	R$ 68,39	R$ 40.830,23	R$ 34.426,84	R$ 6.403,39
4.10	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01	und	7,00	R$2.709,72	R$3.343,25	R$ 3.965,10	R$ 27.755,68	R$ 23.402,76	R$ 4.352,91
4.11	Descida de d'água aterros em degraus- DAD 03	m	80,00	R$ 228,87	R$ 282,37	R$ 334,90	R$ 26.791,68	R$ 22.589,95	R$ 4.201,73
4.12	Dissipador de energia - DEB 03	und	8,00	R$ 996,31	R$1.229,25	R$ 1.457,89	R$ 11.663,08	R$ 9.833,96	R$ 1.829,12
4.13	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	30,00	R$ 60,44	R$ 74,57	R$ 88,44	R$ 2.653,24	R$ 2.237,14	R$ 416,11
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Circular	m²	0,79	R$ 246,81	R$ 304,52	R$ 361,16	R$ 285,31	R$ 240,57	R$ 44,75
5.2	Placa Retangular	m²	1,50	R$ 246,81	R$ 304,52	R$ 361,16	R$ 541,73	R$ 456,77	R$ 84,96
5.3	Suporte metálico D=2'' parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	10,00	R$ 226,38	R$ 279,31	R$ 331,26	R$ 3.312,64	R$ 2.793,12	R$ 519,52
5.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	238,49	R$ 11,51	R$ 14,20	R$ 16,84	R$ 4.017,35	R$ 3.387,31	R$ 630,04
6.	**PASSEIO**								
6.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	1.638,61	R$ 31,24	R$ 38,54	R$ 45,71	R$ 74.906,07	R$ 63.158,58	R$ 11.747,50
6.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	393,27	R$ 3,57	R$ 4,40	R$ 5,22	R$ 2.052,22	R$ 1.730,37	R$ 321,85

6.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	102,88	R$ 172,19	R$ 212,45	R$ 251,97	R$ 25.922,46	R$ 21.857,05	R$ 4.065,41
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 149,28	R$ 184,18	R$ 218,44	R$ 218,44	R$ 184,18	R$ 34,26
8.2	Administração local	und	1,00	R$5.597,41	R$6.906,08	R$ 8.190,61	R$ 8.190,61	R$ 6.906,08	R$ 1.284,53
						VALOR TOTAL	**R$1.208.491,55**	**R$1.018.964,21**	**R$189.527,34**

LOTE 05 - R. 12 DE OUTUBRO - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 300,81	R$ 371,14	R$ 440,17	R$ 1.267,69	R$ 1.068,88	R$ 198,81
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	14.438,71	R$ 0,24	R$ 0,30	R$ 0,35	R$ 5.075,64	R$ 4.279,63	R$ 796,01
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	4.812,90	R$ 0,35	R$ 0,44	R$ 0,52	R$ 2.493,30	R$ 2.102,27	R$ 391,02
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	2.452,33	R$ 5,34	R$ 6,59	R$ 7,82	R$ 19.169,68	R$ 16.163,30	R$ 3.006,37
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	897,85	R$ 5,23	R$ 6,45	R$ 7,65	R$ 6.868,91	R$ 5.791,66	R$ 1.077,25
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³x Km	5.034,12	R$ 0,81	R$ 1,00	R$ 1,18	R$ 5.960,91	R$ 5.026,06	R$ 934,85
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	2.517,06	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 1,03	R$ 2.584,60	R$ 2.179,26	R$ 405,34
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	9.148,89	R$ 1,13	R$ 1,39	R$ 1,65	R$ 15.064,95	R$ 12.702,32	R$ 2.362,63
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=24cm)	m³	2.195,73	R$ 63,05	R$ 77,79	R$ 92,26	R$ 202.574,49	R$ 170.804,80	R$ 31.769,69
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	24.680,05	R$ 0,75	R$ 0,93	R$ 1,10	R$ 27.168,91	R$ 22.908,02	R$ 4.260,89
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	1.372,33	R$ 86,95	R$ 107,28	R$ 127,24	R$ 174.609,53	R$ 147.225,58	R$ 27.383,96
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	15.425,03	R$ 0,75	R$ 0,93	R$ 1,10	R$ 16.980,56	R$ 14.317,51	R$ 2.663,06
3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	9.148,89	R$ 5,47	R$ 6,75	R$ 8,01	R$ 73.293,52	R$ 61.798,92	11.494,60

3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	9.148,89	R$ 1,31	R$ 1,62	R$ 1,92	R$ 17.603,98	R$ 14.843,15	R$ 2.760,83
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	457,44	R$ 691,85	R$ 853,60	R$ 1.012,37	R$ 463.103,34	R$ 390.474,99	R$ 72.628,35
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³x Km	5.141,68	R$ 0,68	R$ 0,83	R$ 0,99	R$ 5.089,41	R$ 4.291,24	R$ 798,17
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	251,00	R$ 6,04	R$ 7,45	R$ 8,83	R$ 2.217,46	R$ 1.869,70	R$ 347,76
4.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	225,90	R$ 8,90	R$ 10,98	R$ 13,03	R$ 2.942,38	R$ 2.480,92	R$ 461,45
4.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³x Km	50,20	R$ 0,81	R$ 1,00	R$ 1,18	R$ 59,44	R$ 50,12	R$ 9,32
4.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	25,10	R$ 0,70	R$ 0,87	R$ 1,03	R$ 25,76	R$ 21,72	R$ 4,04
4.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	166,00	R$ 54,38	R$ 67,10	R$ 79,58	R$ 13.209,51	R$ 11.137,87	R$ 2.071,64
4.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	49,00	R$ 75,40	R$ 93,03	R$ 110,33	R$ 5.406,38	R$ 4.558,50	R$ 847,88
4.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	9,00	R$ 647,73	R$ 799,16	R$ 947,81	R$ 8.530,28	R$ 7.192,48	R$ 1.337,80
4.8	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	180,00	R$ 53,57	R$ 66,10	R$ 78,39	R$ 14.110,43	R$ 11.897,50	R$ 2.212,93
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Octogonal 25cm	m²	1,85	R$ 218,76	R$ 269,91	R$ 320,11	R$ 592,21	R$ 499,34	R$ 92,88
5.2	Placa Retangular	m²	3,00	R$ 218,76	R$ 269,91	R$ 320,11	R$ 960,34	R$ 809,73	R$ 150,61
5.3	Placa Circular	m²	1,57	R$ 218,76	R$ 269,91	R$ 320,11	R$ 502,58	R$ 423,76	R$ 78,82
5.4	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	26,00	R$ 200,66	R$ 247,57	R$ 293,62	R$ 7.634,13	R$ 6.436,87	R$ 1.197,26
5.5	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	418,36	R$ 10,20	R$ 12,59	R$ 14,93	R$ 6.246,45	R$ 5.266,82	R$ 979,63
5.6	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - Áreas Especiais - Faixas Segurança	m²	86,40	R$ 20,51	R$ 25,30	R$ 30,01	R$ 2.592,83	R$ 2.186,20	R$ 406,63
6.	**PASSEIO**								
6.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	1.793,74	R$ 27,69	R$ 34,16	R$ 40,52	R$ 72.679,66	R$ 61.281,33	R$ 11.398,33
6.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	430,50	R$ 3,16	R$ 3,90	R$ 4,63	R$ 1.991,21	R$ 1.678,93	R$ 312,28
6.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	370,29	R$ 152,63	R$ 188,31	R$ 223,34	R$ 82.700,75	R$ 69.730,81	R$ 12.969,93
6.4	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	m³	1,78	R$2.217,71	R$2.736,20	R$ 3.245,14	R$ 5.776,35	R$ 4.870,44	R$ 905,90

6.5	Execução de mureta guia para contenção/ Fundação com 40cm de espessura	m	20,00	R$ 343,36	R$ 423,63	R$ 502,43	R$ 10.048,59	R$ 8.472,67	R$ 1.575,92
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 132,32	R$ 163,25	R$ 193,62	R$ 193,62	R$ 163,25	R$ 30,37
8.2	Administração local	und	1,00	R$4.961,34	R$6.121,30	R$ 7.259,86	7.259,86	R$ 6.121,30	R$ 1.138,56
						VALOR TOTAL	**R$1.284.589,65**	**R$ 1.083.127,87**	**R$ 201.461,78**

LOTE 05 - R. JOÃO WENCESLAU PSCHEIDT - SÃO BENTO DO SUL/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)	TOTAL C/ REAJUSTE(R$)	PREÇO DO SERVIÇO (R$)	DIFERENÇA (R$)
1.	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**								
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	2,88	R$ 296,95	R$ 366,38	R$ 434,53	R$ 1.251,44	R$ 1.055,18	R$ 196,26
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	16.644,50	R$ 0,24	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 5.776,03	R$ 4.870,18	R$ 905,85
2.	**TERRAPLENAGEM**								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	5.548,17	R$ 0,35	R$ 0,43	R$ 0,51	R$ 2.837,35	R$ 2.392,37	R$ 444,98
2.2	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 14 M³, DMT DE 0,2 KM e velocidade média de 4 km/h. AF_12/2013	m³	2.486,32	R$ 5,27	R$ 6,51	R$ 7,72	R$ 19.186,20	R$ 16.177,24	R$ 3.008,97
2.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017	m³	614,99	R$ 5,16	R$ 6,37	R$ 7,55	R$ 4.644,60	R$ 3.916,19	R$ 728,41
2.4	Transporte para bota-fora com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana de revestimento primário (unidade:m³xkm). AF_04/2016 - DMT=2km	m³x Km	5.961,93	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 6.969,02	R$ 5.876,07	R$ 1.092,95
2.5	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m³	2.980,96	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 3.021,71	R$ 2.547,81	R$ 473,89
3.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**								
3.1	Regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso	m²	11.802,00	R$ 1,11	R$ 1,37	R$ 1,63	R$ 19.184,52	R$ 16.175,82	R$ 3.008,70
3.2	Execução e compactação de base para pavimentação de pedra Rachão - Exclusive escavação carga e transporte (e=30cm)	m³	3.540,60	R$ 62,24	R$ 76,79	R$ 91,08	R$ 322.461,66	R$ 271.890,10	R$ 50.571,56
3.3	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	39.796,34	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 43.247,95	R$ 36.465,39	R$ 6.782,56
3.4	Base de brita graduada (e=15cm)	m³	1.770,30	R$ 85,84	R$ 105,91	R$ 125,60	R$ 222.357,25	R$ 187.485,04	R$ 34.872,22
3.5	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 -rodovia Pavimentada	m³x Km	19.898,17	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1,09	R$ 21.623,97	R$ 18.232,69	R$ 3.391,28

3.6	Imprimação de base de pavimentação com CM-30 AF_09/2017	m²	11.802,00	R$ 5,40	R$ 6,67	R$ 7,91	R$ 93.335,94	R$ 78.698,10	R$ 14.637,85
3.7	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C p/ camada final	m²	11.802,00	R$ 1,30	R$ 1,60	R$ 1,90	R$ 22.417,87	R$ 18.902,08	R$ 3.515,79
3.8	Construção de pavimento c/ aplicação de CBUQ, camada de rolamento, c/ espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	590,10	R$ 682,98	R$ 842,66	R$ 999,39	R$ 589.740,88	R$ 497.252,01	R$ 92.488,87
3.9	Transporte c/ caminhão basculante 10M3 - rodovia pavimentada	m³x Km	6.632,72	R$ 0,67	R$ 0,82	R$ 0,98	R$ 6.481,12	R$ 5.464,69	R$ 1.016,43
4.	**DRENAGEM PLUVIAL**								
4.1	Escavação mecanizada de de vala com profundidade até 1,5m	m³	476,00	R$ 5,96	R$ 7,35	R$ 8,72	R$ 4.151,32	R$ 3.500,27	R$ 651,05
4.2	Reaterro de vala/cava compactada a maco em camadas de 20cm	m³	428,40	R$ 8,79	R$ 10,84	R$ 12,86	R$ 5.508,43	R$ 4.644,54	R$ 863,88
4.3	Transporte material excedente para bota-fora DMT=2km	m³x Km	95,20	R$ 0,80	R$ 0,99	R$ 1,17	R$ 111,28	R$ 93,83	R$ 17,45
4.4	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	47,60	R$ 0,69	R$ 0,85	R$ 1,01	R$ 48,23	R$ 40,67	R$ 7,56
4.5	Tubo de concreto simples para drenagem D=40cm - PS-1	m	287,00	R$ 53,68	R$ 66,24	R$ 78,56	R$ 22.545,34	R$ 19.009,56	R$ 3.535,78
4.6	Tubo de concreto armado para drenagem D=40cm - PA-1	m	109,00	R$ 74,43	R$ 91,84	R$ 108,92	R$ 11.872,25	R$ 10.010,33	R$ 1.861,92
4.7	Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa, sobre lastro de concreto 10cm e com tampa de concreto armado	und	20,00	R$ 639,42	R$ 788,92	R$ 935,66	R$ 18.713,16	R$ 15.778,38	R$ 2.934,78
4.8	Corpo BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	11,00	R$5.310,03	R$6.551,51	R$ 7.770,10	R$ 85.471,05	R$ 72.066,66	R$ 13.404,40
4.9	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	2,00	R$22.599,03	R$27.882,68	R$ 33.068,86	R$ 66.137,71	R$ 55.765,36	R$ 10.372,36
4.10	Remoção de ponte em madeira	und	1,00	R$ 5.787,64	R$ 7.140,79	R$ 8.468,97	R$ 8.468,97	R$ 7.140,79	R$ 1.328,19
4.11	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação 2m por casa	m	120,00	R$ 52,89	R$ 65,25	R$ 77,39	R$ 9.286,35	R$ 7.829,98	R$ 1.456,38
5.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	Placa Octogonal 25cm	m²	0,62	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 195,93	R$ 165,20	R$ 30,73
5.2	Placa Retangular	m²	1,00	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 316,01	R$ 266,45	R$ 49,56
5.3	Placa Circular	m²	0,59	R$ 215,96	R$ 266,45	R$ 316,01	R$ 186,45	R$ 157,21	R$ 29,24
5.4	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo	und	9,00	R$ 198,09	R$ 244,40	R$ 289,86	R$ 2.608,70	R$ 2.199,58	R$ 409,12
5.5	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	m²	618,05	R$ 10,07	R$ 12,43	R$ 14,74	R$ 9.109,66	R$ 7.681,00	R$ 1.428,67

5.6	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - Áreas Especiais - Faixas Segurança	m²	28,80	R$ 20,25	R$ 24,98	R$ 29,62	R$ 853,20	R$ 719,39	R$ 133,81
6.	**PASSEIO**								
6.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	2.138,45	R$ 27,34	R$ 33,73	R$ 40,00	R$ 85.535,94	R$ 72.121,36	R$ 13.414,57
6.2	Pintura/caiação de meio-fios	m²	513,23	R$ 3,12	R$ 3,85	R$ 4,57	R$ 2.343,45	R$ 1.975,93	R$ 367,52
6.3	Lastro de brita 7cm - Passeios e Rampas PNE	m³	338,98	R$ 150,67	R$ 185,90	R$ 220,48	R$ 74.736,77	R$ 63.015,82	R$ 11.720,94
8	**DIVERSOS**								
8.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 130,62	R$ 161,16	R$ 191,14	R$ 191,14	R$ 161,16	R$ 29,98
8.2	Administração local	und	1,00	R$ 4.897,73	R$ 6.042,82	R$ 7.166,79	R$ 7.166,79	R$ 6.042,82	R$ 1.123,96
						VALOR TOTAL	**R$ 1.800.095,65**	**R$ 1.517.787,23**	**R$ 282.308,42**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 31 de março de 2022 e Termo Aditivo nº 155/2022 de 28 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2022.

Ass: ARIEL POLETTO STRICKER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - FMS

Publicação Nº 4033458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB95398E5F2535364655C4D3527D58C6EEDA808

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.

I – Objeto: Fornecimento de Vale Transporte (Passes) para Usuários dos Grupos e Oficinas Terapêuticas – CAPS II do Fundo Municipal de Saúde.

II - CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 858 de 27 de setembro de 2021 e de acordo com o Termo Aditivo nº 158/2021, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 2.100,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 659 de 04 de agosto de 2021, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARCELO MARQUES
Presidente do Municipal de Saúde

LEI N° 4611/2022

Publicação Nº 4033530

LEI Nº 4611, DE 13 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANcADA, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emenda Parlamentar de bancada, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.2108
Atividade: Ações Voltadas a Média Complexidade - Custeio
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3390330000 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3371700000 – Rateio pela participação em consórcio público
Fonte de Recurso: 02770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Emenda Parlamentar de bancada, na fonte 2770077 - Emendas Parlamentares de bancada, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4612/2022

Publicação Nº 4033536

LEI Nº 4612, DE 13 DE JULHO DE 2022.

aUTORIZA ABERTURA DE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas a Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390300000 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Emenda Parlamentar Individual, na fonte 2780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4613/2022

Publicação Nº 4033547

LEI Nº 4613, DE 13 DE JULHO DE 2022.

aUTORIZA ABERTURA de CRédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0301.0017.2107
Atividade: Ações Voltadas a Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 60.000,00

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Emenda Parlamentar Individual, na fonte 2780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4614/2022

Publicação Nº 4033556

LEI Nº 4614, DE 13 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.
O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.2108
Atividade: Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade - Custeio
Elemento de Despesa: 3390300000 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Emenda Parlamentar Individual, na fonte 2780078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS N° 5072/2022 A 5087/2022

Publicação Nº 4033445

PORTARIA Nº 5072, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 11 de julho de 2022, conceder ao servidor LAERCIO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a gratificação de função FG 2 - Agente de Serviços de Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5073, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 149,154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pelo Processo Digital nº 7337/2022:
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal V. R. W. C, conforme Ofício 034/2022 Fundação Cultural e parecer do Assessor Jurídico do Gabinete.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar a denúncia de infração aos art.147 e/ou 148 da Lei 228/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e ainda, infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.
Art. 4º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI HERÁCLIO STEINBACH
Assessor de Governo Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 5074, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 2721/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido da servidora de cancelamento da licença para tratar de assuntos particulares,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 1° de agosto de 2022, a Portaria nº 2721, de 29 de novembro de 2021, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a servidora NEIDE SERLI RADOLL, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo n° 19643/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5075, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa triênio 2018/2021, conforme Processo nº 16092/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 11/07/2022 a 25/07/2022;
II - de 26/09/2022 a 10/10/2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5076, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IRENE DRANKA HACKBARTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa triênio 2018/2021, conforme Processo nº 18389/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 12/07/2022 a 11/08/2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5077, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA LUCIA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19024070.1.00170/22-7, de 2 anos, 4 meses e 11 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19687/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5078, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 566/2022 – RH e n° 229/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2022, ANDRESSA ANITA DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5079, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 566/2022 – RH e n° 417/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2022, JEANETE MUEHLBAUER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5080, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 566/2022 – RH e n° 417/2022– SEMED,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2022, FRANCIELI LISBOA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5081, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2022 até 21 de dezembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5082, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2022, - - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de julho de 2022 até 21 de dezembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5083, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2022 e considerando que IVONE SALETE COSTA encontra-se em Auxílio Doença,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, BRUNA DAYANE SILVA DOS SANTOS, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Auxiliar de Serviços, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2022 até 21 de dezembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5084, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Concede Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE IVANES DE MATOS RUDA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 19033/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se dará no período de 20/06/2022 a 18/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSE DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5085, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 4033/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 12 de julho de 2022, a Portaria nº 4033, de 8 de abril de 2022, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora SIRLENE HONÓRIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo n° 19672/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5086, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Admite Empregado público

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo nº 009/2021,
-- - -
RE S O L V E:

ADMITIR, a partir de 13 de julho de 2022, LEILANE FRANCIELI COSTA, aprovada no Processo Seletivo nº 009/2021, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5087, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MARCO ANTONIO BORK ROESLER, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00106/19-2, de 3 anos e 6 meses, conforme documentação anexa ao Processo nº 19753/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033282

PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza Servidor a Dirigir Veículo Oficial"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores Gustavo Henrique Berger, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio e Cristiano Berti, Assessor Administrativo, lotados na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, a dirigir eventualmente o veículo abaixo especificado, na impossibilidade ou ausência do motorista oficial:

Chevrolet Zafira, placas MGD 3938.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N° 20/2022

Publicação Nº 4035082

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA O RECESSO DA ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, alíneas "c" e "d" da Lei Municipal nº 202/1987, bem como diante das disposições do Regimento Interno da Escola de Música Donaldo Ritzmann, homologado pelo Decreto nº 2.052, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de recesso para o corpo docente da Escola de Música Donaldo Ritzmann, no período compreendido entre o dia 18 de julho e dia 31 de julho de 2022, observadas as disposições do Calendário Escolar próprio.

Art. 2º O corpo docente, estando em recesso escolar, poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural ou da Escola de Música para reuniões e trabalhos extracurriculares neste período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2022.

ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 160/2022

Publicação Nº 4033044

CONTRATO Nº 160/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 66/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 66/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 38.990,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 11/07/2022 ate o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 21/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 66/2021, fica rescindido o valor de R$ 38.990,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	0,69	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	75,70	52,23
3	0,07	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	134,74	9,43
4	0,35	M3	CONCRETAGEM DE SAPATAS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA -20CM	514,62	180,12
5	12,84	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	11,14	143,04
6	0,48	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	75,70	36,34
7	0,09	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	134,74	12,13
8	0,48	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25MPA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO ESPESSURA 3CM	493,43	236,85
9	9,76	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	15,41	150,40
10	23,31	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	11,96	278,79
11	7,37	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	53,81	396,58

12	0,15	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK--25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	497,54	74,63
13	3,06	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0 MM	15,41	47,15
14	12,34	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0 MM	10,39	128,21
15	0,70	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM	62,00	43,40
16	0,34	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25MPA	493,43	167,77
17	7,85	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0 MM	15,41	120,97
18	23,42	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA+60DE 5,0 MM	11,96	280,09
19	5,93	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	53,81	319,09
20	6,34	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,-DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	11,94	75,70
21	55,17	Und	ALVENARIA TIJOLO CERAMICO DE 11,5x19	48,99	2.702,78
22	89,06	M2	CHAPISCO 1:3 E=0,50CM (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS)	3,88	345,55
23	89,06	M2	MASSA UNICA 1:2:8 (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS)	37,67	3.354,89
27	89,06	M2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRILICA (INTERNO E EXTERNO)	15,84	1.410,71
28	89,06	M2	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃO(PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/OITÃO)	15,21	1.354,60
29	89,06	M2	FUNDO SELADOR (PAREDE EXTERNA)	3,03	269,85
31	65,52	Und	TELHAS ALUZINCO	61,25	4.013,10
32	54,60	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE.	90,74	4.954,40
45	36,00	M	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U CHAPA #18 GALVANIZADA 100x50MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO	22,38	805,68
46	8,00	Und	JUNCAO TELESCOPICA PERFURADA 50MM PARA EMENDA DE ELETROCALHA 200x100MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	5,50	44,00
47	1,00	Und	FLANGE 100x50MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	13,68	13,68
48	192,00	M	PERFILADO PERFURADO 38x38MM PRE--GALVANIZADO CHAPA #22 ELETROLITICO- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	20,68	3.970,56
49	6,00	Und	EMENDA INTERNA PERFURADA 38MM PARA PERFILADO 38x38MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	4,78	28,68
50	205,00	Und	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	8,65	1.773,25
51	1,00	Und	FLANGE 38x38MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	11,37	11,37

52	30,00	M	PARAFUSO TIPO BARRA ROSCADA ZINCADA	3,67	110,10
53	56,00	Und	PARAFUSO CABECA LENTILHA 1/4"X5/8" MAQUINA ROSCA TOTAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,29	16,24
54	415,00	Und	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,13	53,95
55	415,00	Und	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,25	103,75
74	18,00	Und	LUMINARIA COM FUNDO ALUMINIZADO ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES E 1 LAMPADA TUBULAR LED 45W HO, 6000K, 4500LM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	275,50	4.959,00
75	12,00	Und	LUMINARIA COM FUNDO ALUMINIZADO ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES E 2 LAMPADAS TUBULARES LED 45W HO, 6000K, 4500 LM CADA LAMPADA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	469,46	5.633,52
79	6,00	M	BROCA DE CONCRETO DIAMETRO 20CM, INCLUINDO ESCAVACAO, CONCRETAGEM E FERRAGEM 10MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 1,5M	51,24	307,44
				TOTAL	38.990,90

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 38.990,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 11 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor Município

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 161/2022

Publicação Nº 4033043

CONTRATO Nº 161/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial, supressão de valor do Contrato nº 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 26.765,98 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 11/07/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022 e Contrato nº 69/2022 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
14	33	25.038,77	3.566,77	Gasolina aditivada	1,08	3.852,11
15	34	8.252,07	1.175,51	Gasolina aditivada	1,08	1.269,55
16	35	15.724,35	2.239,93	Gasolina aditivada	1,08	2.419,12
17	36	9.990,00	1.423,08	Gasolina aditivada	1,08	1.536,92
17	1.226	537,00	76,49	Gasolina aditivada	1.08	82,61
18	37	15.710,87	2.238,01	Gasolina aditivada	1,08	2.417,05
19	38	22.060,09	3.142,46	Gasolina aditivada	1,08	3.393,86
20	39	12.013,88	1.711,38	Gasolina aditivada	1,08	1.848,29
21	40	6.168,28	878,67	Gasolina aditivada	1,08	948,96
22	41	31.988,24	4.556,78	Gasolina aditivada	1,08	4.92,32
23	42	26.495,23	3.774,25	Gasolina aditivada	1.08	4.076,19
		173,978,78	24.783,31		TOTAL	26.765,98

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022 e Contrato nº 66/2022, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para o valor de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) representando uma redução no valor de R$ 1,08 (um real e oito centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 42/2022 e Contrato nº 66/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ODINEI PAULO FRITZEN
Fornecedor Município

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 162/2022

Publicação Nº 4034441

CONTRATO Nº 162/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a VL LINHA SEDE CHARUTO S/N, no Município de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 45105091000168, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino, inscrito no CPF nº 991.309.559-04, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS DAS RUAS RURAIS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E MARGENS DA RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SC-305 ATÉ NA COMUNIDADE DE TRÊS VOLTAS, CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 006/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE(SIE) E O MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA melhor VISÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 83/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	20.000,00	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E JUNTO A RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO À SC-305 ATÉ NA COMUNIDADE DE LINHA TRÊS VOLTAS, COMPREENDENDO ROÇADA MANUAL E MECANIZADA.	0,26	5.200,00
				TOTAL	5.200,00

O valor total do contrato é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 12/07/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 - 1000 - 104/2022 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições

de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 83/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 83/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 83/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 83/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 12 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA
Contratado

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 34/2022

Publicação Nº 4033247

CONTRATO Nº 34/2022

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO FRITZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. ODINEI PAULO FRITZEN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.699.479-60, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid nº 1016, na cidade de São Bernardino – SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial, supressão de valor do Contrato nº 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2022.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 3.709,99 (dois mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 11/07/2022 ate o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022 e Contrato nº 33/2022 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
25	22	4.362,30	621,41	Gasolina aditivada	1,08	671,12
26	23	2.202,65	313,77	Gasolina aditivada	1,08	338,87
1552	677	17.550,00	2.500,00	Gasolina aditivada	1,08	2.700,00
		24.114,95	3.435,18		TOTAL	3.709,99

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022 e Contrato nº 33/2022, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para o valor de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) representando uma redução no valor de R$ 1,08 (um real e oito centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 120/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 01/2022, aditado pelo Contrato nº 16/2022, Contrato nº 22/2022 e Contrato nº 33/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado Sr. Alceu Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Julho de 2022.

ALCEU NEGRI ODINEI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

PAULO FRITZEN
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076
Testemunhas:
_____ _____

DECRETO 312/2022

Publicação Nº 4032325

DECRETO Nº 312/2022 DE 11/07/2022

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Sr. RODINEI NESPOLO, ocupante do cargo de Operador I, matrícula 427/03, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 313/2022

Publicação Nº 4033100

DECRETO N.º 313/2022 DE 12/07/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	11.00 – Departamento da Cultura 11.01 – Departamento da Cultura Festividades Municipais 13.392.0007.2.044 3390 (F – 1000) R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro de 2022 do Município de São Bernardino- SC.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 12 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 304/2022

Publicação Nº 4033380

PORTARIA Nº 304/2022 DE 12/07/2022

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJAHR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 360/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 11/07/2022 à 25/07/2022 (15 dias), conforme atestado médico do Dr. Rafael Ricardo Lazzari (CRM/SC 4070), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 305/2022

Publicação Nº 4033395

PORTARIA Nº 305/2022 DE 12/07/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidor Público Municipal, Sr. JAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor, matrícula nº 601/01- 40hs semanais, no período de 20/07/2022 a 03/08/2022 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 12 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N° 302/2022

Publicação Nº 4032336

PORTARIA Nº 302/2022 DE 12/07/2022

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srta. ELIZE DE FÁTIMA GOBBI, matrícula nº 464/01, ocupante do cargo de Zeladora, abono por ausência ao trabalho no período de 09/07/2022a 15/07/2022 (07 dias), por motivo de seu casamento, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N°303/2022

Publicação Nº 4032338

PORTARIA Nº 303/2022 DE 12/07/2022

	CONCEDE ABONO POR AUSÊNCIA AO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 104, III, da Lei Municipal nº 004/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. CACILDO WEIZMANN, matrícula nº 565/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abono por ausência ao trabalho no período de 09/07/2022a 15/07/2022 (07 dias), por motivo de seu casamento, conforme certidão em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/12022

Publicação Nº 4033435

EDITAL DE RATIFICAÇÃO
No item 2.4 do Edital de Chamamento público Acordo de Cooperação nº 01/2022, onde se lê:
2.4 – Os bens patrimoniais a serem concedidos através de Acordo de Cooperação, serão os seguintes, para cada região de abrangência:
a) Linha São Francisco;
I) Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6852.
II) Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6847.
III) Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6851.
b) Linha Manjolinho;

I) Trator 4X4 novo ano modelo 2021 90 CV tanque 115 lt. Direção hidráulica tomada de força 2 velocidades marca Yanmar, registro patrimonial nº 6841
II) Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6846.
III) Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6851.
Passa a se ler:
2.4 – Os bens patrimoniais a serem concedidos através de Acordo de Cooperação, serão os seguintes, para cada região de abrangência:
a) Linha São Francisco;
I) 01 Trator 4X4 novo ano modelo 2021 90 CV tanque 115 lt. Direção hidráulica tomada de força 2 velocidades marca Yanmar, registro patrimonial nº 6842
II) 01 Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6847.
III) 01 Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6852.
b) Linha Manjolinho;
I) 01 Trator 4X4 novo ano modelo 2021 90 CV tanque 115 lt. Direção hidráulica tomada de força 2 velocidades marca Yanmar, registro patrimonial nº 6841
II) 01 Colhedora de forragens New Pecus nova ano/modelo 2021 de uma linha para diversas culturas acionamento por trator com 4 rolos alimentadores rotor com 12 mm e 12 facas, registro patrimonial nº 6846.
III) 01 Carreta Agrícola forrageira metálica basculante cor azul marca metal Freitas modelo MFMF6T ano 2021 série 800 e 801, registro patrimonial nº 6851.
Fixa-se um prazo de 03 (três dias) para qualquer recurso ou manifestação a respeito, através do e-mail adm@saobernardino.sc.gov.br e/ou pelo fone 49 3654-0054.
Fica reaberto o Prazo para apresentação de documentação por qualquer que seja a entidade interessada em apresentar proposta de parceria nos termo do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, até as 17h00m do dia 21/07/2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 83/2022

Publicação Nº 4032545

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2022 - PR Processo Administrativo: 83/2022 Processo de Licitação: 83/2022 Data do Processo: 28/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2022
b) Licitação Nr.: 51/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2022
e) Data da Adjudicação: 12/07/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS DAS RUAS RURAIS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E MARGENS DA RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SC-305 ATÉ NA COMUNIDADE DE TRÊS VOLTAS, CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 006/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE(SIE) E O MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER AS ESTRADAS MAIS LIMPAS E CONSERVADAS, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA MEI (5872)						
1	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E JUNTO A RODOVIA SC 159 QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO À SC-305 ATÉ NA COMUNIDADE DE LINHA TRÊS VOLTAS, COMPREENDENDO ROÇADA MANUAL E MECANIZADA.	M2	20000	-	0,26	5.200,00
				Total do Fornecedor:		**5.200,00**
				Total Geral:		**5.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (104) Saldo: 10.761,98

São Bernardino, 12 de Julho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2022

Publicação Nº 4034072

DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 12 DE JULHO DE 2022.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 009/2022:
• ANDREA CRISTINA BAUERMANN DAMIN
• ANTONIO EBERTZ
• CRISTIANE ALINE CHAVES
• ILIANE MARIA KERN
• JANETE MARIA SANDER
Art. 2º – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 12 de julho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 - FMS

Publicação Nº 4032242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3EA00A8D92EFDC178BF17FF519347180FD34710

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 009/2022 - ADM
Dispensa de Licitação nº 003/2022 - ADM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

EMPRESA CONTRATADA:

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Endereço: Av. Recife, 1.881, Bairro Santo Antonio
Município de Pinhalzinho/SC
CEP: 89.870-000

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor estimado do Contrato: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Dotação: 2.014.3390.00 - 1038 - 242/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

CRFB/88, artigo 199, §1º; Lei 8.080/90, artigo 24;
Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV:

Justificativa: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Vigência: 11/01/2023

Sao Carlos/SC, 12 de julho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2022 - FMS

Publicação Nº 4032300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7FCA6BA527AEB34C5FBEC6F83E13B5922FC8BB6

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	009/2022 - FMS
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 003/2022 - FMS
Contrato Nº	009/2022 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência ..... :	11/01/2023
Recursos ..... :	2.014.3390.00 - 1038 - 242/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
SÃO CARLOS/SC, 12 DE JULHO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 085/2022 - ADM

Publicação Nº 4033157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF9CA6509BF6E452337F80CD01860FE56E830B2

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 - ADM	
Processo Adm. nº:	047/2022 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 005/2022 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TARCISIO TRANSPORTES LTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E CAMINHÃO AO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022 – ITENS 05 E 06.
Valor Estimado:	R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2022
Recursos ..... :	2.028.3390.00 - 0 - 346 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2.031.3390.00 - 0 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES; 2.024.3390.00 - 0 - 37/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
SÃO CARLOS/SC, 12 DE JULHO DE 2022.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2022 - FMS

Publicação Nº 4032268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FA1ADF26457EF89DF8C7CF7834C9B38FF771EFC

FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO CARLOS

Compras e Contratos

Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
3/2022
Processo Administrativo: 9/2022

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 3/2022, o(s) participante(s):

511625 - CS SERVICOS EM SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - ESF) PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (40 HORAS SEMANAIS).	MES		6	R$22.000,00	R$132.000,00
						R$132.000,00

São Carlos, 12 de julho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.07.12 08:22:39 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO PP N°03/2022 - FMAS

Publicação Nº 4033366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB6B1966EEE2F62F48E7CE01AC82205398409369

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - FMAS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 2.037/2022 e 2.038/2022 de 01 de junho de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 22/07/2022 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL CONFORME A LEI Nº. 762/2017 DE 20/12/2017 E DEMAIS ALTERAÇÕES

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 12/07/2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: CB6B1966EEE2F62F48E7CE01AC82205398409369

HOMOLOGAÇÃO PP Nº21/2022

Publicação Nº 4032488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL

CNPJ: 95.991.261/0001-27 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **09/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 21/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
01/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COBERTURA DE EVENTOS E IMAGENS AÉREAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*

Participante: JAISON LOPES FOTOGRAFIAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAIS PÚBLICOS	50,000	HR	799,00	39.950,00
2	FOTOS AÉREAS COM DRONE 4K 3840X2160	25,000	HR	500,00	12.500,00
3	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS	50,000	HR	300,00	15.000,00
				Total do Participante:	**67.450,00**
				Total Geral:	**67.450,00**

São Cristóvão do Sul, 12/07/2022

ILSE AMELIA LEOBET

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PP Nº22/2022

Publicação Nº 4032491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL

CNPJ: 95.991.261/0001-27 **Telefone:** (49) 3253-1200
Endereço: Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro
CEP: 89533-000 - São Cristóvão do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2022

Processo Adm.: **52/2022**
Data do Processo: **14/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2022
b) Nr. Licitação: 22/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
04/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*

Participante: CLAUDEMIR DOS SANTOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	MÃO DE OBRA PINTURA TINTA ESMALTE SINTÉTICO - EM METAIS	1.500,0	M2	15,00	22.500,00
3	MÃO DE OBRA PINTURA TINTA ESMALTE SOBRE SUPERFICIE MADEIRA	5.000,0	M2	14,00	70.000,00
				Total do Participante:	**92.500,00**

Participante: DANIEL MICHAILOFF MEI

5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS ELÉTRICOS EM GERAL EM PRÉDIOS MUNICIPAIS	350,000	HR	94,00	32.900,00
				Total do Participante:	**32.900,00**

Participante: DAVI ROSA DOS SANTOS 10778884902

1	MÃO DE OBRA PINTURA TINTA ACRÍLICA - EM ALVENARIA	5.000,0	M2	6,99	34.950,00
4	MÃO DE OBRA PINTURA TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA	1.500,0	M2	19,49	29.235,00
				Total do Participante:	**64.185,00**
				Total Geral:	**189.585,00**

São Cristóvão do Sul, 04/07/2022

ILSE AMELIA LEOBET

Assinatura do Responsável

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 942 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034672

DECRETO Nº 942, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Senhor Antônio Luiz Flizikowski, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir do dia 13 de julho de 2022.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de julho de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO GABINETE - 01/2022

Publicação Nº 4032609

EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO
GABINETE - 01/2022

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO PÚBLICO, tendo como objeto O presente edital tem por finalidade credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo documentos para credenciamento a partir de 13 de julho de 2022, ficando o edital em aberto dentro do exercício de 2022, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, nesta cidade de São Domingos - SC, regendo-se o presente processo de credenciamento pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente edital tem por finalidade credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 80 km de distância de São Domingos/SC, com abrangência dentro do município, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.

São Domingos - SC, 12 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO PREFE Nº 074/2022

Publicação Nº 4032594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16AE4C34C5A4CD6887F12F1F751970A72A4FE604

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO Nº 074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
Código TCE-SC: 16AE4C34C5A4CD6887F12F1F751970A72A4FE604

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do Prefeito Municipal o Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo por todas as Secretarias, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço GLOBAL" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - 01 de agosto de 2022 até as 14:15 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES - 01 de agosto de 2022, a partir das 14:20 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINARIOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

São Domingos – SC, 12 de julho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DO PROCESSO PREFE Nº 073/2022

Publicação Nº 4032332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44E1293CC210107AA515777728B908338BE36753

EXTRATO EDITAL DO PROCESSO PREFE Nº 073/2022
PREGAO PRESENCIAL N 40/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME□s E EPP□s, nos itens com valores totais até R$ 80.000,00
Codigo TCE: 44E1293CC210107AA515777728B908338BE36753

1. PREÂMBULO
2. 1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 de AGOSTO de 2022 até as 08:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01 de AGOSTO de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para disponibilização de instrutor de aulas de DANÇAS GAUCHAS E FOLCLORICAS, conforme Termo de Refêrencia.

São Domingos - SC, 12 de julho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO FMS Nº 014/2022

Publicação Nº 4032247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B0F84FC5F13A45F45D5C13C08920E89AC6DFA0B

EDITAL PROCESSO FMS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2022
Código TCE-SC: 6B0F84FC5F13A45F45D5C13C08920E89AC6DFA0B

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - Até as 10:15 horas do dia 01 de agosto de 2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES - Início da abertura dos envelopes a partir das 10:20 horas do dia 01 de agosto de 2022.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exame toxicológico de larga janela de detecção de substâncias psicoativas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.956/2022, quando da contratação dos servidores públicos, para uso de todas as Secretarias do município, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.
2.2 - Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos, seus departamentos, no período de vigência da ata contrato, e de acordo com o termo de referencia.
São Domingos - SC, 12 de julho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

PREFEITURA

017 - PROCESSO 32296.2021

Publicação Nº 4032413

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Habitação

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 017/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO

Data da emissão do Parecer Técnico:

⇨ **11/07/2022**

Modalidade:

⇨ **REURB-E**

Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB- E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do **Protocolo nº. 32296/2021 datada em 12/11/2021** referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Loteamento Luzemar – Bairro Bupeva, na cidade de São Francisco do Sul - SC, em nome de Mariquinha da Silva Eugênio, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

- Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
- Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

- Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), possui uma matrícula sob nº 8.845, às folhas 289-290, do livro 3-N de Transcrições das Transmissões datado de 12 de setembro de 1968, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes

b) Ocupação

1. Ocupante: Mariquinha da Silva Eugênio, inscrita no CPF sob nº. 684.133.949-53 e RG nº. 3.559.284, divorciada, endereçada na Rua Selma Volles, nº. 555 – Bairro Itoupava – Blumenau/SC; Ocupação: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) sob o lote nº. 04, quadra n°. 30, situado na Av. Portugal, s/n - Loteamento Luzemar / Bairro Bupeva – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo *DEFERIMENTO* do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, **constatamos** pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 32296/2021. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293

Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Barão do Rio Branco, 217 –Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314
habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

018 - PROCESSO 34911.2021

Publicação Nº 4032414

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 018/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB- E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 34911/2021 datada em 06/12/2021 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro São José Acaraí, na cidade de São Francisco do Sul - SC, em nome de Nilson de Souza e Andressa Grein Fernandes de Souza, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 214,37 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - SC:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Nelson de Souza, inscrito no CPF sob nº. 056.156.579-10 e RG nº. 4.577.956, casado com Andressa Grein Fernandes de Souza, inscrita no CPF nº 044.516.969-92 e RG nº 4.187.609, endereçados na Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº. 523 – Bairro Acaraí – São Francisco do Sul/SC;
2. Ocupação: 214,37m² (duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) situado na Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº. 523 – Bairro Acaraí – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 34911/2021. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

019 - PROCESSO 34909.2021

Publicação Nº 4032415

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 019/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB- E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 34909/2021 datado em 06/12/2021 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro São José Acaraí, na cidade de São Francisco do Sul - SC, em nome de João Quirino de Oliveira Filho, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 253,04 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - SC:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: João Quirino de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº. 684.236.249-00 e RG nº. 3.229.420, solteiro, endereçado na Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº. 523 (fundos) – Bairro São José Acaraí – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 253,04 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados) situado na Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº. 523 (fundos) – Bairro São José Acaraí – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 34909/2021. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.
São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

020- PROCESSO 35382.2021

Publicação Nº 4032416

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 020/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB- E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 35382/2021 datada em 09/12/2021 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Estrada Geral do Forte, Bairro Ubatuba, no Município de São Francisco do Sul - SC, em nome de Jair Zuchi e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 23.835 m² (vinte e três mil e oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), possui registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC, na matrícula nº 13.186 datada de 02 de setembro de 1980:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Juliara da Rosa Machado Bauer, inscrita no CPF sob nº. 033.723.859-69 e RG nº. 4.137.253, viúva, endereçada na Rua Quinze de Novembro, nº. 1.265 – Bairro Centro – Joinville/SC;
Ocupação: 331,53 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) situado na Av. Oscar Bernardo Beckhauser, nº. 167 – Lote 15 da Quadra A - Bairro Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: Lírio Elias, inscrito no CPF sob nº. 636.676.149-34 e RG nº. 2.123.528, casado com Sandra Maria Fuck Elias, inscrita no CPF sob nº: 586.065.649-15 e RG nº: 2.050.416, endereçados na Rua Santa Rosa de Lima, nº. 400 – Bairro Petrópolis – Joinville/SC;
Ocupação: 301,40 m² (trezentos e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situado na Av. Oscar Bernardo Beckhauser, nº. 175 – Lote 16 da Quadra A - Bairro Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.
3. Ocupante: Jair Zuchi, inscrito no CPF sob nº. 622.936.219-87 e RG nº. 2.056.881, casado com Solange Maria Zuchi, inscrita no CPF nº: 421.683.339-04 e RG nº: 1.865.632-3, endereçados na Rua Montezuma de Carvalho, nº. 238 – Bairro Iririú – Joinville/SC;
Ocupação: 570,31 m² (quinhentos e setenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) situado na Rua 04 (sem denominação), s/n – Lote 36 da Quadra A – Bairro Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o DEFERIMENTO de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 35382/2021. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros

Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

021 - PROCESSO 3923.2022

Publicação Nº 4032417

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 021/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB- E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 3923/22 datada em 01/02/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Rua Criciúma, Bairro Ubatuba, no Município de São Francisco do Sul - SC, em nome de Fernanda Virgilio Poli, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Fernanda Virgilio Poli, inscrita no CPF sob nº. 031.055.979-05 e RG nº. 4.548.725, divorciada, endereçada na Rua Campo Alegre, nº. 309 – Bairro Majorca – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 361,20 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) situado na Rua Criciúma, s/n esquena com Rua Caxambú do Sul – Bairro Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 3923/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social

12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

022 - PROCESSO 21544.2021

Publicação Nº 4032418

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 022/2022 - RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 21544/2021 datada em 13/08/2021 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, na cidade de São Francisco do Sul - SC, em nome de Helena da Silva Nazário, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 385.944,55 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Helena da Silva Nazario, inscrita no CPF sob nº. 609.653.049-49 e RG nº. 2.055.488, casada com Celso Martins Nazario, inscrito no CPF sob nº. 248.862119-68 e RG nº 542.885, endereçados na Rua José Dobrotinick, nº. 99 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 434,63 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº 99 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: José Mário da Silva, inscrito no CPF sob nº. 419.281.309-25 e RG nº. 1.359.587, casado com Cleide Inácio da Silva, inscrita no CPF sob nº. 004.180.689-17 e RG nº 3.564.850, endereçados na Rua Barbosa Rodrigues, nº. 600 – Guanabara - Joinville/SC.
Ocupação: 251,33 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e trinta e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 03, quadra n°. A, situado em rua sem denominação (servidão 34) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
3. Ocupante: Celso Martins Nazário, inscrito no CPF sob nº. 248.862119-68 e RG nº 542.885, casado com Helena da Silva Nazario, inscrita no CPF sob nº. 609.653.049-49 e RG nº. 2.055.488, endereçados na Rua José Dobrotinick, nº. 99 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 285,34 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) sob o lote nº. 04, quadra n°. A, situado em rua sem denominação (servidão 34) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
4. Ocupante: Teodoro Argino Rocha, inscrito no CPF sob nº. 421.545.889-72 e RG nº 2.609.979, casado com Angelina Rocha, inscrita no CPF sob nº. 597.197.969-87 e RG nº. 2.053.320, endereçados na Rua Apucarana, nº. 694 – Comasa – Joinville/SC.
Ocupação: 326.67 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) sob o lote nº. 05, quadra n°. A, situado em rua sem denominação (servidão 34) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
5. Ocupante: Mauricio Banin, inscrito no CPF sob nº. 251.028.108-98 e RG nº 7.129.073, casado com Janaína Pravato Vicente Banin, inscrita no CPF sob nº. 018.036.919-99 e RG nº. 3.671.804, endereçados na Rua Ex Combatentes, nº. 125 – Saguaçu – Joinville/SC.
Ocupação: 234,26 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) sob o lote nº. 07, quadra n°. A, situado em rua sem denominação (servidão 34) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
6. Ocupante: Vicente Antônio Amorim Neto, inscrito no CPF sob nº. 180.846.809-00 e RG nº 414.848, casado com Cleide da Silva Amorim, inscrita no CPF sob nº. 026.828.879-88 e RG nº. 7.234.379, endereçados na Rua das Andorinhas, nº. 371 – Costa e Silva – Joinville/SC.
Ocupação: 322,77 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) sob o lote nº. 04, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. Poste 10 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
7. Ocupante: Dorval Krobel, inscrito no CPF sob nº. 311.818.059-53 e RG nº 2.601.739, casado com Carmem Lúcia Krobel, inscrita no CPF

sob nº. 027.381.739-69 e RG nº. 1.474.517, endereçados na Rua José Dobrotinick, nº. s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 234,31 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) sob o lote nº. 12, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. s/n – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
8. Ocupante: Sidnei Gustavo Wegener, inscrito no CPF sob nº. 039.226.329-71 e RG nº 3.804.381, casado com Ivonete Mathias Wegener, inscrita no CPF sob nº. 978.677.059-53 e RG nº. 4.186.018, endereçados na Rua 15 de outubro, nº. 3358 – Rio Bonito – Joinville/SC.
Ocupação: 555,79 m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) sob o lote nº. 13, quadra n°. A, situado em rua sem denominação (servidão 35) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
9. Ocupante: Antônio Damian de Medeiros, inscrito no CPF sob nº. 460.154.189-15 e RG nº 1.359.621, casado com Edla Terezinha de Medeiros, inscrita no CPF sob nº. 046.306.559-05 e RG nº. 3.804.110, endereçados na Estrada Timbé, nº. s/n – Jardim Paraíso – Joinville/SC.
Ocupação: 467,79 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) sob o lote nº. 15, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. 416 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
10. Ocupante: Luciano Lemos Paradela, inscrito no CPF sob nº. 719.826.209-00 e RG nº 2.600.119, solteiro, endereçado na Rua José Dobrotinick, P. 11 CX. 2 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 469,10 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados) sob o lote nº. 16, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, P. 11 CX. 2 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
11. Ocupante: Anibal Telles, inscrito no CPF sob nº. 383.331.049-91 e RG nº 1.009.756, casado com Ivone Macaneiro Telles, inscrita no CPF sob nº. 057.020.589-17 e RG nº. 5.405.192-4, endereçados na Rua José Dobrotinick, nº. 106 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 499,78 m² (quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 17, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. 106 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
12. Ocupante: Jandir Osvaldo Schenkel, inscrito no CPF sob nº. 292.391.769-34 e RG nº 802.545.589-3, solteiro, endereçado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº. 2434 – Bairro Sítio Cercado – Curitiba/PR.
Ocupação: 292,95 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) sob o lote nº.18, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. 680 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
13. Ocupante: Antonio Sydorak, inscrito no CPF sob nº. 744.964.849-00 e RG nº 5.353.902-5, casado com Lindalva Barbosa Moreira Sidorak, inscrita no CPF sob nº. 021.558.519-44 e RG nº. 6.635.574-8, endereçados na Rua José Dobrotinick, nº. 680 fundos – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 289,05 m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados) sob o lote nº. 19, quadra n°. A, situado na Rua José Dobrotinick, nº. 680 fundos – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
14. Ocupante: Carlos Cesar Giacomelli, inscrito no CPF sob nº. 294.275.099-53 e RG nº 567.293, casado com Teresinha Bucci Giacomelli, inscrita no CPF sob nº. 017.417.319-92 e RG nº. 2.719.448, endereçados na Rua Ibicare, nº. 337 – Comasa – Joinville/SC.
Ocupação: 1.035,92 m² (um mil e trinta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. C, situado na Rua Estaleiro, nº. 1.550 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
15. Ocupante: Admir José da Silva, inscrito no CPF sob nº. 382.432.379-68 e RG nº 3.472.096, casado com Rosineide Ripcka de Almeida da Silva, inscrita no CPF sob nº. 891.336.419-00 e RG nº. 2.779.221, endereçados na Rua José Dobrotinick, P. 11 CX.01 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 364,55 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. D, situado na Rua José Dobrotinick, P. 11 CX.01 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
16. Ocupante: João da Rocha, inscrito no CPF sob nº. 478.187.279-49 e RG nº 1.203.746, casado com Terezinha Francelina da Rocha, inscrita no CPF sob nº. 003.781.679-95 e RG nº. 1.205.632, endereçados na Rua Mario Avancini, nº. 1.486 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 546,88 m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. E, situado em rua sem denominação (Servidão 38) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
17. Ocupante: Maria Ferreira de Godoi, inscrita no CPF sob nº. 554.634.289-72 e RG nº 4.251.246, viúvo, endereçada na Avenida Jupiter, nº 66 – Bairro Paraíso – Joinville/SC.
Ocupação: 1.563,08 m² (um mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. E, situado na rua sem denominação (Servidão 40) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
18. Ocupante: Valdir Felipe Melo, inscrito no CPF sob nº. 458.592.219-91 e RG nº 1.479.497, solteiro, endereçado na Rua Profeta Jeremias, nº 105 – Vila Cubatão – Joinville/SC.
Ocupação: 1.150,03 m² (um mil cento e cinquenta metros quadrados e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 03, quadra n°. E, situado em rua sem denominação (Servidão 40) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
19. Ocupante: Valdete Lopes Melo, inscrita no CPF sob nº. 050.690.329-09 e RG nº 5.203.253, solteira, endereçada na Rua Estaleiro, P. 126 CX.02 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 2.394,06 m² (dois mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados) sob o lote nº. 04, quadra n°. E, situado em rua sem denominação (Servidão 40) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
20. Ocupante: Vivaldo Lopes Mello, inscrito no CPF sob nº. 683.852.269-15 e RG nº 2.605.001, solteiro, endereçado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 6.138,12 m² (seis mil cento e trinta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados) sob o lote nº. 05, quadra n°. E, situado em rua sem denominação (Servidão 40) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
21. Ocupante: Daniela Conte, inscrita no CPF sob nº. 005.978.749-05 e RG nº 4.426.332-5, solteira, endereçada na Rua Rolf Brumer, nº. 409 – Bairro Vila da Nova - Joinville/SC.
Ocupação: 467,78 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 09, quadra n°. E, situado em rua sem denominação (Servidão 43) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
22. Ocupante: Altamar Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 293.408.379-91 e RG nº 766.819, casado com Maria Erenice de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. 452.514.799-72 e RG nº. 1.354.195, endereçados na Rua Servidão José Luiz Martins, nº. 100 – Saguaçu – Joinville/SC.
Ocupação: 349,12 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra nº. F, situado na Avenida Lindolfo Freitas Ledoux – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
23. Ocupante: Marcelo Satiro, inscrito no CPF sob nº. 004.724.989-75 e RG nº 3.163.607, casado com Elisangela Ferreira de Lima Satiro, inscrita no CPF sob nº. 032.563.179-44 e RG nº. 4.576.399, endereçados na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux nº. 1.109 – Vila da Glória - São

Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 285,40 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) sob o lote nº. 03, quadra n°. F, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux nº. 1.109 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 21544/2021. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

023 - PROCESSO 5681.2022

Publicação Nº 4032419

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 023/2022 – RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 11/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 5681/2022 datada em 14/02/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Água Branca, na cidade de São Francisco do Sul - SC, em nome de Fabiana das Graças de Carvalho Klowaski, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.
4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 214,37 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - SC:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes

b) Ocupação
1. Ocupante: Fabiana das Graças de Carvalho Klowaski, inscrita no CPF sob nº. 069.755.489-94 e RG nº. 5.404.757, casada com André Luiz Klowaski, inscrito no CPF nº 010.234.819-79, endereçados na Rua Aramis José da Rocha, nº. 237 – Bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC;
2. Ocupação: 352,40m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) situado na Rua Aramis José da Rocha, nº. 237 – Bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC;

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 5681/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

024 - PROCESSO 28174.2020

Publicação Nº 4032421

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 024/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 28174/2020 – 17/12/2020
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização
Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 28174/2020, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Ubatuba, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de João Carlos Neneve e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 7.473,60 m² (sete mil, quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados no Bairro

Ubatuba, neste município. Não foram identificados registros imobiliários, conforme certidões expedidas pelos 1º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Evangelos Neneve, inscrito no CPF sob nº 646.416.279-91 e RG nº. 5.490.399, divorciado, endereço: Rua Mônaco, nº 1.345 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 2.500,68m² (dois mil e quinhentos metros quadrados, e sessenta e oito decímetros quadrados), lote nº 01, situado na Rua Mônaco, nº 1.345 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.
2.Ocupante: Algerica Neneve, inscrita no CPF sob nº 724.945.149-91 e RG nº 5.959.908, casada com João Carlos Neneve inscrito no CPF nº 167.791.,349-53, endereço: Rua Mônaco, s/nº – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 2.501,44m² (dois mil, quinhentos e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), lote nº. 02, situado na Rua Mônaco, s/nº – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: João Carlos Neneve, inscrito no CPF sob nº 167.791.,349-53 e RG nº 6.680.735, casado com Algerica Neneve inscrito no CPF nº 724.945.149-91, endereço: Rua Marrocos, nº 1.345 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 2.471,48m² (dois mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), lote nº. 03, situado na Rua Marrocos, nº 1.345 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 28174/2020. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

025 - PROCESSO 10383.2021

Publicação Nº 4032424

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 025/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 10383 – 14/04/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 10383/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Ubatuba, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Ivo Sembalista e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 2.954,82 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados no Bairro Ubatuba, neste município. Não foram identificados registros imobiliários, conforme certidões expedidas pelos 1º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Ivo Sembalista, inscrito no CPF sob nº 771.690.429-91 e RG nº 2.770.627, casado com Maria Bernadete Savicki Sembalista, inscrita no CPF sob nº 870.878.049-87 e RG nº 2.343.601, endereço: Estrada Geral do Forte, nº 3.850 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC; Ocupação: 232,07m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados), lote nº 03, situado na Estrada Geral do Forte, nº 3.850 – Ubatuba – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Altair Ribeiro de Paula, inscrito no CPF sob nº 171.374.629-87 e RG nº 740.072-1, casado com Ida Maria Zamboni de Paula, inscrita no CPF nº 040.769.119-70 e RG nº 4.122.764-8, endereço: Estrada Geral do Forte, s/nº – Ubatuba - São Francisco do Sul/SC; Ocupação: 292,36 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), lote nº 05, situado na Estrada Geral do Forte, s/nº – Ubatuba - São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado,
fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 10383/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

026 -PROCESSO 16951.21

Publicação Nº 4032428

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 026/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 16951 – 25/06/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16951/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Lorival Voigt e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.
1. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.
1. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 3.175,05 m² (três mil, cento e setenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Núcleo Urbano informal, possui TRANSCRIÇÃO nº 84, registrada no Livro 3, fls. 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Lourival Voigt, inscrito no CPF sob nº 066.126.879-91 e RG nº 2/R-2.052.737, endereço de domicilio: Rua TTE Antônio João, nº 31 – AP401 – Saguaçu Joinville/SC;
Ocupação: 252,43m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 06, quadra 01, situado na Rua Mario Avancini, nº 238 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Jeferson Sedrez, inscrito no CPF sob nº 032.270.899-04 e RG nº 314744-0, endereço de domicilio: Rua João Reinhold, 108 – Iririú - Joinville/SC;
Ocupação: 298,73 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 38, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: Paula Regiane da Silva, inscrita no CPF sob nº 004.181.879-24 e RG nº 3.790.023, endereço de domicilio: Rua Professora Eliema Koppe, nº 10 – Iririú - Joinville/SC;
Ocupação: 218,58 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 30, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
4.Ocupante: Launir da Silva Bruno, inscrito no CPF sob nº 630.869.649-87 e RG nº 251717-3, endereço de domicilio: Rua Mario Avancini, nº 1131 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 234,38 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), lote nº 14, quadra 02, situado na Rua Mario Avancini, nº 263 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
5.Ocupante: Gilson Jacinto da Silva, inscrito no CPF sob nº 030.914.329-20 e RG nº 7.062.564-4, endereço de domicilio: Rua Major Victor Feijó, nº 807 – SOB 2 – Cidade Industrial - Curitiba/PR;
Ocupação: 614,27 m² (seiscentos e quatorze metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 45, quadra 01 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
6.Ocupante: Launir da Silva Bruno, inscrito no CPF sob nº 630.869.649-87 e RG nº 251717-3, endereço de domicilio: Rua Mario Avancini, nº 1131 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.556,66 m² (Um mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 44, quadra 03 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
1. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.
1. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).
1. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16951/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.
São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

027 - PROCESSO 16954.21

Publicação Nº 4032430

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 027/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 16954 – 25/06/2021

Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16954/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de André Regis Hardt e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

1. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 4.096,43 m² (quatro mil, noventa e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registros imobiliários, matrícula nº 31.199 na data de 28/07/2004, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: André Regis Hardt, inscrito no CPF sob nº 068.568.749-01 e RG nº 5.448.245-3, e Allison Regis Hardt, inscrito no CPF sob nº 068.568.759-75 e RG nº 5.448.244-5, endereço de domicilio: Rua Luise Hardt, nº 206 – Bairro Dona Francisca – Joinville/SC;
Ocupação: 304,28m² (trezentos e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), lote nº 01, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Waldemar Cercal Neto, inscrito no CPF sob nº 294.689.739-72 e RG nº 716.187, casado com Geny Ribeiro Ypsilon Cercal, inscrita no CPF nº 543.089.259-91 e RG nº 1.863.314, endereço de domicilio: Rua José Gomes Corrêa, nº 67 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 349,78 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, nº 67 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: Jailci Ribeiro Ypsilon, inscrito no CPF sob nº 052.877.699-11 e RG nº 5.293.082, endereço de domicilio: Rua Monsenhor Gercino, nº 6.551 – Bairro Jarivatuba - Joinville/SC;
Ocupação: 312,83 m² (trezentos e doze metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua José Gomes Corrêa, s/n1 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
4.Ocupante: Dalila Terezinha Piovesan, inscrito no CPF sob nº 044.699.389-12 e RG nº 4.736.654-0, endereço de domicilio: Rua Edith Mathias Piske, 374 – Bairro Rio do Cerro - Jaraguá do Sul/SC;
Ocupação: 403,66 m² (quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), lote nº 01, quadra B, situado na Rua Maria Estela Vick – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
5.Ocupante: Dalila Terezinha Piovesan, inscrito no CPF sob nº 044.699.389-12 e RG nº 4.736.654-0, endereço de domicilio: Rua Edith Mathias Piske, 374 – Bairro Rio do Cerro - Jaraguá do Sul/SC;
Ocupação: 418,57 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), lote nº 02, quadra B, situado na Rua Maria Estela Vick, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
6.Ocupante: Jairo Alves de Souza, inscrito no CPF sob nº 684.145.959-87 e RG nº 2.218.850, casado com Cacilda da Rocha de Souza, inscrita no CPF: 636.370.069-87 e R.G nº 2.192.388, endereço de domicilio: Rua Jorge Alves Ledoux, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.260,48 m² (Um mil duzentos e sessenta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 01, quadra C– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
7.Ocupante: Adilson Rebelo, inscrito no CPF sob nº 016.457.319-44 e RG nº 3.013.698, casado com Beatriz Gonçalves Rebelo, inscrita no CPF: 891.054.609-30 e R.G nº 3.009.765, endereço de domicilio: Rua São Vicente, nº 338 – Boa Vista - Joinville/SC;
Ocupação: 678,94 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 02, quadra C– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
8.Ocupante: Carlos Alexandre Martins, inscrito no CPF sob nº 008.193.039-92 e RG nº 4.158.377, casado com Karine Silva dos Santos Martins, inscrita no CPF: 038.915.559-46 e R.G nº 4.169.714, endereço de domicilio: Rua Waldemar da Silva, nº 334 – Bairro Santa Regina - Itajaí/SC;
Ocupação: 367,89 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), lote nº 03, quadra C, situado na Rua Maria Estela Vick, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

1. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

1. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

1. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16954/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

028 - PROCESSO 16955.21

Publicação Nº 4032432

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 028/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 16955 – 25/06/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16955/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Elizabete Ribeiro e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

1. REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 48.816,36 m² (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registro imobiliário, matrícula nº 25.018 na data de 04/11/1993, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Elizabete Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 043.507.179-35 e RG nº 4.576.213, endereço de domicilio: Rua Antônio Possenti, nº 41 – Bairro Fatima – Joinville/SC;
Ocupação: 1.153,81m² (Um mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), lote nº 01, quadra A,

situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Marileia Stipp Maia, inscrita no CPF sob nº 061.266.519-44 e RG nº 5.537.283, casada com Edir Luiz Maia, inscrita no CPF nº 034.712.609-00 e RG nº 3.593.099, endereço de domicilio: Rua dos Serventuários, nº 159 – Bairro Petrópolis - Joinville/SC;
Ocupação: 665,08 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: Ireno Alves Maia, inscrito no CPF sob nº 017.102.019-75 e RG nº 1.477.097, casado com Zurita Geraldo da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 632.612.009-87 e RG nº 2.057.739, endereço de domicilio: Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.526,29 m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
4.Ocupante: Cristiano Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 025.204.829-66 e RG nº 3.608.899, casado com Rubia Maria Lopes, inscrita no CPF sob nº 007.927.869-80 e RG nº 4.045.835, endereço de domicilio: Rua Boehmerwald, nº 5.700 – Bairro Paranaguamirim - Joinville/SC;
Ocupação: 2.196,94 m² (dois mil, cento e noventa e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), lote nº 05, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 397 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
5.Ocupante: Anne Maria da Silva Gerber, inscrita no CPF sob nº 018.240.869-89 e RG nº 3.000.715, casada com Sandro Aurélio Gerber, inscrito no CPF sob o nº 791.616.349-72 e RG nº 5.606.310, endereço de domicilio: Rua Marcilio Dias, nº 650 – Centro - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 660,60 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), lote nº 06, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
6.Ocupante: Alexandre Marcos da Silva, inscrito no CPF sob nº 020.079.519-83 e RG nº 3.297.580, casado com Débora Joaquina Carvalho de Castro da Silva, inscrita no CPF: 025.495.419-79 e R.G nº 3.118.765, endereço de domicilio: Rua José Tedeo, nº 133 – Apto 1.002 – Bairro Vila Operária - Itajaí/SC;
Ocupação: 656,03 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 07, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
7.Ocupante: Loreci de Lurdes Garcia das Chagas, inscrita no CPF sob nº 028.314.469-61 e RG nº 7.040.501, endereço de domicilio: Rua Luiz Alves Maia, nº 180 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.364,96 m² (um mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), lote nº 08, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 180 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
8.Ocupante: José Matias Fortunato, inscrito no CPF sob nº 421.528.019-20 e RG nº 1.773.299, casado com Osnira Alves dos Santos Fortunato, inscrita no CPF: 751.306.539-04 e R.G nº 2.768.879-8, endereço de domicilio: Rua Rafl Gern, nº 172 – Bairro Petrópolis - Joinville/SC;
Ocupação: 1.205,14 m² (um mil, duzentos e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), lote nº 09, quadra A, situado na Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
9.Ocupante: Minelvina Maia Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 751.147.209-53 e RG nº 2.057.798-2, casada com Marinaldo Carvalho Ribeiro, inscrita no CPF: 684.441.769-15 e R.G nº 2/R 2.057.778, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.733 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 3.402,40 m² (três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), lote nº 11, quadra A, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.733 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
10.Ocupante: Ivonete Giachini Pereira, inscrita no CPF sob nº 022.031.780-19 e RG nº 71.064.011-15, casada com Joel Pereira, inscrita no CPF: 713.558.639-53 e R.G nº 81.187.998-43, endereço de domicilio: Rua Estrada Geral Vila da Glória, nº 400 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 18.269,38 m² (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), lote nº 20, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
11.Ocupante: Joaquim dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº 428.822.149-87 e RG nº 4.354.358, endereço de domicilio: Rua Luiz Alves Maia, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 450,06 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 02, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
12.Ocupante: Cirlei Arias Barbosa, inscrito no CPF sob nº 594.895.709-82 e RG nº 1.545.137, casado com Irene Aparecida Barros, inscrita no CPF sob nº 821.960.609-68 e RG nº 1.541.056 endereço de domicilio: Rua Luiz Alves Maia, nº 99 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 450,66 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 03, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
13.Ocupante: Valmir Mozer, inscrito no CPF sob nº 193.140.519-00 e RG nº 5.288.876-2, casado com Izolte Mozer, inscrita no CPF sob nº 604.089.529-20 e RG nº 3.009.099 endereço de domicilio: Rua Luiz Alves Maia, nº 456 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 593,68 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), lote nº 05, quadra B, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 456 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
14.Ocupante: Vinício Alexandre Silveira, inscrito no CPF sob nº 988.910.069-04 e RG nº 3.006.079, casado com Lidiane Mannes Silveira, inscrita no CPF sob nº 024.790.559-30 e RG nº 3.707.690, endereço de domicilio: Rua Trambudo Central, nº 200 – Bairro Saguaçu – Joinville/SC;
Ocupação: 3.935,56 m² (três mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), lote nº 06, quadra B, situado na Rua Luiz Alves Maia, nº 380 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
15.Ocupante: Luiz Oteresback, inscrito no CPF sob nº 467.671.939-68 e RG nº 3.778.927-5, casado com Marlene Will Oteresback, inscrita no CPF sob nº 716.428.209-97 e RG nº 2.719.291-1, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.649 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.148,76 m² (um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 07, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
16.Ocupante: Hideraldo Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 461.184.979-15 e RG nº 147.426-1, casado com Amazilda Giovanella Borges, inscrita no CPF sob nº 895.345.579-00 e RG nº 2.057.312, endereço de domicilio: Rua Estrada Geral Vila da Glória, nº 9.627– Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 4.287,67 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 08, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
17.Ocupante: Norberto Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob nº 464.430.709-25 e RG nº 1.359.862, endereço de domicilio: Rua Lindolfo

de Freitas Ledoux, nº 9.681 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 902,13 m² (novecentos e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados), lote nº 10, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.681 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
18.Ocupante: Paulo Roberto Dresch, inscrito no CPF sob nº 311.848.049-15 e RG nº 929.421, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.657 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 742,34 m² (setecentos e quarenta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 11, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.657 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
19.Ocupante: Maria de Fátima Vicelli, inscrita no CPF sob nº 233.491.239-53 e RG nº 9.959.440, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.609 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.207,34 m² (um mil, duzentos e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 14, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.609 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
20.Ocupante: Elaine Cristina Rosa, inscrita no CPF sob nº 041.440.709-13 e RG nº 4.576.212, endereço de domicilio: Rua Portugal, nº 267 – Bairro Santa Catarina – Joinville/SC;
Ocupação: 245,77 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), lote nº 15, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
21.Ocupante: Aderaldo Luiz Rosa, inscrito no CPF sob nº 537.809.229-91 e RG nº 2.059.553, casado com Lara Melo, inscrita no CPF sob nº 821.509.829-00 e RG nº 2.719.787, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.565 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 570,35 m² (quinhentos e setenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), lote nº 16, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.565 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
22.Ocupante: Leonidas Menezes, inscrito no CPF sob nº 382.076.809-20 e RG nº 1.474.195, casado com Rosane Fagundes Menezes, inscrita no CPF sob nº 791.984.819-91 e RG nº 2.848.536, endereço de domicilio: Rua Walter Winter, nº 83 – Jardim Iririú – Joinville/SC;
Ocupação: 591,83 m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 17, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
23.Ocupante: Leonidas Menezes, inscrito no CPF sob nº 382.076.809-20 e RG nº 1.474.195, casado com Rosane Fagundes Menezes, inscrita no CPF sob nº 791.984.819-91 e RG nº 2.848.536, endereço de domicilio: Rua Walter Winter, nº 83 – Jardim Iririú – Joinville/SC;
Ocupação: 283,04 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 18, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
24.Ocupante: Vardeli Rodrigues Malichewsky, inscrita no CPF sob nº 791.492.519-53 e RG nº 3.280.763, endereço de domicilio: Rua Aveiro, nº 210 – Bairro Aventureiro – Joinville/SC;
Ocupação: 899,05 m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 19, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
25.Ocupante: João Batista Fernandes, inscrito no CPF sob nº 585.495.109-63 e RG nº 1.865.569, casado com Odete Pires Costa Fernandes, inscrita no CPF sob nº 749.935.429-68 e RG nº 3.244.853, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.422 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.030,54 m² (um mil e trinta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 22, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.422 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
26.Ocupante: Luiz Oteresback, inscrito no CPF sob nº 467.671.939-68 e RG nº 3.778.927-5, casado com Marlene Will Oteresback, inscrita no CPF sob nº 716.428.209-97 e RG nº 2.719.291-1, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.649 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 379,97 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 25, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

1. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

1. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16955/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.
São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

029 - PROCESSO 16956.21

Publicação Nº 4032536

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 029/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 16956 – 25/06/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 16956/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Sérgio Roberto de Souza e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

1. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 19.492,67 m² (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registro imobiliário, matrícula nº 26.414 na data de 18/01/1996, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Sérgio Roberto de Souza, inscrito no CPF sob nº 294.050.259-53 e RG nº 645.289, casado com Lia do Carmo de Souza, inscrita no CPF sob nº 181.217.649-04 e RG nº 540.793, endereço de domicilio: Rua Cardeal Câmara, nº 199 – Boa Vista – Joinville/SC;
Ocupação: 337,51 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 01, quadra A – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Sérgio Luiz Correa, inscrito no CPF sob nº 020.225.689-82 e RG nº 2.840.877, endereço de domicilio: Rua João do Carmo Dias, nº 101 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 695,47 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), lote nº 02, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: Mário Joésio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 568.337.689-00 e RG nº 1.547.345, endereço de domicilio: Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 473,12 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e doze decímetros quadrados), lote nº 03, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
4.Ocupante: Adriano Plantikow, inscrito no CPF sob nº 016.031.989-70 e RG nº 2.201.832-9, casado com Soeli Rodrigues de Freitas Plantikow, inscrita no CPF sob nº 699.059.249-49 e RG nº 5.071.187-0, endereço de domicilio: Rua João do Carmo Dias, nº 85 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 346,20 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), lote nº 04, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 85 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
5.Ocupante: Mário Joésio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 568.337.689-00 e RG nº 1.547.345, endereço de domicilio: Rua João do Carmo Dias, nº 100 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 592,51 m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), lote nº 05, quadra A, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 100 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
6.Ocupante: Márcio José Gomes, inscrito no CPF sob nº 713.691.989-49 e RG nº 4.955.476-1, casado com Roseli Torres Gomes, inscrita no CPF: 873.531.649-72 e R.G nº 6.754.146-4, endereço de domicilio: Rua Paru, nº 76 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 57,85 m² (cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), lote nº 07, quadra A, situado na Rua Paru, nº 76 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
7.Ocupante: Juliano Rodrigo Cardoso, inscrito no CPF sob nº 029.579.609-07 e RG nº 7.522.638-1, endereço de domicilio: Rua Ernesto Nitz, nº 639 – Bairro Faxinal - Mafra/SC;
Ocupação: 99,58 m² (noventa e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), lote nº 08, quadra A, situado na Rua Paru, nº 639 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
8.Ocupante: Gregório Kawaslki, inscrito no CPF sob nº 167.832.049-87 e RG nº 7.948.152, casado com Maria da Luz Kawalski, inscrita no

CPF: 941.581.699-68 e R.G nº 7.948.183, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.658– Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 338,39 m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), lote nº 01, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.658– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
9.Ocupante: Brasília Cunha Rosa, inscrita no CPF sob nº 351.522.229-49 e RG nº 1.132.873, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.606 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 651,93 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), lote nº 03, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.606 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
10.Ocupante: Rosangela Maria Lopes, inscrita no CPF sob nº 421.723.499-68 e RG nº 2.057.770, endereço de domicilio: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.586 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 236,43 m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), lote nº 04, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.586 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
11.Ocupante: Helinton de Lima Rosa, inscrito no CPF sob nº 046.378.459-63 e RG nº 4.504.252, endereço de domicilio: Rua Princesa Mafalda, nº 474 – Bairro Floresta – Joinville/SC; Karoline de Lima Rosa, inscrita no CPF sob n º 094.094.309-33 e RG nº 5.816.851, endereço de domicilio: Rua Victor Hugo, nº 47 - Bairro Floresta – Joinville/SC;
Ocupação: 745,22 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), lote nº 05, quadra B, situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº 9.562 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
12.Ocupante: Nicolas Eggert, inscrito no CPF sob nº 096.499.619-76 e RG nº 5.855.605, endereço de domicilio: Rua dos ciclistas, nº 367 – Bairro Bom Retiro – Joinville/SC;
Ocupação: 311,50 m² (trezentos e onze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 08, quadra B – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
13.Ocupante: Valmor Gonçalves de Lima, inscrito no CPF sob nº 535.537.309-78 e RG nº 4.588.632, casado com Desire Regina Mertens, inscrita no CPF sob nº 006.635.329-73 e RG nº 2.847.458, endereço de domicilio: Rua Nons Celso, nº 730 – Bairro Barra do Saí – Itapoá/SC;
Ocupação: 3.689,52m² (três mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), lote nº 09, quadra B, situado na Rua Antônio João da Rosa, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
14.Ocupante: Alex Antônio Mendes Martins, inscrito no CPF sob nº 017.261.159-84 e RG nº 3.275.055, casado com Sabrina de Souza Machado Martins, inscrita no CPF sob nº 026.148.519-90 e RG nº 3.531.124, endereço de domicilio: Rua Anery Rosa Roque, nº 22 – Bairro Vila Nova – Joinville/SC;
Ocupação: 298,71 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), lote nº 11, quadra B, situado na Rua Caranguejo, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
15.Ocupante: Mario José Silva, inscrito no CPF sob nº 633.095.569-72 e RG nº 1.131.047, casado com Rosemari Borges, inscrita no CPF sob nº 673.392.989-91 e RG nº 2.277.533, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 384,74 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 01, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
16.Ocupante: Andréia Kurth Soares, inscrita no CPF sob nº 837.436.939-68 e RG nº 3.004.749, casada com Evergisto Soares, inscrito no CPF sob nº 379.987.149-72 e RG nº 1.778.780, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 257,78 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
17.Ocupante: Maiara Mafessolli de Souza Capitól, inscrita no CPF sob nº 068.226.869-08 e RG nº 6.019.837, casada com Alamir Bezerra Capitól, inscrito no CPF sob nº 069.442.609-13 e RG nº 7.204.671, endereço de domicilio: Rua Luiz Mario Ceolin, nº 342 – Bairro Jarivatuba – Joinville/SC;
Ocupação: 495,86 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
18.Ocupante: Dorotéa Cordeiro Debatin, inscrita no CPF sob nº 660.473.079-49 e RG nº 2.612.174, casada com Jair Debatin, inscrito no CPF sob nº 660.472.939-72 e RG nº 2.681.964, endereço de domicilio: Rua Caranguejo, nº 70 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 324,36 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), lote nº 06, quadra C, situado na Rua Caranguejo, nº 70 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
19.Ocupante: Valdir Graper, inscrita no CPF sob nº 439.378.379-49 e RG nº 1.474.436, casado com Vera Lucia Graper, inscrita no CPF sob nº 890.924.149-72 e RG nº 2.272.361, endereço de domicilio: Rua Caranguejo, nº 69 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 457,40 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), lote nº 07, quadra C, situado na Rua Caranguejo, nº 69 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
20.Ocupante: Marlene Tavares Carneiro Teodoro, inscrita no CPF sob nº 941.743.349-00 e RG nº 6.171.402-2, casada com Elias Marcelino Teodoro, inscrito no CPF sob nº 885.749.039-49 e RG º 5.863.665-7, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco d Sul/SC;
Ocupação: 2.032,86 m² (dois mil e trinta e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), lote nº 01, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
21.Ocupante: Bernardino Padilha, inscrito no CPF sob nº 452.511.189-53 e RG nº 3.251.325-5, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 529,48 m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), lote nº 02, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
22. Ocupante: Bernardino Padilha, inscrito no CPF sob nº 452.511.189-53 e RG nº 3.251.325-5, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 524,51 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), lote nº 03, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
23.Ocupante: Roberto Conejo, inscrito no CPF sob nº 408.364.289-00 e RG nº 7.819.423, casado com Vicentina Canejo, inscrita no CPF sob nº 028.571.279-95 e RG nº 7.709.302, endereço de domicilio: Rua Janete de Oliveira, nº 140 – Jardim Aventureiro – Joinville/SC;
Ocupação: 1.013,05 m² (um mil e treze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), lote nº 04, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

24.Ocupante: Adriano Citadin, inscrita no CPF sob nº 040.582.459-99 e RG nº 4.353.969, endereço de domicilio: Rua Capistrano de Abreu, nº 500 – Bairro Guanabara – Joinville/SC;
Ocupação: 339,54 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), lote nº 10, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
25.Ocupante: Waldemar Kruger, inscrito no CPF sob nº 821.369.049-49 e RG nº 3.002.943, casado com Maria Aparecida Karvat Kruger, inscrita no CPF sob nº 791.516.989-00 e RG nº 3.194.880, endereço de domicilio: Rua Manoel de Souza, nº 417 – Bairro Petrópolis – Joinville/SC;
Ocupação: 351,82 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), lote nº 11, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
26.Ocupante: Levino Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 293.583.299-04 e RG nº 1.000.482, casado com Lionilda da Silva, inscrita no CPF sob nº 818.620.919-00 e RG nº 3.000.888, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 554,19 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), lote nº 12, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
27.Ocupante: Lucilene Silva Costa, inscrito no CPF sob nº 571.663.409-59 e RG nº 2.608.510, casado com Josué Costa, inscrita no CPF sob nº 485.685.709-68 e RG nº 1.033.994-9, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, nº 51 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 453,23 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), lote nº 13, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, nº 51– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
28.Ocupante: André Vicente da Cunha, inscrito no CPF sob nº 009.115.869-97 e RG nº 4.172.751-7, casado com Samira Machado da Cunha, inscrita no CPF sob nº 060.669.639-37 e RG nº 4.694.683, endereço de domicilio: Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 69 – Apto 1.101 – Bairro Saguaçu – Joinville/SC;
Ocupação: 403,02 m² (quatrocentos e três metros quadrados e dois decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 15, quadra D – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
29.Ocupante: Gérson Luiz de Almenau, inscrito no CPF sob nº 658.027.059-49 e RG nº 2.274.039, casado com Rosineide de Souza Cruz de Almenau, inscrita no CPF sob nº 006.887.599-12 e RG nº 2.516.410-4, endereço de domicilio: Rua João Henrique Ferreira, nº 561 – Bairro Espinheiros – Joinville/SC;
Ocupação: 476,04 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado em Rua sem denominação, lote nº 16, quadra D – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
30.Ocupante: Vicentina Conejo, inscrito no CPF sob nº 028.571.279-95 e RG nº 7.709.302, casado com Roberto Canejo, inscrita no CPF sob nº 408.364.289-00 e RG nº 7.819.423, endereço de domicilio: Rua Janete de Oliveira, nº 140 – Bairro Aventureiro – Joinville/SC;
Ocupação: 355,34 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), lote nº 13, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
31.Ocupante: Maria do Rocio Machado, inscrito no CPF sob nº 253.286.979.87 e RG nº 1.229.435-2, endereço de domicilio: Rua João do Carmo Dias, nº 123 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 194,36 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra E, situado na Rua João do Carmo Dias, nº 123 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
32.Ocupante: Jacinto Batista Filho, inscrito no CPF sob nº 008.054.488-61 e RG nº 12.899.325-X, casado com Darlene Henrique Fernandes Batista, inscrita no CPF sob nº 752.306.909-68 e RG nº 5.981.530-0, endereço de domicilio: Rua Caranguejo, nº 86 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 525,39 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), lote nº 01, quadra G, situado na Rua Caranguejo, nº 86 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
33.Ocupante: Glória Rose, inscrita no CPF sob nº 011.248.459-09 e RG nº V538764-C, casada com Raul da Rocha, inscrita no CPF sob nº 057.020.479-82 e RG nº 4.751.346, endereço de domicilio: Rua João Carmo Dias, nº 120 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 449,16 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), lote nº 03, quadra G, situado na Rua João Carmo Dias, nº 120– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
34.Ocupante: Darci Hardt, inscrito no CPF sob nº 093.565.929-34 e RG nº 151.564, casado com Úrsula Schroeder Hardt, inscrita no CPF sob nº 974.373.879-72 e RG nº 649.431, endereço de domicilio: Rua Paru, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 496,60 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), lote nº 02, quadra H, situado na Rua Paru, s/n– Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

1. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

1. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

1. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 16956/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros

Assistente Social
CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

030 -PROCESSO 23067.21

Publicação Nº 4032551

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 030/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 23067 – 16/10/2020
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 23067/2020, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Rocio Pequeno, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Josué Costa Silva, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

2. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 1.430,82 m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados). O lote contemplado pela regularização fundiária desse processo está localizado no Bairro Rocio Pequeno, neste município.

4. IDENTIFICAÇÃO/ENDEREÇO DA PESSOA ENVOLVIDA

1.Ocupante: Josué Costa Silva, inscrito no CPF sob nº 519.819.049-72 e RG nº 3.485.290-1, endereço de domicilio: Rua PE Camargo, nº 234 – AP72 – Bairro Alto da Glória - Curitiba/PR;
Ocupação: 1.430,82m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Almirante Barroso, s/n – Bairro Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 23067/2020. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.
São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social

12ª Região/CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

031 -PROCESSO 27107.21

Publicação Nº 4032554

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 031/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 27107 – 05/10/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo nº. 27107/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária do ocupante da área situada no Bairro Água Branca, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Alexsandro Albino e Karla Mônica de Oliveira Albino, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

2. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

3. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 293,37 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados). O lote contemplado pela regularização fundiária desse processo está localizado no Bairro Água Branca, neste município.

4. IDENTIFICAÇÃO/ENDEREÇO DA PESSOA ENVOLVIDA

1.Ocupante: Alexsandro Albino, inscrito no CPF sob nº 033.558.319-99 e RG nº 3.756.663, casado com Karla Mônica de Oliveira Albino, inscrita no CPF sob nº 027.097.879-89 e RG nº 3.651.716, endereço de domicilio: Rua Pedro Ivo Fernandes, nº 91 – Bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 293,37 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), situado na Rua Pedro Ivo Fernandes, nº 91 – Bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC;

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 27107/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.
São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social

12ª Região/CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

032 - PROCESSO 22.194.21 ATUALIZADO

Publicação Nº 4032557

Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
Parecer Técnico nº 032/2022-RF
1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Número do processo de REURB:
• 22.194 – 20/08/2021
Data da emissão do Parecer Técnico:
• 11/07/2022
Modalidade:
• REURB-E

Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB – E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

1. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação que faz parte do Protocolo º. 22.194/2021, referente ao processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina em nome de Gilmar Fernandes da Luz e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

1. REFERÊNCIA
Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 19.492,67 m² (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados). Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados na Vila da Glória, neste município. Foram identificados registro imobiliário, matrícula nº 26.414 na data de 18/01/1996, conforme certidão expedida pelo 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1.Ocupante: Gilmar Fernandes da Luz, inscrito no CPF sob nº 027.271.059-83 e RG nº 4.155.470, união estável com Talita Provesi, inscrita no CPF sob nº 027.300.209-00 e RG nº 4.155.471, endereço de domicilio: Rua Ponte Serrada, nº 864 – Bairro Comasa – Joinville/SC;
Ocupação: 421,47 m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), lote nº 07, quadra B, situado em Rua Antônio João da Rosa, s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
2.Ocupante: Nilson Will, inscrito no CPF sob nº 716.428.549-72 e RG nº 2.719.292, casado com Terezinha de Fátima Cristofolini Will, inscrita no CPF: 652.597.859-91 e RG nº 2.197.543-4, endereço de domicilio: Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 309,25 m² (trezentos e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), lote nº 04, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
3.Ocupante: Luiz Roberto Neto, inscrito no CPF sob nº 400.126.899-04 e RG nº 1.131.585, casado com Maria Ilga Hess Neto, inscrita no CPF nº 682.985.289-72 e RG nº 2.551.727, endereço de domicilio: Rua Adilia Mercedes dos Santos nº 75 – Bairro Fátima - Joinville/SC;
Ocupação: 369,10 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), lote nº 05, quadra C, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
4.Ocupante: Edilson Carvalho, inscrito no CPF sob nº 696.540.519-34 e RG nº 3.148.021-7, endereço de domicilio: Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 2.622,51 m² (Dois mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), lote nº 06, quadra D, situado na Rua Josias Tavares Carneiro, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
5.Ocupante: André Vicente da Cunha, inscrito no CPF sob nº 009.115.869-97 e RG nº 4.172.751-7, casado com Sônia Machado da Cunha, inscrita no CPF: 060.669.639-37 e RG: 4.694.683, endereço de domicilio: Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 69 - APTO 1101 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 294,85 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), lote nº 14, quadra D, situado na Rua Servidão, s/n – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.
6.Ocupante: Rudinei Alves Fernandes, inscrito no CPF sob nº 484.848.229-15 e RG nº 1.863.927, casado com Marli Tachewiski Fernandes, inscrita no CPF: 920.782.309-87 e R.G nº 3.542.929, endereço de domicilio: Rua Benedito Cardoso, nº 268 – Bairro Aventureiro - Joinville/

SC;
Ocupação: 407,61 m² (quatrocentos e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), lote nº 01, quadra H, situado na Rua Caranguejo, nº 299 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC.

1. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

1. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

1. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo da REURB nº 22.194/2021. Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 11 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região / CRESS nº 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

033 - PROCESSO 11110.2022

Publicação Nº 4032558

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 033/2022

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 12/07/2022
Modalidade:
- REURB-E

Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 11110/2022 datada em 29/03/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, na cidade de São Francisco do Sul – SC, em nome de Braz Schaefer e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 7.932,66 (sete mil novecentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Braz Schaefer, inscrito no CPF sob nº. 705.479.559-87 e RG nº. 1.860.715, viúvo, endereçado na Rua Rivadavio Antônio Ribeiro, nº. 51 – Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 227,45 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. A, situado na Rua Rivadavio Antônio Ribeiro, nº. 51 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: Carlos Alberto Rover, inscrito no CPF sob nº. 615.287.149-20 e RG nº. 2.519.933, casado com Jandira de Oliveira Rover, inscrita no CPF sob nº. 821.952.509-68 e RG nº 3.130.358, endereçados na Rua João Alvim Duarte, nº. 397 – Aventureiro - Joinville/SC;
Ocupação: 326,78 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. B, situado em rua sem denominação (servidão 22) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
3. Ocupante: Anildo da Silva, inscrito no CPF sob nº. 720.563.479-20 e RG nº 2.273.079, casado com Gilmara Schidolski da Silva, inscrita no CPF sob nº. 014.886.209-89 e RG nº. 3.385.314, endereçados na Rua São Miguel, nº. 641 – Bairro Boa Vista – Joinville/SC;
Ocupação: 338,23 m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. B, situado em rua sem denominação (servidão 22) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
4. Ocupante: Ana Rita Gonçalves Aligleri, inscrita no CPF sob nº. 487.310.858-65 e RG nº 38.508.302-6, solteira, endereçada na Rua Almirante Brasil, nº. 254 – Bairro Mooca – São Paulo/SP;
Ocupação: 735,08 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 04, quadra n°. D, situado em rua sem denominação (servidão 23) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
5. Ocupante: Ana Caroline Machado, inscrita no CPF sob nº. 036.827.929-45 e RG nº 4.308.967, união estável com Wanderlei Costa, inscrito no CPF sob nº. 040.140.239-82 e RG nº. 3.840.279, endereçados na Rua Comandante Telles de Mendonça, nº. 220, Bl 07 Apto. 202 – Bairro Costa e Silva – Joinville/SC.
Ocupação: 2.612,83 m² (dois mil seiscentos e doze metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 03, quadra n°. D, situado em rua sem denominação (servidão 23) – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
6. Ocupante: Elias Nicoletti Barth, inscrito no CPF sob nº. 068.915.259-53 e RG nº 194.006, casado com Rosemary Heidemann Barth, inscrita no CPF sob nº. 791.510.359-87 e RG nº. 2.766.290, endereçados na Rua Maringá, nº. 229 – Bairro Anita Garibaldi – Joinville/SC.
Ocupação: 469,45 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) sob o lote nº. 06, quadra n°. D, situado na Rua Dalsisa Costa Baptista – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).
7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 11110/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

034 - PROCESSO 11109.2022

Publicação Nº 4032560

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 034/2022

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 12/07/2022
Modalidade:
- REURB-E

Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;

• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 11109/2022 datada em 29/03/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, na cidade de São Francisco do Sul – SC, em nome de Javier Ignácio Padilha Victorica e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 944,86 (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Javier Ignácio Padilha Victorica, inscrito no CPF sob nº. 074.278.358.83 e RG nº. 5.857.429, divorciado, endereçado na Servidão Henrique Schenkel, nº. 180 – Bairro Iririu – Joinville/SC;
Ocupação: 718,32 m² (setecentos e dezoito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. B, situado na Rua João Marcelino Pinto, nº. 311 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: Osmar Cezar Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 400.104.229-00 e RG nº. 1.001.118, divorciado, endereçado na Rua João do Carmo Dias, nº. 175 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 226,54 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. B, situado na Rua João do Carmo Dias, nº. 175 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 11109/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

035 - PROCESSO 11111.2022

Publicação Nº 4032561

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 035/2022

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 12/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 11111/2022 datada em 29/03/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, na cidade de São Francisco do Sul – SC, em nome de Érica Tamanini e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 2.680,39 (dois mil seiscentos e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Erica Tamanini, inscrita no CPF sob nº. 689.530.899-72 e RG nº. 4.205.366-0, solteira, endereçada na Estrada Geral Vila da Glória, nº. 8.008 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 370,54 m² (trezentos e setenta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. B, situado na Avenida Lindolfo Freitas Ledoux – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: Rafael Luis Rosa, inscrito no CPF sob nº. 078.466.189-89 e RG nº. 4.353.802, casado com Michelle Priscilla Machado Rosa, inscrita no CPF sob n°. 080.216.929-52 e RG nº. 5.950.402, endereçados na Rua Elly Soares, nº. 250 – Bairro Floresta – Joinville/SC;
Ocupação: 659,84 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) sob o lote nº. 03, quadra n°. B, situado na Rua Maria Hilda Leite – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
3. Ocupante: Glória Rose, inscrita no CPF sob nº. 011.248.459-09 e RG nº. V538.764 - C, casada com Raul da Rocha, inscrito no CPF sob n°. 057.020.479-82 e RG nº. 4.751.346, endereçados na Rua João do Carmo Dias, nº. 120 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 1.403,20 m² (um mil quatrocentos e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. C, situado na Rua Maria Hilda Leite – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO
A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 11111/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

036 - PROCESSO 11115.2022

Publicação Nº 4032562

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 036/2022

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 12/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 11115/2022 datada em 29/03/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada na Vila da Glória, na cidade de São Francisco do Sul – SC, em nome de Janaina Pravato Vicente Banim e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.
4. ANÁLISE DOCUMENTAL
O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 2.007,75 (dois mil e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

1. Ocupante: Janaina Pravato Vicente Banin, inscrita no CPF sob nº. 018.036.919-99 e RG nº. 3.671.804, casada com Mauricio Banin, inscrito no CPF sob nº. 251.028.108-98 e RG nº. 7.129.073, endereçados na Rua Ex. Combatentes, nº. 125 – Bairro Saguaçu – Joinville/SC.
Ocupação: 375,78 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. B, situado na Rua Almerinda Alves Ledoux, nº 496 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
2. Ocupante: Antonio Macedo, inscrito no CPF sob nº. 603.559.219-87 e RG nº. 5.993.991, casado com Marcia Pereira Macedo, inscrita no CPF sob n°. 751.328.189-00 e RG nº. 2.766.264, endereçados na Rua Euzébio Nascimento Silveira, nº. s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC. Ocupação: 321,55 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. D, situado em rua sem denominação 910217 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
3. Ocupante: Antonio Macedo, inscrito no CPF sob nº. 603.559.219-87 e RG nº. 5.993.991, casado com Marcia Pereira Macedo, inscrita no CPF sob n°. 751.328.189-00 e RG nº. 2.766.264, endereçados na Rua Euzébio Nascimento Silveira, nº. s/n – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 320,63 m² (trezentos e vinte metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) sob o lote nº. 02, quadra n°. D, situado em rua sem denominação 910217 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.
4. Ocupante: Leonir Pavesi, inscrito no CPF sob nº. 383.350.779-91 e RG nº. 1.546.879, casado com Raquel Pereira Pavesi, inscrita no CPF sob n°. 660.290.409-44 e RG nº. 2.190.928, endereçados na Rua Euzébio Nascimento Silveira, nº. 1.850 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC.
Ocupação: 612,71 m² (seiscentos e doze metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) sob o lote nº. 01, quadra n°. E, situado em rua sem denominação 910217 – Vila da Glória– São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 11115/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

037 - PROCESSO 12198.2022

Publicação Nº 4032564

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 037/2022

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
- 12/07/2022
Modalidade:
- REURB-E
Do Requerimento:
O processo em questão foi protocolado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa de renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:
• Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
• Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 12198/2022 datado em 05/04/2022 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no Bairro Ervino, na cidade de São Francisco do Sul – SC, em nome de Julio Nunes Flores, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA

• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, compreende uma área total de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), não possui registro específico do imóvel, de acordo com a negativa de registro do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - SC:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação
1. Ocupante: Julio Nunes Flores, inscrito no CPF sob nº. 335.817.629-00 e RG nº. 5.294.158, casado com Sônia Regina Rafaelli Flores. Inscrita no CPF sob nº. 994.428.689-34 e RG nº. 7.665.395, endereçados na Rua Babilonga, nº. s/n – Praia Grande do Ervino – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sob o lote nº. 23, quadra n°. 21, situado na Rua Babilonga, nº. s/n – Praia Grande do Ervino – São Francisco do Sul/SC.

5. CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, fora classificado como REURB-E.

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

7. JUSTIFICATIVA
Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela Legislação vigente.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o Processo Administrativo REURB nº 12198/2022. Caso contrário a este Parecer Técnico, o requerente poderá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 12 de julho de 2022.

Angélica Gonçales Bezerra de Barros
Assistente Social
12ª Região/CRESS nº. 8293
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL 014-22 - CONVOCAÇÃO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 4032969

EDITAL Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 014/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 005/2022, devem se apresentar nos dias 13 de julho de 2022, conforme horário e data descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – (13/07/2022 as 09hrs) – 02 VAGAS
Candidatos classificados habilitados

Candidatos

THAIS CAROLINA DE PAULA	01
ROSANA DOS ANJOS GERALDO ORZENKOWSKI	02
MARLUCE DE BRAGA COTA AMORIM	03
VALÉRIA PACHECO LOPES	04

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2022.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

EDITAL_PP_100_2022_HORAS_MAQUINAS

Publicação Nº 4032931

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00 do dia 29 de junho de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 – DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador para a Secretaria

Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / São Francisco do Sul / SC.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 29 de julho de 2022.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09H00 do dia 29 de julho de 2022, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO
3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).
3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	19004 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2106 – Manutenção das Atividades de Agricultura
Elemento de Despesa	33903704 – Material e Conservação de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

4 - DOS ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII - Minuta do Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL
5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.franciscodosul.sc.gov.br ; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.
5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES
6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ; ou por escrito mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis;
b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.
6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta

ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8 - DO CREDENCIAMENTO
8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:
8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.
8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1 DOS ENVELOPES:
9.0.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 000/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 000/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

9.0.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.
9.0.3. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
10.2. Na proposta de preços deverão constar:
a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e descrição constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme Termo de Referência.
10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO
11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata
11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.
11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.
12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA
13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
OBS: As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresentar declaração formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, de que possui ciência de suas obrigações e da execução dos serviços conforme descrição técnica presente no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste edital.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.
14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
14.8. A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
14.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação

de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
18.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.
19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.
20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
a) - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
c) - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
d) – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
e) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 12 de junho de 2022.

Rui Sérgio dos Santos
Secretario de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador para a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / São Francisco do Sul / SC.

2. OBJETIVO / FINALIDADE.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador.

3. JUSTIFICATIVA.

Se faz necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador e fornecimento do combustível para a execução dos serviços em terrenos pantanosos, para recuperação do solo moles e alagadiços, expansão das áreas agricultáveis, promovendo o aumento da renda do agricultor familiar, e contribuindo com a fixação do homem no campo, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2010 e Decreto nº 1082/2010, que trata do Programa de Apoio ao Produtor Rural.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador	Unitário	179	R$ 198,75	R$ 35.576,25

Valor total	R$ 35.576,25

OBS. FONTES DOS RECURSOS

Recursos : 19004/ 2106/ 333903704 / 10000

4.1 VALOR TOTAL: R$ 35.576,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

5.GARANTIA DO SERVIÇO

Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

6. FORMA DE PAGAMENTO
Em até 15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, à Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Período de execução e a vigência será de 06 meses, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

8. LOCAL DE EXECUÇÂO
Em diversos locais do município de São Francisco do Sul / SC, CEP 89240-000.

9. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento do equipamento será exercida por meio de servidor designado. A fiscalização se reserva o direito de recusar o equipamento entregue, caso este não atenda as especificações estabelecidas. A contratada fica obrigada a fornecer o equipamento relacionado neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993, e Decreto Federal n. 10.024/2019.

Rui Sérgio dos Santos
Secretário de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC . Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 100/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. E Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por .

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência

do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 100/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa_____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, cujo objeto é _____ , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 100/2022

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC . Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 100/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 100/2022 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de_____, Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Senhor Licitante,
ANEXO VI

Pregão Presencial nº 100/2022

RECIDO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e

remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 100/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador para a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários / São Francisco do Sul / SC ,em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de horas máquinas tipo retroescavadeira com operador	Unitário	179		
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de __ (__) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e a execução em __ (____) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdênciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	19004 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
Projeto Atividade	2106 – Manutenção das Atividades de Agricultura
Elemento de Despesa	33903704 – Material e Conservação de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.
5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;
b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.
c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida
5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei
n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado, assim como, o detalhamento das ruas beneficiadas;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços executados. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o material que não atendem as especificações;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e seus anexos;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e qualidade exigidas na licitação;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
j) Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EDITAL_PP_101_2022_BICA_CORRIDA

Publicação Nº 4032930

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 101/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 17.492 de 16/08/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:30 horas do dia 29 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 298 m³ de Bica Corrida (material de granulometria uniforme oriundo de um conjunto de pedra britada, pedriscos e pó de pedra), com densidade aproximada de 1,7 ton/m³., para um período de 06 (seis) meses, conforme descrição deste Edital e seus Anexos.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até as 11h00 do dia 29 de julho de 2022.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11:30h do dia 29 de julho de 2022, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao orçamento do Município, para o exercício de 2022, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19004 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
PROJETO / ATIVIDADE	2107 - Programa Porteira adentro
ELEMENTO DE DESPESA	333903919 – Manutenção e conservação de veículos
VÍNCULO DE RECURSO	100000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br > SERVIÇOS > FORNECEDORES > LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br , gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br , devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 101/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 101/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.

gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

OBS: As empresas deverão cumprir com o disposto nos art. 31 da Lei 8.666/93 e 176, § 4º, da lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresentar documento de autorização de concessão da lavra do (DNPM) e Licença Ambiental de Operações (LAO) para lavra e beneficiamento de minerais em nome da licitante. c) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente

autenticado e na validade.
c) Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe.

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância

aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os serviços nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, após o atestado da realização do fornecimento.
21.2 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição do produto fornecido.

21.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2022

Rui Sergio dos Santos
Secretário de Pesca Agricultura e Assuntos Fundiários

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO: Aquisição de bica corrida.
2. OBJETIVO / FINALIDADE: Aquisição de bica corrida para atendimento ao programa Porteira Adentro.
3. JUSTIFICATIVA: Aquisição de bica corrida para a Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários para atendimento ao Programa Porteira Adentro, Lei nº 970/2010 e Decreto nº 1121/2010, que objetiva melhorar as condições de tráfego das estradas internas e vias de acesso das propriedades rurais, diminuindo os custos de produção, otimizando os meios de trabalho e locomoção, e preservar o meio ambiente evitando erosões.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: Os valores unitários dos itens estimados para aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa vencedora.
5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUAN.	Unid	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 298 m³ de Bica Corrida (material de granulometria uniforme oriundo de um conjunto de pedra britada, pedriscos e pó de pedra), com densidade aproximada de 1,7 ton/m³., para um período de 06 (seis) meses, conforme descrição deste Edital e seus Anexos	298	m3	R$ 118,47	R$ 35.304,06
				TOTAL GERAL	R$ 35.304,06
OBS. FONTES DOS RECURSOS Recursos Ordinários: 19004/0044/2107/33903919/010000 5.1 VALOR TOTAL: R$ 35.304,06 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e seis centavos).					

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada de acordo com a autorização da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários-(SECPAAP). O fornecedor receberá a autorização com o devido visto contendo quantidade, data e local da entrega, dando ciência do pedido. O prazo de entrega é de no máximo 2(dois) dias uteis após a ciência. A confirmação da entrega será reconhecida mediante atestado de servidor da equipe técnica que visitará os locais para devida conferência, emitindo um laudo que confirmara que a quantia, o local e o prazo de entrega foram respeitados. As entregas serão nas localidades atendidas pelo Programa Porteira Adentro em todo o município, essencialmente áreas rurais da ilha e do continente do Município, atendendo o cronograma da equipe técnica da SECPAAP.
7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme descrito na requisição da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários.
8. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida por meio de um servidor designado. A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.
9. PAGAMENTO: O pagamento dos materiais será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.
10. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O período da execução e vigência do contrato serão de 06 meses, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

Rui Sergio dos Santos
Secretário de Pesca Agricultura e Assuntos Fundiários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 101/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022, cujo objeto é a _____ _____, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 101/2022

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 101/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 101/2022 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 101/2022
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____
C.N.P.J. n° _____
_____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 101/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor – Sr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para para fornecimento de 4,500 m³ de Bica Corrida (material de granulometria uniforme oriundo de um conjunto de pedra britada, pedriscos e pó de pedra), com densidade aproximada de 1,7 ton/m³., para um período de 10 (dez) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ___ (_____) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19004 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
PROJETO / ATIVIDADE	2107 - Programa Porteira adentro
ELEMENTO DE DESPESA	333903919 – Manutenção e conservação de veículos
VÍNCULO DE RECURSO	100000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O material será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o material de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornencer o material em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) Atender todos os demais requisitos elencados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

EDITAL_TP_102_2022_PASSARELAS

Publicação Nº 4032823

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1 – Esta licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha),** neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **27 de julho de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **27 de julho de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas como fornecedor do Município de São Francisco do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.1 Para os participantes interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município de São Francisco do Sul, os mesmos deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, até

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, conforme listagem expressa no link www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/304/documento-para-cadastro-de-fornecedores-01.

4.3 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 4.121,19** (Quatro mil cento e vinte e um reais e dezenove centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 102/2022
CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSARELAS DE ACESSO, 01 (UMA) PARA A PRAIA DO ERVINO E 01 (UMA) PARA A PRAIA DA SAUDADE (PRAINHA), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de São Francisco do Sul;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termosde abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital)deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:

=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Objeto	Quantidade
EXECUÇÃO DE GUARDA CORPA DE MADEIRA	82 M.
EXECUÇÃO DE DECK DE MADEIRA	84 M²
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	85 M²

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 102/2022
CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSARELAS DE ACESSO, 01 (UMA) PARA A PRAIA DO ERVINO E 01 (UMA) PARA A PRAIA DA SAUDADE (PRAINHA), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, "b").

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 412.119,74 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (CINCO) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento e o prazo de execução total da obra é de **03 (TRÊS) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,
Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	1032 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA DOS BALNEÁRIOS
Elemento de Despesa	17800 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (UNIÃO) 16400 – TRANSF. VOLUNTÁRIAS ESTADO/OUTROS
Vínculo do Recurso	344905198 – OBRAS CONTRATADAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.
ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha), neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 03 (três) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 03 (três) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará em espécie de garantia o valor de R$ xxxxxxx (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	18003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade	1032 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA DOS BALNEÁRIOS
Elemento de Despesa	17800 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS / TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (UNIÃO) 16400 – TRANSF. VOLUNTÁRIAS ESTADO/OUTROS
Vínculo do Recurso	344905198 – OBRAS CONTRATADAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	02

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	serviços contratuais.	
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.
.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

A N E X O - II

DO EDITAL TOMDA DE PREÇO 102/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Nome do Contratante:						
Obra:						
Nome do Proponente:						
Licitação nº			Data		Mês de ref.	
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços (R$)	
					Unitário	Total

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	
1		**NOME DO ITEM**					
1.1							
						VALOR DOS SERVIÇOS	**R$0,00**
2		**NOME DO ITEM**					
2.1							
2.2							
2.3							
						VALOR DOS SERVIÇOS	**R$0,00**
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**R$0,00**

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - IV

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Total do B. D. I.⇨	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - V

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Dísponivel download no endereço eletrônico:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 102/2022

MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____ _____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 102/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)[1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 102/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO n.º 102/2022

Objeto: *"----------".*

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

1 Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
2 CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102 /2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Dísponivel download nos endereços eletrônicos:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO **N° 102/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - X

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - XI

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 102/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (duas) passarelas de acesso, 01 (uma) para a Praia do Ervino e 01 (uma) para a Praia da Saudade (Prainha), neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

41 **DE 41**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO 16-2022 - SOFTWARE LEGISLATIVO

Publicação Nº 4033126

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÕNICO 16/2022

OBJETO: Locação de sistema integrado para processo legislativo e administrativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares n.º 123/06, n.º 127/07, n.º 147/14 e IN. n.º 3/2018, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
DATA DA ABERTURA: 25/07/2022, às 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 928612.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – ou pelo telefone: (47) 3471-2726. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto a Secretaria Geral, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico http://www.csfs.sc.sc.gov.br/licitacoes.

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2022.

RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Presidente da Mesa

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMSJB/2022

Publicação Nº 4033236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFBB8C7ADC127CD874BDEC29F485324B013148C3

Extrato do Contrato nº 054/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Facilita Distribuidora de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.063.139/0001-61;
Processo Licitatório 063/PMSJB/2022 – PE nº 033/PMSJB/2022;
Objeto: AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA CONFECÇÃO DO BOLO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS EMBALAGENS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 41.723,61 (quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos);
Dotação orçamentária: 06.001.23.661.0007.2072.3.3.90.00.00;
Data da assinatura: 12/07/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 1 - TOMADA DE PREÇOS 014/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195

TOMADA DE PREÇOS	
14/2022	
Nº Processo:	62/2022
Data Processo:	22/06/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 12/07/2022 as 10:07, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	22.853.624/0001-94
DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27.404.978/0001-75
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

APÓS ANÁLISE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDIU POR HABILITAR AS EMPRESAS ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA E CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, VISTO QUE ESTAS CUMPRIRAM TODAS AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL. A EMPRESA DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA APRESENTOU AS CERTIDÕES ESTADUAL E A CND MUNICIPAL VENCIDAS, OS DOIS ULTIMOS DOCUMENTOS NÃO SÃO MOTIVOS DE INABILITAÇÃO, JÁ QUE A EMPRESA É ME. SENDO ASSIM, AS TRÊS PARTICIPANTES FORAM HABILITADAS. EM PROSSEGUIMENTO, FOI ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "A", DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ROSILENE SILVA DUARTE
SECRETARIO

TIAGO GUIZONI NETO
MEMBRO

Juliano Grime
PRESIDENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
(ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	12,15,16,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	ENVELOPE NA COR BRANCA, COM TIMBRE. . INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS DIVERSOS SENDO, 22X12	UN		20000	0,45	9000,00
15	FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 4X4 COUCHE 170G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		37500	0,35	13125,00
16	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN		37500	0,40	15000,00
32	FOLDER COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 4X4 COUCHE 170G, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		12500	0,35	4375,00
33	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE	UN		12500	0,40	5000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA	1,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA	41.850.666/0001-16		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COM VERNIZ, COM RECORTE ELETRÔNICO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²		563	31,50	17734,50
26	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COM VERNIZ, COM RECORTE ELETRÔNICO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²		187	31,50	5890,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA
CNPJ: 41.850.666/0001-16

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	19,21,22,34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	IMPRESSÃO EM PAPAEL A4, 180G INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		15000	0,40	6000,00
21	PASTA DE PROCESSO, COR AZUL, OFF SETT, 240G. MEDINDO 51CM X 35CM, COM 1DOBRA E 4 FUROS, IMPRESSÃO PRETA EM UM LADO DA PASTAS. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		30000	0,83	24900,00
22	Portfólio Educação Infantil Creche - com 45 folhas miolo off sett 75g 1X1cor no tamanho 32x24, sendo 6 folhas coloridas 4x0, 4 folhas 1x0 cor e 35 folhas em branco, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0 cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN		1000	9,45	9450,00
34	PASTA DE PROCESSO, COR AZUL, OFF SETT, 240G. MEDINDO 51CM X 35CM, COM 1DOBRA E 4 FUROS, IMPRESSÃO PRETA EM UM LADO DA PASTAS.	UN		10000	0,83	8300,00

INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE
PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA
SOLICITANTE.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03

ROSANE SARTORI ROSA

CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	4,7,20,23,24,29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Agenda escolar ano atual - Creches. Personalizada Formato final fechada 160 x 210 mm. Miolo sulfite 75g, 4x0 cor, com impressão 1x1de acordo com o solicitado pela assessoria pedagógica Municipal. Acabamento miolo: Refile reto, miolo com 253 folhas. Capa triplex 500g, impressão 4x0. Acabamento da capa: refilado, laminação fosca brilho, capa e contra capa dura em papel Paraná com wireos. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN		2250	13,25	29812,50
7	CARTEIRINHA NA COR AZUL, PLASTIFICADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA DE CRECHE. COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		500	6,45	3225,00
20	LIVRO PARA RECITAL MUNICIPAL DE POESIAS, CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ, TAMANHO 16X22CM 4X0COR, MIOLO C/ 35 FOLHAS COUCHE 170G 1X1COR E 15 FOLHAS COUCHE 170G 4X4COR, ACABAMENTO COM WIREOS. ARTE GRÁFICA INCLUSA CONFORME SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA E	UN		500	11,65	5825,00

	AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO DA PEÇA ANTES DA PRODUÇÃO DO PEDIDO.				
23	Portfólio Educação Infantil Pré-Escolar I, com 50 folhas miolo off sett 75g no tamanho 32x24, sendo 2 folhas 4x0 cor e 48 folhas 1x0 cor, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	1000	9,50	9500,00
24	Portfólio Educação Infantil Pré-Escolar II, com 56 folhas miolo off sett 75g no tamanho 32x24, sendo 2 folhas 4x0 cor e 54 folhas 1x0 cor, perfurado com espiral, capa e contra capa triplex acoplado 500g 4x0 cor, ilustração da capa e contra capa á combinar com a secretaria M. de Educação. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	1000	11,65	11650,00
29	Agenda escolar ano atual - Creches. Personalizada Formato final fechada 160 x 210 mm. Miolo sulfite 75g, 4x0 cor, com impressão 1x1de acordo com o solicitado pela assessoria pedagógica Municipal. Acabamento miolo: Refile reto, miolo com 253 folhas. Capa triplex 500g, impressão 4x0. Acabamento da capa: refilado, laminação fosca brilho, capa e contra capa dura em papel Paraná com wireos. Arte gráfica inclusa conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Educação de São João Batista e Amostra para validação da peça antes da produção do pedido.	UN	750	13,25	9937,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.913/0001-75

ROSANE SARTORI ROSA

CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA	2,3,5,6,8,9,10,14,17,18,25,27,28,30,31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA	15.558.465/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ADESIVO RECORTADO E APLICADO, COM CORTE ESPECIAL, DEPILAR E MÁSCARA. (A CONTRATADA DEVE REALIZAR A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	M²		375	114,00	42750,00
3	ADESIVO REFLETIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTADO E APLICADO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (A CONTRATADA DEVE REALIZAR A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	M²		450	135,00	60750,00
5	BANNER FAIXA EM LONA DE TITANIUM 440G, COM TRAMA DE 500X500 COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA ROLIÇA E PONTEIRA PLÁSTICA. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²		500	24,50	12250,00
6	CARIMBO AUTOMÁTICO INCLUSO A BORRACHA, TAMANHOS DIVERSOS CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN		150	129,00	19350,00

8	CARTÕES DE VISITA TAMANHO PADRÃO 9X5 CM, PAPEL COUCHÊ 250GR, GRAMATURA 180GR, COLORIDO. IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE - 5×0 CORES, COM ARTE INCLUSA E PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	3000	0,36	1080,00
9	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM PVC ADESIVADA COM PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS. CHAPA PVC EXPANDIDO TEM EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA DENSIDADE, DE 3 E 5 MM, CONFORME O TAMANHO DA PLACA, EM CORES DIVERSAS. COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI), INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²	450	199,00	89550,00
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS, TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FORA MUNICIPAL. COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS (D5000 3M). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO), INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (A PLOTAGEM DEVE SER REALIZADA NO LOCAL ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA).	M²	450	165,00	74250,00
14	FAIXA EM LONA TITANIUM, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²	500	22,90	11450,00
17	IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PRANCHAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS NO FORMATO A2, PAPEL GRAMATURA 75 G/M.	UN	1000	9,00	9000,00
18	IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PRANCHAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS NO FORMATO A1, PAPEL GRAMATURA 75 G/M.	UN	1000	11,00	11000,00
25	TROCA DE BORRACHA E REFIL DE CARIMBOS, TAMANHOS DIVERSOS CONFORME DEFINIDO PELA CONTRATANTE. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	150	55,50	8325,00
27	ADESIVO RECORTADO E APLICADO, COM CORTE ESPECIAL, DEPILAR E MÁSCARA. (A CONTRATADA DEVE REALIZAR A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	M²	125	114,00	14250,00
28	ADESIVO REFLETIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTADO E APLICADO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (A CONTRATADA DEVE REALIZAR A APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE).	M²	150	135,00	20250,00
30	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM PVC ADESIVADA COM PELÍCULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS. CHAPA PVC EXPANDIDO TEM EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA DENSIDADE, DE 3 E 5 MM, CONFORME O TAMANHO DA PLACA, EM CORES DIVERSAS. COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI), INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²	150	199,00	29850,00
31	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS, TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FORA MUNICIPAL. COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS (D5000 3M). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO), INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (A PLOTAGEM DEVE SER REALIZADA NO LOCAL ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA).	M²	150	165,00	24750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

PONTOCOM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA
CNPJ: 15.558.465/0001-30

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMSJB/2022

Publicação Nº 4032922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2022

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo licitatório nº 61/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	11,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	16.951.665/0001-10		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	CRACHÁ DE PVC TAMANHO 8.5 X 5.6 APROXIMADAMENTE. IMPRESSÃO QUATRO CORES, COM FURO PARA CORDÃO, GRAMATURA E ESPESSURA 0.46. CORDÃO PERSONALIZADO E JACARÉ. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	M²		500	23,99	11995,00
13	ENVELOPE NA COR BRANCA, COM TIMBRE. . INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DA ARTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS DIVERSOS SENDO, 22X32.	UN		10000	5,80	58000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 12 de Julho de 2022

RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 13/2022 E PE 11/2022 - VALE ALIMENTAÇÃO/RETIFICADO - FMS

Publicação Nº 4033480

ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - retificado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – FMS
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale- alimentação do tipo CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, parte integrante do presente processo.
Início de entrega das Propostas: 13/07/2022 as 13h30.
Término do Recebimento das Propostas: 25/07/2022 às 13h30. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/07/2022 às 14h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou www.pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú, 12 de julho de 2022. Rita de Cassia L.B. Marangoni. Gestora do FMS.

PL 43/2022 E PE 24/2022 VALE ALIMENTAÇÃO/RETIFICADO - PMSJI

Publicação Nº 4033084

ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PMSJI
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale- alimentação do tipo CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, parte integrante do presente processo.
Início de entrega das Propostas: 13/07/2022 as 13h.
Término do Recebimento das Propostas: 25/07/2022 às 08h30. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/07/2022 às 09h. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações, sito a rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro São João do Itaperiú/SC, ou através do fone (47) 3458-0010, e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou www.pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú, 12 de julho de 2022. Clézio José Fortunato. Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PL 95.2022 MANTA ASFALTICA E LONA GEOMEBRANA

Publicação Nº 4034697

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e S.J.CONSTRUTORA LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Manta Asfáltica e geomembrana para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC."
Valor: R$ 1.248.800,00
Prazo: 13.07.2022 até 13.07.2023
São João do Oeste/SC – 13 de julho de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 54/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Manta Asfáltica e geomembrana para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste/SC."
Valor: R$ 266.800,00
Prazo: 13.07.2022 até 13.07.2023
São João do Oeste/SC – 13 de julho de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 21-2022_1º ADIT. ARP 18-2022_PREF

Publicação Nº 4033183

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 21/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Claudio Ribeiro da Silva LTDA
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de julho de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 22-2022_1º ADIT. ARP 17-2022_PREF

Publicação Nº 4033180

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 22/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2022/PREF
Objeto: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Cardoso & Figueiredo LTDA
Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 12 de julho de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 89/2022 PMSJ

Publicação Nº 4034952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB484E13331DD4FA92324BB072B4F7FF86868850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 89/2022
Pregão Presencial Nº 36/2022
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 25/07/2022 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 12 de julho de 2022

Lucas da Silva
Diretor de Compras e Licitações

DECRETO Nº 293/2022

Publicação Nº 4034132

DECRETO Nº 293/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.582,77 (Cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS		
02.006 – 1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.50	Cessão Onerosa	113.582,77
TOTAL		113.582,77

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Cessão Onerosa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 294/2022

Publicação Nº 4034136

DECRETO Nº 294/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL		
02.006 – 2.073		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.50	Recursos Ordinários	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.50	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 56/2022 PMSJ

Publicação Nº 4034966

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 08/07/2022

Mês / Ano de Assinatura
7/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Termo de Contrato

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48
Modalidade: Dispensa de licitação
N° Licitação: 16 / 2022 N° Processo: 91 / 2022
N° Contrato: 56 / 2022 Aditivo:
Fundamento Legal:
Obejto: Contrato de entrega de recursos do Município de SÃO JOAQUIM ao CISAMA para custear as atividades de Construção do Barracão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Data da Assinatura: 08/07/2022
Vigência: 08/07/2022 a 31/12/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 58.486,92 Forma de Pagamento:

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91/2022 PMSJ

Publicação Nº 4034961

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022 10:27

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contrato de entrega de recursos do Município de SÃO JOAQUIM ao CISAMA para custear as atividades de Construção do Barracão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

VALOR DA DESPESA: R$ 58.486,92

08/07/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI Nº 4.957/2022

Publicação Nº 4034271

LEI Nº 4.957/2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.977,08 (Oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA COM A POLICIA MILITAR		
02.006 – 2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00(28)	Recursos Ordinários	44.488,54
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00(29)	Recursos Ordinários	44.488,54
Total		88.977,08

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários depositados em conta bancária específica e de utilização exclusiva no convênio de Radiopatrulha junto a Polícia Militar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.958/2022

Publicação Nº 4034284

LEI Nº 4.958/2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 809.188,90 (Oitocentos e nove mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
02.006 – 2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00(30)	Recursos Ordinários	242.756,67
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00(31)	Recursos Ordinários	566.432,23
Total		809.188,90

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários depositados em conta bancária específica e de utilização exclusiva pelo Corpo de Bombeiros de São Joaquim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.959/2022

Publicação Nº 4034313

LEI Nº 4.959/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025, LEI N° 4.876/2021, PELA INCLUSÃO DE UMA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Despesa/Modalidade de Aplicação no PPA 2022-2025, como segue:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL		
02.009 – 2.072		
3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	15.545,74
Total		15.545,74

Art. 2º - Para cobertura da Inclusão da nova despesa/modalidade de aplicação no PPA 2022-2025 serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.960/2022

Publicação Nº 4034413

LEI Nº 4.960/2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2022, LEI N° 4.884/2021,
PELA INCLUSÃO DE UMA NOVA AÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei 4.884/2021, de 10 de novembro de 2021, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	009	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
PROGRAMA	1	GESTÃO SÃO JOAQUIM	
AÇÃO	2.072	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL	
DESPESA	3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	15.545,74
FONTE	0.3.00	Recursos Ordinários	

Art. 2º - As metas financeiras inseridas por esta Lei serão cobertas com recursos oriundos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.961/2022

Publicação Nº 4034418

LEI Nº 4.961/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025, LEI N° 4.876/2021, PELA INCLUSÃO DE UMA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Nova Despesa/Modalidade de Aplicação no PPA 2022-2025, como segue:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL		
02.009 – 2.072		
3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	15.545,74
Total		15.545,74

Art. 2º - Para cobertura da Inclusão da nova despesa/modalidade de aplicação no PPA 2022-2025 serão utilizados recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2022

Publicação Nº 4034130

PORTARIANº 697/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 193/2022, de 11/07/2022, emitida pela Secretária Municipal de Administração, fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – CRISTIANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA, para exercer a função de VICE-DIRETORA COORDENADORA da ECIM – Escola Cívico Militar, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, conforme a Lei N° 4.909/2022, de 17/02/2022, a contar do dia 01/07/2022.

§ 1° - Ao finalizar a referida designação, a Vice-Diretora Coordenadora voltará a perceber seus vencimentos normais do cargo de Professora.

§ 2° - Opta a Vice-Diretora Coordenadora pelos vencimentos do cargo comissionado.

§ 3° – A profissional designada através do art. 1º poderá ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022

Publicação Nº 4033957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32166/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 183/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2022. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo n° 32166/2022, Compras n° 183/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 071/2022, por razões de o certame ter restado fracassado. São José (SC), 11 de julho de 2022. Heriberto Alzerino Flores. Secretário Interino de Administração.

EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2022

Publicação Nº 4032908

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2021. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO AMIGO DOWN. OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021 decorre da necessidade de prorrogação de prazo na oferta de serviço de habilitação e reabilitação para pessoa com deficiência com vistas a inclusão a vida comunitária. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24/07/2022 a 28/02/2023. LOCAL E DATA: São José, SC, 12 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani pelo Município de São José e Vivian dos Santos Beuttemm-ller Senra, pela Associação Amigo Down.

EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021

Publicação Nº 4032910

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA A INTEGRAÇÃO DO CEGO - ACIC. OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021 decorre da necessidade de prorrogação de prazo na oferta de serviço de habilitação e reabilitação para pessoa com deficiência com vistas a inclusão a vida comunitária. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 11.011,00 (onze mil e onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24/07/2022 a 28/02/2023. LOCAL E DATA: São José, SC, 12 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani pelo Município de São José e Henrique Sales Rosica, pela Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 4032912

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos SC. OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019 decorre da necessidade de prorrogação de prazo na oferta de serviço de habilitação e reabilitação para pessoa com deficiência com vistas a inclusão a vida comunitária. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 40.119,30 (quarenta mil, cento e dezenove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 24 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023. LOCAL E DATA: São José, 12 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila, Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani pelo Município de São José e Jucileni da Paixão M. Homem, pela Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos do Estado de Santa Catarina.

EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2022/SCC

Publicação Nº 4033149

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2022/SCC

PARTES: O Município de São José/SC e a Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis):

I – Marca FORD, Modelo FIESTA 1.6 FLEX, tipo AUTOMÓVEL, combustível Alcool-Gasolina, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor vermelha, chassi nº 9BFZF55P8A8028369, placa MHQ6911, renavam 196670098, avaliado em R$ 25.962 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais)

II – Marca FORD, Modelo FIESTA 1.6 FLEX, tipo AUTOMÓVEL, combustível Alcool-Gasolina, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor vermelha, chassi nº 9BFZF55PXA8028356, placa MHQ6931, renavam 196671582, avaliado em R$ 25.962 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais)

III - Marca FORD, Modelo KA SEL 1.5 HA B, tipo AUTOMÓVEL, combustível Alcool-Gasolina, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor vermelha, chassi nº 9BFZH55J8H409493, placa QHR7258, renavam 1100266922, avaliado em R$ 46.648 (Quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais)

IV - Marca VOLVO, Modelo VM 330 6X4R (Nacional), tipo CAMINHÃO, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor vermelha, chassi nº 93KPOS1D7DE138790, placa QIC3041, renavam 1092943100, avaliado em R$ 172.566 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

V - Marca HONDA, Modelo NX-4 FALCON(Nacional), tipo MOTOCICLETA, combustível Gasolina, ano de fabricação/modelo 2005/2005, cor vermelha, chassi nº 9C2ND07005R002162, placa MFF2162, renavam 851102948, avaliado em R$ 11.624 (Onze mil, Seiscentos e vinte e quatro reais)

VI - Marca FORD, Modelo FOCUS SE AT 2.0SC (Importado), tipo AUTOMÓVEL, combustível Alcool-Gasolina, ano de fabricação/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi nº 8AFSZZFFCHJ448989, placa QHR3488, renavam 1100148784, avaliado em R$ 60.979 (Sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais)

VII - Marca R, Modelo CBN CBNC, tipo REBOQUE, combustível TRAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor Cinza, chassi nº 9A9BPB300A1DS5157, placa MKD0704, renavam 476420067, avaliado em R$ 2.000 (Dois mil reais)

VIII - Marca R, Modelo BVISTA NAUTICO, tipo REBOQUE, combustível TRAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2012/2012, cor Prata, chassi nº 9A9N505B1CJCV7407 placa MKC2205, renavam 481903518, avaliado em R$ 2.000 (Dois mil reais)

IX - Marca REB, Modelo PITSPORT LEO2, tipo REBOQUE, combustível TRAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2014/2015, cor Vermelha, chassi nº 9A9CCDD01FSDF2053 placa MMH8196, renavam 1105067286, avaliado em R$ 2.000 (Dois mil reais)

X - Marca R, Modelo FEDERAL CA, tipo REBOQUE, combustível TRAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor Vermelha, chassi nº 9A9CA01CPFBDT6382 placa QHM1329, renavam 1071372294, avaliado em R$ 2.000 (Dois mil reais)

XI - Marca REB, Modelo PITSPORT DAN2, tipo REBOQUE, combustível TRAÇÃO, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor Vermelha, chassi nº 9A9CBDC12FSDF2230 placa QHK0842, renavam 1044995251, avaliado em R$ 2.000 (Dois mil reais)

XII – 1 Turbo Ventilador a combustão – LION KING, PIN PMSJ 184.880, avaliado em R$ 23.799 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais)

XIII – 1 Ventilador Portátil a Combustão, PIN PMSJ 149.559, avaliado em R$ 25.000 (Vinte e cinco mil reais)

XIV – 1 Gerador Portátil Honda, Modelo EU10i, 2,1l Gasolina, 4 Tempos 1000W, PIN PMSJ 149.534, avaliado em R$ 6.150 (Seis mil, cento e cinquenta reais)

XV – 1 Motosserra Nakashi, Modelo NCS400, 40 Cilindradas, PIN PMSJ 183.090, avaliado em R$ 2.255 (Dois Mil, duzentos e cinquenta reais cada)

XVI - 3 Motosserras Stihl, Modelo MS382, 70 Cilindradas, PIN PMSJ 166.913, 166.911 e 166.912, avaliados em R$ 3.700 (Três Mil e setecentos Vinte e cinco mil reais cada)

XVII – 3 Motopodas Stihl, Modelo HT 75, 25,4 Cilindradas, PIN PMSJ 184.838, 184.839 e 184.857, avaliado em R$ 2.900 (Dois Mil e Novecentos reais cada)

XVIII - 2 Motosserras Husqvarna 445, 45,7 Cilindradas, PIN PMSJ 184.842 e 184.843, avaliado em R$ 2.600 (Dois mil e seiscentos reais

cada)

XIX - 2 Motosserras Husqvarna 61, 60 Cilindradas, PIN PMSJ 184.840 e 184.841, avaliado em R$ 3.600 (Três Mil e seiscentos reais cada).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

SIGNATÁRIOS: Orvino Coelho de Ávila pelo Município de São José e Marcos Aurélio Barcelos pela Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°66/2022

Publicação Nº 4034619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0720BBBC41C187D6A7A4B721D1C9FC79B01E0F28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – Processo nº 169/2022 – Proc. Adm. 31940/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedor: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI.Valor total: R$ 1.278.273,80 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Eron de Farias Gipp- Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°74/2022

Publicação Nº 4034243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56BB3588506C039195ECAB4E2A001E728EB9D37C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – Processo nº 187/2022 – Proc. Adm. 32203/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: T.J.L. COMERCIO & ATACADO EIRELI,TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, NOSSA LOJA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JD ELETRO COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 234.089,43 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Eron de Farias Gipp- Diretor de Compras.

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 16700/2022

Publicação Nº 4033283

DECRETO Nº 16700/2022
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 4283/2017 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 8648/2017, que concedeu aposentadoria a VERA MARIA LETTI, matrícula 10836-7, quanto ao percentual aplicado aos proventos,

ONDE SE LÊ: "..., Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, para a servidora VERA MARIA LETTI, matrícula 10836-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 75,56% (setenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento),..."

LEIA-SE: "..., Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, para a servidora VERA MARIA LETTI, matrícula 10836-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 74,68% (setenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento),..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2022.

VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2022/SF

Publicação Nº 4032400

DECRETO Nº 122/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5079/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2128	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
“365”3.3.90.00.00.1780000	Aplicações diretas	R$ 550.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), 01780000 - Incremento dos Serviços de Atenção Primária- PAP-Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 123/2022/SF

Publicação Nº 4032403

DECRETO Nº 123/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5080/2022 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.**	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2054	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
“364”3.1.90.00.00.1770000	Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 01770000 - Incremento Temporário de Atenção Primária-PAP Emenda de Bancada..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 124/2022/SF

Publicação Nº 4032407

DECRETO Nº 124/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	
002	DEPTO. DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
2042	MANUT.CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, ACESSOS E CEMITÉRIOS	
“141”3.3.90.00.00.1000000	Aplicações diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 125/2022/SF

Publicação Nº 4032408

DECRETO Nº 125/2022

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5024/2021 LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
005	DEPTO. DE ENSINO ESPECIAL	
2026	ENSINO ESPECIAL	
“105”3.3.50.00.00.1000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 1.090,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), 01000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.616.703,75	5.570.439,49	5.214.690,61	5.273.421,61	5.112.286,30	6.831.692,72	5.872.162,23	6.763.220,75	6.127.531,44	6.578.775,52	7.969.011,23	6.949.379,28	73.879.314,93	51.606.324,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	730.188,82	772.560,97	756.426,76	752.485,79	948.977,65	586.387,19	660.634,72	633.562,42	963.334,82	1.014.449,30	1.929.694,91	780.233,53	10.528.936,88	6.597.492,12
IPTU	65.339,39	75.953,18	57.276,60	49.033,52	15.512,02	20.528,88	7.569,20	9.824,15	21.718,77	220.178,96	1.255.736,85	69.228,69	1.867.900,21	1.464.843,34
ISS	217.194,49	193.222,95	250.613,58	224.930,73	361.797,18	211.964,65	244.016,33	221.374,68	197.822,24	218.693,12	259.069,80	330.521,66	2.931.221,41	1.708.946,85
ITBI	158.145,86	147.146,06	104.906,96	65.598,91	163.874,48	73.405,80	106.468,90	60.194,83	165.136,98	113.152,08	83.637,28	75.734,46	1.317.402,60	703.934,31
IRRF	99.200,04	104.999,81	105.769,51	105.046,91	206.758,32	119.009,05	177.131,20	110.705,12	235.281,48	176.748,10	160.240,75	156.902,19	1.757.792,48	1.376.555,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.309,04	251.238,97	237.860,11	307.875,72	201.035,65	161.478,81	125.449,09	231.463,64	343.375,35	285.677,04	171.010,23	147.846,53	2.654.620,18	1.343.212,62
Contribuições	74.750,63	78.532,81	78.869,01	79.760,10	11.051,25	86.472,17	86.333,81	88.924,11	86.417,45	94.739,79	86.132,34	86.274,87	938.258,34	948.000,00
Receita Patrimonial	41.792,08	47.713,67	51.903,40	59.675,30	71.744,54	92.880,77	99.254,73	113.446,89	138.372,62	130.163,65	173.029,23	178.313,76	1.198.290,64	69.593,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.792,08	47.713,67	51.903,40	59.675,30	71.744,54	92.880,77	99.254,73	113.446,89	138.372,62	130.163,65	173.029,23	178.313,76	1.198.290,64	69.593,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	403.612,57	452.896,80	350.879,43	327.130,89	335.944,30	373.403,37	250.978,47	431.245,28	585.232,45	416.118,44	469.473,14	412.330,19	4.809.245,33	4.796.215,68
Transferências Correntes	4.340.456,17	4.186.000,61	3.938.921,81	4.010.128,91	3.741.783,31	4.898.655,11	4.750.305,30	5.465.475,91	4.340.505,05	4.926.251,32	5.293.224,18	5.475.277,02	55.366.984,70	38.945.909,60
Cota-Parte do FPM	1.688.030,42	1.349.634,17	1.059.918,22	1.181.102,59	1.533.929,40	2.283.553,50	1.579.211,21	2.204.445,68	1.336.424,41	1.584.136,16	1.762.193,38	1.648.868,20	19.211.447,34	13.606.254,82
Cota-Parte do ICMS	1.111.927,74	1.243.038,77	1.288.902,35	1.191.785,13	922.340,83	971.067,91	1.553.644,41	1.517.302,95	1.228.833,28	1.534.369,01	1.440.075,18	1.282.057,88	15.285.345,44	11.643.423,51
Cota-Parte do IPVA	190.843,21	217.048,93	188.853,79	167.584,04	114.056,05	48.033,87	138.929,69	191.744,57	315.779,38	254.519,41	280.909,25	269.480,06	2.377.782,25	2.062.829,53
Cota-Parte do ITR	45,65	383,59	3.859,73	8.131,20	378,37	18,91	855,13	0,00	0,00	225,67	60,27	46,04	14.004,56	9.606,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências da LC 61/1989	15.952,79	13.414,93	15.961,65	16.429,59	15.739,30	16.091,12	15.760,27	14.092,24	15.965,05	16.236,91	8.632,16	12.179,01	176.455,02	149.993,00
Transferências do FUNDEB	744.882,37	829.863,99	836.700,86	793.463,20	667.597,49	693.102,82	986.088,75	1.039.587,68	847.051,24	1.000.204,69	984.430,25	884.851,39	10.307.824,73	5.263.261,37
Outras Transferências Correntes	588.773,99	532.616,23	544.725,21	651.633,16	487.741,87	886.786,98	475.815,84	498.302,79	596.451,69	536.559,47	816.923,69	1.377.794,44	7.994.125,36	6.209.341,37
Outras Receitas Correntes	25.903,48	32.734,63	37.690,20	44.240,62	2.785,25	793.894,11	24.655,20	30.566,14	13.669,05	(2.946,98)	17.457,43	16.949,91	1.037.599,04	249.113,30
DEDUÇÕES (II)	479.214,73	564.703,86	511.498,97	513.006,33	517.288,61	525.478,41	657.679,92	785.516,91	579.400,22	677.897,26	698.373,91	642.526,08	7.152.585,21	5.263.261,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	479.214,73	564.703,86	511.498,97	513.006,33	517.288,61	525.478,41	657.679,92	785.516,91	579.400,22	677.897,26	698.373,91	642.526,08	7.152.585,21	5.263.261,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.137.489,02**	**5.005.735,63**	**4.703.191,64**	**4.760.415,28**	**4.594.997,69**	**6.306.214,31**	**5.214.482,31**	**5.977.703,84**	**5.548.131,22**	**5.900.878,26**	**7.270.637,32**	**6.306.853,20**	**66.726.729,72**	**46.343.063,12**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	402,66	1.030,63	1.044,80	1.139,89	1.403,54	81.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	636.890,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.137.086,36**	**5.004.705,00**	**4.702.146,84**	**4.759.275,39**	**4.593.594,15**	**6.224.345,00**	**5.214.482,31**	**5.977.703,84**	**5.548.131,22**	**5.900.878,26**	**7.270.637,32**	**5.756.853,20**	**66.089.838,89**	**46.343.063,12**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.137.086,36**	**5.004.705,00**	**4.702.146,84**	**4.759.275,39**	**4.593.594,15**	**6.224.345,00**	**5.214.482,31**	**5.977.703,84**	**5.548.131,22**	**5.900.878,26**	**7.270.637,32**	**5.456.853,20**	**65.789.838,89**	**46.343.063,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:34:55.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033035

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.708.005,42	18.114.601,84	5.593.403,58
Investimentos	23.208.005,42	17.640.602,74	5.567.402,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	473.999,10	26.000,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.708.005,42	18.114.601,84	5.593.403,58

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**22.708.005,42**	**18.114.601,84**	**4.593.403,58**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:40:15.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033027

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.697.713,12	48.697.713,12	14.806.026,15	30,40	39.524.083,13	81,16	9.173.629,99
RECEITAS CORRENTES	46.343.063,12	46.343.063,12	13.577.490,52	29,30	36.218.686,15	78,15	10.124.376,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.597.492,12	6.597.492,12	2.709.928,44	41,08	5.981.909,70	90,67	615.582,42
Impostos	5.312.854,85	5.312.854,85	2.391.071,68	45,01	4.677.087,82	88,03	635.767,03
Taxas	1.221.186,59	1.221.186,59	249.447,71	20,43	1.053.113,54	86,24	168.073,05
Contribuição de Melhoria	63.450,68	63.450,68	69.409,05	109,39	251.708,34	396,70	(188.257,66)
CONTRIBUIÇÕES	948.000,00	948.000,00	172.407,21	18,19	528.822,37	55,78	419.177,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	948.000,00	948.000,00	172.407,21	18,19	528.822,37	55,78	419.177,63
RECEITA PATRIMONIAL	69.593,79	69.593,79	351.342,99	504,85	832.580,88	1.196,34	(762.987,09)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	69.593,79	69.593,79	351.342,99	504,85	832.580,88	1.196,34	(762.987,09)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.796.215,68	4.796.215,68	881.803,33	18,39	2.565.377,97	53,49	2.230.837,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.796.215,68	4.796.215,68	881.803,33	18,39	2.565.377,97	53,49	2.230.837,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.682.648,23	33.682.648,23	9.427.601,21	27,99	26.209.644,48	77,81	7.473.003,75
Transferências da União e de suas Entidades	16.148.951,15	16.148.951,15	4.702.456,61	29,12	11.849.109,84	73,37	4.299.841,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.192.135,71	12.192.135,71	2.841.982,22	23,31	8.600.531,90	70,54	3.591.603,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	32.300,00	32.300,00	12.292,00	38,06	16.200,00	50,15	16.100,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.263.261,37	5.263.261,37	1.869.281,64	35,52	5.742.214,00	109,10	(478.952,63)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	46.000,00	46.000,00	1.588,74	3,45	1.588,74	3,45	44.411,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.113,30	249.113,30	34.407,34	13,81	100.350,75	40,28	148.762,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	249.113,30	249.113,30	34.407,34	13,81	100.350,75	40,28	148.762,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.354.650,00	2.354.650,00	1.228.535,63	52,17	3.305.396,98	140,38	(950.746,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	164.100,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00
Alienação de Bens Móveis	164.100,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.550,00	1.190.550,00	1.228.535,63	103,19	3.305.396,98	277,64	(2.114.846,98)
Transferências da União e de suas Entidades	124.300,00	124.300,00	0,00	0,00	6.861,35	5,52	117.438,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.066.250,00	1.066.250,00	1.228.535,63	115,22	3.298.535,63	309,36	(2.232.285,63)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.697.713,12	48.697.713,12	14.806.026,15	30,40	39.524.083,13	81,16	9.173.629,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.697.713,12	48.697.713,12	14.806.026,15	30,40	39.524.083,13	81,16	9.173.629,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.697.713,12**	**48.697.713,12**	**14.806.026,15**	**30,40**	**39.524.083,13**	**81,16**	**9.173.629,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.600.959,08	-	-	4.512.169,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.600.959,08	-	-	4.512.169,64	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.697.713,12	70.793.197,14	20.847.430,45	54.184.572,62	16.608.624,52	11.727.554,04	32.187.137,53	38.606.059,61	31.743.125,54
DESPESAS CORRENTES	40.636.464,65	47.055.191,72	8.467.698,82	36.069.970,78	10.985.220,94	10.650.606,76	28.467.207,09	18.587.984,63	28.023.195,10
Pessoal e Encargos Sociais	20.572.920,61	22.078.460,98	4.935.870,98	15.239.023,47	6.839.437,51	4.903.125,53	15.147.605,36	6.930.855,62	14.746.841,18
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	320.000,00	74.361,76	227.957,30	92.042,70	74.361,76	227.957,30	92.042,70	227.957,30
Outras Despesas Correntes	19.843.544,04	24.656.730,74	3.457.466,08	20.602.990,01	4.053.740,73	5.673.119,47	13.091.644,43	11.565.086,31	13.048.396,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.031.248,47	23.708.005,42	12.379.731,63	18.114.601,84	5.593.403,58	1.076.947,28	3.719.930,44	19.988.074,98	3.719.930,44
Investimentos	7.531.248,47	23.208.005,42	12.219.300,90	17.640.602,74	5.567.402,68	916.516,55	3.245.931,34	19.962.074,08	3.245.931,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	500.000,00	160.430,73	473.999,10	26.000,90	160.430,73	473.999,10	26.000,90	473.999,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.697.713,12	70.793.197,14	20.847.430,45	54.184.572,62	16.608.624,52	11.727.554,04	32.187.137,53	38.606.059,61	31.743.125,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	48.697.713,12	70.793.197,14	20.847.430,45	54.184.572,62	16.608.624,52	11.727.554,04	32.187.137,53	38.606.059,61	31.743.125,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.336.945,60	-	7.780.957,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.697.713,12**	**70.793.197,14**	**20.847.430,45**	**54.184.572,62**	**-**	**11.727.554,04**	**39.524.083,13**	**-**	**39.524.083,13**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:32:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:36:01.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033033

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	194.767,57	194.717,51	0,00	50,06	0,00	3.182.671,17	1.143.155,12	1.143.155,12	1.412.244,93	627.271,12	627.321,18
Executivo	0,00	194.767,57	194.717,51	0,00	50,06	0,00	3.182.671,17	1.143.155,12	1.143.155,12	1.412.244,93	627.271,12	627.321,18
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	0,00	4.583,56	4.583,56	0,00	0,00	0,00	153.063,76	11.620,80	11.620,80	0,00	141.442,96	141.442,96
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	0,00	1.117,61	1.117,61	0,00	0,00	0,00	39.527,77	28.683,92	28.683,92	0,00	10.843,85	10.843,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	52.611,76	52.611,76	0,00	0,00	0,00	403.643,27	270.034,82	270.034,82	16.168,56	117.439,89	117.439,89
GABINETE DO PREFEITO	0,00	336,80	336,80	0,00	0,00	0,00	2.088,36	460,63	460,63	543,28	1.084,45	1.084,45
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.429,40	2.380,04	0,00	49,36	0,00	92.667,80	50.975,48	50.975,48	309,74	41.382,58	41.431,94
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	15.900,80	15.900,10	0,00	0,70	0,00	70.890,14	39.660,14	39.660,14	2.790,00	28.440,00	28.440,70
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	47.765,08	47.765,08	0,00	0,00	0,00	56.678,07	42.018,69	42.018,69	0,00	14.659,38	14.659,38
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.620,12	18.729,41	18.729,41	0,00	40.890,71	40.890,71
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,98	237,32	237,32	0,00	207,66	207,66
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.446,41	140.741,51	140.741,51	0,00	74.704,90	74.704,90
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	63.823,31	63.823,31	0,00	0,00	0,00	1.945.675,22	442.635,68	442.635,68	1.376.529,15	126.510,39	126.510,39
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO	0,00	6.199,25	6.199,25	0,00	0,00	0,00	142.925,27	97.356,72	97.356,72	15.904,20	29.664,35	29.664,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**194.767,57**	**194.717,51**	**0,00**	**50,06**	**0,00**	**3.182.671,17**	**1.143.155,12**	**1.143.155,12**	**1.412.244,93**	**627.271,12**	**627.321,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:38:07.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.100,00	12.985,33	152.114,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	164.100,00	0,00	164.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	12.985,33	(11.985,33)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	526.004,51	341.904,51	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	184.100,00
Despesas de Capital	526.004,51	341.904,51	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	184.100,00
Investimentos	526.004,51	341.904,51	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	184.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	179.856,24	(124.014,67)	55.841,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:41:58.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033039

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	58.351.042,20	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12	46.343.063,12
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:45:42.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033028

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.697.713,12	70.793.197,14	20.847.430,45	54.184.572,62	100,00	16.608.624,52	11.727.554,04	32.187.137,53	100,00	38.606.059,61
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	176.194,41	638.291,71	1,18	861.708,29	179.754,67	573.372,87	1,78	926.627,13
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	176.194,41	638.291,71	1,18	861.708,29	179.754,67	573.372,87	1,78	926.627,13
ADMINISTRAÇÃO	3.752.965,00	5.147.285,00	1.360.325,22	3.764.875,53	6,95	1.382.409,47	915.552,18	2.481.484,96	7,71	2.665.800,04
Administração Geral	2.100.965,00	3.365.285,00	1.082.886,99	2.599.712,83	4,80	765.572,17	590.295,29	1.551.032,93	4,82	1.814.252,07
Administração Financeira	952.000,00	1.052.000,00	134.356,94	699.265,05	1,29	352.734,95	173.447,11	478.860,58	1,49	573.139,42
Formação de Recursos Humanos	700.000,00	730.000,00	143.081,29	465.897,65	0,86	264.102,35	151.809,78	451.591,45	1,40	278.408,55
SEGURANÇA PÚBLICA	369.769,44	635.247,01	70.829,13	323.181,13	0,60	312.065,88	88.252,46	183.589,09	0,57	451.657,92
Policiamento	126.045,72	170.948,34	40.139,20	93.995,35	0,17	76.952,99	26.480,48	67.689,36	0,21	103.258,98
Defesa Civil	243.723,72	464.298,67	30.689,93	229.185,78	0,42	235.112,89	61.771,98	115.899,73	0,36	348.398,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.759.617,88	1.925.012,18	264.830,46	1.143.678,37	2,11	781.333,81	310.095,16	820.638,97	2,55	1.104.373,21
Assistência ao Idoso	165.000,00	265.000,00	62.233,19	204.706,57	0,38	60.293,43	68.332,85	170.941,57	0,53	94.058,43
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.900,00	471.700,00	31.653,01	314.849,73	0,58	156.850,27	67.167,95	173.120,97	0,54	298.579,03
Assistência Comunitária	1.172.717,88	1.180.312,18	170.944,26	624.122,07	1,15	556.190,11	174.594,36	476.576,43	1,48	703.735,75
SAÚDE	11.356.057,25	12.162.762,95	2.367.035,88	8.612.664,92	15,90	3.550.098,03	2.365.959,58	6.486.725,21	20,15	5.676.037,74
Atenção Básica	9.373.810,11	10.001.748,37	2.039.142,93	7.159.729,58	13,21	2.842.018,79	1.975.367,32	5.507.914,14	17,11	4.493.834,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	760.708,68	899.476,12	114.800,00	804.027,51	1,48	95.448,61	180.106,38	421.454,90	1,31	478.021,22
Suporte Profilático e Terapêutico	716.788,68	716.788,68	120.000,13	311.049,23	0,57	405.739,45	106.401,59	235.162,66	0,73	481.626,02
Vigilância Sanitária	360.349,88	400.349,88	68.213,53	248.499,41	0,46	151.850,47	72.225,00	232.834,32	0,72	167.515,56
Vigilância Epidemiológica	144.399,90	144.399,90	24.879,29	89.359,19	0,16	55.040,71	31.859,29	89.359,19	0,28	55.040,71
EDUCAÇÃO	11.315.309,95	16.022.814,90	5.667.991,09	12.852.854,52	23,72	3.169.960,38	3.249.640,98	8.936.127,55	27,76	7.086.687,35
Ensino Fundamental	6.202.455,49	9.529.040,44	4.012.222,82	8.272.616,84	15,27	1.256.423,60	1.836.977,56	4.936.190,77	15,34	4.592.849,67
Ensino Médio	657.229,96	878.149,96	315.129,87	483.336,30	0,89	394.813,66	47.257,36	147.780,53	0,46	730.369,43
Ensino Profissional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	3.818.407,50	4.678.407,50	1.142.967,28	3.585.000,18	6,62	1.093.407,32	1.142.205,07	3.467.060,28	10,77	1.211.347,22
Educação Especial	115.000,00	115.000,00	0,00	101.090,00	0,19	13.910,00	20.000,00	41.090,00	0,13	73.910,00
Demais Subfunções	460.217,00	760.217,00	197.671,12	410.811,20	0,76	349.405,80	203.200,99	344.005,97	1,07	416.211,03
CULTURA	1.784.000,00	1.489.424,03	113.713,10	343.638,15	0,63	1.145.785,88	85.525,10	137.236,65	0,43	1.352.187,38
Difusão Cultural	1.784.000,00	1.489.424,03	113.713,10	343.638,15	0,63	1.145.785,88	85.525,10	137.236,65	0,43	1.352.187,38
URBANISMO	1.845.000,00	1.835.000,00	310.847,63	1.446.382,93	2,67	388.617,07	565.106,65	1.195.055,34	3,71	639.944,66
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Serviços Urbanos	1.705.000,00	1.795.000,00	310.847,63	1.446.382,93	2,67	348.617,07	565.106,65	1.195.055,34	3,71	599.944,66
HABITAÇÃO	120.000,00	120.000,00	7.219,40	23.618,79	0,04	96.381,21	7.219,40	23.618,79	0,07	96.381,21
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	7.219,40	23.618,79	0,04	96.381,21	7.219,40	23.618,79	0,07	96.381,21
SANEAMENTO	4.297.217,75	4.688.234,73	452.471,52	3.722.309,63	6,87	965.925,10	787.722,91	2.155.488,11	6,70	2.532.746,62
Saneamento Básico Rural	0,00	142.000,00	98.535,63	98.535,63	0,18	43.464,37	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Saneamento Básico Urbano	127.217,75	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Demais Subfunções	4.170.000,00	4.530.234,73	353.935,89	3.623.774,00	6,69	906.460,73	787.722,91	2.155.488,11	6,70	2.374.746,62
GESTÃO AMBIENTAL	52.700,00	57.060,00	0,00	57.060,00	0,11	0,00	9.510,00	28.530,00	0,09	28.530,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.700,00	57.060,00	0,00	57.060,00	0,11	0,00	9.510,00	28.530,00	0,09	28.530,00
AGRICULTURA	2.526.400,00	5.659.389,47	2.174.192,68	4.897.439,90	9,04	761.949,57	1.441.583,77	2.524.267,44	7,84	3.135.122,03

WPR3641101-3739-OUHNMUIJWKIL-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Extensão Rural	2.406.400,00	5.539.389,47	2.174.192,68	4.897.439,90	9,04	641.949,57	1.441.583,77	2.524.267,44	7,84	3.015.122,03
Promoção da Produção Agropecuária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
INDÚSTRIA	920.200,00	2.234.014,91	48.842,47	1.826.428,13	3,37	407.586,78	30.739,47	1.800.927,79	5,60	433.087,12
Promoção Industrial	800.200,00	2.114.014,91	48.842,47	1.826.428,13	3,37	287.586,78	30.739,47	1.800.927,79	5,60	313.087,12
Produção Industrial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
TRANSPORTE	4.242.575,85	13.521.443,82	7.437.471,30	11.252.514,29	20,77	2.268.929,53	1.042.695,89	2.258.399,29	7,02	11.263.044,53
Transporte Rodoviário	4.242.575,85	13.521.443,82	7.437.471,30	11.252.514,29	20,77	2.268.929,53	1.042.695,89	2.258.399,29	7,02	11.263.044,53
DESPORTO E LAZER	793.500,00	1.585.344,00	106.193,37	1.326.022,02	2,45	259.321,98	242.763,30	776.148,94	2,41	809.195,06
Desporto Comunitário	743.500,00	1.179.200,00	106.193,37	919.886,02	1,70	259.313,98	242.763,30	370.012,94	1,15	809.187,06
Lazer	50.000,00	406.144,00	0,00	406.136,00	0,75	8,00	0,00	406.136,00	1,26	8,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.032.400,00	2.180.164,14	289.272,79	1.953.612,60	3,61	226.551,54	405.432,52	1.805.526,53	5,61	374.637,61
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	820.000,00	234.792,49	701.956,40	1,30	118.043,60	234.792,49	701.956,40	2,18	118.043,60
Outros Encargos Especiais	1.312.400,00	1.360.164,14	54.480,30	1.251.656,20	2,31	108.507,94	170.640,03	1.103.570,13	3,43	256.594,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.697.713,12**	**70.793.197,14**	**20.847.430,45**	**54.184.572,62**	**100,00**	**16.608.624,52**	**11.727.554,04**	**32.187.137,53**	**100,00**	**38.606.059,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:34:21.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033031

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.343.063,12	36.218.686,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.597.492,12	5.981.909,70
IPTU	1.464.843,34	1.584.256,62
ISS	1.708.946,85	1.471.497,83
ITBI	703.934,31	604.324,53
IRRF	1.376.555,00	1.017.008,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.212,62	1.304.821,88
Contribuições	948.000,00	528.822,37
Receita Patrimonial	69.593,79	832.580,88
Aplicações Financeiras (II)	69.593,79	832.580,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.682.648,23	26.209.644,48
Cota-Parte do FPM	11.116.403,86	8.092.223,34
Cota-Parte do ICMS	9.314.738,81	6.845.026,70
Cota-Parte do IPVA	1.650.263,62	1.161.090,35
Cota-Parte do ITR	7.684,80	949,71
Transferências da LC 87/1996	960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	119.994,40	66.292,46
Transferências do FUNDEB	5.263.261,37	5.742.214,00
Outras Transferências Correntes	6.209.341,37	4.301.847,92
Demais Receitas Correntes	5.045.328,98	2.665.728,72
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.043.328,98	2.665.728,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.271.469,33	35.386.105,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.354.650,00	3.305.396,98
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	164.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	164.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.190.550,00	3.305.396,98
Convênios	1.190.550,00	6.861,35
Outras Transferências de Capital	0,00	3.298.535,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.354.650,00	3.305.396,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.626.119,33	38.691.502,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.055.191,72	36.069.970,78	28.467.207,09	28.023.195,10	194.717,51	772.967,05	772.967,05
Pessoal e Encargos Sociais	22.078.460,98	15.239.023,47	15.147.605,36	14.746.841,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	227.957,30	227.957,30	227.957,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.656.730,74	20.602.990,01	13.091.644,43	13.048.396,62	194.717,51	772.967,05	772.967,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.735.191,72	35.842.013,48	28.239.249,79	27.795.237,80	194.717,51	772.967,05	772.967,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.708.005,42	18.114.601,84	3.719.930,44	3.719.930,44	0,00	370.188,07	370.188,07
Investimentos	23.208.005,42	17.640.602,74	3.245.931,34	3.245.931,34	0,00	370.188,07	370.188,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	473.999,10	473.999,10	473.999,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.208.005,42	17.640.602,74	3.245.931,34	3.245.931,34	0,00	370.188,07	370.188,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.973.197,14	53.482.616,22	31.485.181,13	31.041.169,14	194.717,51	1.143.155,12	1.143.155,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**6.312.460,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.857.691,47)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	832.580,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	227.957,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.917.084,06**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.377.867,74	4.903.868,64
DEDUÇÕES (XXIX)	15.532.670,67	22.169.395,84
Disponibilidade de Caixa [1]	15.532.670,67	22.169.395,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.727.438,24	22.411.655,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	194.767,57	50,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	242.209,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.154.802,93)	(17.265.527,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.110.724,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.717,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.916.006,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.311.383,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:37:28.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.254.279,50	4.677.087,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.464.843,34	1.584.256,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.934,31	604.324,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.946,85	1.471.497,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.376.555,00	1.017.008,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.472.106,86	20.206.976,86
2.1- Cota-Parte FPM	13.606.254,82	10.115.279,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.449.254,82	10.115.279,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.157.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.643.423,51	8.556.282,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	149.993,00	82.865,64
2.4- Cota-Parte ITR	9.606,00	1.187,11
2.5- Cota-Parte IPVA	2.062.829,53	1.451.362,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.726.386,36**	**24.884.064,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.263.021,37**	**4.041.395,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.918.575,22**	**2.179.620,80**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.270.361,37	5.776.984,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.270.361,37	5.776.984,30
6.1.1- Principal	5.263.261,37	5.742.214,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.100,00	34.770,30
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**240,00**	**1.700.818,63**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	158.991,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	158.991,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.935.976,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.398.542,96	5.160.435,04	5.160.435,04	5.011.960,38
10.1- Educação Infantil	2.949.271,48	2.728.029,34	2.728.029,34	2.653.615,26
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.449.271,48	2.432.405,70	2.432.405,70	2.358.345,12
11- OUTRAS DESPESAS	1.051.055,20	642.348,82	577.666,96	577.666,96
11.1- Educação Infantil	280.000,00	191.717,77	184.151,35	184.151,35
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	771.055,20	450.631,05	393.515,61	393.515,61
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.449.598,16**	**5.802.783,86**	**5.738.102,00**	**5.589.627,34**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.160.435,04	5.160.435,04	5.011.960,38
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.633.547,07	5.568.865,21	5.420.390,55
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.043.889,01	5.160.435,04	5.160.435,04	89,33
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	577.698,43	208.119,09	208.119,09	3,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	896.858,51	158.991,95	169.236,79	169.236,79	0,00	(10.244,84)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	896.858,51	158.991,95	169.236,79	169.236,79	0,00	(10.244,84)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.582,56	653.003,15	543.395,29	532.201,93
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.610.002,04	4.066.398,74	1.283.017,49	1.260.821,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.022.584,60**	**4.719.401,89**	**1.826.412,78**	**1.793.023,44**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.564.514,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.700.818,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.863.696,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.221.016,17	5.863.696,15	23,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.419,00	8.539,89	13.088,40	0,00	6.330,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.419,00	8.539,89	13.088,40	0,00	6.330,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.832,78	687.537,38
35.1- Salário-Educação	748.300,00	547.605,52
35.2- PDDE	6.000,00	454,01
35.3- PNAE	179.217,00	99.112,21
35.4 - PNATE	96.315,78	40.294,53
35.5- Outras Transferências do FNDE	18.000,00	71,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	617.729,96	248.366,09
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.665.562,74**	**935.903,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.553,46	12.249,92	11.484,30	11.484,30
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.698.711,72	1.323.181,35	827.251,97	827.251,97
43- ENSINO MÉDIO	878.149,96	483.336,30	147.780,53	146.154,71
44- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.663.415,14**	**1.818.767,57**	**986.516,80**	**984.890,98**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.780.689,38	6.696.389,42	2.781.662,45	2.772.321,08
47.1- Despesas Correntes	5.091.351,62	3.765.921,39	2.607.050,05	2.597.708,68
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	115.000,00	101.090,00	41.090,00	41.090,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.976.351,62	3.664.831,39	2.565.960,05	2.556.618,68
47.2- Despesas de Capital	3.689.337,76	2.930.468,03	174.612,40	174.612,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.689.337,76	2.930.468,03	174.612,40	174.612,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	158.991,95	1.073.465,98
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.776.984,30	547.605,52
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.589.627,34	562.973,08
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	346.348,91	1.058.098,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93.854,90	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.203,81	1.058.098,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:39:29.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.254.279,50	5.254.279,50	4.677.087,82	89,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.464.843,34	1.464.843,34	1.584.256,62	108,15
IPTU	1.350.830,06	1.350.830,06	1.541.803,81	114,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	114.013,28	114.013,28	42.452,81	37,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	703.934,31	703.934,31	604.324,53	85,85
ITBI	703.934,31	703.934,31	603.074,90	85,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.249,63	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.708.946,85	1.708.946,85	1.471.497,83	86,11
ISS	1.649.106,40	1.649.106,40	1.457.910,26	88,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	59.840,45	59.840,45	13.587,57	22,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.376.555,00	1.376.555,00	1.017.008,84	73,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.316.306,86	26.316.306,86	20.206.976,86	76,79
Cota-Parte FPM	12.449.254,82	12.449.254,82	10.115.279,04	81,25
Cota-Parte ITR	9.606,00	9.606,00	1.187,11	12,36
Cota-Parte IPVA	2.062.829,53	2.062.829,53	1.451.362,36	70,36
Cota-Parte ICMS	11.643.423,51	11.643.423,51	8.556.282,71	73,49
Cota-Parte IPI-Exportação	149.993,00	149.993,00	82.865,64	55,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.570.586,36**	**31.570.586,36**	**24.884.064,68**	**78,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.546.032,07	6.929.032,07	5.689.797,42	82,12	4.362.245,44	62,96	4.269.160,17	61,61
Despesas Correntes	6.146.032,07	6.534.032,07	5.594.609,68	85,62	4.362.245,44	66,76	4.269.160,17	65,34
Despesas de Capital	400.000,00	395.000,00	95.187,74	24,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	571.500,00	571.500,00	230.921,03	40,41	174.246,25	30,49	171.902,85	30,08
Despesas Correntes	571.500,00	571.500,00	230.921,03	40,41	174.246,25	30,49	171.902,85	30,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	135.000,00	145.000,00	57.662,03	39,77	57.662,03	39,77	55.377,59	38,19
Despesas Correntes	135.000,00	145.000,00	57.662,03	39,77	57.662,03	39,77	55.377,59	38,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	44.499,90	89,00	44.499,90	89,00	44.499,90	89,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	44.499,90	89,00	44.499,90	89,00	44.499,90	89,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.302.532,07**	**7.695.532,07**	**6.022.880,38**	**78,26**	**4.638.653,62**	**60,28**	**4.540.940,51**	**59,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.022.880,38	4.638.653,62	4.540.940,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.022.880,38**	**4.638.653,62**	**4.540.940,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.732.609,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.732.609,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.290.270,68	906.043,92	808.330,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,20**	**18,64**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2022	3.732.609,70	6.022.880,38	0,00	2.290.270,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.270,68
Empenhos de 2021	5.605.352,55	8.621.811,73	0,00	3.016.459,18	315.013,33	226.655,99	83.491,74	4.865,60	0,00	3.011.593,58
Empenhos de 2020	4.510.020,94	6.184.343,36	0,00	1.674.322,42	244.869,19	179.029,37	0,00	65.839,82	0,00	1.608.482,60
Empenhos de 2019	4.541.708,23	6.820.366,26	0,00	2.278.658,03	62.996,23	51.489,06	0,00	11.507,17	0,00	2.267.150,86
Empenhos de 2018 e anteriores	7.725.046,33	12.267.645,26	0,00	4.542.598,93	146.465,19	125.759,58	0,00	20.705,61	0,00	4.521.893,32
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**26.114.737,75**	**39.917.046,99**	**0,00**	**13.802.309,24**	**769.343,94**	**582.934,00**	**83.491,74**	**102.918,20**	**0,00**	**13.699.391,04**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.877.688,90	3.877.688,90	2.797.450,85	72,14
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.523.865,70	3.523.865,70	2.587.945,70	73,44
Proveniente dos Estados	321.523,20	321.523,20	193.305,15	60,12
Proveniente de outros Municípios	32.300,00	32.300,00	16.200,00	50,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	260,00	260,00	79.889,52	30.726,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**3.877.948,90**	**3.877.948,90**	**2.877.340,37**	**74,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.827.778,04	3.072.716,30	1.469.932,16	47,84	1.145.668,70	37,29	1.136.748,55	36,99
Despesas Correntes	2.734.178,04	2.769.604,04	1.232.289,90	44,49	1.139.638,70	41,15	1.130.718,55	40,83
Despesas de Capital	93.600,00	303.112,26	237.642,26	78,40	6.030,00	1,99	6.030,00	1,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	760.708,68	899.476,12	804.027,51	89,39	421.454,90	46,86	421.454,90	46,86
Despesas Correntes	760.708,68	899.476,12	804.027,51	89,39	421.454,90	46,86	421.454,90	46,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	145.288,68	145.288,68	80.128,20	55,15	60.916,41	41,93	60.916,41	41,93
Despesas Correntes	145.288,68	145.288,68	80.128,20	55,15	60.916,41	41,93	60.916,41	41,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	225.349,88	255.349,88	190.837,38	74,74	175.172,29	68,60	172.134,67	67,41
Despesas Correntes	220.349,88	255.349,88	190.837,38	74,74	175.172,29	68,60	172.134,67	67,41
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	94.399,90	94.399,90	44.859,29	47,52	44.859,29	47,52	42.573,38	45,10
Despesas Correntes	94.399,90	94.399,90	44.859,29	47,52	44.859,29	47,52	42.573,38	45,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	125,00	0,00	(675,00)	0,00	(308,33)
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	125,00	0,00	(675,00)	0,00	(308,33)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**4.053.525,18**	**4.467.230,88**	**2.589.784,54**	**57,97**	**1.848.071,59**	**41,37**	**1.833.827,91**	**41,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.373.810,11	10.001.748,37	7.159.729,58	71,58	5.507.914,14	55,07	5.405.908,72	54,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	760.708,68	899.476,12	804.027,51	89,39	421.454,90	46,86	421.454,90	46,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	716.788,68	716.788,68	311.049,23	43,39	235.162,66	32,81	232.819,26	32,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	360.349,88	400.349,88	248.499,41	62,07	232.834,32	58,16	227.512,26	56,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	144.399,90	144.399,90	89.359,19	61,88	89.359,19	61,88	87.073,28	60,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	11.356.057,25	12.162.762,95	8.612.664,92	70,81	6.486.725,21	53,33	6.374.768,42	52,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	4.053.525,18	4.467.230,88	2.589.784,54	57,97	1.848.071,59	41,37	1.833.827,91	41,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.302.532,07	7.695.532,07	6.022.880,38	78,26	4.638.653,62	60,28	4.540.940,51	59,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:44:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4033040

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.697.713,12
Previsão Atualizada	48.697.713,12
Receitas Realizadas	39.524.083,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.512.169,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.697.713,12
Créditos Adicionais	22.095.484,02
Dotação Atualizada	70.793.197,14
Despesas Empenhadas	54.184.572,62
Despesas Liquidadas	32.187.137,53
Despesas Pagas	31.743.125,54
Superávit Orçamentário	7.336.945,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	54.184.572,62
Despesas Liquidadas	32.187.137,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.726.729,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.089.838,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.789.838,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(8.857.691,47)	6.312.460,48	(71,27)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.917.084,06	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	194.767,57	0,00	194.717,51	50,06
Poder Executivo	194.767,57	0,00	194.717,51	50,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.182.671,17	1.412.244,93	1.143.155,12	627.271,12
Poder Executivo	3.182.671,17	1.412.244,93	1.143.155,12	627.271,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.377.438,74	1.412.244,93	1.337.872,63	627.321,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.863.696,15	25,00	23,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.160.435,04	70,00	89,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	18.114.601,84	5.593.403,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2022 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	12.985,33	152.114,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	137.000,00	184.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.638.653,62	15,00	18,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 12/07/2022, às 09:50:57.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO JUNTO À RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA

Publicação Nº 4032372

RESOLUÇÃO Nº 07/2022
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos Vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Integração do Oeste Ltda e dá outras providências.

ENIO CAROSSI Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLVE:
Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao Contrato nº 06/2021 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas pelos Vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Integração do Oeste, durante os meses de agosto a dezembro de 2022.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com Vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os Vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:

MÊS DE AGOSTO DE 2022	
DATA	VEREADOR
02.08.2022	Guilherme Ferrari
04.08.2022	Fernando Júlio Will
09.08.2022	Tânia Gasperin dos Santos
11.08.2022	Júlio Rubin
16.08.2022	Isidério Dallo
18.08.2022	Márcia Helena Demossi
23.08.2022	Nestor Beal
25.08.2022	Cláudio Arcídio Wartha
30.08.2022	Enio Carossi
MÊS DE SETEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
01.09.2022	Guilherme Ferrari
06.09.2022	Fernando Júlio Will
08.09.2022	Tânia Gasperin dos Santos
13.09.2022	Júlio Rubin
15.09.2022	Isidério Dallo
20.09.2022	Márcia Helena Demossi
22.09.2022	Nestor Beal
27.09.2022	Cláudio Arcídio Wartha
29.09.2022	Enio Carossi
MÊS DE OUTUBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
04.10.2022	Guilherme Ferrari
06.10.2022	Fernando Júlio Will
11.10.2022	Tânia Gasperin dos Santos
13.10.2022	Júlio Rubin
18.10.2022	Isidério Dallo
20.10.2022	Márcia Helena Demossi
25.10.2022	Nestor Beal
27.10.2022	Cláudio Arcídio Wartha
MÊS DE NOVEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
01.11.2022	Enio Carossi
03.11.2022	Guilherme Ferrari
08.11.2022	Fernando Júlio Will
10.11.2022	Tânia Gasperin dos Santos
15.11.2022	Júlio Rubin
17.11.2022	Isidério Dallo
22.11.2022	Márcia Helena Demossi
24.11.2022	Nestor Beal
29.11.2022	Cláudio Arcídio Wartha

MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
01.12..2022	Enio Carossi
06.12.2022	Guilherme Ferrari
08.12.2022	Fernando Júlio Will
13.12.2022	Tânia Gasperin dos Santos
15.12.2022	Júlio Rubin
20.12.2022	Isidério Dallo
22.12.2022	Márcia Helena Demossi
27.12.2022	Nestor Beal
29.12.2022	Cláudio Arcídio Wartha

Art. 2º - O cronograma acima levou em consideração os Vereadores com assento na casa na data de elaboração da presente Resolução, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos Vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de Vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 3º - A entrevistas concedidas pelos Vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 05 (cinco) minutos e serão veiculadas pela Rádio Integração Oeste Ltda nas terças e quintas feiras no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o Vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 4º - O Vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro Vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao Vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os Vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Cedro, 11 de julho de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO JUNTO À RÁDIO CIDADE LTDA/RÁDIO CEDRO FM

Publicação Nº 4032377

RESOLUÇÃO Nº 08/2022
Dispõe sobre o cronograma de gravação de programas de entrevista pelos Vereadores da Câmara de São José do Cedro junto à Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM e dá outras providências.

ENIO CAROSSI Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

RESOLVE:
Art. 1º - Com vistas a dar efetividade ao Contrato nº 05/2021 que traz como objeto a contratação de empresa da área de comunicação para a divulgação de publicidade institucional, fixar cronograma de gravação de entrevistas pelos Vereadores desta Casa Legislativa junto à Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM, durante os meses de agosto a dezembro de 2022.
Art. 2º - A contratação acima referida prevê a prestação de serviços de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções de entrevistas escalonadas com Vereadores e, dessa forma, dispensando-se tratamento isonômico a todos os Vereadores, oportunizando a todos os edis o idêntico espaço junto à citada emissora para divulgação de suas ações, posicionamentos, encaminhamentos e atuação legislativa, observando-se os termos do cronograma abaixo:

MÊS DE AGOSTO DE 2022	
DATA	VEREADOR
06.08.2022	Enio Carossi
13.08.2022	Júlio Rubin
20.08.2022	Tania Gasperim dos Santos
27.08.2022	Fernando Júlio Will
MÊS DE SETEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
03.09.2022	Nestor Beal
10.09.2022	Márcia Helena Demossi
17.09.2022	Guilherme Ferrari
24.09.2022	Cláudio Arcídio Wartha
MÊS DE OUTUBRO DE 2022	
01.10.2022	Isidério Dallo
08.10.2022	Enio Carossi
15.10.2022	Júlio Rubin

22.10.2022	Tania Gasperim dos Santos
29.10.2022	Fernando Júlio Will
MÊS DE NOVEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
05.11.2022	Nestor Beal
12.11.2022	Márcia Helena Demossi
19.11.2022	Guilherme Ferrari
26.11.2022	Cláudio Arcídio Wartha
MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	
DATA	VEREADOR
03.12.2022	Isidério Dallo
10.12.2022	Enio Carossi
17.12.2022	Júlio Rubin
24.12.2022	Tania Gasperim dos Santos
31.12.2022	Fernando Júlio Will

Art. 2º - O cronograma acima levou em consideração os Vereadores com assento na casa na data de elaboração da presente Resolução, sendo que em casos de eventuais licenças/afastamentos dos referidos Vereadores, os suplentes que vierem a substituí-los utilizarão os espaços de gravações previstos ao vereador licenciado/afastado.
Parágrafo único: Nos casos de Vereadores eleitos licenciados/afastados que retornarem a casa, os mesmos utilizarão os espaços de gravações previstos para aquele que estiver ocupando sua cadeira junto a Câmara de Vereadores.
Art. 3º - A entrevistas concedidas pelos Vereadores, observando-se o cronograma acima estabelecido, terão duração de 10 (dez) minutos e serão veiculadas pela Rádio Cidade Ltda/Rádio Cedro FM nos sábados no horário compreendido entre as 10:00 até as 12:00 horas, cabendo a emissora contatar com o Vereador para realizar a respectiva gravação.
Art. 4º - O Vereador que estiver no cronograma para dar sua entrevista e que por qualquer motivo não puder o fazer na data prevista, deverá providenciar a troca de datas com outro Vereador e informar a troca com a emissora e, acaso não o fizer, seu espaço será concedido ao Vereador que estiver na sequencia, sendo-lhe novamente oportunizado o espaço ao final da rodada de entrevistas de todos os Vereadores com assento na casa legislativa.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
São José do Cedro, 11 de julho de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES ATUANTES EM COMISSÕES PERMANENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC

Publicação Nº 4032440

RESOLUÇÃO Nº 09/2022
Dispõe sobre a concessão de gratificação para servidores atuantes em Comissões Permanentes no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC e dá outras providências.

ENIO CAROSSI Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de São José do Cedro, SC concede gratificação a servidores que atuam em Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5072 de 01 de junho de 2022 que "Cria Gratificação para Servidores Atuantes em Comissões Permanentes, Fixa Valores, Níveis e dá outras providências";

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Legislativo Cedrense também há servidores que atuam em Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia estabelecido entre os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, regidos todos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente RESOLUÇÃO que

Art. 1º - Institui, no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, gratificação mensal pelo desempenho de funções em Comissões Permanentes e para a execução de serviços administrativos essenciais, devida aos servidores efetivos que as integrem, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar nº 83 de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Cedro.

Art. 2º - A gratificação é devida apenas enquanto o servidor integrar a comissão e em hipótese alguma integrará o salário do servidor.
§ 1º Caso a comissão não tenha atuação constante, a gratificação será devida apenas quando de sua atuação.
§2º A gratificação de que trata esta Resolução não pode ser cumulada com qualquer outra gratificação eventualmente recebida pelo servidor.

§ 3º. As gratificações somente serão pagas quando os servidores efetivamente participarem dos atos e atividades da comissão, cabendo a fiscalização ao Presidente da respectiva comissão, sob pena de punição legal.
§ 4º. Se o servidor integrar mais de uma comissão permanente, receberá apenas o valor da função de maior nível que ocupar pelo desempenho em todas as comissões que integrar.
§ 5º O pagamento da gratificação prevista nesta Resolução será feita mensalmente, na mesma data em que efetuado o pagamento da remuneração do servidor e, de forma proporcional ao período de efetiva atuação dos beneficiários.
Art. 3º - A gratificação possuirá três níveis e valores distintos, sendo o nível 1 devido ao Presidente da comissão, o nível 2 ao Vice-presidente e o nível 3 aos demais Membros conforme a tabela do Anexo Único da presente Resolução.
§ 1º. O valor fixado para cada nível será revisto sempre na mesma data e nos mesmos percentuais de revisão concedidos aos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art. 4º - Para os fins do disposto nesta Resolução, são consideradas Comissões Permanentes:
I – A comissão de processo administrativo disciplinar (PAD);
II – A comissão de sindicância, quando houver;
III – A comissão de estágio probatório;
IV – A comissão de licitações;
V – A comissão de fiscalização de contratos;
VI – A comissão de processo administrativo de responsabilização (PAR).

Parágrafo único. As comissões elencadas por este artigo não são taxativas, podendo ser extintas diante da não persistência dos motivos pelos quais foram instituídas, sem prejuízo da criação de outras que se mostrarem imprescindíveis.
Art. 5º - Somente poderão ser designados para integrar comissões permanentes, servidores efetivos de exemplar conduta e atuação profissional e que nunca tenham sido condenados em qualquer das penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 83 de 29 de novembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Cedro).
Parágrafo único: A nomeação de servidores para compor Comissões Permanentes se dará conforme necessidade dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo, através de Portaria.
Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Resolução serão utilizados recursos do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

São José do Cedro, 11 de julho de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	3	R$ 380,00
02	3	R$ 360,00
03	8	R$ 250,00

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.663, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033099

DECRETO Nº 7.663, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4519.2.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0079		85	Aplicação Direta	R$ 62.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 7.665, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033515

DECRETO Nº 7.665, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		47	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		51	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

Publicação Nº 4033309

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022.
Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:
1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato, no site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de 15 a 20 de julho de 2022, finalizando-se às 23h59min do dia 20 de julho de 2022.
1.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição on-line, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.
1.1.4. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: protocolo da inscrição on-line, formulário de títulos (Anexo I deste Edital) e demais documentos solicitados no item 3, subitens 3.1.1 e 3.1.3 deste Edital, nos dias 21, 22 e 25 de julho 2022, das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, finalizando-se às 17 horas do dia 25 de julho de 2022.
1.1.5. Como medida de prevenção e contenção da proliferação da Covid-19, não serão fornecidas, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores, bem como não serão feitas digitalizações ou cópias no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.
1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
1.1.7. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 29 de julho de 2022, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.1.8. Não será permitida a inscrição em mais de uma área de atuação.

2. DAS VEDAÇÕES
2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:
a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo.
2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.4 deste Edital, conjuntamente com o Formulário de Entrega de Títulos devidamente assinado (Anexo I), todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

3.1.1. Obrigatoriamente:
a) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
d) Formulário de entrega de títulos devidamente preenchido e assinado;
e) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

e.1) Para atuar nas áreas de Espanhol, Ciências, Inglês, História e Educação Física do Ensino Fundamental:
HABILITADO:
a) Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.
NÃO HABILITADO:
a) Comprovante de estar cursando a partir da segunda fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar; ou;
b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou

c) Para as disciplinas de Espanhol e Inglês poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão, ou, declaração de frequência de mais de 01 (um) ano em Escolas de Línguas.

e.2) Para atuar na Educação Especial
Diploma e/ou histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura, todas com especialização em Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.

e.3) Para atuar com Informática
HABILITADO:
a) Para a disciplina de Informática o candidato deverá apresentar diploma de curso superior na área de informática.
NÃO HABILITADO:
a) Comprovante de estar cursando a partir da segunda fase (ou semestre) do curso superior na área em que pretende atuar; ou,
b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica.

3.1.2. O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior, ou, Declaração de Colação de Grau, ambos acompanhados de histórico escolar.

3.1.3. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para fins de classificação, cuja documentação deverá ser entregue no mesmo envelope lacrado mencionado no item 1.1.4 deste Edital:
a) Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na disciplina específica, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC (mínimo de 360 horas);
b) Declaração de experiência profissional (tempo de serviço), expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;
c) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO
4.1. A classificação e pontuação inicial dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:
4.1.1. Atender toda fase documental exigida:
Para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na área desejada:
a) Especialização específica da disciplina (mínimo de 360 horas), sendo considerado o título mais relevante: 10 (dez) pontos;
b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação: 5 (cinco) pontos;
b.1) No caso da disciplina de Informática, bacharelado na área: 5 (cinco) pontos;
c) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar: 4 (quatro) pontos; ou
d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica: 4 (quatro) pontos;
e) Comprovante de curso de línguas para as disciplinas de Espanhol e Inglês: 2 (dois) pontos.

5. DO DESEMPATE
5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma complementar da pontuação, obtida dos critérios a seguir:
a) Experiência profissional no magistério;
b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.
5.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no subitem 5.7.1 deste Edital.
5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.
5.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 30 de junho de 2022.
5.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.
5.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) sorteio público.

5.7. Da pontuação para desempate
5.7.1. A pontuação para desempate será de forma complementar aos pontos obtidos na forma do item 4 e deverá observar as seguintes regras:
a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 5 (cinco) anos;
b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas;
c) candidato idoso, ou, com maior idade;
d) sorteio público.

5.8. Da pontuação máxima
5.8.1. A pontuação máxima admitida será de 99 (noventa e nove) pontos, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1.1 e 5.7.1, para todos os fins e efeitos.
5.9. Somente será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos

Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 29 de julho de 2022.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
7.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.
7.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.
7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS
8.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Inglês - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Inglês - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Educação física - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Educação física - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Professor de Educação Especial	Habilitado
CR*	Informática - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Informática - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

8.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.
8.1.2. Será admitida a inscrição no Processo Seletivo como professor habilitado do candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura na área de inscrição, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada e que no ato da contratação apresente os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.
8.2. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
8.3. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.
8.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
8.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
8.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
8.6.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 8.6.
8.7. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não compareça, ou não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
8.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.
8.9. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

8.10. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal, no decorrer deste ano letivo, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição.
8.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções.

9. DA ADMISSÃO
9.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, que conferirá sua aptidão física e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.
9.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:
9.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de qualificação cadastral on line:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Registro no Órgão Profissional de Classe (para o Professor de Educação Física);
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de Professor Habilitado, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea "e" deste Edital;
m) Comprovante de habilitação/escolaridade descrito no item 3.1.1, alínea "e", conforme o caso, para o cargo de Professor Não Habilitado;
n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
o) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
u) Certidão Criminal - https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
v) 01 Foto 3x4 Recente;
x) Telefone p/ contato.

9.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
9.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).
9.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.637,71

9.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.
9.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:
a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
b) Vale-alimentação, no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
b.1) O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.
10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.
10.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
10.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.
10.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.
10.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
10.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
10.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
10.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
10.10. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2022, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 08/2022)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

Inscrição: _____ Cargo:_____

Formação:_____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)
( ) Protocolo de inscrição on-line assinado;
( ) Carteira de Identidade;
( ) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
( ) Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "e" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

( ) *Comprovante Tempo de Serviço no Magistério:
___(_____) anos, ___(_____) meses, ___(_____) dias.
*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 05 (cinco) anos

( ) *Comprovante Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:
_____ (_____) horas.
*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.

ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 08/2022)

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

PROFESSOR

I - Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; III - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VI - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; VIII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões

e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; X - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XI - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XIV - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI -realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - desempenhar outras tarefas relativas à docência.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 212, DE 11 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033666

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 212, DE 11 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Agustinho Assis Menegatti, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica cancelado o extrato de publicação do Contrato nº 212/2022, de 11 de julho de 2022, publicado em 12 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), publicação nº 4031286, edição nº 3913, página 1676, devido a equívoco no cadastramento da publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 - CDM

Publicação Nº 4032113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 - CDM.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: KLEMANN - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.380.484/0001-91.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA NA ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, NO DIA 29 DE JULHO DE 2022, COM HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO ÁS 19H, COM TEMPO APROXIMADO DE APRESENTAÇÃO DE 25 MINUTOS.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, no prazo de 1 (um) dia útil após a completa prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal com todas as especificações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme rubrica orçamentaria a seguir: D - 2/2022 - 18.001 .27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.1000 - Manutenção das atividades do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de assinatura: 12/07/2022.
Vigência: de 12/07/2022 a 31/08/2022.
Signatários: Adirlei Carlos Santian (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Anita Ines Klemann - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032828

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico e financeiro ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", e do item 02 "gasolina comum (refinada)", do Contrato nº 412/2021 (originário do Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2022), em razão

do aumento do preço do óleo diesel e da diminuição com relação ao valor da gasolina, passa o item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), e o item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Parecer Jurídico e Decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Valor: As partes pactuam aumento, ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), e diminuição do valor do item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: de 12/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032853

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico e financeiro ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", do Contrato nº 412/2021 (originário do Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2022), em razão do aumento do preço pelos fornecedores, passando o item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), conforme Parecer Jurídico e Decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Valor: As partes pactuam aumento, ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), a titulo de reequilíbrio econômico-financeiro
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: de 12/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032871

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.
Origem: Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico e financeiro ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", e do item 02 "gasolina comum (refinada)", do Contrato nº 412/2021 (originário do Processo Licitatório nº 146/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2022), em razão do aumento do preço do óleo diesel e da diminuição com relação ao valor da gasolina, passa o item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), e o item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Parecer Jurídico e Decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Valor: As partes pactuam aumento, ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), e diminuição do valor do item 02 "gasolina comum (refinada)", de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: de 12/07/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Contratante e Diego Alan Cogo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Origem: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 002/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 154/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2022.
Valor: R$ 125.687,80 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, do exercício financeiro de 2022, conforme rubricas especificadas abaixo: D - 063/2022 - 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. D - 063/2022 - 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação. D - 064/2022 - 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação. D - 064/2022 - 08.01.12.362.4505.2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 - Alimentação Escolar Ensino Médio - Secretaria Municipal de Educação. D - 062/2022 - 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 .1000 - Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação. D - 062/2022 - 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.9 0.00.00.00.00.00.00.00.1143 - Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escolar - Secretaria Municipal de Educação. D - 068/2022 - 08.01.1 2.365.4505.2.074.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche - Secretaria Municipal de Educação. D - 068/2022 - 08.01.12.365.4505.2.074.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1143 - Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche - Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: de 12/07/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Agustinho Menegatti (Prefeito Municipal em Exercício) - pelo Contratante e Adaiano Machado, pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.091, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032773

PORTARIA Nº 1.091, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de GLÁUCIA SAVI MONDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço efetivo da Servidora até 28 de julho de 2022, totaliza 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 28 de julho de 2022, a servidora pública municipal GLÁUCIA SAVI MONDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3068/01.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2022.
São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.092 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032784

PORTARIA Nº 1.092 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal MARISA PASQUALIN MORETTO, matrícula nº 1765/01, ocupante do cargo Agente de Apoio Operacional, no período de 14 a 31 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Parágrafo único: Férias que haviam sido interrompidas através da portaria nº 124/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.093 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032786

PORTARIA Nº 1.093 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal NEIVA MARIA MEURER BARBIERI, matrícula nº 3683/02, ocupante do cargo Secretário Municipal de Administração e Fazenda Adjunto, no período de 17 a 31 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.094 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032787

PORTARIA Nº 1.094 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal ZENILDA SUTIL, matrícula nº 191/02, ocupante do cargo Agente de Apoio Operacional, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.095 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032791

PORTARIA Nº 1.095 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal IVONETE MANICA ECKER, matrícula nº 1752/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.096 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032793

PORTARIA Nº 1.096 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal LAURI ECKER, matrícula nº 1871/04, ocupante do cargo Secretário Municipal de Agricultura Adjunto, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.097 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032794

PORTARIA Nº 1.097 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES, matrícula nº 3344/05, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, no período de 01 a 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.101 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033058

PORTARIA Nº 1.101 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal MARCIO MOTTA CENTURION, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula 3001/99, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07 às 13h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.102 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033060

PORTARIA Nº 1.102 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, .

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO, matrícula nº 3293/01, ocupante do cargo Engenheiro Civil, no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.103, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033943

PORTARIA Nº 1.103, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal NEREDIANA BIAZIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 3709/01, licença por motivo do falecimento de seu avô, no período de 07 a 11 de julho de 2022, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2022.

PORTARIA Nº 1.104, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034140

PORTARIA Nº 1.104, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos que estão sendo conduzidos pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 861, de 13 de maio de 2022, a fim de que a instrução probatória traga de forma evidente os elementos de que a Comissão Processante necessita para firmar sua convicção e confeccionar o relatório processual;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por até 30 (trinta) dias, a contar de 15 de julho de 2022, o prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, instaurado pela Portaria nº 861, de 13 de maio de 2022, em conformidade com o previsto no artigo 188, §2º, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do servidor público municipal, Sr. F.L.F.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Cultural III, matrícula nº 48/01, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço, previsto no artigo 2º da Portaria nº 861, de 13 de maio de 2022, sem prejuízo de sua remuneração, até o término do prazo disposto no artigo 1º, ou, até o julgamento do referido Processo, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. Caberá ao Instituto Cultural de São Lourenço, em virtude do disposto no caput, tomar as providências necessárias, a fim de dar continuidade à disponibilidade de profissional para substituição do servidor afastado, de forma a não prejudicar o regular andamento das aulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.105, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4035096

PORTARIA Nº 1.105, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 08, de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 08, de 13 de julho de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, para fins de contratação temporária, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.742/2008, conforme a necessidade excepcional do Município:
I - Cléria Wenzel Grzebieluchas, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 1403/13 - Presidente;
II - Kerly Cristina Catani Hippler, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e desempenhando a função de Coordenadora do AEE (Atendimento Educacional Especializado), matrícula nº 1913/04 - Membro;
III - Poliane de Oliveira Bernardo, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3445/01 - Secretária;
IV - Jessica Aparecida Lucatelli, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 3356/01 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 08/2022 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1098, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032799

PORTARIA Nº 1098, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARILEI CRISTIANE BOARETTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3112/04, de 09 a 13 de julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1099, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032839

PORTARIA Nº 1099, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARLETE DE FATIMA BANDEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3000/94, de 11 a 15 de julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1100, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032842

PORTARIA Nº 1100, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCIO POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 3131/10, de 07 a 17 de julho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.800.000,00	96.800.000,00	36.674.723,09	37,89	88.748.132,22	91,68	8.051.867,78
RECEITAS CORRENTES	96.776.000,00	96.776.000,00	24.651.499,28	25,47	69.883.067,78	72,21	26.892.932,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.775.000,00	18.775.000,00	2.855.803,91	15,21	12.968.366,41	69,07	5.806.633,59
Impostos	18.621.000,00	18.621.000,00	2.620.693,19	14,07	11.349.210,52	60,95	7.271.789,48
Taxas	0,00	0,00	234.230,84	0,00	1.602.885,86	0,00	-1.602.885,86
Contribuição de Melhoria	154.000,00	154.000,00	879,88	0,57	16.270,03	10,56	137.729,97
CONTRIBUIÇÕES	2.104.000,00	2.104.000,00	344.477,99	16,37	1.197.649,36	56,92	906.350,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.104.000,00	2.104.000,00	344.477,99	16,37	1.197.649,36	56,92	906.350,64
RECEITA PATRIMONIAL	103.060,00	103.060,00	457.095,94	443,52	915.617,43	888,43	-812.557,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.000,00	44.000,00	3.401,25	7,73	8.850,08	20,11	35.149,92
Valores Mobiliários	59.060,00	59.060,00	453.694,69	768,19	905.492,35	1.533,17	-846.432,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,00	0,00	-1.275,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.810,00	2.810,00	276,05	9,82	629,72	22,41	2.180,28
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.400,00	21.400,00	740,00	3,46	740,00	3,46	20.660,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.400,00	21.400,00	740,00	3,46	740,00	3,46	20.660,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.033.900,00	75.033.900,00	20.554.387,93	27,39	54.148.719,91	72,17	20.885.180,09
Transferências da União e de suas Entidades	29.085.900,00	29.085.900,00	9.722.926,83	33,43	20.691.859,76	71,14	8.394.040,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.112.000,00	26.112.000,00	6.155.940,06	23,58	19.101.236,15	73,15	7.010.763,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	24.000,00	24.000,00	3.585,28	14,94	4.295,78	17,90	19.704,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.800.000,00	19.800.000,00	4.671.935,76	23,60	14.351.328,22	72,48	5.448.671,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.830,00	735.830,00	438.717,46	59,62	651.344,95	88,52	84.485,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.126,97	0,00	14.589,69	0,00	-14.589,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	10.693,20	8,91	49.933,15	41,61	70.066,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	615.830,00	615.830,00	424.897,29	69,00	586.822,11	95,29	29.007,89
RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00	24.000,00	12.023.223,81	50.096,77	18.865.064,44	78.604,44	-18.841.064,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	-103.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	-103.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.000,00	24.000,00	12.023.223,81	50.096,77	16.762.064,44	69.841,94	-16.738.064,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	130.000,00	0,00	368.856,00	0,00	-368.856,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.000,00	24.000,00	11.883.000,00	49.512,50	16.382.984,63	68.262,44	-16.358.984,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	10.223,81	0,00	10.223,81	0,00	-10.223,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.800.000,00	96.800.000,00	36.674.723,09	37,89	88.748.132,22	91,68	8.051.867,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.800.000,00	96.800.000,00	36.674.723,09	37,89	88.748.132,22	91,68	8.051.867,78
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.800.000,00	96.800.000,00	36.674.723,09	37,89	88.748.132,22	91,68	8.051.867,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.389.219,24	----	----	5.389.219,24	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.389.219,24	----	----	5.389.219,24	----	----

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.800.000,00	135.090.560,56	25.952.272,34	93.337.359,32	41.753.201,24	26.757.037,26	69.183.168,24	65.907.392,32	66.896.109,35
DESPESAS CORRENTES	87.162.509,00	100.590.418,81	19.290.454,06	73.756.265,17	26.834.153,64	22.232.120,70	55.692.131,68	44.898.287,13	53.460.617,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.362.579,06	46.601.340,77	9.608.140,92	31.197.639,88	15.403.700,89	10.986.287,91	28.304.261,29	18.297.079,48	27.182.655,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	1.700.000,00	585.708,89	1.517.724,38	182.275,62	523.763,41	1.425.060,18	274.939,82	1.425.060,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.399.929,94	52.289.078,04	9.096.604,25	41.040.900,91	11.248.177,13	10.722.069,38	25.962.810,21	26.326.267,83	24.852.902,56
DESPESAS DE CAPITAL	9.587.491,00	34.450.141,75	6.661.818,28	19.581.094,15	14.869.047,60	4.524.916,56	13.491.036,56	20.959.105,19	13.435.491,59
INVESTIMENTOS	8.205.491,00	33.168.141,75	6.652.446,20	18.583.486,97	14.584.654,78	4.231.054,20	12.609.769,40	20.558.372,35	12.554.224,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.200.000,00	9.372,08	997.607,18	202.392,82	293.862,36	881.267,16	318.732,84	881.267,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	50.000,00	----	----	50.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	96.800.000,00	135.090.560,56	25.952.272,34	93.337.359,32	41.753.201,24	26.757.037,26	69.183.168,24	65.907.392,32	66.896.109,35
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	96.800.000,00	135.090.560,56	25.952.272,34	93.337.359,32	41.753.201,24	26.757.037,26	69.183.168,24	65.907.392,32	66.896.109,35
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	19.564.963,98	----	21.852.022,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.800.000,00	135.090.560,56	25.952.272,34	93.337.359,32	----	26.757.037,26	88.748.132,22	----	88.748.132,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:23:41.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	96.800.000,00	135.090.560,56	25.952.272,34	93.337.359,32	100,00	41.753.201,24	26.757.037,26	69.183.168,24	100,00	65.907.392,32
LEGISLATIVA	3.032.993,61	3.032.993,61	492.984,17	1.027.427,04	1,10	2.005.566,57	497.308,49	1.003.862,54	1,45	2.029.131,07
Ação Legislativa	3.032.993,61	3.032.993,61	492.984,17	1.027.427,04	1,10	2.005.566,57	497.308,49	1.003.862,54	1,45	2.029.131,07
JUDICIÁRIA	754.000,00	754.000,00	135.000,59	517.969,23	0,55	236.030,77	147.424,21	499.225,05	0,72	254.774,95
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	754.000,00	754.000,00	135.000,59	517.969,23	0,55	236.030,77	147.424,21	499.225,05	0,72	254.774,95
ADMINISTRAÇÃO	10.694.000,00	12.530.584,50	2.277.366,64	9.798.301,25	10,50	2.732.283,25	2.551.427,92	6.760.805,43	9,77	5.769.779,07
Administração Geral	9.175.000,00	11.011.584,50	2.037.198,23	8.704.081,71	9,33	2.307.502,79	2.242.876,63	5.959.576,41	8,61	5.052.008,09
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	171.712,80	435.801,21	0,47	259.198,79	149.281,18	386.093,39	0,56	308.906,61
Controle Interno	246.000,00	246.000,00	68.455,61	142.198,53	0,15	103.801,47	70.271,61	140.815,33	0,20	105.184,67
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	1.424,80	0,00	48.575,20	0,00	1.424,80	0,00	48.575,20
Outras Transferências	528.000,00	528.000,00	0,00	514.795,00	0,55	13.205,00	88.998,50	272.895,50	0,39	255.104,50
DEFESA NACIONAL	15.000,00	105.007,41	90.006,41	98.310,13	0,11	6.697,28	0,00	0,00	0,00	105.007,41
Defesa Civil	15.000,00	105.007,41	90.006,41	98.310,13	0,11	6.697,28	0,00	0,00	0,00	105.007,41
SEGURANÇA PÚBLICA	338.220,00	1.181.720,00	574.017,44	967.459,86	1,04	214.260,14	172.639,09	411.277,84	0,59	770.442,16
Policiamento	338.220,00	1.181.720,00	574.017,44	967.459,86	1,04	214.260,14	172.639,09	411.277,84	0,59	770.442,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.707.420,00	3.263.324,05	525.852,39	1.925.295,15	2,06	1.338.028,90	452.121,68	1.396.840,13	2,02	1.866.483,92
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.100,00	276.600,00	32.882,22	181.667,99	0,19	94.932,01	43.618,85	157.225,51	0,23	119.374,49
Assistência Comunitária	2.393.320,00	2.916.724,05	492.970,17	1.743.627,16	1,87	1.173.096,89	408.502,83	1.239.614,62	1,79	1.677.109,43
SAÚDE	22.239.200,00	28.835.673,57	6.779.891,15	19.765.676,17	21,18	9.069.997,40	6.259.532,89	15.643.747,43	22,61	13.191.926,14
Atenção Básica	17.912.200,00	19.826.017,23	4.074.165,98	12.947.758,07	13,87	6.878.259,16	4.175.242,74	10.553.223,83	15,25	9.272.793,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.113.000,00	8.795.656,34	2.699.781,25	6.786.328,76	7,27	2.009.327,58	2.076.256,83	5.060.511,56	7,31	3.735.144,78
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	214.000,00	5.943,92	31.589,34	0,03	182.410,66	8.033,32	30.012,04	0,04	183.987,96
EDUCAÇÃO	31.191.520,00	38.031.550,45	5.252.326,84	27.187.681,66	29,13	10.843.868,79	7.363.586,74	20.129.435,10	29,10	17.902.115,35
Ensino Fundamental	22.069.520,00	28.303.550,45	3.847.925,38	21.894.231,36	23,46	6.409.319,09	5.643.519,42	15.967.664,58	23,08	12.335.885,87
Ensino Médio	280.000,00	280.000,00	2.034,97	161.452,97	0,17	118.547,03	71.968,75	124.318,21	0,18	155.681,79
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	8.792.000,00	9.398.000,00	1.402.366,49	5.131.997,33	5,50	4.266.002,67	1.648.098,57	4.037.452,31	5,84	5.360.547,69

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.600.000,00	1.706.634,30	250.249,63	836.438,03	0,90	870.196,27	268.523,11	667.087,59	0,96	1.039.546,71
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	17.400,00	0,02	32.600,00	10.000,00	10.000,00	0,01	40.000,00
Difusão Cultural	1.550.000,00	1.656.634,30	250.249,63	819.038,03	0,88	837.596,27	258.523,11	657.087,59	0,95	999.546,71
DIREITOS DA CIDADANIA	168.000,00	168.000,00	25.529,99	25.529,99	0,03	142.470,01	25.529,99	25.529,99	0,04	142.470,01
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	168.000,00	168.000,00	25.529,99	25.529,99	0,03	142.470,01	25.529,99	25.529,99	0,04	142.470,01
URBANISMO	8.573.400,00	22.655.011,61	3.154.185,50	13.002.951,43	13,93	9.652.060,18	3.486.092,06	10.296.095,36	14,88	12.358.916,25
Infra-Estrutura Urbana	5.486.400,00	18.589.935,38	2.654.185,50	9.502.967,51	10,18	9.086.967,87	2.396.251,67	8.439.069,10	12,20	10.150.866,28
Serviços Urbanos	3.087.000,00	4.065.076,23	500.000,00	3.499.983,92	3,75	565.092,31	1.089.840,39	1.857.026,26	2,68	2.208.049,97
HABITAÇÃO	308.000,00	617.546,29	41.242,54	350.788,83	0,38	266.757,46	58.391,10	58.391,10	0,08	559.155,19
Habitação Urbana	308.000,00	617.546,29	41.242,54	350.788,83	0,38	266.757,46	58.391,10	58.391,10	0,08	559.155,19
SANEAMENTO	170.000,00	170.000,00	7.650,00	10.196,00	0,01	159.804,00	7.650,00	8.866,00	0,01	161.134,00
Saneamento Básico Rural	130.000,00	130.000,00	7.650,00	7.650,00	0,01	122.350,00	7.650,00	7.650,00	0,01	122.350,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	2.546,00	0,00	37.454,00	0,00	1.216,00	0,00	38.784,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	104.000,00	104.000,00	0,00	46.800,00	0,05	57.200,00	8.150,61	19.850,61	0,03	84.149,39
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	104.000,00	104.000,00	0,00	46.800,00	0,05	57.200,00	8.150,61	19.850,61	0,03	84.149,39
AGRICULTURA	6.250.000,00	11.290.576,71	5.074.978,53	10.364.388,83	11,10	926.187,88	3.459.595,05	6.129.252,48	8,86	5.161.324,23
Promoção da Produção Animal	240.000,00	240.000,00	50.150,00	156.315,00	0,17	83.685,00	54.864,65	142.412,86	0,21	97.587,14
Extensão Rural	6.010.000,00	11.050.576,71	5.024.828,53	10.208.073,83	10,94	842.502,88	3.404.730,40	5.986.839,62	8,65	5.063.737,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	630.000,00	964.000,00	0,00	931.758,17	1,00	32.241,83	0,00	931.758,17	1,35	32.241,83
Promoção Comercial	630.000,00	964.000,00	0,00	931.758,17	1,00	32.241,83	0,00	931.758,17	1,35	32.241,83
ENERGIA	2.204.250,00	2.304.250,00	0,00	1.809.530,20	1,94	494.719,80	367.247,02	1.134.717,06	1,64	1.169.532,94
Energia Elétrica	2.204.250,00	2.304.250,00	0,00	1.809.530,20	1,94	494.719,80	367.247,02	1.134.717,06	1,64	1.169.532,94
DESPORTO E LAZER	1.730.000,00	2.082.000,00	391.421,48	1.342.050,33	1,44	739.949,67	514.656,70	985.237,73	1,42	1.096.762,27
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	1.530.000,00	1.882.000,00	308.921,48	1.259.550,33	1,35	622.449,67	432.156,70	902.737,73	1,30	979.262,27
Lazer	150.000,00	150.000,00	82.500,00	82.500,00	0,09	67.500,00	82.500,00	82.500,00	0,12	67.500,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	4.039.996,39	5.243.688,06	879.569,04	3.328.807,02	3,57	1.914.881,04	1.117.160,60	3.081.188,63	4,45	2.162.499,43
Serviço da Dívida Interna	165.996,39	165.996,39	166,09	84.045,51	0,09	81.950,88	15.212,85	45.431,34	0,07	120.565,05
Outros Encargos Especiais	3.874.000,00	5.077.691,67	879.402,95	3.244.761,51	3,48	1.832.930,16	1.101.947,75	3.035.757,29	4,39	2.041.934,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**96.800.000,00**	**135.090.560,56**	**25.952.272,34**	**93.337.359,32**	**100,00**	**41.753.201,24**	**26.757.037,26**	**69.183.168,24**	**100,00**	**65.907.392,32**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:27:30.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2021 A MARÇO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.380.866,53**	**9.487.462,92**	**9.637.471,34**	**12.408.804,17**	**10.130.841,41**	**12.740.466,73**	**11.318.849,57**	**9.915.005,23**	**17.793.606,06**	**10.981.156,80**	**12.906.338,14**	**14.103.411,59**	**139.804.280,49**	**107.337.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.431,29	1.152.104,39	1.226.717,59	1.490.383,70	1.335.977,69	1.461.339,18	1.219.993,83	1.314.558,23	1.830.941,24	1.034.600,08	1.984.356,98	4.948.358,60	20.092.762,80	18.775.000,00
I.P.T.U.	143.960,06	147.110,02	163.148,70	162.865,11	154.472,38	133.963,35	114.077,54	104.356,39	122.376,86	62.749,47	715.788,43	2.805.063,54	4.829.931,85	5.926.000,00
I.S.S.	483.175,38	542.123,81	574.571,85	692.011,26	647.662,17	756.003,86	667.340,02	733.621,28	771.631,38	798.596,25	611.765,39	679.883,72	7.958.386,37	8.595.000,00
I.T.B.I.	144.434,24	145.625,91	134.679,41	252.089,65	219.766,64	257.143,57	142.915,62	159.597,31	236.343,70	81.220,29	105.063,48	368.243,58	2.247.123,40	1.500.000,00
I.R.R.F.	220.102,44	208.210,02	238.928,18	218.335,01	200.445,17	226.172,56	214.275,63	232.454,61	597.116,24	12.243,60	207.512,58	250.410,73	2.826.206,77	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.759,17	109.034,63	115.389,45	165.082,67	113.631,33	88.055,84	81.385,02	84.528,64	103.473,06	79.790,47	344.227,10	844.757,03	2.231.114,41	154.000,00
Contribuições	139.029,71	142.119,32	141.139,30	135.453,05	146.432,03	149.851,62	146.495,26	148.726,76	145.749,89	155.013,97	199.128,47	319.653,77	1.968.793,15	2.104.000,00
Receita Patrimonial	12.348,46	22.664,28	22.801,68	26.373,32	35.850,49	28.133,80	38.685,54	27.485,00	110.934,54	68.987,61	113.415,41	151.232,04	658.912,17	103.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.110,76	19.855,82	22.504,70	26.373,32	31.136,22	26.440,18	37.720,17	25.514,04	102.137,86	67.706,73	111.355,25	148.846,89	631.701,94	59.060,00
Outras Receitas Patrimoniais	237,70	2.808,46	296,98	0,00	4.714,27	1.693,62	965,37	1.970,96	8.796,68	1.280,88	2.060,16	2.385,15	27.210,23	44.000,00
Receita Agropecuária	0,00	34,77	0,00	485,94	0,00	1.401,00	1.431,00	0,00	0,00	353,67	0,00	0,00	3.706,38	2.810,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Transferências Correntes	7.094.898,09	8.131.581,19	7.807.358,04	8.550.524,21	8.232.228,04	8.024.723,11	7.718.779,78	7.059.500,47	9.709.972,48	9.661.586,30	10.556.421,96	8.622.801,75	101.170.375,42	85.595.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.663.962,42	1.999.853,71	1.729.556,94	2.363.242,60	1.889.487,86	1.483.885,48	1.653.543,62	2.147.501,17	3.196.974,88	2.210.895,68	3.086.223,94	1.870.994,17	25.296.122,47	22.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.368.750,90	2.341.955,45	2.376.450,84	2.477.333,04	2.739.180,94	2.901.888,35	2.655.252,31	2.054.940,53	2.163.502,57	3.511.478,33	3.429.666,62	2.830.683,46	31.851.083,34	27.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	460.688,33	412.594,37	422.389,31	413.224,74	434.811,61	388.195,14	372.713,73	220.359,91	114.680,98	378.241,01	495.588,51	642.363,12	4.755.850,76	4.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	161,21	365,67	287,93	156,15	2.409,58	7.170,20	12.761,46	469,01	468,42	399,79	2.937,59	76,90	27.663,91	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	30.262,59	-30.262,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.706,92	33.546,20	30.772,49	35.542,23	29.887,93	35.561,95	36.604,44	35.066,47	35.850,39	35.628,04	31.857,23	36.090,95	411.115,24	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.770.933,61	1.925.007,78	1.806.274,69	1.847.220,05	2.056.913,75	2.073.852,84	1.966.727,78	1.654.884,56	1.718.076,46	2.464.669,88	2.597.812,41	2.117.146,86	23.999.520,67	19.800.000,00
Outras Transferências Correntes	795.694,70	1.418.258,01	1.441.625,84	1.413.805,40	1.049.273,78	1.164.431,74	1.021.176,44	946.278,82	2.480.418,78	1.060.273,57	912.335,66	1.125.446,29	14.829.019,03	11.287.500,00
Outras Receitas Correntes	41.158,98	38.958,97	439.454,73	2.205.583,95	380.353,16	3.075.018,02	2.193.464,16	1.364.734,77	5.996.007,91	60.615,17	53.015,32	61.365,43	15.909.730,57	735.830,00
DEDUÇÕES (II)	**905.653,98**	**957.801,36**	**911.916,78**	**886.896,75**	**1.025.208,11**	**957.287,75**	**946.175,16**	**891.667,46**	**908.756,51**	**1.227.328,60**	**1.409.299,02**	**1.076.041,71**	**12.104.033,19**	**10.561.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	905.653,98	957.801,36	911.916,78	886.896,75	1.025.208,11	957.287,75	946.175,16	891.667,46	908.756,51	1.227.328,60	1.409.299,02	1.076.041,71	12.104.033,19	10.561.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.475.212,55**	**8.529.661,56**	**8.725.554,56**	**11.521.907,42**	**9.105.633,30**	**11.783.178,98**	**10.372.674,41**	**9.023.337,77**	**16.884.849,55**	**9.753.828,20**	**11.497.039,12**	**13.027.369,88**	**127.700.247,30**	**96.776.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	508.576,00	53,03	0,03	713,78	470,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.813,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.475.212,55	8.529.661,56	8.216.978,56	11.521.854,39	9.105.633,27	11.782.465,20	10.372.203,69	9.023.337,77	16.884.849,55	9.753.828,20	11.497.039,12	13.027.369,88	127.190.433,74	96.776.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.736,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.475.212,55	8.529.661,56	8.216.978,56	11.521.854,39	9.105.633,27	11.575.729,20	10.372.203,69	9.023.337,77	16.884.849,55	9.753.828,20	11.497.039,12	13.027.369,88	126.983.697,74	96.776.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:28:17.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	96.776.000,00	69.883.067,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.775.000,00	12.968.366,41
IPTU	5.926.000,00	4.155.137,08
ISS	8.595.000,00	4.898.860,58
ITBI	1.500.000,00	1.167.539,04
IRRF	2.600.000,00	1.127.673,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.000,00	1.619.155,89
Contribuições	2.104.000,00	1.197.649,36
Receita Patrimonial	103.060,00	915.617,43
Aplicações Financeiras (II)	59.060,00	893.166,52
Outras Receitas Patrimoniais	44.000,00	22.450,91
Transferências Correntes	75.033.900,00	54.148.719,91
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	11.329.112,50
Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	15.535.965,68
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.619.215,29
Cota-Parte ITR	6.400,00	5.132,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	149.862,36
Transferências do FUNDEB	19.800.000,00	14.351.328,22
Outras Transferências Correntes	11.287.500,00	10.158.102,93
Demais Receitas Correntes	760.040,00	652.714,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	760.040,00	652.714,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.716.940,00	68.989.901,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.000,00	18.762.064,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	24.000,00	16.762.064,44
Convênios	24.000,00	16.621.840,63
Outras Transferências de Capital	0,00	140.223,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.000,00	16.762.064,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	96.740.940,00	85.751.965,70

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	100.590.418,81	73.756.265,17	55.692.131,68	53.460.617,76	700.160,81	91.579,57	91.579,57
Pessoal e Encargos Sociais	46.601.340,77	31.197.639,88	28.304.261,29	27.182.655,02	625.082,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.700.000,00	1.517.724,38	1.425.060,18	1.425.060,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.289.078,04	41.040.900,91	25.962.810,21	24.852.902,56	75.078,74	91.579,57	91.579,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.289.078,04	41.040.900,91	25.962.810,21	24.852.902,56	75.078,74	91.579,57	91.579,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	98.890.418,81	72.238.540,79	54.267.071,50	52.035.557,58	700.160,81	91.579,57	91.579,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.450.141,75	19.581.094,15	13.491.036,56	13.435.491,59	0,00	824.043,17	824.043,17
Investimentos	33.168.141,75	18.583.486,97	12.609.769,40	12.554.224,43	0,00	824.043,17	824.043,17
Inversões Financeiras	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	997.607,18	881.267,16	881.267,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.250.141,75	18.583.486,97	12.609.769,40	12.554.224,43	0,00	824.043,17	824.043,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	132.190.560,56	90.822.027,76	66.876.840,90	64.589.782,01	700.160,81	915.622,74	915.622,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	19.546.400,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.340.940.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	893.166,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.099.939,83

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.339.626,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	750.000,00

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Junho 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.387.628,87	20.231.178,36
DEDUÇÕES (XXIX)	9.374.038,14	30.064.039,40
Disponibilidade de Caixa	9.330.368,62	30.020.369,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.030.529,49	30.781.165,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	700.160,87	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	760.795,61
Demais Haveres Financeiros	43.669,52	43.669,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.013.590,73	-9.832.861,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**19.846.451,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	700.160,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.697.207,59
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.890.543,52
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.339.626,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.546.400,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.389.219,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.389.219,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:32:55.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022 / MÊS JUNHO 2022

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,06	700.160,81	700.160,81	0,06	0,00	0,00	1.745.776,45	915.622,74	915.622,74	171.686,51	658.467,20	658.467,20
PODER EXECUTIVO	0,06	700.160,81	700.160,81	0,06	0,00	0,00	1.745.776,45	915.622,74	915.622,74	171.686,51	658.467,20	658.467,20
COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM	0,00	6.858,01	6.858,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,17	0,00	0,00	0,00	192,17	192,17
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	0,00	3.513,74	3.513,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	46.806,34	46.806,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	153.095,51	153.095,51	0,00	0,00	0,00	71.703,83	58.897,91	58.897,91	914,55	11.891,37	11.891,37
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM	0,00	9.139,34	9.139,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL	0,00	10.740,21	10.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,06	29.150,25	29.150,25	0,06	0,00	0,00	99.381,24	18.698,36	18.698,36	80.682,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	59.944,88	59.944,88	0,00	0,00	0,00	8.253,15	2.962,11	2.962,11	0,00	5.291,04	5.291,04
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.034,22	17.034,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	7.371,67	7.371,67	0,00	0,00	0,00	338.587,47	153.698,44	153.698,44	90.089,08	94.799,95	94.799,95
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	342.042,38	342.042,38	0,00	0,00	0,00	1.226.226,45	679.933,78	679.933,78	0,00	546.292,67	546.292,67
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	14.464,26	14.464,26	0,00	0,00	0,00	1.432,14	1.432,14	1.432,14	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,06**	**700.160,81**	**700.160,81**	**0,06**	**0,00**	**0,00**	**1.745.776,45**	**915.622,74**	**915.622,74**	**171.686,51**	**658.467,20**	**658.467,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:33:01.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS
CONTADOR CRC/SC 031534/O-9

CINARA TISSIANI DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.621.000,00	11.349.210,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.926.000,00	4.155.137,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	1.167.539,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.595.000,00	4.898.860,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	1.127.673,82
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.508.000,00	37.049.980,67
2.1 - Cota-Parte FPM	22.700.000,00	14.161.390,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	14.161.390,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	19.419.957,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	187.327,96
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	6.416,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.274.888,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.129.000,00**	**48.399.191,19**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.561.600,00**	**7.409.996,13**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.720.650,00**	**4.689.801,66**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.810.000,00	14.476.604,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.810.000,00	14.476.604,64
6.1.1 - Principal	19.800.000,00	14.351.328,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	125.276,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	9.238.400,00	6.941.332,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.336,02
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	25.336,02
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.501.940,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.015.000,00	9.420.073,64	9.410.485,28	9.098.912,28
10.1 - Educação Infantil	6.055.000,00	2.143.959,57	2.143.959,57	2.034.366,54
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.960.000,00	7.276.114,07	7.266.525,71	7.064.545,74
11 - OUTRAS DESPESAS	7.742.703,49	6.489.045,73	3.389.936,62	3.145.365,88
11.1 - Educação Infantil	2.168.000,00	2.124.312,80	1.329.049,61	1.088.429,57
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.574.703,49	4.364.732,93	2.060.887,01	2.056.936,31
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.757.703,49**	**15.909.119,37**	**12.800.421,90**	**12.244.278,16**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.420.073,64	9.410.485,28	9.098.912,28
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.867.415,88	12.758.718,41	12.202.574,67
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.133.623,25	9.410.485,28	9.410.485,28	65,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.447.660,46	1.717.886,23	1.717.886,23	11,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.217.189,51	25.336,02	41.703,49	41.703,49	0,00	-16.367,47
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.217.189,51	25.336,02	41.703,49	41.703,49	0,00	-16.367,47
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	831.000,00	670.375,61	454.876,56	444.475,04
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.539.650,00	5.778.399,90	3.746.856,60	3.651.483,23
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.370.650,00**	**6.448.775,51**	**4.201.733,16**	**4.095.958,27**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.002.155,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.941.332,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.060.822,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.099.797,80	10.060.822,97	20,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	320.752,23	320.752,23	320.752,23	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.965,87	31.965,87	31.965,87	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	288.786,36	288.786,36	288.786,36	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.869.750,00	1.552.763,36
35.1 - Salário-Educação	2.104.000,00	1.298.045,11
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	665.600,00	208.965,51
35.4 - PNATE	100.150,00	45.752,74
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.120,00	235.172,74
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.129.870,00**	**1.787.936,10**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	344.000,00	193.349,35	109.566,57	100.966,12
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.229.196,96	4.474.984,46	2.893.395,26	2.839.982,72
43 - ENSINO MÉDIO	280.000,00	161.452,97	124.318,21	124.253,74
44 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.903.196,96**	**4.829.786,78**	**3.127.280,04**	**3.065.202,58**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**38.031.550,45**	**27.187.681,66**	**20.129.435,10**	**19.405.439,01**
47.1 - Despesas Correntes	29.616.739,36	22.842.473,98	16.975.521,70	16.255.121,61
47.1.1 - Pessoal Ativo	19.307.000,00	13.277.815,89	11.369.600,88	10.830.598,87
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.284.739,36	9.564.658,09	5.605.920,82	5.424.522,74
47.2 - Despesas de Capital	8.414.811,09	4.345.207,68	3.153.913,40	3.150.317,40
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.414.811,09	4.345.207,68	3.153.913,40	3.150.317,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	450.150,00	7.791,08
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.476.604,64	1.298.045,11
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.352.500,53	324.447,79
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.574.254,11	981.388,40
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.574.254,11	981.388,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:34:56.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Data de emissão: 12/07/2022
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.633.891,75	21.790.578,72	12.843.313,03
Investimentos	33.351.891,75	20.792.971,54	12.558.920,21
Inversões Financeiras	82.000,00	0,00	82.000,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	997.607,18	202.392,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.633.891,75	21.790.578,72	12.843.313,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.633.891,75	19.790.578,72	14.843.313,03

São Lourenço do Oeste, 12/07/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:34:18.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	103.000,00	-103.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	103.000,00	-103.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	119.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Despesas de Capital	119.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Investimentos	119.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	-23.700,00	0,00	-23.700,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:35:04.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.621.000,00**	**18.621.000,00**	**11.349.210,52**	**60,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.926.000,00	5.926.000,00	4.155.137,08	70,12
IPTU	5.700.000,00	5.700.000,00	3.866.552,71	67,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	226.000,00	226.000,00	288.584,37	127,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.167.539,04	77,84
ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.167.091,07	77,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	447,97	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.595.000,00	8.595.000,00	4.898.860,58	57,00
ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.654.218,25	54,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.000,00	95.000,00	244.642,33	257,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.127.673,82	43,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.808.000,00**	**52.808.000,00**	**37.049.980,67**	**70,16**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	14.161.390,63	67,44
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	6.416,15	80,20
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.274.888,78	72,78
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	19.419.957,15	71,93
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	187.327,96	62,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.429.000,00**	**71.429.000,00**	**48.399.191,19**	**67,76**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.990.000,00	13.990.000,00	9.909.734,30	70,83	7.883.775,78	56,35	7.601.118,55	54,33
Despesas Correntes	13.940.000,00	12.885.000,00	8.854.422,40	68,72	7.287.408,16	56,56	7.016.254,93	54,45
Despesas de Capital	50.000,00	1.105.000,00	1.055.311,90	95,50	596.367,62	53,97	584.863,62	52,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	973.000,00	5.043.000,00	4.600.610,89	91,23	3.605.588,95	71,50	3.603.851,15	71,46
Despesas Correntes	913.000,00	4.983.000,00	4.576.467,17	91,84	3.582.929,23	71,90	3.581.191,43	71,87
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	24.143,72	40,24	22.659,72	37,77	22.659,72	37,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.963.000,00**	**19.033.000,00**	**14.510.345,19**	**76,24**	**11.489.364,73**	**60,37**	**11.204.969,70**	**58,87**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.510.345,19	11.489.364,73	11.204.969,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.510.345,19**	**11.489.364,73**	**11.204.969,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.259.878,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			4.229.486,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,98**	**23,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.200.200,00	7.200.200,00	7.309.326,80	101,52
Proveniente da União	7.006.000,00	7.006.000,00	7.023.325,77	100,25
Proveniente dos Estados	194.200,00	194.200,00	286.001,03	147,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.200.200,00**	**7.200.200,00**	**7.309.326,80**	**101,52**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.922.200,00	5.836.017,23	2.998.023,77	51,37	2.647.448,05	45,36	2.528.427,55	43,32
Despesas Correntes	3.917.200,00	5.831.017,23	2.996.534,77	51,39	2.647.448,05	45,40	2.528.427,55	43,36
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.489,00	29,78	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.140.000,00	3.752.656,34	2.185.717,87	58,24	1.454.922,61	38,77	1.388.493,66	37,00
Despesas Correntes	3.140.000,00	3.736.429,70	2.169.491,23	58,06	1.438.695,97	38,50	1.372.267,02	36,73
Despesas de Capital	0,00	16.226,64	16.226,64	100,00	16.226,64	100,00	16.226,64	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.000,00	214.000,00	31.589,34	14,76	30.012,04	14,02	30.012,04	14,02
Despesas Correntes	202.000,00	202.000,00	29.761,10	14,73	28.183,80	13,95	28.183,80	13,95
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	1.828,24	15,24	1.828,24	15,24	1.828,24	15,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.276.200,00**	**9.802.673,57**	**5.215.330,98**	**53,20**	**4.132.382,70**	**42,16**	**3.946.933,25**	**40,26**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.912.200,00	19.826.017,23	12.907.758,07	65,11	10.531.223,83	53,12	10.129.546,10	51,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.113.000,00	8.795.656,34	6.786.328,76	77,16	5.060.511,56	57,53	4.992.344,81	56,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.000,00	214.000,00	31.589,34	14,76	30.012,04	14,02	30.012,04	14,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.239.200,00**	**28.835.673,57**	**19.725.676,17**	**68,41**	**15.621.747,43**	**54,18**	**15.151.902,95**	**52,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**7.200.200,00**	**9.724.771,45**	**5.209.347,86**	**53,57**	**4.126.542,88**	**42,43**	**3.941.343,43**	**40,53**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.039.000,00**	**19.110.902,12**	**14.516.328,31**	**75,96**	**11.495.204,55**	**60,15**	**11.210.559,52**	**58,66**

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:35:29.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/07/2022

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:36:01.

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.800.000,00
Previsão Atualizada	96.800.000,00
Receitas Realizadas	88.748.132,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.389.219,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.800.000,00
Dotação Atualizada	135.090.560,56
Despesas Empenhadas	93.337.359,32
Despesas Liquidadas	69.183.168,24
Despesas Pagas	66.896.109,35
Superávit Orçamentário	19.564.963,98

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.337.359,32
Despesas Liquidadas	69.183.168,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	138.574.649,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.470.613,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.963.877,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.340.940,00	19.546.400,14	1.457,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	750.000,00	19.339.626,83	2.578,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	700.160,87	0,06	700.160,81	0,00
Poder Executivo	700.160,87	0,06	700.160,81	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.745.776,45	171.686,51	915.622,74	658.467,20
Poder Executivo	1.745.776,45	171.686,51	915.622,74	658.467,20

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.445.937,32	171.686,57	1.615.783,55	658.467,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.060.822,97	25%	20,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.410.485,28	70%	65,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.581.094,15	14.869.047,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	103.000,00	-103.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.000,00	16.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.489.364,73	15%	23,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Emissão: 12/07/2022, às 16:44:35.
Nota(s) Explicativa(s):

São Lourenço do Oeste, 12/07/2022

RAFAEL CALEFFI	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS	CINARA TISSIANI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 031534/O-9	CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05

Publicação Nº 4033689

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de serviços com a finalidade de auxiliar a equipe de servidores da Câmara Municipal no resgate histórico de documentos, fotos e informações, e produção textual, com vistas a confecção de obra literária, em complemento ao Acervo de Memórias de São Lourenço do Oeste, voltado a identificação biográfica de todos os espaços públicos municipais (ruas, avenidas, alamedas, estradas, trevos, praças, parque, escolas, ginásios, demais edificações, dentre outras);

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: Neli Bastezini Kronbauer - MEI, com endereço na Av. Ernesto Beuter, 1145, Edifício Visoli, apto. 205, Bairro Brasília, município de São Lourenço do Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.728.710/0001-80;

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 31/12/2023;

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

Vereador Adilson Sperança
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Neli Bastezini Kronbauer - Mei
Contratada

PORTARIA Nº 353/2022

Publicação Nº 4033603

PORTARIA nº 353, de 12 de julho de 2022.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 14 a 28 de julho de 2022, a servidora municipal Kelly Suzana Spenassato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula nº 910, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotações consignadas no Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de julho de 2022.
Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2022

Publicação Nº 4033613

PORTARIA nº 354, de 12 de julho de 2022.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 19 de julho a 02 de agosto de 2022, a servidora municipal Scheila Cristiane Grefin, ocupante do cargo de Procuradora, matrícula nº 978, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 19/07/2021 a 18/07/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotações consignadas no Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de julho de 2022.
Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Ludgero

Prefeitura

PORTARIA Nº 360/2022

Publicação Nº 4032596

PORTARIA Nº 360/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS, matricula nº 3508, contratada em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nivel PE-11, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas). Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 06 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 361/2022

Publicação Nº 4032600

PORTARIA Nº 361/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, JARDEL ANTUNES RIBEIRO, matrícula nº 3677, para o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 07 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 362/2022

Publicação Nº 4032603

PORTARIA Nº 362/2022
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Inciso IX do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 249 a 257 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, Artigos 27 a 35 da Lei Complementar nº 017/99, de 29 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 129/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Elizete Schlickmann, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil encontra-se Licença de Tratamento de Saúde em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 007/2021 para contratação de Professores em caráter temporário para o ano letivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com o Termo de Justificativa em anexo, ARLETE SCHLICKMANN MOTA, matrícula nº 3678, para em Caráter Temporário e por Prazo Determinado, exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÃO HABILITADO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Carga Horária Semanal de Trabalho 20h00min (vinte horas), em regime de substituição a servidora publica, enquanto perdurar o afastamento e/ou pelo período de 07 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 07 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 363/2022

Publicação Nº 4032607

PORTARIA Nº 363/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora, MARIA ESTELA GESSER LEAL, matrícula nº 0352, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I, Referência "F", LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC 07 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 364/2022

Publicação Nº 4032612

PORTARIA Nº 364/2022
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Inciso IX do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 249 a 257 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, Artigos 27 a 35 da Lei Complementar nº 017/99, de 29 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 129/2014;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Estela Gesser Leal, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil encontra-se Licença para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 007/2021 para contratação de Professores em caráter temporário para o ano letivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com o Termo de Justificativa em anexo, AMANDA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 3681, para em Caráter Temporário e por Prazo Determinado, exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL I, Referência "A", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Carga Horária Semanal de Trabalho 20h00min (vinte horas), em regime de substituição a servidora publica afastada, enquanto perdurar o afastamento e/ou pelo período de 08 de julho de 2022 a 21 de julho de 2022. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 365/2022

Publicação Nº 4032616

PORTARIA Nº 365/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, GUILHERME MARTINHO FRANCO, matrícula nº 3682, para o Cargo Efetivo de MOTORISTA, Nível PE-17, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta horas), com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 366/2022

Publicação Nº 4032619

PORTARIA Nº 366/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, matricula nº 3332, , contratado em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de OPERADOR DE MAQUINA Nível PE-17, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 10 de julho de 2022.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 367/2022

Publicação Nº 4032624

PORTARIA Nº 367/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3683, para o Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA Nível PE-17, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 368/2022

Publicação Nº 4032631

PORTARIA Nº 368/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, JOARES DEMETRIO, matricula nº 3320, nascido aos para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de OPERADOR DE MAQUINA Nível PE-17, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Obras, Viação e Urbanismo. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 10 de julho de 2022.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 369/2022

Publicação Nº 4032633

PORTARIA Nº 369/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, FABIO SCHLICKMANN DELLA GIUSTINA matrícula nº 3684, para o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 370/2022

Publicação Nº 4032636

PORTARIA Nº 370/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, LUIZ LIRA DA SILVA matrícula nº 3685, para o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 371/2022

Publicação Nº 4032639

PORTARIA Nº 371/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, JOARES DEMETRIO, matrícula nº 3686, para o Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA Nível PE-17, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 372/2022

Publicação Nº 4032643

PORTARIA Nº 372/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, WILSON WERNKE, matricula nº 3031, contratado em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de MOTORISTA, Nível PE-14, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas). Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 373/2022

Publicação Nº 4032646

PORTARIA Nº 373/2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO TEMPORARIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, ANA RUTE OLIVEIRA PERES, matrícula nº 2263, do Cargo de BOMBEIRO COMUNITÁRIO/DEFESA CIVIL, com Regime de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 374/2022

Publicação Nº 4032650

PORTARIA Nº 374/2022

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 050/2011 de 18 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR licença maternidade a servidora, FABIULA RECH CARDOSO, matrícula nº 2875, do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de julho de 2022 a 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 375/2022

Publicação Nº 4032661

PORTARIA N° 375/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de julho de 2022, ao servidor público municipal, FRANCIELE DE BONA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, Matricula nº 1332, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 11 de julho de 2022.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA Nº 376/2022

Publicação Nº 4032664

PORTARIA N° 376/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias parceladas ao servidor, RAMON THOMAZ REDIVO, matrícula nº 2609, para o Cargo Efetivo de MOTORISTA, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 12/07/2022 a 26/07/2022 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 11 de julho de 2022.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na data supra.

PORTARIA Nº 377/2022

Publicação Nº 4032668

PORTARIA Nº 377/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 07 de junho de 2022 e deferido em 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JOVANA BARTHOLOMEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 2743, do Cargo Efetivo de PSICÓLOGO, Nível PE-25, Classe "A", Referencia "I", referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 a 08/09/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 11/07/2022 a 22/07/2022 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 378/2022

Publicação Nº 4032671

PORTARIA Nº 378/2022
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o que consta do Processo em anexo;

Considerando que a servidora Inez Loch encontra-se em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e Chamamento Público nº 01/2022, QUELEN CRISTINA AGUIAR DOMINGOS, matricula nº 3689, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PE-17, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de substituição, pelo período 11 de julho de 2022 a 19 de julho de 2022. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 379/2022

Publicação Nº 4032674

PORTARIA Nº 379/2022
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o que consta do Processo em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e Chamamento Público nº 01/2022, JAQUELINE CHAVES DA SILVA, matricula nº 3690, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PE-14, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de

Saúde, pelo período 11 de julho de 2022 enquanto houver a necessidade e/ou até a realização e homologação do concurso público. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 380/2022

Publicação Nº 4032675

PORTARIA Nº 380/2022
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o que consta do Processo em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e Chamamento Público nº 01/2022, MAÍSA ARGENTA SABI, matricula nº 3691, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de ODONTOLOGA, PE-29, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 11 de julho de 2022 enquanto houver a necessidade e/ou até a realização e homologação do concurso público. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 381/2022

Publicação Nº 4032679

PORTARIA Nº 381/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, GUSTAVO MICHELS BLASIUS, matricula nº 3462, contratado em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nivel PE-11, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Obras, Viação e Urbanismo. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 382/2022

Publicação Nº 4032683

PORTARIA Nº 382/2022
ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO, JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 237/2019 de 03 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 284/2022 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR carga horaria da servidora, TUANI DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 2854, do Cargo Efetivo de CONTROLADOR INTERNO, Nível PE-27, Classe "A", Referencia "I", do Grupo III – Atividade de Nível Superior - ANS, Carga Horária Semanal de Trabalho 20h00min (vinte horas) para 40h00 (quarenta horas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 383/2022

Publicação Nº 4032684

PORTARIA Nº 383/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso o servidor, GUSTAVO MICHELS BLASIUS matrícula nº 3692, para o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 384/2022

Publicação Nº 4032685

PORTARIA Nº 384/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 38/2022 de 24 de junho de 2022 e o que consta do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR por Concurso a servidora, KETILI FELICIANO DA CRUZ matrícula nº 3693, para o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais - ASG, Carga Horária Semanal de Trabalho 40h00min (quarenta) Horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 385/2022

Publicação Nº 4032708

PORTARIA Nº 385/2022

ENQUADRA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 007/93 de 28/12/1993 e Lei Complementar nº 285/2022 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR nos Termos da Lei Complementar nº 285/2022 de 12 de julho de 2022, THIAGO ARAUJO BORGES, matrícula nº 2598,

ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, PE-31, Classe "B" Referência "I", Carga Horária Semanal de Trabalho 20h00min (vinte horas), para o Cargo atual de MÉDICO CLÍNICO GERAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PE-31, Classe "B", Referencia "I".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 386/2022

Publicação Nº 4032715

PORTARIA N° 386/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o (s) Requerimento (s) apresentado pelo (s) servidor (es) e deferido em 02/06/2022, onde requer seja convertido 1/3 das férias em abono pecuniário;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias a partir de 11 de julho de 2022 a servidora, ADRIELY BECKER SCHLICKMANN, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO FAZENDÁRIO, Matrícula nº 2229, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2º- Fica concedido por opção do servidor relacionado no artigo anterior, abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias, referente ao período de gozo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 12 de julho de 2022.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na data supra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - FMSL

Publicação Nº 4032286

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Processo Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2022

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.436/0001-81, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a) MORGANA RECH DA SILVA inscrito no cpf sob o nº 069.251.739-11, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do Pregão Presencial nº 14/2022, Processo licitatório nº 18/2022 para fins de REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 130/2021 e mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição: Soro Fisiológico 100 mL Sistema fechado frasco Especificação: Caixa com 70 unidades.	Caixa	Equiplex	60	620,00	37200,00
2	Descrição: Soro Fisiológico 250 mL Sistema fechado frasco Especificação: Caixa com 40 unidades.	Caixa	Equiplex	100	356,00	35600,00
3	Descrição: Soro Fisiológico 500 mL Sistema fechado frasco Especificação: Caixa com 20 unidades.	Caixa	Equiplex	100	250,00	25000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante disponibilidade imediata, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1.

3.2. A DENTETORA da Ata, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da DENTETORA da Ata perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A DENTETORA da Ata deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à DENTETORA da Ata, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A DENTETORA da Ata obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s) objeto da Ata de Registro de Preços, bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente Ata, bem como do Edital e seus Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A DENTETORA da Ata ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A DENTETORA da Ata terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a DENTETORA da Ata será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a DENTETORA da Ata, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de

Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da DENTETORA da Ata que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A DENTETORA da Ata não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

4.2. O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e o Decreto 16.661/91, mediante crédito em conta corrente da DENTETORA da Ata, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela DENTETORA da Ata, no Setor de Compras, sito a sede da CONTRATANTE, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. O pagamento será efetuado com base no número de materiais solicitados e autorizados pelo CONTRATANTE.

4.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores, acarretará a suspensão do pagamento a DENTETORA da Ata até que seja suprida a exigência.

4.6. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, corram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão da Ata deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis.

4.6.1. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão da Ata de Registro de Preços

4.6.2. A revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comprovada pela DENTETORA da Ata através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de São Ludgero.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2. O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a DETENTORA

5.3. A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal nº 130/2021 e nos seguintes casos:

6.1.1 Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a DETENTORA descumprir as condições da Ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - a DETENTORA der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

IV - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

V - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a DETENTORA sujeitar se- á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.2. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

6.1.2.3 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA DENTETORA da Ata:

8.1. A DENTETORA da Ata, através do presente instrumento, obriga-se a fornecer diretamente para a CONTRATANTE, os materiais especificados na Cláusula Primeira, e de acordo com os tipos e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.2. Pela desistência sem justa causa do fornecimento dos Materiais, de que trAta a Cláusula Primeira, a DENTETORA da Ata, obriga-se ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total da licitação, salvo no caso de acordo e de interesse das partes.

8.3. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas no presente instrumento por parte da DENTETORA da Ata, importará na incidência de multa até o máximo da estipulada no item anterior desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão da Ata de registro de preços por parte da CONTRATANTE.

8.4. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da DENTETORA da Ata, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

§ 1º. Gerais:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução da Ata de Registro de Preços pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no presente Ata de Registro de Preços, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

V- Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

VI- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

VII- Comunicar ao(à) gestor(a) da Ata de Registro de Preços de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IX- Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

XII -A DENTETORA DA ATA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os materiais/serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

XIII - Aplicam-se à esta Ata de Registro as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

II - DA CONTRATANTE:

8.5. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Pagar o valor devido no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos materiais Fornecidos em planilha específica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme item 8.3.

9.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido a Ata de Registro de Preços, se este atraso for repetido, a Contratante poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

9.1.3. Advertência.

9.1.4. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de São Ludgero –SC.

9.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DENTETORA da Ata, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DENTETORA da Ata tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor Registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DENTETORA da Ata e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. - A DENTETORA da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do §1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização do Termo de Referencia e a presente Ata de Registro de Preços será desempenhada pela Secretária ou órgão solicitante através de seu gestor ou de ou por responsável designado pelo mesmo.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Ludgero e não exclui nem reduz a responsabilidade da DENTETORA da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Estando os produtos e/ou serviços licitados em conformidade com os requisitos, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento responsáveis pelo empenho, liquidação e execução do pagamento.

11.4. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria ou órgão requisitante que procederá a abertura de processo competente.

11.4.1. Antes de comunicar à Secretaria ou órgão requisitante, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DENTETORA da Ata assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. A DENTETORA da Ata é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

12.3 A DENTETORA da Ata não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero,12 de Julho de 2022

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO CNPJ: 83.157.032/0001-22	MORGANA RECH DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 32/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032267

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 32/2022
==========
CONCEDE AFASTAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO CÉSER PAPE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder afastamento da presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de são Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, ao Senhor Gilmar Bonfanti, conforme pedido de afastamento em anexo a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2022.
Art. 2º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

EVANDRO CÉSER PAPE
Vice-Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 4032856

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 10/2022 - Contrato Nº: 10/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor ..... : Fica majorado o preço unitário do quilômetro para o Item 1, passando doravante a ser fixado em R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA VIAGENS QUE SERÃO ORGANIZADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4032384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 140/2021 - Contrato Nº: 140/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Vigência ..... : Início: 13/07/2022 Término: 12/07/2023
Valor: .....: R$28.755,73 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DA MANUTENÇÃO CENTRALIZADA DO SISTEMA E DO TREINAMENTO ONLINE, DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022

Publicação Nº 4033101

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 03/2022
Objeto: celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), objetivando a promoção e o desenvolvimento do esporte no município de São Miguel do Oeste/SC, para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com organizações da sociedade civil (OSCS), localizadas no município de São Miguel do Oeste/SC, para execução de projetos de formação e rendimento esportivo em regime de mútua colaboração com a administração pública, na Modalidade Tênis de Campo Masculino/Feminino. O aditivo em questão engloba a alteração de plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade, relativo ao apoio financeiro oriundo de Emendas Parlamentares para custeio e investimento a serem realizados para entidade.
VALOR: R$34.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS CRISTIANO CAVALHEIRO - ATCC.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: MARCIO RODRIGO GROLI
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 4034691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 223/2021 - Contrato Nº: 223/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Vigência ..... : 12/07/2022 - 28/12/2022
Da Alteração: .....: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4032774

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 54/2022 - Contrato Nº: 54/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Vigência ..... :
Valor ..... : Fica majorado o preço unitário do quilômetro para o Item 1, passando doravante a ser fixado em R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) .
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, QUE IRÃO PARA CONSULTAS MENSAIS EM ENDOCRINOLOGISTA NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR, DE ACORDO
COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4032657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 2º ADT 81/2022 - Contrato Nº: 81/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI
Valor ..... : Fica majorado o preço unitário do quilômetro para o Item 1, passando doravante a ser fixado em R$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) e do Item 2, passando doravante a ser fixado em R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos). .
Vigência ..... :
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, EM COPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E BRASILEIRO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4032539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 23/2021 - Contrato Nº: 23/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... :
Valor: .....: R$76.055,21 (setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 2020TR001587 DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 11/2021. .

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2022.

DECRETO 9.857 - DECLARA NULIDADE DE PROCEDIMENTO FISCAL - CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Publicação Nº 4033063

DECRETO Nº 9.857/2022
DECLARA NULO TODOS OS PROCEDIMENTOS E AUTOS DE INFRAÇÃO MUNICIPAL OU SIMPLES NACIONAL EM FACE DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SEDIADOS NESTE MUNICÍPIO, RELATIVOS AO PERÍODO DE 2015 A 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO nova informação apresentada pelo DETRAN/SC por meio de correio eletrônico, na qual ficou demonstrada a ocorrência de discrepância em aproximadamente 100 (cem) lançamentos tributários por exercício fiscal entre os serviços efetivamente prestados pelos Centro de Formação de Condutores e os lançamentos fiscais efetuados (MI 8.207/2022);

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, capazes de comprometer o processo administrativo;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para que reveja, de ofício, seus atos (STF - Súmula nº 473).

DECRETA:
Art. 1º Tornam-se NULOS todos os procedimentos e Autos de Infração Municipal ou Simples nacional em face dos Centros de Formação de Condutores sediados neste Município, relativos ao período de 2015 a 2022.
Art. 2º Inicie-se novo procedimento de apuração dos haveres fiscais com as informações corretas fornecidas pelo DETRAN/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.858 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS LOTES MATRICULADOS SOB NÚMERO 38.330 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVODECRETO 9.858 - DESAPROPRIA OS LOTES MATRICULADOS SOB NÚMERO 38.330 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Publicação Nº 4033066

DECRETO Nº 9.858/2022

DESAPROPRIA OS LOTES URBANOS Nº 03-A, Nº 03-B, Nº 04-B E Nº 04-C, MATRICULADOS SOB O Nº 38.330, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'e', 'h' e 'n' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9.823, de 12 de maio de 2022 declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o LOTE URBANO Nº 03-A, Quadra nº 11, com a área de 312,50m², sem construções, de propriedade da Sociedade Porvir Científico, entidade civil, com finalidade educativa, cultural, beneficente, filantrópica e caritativa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na rua Honório Silveira Dias, nº 636, Bairro São João, Porto Alegre/RS; o LOTE URBANO Nº 03-B, Quadra nº 11, com a área de 312,50m², sem construções, de propriedade da Sociedade Porvir Científico, entidade civil, com finalidade educativa, cultural, beneficente, filantrópica e caritativa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na rua Honório Silveira Dias, nº 636, Bairro São João, Porto Alegre/RS; o LOTE URBANO Nº 04-B, Quadra nº 11, com a área de 312,50m², sem construções, de propriedade da Sociedade Porvir Científico, entidade civil, com finalidade educativa, cultural, beneficente, filantrópica e caritativa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na rua Honório Silveira Dias, nº 636, Bairro São João, Porto Alegre/RS e o LOTE URBANO Nº 04-C, Quadra nº 11, com a área de 312,50m², sem construções, de propriedade da Sociedade Porvir Científico, entidade civil, com finalidade educativa, cultural, beneficente, filantrópica e caritativa, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na rua Honório Silveira Dias, nº 636, Bairro São João, Porto Alegre/RS, matriculados sob o nº 38.330 junto ao CRISMO.

DECRETA:
Art. 1º Ficam desapropriados por via amigável ou judicial os Lotes Urbanos nº 03-A, nº 03-B, nº 04-B e nº 04-C, matriculados sob o nº 38.330, descritos no Decreto de Declaração de Utilidade Pública nº 9.823, de 12 de maio de 2022, avaliados individualmente em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, em conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O valor total da indenização será considerado o da soma das avaliações, ou seja, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser depositado em parcela única a expropriada, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.859 - ALTERA O DECRETO N. 9.829 DE 2022 - COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CGPDP

Publicação Nº 4033067

DECRETO Nº 9.859/2022
ALTERA O ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.829, DE 26 DE MAIO DE 2022, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD) – NO ÂMBTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que aqueles que serão nomeados como encarregados da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) no âmbito da municipalidade não poderão ser nomeados para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

CONSIDERANDO que o intuito do referido Comitê é analisar de forma objetiva as matérias correlatas às suas atribuições;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação de alteração do referido Decreto realizada por meio do Memorando nº 15.788/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 16 do Decreto Municipal nº 9.829, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será estruturado e composto por, no mínimo:
I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Educação."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.829/2022 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.860 - APROVA DESDOBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE CLARICE INES MOSCHEN GASPERIN

Publicação Nº 4033493

DECRETO Nº 9.860/2022

APROVA O DESDOBRAMENTO DA PARCELA "B" COM ÁREA DE 403,90M², LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PIO XII E SILVA JARDIM, BAIRRO ESTRELA, LOTEAMENTO PRINCESA, MATRÍCULADO NO CRISMO SOB Nº 35.473, DE PROPRIEDADE DE CLARICE NÊS MOSCHEN GASPERIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,
CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 1.135/2021 no qual solicita-se o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e documentações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do imóvel constante da parcela "B", da subdivisão do lote nº 07, com área de 403,90m², localizado entre as ruas Silva Jardim e Pio XII, Bairro Estrela, Loteamento Princesa, de propriedade de Clarice Inês Moschen Gasperin, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

DESDOBRAMENTO:

I – Parte da parcela "B" constante da subdivisão do lote nº 07, com área de 203,59m², confrontando: Ao Norte, com parte da parcela "A", de propriedade de Marisa Bonatto Chorna de Oliveira, matriculado no CRISMO sob nº 35.472, por linha seca de 11,31m; Ao Nordeste, com a rua Pio XII, numa extensão de 16,08m; Ao Sul, com o lote urbano nº 10, de propriedade de Luis Antonio Rossato e Sebastiana Borges dos Anjos, matriculado no CRISMO sob nº 3.580 e com parte do lote nº 09, de propriedade de Vanderlei Herbst, matriculado no CRISMO sob nº 3.655, por linha seca medindo 21,99m; Ao Oeste, com parte remanescente da parcela "B", de propriedade de Clarice Inês Gasperin,

matriculado no CRISMO sob nº 35.473, por linha seca de 12,00m.

REMANESCENTE:

II – Parte da parcela "B" constante da subdivisão do lote nº 07, com área de 200,31m², confrontando: Ao Norte, com parte da parcela "A", de propriedade de Marisa Bonatto Chorna de Oliveira, matriculado no CRISMO sob nº 35.472, por linha seca de 16,69m; Ao Leste, com parte da parcela "B", de propriedade de Clarice Inês Gasperin, matriculado no CRISMO sob nº 35.473, por linha seca de 12,00m; Ao Sul, com parte do lote urbano nº 09, de propriedade de Vanderlei Herbst, matriculado no CRISMO sob nº 3.655 e com o lote nº 08 de propriedade de Juliano Nei Turatti e Maria Aparecida Davila, matriculado no CRISMO sob nº 8.036, por linha seca de 16,69m; Ao Oeste, com a rua Silva Jardim, numa extensão de 12,00m.

Art. 2º O Lote Urbano acima citado já possui toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.861 - APROVA DESDOBRAMENTO DE PROPRIEDADE DE MARIO MIGUEL DALAVECHIA

Publicação Nº 4033495

DECRETO Nº 9.861/2022

APROVA O DESDOBRAMENTO DA PARCELA "B" CONSTANTE DA SUBDIVISÃO DA GLEBA 12, COM ÁREA DE 4.870,71M², LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS GERALDINO DE MELO E ITABERABA, BAIRRO SALETE, MATRÍCULADO NO CRISMO SOB Nº 49.510, DE PROPRIEDADE DE MARIO MIGUEL DALAVECHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 7.389/2022 no qual solicita-se o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e documentações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento da parcela "B", constante da subdivisão da Gleba 12, com área de 4.870,71m², localizado na esquina das ruas Geraldino de Melo e Itaberaba, Bairro Salete, matriculado no CRISMO sob nº 49.510, de propriedade de Mario Miguel Dalavechia, passando de ora em diante a terem as seguintes características e confrontações:

DESDOBRAMENTO:

I - Lote urbano B-1, com área de 1.050,62m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com os lotes urbanos B-2, B-5, B-6, B-7 e B-8, por linha seca medindo 80,08metros; Ao Leste, com parte do lote urbano 14-B, (M-39.628), por linha seca medindo 13,00metros; Ao Sul, com parte da chácara nº 13, (M-32.447), por linha seca medindo 81,55metros; Ao Oeste, com a Rua Geraldino de Mello, medindo 13,07metros.

II - Lote urbano B-2, com área de 302,05m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com o lote urbano B-3, por linha seca medindo 22,50metros; Ao Leste, com parte do lote urbano B-5, por linha secas medindo 13,00metros; Ao Sul, com parte do lote urbano B-1, por linha seca medindo 23,97metros; Ao Oeste, com a Rua Geraldino de Mello, medindo 13,07metros.

III - Lote urbano B-3, com área de 282,92m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com o lote urbano B-4, por linha seca medindo 21,03metros; Ao Leste, com parte do lote urbano B-5, por linha seca medindo 13,00metros; Ao Sul, com o lote urbano B-2, por

linha seca medindo 22,50metros; Ao Oeste, com a Rua Geraldino de Mello, medindo 13,07metros.

IV - Lote urbano B-4, com área de 513,29m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com a Rua Itaberaba, medindo 18,06metros; Ao Leste, com parte do lote urbano B-5, por linha seca medindo 25,35metros; Ao Sul, com o lote urbano B-3, por linha seca medindo 21,03metros; Ao Oeste, com a Rua Geraldino de Mello, medindo 27,33metros.

V - Lote urbano B-5, com área de 743,88m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com a Rua Itaberaba, medindo 14,79metros; Ao Leste, com o lote urbano B-6, por linha seca medindo 49,86metros; Ao Sul, com parte do lote urbano B-1, por linha seca medindo 14,70metros; Ao Oeste, com os lotes urbanos B-2, B-3 e B-4, por linha seca medindo 51,35metros.

VI - Lote urbano B-6, com área de 721,89m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com a Rua Itaberaba, medindo 14,79metros; Ao Leste, com o lote urbano B-7, por linha secas medindo 48,36metros; Ao Sul, com parte do lote urbano B-1, por linha seca medindo 14,70metros; Ao Oeste, com o lote urbano B-5, por linha seca medindo 49,86metros.

VII - Lote urbano B-7, com área de 700,38m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com a Rua Itaberaba, medindo 14,80metros; Ao Leste, com o lote urbano B-8, por linha seca medindo 46,86metros; Ao Sul, com parte do lote urbano B-1, por linha seca medindo 14,71metros; Ao Oeste, com o lote urbano B-6, por linha seca medindo 48,36metros.

VIII - Lote urbano B-8, com área de 555,68m², da subdivisão da Parcela "B", confrontando: Ao Norte, com a Rua Itaberaba, medindo 10,91metros e 1,18metros; Ao Leste, com o lote urbano nº 13-C, (M-39.583), com o lote urbano nº 14-A, (M-39.627) e parte o lote urbano nº 14-B, (M-39.628) do Loteamento Dalavechia, medindo 45,81metros; Ao Sul, com parte do lote urbano B-1, por linha seca medindo 12,00metros; Ao Oeste, com o lote urbano B-7, por linha seca medindo 46,86 metros.

Art. 2º Os Lotes Urbanos acima citados já possuem toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.862 - DISPÕE ACERCA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DA UPA 24 HORAS

Publicação Nº 4033499

DECRETO Nº 9.862/2022

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, o artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.606, de 19 de dezembro de 2011, e,

CONSIDERANDO a necessidade de inserir novas jornadas de trabalho para os servidores lotados junto à Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER, e viabilizar uma melhor distribuição e regulamentação das escalas de trabalho dos servidores.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as jornadas de trabalho no regime 12x24 por 12x48 e 12x36, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer - UPA.

§1º Exclusivamente para os enfermeiros e técnicos em enfermagem será atribuída a escalas de trabalho 12x24 por 12x48, e aos demais a escala 12x36.

§2º Ficam excluídos da escala estabelecida no caput deste artigo os servidores administrativos da UPA, que trabalharão conforme o horário normal de funcionamento dos demais setores da administração pública.

Art. 2º A escala 12x24 por 12x48 refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas, mediante concessão de 24 horas ininterruptas de descanso imediatas às exercidas seguida novamente de 12 horas consecutivas, mediante concessão de 48 horas ininterruptas de descanso imediatas às exercidas, a escala 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas, mediante concessão de 36 horas ininterruptas de descanso imediatas às exercidas

Parágrafo único. As escalas dispostas no caput do art. 2º compreendem os dias úteis, os feriados, os sábados, os domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º dar-se-á mediante escala de trabalho ajustada entre servidores e a Secretaria Municipal de Saúde, e serão publicadas no mural da UPA até o dia 25 de cada mês, para vigência no mês subsequente ao da publicação.

Art. 4º Salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, as jornadas de trabalho 12x24 por 12x48 e 12x36, isentam o Município do pagamento de horas extraordinárias, inclusive quando a escala coincidir com sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho é o de compensação, e é aplicável o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora do servidor sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Ao servidor submetido a esta Lei serão computadas horas extras, no valor estabelecido pela Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012, quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido na escala e/ou, eventualmente, laborar em horário destinado a descanso e alimentação.

Art. 5º O servidor do quadro clínico da UPA que for escalado para trabalhar em dia no qual estaria de folga, isto é, na forma de plantão, será remunerado de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.837, de 12 de novembro de 2013.

Art. 6º O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, conforme estabelece a Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012.

Art. 7º O servidor submetido à escala de trabalho disciplinada no art. 1º terá, durante a sua jornada, direito a um intervalo de 60 (sessenta) minutos, destinado a descanso e alimentação, que será usufruído em local por ele escolhido.

Art. 8º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 9.181/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_093_2022_VALDIRENE_HONORINA_ESCOBAR_DA_ROSA

Publicação Nº 4033307

São Miguel do Oeste SC, 12 de julho de 2022.

OF. Nº 093/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
VALDIRENE HONORINA ESCOBAR DA ROSA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril

de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2021 de 22 de dezembro de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de março de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/216/ps-0042021, Processo Seletivo Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas M
(Assinatura digital)

OFICIO_DE_CONVOCACAO_094_2022_POLIANE_BRUNETTO_CARRASCO

Publicação Nº 4033523

São Miguel do Oeste SC, 12 de julho de 2022.

OF. Nº 094/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
POLIANE BRUNETTO CARRASCO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PSICÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas M
(Assinatura digital)
M

PORT_0972_MARLI_BATTISTI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4032295

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0972/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005 de 18 de março de 2022, homologado em 14 de abril de 2022;

Considerando a cedência da servidora efetiva Marilize Manfé para ocupar cargo em comissão junto a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, conforme Portaria SAGP/DDP n° 0908/2022, de 28 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 31.050/2022, despacho 5, autorizando a contratação de uma auxiliar de creche para substituir a servidora Marilize Manfé;

Considerando a informação de início de trabalho da Senhora Marli Battisti em 11 de julho de 2022, conforme Memorando 31.050/2022, despacho 15.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora MARLI BATTISTI, pelo regime Estatutário, ACT, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 005/2022, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a EMEIEF José Veronese, em substituição a servidora efetiva Marilize Manfé, no período de 11 de julho de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0973_CONSTITUI_COMISSAO_TEMPORARIA_ELEITORAL_CIPA

Publicação Nº 4033108

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0973/2022

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal n. 7.694, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel do Oeste;

Considerando o Decreto Municipal n. 9.482/2021, que institui no âmbito municipal a Comissão temporária para realização do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores para compor a comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;

Considerando o Memorando n. 4.790/2021, com a solicitação de nomeação de servidores para compor a Comissão Temporária Eleitoral da CIPA.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Temporária Eleitoral para realização do processo eleitoral de escolha dos representantes dos servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, composta pelos seguintes servidores:
I – Adriano Dall Agnol, matrícula funcional nº 2193021, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;
II - Alekssandro Reolon Jardim, matrícula funcional nº 2193592, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;
III - Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional nº 120171, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão do processo eleitoral.
Art. 3º Os servidores efetivos da presente comissão farão jus à gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0974_BRUNA_LUDWIG_STEFFENS_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 4033116

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0974/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, os qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;
Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
Considerando o Memorando 30.259/2022 com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Bruna Ludwig Steffens, encaminhado para junta médica oficial do Município com parecer favorável no despacho 4.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora BRUNA LUDWIG STEFFENS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 21 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0975_CLARI_LENI_SCHERER_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 4033118

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0975/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, os qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;
Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o Memorando 28.420/2022 com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Clari Leni Scherer, encaminhado para junta médica oficial do Município com parecer favorável no despacho 16.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora CLARI LENI SCHERER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, no período de 09 de junho de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0976_PRORROGA_COMISSAO_PAD_PORT_0501_2022

Publicação Nº 4033125

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0976/2022

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA SGPT/DDP Nº 0501/2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP Nº 0501/2022 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível violação dos deveres funcionais por parte da servidora Municipal M. P. B. M.;

Considerando os termos do Art. 152 da LCM n. 009/2012 que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

Considerando que o prazo já fora dilatado por 60 (sessenta) dias, conforme Portaria SAGP/DDP 0781/2022 de 26 de maio de 2022;

Considerando o teor do Memorando 33.323/2022, no qual a Presidente da Comissão solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 dias.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP Nº 0501/2022, de 16 de março de 2022, para apurar possível violação dos deveres funcionais por parte da Servidora Municipal M. P. B. M., no período de 14 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta Interina de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0486 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 227.2021

Publicação Nº 4032253

PORTARIA Nº 0486/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.377/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, destinados a manutenção da edificação da CEI Jardim Encantado, de responsabilidade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0227/2021, Pregão Eletrônico nº 0162/2021, Contrato nº 0186/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0487 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO DALL AGNOL PL 9.2022

Publicação Nº 4032254

PORTARIA Nº 0487/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.374/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO DALL AGNOL, portador da matrícula funcional nº 21930201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para a aquisição de 1.360 toneladas de pedra brita nº 01, destinados para melhorias nos acessos, estacionamentos e internamente no Parque de Exposições Rineu Gransotto, do Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0009/2022, Pregão Eletrônico nº 0001/2022, Contrato nº 0185/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0488 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 185.2021

Publicação Nº 4033080

PORTARIA Nº 0488/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.379/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados a implantação de 3790 m² de passeio público com a função de melhoria na mobilidade urbana e em atendimento ao TAC assinado pelo Município, nas Ruas Itaberaba, Antonio Molin, Valentin Rautta, Odelina Lunckes, Felipe Silvestre e Geraldino Mello, todas situadas no Bairro Morada do Sol (antiga Cohab), Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2021, Contrato nº 0187/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0489 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 185.2021

Publicação Nº 4033081

PORTARIA Nº 0489/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.380/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados a implantação de 1800 m² de passeio público com a função de melhoria na mobilidade urbana e em atendimento ao TAC assinado pelo Município, nas casas populares da comunidade Vila Nova, Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2021, Contrato nº 0188/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0490 - DESIGNAR FISCAL ADRIANO STURMER PL 185.2021

Publicação Nº 4033083

PORTARIA Nº 0490/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,
CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.399/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados a implantação de 1064 m² de calçadas em concreto desempenado, com a função de melhoria na mobilidade urbana e adequação de acessibilidade na praça do Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do
Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0185/2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2021, Contrato nº 0191/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de julho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022

Publicação Nº 4034779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15226BDA3488E50B285435115D0103500B7C42B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ESPAÇO FÍSICO PARA O JANTAR DO TROFÉU "O GUARANI", CONFORME DISPÕE A LEI 7.938/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 14 de julho até às 08h15min do dia 26 de julho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 26 de julho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022

Publicação Nº 4034352

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 11/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto voltado à atividade esportiva, especialmente na Modalidade de Bocha, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando promover torneios e campeonatos para a comunidade, associados e participantes da SOCIEDADE DE BOCHAS J B, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$7.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE DE BOCHAS JB
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: CELSO JACINTO DEMO
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2022

Publicação Nº 4034374

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO Nº 11/2022
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para realização de projeto voltado à aquisição de utensílios de cozinha e móveis para facilitar o trabalho das pessoas envolvidas que a utilizam em almoços, jantares e demais eventos promovidos pela comunidade, no exercício correspondente ao ano de 2022, objetivando promover eventos, ajudando a comunidade, associados e participantes do CLUBE DE MÃES RAINHA DO LAR, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$16.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DE MÃES RAINHA DO LAR
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: NILZA SCHAEFFER BENEDETTI
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 4033253

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 13.018.648/0001-37 **Telefone:** (49) 3631-2016
Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **13/2022**
Data do Processo: **27/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS DE ALIMENTOS) PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 6.948/2014, E DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Lote: 1

Participante: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE I - 01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG - 03 FEIJÃO PRETO DE 1 KG - 02 MACARRÃO SECO COM OVOS DE 500 GR - 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML - 01 KG DE BANHA - 03 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG - 01 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5 KG - 01 AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG - 01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM VIDRO DE 200 GR - 01 MARGARINA COM SAL DE 500GR - 02 DOCE DE FRUTAS DE 400 GR - 01 SAL IODADO 1 KG - 05 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - 03 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA - 02 e meia DÚZIA DE OVOS VERMELHOS - 01 MORTADELA 500 GRAMAS - 02 PACOTE DE PÃO FATIADO 435 GR - 06 LITROS DE LEITE UHT - 02 BISCOITO SORTIDO DE 335 GRAMAS - 02 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS 60M - 02 DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML - 03 SABONETES 90 GR - 02 CREME DENTAL 90 GR - 01 KIT COM 03 ESCOVAS DENTAIS - 01 SHAMPOO 325 ML - 02 BARRAS DE SABÃO NEUTRO 200 GR - 02 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 GR - 01 KG SABÃO EM PÓ - 01 LT DE ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - 02 ESPONJAS PARA LOUÇA - 02 KG DE CENOURA - 02 SACOS DE IOGURTE - 04 KG DE BANANA -	400,000	UN	471,00	188.400,00

02 KG CARNE MOÍDA - - CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE I -
01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG -
03 FEIJÃO PRETO DE 1 KG -
02 MACARRÃO SECO COM OVOS DE 500 GR -
01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML -
01 KG DE BANHA -
03 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG -
01 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5 KG -
01 AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG -
01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM VIDRO DE 200 GR -
01 MARGARINA COM SAL DE 500GR -
02 DOCE DE FRUTAS DE 400 GR -
01 SAL IODADO 1 KG -
05 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -
03 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA -
02 e meia DÚZIA DE OVOS VERMELHOS -
01 MORTADELA 500 GRAMAS -
02 PACOTE DE PÃO FATIADO 435 GR -
06 LITROS DE LEITE UHT -
02 BISCOITO SORTIDO DE 335 GRAMAS -
02 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS 60M -
02 DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML -
03 SABONETES 90 GR -
02 CREME DENTAL 90 GR -
01 KIT COM 03 ESCOVAS DENTAIS -
01 SHAMPOO 325 ML -
02 BARRAS DE SABÃO NEUTRO 200 GR -
02 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 GR -
01 KG SABÃO EM PÓ -
01 LT DE ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO -
02 ESPONJAS PARA LOUÇA -
02 KG DE CENOURA -
02 SACOS DE IOGURTE -
04 KG DE BANANA -
02 KG CARNE MOÍDA -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE II -	250,000	UN	398,00	99.500,00

01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG -
02 FEIJÃO PRETO 1KG -
02 MACARRÃO SECO COM OVOS PACOTE DE 500 GR -
01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML -
02 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG -
01 ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 5KG -
01 AÇÚCAR CRISTAL 5KG -
01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM SACHE DE 200 GR -
01 MARGARINA COM SAL DE 500 GR -
01 DOCE DE FRUTAS DE 400 GR -
01 SAL IODADO 1KG -
03 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -
02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA -
01 PÃO FATIADO 430 GR -
03 LITRO DE LEITE UHT -
01 MORTADELA 500 GR -
01 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA EMBALAGEM 335 GR -
01 DUZIA DE OVOS -
01 SHAMPOO 325 ML -
02 SABONETES 90 GR -
01 CREME DENTAL 90 GR -
01 kit ESCOVA DENTAL com 3 -
01 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 GR -
01 KG SABÃO EM PÓ -
01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS -
01 KG DE CENOURA -
02 KG DE BANANAS -
01 KG CARNE MOÍDA -
01 SACO DE IOGURTE - - CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE II -
01 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG -
02 FEIJÃO PRETO 1KG -
02 MACARRÃO SECO COM OVOS PACOTE DE 500 GR -
01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML -
02 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG -
01 ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 5KG -
01 AÇÚCAR CRISTAL 5KG -

01 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM SACHE DE 200 GR -
01 MARGARINA COM SAL DE 500 GR -
01 DOCE DE FRUTAS DE 400 GR -
01 SAL IODADO 1KG -
03 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -
02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA -
01 PÃO FATIADO 430 GR -
03 LITRO DE LEITE UHT -
01 MORTADELA 500 GR -
01 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA EMBALAGEM 335 GR -
01 DUZIA DE OVOS -
01 SHAMPOO 325 ML -
02 SABONETES 90 GR -
01 CREME DENTAL 90 GR -
01 kit ESCOVA DENTAL com 3 -
01 DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON 50 GR -
01 KG SABÃO EM PÓ -
01 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS -
01 KG DE CENOURA -
02 KG DE BANANAS -
01 KG CARNE MOÍDA -
01 SACO DE IOGURTE -

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE III - 01 FEIJÃO PRETO DE 1 KG - 02 MACARRÃO SECO COM OVOS DE 500 GR - 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML - 01 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG - 02 ARROZ PARBOILIZADO DE 1 KG - 01 AÇÚCAR CRISTAL DE 2 KG - 02 PÃO FATIADO 430 GR - 01 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA DE 335 GR - 02 BISCOITO SALGADO DE 400 GR - 01 LEITE PÓ INTEGRAL DE 500 GR - 01 DOCE DE FRUTAS DE 400GR - 01 SAL IODADO 1KG - 02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA - 02 DÚZIAS DE OVOS VERMELHOS - 01 MORTADELA DE 500GR - 01 CAFÉ DE 100 GR - 02 KG BANANA - 01 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS 60 M - 01 SABONETE 90 GR - 01 BARRA DE SABÃO 200 GR - - CESTA DE ALIMENTOS MODALIDADE III - 01 FEIJÃO PRETO DE 1 KG - 02 MACARRÃO SECO COM OVOS DE 500 GR - 01 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900 ML - 01 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 1KG - 02 ARROZ PARBOILIZADO DE 1 KG - 01 AÇÚCAR CRISTAL DE 2 KG - 02 PÃO FATIADO 430 GR - 01 BISCOITO TIPO ROSQUINHA SORTIDA DE 335 GR - 02 BISCOITO SALGADO DE 400 GR - 01 LEITE PÓ INTEGRAL DE 500 GR - 01 DOCE DE FRUTAS DE 400GR - 01 SAL IODADO 1KG - 02 KG DE BATATA MONALIZA ESPECIAL LAVADA - 02 DÚZIAS DE OVOS VERMELHOS - 01 MORTADELA DE 500GR - 01 CAFÉ DE 100 GR - 02 KG BANANA - 01 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM 04 ROLOS 60 M - 01 SABONETE 90 GR - 01 BARRA DE SABÃO 200 GR -	100,000	UN	220,00	22.000,00

Total do Participante: 309.900,00

Página: 4 / 4

Total Geral: 309.900,00

São Miguel do Oeste, 12 de Julho de 2022

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

BALANCETE RAZÃO 06/2022

Publicação Nº 4032941

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2022

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Junho

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	269.970,75	1.264.131,21	272.638,58	1.536.769,79	548.801,56
	0,00	1.027.606,74	230.332,24	1.257.938,98	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.083.109,75	73.281,26	2.156.391,01	0,00
	269.970,75	2.137.562,68	73.833,70	2.211.396,38	324.976,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	320.011,76	58.662,76	378.674,52	378.674,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	502.083,30	100.416,66	602.499,96	602.499,96
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	245,20	1.205.245,20	0,00	1.205.245,20	1.205.245,20
	0,00	245,20	0,00	245,20	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E	0,00	974.811,89	184.105,72	1.158.917,61	0,00
	245,20	2.179.811,89	184.105,72	2.363.917,61	1.205.245,20
CONTROLES DEVEDORES	32.801,04	1.289.155,17	268.041,58	1.557.196,75	1.589.997,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	1.785.273,71	365.918,40	2.151.192,11	0,00
	32.801,04	3.074.428,88	633.959,98	3.708.388,86	1.589.997,79
Totais	303.016,99	8.921.738,69	1.222.648,30	10.144.386,99	3.722.719,07
	303.016,99	8.921.738,69	1.222.648,30	10.144.386,99	3.722.719,07

São Pedro de Alcântara, 11/07/2022

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

BALANCETE VERIFICAÇÃO 06/2022

Publicação Nº 4032942

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Junho

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	506.495,22D	272.638,58	230.332,24	548.801,56D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	236.769,67D	268.041,58	230.332,24	274.479,01D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	236.769,67D	268.041,58	230.332,24	274.479,01D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	236.769,67D	268.041,58	230.332,24	274.479,01D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	236.769,67D	268.041,58	230.332,24	274.479,01D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	165.374,45	165.374,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	165.374,45	165.374,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	165.374,45	165.374,45	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	236.769,67D	102.667,13	64.957,79	274.479,01D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	236.769,67D	102.667,13	64.957,79	274.479,01D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	236.769,67D	102.667,13	64.957,79	274.479,01D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	269.725,55D	4.597,00	0,00	274.322,55D
1.2.3			IMOBILIZADO	269.725,55D	4.597,00	0,00	274.322,55D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	41.725,55D	4.597,00	0,00	46.322,55D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	41.725,55D	4.597,00	0,00	46.322,55D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.01.02 (41057)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	4.597,00	0,00	13.922,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	4.597,00	0,00	13.922,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	4.597,00	0,00	13.922,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.672,10D	0,00	0,00	18.672,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	638,00D	0,00	0,00	638,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.034,10D	0,00	0,00	18.034,10D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	6.974,90D	0,00	0,00	6.974,90D
1.2.3.1.1.04.05 (41093)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.974,90D	0,00	0,00	6.974,90D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	228.000,00D	0,00	0,00	228.000,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	228.000,00D	0,00	0,00	228.000,00D
1.2.3.2.1.04			BENS DOMINICAIS	228.000,00D	0,00	0,00	228.000,00D
1.2.3.2.1.04.13 (41165)	P	P	TERRENOS	228.000,00D	0,00	0,00	228.000,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Junho

Página: 2/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	324.423,68C	73.281,26	73.833,70	324.976,12C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	54.452,93C	73.281,26	73.833,70	55.005,37C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	44.431,43C	52.754,90	52.754,90	44.431,43C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	35.641,75C	43.965,22	43.965,22	35.641,75C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	35.641,75C	43.965,22	43.965,22	35.641,75C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	35.641,75C	43.965,22	43.965,22	35.641,75C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	35.641,75C	43.965,22	43.965,22	35.641,75C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.789,68C	8.789,68	8.789,68	8.789,68C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	8.789,68C	8.789,68	8.789,68	8.789,68C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	8.586,11C	8.586,11	8.586,11	8.586,11C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.586,11C	8.586,11	8.586,11	8.586,11C
2.1.1.4.3.05			FGTS	203,57C	203,57	203,57	203,57C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	10.504,86	10.504,86	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.504,86	10.504,86	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	10.504,86	10.504,86	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	10.504,86	10.504,86	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	10.504,86	10.504,86	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.021,50C	10.021,50	10.573,94	10.573,94C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	10.021,50C	10.021,50	10.573,94	10.573,94C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.021,50C	10.021,50	10.573,94	10.573,94C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	8.323,47C	8.323,47	8.323,47	8.323,47C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	4.037,57C	4.037,57	4.037,57	4.037,57C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	4.037,57C	4.037,57	4.037,57	4.037,57C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.097,62C	1.097,62	1.097,62	1.097,62C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	1.097,62C	1.097,62	1.097,62	1.097,62C
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.248,36C	1.248,36	1.248,36	1.248,36C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.939,92C	1.939,92	1.939,92	1.939,92C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	1.939,92C	1.939,92	1.939,92	1.939,92C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.698,03C	1.698,03	2.250,47	2.250,47C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.698,03C	1.698,03	2.250,47	2.250,47C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	269.970,75C	0,00	0,00	269.970,75C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	269.970,75C	0,00	0,00	269.970,75C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	269.970,75C	0,00	0,00	269.970,75C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.306.874,50D	0,00	0,00	3.306.874,50D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.306.874,50D	0,00	0,00	3.306.874,50D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.161.782,50C	0,00	0,00	4.161.782,50C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.161.782,50C	0,00	0,00	4.161.782,50C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	584.937,25D	0,00	0,00	584.937,25D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	584.937,25D	0,00	0,00	584.937,25D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	320.011,76D	58.662,76	0,00	378.674,52D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	272.926,58D	54.679,79	0,00	327.606,37D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	229.236,15D	45.890,11	0,00	275.126,26D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	225.953,64D	45.355,75	0,00	271.309,39D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	225.953,64D	45.355,75	0,00	271.309,39D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	225.953,64D	45.355,75	0,00	271.309,39D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	218.615,00D	43.430,86	0,00	262.045,86D
3.1.1.1.1.01.99 (42491)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	7.338,64D	1.924,89	0,00	9.263,53D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	3.282,51D	534,36	0,00	3.816,87D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	3.282,51D	534,36	0,00	3.816,87D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.282,51D	534,36	0,00	3.816,87D
3.1.1.2.1.04.25 (42578)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.282,51D	534,36	0,00	3.816,87D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	43.690,43D	8.789,68	0,00	52.480,11D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	43.283,29D	8.586,11	0,00	51.869,40D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	43.283,29D	8.586,11	0,00	51.869,40D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	43.283,29D	8.586,11	0,00	51.869,40D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	407,14D	203,57	0,00	610,71D
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	407,14D	203,57	0,00	610,71D
3.1.2.3.1.01 (42618)	P		FGTS	407,14D	203,57	0,00	610,71D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	47.085,18D	3.982,97	0,00	51.068,15D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	198,97D	0,00	0,00	198,97D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	198,97D	0,00	0,00	198,97D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	198,97D	0,00	0,00	198,97D
3.3.1.1.1.06 (42762)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	72,00D	0,00	0,00	72,00D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	35,99D	0,00	0,00	35,99D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	63,00D	0,00	0,00	63,00D
3.3.1.1.1.26 (42781)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27,98D	0,00	0,00	27,98D
3.3.2			SERVIÇOS	46.886,21D	3.982,97	0,00	50.869,18D
3.3.2.1			DIÁRIAS	16.208,61D	0,00	0,00	16.208,61D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	16.208,61D	0,00	0,00	16.208,61D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	16.208,61D	0,00	0,00	16.208,61D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	16.208,61D	0,00	0,00	16.208,61D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.136,45D	850,00	0,00	3.986,45D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	3.136,45D	850,00	0,00	3.986,45D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.906,45D	850,00	0,00	3.756,45D
3.3.2.2.1.01.01 (42842)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	2.906,45D	850,00	0,00	3.756,45D
3.3.2.2.1.08 (42853)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00D	0,00	0,00	230,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	27.541,15D	3.132,97	0,00	30.674,12D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	27.541,15D	3.132,97	0,00	30.674,12D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	8.967,85D	1.793,57	0,00	10.761,42D
3.3.2.3.1.11 (42903)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.400,29D	1.247,80	0,00	6.648,09D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	502,85D	91,60	0,00	594,45D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.243,16D	0,00	0,00	10.243,16D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.427,00D	0,00	0,00	2.427,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	502.083,30C	0,00	100.416,66	602.499,96C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	502.083,30C	0,00	100.416,66	602.499,96C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	502.083,30C	0,00	100.416,66	602.499,96C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	502.083,30C	0,00	100.416,66	602.499,96C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	502.083,30C	0,00	100.416,66	602.499,96C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.205.245,20D	0,00	0,00	1.205.245,20D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.205.000,00D	0,00	0,00	1.205.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.205.000,00D	0,00	0,00	1.205.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.205.000,00D	0,00	0,00	1.205.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.205.000,00D	0,00	0,00	1.205.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	1.205.000,00D	0,00	0,00	1.205.000,00D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	245,20D	0,00	0,00	245,20D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	245,20D	0,00	0,00	245,20D
5.3.1.1 (44533)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	245,20D	0,00	0,00	245,20D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.205.245,20C	184.105,72	184.105,72	1.205.245,20C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.205.000,00C	184.105,72	184.105,72	1.205.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.205.000,00C	184.105,72	184.105,72	1.205.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.205.000,00C	184.105,72	184.105,72	1.205.000,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	841.798,10C	57.586,20	0,00	784.211,90C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	363.201,90C	126.519,52	184.105,72	420.788,10C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.435,34C	63.259,76	57.586,20	37.761,78C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	44.431,43C	63.259,76	63.259,76	44.431,43C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	275.335,13C	0,00	63.259,76	338.594,89C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	245,20C	0,00	0,00	245,20C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	245,20C	0,00	0,00	245,20C
6.3.1.4 (44593)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	245,20C	0,00	0,00	245,20C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.321.956,21D	268.041,58	0,00	1.589.997,79D
7.1			ATOS POTENCIAIS	57.579,80D	0,00	0,00	57.579,80D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	57.579,80D	0,00	0,00	57.579,80D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	57.579,80D	0,00	0,00	57.579,80D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	57.579,80D	0,00	0,00	57.579,80D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	57.579,80D	0,00	0,00	57.579,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000143 (52789)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	600,00D	0,00	0,00	600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000146 (52793)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.570,39D	0,00	0,00	7.570,39D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000160 (52800)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	19.011,85D	0,00	0,00	19.011,85D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000161 (52971)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	5.373,60D	0,00	0,00	5.373,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000183 (52979)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	25.023,96D	0,00	0,00	25.023,96D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.264.376,41D	268.041,58	0,00	1.532.417,99D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.264.376,41D	268.041,58	0,00	1.532.417,99D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.264.376,41D	268.041,58	0,00	1.532.417,99D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2022

Exercício de 2022

Junho

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.321.956,21C	365.918,40	633.959,98	1.589.997,79C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	57.579,80C	4.166,26	4.166,26	57.579,80C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	57.579,80C	4.166,26	4.166,26	57.579,80C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	57.579,80C	4.166,26	4.166,26	57.579,80C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	57.579,80C	4.166,26	4.166,26	57.579,80C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	57.579,80C	4.166,26	4.166,26	57.579,80C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	44.448,06C	4.166,26	0,00	40.281,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000143 (52790)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	600,00C	0,00	0,00	600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000146 (52794)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.570,39C	0,00	0,00	7.570,39C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000160 (52801)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.044,00C	1.793,57	0,00	8.250,43C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000161 (52972)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.134,60C	447,80	0,00	2.686,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000183 (52980)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	23.099,07C	1.924,89	0,00	21.174,18C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	13.131,74C	0,00	4.166,26	17.298,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000160 (52802)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.967,85C	0,00	1.793,57	10.761,42C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000161 (52973)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	2.239,00C	0,00	447,80	2.686,80C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000183 (52981)	C		Personal Net Tecnologia de Informação LTDA	1.924,89C	0,00	1.924,89	3.849,78C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.264.376,41C	361.752,14	629.793,72	1.532.417,99C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.264.376,41C	361.752,14	629.793,72	1.532.417,99C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.264.376,41C	361.752,14	629.793,72	1.532.417,99C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	138.881,40C	225.211,12	268.041,58	181.711,86C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	138.881,40C	225.211,12	268.041,58	181.711,86C
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	43.435,34C	63.259,76	57.586,20	37.761,78C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	54.452,93C	73.281,26	73.833,70	55.005,37C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	44.431,43C	63.259,76	63.259,76	44.431,43C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	10.021,50C	10.021,50	10.573,94	10.573,94C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.027.606,74C	0,00	230.332,24	1.257.938,98C
			TOTAL:	0,00	1.222.648,30	1.222.648,30	0,00D

São Pedro de Alcântara, 11/07/2022

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 06/2022

Publicação Nº 4032943

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Junho

Página 1 de 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01	Legislativa		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.031.0001.1.097	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00	57.586,20	420.788,10	604.211,90
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	52.754,90	318.342,84	426.657,16
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0000					534,36	3.816,87	
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	0000					534,36	3.816,87	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000					43.430,86	262.045,86	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0000					43.430,86	257.551,15	
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	0000					0,00	4.494,71	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0000					8.789,68	52.480,11	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	0000					203,57	610,71	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0000					8.586,11	51.869,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	234,30	97.848,26	162.151,74
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0000					0,00	16.208,61	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0000					0,00	16.208,61	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0000					234,30	698,27	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0000					0,00	72,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0000					0,00	35,99	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0000					0,00	265,00	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0000					30,75	30,75	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0000					176,35	239,35	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0000					27,20	55,18	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0000					0,00	10.243,16	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o Pais	0000					0,00	7.924,38	
3.3.90.33.03.00.00.00	Taxas de Embarque, Seguro, Fretamento e Pedágio	0000					0,00	2.318,78	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	0000					0,00	9.706,45	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	0000					0,00	9.706,45	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0000					0,00	230,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	0000					0,00	230,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0000					0,00	4.227,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0000					0,00	1.800,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					0,00	2.427,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	0000					0,00	33.796,74	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0000					0,00	19.011,85	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	0000					0,00	1.800,00	
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	0000					0,00	7.611,29	
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	0000					0,00	5.373,60	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0000					0,00	22.738,03	
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0000					0,00	22.738,03	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	4.597,00	4.597,00	15.403,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000					4.597,00	4.597,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Junho
Página 2 de 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01	Legislativa		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.025.000,00	0,00	0,00	1.025.000,00	57.586,20	420.788,10	604.211,90
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0000					4.597,00	4.597,00	
		Total por Entidade :	1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90
		Total Geral :	1.205.000,00	0,00	0,00	1.205.000,00	57.586,20	420.788,10	784.211,90

São Pedro de Alcântara, 11/07/2022

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 25/2022-PMS

Publicação Nº 4032552

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.25/2022-PMS
PROCESSO Nº. 99/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 12 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a contratação de empresa especializada para execução de abrigo de passageiros (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura: Nos Trajetos do transporte coletivos, área de 6,30m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC 00004794/2022 e SCC 00009406/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA , PORTARIA SEF Nº 229/2022 – 08.06.2022., foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Tomada de Preços nº.25/2022-PMS, realizar-se-á em 28 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.936/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033194

DECRETO Nº 5.936/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS (AS) CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 57/2022 – SMS, datado em 11 de julho de 2022 e Memorando nº 58/2022 – SMS, datado em 11 de julho de 2022, para contratação de 02 (dois) profissionais MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 02 (dois) profissionais MÉDICOS (AS) CLÍNICOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.937/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033204

DECRETO Nº 5.937/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 59/2022 – SMS datado em 11 de julho de 2022, solicitando a contratação de profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

LEI Nº 2.599, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032988

LEI Nº 2.599, DE 12 DE JULHO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE R$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS).

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para reforço dos programas abaixo especificados, no valor de R$203.000,00 (Duzentos e três mil reais), constantes da Lei Orçamentária nº 2.553/2021 de 09 de novembro de 2021.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
10.301.0013.2.071 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU			
3.3.50.41.00.00	00.01.0002	Contribuições	3.000,00
05 – SETOR DE SAÚDE			
10.303.0013.2.052 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00	00.01.0002	Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
10.122.0013.2.049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	00.01.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0002	Obrigações Patronais	42.000,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0002	Auxílio Alimentação	6.000,00
05 – SETOR DE SAÚDE			
10.301.0013.2.055 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00	00.01.0212	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.545/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032993

PORTARIA Nº 9.545/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura através do Memorando via 1Doc nº. 1.188/2022 datado em 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária do servidor Sr. Giuliano Del Pra Busarello, no cargo de Professor B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.546/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032995

PORTARIA Nº 9.546/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir de 12/07/2022, o afastamento por Auxilio Doença da servidora Sra. Marcia Kasmirski, que desempenha a função de Psicóloga, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.548/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033389

PORTARIA Nº 9.548/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ilmar José Pereira Borges Filho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 018.026.899-66, CREA/SC nº 51.856-6, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 510 – Maria Gesser – Estaca OPP à Estaca 10 + 7,00m, com extensão de 207,00m e área total de 2.114,07m² no Município de Schroeder/SC, com recursos de Transferência Especial Governo Federal – Plano de Ação nº. 09032022-0197871, de acordo com as especificações no Contrato nº. 80/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 92/2022 – PMS, Tomada de Preços nº. 19/2022 - PMS. Empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.547/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033191

PORTARIA Nº. 9.547/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Cristiane Aparecida da Silva de Oliveira, no cargo de Professora B – Artes, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de julho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A36/2022 – PMS

Publicação Nº 4033019

TERMO ADITIVO Nº. A36/2022 – PMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: WOW EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 30.041.816/0001-24, estabelecida a rua André Corsino de Magalhães nº. 154, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-012, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Raphael Cavalcanti da Silva, inscrito no CPF sob o no 020.332.909-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº.96/2021-PMS, celebrado em 18 de novembro de 2021, Modalidade Concorrência nº. 02/2021-PMS, Processo nº. 141/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma da área existente (A=511,67m²), ampliação (A=347,78m²), passarela coberta (A=219,12m²), muro de divisa, portões de entrada e instalações de infraestrutura do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, bairro Rio Hern, no Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando pedido da Secretaria de Educação e Cultura para aditivo no valor de R$ 13.753,58 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme Parecer 35/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as

partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 13.753,58 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.480.623,16 (um milhão quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 96/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de julho de 2022.
CONTRATADA:

WOW EMPREENDIMENTOS LTDA
Raphael Cavalcanti da Silva
CPF no 020.332.909-05
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A37/2022 – PMS

Publicação Nº 4033073

TERMO ADITIVO Nº. A37/2022 – PMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 13/2021-PMS, celebrado em 13 de junho de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 01/2021-PMS, Processo nº. 07/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening, Rua Bandeirantes e Rua Alvina Pommerening, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 624,00 e área total de 6.453,44m² de acordo com Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para supressão no valor de R$ 4.622,14 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) conforme Parecer 36/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de 4.622,14 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 1.161.249,11 (um milhão cento e sessenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 13/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de julho de 2022.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

ATA PREGÃO PRESENCIAL 40_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4033244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 103/2022
Data do Processo: 24/06/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento e execução de pavimentação para recuperação asfáltica (Tapa Buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 127/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Julho de 2022, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9199/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2022, Licitação nº 40/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., JS ASFALTO LTDA. e INFRASUL - INFRAESTRURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., JS ASFALTO LTDA. e INFRASUL - INFRAESTRURA E EMPREENDIMENTOS LTDA estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., JS ASFALTO LTDA. e INFRASUL - INFRAESTRURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Empresa especializada em serviço asfáltico com caminhão térmico, capacidade mínima 03 metros cúbicos, mais equipamentos auxiliares, com fornecimento e aplicação de CAUQ (cimento asfáltico usinado a quente), faixa "C" , conforme especificações do DENIT, considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado), máquina para fresar asfalto, remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação tipo RR2C, espessura média 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e ou placa vibratória e limpeza do local. Se necessário usar fresadora.	M²	5.000,00		0,0000	164,50	822.500,00

Total do Participante --------> 822.500,00

Total Geral ----------> 822.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2022 Data do Processo: 24/06/2022

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 12 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Luann Junior Forteski - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI - ..... - Representante

ELISÂNGELA CARVALHO PRADO - ..... - Representante

ANDRÉ FELIPE SILVA PEREIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEÍNA, 20MG/MI, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO COM 100ML	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GEOLAB	0	6,5000	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	7,7900	2
2	ACICLOVIR, 200MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1880	1
3	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME , BISNAGA 10G	BISN	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	2,4000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	2,4400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	2,5570	3
4	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	IMEC	0	0,0430	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,0440	2
5	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0350	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,0400	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,0430	3
6	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ABBOTT	0	0,2190	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BIOLAB	0	0,2580	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	BIOLAB-SANL	0	0,2900	3
7	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ABBOTT	0	0,4830	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BIOLAB	0	0,4840	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	BIOLAB-SANL	0	0,6000	3
8	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,6500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	3,9900	2
9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	9,9900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	10,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	Hipolabor	0	11,0000	3
10	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	0,3600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3720	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	EQUIPLEX	0	0,4700	3
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	FARMACE	0	0,5100	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	ALBENDAZOL, 400MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,2790	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,3930	2
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,8040	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GEOLAB	0	0,8900	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,9700	3
13	ALENDRONATO SODICO, 70MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	CELLERA	0	0,1900	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	DELTA	0	0,2490	2
14	ALOPURINOL, 100MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	PRATI	0	0,1300	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1480	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,1490	3
15	ALOPURINOL, 300MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,2650	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	SANDOZ	0	0,3050	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DOADL	0	0,3250	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A e E, Frasco 200ML (óleo de girassol cicatrizante)	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	AGE HOSPITA	0	6,1200	1
18	AMIODARONA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,3650	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	GEOLAB	0	0,3670	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,4590	3
19	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	3,5000	1
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0540	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,0960	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,1000	3
21	AMOXICILINA, 500MG, BLISTER COM 21 CAPSULAS	CAPS	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1460	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,1480	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,2190	3
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 150ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	3,9490	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	3,9500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	4,8110	3
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 60ML	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	2,4900	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	2,7420	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	2,9280	3
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG +125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,6680	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,6690	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	1,3200	3
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML +12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	10,9000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	11,2800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	12,5000	3
26	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,0370	1
27	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,0780	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAMEDIC	0	0,0820	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	SANDOZ	0	0,0820	3
28	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMACE	0	0,8000	1
29	AZITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	1,0000	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	1,0200	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	1,3230	3
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO	UN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	19,7000	1
32	BENZOILMETRONIDAZOL, 40mg/mL, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BELFAR	0	5,8000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BELFAR	0	5,8600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BELFAR	0	6,5000	3
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO + DILUENTE	FR/A	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	6,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	7,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	7,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	1,4000	1
35	BIPERIDENO, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,2450	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTÁLIA	0	0,3000	3
36	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS , FRASCO 20ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	1,1090	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	MARIOL	0	1,1100	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	MARIOL	0	1,2850	3
37	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM e IV), AMPOLA 2ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	1,3500	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	WASSER	0	2,0160	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	2,2400	3
38	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA , 120 DOSES	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	10,2000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	11,0000	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	12,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	CAPTOPRIL, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,0390	1
40	CARBAMAZEPINA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1770	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	U.QUIMICA	0	0,1780	2
41	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	9,5000	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	9,7000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SANVAL	0	10,4500	3
42	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, (500MG DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI), 60 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NUTIVIT	0	0,0890	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,1280	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AIRELA	0	0,1340	3
43	CARBONATO DE LITIO, 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,4240	1
44	CARVEDILOL, 12,5MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1190	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	0,1200	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,1270	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	CARVEDILOL, 6,25MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TORRENT	0	0,1150	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1240	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	0,1270	3
46	CEFALEXINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	0,3590	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	ABL	0	0,3600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ABL	0	0,3790	3
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	6,2260	1
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	8,2790	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	8,2800	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	8,4760	3
49	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FR/A	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	3,2000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMIC	0	4,6620	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	5,6360	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	RANBAXY	0	0,3850	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	RANBAXY	0	0,3890	2
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1780	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,2360	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,2730	3
52	CITALOPRAM, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,1090	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	0,1500	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,2520	3
53	CLARITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	2,4500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	2,4550	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	3,3000	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ABBOTT	0	3,3000	4
54	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	1,3890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GEOLAB	0	1,3900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,6200	3
55	CLONAZEPAM, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,0520	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,0550	3
56	CLOPIDOGREL, 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,3200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AUROBINDO	0	0,3900	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,3980	3
57	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,4600	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	0,4700	2
58	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	SAMTEC	0	0,3420	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,5770	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	0,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	0,3700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,3720	2
60	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL SPRAY, FRASCO 50ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	2,7000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	2,9600	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AIRELA INDUS	0	3,7800	3
61	CLORPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	0,2700	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,3690	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,3780	3
62	CLORPROMAZINA 40MG/MI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	6,3400	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANOFI	0	7,4000	2
63	CLORPROMAZINA, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,2450	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANOFI	0	0,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	CODEÍNA 30MG	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	CRISTALIA	0	1,2900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTÁLIA	0	1,2990	2
65	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, BISNAGA 30G	BISN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ABBOTT	0	9,2200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	16,0000	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	16,3000	3
66	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML FRASCO 5ML.	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	NOVARTIS	0	7,3200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVARTIS	0	7,3300	2
67	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISN	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	GREENPHARI	0	1,1310	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	1,1900	2
68	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	4,2400	1
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMACE	0	1,2300	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,5000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	1,5700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,0670	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	GEOLAB	0	0,0680	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GEOLAB	0	0,0690	3
73	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMACE	0	1,1700	1
74	DIGOXINA, 0,25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	0,2000	1
75	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/Ml + GLICOSE 10MG/ML + FRUTOSE, AMPOLA 10ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TAKEDA	0	3,0500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	COSMED	0	3,0800	2
78	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	1,6800	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	1,6900	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	FARMACE	0	1,7300	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,9240	4
79	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	0,1050	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,1100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,1170	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,1200	4
80	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	0,2250	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,2270	2
81	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,0620	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	0,0630	2
82	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	0,0730	1
83	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,0390	1
84	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEAS, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	COSMED	0	0,4000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GREEN PHAR	0	0,4440	2
86	ESPIRONOLACTONA, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1260	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	ASPEN	0	0,1270	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ASPEN	0	0,1470	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE E SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	2,1500	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	2,1950	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	2,2400	3
90	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,1300	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	0,1550	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	HIPOLABOR	0	0,1790	3
91	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	0,1250	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,1800	2
92	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	4,2000	1
93	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO - UNITÁRIO	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	6,6000	1
95	FINASTERIDA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	0,3450	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AUROBINDO	0	0,6870	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	FLUCONAZOL, 150MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,3930	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MEDQUIMICA	0	0,4800	2
97	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	7,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	7,9900	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	12,0460	3
98	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,0800	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	0,0810	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0950	3
100	FUROSEMIDA, 40MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0490	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0500	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	HIPOLABOR	0	0,0620	3
101	GLIBENCLAMIDA, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDQUIMICA	0	0,0220	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,0240	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MEDQUIMICA	0	0,0330	3
102	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SUN FARMAC	0	0,1050	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,1080	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	0,1630	3
103	GLICOSE, 50% , SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SAMTEC	0	0,6200	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SAMTEC	0	0,6300	2
104	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	3,2000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	4,2970	2
105	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,2590	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2600	2
106	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	2,4700	1
107	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	7,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	7,5600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	9,4630	3
109	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MEDQUÍMICA	0	0,0270	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0290	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	MEDQUIMICA	0	0,0320	3
110	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	2,8900	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	2,9000	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	TEUTO	0	3,5000	3
111	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	BLAU	0	5,7960	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BLAU	0	6,3920	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	6,4000	3
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100...	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	2,0000	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	2,1700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AIRELA	0	2,7490	3
113	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	1,3500	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	1,3600	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NATULAB	0	1,7350	3
114	IBUPROFENO, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	MULTILAB	0	0,1580	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,1590	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1800	3
115	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,3950	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	CRISTALIA	0	0,4000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,4000	3
117	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - UNITÁRIO	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	0,7700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	0,7800	2
118	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO ,5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	0,2600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,2650	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S SIGMA	0	0,3200	3
119	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	ZYDUS	0	0,1600	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHÉ	0	0,2300	2
120	ITRACONAZOL, 100MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,9800	1
121	IVERMECTINA, 6MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	VITAMEDIC	0	0,7100	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	VITAMEDIC	0	0,8640	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	VITAMEDIC	0	0,9600	3
122	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	NUTRIEX	0	6,6400	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	6,6500	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ABBOTT	0	7,7000	3
123	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMOQUÍMI	0	1,4900	1
124	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG+50MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMOQUÍMI	0	1,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	1,3500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	ACHE	0	1,9700	3
126	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	0,8150	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,8200	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CRISTALIA	0	0,8900	3
127	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	9,2400	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTÁLIA	0	9,2450	2
128	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BIOLAB	0	0,0670	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BIOLAB	0	0,0860	2
129	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MERCK	0	0,0890	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	0,0900	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MERCK	0	0,1390	3
130	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MERCK	0	0,0890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	0,0900	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MERCK	0	0,1390	3
131	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MERCK	0	0,0890	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	0,0900	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	MERCK	0	0,1390	3
132	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BISN	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	2,1730	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	2,4900	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PHARLAB	0	2,5200	3
133	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	7,6230	1
135	LORATADINA, 10MG,BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIMED	0	0,1370	1
136	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	2,0280	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	2,5900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	2,8730	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
137	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	0,0580	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,0590	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	PRATI	0	0,0750	3
138	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	9,9500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	GERMED	0	10,0000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	12,5000	3
139	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,0820	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0830	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1040	3
140	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	MERCK	0	0,0750	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,0780	2
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0800	3
141	METILDOPA, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	EMS	0	0,4090	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANVAL	0	0,4300	3
142	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BELFAR	0	0,0860	1
143	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MARIOL	0	1,0860	1
144	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)	SELOZOK / RI	0	0,3200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ASTRA	0	0,4100	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ASTRAZENEC	0	0,4600	3
145	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)	SELOZOK / RI	0	0,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ASTRA	0	0,7350	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ASTRAZENEC	0	0,8000	3
146	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	4,6300	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	4,6400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	4,8800	3
147	METRONIDAZOL, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,1300	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,1320	2
148	MICONAZOL (NITRATO) , 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	6,6400	1
150	NEOMICINA (SULFATO) ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	1,6300	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BELFAR	0	1,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	1,9800	3
151	NIMESULIDA, 100MG, BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	MULTILAB	0	0,0950	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAMEDIC	0	0,0970	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,1150	3
152	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	VITAMEDIC	0	2,0700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAMEDIC	0	2,2820	2
153	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	FR	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	4,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	4,3990	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	4,5000	3
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	4,7900	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	4,9350	5
154	NITROFURANTOINA, 100MG, BLISTER COM 7 CAPSULAS	CAPS	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	TEUTO	0	0,2500	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,2900	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	MANTECORP	0	0,4200	3
155	NORETISTERONA 50MG/ML + ETINILESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	APM	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	13,0350	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CIFARMA-MAE	0	15,9000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CIFARFMA	0	18,0000	3
156	NORESTISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BIOLAB	0	0,1340	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BIOLAB	0	0,1730	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	BIOLAB	0	0,1750	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	0,2800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	RANBAXY	0	0,3710	2
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	RANBAXY	0	0,3860	3
158	OMEPRAZOL, 20MG, COM 10 CAPSULAS	CAPS	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CIFARMA	0	0,1150	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	0,1620	2
159	OXCARBAZEPINA, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	RANBAXY	0	1,2000	1
160	OXCARBAZEPINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMIC	0	31,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	NOVARTIS	0	48,2000	2
161	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,8900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	1,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	FARMACE	0	1,0310	3
162	PARACETAMOL, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,1000	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1020	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1140	3
163	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FRASCO 60ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATIVITA	0	2,2560	1
164	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,4500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	HIPOLABOR	0	3,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	HIPOLABOR	0	4,1240	3
165	PREDNISONA, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,1590	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	SANVAL	0	0,2300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRSTALIA	0	0,3200	3
166	PREDNISONA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	BRAINFARMA	0	0,0850	1
167	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	CRISTALIA	0	0,2000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2500	2
168	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	CRISTALIA	0	2,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	PROPATILNITRATO, 10MG, BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMOQUÍMI	0	0,4460	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	FQM	0	0,4650	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	FQM	0	0,5000	3
170	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,0320	1
173	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	4,0000	1
174	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETODE POTASSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,6550	1
175	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GLENAMRK	0	8,3500	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	GLAXO	0	8,4000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	9,9900	3
176	SERTRALINA (CLORIDRATO), 50MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1170	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	GEOLAB	0	0,1290	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,0670	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,0910	2
178	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,0780	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	SANVAL	0	0,0960	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CIMED	0	0,1150	3
179	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	SANDOZ	0	0,1550	1
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	CIMED	0	0,1560	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PHARLAB	0	0,1920	3
180	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISN	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATIVITA	0	5,4900	1
181	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, BLISTER COM 10 COMPRIDOS	COMP	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	PRATI DONAD	0	0,1800	1
			MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (12275)		0	0,1810	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	PRATI DONAD	0	0,2350	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
182	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VITAMEDIC	0	4,4670	1
183	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FR	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,9220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AIRELA	0	0,9620	2
184	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, BLISTER COM 10 DRAGEAS	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	NATULAB	0	0,0440	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	NUNESFARM/	0	0,0470	2
			DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (14480)	NATULAB	0	0,0490	3
185	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	HIPOLABOR	0	2,8680	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,1300	2
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	GREENPHARI	0	3,6550	3
186	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	UN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ALLERGAN	0	8,5700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ALLERGAN	0	8,5790	2
187	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PRATI DONAD	0	0,4250	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVA QUIMIC	0	5,9900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	9,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA/LA	0	11,0000	3
189	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	TEUTO	0	0,9970	1
			PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	UNIÃO QUÍMI(	0	1,3000	2
190	VARFARINA SODICA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOSc	COMP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (7391)	FARMOQUÍMI(	0	0,1390	1
			PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (10793)	UNIAO QUIMI(	0	0,2520	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	0,2600	3
191	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	ACHÉ	0	0,2150	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	0,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GERMED	0	0,3010	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 01/10/2021** **Válido até: 01/10/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO N° 49/2021

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(7391) - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
(10793) - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(12275) - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
(12837) - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(14179) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14464) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14480) - DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

Schroeder, 1 de Outubro de 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 40_2022-PMS

Publicação Nº 4033258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2022

Número do Registro de Preços: 28/2022 **Data do Registro: 12/07/2022** **Válido até: 12/07/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento e execução de pavimentação para recuperação asfáltica (Tapa Buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em serviço asfáltico com caminhão térmico, capacidade mínima 03 metros cúbicos, mais equipamentos auxiliares, com fornecimento e aplicação de CAUQ (cimento asfáltico usinado a quente), faixa "C" , conforme especificações do DENIT, considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado), máquina para fresar asfalto, remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação tipo RR2C, espessura média 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e ou placa vibratória e limpeza do local. Se necessário usar fresadora.	M²	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (9522)		0	164,5000	1
			INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11016)		0	165,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2022

Número do Registro de Preços: 28/2022 **Data do Registro: 12/07/2022** **Válido até: 12/07/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento e execução de pavimentação para recuperação asfáltica (Tapa Buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JS ASFALTO LTDA (14953)		0	165,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2022

Número do Registro de Preços: 28/2022 **Data do Registro: 12/07/2022** **Válido até: 12/07/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento e execução de pavimentação para recuperação asfáltica (Tapa Buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PROCESSO N° 103/2022

(9522) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
(11016) - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(14953) - JS ASFALTO LTDA

Schroeder, 12 de Julho de 2022.

ATA TOMADA DE PREÇOS 25_2022-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4032540

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 25/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 99/2022 Data do Processo: 21/06/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 126/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de abrigo de passageiros (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura: Nos Trajetos do transporte coletivos, área de 6,30m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC 00004794/2022 e SCC 0

A comissão de licitação reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional - Jornal do Vale e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 12 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DISPENSA 40/2022-PMS

Publicação Nº 4034175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2022 - DL

Processo Nr.: 122/2022
Data: 12/07/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** Código: 9073
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,5588 - *******
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 03.734.219/0001-02 Inscrição Estadual: 254.021.964

Objeto da Compra: aquisição de materiais para reforma e melhorias na Praça Pública situada na Rua Guilherme Zastrow

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	porta externa MOD H 0,80 x 2,10 cedrinho mista	UN	378,00	756,00
2	5,00	caibro cambará 10 x 10 x 2,5metros	UN	146,00	730,00
3	4,00	banco para praça de concreto	UN	570,00	2.280,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta praça, centraliza no Bairro Sossego no Centro Norte, está praticamente abandonada e a comunidade solicitaram para reativar o local. Para deixar ela em condições, necessitamos urgentemente que alguns materiais para reforma e deixar em condições de uso pela comunidade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Julho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2022 - DL Processo Nr.: 122/2022 Data: 12/07/2022

Folha: 2/2

07/07/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Julho de 2022

Valor da Despesa: 3.766,00 (três mil setecentos e sessenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

RREO DO 2º BIMESTRE/2022

Publicação Nº 4032986

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.705.704,88	74.705.704,88	16.450.340,49	22,02	31.218.873,90	41,79	43.486.830,98
RECEITAS CORRENTES	68.003.050,29	68.003.050,29	15.865.340,49	23,33	30.133.873,90	44,31	37.869.176,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.676.348,18	14.676.348,18	3.635.708,95	24,77	4.866.864,39	33,16	9.809.483,79
Impostos	8.366.745,18	8.366.745,18	2.813.015,31	33,62	3.435.451,94	41,06	4.931.293,24
Taxas	4.470.603,00	4.470.603,00	821.985,27	18,39	1.430.428,22	32,00	3.040.174,78
Contribuição de Melhoria	1.839.000,00	1.839.000,00	708,37	0,04	984,23	0,05	1.838.015,77
CONTRIBUIÇÕES	1.301.200,00	1.301.200,00	457.884,15	35,19	728.790,14	56,01	572.409,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.301.200,00	1.301.200,00	457.884,15	35,19	728.790,14	56,01	572.409,86
RECEITA PATRIMONIAL	649.321,87	649.321,87	386.932,19	59,59	1.415.577,56	218,01	-766.255,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	643.321,87	643.321,87	386.932,19	60,15	665.577,56	103,46	-22.255,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	-750.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	214.850,00	214.850,00	29.071,20	13,53	38.387,45	17,87	176.462,55
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.948.061,32	3.948.061,32	781.026,23	19,78	1.512.453,28	38,31	2.435.608,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.948.061,32	3.948.061,32	781.026,23	19,78	1.512.453,28	38,31	2.435.608,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.379.378,39	46.379.378,39	10.366.275,14	22,35	21.260.264,57	45,84	25.119.113,82
Transferências da União e de suas Entidades	19.578.912,42	19.578.912,42	4.179.119,25	21,35	8.778.437,99	44,84	10.800.474,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.365.950,97	14.365.950,97	3.062.279,08	21,32	5.935.339,53	41,32	8.430.611,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	419.475,00	419.475,00	14.827,00	3,53	26.072,60	6,22	393.402,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.040,00	12.000.040,00	3.110.049,81	25,92	6.520.414,45	54,34	5.479.625,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	833.890,53	833.890,53	208.442,63	25,00	311.536,51	37,36	522.354,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	367.620,53	367.620,53	127.908,59	34,79	189.203,36	51,47	178.417,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	20.763,92	180,56	21.156,76	183,97	-9.656,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	454.770,00	454.770,00	59.770,12	13,14	101.176,39	22,25	353.593,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.702.654,59	6.702.654,59	585.000,00	8,73	1.085.000,00	16,19	5.617.654,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00	0,00	-435.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00	0,00	-435.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.509,98	12.509,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.509,98
Alienação de Bens Móveis	12.509,98	12.509,98	0,00	0,00	0,00	0,00	12.509,98
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.690.144,61	6.690.144,61	150.000,00	2,24	650.000,00	9,72	6.040.144,61
Transferências da União e de suas Entidades	6.179.394,61	6.179.394,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179.394,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.750,00	510.750,00	150.000,00	29,37	650.000,00	127,26	-139.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	128.529,48	21.082,14	16,40	25.876,02	20,13	102.653,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.834.234,36	74.834.234,36	16.471.422,63	22,01	31.244.749,92	41,75	43.589.484,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.834.234,36	74.834.234,36	16.471.422,63	22,01	31.244.749,92	41,75	43.589.484,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.834.234,36	74.834.234,36	16.471.422,63	22,01	31.244.749,92	41,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.182.120,71			7.182.120,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.182.120,71			7.182.120,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.705.704,88	85.470.196,34	14.518.797,86	34.220.398,49	51.249.797,85	13.956.945,41	21.827.321,96	63.642.874,38	20.073.144,34	
DESPESAS CORRENTES	62.959.008,66	65.503.350,17	11.872.683,38	27.339.483,87	38.163.866,30	11.806.885,18	19.444.745,84	46.058.604,33	18.217.827,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.419.307,66	33.704.912,17	5.725.426,98	10.186.713,42	23.518.198,75	5.554.274,87	9.984.572,22	23.720.339,95	9.325.365,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	603.112,49	666.202,12	683.797,88	603.112,49	666.202,12	683.797,88	666.202,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.189.701,00	30.448.438,00	5.544.143,91	16.486.568,33	13.961.869,67	5.649.497,82	8.793.971,50	21.654.466,50	8.226.259,80	
DESPESAS DE CAPITAL	11.606.696,22	19.826.846,17	2.646.114,48	6.880.914,62	12.945.931,55	2.150.060,23	2.382.576,12	17.444.270,05	1.855.317,11	
INVESTIMENTOS	10.656.696,22	18.876.846,17	2.573.010,98	6.776.645,02	12.100.201,15	2.076.956,73	2.278.306,52	16.598.539,65	1.751.047,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	73.103,50	104.269,60	845.730,40	73.103,50	104.269,60	845.730,40	104.269,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00			140.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	59.088,60	21.082,14	25.876,02	135.153,46	25.876,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.834.234,36	85.631.225,82	14.539.922,98	34.322.339,37	51.308.886,45	13.978.027,55	21.853.197,98	63.778.027,84	20.099.020,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.834.234,36	85.631.225,82	14.539.922,98	34.322.339,37	51.308.886,45	13.978.027,55	21.853.197,98	63.778.027,84	20.099.020,36	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.391.551,94		11.145.729,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.834.234,36	85.631.225,82	14.539.922,98	34.322.339,37		13.978.027,55	31.244.749,92		31.244.749,92	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	128.529,48	21.082,14	16,40	25.876,02	20,13	102.653,46
RECEITAS CORRENTES	128.529,48	128.529,48	21.082,14	16,40	25.876,02	20,13	102.653,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.000,00	26.000,00	1.920,72	7,39	2.881,08	11,08	23.118,92
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	26.000,00	26.000,00	1.920,72	7,39	2.881,08	11,08	23.118,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.529,48	102.529,48	19.161,42	18,69	22.994,94	22,43	79.534,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.529,48	102.529,48	19.161,42	18,69	22.994,94	22,43	79.534,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	59.088,60	21.082,14	25.876,02	135.153,46	25.876,02	
DESPESAS CORRENTES	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	59.088,60	21.082,14	25.876,02	135.153,46	25.876,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	59.088,60	21.082,14	25.876,02	135.153,46	25.876,02	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.705.704,88	85.470.196,34	14.518.797,86	34.220.398,49	99,70	51.249.797,85	13.956.945,41	21.827.321,96	99,88	63.642.874,38	
Legislativa	2.592.857,96	2.592.857,96	371.025,97	679.432,07	1,98	1.913.425,89	290.110,91	503.438,10	2,30	2.089.419,86	
Ação Legislativa	2.592.857,96	2.592.857,96	371.025,97	679.432,07	1,98	1.913.425,89	290.110,91	503.438,10	2,30	2.089.419,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.079.456,75	9.181.456,75	2.194.431,15	4.156.956,77	12,11	5.024.499,98	2.076.240,15	2.966.054,21	13,57	6.215.402,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.680.470,75	8.782.470,75	2.137.064,90	4.012.086,88	11,69	4.770.383,87	2.012.706,26	2.845.942,60	13,02	5.936.528,15	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	166.386,00	166.386,00	22.263,78	73.535,58	0,21	92.850,42	29.849,33	51.084,89	0,23	115.301,11	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	232.600,00	232.600,00	35.102,47	71.334,31	0,21	161.265,69	33.684,56	69.026,72	0,32	163.573,28	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	706.504,45	730.178,38	71.400,27	317.340,12	0,92	412.838,26	106.563,83	164.730,79	0,75	565.447,59	
Policiamento	185.594,95	195.876,75	34.656,50	48.233,20	0,14	147.643,55	34.501,04	47.963,74	0,22	147.913,01	
Defesa Civil	302.100,00	302.100,00	2.999,69	192.774,65	0,56	109.325,35	36.313,74	73.062,82	0,33	229.037,18	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	218.809,50	232.201,63	33.744,08	76.332,27	0,22	155.869,36	35.749,05	43.704,23	0,20	188.497,40	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.809.652,50	2.918.735,22	240.823,18	765.465,88	2,23	2.153.269,34	280.469,53	489.531,03	2,24	2.429.204,19	
Assistência ao Idoso	112.500,00	112.500,00				112.500,00				112.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	32.200,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.662,50	365.662,50	50.359,63	138.073,52	0,40	227.588,98	53.544,47	85.063,03	0,39	280.599,47	
Assistência Comunitária	2.308.290,00	2.408.372,72	190.463,55	627.392,36	1,83	1.780.980,36	226.925,06	404.468,00	1,85	2.003.904,72	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.798.999,24	20.488.986,33	3.375.544,70	6.723.154,21	19,59	13.765.832,12	2.902.682,04	5.309.733,89	24,30	15.179.252,44	
Atenção Básica	10.765.808,00	11.726.816,63	1.692.750,70	3.458.043,38	10,08	8.268.773,25	1.513.740,55	2.802.771,29	12,83	8.924.045,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.241.041,24	6.401.041,24	1.305.736,85	2.444.732,87	7,12	3.956.308,37	939.408,00	1.730.003,88	7,92	4.671.037,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	622.500,00	685.178,46	136.067,75	254.175,12	0,74	431.003,34	164.393,74	224.594,84	1,03	460.583,62	
Vigilância Sanitária	254.250,00	286.450,00	43.146,30	87.133,82	0,25	199.316,18	46.428,05	84.263,72	0,39	202.186,28	
Vigilância Epidemiológica	324.500,00	374.800,00	39.173,02	79.901,37	0,23	294.898,63	43.033,49	74.780,49	0,34	300.019,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	590.900,00	1.014.700,00	158.670,08	399.167,65	1,16	615.532,35	195.678,21	393.319,67	1,80	621.380,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.944.795,86	21.352.001,99	3.929.406,06	9.551.967,63	27,83	11.800.034,36	4.208.898,76	6.783.888,20	31,04	14.568.113,79	
Ensino Fundamental	10.313.935,01	10.712.449,84	2.031.149,70	4.860.226,60	14,16	5.852.223,24	2.194.335,79	3.499.497,58	16,01	7.212.952,26	
Ensino Médio	262.497,50	264.049,19	1.551,69	222.551,69	0,65	41.497,50	35.540,36	35.540,36	0,16	228.508,83	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	1.310,33	2.434,55	0,01	22.565,45	1.310,33	2.434,55	0,01	22.565,45	
Educação Infantil	8.051.623,54	8.849.070,15	1.575.979,09	3.535.730,41	10,30	5.313.339,74	1.740.217,53	2.852.825,78	13,05	5.996.244,37	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	851.639,81	868.439,81	92.144,78	532.155,68	1,55	336.284,13	134.932,05	252.422,53	1,16	616.017,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.100,00	572.993,00	227.270,47	398.868,70	1,16	174.124,30	102.562,70	141.167,40	0,65	431.825,60	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	396.968,50	396.968,50	56.320,45	105.049,26	0,31	291.919,24	62.762,80	95.210,53	0,44	301.757,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	396.968,50	396.968,50	56.320,45	105.049,26	0,31	291.919,24	62.762,80	95.210,53	0,44	301.757,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.929.492,63	17.293.571,85	2.852.660,47	6.507.733,93	18,96	10.785.837,92	1.592.539,37	2.232.992,85	10,22	15.060.579,00	
Infra-Estrutura Urbana	9.349.492,63	15.713.571,85	2.852.660,47	6.507.733,93	18,96	9.205.837,92	1.592.539,37	2.232.992,85	10,22	13.480.579,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.580.000,00	1.580.000,00				1.580.000,00				1.580.000,00	
Habitação	177.260,00	177.260,00	0,00	10.068,36	0,03	167.191,64	1.678,06	3.356,12	0,02	173.903,88	
Habitação Rural											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	177.260,00	177.260,00		10.068,36	0,03	167.191,64	1.678,06	3.356,12	0,02	173.903,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.170.590,80	4.296.090,80	516.568,34	2.347.632,57	6,84	1.948.458,23	764.008,07	1.196.841,29	5,48	3.099.249,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.070.590,80	4.196.090,80	516.568,34	2.347.632,57	6,84	1.848.458,23	764.008,07	1.196.841,29	5,48	2.999.249,51	
FU17 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.183.678,00	2.312.640,37	576.527,81	1.217.875,85	3,55	1.094.764,52	393.853,36	587.126,40	2,69	1.725.513,97	
Preservação e Conservação Ambiental	2.011.000,00	2.139.962,37	557.283,09	1.177.780,38	3,43	962.181,99	374.471,16	549.471,97	2,51	1.590.490,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	172.678,00	172.678,00	19.244,72	40.095,47	0,12	132.582,53	19.382,20	37.654,43	0,17	135.023,57	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.587.772,50	2.401.772,50	167.006,99	1.503.261,48	4,38	898.511,02	1.078.778,36	1.220.539,31	5,59	1.181.233,19	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.587.772,50	2.401.772,50	167.006,99	1.503.261,48	4,38	898.511,02	1.078.778,36	1.220.539,31	5,59	1.181.233,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.187.675,69	1.187.675,69	167.082,47	334.460,36	0,97	853.215,33	198.360,17	273.879,24	1,25	913.796,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	663.470,19	663.470,19	151.681,29	307.501,15	0,90	355.969,04	184.245,97	248.602,77	1,14	414.867,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU27 - Demais Subfunções	469.205,50	469.205,50	15.401,18	26.959,21	0,08	442.246,29	14.114,20	25.276,47	0,12	443.929,03	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	0,30	59.088,60	21.082,14	25.876,02	0,12	135.153,46	
TOTAL (III) = (I + II)	74.834.234,36	85.631.225,82	14.539.922,98	34.322.339,37	100,00	51.308.886,45	13.978.027,55	21.853.197,98	100,00	63.778.027,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	128.529,48	161.029,48	21.125,12	101.940,88	0,30	59.088,60	21.082,14	25.876,02	0,12	135.153,46	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.000,00	6.000,00	0,00	4.213,20	0,01	1.786,80	478,92	649,62	0,00	5.350,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00		3.508,80	0,01	1.491,20	365,12	478,92	0,00	4.521,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00		704,40		295,60	113,80	170,70	0,00	829,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	125,12	187,68	0,00	2.812,32	125,12	187,68	0,00	2.812,32	
Policiamento	2.000,00	2.000,00	125,12	187,68		1.812,32	125,12	187,68	0,00	1.812,32	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.928,00	10.928,00	0,00	2.931,60	0,01	7.996,40	455,20	682,80	0,00	10.245,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.428,00	7.428,00		418,40		7.009,60	113,80	170,70	0,00	7.257,30	
Assistência Comunitária	3.500,00	3.500,00		2.513,20	0,01	986,80	341,40	512,10	0,00	2.987,90	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.500,00	26.000,00	0,00	12.480,80	0,04	13.519,20	1.894,36	2.847,27	0,01	23.152,73	
Atenção Básica	17.500,00	24.000,00		12.480,80	0,04	11.519,20	1.894,36	2.847,27	0,01	21.152,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	59.789,27	74.789,27	15.000,00	61.269,20	0,18	13.520,07	14.696,70	16.653,12	0,08	58.136,15	
Ensino Fundamental	32.000,00	32.000,00		23.535,20	0,07	8.464,80	4.485,92	5.061,45	0,02	26.938,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.589,27	26.589,27		21.535,20	0,06	5.054,07	4.308,29	5.468,28	0,03	21.120,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.200,00	16.200,00	15.000,00	16.198,80	0,05	1,20	5.902,49	6.123,39	0,03	10.076,61	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	856,00	856,00	0,00	854,40	0,00	1,60	113,80	170,70	0,00	685,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	856,00	856,00		854,40		1,60	113,80	170,70	0,00	685,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.500,00	17.500,00	6.000,00	12.486,40	0,04	5.013,60	2.333,04	3.161,49	0,01	14.338,51	
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	17.500,00	6.000,00	12.486,40	0,04	5.013,60	2.333,04	3.161,49	0,01	14.338,51	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.704,00	7.704,00	0,00	4.508,80	0,01	3.195,20	542,75	862,83	0,00	6.841,17	
Abastecimento											
Extensão Rural	7.704,00	7.704,00		4.508,80	0,01	3.195,20	542,75	862,83	0,00	6.841,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.252,21	14.252,21	0,00	3.008,80	0,01	11.243,41	442,25	660,51	0,00	13.591,70	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.252,21	14.252,21		3.008,80	0,01	11.243,41	442,25	660,51	0,00	13.591,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.485.747,00	5.816.130,32	7.215.505,44	6.407.122,45	7.293.836,72	6.577.321,14	5.962.652,04	7.937.967,84	7.720.679,08	8.154.179,35	7.533.190,17	9.727.349,96	86.831.681,51	72.636.750,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.503,01	682.456,04	1.145.171,88	714.030,47	1.498.787,79	1.235.120,77	831.202,30	1.415.538,58	436.601,00	794.554,44	1.034.466,65	2.601.242,30	13.184.675,23	14.676.348,18
IPTU	86.730,49	81.711,97	93.759,68	80.817,91	67.982,95	28.659,85	44.983,38	41.663,84	17.278,35	15.871,58	104.096,00	1.778.574,03	2.442.130,03	3.071.218,68
ISS	223.270,54	194.893,81	316.621,44	216.385,74	266.994,80	256.403,56	230.584,71	239.475,16	164.329,34	207.834,87	233.551,37	227.269,43	2.777.614,77	2.667.017,50
ITBI	140.267,95	57.975,64	91.926,40	96.307,64	837.876,69	190.488,58	239.403,72	59.003,74	73.040,00	83.342,61	132.072,86	99.947,48	2.101.653,31	1.101.009,00
IRRF	112.029,11	114.096,36	111.410,05	110.488,01	110.898,50	108.293,02	120.574,61	349.560,80	0,00	60.739,88	119.921,44	117.582,70	1.435.594,48	1.527.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.204,92	233.778,26	531.454,31	210.031,17	215.034,85	651.275,76	195.655,88	725.835,04	181.953,31	426.765,50	444.824,98	377.868,69	4.427.682,64	6.309.603,00
Contribuições	146.480,11	139.500,31	138.668,78	120.897,06	130.846,28	120.302,89	125.707,70	138.796,89	133.781,94	137.124,05	142.736,76	315.157,39	1.789.983,16	1.301.200,00
Receita Patrimonial	27.193,63	31.951,91	39.920,42	50.899,32	58.946,78	66.470,13	90.564,54	129.223,59	872.898,37	155.747,00	204.239,28	182.692,91	1.910.547,88	649.321,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.193,63	31.951,91	39.920,42	50.899,32	58.946,78	66.470,13	90.564,54	129.223,59	122.898,37	155.747,00	204.239,28	182.692,91	1.160.547,88	643.321,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	6.000,00
Receita Agropecuária	18.319,11	18.404,27	16.884,59	14.527,20	30.425,28	25.780,05	15.127,14	12.927,22	1.571,16	7.745,09	13.196,37	15.874,83	190.782,31	214.850,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	346.687,72	345.832,92	358.966,20	341.416,93	362.277,28	340.391,07	323.963,63	345.745,56	384.762,69	346.664,36	416.201,99	364.824,24	4.277.734,59	3.948.061,32
Transferências Correntes	5.059.339,66	4.522.669,66	5.448.191,22	5.095.496,52	5.144.244,84	4.715.909,84	4.514.715,27	5.803.920,37	5.847.350,16	6.652.964,29	5.617.668,82	6.143.805,96	64.566.276,61	51.013.078,39
Cota-Parte do FPM	1.714.160,32	1.482.482,51	2.025.636,51	1.619.561,02	1.271.901,85	1.417.323,11	1.840.715,28	2.740.264,17	1.895.053,45	2.645.334,81	1.603.709,29	1.900.963,39	22.157.105,71	15.112.444,20
Cota-Parte do ICMS	1.099.844,85	1.116.044,78	1.163.421,77	1.300.604,63	1.348.592,17	1.246.977,41	965.054,98	1.016.038,61	1.565.856,50	1.530.275,04	1.262.343,61	1.546.517,63	15.161.571,98	13.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	208.021,67	215.622,33	223.683,34	243.512,22	217.251,06	190.919,74	108.645,19	67.241,90	160.063,82	204.273,34	333.204,26	295.434,48	2.467.873,35	2.497.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,06	19,04	377,16	784,37	278,41	4.224,04	16.327,34
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	15.913,32	14.597,56	16.860,19	14.177,99	16.869,54	17.364,08	16.634,53	17.006,38	16.035,65	14.338,48	16.244,01	16.520,63	192.562,36	210.000,00
Transferências do FUNDEB	1.449.850,75	1.156.067,46	1.230.688,70	1.371.741,72	1.383.047,36	1.311.549,20	1.103.416,61	1.145.592,65	1.659.386,43	1.750.978,21	1.426.024,08	1.684.025,73	16.672.368,90	12.000.040,00
Outras Transferências Correntes	571.548,75	537.855,02	787.900,71	545.898,94	906.582,86	531.776,30	480.248,68	815.011,60	550.935,27	507.387,25	975.359,20	700.065,69	7.910.570,27	7.977.266,85
Outras Receitas Correntes	92.223,76	75.315,21	67.704,35	70.054,95	68.308,47	73.346,39	61.371,46	91.815,63	43.713,76	59.380,12	104.690,30	103.752,33	911.676,73	833.890,53
DEDUÇÕES (II)	607.587,85	565.749,22	539.346,16	635.605,13	570.922,70	574.516,85	586.209,81	602.732,91	727.405,47	878.919,55	643.256,93	751.942,71	7.684.195,29	4.633.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	607.587,85	565.749,22	539.346,16	635.605,13	570.922,70	574.516,85	586.209,81	602.732,91	727.405,47	878.919,55	643.256,93	751.942,71	7.684.195,29	4.633.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.878.159,15	5.250.381,10	6.676.159,28	5.771.517,32	6.722.914,02	6.002.804,29	5.376.442,23	7.335.234,93	6.993.273,61	7.275.259,80	6.889.933,24	8.975.407,25	79.147.486,22	68.003.050,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	104,70	50,58	21,93	0,91	811,34	4.369,97	6.137,31	8.726,00	14.181,34	15.377,86	321.417,93	17.860,90	389.060,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.878.054,45	5.250.330,52	6.676.137,35	5.771.516,41	6.722.102,68	5.998.434,32	5.370.304,92	7.326.508,93	6.979.092,27	7.259.881,94	6.568.515,31	8.957.546,35	78.758.425,45	68.003.050,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.878.054,45	5.250.330,52	6.426.137,35	5.771.516,41	6.522.102,68	5.998.434,32	5.370.304,92	7.126.508,93	6.979.092,27	7.259.881,94	6.568.515,31	8.957.546,35	78.108.425,45	68.003.050,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Município não possui RPPS, pertence ao RGPS.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	68.003.050,29	30.133.873,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.676.348,18	4.866.864,39
IPTU	3.071.218,68	1.915.819,96
ISS	2.667.017,50	832.985,01
ITBI	1.101.009,00	388.402,95
IRRF	1.527.500,00	298.244,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.309.603,00	1.431.412,45
Contribuições	1.301.200,00	728.790,14
Receita Patrimonial	649.321,87	1.415.577,56
Aplicações Financeiras (II)	643.321,87	665.577,56
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	750.000,00
Transferências Correntes	46.379.378,39	21.260.264,57
Cota-Parte do FPM	13.012.507,20	6.436.048,85
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	4.723.994,55
Cota-Parte do IPVA	1.997.000,00	794.381,07
Cota-Parte do ITR	13.827,34	1.167,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	178.800,00	50.511,02
Transferências do FUNDEB	12.000.040,00	6.520.414,45
Outras Transferências Correntes	7.977.203,85	2.733.747,41
Demais Receitas Correntes	4.996.801,85	1.862.377,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.996.801,85	1.862.377,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.359.728,42	29.468.296,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.702.654,59	1.085.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	435.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.509,98	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.509,98	0,00
Transferências de Capital	6.690.144,61	650.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.690.144,61	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.702.654,59	650.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.062.383,01	30.118.296,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.503.350,17	27.339.483,87	19.444.745,84	18.217.844,13	2.197,83	335.209,54	329.529,49
Pessoal e Encargos Sociais	33.704.912,17	10.186.713,42	9.984.572,22	9.325.365,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.350.000,00	666.202,12	666.202,12	666.202,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.448.438,00	16.486.568,33	8.793.971,50	8.226.276,70	2.197,83	335.209,54	329.529,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.153.350,17	26.673.281,75	18.778.543,72	17.551.642,01	2.197,83	335.209,54	329.529,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.826.846,17	6.880.914,62	2.382.576,12	1.855.317,11	79.429,00	2.000.060,79	1.453.095,96
Investimentos	18.876.846,17	6.776.645,02	2.278.306,52	1.751.047,51	79.429,00	2.000.060,79	1.453.095,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	104.269,60	104.269,60	104.269,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.876.846,17	6.776.645,02	2.278.306,52	1.751.047,51	79.429,00	2.000.060,79	1.453.095,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	140.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	83.170.196,34	33.449.926,77	21.056.850,24	19.302.689,52	81.626,83	2.335.270,33	1.782.625,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.951.354,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	666.202,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.285.152,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	957.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.542.721,25	13.873.451,65
DEDUÇÕES (XXIX)	20.052.969,79	27.085.097,29
Disponibilidade de Caixa	20.052.969,79	27.085.097,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.134.596,62	30.078.317,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.626,83	2.306.805,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	686.415,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.510.248,54	-13.211.645,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.701.397,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.225.178,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.926.575,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.592.777,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.182.120,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.182.120,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	81.626,83	81.626,83	0,00	0,00	0,00	3.574.206,97	2.335.270,33	1.782.625,45	2.707,77	1.788.873,75	1.788.873,75
PODER EXECUTIVO	0,00	79.429,00	79.429,00	0,00	0,00	0,00	3.574.206,97	2.335.270,33	1.782.625,45	2.707,77	1.788.873,75	1.788.873,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.197,83	2.197,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	2.197,83	2.197,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	81.626,83	81.626,83	0,00	0,00	0,00	3.574.266,86	2.335.330,22	1.782.685,34	2.707,77	1.788.873,75	1.788.873,75

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,89	59,89	59,89	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)		79.147.486,22									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.834.234,36
Previsão Atualizada	74.834.234,36
Receitas Realizadas	31.244.749,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.182.120,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.834.234,36
Dotação Atualizada	85.631.225,82
Despesas Empenhadas	34.322.339,37
Despesas Liquidadas	21.853.197,98
Despesas Pagas	20.099.020,36
Superávit Orçamentário	9.391.551,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.322.339,37
Despesas Liquidadas	21.853.197,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.147.486,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.758.425,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.108.425,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.307.000,00	8.951.354,54	3,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	957.000,00	8.285.152,42	8,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.626,83	0,00	81.626,83	0,00
Poder Executivo	79.429,00	0,00	79.429,00	0,00
Poder Legislativo	2.197,83	0,00	2.197,83	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.574.266,86	2.707,77	1.782.685,34	1.788.873,75
Poder Executivo	3.574.266,86	2.707,77	1.782.685,34	1.788.873,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.655.893,69	2.707,77	1.864.312,17	1.788.873,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.817.400,02	25,00	9,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.891.541,20	70,00	59,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	435.000,00	-435.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.880.914,62	12.945.931,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	12.509,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.109,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.044.513,06	15,00	23,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Schroeder - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by HERCILIO PEITRUKA JUNIOR:63948273987 Date: 2022.07.08 12:04:45 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIZA PISKE:00986758930 Date: 2022.07.08 13:15:51 GMT-03:00 Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by DENILSON WEISS:85118931991 Date: 2022.07.08 14:03:00 GMT-03:00 Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 4
Digitally signed by FELIPE VOIGT:35231831972 Date: 2022.07.12 08:35:36 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Schroeder - SC
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Seara

Prefeitura

DECRETO 2529

Publicação Nº 4033486

DECRETO N° 2529, DE 12 DE JULHO DE 2022

Estabelece Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário Municipal de Seara/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, combinado com o inciso II do art. 8º e alínea "i" do inciso I do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor da Tarifa de Embarque no Terminal Rodoviário Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, em R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

§ 1º Não haverá cobrança de tarifa quando se tratar de embarque de passageiros em transporte coletivo estritamente municipal.

§ 2º O valor da Tarifa prevista no caput do presente artigo será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste se dará no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2530

Publicação Nº 4033503

DECRETO N° 2530, DE 12 DE JULHO DE 2022
Autoriza o uso oneroso do imóvel, com área de 16,14m2, localizado no Terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, regendo-se pelo disposto do caput do art. 25 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, art. 16 da Lei Orgânica Municipal, Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Venda de Passagens e Vendas de Transportes de Encomendas, firmado entre o Cessionário e a Reunidas Transportadora De Cargas S.A. – Transportes Coletivos – Real Transportes e Turismo S.A. – Reunidas Transportes S.A. datado de 28 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei Orgânica Municipal determina "O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado";

CONSIDERANDO que a Reunidas Transportadora de Cargas S.A. – Transportes Coletivos – Real Transportes e Turismo S.A. – Reunidas Transportes S.A, são detentoras de concessão dos serviços públicos de venda e transportes intermunicipal de passagens e venda de transportes de encomendas em transportes coletivos;

CONSIDERANDO que no Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Venda de Passagens celebrado entre a Empresa PB Transportadora e Serviços Ltda., e a empresa Reunidas Transportadora de Cargas S.A. – Transportes Coletivos – Real Transportes, e a Turismo S.A. – Reunidas Transportes S.A, consta como única responsável e autorizada para realização dos serviços públicos de venda e transportes intermunicipal de passagens e venda de transportes de encomendas em transportes coletivos, a empresa ora cessionária;

CONSIDERANDO que o caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, determina " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial", circunstância que permite a realização do processo de inexigibilidade de licitação quando não houver competidores;

CONSIDERANDO que a necessidade de permanência e manutenção da venda de passagens e venda de serviços de transportes de encomendas em transportes coletivos, no Terminal Rodoviário de Seara-SC é de interesse público, conforme o art. 16 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que os artigos 8º, inciso V, combinado com o art. 16 da Lei Orgância dispõem sobre a competência do ente municipal para dispor sobre a administração, utilização e alienação de bens,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada o uso oneroso do imóvel – guichê para venda de passagens e encomendas, com área de 16,14m2, localizado no Terminal Rodoviário Municipal, pela empresa PB Transportadora e Serviços Ltda., estabelecida na avenida Beira Rio, nº 582, bairro centro, Seara/SC, inscrita no CNPJ 44.876.864/0001-47, e Inscrição Estadual – IE nº 2.611.494.465.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o art. 1º destina-se a execução de serviços de venda de Passagens e Encomendas para as Empresas Reunidas Transportadora de Cargas S.A. – Transportes Coletivos – Real Transportes e a empresa Turismo S.A. – Reunidas Transportes S.A., as quais se constituem detentoras da concessão dos serviços públicos de venda e transportes intermunicipal de passagens, e venda de transportes de encomendas em transportes coletivos.

Art. 3º O prazo da autorização de uso, prevista no caput do art. 1º, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato de autorização de uso.

Art. 4º Fica a Cessionária obrigada a pagar mensalmente ao Município, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º O valor acima estipulado será pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o décimo dia do mês subsequente de cada mês;

§ 2º Sobre as parcelas não pagas no vencimento será acrescido multa, calculada à taxa de 2,00 % (dois cento por cento) por mês de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e juros de mora equivalentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, acumulada no periodo.

§ 3º O valor previsto no caput deste artigo, será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

§ 4º O valor pago pela utilização do imóvel poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que comprovada existência de fatores supervenientes que alterem o equilíbrio econômico do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento da estrutura de que trata o art. 2º deste Decreto, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º A cessionária deverá, após convocação, comparecer ao Departamento de Compras, Material e Licitações; no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua homologação, para a assinatura do contrato de autorização de uso onerosa, sob pena de revogação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 12 de julho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2531

Publicação Nº 4033509

DECRETO Nº 2531, DE 12 DE JULHO DE 2022

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB e nomeia seus Membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Portaria MC 766, de 20 de abril de 2022, do Ministério da Cidadania que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil – PAB, revoga a Portaria MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências, em especial seu art. 31 e Instrução Normativa nº 16/SEDS/SENARC/MC, de 20 de maio de 2022, estabelece procedimentos para a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal,

DECRETAR

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB.

Art. 2º Compete à Coordenação Intersetorial do Programa Auxilio Brasil – PAB, no que se refere à gestão de condicionalidades e considerando o acordado nos termos de adesão específicos assinados pelos municípios:

I – atuar em cooperação com os respectivos coordenadores municipais do PAB na saúde e na educação para garantir a coleta das informações de acordo com os calendários definidos;

II – receber, cadastrar e avaliar os recursos apresentados pelas famílias, observadas as orientações previstas na Seção IV desta do presente artigo e Decreto;

III – analisar as informações sobre descumprimento de condicionalidades e articular-se com a área de assistência social para o encaminhamento das famílias beneficiárias do PAB, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis no município pela oferta dos serviços socioassistenciais;

IV – construir diagnóstico, a cada repercussão, preferencialmente de forma articulada com as áreas de assistência social, educação e saúde, para análise das situações identificadas no acompanhamento das condicionalidades, da ocorrência de concentração por localidade e da reincidência de descumprimento, dentre outras possibilidades;

V – conceder e gerir, dentro de sua esfera de competência, o acesso e a atribuição de perfis de usuários ao Sistema Integrado de Consignação Online – SICON, inclusive para as demais áreas do município que atuem na gestão de condicionalidades, para viabilizar a realização das respectivas atividades e tarefas;

VI – monitorar, em conjunto com a área de assistência social do município, a cobertura e qualidade do registro do atendimento ou acompanhamento das famílias em descumprimento no SICON;

VII – realizar, dentro de sua esfera de competência e perfil atribuído, as operações necessárias para a gestão das condicionalidades no SICON;

VIII – desenvolver ações intersetoriais no município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação para apoiar a gestão de condicionalidades e a oferta de serviços para as famílias beneficiárias do PAB;

IX – capacitar os gestores e técnicos que atuem na gestão de condicionalidades no município.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros da comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil:

I – Ionara Brigida Deitos – Presidente da Comissão;

II – Luciana Maier Gagiola – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Fabiana Mariani – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Gilberto de Moraes Gonçalves – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de julho de 2022

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2022

Dirlei Giombelli ildner
Secretária de Administração

DESPACHO

Publicação Nº 4034411

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022
PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

DESPACHO.
Avoco os autos.
Inobstante se tenha permitido a participação da licitante GIVANILDO BIONDO EIRELI objetivando propiciar maior competitividade, na busca da proposta mais vantajosa no certame, RESOLVO, em razão da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n°

50011735220228240068 e, com fundamento no item 17.5.2 do Edital de Licitação, rever a decisão administrativa para "Desclassificar a proposta da empresa GIVANILDO BIONDO EIRELI para os itens que demandam a apresentação do documento exigido no item 7.7 do Edital, retomada a fase de negociação da proposta com o licitante classificado G.A. ALFLEN, restando designada para tanto a data de 18/07/2022 às 08h30 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Intimem-se os interessados."
Seara/SC, em 11 de julho de 2022.

LUIZ DALAGO JUNIOR
Diretor
Compras e Licitações

EDITAIS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4034402

Edital Nº 14 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 02/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Helena Biffi. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 15 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 03/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Jandir Vani. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 16 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 05/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Bruno Selbak. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 17 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 06/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Adolfo Canei, parte da rua Pedro Signorin e parte da rua Alvo Dalago. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 18 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 07/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Xaxim e parte da rua Ildefonso Paludo. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 19 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 08/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Atílio Lazzari. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 20 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 13/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada em parte da rua Ferdinando Kirchner. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 21 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 11/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Bizzani. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 22 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 04/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Valdemar Heiden. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 23 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 01/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n°

102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Padre Anchieta. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 24 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 10/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Carlos Marcos Aigner. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 25 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 12/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Constante Paludo e rua Zacarias Nava. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

.....

Edital Nº 26 de 11 de julho de 2022 – Reedita Edital Nº 09/2022 de notificação do lançamento de contribuição de melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município, artigo 145, III, da Constituição Federal, dos artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/1967, que dispõe sobre a Cobrança de Melhorias e o disposto no artigo n° 271, combinado com o inciso I do artigo 273 da lei complementar n° 25/2006 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara CTM e art. 5° da Lei Complementar n° 102, de 16 de outubro de 2019, que institui a cobrança da contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos perímetros urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, torna público a presente NOTIFICAÇÃO do lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada na rua Caetano de Marco e rua Batista Paludo. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site https://seara.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/8/item/26/tipo/2 e informação no Departamento de Tributação do Município pelos telefones (49) 3452-8310 ou (49) 3452-8305. Seara, SC, 11 de julho de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022

Publicação Nº 4032217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5FDDCA3D5288B2B54EC42CC3A452E963D25C62

Processo Licitatório nº 191/2022.
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Registro de Preços.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, acondicionados em forma de kits, para entrega aos usuários do centro de atendimento ao imigrante (CAI), conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às 13h30min do dia 26/07/2022 e será realizado no Portal de Compras Públicas através do site "portaldecompraspublicas.com.br" O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "seara.atende.net" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "compras04@seara.sc.gov.br" e "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, SC, 12 de julho de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito de Seara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 4033047

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta itens nos Serviços de Serviços do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – nº 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública. Acrescenta serviços ao chamamento público.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 12 de julho de 2022

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código Sigtap	Unidade Seções / mensal	Valor	Período (meses)	Total (R$)
01	Exerese de cisto sacro-coccigeo	04.01.02.008-8		R$ 940	24	
02	Miomectomia	04.09.06.019-4		1.200	24	
03	Meatotomia simples	04.09.02.007-9		1.500	24	

Seara/SC, 12 de julho de 2022

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

RESUMO ADITIVO Nº 1/2022 - AO CONTRATO Nº 1/2022

Publicação Nº 4034747

ADITIVO Nº 1, DE 12 DE JULHODE 2022 – AO CONTRATO Nº 01/2022.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e EDSON ANTUNES – Contratado. Objeto: Prorrogação (prazo e valor). Valor aditado R$ 3.996,00. Prazo: de 13 de julho até 9 de novembro de 2022 - 120 dias.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032754

DECRETO Nº 138/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. ROSANGELA SENHOR BOLIS, conforme descrito abaixo:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ROSANGELA SENHOR BOLIS	01/01/2021 A 31/12/2021	26/07/2022 A 30/07/2022	05 DIAS
ROSANGELA SENHOR BOLIS	01/01/2021 A 31/12/2021	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

Art. 2°. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 3°. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Publicação Nº 4033308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85224383B031F4ACCD36BA1ED328E4351CD29697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **DOUGLAS GAMBA 05660936938** PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor **RAFAEL MARIN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa **DOUGLAS GAMBA 05660936938** inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.760.397/0001-58, com sede na Linha Lageado Grande, S/N, Interior, Município de Serra Alta/SC, representada neste ato, pelo seu administrador, Sr.(a). DOUGLAS GAMBA, inscrito no CPF-MF sob o nº 056.609.369-38, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 036/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 036/2022 Credenciamento, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC,** para suprir as necessidades do Município de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Total
12	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 M3	HORAS	1,00	R$ 200,00
13	SERVIÇO DE CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 M3	HORAS	1,00	R$ 185,00

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta

ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA O MESMO ITEM

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das Horas Máquinas a ser executado.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para o mesmo serviço, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. **O encaminhamento dos serviços de Horas Máquinas será o seguinte:**

a) A organização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

b) A (o) **credenciada (o)** será responsável pela indenização de dano causado ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) **Credenciada(o)** o direito de regresso. A responsabilidade da (o) **credenciada (o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de cobrança diretamente do Município de Serra Alta ou a quem quer que seja sobre o serviço prestado.

d) A comunicação entre o Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

e) Apresentar, sempre que solicitado pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, documentos, relatórios do tratamento, planilha de controle e demais informações necessárias ao acompanhamento do serviço e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

f) Obedecer às normas de trabalhistas e de segurança do trabalho;

g) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente treinados que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender as demandas com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar de munícipes ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados.

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Cumprir todas as normas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

g) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios, planilhas que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas a serem contratadas futuramente;

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por hora trabalhada, de acordo com os valores especificados no item 1.2. entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do INPC ou outro que vier substitui-lo calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA

ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Serra Alta, inscrito no CNPJ 80.622.319/0001-98. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: nfe@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2023:
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **Município de Serra Alta** e anuência do **CREDENCIADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Emitir relatório de horas trabalhadas, através de diário de bordo ou romaneio de serviço prestado ;

8.7. Atender os a solicitação do Município, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa a seu representante e ao Município de Serra Alta/SC, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela **CREDENCIADA** de cláusulas ou obrigações constantes do

contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no **Município**, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;
b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;
d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou
II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União,

demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 036/2022.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não

constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo - SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

DOUGLAS GAMBA
RESPONSÁVEL
CREDENCIADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB 54.175/SC

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 044/2022 - SEGUROS

Publicação Nº 4033251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 198BCB62B6CB1027CCB832DDAA15D7D70CB1AC4D

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
44/2022
Processo Administrativo: 44/2022
Registro Homologação:
198BCB62B6CB1027CCB832DDAA15D7D70CB1AC4D

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 109/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 44/2022, o(s) participante(s):

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MOTO YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z - ANO/MOD. 2021/2022, PLACAS RLB-6H25 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$401,19	R$401,19
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/STRADA CAMINHONETE AB - ANO/MOD. 2018/2018, PLACAS QJH-4085 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOT. SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$514,76	R$514,76
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MOTO HONDA CG 125 FAN ESP- ANO/MOD.2014/2014, PLACAS MLM 5863 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$378,27	R$378,27

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DMER)					
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE - ANO/MOD. 2014/2015, PLACAS MLP-4637, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DMER)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$313,19	R$313,19
5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH - ANO/MOD. 2019/2020, PLACAS RAF-9187, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DMER)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$466,07	R$466,07
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 - ANO/MOD. 2021/2022, PLACAS RLK-0I60 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO FUNDO	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$821,36	R$821,36

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MUNICIPAL DE SAÚDE).					
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET/ SPIN 1.8L AT PREMIER - ANO/MOD. 2021/2021, PLACAS RLJ-5B25, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. SAUDE)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$421,65	R$421,65
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0MT LTZ - ANO/MOD. 2021/2021, PLACAS RLC-8G73, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL)RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. SAUDE)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$364,93	R$364,93
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CORSA/CLASSIC LS/CHEVROLET - ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS MLL1426, COM ASSEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$309,00	R$309,00
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS -RENAULT MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$721,38	R$721,38

89249 - GENTE SEGURADORA S/A

Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).					
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENAUALT MASTER AMBULÂNCIA, ANO/MOD. 2016/2017 PLACAS QIF-5665 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$926,14	R$926,14
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA - ANO/MOD. 2018/2019, PLACAS QJW-3692 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$956,99	R$956,99
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS -RENAULT MASTER - ANO/MOD. 2018/2019, PLACAS MME8228 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$703,25	R$703,25

89249 - GENTE SEGURADORA S/A

Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).					
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/STRADA CAMINHONETE - ANO/MOD. 2018/2018, PLACAS QJH-4135COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DE AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$514,76	R$514,76
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE ENONOMY - ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS MKC-1620 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOT. SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$339,26	R$339,26
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ONIBUS VW/NEOBUS ANO/MOD. 2019/2020, PLACA QTK-1325, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; CONSIDERAR VALOR DE MERCADO R$ 250.000,00 FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.164,36	R$1.164,36

89249 - GENTE SEGURADORA S/A

Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)					
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO MERCEDES BENZ/LO916 ESCOLAR ANO/MOD. 2022/2023, PLACA RXL-9C33, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; CONSIDERAR VALOR DE MERCADO R$ 350.000,00 FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.299,04	R$1.299,04
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ANO/MOD. 2012/2013, PLACA QHE-5965, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; CONSIDERAR VALOR DE MERCADO R$ 100.000,00 FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$840,75	R$840,75
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8L ANO/MOD. 2020/2021, PLACA RLD-1B49, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.219,16	R$1.219,16
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE DV9L ANO/	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.147,92	R$1.147,92

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MOD. 2020/2021, PLACA RLD-1B59, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)					
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE, ANO/MOD. 2017/2018, PLACA QIT-9407, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$1.024,85	R$1.024,85
22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEVROLET/ SPIN 1.8L AT PREMIER - ANO/MOD. 2021/2021, PLACAS RLJ-5B35, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. EDUCAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$484,12	R$484,12
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/SIENA - ANO/MOD. 2020/2021, PLACAS REI-4G82 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$343,57	R$343,57

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL- ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QID 1273 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 30.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). - CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$339,39	R$339,39
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIAT/SIENA - ANO/MOD. 2014/2015, PLACAS MDB-9057 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$340,76	R$340,76
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FIESTA HATCH FLEX - ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS MKN 0274 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00;	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$296,40	R$296,40

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 1 - VEÍCULOS - SEGURO TOTAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (LOTAÇÃO SEC. ADMINISTRAÇÃO)					
27	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO HYUNDAI HB20 PREMIUM ANO/MOD. 2018/2019, PLACA: QJE7J45, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100 % TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 35.000,00; DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS; (LOTAÇÃO SEC. ADMINISTRAÇÃO)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$353,32	R$353,32
28	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE LT, FLEX -ANO/MOD 2017/2018, PLACAS MEH-9957 COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO 100% TABELA FIPE; FRANQUIA MÁXIMA: 3 % DO VALOR DA TABELA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 SEGURO COMPLETO DE QUEBRA DE VIDROS (FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES). GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. CARRO RESERVA 7 DIAS (GABINETE)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$393,16	R$393,16
Lote: 2 - SEGURO AUTO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2623 -PLACA: MML 6622 ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BFZEAMD5EBS62920, COMAS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$638,29	R$638,29
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE- ATEGO 4X4 ANO/MOD. 2018/2018, PLACAS QJV-5398 COM AS	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$355,24	R$355,24

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 2 - SEGURO AUTO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. AGRICULTURA)					
31	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2623 -PLACA: QHI 2671 ANO/MOD E FAB. 2014/2015, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$266,06	R$266,06
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CARGO/PIPA 1719 - ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BFYEAGB2BS71614, PLACA: OKH 1266, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO SEC. AGRICULTURA)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$254,82	R$254,82
33	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ -PLACA: QHB 8885 ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BM693388EB962917, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO DMER)	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$582,75	R$582,75
34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF/APP PARA O VEÍCULO FORD/ CARGO 2622 6X4 - ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS MEV-2294, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: SEM FRANQUIA; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP - MORTE + INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 DMH POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00 GUINCHO 24HS, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA COM	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$501,84	R$501,84

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 2 - SEGURO AUTO RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	SOCORRO DE ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE PARA OS PASSAGEIROS COM RETORNO AO DOMICÍLIO. (LOTAÇÃO DMER)					
Lote: 3 - BENS IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS DE SERRA ALTA, LOCALIZADA, RUA MONTE CASTELO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 500.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 150.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00; RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 30.000,00; MOBILIA E ELETROELTRONICOS: R$ 50.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.099,11	R$1.099,11
36	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL (GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES) LOCALIZADA, RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 500.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 250.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.279,00	R$1.279,00
37	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA, LOCALIZADA, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 525, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 600.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 150.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 30.000,00; MOBILIA E ELETROELTRONICOS: R$ 80.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$1.161,63	R$1.161,63
38	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DA ANTIGA CASA DO PRODUTOR RURAL DE SERRA ALTA (ABRIGA A DELEGACIA DE POLICIA MILITAR E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICIPIO), LOCALIZADA, NA AV. DOM PEDRO II, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 200.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 80.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 50.000,00;	UNIDADE	GENTE SEGURADORA	1	R$738,57	R$738,57

89249 - GENTE SEGURADORA S/A

Lote: 3 - BENS IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 30.000,00; MOBILIA E ELETROELTRONICOS: R$ 100.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.					
39	SSEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE SERRA ALTA, LOCALIZADA, RUA DUQUE DE CAXIAS, 888, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 300.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00; RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 30.000,00; MOBILIA E ELETROELTRONICOS: R$ 50.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$660,65	R$660,65
40	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2 PRÉDIOS, SENDO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL), LOCALIZADA, NA RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 600.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 250.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 30.000,00; MOBILIA E ELETROELTRONICOS: R$ 100.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$1.165,82	R$1.165,82
41	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CELSO RAMOS COM GINÁSIO DE ESPORTES EM ANEXO, (USO PARA ATIVIDADES DO CLUBE DE IDOSOS) LOCALIZADA, NA LINHA LAGEADO GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 300.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 80.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$816,09	R$816,09
42	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL (ABRIGA A RÁDIO COMUNITÁRIA), LOCALIZADO, NA RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$950,24	R$950,24

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 44 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

89249 - GENTE SEGURADORA S/A						
Lote: 3 - BENS IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 150.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 50.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00 FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.					
43	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, LOCALIZADA, NA AV. DOM PEDRO II, 830, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 400.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 100.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R$ 100.000,00; RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R$ 50.000,00; MOBILIA E ELETRO-ELETRONICOS: R$ 100.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$1.000,54	R$1.000,54
44	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS (UTILIZADO PARA PRÁTICA DE ESPORTES DA ESCOLA E EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO), LOCALIZADO, NA RUA DUQUE DE CAXIAS, TRAVESSA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 300.000,00; VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 300.000,00; DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00; FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$960,17	R$960,17
45	SEGURO TOTAL PARA O PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (USADO PARA EVENTOS DEVERSOS DO MUNICÍPIO), LOCALIZADO, NA RUA RIACHUELO, Nº 811, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: INCÊNDIO/ RAIO/ EXPLOSÃO: R$ 300.000,00 VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: R$ 80.000,00 DANOS ELÉTRICOS: R$ 30.000,00 FRANQUIA PARA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO E EXPLOSÃO: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA PARA DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM NO MÍNIMO DE R$ 1.000,00; FRANQUIA VENDAVAL, FURACÃO, SICLONE, TORNADO E GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS: 10% DOS PREJUIZOS COM MÍNIMO DE R$1.000,00.	UNIDADE	GENTE SEGURADOR/	1	R$858,18	R$858,18
					Total do Fornecedor:	R$30.688,00

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 12 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

39/2022

Publicação Nº 4032422

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 39/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa PERKSON-PECAS E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.444.086/0001-41, estabelecida na Armando Pereira Filho, Bairro Ceará, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO PEREIRA FILHO, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 36/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas da frota do Município de Siderópolis.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no portal da transparência: www.sideropolis.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Centro, Siderópolis/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial

do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.
2. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondes.

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
PERKSON-PECAS E EQUIP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: ARMANDO PEREIRA FILHO

40/2022

Publicação Nº 4032426

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 40/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GAMAPE COMERCIO DE FERRAMENTAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.341.788/0001-25, estabelecida na Rodovia Luiz Rosso, 852, Fabio da Silva, Criciúma/SC, neste ato representado pelo Sr. FABIANO MARTINS, CPF nº 454.646.509-20, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 36/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas da frota do Município de Siderópolis.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no portal da transparência: www.sideropolis.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade

de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Centro, Siderópolis/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.
2. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento

de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondes.

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
GAMAPE COMERCIO DE FERRAMENTAS SERVIÇOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: FABIANO MARTINS

41/2022

Publicação Nº 4032427

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 41/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MECÂNICA SANGALETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.160.911/0001-25 estabelecida na Rua Aládio Venturini, 265, centro, em Siderópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIO SANGALETTI, CPF 715.645.869-87, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 36/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas da frota do Município de Siderópolis.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no portal da transparência: www.sideropolis.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Centro, Siderópolis/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial

do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.
2. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondes.

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
MECÂNICA SANGALETTI LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: LUCIO SANGALETTI

42/2022

Publicação Nº 4032429

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 36/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMS Nº. 42/2022

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.929.407/0001-62, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA ME, estabelecida na SC 446, KM 20, Nova Itália, Urussanga/SC, inscrita no CNPJ nº 09.594.382/0001-01, representada neste ato pelo Sr. JAISON ELIAS, CPF nº 026.862.189-67, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 36/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para fornecimento parcelado de peças para eventuais reparos nos equipamentos e máquinas pesadas da frota do Município de Siderópolis.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores registrados nesta ata estão disponíveis para consulta no portal da transparência: www.sideropolis.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade

de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Centro, Siderópolis/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de peças indicada no Pregão visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.
2. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Nove – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Dez – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento

de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Onze – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Doze – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondes.

Cláusula treze – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula quatorze – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Quinze – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: JAISON ELIAS

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.E (S.R.P) 019/2022 - FMS

Publicação Nº 4033119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01880FE3E01AAEBD5019A05708D0C0C19C2A4A86

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SOMBRIO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2022-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 019/2022-FMS. Objeto: É objeto da presente licitação a eventual contratação, através do sistema de registro de preços, de serviços de capina, roçada, poda de árvores, limpeza e pinturas para manutenção das áreas externas das unidades básicas de saúde do município de Sombrio-SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e outras condições constantes nos anexos e no edital.. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até as 09h00min do dia 25 de julho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 25 de julho de 2022. O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, e através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 12 de julho de 2022. Cleiton da Rosa Daboit. Secretário Municipal de Saúde.

ATA 02 - PROCESSO 91/2022

Publicação Nº 4034264

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA 002

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 91/2022
Processo Licitatório nº 91/2022

Às quinze horas do dia doze do mês de Julho de dois mil e vinte e dois reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, para prosseguimento do julgamento do Edital de Concorrência Pública para obras e serv. de engenharia nº **91/2022**, que tem por objetivo a execução de **serviços de pavimentação asfáltica na Rodovia Guilherme Tiskoski, localizada no bairro Nova Guarita, do município de Sombrio/SC.** Determinada a abertura da reunião fez-se registrar que a empresa **PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** se fez presente na sessão. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas: **PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SETEP CONSTRUÇÕES S.A.** Determinada a abertura dos envelopes nº. 02 – proposta de preço e após minuciosa análise pelos membros da Comissão, foram constatados os seguintes valores: **PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – R$ 4.978,732,95. SETEP CONSTRUÇÔES S.A – R$ 4.968.780,17.** Sendo assim, considerando o item **3.2.1**, do edital, fica declarada vencedora empresa **PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** com o valor **R$ 4.978,732,95 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), Fica aberto 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 12 de Julho de 2022.

Camile da Silva Coelho
Presidente

Eriton dos Santos Homem
Secretário

PAVIMENTAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATO 84-2022

Publicação Nº 4032548

CONTRATO N. º 84/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **RF SUL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**
DO OBJETO: É objeto da presente licitação **a aquisição de veículo caminhão com caçamba, ano 2022 (zero quilometro) para a Secretaria de Obras do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos
DO VALOR: R$ 533.500,00
DA VIGÊNCIA: 12/07/2022 A 31/12/2022
Data da assinatura: 12/07/2022

TERMO ADITIVO 01-ATA DE REGISTRO PREÇOS 87/2021

Publicação Nº 4033188

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
OBJETO: Fica pactuado reequilíbrio do preço unitário para R$ 36,35.
Detentor da Ata**: MARIA ISABEL PEREIRA FARIAS MEI**
Processo Licitatório nº 068/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 12 de julho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 4033276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ADITIVO Nº 02 – CONTRATO 01/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **BERETA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.**

OBJETO: É objeto deste termo aditivo o reequilíbrio-econômico financeiro, passando o valor unitário do Km para R$ 6,07.

Data da assinatura: 12/07/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 38-2020

Publicação Nº 4033485

ADITIVO Nº: 04 CONTRATO N. º 38/2020/PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: COMERCIAL ABM LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência para **31/12/2022.**

Data da assinatura: 27/06/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE SUSTAÇÃO DE ATO DO PODER EXECUTIVO N° 001/2022

Publicação Nº 4033772

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE SUSTAÇÃO DE ATO DO PODER EXECUTIVO NÚMERO 001/2022

SUSTA O DECRETO 97, DE 10 DE JUNHO DE 2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC, com seus poderes instituídos (artigos 42 e 43 da Lei Orgânica Municipal), APROVA o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Considera-se sustado o Decreto 97 de 10 de junho de 2022, do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que "ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SOMBRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2317, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões.
Sombrio/SC, 10 de fevereiro de 2021.

DION ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA Vereador do Progressistas	FERNANDO DA SILVA PEREIRA Vereador do Progressistas
JOSÉ ERALDO SOARES Vereador e Líder do Progressistas	JUVENIL MANOEL COLARES Vereador do Progressistas

JUSTIFICAÇÃO

Preliminarmente, é sempre necessário lembrar que os atos do Poder Executivo, como se sabe, não estão sujeitos somente aos controles administrativo e judicial, através de Tribunais de Contas e Poder Judiciário, mas também submetidos ao controle político das casas legislativas.

Segundo a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Municipal de Sombrio:

Lei Orgânica do Município de Sombrio

Art. 24. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

IV - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Regimento Interno da Câmara Municipal de Sombrio

Art. 145 - Decreto Legislativo e a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenha efeito externo.
Parágrafo Único – Constitui matéria de Decreto Legislativo, principalmente:

[...]

k) Sustação de atos normativos;

Sendo assim, é cristalina a competência da Câmara de Vereadores do Município de Sombrio para sustar atos normativos do Poder Executivo Municipal, quando eivado de vícios, como autoriza e impõe a legislação supracitada.

Pois bem, superado isso, passa-se ao mérito.

Trata-se de Decreto (97/2022) expedido pela Senhora Prefeita Municipal de Sombrio Gislane Dias da Cunha em que, dentre outros, eleva o preço público da Notificação Administrativa de Débito (Aviso de Irregularidade) dos atuais R$ 4,00 (quatro reais) para absurdos R$ 10,00 (dez reais).

Segundo o Decreto ora combatido:

DECRETO Nº 097 DE 10 DE JUNHO 2022
ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE SOMBRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2317, DE 09 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, Lei n. 2.317, de 09 de maio de 2017, Decreto n. 096, de 19 de junho de 2018, combinado com o art. 24, inciso X, do Código

de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do preço público pela utilização do sistema de estacionamento rotativo efetuado pela Concessionária nos termos definidos pelo item 15.1 do Edital de Licitação n. 57/2018 e do contrato de concessão n. 67/2019;

DECRETA:
Art. 1º O preço público, a ser cobrado pelo cartão de 01 (uma) hora, terá no valor de R$ 2,00 (dois reais), conforme definido no Contrato de Concessão n. 067, de 25 de abril de 2019.
Art. 2º O preço público da Notificação Administrativa de Débito (Aviso de Irregularidade) terá o valor de R$ 10,00 (dez reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Sombrio -SC, 10 de junho de 2022. Gislane Dias da Cunha Prefeita Municipal Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada. Marcio Luiz Abatti Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. (grifo nosso).

A legislação citada pelo Poder Executivo Municipal é basicamente a Lei Orgânica do Município de Sombrio; Lei n. 2.317, de 09 de maio de 2017 em seu art. 66, inciso VI; Decreto Municipal número 096/2018 C/C art. 24, inciso X do CTB. Vejamos:

Código de Trânsito Brasileiro
Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)
[...]
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

Lei Orgânica do Município:
Art. 66 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
[...]
VI - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

A Administração Municipal cita também o Edital de Licitação número 57/2018 e Contrato de Concessão número 67/2019:

Edital de Licitação 57/2018
15. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1. O valor da tarifa de utilização do serviço poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato de concessão, usando como parâmetro o INPC (Índice Geral de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, será utilizado outro índice que venha por força de lei substituí-lo.
15.2. Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação do concessionário na forma da legislação vigente, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

Não se olvida sobre a competência da chefe do poder Executivo de nossa cidade em expedir decretos acerca de quaisquer matérias – inclusive às relativas ao estacionamento rotativo – porém, a motivação e a legislação utilizada para embasar a vontade da Prefeita tornam seu ato ilegal.

Logo de início, nota-se, nobres edis, que o decreto do Executivo se utiliza equivocadamente do item 15.1 do Edital de Licitação número 057/2018, pois esse autoriza apenas o aumento da TARIFA DE UTILIZAÇÃO do serviço.

Quando se trata da regularização de avisos de irregularidades, temos previsão específica no ANEXO I do edital 57/2018, em seu item 19.2.2 que diz exatamente assim:

ANEXO I do Edital 57/2018
[...]
19.2.2. Das regularizações de avisos de irregularidades:
19.2.2.1. Os proprietários e ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento, serão notificados, mediante a emissão de aviso de irregularidade e deverão efetuar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o pagamento do valor correspondente 2 (duas) horas de estacionamento;

Como se vê, tratando das regularizações dos avisos de irregularidades o valor a ser cobrado é SEMPRE correspondente a duas horas de estacionamento, ou seja, o valor vigente de R$4,00 (quatro reais).

Trata-se de regra proposta pela Prefeitura Municipal de Sombrio e aceita por todos que participaram do certame – regra esta que respeitou a Lei Municipal que trata do Estacionamento rotativo, (2317 de 09 de maio de 2017):

Art. 4º A execução dos serviços detalhados no estudo técnico prévio, conforme comando do art. 175 da Constituição Federal, poderá ser terceirizada, mediante delegação, através de concessão, com estrita observância do disposto na Lei Orgânica do Município de Sombrio e da Lei Federal nº 8.897/95 e alterações posteriores, e cuja viabilização se dará por concorrência pública instaurada conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações).
[...]
§ 2º O valor da tarifa cobrada, será recomendada pelo estudo técnico a ser realizado, nos moldes do art. 3º, da presente Lei.

O estudo técnico, fruto da Licitação de número 57/2017, realizado pela empresa Vlademir Vieira de Freitas – ME ao custo de R$ 19.000,00

(dezenove mil reais), está devidamente juntado ao Edital de Licitação número 57/2018 – ou seja, a empresa ora concessionária do serviço de estacionamento bem como a concedente sabiam das regras a serem seguidas.

Nobres pares, muito mais do que a flagrante imoralidade consubstanciada no aumento desta monta, percebemos que o decreto em si sequer está em consonância com a legislação citada em seu corpo, como se mostrou logo acima.

Tratamos aqui de um aumento de 150% no valor das regularizações de avisos de irregularidades, ilegal por não ter previsão na lei, imoral por ser aplicado em período pós pandemia, com inflação beirando o descontrole, sendo que o IGPM para o período não passou de 12% nos últimos 12 meses!

É nossa obrigação, enquanto fiscalizadores da coisa pública que somos, utilizarmos da prerrogativa para sustar atos normativos do poder Executivo que exorbitem seu poder de regulamentar, como prevê o inciso V do artigo 49 da nossa Carta Magna.

Requeremos, assim, que nossos pares analisem a presente proposição com o máximo de zelo e atenção, observando que além de corrigir flagrante imoralidade, estaremos também corrigindo a ilegalidade do decreto supracitado.

A atuação proativa desta casa para corrigir este problema poupará futuros problemas ao Executivo, pois, da forma em que fora feito tal aumento acaba por incentivar, por exemplo, intervenção jurídica a fim de resguardar a moralidade pública.

Assim, ao concluir, certo da sensibilidade dos ilustres colegas, acredito que, olhando para as razoes que subsidiam a presente justificativa para a devida Sustação do supracitado Decreto, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da aprovação da presente.

Gabinete do Progressistas.
Sombrio/SC, 23 de junho de 2022.

DION ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA Vereador do Progressistas	FERNANDO DA SILVA PEREIRA Vereador do Progressistas
JOSÉ ERALDO SOARES Vereador e Líder do Progressistas	JUVENIL MANOEL COLARES Vereador do Progressistas

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 87 DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032323

PORTARIA N° 87 , DE 11 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE TANIA PESENATO GOTZ.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FABIANE TANIA PESENATO GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021 a serem gozadas no período de 11.07.2022 até 20.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
11 de julho de 2022.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 88 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032348

PORTARIA N° 88 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILAINE MAITE AMANN.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ILAINE MAITE AMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, com lotação na Secretaria de Administração, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.04.2020 a 01.04.2021 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 89 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032399

PORTARIA N° 89 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI KROTH.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VOLNEI KROTH, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 19.04.2022 a 18.04.2022 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 90 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032640

PORTARIA N° 90 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA GODOIS KROTH.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2020 a 30.11.2021 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 02.08.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 91 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032673

PORTARIA N° 91 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE KLUGE.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DAIANE KLUGE, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, de 11 (onze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.05.2020 a 02.05.2021 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 28.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 92 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032718

PORTARIA N° 92 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SIGNOR.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal DANIELA SIGNOR, ocupante do cargo de Professora de Atividades Desportivas, com lotação na Secretaria de Saúde, de 12 (doze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17.04.2020 a 16.04.2021 e período 17.04.2021 a 16.04.2022 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 29.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 93 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032731

PORTARIA N° 93 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIANE APARECIDA PERERA.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIANE APARECIDA PERERA, ocupante do cargo de Odontóloga, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2020 a 15.08.2021 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 94 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032761

PORTARIA N° 94 , DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO SIGNOR.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal RENATO SIGNOR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.12.2020 a 01.12.2021 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 95 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033026

PORTARIA N° 95, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA LAUERMANN BACKES.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TEREZINHA LAUERMANN BACKES, ocupante do cargo de Vigilante Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.01.2020 a 03.11.2021 e período 04.11.2021 a 03.11.2022 a serem gozadas no período de 18.07.2022 até 27.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 96 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033052

PORTARIA N° 96, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FABIANA MOTERLE SILVEIRA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 21.09.2021 a 20.09.2022 a serem gozadas no período de 19.07.2022 até 28.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 97 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033076

PORTARIA N° 97, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal PAULA ANDRESSA BERNARDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10.06.2021 a 09.06.2022 a serem gozadas no período de 20.07.2022 até 29.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 98 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033129

PORTARIA Nº. 98 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS A SERVIDORA ELIANE MACOSKI, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que a Servidora constitui o direito de banco de horas; que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;

CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga nos dias conforme segue abaixo:

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido 5 (cinco) dias de folga, correspondente a 20h para a servidora, ELINE MACOSKI em razão das horas excedentes prestadas, ficando determinada a folga para os dias 18.07, 19.07, 20.07, 21.07 a 22.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 99 DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4033476

PORTARIA N° 99, DE 12 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI EBERTZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal NOELI EBERTZ, ocupante do cargo de Agente Educativa, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias a contar de 12.07.2022 até 18.07.2022, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de julho de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

ATA 002/2022 - CMMA

Publicação Nº 4033059

ATA DE REUNIÃO N° 002/2022
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Às 18:05h (dezoito horas e cinco minutos), do dia 11 de julho de 2022, presentes 08 (oito) membros nomeados pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo nº 7.460/2021, com base na Lei Complementar municipal nº 2.840/01, sendo quórum suficiente para deliberações, o Presidente, Rafael Busarello, declarou aberta a quarta reunião do Conselho de Meio Ambiente do Município de Taió/SC e solicitou a assinatura da lista de presença (anexo 01). Iniciou-se então com a apresentação (Anexo 02) da pauta da reunião e seguiu-se para uma apresentação sobre o projeto "Áreas Verdes", o qual está em andamento para a recuperação de áreas verdes provenientes de loteamentos que encontram-se com irregularidades, sendo responsabilidade do Município a realização deste trabalho, podendo contar com a colaboração do Conselho. Na última reunião havia sido apresentada a ideia de que o objetivo a curto prazo seria o cercamento destas áreas, mas como este trabalho depende da disponibilidade de recursos e posterior realização de procedimento de licitação, a meta foi renovada, ficando as cercas como medida de médio prazo. Para que haja alguma medida imediata em relação ao problema, propôs-se pelo Presidente a instalação de placas de identificação nas áreas verdes, aproveitando a ideia para a colocação de placas também em áreas de preservação permanente e terrenos públicos. Foram realizados e apresentados 03 (três) orçamentos para a compra de 40 (quarenta) placas, o primeiro da empresa HP Publicidade de R$ 4.480,00, o segundo da empresa Digitale de R$ 4.240,00 e o terceiro, o de valor mais baixo, da empresa Plano B de R$ 3.920,00. Solicitou-se a análise dos conselheiros, houve o debate a respeito da ideia, que foi aceita por todos, havendo então a votação para compra das placas, sendo o orçamento da empresa Plano B, no valor de R$ 3.920,00, aprovado por unanimidade. Posteriormente informou-se sobre a alteração na equipe técnica do licenciamento ambiental, Portaria nº 16.148/2022, com a saída de um membro e a entrada de dois novos membros. Em seguida, deu-se publicidade dos Autos de Infração Ambiental aplicados desde a última reunião (002/2022, 003/2022 e 004/2022), com um breve apanhado sobre o trabalho de fiscalização ambiental no Município de Taió. Adiante, deu-se publicidade aos julgamentos de Autos de Infração Ambiental realizados pela Comissão de Licenciamento Ambiental – CLAR, (001/2021, 002/2021, 003/2021, 005/2021, 006/2021 e 001/2022), com a apresentação dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA assinados e os valores de desconto das multas em caso de cumprimento dos TCA. Posteriormente houve a apresentação das ações de educação ambiental realizadas pela fiscalização ambiental e pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo duas palestras sobre reciclagem, ação de plantio de mudas nativas com as crianças das escolas do Município e Feira de Oportunidades, com a distribuição de mudas nativas e de sacos para a separação de reciclados à população. Enfim, comentou-se a respeito dos cursos e palestras de capacitação, nos quais houve a participação da equipe técnica ambiental do Município, enfatizando-se a ação do "Junho Verde" realizada pelo Município de Rio do Sul, ficando como modelo e meta para futuramente ser aplicado em Taió. Por conseguinte, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Jonata Petrowski Retke, Secretário Geral, lavro a presente ata e assino juntamente ao Presidente do CMMA.

Taió, 11 de julho de 2022.

Rafael Busarello
Presidente

_____
Jonata Petrowski Retke
Secretário Geral

CONTRATO Nº 286/2022

Publicação Nº 4033519

CONTRATO No RH/286/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NERY HOISLER SEMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e NERY HOISLER SEMANN, portador(a) do CPF no 064.***.***-37, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017 e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição ao ex-servidor público municipal Gilberto Gonçalves, que solicitou exoneração, conforme Portaria nº 15.663/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Zelador de Escola, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 13 de julho

de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 13 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN NERY HOISLER SEMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 287/2022

Publicação Nº 4033521

CONTRATO No RH/287/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANGELITA PINHEIRO GIOVANELLA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANGELITA PINHEIRO GIOVANELLA DE SOUZA, portador(a) do CPF no 096.***.***-08, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da licença à gestante da servidora Juliana Pedroso, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 13 de julho de 2022 até o término da licença à gestante da servidora supracitada (30/09/2022), ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 13 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ANGELITA PINHEIRO GIOVANELLA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.864/2022

Publicação Nº 4033162

DECRETO Nº 7.864, DE 12 DE JULHO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda de Relator - Portaria nº 3888, de 24 de dezembro de 2021 - Proposta nº 36000421951202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.38.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 3888, de 24 de dezembro de 2021 - Proposta nº 36000421951202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde, que ingressou no dia 23 de março de 2022,
Considerando o Ofício nº SMS/241/2022, de 11 de julho de 2022, protocolado sob nº 44578/2022, subscrito pela Secretária de Saúde Pública, solicitando inclusão no orçamento anual do Fundo Municipal da Saúde, por excesso de arrecadação, do valor transferido através da emenda de relator,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.03.11.38.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 3888, de 24 de dezembro de 2021 - Proposta nº 36000421951202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0048 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.865/2022

Publicação Nº 4034789

DECRETO Nº 7.865, DE 12 DE JULHO DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda de Relator - Portaria nº 1486, de 16 de junho de 2022 - Proposta nº 36000467645202200 - Incremento ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.41.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 1486, de 16 de junho de 2022 - Proposta nº 36000467645202200 - Incremento ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, que ingressou no dia 28 de junho de 2022,
Considerando o ofício nº SMS/239/2022, de 11 de julho de 2022, protocolado sob nº 44581/2022, subscrito pela Secretária de Saúde Pública, solicitando inclusão no orçamento anual do Fundo Municipal da Saúde, por excesso de arrecadação, do valor transferido através da

emenda de relator,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.03.11.41.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 1486, de 16/06/2022 - Proposta nº 36000467645202200 - Incremento ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0053 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

EDITAL 03_2022 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003_2022

Publicação Nº 4034328

EDITAL Nº 03/2022 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito Municipal de Taió, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal de Taió, Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Bairro Centro, no horário normal de expediente, em prazo máximo de cinco dias, conforme estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, munido dos documentos arrolados no referido Edital ou na relação de documentos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, para admissão no respectivo cargo.
CONVOCADO:
VALDEVINO MACARIO
CARGO:
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo referido anteriormente implicará na perda do direito a admissão e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022, conforme os termos do Edital.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.252/2022

Publicação Nº 4032700

PORTARIA No 16.252, de 12/07/2022
ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/241/2022, protocolado sob n.º 44595/2022.
RESOLVE:
a contar de 11 de julho de 2022, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal ERMINIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 04:30 às 08:30 e das 11:30 às 15:30 e, a contar de 11 de julho de 2022, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 06:15 às 08:00, das 09:25 às 13:10 e das 15:30 às 18:00.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.254/2022

Publicação Nº 4034275

PORTARIA No 16.254, de 12/07/2022

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 046/2022, protocolado sob n.º 44614/2022.
RESOLVE:
a partir de 18 de julho de 2022, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 16.178/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor público municipal FERNANDO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 9 (nove) dias.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.255/2022

Publicação Nº 4034637

PORTARIA No 16.255, de 12/07/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 44632/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal ALINE MEYER FRANCISCONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de 26 a 28/07/2022 e 01 a 27/01/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.256/2022

Publicação Nº 4034666

PORTARIA No 16.256, de 12/07/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 44633/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal CAROLINA KARSTEN HERGERT, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de

26 a 29/07/2022 e 01 a 26/01/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.257/2022

Publicação Nº 4034694

PORTARIA No 16.257, de 12/07/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 44634/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas nos períodos de 26 a 29/07/2022 e 01 a 26/01/2023.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.250/2022

Publicação Nº 4032706

PORTARIA No 16.250, de 12/07/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
• Aline Vizentainer Tives de Macedo, no período de 21/06/2022 a 05/07/2022
• Antonio Caviglia, no período de 30/06/2022 a 09/07/2022
• Arno Xavier, no período de 17/06/2022 a 30/06/2022
• Cleide Fuchter Maas, no período de 24/05/2022 a 22/07/2022
• Flavia Cristina Vestervig, no período de 09/06/2022 a 08/07/2022
• Leonora Constantino, no período de 07/06/2022 a 06/08/2022
• Zuraide Pires Cardozo, no período de 10/06/2022 a 19/07/2022

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.251/2022

Publicação Nº 4032707

PORTARIA No 16.251, de 12/07/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família com remuneração integral, conforme segue:
• Alexandra Lehmen Sanmartin, no período de 27/06/2022 a 12/07/2022
• Dirce Koninck Floriano, no período de 30/06/2022 a 27/08/2022
• Elaine Ramos Raitz, no período de 21/06/2022 a 26/06/2022
• Solange Pessati Alexandre, no período de 17/06/2022 a 14/09/2022.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 16.253/2022

Publicação Nº 4033092

PORTARIA No 16.253, de 12/07/2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021 e Lei Complementar n.º 268, de 11 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2018;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/182/2022, protocolado sob n.º 5555/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência do 22º candidato nomeado, protocolado sob n.º 44.625/2022.
RESOLVE:
nomear por concurso público, VIVIAN FACH, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 12 de julho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

Publicação Nº 4034633

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

Considerando o cronograma do edital de chamamento público 001/2022, que visa selecionar projetos de cunho social, inovadores ou complementares às políticas públicas básicas. O CMDCA por meio de suas atribuições homologa o resultado final.

CLASSIFICAÇÃO:
1º APP MATER SALVATORIS PROJETO: COMUNIDADE LEITORA DO LIVRO PRA VIDA
2º APAE PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO
3º APP ZUMER PROJETO: A CASA DO BOSQUE
4º APP JANE ARCARI PROJETO> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INTERNO
5º APP CRESCER E APRENDER PROJETO: STEAM
6º INSTITUTO HUMANIZA PROJETO: SÊ MENTE
7º APP ANGELA FUGANTI PROJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Tangará, 12 de julho de 2022

Vandreia Bonassi Rampon
Presidente CMDCA

DECRETO Nº 059, DE 11 DE JULHO DE 2022. "FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES

Publicação Nº 4034630

DECRETO Nº 059, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 820/83,

DECRETA:
Art. 1º. A locação de máquinas e equipamentos desta municipalidade, para prestação de serviços a terceiros, passam a vigorar com os valores constantes da tabela do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. A prestação de serviços fica condicionada à disponibilidade de máquinas e/ou equipamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 064, de 18 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 11 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DECRETO 059/2022

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC

SERVIÇO	VALOR R$	REFERENCIA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R$ 200,00	P/HORA
TRATOR DE ESTEIRA	R$ 200,00	P/HORA
MOTONIVELADORA	R$ 100,00	P/HORA
PÁ CARREGADEIRA	R$ 80,00	P/HORA
RETROESCAVADEIRA	R$ 120,00	P/HORA
ROLO COMPACTADOR	R$ 100,00	P/HORA
CAMINHÕES	R$ 100,00	P/HORA
TRATOR AGRÍCOLA	R$ 100,00	P/HORA

DISTRIBUIDOR DE ADUBO	R$ 70,00	P/DIA
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	R$ 70,00	P/DIA
GRADE ARADORA	R$ 70,00	P/DIA
ENSILADEIRA	R$ 100,00	P/DIA

EXTRATO 12-07

Publicação Nº 4034472

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 122/2022 Processo Licitatório N° 096/2022 Pregão Presencial N° 042/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Valor a total: R$452.000,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil). Centro Administrativo, 12 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 123/2022 Processo Licitatório N° 096/2022 Pregão Presencial N° 042/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: CONSEST ENGENHARIA LTDA Valor a total: R$28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais). Centro Administrativo, 12 de julho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 124/2022 Processo Licitatório N° 096/2022 Pregão Presencial N° 042/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: DELCIR BOESING Valor a total: R$288.743,50(duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Centro Administrativo, 12 de julho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 125/2022 Processo Licitatório N° 096/2022 Pregão Presencial N° 042/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ... Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: DERIVADOS DE CIMENTO TUBO FORTE LTDA Valor a total: R$128.000,00(cento e vinte e oito mil). Centro Administrativo, 12 de julho de 2022.

LEI Nº 2.616, DE 12 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE

Publicação Nº 4034636

LEI Nº 2.616, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.581/21; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar no atual orçamento do Município de Tangará, no valor de: R$ 309.516,38 (Trezentos e nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias. com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.2.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 208.684,18

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação 4.6.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.832,20

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no atual orçamento do Município de Tangará, no valor de: R$ 740.000,00

(Setecentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias. com recursos do excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Projeto 1008
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

07. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.2.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 12 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 522, DE 12 DE JULHO DE 2022. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034642

PORTARIA N.º 522, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 167 e ss., da LC nº 057/2012; e,

Considerando o teor do Ofício Interno nº 366/2022/SMS/TG, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, o qual noticia possível transgressão do servidor Eduardo Xavier Calza;
Considerando a Lei Federal nº 8.249/92 e Lei Complementar nº 57 de 02 de Janeiro de 2012;
Considerando que a pena aplicada para as infrações citadas é de demissão, tendo em vista o estabelecido no Art. 146, incisos X e XIII da Lei Complementar nº 57 de 02 de Janeiro de 2012;
Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual falta grave do servidor e prejuízo ao erário público;
Considerando a Portaria nº 613, de 18 de Novembro de 2021, a qual nomeia membros para comporem a Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações ao Art. 131, incisos II e III; Art. 132, incisos X e XIX, caput, todos da LC 057/12 e, Art. 9 da Lei Federal nº 8.249/92, supostamente cometidas pelo servidor Eduardo Xavier Calza, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JUNHO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034639

PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa VIDEQUIP COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.747/0001-02, para conserto de aparelho de solda da marca ESAB SMASCHWELD 257, equipamento que faz parte da oficina mecânica da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, no valor de R$ 2.643,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais), conforme determina o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, nos termos do Processo Licitatório nº 130/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 488, DE 05 DE JULHO DE 2022. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034640

PORTARIA Nº 488, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa especializada para mão de obra (horas) para manutenção preventiva de Autoclave, pertencente ao Hospital Municipal Frei Rogério, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), da empresa W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.162/0001-31, conforme determina o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE JULHO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034645

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE JULHO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 600/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 06 de julho de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MARCIELE RAQUEL FERREIRA, para exercer as funções do cargo de PEDAGOGO - NIVEL 22 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE JULHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE JULHO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034647

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE JULHO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 005/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 602/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 06 de julho de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora SABRINA CORREA NILSEN, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE JULHO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE JULHO DE 2022. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034649

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, à Servidora MAIELI SCHUCH PARAVISI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, a partir de 06 de julho de 2022, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE JULHO DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 510, DE 08 DE JULHO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4034641

PORTARIA Nº 510, DE 08 DE JULHO DE 2022.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação do profissional de engenharia JODIE DE GIACOMETI, inscrito no CPF sob o nº 091.233.329-48, com carga horária de 20 horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se chame profissional de engenharia proveniente de processo seletivo, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE JLHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 06.2022 - HMFR

Publicação Nº 4032482

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

CNPJ: 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-7489
Endereço: Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **8/2022**
Data do Processo: **29/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE KIT AUTOMAÇÃO DE PORTA DESLIZANTE PARA MELHORAR O FLUXO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO*

Participante: VANDERLEI SLONGO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT AUTOMAÇÃO DE PORTA DESLIZANTE - KIT AUTOMAÇÃO DE PORTA DESLIZANTE	1,000	KIT	8.048,85	8.048,85
				Total do Participante:	8.048,85
				Total Geral:	8.048,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00	R$ 8.048,85

Tangará, 12/07/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 37/2022

Publicação Nº 4032445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2022

Processo Adm.: **135/2022**
Data do Processo: **30/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 135/2022
b) Nr. Licitação: 37/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR UMA RETROESCAVADEIRA E UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO EM FLORIANÓPOLIS ATÉ TANGARÁ*

Participante: HENRIQUE DAL PIZZOL ROSSETO 05697104995

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE FLORIANÓPOLIS PARA TANGARÁ - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE FLORIANÓPOLIS PARA TANGARÁ	1,000	SERV	4.000,00	4.000,00
				Total do Participante:	4.000,00
				Total Geral:	4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO PROMOÇÃO A EXTENÇÃO RURAL	06.001.20.606.0016.2027.3.3.90.00.00	R$ 4.000,00

Tangará, 12/07/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 38/2022

Publicação Nº 4032447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2022

Processo Adm.: **137/2022**
Data do Processo: **04/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *FORNECIMENTO DE BOLSAS ESPECIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SALVAMENTO EM ALTURA, POIS OS MESMOS NECESSITAM ESTAREM ACONDICIONADOS DE MANEIRA CORRETA, PARA QUE MANTENHA TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA DURANTE TAIS OPERAÇÕES, AS QUAIS NÃO PERMITEM FALHAS DO EQUIPAMENTO.*

Participante: VIDEQUIP COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS PARA MA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa especial para acondicionamento de equipamentos utilizados em salvamento em altura - Bolsa especial para acondicionamento de equipamentos utilizados em salvamento em altura	2,000	UN	700,00	1.400,00
				Total do Participante:	1.400,00
				Total Geral:	1.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	04.001.06.182.0021.2035.3.3.90.00.00	R$ 1.400,00

Tangará, 12/07/2022

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 18/2022

Publicação Nº 4032449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **134/2022**
Data do Processo: **29/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *PAGAMENTO DE ARBITRAGEM PARA EQUIPE DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ CONTANDO COM 30 ALUNOS/ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO*

Participante: LIGA CATARINENSE DE FUTSAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	adulta 1 - adulta 1	2,000	SERV	950,00	1.900,00
2	adulta 2 - adulta 2	1,000	SERV	950,00	950,00
				Total do Participante:	2.850,00
				Total Geral:	2.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DESPORTO AMADOR	05.001.27.812.0014.2025.3.3.90.00.00	R$ 2.850,00

Tangará, 12/07/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022

Publicação Nº 4033167

CHAMAMENTO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

EDITAL N° 004/2022.
Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público para o quadro de pessoal do Município de Tigrinhos - SC.

O Município de Tigrinhos através do Prefeito Municipal, torna pública a abertura do chamamento público para Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 035/2015 e pelas normas do presente edital.

Objetivo:
O chamamento público tem como objetivo suprir vagas no Quadro de Pessoal do Município de Tigrinhos, por tempo determinado, podendo este edital ser renovado se houver necessidade.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 03 membros:

a) Secretário Municipal de Administração;
b) Responsável pelos Recursos Humanos;
c) Assessor Jurídico da Administração.
1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município, Diário Ofícial dos Municipios de Santa Catarina.

2.DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário
Engenheiro Agrônomo	1	40h	Ensino Superior Completo em Agrônomia.	R$ 6.286,14

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos - SC, do dia 13 de Julho de 2022 a 19 de Julho de 2022, no seguinte horário: 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
d) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso e Histórico Escolar.
e) Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área da vaga ofertada, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4 ANEXO II;
4.2. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
4.3. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação	Pós-graduação	2	2
2	Habilitação profissional	Ensino superior Completo	2	2
3	Tempo de serviço na área Pública	Pontuação por ano de serviço limitado a 10 anos.	0,3	3

4	Curso de aperfeiçoamento e capacitação	Carga horária até 80 horas.	0,50	3
		Carga horária de 81 a 160 horas.	1,00	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	1,50	
		Carga horária de 240 a 320 horas.	2,00	
		Carga horária superior a 320 horas.	3,00	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

5.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação especifica apresentada pelo candidato.

5.4. Os candidatos inscritos serão pontuados para efeitos de classificação com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

5.5. Somente aprovados os candidatos que atingir a nota mínima de 5,00.

6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6.5. O resultado final será homologado no dia 20 de Julho de 2022 e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:
7.1.1. Maior tempo de serviço na rede pública ou privada;
7.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
7.1.3. Sorteio em ato público.
7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.
7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de 01 (um) ano.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira,
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Negativa federal;
h) Negativa estadual;
i) Negativa municipal;
j) Copia Titulo Eleitor, CPF, RG;
k) Folha corrida judicial da comarca de residência (justiça estadual);
l) Declaração bens (reconhecer firma em cartório);
m) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação

do resultado final.
9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tigrinhos – SC, 12 de Julho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Nome:	Inscrição:					
RG:	CPF:					
Data de Nascimento:	Idade:					
Endereço:						
Bairro:	Telefone:					
Município:	Estado:	Cep:				
Habilitação:						
Tempo de serviço efetivo na vaga está sendo disponibilizada:						
Função:						

Declaração

Eu _____ portador da CI _____e do CPF_____, residente e domiciliado no endereço: _____ estado de SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

Tigrinhos – SC ___de _____ de 2022.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Edital n° 004/2022.

Nome:	Inscrição:					
Endereço:						
Bairro:	Telefone:					
Município:	Estado:	Cep:				

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:
TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

SOMA TOTAL DAS HORAS DE CURSO_____
Obs. Apresentar cópias dos certificados dos cursos declarados;

NEXO III – Modelo de formulário para entrega de títulos (deverá ser colado no envelope com os títulos).

CANDIDATO

Nome:	Inscrição:				
RG:	CPF:				
Data de Nascimento:	Idade:				
Endereço:					
Bairro:	Telefone:				
Município:	Estado:	Cep:			
Habilitação:					

PORTARIA 267/2022

Publicação Nº 4035118

PORTARIA Nº. 267/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER, comissionada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a Gramado/RS, no período de 18 a 22 de Julho de 2022, Com objetivo de participar do Curso Educação para Transformação com o tema: Educação Disruptiva, Pilares, de uma Escola que Acolhe, Supera, Inova e Transforma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 268/2022

Publicação Nº 4035121

PORTARIA Nº. 268/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESSA LUCATELI, comissionada no cargo de Diretora Geral de Escola, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a Gramado/RS, no período de 18 a 22 de Julho de 2022, Com objetivo de participar do Curso Educação para Transformação com o tema: Educação Disruptiva, Pilares, de uma Escola que Acolhe, Supera, Inova e Transforma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 269/2022

Publicação Nº 4035124

PORTARIA Nº. 269/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. BRUNA GABRIELA BONADEO, comissionada no cargo de Assessora Especial, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 543,49 cada, totalizando o valor de R$ 2.173,96 (dois mil cento e setenta três reais e noventa seis centavos), para sua viagem a Gramado/RS, no período de 18 a 22 de Julho de 2022, Com objetivo de participar do Curso Educação para Transformação com o tema: Educação Disruptiva, Pilares, de uma Escola que Acolhe, Supera, Inova e Transforma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 270/2022

Publicação Nº 4035128

PORTARIA Nº. 270/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. VANIR STIELER, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 346,79 cada, totalizando o valor de R$ 1.387,16 (hum mil trezentos e oitenta sete reais e dezesseis centavos), para sua viagem a Gramado/RS, no período de 18 a 22 de Julho de 2022, Com objetivo de levar as Servidoras Públicas Municipais para participar do Curso Educação para Transformação com o tema: Educação Disruptiva, Pilares, de uma Escola que Acolhe, Supera, Inova e Transforma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de julho de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATA N° 001/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TIJUCAS/SC

Publicação Nº 4032936

A Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos tem a honra de convidar Vossa Senhoria para reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Local: Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Tijucas, situada na Rua José Joaquim Santana nº 36 – Bairro Universitário – Tijucas – Santa Catarina
Data: 30/06/2022
Horário: 10 horas
Pauta:
- Eleição da mesa diretora do Conselho do Municipal de Habitação de Interesse Social

Bianca Bibiani Machado
Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMT/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4032529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ERRATA

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 127/PMT/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/2022
Onde se Lê: Objeto: Contratação de Show do Grupo ''Candieiro'' a ser realizado no Arraiá do Casarão Gallotti, no dia 16 de junho de 2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas – SC.
Leia-se: Objeto: Contratação de Show do Grupo ''Candieiro'' a ser realizado no Arraiá do Casarão Gallotti, no dia 16 de julho de 2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas – SC.
Contratado: OSMAR ALVES MOTTA ME
Valor: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 225/2022/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1928, 12 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4032934

DECRETO Nº 1928, 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2890/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037.2024– Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil
3.3.90.00 (73) 03.19.0000 - Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do Superávit apurado no balanço de 2021 por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 DE JULHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 089/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMT/22 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/PMT/2022

Publicação Nº 4032238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50E8CF094F75D03A70779F51D1C19144800C2C67

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 089/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMT/22 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO ''CANDIEIRO" A SER REALIZADO NO ARRAIÁ DO CASARÃO GALLOTTI, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: OSMAR ALVES MOTTA ME

VALOR: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).

Amparo Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 225/2022/PGM.

TIJUCAS/SC, 11 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 2920, DE 11 DE JULHO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER ANTECIPADAMENTE PARTE DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO SUL DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4032394

LEI Nº 2920, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber antecipadamente uma área de terras de 12.396,89 m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados) localizada no Bairro Sul do Rio, no prolongamento da via acesso ao empreendimento Iguatemi Outlets do Brasil, na Marginal Leste da BR- 101, de propriedade de Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A.,pesoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, nº 425, andar 1, sala B, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.408.965/0001-92.

Parágrafo único. A referida área será desmembrada de uma área maior registrada na Matrícula nº 31.285 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e possui as seguintes medidas e confrontações: "Terreno urbano com a área de 12.396,89m2 (doze mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), denominado por Área do Sistema Viário, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, destinado à implantação de uma rua que possui perfil de 25m, deste, 3m de ciclofaixa, 8m de calçadas, 14m de pistas, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V20 com coordenadas X=734854.9002 e Y=6983343.7449, seguindo com azimute 93º38'37" e distância 497,28m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=-735351.1739 e Y=6983312.1419, confrontando com ÁREA 02. Deste com azimute de 185º14'00" e distância 25,01m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=735348.8927 e Y=6983287.2365, confrontando com RUBENS ALVES. Deste com azimute de 273º38'37" e distância 494,47m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=734855.4204 e Y=6983318.6611, confrontando com ÁREA 01. Deste com azimute de 358º48'43 e distância 25,09m chega-se ao vértice V20, ponto origem deste memorial, confrontando com matrícula nº 36.723, Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A.

Art. 2º A área objeto da presente transferência imobiliária destina-se a ampliação do sistema viário do Município, de acordo com a projeção proposta no Plano Diretor, Lei Complementar Municipal n° 5, de 26 de novembro de 2010, tudo conforme plantas e memorial descritivo, anexos a presente lei, cuja execução de implantação será de responsabilidade da Transferente.

Art. 3º A presente transferência não da ensejo a ser creditada pelo Município de Tijucas em favor da doadora ou da sua sucessora, área equivalente a ser, eventualmente computada como área de uso publico aqui entendida como sendo "Área Verde" e "Área de uso comunitário", para futuro processo de parcelamento do solo submetido pelo transferente.

Parágrafo Único. No caso de futuro parcelamento do solo, esta área doada fará parte no comput para determinação da "Área Verde" e de uso comunitário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Origem: Projeto de Lei nº 2432/2022
Tijucas (SC), 11 de julho de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

PORTARIA 1588/2022

Publicação Nº 4035114

PORTARIA nº 1588, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GISELLE CARVALHO LEAL, matrícula nº 12.196, cargo de Arquiteta e Urbanista – CAU A65606-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 045.705.629-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 042/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CLARAIZA LTDA - ME, CNPJ nº 28.986.557/0001-62, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços Objetivando a Realização de Obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO JOAIA – RUA CONSTÂNCIO WIETCOVSKI, no município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Público

PORTARIA 1589/2022

Publicação Nº 4035117

PORTARIA nº 1589, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GISELLE CARVALHO LEAL, matrícula nº 12.196, cargo de Arquiteta e Urbanista – CAU A65606-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 045.705.629-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 073/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CLARAIZA LTDA - ME, CNPJ nº 28.986.557/0001-62, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços Objetivando a Realização de Obras de REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA ESTEVÃO CAETANO RITA - PRAÇA ELZA SERAFINA, NO MUNICIPIO DE TIJUCAS/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1590/2022

Publicação Nº 4035119

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Coordenação de Convênios e Contratos
Rua Coronel B-chelle, nº 01 – Centro – Tijucas - Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br - e-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8136 / 32638100 / 3263038PORTARIA nº 1590, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LEONARDO LUCAS GABRIEL, matrícula nº 13.357, cargo de Engenheiro Civil – CREA 159058-9-SC, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 095.591.419-10, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 072/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.435.911/0001-60, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ATÍLIO CAMPOS FILHO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO.;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1591/2022

Publicação Nº 4035127

PORTARIA nº 1591, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 035/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA., CNPJ nº 07.256.305/0001-08, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE AURORA - BAIRRO CENTRO (COROADO) – TIJUCAS / SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1592/2022

Publicação Nº 4035129

PORTARIA nº 1592, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 068/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA., CNPJ nº 07.256.305/0001-08, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVIA TELLES - BAIRRO SUL DO RIO – TIJUCAS / SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1593/2022

Publicação Nº 4035130

PORTARIA nº 1593, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA ARGENTON, matrícula nº 7641 cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 027.698.509-54, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 074/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA., CNPJ nº 07.256.305/0001-08, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO PRAÇA – LOCALIZADO RUA PETRONILHO ÁVILA 520 - BAIRRO PRAÇA – TIJUCAS / SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1594/2022

Publicação Nº 4035131

PORTARIA nº 1594, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JORDAN LAUS LEAL, matrícula nº 12.301, cargo de Engenheiro Civil – CREA 132565-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 084.477.439-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) Nº 071/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 01.513.315/0001, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços Objetivando a Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização da Estrada Geral Porto Itinga e Capim Branco, no Município de Tijucas – SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de Julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1595/2022

Publicação Nº 4035133

PORTARIA nº 1595, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JORDAN LAUS LEAL, matrícula nº 12.301, cargo de Engenheiro Civil – CREA 132565-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 084.477.439-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) Nº 078/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 01.513.315/0001, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços Objetivando a Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização das Estradas Gerais dos bairros Porto Itinga e Itinga, no Município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de Julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1596/2022

Publicação Nº 4035135

PORTARIA nº 1596, 01 de JULHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JORDAN LAUS LEAL, matrícula nº 12.301, cargo de Engenheiro Civil – CREA 132565-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 084.477.439-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) Nº 079/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 01.513.315/0001, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços Objetivando a Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização de Estrada Vicinal do bairro Terra Nova E DE ACESSO AOS BAIRROS Campo Novo e Oliveira, no Município de Tijucas – SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de Julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1597/2022

Publicação Nº 4035138

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Coordenação de Convênios e Contratos
Rua Coronel B-chelle, nº 01 – Centro – Tijucas - Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br - e-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8136 / 32638100 / 3263038PORTARIA nº 1597, 01 de JUlHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCELO HEYSE DOS SANTOS, matrícula nº 13.355, cargo de Engenheiro Civil – CREA SC 155.133-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 062.633.829-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 003/FMDR/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa CLARAIZA LTDA - ME, CNPJ nº 28.986.557/0001-62, que tem por objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES, LOCALIZADO NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1598/2022

Publicação Nº 4035139

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Coordenação de Convênios e Contratos
Rua Coronel B-chelle, nº 01 – Centro – Tijucas - Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br - e-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8136 / 32638100 / 3263038PORTARIA nº 1598, 01 de JUlHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCELO HEYSE DOS SANTOS, matrícula nº 13.355, cargo de Engenheiro Civil – CREA SC 155.133-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 062.633.829-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s) nº 077/PMT/2022, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.853.624/0001-94, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA DA RUA ZEQUINHA COMPER NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 01 de julho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1599/2022

Publicação Nº 4035141

PORTARIA Nº 1599 DE 01 DE JULHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 01/07/2022 a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). GLAUCIA IOLITA MOTA THIVES, matrícula nº13792, Técnico em Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1600/2022

Publicação Nº 4035142

PORTARIA Nº 1600 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. LUISA JESUS GRIMALDI, matrícula nº 13306, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1601/2022

Publicação Nº 4035143

PORTARIA Nº 1601 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. EMILY LAUS CARSTENS, matrícula nº 7378, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada, no período de 13/07/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 13/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1602/2022

Publicação Nº 4035144

PORTARIA Nº 1602 DE 01 DE JULHO DE 2022.

VILSON NATALIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. SADY JOSÉ CARDOSO, matrícula nº276, ocupante do cargo de Auxiliar de manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos conforme resultado de perícia médica do município, apresentada, no período de 07/07/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 07/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Secretária de Obras, Transportes
e Serviços Públicos

PORTARIA 1603/2022

Publicação Nº 4035146

PORTARIA Nº 1603 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 93 da Lei nº 90/57 de 30/11/1957, c/c com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a). PAULO DA SILVA, matrícula nº 2382, do cargo de Assistente de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos em virtude de sua aposentadoria por incapacidade permanente, concedida a partir 05/07/2022, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT), deixando o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1604/2022

Publicação Nº 4035148

PORTARIA Nº 1604 DE 04 DE JULHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 93 da Lei nº 90/57 de 30/11/1957, c/c com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a). ZELITO COTA, matrícula nº 7749, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo em virtude de sua aposentadoria voluntária por idade, concedida a partir 05/07/2022, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (PREVISERT), deixando o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1605/2022

Publicação Nº 4035150

PORTARIA Nº 1605 DE 04 DE JULHO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR a partir de Julho da Sr(a). ROSANA DOS SANTOS, matrícula nº 13226, ocupante do cargo de Professor Nível II, a gratificação de Função de Regência de Classe de 25% (vinte e cinco por cento), por responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA 1606/2022

Publicação Nº 4035152

PORTARIA Nº 1606 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). GIOVANNA BITTENCOURT MORASTONI, matrícula nº 13464, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 01/07/2022 a 01/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir 01/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1607/2022

Publicação Nº 4035153

PORTARIA Nº 1607 DE 04 DE JULHO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/07/2022 o (a) Sr.(a) JAQUELINE DE LOURDES PEREIRA, matrícula nº 13711, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1608/2022

Publicação Nº 4035154

PORTARIA Nº 1608 DE 04 DE JULHO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/07/2022 o (a) Sr.(a) LUCIANA PONTES AMARAL GUNTZEL, matrícula nº 13155, do cargo de Professor de Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO 001/FCTT/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/FCTT/2022

Publicação Nº 4032653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B589E879788663599EF004AE24CB6B4B44333D4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FFCTT/2022
Dispensa de Licitação nº 001/FCTT/2022
Objeto: Contratação de empresa para a locação de conjunto de mesas e bancos em madeira a serem utilizados no Arraiá do Casarão Gallotti, pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, do Município de Tijucas – SC.
Contratado: SP Eventos LTDA.
Valor: R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 224/2022/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2022

Publicação Nº 4032522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D633AFDE801D38870525F849C722B4AF0E946020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2022
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula infantil, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 01 de agosto de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 50/2022/ CMT, DE 05 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032311

PORTARIA N.º 50/2022/ CMT, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERA PAULO ROBERTO ABIDALA, matrícula n. º 327, do cargo comissionado de setor jurídico PROCURADOR GERAL, a partir do dia 05 de julho de 2022.
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de julho de 2022.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA N.º 51/2022/ CMT, DE 06 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032315

PORTARIA N.º 51/2022/ CMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR GELCINEY RODRIGO SILVESTRE , matrícula n. º 331, para desempenhar o cargo comissionado de setor jurídico PROCURADOR GERAL, a partir do dia 06 de junho de 2022.
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de junho de 2022.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA Nº 48/2022/CMT, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4032307

PORTARIA Nº 48/2022/CMT, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora MARIA DELURDES DE OLIVEIRA, efetiva, matrícula nº 240, do cargo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 01/07/2022 a 15/07/2022, referente ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PORTARIA Nº 49/2022/CMT, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4032309

PORTARIA Nº 49/2022/CMT, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data a servidora Arlene Maria Duarte, Assessora Parlamentar, matrícula nº 313 , 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 04/07/2022 a 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 027/2022 - ANULA PORTARIA N º 019/2021 E CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A MARIA ISABEL TERNES

Publicação Nº 4032434

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 027, de 05 de julho de 2022.
Anula a Portaria nº 019/2021 e concede aposentadoria por idade, com fundamentos no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015 e Processo Administrativo nº 2021020, a servidora MARIA ISABEL TERNES a partir de 03/08/2021.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 33 2022 PMT - ANTIVÍRUS

Publicação Nº 4033375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 074E829EED89EAAFD7A1EE1A9ADD51851787FD5F

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 PMT

OBJETO: Contratação de empresa para renovação e aquisição de licenças de uso de Software Antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Server Security For Windows Server, e F-Secure Policy Manager Server e console de administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/07/2022 às 08h50min do dia 27/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 27/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 27/07/2022. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380- 7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 12/07/2022
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92.2020 PMT

Publicação Nº 4033335

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/07/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de julho de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-10.2022 PMT - LUIZMAR MARTINS 02705062920

Publicação Nº 4033339

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 54-10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: LUIZMAR MARTINS 02705062920, CNPJ nº 46.782.880/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó.
LOTES: 01, 04 e 05.

LOTE 01 **SERVIÇOS DE PINTURA**				**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Item	**Qtde**	**Und**	**Produto**	
1	28.490	HORA	Prestação de serviços de pintor	29,33
2	27.890	HORA	Prestação de serviços de servente de pintor	22,83

LOTE 04 **SERVIÇOS DE ENCANADOR**				**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Item	**Qtde**	**Und**	**Produto**	
1	12.420	HORA	Prestação de serviços de Encanador	34,83
2	12.420	HORA	Prestação de serviços de auxiliar de Encanador	23,63

LOTE 05 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**				**VALOR UNITÁRIO (R$)**
Item	**Qtde**	**Und**	**Produto**	
1	29.450	HORA	Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais	31,63

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
PRAZO: 07/07/2022 a 02/12/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60.2022 FCT - PRO ENGTEC

Publicação Nº 4033346

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 FCT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
AUTORIZADO: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 60/2022, alterando a data de término dos prazos de execução e vigência, respectivamente para as seguintes datas:
a) Quanto a EXECUÇÃO, para a data de 30/10/2022.
b) Quanto a VIGÊNCIA, para a data de 30/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48.2021 SAMAE

Publicação Nº 4033360

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CONTRATADO: ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA, CNPJ Nº 00.855.753/0001-89.
OBJETO: Reajuste contratual, referente ao quantitativo pendente de execução no momento em que completaram 12 (doze) meses da assinatura do contrato, representando um acréscimo de R$ 42.900,13 (quarenta e dois mil e novecentos reais e treze centavos) ao valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Timbó Grande

Prefeitura

PREÇAO 32 2022

Publicação Nº 4034192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022
MODALIDADE Pregão Presencial N 32/2022
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de Adquirir materiais de expediente e outros. A sessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 25 de julho de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1298, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 12 de julho de 2022.
Odair de Souza
Prefeito Municipal

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0776/2022

Publicação Nº 4032520

PORTARIA Nº 0776/2022

REGULAMENTAÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC.

MARA CARLA EUFRÁSIO SHIMOGUIRI, Presidenta da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em consonância com o art. 7º da Instrução Normativa n.1/2022 do Controle Interno,

DETERMINA:

Art. 1º. Os veículos oficias da Câmara de Vereadores e/ou locados, quando não estiverem em viagem deverão permanecer junto à Câmara Municipal, garagem da Prefeitura Municipal ou estacionamento interno do CAIC, observado o seguinte:
I - quando os veículos estiverem em viagem e chegarem após as 21 horas e/ou que a saída para viagem seja programada para antes das 6 horas da manhã, caso esse que o veículo poderá ficar sob a responsabilidade do motorista e/ou de quem o solicitou em sua residência, desde que guardado em garagem e com segurança;
II - o veículo corsa Placa MJI1G53 ficará à disposição para serviços administrativos da Câmara de Vereadores, fazendo o itinerário diário do Distrito de São Cristóvão (CAIC) à sede da Câmara Municipal, inclusive fazendo o translado dos servidores que residem a mais de 5 km do prédio da Câmara de Vereadores; e
III - em dias de sessões da Câmara de Vereadores o servidor que estiver usando o veículo para trabalhar poderá deixar o mesmo em sua residência no período noturno, desde que guardado em garagem e com segurança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores em, 12 de julho de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 13 de julho de 2022.
Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Mara Carla Eufrasio Shimoguiri
Presidente

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 28-21 LIZ SERVIÇOS ONLINE

Publicação Nº 4034677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61454627D76151CCA82ABF688A46D0BBF9403B66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N° 28/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 473, Meia Praia, Itapema-SC, representado pelo Sr. Carlito Mello de Liz, portador do CPF nº 181.488.089-53, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar a vigência do contrato nº 28/2021 e reajustar seus valores, conforme cláusulas a seguir: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de julho de 2022 e término em 12 de julho de 2023, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Os valores contratados serão reajustados em 10,70%, pelo IGP-M-FGV, a partir de 13 de julho de 2022. O valor anual passará a ser de R$10.959,30 (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), podendo ser pago em parcela única, ou em parcelas semestrais de R$5.479,65 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), ou em parcelas trimestrais de R$ 2.739,83 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 04-22 INFORMÁTICA, SIDERCOMP (FUNTREV

Publicação Nº 4033510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39F8187917179F80D2BB2D5AED166F69119426A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.002.502/0001-14
VALOR: R$16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE.
DOTAÇÃO: 245.
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 05-22 INFORMÁTICA, SIDERCOMP (ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 4033533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660902D15CE8D2CC333AD62F2D87420922010E4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.002.502/0001-14
VALOR: R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE.

DOTAÇÃO: 166 e 178.
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 07-22 INFORMÁTICA, SIDERCOMP (SAMAE

Publicação Nº 4033554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4808C81F439710D06E039EBEE82F5A596B48D4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.002.502/0001-14
VALOR: R$16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE.
DOTAÇÃO: 241.
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 19-22 INFORMÁTICA, SIDERCOMP (SAÚDE

Publicação Nº 4033752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BDE9CEBF2C40C32BF16CAB0FE35A0C8D704999C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 19/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.002.502/0001-14
VALOR: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE.
DOTAÇÃO: 195, 208, 211, 220, 230 (Saúde)
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 54-22 INFORMÁTICA SIDERCOMP INFORMATICA (PAÇO

Publicação Nº 4033430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 485CD0012CD6A57C559CAA20AA3A7A6DF4035037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 54/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.002.502/0001-14
VALOR: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE.
DOTAÇÃO: 02 (Gabinete); 16 (Administração); 45, 65 (Educação); 76, 84 (Cultura e Esporte); 103 (Viação, Obras e Serviços); 127 (Agricultura); 130 (Planejamento); 133 (Indústria e Comércio); 136 (Controladoria)
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 55-22 PROFESSOR DE VIOLÃO, JOSÉ ITAMOR CACIATORI

Publicação Nº 4034653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6DD1F73221DF8642804C4A5DF2E5AADA880AB97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 55/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: JOSÉ ITAMOR CACIATORI
VALOR: R$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 31/12/2022.
OBJETO: Contratação do Sr. José Itamor Caciatori, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços como professor de Violão para atuar junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/SC, durante o ano de 2022.
DOTAÇÃO: 84
Treviso, 12 de julho de 2022.
Valerio Moretti
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4033951

PORTARIA Nº 01/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Treviso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Baixar a presente Portaria, de acordo com o DECRETO Nº 309/2021, de 25 de maio de 2021 que estabelece normas complementares acerca da condução dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo, apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento dos danos em veículos oficiais.

Art. 2º No que se refere à Secretária Municipal de Saúde, obedecidas às exigências legais de habilitação, fica autorizado o servidor público não ocupante do cargo de motorista, a conduzir veículo oficial da frota automobilística da Secretaria de Saúde, na ausência de motorista, os profissionais listados a seguir:

I - Vanessa Vieira Pescador - Secretária Municipal de Saúde;
II - Ravena Pavei Jacinto - Secretária Adjunta de Saúde;
III - Maria das Graças Venhold Losso - Assessora Estratégica;
IV - Daiane da Rosa - Coordenadora da Atenção Básica;
V - Caio Amaro Botini - Diretor de Departamento;
VI - Beatriz Martins Colombi - Fisioterapeuta (assistência domiciliar);
VII - Pablo Rossano Nunes de Souza - Enfermeiro ESF Urbano;
VIII - Janira Ferreira da Silva - Enfermeira ESF Rural;
IX - Odair André Borges - Auxiliar de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Parágrafo único. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá estar ciente e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR. Juntamente com este termo deverá ser anexado a cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º Os servidores autorizados por esta Portaria a conduzir os veículos oficiais da Secretaria, deverão observar todos os dispostos do Decreto nº 309/2021.
Art. 4º Fica o condutor do veículo responsável por preencher a Planilha dos motoristas, presente em cada veículo da frota, para possível identificação do condutor, trajeto realizado e quilometragem rodada.

Art. 5º Nenhum outro servidor lotado na Secretaria de Saúde tem autorização a conduzir os veículos dessa Secretaria a não ser os listados nessa Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Treviso/SC, 12 de julho de 2022.

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Saúde, em 12 de julho de 2022.

VANESSA VIEIRA PESCADOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2022

Publicação Nº 4032880

DECRETO Nº 082 DE 12 DE JULHO DE 2022
REGULAMENTA ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.491/2022.

O Exmo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica regulamentado o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.491/2022, a fim de constar que o abono salarial que trata a referida lei possui natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerado para a apuração do cálculo do 13º salário, de férias, contribuições previdenciárias e imposto de renda, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 12 de julho de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGAO ELETRONICO 17/2022/PMTM

Publicação Nº 4032442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1632E4FAB203F20BF97E517DACD803D6B3E4FC6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022/PMTM
AVISO DE ERRATA 01

O Município de Treze de Maio torna pública errata ao processo acima especificado, objetivando a aquisição de 1 (um) caminhão com caçamba basculante, novo, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e viação. Alteração: No Termo de Referência - ANEXO I do edital, onde se lê: "4.8. O prazo de garantia de fábrica do objeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou até o veículo atingir 100.000 km a contar da data de entrega do mesmo (caso não conste na proposta será considerado esta garantia)." Leia-se : "4.8. O prazo de garantia de fábrica do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega do mesmo (caso não conste na proposta será considerado esta garantia)." Esclarecimentos se necessários, poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br ou tel. 48 3625 2100. A habilitação e propostas CONTINUARÃO a ser enviados na mesma data anterior, ou seja, até às 08:30 hrs do dia 22/07/2022 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora.
Treze de Maio/SC, 12 de julho de 2022.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 140

Publicação Nº 4034695

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2022
De 12 de julho de 2022

RECEPCIONA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 QUE "ACRESCENTA §§ 7º, 8º, 9º, 10 E 11 AO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO, CORRESPONSÁVEL PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA E NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Treze Tílias/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe ao Município estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 3º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Art. 4º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porém sua eficácia ficará condicionada ao repasse dos valores pela União ao Município.

Art. 7º Fica alterado o valor de salário constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 19/2007, de 19 de novembro de 2007 para o valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) equivalente a dois salários mínimos vigentes.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
12 de julho de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Municipal Complementar no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 067/22

Publicação Nº 4033299

DECRETO 067/22 DE 11 DE JULHO DE 2022.
RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 170,57 (cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), a contribuinte Sra. ROSELI CEOLIN DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 031.323.169-97, relativo à importância recolhida por pagamento espontâneo de tributo indevido em duplicidade ao cofre público do Município, a título de cobrança de Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM) e Taxa de Administração Fazendária (TAS), conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de julho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 068/22

Publicação Nº 4035065

DECRETO 068/22 DE 12 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 069/22

Publicação Nº 4035066

DECRETO 069/22 DE 12 DE JULHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2149 de 20 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.210,25 (doze mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 1.950,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 1.600,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 631,79

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 28,46

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 1.950,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 1.600,00
Superávit Financeiro do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R$ 631,79
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 28,46
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL FIA 2022

Publicação Nº 4032189

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA N° 001/2022 – FIA

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trombudo Central, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 1.774 de 30 de abril de 2013, observando Decreto Municipal nº 041 de 20 de abril de 2022, que nomeou os atuais membros do CMDCA, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n° 013/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2022 e resolve aprovar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CAPITULO I - DO OBJETO Art. 2º Projetos de cunho social, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trombudo Central, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Trombudo Central.

CAPITULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS Art. 3º Os projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, ao menos em um dos seguintes eixos temáticos descritos abaixo:

Eixos	Referência territorial ou entidades1
1° Promover encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privada para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre educação e respeito à infância e adolescência, tirando dúvidas e levando informação.	Entidades Não Governamentais
2° Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes.	Entidades Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
3° Projeto que vise o enfrentamento /superação ao uso de drogas lícitas e ilícitas, respeitando a condição em que a criança/adolescente se encontra.	Entidades Não Governamentais, Educação, Assistência Social e Saúde.
4° Projeto de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes.	Educação, Assistência Social e Saúde.
5° Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes.	Entidades Não Governamentais tendo preferência nos Encaminhamentos do Conselho Tutelar e Assistência Social.
6° Projeto de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes e suas famílias.	Entidades Não Governamentais, Saúde, Educação e Assistência Social.
7º Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida.	Entidades Não Governamentais, Assistência Social, Saúde, Educação.
8° Projeto que envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).	Entidades Não Governamentais, Saúde, Assistência Social, Educação.
9° Projeto que envolva ações de prevenção ao Ato infracional.	Entidades Não Governamentais, Educação, Assistência Social.
10° Projeto que envolva as Crianças e Adolescentes em situação de APOIA.	Entidades Não Governamentais Crianças e Adolescentes que estão em situação de Apoia – Indicação do Conselho Tutelar.

1 Referência territorial ou entidades proponentes neste quadro referem-se às instituições que devem ser as indicadoras de público prioritário para participar dos grupos relacionados às temáticas.

§ 1º As instituições devem indicar qual(quais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

Art. 4º Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Trombudo Central.

Art. 5° Para aprovação do Projeto, de acordo com as necessidades do município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir a execução do projeto em outro território ou de outras questões relacionadas à proposta do Edital/necessidade/regulamentação, ficando a critério da instituição concorrer com ou sem a sugerida alteração (recebendo prazo de 15 dias desde a comunicação para a instituição avaliar, e se for o caso, readequar).

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO Art. 6° Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais as instituições não governamentais registradas no CMDCA ou com o pedido de registro protocolado até o último dia de inscrição deste Edital, segundo orientações da Resolução Normativa CMDCA Nº 007/2021. A inscrição desta Resolução deve ser feita na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 157 – CIDADE ALTA – TROMBUDO CENTRAL (PISO INFERIOR DO POSTO DE SAÚDE).

Parágrafo único: As entidades que tiverem seu pedido de Registro no CMDCA (Resolução Normativa Nº 007/2021) indeferidos serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do FIA.
CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES Art. 7º As inscrições deverão ser protocoladas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 157 – Cidade Alta – Trombudo Central, no período de 17 DE MAIO DE 2022 À 05 DE JULHO DE 2022, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I);

II - FORMULÁRIO PADRÃO (Anexo II);

III - PROJETO (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.

IV - Outros anexos:

a) OFÍCIO solicitando inscrição do Projeto no FIA direcionado à Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público;

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;

c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade e do seu representante legal;

d) CÓPIA AUTENTICADA DO R.G E C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

e) CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

f) CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);

g) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO fornecido pela Prefeitura Municipal;

h) CÓPIA DO CERTIFICADO ou declaração fornecida pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente município a que pertencer, com data de emissão não superior a Vinte e Quatro meses;

i) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES desenvolvidas nos últimos doze meses;

Parágrafo Primeiro - Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original e/ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal designado através de portaria.

Parágrafo Segundo – Além da entrega dos documentos físicos, a entidade proponente deverá entregar, em pen drive, toda a documentação digitalizada em pdf, a fim de facilitar a análise pelo Comissão;

Parágrafo Terceiro - Os Projetos que preveem aquisição de mão de obra, transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo lll). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas.

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

Art. 10 Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO Art. 11 O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art. 12 Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

Art. 13 As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 14 A inscrição somente será finalizada se forem anexados todos os documentos solicitados.

Art. 15 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de fomento, a ser assinado entre os dias 09 de agosto à 12 de agosto.

Art. 16 Os critérios de avaliação são:

a) CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;

b) IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA – benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

c) ATUAÇÃO TRANSFORMADORA e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;

d) CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL;

e) PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO;

f) COMPATIBILIDADE entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

Art. 17º O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do CMDCA, decida em plenária.

CAPITULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS Art. 18 A Comissão de Seleção instituída através de Resolução do CMDCA, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
II) Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.
III) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
IV) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPITULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Art. 19 A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para custeio de projetos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA, instituída por Resolução n° 003/2021, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA – TROMBUDO CENTRAL, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na secretaria executiva e no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

CAPITULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 20 Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 21 Considerando que o projeto terá que ser executado em até 60 dias após o recebimento do recurso, o valor máximo a ser liberado por Projeto é de até R$ 15.000,00.

Art. 22 Será contemplado até dois projetos por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, o mesmo somente será analisado, após a contemplação dos projetos das demais entidades participantes e caso haja valor disponível. Para tanto a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

Art. 23 As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

Art. 24 Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE vinculada ao projeto;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND ou certidão positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social.

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – CRF;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, obtida no sítio eletrônico: http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Art. 25 A Conta Bancária de entidades deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

Art. 26 A conta bancária deve ser pública, identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Termo de Fomento FIA".

Parágrafo único. Caso a entidade não governamental apresente mais de um projeto, deverá ser realizada outra conta, acrescentando ao título da conta o número do projeto "1,2,3".

Art. 27 O cofinanciamento dos Projetos não governamentais aprovados pelo FIA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

CAPITULO X - DA EXECUÇÃO Art. 28 Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento até 17 de outubro de 2022 obrigatoriamente.

Art. 29 Todos os projetos têm o prazo máximo de dois (02) anos, devendo se reinscrever a cada ano, e após o prazo máximo do projeto, deve ser oficializado ao CMDCA que deverá avaliar a possibilidade de tornar ele política municipal pública.

Art. 30 NÃO serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Parágrafo único. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

I - Pessoal permanente da convenente;
II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

CAPÍTULO XI - DOS COMPROMISSOS Art. 31 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 32 A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FIA de Trombudo Central, levando em conta no seu projeto

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, custeado pela entidade como contrapartida, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do CMDCA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FIA.

c) Incluir a logomarca do CMDCA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

d) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e deverá ser informado à secretaria executiva do CMDCA para fins de acompanhamento.

e) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA.

Art. 33 O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos do FIA, sendo acionados sempre que necessário.

Art. 34 As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA quando solicitadas.

CAPITULO XII - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 35 A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação)

apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Trombudo Central e Legislações vigentes, incluindo a Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC e a Lei nº 13.019/2014.

Art. 36 Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FIA para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Art. 37 A prestação de contas será analisada pela Comissão Responsável pelo Edital de
Chamamento Público, nomeada pela Resolução CMDCA Nº 011/2021 que encaminhará ao CMDCA para apresentar em reunião, e encaminhará à controladoria municipal, após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

Art. 38 No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

Art. 39 As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FIA e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

Art. 40 A Prestação de Contas deverá obedecer à Instrução Normativa n° 14/2012 do TCE Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina e Marco Regulatório, Lei nº 13.019/2014
CAPITULO XIII - DO CRONOGRAMA

Fases	Data Prevista	Etapa
Inscrições	17/05/2022	Lançamento do Edital
	17/05/2022 a 05/07/2022	- Inscrição dos Projetos
	06/07/2022 a 11/072022	- Leitura e seleção dos Projetos (Comissão do CMDCA)
	14/06/2022	Encontro com entidades e interessados em inscrever projetos por este Edital: tira dúvidas com o Assessor Jair após a reunião ordinária.
	12/07/2022	- Reunião ordinária do CMDCA para que a Comissão Responsável pelo Edital possa apresentar os projetos habilitados, inabilitados e os com considerações/sugestões.
	13/07/2022	- Emissão de Resolução com indicação dos projetos "Habilitados", "Inabilitados" e "Aguardando Sugestão"
Aprovações	13/07/2022 à 19/07/2022	- Apresentação de recursos de projetos indeferidos (Os recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede do CMDCA assinado pelo responsável da instituição)
	09/08/2022	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado final
	09/08/2022 à 12/08/2022 (A definir)	Assinatura dos Termos de Fomento
	15/08/2022	Apresentação dos Termos pela Câmara Municipal de Vereadores
Pagamento	16/08/2022	Pagamento dos projetos pela Prefeitura
Execução	17/08/2022 a 17/10/2022	- Execução dos projetos deferidos - Evento(s) de divulgação dos projetos pelo CMDCA e projetos - Visita (s) do CMDCA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	Até 17/11/2022	A prestação de contas junto a Controladoria interna da Prefeitura.
	13/12/2022	CMDCA avalia a prestação de Contas entregue.
	A partir da entrega do CMDCA (10 dias)	Controladoria interna da Prefeitura avalia Gestor municipal do FIA.

CAPITULO XV – DAS PENALIDADES Art. 41 Caso um projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

Art. 42 Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FIA. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 43 Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

Art. 44 A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FIA.

Art. 45 As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

CAPITULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 46 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

Art. 47 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

Art. 48 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Trombudo Central e publicados através de Resolução.

Art. 49 Informações poderão ser obtidas junto a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado no piso inferior do posto de saúde na Rua Arthur Muller, nº 157 – Cidade Alta – Trombudo Central, ou através do telefone 3300-3398.

Art. 50 O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Kátia Samagaia Tholl Geovana Gessner
Presidente do Conselho Municipal dos Prefeita de Trombudo Central
Direitos da Criança e do Adolescente

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Sigla:	CNPJ:		
Registro:	Data da Constituição:		
Atividade Econômica Predominante:			
Endereço:	Nº:		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Fone:	E-mail:		
Representante Legal:			
CPF:	RG:		
Endereço Residencial:	Nº:		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

Assinatura

5. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2021 - FIA. (Local e Data)
Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:
Projeto:
CNPJ Nº:
Registro no CMDCA Nº: Validade do Registro:
Endereço:
Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefone: Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMDCA ( ) CMAS ( ) CNAS Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)
(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).
Local de execução do Projeto:
Qual (quais) território abrange:
Eixo (s) do Projeto:
Duração do Projeto (nº de meses):
Data de início e término do Projeto:
Valor de contrapartida institucional:
Valor a ser cofinanciado pelo FIA:
Valor total do Projeto:

(Nome Completo)
(Cargo)

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

• Apresentação da (o) proponente;
• Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
• Nome do Projeto;
• Apresentação do Projeto;
• Justificativa e finalidade do objeto;
• Objetivo geral;
• Objetivos específicos;
• Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
• Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
• Resultados esperados/metas – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
• Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
• Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
• Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
• Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
• Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
Total FIA:				R$

Total de Contrapartida	
TOTAL DO PROJETO:	

EDITAL FIA 2022 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4032190

Retificação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO FIA N° 001/2022 - FIA

Dispõe sobre a Retificação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Fundo da Infância e Adolescência N° 001/2022 - FIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução do CMDCA do Município de Trombudo Central/SC de nº 014, torna pública a retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 – No art. 3º, Dos eixos temáticos, ONDE SE LÊ:
"Art. 3º [...] eixo 4º Projeto de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para adolescentes."
LEIA-SE:
"Art. 3º [...] eixo 4º Projeto de estímulo para autonomia, cidadania e protagonismo voltados para crianças e adolescentes."

2- Art. 7º [...] Tópico IV Outros anexos:
[...]

g) CÓPIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO fornecido pela Prefeitura Municipal;

EXCLUI-SE:
Haja visto que as entidades devidamente cadastradas e certificadas no CMDCA conforme resolução normativa 007/2021 já apresentaram a documentação citada.
Os demais itens, subitens e anexos do citado Edital permanecem inalterados.
Trombudo Central, 28 de junho de 2022.

Kátia Samagaia Tholl Geovana Gessner
Presidente do Conselho Municipal dos Prefeita Municipal
Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO ADITIVO 034/2022 - FMS

Publicação Nº 4035064

Aditivo n° 034/2022
Contrato N° 012/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 3
Término: 31/12/2022
Licitação: 7/2022
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.
Trombudo Central, 12 de julho de 2022.

TERMO ADITIVO 099/2022 - PMTC

Publicação Nº 4035063

Aditivo n° 099/2022
Contrato N° 043/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 3
Término: 31/12/2022
Licitação: 7/2022
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.
Trombudo Central, 12 de julho de 2022.

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMS Nº 375, DE 01 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4033005

PORTARIA FMS Nº 375, DE 01 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício e de acordo com o Protocolo Eletrônico 28.187/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora DJANE RODRIGUES FAVERI ESMERALDINO, CPF nº 020.362.759-82, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.09.2012-01.09.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 382, DE 07 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4035013

PORTARIA FMS Nº 382, DE 07 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 32.065/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIALBA DA SILVA FERNANDES, CPF nº 480.961.130-20, Auxiliar de Enfermagem ESF, a contar de 01 de setembro de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.10.2012-29.09.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 383, DE 07 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4035015

PORTARIA FMS Nº 383, DE 07 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 30.469/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SHEILA RAISER DE SOUZA, CPF nº 054.357.159-97, Auxiliar de Enfermagem ESF, a contar de 01 de dezembro de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.06.2012-30.05.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 384, DE 07 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4035016

PORTARIA FMS Nº 384, DE 07 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 28.678/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ELEANE MEDEIROS ALVES, CPF nº 035.407.689-20, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 385, DE 07 DE JULHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4035017

PORTARIA FMS Nº 385, DE 07 DE JULHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 28.591/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ALESSANDRA DOMINGOS MACHADO, CPF nº 020.798.159-03, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 08 de agosto de 2022, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de julho de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022/FMS

Publicação Nº 4033359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E9AE79337F78359640FB4D23990000D2321013

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

TCE/SC 66E9AE79337F78359640FB4D23990000D2321013

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de sacolas plásticas personalizadas com apresentação de amostras e camisetas personalizadas da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 26/07/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 12 de julho de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022/FMS

Publicação Nº 4034069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A1492AD9F2CD5CD216E01B6053699324137B6CA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

TCE/SC 0A1492AD9F2CD5CD216E01B6053699324137B6CA

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote (único), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico clínico geral e de enfermagem na modalidade "hora-plantão", a serem realizados nas Unidades de Saúde do município, e setores de Apoio como Policlínica, Centro de Triagem, Testagem, Monitoramento e busca ativa de pacientes sintomáticos e seus contatos diretos.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 27/07/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 12 de julho de 2022.
Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAO CONTRATO 18-22 PRO-VIDA

Publicação Nº 4034962

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 25/2022 - CHAMADA PUBLICA Nº 1/2022

Homologação 12/07/2022

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : CLINICA PRO-VIDA LTDA - CNPJ nº 80.490.618/0001-16

Objeto : Seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de Consulta Médica Especializada em Psiquiatria Infantojuvenil constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, sob o código 03.01.01.007-2.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$16.200,00

Vigência : 12/07/2022 até 12/07/2023

Data da Assinatura : 12/07/2022

SEGUNDO AITIVO - CTR 62-2021 (GEOMAIS

Publicação Nº 4034967

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 62/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na cidade de Tubarão/SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**; e **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA,** com sede na cidade de Campinas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.391.371/0001-16, neste ato representada por seu representante legal adiante assinado, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA**", pactuam entre si as cláusulas a seguir:

- Considerando o pedido e justificativa de alteração nas ***Etapas de Execução e Prazo para suporte técnico***, pela contratada em epígrafe juntada ao Memorando Eletrônico nº 15.253/2022;

- Considerando os fundamentos do parecer jurídico e a manifestação da Secretaria da Fazenda que constam no citado memorando;

- Considerando a redação do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteram-se os prazos definidos inicialmente nos itens 7.1 e 7.2 do contrato original, os quais terão a seguinte redação:

> *"7.1. Prazo de execução dos serviços: **até 08/01/2023**, contados de 08/07/2022; e mais 12 (doze) meses, contados de 09/01/2023, encerrando-se, portanto, em **09/01/2024**.*
> *7.2. O prazo de vigência deste **Contrato** será até **09/01/2024**".*

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO	**GEOMAIS TECNOLOGIA LTDA**
Sr. Joares Carlos Ponticelli	**Sr. Rafael Carlos Thiesen**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____

TERCEIRO ADITIVO - CTR 2-2021 - DL (CIEE

Publicação Nº 4034958

AGR
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2021

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO/SC**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.157.678/0001-36, com sede à Rua Tubalcain Faraco, 85, Ed Center Park, sala 704 – Centro, Tubarão/SC, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Alexandre Santos Moraes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** Superintendente Sr. Marcelo Firmino Vaz, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO:

- A solicitação formalizada pela Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão/SC registrada no Memorando Eletrônico nº 15.227/2022;

- Levando em conta o parecer jurídico juntado ao citado memorando que contém as elucidações pertinentes; e ainda;

- A redação do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão até **01/06/2023**, a contar de 02/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 12 de julho de 2022.

AGR TUBARÃO/SC Sr. Alexandre Santos Moraes	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Sr. Marcelo Firmino Vaz

1ª Testemunha: _____ 2ª Testemunha: _____
CPF nº: CPF nº:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CH 1-2022

Publicação Nº 4034960

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **25/2022**
Data do Processo: **26/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - OU
c) Modalidade: CHAMADA PUBLICA
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: Seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de Consulta Médica Especializada em Psiquiatria Infantojuvenil constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", sob o código 03.01.01.007-2.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA PRO-VIDA LTDA				
1 - Consulta Psiquiátrica especializada Infanto-juvenil - Marca:	UNI	36,000	450,0000	R$ 16.200,00
			Total geral:	R$ 16.200,00

Tubarão, 12 de Julho de 2022

.....
Daisson José Trevisol

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIFICADO IL 23-2022

Publicação Nº 4034955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: **89/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Municipio de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais*

Participante: RAMOS ENGENHARIA EIRELI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação - Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total de 301 até 3000m²	1,000	UNI	554,34	554,34

Total do Participante: 554,34

Total Geral: 554,34

Tubarão, 12/07/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIFICADO IL 24-2022

Publicação Nº 4034956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2022

Processo Adm.: **90/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2022
b) Nr. Licitação: 24/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Municipio de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais*

Participante: CONRADO FAUST DE AGUIAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação - Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total de 301 até 3000m²	2,000	UNI	554,34	1.108,68

Total do Participante: 1.108,68

Total Geral: 1.108,68

Tubarão, 12/07/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIFICADO IL 25-2022

Publicação Nº 4034957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: **91/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *Credenciar Empresas Especializadas visando eventual Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura nas Atividades de: Avaliação De Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas, para o Municipio de Tubarão, Fundações e Autarquia municipais*

Participante: LOCKS ENGENHARIA E AVALIACOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação - Avaliação finalidade Compra/Venda/Desapropriação de Lote com área total de 301 até 3000m²	1,000	UNI	554,34	554,34

Total do Participante: 554,34

Total Geral: 554,34

Tubarão, 12/07/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2022

Publicação Nº 4035102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF7D5E6810D354656E61FDC083649B37AD24EEA7

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 08/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.273.240/0001-49, com sede localizada na Rua Albino Frantz - Centro - Município de Tunápolis-SC, através da Gestora deste Fundo, TORNA PÚBLICO que, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990, o processo de credenciamento para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por radiologia de DENSITOMETRIA ÓSSEA, E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, interessadas em realizar serviços de saúde especializados na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por radiologia de DENSITOMETRIA ÓSSEA, E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, tem como preço base a tabela do CIS AMEOSC, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I). BF7D5E-6810D354656E61FDC083649B37AD24EEA7

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA PARA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:
Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 13 de julho de 2022 e PERMANECERÁ ABERTO até o dia 30.12.2022, ou até que haja ato administrativo dispondo em contrário.
TUNÁPOLIS/SC,.11 de julho de 2022.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO

CONTRATO Nº 27/2022 FMS

Publicação Nº 4034249

CONTRATO N° 27/2022
CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa VIDASIM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 41.983.527/0001-60, com sede na Rua Os Dezoito do Forte, 422, Nossa Senhora de Lo, Caxias do Sul/RS, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 26/2022 e Pregão Eletrônico nº 01/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de KIT PARA TESTE COVID-19 destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	KIT PARA TESTE: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/ REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS	UN	HECIN	3.000	6,48	19.440,00
VALOR GERAL						19.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os TESTES deverão ser entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 31 de Dezembro de 2022 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os TESTES objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os TESTES descritos neste contrato deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 26/2022, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os TESTES, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (04) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2022.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis- SC 12 de Julho de 2022

ROSELI GABRIEL BONAVIGO GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE CPF: 024.659.219-24 DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo	VIDASIM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE CONTRATADA
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Publicação Nº 4035081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75EE6AAC73F2A742A97872FB1743A514D9CE0071

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PRODUTOS E MANTIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O ANDAMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO DO EDITAL. 75EE6AAC73F2A742A97872FB1743A514D9CE0071.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 26 de julho de 2022 às 08h, através da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).
A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR UNITÁRIO DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 13 de julho a 26 de julho de 2022, até às 07h.
O Edital, com todos seus anexos, poderão ser obtido através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), na Prefeitura Municipal de Tunápolis no centro administrativo, estabelecido na Rua João Castilho, 111, Setor de compras e licitações, ou ainda no site do município. (www.tunapolis.sc.gov.br).
Tunápolis,SC., 12 de julho de 2022.
Marino José Frey
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 141/2022; SEQUENCIAL: 49; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 2D83E9D58E8E272DCE3BB5EB55932B29D6E4C94

Publicação Nº 4032800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D83E9D58E8E272DCE3BB5EB55932B29D6E4C946

PROCESSO Nº 141/2022
Dispensa de Licitação Nº 49/2022 art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93
Assunto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B.

RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição de elemento de filtro combustível da Retroescavadeira New Holland B110B, recentemente adquirido.
Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do presente parecer.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Presentes as justificativas para a escolha do fornecedor e do preço, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, conforme precedentes da legislação atinente a matéria.
Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Assessoria, em cumprimento ao previsto na Lei de Licitações, para exame da viabilidade da Aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, com espeque no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
Instruem o expediente administrativo os seguintes documentos: parecer da contabilidade acerca da existência de orçamento, parecer do Controlador Interno do município, assim como do ordenador da despesa, aliado ainda a carta de exclusividade da empresa representante da marca, orçamento, justificativas dentre outros que se mostram necessários.
A empresa SHARK MÁQUINAS é a única detentora dos direitos correlatos à comercialização, representação, distribuição e serviços técnicos, inclusive de manutenção, revisão e suporte da marca New Holland.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).
Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).
Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de Retro Escavadeira New Holland B110B, possui uma única concessionária que atende a região.

Tendo a referida máquina sido adquirida nova, a mesma possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão ou a reposição de peças programada da máquina se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.
DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 12 de julho de 2022.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 12 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 12 de julho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 141/2022;
Sequencial: 49;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 2D83E9D58E8E272DCE3BB5EB55932B29D6E4C946

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 12 de julho de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal no art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93 pelo valor total estimado de R$ 3.295,17 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), ratifico este processo de e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90.
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis,SC., 12 de julho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO Nº 127/2022

Publicação Nº 4034638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2022

Processo Adm.: **127/2022**
Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 127/2022
b) Nr. Licitação: 42/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO PLANIMÉTRICO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, A PARTIR DE PERFILAMENTO DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VÔO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA – DRONE, COM APOIO TOPOGRÁFICO EM SOLO PARA OBTENÇÃO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL E GEORREFERENCIADA DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERIMETRO URBANO DA LINHA SÃO PEDRO E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PATUSSI - SOLUCOES EM GEOGRAFIA, TOPOGRAFIA E				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO PLANIMÉTRICO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, A PARTIR DE PERFILAMENTO DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VÔO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA – DRONE, COM APOIO TOPOGRÁFICO EM SOLO PARA OBTENÇÃO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL E GEORREFERENCIADA DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERIMETRO URBANO DA LINHA SÃO PEDRO E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - Marca: GEOE	UN	1,000	6.000,0000	R$ 6.000,00
			Total geral:	R$ 6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00	R$ 19.560,00

Tunápolis, 12 de Julho de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 140/2022

Publicação Nº 4033038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2022

Processo Adm.: **140/2022**
Data do Processo: **08/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 140/2022
b) Nr. Licitação: 48/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 08/07/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada em serviços de inspeção veicular para emissão de Laudo Deter em toda a frota de ônibus da Secretaria da Educação para o 2° Semestre 2022.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OESTE INSPECAO VEICULAR LTDA				
1 - INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR EM VEÍCULO DE PLACAS MLK 2254, MGS 9969, MHW 2254, QJQ 7767, REB1E72, RXK6D39 - Marca:	UN	6,000	380,0000	R$ 2.280,00
			Total geral:	R$ 2.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	04.002.12.361.0027.2013.3.3.90.00.00	R$ 2.280,00

Tunápolis, 12 de Julho de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 141/2022

Publicação Nº 4033041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2022

Processo Adm.: **141/2022**
Data do Processo: **12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 141/2022
b) Nr. Licitação: 49/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 12/07/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de elemento de filtro combustível, para realizar a troca de 500 horas trabalhadas, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA				
1 - 84228488 FILTRO DE ÓLEO - Marca:	UN	1,000	104,6900	R$ 104,69
2 - 84526251 FILTRO COMBUSTIVEL SEP. - Marca:	UN	1,000	222,5600	R$ 222,56
3 - 84565926 FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Marca:	UN	1,000	212,3000	R$ 212,30
4 - 500315794 RESPIRO - Marca:	UN	1,000	222,6200	R$ 222,62
5 - NH330HL4L - Marca:	LT	4,000	113,2500	R$ 453,00
6 - KILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO - Marca:	KM	300,000	4,8000	R$ 1.440,00
7 - Mão de Obra - Marca:	HS	2,000	320,0000	R$ 640,00
			Total geral:	R$ 3.295,17

Tunápolis, 12 de Julho de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 67/2022

Publicação Nº 4032632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1762235B0D3020355765FCEDC40D7E4DEE393AD

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022
Código registro TCE: A1762235B0D3020355765FCEDC40D7E4DEE393AD

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor VALMOR GOLO, CPF N.º 589.***.***-91, Carteira de Identidade N.º 4.***.070, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDIFICAR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 12.278, com sede á Rua do Comércio, nº 1574, bairro centro, na cidade de Modelo/SC, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. DARCI VILMAR QUEVEDO, inscrito no CPF nº 908.***.***-49, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 15/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/202PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 15/2022;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 241.870,46 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) sendo, R$ 169.309,32 (sento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos) correpondente a materiais e R$ 72.561,14 (setenta e dois mil, quinhentos e sessena e um reais e quatorze centavos) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 14 bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Transferência Voluntária Estadual- Processo SCC/FESPORTE nº 00004609/2022, Portaria SEF nº 216/2022, de 01 de junho de 2022, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.009 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
COD. RED. 40 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 – Advertência.

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 12 de julho de 2022.

EDIFICAR CONSULTORIA LTDA
DARCI VILMAR QUEVEDO

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.***.***-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3.353/2022

Publicação Nº 4032620

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5353/2022, de 8 de Julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 826.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
5.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1201.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 326.120,00
5.00 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1201.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 399.880,00
3.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.01.00 – Receitas de Imposto e Transf. de Impostos – Educação ..... R$ 326.120,00
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.37.00 – Outras Trasnf. do Fundo Nacional de Desenv. da Educação ..... R$ 399.880,00
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação, fonte de recurso 0.1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12/2022 - PREGÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 4033373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6120DBB6701ABA93EF6A3429A9C7B0434C36E559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 11.692.396/0001-00 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 531 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 12/2022
Data do Processo: 27/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código de Registro: 6120DBB6701ABA93EF6A3429A9C7B0434C36E559

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA SESSÕES DE HIDROGINÁSTICA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.*

Participante: BOA FORMA ACADEMIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROGINÁSTICA,EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. AS SESSÕES DE HIDROGINASTICA DEVERÃO SER REALIZADAS NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS POR SESSÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES. AS SESSÕES SOMENTE SERÃO REALIZADAS MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE- SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROGINÁSTICA,EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. AS SESSÕES DE HIDROGINASTICA DEVERÃO SER REALIZADAS NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS POR SESSÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES. AS SESSÕES SOMENTE SERÃO REALIZADAS MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE- SC.	4.500,0	UN	31,90	143.550,00

Total do Participante: **143.550,00**

Total Geral: **143.550,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 12/07/2022

JULSE DANIEL
Secretária

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 58/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Publicação Nº 4032628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AE6ECE4D8E3B529004AC5215CDBF1EBF634FF8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **58/2022**
Data do Processo: **15/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 3AE6ECE4D8E3B529004AC5215CDBF1EBF634FF8D

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/2022, PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.*

Participante: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/2022, PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ANEXAS A ESTE EDITAL – EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL, PROCESSO SCC/FESPORTE Nº 00004609/2022, PORTARIA SEF Nº 216/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.	1,000	UN	241.870,46	241.870,46

Total do Participante: **241.870,46**

Total Geral: **241.870,46**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	05.002.27.812.2701.1009.4.4.90.00.00	R$ 200.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	05.002.27.812.2701.1009.4.4.90.00.00	R$ 42.528,88

União do Oeste, 12/07/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

ABERTURA PROCESSO SELETIVO 003/2022 SMTO

Publicação Nº 4033784

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 003/2022 SMTO
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade públicas formalmente reconhecidas e dá outras providências;
CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da Pandemia da COVID-19 em todo o Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais.

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE OPERADOR DE PATROLA ACT, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ACT, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ACT, MECANICO MAQUINAS E EQUIPAMENTO RODOVIARIOS ACT , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT mediante a análise de títulos:
1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
4. As inscrições serão realizadas entre os dias 12 de julho a 18 de julho de 2022, das 13h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na sala do departamento de pessoal e RH, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-Sc.
5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
e) Comprovante de residência.
f) Cursos na Area de Operador de Máquinas Rodoviárias, e de Mecanicos.
g) CNH ´´C´´ .
6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração.
7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.
8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
b. Candidato de maior idade.
10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 20 de julho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 21 de julho de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.
12. O resultado final da seleção será publicado no dia 25 de julho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.
14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:
a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
b) cópia do CPF
c) cópia da carteira de reservista;
d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
m) idade entre 18 anos e 74 anos.
15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;
16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:
a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado "inapto" o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.
18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.
19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.
21. Anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;
Anexo III - Atribuições das funções;
Anexo IV - Critérios de pontuação.
Urubici, 11 de julho de 2022.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DA CHAMADA PUBLICA 002/2022-IL 012/2022

Publicação Nº 4033477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7309E64EFB095D98F59FAAE3C589F0421D717E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
CHAMADA PUBLICA 002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 04/08/2022 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TP 013/2022

Publicação Nº 4034690

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PROCESSO DE COMPRA 108/2022
TOMADA DE PREÇO 013/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para realização da 2ª etapa da obra de cobertura da cancha de laço no Parque de Exposições Manoel Prá no município de Urubici, em conformidade com edital e seus anexos. Empresas Habilitadas: Compete Construção Civil Ltda, CNPJ 27.970.020/0001-41, João Roberto Pinheiro, CNPJ 30.397.960/0001-06, Dutra Pré Moldados Eireli, CNPJ 32.015.811/0001-52 e Construtora Gam Eireli ME, CNPJ 25.332.492/0001-43. Empresa Vencedora: Construtora Gam Eireli ME, CNPJ 25.332.492/0001-43. Valor: R$ 580.559,84 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 003/2022

Publicação Nº 4032689

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EVANDRO FRIGO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas TEMPORÁRIAS, constante no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para o cargo de: **Operador de máquinas pesadas.** As inscrições poderão ser realizadas no período de **13/07/2022 até 20/07/2022**, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova está prevista para 30/07/2022. O edital será regido sob o nº 003/2022.

acesse CONCURSOS

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.288/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032977

DECRETO MUNICIPAL N° 1.287/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 873/2021...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FMS
Projeto: 1.015 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
(40) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0067.72 ..... R$ 20.000,00
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
(42) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 ..... R$ 35.000,00
(43) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.71 ..... R$ 25.000,00
(36) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.73 ..... R$ 65.000,00
(41) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.72 ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 67 – Transferências do SUS/Estado, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FMS
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
(44) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.17 ..... R$ 28.000,00
(45) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.76 ..... R$ 83.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 38 – Transferências do SUS União conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de julho de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 052/2022

Publicação Nº 4034981

DECRETO Nº 052/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a existência de procedimento administrativo objetivando a desapropriação, em decorrência do interesse público, do imóvel registrado sob a matrícula n. 5.659 do CRI de Catanduvas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para proceder com a desapropriação do bem particular;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 047/2015.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, objetivando a avaliação de parte do imóvel (709,46 m2), sem benfeitorias, no Município de Vargem Bonita, registrado sob a matrícula n. 5.659 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC:

- JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
- DEISI TONIAL SALVADOR
- ROBSON SAGGIN

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do LAUDO DE AVALIAÇÃO, constando o preço mínimo para a venda.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial ora nomeados não serão remunerados e sua colaboração será considerada como serviço relevante ao Município de Vargem Bonita

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 12 de julho de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI 1239/2022

Publicação Nº 4035020

LEI Nº 1239/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA PASSARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA PASSARIN, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, 06.350.551/0001-61, com sede na Comunidade Linha Coração, neste município, compreendendo os seguintes equipamentos:

01(Uma) Grade Aradora com controle remoto Nova, com 18 discos com diâmetro de 26 polegadas – Marca KLR KOHLER – Modelo GAC 245 16 X 26 ;
01 (Um) Distribuidor de esterco líquido rodado Tandem Delb 5000L Bomba a vácuo – Marca: Budny;
01 (Um) Distribuidor de calcário e adubo DCAB – 6000 Tamdem com Pneus – Marca: Budny;
02 (Duas) Colhedeiras de Forragens/ Ensiladeiras Max Gold Premier – Marca: Pinheiro;
01 (Um) Perfurador de Solo (Broca 12) Novo, acoplável em trator com regulagem para Niv Broca/diâmetro de 12 polegadas, 310 mm

perfuração, perfuração mínima de 1000mm, cor verde, peso 120 kg – Marca: Algor;
01 (Uma) Carreta Agrícola Basculante metálica Nova – Modelo MFME6Tb Série 886 – Marca: Metal Freitas;
02 (Duas) Roçadeiras Agrícolas para Engate nº 03 – Marca Metal Freitas

Art. 2º. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.

§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.

§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º. A permissão de uso autorizada no artigo 1º desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º. Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3º desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso de a cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 12 de julho de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO N.º 3.724/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034126

DECRETO N.º 3.724/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 001/2022 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 100 da Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologada e torna público, o resultado da Classificação Oficial dos aprovados no Processo Seletivo Público N.º 001/2022, conforme Anexo I e Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2022 conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 11 de julho de 2022

NELSON BACK
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022
Classificação Definitiva

Agente Comunitário de Saúde

Área 01 Micro Área 09

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico/Matemática	Informática Básica	Média final
1	447	LETÍCIA HENN	23/11/2002	3,60	1,20	0,80	0,80	6,40
2	416	ALINE ROCHA	12/08/2004	3,00	0,80	0,80	0,80	5,40
3	415	ANDREIA ROCHA	30/05/1995	3,60	0,00	0,80	0,80	5,20
4	533	ANA PAULA SCHVEPPE	19/07/1987	3,60	0,80	0,40	0,00	4,80
5	418	GRACIELI LEANDRO FERNANDES	24/08/1988	3,00	0,00	040	0,80	4,20

Área 03 Micro Área 04

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico/Matemática	Informática Básica	Média final
1	513	MARÍLIA MAJOLO	29/01/2004	4,20	1,20	0,80	0,80	7,00
2	518	ILIZETE DA CRUZ DOS ANJOS	03/01/1970	4,20	0,80	1,60	0,40	7,00
3	508	SUELEN APARECIDA DOGNINI	04/10/2003	4,20	0,80	1,60	0,40	7,00
4	544	FELIPPE AYRTON EVANGELISTA	28/09/1998	4,20	0,40	1,60	0,80	7,00
5	538	MAIARA DA SILVA EVANGELISTA	14/03/1995	4,20	0,80	0,80	0,40	6,20
6	498	TANIA HENN DE LIMA	08/08/1984	3,60	0,80	1,20	0,40	6,00

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022
Classificação Definitiva

Agente Comunitário de Saúde

Área 02 Micro Área 20

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico/Matemática	Informática Básica	Média final
1	491	FRANCISCO SCHMITZ	19/08/1967	4,80	1,20	1,20	0,40	7,40
2	506	CHAIANI ANTUNES	23/03/2003	3,60	1,20	1,60	0,40	6,80
3	417	ANA CRISTINA ANDRÉ	01/01/1998	3,60	0,80	1,20	0,40	6,00
4	502	MARISE MACHADO	03/08/1982	3,00	0,80	0,40	0,40	4,60
5	419	ROSELI KUHNEN	22/10/1966	2,40	0,80	080	0,40	4,40

Área 01 Micro Área 07

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico/Matemática	Informática Básica	Média final
1	473	DENISE DE CASTRO EINK	16/02/1976	4,20	0,40	0,80	0,80	6,20

DECRETO Nº. 3.719/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4034085

DECRETO Nº. 3.719/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.3.38.0006 – Aplicações Diretas ..... R$. 23.000,00

Artigo 1º - Fica SUPLEMENTADA o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.3.36.0008 – Aplicações Diretas ..... R$. 23.000,00

Art. 3º. – Esta suplementação corrige os valores informados equivocadamente por erro de digitação, referente ao Decreto nº. 3.668/2022, de 14 de Janeiro de 2022

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 14 de Janeiro de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.720/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4034097

DECRETO Nº. 3.720/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 230.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0.1.77.0951 – Aplicações Diretas ..... R$. 150.000,00

10.303.1401-2060 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica
33.90.00.00.00.00.00.0.1.77.0951 – Aplicações Diretas ..... R$. 80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.77.0951 Emendas Parlamentares de Bancada, na importância de R$. 230.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Junho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.721/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 4034103

DECRETO Nº. 3.721/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 300.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos para ASPS - Mínimo de 15%, na importância de R$. 300.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Junho de 2022.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.722/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034109

DECRETO Nº. 3.722/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 400.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037- Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00.00.00.0.1.64.0891 – Aplicações Diretas ..... R$. 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável excesso na Fonte de Recursos 0.1.64.0981 – Demais Convênios com o Estado na importância de R$. 400.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 Julho de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.723/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4034119

DECRETO Nº. 3.723/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.079/2021, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 500.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 500.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável excesso na Fonte de Recursos 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 500.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 Julho de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 19.286/22

Publicação Nº 4034718

DECRETO Nº 19.286/22, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Nomeia Diretor Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SANDRO ANTONIO CAREGNATO, para exercer o cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 11 dias do mês de julho de 2022.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 81/2022-PMV

Publicação Nº 4033356

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PMV PROCESSO Nº 181/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KIT's DE PORTA DE MADEIRA, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA/SC
Fornecedor: REVESTIMENTOS LD LTDA.
Valor ..... : R$ 13.350,00(treze mil trezentos e cinquenta reais).
Videira - SC, 12/07/2022. DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 75/2022-PMV

Publicação Nº 4034657

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMV PROCESSO Nº 171/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SOFTWARE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO NºSCC 00003939/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA SEF Nº321/2021).
Fornecedor ..... : CONECTADOS SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
Valor ..... : R$ 144.849,85(cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),
Videira - SC, 12/07/2022. DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0889/2022

Publicação Nº 4034730

PORTARIA nº 0889/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANDREIA FERLIN, MARCIA ZAGO, ALINE MORGANA DE OLIVEIRA DE CASTRO, JOYCE MAIARA TELLES DE OLIVEIRA e SIMONE GRAUL, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Amélia Peretti.

Art. 2º Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art. 4º O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0542/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0890/2022

Publicação Nº 4034734

PORTARIA nº 0890/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores CLEZI TEREZINHA BALESTIERI, ANA PAULA FIORELLI KUCZKOWSKI, MICHELI COSTA MOREIRA, MARIA ELENA ARCONTI, e THAMIRES ZAVILINSKI, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Claudio Balestrin.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0545/21.

Videira, 7 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0891/2022

Publicação Nº 4034736

PORTARIA nº 0891/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores IVONETE APARECIDA DOS SANTOS, SILVANA APARECIDA MILLER, ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA, e LUANA BAIRO, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Dionísio Robaskewicz.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0546/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0892/2022

Publicação Nº 4034738

PORTARIA nº 0892/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores PATRÍCIA DOBLER, SANDRA MARA GOLIN, DANIELA ZACCARON ESTREME, DENISE APARECIDA RIBEIRO, e VANESSA DO NASCIMENTO VARELA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Dolores Damo.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0547/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0893/2022

Publicação Nº 4034739

PORTARIA nº 0893/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS STEDILE, DIRCE APARECIDA SECCO, e SUELLEN DEVENS, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Euclides Biasi.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0548/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0894/2022

Publicação Nº 4034740

PORTARIA nº 0894/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, PATRÍCIA GONÇALVES DIAS, MILENA MOREIRA, REGIANE DIAS, ELDA MORAES, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Giovana Locatelli.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0566/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0895/2022

Publicação Nº 4034743

PORTARIA nº 0895/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, SILVANA VANZ SCHWAIGA, ELISANE BENEDETTI NEVES, PATRICIA FERNANDES FRANÇA, ROSINEI BRUCH, e ELISABETE DOS SANTOS, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Ivone Mari.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.
Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0553/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0896/2022

Publicação Nº 4034749

PORTARIA nº 0896/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, KATIA DENARDI, SIMONE DONATTI, ANGELA DIAS DOS SANTOS, CAMILA TELES DE OLIVEIRA, e DEISE JAQUES, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Bonavita.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.

Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0550/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0897/2022

Publicação Nº 4034751

PORTARIA nº 0897/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, NEIDE REGINA DA SILVA, LUANA APARECIDA DE CARVALHO, MICHELE APARECIDA BRESSAN, VANESSA A. DOS SANTOS GIRIOLLI, CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Concilia.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.
Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0663/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0898/2022

Publicação Nº 4034754

PORTARIA nº 0898/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, PATRICIA FABIULA BRESCIANI, ROSANA APARECIDA TRINDADE DO ROSÁRIO, JUECELI APARECIDA MARKOVICZ CAMPOS, VERÔNICA MARIA GIAZZONI, e JULIANE ANDRESSA DA SILVA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Irmã Colonata.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0551/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0899/2022

Publicação Nº 4034757

PORTARIA nº 0899/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, ANA CAROLINI GOMES VANZ, ANDRESA DOS SANTOS SILVA, LUCIA APARECIDA NESI BALENA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Luiz Faccio.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0554/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0900/2022

Publicação Nº 4034762

PORTARIA nº 0900/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, ANA MARIA PEREIRA DIAS, ADELITA DEVES BANDT, DULCI GREPPNER, e SILVIA QUADROS, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Monteiro Lobato.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0555/21.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0901/2022

Publicação Nº 4034766

PORTARIA nº 0901/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, ILIZANGELA FERRAZ, ANGELITA STRAPAZZON, SOLANGE CORDEIRO MEIRA, IOLANDA APARECIDA BATISTA MOREIRA, ROSA DE SOUZA RAMOS CARLIM, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI O Ferroviário.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0565/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0902/2022

Publicação Nº 4034767

PORTARIA nº 0902/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, LAIES MARIA ZANELLA FRUET, IVA CANONICA MORIGGI, MARIA SALETE MORIGGI, e JOSIANE DE SOUZA BORGES, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Santa Teresa.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0557/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0903/2022

Publicação Nº 4034770

PORTARIA nº 0903/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, KÁTIA GOTTSELIG SIPP, JESSICA DIANA CARDOSO FERREIRA, MICHELI DE JESUS, PATRICIA CORREIA MARTINS, e MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Vereador Jorge Martins.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0558/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0904/2022

Publicação Nº 4034772

PORTARIA nº 0904/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, LEONICE FÁTIMA CROTTI TESTOLIN, CIDIANE ORSATTO MANENTI, JOCIMARA ALVES, ADRIANA ELAINE GRANDO GONÇALVES, e ELIANE ANTUNES MOREIRA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Wellesley A. Gaio.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0698/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0905/2022

Publicação Nº 4034773

PORTARIA nº 0905/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, ANDRESSA FERREIRA DE LIMA CISERIO, RENATA MIOZZO, IRIA INÊS GOULARTE, e DANIELA TESSARO, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Aparecida.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0543/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0906/2022

Publicação Nº 4034774

PORTARIA nº 0906/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, SANDRA BREA PEREIRA ZANI, DIRLEI ZUFFO, LUCIMAR BALDISSERA, e EVANILSE SERIGUELLI BALDISSERA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Bela Vista.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.
Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0544/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0907/2022

Publicação Nº 4034775

PORTARIA nº 0907/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, CLEONICE RIBEIRO DE LIMA, ANGELITA DA SILVA, BRUNA TEREZINHA BOGONI, e ELIANE CAMINSKI, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, no CEMEI Ambrósio

Fiorese.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0541/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0908/2022

Publicação Nº 4034777

PORTARIA nº 0908/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, JOANICE MUNARO SETTI, PAULA FERNANDA TURMINA, EDIR RIBEIRO, CLEONICE ALVES, e SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola CAIC.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0716/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0909/2022

Publicação Nº 4034778

PORTARIA nº 0909/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, LUZIA DA SOLER DI DOMENICO, ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, SOELI APARECIDA CORREA, LORENA BASTOS, e ELIZETE DOS SANTOS, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Fidélis Fantin.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0734/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0910/2022

Publicação Nº 4034781

PORTARIA nº 0910/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, NEREIDE GUARNIERI, ADRIANA PASQUALI, e ENDY LUCY MULLER, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Gabriel Bogoni.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0664/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0911/2022

Publicação Nº 4034782

PORTARIA nº 0911/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL, FABIANA CANDIDO BONEZ BÜTTNER, SIMONE DANIELLI, MARLI HOLDEFER BENDER, e MARLI DE LOUDES ZANELLA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Joaquim Amarante.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0529/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0912/2022

Publicação Nº 4034784

PORTARIA nº 0912/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, LARESSA PAZIN, MARLISE KUHN, ANSELMO FLORES, LUCI STRAPAZZON FIORESE, e MAINARA GALVÃO FARIAS, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Paulo Penso.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0733/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0913/2022

Publicação Nº 4034785

PORTARIA nº 0913/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, IÊDA SALETE FURKEL, MAICON ALEXANDRE CAMPOS, LEONICE PIMEL SALGADO, e PAULO STIEL, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Vilson Pedro Kleinubing.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0751/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0914/2022

Publicação Nº 4034786

PORTARIA nº 0914/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, NAIR PERETTI, JULIANA MOREIRA DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DE SOUZA FERNANDES, e MARGARIDA DE FATIMA CORREA, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola WaldemarKleinubing.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento

de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0535/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0915/2022

Publicação Nº 4034790

PORTARIA nº 0915/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, ALYSSON WOIGT, ROSIANE FERNANDES, SOLANGE ALVES DOS SANTOS, e DELIRES PIRAN, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola São Pedro.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município.
Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0538/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0916/2022

Publicação Nº 4034792

PORTARIA nº 0916/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento Prévio de Merenda Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1st Designar os servidores, MARILINDA BRUCH FANTIN, ELIANE APARECIDA PASQUALI VANIN, CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, e MARIA APARECIDA SOLIGO, para comporem a Comissão de Recebimento Prévio de Merenda Escolar, na Escola Sueli Gheller.

Art.2nd Cabe à Comissão o recebimento prévio dos produtos destinados à alimentação escolar da Unidade de Ensino, devendo ser conferida a quantidade e qualidade dos produtos, no ato de entrega, conforme Cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas do Município. Parágrafo Único - Após a conferência dos produtos, em estando de acordo, a Comissão deverá proceder a assinatura do Cronograma de Entrega e encaminhá-lo ao Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3rd O recebimento dos produtos pela presente Comissão não substitui os trabalhos de competência da Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, por meio da fiscalização, conferência e assinatura da nota fiscal.

Art.4th O recebimento dos produtos na Unidade Escolar deverá ser efetuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

Art.5th Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0539/2021.

Videira, 7 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 0924/2022

Publicação Nº 4034725

PORTARIA nº 0924/2022
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 118505;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA STRAPAZZON, WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS, MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIANI DAROL, THATIANY DA SILVA, ELOISA DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, EVERTON TURKE, BRUNO CORDEIRO, VALDENEI VITORIO VALIATTI, FABIANO BELAVER, KAROLINE GRANDO, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, PATRÍCIA RAMBO, JOÃO GUILHERME BROETTO, SILVANA TOCCOLINI, VANESSA GISELE BOESING, RODRIGO DE SOUZA FIDELIS, KATIA KELER ENGEL, MICHELE REUS ELIAS, ROSEMAR THIBES, TALIANE PIROLLI DA SILVA E KLEBER CAMPAGNARO para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0786/22.

Videira, 8 de julho de 2022

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0926/2022

Publicação Nº 4034727

PORTARIA nº 0926/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 44/22/DEPKA;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DEBORA PELISER, Engenheira Sanitarista e Ambiental, a partir do dia 20 de junho de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Videira, 8 de julho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PMV

Publicação Nº 4034437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D235631DD26C0F4BA14FBB202DD72DDCEA57403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2022 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EXPOVIDEIRA 2022. TIPO: MENOR UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: até o dia 27/07/2022 às 14:00h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/07/2022 às 14:15h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 12 de Julho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 4D235631DD26C0F4BA14FBB202DD72DDCEA57403

TERMO ADITIVO Nº 123/2022

Publicação Nº 4032733

Termo Aditivo nº: 123/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 129/2018
Fornecedor: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 62/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sem reajustes, com efeitos a partir de 13/07/2022 a 12/09/2022.
Valor: R$ 8.159,24 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

TERMO ADITIVO Nº 124/2022

Publicação Nº 4034512

Termo Aditivo nº: 124/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 66/2022
Fornecedor: OTTIMIZZARE ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2022
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 42.209,75 (quarenta e dois mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 21,73% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, e a supressão de R$ 51.459,73 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 26,49% do valor total contratado, estando o aditivo dentro do permitido em lei, bem como prorrogar o prazo de execução do serviço por mais 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 15/07/2022 a 30/07/2022.
Data: 12/07/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº117/2022

Publicação Nº 4033350

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Compras e Contratos
Relatório de Contratos
filtroInicialDataVigInicial: 12/07/2022 codigoFornecedor: 31581587 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT117 / 2022	**12/07/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**12/07/2022**	**Pregão Eletrônico - 81/2022**	**31581587 - REVESTIMENTOS LD LTDA**	**13.350,00**
AQUISIÇÃO DE KIT's DE PORTA DE MADEIRA, PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA/SC.							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº118/2022

Publicação Nº 4034660

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos
Relatório de Contratos
filtroInicialDataVigInicial: 12/07/2022 codigoFornecedor: 31491057 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT118 / 2022	**12/07/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**12/07/2022**	**Pregão Eletrônico - 75/2022**	**31491057 - CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**	**144.849,85**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SOFTWARE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO NºSCC 00003939/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA SEF Nº321/2021).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 - CMV

Publicação Nº 4034590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D14D1E4E53081720E31C618566D4F59637CC265F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 11/2021 - Termo de Aditamento nº 04/2022.
Contrato: CT n. 11/2021
Processo: PE 49/2021 - PMV
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE TODOS OS MÓDULOS E REAJUSTE DO VALOR, EXCETO DO MÓDULO PATRIMÔNIO.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 31.420,04 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte reais com quatro centavos)
Período de Vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023
Assinatura: 12/07/2021.
Videira, 12 de Julho de 2022.
ROGÉRIO ANTONIO PEZZINI
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - VISAN

Publicação Nº 4032740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82B50537938E815480B990E98C53BC432F523A83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022 – VISAN
O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 27/2022 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACRO-MEDIDORES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/07/2022 a partir das 16h00min até o dia 27/07/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/07/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 12 de Julho de 2022.

SANDRO A. CAREGNATO
Diretor Presidente da VISAN Cód. TCE: 82B50537938E815480B990E98C53BC432F523A83

Vitor Meireles

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 046/2021

Publicação Nº 4034193

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2021
Pregão Nº 46/2021

Validade: 31/12/2022

Aos 12 de julho de 2022, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	140.000	7,49	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	5,79	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 46/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de julho de 2022.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

DECRETO N.º 047/2022

Publicação Nº 4033206

DECRETO N.º 047/2022

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1120, de 01/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
06.181.003.2004 – Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
0.1.0002 – Recursos Ordinários - Convênio Bombeiros ..... R$ 17.000,00
0.1.1000 – Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 5.000,00
0.1.1100 – Convênio de Trânsito – Civil ..... R$ 5.000,00
0.1.1000 – Convênio de Trânsito – Prefeitura ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de julho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 4032844

Relatório simplificado - Edital - 002/2022

Nível Médio

Classificação Definitiva (= Critério de desempate)

Agente Administrativo e Operacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Português	Média final
1	579	ANA PAULA SILVEIRA LEMES	26/02/1983	3,60	2,10	1,00	1,80	8,50
2	464	MAGALI BONA LANZNASTER	28/08/1976	3,60	2,10	0,80	1,80	8,30
3	578	RAQUEL CASEMIRO	23/06/1989	3,60	2,10	0,80	1,80	8,30
4	580	MARCELO SADLOWSKI	05/02/1989	3,60	2,10	1,00	1,50	8,20
5	511	LUCAS PAULINO SPIESS	16/09/2001	3,60	1,80	1,00	1,50	7,90
6	476	TIAGO BERNARDI	27/12/1984	4,00	2,10	1,00	0,60	7,70
7	565	LUCIANA DAROLT	07/05/1989	3,20	1,80	0,60	1,80	7,40
8	510	ALINE FORMIGARI	06/08/1999	3,20	1,80	0,60	1,20	6,80
9	589	ADRIANA CRISTINA FERREIRA PAQUIER	21/07/1975	2,80	1,80	1,00	1,20	6,80
10	598	IVONETE ANTUNES DA SILVA BORGES	19/08/1986	3,60	1,20	0,60	1,20	6,60
11	569	ROSILEIDI MONDINI MICHELS	23/03/1992	2,80	1,20	0,60	1,80	6,40
12	553	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	29/07/2001	2,80	1,80	0,00	1,80	6,40
13	531	VANIA SCHMOELER PATRICIO	02/09/1990	3,20	1,50	0,40	1,20	6,30
14	588	MALCOLM DAY	17/09/1976	2,80	1,20	1,00	1,20	6,20
15	593	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	24/06/2000	2,80	1,20	0,60	1,50	6,10
16	567	JACKELINE ROMANA FISTAROL	01/07/1985	2,80	1,80	0,80	0,30	5,70
17	555	PAOLA BOGO WACHHOLZ	31/07/2005	2,80	1,20	0,20	1,20	5,40
18	611	HÉLIO JOSÉ HESS	15/10/1979	2,80	1,50	0,80	0,30	5,40
19	539	GREICE GABRIELA MAIBERG	20/02/2006	2,00	1,20	0,60	1,50	5,30
20	521	ALINE VASELESKI	02/06/2001	2,00	1,50	0,40	1,20	5,10
21	590	RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO	19/10/1993	2,00	1,50	0,60	0,90	5,00
Reprovado	600	GISLAINE MAYARA JUNKES SPLITTER		2,40	1,50	0,60	0,30	4,80
Reprovado	534	RAFAELA HELOISA ANDRE SCHNEIDER		2,00	1,20	0,60	0,90	4,70
Reprovado	431	ARIANE PIANESSER		2,40	0,90	0,40	0,90	4,60
Reprovado	440	SUÉLLY ZANINI		1,60	1,50	0,60	0,90	4,60
Reprovado	570	MAICO MICHELS		2,00	1,20	0,40	0,90	4,50
Reprovado	627	MAURELIO KIMMEL		2,00	1,50	0,60	0,30	4,40
Reprovado	595	SHARON DAY		1,60	0,90	0,40	1,50	4,40
Reprovado	576	ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH		2,40	0,60	0,40	0,90	4,30
Reprovado	599	JAÍNI MACHADO		2,00	1,20	0,40	0,60	4,20

Relatório simplificado - Edital - 002/2022

Reprovado	474	ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG		1,20	1,20	0,60	1,20	4,20
Reprovado	529	TATIANA PENZ FELICIANO		1,60	1,20	0,60	0,60	4,00
Reprovado	536	EDILEUSA ZIMERMMANN		0,80	1,20	1,00	0,90	3,90
Reprovado	517	JOEL PATRICIO		1,20	0,60	0,80	1,20	3,80
Reprovado	420	ADRIANA MATHIS		1,20	1,20	0,60	0,60	3,60
Reprovado	501	TALITA ERN		1,60	0,30	0,40	0,30	2,60
Ausente	575	MARCIO SALVADOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	458	KARIN YURICA COLOMBO KULYK		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	516	JOÃO BATISTA ANTUNES NETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	477	LEANDRO CORREIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	515	LUCIANO COSMO DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	519	EVANDER SANTOS DE LIMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	442	RODRIGO NAZARIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	487	CYNTIA EDUARDA HEUCHLING		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	606	CHERON MONTANHA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nível Superior

Engenheiro Agrônomo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Português	Média final
1	451	GABRIEL TELES DE SOUZA	28/09/1999	4,40	2,10	0,80	1,80	9,10
2	471	RODRIGO BERTON	18/04/1982	4,00	1,80	1,00	1,80	8,60
3	607	VINICIOS VINCIGUERA	14/01/1997	4,00	2,10	1,00	1,50	8,60
4	561	JORDAN SCHWAAB	27/08/1995	4,40	1,50	0,80	1,80	8,50
5	592	FABIANO CESAR OSSOSKI	29/07/1990	4,40	2,10	0,80	1,20	8,50
6	466	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI	05/07/1992	4,00	1,80	1,00	1,50	8,30
7	608	DIEGO FERNANDO ROTERS	07/10/1983	4,40	1,50	1,00	1,20	8,10
8	602	RICARDO KÜHLKAMP DA SILVA	21/12/1985	4,00	1,80	0,80	1,50	8,10
9	445	DANIELE FELICIO RODRIGUES	17/05/1999	4,00	1,50	1,00	1,50	8,00
10	624	ANDERSON GONÇALVES PINTO	30/04/1981	4,00	2,10	1,00	0,90	8,00
11	571	LEONARDO BERKENBROCK	06/07/2000	4,40	2,10	0,80	0,60	7,90
12	620	JARDEL BERKENBROCK	23/10/1997	4,00	1,80	0,80	1,20	7,80
13	622	BERNARDO LOVATTI ALVES	23/01/1992	3,60	2,10	0,80	1,20	7,70
14	444	RODRIGO NAFFIN	02/07/1993	3,20	1,80	1,00	1,50	7,50
15	554	NATHAN GABRIEL FORMAGI	07/07/1999	3,20	2,10	1,00	1,20	7,50

Relatório simplificado - Edital - 002/2022

16	435	LUISA SOARES CAETANO	05/11/1996	4,40	1,80	0,60	0,60	7,40
17	426	EDIMAR LUIZ RODE	20/07/1991	3,60	1,80	1,00	0,90	7,30
18	594	GABRIELLA CAMILA GALIKOVSKI	30/08/1998	4,40	2,10	0,60	0,00	7,10
19	625	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA LUNARDI	17/12/1997	4,00	1,20	1,00	0,90	7,10
20	577	ROBERTO ARMANDO HARTMANN ROBAINA JUNIOR	25/01/1967	2,80	0,90	1,00	1,80	6,50
21	586	JOSÉ JUNIOR FIORIN	08/05/1994	3,20	1,50	0,60	0,60	5,90
22	626	FERNANDA ANTUNES DOS SANTOS	20/11/1997	2,80	1,20	0,80	0,60	5,40
23	532	LEONARDO JOSÉ CAVA DA SILVA	11/09/1994	2,40	1,50	0,80	0,60	5,30
Ausente	423	ALEXANDRE AUGUSTO PRADO COLADEL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	596	VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	520	DIEGO SCHERER DE BISSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	449	MATEUS VILLA MARTINS SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	483	GISELLE MARI SPECK		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	465	RENATO SUEKANE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	461	MAURICIO CORREA CZUY		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	427	GIOVANNO RADEL DE VARGAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	500	GABRIEL SEIBT FANTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	432	MARIA APARECIDA DA CRUZ BEJATTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	425	JESSICA ELLEN CHUERI REZENDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	457	HUGO TOMAZ DE CARVALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	509	DANIELE GALVÃO SANTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	507	GABRIEL CUBAS CASTRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nível Superior

Médico da ESF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Português	Média final
1	450	MARCOS DANIEL NUÑES	13/06/1966	3,60	1,80	0,80	1,50	7,70
2	609	VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER	29/12/1992	2,80	1,80	0,80	2,10	7,50
3	530	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	3,20	1,20	0,00	1,50	5,90
4	480	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	19/10/1962	2,40	1,20	0,60	0,90	5,10
Reprovado	528	EMERSON MARÇAL		2,40	0,60	0,60	0,60	4,20
Ausente	453	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	597	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório simplificado - Edital - 002/2022

Ausente	563	SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	572	BRUNA CARARO MACHADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	564	BIANCA SOUSA GONÇALVES DUTKIEVICZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	522	LARISSA CARNEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	475	DAVID DLUGOVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Fundamental

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Português	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	439	JEFERSON GRAMZA	20/05/1994	4.40	1,80	1,00	2,10	2,79	6,58	9,37
2	456	GUILHERME PETERSEN	31/05/2002	4,40	1,50	0,80	2,10	2,64	6,58	9,22
3	525	RODRIGO JACINTO	04/08/1988	4,00	1,50	1,00	1,80	2,49	6,58	9,07
4	556	GILSON MUNIZ	22/08/1976	3,60	2,10	0,80	1,80	2,49	6,58	9,07
5	523	ROMARIO DE ARRAZAO	28/09/1993	3,20	1,80	0,80	2,10	2,37	6,37	8,74
6	482	PAULO FABRICIO VENDRAMI	19/10/1982	3,60	1,80	0,60	1,80	2,34	6,37	8,71
7	438	OSNI CORREA	03/08/1997	4,00	2,10	1,00	1,50	2,58	5,95	8,53
8	422	JEDIELSON ADRIANO DALTOÉ	12/02/1992	4,40	2,10	1,00	2,10	2,88	5,11	7,99
9	504	FABRICIO HINCHEL	05/03/1983	3,20	1,50	0,80	2,10	2,28	5,32	7,60
10	472	DANIEL MARIO SADLOVSKI	22/02/1994	4,00	1,80	0,60	1,50	2,37	5,11	7,48
11	469	ARIEL FLORIANO	30/07/1998	3,60	1,80	0,80	1,20	2,22	4,90	7,12
12	604	BADGIO MONTANHA	24/07/1990	3,60	1,50	0,80	1,80	2,31	4,69	7,00
13	448	VALDONIR TOSE	07/11/1993	2,00	0,90	0,80	1,20	1,47	5,53	7,00
14	558	DIOZER MENEGALLI	03/07/1987	2,00	0,90	0,60	0,90	1,32	5,11	6,43
15	540	JOSÉ BRANGER	02/03/1965	2,40	1,80	0,80	1,20	1,86	4,55	6,41
16	535	MARCOS SOIBERT	19/02/1987	2,00	1,50	0,60	0,90	1,50	4,76	6,26
17	497	LAUCIR KUSTER	18/05/1977	2,80	1,80	1,00	0,60	1,86	4,20	6,06
18	443	DANIEL FRANÇA	26/06/1997	2,80	2,10	0,60	1,80	2,19	3,85	6,04

Relatório simplificado - Edital - 002/2022

19	437	NILSON CASAS	25/08/1978	2,00	0,90	0,40	0,60	1,17	4,83	6,00
20	616	LUCIANO DAROLT	21/10/1994	2,40	1,50	1,00	2,10	2,10	3,64	5,74
Ausente	573	GABRIEL FELIPE		0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente	0,00
Ausente	587	JONAS ARNDT		0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente	0,00

Nível Médio

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Português	Média final
1	441	RAQUIELA ULLER MENEGHELLI MAIBERG	08/11/1982	3,60	1,20	0,80	1,20	6,80
2	603	ANGÉLICA APARECIDA CAXOEIRA	26/11/1993	3,20	1,20	1,00	1,20	6,60
3	617	VALQUIRIA BERKEMBROCK LUDWIG	15/07/1992	3,60	1,20	0,20	0,90	5,90
4	488	LEONIDA PEREIRA	16/04/1966	3,20	1,20	0,60	0,30	5,30
Reprovado	545	MATEUS CARLOS		2,00	1,20	0,60	0,90	4,70
Reprovado	547	LUCIANO LANZNASTER		1,60	1,20	1,00	0,90	4,70
Reprovado	601	JULIÉTE SEMANN		1,60	0,60	0,60	1,20	4,00
Ausente	496	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4032659

LEI COMPLEMENTAR N. 149 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre o Código de Obras e Edificações Municipal disciplinando os procedimentos administrativos e as regras gerais para a apresentação de projetos e a execução de obras no município de Vitor Meireles, observado o disposto no Plano Diretor Participativo Municipal e sem prejuízo do disposto nas legislações federal e estadual pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo Único. Esta Lei Complementar aplica-se também às edificações existentes, quando os proprietários pretenderem reformá-las, mudar seus usos, ampliá-las ou demoli-las.

Art. 2º Esta Lei Complementar tem como objetivos:

I – orientar a elaboração e a aprovação dos projetos e a execução das obras no município;

II – assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto nas edificações;

III – garantir, na execução de obras no município, o emprego de materiais e procedimentos de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar serão adotadas as seguintes definições:

I – restauração: obra ou serviço destinado a recuperação de edificação tombada ou preservada, sem acréscimo de área construída e sem alteração de suas características

originais.

II – reparo: obra ou serviço destinado à manutenção de uma edificação, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área construída, sem alteração da estrutura, da compartimentação, da volumetria ou dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação.

III – reforma: obra ou serviço cujo resultado implique alteração do estado físico anterior de edificação existente, com ou sem mudança de uso, podendo haver supressão ou acréscimo de área construída.

IV – ampliação: obra ou serviço de alteração da edificação, com acréscimo de área construída.

Art. 4º As obras de construção, reforma ou ampliação efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou órgãos públicos, são reguladas por esta Lei Complementar e somente poderão ser executadas após a aprovação do projeto e a concessão de Alvará de Construção emitido pelo Município e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§1º Todas as obras citadas *no caput* deste artigo localizadas nas áreas urbanas, expansão urbana ou rural deverão ter Alvará de Construção expedido pelo Município.

§2º Os projetos de construção, reforma ou ampliação, deverão ser elaborados de acordo com a presente Lei Complementar, o Plano Diretor Participativo Municipal e demais normas e legislações pertinentes.

§3º As obras de construções, reformas ou ampliações em desacordo com a presente Lei Complementar e demais legislações pertinentes ficarão sujeitas as penalidades previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais imposições legais.

§4º As edificações existentes poderão sofrer reforma, restauração, reparo ou ampliação, desde que respeitados os seguintes parâmetros:

I – a ampliação de construção existente ou a reforma com acréscimo de área, será permitida desde que a parte a ampliar respeite os afastamentos, índices urbanísticos e o alinhamento definido pelo Plano Diretor Participativo Municipal, mesmo se a parte existente não respeitar.

II – as obras de reparos e reformas sem acréscimo de área estão desobrigadas de se adequar aos afastamentos e índices urbanísticos vigentes.

III – nas reformas, na impraticabilidade de adaptação as questões de acessibilidade, devido a condições estruturais que impeçam a adaptação, deverá ser

apresentada declaração do proprietário e do responsável técnico comprovando tecnicamente a impraticabilidade da Norma Técnica, para a aprovação do projeto e emissão do Alvará.

IV – nas reformas, quando ocorrer troca de uso na edificação antes da apresentação e aprovação dos projetos, deverá ser solicitada a Consulta de Viabilidade, para adequarem-se às exigências do novo uso.

V – nos processos de ampliação ou reforma, as edificações existentes deverão obrigatoriamente possuir Habite-se, estar inseridas no Cadastro Imobiliário Municipal ou estarem averbadas na matrícula do imóvel, do contrário precisarão ser regularizadas de acordo com a Seção VI do Capítulo II.

§6º As edificações cadastradas como Área de Especial Interesse Histórico e Cultural – AIHC só poderão ser restauradas, ampliadas ou reformadas após aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º As obras que implicarem em exigências de outros órgãos públicos somente serão aprovadas pelo Município após a aprovação ou emissão de declaração da autoridade competente para cada caso.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Todas as obras de construção, reforma ou ampliação a serem executadas no município de Vitor Meireles, serão precedidas dos seguintes procedimentos administrativos:

I – análise prévia do projeto;

II – emissão do Alvará de Construção;

III – fiscalização e vistoria;

IV – emissão do Habite-se.

§1º Incluem-se no disposto neste artigo, os cortes, aterros e terraplanagens, que também deverão seguir as determinações desta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

§2º Para a aprovação e licenciamento de obras existentes, edificadas anteriormente a aprovação desta Lei Complementar, os procedimentos de que tratam os incisos do caput poderão ser requeridos simultaneamente devendo:

I – os projetos estarem de acordo com todas as exigências desta Lei

Complementar;

II – caso a edificação existente não atenda aos parâmetros urbanísticos estabelecidos poderá ser regularizada se atender ao disposto na Seção VI deste Capítulo e o Estudo Técnico Socioambiental, caso couber.

§3º A requerimento do interessado, o município fornecerá, através da Consulta de Viabilidade, informações sobre o zoneamento e os índices urbanísticos vigentes relativos ao imóvel onde se pretende construir, ampliar ou reformar, não sendo um procedimento administrativo obrigatório para a análise prévia do projeto e a emissão do Alvará de Construção.

Seção I
Da Consulta de Viabilidade

Art. 7º A Consulta de Viabilidade, que será realizada de forma opcional e gratuita, configura pedido de informação sobre a possibilidade de ser admitida a construção, reforma ou ampliação e quais os índices e parâmetros urbanísticos que devem ser respeitados para a elaboração dos projetos, e se dará através de:

I – preenchimento de formulário próprio a ser protocolado no município, acompanhado de cópia atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II – emissão de Resposta de Consulta de Viabilidade frente à ação e o uso pretendido, indicando a legislação que a fundamentou.

§1º A Resposta da Consulta de Viabilidade será emitida num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data de entrada no protocolo e terá validade por 6 (seis) meses, desde que os projetos sejam encaminhados para a análise prévia dentro deste prazo.

§2º A Resposta de Consulta de Viabilidade trata-se de documento meramente informativo não gerando direito de construir, ampliar ou reformar, sendo que as informações prestadas referem-se à legislação em vigor e havendo alteração desta, a consulta perderá automaticamente o efeito, independentemente de ter-se transcorrido ou não o prazo de 6 (seis) meses.

Seção II
Da Análise Prévia dos Projetos

Art. 8º Para a análise prévia dos projetos de construção, reforma ou ampliação, o interessado deve protocolar no município requerimento, juntamente com a seguinte documentação:

I – documento de propriedade do imóvel:

a) se o requerente for proprietário por Escritura Pública, anexar a Matrícula atualizada do Registro de Imóveis;
b) se o requerente for usufrutuário ou familiar, anexar autorização de construção ou outro uso pretendido sobre o lote, com assinaturas reconhecidas, acompanhado da Matrícula atualizada do Registro de Imóveis do lote de origem;
c) se o requerente for proprietário por Contrato de Compra e Venda de imóvel objeto de processo de parcelamento do solo aprovado pelo município ou em processo regularização fundiária, e o registro estiver em curso, anexar o mesmo com assinaturas reconhecidas, acompanhado da Matrícula atualizada do Registro de Imóveis do lote de origem;
d) se o requerente for proprietário por contrato de Compra e Venda, de imóvel participante de programa habitacional ou financiamento bancário, anexar o mesmo com assinaturas reconhecidas, acompanhado da Matrícula atualizada do Registro de Imóveis do lote de origem.

II – 1 (uma) cópia do Projeto Arquitetônico;

III – 1 (uma) cópia do Projeto Hidrossanitário.

§1º O município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a análise prévia do projeto, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo ou de cada análise posterior.

§2º O município após a análise do projeto emitirá a Resposta da Análise Prévia definindo o projeto como deferido ou indeferido.

§3º Se após a análise prévia o projeto for indeferido, o mesmo deverá retornar juntamente com o projeto corrigido para a reanálise.

§4º Após a reanálise, será cobrado taxa para cada nova análise.

§5º A Resposta da Análise Prévia terá validade de 6 (seis) meses.

§6º Para obras que requeiram período maior ao previsto no parágrafo anterior, deverá ser solicitada a extensão de prazo com justificativa através de requerimento.

Art. 9º No caso de matrícula imobiliária sem indicação de área, medidas perimetrais ou confrontantes, será considerado, para imóveis na área rural, a área e confrontações reais, desde que configurado em planta e com termo de responsabilidade assinado pelo responsável técnico. Para imóveis localizados em área urbana será necessária a retificação ou a inserção de medidas na descrição do imóvel na matrícula antes da aprovação do projeto.

Subseção I
Dos Projetos

Art. 10. Para a Análise Prévia, o requerente apresentará o Projeto Arquitetônico contendo no mínimo:

I – planta de situação e localização onde constarão:

a) a orientação do Norte;
b) a indicação da rua e do lote na quadra ou a um ponto de referência;
c) as dimensões do lote, com a indicação dos confrontantes vizinhos;
d) a projeção da edificação dentro do lote e os seus respectivos afastamentos (frontal, laterais e fundos);
e) a localização de demais edificações existentes no imóvel e seus respectivos afastamentos;
f) a localização de rios, tubulações, faixas sanitárias, faixas de preservação ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
g) a indicação das áreas destinadas a permeabilidade do solo;
h) o gabarito das ruas e calçadas;
i) a localização e o dimensionamento das vagas de estacionamento;
j) a localização do sistema de tratamento de esgoto;
k) a localização da lixeira e da caixa de correspondência;
l) em vias pavimentadas, o detalhamento das calçadas, com a indicação da largura e inclinação transversal, inclinação dos rebaixos de meio fio e rampas;
m) a indicação do nível do acesso da edificação em relação a rua, quando se tratar de edificações de uso coletivo ou de uso público, respeitadas as questões de acessibilidade.

II – planta baixa de cada pavimento não repetido, contendo no mínimo:

a) as dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive garagens e áreas de estacionamento;
b) a finalidade de cada compartimento;
c) indicação das espessuras das paredes externas e as dimensões externas totais da obra;
d) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
e) os níveis do projeto;
f) a projeção da cobertura e ou do pavimento superior (tracejado);
g) nas edificações de uso coletivo ou de uso público a especificação do piso utilizado e das questões de acessibilidade.

III – planta de cobertura com indicação dos caimentos e materiais utilizados;

IV – cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como: finalidade de cada compartimento, pé-direito, níveis e perfis do telhado;

V – elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa.

§1º Os projetos deverão ser apresentados na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do mesmo.

§2º Nos projetos onde haverá demolição total ou parcial de edificação existente para ampliação ou nova construção no mesmo local, deverá constar no Projeto Arquitetônico a área a demolir e será exigida a apresentação de Declaração do proprietário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, comprometendo-se a realizar a demolição posteriormente, quando não o fizer de imediato.

Art. 11. São considerados Projetos Complementares para atendimento desta Lei Complementar: o Projeto Hidrossanitário, o Projeto Elétrico, o Projeto Estrutural e o Projeto Preventivo Contra Incêndios.

§1º Os Projetos Complementares deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações e normas técnicas pertinentes.

§2º No Projeto Hidrossanitário será analisado pelo município apenas o memorial de dimensionamento e o detalhamento do sistema de tratamento de esgoto.

§3º O Projeto Preventivo Contra Incêndios deverá atender a legislação pertinente e para a liberação do Alvará de Construção, deverá ser apresentado o documento de aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros, exceto para edificações residenciais unifamiliares e edificações geminadas com até 6 unidades autônomas sem área de uso comum.

§4º O Projeto Estrutural e o Projeto Elétrico não merecerão análise do município, sendo exigida tão somente a apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica de projeto e execução devidamente registrada junto ao órgão competente.

Art. 12. Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§1º As pranchas dos projetos deverão atender as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e possuir espaço reservado para os carimbos de aprovação do município e demais entidades, quando necessário.

§2º O selo das pranchas conterá no mínimo: a discriminação do uso da edificação, a escala utilizada, o conteúdo e número da prancha, o endereço da obra, o nome e assinatura do(s) proprietário(s) e responsáveis técnicos do projeto.

§3º O quadro de áreas deverá conter os seguintes itens: área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente (se houver), áreas ocupadas pela nova construção, reforma ou ampliação, descriminadas por pavimento ou unidades, área total construída, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade.

Seção III
Do Alvará de Construção

Art. 13. Após o deferimento da análise prévia do projeto, o interessado deverá protocolar requerimento solicitando o Alvará de Construção, juntamente com a seguinte documentação:

I – parecer de Deferimento da Análise Prévia do Projeto;

II – 2 (duas) cópias do Projeto Arquitetônico aprovado;

III – 2 (duas) cópias do Projeto Hidrossanitário aprovado;

IV – 1 (uma) cópia dos demais Projetos Complementares quando solicitados na análise prévia;

V – Documento de Responsabilidade Técnica de projeto e execução do projeto arquitetônico e dos projetos complementares, emitido por profissional habilitado;

VI – Documento de Aprovação do Projeto Preventivo contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

VII – Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, quando for o caso;

VIII – para imóveis localizados nas Zonas Especiais 1 e 2 (ZE1 e ZE2) conforme Anexo 02 do Plano Diretor Participativo Municipal, deverá ser apresentada anuência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, Órgão Gestor da ARIE Serra da Abelha.

§1º 1 (uma) cópia dos projetos aprovados será arquivada no órgão competente do Município e 1 (uma) cópia será devolvida ao requerente, contendo em todas as folhas carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários responsáveis pela aprovação.

§2º Em caso de obras em andamento será aceito o Documento de Responsabilidade Técnica de Regularização de Obra, mediante a apresentação do Laudo Técnico do responsável pela Obra.

§3º As cópias dos projetos para solicitação de Alvará não poderão possuir rasuras ou anotações que impliquem em dados técnicos da obra.

Art. 14. O Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo.

§1º Após a emissão do Alvará de Construção, quando do início da obra, caberá ao proprietário requerer ao município o alinhamento da via, em consonância com o Plano Diretor Participativo Municipal.

§ 2º O Alvará de Construção será expedido em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma destinada à obra, uma para arquivo do proprietário e uma arquivada pelo Município.

Art. 15. Deverá constar no Alvará de Construção:

I – o nome do requerente;

II – descrição resumida, indicando a área construída, o uso e o material utilizado;

III – o endereço da obra e o número da inscrição no cadastro imobiliário;

IV – o nome do responsável técnico pelo(s) projeto(s) e pela execução da obra;

V – o nome e a assinatura do responsável pela emissão do documento, assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 16. O Alvará de Construção terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua emissão, sendo que o prazo para início das obras será de 1 (um) ano.

§1º Para efeito deste artigo, uma obra será considerada iniciada a partir da conclusão da execução das suas fundações.

§2º No caso de não serem respeitados os prazos do caput deste artigo, o Alvará perderá o seu valor e a obra ficará sujeita às alterações de legislação e renovação de alvará.

§3º Tendo sido iniciada a obra no prazo de 1 (um) ano, e vencido o prazo para execução de 2 (dois) anos, o Alvará poderá ser prorrogado ou revalidado, desde que o projeto não tenha sido alterado.

§4º A solicitação de prorrogação ou revalidação do Alvará, tendo sido iniciada a obra, deverá ser feita mediante apresentação de requerimento específico, não sendo necessária nova análise do projeto.

§5º O prazo concedido para revalidação do Alvará de obra em andamento, será de 2 (dois) anos.

Art. 17. Após aprovado(os) o(s) projeto(s) e expedido o Alvará de Construção, se houverem alterações no projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme Subseção I desta Seção.

Art. 18. A fim de comprovar o licenciamento da obra, para efeito de fiscalização, o Alvará de Construção deverá ser mantido no local da obra, juntamente com o(s) projeto(s) aprovado(s) e o documento de responsabilidade técnica.

Art. 19. É dispensável a apresentação de projeto e a emissão do Alvará de Construção, para:

I – obras de pintura, reparos em telhados, conserto de esquadrias e substituição de revestimentos internos e externos;

II – obras de decoração interna de ambientes, incluindo substituição de pisos e forros internos, desde que não sejam executadas alterações e acréscimos em estruturas e fachadas;

III – obras de paisagismo e construção de calçadas no interior dos lotes, desde que não interfiram nos sistemas de infraestrutura, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos;

IV – construção de muros desde que não se tratem de arrimo e não excedam a altura de 3,00m (três metros);

V – implantação de poste ou torre para a instalação de Estação Rádio Base (ERB) ou demais infraestruturas de telecomunicações, que deverão obedecer ao disposto na Seção V do Capítulo V desta Lei Complementar;

VI – edificações com uso exclusivo de apoio as atividades agrícolas, desde que atendam os índices urbanísticos previsto no Plano Diretor Participativo Municipal.

VII – edificações de telheiros, sem fechamentos laterais, até o limite de 20,00m² (vinte metros quadrados) de área construída.

Art. 20. A obra dentro das especificações desta Lei Complementar, mas sem o respectivo Alvará de Construção, está sujeita às penalidades previstas no Capítulo VII desta Lei.

Subseção I
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 21. Para alterações em projetos aprovados será necessária a apresentação de requerimento de modificação de projeto, juntamente com o Projeto Arquitetônico e o Documento de Responsabilidade Técnica retificados, desde que este respeite os parâmetros e índices urbanísticos definidos para a zona em qual se encontra o imóvel na legislação vigente.

Parágrafo Único. O projeto modificativo será analisado e constará no campo "Observações" do Alvará de Construção a alteração aprovada.

Seção IV
Da Responsabilidade Técnica

Art. 22. Para efeito desta Lei Complementar somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com o Município e órgãos competentes poderão projetar, orientar, administrar ou executar obras no município.

Parágrafo Único. São considerados legalmente habilitados para projetar, orientar, administrar ou executar obras no município de Vitor Meireles profissionais e empresas devidamente registrados junto à algum Órgão Federal fiscalizador do exercício profissional, respeitada as atribuições definidas em legislação específica e matriculados no Município, na forma da lei.

Art. 23. São requisitos necessários para matrícula junto ao Município:

I – requerimento do interessado;

II – apresentação do registro profissional expedido pelo seu respectivo Órgão fiscalizador;

III – pagamento de taxa de inscrição e dos tributos devidos.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, além dos requisitos citados nos incisos I e III, exigir-se-á a prova de sua constituição no registro público competente, além da apresentação do registro profissional de seus responsáveis técnicos.

Art. 24. O profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra deverá fixar na obra, em lugar apropriado, placa com a indicação do seu nome, título e número de registro, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Art. 25. Se no decurso da obra o responsável técnico pela execução for substituído, o proprietário deverá comunicar o Município e efetuar o cadastro do novo responsável técnico.

Art. 26. A responsabilidade pelos projetos, cálculos e especificações apresentadas cabe exclusivamente aos profissionais que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade.

Seção V
Do Habite-Se

Art. 27. Terminada a obra de construção, ampliação ou reforma, o interessado deverá protocolar requerimento solicitando o Habite-se ao município, juntamente com a

seguinte documentação:

I – Habite-se Sanitário;

II – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, isento para o uso residencial unifamiliar e edificações geminadas sem área de uso comum.

Art. 28. O Órgão municipal competente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo para vistoriar a obra requerida, a fim de constatar se a mesma apresenta condições de habitabilidade e está de acordo com as disposições desta Lei Complementar e com o projeto aprovado.

§1º Os fiscais do município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de identificação e independentemente de qualquer outra formalidade, podendo, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

§2º A vistoria sanitária será realizada pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária antes de lacrar o sistema de tratamento de esgoto, enquanto os elementos que compõe o sistema possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

§3º Na emissão do Habite-se será também indicada a numeração da nova edificação.

Art. 29. O Habite-se só será expedido quando na vistoria for comprovado:

I – estar a obra conforme o projeto aprovado;

II – estar a ligação de energia elétrica aprovada pela concessionária de energia elétrica, quando for o caso;

III – estar as instalações sanitárias concluídas e executadas conforme as exigências do município;

IV – estar a calçada executada conforme o padrão definido pelo município, para lotes com testadas para vias pavimentadas;

V – ter esquadrias instaladas;

VI – ter revestimentos de pisos aplicado;

VII – ter reservatório de água em funcionamento;

VIII – ter guarda-corpo nas sacadas.

§1º A concessão do Habite-se para as edificações residenciais multifamiliares

fica ainda sujeito a comprovação dos seguintes itens além dos citados no caput deste artigo:

I – estar o elevador em funcionamento para edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos e fosso de elevador para os demais casos;

II – ter a delimitação das vagas de estacionamento concluídas;

III – ter áreas de uso comum concluídas;

IV – ter local adequado para acondicionar os resíduos sólidos para a coleta;

V – ter atendimento as condições de acessibilidade universal.

§2º A concessão do Habite-se para as edificações não residenciais fica sujeito a comprovação dos seguintes itens além dos citados no caput deste artigo:

I – obedecer às vagas de estacionamento conforme o projeto;

II – ter revestimentos externo e interno executados;

III – ter as instalações em geral em funcionamento;

IV – ter atendimento as condições de acessibilidade universal;

V – parecer da Vigilância Sanitária, quando houver manipulação de alimentos.

§3º Em condomínios edilícios horizontais, só será concedido o Habite-se, quando concluídas todas as obras de infraestrutura interna, acesso e as áreas de uso comum.

Art. 30. Se por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico e/ou proprietário será notificado, de acordo com as disposições desta Lei Complementar, e obrigado a regularizar o mesmo, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 31. Poderá ser concedido o Habite-se parcial, ou seja, a autorização para utilização de partes concluídas de uma obra em andamento desde que atendido o que segue:

I – que não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;

II – quando se tratar de edificação mista, e se cada uso puder ser utilizado de forma independente;

III – quando se tratar de mais de uma edificação no mesmo lote.

IV – quando se tratar de edificação constituída de unidades autônomas, podendo o habite-se ser por unidade, desde que concluídas todas as obras de infraestrutura interna, acesso e as áreas de uso comum.

Art. 32. Qualquer edificação somente receberá Alvará de Funcionamento após a vistoria da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Obras e Posturas e receber seu respectivo Habite-se.

Parágrafo Único. O Município só fornecerá o Habite-se às obras regularizadas através de aprovação de projeto e emissão de Alvará de Construção.

Seção VI
Da Regularização das Edificações Existentes

Art. 33. É passível de regularização a edificação existente, sem o devido licenciamento, desde que atenda as seguintes condições:

I – ter sido construída anteriormente a janeiro de 2020, data do último recadastramento imobiliário, comprovado pela apresentação de documento, conforme disposto no inciso II do art. 34 desta Lei Complementar;

II – ter a edificação condições mínimas de segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade, comprovada por laudo técnico assinado por profissional qualificado;

III – se a edificação foi construída em desacordo com os parâmetros e índices urbanísticos estabelecidos na legislação vigente à época, a regularização da edificação será Onerosa, nos termos desta Seção.

Parágrafo Único. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio e serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

Art. 34. O proprietário de edificações irregulares edificadas até janeiro de 2020 deverá protocolar requerimento ao município solicitando a regularização da obra, juntamente com a seguinte documentação:

I – documento de propriedade do imóvel, de acordo com o inciso I do Artigo 8º;

II – documento de comprovação de que a edificação constava no Cadastro Imobiliário anteriormente a janeiro de 2020, para edificação localizada em área urbana; documento que comprove que a edificação constava no mapa do Google Earth anteriormente a data de janeiro de 2020, para edificação localizada em área rural;

III – planta de situação e localização de acordo inciso I do art.10 e quadro de

áreas;

IV – memorial de cálculo e Termo de Responsabilidade do funcionamento do sistema de tratamento de esgoto, quando houver instalações hidrossanitárias;

V – Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado, que aborde a situação atual da edificação com Documento de Responsabilidade Técnica;

VI – Documento de aprovação do Projeto Preventivo contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

VII – Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, quando for o caso.

Art. 35. O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar o processo, a contar da data de protocolo do requerimento e se o processo for deferido emitirá a Certidão de Averbação da Obra.

Art. 36. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:

I – esteja implantada em área de risco, em área considerada não edificável, em área de preservação permanente, em área pública destinada a implantação de sistema viário ou em área de especial interesse, nos termos da legislação urbanística vigente;

II – esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o Estudo Técnico Socioambiental Municipal quanto as áreas passíveis de regularização.

Art. 37. A regularização de edificação existente quando for Onerosa nos termos do inciso III do art. 33 será calculada de acordo com o tipo de irregularidade, conforme segue:

I – a construção de área acima do permitido pela Taxa de Ocupação Máxima será passível de regularização mediante o recolhimento do valor em reais, a ser calculado da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do resultado da multiplicação da área irregular construída pelo valor do metro quadrado do terreno.

II – o não atendimento aos afastamentos frontal, laterais e de fundo mínimos será passível de regularização, mediante o recolhimento do valor em reais, a ser calculado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor do metro quadrado do terreno, multiplicado pelo volume invadido, em metros cúbicos ou fração, a partir da limitação imposta.

III – o não atendimento ao número mínimo de vagas para estacionamento de veículos será passível de regularização, mediante o recolhimento do valor em reais, a ser calculado pela multiplicação do número de vagas não atendidas por 2 (duas) vezes o valor do metro quadrado do terreno.

§1º O valor do metro quadrado do terreno é aquele constante como valor venal do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal e utilizado para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§2º Se houver mais de uma irregularidade na edificação existente, o valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos no caput deste artigo.

§3º Para a regularização de edificação com aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, será necessária a apresentação de Declaração de anuência do proprietário do terreno limítrofe.

§4º O valor total a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal total do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal.

§5º O proprietário que comprovar ser isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU na forma da legislação em vigor, poderá requerer a dispensa do pagamento para as hipóteses de regularização onerosa.

Art. 38. Quando a edificação irregular ou parte dela se localizar em área pública, poderá o proprietário ser compelido à promoção de alterações/demolições, não cabendo neste caso qualquer requerimento de indenização ao Município.

Seção VII
Das Obras Paralisadas

Art. 39. No caso de paralisação de uma obra por mais de 6 (seis) meses, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento, por meio de tapume dotado de portão de entrada.

Parágrafo Único. No caso de continuar paralisada a construção, depois de decorridos mais 6 (seis) meses, será feito pelo órgão competente municipal, o exame do local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes, nos termos do Capítulo VII desta Lei Complementar que trata das Infrações e Penalidades.

Art. 40. As disposições desta Seção serão aplicadas também às construções que já se encontram paralisadas, na data da vigência desta Lei Complementar, contando - se o prazo do artigo anterior a partir da data de vigência desta Lei.

Parágrafo Único. Nas obras paralisadas, o Alvará de Construção deverá ser renovado, conforme estabelecido no art. 16 da presente Lei Complementar.

Seção VIII
Das Demolições Voluntárias

Art. 41. A demolição de qualquer edificação, total ou parcial, a ser executada no Município, deverá obedecer ao disposto nesta Seção e dependerá de análise prévia e emissão do Alvará de Demolição, nos seguintes casos:

I – muros com altura superior a 3,00m (três metros);

II – construções com mais de 2 (dois) pavimentos ou mais de 8,00m (oito metros) de altura;

III – construções no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de 1 (um) pavimento.

IV – edificações com área construída superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

§1º É dispensada a análise prévia e a emissão do Alvará de Demolição para os casos não citados no *caput* deste artigo, mas deverá ser notificado o Município para a emissão da Certidão de Demolição.

§2º Qualquer edificação que esteja a juízo do órgão competente municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, o Município executará a demolição cobrando do mesmo por despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§3º Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, providenciará todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e pedestres, das benfeitorias do logradouro público e propriedades vizinhas, obedecendo ao que dispõe a presente Lei Complementar.

Art. 42. Para a emissão do Alvará de Demolição, o interessado deverá protocolar requerimento solicitando ao Município a Análise Prévia, juntamente com a seguinte documentação:

I – documento de propriedade do imóvel;

II – documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela demolição;

III – croqui de localização do imóvel, com a indicação da área a ser demolida;

IV – memorial descritivo da demolição, indicando o local de destino dos resíduos e materiais provenientes da demolição (bota-fora);

V – cronograma de execução, indicando o prazo de duração dos trabalhos de demolição;

VI – declaração de órgão competente, caso houver necessidade do uso de explosivos na demolição.

§1º O prazo de duração dos trabalhos de demolição previsto no Cronograma de Execução poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do Município, salvo os casos fortuitos e de força maior, quando o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo do evento.

§2º Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas nesta Lei Complementar.

§3º O Município poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.

§4º O bota-fora dos materiais e entulhos oriundos da demolição deve ser realizado em local adequado, às custas do proprietário, sem causar quaisquer prejuízos a terceiros ou as vias públicas.

Art. 43. Finalizada as obras de demolição, o proprietário deverá solicitar a emissão da Certidão de Demolição, que será emitida após vistoria *in loco* do Fiscal de Obras e Posturas Municipal.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA OBRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 44. A execução de obras deverá obedecer a boa técnica, as disposições deste Código, as Normas Técnicas e a legislação complementar pertinente, no sentido de garantir a segurança de trabalho e da comunidade.

Art. 45. Durante a execução das obras o proprietário tomará todas as providências para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja mantido em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como todas as medidas no sentido de evitar incômodos para a vizinhança pela queda de detritos nas propriedades vizinhas, pela poeira ou ruído excessivo.

§1º É proibido executar nas obras qualquer serviço que possa perturbar o sossego do hospital, escolas e estabelecimentos semelhantes situados na vizinhança,

devendo ser realizados em local distantes, sempre que possível, os trabalhos que possam pelo seu ruído causar perturbação.

§2º Nas obras situadas nas proximidades dos estabelecimentos referidos no parágrafo anterior e nas vizinhanças de residências, é proibido executar, antes das 07h (sete horas) e depois das 19h (dezenove horas), qualquer trabalho ou serviço que produza ruído.

Seção II
Do Canteiro de Obras, Tapumes e Andaimes

Art. 46. O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e ao desenvolvimento das obras e serviços complementares e implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório de campo e depósito de ferramentas e materiais.

§1º Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção das áreas públicas desobstruídas e em perfeitas condições de uso sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§2º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização do logradouro, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

§3º Não será permitida a implantação de alojamento e escritório de canteiro de obras sobre a calçada.

Art. 47. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial, sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar da execução de muros, grades, pinturas ou pequenos reparos que não comprometam a segurança dos pedestres.

§1º O tapume deverá ser mantido enquanto perdurem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que utilizam as calçadas.

§2º O tapume de que trata este artigo deverá atender às seguintes normas:

I – não poderão ocupar mais do que a metade da largura da calçada;

II – a sua altura não poderá ser inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e deverão apresentar perfeitas condições de segurança;

III – quando for construído em esquinas de logradouros as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público serão, mediante prévio entendimento com o órgão competente de trânsito, transferidas para o tapume e fixadas de forma a serem bem visíveis;

IV – nas edificações afastadas mais de 4,00m (quatro metros) em relação ao alinhamento do logradouro, o tapume não poderá ocupar a calçada;

V – quando os serviços na fachada se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros), será obrigatória a cobertura de proteção aos pedestres ou galerias, com altura mínima de 3,00m (três metros).

Art. 48. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" para edificações acima de 3 (três) pavimentos.

Parágrafo Único. Os andaimes terão de garantir condições de segurança de trabalho para os operários de acordo com a legislação federal que trata deste assunto.

Art. 49. Será obrigatório o uso de tela de proteção para edificações acima de 02 (dois) pavimentos, quando construídas no alinhamento e/ou nas suas divisas.

Art. 50. Deve ser observado o disposto nas normas técnicas e resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA a respeito da classificação e gestão dos resíduos oriundos da construção civil, bem como outras regras que especifiquem sobre o assunto.

Parágrafo Único. A instalação de caçambas para o recolhimento dos resíduos oriundos da construção civil deverá atender ao disposto no Código de Posturas Municipal.

Seção III
Dos Materiais Utilizados

Art. 51. Nas obras de construção, reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em relação a cada caso.

§1º Excetuado o caso das edificações residenciais e dos galpões de pequeno e médio porte, as edificações deverão ser construídas em material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, corrimãos, forros, revestimentos, divisórias e estruturas de forro e de cobertura.

§2º Para efeito desta Lei Complementar consideram-se materiais incombustíveis o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§3º No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequacidade, em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

§4º Nas edificações em madeira deverá se satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter no máximo 2 (dois) pavimentos;

II – ter altura útil máxima de 7,00m (sete metros), considerando o nível do último pé direito.

III – ter estrutura sobre baldrame de alvenaria com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

IV – ter as paredes das instalações sanitárias, lavanderia e cozinha em alvenaria e revestidas com material impermeável.

Art. 52. As edificações serão classificadas em função do material predominante.

Subseção I
Do Uso de Contêineres

Art. 53. É permitida a utilização de contêineres navais como material técnico construtivo das edificações em todo o município, desde que realizadas as adequações necessárias para garantir as condições de segurança, habitabilidade e sustentabilidade da edificação e mediante a análise prévia e emissão de Alvará de Construção, nas seguintes situações:

I – como barraco provisório em canteiros de obras em execução;

II – para o Uso Industrial, condicionado à destinação de depósito de materiais, observado os requisitos urbanísticos como se edificação fosse;

III – para o Uso Residencial, Comercial ou Prestação de Serviços, desde que atenda aos seguintes critérios:

a) possuir área de ventilação direta, composta por, no mínimo, 2 (duas) aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação e iluminação;
b) garantir as condições de conforto térmico e acústico especificadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
c) ter pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e a dimensão mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) para compartimentos de permanência prolongada, devido a estrutura modular do contêiner;
d) possuir proteção contra riscos de choque elétrico por contato indireto, além do aterramento elétrico;
e) atender as demais exigências previstas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor Participativo Municipal quanto aos índices urbanísticos, áreas de estacionamento, áreas de uso comum, normas relativas à

acessibilidade e demais especificações conforme o uso proposto.

§1° Para a emissão do Alvará de Construção ao que se refere o caput, deverá ser apresentado, além dos documentos solicitados no art. 13 desta Lei:

I – Certificação ou Laudo de higienização e descontaminação do contêiner, emitido por empresa credenciada;

II – Documento de Responsabilidade Técnica de fornecimento, montagem e instalação do container, e de proteção contra riscos de choque elétrico;

III – para o Uso Residencial, o documento de responsabilidade técnica de projeto e execução do Projeto Arquitetônico, deve mencionar em sua descrição que a edificação atende as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao desempenho das edificações habitacionais e que a mesma apresentará condições de segurança, habitabilidade e sustentabilidade.

§2° As edificações que utilizarem contêineres como componente técnico construtivo serão consideradas de forma idêntica as demais técnicas construtivas para fins de cálculo das taxas e dos tributos municipais.

Seção IV
Dos Movimentos de Terra

Art. 54. Todo e qualquer movimento de terra a ser executado no Município, tais como cortes, escavações, aterros e terraplenagens, deverá obedecer ao disposto no Plano Diretor Participativo Municipal e nesta Lei Complementar.

Art. 55. Nos terrenos declivosos, a critério do Município, a aprovação de projetos e a concessão de alvará de construção dependerão de cumprimento, pela parte interessada, de exigências especiais, tais como a construção de muros de arrimo e drenagem.

Art. 56. Em terrenos alagadiços por lençol freático superficial somente poderão ser executadas as necessárias obras de drenagem e terraplanagem após a liberação do Órgão Ambiental.

Art. 57. Nos movimentos de terra serão obrigatórias as seguintes precauções:

I – evitar que o solo ou outros materiais alcancem a calçada ou o leito da via pública;

II – o bota-fora dos materiais escavados deve ser realizado com destino a locais adequados, sem causar quaisquer prejuízos a terceiros;

III – adoção de providências que se façam necessárias para a sustentação das edificações limítrofes;

IV – não obstrução ou alteração de cursos d'água ou canais de drenagem existentes no imóvel ou entorno;

V – não deixar água estagnada no terreno ou lote vizinho em decorrência da movimentação do solo.

Art. 58. Todo e qualquer movimento de terra deverá ainda obedecer aos parâmetros estabelecidos no Anexo 16 do Plano Diretor Participativo Municipal.

Subseção I
Do Alvará de Terraplenagem

Art. 59. Deverá ser precedido de projeto de terraplenagem específico, elaborado por profissional habilitado e submetido à análise e licenciamento do Município, nos seguintes casos:

I – movimentos de terra em imóveis com inclinação superior a 30% (trinta por cento);

II – movimentos de terra com volume maior que 300,00m³ (trezentos metros cúbicos)

III – movimentos de terra que resultarem em taludes superiores a 3,00m (três metros) em relação ao perfil natural do terreno.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido pelo Município projeto de terraplenagem mesmo nos casos em que o imóvel não se enquadre no especificado acima, dependendo do tamanho da área, da declividade do imóvel e da infraestrutura local.

Art. 60. Para a aprovação dos projetos de terraplenagem, o interessado deverá protocolar requerimento solicitando o Alvará de Terraplenagem, juntamente com a seguinte documentação:

I – projeto de terraplenagem, contendo no mínimo:

a) planta de situação do terreno, indicando orientação, edificações, cursos d`água, áreas com vegetação, postes, drenagens canalizadas e demais elementos físicos no raio de 10,00m (dez metros) ao redor da área do movimento de terra projetado;
b) planta do terreno contendo cotas altimétricas na interseção das divisas com os meios-fios e alinhamentos do terreno, delimitação do perímetro externo da edificação, delimitação dos diversos platôs e seus respectivos níveis, indicação de muros de arrimo e taludes a serem executados;
c) perfil longitudinal e transversal do terreno indicando os movimentos de terra projetados.

II – memorial descritivo dos serviços de terraplenagem, contendo no mínimo o cálculo de volume de corte e aterro, cronograma de execução das obras e a indicação do local de destino do “bota fora”, quando necessário;

III – documento de responsabilidade técnica de projeto e execução dos serviços de terraplenagem, emitido por profissional habilitado;

IV – matrícula imobiliária atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

V – se o requerente não for o proprietário do imóvel, apresentar Autorização do Proprietário devidamente registrada no Cartório;

VI – Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, quando este o exigir.

§1º O Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a expedição do Alvará de Terraplenagem, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo.

§2º O projeto do terraplenagem poderá integrar o Projeto Arquitetônico desde que sejam atendidas as determinações desta Seção.

§3º O Alvará de Terraplenagem terá prazo de validade de 1 (um) ano.

Art. 61. O Município deverá notificar, instituir multa e cassar o licenciamento da terraplenagem, bem como o da pessoa física ou jurídica que estiver realizando o serviço, quando este for realizado em desacordo com a aprovação do projeto.

Parágrafo Único. O projeto de terraplenagem aprovado pelo Município deverá obrigatoriamente ser mantido na obra.

Art. 62. As pessoas físicas ou jurídicas, de que trata esta seção, deverão ter licenciamento anual para operarem no Município.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES TECNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇOES

Seção I
Das Fundações e Estruturas

Art. 63. O projeto e a execução das fundações e estruturas nas construções deverão ser feitos de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Único. As fundações, qualquer que seja o seu tipo, deverão ser executadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo avançar sobre os imóveis lindeiros

ou sobre o logradouro público.

Art. 64. A movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução das fundações e estruturas deverá ser feita dentro dos limites do lote, ou em lote de terceiros quando por eles autorizado.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do cumprimento do disposto neste artigo, o Município definirá a solução mais adequada.

Seção II
Das Paredes

Art. 65. As paredes das edificações deverão obedecer às receptivas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas a resistência mecânica, impermeabilidade, isolamento térmico, isolamento acústico e resistência ao fogo.

§1º As espessuras das paredes externas e internas das edificações deverão ser compatíveis com os materiais empregados e as cargas solicitantes.

§2º As paredes contíguas ou comuns, que constituem divisão entre unidades distintas, bem como as paredes cegas de divisa de lotes deverão ser de alvenaria ou concreto, e ter espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros).

Art. 66. A execução de paredes cegas na divisa de lotes deverá observar ainda ao disposto no Plano Diretor Participativo Municipal.

Seção III
Dos Pisos

Art. 67. Os pisos das edificações deverão ser pavimentados ou impermeabilizados com material adequado ao uso de cada compartimento e de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Seção IV
Das Coberturas

Art. 68. As coberturas das edificações serão construídas em materiais que permitam uma perfeita impermeabilização e isolamento térmico, construídas de forma a permitir o rápido escoamento das águas pluviais.

Art. 69. As águas pluviais provenientes das coberturas deverão ser esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou diretamente sobre o logradouro.

Seção V
Das Chaminés

Art. 70. As chaminés serão executadas de maneira que o fumo, a fuligem, os odores ou

resíduos que possam expelir não incomodem a vizinhança ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.

§1º A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que dispõe este artigo.

§2º As chaminés que estiverem nas paredes de divisa não poderão ter aberturas para os lotes vizinhos.

Seção VI
Das Portas

Art. 71. As portas das edificações deverão ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ao qual dão acesso, dimensionadas de acordo com as Leis, Normas Técnicas e Instruções Normativas pertinentes a acessibilidade e a prevenção de incêndios.

Seção VII
Das Circulações

Art. 72. Os corredores e as circulações horizontais e verticais deverão ser dimensionados de acordo com as Leis, as Normas Técnicas e as Instruções Normativas pertinentes a segurança, a acessibilidade e a prevenção de incêndios.

Art. 73. Os elementos de circulação que estabelecem a ligação vertical de dois ou mais níveis consecutivos de uma edificação são:

I – as escadas;

II – as rampas;

III – as escadas rolantes;

IV – os elevadores.

Art. 74. As escadas, quando de uso público ou privado de uso coletivo, deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com a sua utilização e o fluxo de pessoas, atendendo as especificações das Normas Técnicas e Instruções Normativas pertinentes.

Art. 75. No emprego de rampas nas edificações deverá ser atendido as especificações das Normas Técnicas e Instruções Normativas vigentes, sendo que as rampas poderão apresentar inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) quando para uso exclusivo de veículos.

Art. 76. Em edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, incluindo o subsolo, é

obrigatória a instalação de elevadores, atendendo a todos os pavimentos.

§1° Nas edificações a serem construídas com mais de 1 (um) pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação futura de um elevador adaptado.

§2° No caso de obrigatoriedade de instalação de elevadores, o cálculo do número de elevadores, do intervalo de tráfego e o dimensionamento das cabines, casas de máquinas e poços, deverá ser conforme previsto pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§3° Não será considerado no cálculo da exigência do caput, o último pavimento quando este caracterizar área integrada ao penúltimo pavimento ou quando for destinado a moradia do zelador ou área de uso comum da edificação.

Art. 77. Nas edificações em que forem assentadas escadas rolantes deverão estas, obrigatoriamente, obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e suas adequações.

Seção VIII
Dos Compartimentos

Art. 78. Para efeito desta Lei Complementar, o uso dos compartimentos das edificações não será considerado apenas pela denominação em planta, mas também pela sua finalidade lógica decorrente da sua disposição no projeto.

Art. 79. Os compartimentos das edificações, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I – compartimento de permanência prolongada;

II – compartimento de utilização transitória;

III – compartimento de utilização especial.

§1º São considerados compartimentos de permanência prolongada os dormitórios, salas, dependência de empregada, biblioteca, escritórios, lojas, salas comerciais e destinadas as atividades profissionais, laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios.

§2º São considerados compartimentos de utilização transitória as instalações sanitárias, as cozinhas e copas, despensas, área de serviço, garagens, espaço para churrasqueiras, varandas/sacadas, circulações, escadas, depósitos de uso doméstico, halls, saguão, salas de entrada e espera, casas de máquinas, locais para acondicionamento de resíduos sólidos;

§3º São considerados compartimentos de utilização especial aqueles que, pela sua destinação específica dispensam aberturas para o exterior, como câmaras escuras, closets, adegas, estúdios de gravação de rádio e televisão, laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som, frigoríficos, subsolos e outros de características especiais;

§4º Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificadas com base na analogia com os usos listados e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

Art. 80. Os compartimentos das edificações obedecerão aos seguintes limites mínimos, salvo disposição de caráter mais restritivo constante em legislação específica:

I – Os compartimentos classificados como de permanência prolongada, deverão respeitar o pé-direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) e a dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

II – Os compartimentos classificados como de utilização transitória, deverão respeitar o pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e a dimensão mínima de 0,90 (noventa centímetros).

§1º Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por:

I – pé-direito é a altura do pavimento, medido do piso até a laje de forro, ou do piso até a face inferior das vigas, quando estas forem aparentes.

II – dimensão mínima o diâmetro de um círculo inscrito no interior do compartimento.

§2º A altura mínima de um compartimento, quando houver rebaixamento de forro, ou forro inclinado, será aquela tomada pela média da altura máxima e mínima, que não poderá ser inferior ao estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 81. Nas reformas, a subdivisão do compartimento com paredes que cheguem até o teto será permitida quando os compartimentos resultantes atenderem, total e simultaneamente, a todas as normas desta Lei Complementar no que lhes forem aplicáveis.

Seção IX
Da Iluminação e Ventilação

Art. 82. Todo compartimento das edificações, com exceção dos de utilização especial, deverá dispor de comunicação com o exterior, seja de forma direta ou indireta para fins de iluminação e ventilação.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa obrigatoriedade os corredores internos até 10,00m (dez metros) de comprimento e as escadas em edificações unifamiliares.

Art. 83. A comunicação com o exterior dos compartimentos de permanência prolongada se fará obrigatoriamente de forma direta.

§1º Considera-se compartimento dotado de ventilação/iluminação direta aquele que se comunica ao exterior diretamente através de janelas ou vãos de abertura.

§2º Os seguintes compartimentos de permanência prolongada poderão se comunicar com o exterior através de dutos, com equipamentos mecânicos de renovação de ar com capacidade suficiente para renovação de ar do ambiente:

I – auditórios e centros de convenção;

II – cinemas;

III – teatros;

IV – salas de exposições;

V – salas de espera;

VI – boates e salões de danças;

VII – bancos e lojas comerciais;

VIII – clínicas médicas, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e estabelecimentos congêneres.

Art. 84. A comunicação com o exterior dos compartimentos de utilização transitória poderá ser feita de forma direta ou indireta.

Parágrafo Único. Considera-se compartimento dotado de ventilação/iluminação indireta aquele que se comunica ao exterior através de outro compartimento, prismas de iluminação e ventilação ou dutos com equipamentos mecânicos de renovação do ar, com capacidade suficiente para a renovação de ar do ambiente.

Art. 85. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da área de abertura da iluminação correspondente a cada ambiente deverá servir também para ventilação.

Art. 86. Os prismas destinados à iluminação e ventilação ou só ventilação de uma edificação terão seções horizontais mínimas iguais a 1/5 (um quinto) da altura total da edificação em metros.

Parágrafo Único. Os prismas a que se refere este artigo deverão ser constantes em toda altura da edificação e deverão ter acesso de visita pela base.

Seção X
Dos Mezaninos

Art. 87. A construção de mezaninos só será permitida, quando satisfizer as seguintes condições:

I – não prejudicar as condições de iluminação e ventilação tanto do compartimento onde for construído, como do espaço assim criado;

II – ocupar área de no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento a que serve;

III – ter altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e deixar com essa mesma altura o espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento onde for construído;

IV – ter escada fixa de acesso e parapeito.

Parágrafo Único. Entende-se por mezanino o pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, subdividindo-o parcialmente.

Seção XI
Das Marquises e Saliências

Art. 88. A construção de marquises na fachada das edificações obedecerá ao que determina o Plano Diretor Participativo Municipal e as seguintes condições:

I – serem em balanço;

II – a face interna do balanço deverá ocupar um avanço de no máximo 2/3 (dois terços) da largura da calçada e no mínimo de 0,75m (setenta e cinco centímetros) de avanço em relação à prumada da fachada onde se localizar;

III – ter altura mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 5,00m (cinco metros) acima do nível da calçada;

IV – permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente dentro dos limites do lote através de condutores embutidos e encaminhados à rede pública de drenagem pluvial;

V – não prejudicar a arborização e a iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, numeração ou sinalização.

Parágrafo Único. Entende-se por marquise o avanço da laje ou elemento construtivo equivalente que cubra a parte da calçada e sirva de proteção ao pedestre e não do avanço do corpo da edificação.

Art. 89. Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nas edificações construídas no alinhamento frontal, onde o zoneamento previsto no Plano Diretor Participativo Municipal assim o permitir.

Art. 90. As fachadas dos edifícios, quando construídos no alinhamento, poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises, se:

I – estiverem acima da marquise;

II – o escoamento das águas pluviais for exclusivamente dentro dos limites do lote através de condutores embutidos e encaminhados à rede pública de drenagem pluvial.

Art. 91. No pavimento térreo, quando construído no alinhamento, será permitido o uso de toldos protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que abaixo de sua extremidade inferior se deixe espaço livre com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 92. As edificações de esquina, quando construídas no alinhamento, o pavimento térreo deverá ser de forma chanfrada ou semicircular respeitando o raio interno de concordância previsto entre as vias.

Seção XII
Das Instalações Prediais em Geral

Art. 93. A execução das instalações prediais em geral observará as determinações contidas nesta Seção, bem como as normas técnicas pertinentes, não cabendo ao Município a responsabilidade por estas instalações.

§1º A instalação dos equipamentos de entrada e de distribuição interna de energia elétrica, telefonia e internet das edificações será projetada e executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT) e os regulamentos das empresas concessionárias locais.

§2º Os medidores de consumo de água e de energia elétrica deverão estar instalados de acordo com as exigências da concessionária local, em local visível e de fácil acesso, na parte interna da propriedade onde se realiza o consumo, não sendo permitida a obstrução das calçadas.

§3º Será obrigatória a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA nas condições exigíveis de projeto, instalação e manutenção definidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§4º A instalação de central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP bem como os locais de armazenamento desse material nas edificações, deverá obedecer às disposições

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as prescrições do Corpo de Bombeiros.

Subseção I
Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Art. 94. Todas as edificações em lotes com frente para vias que possuam rede de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessa rede.

Art. 95. Quando a via não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de sistema individual de tratamento, composto de tanque séptico e filtro anaeróbico, dimensionados e executados de acordo com as normas técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§1º Para as edificações situadas na área rural ou em vias que além de não possuir rede de esgoto, também não possuam rede de drenagem pluvial, o sistema individual de tratamento de esgoto deve ser ligado a sumidouros, valas de infiltração, zona de raízes ou outra solução técnica, conforme orientações do Município.

§2º O sistema individual de tratamento do esgoto não poderá ocupar a calçada em nenhuma hipótese, devendo ser executado dentro dos limites do lote, em local de fácil acesso e com possibilidade de ligação ao coletor público (rede de coleta de esgoto ou rede de drenagem pluvial).

§3º Antes de lacrar o sistema individual de tratamento de esgoto para o uso, o proprietário deverá solicitar vistoria ao fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de não receber o Habite-se.

Art. 96. As instalações hidrossanitárias das edificações deverão atender as normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único. As águas provenientes das pias de cozinhas, copas e churrasqueiras deverão, antes de serem esgotadas, passar por caixa de gordura dimensionada e executadas de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 97. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água potável próprio, dimensionado conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Único. Nas edificações com mais de uma unidade autônoma que tiverem reservatório de água em comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle e distribuição, se fará obrigatoriamente através de áreas de uso comum.

Art. 98. As edificações terão reservatório de água inferior quando as condições de abastecimento do órgão distribuidor forem insuficientes para que a água atinja o

reservatório superior ou para atender ao sistema hidráulico preventivo exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Subseção II
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 99. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta ou rede de drenagem será feito em canalização construída sob a calçada.

Art. 100. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhado, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Art. 101. Nas edificações com área construída superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), independentemente de seu uso ou localização, é obrigatória a instalação de sistema de aproveitamento de água das chuvas, destinado a coleta e o armazenamento da água proveniente da cobertura das edificações, para utilização futura ou apenas para extravasá-la de forma gradual após o período de chuvas.

Art. 102. A concepção do projeto do sistema de aproveitamento de água da chuva deve atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – da ABNT, e demais normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Único. O volume do reservatório deve ser dimensionado com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais, utilizando os métodos de cálculo contidos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo sugerido para o cálculo, o Método Prático Inglês, obtido pela seguinte equação:

V = 0,05 x P x A, onde:

P = é o valor numérico da precipitação média anual, expresso em milímetros (mm);
A = é o valor numérico da área de coleta em projeção, expresso em metros quadrados (m²);
V = é o valor numérico do volume de água aproveitável e o volume de água da cisterna, expresso em litros (L)

Seção XIII
Dos Depósitos de Lixo

Art. 103. As edificações deverão prever local para o depósito de lixo, no alinhamento interno ao lote ou em reentrâncias criadas para este fim, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da coleta.

Parágrafo Único. Não será permitida a colocação de lixeiras sobre as calçadas.

Art. 104. Nas edificações multifamiliares, comerciais e mistas deverá haver local

fechado para o depósito de lixo, situado no pavimento térreo, para o acondicionamento geral e coleta.

Parágrafo Único. O depósito de lixo deverá ter fácil acesso da rua e de área de uso comum, ter área mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e pisos e paredes revestidos com material impermeável.

Art. 105. Nas indústrias, restaurantes, lanchonetes, hospitais, clínicas, hotéis e motéis, tendo em vista o tipo especial de coleta, poderá ser exigido pelo órgão competente do Estado ou do Município, instalações e equipamentos especiais de armazenagem.

Seção XIV
Dos Estacionamentos

Art. 106. Em todas as edificações será obrigatória a reserva de vagas de estacionamento, na quantidade especificada conforme o uso da edificação, no Plano Diretor Participativo Municipal.

§1º Os casos omissos deverão obedecer a proporção de 1 (uma) vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.

§2º As vagas de estacionamento de automóveis terão as dimensões mínimas de 2,50m x 5,00m.

§3º As áreas destinadas a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.

Art. 107. Os locais para estacionamento de veículos devem atender ao seguinte:

I – serão cobertos ou descobertos;

II – o acesso deve ter vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros);

III – o corredor de circulação/faixa de manobra deverá ter largura mínima 5,00m (cinco metros).

IV – as vagas serão do tipo livre, sendo permitidas vagas bloqueadas apenas quando pertencerem a uma mesma unidade;

V – quando houver mais de um pavimento, será obrigatória interligação para pedestres isolada da dos veículos;

VI – as rampas de acesso de veículos deverão ser iniciadas junto ao alinhamento, não sendo permitido nenhum desnível sobre as calçadas.

Seção XV
Dos Muros e Cercas

Art. 108. Os muros implantados nos alinhamentos do imóvel, quando construído com material que vede a visão, terão altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível da calçada, à exceção de muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o imóvel a ser edificado.

§1º Para atingir altura superior à estabelecida no caput deste artigo, poderá ser utilizado no alinhamento de muro, material que não vede a visão, como cercas, gradis e semelhantes.

§2º Para muros de arrimo ou contenção com altura superior a 2,00m (dois metros) deverá ser apresentado o documento de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado.

§3º Qualquer cerca ou muro com altura inferior a 2,00m (dois metros) não poderá ter acabamento superior cortante ou pontiagudo.

Art. 109. Os imóveis edificados, devidamente ajardinados, poderão ser dispensados da construção de muros no alinhamento.

Art. 110. Não serão permitidos portões pivotantes ou basculantes que se abram sobre a calçada.

Parágrafo Único. Para a instalação dos portões de que trata o caput, o acesso de veículos deve ser recuado para o interior do lote.

Seção XVI
Das Calçadas

Art. 111. É obrigatória a construção, reconstrução e manutenção pelo proprietário do imóvel localizado em vias pavimentadas, edificado ou não, das calçadas em toda a extensão das testadas do lote.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação desta Lei Complementar para que seja cumprido o disposto no caput.

Art. 112. As calçadas a serem implantados nas vias públicas deverão obedecer ao padrão e às larguras mínimas estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo Municipal, e serem providas de acessibilidade, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Único. Quando, por situações físicas existentes, não for possível atender ao padrão e a largura mínima estabelecida pelo Plano Diretor Participativo Municipal para

as calçadas, o proprietário deverá apresentar declaração ao Município, que avaliará as possibilidades existentes para adequação ao disposto no *caput*.

Art. 113. A inclinação transversal máxima das calçadas deve ser de 3% (três por cento) e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação da via.

Art. 114. A execução dos rebaixos para acesso de veículos também é de responsabilidade do proprietário do imóvel e deverão obedecer ao mínimo previsto pelo Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 115. Nas edificações de uso público ou privado de uso coletivo, quando houver desnível entre a calçada e o pavimento térreo, deverá obrigatoriamente existir rampa de acesso para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, devendo esta estar localizada a partir do alinhamento de muro, deixando a calçada livre.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 116. Dentro de um lote, uma edificação é considerada isolada quando for a única edificação sobre o lote ou quando a área livre entorno do volume edificado é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.

Art. 117. Dentro de um lote, uma edificação é considerada geminada ou coletiva quando constituída de mais de uma unidade autônoma, dispostas verticalmente ou horizontalmente, podendo ser residencial ou não residencial.

Art. 118. A construção de mais de uma edificação em um mesmo lote será permitida, desde que a mesma respeite o previsto nesta Lei Complementar e no Plano Diretor Municipal quando ao uso e ocupação do solo.

Art. 119. As edificações, conforme a utilização ao qual se destinam, classificam-se em:

I – edificações residenciais;

II – edificações mistas;

III – edificações não residenciais;

IV – edificações para fins especiais.

Seção I
Das Edificações Residenciais

Art. 120. As edificações residenciais são aquelas destinadas a habitação

permanente, subdividindo-se em:

I – edificações residenciais unifamiliares;

II – edificações residenciais multifamiliares;

III – edificações residenciais de interesse social.

Subseção I
Das Edificações Residenciais Unifamiliares

Art. 121. Uma edificação será considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial.

§1º Dentro de um mesmo lote, se existirem mais de uma unidade residencial unifamiliar, as mesmas devem manter um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) entre si.

§2º Caso o afastamento mínimo mencionado não seja respeitado, as edificações serão consideradas multifamiliares.

Art. 122. Toda unidade residencial unifamiliar será constituída de no mínimo 1 (um) compartimento de permanência prolongada, 1 (um) banheiro e 1 (uma) cozinha, perfazendo um total mínimo de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados).

Subseção II
Das Edificações Residenciais Multifamiliares

Art. 123. A edificação é classificada como multifamiliar quando existirem 2 (duas) ou mais unidades residenciais, podendo estas ser geminadas ou estar dispostas verticalmente em edifícios de apartamentos.

§1º Os edifícios de apartamentos apresentam 2 (duas) ou mais unidades residenciais agrupadas verticalmente.

§2º As edificações geminadas apresentam uma ou mais paredes contíguas às de outra edificação, agrupadas horizontalmente dentro do mesmo lote, e subdividem-se em:

I – edificação geminada paralela ao alinhamento frontal: quando a edificação é implantada ao longo do alinhamento da via pública, com acesso direto por esta.

II – edificação geminada transversal ao alinhamento frontal: quando a edificação é implantada no sentido transversal ao alinhamento da via pública, cuja disposição exige a abertura de acesso de uso comum e formalização de Condomínio.

Art. 124. As edificações geminadas paralelas ao alinhamento frontal deverão

respeitar:

I – cada unidade deverá ter acesso independente e testada mínima para a via pública de 6,00m (seis metros);

II – não poderão ser edificadas com número superior a 6 (seis) unidades autônomas contíguas;

III – deverão ser respeitados os afastamentos e demais índices urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo Municipal;

IV – ter todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias independentes;

Parágrafo Único. Os projetos das edificações geminadas deverão constar de um único projeto a ser aprovado e receber o Alvará de Construção, podendo ser liberado o Habite-se de acordo com a conclusão das obras, por unidade autônoma.

Art. 125. As edificações geminadas transversais ao alinhamento frontal deverão observar as disposições constantes no Capítulo dos Condomínios Edilícios.

Art. 126. As edificações residências multifamiliares, incluindo as edificações residenciais geminadas transversais ao alinhamento frontal, com mais de 6 (seis) unidades autônomas, possuirão sempre:

I – portaria com área total construída mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), em local centralizado;

II – local para disposição de correspondência, obedecendo a normas da Empresa Brasileira de Correios;

III – local no alinhamento frontal, porém fora da calçada, para deposição do lixo visando o aguardo da coleta;

IV – área de uso comum para recreação, proporcional ao número de unidades, de acordo com o abaixo previsto:

a) proporção mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma, não podendo ter área inferior a 40,00m² (quarenta metros quadrados);
b) indispensável continuidade, não podendo o seu dimensionamento ser feito por adição de áreas parciais isoladas, exceto se as áreas parciais tiverem no mínimo 40,00m² (quarenta metros quadrados) cada uma;
c) obrigatoriedade de existir uma porção coberta de no mínimo 20% (vinte por cento) da sua superfície;
d) obrigatoriedade de nela inscrever uma circunferência com raio mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

e) facilidade de acesso através das áreas de uso comum, afastadas dos depósitos de lixo, centrais de gás e passagens de veículos.

Parágrafo Único. As edificações residenciais multifamiliares deverão ter equipamentos de prevenção e extinção de incêndio, conforme as exigências e normas do Corpo de Bombeiros.

Subseção III
Das Edificações Residenciais de Interesse Social

Art. 127. Uma Unidade Residencial será considerada de Interesse Social quando estiver vinculada a Programas de Ação Social Municipal, Estadual ou Federal ou tiver como objetivo diminuir o déficit habitacional do município.

§1º Somente poderão ser beneficiados com projetos ou unidades habitacionais de interesse social os munícipes que não possuírem imóveis ou que possuírem apenas um único imóvel, desde que não edificado, e estiverem cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município.

§2º O alvará de construção poderá ser emitido em nome do empreendedor ou em nome do beneficiário, neste último caso, somente com autorização do órgão público responsável pelo Programa Social descrito no caput do presente artigo.

§3º As unidades habitacionais, que se enquadrem no disposto no §1º ficarão isentas de taxas de Alvará de Construção e Habite-se.

Art. 128. As edificações residenciais classificadas como de interesse social não poderão ter área privativa superior a 70,00m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo Único. As unidades habitacionais de interesse social deverão ter suas paredes externas e as paredes das áreas úmidas construídas em alvenaria, sendo permitida a colocação de divisórias internas em materiais alternativos, salvo alguma definição específica do Programa Habitacional.

Seção II
Das Edificações Mistas

Art. 129. As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar mais de um tipo de uso ou atividade.

Parágrafo Único. As edificações mistas deverão obedecer em cada uso os parâmetros próprios que lhe forem atribuídos na presente Lei Complementar e no Plano Diretor Participativo Municipal, só sendo permitido em uma mesma edificação, a coexistência de usos e atividades que sejam compatíveis entre si, respeitado o disposto no zoneamento em que a edificação esteja localizada.

Art. 130. Nas edificações mistas onde houver uso residencial serão obedecidas as seguintes condições:

I – o acesso a cada uso serão obrigatoriamente independentes entre si, de maneira que as outras atividades não interfiram ou prejudiquem o bem-estar e a segurança da população residente;

II – as vagas de estacionamento serão computadas separadamente conforme o uso.

Seção III
Das Edificações Não Residenciais

Subseção I
Dos Estabelecimentos de Hospedagem

Art. 131. Além das outras disposições desta Lei Complementar que lhes forem aplicáveis, os estabelecimentos de hospedagem, tais como hotéis, motéis, albergues, pousadas e similares deverão ter sempre:

I – hall de recepção com serviço de portaria, comunicação e sala de estar, exceto para motéis;

II – entrada de serviço independente do acesso principal;

III – compartimento próprio para administração do estabelecimento;

IV – vestiário e instalações sanitárias de serviço independentes dos destinados aos hóspedes;

V – local no alinhamento frontal, porém fora da calçada, para deposição do lixo visando o aguardo da coleta;

VI – local para embarque e desembarque de usuários, bem como estacionamento de veículos, na quantidade prevista pelo Plano Diretor Participativo Municipal;

VII – acesso acessível e pelo menos 1 (um) dormitório adaptado para pessoas com deficiência;

VIII – equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros e disposições desta Lei Complementar;

IX – todas as demais exigências contidas nas legislações sanitárias vigentes.

Art. 132. Os dormitórios dos estabelecimentos de hospedagem deverão ter:

I – área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados), quando para 2 (dois) leitos e de 9,00m² (nove metros quadrados), quando para 1 (um) leito;

II – instalação sanitária privativa ou, se as instalações sanitárias forem coletivas, devem atender a proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1(um) lavatório e 1 (um) chuveiro, separados por sexo, para cada 6 (seis) leitos.

Parágrafo Único. Devem ser atendidas as condições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em relação à acessibilidade universal aos ambientes.

Art. 133. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como estabelecimento de hospedagem terá que atender integralmente a todos os dispositivos da presente Subseção.

Subseção II
Dos Asilos, Orfanatos e Congêneres

Art. 134. As edificações destinadas a asilos, orfanatos, internatos, quartéis, conventos e estabelecimentos congêneres, deverão atender, além do disposto nesta Lei Complementar, as exigências estabelecidas em leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal ou estadual e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes aos requisitos mínimos de infraestrutura física, padrão de construção e instalações de serviços.

§1º Deve ser previsto área para recreação e lazer, não inferior a 10% (dez por cento) da área edificada, devendo tal área ter espaço coberto não inferior à sua quinta parte e o restante arborizado, ajardinado ou destinado a atividades recreacionais ou esportivas.

§2º Devem ser atendidas as condições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em relação à acessibilidade universal aos ambientes.

Subseção III
Das Edificações Destinadas as Atividades Comerciais e de Serviços

Art. 135. As edificações destinadas as atividades comerciais e à prestação de serviços e atividades profissionais são as lojas e salas sendo que:

I – entende-se por loja o espaço destinado a comercialização de produtos;

II – entende-se por sala o espaço destinado a prestação de serviços.

Art. 136. Além das disposições da presente Lei Complementar que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas ao comércio, incluindo os supermercados, lojas de

departamento e centros comerciais, e as edificações destinadas à prestação de serviços gerais e para a área têxtil e às atividades profissionais, deverão:

I – ter local no alinhamento frontal, porém fora da calçada, para deposição do lixo visando o aguardo da coleta;

II – não ter quaisquer divisórias entre as unidades autônomas de material combustível;

III – possuir instalações sanitárias, com no mínimo 1 (um) lavatório e 1(um) vaso sanitário em cada unidade autônoma, para unidades de até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área total construída;

IV – possuir instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, para unidades com mais de 150,01m² de área total construída;

V – ter equipamentos para prevenção contra incêndio, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

§1º Se as instalações sanitárias forem de uso coletivo deverão atender as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Quando se tratar de um conjunto de lojas ou salas em um mesmo pavimento, as instalações sanitárias poderão ser agrupadas em uma única instalação que atenda a todas as salas, desde que tenha acesso independente e seja separada por sexo, observadas ainda a proporção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo.

§3º Os sanitários acessíveis não necessitam uso exclusivo, podendo ser computados no cálculo do número mínimo de sanitários.

Art. 137. Nas edificações destinadas as atividades comerciais e à prestação de serviços onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, como em restaurantes, bares, lanchonete, churrascarias e estabelecimentos congêneres, além dos compartimentos destinados à guarda de medicamentos, curativos e aplicação de injeção nas farmácias, deverão seguir também as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Seção IV
Das Edificações para fins Especiais

Subseção I
Dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde

Art. 138. São considerados estabelecimentos de serviços de saúde as unidades básicas de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios de análises e congêneres.

Art. 139. As edificações destinadas a estabelecimentos de serviços de saúde, além das exigências desta Lei Complementar que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às condições estabelecidas nas normas específicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 140. Para a expedição do Alvará de Construção, as edificações destinadas a estabelecimentos de serviços de saúde deverão ter aprovação da Secretaria de Saúde do Estado e da Vigilância Sanitária Municipal, observando-se a legislação vigente.

Subseção II
Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 141. As edificações destinadas a estabelecimentos de ensino, público ou privado, de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverão atender às legislações e normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Educação, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Corpo de Bombeiros, em especial quanto ao dimensionamento de salas, instalações sanitárias e locais de recreio e prática de esporte e lazer.

Art. 142. Toda construção, adaptação, reforma ou ampliação de edificações destinadas ao ensino, público ou privado, deverá utilizar materiais adequados ao fim a que se destina, além de atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas à construção.

Art. 143. A iluminação das salas de aula em geral será sempre natural e direta, não se dispensando a iluminação artificial para as condições climatológicas peculiares e para aulas noturnas.

Art. 144. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, públicos ou privados, deverão proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários, conforme a legislação e normas técnicas de acessibilidade e do Corpo de Bombeiros.

Subseção III
Dos Locais de Reunião

Art. 145. São considerados locais de reunião os estádios, auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção, templos religiosos, cinemas, teatros, parques de diversão, circos, boates, salões de dança e congêneres.

Art. 146. Além de outras disposições desta Lei Complementar que lhes forem

aplicáveis, os locais de reunião deverão ter:

I – lotação máxima fixada;

II – portas de entrada e saída independentes e com abertura para fora;

III – instalações sanitárias separadas por sexo em cada pavimento para atendimento do público, independente daquelas destinadas aos funcionários, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares.

IV – locais de espera para o público, independentemente da circulação;

V – perfeita visibilidade do espetáculo de cada assento ou lugar, o que deverá ficar demonstrado através de uma curva de visibilidade.

VI – local para embarque e desembarque, bem como estacionamento de veículos, na quantidade prevista pelo Plano Diretor Participativo Municipal;

VII – isolamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável, quando forem destinados a boates, salões de dança e congêneres.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo do número de pessoas que serão consideradas para o cálculo das instalações sanitárias, quando não houverem lugares fixos, será a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada as mesmas.

Art. 147. Os locais de reunião devem atender ainda ao disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes às saídas de emergência, aparelhos de prevenção de incêndios e acessibilidade universal aos ambientes.

Art. 148. A armação e montagem de circos, parques de diversões e feiras de exposição deverão ser precedidas de licença do Município, no qual deverá constar o prazo de sua permanência no local.

§1º Findo o prazo, deverá ser procedido o desmonte de todo material e a limpeza e destinação final dos dejetos do imóvel, às expensas do interessado.

§2º Para a instalação de estruturas provisórias, como arquibancadas, palcos e similares, deverá ser apresentado Documento de Responsabilidade Técnica de montagem da estrutura e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

§3º Na montagem e desmontagem de circos e parques de diversões não poderão ser utilizados os espaços dos logradouros públicos.

Subseção IV
Das Edificações Destinadas às Atividades Industriais

Art. 149. Além de outros dispositivos desta Lei Complementar lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas às atividades industriais e de apoio industrial deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis e normas Federal, Estadual e Municipal específicas.

§1º Todas as edificações destinadas as atividades industriais deverão possuir instalações sanitárias, vestiários e refeitórios atendendo a legislação trabalhista e as normas técnicas específicas;

§2º Quando houver manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

§3º Todas as edificações destinadas as atividades industriais deverão ter equipamentos para prevenção contra incêndio, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 150. As edificações destinadas as atividades industriais deverão atender a legislação ambiental específica com relação a emissão e tratamento de efluentes líquidos e gasosos.

Parágrafo Único. Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental deverão apresentar o documento para a expedição dos Alvarás Municipais.

Subseção V
Dos Depósitos de Armazenagem de Mercadorias, Materiais Recicláveis e Sucatas

Art. 151. Além de outras disposições desta Lei Complementar que lhes forem aplicáveis, os depósitos de armazenagem de mercadorias, materiais recicláveis ou sucatas deverão:

I – ter locais para armazenamento das mercadorias e materiais;

II – ter instalações sanitárias em conformidade com as determinações desta Lei Complementar quanto as edificações destinadas as atividades comerciais e de serviços;

III – ter pisos pavimentados com concreto, asfalto, paralelepípedo ou material equivalente;

IV – ter dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros.

§1º Quando se tratar de materiais, que pela sua natureza possam ser conservados ao tempo, as áreas destinadas ao depósito dos mesmos deverão ter o perímetro do lote fechado com muros com altura mínima de 2,00m (dois metros) acima do nível do logradouro público.

§2º A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverá ser feita no interior do lote.

Subseção VI
Dos Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Munições

Art. 152. Os depósitos de materiais inflamáveis, explosivos e munições deverão obedecer às normas estabelecidas em regulamentação própria do Exército Brasileiro e demais normas federais e estaduais referentes aos mesmos.

Parágrafo Único. O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo do produto, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, além de apresentar a aprovação junto ao Órgão competente.

Art. 153. Em todas as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverão ser observadas as condições de segurança da norma contra incêndios do Corpo de Bombeiros, normas específicas e ainda deverão ser delimitadas por muro, cerca de arame ou similar.

Subseção VII
Dos Postos de Abastecimento e Serviços de Veículos

Art. 154. Nas edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e serviços de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por esta Lei Complementar, deverão ser observadas à legislação sobre inflamáveis, as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e do Instituto do Meio Ambiente - IMA, as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações e normas pertinentes.

§1º São considerados serviços nos postos de abastecimento de veículos, as instalações destinadas à lavagem, lubrificação, troca de óleo, polimento, abastecimento de combustível, borracharias e congêneres.

§2º Será permitida a comercialização de produtos alimentícios junto aos postos de abastecimento, se atendida a Legislação Sanitária vigente.

Art. 155. Será permitida a construção de edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e serviços de veículos, atividade classificada como comercial e/ou

prestação de serviços, nas condições em que o Plano Diretor Participativo Municipal o permitir, e atendendo ainda ao que dispõe essa Subseção.

§1º O Alvará de Construção para postos de abastecimento e serviços será concedido exclusivamente para os estabelecimentos com razão social específica para a comercialização de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis, observadas as seguintes condições:

I – distar no mínimo 200,00m (duzentos metros) em qualquer direção de:

a) hospitais, ambulatórios e asilos;
b) escolas e igrejas;
c) subestações transformadoras de energia elétrica;
d) indústria e/ou depósito que ocupem ou armazenem produtos facilmente inflamáveis.

II – ter instalações sanitárias para uso exclusivo do público, separadas por sexo, e adaptadas a pessoas com necessidades especiais, nas proporções estabelecidas nesta Lei Complementar para as edificações destinadas as atividades comerciais e de serviços;

III – ter vestiário e instalações sanitárias dotadas de chuveiros, para uso dos funcionários, separadas das destinadas ao público;

IV – os pisos das áreas de abastecimento, lavagem e troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial, para escoamento das águas residuárias, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição final, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º As distâncias mínimas estabelecidas no §1º serão medidas em linha reta entre os pontos extremos mais próximos das divisas do lote.

Art. 156. Fica proibida a construção de edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e serviços de veículos, mesmo que atendidas as condições estabelecidas no artigo anterior, em:

I – imóveis localizados a menos de 100,00m (cem metros) de cruzamentos de trânsito onde existam semáforos, trevos, viadutos ou rotatórias, ou que sejam considerados pontos críticos do sistema viário pelo Plano Diretor Participativo Municipal;

II – ruas com gabarito total inferior a 12,00m (doze metros).

Art. 157. Os postos de abastecimento e serviços de veículos existentes poderão sofrer reforma e ampliação desde que atendidas às disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Quando da reforma e ampliação, os postos de abastecimento e serviços existentes ficam isentos de se adequarem às distâncias estipuladas no art. 156 da presente lei.

Art. 158. As instalações para armazenagem de combustível de pessoas jurídicas que o tenham para consumo próprio deverão observar as disposições definidas por esta Subseção.

Subseção VIII
Das Oficinas Mecânicas, Borracharias, Latoarias e Congêneres

Art. 159. As edificações destinadas a oficinas mecânicas, borracharias, latoarias e congêneres deverão obedecer às seguintes condições:

I – ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II – ter compartimentos sanitários nas proporções estabelecidas nesta Lei Complementar para as edificações destinadas as atividades comerciais e de serviços;

III – ter entradas e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;

IV – possuir sistema preventivo contra incêndio, comprovado através da apresentação do Atestado do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Se no estabelecimento houver atividade de lavação de veículos, deverá possuir sistema de drenagem para o escoamento das águas residuárias, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos e óleos antes da disposição final, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subseção IX
Dos Cemitérios

Art. 160. A implantação de cemitério deverá obedecer às normas e legislações existentes, especialmente a legislação ambiental, e ainda deverá:

I – ser murado ao longo de todo seu perímetro;

II – ter local para a administração;

III – ter instalações sanitárias separadas por sexo;

IV – ter depósito de materiais e ferramentas, além de torneira para os procedimentos de limpeza;

V – ter local para culto ou capela mortuária;

VI – destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua área total à arborização ou ajardinamento.

Parágrafo Único. Para a aprovação dos projetos de cemitérios será necessária a apresentação da licença ambiental prévia emitida pela Órgão Ambiental Competente.

Subseção X
Das Piscinas Públicas e Particulares

Art. 161. No projeto e construção de piscinas públicas ou particulares de uso público serão observadas condições que assegurem:

I – facilidade de limpeza;

II – distribuição e circulação satisfatória de água;

III – impedimento de refluxo das águas da piscina para a rede de abastecimento e quando houver calhas, destas para o interior da piscina;

IV – instalação completa de tratamento de água;

V – ducha para banho anterior ao uso da piscina;

VI – existência de sanitários e vestiários, separados por sexo, na proporção de 1 (um) vaso, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 25 (vinte e cinco) usuários;

VII – atender à legislação e normas técnicas de acessibilidade e do Corpo de Bombeiros.

Subseção XI
Dos Edifícios Públicos

Art. 162. As obras, de qualquer natureza, a serem realizadas por instituições públicas municipais, estaduais ou federais não poderão ser executadas sem o respectivo Alvará de Construção expedido pelo Município, devendo ser obedecidas em tais obras às determinações desta Lei Complementar e das demais legislações aplicáveis.

§1º Aprovado o projeto, a licença será gratuita, devendo ser expedido o respectivo Alvará independentemente de qualquer pagamento.

§2º As instituições públicas, construtoras que executarem as obras, bem como as demais empresas envolvidas em obras públicas ficam sujeitas às multas e demais penalidade previstas por esta Lei Complementar no caso de se verificar qualquer infração.

Art. 163. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos deverá ser

executada de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

Seção V
Da Instalação de Infraestrutura e Redes de Telecomunicações

Art. 164. A implantação de infraestrutura de telecomunicações de que trata esta Seção deve observar os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.116/15 e no Decreto Federal nº 10.480/20 e suas complementações.

§1º Para a emissão do Alvará de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações, o interessado deverá apresentar ao Município os seguintes documentos:

I – requerimento padrão;

II – projeto executivo e memorial descritivo de implantação, para fins de arquivo;

III – contrato social do responsável pela infraestrutura de telecomunicações e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – documento de propriedade do imóvel;

V – documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel;

VI – documento de responsabilidade técnica pelo projeto e pela execução da instalação da infraestrutura de telecomunicações, emitido por profissional habilitado;

VII – licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;

VIII – autorização para o compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa/instituição detentora em favor da empresa compartilhante, quando for o caso.

§2º O poder público pode solicitar outros documentos não mencionados no §1º, para fins de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações.

§3º Será de responsabilidade do requerente providenciar o licenciamento ambiental, quando for o caso, apresentando junto ao requerimento a respectiva licença ou cópia do protocolo junto ao órgão competente, neste caso, declarando ciência de que a instalação estará condicionada à autorização do órgão ambiental.

§4º O prazo para emissão do Alvará de Implantação de Infraestrutura de

Telecomunicações é de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada do protocolo do requerimento, podendo ser suspenso se verificada a necessidade de manifestação de órgão ou entidade diversa.

§5º O prazo de validade do Alvará de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período sucessivo.

Art. 165. É dispensada a licença prevista no artigo anterior para a implantação de infraestrutura de telecomunicações de pequeno porte, em área urbana.

§1º Será considerada de pequeno porte a infraestrutura de telecomunicações que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – seja instalada em edificação ou estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de 3,00m (três metros) ou em mais de 10% (dez por cento), o que for menor;

II – possuir estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos; e

III – possuir demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de 1,00m (um metro).

§2º Quando se tratar de equipamentos parcialmente enterrados ou ocultos, a dimensão indicada no inciso III do §1º refere-se ao segmento visível a partir do logradouro.

§3º A entidade interessada que instalar a infraestrutura ou rede de telecomunicações de pequeno porte comunicará a instalação ao Poder Executivo municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da instalação.

§4º O disposto neste artigo não dispensa a obtenção de autorização ou permissão prévia do proprietário do imóvel em que a instalação será realizada, nem isenta as entidades interessadas de observarem as regras de compartilhamento, na forma da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 166. Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Seção:

I – a implantação de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II – a implantação de radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e similares;

III – a implantação de infraestrutura de telecomunicações no interior das edificações.

Art. 167. A implantação da infraestrutura de telecomunicações deve atender às seguintes diretrizes:

I – priorizar a implantação em locais que gerem o menor impacto visual com o entorno;

II – compartilhar as infraestruturas urbanas e infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações existentes, sempre que tecnicamente possível;

III – respeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos, especialmente os de relevante importância histórica e cultural, bem como os bens tombados;

IV – respeitar as restrições urbanísticas e ambientais previstas para a área;

V – não causar prejuízo ao serviço das redes de infraestrutura urbana implantada ou prevista;

VI – não obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

VII – observar as regras de segurança de terceiros e de edificações vizinhas, inclusive quanto à iluminação e ventilação de edificações;

VIII – observar as normas técnicas sobre a proteção contra descarga atmosférica, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IX – respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito;

X – atender ao disposto na Lei Federal nº 11.934/09, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 168. Quando a infraestrutura de telecomunicações for implantada no interior do lote, no solo, deverá ser respeitado o disposto no Plano Diretor Participativo Municipal quanto aos índices urbanísticos previstos, sendo a altura máxima limitada a 30,0m (trinta metros).

Art. 169. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em imóvel localizado em área rural deve utilizar prioritariamente a infraestrutura de suporte que possibilite o compartilhamento com outras infraestruturas existentes e, quando não for possível, deverá ser apresentada justificativa técnica para a implantação, respeitando-se os parâmetros de ocupação da legislação municipal e o gabarito oficial definido para as rodovias municipais.

Art. 170. Para a instalação de infraestrutura de telecomunicações no topo de edifícios

deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I – ser requerida a autorização dos proprietários;

II – respeitar os afastamentos exigidos;

III – verificar o não direcionamento de ondas ao interior da edificação;

IV – garantir condições de segurança para acesso ao topo do edifício;

V – ter o tamanho máximo igual a 30% (trinta por cento) da altura da edificação, limitado a 15,0m (quinze metros), medidos a partir da face externa da laje do último pavimento.

Parágrafo Único. Para a implantação de que trata este artigo deve ser comprovada a estabilidade estrutural da edificação por meio de laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado do documento de responsabilidade técnica registrado no órgão de classe pertinente.

CAPÍTULO VI
DOS CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS

Art. 171. Entende-se como Condomínio Edilício a subdivisão da área construída do lote em frações ideais atribuídas à unidade autônoma e à área de uso comum.

§1º O condomínio edilício será composto de uma edificação ou conjunto de edificações implantadas no mesmo lote, dispostas verticalmente ou horizontalmente, podendo ser residencial ou não residencial, desde que constituído de mais de uma unidade autônoma.

§2º O condomínio edilício será considerado vertical, quando a edificação estiver disposta em unidades autônomas agrupadas verticalmente, em mais de pavimento.

§3º O condomínio edilício será considerado horizontal, quando as unidades autônomas estiverem dispostas no mesmo lote de forma isolada ou agrupadas na forma de edificações geminadas.

§4º O condomínio urbanístico de lotes, onde há o parcelamento do solo, está regulamentado pelo Plano Diretor Participativo Municipal.

Art. 172. A instituição do condomínio edilício deverá ser efetuada na forma da Lei Federal n° 4.591/64 e suas eventuais alterações.

§1º Na implantação de condomínio edilício deverão ser respeitados, além do disposto neste Capítulo, os índices urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Participativo Municipal, de acordo com a zona onde estiver localizado o imóvel.

§2º Ao condomínio edilício aplica-se ainda, no que couber, o disposto nos arts. 1.331 ao 1.358 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Art. 173. A implantação de condomínios edilícios horizontais, sejam compostos por unidades isoladas ou edificações geminadas transversais ao alinhamento frontal, deverão obedecer às seguintes condições:

I – terão no máximo 20 (vinte) unidades autônomas por lote;

II – o lote deverá ter acesso restrito e fechamento com muro ou cerca tipo alambrado com altura mínima de 2,00m (dois metros) ao longo de todo seu perímetro;

III – o acesso às edificações se fará por um acesso de uso comum, de uso exclusivo dos condôminos, com largura mínima de:

a) 5,00m (cinco metros), quando as edificações estiverem dispostas em um só lado do acesso e com até 10 (dez) unidades;
b) 7,00m (sete metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do acesso e com até 10 (dez) unidades;
c) 9,00m (nove metros), quando for acima de 10 (dez) unidades autônomas, independente da disposição das edificações em relação ao acesso.

IV – deverão ser previstas, além das vagas de estacionamento das unidades, vagas de estacionamento para visitantes na proporção de 1 (uma) vaga para cada 4 (quatro) unidades autônomas.

V – deverão ser destinados locais para a localização dos medidores, acondicionamento dos resíduos sólidos, coletores de correspondências e demais equipamentos de suporte condominial, junto ao acesso principal, no limite com a via pública;

VI – deverá ser observada as demais exigências previstas para as edificações residências multifamiliares, dispostas no Art. 127 desta Lei Complementar, quanto a portaria e áreas de uso comum para recreação, quando for o caso.

Art. 174. A implantação e a manutenção da infraestrutura interna do condomínio edilício horizontal são de responsabilidade do empreendedor e/ou condôminos, sendo obrigatória, no mínimo, a implantação de:

I – rede de água potável;

II – rede de energia elétrica;

III – rede e/ou sistema de tratamento de esgoto sanitário;

IV – rede de drenagem pluvial;

V – pavimentação no acesso de uso comum.

Art. 175. Os projetos de condomínios edilícios horizontais, sejam compostos por unidades isoladas ou geminadas, deverão ser aprovados em sua totalidade para a emissão do Alvará de Construção, podendo ser liberado o Habite-se parcial, por unidade autônoma, de acordo com a conclusão das obras.

Parágrafo Único. As edificações aprovadas em condomínio poderão sofrer alteração individualizada, desde que respeitados os índices urbanísticos e regras edilícias estabelecidas pela convenção do condomínio e na legislação urbanística vigente.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 176. As infrações as disposições desta Lei Complementar e do Plano Diretor Participativo Municipal serão punidas com as seguintes penalidades:

I – interdição;

II – notificação;

III – embargo da obra;

IV – multa;

V – demolição compulsória.

Parágrafo Único. A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo, não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 177. Os autos relativos às infrações e penalidades previstas neste Capítulo serão lavrados pelo fiscal de obras e posturas municipal ou funcionário municipal com essa atribuição definida em lei, regulamento ou regimento próprio.

Art. 178. Denúncias de irregularidades e violações a esta Lei Complementar deverão ser feitas via ouvidoria municipal ou por escrito, relatando o fato ocorrido, assinada e protocolada no município.

Seção I
Da Interdição

Art. 179. A obra, edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada

pelo Município, provisória ou definitivamente, nos casos de:

I – ameaça à segurança e a estabilidade da mesma e das edificações próximas;

II – risco para o público ou para os funcionários da obra.

§1º A interdição somente será ordenada mediante parecer da autoridade competente, e consistirá na lavratura de auto em 2 (duas) vias, no qual se especificará as causas da medida e as exigências que devem ser observadas.

§2º Uma das vias deverá ser entregue ao responsável, dono do imóvel, obra ou construção interditada ou ao seu representante legal, ou afixado em lugar público, se este não for encontrado.

§3º Ao ser interditado, o imóvel deverá ser lacrado e isolado seu entorno.

Art. 180. Não atendida a interdição e não interposto ou indeferido o respectivo recurso, iniciar-se-á competente ação judicial.

Seção II
Da Notificação

Art. 181. A notificação será emitida pelo Município com prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos para que o proprietário, o responsável técnico ou a empresa construtora providencie a regularização, quando:

I – for iniciada ou executada obras sem a emissão do Alvará de Construção, desde que estejam respeitados os alinhamentos e índices urbanísticos estabelecidos, do contrário não caberá notificação, acarretando imediato embargo à obra;

II – for modificado o projeto aprovado, introduzindo alterações contrárias aos dispositivos desta Lei Complementar;

III – for falseada medidas, a fim de violar dispositivos desta Lei Complementar e do Plano Diretor Participativo Municipal;

IV – for omitido nos projetos a existência de nascentes, cursos de água, naturais ou artificiais, ou de topografia acidentada que exija obra de contenção;

V – for dificultada ou impedida a fiscalização;

VI – demais infrações a esta Lei Complementar e ao Plano Diretor Participativo Municipal que forem observadas pela fiscalização municipal.

Art. 182. Vencido o prazo da notificação, se não for regularizada a infração apontada na notificação, serão aplicadas as demais penalidades previstas por este Capítulo, de

acordo com a irregularidade existente.

Seção III
Do Embargo

Art. 183. Qualquer obra em andamento, seja ela construção, ampliação ou reforma, será embargada quando:

I – estiver sendo executada sem o respectivo Alvará de Construção, quando não estiverem sendo respeitados os alinhamentos e índices urbanísticos estabelecidos;

II – estiver em desacordo com o disposto nesta Lei Complementar e no Alvará de Construção;

III – for construída em parcelamento do solo não aprovado;

IV – não forem sanadas as irregularidades apontadas na Notificação e/ou no Auto de Infração.

§1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei Complementar, o fiscal comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização no prazo que lhe for determinado, ficando a obra paralisada até que isso aconteça.

§2º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator-proprietário e/ou responsável técnico para que assine, e se recusar a isso, serão apanhadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

§3º Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo, o fiscal lavrará o Auto de Infração.

§4º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei Complementar.

§5º Se não houver alternativa de regularização da obra após o embargo seguir-se-á demolição total ou parcial da mesma.

Seção IV
Das Multas

Art. 184. Pelas infrações as disposições desta Lei Complementar e do Plano Diretor Participativo Municipal serão aplicadas ao proprietário, e/ou ao construtor, e/ou ao profissional responsável pelas obras de qualquer espécie, as seguintes multas vinculadas a Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no município:

I – pelo falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto:

a) ao profissional responsável..... 5,00 UFM p/m²

II – pelo viciamento do projeto aprovado, introduzindo lhe alteração de qualquer espécie:

a) ao proprietário ..... 5,00 UFM p/m²

III – pelo início de execução de obra sem o Alvará de Construção:

a) ao proprietário:.....5,00 UFM p/m²
b) ao profissional responsável:..... 5,00 UFM p/m²
c) ao construtor:..... 5,00 UFM p/m²

IV – pela execução de obra em desacordo com o projeto aprovado:

a) ao proprietário:.....5,00 UFM p/m²
b) ao profissional responsável:.....5,00 UFM p/m²
c) ao construtor:.....5,00 UFM p/m²

V – pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra:

a) ao construtor:..... 1,00 UFM p/m²

VI – pela inobservância das exigências de colocação de andaimes e tapumes:

a) ao construtor:.....1,00 UFM p/m²

VII – por depositar materiais de construção em via pública:

a) ao proprietário:.....10,00 UFM p/m² da via pública ocupada
b) ao construtor:.....10,00 UFM p/m² da via pública ocupada

VIII – pela paralisação da obra sem comunicar o Município:

a) ao proprietário:.....1,00 UFM p/m²

IX – pela desobediência ao embargo municipal:

a) ao proprietário:.....20,00 UFM p/m²
b) ao construtor:.....20,00 UFM p/m²

X – quando vencido o prazo do Alvará de Construção, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo:

a) ao proprietário:.....1,00 UFM p/m²

b) ao construtor:.....1,00 UFM p/m²

XI – pela ocupação da edificação sem que o Município tenha fornecido o Habite-se:

a) ao proprietário:.....5,00 UFM p/m²

XII – concluída ampliação ou reforma se não foi requerida vistoria de Habite-se:

a) ao proprietário:.....5,00 UFM p/m²

XIII – pela alteração de uso da edificação ou das vagas de estacionamento após a emissão do Alvara/Habite-se:

a) ao proprietário:.....10,00 UFM p/m²

XIV – pela inobservância das exigências relativas a terraplenagem:

a) ao proprietário:.....1,00 UFM p/m² do lote
b) ao executor:.....1,00 UFM p/m² do lote

XV – pela inobservância as exigências relativas ao parcelamento de solo:

a) ao proprietário:.....2,00 UFM p/m² do lote
b) ao executor:.....2,00 UFM p/m² do lote

XVI – pela inobservância as exigências relativas ao uso agropecuário:

a) ao proprietário:.....2,00 UFM p/m² das obras e/ou atividade
b) ao executor:..... 2,00 UFM p/m² das obras e/ou atividade

XVII – pela inobservância as exigências relativas ao uso extrativista:

a) ao proprietário:.....1,00 UFM p/m² das obras e/ou atividade
b) ao executor:.....1,00 UFM p/m² das obras e/ou atividade

XVIII – pela inobservância da Seção referente as chaminés:

a) ao proprietário:.....150,00 UFM

XIX – pela inobservância da Seção referente as calçadas:

a) ao proprietário:.....10,00 UFM p/m²

Parágrafo Único. A metragem para efeitos da aplicação das multas constantes deste

artigo será obtida por vistoria "in loco" promovida pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipal.

Art. 185. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação deverá efetuar o recolhimento da multa ou recorrer a mesma, dentro de 30 (trinta) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo Único. Em caso de não regularização da obra no prazo estabelecido, será aplicada a pena de demolição compulsória, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 186. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.

Art. 187. Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Seção V
Da Demolição Compulsória

Art. 188. A demolição compulsória de uma obra, seja ela de reforma, ampliação ou construção, será aplicável após a execução da notificação, embargo e multa, a critério do órgão municipal competente, nos casos de:

I – execução de obra irregular em logradouros ou quaisquer terrenos de propriedade pública;

II – execução de obra em área de preservação ambiental, assim definida na legislação federal, estadual ou municipal, sem licença prévia dos órgãos ambientais competentes;

III – não atendidas a interdição, a notificação, o embargo e a multa;

IV – execução de obras em propriedades particulares, não possuindo o executor da obra Alvara de Construção e estando a mesma em descumprimento dos preceitos desta Lei Complementar e do Plano Diretor Participativo Municipal;

V – construção feita sem observância do alinhamento e dos índices urbanísticos estabelecidos pelo Município ou com desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais;

VI – obra julgada em risco ou que ameace ruína quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias à sua segurança.

Art. 189. Quando a obra estiver licenciada, a demolição compulsória dependerá da anulação, cassação ou revogação do Alvará de construção.

Art. 190. Não se aplicará pena de demolição compulsória no caso do imóvel ser tombado pelo Município, Estado ou União, cabendo ao proprietário a responsabilidade pela manutenção da edificação e pelos prejuízos que vier a causar a terceiros.

Art. 191. O procedimento administrativo para a demolição compulsória de uma obra, seja ela de reforma, ampliação ou construção, dependerá de prévia notificação ao proprietário e responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. A demolição compulsória será imediata se oferecer risco iminente a integridade física de pessoas, bens públicos ou ao meio ambiente.

Art. 192. Não sendo atendida a notificação para demolição compulsória, em qualquer caso, esta poderá ser efetuada pelo Órgão municipal competente, que cobrará do proprietário as despesas dela decorrentes acrescidas de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 193. As edificações para fins especiais não mencionadas nesta Lei Complementar deverão obedecer às legislações específicas de cada uso.

Art. 194. Os casos omissos serão julgados estudados pelo Órgão municipal competente, atendendo às leis, decretos e regulamentos municipais, estaduais e federais vigentes, podendo ser ouvido o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial - NGPT.

Art. 195. Todas as instalações localizadas acima do último pavimento das edificações, incluindo caixa d`água, casa de máquinas, cumeeiras ou platibandas, deverão ter a altura máxima de 8,00m (oito metros).

Art. 196. Poderão ser construídas edificações abaixo do nível da rua, desde que seja solucionada a ligação à rede de esgoto e/ou drenagem pluvial.

Art. 197. Nas edificações sobre pilotis, toda a área coberta será considerada área construída quando apresentar altura útil de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e apresentar características de utilização.

§1º Na apresentação do projeto de construção o proprietário poderá mencionar que a área sob os pilotis não será utilizada.

§2º Caso seja constatada a utilização da área declarada como não utilizável, o proprietário ficará sujeito à regularização da referida área.

Art. 198. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 53, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Vitor Meireles, 12 de julho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 4032904

PORTARIANº 180/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
César Suave	01/12/2020	a	30/11/2021	18/07/2022	a	27/07/2022
Rosani Degracia	01/12/2020	a	30/11/2021	18/07/2022	a	06/08/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 4032924

PORTARIANº 181/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMA COUVI PATTE CUZUGNI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 074/2022, de 16 de fevereiro de 2022, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, contratada a partir de 17 de fevereiro de 2022, exonerada a partir de 11 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PE 001/2022 FMS

Publicação Nº 4033361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98A7DA80504D3F6C7E9D66E25864AB794C99AA09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2022
Processo Administrativo: 2/2022

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ÁLCOOL 70% 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LITRO	FLOP'S/IND E COM DE PROD QUÍM TANGARÁ LTDA ETÍLICO/ 341360001	200	R$7,52	R$1.504,00
14	ÁLCOOL GEL 70% 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LITRO	CINORD/ CINORD INDUSTRIA FARM LTDA GEL/ 25351.619548/	200	R$11,35	R$2.270,00
16	"ALCOOL SPRAY-PREPARAÇÃO ALCOÓLICA E ANTISSÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB A FORMA LÍQUIDA, INCOLOR E SEM FRAGRÂNCIA, CONTENDO ÁLCOOL NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, COM EMOLIENTES PARA REDUZIR O RESSECAMENTO DAS MÃOS E TRICLOSAN. DISPENSADO NA FORMA DE SPRAY E COM APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA DESCARTAVEL, 600ML, COM VÁLVULAS APROPRIADAS PARA SPRAY, E DESCARTÁVEIS EM TODA SUBSTITUIÇÃO, PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM INDIDUAL E NA EMBALAGEM FINAL DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES COMO: O CONTEÚDO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. JUNTO COM SACHÊS, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER REGIME DE COMODATO OS DISPENSERS PARA A INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SACHÊS, PRODUZIDOS EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO JUNTO AO REFIL E VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA INDICAÇÃO DE CONSUMO, POSSIBILITANDO A TROCA AO REFIL. FIXAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO (COLA DE ALTA FIXAÇÃO) OU PARAFUSOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PEÇA E, AINDA, DEVE PERMITIR A LIBERAÇÃO DO PRODUTO SEM QUE A MÃO DO USUÁRIO ENTRE EM CONTATO COM O BICO DOSADOR. A PARTE INTERNA DEVERÁ SER ADAPTADA PARA ACOPLAR O REFIL COM VÁLVULA SPRAY. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER SOB PRESSÃO MANUAL, O DIPENSER DEVERA TER AINDA CHAVE PERSONALIZADA, E GARANTIR A AEROSSOLIZAÇÃO DO PRODUTO. "	UN	FORTCOM/ FORTCOM HIG IND E COM EIRELI DROPY/ ISENTO	80	R$54,10	R$4.328,00
29	BANDEJA INOX RETANGULAR 30CM X 20CM X 4,0CM	UN	FAMI-ITÁ/ FABRICA DE ARTEFATOS MET ITA LTDA INOX/ ISENTO	20	R$77,40	R$1.548,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	BOTA DE UNNA HEAL 10,20 CM X 9,14 M	UN	CASEX/ CASEX IND DE PLAST PRODS MED HOSP LTDA BOTA/ 10222320006	70	R$58,50	R$4.095,00
39	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 03 LÂMINAS C/ ETIQUETA	UN	CRAL/CRAL ARTIGOS PARA LAB LTDA CRAL/ ISENTO	300	R$0,55	R$165,00
49	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	UN	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT LTDA ÓCULOS/ 80286000007	1.000	R$0,88	R$880,00
50	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL.	UN	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT LTDA ÓCULOS/ 80286000007	2.000	R$1,04	R$2.080,00
62	CURATIVO ADESIVO TIPO BAND-AID, TAMANHO MÉDIO 19 X 75 MM COM BORDAS ARREDONDADAS, TIRA COM MICROFUROS, CAIXA CONTENDO 35 UNIDADES.	CAIXA	HIGIE-TOPP/ HIGIE-TOPP IND E COM DE PROD HIG E TEXT BAND-AID/ 80405520001	300	R$4,00	R$1.200,00
65	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 4 C/ EXTENSAO	CAIXA	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT LTDA UROCONTRO 80286000036	600	R$2,24	R$1.344,00
66	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 5 C/ EXTENSAO	UN	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT LTDA UROCONTRO 80286000036	600	R$2,24	R$1.344,00
67	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA N° 6 C/ EXTENSAO	UN	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT LTDA UROCONTRO 80286000036	1.000	R$2,24	R$2.240,00
69	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	SOLIDOR/ SURU INTERNATION PVT LTD SCALP/ 10369460172	2.000	R$0,36	R$720,00
77	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 3000MM PACOTE COM 200 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	PACK GC/ ZERMATT IND E COM LTDA ENVELOPE/ ISENTO	30	R$156,39	R$4.691,70
81	ENVELOPE P/AUTOCLAVE 200MM X 300MM C/100. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	PACK GC/ ZERMATT IND E COM	50	R$78,20	R$3.910,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
			LTDA ENVELOPE/ ISENTO			
97	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 2,5CM C/24. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	CAIXA	TECHNOFIO/ ACE IND E COM LTDA SIMPLES/ 10378330016	50	R$125,60	R$6.280,00
106	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSIMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL Á 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTATIL, DE FACIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MAXIMO 5 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MAXIMO 0,5 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMAMUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/ GLICOSIMETRO POR PACIENTE/ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MAXIMA DE 350 MONITORES, SENDO 150 MONITORES ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS. APRESENTAR JUNTO Á PROPOSTA, PROSPECTO DA TIRA E MONITOR, REGISTRO MS, E INSTRUÇÃO DE USO DA TIRA.	CAIXA	ON CALL PLUS II/ ACON BIOTECH (HANGZHOU) CO.,LTD. ON CALL PLUS II/ 80560310031	1.000	R$24,50	R$24.500,00
126	INALADOR NEBULIZADOR, LEVE, PORTÁTIL, ROBUSTO E DE FÁCIL MANUSEIO. BIVOLT, MOTOR 60 HZ.	UN	G-TECH/ FOSHAN CITY SHUNDE TOPLIFE ELECT TEC CO., L COMPACT DC1/80275310	10	R$128,63	R$1.286,30
160	MESA PARA EXAMES CLINICOS COM PORTAS E GAVETAS, COM SUPORTE DE PAPEL	UN	OLIMEDIC/ OLIMEDIC IND E COM DE MÓV HOSP EIRELI OLI-126/81013	2	R$1.560,00	R$3.120,00
161	MESA PARA EXAMES GINECOLOGICOS, CONFECCIONADA EM POLIMERO REFORÇADO, POSSUI ARMARIO COM PRATELEIRA INTERNA, ESTOFADO DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIM, LEITO COM MOVIMENTO DE DORSO E PERNAS, ACOMPANHADA DE PORTA COXAS COM REGULAGEM DE ALTURA E LOCAL PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. A MESA DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES MINIMAS DE: LARGURA 550MM, COMPRIMENTO 1880MM E ALTURA 900MM. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.	UN	OLIMEDIC/ OLIMEDIC IND E COM DE MÓV HOSP EIRELI OLI-128/81013	2	R$4.041,10	R$8.082,20
182	PROTETOR OCULAR ADULTO	UN	CRAL/ PHARMAPLAS S.A.E. ADULTO/ 10379860053	500	R$10,00	R$5.000,00
189	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA 1000ML CREMOSO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO, ESPUMANTE, PEROLADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, LIVRE DE CORANTE,	UN	CINORD/ CINORD INDUSTRIA FARM LTDA	70	R$9,46	R$662,20

25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	DERMATOLÓGICO, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA, APRESENTAÇÃO 1 LITRO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO NÃO RECICLADA, TAMPA TIPO LACRE ROSCA VEDADA, RESISTENTE, SEGURA DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO/ LOTE, FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO M. S./ ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS EMISSÃO DE ENTREGA.		LÍQUIDO/ ISENTO			
212	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UN	BIOSANI/ BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONT ASPIRAÇÃO/ 80286000037	500	R$0,60	R$300,00
221	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	MARKMED/ Mark Med Ind e Com Ltda URETRAL/ 10207820014	10.000	R$0,53	R$5.300,00
222	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	MARKMED/ Mark Med Ind e Com Ltda URETRAL/ 10207820014	10.000	R$0,53	R$5.300,00
223	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	MARKMED/ Mark Med Ind e Com Ltda URETRAL/ 10207820014	10.000	R$0,54	R$5.400,00
224	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	MARKMED/ Mark Med Ind e Com Ltda URETRAL/ 10207820014	3.000	R$0,54	R$1.620,00
225	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTOR COM TAMPA. COMPRIMENTO DE 40 CM. ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	MARKMED/ Mark Med Ind e Com Ltda URETRAL/ 10207820014	2.000	R$0,59	R$1.180,00
232	TENTACANULA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	ABC/ SURGIVET INSTRUMENTO INOX/ 10304850069	10	R$9,77	R$97,70
235	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR C/01 VISOR BRANCO MAX/MIN. P/VACINA	UN	J. PROLAB/J. PROLAB IND E COM DE PROD PARA LAB LTD DIGITAL/ ISENTO	10	R$78,40	R$784,00
236	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL C/2 VISORES	UN	SUPERMEDY/ SUPERMEDY IMP E EXP LTDA ME DIGITAL/ ISENTO	20	R$80,00	R$1.600,00
					Total do Fornecedor:	R$102.832,10

55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	AGAPLASTIC AGAPLASTIC MOS. LISO / RMS: 10438729005	100	R$22,90	R$2.290,00
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UN	SAMTEC SAMTEC AGUA 10ML / RMS: 155920002004	20.000	R$0,47	R$9.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO.	UN	J PROLAB JPROLAB MOD. 0905-4 / RMS: Não Regulado	50	R$2,78	R$139,00
30	BIOMBO TRIPLO C/RODIZIO	UN	OLIMEDIC OLIMEDIC MOD. OLI 104 / RMS: NAO REGULADO	2	R$508,21	R$1.016,42
42	CARRO MACA MANUAL COM ALTURA REGULAVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, COM NO MINIMO 02 BASES PARA TRANSFERENCIA DE LEITO, PARA-CHOQUE COM PROTEÇÃO TIPO BUMPER, RODIZIOS DE 3" E 6", FREIOS EM DIAGONAL, CABECEIRA COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA, A MACA DEVE ATENDER AS DIMENSÕES MINIMAS DE: LARGURA 600MM, COMPRIMENTO 1810MM, ALTURA 620MM. DEVE VIR ACOMPANHADO 01 COLCHONETE E 01 SUPORTE PARA CILINDRO.	UN	OLIMEDIC OLIMEDIC MOD. 161 / RMS: 81013160004	1	R$4.750,00	R$4.750,00
56	COMADRE INOX 3,5L	UN	FORTINOX MOD. 42500 / RMS: Não Regulado	10	R$149,28	R$1.492,80
64	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CELULASE E PEPTIDASE), COM PH PURO (7,5 A 8,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ALQUILGLUCOSÍDEO (3% P/P), ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO (3%P/P), ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTADORAS, ULTRA SÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2 ML POR LITRO. ACONDICIONADO EM FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 05 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA RÓTULO E REGISTRO DO PRODUTO.	GALAO	KELLDRIN PODEROSO / RMS: 325220066002	6	R$97,77	R$586,62
72	DRENO DE PENROSE Nº2 ESTERIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PACOTE	CIRURGICA BRASIL WALTEX 0111 / RMS: 10229650009	10	R$21,36	R$213,60
75	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 250MM PACOTE COM 200 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	HOSPFLEX HOSPFLEX 15X25 / RMS: NAO REGULADO	30	R$46,49	R$1.394,70
162	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UN	PROTEC PROTEC MOD. ADULTO / RMS: 80435140012	20	R$9,07	R$181,40
163	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UN	PROTEC PROTEC MOD. INFANTIL / RMS: 80435140012	20	R$9,73	R$194,60
169	PAPAGAIO INOX S/TAMPA 1LT	UN	FORTINOX FORTINOX MOD.46050 /	10	R$129,30	R$1.293,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			RMS: Não Regulado			
183	PVPI TÓPICO 1000ML - APRESENTAR AFE DE SANEANTES NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	LITRO	VIC PHARMA VIC PHARMA 83489 / RMS: RDC 199/2006	100	R$33,00	R$3.300,00
202	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML S/AGULHA	UN	SR SR JERINGA 01ML SLIP / RMS: 81391540009	2.000	R$0,17	R$340,00
203	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA ULTRA FINE 0,5CC, 0,5ML COM AGULHA 12,7 X 0,33, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, EMBOLO COM ANEL INTERNO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL).	UN	SR SR 0,5 12,7X0,33 / RMS: 80026180015	5.000	R$48,68	R$243.400,00
204	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO FRASCO	LITRO	FRESENIUS FRESENIUS / RMS: 100410107014	400	R$10,09	R$4.036,00
211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	BIOSANI BIOSANI / RMS: 80286000037	500	R$0,57	R$285,00
220	SONDA P/NUTRICAO ENTERAL POLIURETANO 12FR	UN	SOLUMED SOLUMED MOD. 12 / RMS: 80019160013	200	R$8,55	R$1.710,00
227	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	FRESENIUS FRESENIUS / RMS: 100410011017	500	R$5,13	R$2.565,00
228	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	FRESENIUS FRESENIUS / RMS: 100410011018	500	R$6,56	R$3.280,00
					Total do Fornecedor:	R$281.868,14

65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ANDADOR ALUMINIO DOBRAVEL ARTICULADO C/ REGULAGEM CAPACIDADE DE 110KG S/RODIZIO.	UN	INDAIA UNIDADE	3	R$135,00	R$405,00
43	CATETER INTRA VENOSO Nº 14 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	SOLIDOR UNIDADE	1.000	R$1,45	R$1.450,00
44	CATETER INTRA VENOSO Nº 16 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	SOLIDOR UNIDADE	1.000	R$1,40	R$1.400,00
46	CATETER INTRA VENOSO Nº 20 EM POLIURETANO	UN	SOLIDOR	1.200	R$1,40	R$1.680,00

65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.		UNIDADE			
60	CUBA RIN INOX 26CM X 12CM	UN	SUPERMEDY UNIDADE	10	R$44,00	R$440,00
164	MULETA CANADENSE ALUMINIO ADULTO ARTICULADA CINZA	UN	SEQUENCIAL POP	6	R$45,00	R$270,00
170	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE INTERFOLHAS 2 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	DAMAS PACOTE	300	R$9,00	R$2.700,00
171	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO C/SERRILHA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	CLASSIFLEX UNIDADE	20	R$12,90	R$258,00
172	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	CLASSIFLEX UNIDADE	20	R$13,50	R$270,00
173	PINCA HALSTED MOQUITO CURVA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$26,00	R$520,00
174	PINCA HALSTED MOQUITO RETA 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$25,00	R$500,00
175	PINCA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$29,00	R$580,00
176	PINCA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$29,00	R$580,00
177	PINCA KOCHER CURVA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	ABC UNIDADE	20	R$32,00	R$640,00
178	PINCA KOCHER RETA 14CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	ABC UNIDADE	20	R$31,00	R$620,00
179	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	10	R$35,00	R$350,00
180	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$35,00	R$700,00

65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.					
237	TESOURA IRIS CURVA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$20,00	R$400,00
238	TESOURA IRIS RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	COOPERFLEX UNIDADE	20	R$20,00	R$400,00
240	TESOURA SPENCER RETA 12CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	CLASSIFLEX UNIDADE	20	R$30,00	R$600,00
					Total do Fornecedor:	R$14.763,00

80071 - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	LARINGOSCOPIO COM CABO EM FIBRA OPTICA EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, COM SUPERFICIE RECARTILHADA PARA MELHOR ADERENCIA E SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL, ESTERELIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, COM ILUMINAÇÃO EM LED. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR UM KIT DE 6 LAMINAS FIBRA OPTICAS SENDO 3 RETAS E 3 CURVAS DE DIFERENTES TAMANHOS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL E A PROVA DE FERRUGEM.	UN	MD FIBRA OPTICA LED	5	R$1.465,00	R$7.325,00
166	OTOSCÓPIO POCKET FIBRA ÓPTICA FUNDAMENTAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, POIS AMPLIA AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MINIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V. DEVE ACOMPANHAR: NO MINIMO 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM; 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 4,0 MM; CABO POCKET COM CLIP DE BOLSO; ESTOJO MACIO ESPUMADO PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO.	UN	MD OMNI 3000 FIBRA OPTICA XENON	5	R$370,00	R$1.850,00
					Total do Fornecedor:	R$9.175,00

87033 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL C/100	PACOTE	THEOTO Theoto	200	R$3,69	R$738,00
					Total do Fornecedor:	R$738,00

119202 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO SEM MANGA, MINIMO DE 30GR, TAMANHO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	dejamaro dejamaro	300	R$12,10	R$3.630,00

119202 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 % 1000ML , ALMOTOLIA DESCARTÁVEL - APRESENTAR AFE DE SANEANTES.	LITRO	VIC PHARMA VIC PHARMA	150	R$19,00	R$2.850,00
55	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3LT.	UN	DESCARPACK DESCARPACK	500	R$2,55	R$1.275,00
79	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 90MM X 260MM PACOTE COM 200 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	harbo harbo	30	R$41,00	R$1.230,00
80	ENVELOPE P/AUTOCLAVE 150MM X 250MM C/100. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	hospflex hospflex	50	R$36,30	R$1.815,00
89	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M ISENTO DE LATEX, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98.	UN	MISSNER MISSNER	250	R$10,00	R$2.500,00
90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 5 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, ISENTO DE LATEX, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO01/98.	UN	MISSNER MISSNER	300	R$5,49	R$1.647,00
99	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 2,5CM C/24.	CAIXA	ace ace	30	R$87,00	R$2.610,00
102	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50.	UN	MASTERFIX MASTERFIX	100	R$2,96	R$296,00
104	FITA MICROPORE 5,0CMX4,5M.	UN	cral cral	700	R$3,00	R$2.100,00
107	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML.	UN	cral cral	50	R$6,96	R$348,00
108	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML.	UN	cral cral	50	R$7,00	R$350,00
119	FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 500ML	UN	BIOBASE BIOBASE	400	R$1,18	R$472,00
142	LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO 2,10 X 0,90 COM ELÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	ANADONA ANADONA	100	R$9,30	R$930,00
154	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX MEDIX	300	R$15,90	R$4.770,00
190	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS. PACOTE COM 100.	PACOTE	rava rava	50	R$35,20	R$1.760,00
191	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 30 LITROS. PACOTE COM 100.	PACOTE	rava rava	50	R$15,00	R$750,00
192	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LITROS. PACOTE COM 100.	PACOTE	rava rava	20	R$20,00	R$400,00
205	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	fresenius fresenius	3.000	R$4,00	R$12.000,00
206	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	fresenius fresenius	3.000	R$6,36	R$19.080,00
207	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	BOLSA	equiplex equiplex	2.000	R$10,51	R$21.020,00
208	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	BOLSA	equiplex equiplex	5.000	R$4,32	R$21.600,00
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.	BOLSA	fresenius fresenius	5.000	R$5,08	R$25.400,00
210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO EM BOLSA.	BOLSA	equiplex equiplex	5.000	R$5,40	R$27.000,00

119202 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.					
226	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML SISTEMA FECHADO FRASCO	UN	equiplex equiplex	500	R$10,18	R$5.090,00
242	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	ANADONA ANADONA	150	R$8,28	R$1.242,00
					Total do Fornecedor:	R$162.165,00

119946 - CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
167	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM VISOR EM OLED COLORIDO E TELA ROTACIONAL, COM REGULAGEM DO BRILHO DA TELA; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, DEVERA SER CAPAZ DE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA, O APARELHO DEVE POSSUIR A CURVA PLETISMOGRÁFICA . APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO	UN	CHOICEMMED MD300C21	10	R$99,99	R$999,90
168	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM VISOR EM OLED COLORIDO E TELA ROTACIONAL, COM REGULAGEM DO BRILHO DA TELA; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS, O APARELHO DEVERA SER CAPAZ DE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA . APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR CATALOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO	UN	CHOICEMMED MD300C21	10	R$107,00	R$1.070,00
					Total do Fornecedor:	R$2.069,90

124117 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M.	UN	CIEX CIEX	150	R$5,53	R$829,50
					Total do Fornecedor:	R$829,50

859958 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO COM 1000ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA.	LITRO	FARMAX CX C/12	300	R$4,92	R$1.476,00
252	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCO	FACILIMP FACILIMP	10	R$28,99	R$289,90
253	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, BAIXO PESO,DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE,TUBO MOLDADO EM PVC,DUPLO ALUMINIO,HASTES LEVES E RESISTENTES.	UN	PREMIUM PREMIUM	50	R$8,00	R$400,00
					Total do Fornecedor:	R$2.165,90

861766 - MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 45 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR SOLIDOR	70	R$6,45	R$451,50
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 55 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR SOLIDOR	70	R$6,45	R$451,50
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 6 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR SOLIDOR	150	R$6,45	R$967,50
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 MM,	CAIXA	SOLIDOR	150	R$6,45	R$967,50

861766 - MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		SOLIDOR			
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR SOLIDOR	150	R$6,45	R$967,50
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR SOLIDOR	150	R$6,45	R$967,50
15	ALCOOL GEL 70% 5000GR	GALAO	BIOGEOENER BIOGEOENER	20	R$31,15	R$623,00
34	CABO P/LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO	UN	MD MD	10	R$188,00	R$1.880,00
85	ESCADINHA C/2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE INOX E CHAPA PISO ALUMINIO	UN	MARCOS MOVEIS MARCOS MOVEIS	5	R$199,90	R$999,50
130	KIT CANULA DE GUEDEL COM 06 CANULAS	UN	MD MD	10	R$24,60	R$246,00
					Total do Fornecedor:	R$8.521,50

863718 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	INDICADOR QUIMICO P/ESTERIL A VAPOR CLASSE 2 BOWIE E DICK PRONTO USO	UN	ULTRAMED BOWIE DICK 4KG	100	R$6,00	R$600,00
129	INTEGRADOR QUIMICO P/ESTERIL A VAPOR CLASSE 5 C/100 UD	PACOTE	ULTRAMED ULTRATEST CLASSE V	50	R$45,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$2.850,00

865516 - GOEDERT LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P, ISENTO DE TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	NOBRE PROCEDIMEN NITRILICA	120	R$14,90	R$1.788,00
					Total do Fornecedor:	R$1.788,00

866750 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, MINIMO DE 30GR, TAMANHO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	AZULMED PC C/ 10 AZULMED REG: 82098540004	300	R$8,40	R$2.520,00
45	CATETER INTRA VENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	MEDIX CX C/200 MEDIX REG: 80495510078	1.000	R$1,61	R$1.610,00
48	CATETER INTRA VENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	MEDIX CX C/200 MEDIX REG: 80495510078	2.000	R$1,68	R$3.360,00
54	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LT.	UN	DESCARBOX UND DESCARBOX REG: 80937630002	500	R$4,96	R$2.480,00
147	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G, ISENTO DE	CAIXA	DESCARPACK	60	R$18,00	R$1.080,00

866750 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX C/ 100 DESCARPACK REG: 10330669117			
151	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, ISENTO DE TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK CX C/ 100 DESCARPACK REG: 10330669117	60	R$18,90	R$1.134,00
195	SERINGA DESC 10ML BICO ROSCA	UN	MEDIX CX C/ 100 MEDIX REG: 80495519004	1.500	R$0,30	R$450,00
196	SERINGA DESC 10ML LUER SLIP	UN	MEDIX CX C/ 100 MEDIX REG: 80495519004	15.000	R$0,30	R$4.500,00
198	SERINGA DESC 20ML LUER SLIP	UN	MEDIX CX C/ 100 MEDIX REG: 80495519004	10.000	R$0,49	R$4.900,00
199	SERINGA DESC 3ML BICO ROSCA	UN	MEDIX CX C/ 100 MEDIX REG: 80495519004	20.000	R$0,14	R$2.800,00
					Total do Fornecedor:	R$24.834,00

871095 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	SERINGA DESC P/INSULINA 01ML C/AGULHA 008/003	UN	MARCA PRÓPRIA SERINGA P/ INSULINA	10.000	R$0,23	R$2.300,00
					Total do Fornecedor:	R$2.300,00

875830 - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA.	GALAO	5000ML CLAVE H2O	100	R$7,75	R$775,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,80M - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10CM X 1,80M ORTOFEN	100	R$9,25	R$925,00
47	ELETRODOS	UN	MEDIX MEDIX	1.500	R$0,30	R$450,00
53	COLETOR DE URINA DESC. SISTEMA FECHADO 2000 ML COM PONTO DE COLETA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	UN	medsonda medsonda	2.500	R$2,00	R$5.000,00
59	CUBA P/ASSEPSIA REDONDA 9CM X 5CM	UN	FAMI FAMI	10	R$17,36	R$173,60
61	CURATIVO ADESIVO TIPO BAND-AID PEQUENO REDONDO, DIÂMETRO MÉDIO DE 22MM, CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPLAS DESCARPLAS	50	R$10,75	R$537,50
68	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	DESCARPACK DESCARPACK	1.000	R$0,40	R$400,00
70	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	DESCARPACK DESCARPACK	3.000	R$0,30	R$900,00
71	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	UN	DESCARPACK DESCARPACK	1.000	R$0,25	R$250,00
73	DRENO DE PENROSE Nº3 ESTERIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PACOTE	WALTEX WALTEX	10	R$27,44	R$274,40
76	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 3000MM PACOTE COM 200 UNIDADES. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	PACOTE	hospflex hospflex	30	R$55,96	R$1.678,80
86	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	UN	KOLPLAST KOLPLAST	200	R$0,33	R$66,00
88	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO LIVRE DE ENGRENAGENS ATESTADA PELA FÁBRICA. RESISTÊNCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA	UN	PREMIUM PREMIUM	10	R$200,00	R$2.000,00

875830 - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	FÁBRICA. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. PREFERENCIALMENTE COM ANEROIDE E PERA NÃO ACOPLADOS. MANGUITO E PÊRA DE INSUFLAÇÃO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LÁTEX. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. PEÇA PRINCIPAL: ANEROIDE. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO. PERA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA.					
92	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO Nº 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	GOLGRAN GOLGRAN	10	R$85,00	R$850,00
93	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO Nº 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	GOLGRAN GOLGRAN	10	R$85,00	R$850,00
98	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 2,5CM C/24. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	CAIXA	TECHNOFIO TECHNOFIO	70	R$92,50	R$6.475,00
113	FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE (XXG) PACOTE COM 40 UNIDADES. PESO 12 A 19KG. GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, FAIXA MULTIAJUSTAVEL E POSSUI ELÁSITCO NAS PERNAS.	PACOTE	EVOLUTION MEGA EVOLUTION	75	R$28,02	R$2.101,50
114	FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE PACOTE COM 07 UNIDADES PESO ACIMA 12KG. GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, FAIXA MULTIAJUSTAVEL E POSSUI ELÁSITCO NAS PERNAS.	PACOTE	BABY WILLI BABY WILLI	858	R$4,81	R$4.126,98
115	FRALDA INFANTIL GRANDE PACOTE COM 08 UNIDADES PESO DE 9 A 12 KG. GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, FAIXA MULTIAJUSTAVEL E POSSUI ELÁSITCO NAS PERNAS.	PACOTE	BABY WILLI BABY WILLI	750	R$4,81	R$3.607,50
117	FRALDA INFANTIL PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES PESO DE 3,5 A 6 KG. GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, FAIXA MULTIAJUSTAVEL E POSSUI ELÁSITCO NAS PERNAS.	PACOTE	BABY WILLI BABY WILLI	400	R$4,81	R$1.924,00
118	FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL 300ML	UN	BIOBASE BIOBASE	500	R$0,93	R$465,00
121	GEL P/E.C.G INCOLOR 5000GR GALAO	UN	MULTIGEL MULTIGEL	50	R$22,50	R$1.125,00
122	GEL P/ULTRA-SOM INCOLOR 100GR FRASCO	UN	MULTIGEL MULTIGEL	200	R$1,50	R$300,00
123	GEL P/ULTRA-SOM INCOLOR 300GR FRASCO	UN	MULTIGEL MULTIGEL	150	R$3,63	R$544,50
125	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA ALGODÃO CX C/ 75 UNIDADES	CAIXA	USE USE	20	R$0,94	R$18,80
153	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, ISENTO DE TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX MEDIX	60	R$20,00	R$1.200,00
155	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UN	ADVANTIVE ADVANTIVE	10	R$9,00	R$90,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

875830 - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
156	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UN	ADVANTIVE ADVANTIVE	10	R$9,00	R$90,00
157	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	UN	ADVANTIVE ADVANTIVE	50	R$7,98	R$399,00
158	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	UN	ADVANTIVE ADVANTIVE	50	R$7,98	R$399,00
165	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	DYSTRAY DYSTRAY	20	R$2,36	R$47,20
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 COM VAVLVULA SEGURADORA	UN	BIOSANI BIOSANI	5.000	R$0,90	R$4.500,00
214	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 COM VAVLVULA SEGURADORA	UN	BIOSANI BIOSANI	5.000	R$0,90	R$4.500,00
215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 COM VAVLVULA SEGURADORA	UN	BIOSANI BIOSANI	5.000	R$0,88	R$4.400,00
216	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº18	UN	DESCARPACK DESCARPACK	500	R$2,50	R$1.250,00
217	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 20	UN	DESCARPACK DESCARPACK	500	R$2,50	R$1.250,00
218	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 22	UN	DESCARPACK DESCARPACK	500	R$2,50	R$1.250,00
219	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 24	UN	DESCARPACK DESCARPACK	500	R$2,50	R$1.250,00
231	SUPORTE PARA SACO DE HAMPER TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 03 RODIZIOS GIRATORIOS, DIMENSOES MINIMAS DE 510MM DE DIAMETRO E 850MM DE ALTURA.	UN	RENASCER RENASCER	2	R$225,00	R$450,00
243	TUBO DE SILICONE Nº 203 EM METRO	UN	KINNER KINNER	20	R$11,52	R$230,40
245	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 4,0.	UN	VITAL GOLD VITAL GOLD	50	R$4,95	R$247,50
246	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 5,0.	UN	VITAL GOLD VITAL GOLD	50	R$4,95	R$247,50
247	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 6,0.	UN	VITAL GOLD VITAL GOLD	50	R$4,95	R$247,50
248	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 7,0.	UN	VITAL GOLD VITAL GOLD	50	R$4,95	R$247,50
249	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 8,0.	UN	VITAL GOLD VITAL GOLD	50	R$4,95	R$247,50
250	UNIDADE PORTÁTIL P/ OXIGENAÇÃO COM CARRINHO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE 7 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO COM CAPACIDADE 7 LITROS (1M³), VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E MANOMETRO, UMIDIFICADOR C/ FRASCO 250ML, EXTENSÃO EM PVC 1,20MTS E MASCARA EM PVC ADULTO	UN	RENASCER RENASCER	2	R$2.000,00	R$4.000,00
					Total do Fornecedor:	R$62.361,68

878600 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ALGODAO HIDROFILO 500GR LARGURA MÍNIMA DE 24CM - APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	ROLO	DELICATO RL	1.000	R$12,20	R$12.200,00
82	EQUIPO P/ SORO 2 VIAS C/ CLAMP C/02 TAMPAS.	UN	WILTEX UND	3.000	R$0,75	R$2.250,00
83	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL PONTA PERFURANTE ESCALONADA (UNIVERSAL).	UN	WILTEX UND	500	R$1,20	R$600,00
91	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNI	PACOTE	ESTILO PCT	30	R$7,00	R$210,00
94	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO GRANDE. LARGURA DISTAL 32MM, LARGURA PROXIMAL 29MM, EIXO DE 110MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM.	UN	KOLPLAST UND	2.000	R$1,30	R$2.600,00
95	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO MÉDIO. LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO DE 95MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM.	UN	KOLPLAST UND	3.000	R$1,30	R$3.900,00
96	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA	UN	KOLPLAST UND	1.000	R$1,10	R$1.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

878600 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM.					
100	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM C/ 24.	CAIXA	PROCARE CX	30	R$36,00	R$1.080,00
101	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM C/ 24.	CAIXA	PROCARE CX	30	R$36,00	R$1.080,00
105	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	CIEX UND	300	R$3,60	R$1.080,00
139	LANCETAS DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE DE 28G.	UN	MEDIX UND	3.000	R$0,16	R$480,00
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	PARES	LEMGRUBER PAR	500	R$1,05	R$525,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	PARES	LEMGRUBER PAR	500	R$1,05	R$525,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	PARES	LEMGRUBER PAR	500	R$1,10	R$550,00
149	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, ISENTO DE TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX CX	100	R$19,00	R$1.900,00
152	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LEMGRUBER CX	400	R$16,00	R$6.400,00
200	SERINGA DESC 5ML BICO ROSCA	UN	SR UND	10.000	R$0,16	R$1.600,00
					Total do Fornecedor:	R$38.080,00

878634 - NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
124	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5000 ML.	GALAO	rioquimica GLUTARON 32 DIAS 5L	30	R$58,80	R$1.764,00
					Total do Fornecedor:	R$1.764,00

878669 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	FRALDA INFANTIL MEDIA PACOTE COM 09 UNIDADES PESO DE 5 A 10 KG. GEL ULTRA ABSORVENTE, CAMADA EXTRA-SECA, CAMADA ULTRA PROTETORA, BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, FAIXA MULTIAJUSTAVEL E POSSUI ELÁSITCO NAS PERNAS.	PACOTE	LIPPY LIPPY	335	R$5,00	R$1.675,00
234	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO UTILIZADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO E DE OBJETOS, VISOR LCD, MEMORIA DE NO MINIMO AS 10 ULTIMAS MEDIÇÕES, LEITURA DE ATE 1 SEGUNDO, FUNÇÃO °C/F, AUTO DESLIGAMENTO EM ATE 60 SEGUNDOS, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA, PILHAS DE 1,5V AAA, DISTANCIA DE ATE 6CM PARA EFETUAR A MEDIÇÃO, DIMENSÕES DE NO MINIMO 141MMX42MMX55,5MM, PESO DE ATE 120G COM PILHAS. 3 ANOS DE GARANTIA.	UN	ANXIN GW 100 ANXIN GW 100	10	R$63,00	R$630,00
					Total do Fornecedor:	R$2.305,00

878685 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
244	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 3,0.	UN	WELL LEAD N 3,0	50	R$6,15	R$307,50
					Total do Fornecedor:	R$307,50

878693 - URSA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	CABO BISTURI Nº3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	SEC URSA 04-150-03	10	R$10,90	R$109,00
33	CABO BISTURI Nº4 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	SEC URSA 04-170-04	10	R$10,80	R$108,00
36	CADEIRA DE BANHO FABRICADA TOTALMENTE EM	UN	RENASCER	3	R$1.140,00	R$3.420,00

878693 - URSA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	AÇO INOX, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVIVEL, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO RETRATIL, ENCOSTO EM COURVIM, RODIZIOS DE NO MINIMO 4 POLEGADAS COM FREIOS FRONTAIS, DIMENSOES MINIMAS DE: LARGURA 780MM, COMPRIMENTO 520MM, ASSENTO 1030MM.		RN0600			
38	CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, DOBRAVEL, FREIO E ARO IMPULSOR BILATERAIS, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, PNEU INFLAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 90 KG. A CADEIRA DEVE ATENDER AS EPECIFICAÇÕES MINIMAS DE: LARGURA DO ASSENTO DE 40CM, ALTURA DO ASSENTO 53 CM, LARGURA TOTAL ABERTA DE 63 CM.	UN	CDS 102	3	R$574,00	R$1.722,00
41	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA.	UN	BRALIMPIA KIT	2	R$1.061,00	R$2.122,00
140	LANTERNA CLÍNICA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL, LUZ BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA COR DO TECIDO, ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM A NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONANDO, LÂMPADA DE LED, VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS	UN	MISSOURI 022	10	R$18,00	R$180,00
230	SUPORTE DE BRACO P/INJECAO INOX	UN	RENASCER RN13001	10	R$215,00	R$2.150,00
239	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE A MARCA NO INSTRUMENTAL, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	SEC URSA 05-180-15	10	R$28,00	R$280,00
					Total do Fornecedor:	R$10.091,00

878766 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	ELETROCARDIÓGRAFO COM 12 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES: APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSSENSÍVEL, IMPRESSORA TÉRMICA COM SUPORTE A PAPÉIS EM ROLO DE 210MM E 216MM DE LARGURA, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PAPEL TIPO Z OU PODE SER LIGADO DIRETAMENTE NA IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL NO FORMATO A4. - DERIVAÇÕES: DI A V6; - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; - IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO - IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME - VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 5 E 50 MM/S; - GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV; - FAIXA DE BATIMENTOS CARDÍACOS: 30-300BPM. ANÁLISE DE NO MÍNIMO 120 TIPOS DE ARRITMIAS, ANÁLISE ECG PELO CÓDIGO DE MINESSOTA. MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO; - SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; - DISPLAY DE TFT COLORIDO QUE POSSIBILITE MINIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 5" POLEGADAS; - MODO DE GRAVAÇÃO: AUTOMÁTICO, MANUAL E RÍTMICO. CAPACIDADE DE GRAVAR E REVER OS ÚLTIMOS 120S DAS FORMAS DE ONDA DAS 12 DERIVAÇÕES ECG. CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR EM FORMATO PDF, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA; - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR.	UN	3RAY ECG-5512B	1	R$6.920,30	R$6.920,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

878766 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CONEXÕES MÍNIMAS: 02 CONEXÕES USB, 01 CONEXÃO RS232 E 01 CONEXÃO DE REDE - FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. SUPORTA CONEXÃO COM CENTRAL DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, PROTOCOLO HL7, SISTEMA HIS E PACS. ASSESSÓRIOS INCLUSOS: - 01 CABO PACIENTE TIPO CLIP. - 04 ELETRODOS TIPO CLIP PARA MEMBROS. - 06 ELETRODOS DE SUCÇÃO PRECORDIAIS NÃO DESCARTÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 AC, 60 HZ (OU 110/220 OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC OU ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS EM OPERAÇÃO. PESO MÁXIMO: 3 (TRÊS) QUILOS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMPRESA (AFE) DO LICITANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA VALIDADE, DEVENDO APRESENTAR CÓPIA DA AFE OU IMPRESSÃO DA TELA DO SITE DA ANVISA COM A SITUAÇÃO "ATIVA"; ALVARÁ DE SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE PARA FABRICAR, DISTRIBUIR, IMPORTAR OU COMERCIALIZAR PRODUTOS DE SAÚDE. APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO. PARA EMPRESAS QUE OFERTAREM PRODUTOS IMPORTADOS, APRESENTAR CARTA DO DETENTOR DO REGISTRO E FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A COMERCIALIZAR O PRODUTO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. NO CASO DO REGISTRO DO PRODUTO NÃO ESTIVER EM NOME DO PARTICIPANTE, O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DO DETENTOR DO REGISTRO AUTORIZANDO O MESMO A COMERCIALIZAR O PRODUTO.					
184	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO EM SILICONE	UN	COMPOWER CP611111	10	R$117,00	R$1.170,00
185	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO EM SILICONE	UN	COMPOWER CP612111	10	R$115,00	R$1.150,00
186	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO 1600ML	UN	COMPOWER CP611111	10	R$115,00	R$1.150,00
187	RESSUSCITADOR MANUAL KIT INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO 1000ML	UN	COMPOWER CP612111	10	R$115,00	R$1.150,00
188	RESSUSCITADOR MANUAL KIT NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO 600ML	UN	COMPOWER CP613111	5	R$128,00	R$640,00
251	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO	UN	JG MORIYA 200413	10	R$255,00	R$2.550,00
					Total do Fornecedor:	R$14.730,30

878774 - A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	COLETOR DE URINA DESC INFANTIL UNISSEX	UN	MEDICPLAST COLETOR	200	R$0,28	R$56,00
138	LÂMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	OLEN LAMINA	50	R$6,68	R$334,00
181	PORTA LAMINA CAIXA P/50UN PLASTICO.	PACOTE	CRALPLAST PORTA LAMINA	20	R$12,10	R$242,00
241	TIRAS DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA OU SORO HUMANO, INDICADO PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA GRAVIDEZ.	UN	EBRAM TIRA DE URINA	3.000	R$0,83	R$2.490,00
					Total do Fornecedor:	R$3.122,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

878782 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131	LAMINA DE BISTURÍ Nº 011, CAIXA 100 UND	CAIXA	DESCARPACK Nº 011	40	R$25,90	R$1.036,00
132	LAMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	DESCARPACK N°15	40	R$25,85	R$1.034,00
133	LAMINA DE BISTURI N° 20. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK N° 20	40	R$25,48	R$1.019,20
134	LAMINA DE BISTURI N° 21. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK N° 21	40	R$25,87	R$1.034,80
135	LAMINA DE BISTURI N° 22. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK N° 22	40	R$25,99	R$1.039,60
136	LAMINA DE BISTURI N° 23. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK N° 23	40	R$25,89	R$1.035,60
137	LAMINA DE BISTURI N° 24. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK N° 24	40	R$25,89	R$1.035,60
148	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	INOVEN TAM G	300	R$15,98	R$4.794,00
150	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	INOVEN TAM M	400	R$15,49	R$6.196,00
193	SERINGA DESC 03ML LUER SLIP	UN	PROCARE 03ML LUER SLIP	15.000	R$0,13	R$1.950,00
194	SERINGA DESC 05ML LUER SLIP	UN	SR 05ML LUER SLIP	15.000	R$0,16	R$2.400,00
197	SERINGA DESC 20ML BICO ROSCA	UN	RYMCO 20ML BICO ROSCA	5.000	R$0,48	R$2.400,00
					Total do Fornecedor:	R$24.974,80

878820 - AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	AUTOCLAVE-21 LITROS - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA. BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/ RDCNº59). VOLTAGEM 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS.	UN	STERMAX 21L	2	R$4.499,00	R$8.998,00
28	BALANCA DIGITAL PORTATIL COM CAPACIDADE MAXIMA DE NO MINIMO 180 KG, ESCALA DE GRADUACAO 100GR, 4 SENSORES, LCD 25MM(1,0), LIGA AUTOMATICAMENTE, BATERIA DE LITHIUM, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UN	MD DIGITAL	25	R$68,90	R$1.722,50
					Total do Fornecedor:	R$10.720,50

Valor Total: 785.356,82

Vitor Meireles, 12 de julho de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PRAZO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0006/2022

Publicação Nº 4033068

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está prorrogando o prazo de abertura do edital de Concorrência Pública nº 0006/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, para a Execução de Obras de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, com área de 1.577,82 m², localizado na Rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO ANEXO VII (orçamento e cronograma) do edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min, do dia 15/08/2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e alteração no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 12 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/21

Publicação Nº 4033504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
31º	Assist. Administrativo	Cleiton Argenta	096.952.439.08
32º	Assist. Administrativo	Tiago dos Santos Trindade	088.191.459.28
33º	Assist. Administrativo	Wagner Roveder	009.408.479.30
18º	Assist. Pedagógico	Cleo Jose Lima Guimarães	016.410.525.54

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 12 de julho de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0218/2021

Publicação Nº 4032568

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 0218/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
O presente termo aditivo tem por objeto a Construção de Quadra de Vôlei de Areia, sendo uma descoberta e uma coberta com área de 375,00 m², totalizando área de 812,50 m², a ser construída na Rua Lauro Miller, esquina, Paralela à BR 282, ao lado do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla, na cidade de Xanxerê.
Fica aditado ao contrato originário o valor de R$ 17.391,33 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme Planilha de adequação orçamentária e Justificativa Técnica da Contratada, Parecer técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 11 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0084/2019

Publicação Nº 4032369

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0084/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CPL – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWRE LTDA.
Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para Fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão Habitacional, hospedagem do sistema em servidor virtual, conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços/ características descritos no Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 17 de julho de 2022, vigorando até 16 de julho de 2023, conforme Solicitação da Contratada, Ofício da Habitação e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente.
Fica reajustado o valor mensal do item 02 do contrato (locação e manutenção do Software), pelo IGPM acumulado (10,70%), passando a ser de R$ 517,95 (quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 6.215,40 (seis mil e duzentos e quinze reais e quarenta centavos) anual, conforme Solicitação da Contratada, Ofício da Habitação e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2020

Publicação Nº 4032805

Extrato 10° Aditivo ao Contrato nº 0048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Objeto: Serviços de Revitalização e Reforma da Casa da Cultura Maria Rosa do Município de Xanxerê. Recursos oriundos do contrato de repasse OGU nº 869968/2018.
Fica suprimido da planilha orçamentária original, os itens 9.18 e 9.19, no valor de R$ 4.609,93 (quatro mil e seiscentos e nove reais e noventa e três centavos) referente aos serviços de revisão de portas, conforme Planilha Orçamentária, solicitação em Ofício do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2022

Publicação Nº 4032212

Extrato de Contrato nº 0207/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, estudos e demais documentos técnicos complementares de Loteamento Industrial no Município de Xanxerê com área de 211.640,64 m², conforme edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 303.330,00
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2022

Publicação Nº 4032846

PORTARIA Nº 338/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. BRUNO EMILIO BARCAROLLO NORA pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.05.2021 a 18.05.2022;
Ao Sr. FABIO RAFAEL MAIA pelo período de 01.07.2022 a 19.08.2022, totalizando 50 (cinquenta) dias, referente ao período aquisitivo de 18.08.2019 a 17.08.2020, 20 (vinte) dias; referente ao período aquisitivo de: 18.08.2020 a 17.08.2021, 30 (trinta) dias;
Ao Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.05.2021 a 12.05.2022;
Ao Sr. GILMAR ANDOLFATO pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.03.2019 a 29.02.2020;
Ao Sr. ILDOMAR DA SILVA pelo período de 06.07.2022 a 13.07.2022, totalizando 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.04.2020 a 21.04.2021;

Ao Sr. LUIZ ANTONIO MOREIRA pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.02.2021 a 12.02.2022;
Ao Sr. THAISE TRIZOTTO pelo período de 29.06.2022 a 08.07.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.08.2020 a 31.07.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Julho de 2022.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022

Publicação Nº 4032724

PORTARIA Nº 354/2022
CONCEDER INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. MIGUEL SYCHOCKI, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 1.874.091 e CPF nº 590.625.099-91, nomeado conforme Decreto Municipal JB nº 253/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022

Publicação Nº 4032739

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 355/2022

ESTABELECER HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;

Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

R E S O L V E:

ESTABELECER horário de trabalho a partir de 06 de Julho de 2022 aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07h30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Julho de 2022.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

APARTIR DO DIA 06 DE JULHO DE 2022

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ADRIANA DOS SANTOS TELLES DE LIMA (Serviços Gerais)	40 horas semanais **Em atestado médico**	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
ANIBAL TAVARES SIMÕES JUNIOR (Médico)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
CLAUDIA TONET (Assistente Social)	30 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 15:00h	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	_____
DANIELA ZAMORA ROMERO	30 horas semanais	_____	13:30h as 17:00h	_____	13:00h as 17:00h	08:30h as 13:00h	14:00h as 17:00h	08:30h as 12:00h	13:00 as 17:00h	08:30h as 12:00h	13:00h as 17:00h

PREFEITURA DE XANXERÊ

(Terapeuta Ocupacional)											
ELISANGELA PEGORARO BOTTEGA (Psicóloga e Supervisora)	40 horas semanais	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 12:00h	13:30h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h
EUNICE SOZO (Técnica de Enfermagem)	40 horas semanais	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h	07:30h as 11:00h	12:00h as 16:30h
JOSÉ VINICIUS BONNEAU (Educador Físico)	12 horas semanais	_____	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	13:00h as 17:00h
JULIANA BASSO VANZIN (Psicóloga)	40 horas semanais	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h	07:30h as 12:00h	13:00h as 16:30h

PREFEITURA DE XANXERÊ

LEANDRO TAICIR RAMOS (Enfermeiro)	40 horas semanais	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h	07:30 as 13:00h	14:00h as 16:30h
LETÍCIA MARIA OGLIARI (Psicóloga)	20 horas semanais	07:30h as 11:30h	_____	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	_____	_____	_____	_____
RAFAEL BANDEIRA (Motorista)	40 horas semanais	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h	07:30h as 11:30h	13:00h as 17:00h

PORTARIA Nº 356/2022

Publicação Nº 4033189

PORTARIA Nº 356/2022
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR IDADE- ESPÉCIE 41 -INSS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 06.07.2022, por Aposentadoria por Idade – conforme benefício nº 201.238.862-5, Espécie 41-INSS, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA FATIMA BENCK, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.329.346 e CPF n.º 927.462.339-91, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 091/10, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA, com 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº BLB 091/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Julho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 778, DE 13 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4032812

DECRETO N. 778, DE 13 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso I, da Lei Ordinária Municipal n. 1.800, de 18 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.176,45 (quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.000 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.001 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto/Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.78.3178 - (CR 8) R$ 27.522,82 Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.34.0134 - (CR 8) R$ 20.653,63

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do Superávit Financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos:
I - 0.3.78.3178 – Superávit Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R$ 27.522,82;
II - 0.3.34.0134 – Superávit Transferências de Convênios/União, no valor de R$ 20.653,63;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 038/2022 PMXV

Publicação Nº 4034381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **38/2022**
Data do Processo: **03/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CÓDIGO REGISTRO TCE: A2D46A8DF6B59E2C38FFD6F6F655DF53F3049ABB

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
12/07/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.*

Participante: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LEILÃO DE R$ 0,01 ATÉ R$ 49.999,99 - LEILÃO DE R$ 0,01 ATÉ R$ 49.999,99	1,000	SER	2.425,00	2.425,00
2	LEILÃO DE R$ 50.000,00 ATÉ R$ 99.999,99 - LEILÃO DE R$ 50.000,00 ATÉ R$ 99.999,99	1,000	SER	4.850,00	4.850,00
3	LEILÃO DE R$ 100.000,00 ATÉ R$ 149.999,99 - LEILÃO DE R$ 100.000,00 ATÉ R$ 149.999,99	1,000	SER	7.275,00	7.275,00
4	LEILÃO DE R$ 150.000,00 ATÉ R$ 199.999,99 - LEILÃO DE R$ 150.000,00 ATÉ R$ 199.999,99	1,000	SER	9.700,00	9.700,00
5	LEILÃO DE R$ 200.000,00 ATÉ R$ 299.999,99 - LEILÃO DE R$ 200.000,00 ATÉ R$ 299.999,99	1,000	SER	14.550,00	14.550,00
6	LEILÃO DE R$ 300.000,00 ATÉ R$ 399.999,99 - LEILÃO DE R$ 300.000,00 ATÉ R$ 399.999,99	1,000	SER	19.400,00	19.400,00
7	LEILÃO DE R$ 400.000,00 ATÉ R$ 499.999,99 - LEILÃO DE R$ 400.000,00 ATÉ R$ 499.999,99	1,000	SER	24.250,00	24.250,00
8	LEILÃO DE R$ 500.000,00 ATÉ R$ 599.999,99 - LEILÃO DE R$ 500.000,00 ATÉ R$ 599.999,99	1,000	SER	29.100,00	29.100,00
9	LEILÃO DE R$ 600.000,00 ATÉ R$ 699.999,99 - LEILÃO DE R$ 600.000,00 ATÉ R$ 699.999,99	1,000	SER	33.950,00	33.950,00
10	LEILÃO DE R$ 700.000,00 ATÉ R$ 799.999,99 - LEILÃO DE R$ 700.000,00 ATÉ R$ 799.999,99	1,000	SER	38.800,00	38.800,00
11	LEILÃO DE R$ 800.000,00 ATÉ R$ 899.999,99 - LEILÃO DE R$ 800.000,00 ATÉ R$ 899.999,99	1,000	SER	43.650,00	43.650,00
12	LEILÃO DE ACIMA DE R$ 900.000,00 ACIMA - LEILÃO DE ACIMA DE R$ 900.000,00 ACIMA	1,000	SER	48.500,00	48.500,00

Total do Participante: **276.450,00**

Total Geral: **276.450,00**

Xavantina, 12/07/2022

ARI PARISOTTO:25121618972

Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.07.12 16:44:00 -03'00'

Assinatura do Responsável

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022

Publicação Nº 4032342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53B5572A1CDD5A8226FF472923A8257597A67953

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0108/2022
Edital: Dispensa de Licitação nº 0035/2022
Fundamento: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua André Lunardi, nº 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim/SC, sendo sala comercial com aproximadamente 231,74 m², matricula nº 10.726, para fins de armazenagem dos produtos utilizados na merenda escolar, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Valor Total: R$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: EDIVANDRO PESSINATTO
CPF: 035.395.059-97

Xaxim – SC, 12 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

Publicação Nº 4033462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 510DEC9BD7B3FC0C6A49A4E3FB143125726E0775

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:
Processo Licitatório nº 0107/2022
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0039/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 28 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 28 de julho de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 12 de julho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 266

Publicação Nº 4032527

DECRETO Nº. 0266/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Departamento da Educação	2.039 – Manutenção da Merenda Escolar		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0253/2022	3.3.90.00.00		03.000	100.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
07.01	Secretaria da Infraestrutura	2.046 – Manutenção do Serviços Urbanos		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0230/2022	3.3.90.00.00		03.000	200.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.01	Departamento da Educação	2.041 – Manutenção das Atividades o Ensino Fundamental		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
0245/2022	4.4.90.00.00		03.036	200.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos 1000 – Recursos Ordinários e Fonte de Recurso 1036 – Salário Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 05 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 267

Publicação Nº 4033208

DECRETO Nº. 267/2022.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 12 de julho de 2022, a Sra. ANDRIELI DA ROZA PADILHA, CPF: ***.665.029-**, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 268

Publicação Nº 4033517

DECRETO Nº. 268/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.575/22 de 11 de julho de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Secretaria Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
012/2022	3.3.90.00.00		01.002	590.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Fundo Municipal da Saúde	1.002 – Ampliação da rede Física da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
004/2022	4.4.90.00.00		01.002	410.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Secretaria Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
009/2022	3.1.90.00.00		01.002	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0092/2022

Publicação Nº 4032370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CF251E7AFA92731019116C83EC5E575731EFF3D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0092/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
CNPJ: 09.397.355/0001-30

Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, para todas as modalidades descritas na Lei nº 14.133/21 e 8.666/93.

Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0105/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2022

Xaxim/SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0093/2022

Publicação Nº 4032622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEDAED5B154AFE5EDAF9FAC40E00FABF72B87078

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0093/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

LOCADOR: EDIVANDRO PESSINATTO
CPF: 035.395.059-97

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua André Lunardi, nº 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim/SC, sendo sala comercial com aproximadamente 231,74 m², matricula nº 10.726, para fins de armazenagem dos produtos utilizados na merenda escolar, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Valor do Contrato: R$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00 (50/2022)

Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0108/2022, Dispensa de Licitação nº 0035/2022

Xaxim/SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0094/2022

Publicação Nº 4032867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F222F9F4D684470F1ED331D3AB9F448838EB358A

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0094/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: AER TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.612.570/0001-20

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R$ 172.270,00 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (44, 43, 42/2022)

Vigência: 12/07/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0088/2022, Pregão Presencial nº 0029/2022

Xaxim/SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0095/2022

Publicação Nº 4032870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68434FF2A0905D4C29E5DD0DF3EB9906BD9D7F81

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0095/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.520.843/0001-44

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R$ 205.975,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (44, 43, 42/2022)

Vigência: 12/07/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0088/2022, Pregão Presencial nº 0029/2022

Xaxim/SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0096/2022

Publicação Nº 4032878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68F428E11077777E1E11F8DB4D6C581D5F0CC589

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0096/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.910.248/0001-40

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Valor do Contrato: R$ 209.720,00 (Duzentos e nove mil, setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.26.00.00.00 (44, 43, 42/2022)

Vigência: 12/07/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0088/2022, Pregão Presencial nº 0029/2022

Xaxim/SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2021

Publicação Nº 4033104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF9E4AA66F9EC710F36277277D4D34B5A8C40F93

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2021

Objeto: Aditivo de prazo para locação de uma casa localizada na Rua Oreste Lazaretti, nº 181, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matricula nº 20.010, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.

Locatário: Município de Xaxim
CNPJ: 82.854.670/0001-30

Locador: Oscar Alves Pereira
CPF: 799.938.509-34

Beneficiário: Claudia Brisch
CPF: 007.116.049-32

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Vigência: 20/07/2022 a 20/01/2023

Dotações: 3.3.90.36.15.00.00.00 (241/2022)

Xaxim-SC, 12 de julho de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

LEI 4575/2022

Publicação Nº 4032202

LEI ORDINÁRIA N° 4.575, DE 11 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Secretaria Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
012/2022	3.3.90.00.00		01.002	590.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Secretaria Municipal da Saúde	1.002 – Ampliação da Rede Física da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
04/2022	4.4.90.00.00		01.002	410.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
16.01	Secretaria Municipal da Saúde	2.071 – Manutenção das Atividades da Saúde		
Despesa	Modalidade		Fonte	Valor R$
09/2022	3.1.90.00.00		01.002	1.000.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim-SC, 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTÔNIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4576/2022

Publicação Nº 4032206

LEI ORDINÁRIA N° 4.576, DE 11 DE JULHO DE 2022.
ALTERA A LEI N° 4.203, DE 4 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 1°, da Lei n° 4.203 de 4 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito municipal, o Programa de Limpeza de Fossa Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado exclusivamente a subsidiar o pagamento do Serviço de Limpeza de fossa para famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O subsídio da Limpeza de Fossa Social será destinado exclusivamente ao pagamento de limpeza residencial.

§ 2º O valor da Limpeza de Fossa Social limitar-se-á ao valor de R$ 300,00 para cada unidade familiar e deverá ser concedido em intervalos mínimos de 6 (seis) meses, salvo exceções emergenciais avaliadas pelo profissional de Serviço Social do Poder Executivo municipal.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Xaxim, 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4577/2022

Publicação Nº 4032208

LEI ORDINÁRIA N° 4.577, DE 11 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAXIM A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM RATEIO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO COM O CIM-AMAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Municipal de Xaxim, autorizada a firmar contrato de programa com rateio, com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI – CIM-AMAI, CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72.
Parágrafo único. O ingresso do Ente Público no Consórcio está autorizado pela Lei nº 4.409/2019.

Art. 2º. Fica autorizada a Administração Municipal de Xaxim, a efetuar o repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de ingresso no Programa da usina de asfalto, os quais serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, iniciando-se em 15/06/2022.

Art. 3º. Fica de igual modo autorizado, conforme assembleia geral extraordinária datada de 22/09/2021, repasse mensal, a título de rateio de despesas, que pelos próximos 12 (doze meses) será no importe mensal de R$ 3.520,18 (três mil, quinhentos e vinte reais, com dezoito centavos), totalizando R$ 42.242,16 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais, com dezesseis centavos), até maio de 2023.

Art. 4º. Fica a Administração Municipal de Xaxim, autorizada a firmar termo de convênio sob o nº 2022TR000871, com o Estado de Santa Catarina, para o recebimento da verba na importância de R$ 10.554.627,63 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais, com sessenta e três centavos), com o escopo de viabilização a construção da usina de asfalto.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim-SC,11 de julho de 2022.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4578/2022

Publicação Nº 4032211

LEI ORDINÁRIA N° 4.578, DE 11 DE JULHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR E DESCARTAR BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS QUE ESPECÍFICA.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens inservíveis abaixo relacionados, conforme ata de vistoria em anexo.

ITEM	Quantidade
Escada	5
Ventilador	13
Bebedouros	13
Aquecedores	5
Tecedeira manual	1
Máquina de cortar grama	1
Climatizador	2
Carrinho de ferro para TV e vídeo	2
Quadro branco	4
Gaveteiro	1
Estante de Aço	6
Cadeira MDF	2
Cadeira estofada	97
Cadeira presidente	1
Cadeira pré escolar	168
Cadeira odontológica	6
Cadeira giratória	27
Cadeira fixa universitário	2
Cadeira Escolar	152
Cadeira de madeira pré-escolar	1
Cadeira alimentação	10
Berço de madeira	4
Suporte em ferro para tv e vídeo	1
Sofá 2 lugares	1
Tampo para pia	11
Prateleira	1
Poltrona 1	1

Mesa refeitório	3
Mesa pré-escolar conjunto sextavado	4
Mesa pré-escolar	48
Mesa para computador	3
Mesa para professor	2
Mesa 5 gavetas	1
Mesas e escrivaninhas	35
Mesa hospitalar	1
Mesa com banco	2
Longarinas	7
carteira escolar	189
Banqueta	1
Banheira infantil	1
Bancos	15
Banco estofado estrutura de ferro	4
Balcão	33
Arquivo gavetas	24
Armários	19
Grade aradora	1
Fragmentadora de papel	1
Calculadora	3
Desumidificadora de papel	1
Seladora	6
Estabilizador	12
Nobreak	7
Projetor	1
Televisores	15
Máquina de escrever	1
DVD	13
Vídeo Cassete	1
Aparelho de som	1
Aparelho CD	3
Switch	1
Impressora	19
Computador	2
Scanner	1
Receptor Internet	1
Notebook	1

Netbook positivo	427
Monitor	28
CPU	37
Carrinho de bebe	176
Refrigerador	6
Lavadora	9
Lavajato	4
Geladeira	1
Freezer	2
Forno elétrico	2
Fogareiro	1
Fogão	8
Espremedor de Frutas	2
Enceradeira	2
Centrífuga	2
Batedeira	2
Balança	12
Negatoscópio	2
Maca hospitalar	9
Detector fetal	5
Cadeiras de rodas	11
Bisturi	2
Biombo	1
Autoclave	3
Nebulizador	1
Foco de luz	1
Carrinho para ultrassom	1
Cama hospitalar	2
Suporte para soro	2
Suporte para braço	1
Colchão solteiro usado	70
Bancos de madeira	10

Art. 2º. Os bens inservíveis declarados no artigo anterior, poderão ser doados à Entidades Filantrópicas do Município, ou a qualquer outra instituição reconhecidamente sem fins lucrativos, sediada no Município de Xaxim-SC.

Parágrafo Único. Os bens que eventualmente não sejam aceitos em doação deverão ser descartados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes para aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de julho de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC.
OAB/SC 54.029-A

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 31/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2022

Publicação Nº 4033839

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 31/2022
Dispensa de Licitação n. 13/2022
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM

CNPJ nº 08.940.383/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

VALOR TOTAL: R$ 6.200,00. (seis mil e duzentos reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei 8666/93.

Zortéa, 12 de julho de 2022.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022

Publicação Nº 4032446

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2022
O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.642/0001-20, com sede administrativa estabelecida na Rua Vergílio Antunes de Souza, n. 151, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por ELEIR PAULO ZAMBONI, sócio, inscrito no CPF sob o nº 996.884.760-72, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	100	DIÁRIA/ UNIDADE	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA com agentes registrados nos órgãos oficiais, divididos em turnos de 8 horas. Valor para uma pessoa.	R$ 202,77	R$ 20.277,00
VALOR TOTAL				R$ 20.277,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 20.277,00 (vinte mil duzentos e setenta e sete reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.
6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.
Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022

Publicação Nº 4032448

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022
O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa GIOVANI POSSAMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.027/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua XV de Novembro, n. 95, centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por GIOVANI POSSAMAI, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n. 737.746.009-10 denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	660	HORAS	CARRO DE SOM DE RUA: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, programação de festividades, atividade e orientações realizadas por todas as Secretarias do Município, em regiões, períodos e datas a serem definidas pelas secretarias.	R$ 34,95	R$ 23.067,00
24	5	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TELÃO TIPO LONA INDOOR com tamanho mínimo de 03x02m, com tripé para suporte, projetor de no mínimo 4000 aisi lumens, com tripé para suporte, cabeamento de 30m sistema HDMI/ SDI, distribuidor de sinal spliter, computador notebook com placa de vídeo de alta capacidade, cabeamento completo e demais itens necessários para o funcionamento do sistema, técnico responsável em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 989,99	R$ 4.949,95
VALOR TOTAL				R$ 28.016,95	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 28.016,95 (vinte e oito mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer

sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:
a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.
9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final

subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.
Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

RUDINEI FORNARI HUK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2022

Publicação Nº 4032450

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa SONHO MEU – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.639.469/0001-14, com sede administrativa estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, n. 25, centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por MÁRCIO BONATO, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n. 725.978.449-00, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	10	UNIDADE	SISTEMA DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO AO VIVO, composto por 4 câmaras full hd com tripé, 01 mesa de imagem com corte e streaming, 02 computadores para transmissão e monitoramento, 02 monitores de vídeo 14', cabeamento completo HDMI /SDI, periféricos e demais itens para o funcionamento do sistema, 03 técnicos responsáveis em tempo integral, sendo 01 cinegrafista, 01 operador de streaming e 01 diretor de cena. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 2.890,00	R$ 28.900,00
VALOR TOTAL				R$ 28.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação,

acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.
5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa

prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

SONHO MEU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2022

Publicação Nº 4032451

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.103/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Tancredo Neves, s/n., Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por CINARA FRANCELI CAREZIA, sócia administradora, inscrita no CPF sob o n. 020.401.559-61, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A

SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE/ DIÁRIA	CABINE/BANHEIRO TIPO CHUVEIRO elétrico 220v, potência de 3.000W, com reservatório de água, sistema de ligação elétrica/hidráulica, sistema de escoamento de água, tamanho mínimo de 1,10m x 1,10m, altura de 2,20m, aterramento e demais itens necessários	R$ 316,00	R$ 2.528,00
5	30	UNIDADE/ DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: locação de 01 banheiro químico. Incluindo limpeza e reposição de material de higiene.	R$ 306,00	R$ 9.180,00
6	6	UNIDADE/ DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE DEFICIENTE: locação de 01 banheiro químico, tipo pne deficiente; deve ser adaptado p/ portadores de necessidades especiais; conter barras laterais e apoio, piso rebaixado ou rampa de acesso, possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção de no mínimo 2,25 m2 a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura mínima de 180 graus; conforme legislação vigente nos órgãos ambientais, incluindo limpeza e reposição de material de higiene.	R$ 306,00	R$ 1.836,00
7	8	UNIDADE/ DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO: locação de 01 banheiro químico tipo vip/luxo. Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, composto de cuba que impeça a visualização de dejetos por parte do usuário; descarga acionada no pé; reservatório de água limpa para pia, que deve ter torneira automática ou de acionamento pelo pé; suporte para papel higiênico; porta objetos; suporte com álcool em gel; iluminação interna em LED. Tamanho mínimo aprox. de 1,20m de profundidade x 1,20 de largura x 2,30 de altura. Conforme legislação vigente nos órgãos ambientais. Incluindo limpeza e reposição de material de higiene.	R$ 323,00	R$ 2.584,00
VALOR TOTAL				R$ 16.128,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.
9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2022

Publicação Nº 4032452

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.649.946/0001-37, com sede administrativa estabelecida na Rua Salvador Vieira, n. 648, Bairro São Sebastião, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por MÁRCIO JORGE DE AZEVEDO, inscrito no CPF n. 032.456.629-80 doravante designado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	5	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA com potência mínima de 280kwa operando para atender os sistemas de som e luz na realização de shows nacionais ou para atender praça de alimentação, com disponibilidade de operador e óleo diesel para 10 horas de funcionamento	R$ 3.697,00	R$18.485,00
13	5	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280KWA utilizado no sistema stand- by para atender os sistemas de som e luz na realização dos shows nacionais ou praça de alimentação, com disponibilidade de operador e óleo diesel para 10 horas em caso de necessidade de uso.	R$ 3.495,00	R$ 17.475,00

14	3	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO COBERTO tamanho 12mx08m, com altura mínima do tablado de 01m, composto por chapas de compensado naval 22mm, escada de acesso com corrimão, tecido preto para acabamento, capacidade de carga certificada de 150kg por m2, cobertura com estrutura treliçada q30/q50 com pé direito de 7m, asas laterais para suporte de som, lona anti chamas branca, telas para fechamento de fundo e laterais, aterramento, extintores e luz de emergência, devidamente estaiado para segurança. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 7.625,00	R$ 22.875,00
16	12	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS MODULARES de 2mx1m em alumínio, com chapa de compensado naval 22mm, pés com regulagem de altura de 0,3m a 1,0m, escada de acesso com corrimão, tecido preto para acabamento, capacidade de carga certificada de 150kg por m². ART da estrutura metálica montagem em ambientes fechados para formar palco ou passarela. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 119,00	R$1.428,00
17	200	METROS	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO padrão q30 com conexão fixa, sapatas e cintas de segurança para estaiamento, para instalação de pórticos com tamanhos variados por metro corrido, para instalação de banners Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 23,40	R$ 4.680,00
25	3	UNIDADES/ DIÁRIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE para atender rider técnico de concertos de grande porte com orquestra camerata / banda instrumental, ao ar livre contendo - 08 caixas de sub 1000w, 12 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio - 06 monitores de retorno com amplificação - 02 mesas de som digital de 32 canais, multicabo 36 canais 50m - 01 kit de microfones para bateria - 16 microfones dinâmicos com pedestais sm57 - 10 microfones dinâmicos com pedestais sm58 - 08 directbox - todo o cabeamento necessário - iluminação- 18 refletores em led 3w - 12 moving beam 200 - 04 mini bruti 2600w - 06 light1000w - 01 máquina de fumaça 1500w - 01 grid em alumínio padrão 10mx06m com pé direito de 6m e uma barra/ travessa central - mesas de luz dmx 1024 canais art da estrutura metálica do evento. 03 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 6.945,00	R$ 20.835,00
26	10	UNIDADE/ EVENTO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, contendo: 02 caixas de sub 1000w; 04 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio, 02 monitores de retorno 600w com amplificação, 01 mesa de som 16 canais, 01 kit de microfones para bateria, 04microfones com pedestais, 04 cabos para instrumentos, 04 direct box - todo o cabeamento necessário, 01 técnico responsável pelo evento e uma pessoa para auxiliar no palco. iluminação: 06 refletores em led 3w - 04 moving beam 200 - 01 máquina de fumaça 1500w, 01grid em alumínio padrão q30 tamanho 7mx5m com pé direito de 4m, mesa de luz dmx 1024 canais art de estrutura elétrica do evento, 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 2.820,00	R$ 28.200,00
28	5	UNIDADE/ EVENTO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE com contendo - 06 caixas de sub 1000w, 08 caixas de line array 750w, sistema de amplificação e processamento de áudio - 04 monitores de retorno com amplificação - mesa de som digital de 32 canais, 01 kit de microfones para bateria - 08 microfones dinâmicos com pedestais sm57 - 06 microfones dinâmicos com pedestais sm58 - 06 directbox - todo o cabeamento necessário - iluminação- 12 refletores em led 3w - 08 moving beam 200 - 02 mini bruti 2600w - 01 máquina de fumaça 1500w - 01 grid em alumínio padrão 08MX06M com pé direito de 04m, mesas de luz dmx 1024 canais art da estrutura metálica do evento. 02 técnicos de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 4.675,00	R$ 23.375,00

VALOR TOTAL	R$ 137.353,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 137.353,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2022

Publicação Nº 4032456

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa VALDENIR FRANCIONE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.626.568/0001-25, com sede administrativa estabelecida na Rua Amantina de Morais, n. 106, Bairro Imigrantes, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por VALDENIR FRANCIONE, inscrito no CPF n. 028.569.689-02 doravante designado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	20	UNIDADE/ EVENTO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE SIMPLES, contendo: 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio, 02 caixas de som trapezial, 01 mesa de som, 02 pedestais para microfone, 01 Datashow, todos os cabos e extensões inclusas. 01 técnico de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 690,00	R$ 13.800,00
29	10	UNIDADE/ EVENTO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE SIMPLES, contendo: 03 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 retornos de palco, 01 mesa de som mínimo 32 canais, 06 pedestais para microfone, 03 amplificadores, 02 caixas de som line 1350rms, 04 caixas de som super grave 1200rms. 01 técnico de som e luz para operação e acompanhamento em tempo integral. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 730,00	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL				R$ 21.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a

homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.
Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA VALDENIR FRANCIONE
Rosane Antunes Pires Infeld CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2022

Publicação Nº 4032461

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.867.037/0001-33, com sede administrativa estabelecida na Rua José do Patrocínio, n. 627, Bairro Espírito Santo, no Município de Erechim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por DONIE CARLA PAGLIOSA STANISCUASKI, inscrito no CPF n. 028.569.689-02 doravante designado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10	400	M²	LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES em octanorm / ts, com perfis de alumínio e chapas brancas, pé direito de 2,20m, testeira com painel de identificação em mdf de 50cmx90cm, carpete na cor grafite/preta, uma lâmpada e uma tomada de energia 220v para cada 9m² de material locado, aterramento e 02 extintores com identificação a cada 100m² de material locado, cada locação deve contemplar até 03 dias à disposição do evento, sendo que a montagem deverá estar concluída um dia antes do início oficial do mesmo. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 63,90	R$ 25.560,00
11	200	M²	LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHONETE em octanorm/ ts sendo uma unidade de 03x03m, contendo uma cuba plástica e balcão, uma lâmpada e uma tomada de energia 220v, aterramento e 02 extintores com identificação a cada 100m² de material locado. Cada locação deve contemplar até 03 dias à disposição evento, sendo que a montagem deverá estar concluída um dia antes do início oficial do mesmo. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 138,33	R$ 27.666,00
19	200	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PISO/TABLADO com base regulável para nivelamento de terreno, fabricado em madeira ou polipropileno. Cada locação deverá contemplar até 03 dias à disposição do evento. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 36,67	R$ 7.334,00
22	10	UNIDADE	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE BOX PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, estruturado em chapas de ts, nas medidas de 3 (três) x 3 (três) metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, balcão para atendimento, sistema elétrico com duas tomadas pontos de luz. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 1.733,30	R$ 17.333,00
VALOR TOTAL				R$ 77.893,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 77.893,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais), conforme proposta da CONTRATADA.
2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.
2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.
5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.
6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.
Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld

DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS
E MONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTRATANTE METÁLICAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2022

Publicação Nº 4032476

Processo Licitatório Nº 116/2022
Pregão Presencial - Registro de preços Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2022
DAS PARTES.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e a empresa RUDINEI FORNARI HUK, inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.801/0001-12, com sede administrativa estabelecida na Rua Julio Coletti, n. 329, Bairro Berte, no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por RUDINEI FORNARI HUK, inscrito no CPF n. 006.301.539-06, doravante denominado CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1.000	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE em estrutura metálica de alumínio tipo p30/p50; cobertura com lona vinílica branca antichama; proteção contra raios UV; dimensões de 31,5x12,5x5 metros; fechamento lateral caso necessário. Cada locação e montagem da estrutura, aterramento conforme normas vigentes, 02 extintores para cada 600m² de estrutura, sinalização preventiva de incêndio. Cada locação deverá contemplar até 03 dias à disposição do evento. Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos.	R$ 26,50	R$ 26.500,00
VALOR TOTAL				R$ 26.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.
0.1. A DETENTORA obriga-se a entregar ou prestar os serviços dos itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.

2.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
2.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade
ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

2.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

2.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando- se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

2.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.
2.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. A presente ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os itens ou prestar os serviços objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas.

5.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.
5.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

5.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

5.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

5.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.

5.2.3. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.
6.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

6.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

6.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
7.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.
7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampladefesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC,01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
CONTRATANTE

RUDINEI FORNARI HUK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Visto pelo jurídico.
Em: / / .

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 30/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2022

Publicação Nº 4033376

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 30/2022
Dispensa de Licitação n. 12/2022

CONTRATADA: MARCIO DHEIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ nº 25.421.036/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 9.232,40 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 12 de Julho de 2022.

Analu Chiamolera Schimit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N .44/22

Publicação Nº 4033456

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: MARCIO DHEIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ nº 25.421.036/0001-70
Valor: R$ 9.232,40 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 12/07/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL

Associações

AMAI

COMUNICADO CANCELAMENTO ASSEMBLEIA EDITAL Nº. 007/2022

Publicação Nº 4033421

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREFEITOS DA AMAI

A Associação dos Municípios do Alto Irani- AMAI, inscrita no CNPJ 83678086000133, por meio de sua Secretária Executiva, Ingrid Aline Piovesan, COMUNICA a todos os Associados, colaboradores e convidados, o CANCELAMENTO da Assembleia Ordinária de Prefeitos da AMAI, com Edital Nº. 007/2022, publicado no DOM, Nº 4027067, do dia 9/7/2022, a qual deveria ocorrer no dia 13/07 (quarta-feira), às 14h15min, podendo ser iniciada com qualquer quórum de associados, nos termos do art. 9º deste estatuto, na Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.
A não realização, deu-se pela necessidade de o Presidente comparecer a uma audiência no mesmo horário
Isto posto, informamos a todos, que a referida AGO, será convocada oportunamente, mediante publicação de novo edital.

Xanxerê, 12/07/2022.

Ingrid Aline Piovesan
Secretária Executiva da AMAI

AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

Publicação Nº 4032203

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

O Presidente da AMAUC, Senhor MARCELO BALDISSERA – Prefeito do Município de Ipira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 22 DE JULHO DE 2022, das 8h30 às 11h30, tendo como local a SALA DE REUNIÕES DA AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	• Recepção com café da manhã
8h30	• Abertura
8h40	• Prestação de contas do Convênio firmado com a BRF, recursos do Grupo de Mulheres pelo Brasil – Unidos Pela Vacina (entrega do relatório para representantes do Grupo)
9h	• Apresentação dos trabalhos realizados no primeiro semestre/2022;
9h20	• Recursos em primeira instância do movimento econômico, relativo ao ano de 2021;
9h30	• Cursos para servidores municipais programados para o mês de agosto: - Capacitação sobre a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, com Geraldo José Gomes – ex-auditor do TCE-SC, dias 1º e 02 de agosto; - Curso sobre Acessibilidade Aplicada, com Prof. Eduardo Ronchetti de Castro, especialista em acessibilidade – dias 25 e 26 de agosto.
9h40	• Assuntos Gerais e participação das Assembleias conjuntas do Consórcio Lambari e CIS AMAUC, conforme respectivos editais.
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 11 de julho de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente da AMAUC

RESOLUÇÃO Nº 13_2022

Publicação Nº 4032207

RESOLUÇÃO Nº 13/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ESTABELE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE CONCURSO PÚBLICO, EXECUTADO PELA AMAUC PARA O MUNICÍPIO DE PERITIBA, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

MARCELO BALDISSERA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 01/2022, de 30 de maio de 2022, do município de Peritiba,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 17 de julho de 2022, tendo como locais de provas a Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio e o Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, no período da manhã e no período da tarde tendo como local de prova a Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandido, no município de Peritiba.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local designado para a saída do transporte até o município de Peritiba, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 11 de julho de 2022.

MARCELO BALDISSERA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro
CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.amauc.org.br – secretaria@amauc.org.br

AMAVI

TERMO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 4034452

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
Partícipes: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Município de Vidal Ramos
Objeto: a cooperação entre as partes para viabilizar a atividade turística no meio rural no Município de Vidal Ramos, criando produtos turísticos que aproveitem o potencial do município, enaltecendo a cultura local e valorizando a atividade no meio rural.
Vigência: até a conclusão das etapas previstas no Plano de Trabalho.
Data de Assinatura: 22/06/2022.
Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Nelson Back, Prefeito Municipal de Vidal Ramos.

Consórcios

AGIR

ACÓRDÃO Nº 60/2022 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 255/2021 - AGIR

Publicação Nº 4034530

Acórdão n° 060/2022

Procedimento Ouvidoria n° 255/2021.

OBJETO: Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 419/1908 do SAMAE de Blumenau.

RECLAMANTE: E.G.M.

INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE e Sra. E.G.M.

Relator: Sérgio Pintarelli – Acórdão n° 060/2022

EMENTA:

RECURSO COMITÊ REGULAÇÃO. MULTA POR VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO. IMÓVEL ALUGADO. RECURSO USUÁRIO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AFIRMA QUE NÃO PROCEDEU A VIOLAÇÃO. LOCATÁRIO ANTERIOR NÃO LOCALIZADO. NOVO LOCATÁRIO NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO. PROPRIETÁRIO É CORRESPONSÁVEL CONFORME REGULAMENTO. INDEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da AGIR, por unanimidade dos votos, acompanhar o voto do Conselheiro Relator, no sentido de indeferir o recurso apresentado pela Sra. E.G.M.

Blumenau, 14 de junho de 2022.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA SÉRGIO PINTARELLI
Presidente do Comitê de Regulação AGIR Relator

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO 0012
EDITAL Nº 0002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0033/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa DOUGLAS DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Celio Oliveira Da Veiga, Nº 1885, Bairro Barreiros, na cidade de São José - SC, CEP: 88.111-320, inscrita no CNPJ sob o nº 85.252.633/0001-40, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0033/2022-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BEM SUBMETIDO À AVALIAÇÃO QUE FOI APROVADO

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
6	2800-15706	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). (CIN15706)	LIMPINHA	15706-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
4	2800-15704	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 1L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). (CIN15704)	LIMPINHA
5	2800-15705	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). (CIN15705)	LIMPINHA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
4	A amostra apresentada não possui lacre de segurança na tampa.
5	A amostra apresentada não possui lacre de segurança na tampa.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 12 de julho de 2022

Leticia Mittanck Nordt

Leticia Mittanck Nordt
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0133/2022

Sandra Zonta Baron

Sandra Zonta Baron
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0133/2022

Andressa Maria Viero

Andressa Maria Viero
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0133/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMFRI

EDITAL PE Nº 03.2022 - TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE

Publicação Nº 4033507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F009CB1B1825E1FE5791AE6740EFB4901C1C72

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03.2022
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03.2022

SESSÃO DE ABERTURA: 27/07/2022 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação compartilhada na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital pelos seus Municípios Consorciados, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.024/2019, nos Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13, Resolução nº 04 de 13 de janeiro de 2022, e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **27/07/2022, às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Rodrigo Giacomo Guesser
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE**, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes e Penha,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	FITAS/TIRAS	71.000
2	Tira-teste para determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteínas, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. As tiras-teste deverão ser formadas por um suporte plástico com 10 áreas contendo reagentes químicos específicos para cada parâmetro que em contato com a amostra de urina deverão desenvolver cores específicas a cada analito presente na amostra. Deverão apresentar resultados cromáticos, obtidos por comparação direta da tira de teste com o gráfico de cores impresso no rótulo do tubo/embalagem, sendo que os blocos coloridos devem representar valores normais. As tiras devem estar acondicionadas em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	FITAS/TIRAS	54.750

1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.
1.3. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.
1.4. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, não obrigando os Municípios participantes pela contratação total.
1.5. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

2 ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1. Os Municípios participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
2.2. Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, os Municípios participantes, reservam-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
2.3. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 27/07/2022**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.

3.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:

3.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

3.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

4 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da Sessão Pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, formalmente, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, cabendo ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos devidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.3. Qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis à data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.4. O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, observado o prazo previsto no item 4.3 deste Edital, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.

4.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 4.4.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.

4.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.8. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras

para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.

5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.5. As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;

5.2.6. Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;

5.2.7. Estejam em situação fiscal irregular perante a União, Estado e Município;

5.2.8. Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho;

5.2.9. Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS-AMFRI ou qualquer um dos Municípios Consorciados, em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO III, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.

5.4. A falsidade de declaração prestada no item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 e subitens deste Ato Convocatório.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.6. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5.8. O proponente vencedor/contratado é o único responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do **ANEXO VIII** –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO IX**.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL, assinado por quem de direito.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6.4. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:

a) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

6.5. Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 6.2., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.

7.2. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

7.3. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

7.8. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO VIII** – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto e preço, contendo as informações do **FABRICANTE, MARCA/NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.

8.4. As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

8.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:

9.1.1. Valor unitário do item.

9.1.2. Valor total

9.2. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá fornecer bula/manual/embalagem do produto (original ou cópia legível).

9.3. Orçamento detalhado indicando as quantidades de itens a fornecer, constantes do **ANEXO I**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO II**.

9.4. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.
9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.8. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.
9.9. As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 9.14 deste Edital.
9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Órgão Gerenciador e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.
9.10. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
9.11. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R$).
9.12. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.
9.13. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.
9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta LICITAÇÃO ou baseados nas das demais LICITANTES.
9.15. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.
9.15.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência.**

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 27/07/2022** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.
a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
10.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.7. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.8. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.
10.9. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;
a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.10. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
10.11. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa ABERTO, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.11 e no 10.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
10.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.16.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.16.7. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.16.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. Quando todas as LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados as causas referidas no ato inabilitatório e desclassificatório.

10.23. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

10.25. Os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 11 deste Edital), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022),** endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, CEP 88309-421, no Município de Itajaí – SC.

10.26. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.
10.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
10.30. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
10.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.
11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**.

b) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

d) Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO V,** de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
e.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
e.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
e.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança,

bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante; além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
i.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

j) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

n) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

p) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);
ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão deve ser emitida tanto pelo sistema Eproc (1º grau) quanto no sistema SAJ (1º grau), disponíveis nos endereços https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

q) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento compatível com objeto desta licitação.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Todos os documentos exigidos no item 11.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

11.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

11.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIS-AMFRI.

e) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.

f) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

g) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, devendo ser anexados no sistema de forma individualizada para melhor identificação do conteúdo.

11.10. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

11.11. Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIS-AMFRI.

11.12. Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.
11.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
11.16.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
11.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) unidades do item, a título de amostra, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I.**
12.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço do CIS-AMFRI em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.
12.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e especificações constantes no Termo de Referência.
12.1.3. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
12.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.
12.1.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
12.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
12.1.7. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13 DOS RECURSOS

13.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, **imediata e motivadamente**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
13.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer das LICITANTES importará decadência do direito de recurso.
13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
13.3.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
13.3.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.
13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela LICITANTE.
13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
13.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.bll.org.br, e publicada no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).
13.9. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13.11. As demais LICITANTES serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
14.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.
14.1.2. Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
14.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
14.3. A LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 21.8 deste Edital.
14.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
14.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.

14.5.1. Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.
14.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
14.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
15.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
15.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
15.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
15.4.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
15.4.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
15.4.2. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
15.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.6. Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.
16.2. O fornecedor terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
16.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
16.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
16.3. Por iniciativa da Administração, quando:
16.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
16.3.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3.5 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.8. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
16.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
16.3.10. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.3.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
16.4. Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Órgão Gerenciador emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do Consórcio e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
17.2. Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
17.3. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.4. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
17.5. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
17.5.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI).**
17.6. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a LICITANTE vencedora/fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.

17.6.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
17.7. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.7.1. Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
17.7.2. Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 17.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no **ANEXO VI**, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
17.8. Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato PDF.
17.8.1. A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
17.9. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

18 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

18.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
18.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
18.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
18.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
18.6. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
18.7. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão “Pregão Eletrônico n° 03/2022”, o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
18.8. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
18.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.

18.10. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
18.11. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
18.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
18.12.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.12.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
18.13. Os materiais deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
18.14. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
18.15. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o LICITANTE fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.16. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
18.17. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

19 DA DOTAÇÃO

19.1. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
19.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor da LICITANTE vencedora/fornecedora, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
20.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
20.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
20.4. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
20.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

20.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
20.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o LICITANTE vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
21.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
21.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
21.3.1. Advertência por escrito;
21.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
21.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
21.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
21.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da LICITANTE vencedora/fornecedora:
21.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
21.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
21.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;
21.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
21.5. A multa moratória prevista no item 21.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
21.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 21.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
21.7. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 21.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.
21.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

21.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.

21.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

21.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

22 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

22.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

22.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

22.1.2. Responder às questões formuladas pelas LICITANTES, relativas ao certame;

22.1.3. Abrir as propostas de preços;

22.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

22.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

22.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

22.1.8. Declarar o vencedor;

22.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

22.1.10. Elaborar a ata da sessão;

22.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

22.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

23.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

23.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.

24.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

24.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

24.8. Comunicar por escrito aos Municípios Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

24.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

24.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

24.10. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.11. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

24.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

24.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

24.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

24.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2. A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
25.3. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
25.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.
25.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
25.7. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
25.8. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CIS-AMFRI.
25.9. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
25.10. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
25.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
25.13. Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
25.14. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
25.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
25.16. Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.
25.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.18. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.19. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.20. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

25.21. A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
25.22. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).
25.23. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
25.24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Administrativa do CIS-AMFRI, com base na legislação aplicável.
25.25. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
25.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

26 ANEXOS
26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
26.1.3. ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
26.1.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
26.1.5. ANEXO V - Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
26.1.6. ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
26.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
26.1.8. ANEXO VIII - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
26.1.9 ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento.

Itajaí – Santa Catarina, 11 de julho de 2022.

MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA CIS-AMFRI

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de **TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE**, para uso dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes e Penha**, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	FITAS/TIRAS	71.000
2	Tira-teste para determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteínas, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. As tiras-teste deverão ser formadas por um suporte plástico com 10 áreas contendo reagentes químicos específicos para cada parâmetro que em contato com a amostra de urina deverão desenvolver cores específicas a cada analito presente na amostra. Deverão apresentar resultados cromáticos, obtidos por comparação direta da tira de teste com o gráfico de cores impresso no rótulo do tubo/embalagem, sendo que os blocos coloridos devem representar valores normais. As tiras devem estar acondicionadas em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO).	FITAS/TIRAS	54.750

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos testes descrito no item 1 visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI (Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo), visando economia com a compra em escala.

2.2. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram avaliados pelos servidores técnicos dos municípios, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes Consorciados.

3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R$ 67.767,50 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** entretanto, cabe

destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Municípios Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.
3.2. Para a composição do preço estimados foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador.
3.3. Os valores de referência dos itens ficarão em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
4.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

5. DAS AMOSTRAS
5.1. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) unidades do item, a título de amostra, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I.**
5.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço do CIS-AMFRI em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.
5.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e especificações constantes no Termo de Referência.
5.1.3. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
5.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.
5.1.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
5.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
5.1.7. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

7.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Comunicar por escrito, aos Municípios Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

7.9. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Municípios Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
8.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
8.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
8.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
8.5. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.6. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 03/2022", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
8.7. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
8.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
8.9. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
8.10. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
8.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
8.11.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
8.11.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
8.12. Os materiais deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
8.13. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
8.14. Caso não cumpridas as exigências, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.15. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
8.16. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

9 PAGAMENTO
9.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
9.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
9.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
9.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
9.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
9.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES
10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
10.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
10.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
10.3.1. Advertência por escrito;
10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
10.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
10.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
10.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do fornecedor:
10.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
10.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
10.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;
10.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
10.5. A multa moratória prevista no item 10.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
10.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 10.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
10.7. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 10.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.
10.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
10.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.
10.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
10.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O CIS-AMFRI e os Municípios Participantes, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).

12 DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **03/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	QTDA	FABRICANTE	MARCA/NOME COMERCIAL	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 18.3, deste Edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 1.3 do Edital.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 03/2022- CIS-AMFRI).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

_____
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 012.902.577-10, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2022, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ___, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2022.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR						
Item	**Qtde**	**Especificações**	**Marca/Nome Comercial**	**Nº Registro ANVISA**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
XX	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
3.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
3.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
3.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
3.5. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
3.6. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão “Pregão Eletrônico n° 03/2022”, o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
3.7. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
3.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
3.9. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
3.10. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
3.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
3.11.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
3.11.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
3.12. Os materiais deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
3.13. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
3.14. Caso não cumpridas as exigências, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.15. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
3.16. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.
4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
4.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
4.3.3. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
4.4.1. Consultar os demais FORNECEDORES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.4.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro FORNECEDOR, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.2. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
5.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
5.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
5.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
5.3. Por iniciativa da Administração, quando:

5.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
5.3.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
5.3.5 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5.3.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
5.3.8. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
5.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
5.3.10. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
5.3.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais FORNECEDORES a nova ordem de registro.
5.4. Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

6 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI).**
6.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
6.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
6.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
6.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.
7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao

fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

7.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Comunicar por escrito aos Municípios Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

7.9. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Os FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

8.3.1. Advertência por escrito;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os FORNECEDORES sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo FORNECEDOR;
8.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
8.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do FORNECEDOR e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador e/ou os Órgãos Participantes incluírem as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
8.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do FORNECEDOR:
8.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
8.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
8.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
8.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
8.5. A multa moratória prevista no item 8.3.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
8.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 8.3.5, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
8.7. O FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 8.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.
8.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR no documento Dados Cadastrais do FORNECEDOR, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
8.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.
8.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

9.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

10 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 03/2022- CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 03/2022-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

11 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A quantidade relacionada no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2022 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

12.2. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

12.3. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/19, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

13 DO FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. **Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
II. **Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
III. **Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
IV. **Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
V. **Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
VI. **Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
VII. **Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
VIII. **Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
IX. **Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
X. **Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
XI. **Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
XII. **Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
XIII. **Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
XIV. **Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
XV. **Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
XVI. **Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Condutor ou Autoridade Competente da Licitação;

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

Art. 3º. A BLL tem por objetivo:

I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º. A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Art. 6º. O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I.**

Art. 7º. Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º. A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

Art. 9º. O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br);
II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2°. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 10º. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12º. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualiza- lo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.

Art. 13º. O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14º. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15º. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 16º. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17º. Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Art. 18º. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Art. 19º. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 21º. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 22º. A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 23º. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

Art. 24º. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
IV. Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 25º. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 26º. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

Art. 27º. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 28º. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 29º. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 30º. A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.

Art. 31º. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal: _____

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

EDITAL PE Nº 04.2022 - TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 4033516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3BEC35E7A3F3CA475EF243477D3D0C35F04B3CA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.2022
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 04.2022

SESSÃO DE ABERTURA: 28/07/2022 às 09:00h
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação compartilhada na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para eventuais e futuras aquisições, de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital pelos seus Municípios Consorciados, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.024/2019, nos Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13, Resolução nº 04 de 13 de janeiro de 2022, e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **28/07/2022 às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 17 de janeiro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Rodrigo Giacomo Guesser
E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA**, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	**FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA**, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE DESIDROGENASE, método de leitura através de amperometria ou	UNIDADE	856.250

	fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.		
2	**FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA**, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE OXIDASE, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.	UNIDADE	4.068.750
3	**LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL**, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora).	UNIDADE	2.962.500
4	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 50 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **8 mm de comprimento por 0,30 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	482.250
5	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 50 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **6 mm de comprimento por 0,25 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	362.500
6	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 100 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **8,0 mm de comprimento por 0,30 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	252.750

1.2. NOS ITENS 1 E 2, A (S) PROPONENTE (S) VENCEDORA (S) DA LICITAÇÃO DEVERÁ (ÃO) FORNECER OS **APARELHOS GLICOSÍMETROS** compatíveis com as tiras em **COMODATO**, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, sem custo adicional. Os aparelhos fornecidos devem ser novos, originais de fabricação e em conformidade com as normas da ABNT.

1.2.1. Serão solicitados aproximadamente 10.000 (dez mil) aparelhos durante a vigência da ARP, sendo estes requeridos através de e-mail ou contato telefônico, indicados pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).

1.2.2. Os aparelhos entregues em comodato deverão estar prontos para utilização pelos usuários do SUS, contendo baterias/pilhas.
1.2.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) do item deverá(ão) repor os aparelhos com problemas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação de cada Órgão Participante, ficando o fornecedor sob a total responsabilidade de reposição.
1.2.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer, juntamente com os aparelhos e tiras, manuais de instrução de uso em idioma oficial do Brasil, bem como treinamento para utilização dos mesmos.
1.2.5. Poderá ser requerido juntamente com os aparelhos, assistência técnica nos Órgão Participantes que assim solicitarem, conforme contato realizado com o fornecedor.
1.2.6. A(s) proponente(s) vencedora(s) do item deverá(ão) fornecer **BOLSA PROTETORA** e **CABOS USB**, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Participantes, sendo de aproximadamente 300 unidades em ambos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.
1.3. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VII** e nas condições previstas neste Edital.
1.4. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.
1.5. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, não obrigando os Municípios participantes pela contratação total.
1.6. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Os Municípios participantes não se obrigam a adquirir das LICITANTES vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
2.2. Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, os Municípios participantes, reservam-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
2.3. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
3.3. O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 28/07/2022**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
3.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.6. O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:
3.6.1. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.
3.6.2. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

4 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da Sessão Pública.
4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, formalmente, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, cabendo ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos devidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
4.3. Qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis à data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.
4.4. O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, observado o prazo previsto no item 4.3 deste Edital, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.
4.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 4.4.
4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.
4.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
4.8. Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
5.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
5.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
5.2.5. As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
5.2.6. Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
5.2.7. Estejam em situação fiscal irregular perante a União, Estado e Município;
5.2.8. Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho;
5.2.9. Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS-AMFRI ou qualquer um dos Municípios Consorciados, em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
5.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO III, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
5.4. A falsidade de declaração prestada no item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 e subitens deste Ato Convocatório.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
5.6. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
5.8. O proponente vencedor/contratado é o único responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.
6.2. O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do **ANEXO VIII** –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO IX**.
b) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL, assinado por quem de direito.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
6.4. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:

a) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
b) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

6.5. Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 6.2., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.

7.2. A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

7.3. O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

7.8. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO VIII** – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto e preço, contendo as informações do **FABRICANTE, MARCA/NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.3. O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.
8.4. As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
8.4.1. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.5. Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.
8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:
9.1.1. Valor unitário do item.
9.1.2. Valor total
9.2. Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá fornecer bula/manual/embalagem/ficha técnica do produto (original ou cópia legível).
9.3. Orçamento detalhado indicando as quantidades de itens a fornecer, constantes do **ANEXO I**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO II**.
9.4. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.
9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE durante a LICITAÇÃO e, em caso de contratação, durante todo o CONTRATO.
9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.8. A LICITANTE deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.9. As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 9.14 deste Edital.
9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Órgão Gerenciador e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.
9.10. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
9.11. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R$).
9.12. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.
9.13. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.
9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta LICITAÇÃO ou baseados nas das demais LICITANTES.
9.15. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela LICITANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do PREGOEIRO ou da autoridade superior.
9.15.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência.**

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min do dia 28/07/2022**– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.
a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
10.5. Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.7. Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.8. As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

10.9. A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;

a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10. Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.11. A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa ABERTO, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.11 e no 10.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

10.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.16.7. A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.16.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. Quando todas as LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados as causas referidas no ato inabilitatório e desclassificatório.

10.23. O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

10.25. Os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 11 deste Edital), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022),** endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, CEP 88309-421, no Município de Itajaí – SC.

10.26. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.

10.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.30. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
10.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.
11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**.

b) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

d) Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO V,** de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
e.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
e.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
e.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

f) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

h) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante; além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

i) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
i.1) Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa LICITANTE apresentar cópia

autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

j) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

n) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

p) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);
ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão deve ser emitida tanto pelo sistema Eproc (1º grau) quanto no sistema SAJ (1º grau), disponíveis nos endereços https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

q) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento compatível com os objetos desta licitação.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
11.4. Todos os documentos exigidos no item 11.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.
b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

11.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

11.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.
b) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
d) Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIS-AMFRI.
e) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.
f) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.
g) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, devendo ser anexados no sistema de forma individualizada para melhor identificação do conteúdo.

11.10. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

11.11. Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIS-AMFRI.

11.12. Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

11.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.16.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

11.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. A (s) LICITANTE (s) provisoriamente classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar, a título de amostras, para verificação da conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I,** no mínimo:

a) 3 (três) caixas de cada objeto relacionado nos itens 1 e 2, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem, do aparelho glicosímetro e cabo USB, incluindo manual/tutorial de instalação de software;

b) 30 (trinta) unidades do item 3, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem;

c) 10 (dez) unidades de cada objeto relacionado nos itens 4, 5 e 6, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem.

12.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço do CIS-AMFRI em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

12.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.3. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.

12.1.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.

12.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.1.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, os aparelhos glicosímetros e cabos USB que acompanharam as amostras dos itens 1 e 2, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.1.8. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13 DOS RECURSOS

13.1. Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, **imediata e motivadamente**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer das LICITANTES importará decadência do direito de recurso.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

13.3.1. Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.2. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.
13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela LICITANTE.
13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
13.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.bll.org.br, e publicada no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).
13.9. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13.11. As demais LICITANTES serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
14.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.
14.1.2. Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
14.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
14.2.1. Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.
14.3. O0 LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 21.8 deste Edital.
14.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
14.5. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
14.5.1. Quando encaminhado pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pela LICITANTE vencedora no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI)** de que o documento está disponível para assinatura junto ao sistema.
14.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde

que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

15.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.4.1. Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

15.4.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.4.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

15.4.2. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

16.2. O fornecedor terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

16.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

16.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
16.3. Por iniciativa da Administração, quando:
16.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
16.3.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3.5 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.8. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
16.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
16.3.10. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.3.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
16.4. Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Órgão Gerenciador emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do Consórcio e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
17.2. Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, as LICITANTES vencedoras se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
17.3. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.4. O Órgão Gerenciador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
17.5. Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
17.5.1. O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VI).**
17.6. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, cada Órgão Participante emitirá Autorizações de Fornecimento dos itens solicitados, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo a LICITANTE vencedora/fornecedora efetuar a entrega dos itens solicitados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
17.6.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
17.7. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.7.1. Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

17.7.2. Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 17.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no **ANEXO VI**, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
17.8. Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato PDF.
17.8.1. A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
17.9. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

18 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

18.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
18.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
18.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
18.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
18.6. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
18.7. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão “Pregão Eletrônico n° 04/2022”, o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
18.8. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
18.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
18.10. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
18.11. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
18.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

18.12.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.12.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
18.13. Os materiais deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
18.14. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
18.15. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o LICITANTE fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
18.16. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
18.17. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

19 DA DOTAÇÃO

19.1. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
19.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor da LICITANTE vencedora/fornecedora, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
20.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
20.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
20.4. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
20.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
20.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
20.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o LICITANTE vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
21.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
21.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
21.3.1. Advertência por escrito;
21.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
21.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
21.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
21.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações da LICITANTE vencedora/fornecedora:
21.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
21.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
21.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;
21.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
21.5. A multa moratória prevista no item 21.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
21.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 21.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
21.7. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 21.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.
21.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de

leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

21.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.

21.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

21.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

22 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

22.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

22.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

22.1.2. Responder às questões formuladas pelas LICITANTES, relativas ao certame;

22.1.3. Abrir as propostas de preços;

22.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

22.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

22.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

22.1.8. Declarar o vencedor;

22.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

22.1.10. Elaborar a ata da sessão;

22.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

22.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

23.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

23.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.

24.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao

fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

24.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

24.8. Comunicar por escrito aos Municípios Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

24.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

24.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

24.10. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.11. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

24.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

24.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

24.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

24.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2. A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

25.3. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

25.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.

25.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
25.7. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
25.8. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CIS-AMFRI.
25.9. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
25.10. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
25.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
25.13. Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
25.14. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
25.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.
25.16. Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.
25.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.18. As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.19. As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.20. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
25.21. A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
25.22. Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).

25.23. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
25.24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Administrativa do CIS-AMFRI, com base na legislação aplicável.
25.25. O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
25.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

26 ANEXOS
26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
26.1.3. ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
26.1.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
26.1.5. ANEXO V - Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
26.1.6. ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
26.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
26.1.8. ANEXO VIII - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
26.1.9 ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento.

Itajaí – Santa Catarina, 11 de julho de 2022.

MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA CIS-AMFRI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada, de **TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA**, para uso dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo**, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	**FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA**, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE DESIDROGENASE, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.	UNIDADE	856.250
2	**FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA**, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com determinação quantitativa pela química da GLICOSE OXIDASE, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl.	UNIDADE	4.068.750
3	**LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL**, com dispositivo perfurocortante mantido com agulha protegida e esterilizada, acoplado a lancetador descartável, de uso único, que não permite ser remontado ou reutilizado. Agulha em aço inoxidável, com profundidade de penetração máxima de 1,8 mm, que retrai automaticamente após o uso. A empresa vencedora deve apresentar registro comprovando que este material atende a NR 32 (norma regulamentadora).	UNIDADE	2.962.500
4	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 50 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **8 mm de comprimento por 0,30 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	482.250
5	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 50 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **6 mm de comprimento por 0,25 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	362.500

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

6	**SERINGA DESCARTÁVEL**, estéril, **atóxica capacidade 100 UI**, sem espaço morto, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do êmbulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões de **8,0 mm de comprimento por 0,30 mm** de diâmetro em aço inoxidável siliconizada, nivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translucido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica - caixa com no MÁXIMO 100 unidades.	SERINGA	252.750

1.2. NOS ITENS 1 E 2, A (S) PROPONENTE (S) VENCEDORA (S) DA LICITAÇÃO DEVERÁ (ÃO) FORNECER OS **APARELHOS GLICOSÍMETROS** compatíveis com as tiras em **COMODATO**, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, sem custo adicional. Os aparelhos fornecidos devem ser novos, originais de fabricação e em conformidade com as normas da ABNT.
1.2.1. Serão solicitados aproximadamente 10.000 (dez mil) aparelhos durante a vigência da ARP, sendo estes requeridos através de e-mail ou contato telefônico, indicados pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
1.2.2. Os aparelhos entregues em comodato deverão estar prontos para utilização pelos usuários do SUS, contendo baterias/pilhas.
1.2.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) do item deverá(ão) repor os aparelhos com problemas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação de cada Órgão Participante, ficando o fornecedor sob a total responsabilidade de reposição.
1.2.4. A(s) proponente(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer, juntamente com os aparelhos e tiras, manuais de instrução de uso em idioma oficial do Brasil, bem como treinamento para utilização dos mesmos.
1.2.5. Poderá ser requerido juntamente com os aparelhos, assistência técnica nos Órgão Participantes que assim solicitarem, conforme contato realizado com o fornecedor.
1.2.6. A(s) proponente(s) vencedora(s) do item deverá(ão) fornecer **BOLSA PROTETORA** e **CABOS USB**, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Participantes, sendo de aproximadamente 300 unidades em ambos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos testes descrito no item 1 visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI (Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo), visando economia com a compra em escala.
2.2. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram avaliados pelos servidores técnicos dos municípios, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes Consorciados.

3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R$ 2.650.877,50 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual os Municípios Participantes não se obrigam a adquirir do (s) licitante (s) vencedor (es) os itens/quantidades relacionados.
3.2. Para a composição do preço estimados foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Órgão Gerenciador.
3.3. Os valores de referência dos itens ficarão em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
4.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

5. DAS AMOSTRAS
5.1. A (s) LICITANTE (s) provisoriamente classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar, a título de amostras, para verificação da conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I,** no mínimo:
a) 3 (três) caixas de cada objeto relacionado nos itens 1 e 2, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem, do aparelho glicosímetro e cabo USB, incluindo manual/tutorial de instalação de software;
b) 30 (trinta) unidades do item 3, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem;
c) 10 (dez) unidades de cada objeto relacionado nos itens 4, 5 e 6, acompanhado de sua respectiva bula/embalagem.
5.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço do CIS-AMFRI em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.
5.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e especificações constantes no Termo de Referência.
5.1.3. As avaliações das amostras serão realizadas por Equipe Técnica e os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
5.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.
5.1.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado for reprovada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
5.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
5.1.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, os aparelhos glicosímetros e cabos USB que acompanharam as amostras dos itens 1 e 2, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
5.1.8. As LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

7.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Comunicar por escrito, aos Municípios Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

7.9. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Municípios Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
8.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
8.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
8.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
8.5. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.6. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão “Pregão Eletrônico n° 04/2022”, o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
8.7. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
8.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
8.9. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
8.10. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
8.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
8.11.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
8.11.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
8.12. Os materiais deverão ter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
8.13. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
8.14. Caso não cumpridas as exigências, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.15. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
8.16. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

9 PAGAMENTO
9.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI**).
9.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
9.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
9.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
9.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
9.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES
10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
10.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
10.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
10.3.1. Advertência por escrito;
10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
10.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
10.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
10.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do fornecedor:
10.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
10.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
10.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;
10.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
10.5. A multa moratória prevista no item 10.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
10.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 10.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
10.7. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 10.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.
10.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
10.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.
10.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
10.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O CIS-AMFRI e os Municípios Participantes, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo (s) fornecedor (es).

12 DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° **04/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

2. **– OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):**

ITEM	QTDA	FABRICANTE	MARCA/NOME COMERCIAL	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3. **– CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Item 18.3, deste Edital.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com item 1.3 do Edital.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 04/2022- CIS-AMFRI).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

_____
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes Silva**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 012.902.577-10, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVEM**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2022, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ___, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2022.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR						
Item	**Qtde**	**Especificações**	**Marca/Nome Comercial**	**Nº Registro ANVISA**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
XX	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**	**XX**

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, através do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
3.2.1. O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3. Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
3.3.1. Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.
3.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
3.5. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
3.6. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 04/2022", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
3.7. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
3.8. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, observado o horário compreendido entre 8hs30min às 12hs00min e 13hs00min às 17hs00min, nos locais determinados pelos Municípios Requisitantes.
3.9. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde.
3.10. Em caso de necessidade de recolhimento dos itens, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
3.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
3.11.1. Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, instruído com documentação que justifique a solicitação.
3.11.2. Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao Órgão Gerenciador, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
3.12. Os materiais deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
3.13. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.
3.14. Caso não cumpridas as exigências, a LICITANTE fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.15. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
3.16. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.
4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
4.2.1. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
4.3.3. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
4.4.1. Consultar os demais FORNECEDORES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.4.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro FORNECEDOR, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.2. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
5.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
5.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
5.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
5.3. Por iniciativa da Administração, quando:

5.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
5.3.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
5.3.5 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5.3.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
5.3.8. Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
5.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
5.3.10. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
5.3.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais FORNECEDORES a nova ordem de registro.
5.4. Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

6 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (**ANEXO VI).**
6.2. Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento dentro do prazo legal, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
6.3. Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
6.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
6.6. Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
6.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital.
7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao

fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

7.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Comunicar por escrito aos Municípios Participantes, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

7.9. Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas disponibilizado pelo órgão Gerenciador, e acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10. Incluir a Nota Fiscal em formato PDF no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, com acesso disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada.

7.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Os FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

8.3.1. Advertência por escrito;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os FORNECEDORES sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo FORNECEDOR;
8.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
8.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do FORNECEDOR e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador e/ou os Órgãos Participantes incluírem as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
8.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do FORNECEDOR:
8.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
8.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
8.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
8.4.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
8.5. A multa moratória prevista no item 8.3.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
8.6. Aplicar-se-á a multa prevista no item 8.3.5, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
8.7. O FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 8.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes.
8.8. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR no documento Dados Cadastrais do FORNECEDOR, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
8.10. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias.
8.11. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

8.12. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante do seu exercício vigente.

9.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

10 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 04/2022- CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 04/2022-CIS-AMFRI, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

11 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A quantidade relacionada no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n° 04/2022 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

12.2. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

12.3. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/19, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

13 DO FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

ANEXO VIII

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. **Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
II. **Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
III. **Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
IV. **Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
V. **Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
VI. **Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
VII. **Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
VIII. **Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
IX. **Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
X. **Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
XI. **Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
XII. **Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
XIII. **Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
XIV. **Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
XV. **Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
XVI. **Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Condutor ou Autoridade Competente da Licitação;

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços,

processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

Art. 3º. A BLL tem por objetivo:

I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º. A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Art. 6º. O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I.**

Art. 7º. Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º. A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

Art. 9º. O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2°. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 10º. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12º. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualiza- lo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.

Art. 13º. O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14º. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15º. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 16º. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17º. Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Art. 18º. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Art. 19º. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 21º. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 22º. A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 23º. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

Art. 24º. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
IV. Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 25º. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 26º. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

Art. 27º. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 28º. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 29º. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 30º. A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.

Art. 31º. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal: _____

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)

EXTRATO EDITAL PE Nº 03.2022 - TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE

Publicação Nº 4033498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F009CB1B1825E1FE5791AE6740EFB4901C1C72

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

A Diretora Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, torna público que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de TESTES DE GRAVIDEZ E URIANÁLISE, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes e Penha, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A sessão pública será realizada no PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (https://bllcompras.com/Home/Login), no dia 27/07/2022, às 09h00h, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2022, de 17/01/2022.

MAIORES INFORMAÇÕES: Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente através da plataforma do Pregão Eletrônico - BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via plataforma e no endereço eletrônico http://cis-amfri.sc.gov.br, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida no EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página http://cis-amfri.sc.gov.br (MENU: Licitações).

EXTRATO EDITAL PE Nº 04.2022 - TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 4033513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3BEC35E7A3F3CA475EF243477D3D0C35F04B3CA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

A Diretora Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, torna público que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de TESTES E INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de Balneário Piçarras, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A sessão pública será realizada no PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (https://bllcompras.com/Home/Login), no dia 28/07/2022, às 09h00h, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2022, de 17/01/2022.

MAIORES INFORMAÇÕES: Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente através da plataforma do Pregão Eletrônico - BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via plataforma e no endereço eletrônico http://cis-amfri.sc.gov.br, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida no EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página http://cis-amfri.sc.gov.br (MENU: Licitações).

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2022

Publicação Nº 4032717

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGENCIA: 12/07/2022 a 31/12/2022

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°034/2022

Publicação Nº 4032420

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 034/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.001 –Operação e Manutenção do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.3.90.00.00.00.00.00	Material de Consumo/ Serviços de Terceiros	000	00	98.000,00
	TOTAL			**98.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação apurado até o mês de junho de 2022 apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme quadro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Excesso de Arrecadação	000	98.000,00
TOTAL		**98.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

QUADRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA DE JANEIRO A JUNHO/2022	RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A JUNHO/2022
Receita Análises Laboratoriais Consorciados	R$ 205.595,55	R$ 304.394,22
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO:		**R$ 98.798,67**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até junho 2022

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 11 de julho de 2022.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2022.07.12 09:23:36 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMAVI

PREGÃO ELETRONICO 01/2022

Publicação Nº 4033137

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; acolhimento das propostas: até as 08h do dia 04 de agosto de 2022; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 04 de agosto de 2022; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 12 de julho de 2022.
José Constante
Presidente do CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 052/2022 - IL 001/2022

Publicação Nº 4033340

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 052/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: CLINIMANO – CLINICA DE ULTRA-SOM E MAMOGRAFIA LTDA
Vigência ..... : Início: 12/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 12 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 080/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4033139

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 080/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSPITAL BOM JESUS
Vigência ..... : Início: 12/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 12 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 085/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4033402

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 085/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 12/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 12 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 086/2018 - IL 001/2018

Publicação Nº 4033705

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 086/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...:EDI – EXAMES DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA
Vigência ..... : Início: 12/07/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 12 de julho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISNORDESTE

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018, EDITAL 02/2018

Publicação Nº 4033620

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o nº 345.290.129-72 e RG sob o nº 639.950 SSP/SC, e;

INSTITUTO DE OLHOS JOINVILLE LTDA**,** com sede na Expedicionário Holz, n° 100, bairro Atiradores, na cidade de Joinville (SC), CEP 89.203-085, CNPJ nº 10.715.421/0001-52, neste ato representado por seu administrador Sr. Eduardo Pessoa Olivet, firmam o presente instrumento, obrigando-se mutuamente ao cumprimento das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **rescindir de pleno direito** em comum acordo entre as partes, a contar da data de assinatura, o contrato de prestação de serviços nº 32/2021, celebrado em 14/07/2021.

CLÁUSULA II – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado. Outrossim, a CONTRATADA declara geral e irrevogável quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se rescinde e que nada mais tem a receber do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem exclusivamente o foro de Joinville/SC para dirimirem eventuais dúvidas surgidas da execução do presente distrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Joinville (SC), 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CISNORDESTE/SC	**INSTITUTO DE OLHOS JOINVILLE LTDA**
Ana Maria Groff Jansen	Eduardo Pessoa Olivet
Diretora Executiva	Administrador

2

CIGAMVALI

06_2022 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL 2022_TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 2_BARRA VELHA

Publicação Nº 4032382

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO 02/22
AO CONTRATO DE RATEIO N.º 06/2022
PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, N.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob N.º 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, Prefeito do Município de Barra Velha, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS DE corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 443 - Centro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos Tamanini, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 646.476 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.110.559-00, guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.475/0001-16, com sede à Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Centro, CEP 89.270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antônio Chiodini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 98.669-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 860.275.659-34; SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, n.º 45, Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.937.589-91 e Schroeder, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3201, Centro, CEP 89.275-000, telefone (47) 3374-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Felipe Voigt, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 488.452, inscrito no CPF/MF sob n.º 352.318.319-72 e BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n.º 200, Centro, CEP 88.390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32 doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – 06/22, firmado em 01 de janeiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Considerando a adesão do Município de Barra Velha ao Programa de Licenciamento Ambiental, a partir do mês de Agosto de 2022.
1.2 Inclui-se na Cláusula Sétima do Contrato de Rateio original os novos valores, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
7.1 - O rateio do valor constante na cláusula anterior, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – Estimada 2.020), resulta nos seguintes valores, em reais considerando a adesão do Município de Barra Velha:

Município Participante	Total aprovado 2022	Conta 3190	AGO/NOV	DEZ	Conta 3390	AGO/NOV	DEZ
Barra Velha	R$ 178.380,30	R$ 148.159,01	R$ 29.631,80	R$ 29.631,81	R$ 30.221,30	R$ 6.044,25	R$ 6.044,30

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.
Jaraguá do Sul em 15 de Julho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PREFEITO DE BARRA VELHA
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO DE CORUPÁ CLEZIO JOSÉ FORTUNATO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	LUIS ANTÔNIO CHIODINI PREFEITO DE GUARAMIRIM FELIPE VOIGT PREFEITO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS

KERLING FABIANE HORNBURG
CPF: 047.380.029-29

LARA JAQUELINE BESEN
CPF: 097.860.109-22

CONDER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LIC. 037.2022 - DL 014.2022 - CT. 025.2022

Publicação Nº 4035032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE232C48D51AE884004534038694F7B5CACE725

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 9BE232C48D51AE884004534038694F7B5CACE725

CONTRATO Nº 025/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 96929557F4345FBD4548E0BF4ED1737BACBABE1A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO VALOR:	R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
DO CONTRATADO:	JUNGES REFRIGERACAO LTDA.
DA LEGALIDADE:	Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso II.

São Miguel do Oeste – SC, 12 de julho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LIC. 038.2022 - DL 015.2022 - CT. 026.2022

Publicação Nº 4035031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 810C04A021A09ABE75C38DBC3A052ABEB225595E

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 810C04A021A09ABE75C38DBC3A052ABEB225595E

CONTRATO Nº 026/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: F14085C77756EA1E68EF081D0C86C46F4DF40011

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO VALOR:	R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
DO CONTRATADO:	NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
DA LEGALIDADE:	Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso II.

São Miguel do Oeste – SC, 12 de julho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 006.2022 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRATIVO - CONDER

Publicação Nº 4033377

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECRETO Nº 006/2022

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul – SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada as seguintes dotações do Orçamento Vigente:
- 01.02 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER:
- 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - ADM
- 44.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA .....R$ 20.000,00

Parágrafo único - Servirá de fonte de recursos, para as suplementações, objeto do presente decreto, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no Administrativo - ADM no valor de R$ 20.000,00.

Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto ao sitio eletrônico do CONDER e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, em 12 de julho de 2022

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.07.12 14:58:59 -03'00'

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul - SC

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CIM-AMUREL

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2022

Publicação Nº 4033266

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento licitatório n. 14/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, homologado em 06/07/2022, em conformidade com o que consta do referido processo, uma vez que os pregões eletrônicos realizados anteriormente restaram desertos, o que autoriza a realização do procedimento de dispensa de licitação

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ROLO PNEUMÁTICO ESTÁTICO do convênio 2021TR002300, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Dispensa de Licitação nº 04/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPÍOS DA AMUREL, CIM-AMUREL.

CNPJ/MF: 28.692.509/0001-61

EMPRESA CONTRATADA: MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 79.879.318/0002-25

VALOR DO CONTRATO: R$ 724.333,33 (Setecentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato se inicia com a sua assinatura, e encerra-se em 31 de dezembro de 2022, ou com a entrega do objeto, o qual ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93

Tubarão/SC, 06 de julho de 2022.

Ibaneis Lembeck
Presidente do consórcio

RESOLUÇÃO CIM AMUREL N. 01/2022 NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, OS ENGENHEIROS RENATO MENDONÇA TEIXEIRA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA AGEU MEDEIROS

Publicação Nº 4033293

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N°. 001/2022

"Nomeia, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, os Engenheiros Renato Mendonça Teixeira para fins de prestação dos serviços de acompanhamento, coordenação da supervisão e fiscalização do contrato da obra de pavimentação da Rodovia Ageu Medeiros interligando os Municípios consorciados de Tubarão e Capivari de Baixo."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE, pelo presente instrumento:

Art. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Renato Mendonça Teixeira, funcionário da AMUREL - Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme termo de cooperação técnica publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 3428065, como responsável pelo acompanhamento da execução da obra e dos trabalhos da fiscalização do contrato, acerca da pavimentação da Rodovia Ageu Medeiros interligando os Municípios consorciados de Tubarão e Capivari de Baixo, tendo por atribuição de acompanhar a fiscalização contratada em todas as etapas da obra, emitindo pareceres acerca da situação e, caso necessário, efetue verificações in loco, entre outras funções pertinentes.

Art. 2º - São funções que estão previstas:
I - Acompanhamento administrativo da execução do contrato;
II - Acompanhamento técnico da execução da obra e da fiscalização, em todas as suas etapas;
IV - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VI – Comunicar, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação do contrato;
VIII – Acompanhar se a fiscalização está cumprindo o cronograma e a fiscalização da obra e informar a contratante CIM-AMUREL as diferenças observadas no andamento das obras e da fiscalização;
IX – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento dos contratos;
X – Auxiliar a viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Verificar se a fiscalização está solicitando, quando necessário, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XIV – Verificar e aprovar os relatórios periódicos da fiscalização dos serviços;

XV – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e verificando se a fiscalização está atuando como previsto em contrato.
XVI - Assessorar o CIM-AMUREL na análise das reivindicações da empresa responsável pela fiscalização sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos caso necessário;
XVII - Sustar, através de comunicações escrita, os serviços que estejam sendo executados pela fiscalização em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço;
XIX – Rejeitar serviços da fiscalização que estiverem em desacordo com o projeto técnico da obra;
XX – Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços da empresa de fiscalização;
XXI - Fornecer relatórios e/ou prestar informações técnicas quando solicitados.

Art. 3º - O acompanhamento da empresa contratada pela fiscalização se dará enquanto os trabalhos estiverem em andamento, encerrando-se com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ocasião em que a nomeação exaure seu objeto.

Art. 4° - Caberá a AMUREL, com exclusividade, eventual remuneração pelos serviços prestados pelos profissionais ora nomeados.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Tubarão (SC), 01 de julho de 2022.

Ibaneis Lembeck,
Presidente CIM-AMUREL

RESOLUÇÃO N° 02/2022 ESTABELECE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS PARA PERMISSÃO, CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL

Publicação Nº 4033296

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

ESTABELECE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS PARA PERMISSÃO, CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL

IBANES LEMBECK, Prefeito de São Ludgero e Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL - CIM-AMUREL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o controle da utilização de bens por terceiros que não sejam servidores do CIM-AMUREL;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e intangíveis são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades do Consórcio, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta resolução disciplina sobre a permissão, a cessão e a autorização de uso de bens do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL - CIM-AMUREL por terceiros, consorciados ou não.

Art. 2º Para os fins desta resolução entende-se por:
I – bem imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
II – bem móvel: são móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica ou social;
III - permissão de uso de bem público: o ato administrativo discricionário, unilateral e precário, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel para a atividade de interesse público.
IV – cessão de uso de bem público: o ato administrativo que assegura a utilização privativa de bem público móvel e/ou imóvel, por sua conta e risco e por tempo determinado.
V – autorização de uso de bem público: o ato administrativo discricionário e unilateral, outorgado de forma gratuita ou onerosa, que assegura à pessoa natural, à pessoa jurídica de direito privado, ou a ente público, a utilização específica de bem público móvel e/ou imóvel, para atividade de interesse público ou de interesse privado, em caráter transitório e episódico.

Art. 3º Autorizações ou permissões de uso de bens móveis serão deferidas ou indeferidas, após análise pelo Presidente do CIM-AMUREL do requerimento apresentado, conforme o caso, independentemente de licitação.

Art. 4º Todo o bem adquirido, mediante compra, cessão, permuta, transferência, recebido em doação, integram o patrimônio do Consócio.

PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 5º. A permissão de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo da autoridade competente, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do permissionário;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;
III – a identificação do bem, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;
§ 1º É proibida a permissão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º Padece de vício insanável a permissão de uso de bem público que preveja direito à indenização em favor do permissionário pela extinção da permissão de uso de bem público por iniciativa do Consórcio Público.

Art. 6º. A outorga de permissão de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 7º. É proibida a transferência total ou parcial da permissão de uso de bem público imóvel.

Art. 8º. A permissão de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do permissionário que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
IV – extinção do permissionário.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 9º. A autorização de uso de bem público será formalizada mediante ato administrativo, que deverá estabelecer:
I – a identificação jurídica do autorizativo;
II – a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional para a exploração da atividade autorizada, se for o caso;
III – a identificação do bem, bem como a descrição das atividades permitidas;
IV – a especificação dos deveres e responsabilidades do autorizado;
§ 1º. É proibida a autorização de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º. Padece de vício insanável a autorização de uso de bem público que preveja direito à indenização em favor do autorizado pela extinção da autorização de uso de bem público por iniciativa do Consórcio Público.

Art. 10. A outorga de autorização de uso de bem público observará o disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 11. Fica vedada a transferência total ou parcial da autorização de uso de bem público imóvel.

Art. 12. A autorização de uso de bem público poderá ser extinta mediante:
I – revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
II – invalidação, por razões de juridicidade;
III – cassação pela prática de ilícito por parte do autorizado que tenha pertinência direta ou indireta com o bem autorizado;
IV – extinção ou morte do autorizativo.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 13. A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante ato administrativo, observadas as normas gerais sobre convênios previstos pela Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas posteriores alterações.
§ 1º Fica vedada a cessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política.
§ 2º O ato administrativo de que trata o caput deste artigo, não poderá estabelecer:
I – deveres para o Consórcio, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do convênio.
II – a proibição da denúncia do ato por qualquer uma das partes convenentes, bem como a instituição de sanção pelo exercício dessa prerrogativa;
III – dever do Consórcio Público de realizar benfeitorias no bem cedido durante a vigência do convênio.
§ 3º Durante a vigência do ato, o cessionário deverá realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias para a manutenção do bem cedido.
§ 4º As benfeitorias mencionadas no parágrafo anterior não dão direito à retenção, nem indenização.

Art. 14. Extingue-se a cessão de uso de bem público mediante:
I – denúncia, a critério de qualquer uma das partes convenentes;
II – invalidação, por razões de juridicidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os bens recebidos pelo CIM-AMUREL, através de cessão de uso, ficarão sob sua responsabilidade apenas enquanto perdurar o ato administrativo que os cedeu;

§1º Tendo o Órgão Público cedente requisitado temporariamente o bem, por motivo de seu interesse, deverá solicitar a autorização de uso bem, cuja autorização será dada pelo Presidente, após análise do requerimento protocolado na sede do CIM-AMUREL;
§2º Caso seja autorizado o uso do bem, deverá o requisitante assinar termo de responsabilidade em que assume as responsabilidades administrativas, civil e criminal, enquanto estiver da posse do bem;
§3º Deverá devolver o bem nas condições de uso em que retirou, zelando pela conservação do patrimônio;
§4º As despesas correrão às expensas do cedente enquanto o bem estiver na sua posse; incluídas o combustível, a mão-de-obra com pessoal e seus encargos, o transportes, dentre outras que possam existir;
§5º O CIM-AMUREL é proibido de arcar com despesas que não sejam em projetos executadas pelo Consórcio ou enquanto não estiver na posse do bem.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Tubarão/SC, 04 de julho de 2022.

IBANES LEMBECK
Presidente do CIM-AMUREL